

# ANNAES DO SENADO

DO

# IMPERIO DO BRASIL

## PRIMEIRA SESSÃO EM 1867

### DA 13ª LEGISLATURA

*agosto 23 setembro*  
DE 1 A 31 DE AGOSTO

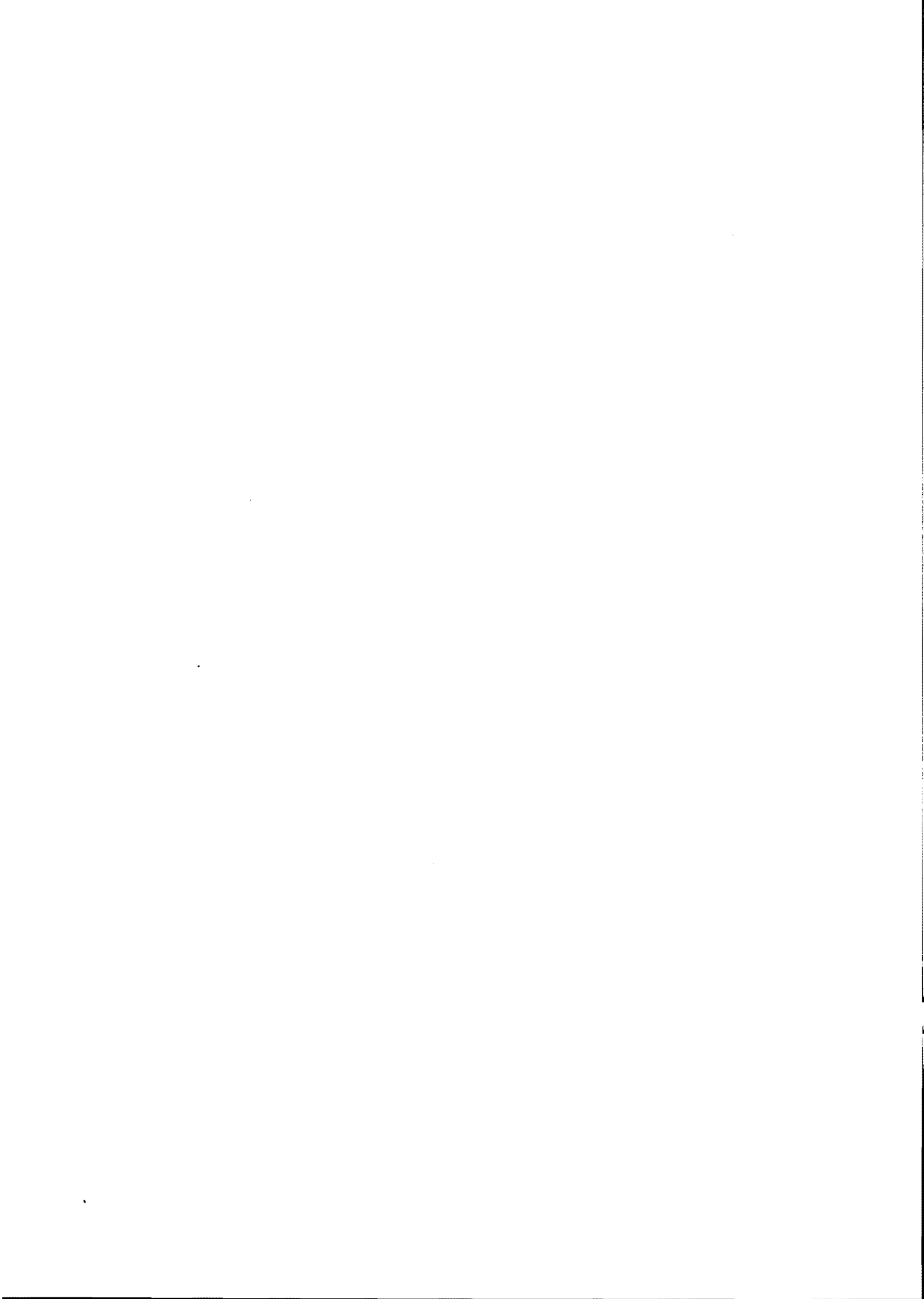
VOLUME IV.



RIO DE JANEIRO

Typ. do Commercio Mercantil, rua da Quitanda n. 55.

~~~~~  
1867



# CAMARA DOS SENADORES.

ACTA DE 1º DE AGOSTO DE 1867.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada, e acháram-se presentes os Srs. visconde de Aباeté, Mafra, Paranhos, barão de Cotegipe, visconde de Sapucahy, Dantas, Dias Vieira, barão de S. Lourenço, Pedreira, barão de Muritiba, Teixeira de Souza, Firmino, barão de Pirapama, Ottoni, Chichorro, barão de Maroim, Diniz, Furtado, Paranaguá, Souza Franco, Souza Ramos, Zacharias e Dias de Carvalho.

Faltáram com causa participada os Srs. Sá e Albuquerque, Cunha Vasconcellos, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão do Rio-Grande, Candido Borges, Carneiro de Campos, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Euzebio, Octaviano, Almeida Albuquerque, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Simimbu, Silveira da Motta, Fernandes Torres, Jobim, Nabuco, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem, marquez de Olinda, Pompeu, visconde de Itaboraay, visconde de Jequitinhonha e visconde de S. Vicente, e sem participação os Srs. conde da Boa Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores para formar casa, por terem comparecido unicamente 23, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão passando-se entretanto a ler algum expediente.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta de um officio, de 30 de julho, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, acompanhando a seguinte proposta do poder executivo com a emenda da dita camara :

*Emenda feita e approvada pela camara dos deputados á proposta do poder executivo, pedindo autorisação para emitir papel-moeda, ou fazer operação de credito.*

« Acrescente-se no lugar competente :

« A assembléa geral decreta :

« O mais como na proposta.

« Paço da camara dos deputados, em 30 de julho de 1867. — Joaquim Francisco de Faria, vice-presidente. — Antonio da Fonseca Vianna, 1º secretario. — José Feliciano Horta e Araujo, 2º secretario.»

« Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação,

« O ultimo relatório do ministerio da fazenda, descrevendo o estado actual do thesouro, expoz as difficuldades com que luta o governo para satisfazer os empenhos que pesão sobre os cofres publicos.

« Provou-se nesse documento que a somma exigida pelos diversos encargos do thesouro de tal sorte excede presentemente os seus recursos, que resulta um deficit mensal de cerca de 2,200:000\$.

« Demonstrou-se tambem que, comquanto o poder legislativo houvesse habilitado o governo a effectuar operações de credito que preenchessem a deficiencia dos meios ordinarios, o estado economico do paiz as tornava por ora impraticaveis, visto como não se podião realizar sem condições desvantajosas ao thesouro.

« De tudo quanto alli se ponderou deduz-se ainda que, estando já emittida uma somma avultada de bilhetes do thesouro, não pôde mais o governo esperar dessa operação consideraveis recursos, e que, pelo contrario, expõe-se á impossibilidade de satisfazer de prompto aquella somma, se for exigido o respectivo pagamento.

« Com effeito, a difficuldade da situação consiste na falta de meios promptos para fazer face não só ás despezas que vão occorrendo, mas principalmente ao pagamento dos bilhetes emittidos, se os seus portadores pretenderem retirar em grande escala os depositos que esses titulos representam.

« Contra semelhante embaraço não está de certo pemunido o governo, porquanto as operações de credito autorisadas, ainda quando se realisassem, não darião meios sufficientes para acudir ás necessidades do momento.

« Acresce que os impostos que cumpre crear em consequencia do augmento da despeza publica, destinados aliás a preencher o deficit ordinario dos ultimos orçamentos, não produzirão o seu effeito a tempo de combater o mal que se receia.

« Em taes circumstancias cabe a medida que indica a illustrada secção de fazenda do conselho de estado na sua consulta de 24 de fevereiro do anno passado, quando diz :

« O papel-moeda é um expediente a que tem recorrido diversas nações quando lhes não restão outros meios de acudir á despezas urgentes e imperiosas.... »

PROP. STA.

« A secção de fazenda não tem dados para formar seu juizo sobre o estado do thesouro, e ignora quaes são os recursos com que elle conta, não já só para terminar a guerra com o Paraguay, mas ainda para satisfazer os empenhos que ella nos ha de legar: mas não ignora que a faculdade de crear impostos tem limites, e que, quando o estado exige dos contribuintes parte do que lhes é necessario para reproducção do que consomem, as fontes da riqueza se exhaurem, as imposições se tornão cada vez menos productivas; a nação desfallece e definha, e a ordem publica fica exposta a contingencias temerosas. São considerações desta ordem que têm levado governos muito civilizados a lançar mão do recurso extremo em que a secção já tocou, e posto que nao tenha ella fundamento para pensar que nos veremos infelizmente forçados a soccorrer-nos a esse meio de satisfazer urgentes necessidades, nem por isso julgo de bom timo que nos impossibilitemos de usar d'elle.

« Segundo o calculo feito no citado relatorio, montavão as autorisações que ainda vigorão para se effectuarem operações de credito, a 46.043.389\$000; mas é preciso observar que nesse calculo include-se a quantia de 4.071.725\$000 do deficit de 1866—1867, resultante da propria lei do orçamento.

« Prescindindo da autorisação relativa a esse exercicio, porque uma parte do respectivo deficit já se acha representada pelos creditos supplementares e extraordinarios de que passo a tratar, vê-se que o saldo das outras era de 33.971.664\$, a qual se devião juntar 8.000.000\$000 de bilhetes que é permitido emittir como anticipação de receita nos termos da lei, o que elevava a 41.971.664\$000 o resto das sommas para que o poder legislativo creou recursos extraordinarios.

« Ora, pendem de vossa deliberação duas propostas do poder executivo, solicitando a approvação de creditos supplementares e extraordinarios abertos nos exercicios de 1864—1865, 1865—1866 e 1866—1867 durante o intervallo das camaras, no total de 30.925.371\$217.

« Se forem, pois, approvados estes creditos, e habilitado o governo a procurar meios para satisfazer as respectivas despezas, o algarismo das autorisações elevar-se-ha a 72.897.035\$217.

« Não se podendo, porém, como ficou dito, obter de prompto os recursos necessarios, nem sendo de esperar que por emquanto se realisem operações favoraveis, resta ser o governo autorizado a emittir papel-moeda, limitando-se todavia essa faculdade á somma de bilhetes que existirem em circulação na data da publicação da lei, e isso só no caso de não ser possível evitar por outro modo os embaraços do thesouro.

« Assim, pois, o governo julga conveniente submeter uma nova proposta á vossa deliberação, ficando prejudicadas as duas a que já me referi.

« Propondo-vos a medida extrema de que se trata, o governo entende que deve ser acompanhada da prohibição do systema das anticipações feitas pela caixa da amortisação ao thesouro.

« Nestes termos, de ordem de Sua Magestade o Imperador apresento-vos a seguinte :

« Art. 1.º Ficão approvados os decretos ns. 3530, 3570, 3573, 3577 e 3578 de 13 de novembro, 27 e 30 de dezembro de 1865, que, na conformidade do art. 13 da lei n. 1177 de 9 de setembro de 1862, transportarão de umas para outras verbas da mesma lei, em vigor no exercicio de 1864—1865 por virtude da resolução legislativa n. 1198 de 16 de abril de 1864, a importancia de 1.018.079\$858 constante da tabella A.

« Art. 2.º Ficão tambem approvados os decretos de ns. 3638, 3676 A, 3733, 3757, 3760, 3764 e 3765 A, de 27 de abril, 28 de junho, 17 de novembro, 26, 29 e 31 de dezembro de 1866, que autorisarão o transporte de umas para outras verbas da lei n. 1245 de 28 de junho de 1865 no exercicio de 1865—1866, da quantia de 3.812.379\$630 demonstrada na tabella B.

« Art. 3.º Ficão finalmente approvados os decretos ns. 3845, 3857 de 27 de abril e 4 de maio de 1867, que na conformidade do citado art. 13 da lei de 9 de setembro de 1862 transportarão de umas para outras rubricas da lei acima referida de 28 de junho de 1865, em vigor no exercicio de 1866—1867, pela resolução n. 1292 de 15 de junho de 1866, as quantias constantes da tabella C, na importancia total de 560.000\$000.

« Art. 4.º Além das despezas votadas nas referidas leis e resoluções, é aberto ao governo um credito suplementar e extraordinario da somma total de 30.925.371\$217 demonstrado na tabella D. As sommas pertencentes á cada exercicio serão distribuidas pelas diferentes ministerios conforme as tabellas E, F e G.

« Art. 5.º Fica o governo autorizado a realizar operações de credito ou a emittir papel-moeda, se as necessidades do thesouro o exigirem, até a importancia do augmento de credito de que trata o artigo antecedente.

« Art. 6.º E' facultado tambem ao governo emittir em notas uma somma correspondente ao resto das autorisações concedidas pelas leis ns. 1177 de 19 de setembro de 1862, art. 22 § 3º, n. 1236 de 20 de setembro de 1864, ns. 1244 e 1245 de 26 e 28 de junho de 1865 e ns. 1330, 1331 e 1352 de 24 de agosto e 19 de setembro do anno passado, no caso de que seja indispensavel esse expediente, comtanto que esta emissão junta á permittida no artigo antecedente não exceda a importancia dos bilhetes do thesouro que estiverem em circulação na data da presente lei.

« Art. 7.º Na primeira sessão da assembléa geral, o governo dará parte circunstanciada da emissão que se realizar em virtude desta lei.

« Art. 8.º A substituição das notas que por dilaceradas ou por outros motivos devão ser retiradas da circulação, não poderá effectuar-se senão nos precisos termos da lei de 6 de outubro de 1835 e respectivos regulamentos; ficando prohibida a substituição por meio de anticipações feitas pela caixa da amortisação sob as penas do art. 175 do codigo criminal.

« Art. 9.º A assembléa geral, logo que cessar o estado de guerra, assignará na lei do orçamento de ca-

da exercicio a quantia que se terá de applicar ao resgate do papel-moeda.

« Art. 10. Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Rio de Janeiro, 19 de Junho de 1867. — Zacharias de Góes e Vasconcellos. »

TABELLA A.

EXERCICIO DE 1864—1865.

« Lei n. 1177 de 9 de Setembro de 1862, em vigor neste exercicio pelo decreto n. 1198 de 16 de abril de 1864:

|                                                                                                             |                |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| « Art. 3.º Ministerio da justiça:                                                                           |                |              |
| « § 3.º Relações.                                                                                           | 3:029\$952     |              |
| « § 9.º Guardanacional                                                                                      | 63:220\$619    | 66:250\$601  |
| « Art. 5.º Ministerio da marinha:                                                                           |                |              |
| « § 12. Arsenaes.                                                                                           | 170:530\$973   |              |
| « § 22. Obras.                                                                                              | 70:045\$339    |              |
| « § 23. Despeza extraordinaria e eventuaes .                                                                | 80:907\$516    | 321:483\$858 |
| « Art. 6.º Ministerio da guerra:                                                                            |                |              |
| « § 2.º Conselho supremo militar de justiça.                                                                | 326\$705       |              |
| « § 3.º Pagadoria das tropas.                                                                               | 1:002\$870     |              |
| « § 14. Obras militares . . .                                                                               | 134:255\$791   | 135:595\$366 |
| « Art. 7.º Ministerio da fazenda.                                                                           |                |              |
| « § 2.º Diferença entre o cambio par de 27 e o medio de 25 5/8                                              | 281:039\$292   |              |
| « § 5.º Caixa de amortisação, filial da Bahia, etc. . . .                                                   | 40:000\$000    |              |
| « § 7.º Empregados de repartições extinctas.                                                                | 4:600\$000     |              |
| « § 21. Eventuaes                                                                                           | 24:000\$000    |              |
| « § 29. Adiantamento em Londres da garantia de 2%º provincias das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco . | 158:687\$334   | 483:326\$626 |
| « Art. 8.º Ministerio da agricultura, etc.                                                                  |                |              |
| « § 17. Subvenção ás companhias de navegação a vapor .                                                      | 6:433\$407     |              |
|                                                                                                             | 1,018.079\$858 |              |

TABELLA B.

EXERCICIO DE 1865—1866.

« Lei n 1245 de 28 de junho de 1865:

|                                                           |                |                |
|-----------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| « Art. 2.º Ministerio do imperio.                         |                |                |
| « § 30. Soccorros publicos .                              |                | 46:000\$000    |
| « Art. 3.º Ministerio da justiça.                         |                |                |
| « § 1.º Secretaria de estado                              | 14:536\$200    |                |
| « 6.º Ajudas de custo a juizes de direito . . .           | 3:725\$000     |                |
| « 12. Corpo policial da corte.                            | 22:495\$085    | 40:756\$285    |
| « Art. 4.º Ministerio de estrangeiros.                    |                |                |
| « § 1.º Secretaria de estado . . .                        |                | 3:000\$000     |
| « Art. 5.º Ministerio da marinha.                         |                |                |
| « § 16. Hospitaes                                         | 13:447\$319    |                |
| « § 17. Pharões .                                         | 3:510\$419     |                |
| « § 22. Obras . . .                                       | 200:870\$483   | 217:828\$221   |
| « Art. 7.º Ministerio da fazenda.                         |                |                |
| « § 2.º Juros da divida interna fundada. . .              | 621:798\$000   |                |
| « § 4.º Caixa de amortisação, filial da Bahia, etc. . . . | 129:957\$867   |                |
| « § 8.º Juizo dos feitos da fazenda . . . .               | 14:340\$587    |                |
| « § 9.º Estações de arrecadação.                          | 160:000\$000   |                |
| « § 10. Casa da moeda . . . .                             | 17:000\$000    |                |
| « § 14. Ajudas de custo, etc.                             | 140:000\$000   |                |
| « § 15. Premios de letras, etc.                           | 1 768:276\$233 |                |
| « § 16. Juros de emprestimo do cofre de orphãos . . . .   | 90:000\$000    | 2.870:282\$657 |
| « Art. 8.º Ministerio da agricultura, etc.                |                |                |
| « § 14. Telegraphos . . . .                               | 572:983\$606   |                |
| « § 15 Terras publicas e colonisação . . .                | 61:528\$831    | 634:513\$437   |
|                                                           |                | 3.812:379\$630 |

TABELLA C.

EXERCICIO DE 1866—1867.

« Lei n. 1,245 de 28 de junho de 1865, em vigor neste exercicio pelo decreto n. 1,202 de 15 de junho de 1866.

« Art. 7.º Ministerio da fazenda.

|                |
|----------------|
| 6:433\$407     |
| 1,018.079\$858 |

|                                                            |             |              |
|------------------------------------------------------------|-------------|--------------|
| « § 4.º Caixa de amortisação filial da Bahia, etc. . . . . | 90:000\$000 |              |
| « § 14. Ajudas de custo, etc. . . . .                      | 90:000\$000 |              |
|                                                            | <hr/>       | 180.000\$000 |

|                                                    |              |              |
|----------------------------------------------------|--------------|--------------|
| « Art. 8.º Ministerio da agricultura, etc. . . . . |              |              |
| « § 12. Obras publicas do municipio . . . . .      | 50:100\$000  |              |
| « § 15. Terras publicas e colonisação . . . . .    | 329:900\$000 |              |
|                                                    | <hr/>        | 380.00\$0000 |
|                                                    |              | 560:000\$000 |

## TABELLA D.

**Creditos supplementares extraordinarios abertos pelo governo, nos exercicios abaixo declarados**

## EXERCICIO DE 1864—1865.

|                                                                                                                                           |  |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------|
| « Creditos autorizados pelos decretos ns. 3,574 e 3,578 de 30 de dezembro de 1865, para os ministerios da fazenda e agricultura . . . . . |  | 1,066:889\$297 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------|

## EXERCICIO DE 1865—1866.

|                                                                                                                                                                                                                              |  |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------|
| « Idem pelos decretos ns. 3,578 A de 30 de dezembro de 1865 e ns. 3,731, 3,732, 3,757 e 3,761 de 10 de novembro e 21 e 29 de dezembro de 1866, para os ministerios de estrangeiros, fazenda, agricultura e justiça . . . . . |  | 2,661:260\$971 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------|

## EXERCICIO DE 1866—1867.

|                                                                                                                                                                                    |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| « Idem pelos decretos ns. 3,728, 3,775, 3,801, 3,818, 3,828 A, 2,843 e 3,845, de 7 de novembro de 1866, 9 de janeiro, 13 de fevereiro, 27 e 30 de Março, 17 e 27 de Abril de 1867, |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

para os ministerios de estrangeiros, fazenda, agricultura e guerra.

27,177:220\$949  

---

30,925\$371\$217

## TABELLA E.

## EXERCICIO DE 1864—1865.

« Lei n. 1177 de 9 de setembro de 1862, em vigor neste exercicio pelo decreto n. 1198 de 16 de abril de 1864.

|                                                                   |              |                |
|-------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|
| « Art. 7.º Ministerio da fazenda.                                 |              |                |
| « § 2.º Diferença entre o cambio par de 27 e o médio de 255/8     | 58.951\$650  |                |
| « § 3.º Juros da divida interna fundada. . . . .                  | 50:072\$358  |                |
| « § 9.º Juizo dos feitos da fazenda . . . . .                     | 22:756\$000  |                |
| « § 10. Estações de arrecadação                                   | 350:000\$000 |                |
| « § 18. Premios, descontos de bilhetes da alfandega, etc. . . . . | 500:000\$000 |                |
| « § 19. Juros do emprestimo do cofre de orphaes . . . . .         | 88:000\$000  | 1,069:779\$988 |

|                                                    |             |                |
|----------------------------------------------------|-------------|----------------|
| « Art. 8.º Ministerio da agricultura, etc. . . . . |             |                |
| « § 10. Illuminação publica . . . . .              | 17:109\$309 |                |
|                                                    | <hr/>       | 1,066:889\$297 |

## TABELLA F.

## EXERCICIO DE 1865—1866.

« Lei n. 1245 de 28 de junho de 1865 :

*Creditos supplementares.*

|                                                                      |                |                |
|----------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| « Art. 4.º Ministerio de estrangeiros.                               |                |                |
| « § 5.º Extraordinarias do exterior                                  | 150:000\$000   |                |
| « Art. 7.º Ministerio da fazenda.                                    |                |                |
| « § 1.º Juros, amortisação e mais despezas da divida externa fundada | 2.422:467\$361 |                |
| « Art. 8.º Ministerio da agricultura, etc.                           |                |                |
| « § 9.º Illuminação publica . . . . .                                | 42:768\$800    |                |
|                                                                      | <hr/>          | 2.615:236\$161 |

*Creditos extraordinarios.*

|                                                                                 |             |  |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|--|
| « Art. 3.º Ministerio da justiça.                                               |             |  |
| « Para occorrer ás despezas com a revisáo do projecto do código civil . . . . . | 10.611\$110 |  |

SESSÃO EM 1 DE AGOSTO DE 1867.

« Art. 8.º Ministerio da agricultura etc.  
 « Para occorrer ás despezas com a exposição nacional. 35:413\$700 46:024\$810

« § 15. Diversas despezas e eventuaes. . . 2,153:778\$000  
 « Repartições de fazenda. . . 19:553\$000  
 13,769:986\$000

TABELLA G.

EXERCICIO DE 1866—1867.

« Lei n. 1,245 de 28 de junho de 1865, em vigor neste exercicio pelo decreto n. 1,292 de 15 de junho de 1866.

*Creditos supplementares.*

« Art. 4.º Ministerio de estrangeiros.  
 « § 4.º Ajudas de custo. . . 54:750\$000  
 « § 5.º Despezas extraordinarias no exterior. . . 100:000\$000 154:750\$000

« Art. 8.º Ministerio da agricultura.  
 « Para occorrer ás seguintes despezas:  
 « Com a estrada de ferro de D. Pedro II. . . 264:416\$563  
 « Com a exposição nacional. . . 230:000\$000  
 « Com a linha telegraphica do Sul. . . 172:915\$500  
 3,007:332\$083 16,777:318\$863  
 27,177:220\$949

« Art. 7.º Ministerio da fazenda.  
 « § 1.º Juros, amortisação e mais despezas da divida externa. . . 6,629:196\$886  
 « § 2.º Juros da divida interna fundada. . . 1,550:656\$000  
 « § 15. Premios de letras, etc. 2,000:000\$000 10,179:852\$880

O SR. PRESIDENTE DISSSE: Os nobres senadores acabão de ouvir ler a emenda feita pela camara dos Srs. deputados, convertendo em projecto de decreto a proposta do poder executivo, autorizando o governo para realizar operações de credito, ou emitir papel-moeda.

« Art. 8.º Ministerio da agricultura, etc.  
 « § 9.º Illuminação publica. . . 65:300\$000  
 10,399:902\$880

A proposta com todas as tabellas que a acompanhão, da letra A a G, já se distribuiu impressa, vinda da camara dos Srs. deputados, e hoje recommendei que se fizesse nova distribuição com outros documentos tambem impressos, que a esclarecem.

*Creditos extraordinarios.*

« Art. 6.º Ministerio da guerra.  
 « § 2.º Conselho supremo militar. . . 15:726\$000  
 « § 6.º Arsenaes de guerra, etc. 5,221:448\$000  
 « § 7.º Corpo de saude e hospitaes. . . 493:843\$000  
 « § 8.º Quadro do exercito. . . 5,153:644\$000  
 « § 9.º Comissões militares. . . 32:711\$000  
 « § 10. Classes inactivas. . . 233:124\$000  
 « § 11. Gratificações diversas, etc. 179:997\$000 42:202\$000  
 « § 12. Fabricas. . . 223:960\$000

Nenhuma emenda soffreu a proposta na camara dos Srs. deputados, porquanto não posso chamar emenda a conversão della em projecto de lei pela camara dos Srs. deputados.

E' isto uma formalidade constitucional, de que a camara dos deputados deve revestir as propostas para entrarem alli em discussão.

Quando, porém, fosse uma emenda, ella é tão simples que não valia a pena de se mandar por isso reimprimir a proposta com as tabellas.

Assim, como a materia da proposta é da maior importancia, peço licença ao senado para preveni-lo de que a darei para a ordem do dia no sabbado desta semana, devendo a discussão della começar na segunda-feira, 5 do corrente mez.

Forão depois lidos os seguintes pareceres:

PARECER DA MESA N. 104 DO 1.º DE AGOSTO DE 1867.

Expõe a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados com a data de 27 de agosto de 1866, autorizando o governo para transferir para um dos corpos pertencentes ás armas scientificas o capitão de cavallaria ligeira Diogo Alves Ferraz.

I.

« Está sobre a mesa afim de entrar brevemente na ordem do dia, uma proposição datada de 27 de agosto de 1866, que a camara dos Srs. deputados enviou ao senado.

« O objecto da proposição é autorisar o governo para transferir do corpo, em que actualmente serve,

para um dos corpos pertencentes ás armas scientificas, o capitão de cavallaria ligeira Diogo Alves Ferraz.

« Os documentos que acompanhão a proposição são os seguintes, alem do requerimento da parte datado do acampamento de Tala-Corá em 16 de fevereiro de 1866 :

« 1.º A fã. de officio, pela qual o supplicante prova as suas habilitações scientificas, e os bons serviços que tem prestado, desde que assentou praça como voluntario em 20 de março de 1850 ;

« 2.º Informações favoraveis dos commandantes do corpo e da divisão, em que o supplicante serve, bem como do tenente-general commandante em chefe do exercito imperial contra o Paraguay, que era nesse tempo o barão do Herval.

« Entretanto são contrarias á pretensão do supplicante as seguintes informações :

« 1.ª Do brigadeiro commandante geral interino do corpo de engenheiros, Antonio Nunes de Aguiar, datado de 20 de março de 1866. Diz-se nesta informação :

« O art. 5.º da lei n. 1220 de 20 de junho de 1864, « em referencia ao art. 6.º da lei n. 1143 de 11 de setembro de 1861, autorisa o governo para transferir de uns para outros corpos, ou armas, os 2.º tenentes ou alferes, sem prejudicar a antiguidade dos officiaes dos corpos ou armas, para as quaes se realise a transferencia.

« O decreto n. 3526 de 18 de novembro de 1865, « quando reduziu o corpo de engenheiros, eliminou os 2.º tenentes de accordo com as disposições do regulamento vigente das escolas militares, ficando assim considerados os 1.º tenentes como pertencentes ao 1.º posto deste corpo.

« A' vista pois das disposições acima indicadas, « é evidente que a pretensão do supplicante não « pôde ter logar, mesmo porque, sendo capitão, « terá de prejudicar o direito de todos os 1.º tenentes effectivos, e aggregados do mesmo corpo, « que sobem ao numero de trinta e um.

« 2.ª Da secção da repartição do ajudante general, datada de 21 do referido mez, a qual conclue nos seguintes termos :

« Conformando-se inteiramente a secção com o « parecer do Sr brigadeiro, commandante geral interino do corpo de engenheiros, julga que a pretensão do supplicante não está no caso de ser deferida.

« 3.ª Do ajudante general que se exprime pelo seguinte modo :

« O supplicante tem todos os requisitos para poder pertencer ao corpo de engenheiros, e é digno de consideração pelas suas boas qualidades pessoais ; porém só por um acto legislativo lhe poderia ser concedida a transferencia que pede, e que iria offender os direitos adquiridos pelos 1.º tenentes existentes neste corpo.

## II.

« A mesa tem por dever accrescentar que dos exames e averiguações a que procedeu no archivo resulta que, durante a actual sessão legislativa, já o senado deixou de dar o seu consentimento a uma

proposição datada de 27 de agosto de 1866, que a camara dos Srs. deputados lhe enviara, versando sobre materia identica.

« A proposição, a que se allude, autorizava o governo para transferir para um dos corpos pertencentes ás armas scientificas os capitães Secundino Felasiano de Mello Tamborim e Luiz Manoel das Chagas.

« Entrando a proposição em 1.ª discussão no dia 13 de junho deste anno, nesse mesmo dia ficou a discussão encerrada, e votando-se no dia seguinte, não passou a proposição para 2.ª discussão, deixando assim de ser approvada, e tornando a remetter-se á camara dos deputados na fórma do art. 59 da constituição.

## III.

« Como resumo, e conclusão das observações, que precedem, a mesa :

« Considerando que as informações, que acaba de prestar, poderão ser sufficientes para qualquer deliberação, que o senado tiver por acertada ;

« Considerando que convém dar prompta solução á proposição da camara dos Srs. deputados ;

« Offerece o seguinte

### PARECER.

« 1.º Que a proposição, que se acha sobre a mesa, deve entrar em discussão ;

« 2.º Que o presente relatório deve ser impresso, e distribuido na fórma do estylo.

« Paço do senado, 1.º de agosto de 1867.— *Visconde de Abaeté*, presidente.— *José da Silva Mafra*, 1.º secretario.— *Frederico de Almeida e Albuquerque*, 2.º secretario.— *Thomaz Pompeo de Souza Brasil*, 3.º secretario.

### PARECER DA MESA N. 105 DO 1.º DE AGOSTO DE 1867.

Expõe a materia de quatorze proposições, que a camara dos Srs. deputados enviou ao senado com datas de 19, 20 e 22 de julho de 1867, relativas á matricula de estudantes nas faculdades de medicina do Imperio com dispensa de preparatorios, ou com aceitação dos que fizerão perante a faculdade de direito do Recife.

## I.

« Estão sobre a mesa, afim de se darem brevemente para ordem do dia, quatorze proposições dadas de 19, 20 e 22 de julho do corrente anno, que a camara dos Srs. deputados enviou ao senado.

« O objecto de todas estas proposições é autorisar o governo para mandar admitir á matricula nas faculdades de medicina do Imperio diversos estudantes, a mór parte com dispensa de certos preparatorios, alguns com aceitação dos exames preparatorios, que fizerão perante a faculdade de direito do Recife.

« A mesa formulou as tres tabellas annexas sob as letras A, B e C, cada uma das quaes se refere á proposição correspondente da camara dos Srs. deputados.

« As tabellas contêm os seguintes esclarecimentos :

« 1.º Os nomes dos estudantes ;



- « 2.º A data das proposições ;  
 « 3.º A sua disposição ;  
 « 4.º Os documentos que as acompanham ;  
 « 5.º O numero das proposições ;  
 « 6.º O numero dos estudantes que ellas comprehendem.

## II.

« A tabella letra **A** refere-se a uma proposição da camara dos Srs. deputados datada de 19 do mez de julho ultimo.

« Esta proposição comprehende tres estudantes, que pretendem matricular-se no 1º anno do curso medico.

« Pelas certidões da exames preparatorios, que junta o primeiro estudante, prova-se que lhe faltão, unicamente os de historia e geographia.

« Pelo que pertence aos outros dous estudantes, allegão-lhes que os unicos exames, que lhes faltão, são tambem os de historia e geographia, posto que não juntam todas as certidões, que serião precisas para demonstrar a asserção.

« A tabella letra **B** ref-re-se a oito proposições da camara dos Srs. deputados, sendo cinco datadas de 19, e tres de 20 de julho ultimo.

« Cada proposição comprehende um só estudante, e da tabella consta quaes são os preparatorios, que a cada um delles faltão, e se isto se prova por documentos, ou por simples allegação das partes interessadas.

Conforme o t. xto das proposições, d'estes oito estudantes, mencionados da tabella letra **B**, fica o governo autorizado para mandar matricular seis no 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, e para admittir o ultimo, de nome João Ladgen Corrêa do Rego, a exame do 2º anno da faculdade, depois de mostrar-se habilitado nas materias do primeiro :

« Com relação ao estudante designado na proposição em primeiro lugar, de nome Julio Cesarde Castro de Jesus, a autorisação é concedida para o governo o mandar matricular em qualquer das faculdades de medicina do imperio, tornando-se validos para esse fim os exames por elle feitos perante a faculdade de direito do Recife.

« A tabella letra **C** refere-se a cinco proposições da camara dos Srs. deputados, sendo tres datadas de 19, uma de 20, e outra de 22 de julho ultimo.

« Cada proposição comprehende um só estudante, e a tabella declara, a respeito de cada um dos estudantes, quaes são os preparatorios que lhe faltão.

« Todos estes cinco estudantes pretendem matricular-se na faculdade de medicina da Bahia, quatro no primeiro anno, e um, de nome Joaquim Cardoso de Mello Rodrigues, requer fazer acto do 2º anno da dita faculdade, depois de examinado em anatomia do 1º anno.

« Com relação aos estudantes João José de Souza Menezes Junior e Constancio dos Santos Pontual, a autorisação é conferida para o governo os mandar matricular, sendo para isso accitos os exames por elles feitos na faculdade de direito de Pernambuco.

## III.

« Como resumo e conclusão das observações que precedem, a mesa :

« Considerando que as informações que tem prestado são as que constão dos documentos que lhe forão presentes :

« Considerando que o senado póde ter por sufficientes estas informações, ou exigir quaesquer outras que entender necessarias ;

« Considerando que convem dar prompta solução ás proposições, que se achão sobre a mesa :

« Offereça o seguinte :

## PARECER.

« 1.º Que as proposições da camara dos Srs. deputados devem entrar em discussão ;

« 2.º Que o presente relatório deve ser impresso, e distribuido na fórma do estilo.

« Paço do senado, em 1º de agosto de 1867.—Visconde de Abaeté, presidente.—José da Silva Mafra, 1º secretario.—Frederico de Almeida e Albuquerque, 2º secretario.—Thomaz Pompêo de Souza Brazil, 3º secretario. »

Forão ambos a imprimir.

Em seguida o Sr presidente, convidando os Srs. senadores presentes para occuparem-se em trabalhos de commissões, deu para ordem do dia 2 do corrente: A mesma já designada, tanto na 1ª como na 2ª parte.

## 32.ª sessão.

EM 2 DE AGOSTO DE 1867.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Às 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs visconde de Abaeté, Mafra, Almeida e Albuquerque, Pompeu, Chichorro, barão de Cote-gipe, barão de S. Lourenço, barão de Pirapama, barão do Rio-Grande, Teixeira de Souza, Ottoni, Jobim, Firmino, Dantas, marquez de Olinda, Furtado, Dias Vieira, barão de Maróim, Eusebio, Paranhos, Sá e Albuquerque, Sinimbu, Fernandes Torres, Souza Franco, visconde de Jequitinhonha, Diniz, visconde de Sapucahy, Dias de Carvalho, barão de Antonina, Souza Ramos, Zacharias e barão de Muritiba, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Nunes Gonçalves, Candido Borges, Carneiro de Campos, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessôa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Paranaguá, Silveira da Motta, Nabuco, Pedreira, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem, visconde de Itaborahy e visconde de S. Vicente ; e sem participação os Srs. conde d. Boa Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Forão lidas e approvadas as actas de 31 e 30 de julho e do 1º do corrente mez.

## EXPEDIENTE.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte :

Officio de 30 de julho, do ministerio do imperio, acompanhando o autographo da resolução da assem-

bléa geral, na qual Sua Magestade o Imperador consente e approva, as pensões concedidas ao soldado do 1º corpo de voluntarios da patria Joaquim Francisco de Paula e a outras pessoas.

Foi a archivar o autographo, communicando-se á outra camara.

Officio de igual data, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, acompanhando a seguinte

PROPOSIÇÃO.

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar matricular no 1º anno de medicina da corte ao ouvinte do mesmo anno Augusto José da Silva, devendo fazer exame de algebra antes das materias daquelle anno.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 30 de julho de 1867.—O presidente, *Francisco de Paula da Silveira Lobo*.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario —*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

O SR. PRESIDENTE :— Segue-se a apresentação de projectos de lei, indicações e requerimentos.

O SR. FURTADO :— Tenho de offerecer á illustrada consideração do Senado alguns requerimentos que, á meu juizo, são importantes; permittame V. Ex. que os preceda de algumas palavras

Na provincia de Minas-Geraes a respectiva assembléa legislativa decretou a extincção da camara do Rio Verde; este projecto não foi sancionado pelo presidente da provincia. O Sr. presidente do conselho, tratando deste negocio, denominou o acto da assembléa um attentado, e disse que taes providencias dera, que lograra conseguir arredar de sobre a cabeça do governo e do seu delegado a consummação desse attentado. Entretanto, algum tempo depois um outro delegado do governo imperial presenciou a assembléa provincial sancionar por dous terços ou mais de votos o referido projecto, julgando improcedentes as razões que allegou o presidente da provincia para negar a sancção; e o novo delgado não só não suspendeu a execução do projecto, como lhe deu a execução.

UMA VOZ :— Sancionou sem ser preciso.

O SR. FURTADO :— Parece que, á vista do silencio do governo quanto a esse acto, da conservação do dito presidente, de continuar avulso o juiz de direito, victima desse attentado, o governo foi convencido, pelo seu delegado, de que errára de meio á meio na apreciação que havia feito do acto da assembléa provincial.

O SR. T. OTTONI :— Dêu as mãos á palmatoria.

O SR. FURTADO :— Por outro lado, Sr. presidente, não tendo visto que o governo revogasse o seu aviso, sustentando que o acto da assembléa provincial era exorbitante das attribuições da mesma assembléa, parece-me que o governo não foi convencido, mas vencido pelo seu prestigioso delegado presidente de Minas-Geraes...

O SR. T. OTTONI :— Apoiado!

O SR. FURTADO :— ... que lhe aconteceu o mesmo, que muitas vezes acontece ao governo ottomano, que soffre muitos actos dos seus poderosos pachás, porque não os pôde reprimir e demittir.

O SR. T. OTTONI :— Apoiado!

O SR. FURTADO :— Portanto, para tirar a limpo esta questão, se as assembléas provinciaes podem ou não supprimir comarcas, offereço o seguinte requerimento. (*Leu*)

Tenho ainda de offerecer outro requerimento que entende tambem com materia constitucional. Creio que o Senado tem noticia que houve ordem para ser preso um representante da nação pela provincia do Amazonas, o Sr. Dr. Antonio José Moreira. Essa prisão não foi executada, não só porque o Dr. Moreira recusou obedecer, como porque o honrado militar que commandava as armas na provincia do Amazonas recusou empregar a força para effectua-la.

O SR. T. OTTONI :— Muito bem! honralhe seja feita.

O SR. FURTADO :— O meu requerimento é o que passo a lér (*Leu*).

Ainda um outro requerimento, Sr. presidente, tenho de apresentar. Ha dias os jornaes annunciaram que havia o Brasil celebrado um accordo com Portugal acerca de pontos litigiosos sobre nacionalidade e a intervenção dos consules nos inventarios. Este accordo, segundo essas noticias, foi já approvado pelo parlamento portuguez; supponho, portanto, que não ha motivo para que continue o mysterio, não sendo publicado o dito accordo. Assim, pois, peço que venha cópia delle, para que tenhamos conhecimento do que fez o nobre ministro dos negocios estrangeiros a este respeito. (*Leu o requerimento.*)

O Senado creio que sabe que em principios deste anno houve uma expedição da provincia do Pará para a do Amazoans; marchou tropa, ao que se disse, para impedir uma sonhada invasão de peruanos nas nossas fronteiras; entretanto, como a força chegasse apenas á Marão, que dista mais de 200 leguas do ponto ameaçado, desejo saber o motivo dessa expedição e quanto se gastou nella.

O S. T. OTTONI :— Não foi nas eleições?

O SR. FURTADO :— Não sei. (*Leu o requerimento.*)

O SR. T. OTTONI :— São expedições eleitoraes.

O SR. FURTADO :— Pôde ser que o governo fosse illudido; mas venhão as informações.

O SR. T. OTTONI :— A despeza sahe da verba— eleições.

O SR. FURTADO :— Pareca-me que tambem convém que saibamos o que se tem gasto com aquisição de voluntarios.

UMA VOZ :— Oh! isso é bom!

O SR. FURTADO :— E para este fim offereço este requerimento. (*Leu.*)

O SR. T. OTTONI :— Isto é uma mina de caroço!

O SR. FURTADO :— São estes os requerimentos que tenho de enviar á mesa.

Depois de lidos por seu autor forão mandados á mesa os seguintes :

## REQUERIMENTOS.

1.º « Requeiro, que se expeça ao governo :

« 1.º Cópia da correspondencia havida entre o mesmo governo e o presidente da provincia de Minas-Geraes relativa á execucao da lei da assembléa provincial, que extinguiu a comarca do Rio-Verde.

« 2.º Que informe quaes os motivos, por que continúa avulso o juiz de direito da referida extincta comarca.—*Furtado.* »

2.º « Requeiro que se peça ao governo cópia do aviso do ministerio da guerra, ordenando a prisão do Sr. Antonio José Moreira, então deputado p-la provincia do Amazonas, e da correspondencia ulterior entre o governo e a presidencia daquella provincia, acerca da dita ordem de prisão.—*Furtado.* »

3.º « Requeiro que se peça ao governo a cópia do ultimo accordo entre o Brasil e Portugal sobre varias partes litigiosas concernentes á nacionalidade e intervenção dos consules nos inventarios —*Furtado.* »

4.º « Requeiro que se peça ao governo que informe :

« 1.º Qual o numero de praças enviadas da provincia do Pará para a do Amazonas desde novembro do anno passado até janeiro do corrente, a data em que partirão e em que regressarão.

« 2.º Qual o logar da provincia do Amazonas a que chagarão.

« 3.º Qual a despeza feita com essa expedição.

« 4.º Qual o fim desta —*Furtado.* »

5.º « Requeiro que se peça ao governo que informe:

« 1.º Qual a quantia posta pelo actual ministerio á disposição de cada um dos presidentes de provincia para acquisição de voluntarios para o serviço do exercito.

« 2.º Qual o numero de voluntarios adquiridos em cada provincia, e a quantia despendida?

« 3.º Quantos escravos forão alforriados por ordem do g verno, além dos da nação, para o serviço da guerra?

« 4.º Quantos desses libertos forão julgados incapazes para o serviço militar, e se o thesouro foi indemnizado das quantias despendidas? —*Furtado.* »

Postos successivamente em discussão, depois de apoiados os referidos requerimentos, ficarão adiados por pedirem a palavra sobre o 1.º, 2.º e 5.º o Sr. Zacharias e sobre o 3.º e 4.º o Sr. Sá e Albuquerque.

**O Sr. visconde de Jequitinhonha:**— Sr. presidente, é para fazer tambem um requerimento que pedi a palavra.

Leio no *Evening-Mail* de 3 de julho deste anno que diversas apprehensões se têm feito de navios negreiros na costa da Africa, montando o numero de pequenos vasos a 34, e superior o numero de navios maiores; os escravos achados nesses navios subirão ao numero de 1303, além de um grande numero de africanos que estavam em diferentes pontos da costa para serem embarcados nesses vasos ou em outros; os captores forão navios de guerra inglezes e tambem uma embarcação de guerra portugueza, de nome *Dahomey*.

Ora, eu entendo que na quadra em que nos achamos, depois dos extraordinarios sacrificios que temos feito para acabar com o trafico no Brasil (que geralmente fallando era todo, ou em grande parte,

ou em sua totalidade, feilo por estrangeiros), não havendo senão o Brasil e a Havana que recebem escravos, é prudente que de nossa parte se esteja vigilante afim de obstar que alguma importação de africanos se faça no nosso paiz.

Actualmente tratamos, e tenho fé que seriamente se trata dessa grande reforma social que deve ser feita com aquella prudencia e criterio proprios não só do governo que a dirige, como do parlamento que tem de approva-la. Na minha opinião está essa reforma tão importante embaraçada sem razão, nem fundamento algum. Não creio que haja ligação entre a guerra, ou o seu exito e esta reforma; creio que são duas cousas muito distinctas que se podião fazer ao mesmo tempo. Mas o que é verdade é que negocio de tanto monta se acha embaraçado dizem que por este motivo, e, o que é peor, é que estão os espiritos suspensos relativamente ao grão de extensão que se tem de dar á tão importante reforma, aproveitando-se os inimigos da reforma de todos os meios para desacreditarem-a, derramando por toda parte no espirito publico uma especie de panico, fazendo nascer suspeitas infundadas, a vér se podem tirar partido desse *fond-en-comble* que preparam, a vér se assim podem obstar que a medida se realice com aquella promptidão que exige a civilisação e o espirito do seculo.

V. Ex. sabe o sacrificio que custou á Inglaterra a reforma que se fez naquelle paiz; da chronica parlamentar até consta que Pitt foi obrigado a fazer a corte a Wilberforce, illudindo-o, a vér se conseguia senão tê-lo de seu partido, pelo menos neutralisar a força do seu voto, promettendo-lhe a reforma, que nunca chegou a realisar...

O Sr. T. OTTONI:— O que val é que não temos Pitts!

O Sr. POMPEU:— Mas temos Guizots.

O Sr. T. OTTONI:— Desgraçadamente os *Guizots* que temos são de *sineta*!

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— V. Ex. sabe quanto é importante o objecto de que me occupo. O requerimento é simplesmente o seguinte. (*Leu*).

Se na realidade não existe na secretaria de estado dos negocios estrangeiros informação alguma a este respeito, aproveito a occasião para despertar a attenção do nobre ministro dos negocios estrangeiros, de cujo zelo pela causa publica estou convencido, para obrigar os nossos agentes consulares e diplomaticos a não serem tibios em dar em informações desta ordem. Em todo o caso, o meu requerimento é justo, ou haja informações e nós as obtivermos, e então ficarão assustados os negreiros que ainda porventura possam existir...

O Sr. PARANHOS:— Felizmente não existem, não corremos este perigo.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— V. Ex. está bem certo disto?

O Sr. PARANHOS:— Estou bem convencido.

O Sr. SOUZA FRANCO:— E é uma convicção baseada.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — As convicções fazem-se conforme os desejos das pessoas; dahi é que se origina aquelle axioma: *quod volumus, facile credimus*.

O SR. PARANHOS: — A opinião publica do paiz está pronunciada a este respeito.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Em todo o caso, dizia eu, o meu requerimento é util, ou no caso de obtermos informações, se ellas existirem, ou no caso de não existirem, servindo de despertar a attenção do governo, afim de fazer com que os nossos agentes consulares e diplomaticos as obtenham e ministrem ao governo, que dellas então nos poderá informar.

Foi lido e mandado á mesa o

#### REQUERIMENTO.

« Requeiro que se peça ao governo que communique ao senado quaesquer informações que tenha recebido dos nossos agentes diplomaticos ou consulares, relativamente ao trafico de africanos.

« Sala das sessões, 2 de agosto de 1867. — Visconde de Jequitinhonha ».

Sendo apoiado e posto em discussão, ficou adiado por pedir a palavra o Sr. Sá e Albuquerque.

#### 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Entrou em 3ª discussão, e foi sem debate approvada para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da camara dos Srs deputados, approvando as pensões concedidas ao major de voluntarios Henrique José Lazary e a outras pessoas.

Entrou em 1ª discussão, com o parecer da mesa n. 100. a proposição da mesma camara approvando as pensões concedidas pelo governo ao soldado de voluntarios Antonio Mathias de Menezes e a outro.

Posta a votos, passou a proposição para a 2ª discussão e desta para a 3ª.

Seguiu-se em 1ª discussão, com o dito parecer, a proposição da mesma camara approvando as pensões concedidas ao corneta de voluntarios Antonio Martins de Oliveira e a outro.

Posta a votos, passou a proposição para a 2ª discussão e desta para a 3ª.

Entrou em 1ª discussão, com o dito parecer, a proposição da mesma camara approvando a pensão concedida ao soldado de voluntarios Custodio Antonio Barbosa.

Posta a votos, passou a proposição para 2ª a discussão, e dessa para a 3ª.

#### 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Teixeira de Souza, barão de Cotegipe e visconde de Sapucahy.

Procedeu-se á votação do art. 2º e paragraphos da proposição sobre o prolongamento das actuaes vias ferreas, com as emendas respectivas, cuja discussão ficara encerrada na ultima sessão.

Foram rejeitados o dito artigo e os paragraphos da proposição, e bem assim a emenda do Sr. Parana-

guá; e foi approvada a emenda do Sr. Paranhos em ambas as partes, ficando prejudicada a do Sr. Silveira da Motta.

Foi então introduzido no salão, com as formalidades do estylo, o Sr. ministro da agricultura, que tomou assento á direita do Sr. presidente.

Entrou em 2ª discussão o art. 3º da dita proposição com os respectivos paragraphos e as emendas do Sr. Paraguá, que foram primeiramente apoiadas.

Encerrada a discussão, e sabindo o Sr. ministro, para votar-se, foi rejeitado o artigo, e bem assim o § 1º da proposição; foram, porém, approvados a emenda ao dito artigo e paragrapho, o § 2º e o 3º com a respectiva emenda.

Tornando para o salão o Sr. ministro, entrou em discussão o art. 4º da proposição.

Encerrada a discussão, foi rejeitado o dito artigo, tendo sahido para votar-se o Sr. ministro.

Voltando, entrou em discussão o art. 5º da proposição com os paragraphos e a emenda do Sr. Paraguá, que foi apoiada.

Ninguem pedindo a palavra, julgou-se encerrada a discussão; e sabindo o Sr. ministro para votar-se, verificou-se não haver numero sufficiente de Srs senhores, e tornou a entrar.

O SR. PARANHOS: — Creio que, embora já não haja numero legal para se votar, podíamos passar á discussão do artigo seguinte; recordo-me de que ha precedentes neste sentido.

O SR. PRESIDENTE: — Explicarei a V. Ex. que ha, se me dá licença. Quando se discute a proposta de fixação das forças de terra ou a de fixação de forças de mar, na presença do ministro respectivo, acontece o que V. Ex. disse: discute-se o art. 1º, julga-se encerrada a discussão, não se vota, passa-se á discussão do art. 2º e assim por diante; não se procede á votação senão no fim, não se procura saber, neste caso, se ha numero legal de membros para se votar, porque a votação é no fim.

Mas no caso especial de que tratamos, tem de votar-se, logo que esse artigo se julga discutido, e V. Ex. viu que, quando toquei a campainha para se votar, houve a reclamação, e os Srs. secretarios verificaram que não havia numero para formar casa. Portanto não pôde continuar a discussão, apezar de ser exacto o que acabo de dizer ao nobre senador com relação porém a hypotheses diversas.

Na minha opinião, deveria neste caso proceder-se como na discussão das propostas de fixação das forças de mar e de terra, e em outras propostas do poder executivo, quando estão presentes os Srs. ministros; vou mais longe do que o nobre senador; entendo que, embora se saiba que não ha numero legal para a votação de qualquer materia, deve a discussão della continuar, embora não se vote; mas a pratica não tem sido esta, e o regimento não se presta á intelligencia contraria.

O Sr. presidente declarou que ficava encerrada a discussão e o Sr. ministro retirou-se com as mesmas formalidades com que havia sido recebido.

Em seguida o Sr. presidente deu a ordem do dia para 3 do corrente:

1.<sup>a</sup> parte. — 1.<sup>a</sup> discussão da proposição da camara dos Srs. deputados autorizando o governo a mandar passar carta de cidadão brasileiro ao subdito portuguez Manoel Francisco Moreira, e a outros estrangeiros.

3.<sup>a</sup> discussão das proposições da mesma camara, com o parecer da mesa n.º 92, autorizando o governo:

1.º A mandar fazer acto do 1.º anno da faculdade de direito de S. Paulo a João Pereira Monteiro Junior;

2.º A mandar matricular no 1.º anno da dita faculdade a Alfredo Carneiro Brandão;

Discussão dos requerimentos adiados;

As materias já designadas para a 1.<sup>a</sup> parte da ordem do dia.

2.<sup>a</sup> parte (á 1 hora). — 2.<sup>a</sup> discussão da proposição da camara dos Srs. deputados sobre o prolongamento das actuaes vias ferreas, votando-se primeiro o art. 5.º, paragraphos e emenda, cuja discussão ficou encerrada.

Levantou-se a sessão á 1 hora da tarde.

### 33.<sup>a</sup> sessão.

EM 3 DE AGOSTO DE 1867.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE AB'ETÉ.

Às 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada, e, achando-se presentes os Srs. visconde de Abatê, Mafra, Almeida Albuquerque, Pompeu, visconde de Sapucahy, Ottoni, Nabuco, Teixeira de Souza, Dantas, Chichorro, Jobim, barão de Cotegipe, barão do Rio-Grande, Euzébio, barão de Marim, Furtado, visconde de S. Vicente, barão de S. Lourenço, Firmino, marquez de Olinda, Souza Franco, Paranhos, Souza Ramos, Sincimbu, Dias Vieira, Sá e Albuquerque, Dias de Carvalho, Silveira da Motta, Zacharias, Diniz, Paranaguá, visconde de Jequitinhonha, barão de Muritiba e barão de Pirapama, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, Candido Borges, Carneiro de Campos, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Fernandes Torres, Pedreira, marquez de Caxias, marquez de Itanhem e visconde de Itaborahy; e sem participação os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suaçuna.

Foi lida e approvada a acta de 2 do corrente mez:

#### EXPEDIENTE.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte:

Officio de 2 do corrente, do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, participando que a mesma camara havia adoptado a emenda feita pelo senado. A proposição que autorisa o governo a mandar matricular na faculdade de direito de S. Paulo o estudante Jose Theodoro da Silva Lobo e outros em diversas faculdades e escolas, e que a dirigir á sanção imperial a dita proposição.

Ficou o senado inteirado.

Officio de igual data, do mesmo secretario, acompanhando a seguinte:

#### PROPOSIÇÃO.

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Ficão approvadas as pensões, concedidas pelo governo, por decretos de 28 de novembro de 1863, em attenção a terem-se inutilisado no serviço da guerra, aos inferiores e praças abaixo mencionadas, a saber:

« § 1.º De 600 réis diarios: ao 2.º cadete 1.º sargento do 11.º corpo de voluntarios da patria Joaquim Ramos da Silva Moreira, e aos 2.º sargentos do 3.º dito Malaquias Martins da Costa, e do 16.º batalhão de infantaria Silvino Rodrigues Pimenta.

« § 2.º De 500 réis diarios: aos cabos do 24.º corpo de voluntarios da patria Francisco Vieira de Carvalho, e do 3.º batalhão de infantaria Pedro Luiz de Souza; ao anspçada do 5.º dito Antonio Francisco Ribeiro, e aos cabos do 6.º dito Felipe Feliciano de Araujo e Vicente Borges Fialho; e do 10.º dito Manoel Ignacio da Silva.

« § 3.º De 400 rs. diarios: ao soldado do 3.º corpo de voluntarios da patria Luciano Evangelista, ao particular do 7.º dito Bento Dias Ferraz de Arruda, e aos soldados do mesmo corpo Tiburcio de Paula Machado e João Baptista da Rosa; ao 2.º cadete do 11.º dito Manoel Luiz Carlos Tavares, e aos soldados do 18.º dito Tertuliano Avelino Pereira e João José de Arruda; do 19.º dito José Ferreira de Lima, do 21.º dito Manoel Januario, do 24.º dito Manoel José do Nascimento, Francisco Ferreira de Brito e João Pedro da Silva; do 26.º dito Antonio Francisco de Paula Barros e Bernardino Alves Bezerra; do 30.º dito Liberato José Moreno; do 40.º dito Primo Feliciano Barbosa; do 2.º batalhão de infantaria Raymundo José dos Santos; do 4.º dito Francisco José dos Santos e Francisco Luiz da Silva; do 5.º dito Victor Pereira da Silva; do 8.º dito Raymundo Luiz da Costa, do 11.º dito José Gomes da Silva, do 12.º dito Jeremias Bello do Espirito-Santo; do deposito provisório de 1.ª linha Manoel Thomaz Quirino, Manoel Joaquim de Sant'Anna, João Baptista Rodrigues, Francisco Pedro Tiburcio e João da Silva Paz; e ao do 3.º regimento de cavallaria ligeira Pantaleão Cypriano da Silva.

« Art. 2.º As sobreditas pensões serão abonadas desde a data dos respectivos decretos de concessão, ficando revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 2 de agosto de 1867. — Joaquim Francisco de Faria, vice-presidente. — Antonio da Fonseca Vianna, 1.º secretario. — Sinval Odorico de Moura, 2.º secretario interino »

Foi a imprimir.

Pelo Sr. 2.º secretario foi lido o seguinte

#### PARECER.

« A commissão de legislação é de parecer que a inclusa representação da assembléa provincial de S. Paulo do anno de 1853 sobre — as funestas consequências da pena de galés applicavel aos escravos — deva ficar sobre a mesa para ser tomada na devida

consideração quando se tratar da reforma penitenciária á que se referem diversos relatorios do ministerio da justiça.—*Nabuco.—Silveira da Motta.* »

Ficou reservado para entrar na ordem dos trabalhos.

Forão depois lidos successivamente, postos em discussão e approvados os seguintes

#### REQUERIMENTOS.

« A commissão de legislação é de parecer que seja devolvida á commissão de instrução publica, competente em razão da especialidade da materia, a inclusa petição do Dr João Ribeiro de Almeida, recorrendo para a assembléa geral da decisão do governo, que indeferiu o requerimento pelo qual elle pretendia inscrever-se no concurso para a cadeira de clinica interna da faculdade de medicina da edta — *Nabuco.—Silveira da Motta.* »

« A commissão de legislação, tomando na devida consideração o projecto de lei apresentado pelo Sr. visconde de Jequitinhonha em sessão de 1865, substituindo por outras a pena de morte imposta nos arts. 113, 114, 192 e 271 do código criminal e na lei de 10 de junho de 1835, requer que se peção ao governo pela repartição competente as seguintes informações :

« 1.º Quanto á pena de morte :

« N. 1. O numero de condemnações de morte no decenio findo em 1865 com a especificação do numero de réos, numero de livres, numero de escravos ;

« N. 2. Quantas dessas condemnações forão perdoadas ;

« N. 3. Quantas commutadas e a pena em que forão commutadas ;

« N. 4. Quantas dessas condemnações se mandarão executar ;

« N. 5. Quantas effectivamente forão executadas ;

« N. 6. Quantas não executadas por falta de carrasco ;

« N. 7. Quantas não executadas pela fuga dos réos, ou por outros motivos.

« 2º. Quanto á pena de galés :

« N. 1. Quantos réos forão no mesmo decenio condemnados á galés com a especificação do numero de livres, e do numero de escravos ;

« N. 2. Dessas condemnações quantas perpetuas, e quantas temporarias ;

« N. 3. Quantas dessas condemnações deixarão de ser cumpridas pela fuga dos réos ;

« N. 4. Quantos réos cumprem essa pena ; aonde a cumprem, e como a cumprem.—*Nabuco.—Silveira da Motta.* »

« As commissões de legislação e de constituição ás quaes forão remettidos os regulamentos pelos quaes o governo no anno de 1859 reformou, em virtude da lei n. 781 de 1854, as secretarias de estado, considerando que o longo tempo decorrido desde que forão executadas as ditas reformas, deve ter habilitado o governo para saber quaes as alterações que convem fazer nos mesmos regulamentos, afim de serem convenientes e definitivamente approvados, requer que pelas diversas secretarias de estado se peção informações ao governo a respeito das alterações que conforme a experiencia da reforma são necessarias, não

só quanto á ordem do serviço e attribuição, como tambem quanto ao numero e qualidade dos empregados, seus vencimentos, nomeação, suspensão, demissão, aposentação, etc.—*Nabuco.—V. de Sapucahy.—Souza Ramos.—Silveira da Motta.* »

#### 1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Entrou em 1ª discussão, passou para a 2ª e desta, sem debate, para a 3.ª, a proposição da camara dos Srs. deputados, autorizando o governo a mandar passar carta de naturalisação de cidadão brasileiro ao subdito portuguez Manoel Francisco Moreira, e a outros estrangeiros.

Entrarão em 3ª discussão successivamente, e forão approvadas para serem dirigidas á sancção imperial, as proposições da mesma camara, autorizando o governo :

1.ª A mandar fazer acto das materias do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo a João Pereira Monteiro Junior ;

2.ª A mandar matricular no 1º anno da mesma faculdade a Alfredo Carneiro Brandão.

Entrou em discussão, que ficara adiado em 23 de julho, o requerimento do Sr. barão de Cotegipe, pedindo uma relação dos officiaes da guarda nacional demittidos, e outras informações do governo.

O SR. PRESIDENTE :— Este requerimento ficou adiado por ter pedido a palavra um Sr. senador.... Os Srs. secretarios informão agora que foi o Sr. barão de S. Lourenço quem pedira a palavra.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO :— Creio que sim ; eu tambem já não me lembro.

O SR. PRESIDENTE :— Eu já declarei que os Srs. secretarios é que informão que foi V. Ex. ; no requerimento não ha assento de quem pedira a palavra.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO :— Sr. presidente, voto em geral por todos os requerimentos para informações ; não poderia, portanto, conformarme com as razões apresentadas contra o requerimento em discussão, coarctando o direito que tem cada uma das commissões de informar-se dos actos do governo, e muito principalmente quando podem elles influir sobre reformas da legislação que o mesmo governo solicita do corpo legislativo. O que, porém, me obrigou a pedir a palavra, ha quasi um mez, de que mesmo não me lembrava mais, na discussão presente, foi estranhar eu que o nobre senador pela Bahia se mostasse tão impressionado com o requerimento do nosso collega em razão das circumstancias graves do paiz ! Esta nova maneira de S. Ex. encarar a situação se me figurou contradictoria com a seguridade que havia, pouco antes, mostrado com menospreço de nossos receios pelo futuro do paiz. Recordo-me bem que S. Ex. attribuiu esse *pânico ás medianias ambiciosas*. Creio que a parte de seu lado a exaggeração : e é tal o seu receio pela gravidade da situação que julgou inopportuna qualquer censura ao governo, e portanto qualquer informação que o possa incommodar por seus actos *ainda illegaes* ! S. Ex. é de opinião que se deixe toda fiscalisação para depois de *passado o perigo*. Parece-me que ouvi ao nobre senador, tão esclarecido, tão pratico e prudente, que taes requerimentos são pouco conformes com a constituição, que

recommenda a harmonia dos poderes, que impertinencias semelhantes perturbão! Foi para mim uma doutrina nova, que seu proprio iniciador hontem contrariou; porque justificou um requerimento no qual pede certas informações ao governo que lhe não são lisongeiros e envolvem censura, e portanto devem perturbar a recommendada harmonia. O nobre senador quer que o ministro competente remetta ao senado as informações que têm recebido de seus agentes consulares e diplomaticos sobre certas occurrencias do trafico africano, que receia ver talvez reproduzir-se; e quando o governo não os tenha recebido, que faça advertir os ditos agentes, lembrando-lhes o cumprimento de seus deveres. Vê-se, pois, que S. Ex. não confia bastante no governo, e lhe quer dictar o procedimento neste particular. E' possível que a harmonia se perturbe. Sr. presidente, V. Ex. me ha de permittir que eu refira um facto, uma occurrencia sem importancia, mas que explica a improcedencia de semelhante doutrina, e dispensa seu desenvolvimento. Na minha cidade natal, Santo Amaro, no tempo da revolta de 1837, conhecida pelo nome de — Sabinada — quando todos os cidadãos, não importava a classe, concorrião para manter o socego daquella povoação, e rondavão suas ruas, certa patrulha de pessoas qualificadas distinguio em um canto escuro um vulto encapotado e suspeito para o qual se dirigira alguém da mesma patrulha para o reconhecer, contra as repetidas reclamações do cabo, que entendia ser sua missão de manter a ordem, e não de a perturbar, provocando conflictos! A' pergunta do impertinente soldado — quem está ali? — o vulto respondeu com insultos provocadores, que confirmarão o cabo no seu proposito de evitar conflictos, ordenando a retirada, para manter a harmonia e boa ordem nas ruas. Parece que é de maneira identica que o nobre senador entende que devemos manter a recommendada harmonia entre o corpo legislativo e o governo do paiz.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O que creio é que V. Ex. não leu o meu discurso.

O SR. PRESIDENTE: — Attenção.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — V. Ex. nos explicará o qué disse, porque eu creio ter ouvido o que acabou de referir. Sr. presidente, nós temos feito extraordinarios sacrificios, sem duvida bem empregados, em defesa da honra nacional contra um inimigo estrangeiro, defendendo nosso territorio e procurando desaffrontar nossos concidadãos ou vingallos, com especialidade os filhos da abandonada provincia de Matto-Grosso. Mas, fazendo estes sacrificios, e os fazendo em grão subido, o que digo com orgulho, a provincia da Bahia, desejavamos ver respeitados os nossos e os seus direitos, ver alliado o util com o justo, como é indispensavel que andem sempre, porque só errada e infelizmente é que podem ser separados. Custa, em verdade, receber uma população repetidas offensas em retribuição de serviços, e muitas vezes o vilipendio e a deshonra! Homens qualificados, cidadãos respeitaveis de minha provincia, em troca de serviços prestados, têm recebido demissão deshonrosa por tibios, esquecidos de seus deveres, e até suspeitos á causa publica, em

uma guerra estrangeira! Esta conducta do governo é prejudicial, arrefece o patriotismo, mata-o mesmo, cumprindo que não continue.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE. — Apoiado.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO. — Essa subdivisão quasi ridicula dos corpos da guarda nacional da provincia creando-se todos os dias novos batalhões, prejudica em extremo o serviço; quasi que não ha mais soldados! Todos são officiaes, não só porque as suspensões e demissões, logo substituidas, creão repetidas duplicatas, como porque as novas creações exigem nova officialidade. Isto vai cahindo no ridiculo.

Se porventura a guerra exigir novos sacrificios de gente, todos esses despropositos produzirão graves consequencias, o que convem evitar desde já, e não guardar para o fim. As pedidas informações somente poderão molestar o governo, se elle não tem consciencia de ter procedido regularmente e com justiça, e neste caso cumpre que seja molestado. Póde semelhante exigencia parecer censura? Que importa? Cada qual faça seu dever. Eu voto na intenção de censurar, o nobre senador com a intenção de dar logar a justificar-se o governo, outro para obter esclarecimentos e conhecer a marcha administrativa. A defesa do ministerio não exige, pois, uma dedicação cega. Não creio que o requerimento vá agitar os espiritos, excepto daquelles que se reputão mal collocados, com usurpação do direito alheio; porém tambem vae servir de lenitivo ás queixas dos perseguidos. Cumpre que se saiba que o governo procede com justiça nesta grave situação do paiz, porque esta justiça, indispensavel sempre, é necessaria agora.

OS SRS. BARÃO DE COTEGIPE E FIRMINO: — Apoiado.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO. — Sr. presidente, V. Ex. está nesta capital, e não póde fazer uma idéa ajustada do desprestigio do governo!

O SR. FIRMINO. — Apoiado.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Eu tive occasião já de dizer deste logar, e posso infelizmente repetir! que em toda extensão deste vasto imperio não ha quem confie na justiça do governo do Brasil na politica interna! Muitas vezes, senhores, póde parecer a autoridade conveniente, *verbí grati*, privar de uma posição este ou aquelle cidadão, para nella collocar um seu dedicado, porém se esta mudança importar uma offensa ao deslocado, a autoridade se deve abster, preferindo respeitar o direito, porque sua vantagem em tal caso hade ser enganosa, e converter-se em futuro prejuizo. Isto que se chama moralidade politica, moralidade publica, tem muita força. Nos Estados-Unidos, na luta da independencia, succedeu mais de uma vez achar-se o general na vespera de uma batalha, quando muitos soldados vencião os seus contratos de serviço e exigião a baixa promettida. O governo respeitava o seu direito, dava essas baixas, e fazia uma retirada ante o inimigo! A independencia não deixou de fazer-se, e os Estados-Unidos de chegar á posição que hoje occupão.

Pois uma guerra fóra do imperio, em um canto do Paraguay, quasi que ali localisada, ha de ter influencia para estragar a administração interna do Brasil? para perturbar sua justiça administrativa, e a moralidade do governo? Essa politica interna que assim

se sacrifica é a que faz a força dos governos, ainda no exterior. (*Apoiados.*) O nobre senador pela Bahia entende ser indifferente que se creem dous e tres mil batalhões da guarda nacional, porque depois da guerra serão diminuidos, e regularizada, esta parte do serviço publico! Como se fara esta redução e o que fazer de tanta officialidade? Sr. presidente, que nomeações se têm feito! que subversão! Creio que ha commandantes de corpos nacionaes que nem meios têm de alimentação! A força que o governo julga ter adquirido ha de desaparecer em um momento, porque não tem base, é toda ficticia. Nenhum outro interesse tenho em combater taes actos do governo, porque nada quero, e nem para os meus filhos que, contentes com seus postos de alferes e tenentes, desejão antes os perder. Eu tinha perdido toda idéa de fallar na discussão deste requerimento, pois se deu longa interrupção, e por isso limito-me ao que disse, guardando-me para outra discussão, na qual possa fazer considerações mais geraes.

**O Sr. barão de Cotegipe:**—Sr. presidente, o honrado senador pela minha provincia que impugnou este requerimento em um dos sabbados antecedentes, se não equivocou-se quanto ao fim mais remoto que tive em vista, equivocou-se todavia quanto ao fim proximo que me levou a apresentar o requerimento naquela occasião.

Sr. presidente, se eu quizesse desde então fazer qualquer censura ao governo, certamente que, quando apresentei o requerimento, te-lo-hia justificado, pois que tal é a pratica ou os estylos quando qualquer senador ou deputado pretende accusar o governo. Mas limitei-me simplesmente a offerecer á approvação do senado o requerimento, abstando-me da menor reflexão.

Suppoz que o requerimento não fosse impugnado e eu podesse obter em tempo as informações precisas ou para censurar o governo que é o meu direito, ou para quando se tratasse de qualquer reforma da legislação no sentido dos objectos a que me referi no requerimento, eu podesse mostrar os inconvenientes de certas medidas, impugnar essas reformas, ou propor outras que me parecessem.

Mas o nobre senador no seu fervor ministerial entendeu que devia coarctar-me este direito de obter estas informações. Na realidade senti-me de que o nobre senador assim praticasse, porque privava-me de um recurso que eu julgava necessario ao desempenho das minhas funcções de legislador.

E quaes forão os motivos, Sr. presidente, quaes as razões que deu o honrado senador, meu collega pela provincia da Bahia, para impugnar estas informações?

Eu não estava presente, mas li o discurso do honrado senador, e confesso, Sr. presidente, que se não fosse o conceito que faço do character e da illustração, da sabedoria mesmo do nobre senador, diria que elle praticou comigo o mesmo que praticão nas academias os veteranos com os celloiros—quiz experimentar-me—, pois que as suas razões não estão certamente a par da illustração e da sabedoria do honrado senador.

O nobre senador impugnou o requerimento, principalmente porque estavamos em estado de guerra e

estas informações podião trazer damno á causa publica, accrescentando a respeito de um dos topicos das informações que peço a expressão de que aquillo era uma herva damninha! Creio que foi esta a sua expressão.

Ora, vimos na sessão de hontem que o nobre senador, não obstante o estado de guerra em que estamos, apresentou aqui um requerimento a que se referiu o meu nobre collega que fallou em primeiro lugar, e accrescentou que devíamos tratar da grande questão do elemento servil desde já, e que a guerra não devia servir de motivo para o seu adiamento. Se pois esta questão, que é uma questão magna, a primeira questão do imperio, pôde ser tratada não obstante o nosso estado de guerra; se podemos resolver o paiz de *fond en comble*, como disse o nobre senador, como, Sr. presidente poderá ser embaraço ao governo informações tão insignificantes sobre objectos de que o mesmo governo em seus relatorios faz menção?

E o que peço eu, Sr. presidente? Não seguirei a ordem em que fiz o requerimento; peço uma relação dos juizes de direito que se achão avulsos, e daquelles que vencem ordenado pelo thesouro publico. O Sr. ministro da justiça juntou ao seu relatório uma relação dos juizes de direito avulsos, porém nessa relação não estão discriminados quaes aquelles que vencem ordenado e quaes aquelles que o não vencem. Era que contrariaria a guerra o saber-se quem vence ordenado pelo thesouro?

Vamos a outra informação. Peço o numero de corpos e commandos superiores que se têm creado dentro de um certo periodo. Isto, Sr. presidente, é aquillo que todos os dias o governo publica na folha official; mas eu quero este trabalho feito por ordem, porque não tenho os elementos necessarios para organisa-lo. Pretendo demonstrar com este trabalho que essas creações não têm assentado em utilidade publica (*apoiados*); parece-me que estou no meu direito; o governo publica estas informações, como se m'as negar? Pôde-se depois contrariar o juizo ou as induções que eu tirar das informações; porém negá-las por contrariar a guerra.... Na realidade não posso comprehender.

Mas, disse o nobre senador: creem-se muitos corpos, creem-se todos quanto forem possiveis, porque precisamos de gente. Descobriu-se a incognita de augmentar a população, é crear grande numero de corpos! Logo que se creem corpos da guarda nacional, temos maior numero de forças para mandar ao Paraguay! O paiz (acreditavaõ alguns) vai-se despovoando com a guerra; a sua população valida vai morrendo nos pantanos de Tuyuty; engano manifesto; a população vai augmentando, porque se creão batalhões! Se assim é, dou parabens ao Brasil; em vez de querer que o governo não crie batalhões, excita-lo-hei a crea-los até em cada uma rua. Estas informações não me podem tambem ser negadas.

Outra informação que peço é sobre os officiaes que têm sido reformados ou demittidos dentro do mesmo periodo a que me referi. Essas demissões e reformas são publicadas nos actos officiaes do governo, logo, poderia-me dizer o honrado senador, são inuteis, já as tendes. Mas, não tenho trabalho organizado, não



sei destacar por provincias as demissões de differentes officiaes, e muito menos os motivos que as provocarão. E' verdade que a lei dá ao governo o direito de reformar os officiaes e demitti-los em taes e taes casos: uma vez que venhao as informações, talvez eu não tenha de fazer nenhuma reflexão, e menos censura ao procedimento do governo, tenha talvez de o louvar por esses actos; mas como estou por ora convencido de que taes actos não assentão em utilidade publica e sim em outros motivos (como pretendo demonstrar), peço que me dêem as razões, as informações que provocarão esses actos. Acrescentei no meu requerimento—sendo possível—, porque taes podem ser as informações de character reservado, que o governo não as deva dar; contento-me com isto; aquellas, porém, que poderem ser publicadas peço que me as dêem.

Mas disse-se ainda—se o governo tem o direito de dar estas demissões e reformas, qual o fim porque iremos informações? Se elle está no seu direito, nós nada temos que perguntar, se não está no seu direito, accuse-se; mas como senadores, não podemos accusa-lo; logo nada podemos fazer—De modo que no conceito do honrado senador o senado não pôde ter acção nenhuma sobre os actos do governo, nem mesmo acção de censura. Não espere isto do honrado senador, que foi o proprio que aqui confessou que havia dia em que apresentava tres ou quatro requerimentos; com que fim não posso perceber, se não era com o mesmo fim porque pretendo as informações que requireo.

Sr. presidente, eu não quero entrar em discussão; peço por favor ao honrado senador que vote por essas informações, porque preciso dellas na qualidade de membro do corpo legislativo. Se quizesse censurar ao governo, tinha muitos factos; mas quero mostrar que o que se tem praticado em minha provincia tem-se praticado em todas as outras (apoiados); o tal pretexto da guerra tem servido para acobertar cousas espantosas (apoiados); ha de vir uma epocha em que se não ha de acreditar que houvesse bastante paciencia no espirito publico brasileiro para supporta-las (apoiados). Isto é que é exacto. Deixando factos mais importantes. V. Ex. permita que eu cite um que parecerá de pequena importancia, e que soube ainda hontem, da minha provincia, e sobre o qual tencionava offerecer requerimento, pedindo informações. Deste V. Ex. tirará a conclusão para outros factos de maior alcance.

Na minha provincia por occasião das eleições tinha-se de nomear agentes eleitoraes com o nome de autoridades policiaes; quando se fazia uma proposta para uma das freguezias, pessoa notavel de sã consciencia e pertencente á localidade, ouviu pronunciar um nome, dando-se com a pessoa que fornecia a lista ao chefe de policia, estranhou-lhe que apresentasse nella o nome de um homem que, além de character violento, tinha por habito não estar sempre em sua razão; aquelle que apresentava a lista, não podendo negar o facto, disse: bem; para subdelegado não prestará, mas seja 1º supplente, e com effeito nomeou-se o homem 1º supplente! Como era de esperar, entrou elle em exercicio no tempo das eleições, foi nessa freguezia onde houve 6 mortes e 11 ferimentos gravissimos praticados por gente do

subdelegado e por elle provocados. Chegando isto ao conhecimento do presidente da provincia que então era o Sr. deputado Ambrozio Leitão da Cunha, mandou instaurar o processo, de cujo resultado não sei; mas logo sabremos. Vierão os papéis relativos a eleição para a camara dos deputados, e a commissão em sua maioria, ou quasi totalidade, stigmatizou semelhante acto; no seu parecer disse que tal eleição tinha sido ensanguentada pela autoridade, pelo subdelegado. Pois bem; soube hontem que esse mesmo individuo foi nomeado subdelegado effectivo da freguezia (signos de surpresa). Pois, senhores, seja embora este um facto pequeno em relação á localidade; não é importante em relação á moralidade do governo?

O SR. BARÃO DE MAROIM.— Não é um facto pequeno; houve perda de vidas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE.— Eu disse em relação á localidade. E' possível que um presidente que é estranho á provincia, uma pessoa honrada, mas que não conhece a provincia, nomeasse esse homem sem influencia dos influentes daquelles que dominão a provincia da Bahia por meio do governo? Não é possível. Mas é o que acontece naquelle sertão, o que desmoralisa o centro inteiro, porque diz-se—tenho a protecção de ful no e de sicrano, posso matar, tirar a vida, incendiar!—Como se manda para autoridade o mesmo homem que derramou o sangue de seus concidadãos, ou ao menos que estava debaixo desta accusação, affrontando-se assim o espirito, a opinião, a moralidade publica? Seria de estranhar que em vez de 6 assassinos appareçam 12 ou 20?

Mas não tratemos disto, por que a guerra ahí está. A guerra, Sr. presidente, a peor guerra é a feita aos cofres publicos, é a feita á moralidade publica. (Apoiados, muito bem.)

Ninguém mais pedindo a palavra, foi submettido a votação e approved o requerimento.

## 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. visconde de Sapucahy, Jobim e Souza Ramos.

Votou-se e não foi approved o art. 5º, com os respectivos paragraphos, da proposição da camara dos Srs. deputados sobre o prolongamento das vias ferreas, e bem assim a emenda do Sr. Paranaguá, cuja discussão ficara encerrada na sessão antecedente.

Foi então introduzido no salão, com as formalidades do estylo, o Sr. ministro da agricultura, e entrou em discussão o art. 6º da dita proposição, com as emendas dos Srs. Paranaguá e Paranhos, que serão antes apoiadas.

O Sr. Dantas (ministro da agricultura):— Como vê o senado, neste artigo se tem apenas de votar o quantum para satisfazer a despeza que o governo tem de realizar com os estudos em cada uma das linhas ferreas, cujo prolongamento se trata de promover.

Pelo art. 6º do projecto essa quantia não tinha limites, ao governo era dada autorisação ampla de despender toda e qualquer quantia necessaria para obter os estudos technicos e os esclarecimentos con-

venientes ao assumpto: a emenda substitutiva, offerecida pela commissão do senado, encarregada em annos passados de dar parecer sobre o projecto, reformava a disposição deste artigo, apresentando uma authorisação para despende-se 150.000\$.

Desde que tomei parte na discussão deste projecto, declarei ao senado que não me opporia á uma modificação no sentido de retirar do governo a authorisação ampla de despende toda e qualquer quantia que elle julgasse necessaria, restringindo-a ao que pelo corpo legislativo fosse julgado sufficiente para acudir á estas despezas.

Em consequencia disto (e é a informação que venho trazer ao senado) convoquei alguns engenheiros que considero praticos em serviços desta natureza e obtive delles uma base, segundo a qual foi formulada a emenda substitutiva ao art. 6º, offerecido pelo honrado senador pela provincia do Piauhy. Os engenheiros a quem ouvi foram os Srs. Viriato, Buarque, Monteiro de Barros e Galvão. O senado conhece cada um destes senhores; sabe que todos elles têm a seu cargo trabalhos de estradas de ferro e tudo quanto póde habilitar o individuo neste paiz nestas materias, para conhecer as difficuldades do terreno, emfim o que é necessario a formar um juizo o mais approximado possivel da despesa a fazer-se.

Estes senhores declararão-me que as explorações completas, comprehendendo estudos sobre os terrenos e todos os mais que são necessarios para a confecção de um orçamento regular, memorias discriptivas, dados estatisticos e mais informações indispensaveis ao perfeito conhecimento das estradas de ferro projectadas, podem ser approximadamente calculadas na razão de 10.000\$ por legua, calculando 20 leguas, a despesa annual com cada estrada de ferro será de 200.000\$; pelo que teremos de votar 800.000\$ para as quatro linhas.

O honrado senador pela provincia de Matto-Grosso, porém, offereceu um substitutivo áquelle que fôra apresentado pelo nobre senador por Piauhy, em que se reduz a despesa a 300.000\$ annualmente....

O SR. PARANHOS: — A 200.000\$ em cada exercicio.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — ... ou para despende-se 200.000\$ em anno financeiro. O senado vê que ha uma grande redução na quantia que, segundo os calculos offerecidos pelos engenheiros a quem me tenho referido, era necessaria para esta despesa. Eu peço licença ao senado para observar o seguinte (elle que tome na consideração que lhe merecer), ou o senado entende que o governo se deve habilitar com os estudos para resolver dentro do mais curto prazo de tempo possivel o prolongamento de todas ou de algumas das linhas ferreas, e neste caso chegamos o mais depressa a esse desideratum, dando toda a força aos trabalhos, o que não se fará se não empregando maior pessoal, ou o senado entende que é indifferente obter esses estudos no espaço de dois, quatro seis ou mais annos. No primeiro caso, todos comprehendem que é indispensavel que o credito seja maior, porque, tendo de ser dividido com cada uma das linhas, o pessoal a empregar, se não dispuzermos de uma quantia sufficiente, será menor, e nesta mesma razão ha de ser o trabalho obtido annualmente; no caso contrario, po-

rém, teremos meios para um pessoal maior, e consequentemente para obter um trabalho na mesma razão.

A opinião do governo é que convem quanto antes obter os estudos, os esclarecimentos preciosos para resolver os prolongamentos de algumas ou de todas as linhas.

Ora, como o senado já manifestou, em votação anterior sobre a materia, que é de utilidade promover o prolongamento das linhas ferreas, não teremos outra consequencia a tirar, senão que o senado não póda recusar os meios indispensaveis para obter-se este fim, e os meios indispensaveis são os pedidos na emenda do honrado senador por Piauhy.

Adoptada a emenda do honrado senador por Matto-Grosso, o governo terá ou de concentrar toda a sua attenção em uma só das linhas ferreas, quando aliás o projecto trata de mandar proceder a estudos em todas as linhas, ou, como é de lei, terá de mandar proceder a estudos em todas, e caberá uma pequena fracção a cada uma; mas veja o senado que assim consumiremos annos em completar esses estudos. Sou o primeiro a reconhecer que as circumstancias difficeis do paiz, os seus recursos financeiros não nos habilitão actualmente a empregar grandes despezas, grande commettimento; mas o objecto de que tratamos é por assim dizer *privilegiado*; para elle, ainda com algum sacrificio, me parece que vale a pena votar uma quantia, embora maior, comtanto que satisfaça as vistas do corpo legislativo, quando dispõe que o governo mande proceder a estudos para o prolongamento das vias-ferreas.

E depois, senhores, se o systema de economia, que eu entendo dever constituir na actualidade um dever do governo, de todos nós, impõe a obrigação de recuarmos ante as despezas superfluas, pergunto eu: a despesa de que nos occupamos actualmente poderá ser collocada entre as superfluas ou entre as que podem ser adiadas?

Se as despezas publicas crescem, se as obrigações do thesouro augmentão, se as suas circumstancias aggravão-se precisamos por outro lado de crear recursos para fazer face a esses novos encargos, a essas novas necessidades; e não havemos de ir buscar esses recursos unicamente nos impostos, havemos de busca-los tambem na redução das despezas publicas, e sobretudo na creação de novas fontes de renda. Eu considero que se prolongando as linhas ferreas, algumas ou todas, segundo se julgar afinal conveniente, teremos dado um passo para augmentar a força productiva, animando o trabalho, a industria, o que enriquecerá o paiz.

Offereço essas considerações ao alto criterio do senado e elle que resolva como melhor entender em sua sabedoria.

O Sr. Paranhos proferiu um discurso que depois publicaremos.

O Sr. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. visconde de Jequitinhonha.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Sr. presidente, não me achava hoje em circumstancia de poder proferir uma palavra no senado; tal é a dolorosa impressão que produzirão em meu espirito as ultimas noticias da Europa; tal é a viva emoção

de que ainda me sinto dominado! A morte de Maximiliano, senhores, foi um assassinato politico (apoiado), um attentado horroroso commetido aos olhos de Deus e á luz da civilisação.

A noticia desse lamentavel acontecimento, desse facto consummado á face das nações do mundo inteiro, ainda por tal fórma actúa em meu espirito, Sr. presidente, que me acho em circumstancia, com franqueza o digo... sinto certa reluctancia... quasi que me sinto na impossibilidade de tratar de outro assumpto que não seja aquelle que com tanta vehemencia martyrisa meu coração! Não é sómente o cidadão que se exprime nestas minhas palavras; é tambem o homem publico, senhores, que vem pagar um tributo á memoria do rei martyr que soube atingir ás glorias do heroismo em seus derradeiros, angustiosos momentos! (Apoiados.)

Mas, enfim, tenho um dever a cumprir; devo dominar-me, devo dominar a emoção dolorosa de que me acho possuido.

O assumpto que se discute é de summa importancia: sem meios não é possível que o governo satisfaça o seu dever a respeito de um objecto de tanta magnitude. E', pois, de nossa obrigação examinar se o governo é exagerado naquillo que reclama, se o nobre senador pela provincia de Matto-Grosso, offerecendo á consideração do senado uma emenda que diminua a quantia reclamada pelo governo, é tambem exagerado.

Eu, Sr. presidente, nada quero dizer que não seja em um estylo positivo. O nobre senador pela provincia de Matto-Grosso offerecendo a sua emenda teve por fim diminuir os encargos do thesouro. O nobre ministro, ou o governo, entende que reclamando 800:000\$ por uma vez sómente para as despesas do custeio...

O SR. PARANHOS: — Annualmente.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Annualmente? Então eu estava enganado.

Exigindo 800:000\$ para fazer as despesas do serviço que se propõe, tem por fim fazê-lo o melhor, o mais economicamente que fôr possível Sr. presidente, eu tenho duvidas se a diminuição da quantia é sempre uma economia.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Aqui na côrte nós temos um exemplo, que é a casa de correção, a penitenciaria. V. Ex. comprehende que se tivéssemos dado 1,000:000\$ para se fazer aquella obra, contratando-a nos termos do plano, que se pretendesse, do traço architectonico que se tivesse adoptado, já teríamos a casa de correção feita, e decididamente a teríamos por essa quantia.

Mas, segundo o nosso systema tem-se dado todos os annos uma certa quantia, e o resultado é que me parece que ella, se já não excede, aproxima-se de 2,000:000\$, e ainda temos de despende muito dinheiro. Portanto, tenho duvidas quanto ao que pretende o nobre senador pela provincia de Matto-Grosso, relativamente á economia, offerecendo já 200:000\$ por anno, 50:000\$ para cada prolongamento.

O SR. PARANHOS: — Nos dous primeiros annos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Os 200:000\$ hão de ser absorvidos, o serviço ha de se fazer mal, e afinal ha de se ver que tudo aquillo quanto se fez não é aproveitado, que hão de se reiterar os serviços, fazer novos estudos technicos; porque os 50:000\$ para cada prolongamento... eu creio que o nobre senador.... Nada vou dizer de novo ao nobre senador pela provincia de Matto-Grosso, que sabe... Eu creio que os 50:000\$ não habilitarão o governo a poder procurar o homem mais habil para estes estudos.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ha de sem duvida nenhuma regular-se pelo dinheiro; ha de lhe succeder o mesmo que a um homem que quer construir uma casa e tem pouco dinheiro: ou edifica para seus herdeiros gozarem e não para si, porque o edificio nunca se acaba e nella nunca entra, ou então vê-se obrigado a ir tratar com um official inepto que lhe faz a obra mal feita, e que, no fim das contas, vê-se que ou a casa não dura, ou o dono não chega a aproveitar-se della. Entretanto que, se quizesse pagar, como hoje se está pagando, o pedreiro a 3\$000 e o carpinteiro a 3\$500, se escolhesse operarios habeis no seu officio, teria boa obra e trabalhando-se constantemente, sem interrupções nem de longas, entraria para a casa no tempo conveniente.

Duvido muito, Sr. presidente, que os 50:000\$ offerecidos pelo nobre senador pela provincia de Matto-Grosso seja uma economia, como lhe parece. E nesta parte o que é que eu devo pensar? ... Que o nobre ministro, ou que o governo pretende absorver iniquamente o dinheiro?...

UMA VOZ: — Ninguem diz isso.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu não disse que alguém o dissesse, ou que alguém tivesse dito. Eu disse, porventura, que alguém tinha dito que o nobre ministro queria absorver o dinheiro por iniquidade?... Que razao teria para dizê-lo, Sr. presidente?...

O SR. PARANHOS: — Está prevenindo a objecção.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Exactamente. O nobre senador mostra conhecer todas as regras da rhetorica (rédadas); assim como muitas outras. E' verdade, e isso mesmo....

O SR. PARANHOS: — O elogio do mestre é sempre lisongeiro ao discipulo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Assim, pois; Sr. presidente, eu entendo que todos os ministros, todos os homens publicos de meu paiz são honrados e probos, em geral. Desço a particularidades quando os factos me chamão a tomar em consideração o caracter do individuo; mas esta é a minha opinião e nem tenho direito para outra cousa.

O governo não ha de abusar; elle terá os 800:000\$ .. Apenas accrescentaria o adverbio — até, devendo ler-se — até 800:000\$; quizera que o honrado membro consentisse nesta emenda.... Mas se o honrado membro já tem uma maioria disposta, então calo-me...

O SR. PARANHOS: — Não tenho maioria.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Se aqui na casa ha uma maioria feita, se ella já está decidida, estabelecida; se é das taes de que se fallava na camara temporaria, isto é, energica, patriótica, brasileira, resoluta, decidida, então calo-me, porque não é preciso discutirmos; para que? E' pura perda.

Mas eu dizia, Sr. presidente, que não era uma economia o dar pouco dinheiro, por outro lado o governo não é capaz de gastar mais do que aquillo que na realidade for necessario. O que convém saber é se devemos tratar do prolongamento das actuaes estradas de ferro. Devemos? é elle conveniente? Então demos o dinheiro preciso; demos de mais, quero dizer abramos um credito maior; é justamente o que acontece a todos os particulares que, tendo de fazer uma viagem, não pedem a seus correspondentes que lhes mandem dar uma libra por dia, pedem que os habilitem a despende até uma certa somma; no fim de contas não despendeão senão metade, mas por isso não se acharão em embaraços.

Que motivo ha para não se dar ao governo um credito maior? Nenhuma razão acho. O projecto vindo da camara dos Srs. deputados, V. Ex. se ha de recordar, vinha sem limite algum, a concessão era ampla, o senado entendeu judiciosamente que não convinha fazer-se essa concessão tão ampla. Eu votei neste mesmo sentido; o governo limitou esta concessão a 800.000\$; ponhamos-lhe um — a' é — 800.000\$; porque damos as im a entender ao governo que o nosso desejo é que a despeza de forma alguma exceda a esta quantia, que seja o menos que fór possível. Assim satisfazemos a nossa consciencia, não pomos embaraços ao governo, o serviço pôde-se fazer o melhor possível, tanto mais quanto o governo é o proprio que diz que com essa quantia o pó te desempenhar. Para que, pois, tomar sobre nós a responsabilidade do governo, que por fim no dirá — não pude fazer o serviço com 150.000\$ por anno, que não era sufficiente para cada uma das estradas?

O nobre senador sabe melhor do que ninguem as despesas que de ordinario demandão taes objectos. Eu desejava que S. Ex me dissesse (talvez não me possa dizer agora) o que é que se tem já despendido com a triangularisação (deixem passar o termo) do nosso territorio, que é um serviço que se faz actualmente pela repartição dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas. Nós não temos grande sacrificio a exigir do engenheiro encarregado deste serviço; entretanto veja-se o que se tem despendido com elle. Nesta occasião, ou em outras, o nobre ministro terá a bondade de dizer-nos quanto se tem despendido com essa triangularisação, quantos engenheiros estão occupados com este serviço; por ahí o nobre senador hade calcular o que será despendido com os estudos technicos de que trata o projecto. E se não se despendesse esse dinheiro com a triangularisação do territorio do municipio neutro, haveria engenheiro que quizesse faze-la? Não, porque os engenheiros precisam de certos commodos, de andar em animaes proprios, de viver com uma tal ou qual abastança, etc. E' por isso que entro em duvida se será uma economia o que propõe o honrado membro.

Agora, Sr. presidente, vou examinar uma per uma todas as razões offerecidas pelo honrado sena-

dor pela provincia de Matto-Grosso em opposição á emenda do honrado senador pela provincia do Piahy. Tomei apontamentos, porque, além de não estar com o animo disposto, como já disse, preciso auxiliar a memoria para que não me escape algum tópico a que tenha de responder.

Uma das razões em que o nobre senador se fundou foi a seguinte: «esses estudos, disse o nobre senador, não devem ser feitos simultaneamente, não só porque falta tempo, como porque falta pessoal.» Quanto a esta ultima razão já ficou demonstrado na 1ª discussão que a falta de pessoal não era tão notavel como o nobre senador entendia, porque ha na realidade pessoal sufficiente para se entregar a estes estudos, e, quando nao haja, o resultado será que se tenha de contratar com profissionais estrangeiros. Em quanto ao tempo, se a lei limitar esses trabalhos a um anno, estou convencido que esse prazo não será sufficiente. A não deverem ser feitos simultaneamente, peço licença ao nobre senador para discordar da sua opinião; estou convencido que o governo deve de mandar proceder, tanto quanto for possível, simultaneamente a esses estudos, afim de que se possa fazer a comparação não só das vantagens, como para conhecer as condições com que hão de ser os prolongamentos contratados.

Ha grande vantagem, Sr. presidente, em se fazerem esses estudos simultaneamente, estou convencido de que é este o espirito da lei, nem póde ser outro, porque a lei falla do prolongamento das quatro estradas, e na discussão o nobre ministro tem asseverado ao senado que as intenções do governo por ora não são nem favoraveis á uma, nem favoraveis á outra estrada. Como é que o governo ha de fazer a comparação das vantagens? Não póde fazer esta comparação, senão attendendo aos estudos; esses estudos por consequencia devem ser feitos simultaneamente. E que vantagem haveria em se proceder separadamente aos estudos da estrada de ferro de D. Pedro II, ou aos da estrada de ferro da Bahia, ou da de S. Paulo, ou da de Pernambuco? Ficavão o governo e o corpo legislativo sabendo as vantagens de algumas dessas estradas; mas porventura por'erião decidir-se, sem que primeiramente tivessem conhecimento das vantagens do prolongamento das outras estradas? Certamente não. É de absoluta necessidade, portanto, no meu juizo, que se fação esses estudos simultaneos, tanto quanto for isto possível.

As razões que dá o honrado membro, portanto, de não deverem ser feitos esses estudos, porque falta o tempo ou o pessoal, não são procedentes: em quanto ao tempo, permitta-me o nobre senador dizer-lhe que o tempo não é limitado; emquanto ao pessoal, já esta questão passou, por assim dizer, em julgado.

O nobre senador perguntou — «que urgencia ha em se fazerem estes estudos simultaneos?» Senhores, se não ha urgencia em se fazer os estudos simultaneos, esta pergunta do honrado membro prova de mais; então para que fazer estradas de qualquer natureza? para que? Então não demos nem um real: para que despende dinheiro, dar credito ao governo?

O SR. PARANHOS: — Então, ou tudo ou nada!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA :— Ou tudo ou nada, quero dizer, tudo quanto possuímos, não; não demos tudo aquillo de que podemos dispôr, não; mas demos tudo quanto é possível para se poder fazer o serviço e poder comparar as vantagens.

O SR. PARANHOS :— V. Ex. não me comprehendeu.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA :— Isto me acontece muitas vezes, pela intelligencia acanhada que tenho; mas se V. Ex. tivesse a bondade de explicar (estou que o Sr. presidente não ha de levar a mal), eu até ficava muito obrigado a V. Ex., porque o que desejo nesta discussão é descortinar a verdade, quero discutir com V. Ex., não entra aqui espirito de partido. . . E eu que, não me podendo assemelhar com lord Chattan, porque infelizmente não me é dado igualar aquelle genio que assombrou a Inglaterra e a França, pelo menos quero assemelhar-me com elle neste ponto, quero dizer como elle dizia: « Quando entro pela camara dos lords, entro com a minha opinião livre para votar como entender. » Ora, eu que não tenho partido, o senado o sabe, como o terei em uma occasião destas e a respeito de uma questão desta ordem?

O SR. PARANHOS :— Se V. Ex. quer que eu explique...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA :— Pois não.

O SR. PRESIDENTE :— Perdô-me V. Ex.; V. Ex. fallará quando tiver a palavra.

O SR. PARANHOS :— Ou tudo ou nada, disse eu em aparte; parece que V. Ex. quer ou todos os prolongamentos, ou nenhum; eu não sou dessa escola.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA :— Não disse isto; entendo que todos os prolongamentos são muito uteis, muito importantes; é por isso que digo que é necessario que os estudos sobre elles sejam feitos simultaneamente. Estava respondendo a pergunta do honrado membro por Matto-Grosso—que urgencia temos nós de fazer todos a um tempo?—O que digo é que a mesma urgencia que temos de fazer todos a um tempo, é a que temos de fazer o de um ou de outro, porque a proposição do honrado membro prova de mais; seria melhor não fazer nenhum, segundo esta proposição.

Sr. presidente, nestas materias V. Ex. já sabe o meu systema... E, com a devida venia do honrado membro pela provincia do Pará, que me dará licença nesta occasião para repetir aquillo que já disse—na minha opinião ha nesta casa votos de qualidade e votos de quantidade;—o honrado membro ha de ter paciencia, hei de repetir isto enquanto aqui me sentar...

O SR. SOUZA FRANCO :— O voto de V. Ex. é de qualidade.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA :— Nesta questão o meu voto é de quantidade; o voto do honrado membro por Matto-Grosso é de qualidade.

O SR. PARANHOS :— Não, senhor.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA :— Ora, sendo o voto do honrado membro de qualidade nesta questão, como não hei de respeitá-lo, não desejo approximar-me o mais possível do seu voto? Todas

as duvidas, por consequência, que offereci não servem senão de pretexto para que S. Ex. me elucide, me dissipa estas duvidas que pairão no meu espirito, empregue, portanto, mais esta vez aquella attracção que o honrado membro tem para mim, para muitos membros desta casa, para convencer-nos e levar-nos aonde elle quer e bem lhe parece. Por isso, Sr. presidente, eu continuarei ainda a fazer objecções, a apresentar as duvidas que tenho acerca das proposições proferidas pelo honrado membro a quem tanto respeito.

Di se mais S. Ex.— « pôde o Sr. ministro entreter a esperanza de atrahir empregarios para todas estas obras? » Se não pôde, o que segue-se, segundo o honrado membro, é que não se devem fazer estudos, e então a conclusão ainda está no mesmo pé—nenhuma despeza se deve fazer, não se deve fazer estudos. Peço ao honrado membro que me dê licença para achar alguma contradicção entre aquillo que o honrado membro disse aqui e o que elle expoz relativamente ao modo como se procedia, principalmente na França, com todos estes estudos, todos estes exames, com os quaes, por assim dizer, se acnava aos capitaes para tomarem a si empresas desta ordem.

O governo não poderá sem duvida entreter a esperanza de hoje, nem amanhã, poder contratar taes prolongamentos; porém, se eses estudos (isto asseverô ao senado sem medo de errar), forem bem feitos, se elles forem publicos, se convencerem aos capitalistas de que na realidade poderão empregar seguramente seus capitaes em taes empresas, os prolongamentos se hão de fazer, porque, Sr. presidente, fique V. Ex. certo e todo o senado, duvido que haja actualmente no mundo uma nação que tenha mais credito, em razão de sua honestidade, probidade do seu proceder, e immensidade de recursos de que pôde dispôr, do que o Brasil. O Brasil actualmente, no centro das riquezas do mundo, na Inglaterra, é o paiz que melhor conceito merece, já pelo que diz respeito á sua probidade, já pelo que diz respeito aos recursos de que dispõe e pôde dispôr.

E saiba V. Ex. que pela pratica constante que tenho dos escriptores inglezes, tendo contrahido o habito de acompanhar a leitura da imprensa ingleza, vejo eu que estas e outras cautelas que nós aqui praticamos, esta economia restricta que nos impomos, estas discussões que aos olhos de alguém podem parecer exageradas, é isso justamente que mais contribue para o nosso credito, para o nosso bom conceito em presença dos capitalistas. Já vê V. Ex. que não levo a mal o que fez o honrado membro pela provincia de Matto-Grosso, não; quando na Europa se souber das difficuldades que o senado encontrou em votar 800.000\$ para estes estudos, ha de se vêr que, por isso mesmo, este paiz merece sem duvida alguma grande conceito como devedor, como quem pretende contratar com os capitaes esta ou aquella obra, esta ou aquella empresa.

Assim, louvando muito o proceder do honrado membro, contudo peço perdão a S. Ex. para me não dar ainda por convencido, e votar pela emenda do Sr. senador pelo Piahy.

Depois de se ter expressado por esse modo, o honrado membro disse: « Se ha uma estrada á cerca da qual se poderá entreter esperança a respeito de prolongamento, que pôde haver esperança de se contratar, essa estrada é a de D. Pedro II. »

O Sr. PARANHOS: — Actualmente.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sim, actualmente. Eu peço licença a S. Ex. para dizer que é por isso mesmo que se devem fazer os estudos simultaneamente, porque estou persuadido que as vantagens que a estrada de ferro de D. Pedro II actualmente offerece, maiores que as das outras estradas, são apparentes. Se bem se examinarem, se bem se estudarem os prolongamentos das outras estradas, estou convencido que as vantagens da estrada de ferro de D. Pedro II não serão maiores do que as das outras estradas. Quem me induziu a pensar assim foram os discursos profíricos nesta casa na 1.<sup>a</sup> discussão do projecto; foram elles que me vencerão de que na realidade não era attributo especial, privilegiado dessa estrada o ter ella maiores vantagens com o seu prolongamento que as outras. Portanto, o que devemos fazer? Estudar os quatro prolongamentos, porque isto é indispensavel, e tanto mais. Sr. presidente, quanto é preciso, como eu já disse nesta casa, não tirar da concorrência nenhuma das outras estradas, nenhum dos outros prolongamentos. Foi por isso que eu me oppuz ao art. 4.<sup>o</sup> e seus paragraphos, porque julguei que as condições desse artigo erao de tal natureza que punhão fora a estrada da Bahia principalmente, a qual hoje dá *difícil*, ou quando nao o dá hoje, segundo ouvi dizer, não tem dado lucro, ou se o dá, é tão mequinho que não vale a pena toma-lo em consideração; quando a estrada de D. Pedro II, pelo contrario, dá lucro, e lucro não pequeno, vantagem que deve merecer muito a attenção do governo e do corpo legislativo.

Ora isto é na realidade assim? não pôde deixar de sê-lo, se os estudos demonstrarem que as circumstancias da estrada da Bahia, de S. Paulo, ou de outras, não hão de ser constantemente as mesmas? Sem duvida; mas para isto é preciso que se fação estudos; logo elles se devem fazer simultaneamente, só em consequência desses estudos simultaneos é que poderemos chegar ao juizo sobre o prolongamento que deve ser preferido.

S. Ex. tambem, para mostrar que a emenda do governo não devêra ser adoptada, disse que a fixação da despeza poderia ser feita na lei do orçamento; que não era necessario que fosse nesta lei; que bastava que todos os annos na lei do orçamento fosse determinada a quantia que era indispensavel para se continuarem os estudos. Se dissesse isto eu, que fui muito pouco ministro, que não tenho ainda pratica da administração, bem; mas o nobre senador pela provincia de Matto-Grosso, que tem sido ministro de diversas repartições e em diversas épocas, não conhecer a vantagem de ter um credito fixo, determinado, independente da votação do orçamento para um serviço desta ordem que deve ser todo elle permanente....

O Sr. PARANHOS: — As obras publicas em geral têm continuidade, e as concessões são annuaes.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Perdê-me V. Ex., já disse aqui (e eu aprendo com V. Ex.) que os argumentos de analogia não podião produzir effeito senão quando todos os pontos de um tocavão em todos os pontos de outro; as circumstancias aqui não são as mesmas..

O Sr. PARANHOS: — Pareceu-me que erão.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... são muito diversas. Ora, supponhamos o facto: uma das obras, dessas determinadas no orçamento, poderá ser ou deixar de ser feita; vamos vêr se isto pôde ser applicado á de que se trata. O governo faz o contrato com um engenheiro para incumbir-se de fazer taes estudos; o engenheiro declara— eu não poderei tomar sobre mim este serviço sem que o contrato comprehenda todo o tempo que julgo indispensavel para completar o mesmo serviço; creio que em menos de dous annos não poderei fazê-lo; exijo tanto.— Na lei do orçamento determina-se que em vez de 200 000\$ se dê sómente 150:000\$; não acha V. Ex. nisto embaraço? não acha que o governo antes de fazer o seu contrato ha de ouvir o engenheiro? não acha que, quando um trabalhador vai fazer o seu contrato por dous annos, o faz mais barato do que quando o vai fazer por um anno sómente, e muito principalmente um professional que tem de viver com certos commodos?

O Sr. PARANHOS: — O governo, em vez de contratar 30 leguas, contrate 20 ou 10.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Estas 30 leguas que podião ser contrata as não o podião ser de modo que os estudos se terminassem em dous annos?..

O Sr. PARANHOS: — Para responder a observação de V. Ex. é que penso que este trabalho deve ser feito por administração e não por contrato.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O aparte do honrado membro é de muita consideração; lembrou-me com elle uma outra parte importante de seu discurso.

S. Ex. disse em outra occasião (creio que não o disse hoje) que taes estudos deverã ser feitos por administração e nunca por contrato; mas o nobre senador mesmo não foi quem nos disse que não tinhamos pessoal para o desempenho de tal serviço? Não pôde o governo vêr-se em difficuldade para achar esse pessoal? O nobre senador nao foi quem disse nesta casa que ainda quando existisse pessoal, estava todo empregado, não havia de deslocar-se de um serviço para collocar-se em outro? Então o que se hade fazer? A conclusão dos principios do honrado membro leva-nos aos seguintes: — não se fação exames, porque pôde não haver pessoal, e o pessoal não se hade procurar por meio de engajamentos, hão de ser feitos esses exames sómente por administração. Eis aqui as difficuldades que encontro na opinião do illustrado senador pela provincia de Matto-Grosso, a quem aliás muito respeito, e á cuja opinião desejo appproximar-me, sempre que posso.

O Sr. PARANHOS: — Obrigado a V. Ex.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E' que es seus corollarios verdadeiramente são que não se fação estudos, como V. Ex. ainda vai vêr.

O Sr. PARANHOS: — Não se fação simultaneamente, se é preciso despendor 800:000\$ por anno.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sr. presidente, na lei do orçamento não é que se ha de estabelecer os fundos precisos. Em outro qualquer paiz, fique V. Ex. certo e o senado, dava-se concessão ampla ao governo para despendor o que fosse necessario, sob sua responsabilidade, responsabilidade extrema, positiva, efficaz; é o que se faria em outro paiz,

Nós não podemos faze-lo porque as nossas circumstancias são melindrosas, não podemos dar essa autorisação ampla; limitemo-la, bem; mas limitemo-la razoavelmente até aquelle ponto que o governo diz que lhe é indispensavel, isto é, 800:000\$, sendo 200:000\$ para cada prolongamento. Se o governo abusar, se nao der attenção, se não mostrar a utilidade da despesa, por que motivo não faremos nós responsavel o governo, por que motivo, Sr. presidente, não ha de o governo, em uma obra destas, que é obra monumental, empenhar tudo quanto pôde permittir sua illustração, afim de que seja bem succedido? Porventura o governo não deseja gloria? Não têm o governo coração brasileiro? Nós tambem todos devemos desejar que as despesas não se excedão, concordo nisso; mas é dentro de determinados limites.

Eu tenho, Sr. presidente, entre os meus apontamentos, o seguinte: que o honrado membro, em seu discurso, foi o primeiro a confessar, que o credito que abriu o governo para estes estudos não era sufficiente; e eu creio que este apontamento é exacto, porque S. Ex. disse: «cincoenta contos de réis para os estudos de cada prolongamento, não são sufficientes; mas nós poderemos augmentar.» Ora, quando é que o nobre senador entende que poderão ser elles augmentados? Eu vou dizer ao senado.

S. Ex. avançou duas proposições, que me parece que justificação o meu apontamento; a primeira foy que os estudos podem ser factis, conforme a natureza dos terrenos sobre que tenham de ser feitos: porque, estudos geometricos, diz S. Ex., podem ser feitos com pequena despesa. Ora, estou convencido que o que avançou o nobre senador é exacto; mas o nobre senador não disse ao senado até que ponto esses estudos são factis, e até que ponto esses trabalhos geometricos poderiam ser economicamente feitos.

De outro lado temos a declaração que apresentou ao conhecimento do senado o nobre ministro da agricultura de pessoas absolutamente habilitadas, como fui reconhecido pelo nobre senador pela provincia de Matto-Grosso, isto é, engenheiros aptos e de conceito, praticos a respeito de taes trabalhos, e forão elles que calcularão em 200:000\$ por anno cada prolongamento. Neste estado, porque opinião devo de votar? Devo de votar pela opinião do governo, visto como o nobre senador por Matto-Grosso não especificou o modo como elle considerava factis os estudos geometricos; e tambem o modo como elle encarava factis esses estudos, attendendo a natureza do terreno sobre que elles tinham de ser feitos. Uma vez que taes informações não forão dadas pelo honrado membro, peço licença a S. Ex. para dizer que

tenho todo o fundamento para votar pela proposta do governo, isto é, pela quantia de 200:000\$ para cada um prolongamento.

A informação dada pelos engenheiros não é a respeito das duas razões offerecidas pelo nobre senador pelo Matto-Grosso; não, porque ellas não podião ser respondidas pelos engenheiros que derão a informação, visto como não tiverão noticia dellas; mas como o nobre senador não declarou o modo como taes estudos geometricos podem ser baratos, e como a natureza do terreno conspira para que se possa fazer tudo com pequena despesa, inclino-me a crer que aquellas informações são verdadeiras.

O Sr. PARANHOS: — Não podemos discutir as difficuldades do terreno.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Os engenheiros levarão a especificação ao ponto de particularisarem a quantia que será necessario dispendor para o estudo de cada uma das leguas. O nobre senador, é verdade, disse: «10:000\$ p-los estudos de uma legua é demasiado;» mas, porventura o nobre senador provou esta circumstancia, provou que na realidade 10:000\$ são demasiados para taes estudos? Certamente não.

Agora peço a S. Ex. que se colloque na posição do engenheiro que tem de viajar pelos logares, por onde esses estudos hão de ser feitos e onde naturalmente não terá soccorro de nenhum habitante; terá de levar tudo consigo, como me aconteceu quando vim da Bahia por Minas-Geraes em 1823; principiei lá por trazer dous animaes e fui forçado a chegar aqui com uma tropa de 43, porque sobre o dorso desses animaes era obrigado a trazer não só o feijão e a carne de que me alimentava, como o milho que os sustentava. Os engenheiros hão de achar-se em circumstancias de fazer o mesmo, e tudo isto não ha de avallar a despesa? São elles porventura meros trabalhadores que se contentem com um salario de 5\$000?

O nobre senador sabe perfeitamente que hoje não ha apontador de obra que não queira 5\$ por dia, porque diz bem: «Eu p go por uma casa 40\$ mensalmente, pago um par de botas por 8\$ ou 10\$, sou obrigado a pagar um criado que me prepare a comida 25\$ ou 30\$, por consequencia devo ganhar para fazer estas despesas, ou devo furtar.»

O grande mal, Sr. presidente, em nosso paiz, e vai chegando á uma crise que é necessario que o governo ou que o corpo legislativo tome em consideração, não digo para deliberar desta ou daquella fórma, mas para estudá-lo seriamente; o grande mal é que o augmento de preço da mão de obra e-tá difficultando extraordinariamente o desenvolvimento da nossa industria. O remedio é difficil, concordo nisto, concordo em que essa é em geral a posição de todas as nações novas, onde a população é escassa, a industria pouco progride e as necessidades são immensas; mas por ser esta a sorte das nações novas, não devemos estudar este phenomeno que implica o desenvolvimento da nossa riqueza? O senado melhor do que eu sabe que não ha riquezaza sem trabalho; e então se este trabalho é extraordinariamente pago, a industria não pôde progredir, e o resultado é o enfraquecimento da pro-

dução. Estas é que são as condições do nosso paiz, temos absoluta necessidade de attender a isto: o profissional não pôde viver com pouco, hoje quem tem 200% de ordenado nada tem.

Vou abreviar, Sr. presidente.

Disse o nobre senador: « Uma companhia estrangeira não ha de querer estar pelos traços e planos do governo, ha de fazer os seus. » Sem duvida nenhuma, nesta parte o honrado senador tem toda a razão; mas isto prova que o governo não deva fazer os estudos? Não prova; pelo contrario. Nem os estudos são só e tão somente para vantagem dos que contratarem as empresas; o fim principal dos estudos é, segundo entendo, determinar a rede de caminhos que se deve adoptar, para que não aconteça em nosso paiz, Sr. presidente, aquillo que está acontecendo desgraçadamente no paiz mais pratico, mais positivo, a Inglaterra.

Naquelle paiz as estradas de ferro achão-se, em consequencia disso, no estado mais deploravel; as quebras são immensas, os lucros são limitadissimos, e o parlamento está procurando remediar o mal quanto é possível.

O Sr. PARANHOS:—Os effeitos da concorrência.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Concorrência mal entendida, porque não houve calculo.

O Sr. PARANHOS:—Ah!

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Agora o que queremos fazer? Queremos estudos, para não estabelecer uma concorrência mal entendida.

Se me dá licença o honrado membro, lembrar-lhe-hei tambem que o parlamento inglez, como eu li no *Money-Market-Review*, tem-se comportado indignamente (diz o jornal, não eu) adoptando certas regras absolutamente contrarias ao desenvolvimento e ás vantagens que devem produzir as estradas de ferro, p' quanto, desde que uma estrada de ferro dava de lucro mais daquillo que no parlamento se entendia ser o lucro que essa estrada devia dar, estabelecia-se a concorrência. Já vê o senado que isso é destruir o systema, é fazer delinhar as empresas.

Estou, portanto, convencido de que os empresarios não hão de estar pelos traços e planos offerecidos pelo governo; mas o governo os offerecendo com as vantagens que as empresas podem auferir, sabe tambem aquillo com que hãde concorrer para animar a fazerem-se contratos e realisarem-se essas empresas; porque tambem sique o honrado membro certo de que por ora não hão de ser somente os capitalistas que hão de concorrer com os seus capitães para a construcção dessas estradas: hão de ser os capitalistas e o governo, do modo como se está estabelecendo, ou por meio de subvenção, ou por meio de garantia de juros, ou com uma e outra coisa. Como o governo ha de poder determinar com exactidão o que deve dar de garantia; ou que subvenção deve dar? Não pôde de fórma alguma calcular isso senão for por meio dos estudos. Os empresarios têm de fazer seus estudos especiaes para que? Para rectificar; e acrescentarei que, á porporção que os estudos offerecidos pelo governo forem desenvolvidos e exactos, mais facilmente poderão os capitalistas tomar a si essas empresas, porque não têm obriga-

ção de despender tanto quanto despenderião, se tivessem de fazer desde o principio esses estudos.

Portanto, já vê V. Ex. que, tambem por esta parte, o honrado membro ha de permittir que eu não possa de todo sujeitar-me á sua opinião.

Chegou finalmente o nobre senador a um assumpto fór tomalo em toda a consideração que lhe quer dar o honrado membro, e que lhe quer dar com toda a justiça, então o resultado é votarmos contra o projecto, não ha outra cousa a fazer, tudo mais é em pura perda. Se o estado de nossas finanças não permitta fazermos a despeza que o governo reclama, tambem o estado de nossas finanças não permite gastarmos 200.000\$ por anno com esses estudos.

O honrado membro disse, mas creio que S. Ex. disse de passagem, creio que reflectindo melhor modificará o seu juizo; S. Ex. disse que estas despezas não são productivas. Peço perdão ao nobre senador, estou certo de que S. Ex. ha de modificar esta sua opinião; essas despezas são productivas e já o senado o decla ou votando na 1ª discussão o projecto. Eu disse, Sr. presidente, quando então fallei, que equiparava este dinheiro á semente que o lavrador lançava na terra. O lavrador compra a semente, prepara a terra e semeia para tirar lucro segundo a uberdade do terreno, em um caso cem por um, em outro duzentos por um, e assim por diante. E' do mesmo modo que encaro esta despeza votada pelas camaras quando votamos 200, 400 ou 800.000\$ para estradas de ferro, não fazemos mais do que derramar no paiz a semente que deve produzir cem por um, ou duzentos por um.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Por isso chamei despeza privilegiada.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—E' a primeira que se deve fazer, como a primeira que o lavrador faz é a compra da semente e amanho da terra; depois é que elle vem a colher.

Note bem o nobre senador que, ainda que me chegue a provar que houve desperdicio no emprego do dinheiro, eu lembrarei a S. Ex. o *simile* do proprio lavrador: antes que elle colha o resultado de sua semente, os passarinhos comem grande parte, outra parte apodrece, outra as minhocas destroem, outra os insectos devorão, e assim por diante. E' preciso contar com tudo isso, não ha outra alternativa, ou nada fazer; votemos contra o projecto, se não estamos em circumstancias.

Mas, não estamos em circumstancias de fazer os estudos? Não posso conceber isto. O nobre senador apresentou um argumento que me fez um peso extraordinario e de certo obrigar-me-hia a votar contra esta despeza, se não estivesse já prevenido; foi o argumento do papel-moeda. Oh! sem duvida votava contra o projecto, e, se fosse necessario, andaria de cadeira em cadeira pedindo a meus collegas que votassem contra elle, de-de que augmentasse ainda que fosse um ceital a desgraçada peste com que a Providencia parece querer visitar o Brasil.

O Sr. OTTONI:—A Providencia não, o Sr. ministro da fazenda.



O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Mas o caso é outro, Sr. presidente; não estamos na alternativa ou de não fazer despesas ou de as fazer com papel-moeda. Ainda mesmo essa proposta que nos veio da camara temporaria para ser aqui discutida, não impõe forçada necessidade de papel-moeda, porque dá outro expediente, autorisa empréstimo ou papel-moeda.

Eu estou que será difficil a escolha, mas é porque o governo tem se limitado á essa alternativa, não tem sabido daquillo que lhe é mais facil e mais prompto, ou que não exige tamanho exame; papel-moeda é o meio mais facil.

Mas porventura o corpo legislativo não pensa que este anno não se devam encerrar as camaras sem se estabelecer um systema de impostos efficaz para salvar o paiz? Não de encerrar-se as camaras sem estabelecer-se uma renda extraordinaria que produza aquillo que é indispensavel para pagarmos os nossos dividendos, fazermos outras despesas, e por consequencia acudir-nos perante o mundo civilisado? Ha de porventura o parlamento limitar-se ao papel-moeda? Ainda sendo adoptado o papel-moeda, limitar-se-ha o governo a isto? Não é possível, não posso comprehender. Por mais que trabalho para dedicar-me á administração actual, para prestar-lhe meu apoio, creio que deixaria de dá-lo se visse o governo unicamente limitado a não querer senão papel-moeda.

O Sr. ministro da agricultura: — Apoiado.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Sr. presidente, V. Ex. ouviu hoje nesta casa que o meu ministerialismo era já levado até ás nuvens, á quinta essencia, assim o disse o meu collega pela provincia da Bahia; e, senhores, o meu ministerialismo é dedicado porque não é interesseiro. Quando eu pedir algum cousa ao governo para mim, o governo não me a dá. Se eu lhe pedir alguma cousa para outro, é porque entendo que isto é de absoluta necessidade e de justiça; quando eu lhe pedir para mim, diga promptamente, immediatamente «não»; porque o visconde de Jequitinhonha está neste habito de se que entrou para a vida publica: nunca soube pedir para si; e como é desinteressado o meu ministerialismo, aqui entre nós, pôde ter suas escapulas. (Riso.)

A grande perspicacia do honrado senador pela provincia de Matto-Grosso obrigou-o tambem a trazer ao conhecimento do senado uma consideração de outra ordem, porquanto o honrado membro, ainda tem isto de commum com os grandes oradores, é que procura sempre não deixar aberta ao que suppõe adversario; e foi assim que lembrou a necessidade em que está o senado de comparar a utilidade do serviço que se propõe com as vantagens que do serviço podem resultar. Ora, na verdade é um preceito, o creio que cardeal, dos governos—nunca deverem intentar serviço algum, ou fazerem despesa alguma sem que primeiramente examinem se a utilidade do serviço pôde ressarcir a despesa.

S. Ex. duvidou, pareceu duvidar do principio, isto é, de que a utilidade fosse tal que compensasse a despesa. E eu creio que S. Ex. não reflectiu bem,

estou certo de que S. Ex. ha de reflectir melhor sobre este ponto: a utilidade do serviço é immensa..

O Sr. ministro da agricultura: — Apoiado.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — ... e a despesa de 800:000\$ nada vale, porque é repartida e se não-de auferir vantagens extraordinarias.

Note o honrado senador que estes estudos entre nós são raros; talvez seja a primeira vez que se trate de autorisa-los. Pois não é de grande vantagem que a isto nos habituemos, que nunca procedamos sem que taes estudos previamente se fação? Porque motivo tudo quanto se tem feito no Brasil não tem sido ainda satisfactorio? Por causa do máo systema: da falta de estudos. Se porventura se tivessem feito estudos a respeito do melhor modo de dessecar o Aterrado, havia de se ir fazer aquella valla que custou não sei se mil e tantos contos?.....

O Sr. Jobim: — 800:000\$.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — E aproveito agora esta occasião (V. Ex. não me leve a mal, n me chame á ordem), aproveito a occasião de estar presente S. Ex. o Sr. ministro das obras publicas, para dizer-lhe que aquella valla está immunda no mais alto gráo, que é um foco pestilencial, um deposito infecto de quantas materias desorganizadas existem, e que por consequencia, longe do ser vantajosa, seria melhor entulha-la, a não se querer mandar limpa-la. V. Ex. perdoe-me, mande remover do centro de uma cidade como a nossa aquelle testemunho vivo do deleixo com que se fazem, do abandono em que vivem as nossas cousas. Se se fizessem estudos convenientes, não se teria feito aquella valla, porque havia de se ver que não poderia prestar serviço algum....

O Sr. Paranhos: — Devia ter sido prolongada até o mar.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — .... sem que fosse prolongada até o mar, como muito bem diz o nobre senador, para que as marés entrassem e sahissem com facilidade, etc.

Ora, de que serviu porventura fazer-se aquelle arremedo de mercado ao pé do Rocio Pequeno, se lá não chegou as aguas? Eis aqui: foi sómente vantajoso para alguém.

O Sr. Jobim: — Seccou aquelle mangue.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Se acaao as nossas cousas fossem bem averiguadas, fossem melhor examinadas, porventura estaria a estrada de ferro da Tijuca no estado em que se acha? De modo que a estrada acabou, acabou, porque a companhia falliu, e os trilhos estão incommodando a população. E V. Ex., Sr. ministro, não toma uma deliberação acerca disto? Mandé levantar os trilhos ao menos: não tenhamos carros, mas ao menos tenhamos caminho limpo e desimpedido para podermos andar.

O Sr. ministro da agricultura: — Trata-se de restabelecer o serviço.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — V. Ex. perdoe-me, está se tratando disto, creio eu, ha um seculo. V. Ex. perdoe-me, entenderão que pelo facto

de se ter dado o privilegio á companhia que falliu, o seu credor tinha tambem este privilegio. Não querião vêr que o privilegio é pessoal. Se o governo o tivesse declarado formalmente, elle ter-se-hia apresado a formar a companhia; e não se tendo apresado, ou não existindo outra, ficava o publico livre, completamente livre, para poder andar facilmente, o que seria uma especie de compensação do que soffreu em uns poucos de annos.

Agora consta-me... Ah! entre parenthesis... V. Ex. perdê-me, é um parenthesis que eu abro, e que será breve... Consta-me que o Sr. ministro da agricultura tem sido solicitado para consentir em que a estrada do Jardim Botânico vá pela rua da Assembléa, e assim por diante. Ora, repare V. Ex. se passar pela rua da Assembléa uma estrada de ferro... Eu o que desejo saber é a hora desse transitio, para não passar nem nas immedições de tal rua (*isadas*)... quando aliás ha um caminho muito bom, que é o caminho do mar: da rua Direita pela praia de Santa Luzia, rua Larga do Passeio, entrando por baixo pela rua da Lapa e depois por volta de mar até lá; seguindo essa direcção as ruas são largas, sufficientemente largas e por consequencia pôde o transitio ser feito perfeitamente, sem a ningnem prejudicar. Consta que agora se está solicitando da camara municipal essa permissão, visto como me parece que o Sr. ministro não cedeu, e honra seja feita á camara municipal que parece que tambem está resistindo. Mas resistirá ella até o fim? *Hoc opus hic labor est*, esta é que é a difficuldade. Até ha poucos dias resistiu. Deus a illumine e fortaleça, a fim de que possa inutilisar essa pretensão desastrosa, que nada pôde ter por fundamento, que se pareça com a utilidade publica. Mas S. Ex. deve intervir, porque a direcção das estradas de ferro não deve ser considerada objecto absoluto e inteiramente municipal; sobre isto é que é necessario que V. Ex. tome uma resolução. Fecho agora o parenthesis, e agradeço a V. Ex. o ter-me dado permissão para, aproveitando o ensejo, offerece-lo á consideração do nobre ministro; e V. Ex. bem vê que fui levado a desviar-me do ponto principal do meu discurso por um objecto que é de ordem publica, de incontestavel interesse publico.

Eis-aqui, Sr. presidente, a razão porque as nossas cousas não têm sido sempre feitas satisfactoriamente.

Mas, disse então S. Ex.: « Se o governo para o anno mostrar ao corpo legislativo a probabilidade de contratar um ou mais prolongamentos, o corpo legislativo lhe dará mais dinheiro. » Senhores, eu sei qual é o pensamento do nobre senador pela provincia de Matto-Grosso: S. Ex. o que quer é embaraçar qualquer damno que possa resultar ao thesouro nas circumstancias imperiosas em que nos achamos. Mas veja V. Ex. que por esta fórma mata o projecto.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E' o que digo: então não precisa mais discutirmos, acabemos com isto, votemos logo contra o projecto. O nobre senador deve ficar certo (e S. Ex. saba disto, porque já esteve dirigindo a pasta cuja direcção es-

tá hoje entregue ao Sr. ministro)... V. Ex. nunca esteve no ministerio das obras publicas?

O SR. PARANHOS: — Não senhor.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Como julgo V. Ex. apto para todas...

O SR. PARANHOS: — Obrigado a V. Ex.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: —.... por isso....

O SR. PARANHOS: — Estou ouvindo a V. Ex. com toda a attenção que me merece.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E' favor de V. Ex.

Mas os contratadores não hão de fazer contratos, emquanto não tiverem conhecimento pleno das vantagens, e este conhecimento só pôde resultar dos trabalhos profissionaes.

Finalmente, Sr. presidente, o nobre senador, sempre interessado pela causa publica, entendendo em um dos seus discursos dever dar alguns conselhos ao nobre ministro da agricultura, e um delles foi que o nobre ministro da agricultura tinha negocio mais importante em que se occupasse de preferencia aos prolongamentos, — que era cuidar de fazer bons regulamentos para os contratos e para esses estudos technicos e economicos.

Emquanto aos estudos technicos e economicos, eu estou persuadido que S. Ex. não ha de mandar proceder a esses estudos sem dar instrucções apropriadas aos encarregados desses trabalhos.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Agora, quanto aos contratos... E neste ponto o nobre senador, como sempre, mostrou quanto é versado, com relação ao objecto de que se trata, nas praticas das nações cultas; mostrou como é que na França se fazem os contratos acerca de estradas de ferro. Aproveitou S. Ex. a occasião para sustentar a sua opinião sobre o imposto especial, lembrado por S. Ex. como muito conveniente para fazerem-se estes estudos, respondendo assim ás observações com que o nobre ministro da agricultura o impugnou.

Sr. presidente, eu tambem não sou inclinado ás imposições especiaes: não temos sido muito felizes nellas; mas o nobre senador por Matto-Grosso lembrou ou antes explicou ao senado que este imposto não era verdadeiramente um imposto especial, era um imposto que devêra ser pago por aquelles por cujas propriedades passão as estradas; por consequencia mais immediatamente tinham ou recebiam vantagens dessas mesmas estradas. Se isto se podesse fazer, estou convencido que era muito vantajoso; mas creio que não se poderá fazer, o nosso paiz não está ainda preparado para estas e outras cousas.

Lembro agora ao senado o que li em um dos artigos do *Money-Market-Review*, que aqui tenho citado varias vezes: censurava-se gravemente o parlamento por não ter imposto a necessidade de ceder os terrenos gratuitos áquelles cujas propriedades lucrão com os caminhos de ferro. Não sei se me explico com clareza; o *Money-Market-Review* sustenta que o proprietario de uma fazenda ou de um terreno por onde se abre um caminho de ferro re-

cede immediata vantagem; prova que esta propriedade augmenta de valor pelo facto unico de passar por junto ou na sua proximidade a estrada de ferro; e então diz: por que motivo vós não pagareis? E' o unico pagamento a que vos sujeitamos, e que deis o terreno que é indispensavel para a abertura da estrada sem haver desapropriação, porque de outra forma a vossa vantagem é dupla, já porque a vossa propriedade augmenta de valor, já porque recebeis o valor da terra que cedeis, e muitas vezes exigis um valor que não é o valor natural (permitta-se-me o termo) mas um valor de estimação.—Eu acho isto da maior justiça; os proprietarios por onde passam as estradas de ferro devião ceder gratuitamente, devião concorrer com os terrenos necessarios para a abertura destas estradas. Alguns já o têm feito; consente-me que aqui em Vassouras... Valença... não me recordo precisamente do logar, uma senhora (creio que foi a Sra. marquiza de Baependy) não só deu o terreno, como contribuiu com 20.000\$ para a obra; e tanto reconheceu as grandes vantagens que vinhão para sua propriedade que deu o terreno para se fazer a estação, tendo hoje na sua fazenda uma bella praça, e ainda mais concorreu com 20.000\$ para a obra. Porque motivo este exemplo não hade ser seguido, e, não sendo elle seguido, não hade ser imposto? Não ha justiça que se lhe opponha. O imposto lançado sobre aquelles que têm vantagem tira a idéa de desigualdade. Os apices de direito com que no mundo administrativo os homens que são ainda novatos na administração costumão querer governar os povos, dizendo uns—este imposto é desigual, outros—não passão de principios especulativos; que quasi sempre naufragão no positivismo da pratica. Então nada se imponha; que fazer? Vamos para a estrada e roubemos. O estado faz despesas, precisa de dinheiro; entretanto não se quer este imposto porque é desigual, aquelle outro porque é de natureza tal; o papel-moeda, porque é...

O SR. T. OTTONI:—Uma peste.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Oh! meu Deus!...

UMA VOZ:—Ergo?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Ergo? Vamos para a estrada. Sem duvida nenhuma, o papel-moeda é roubo: porque com elle se nos tira o nosso haver... Mas esta questão ha de ser aqui tratada solemnemente, ha de se discutir se o governo tem o direito de fazer essa proposta, se ella é ou não inconstitucional, porque é imposto, e o governo não pôde propôr impostos, como nós não podemos.

Sr. presidente, os outros apontamentos que tenho estão mais ou menos tomados em consideração, eu não respondi a nenhum dos argumentos...

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Respondeu perfeitamente.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA... apenas offereci duvidas acerca de sua procedencia. O nobre senador naturalmente tomará em consideração estas duvidas, se acaso podôr convencer-me de que se pôde fazer o serviço com os 200.000\$ sómente, votarei pela sua emenda; mas por ora estou resolvido a votar pela emenda do governo; e já disse que

entendia conveniente que a emenda se exprimisse nestes termos: até 800.000\$—de forma que não são 400.000\$, nem 200.000\$, nem 700.000\$, mas são até 800.000\$.

O SR. T. OTTONI:—Podem ser 799.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—799, se for possível... eu entenderia isto conveniente talvez; mas não posso votar, uma vez que votei para que o projecto passe da 1ª para 2ª discussão, não me julgo autorizado a votar contra esta emenda do governo sem tornar inutil completamente a votação que deina 1ª discussão.

E terminarei, Sr. presidente, pedindo ao nobre senador, cujos talentos e conhecimentos praticos e technicos são conhecidos do senado, que não se deixe illudir pelas circumstancias precarias em que se acha actualmente o thesouro nacional, ellas hão de desaparecer necessariamente, ou nós havemos de deixar de ser nação. Como esta lei, Sr. presidente, não é uma lei que tenha de ser já executada, a despeza de 800.000\$, não devendo ser feita já, entendo que não é possível que se vote de baixo desta impressão. Ou a guerra se acaba, Sr. presidente, ou ella se não acaba, as circumstancias financeiras do Brasil não podem continuar as mesmas; ou se vote papel-moeda, ou se deixe de votar essa peste hedionda, pôde V. Ex. pôde todo o Brasil convencer-se que isto não basta, é precisarmos ao thesouro uma renda que seja capaz de salvar o nosso credito no exterior e no interior, e de satisfazer as despesas publicas. Não temos senão 60.000.000\$ de renda no maximo; se augmentar como já tem augmentado... E V. Ex. permitta que nesta occasião diga de passagem que a administração do Sr. ministro da fazenda, a efficacia, a energia com que tem procedido a respeito de uma certa repartição, tem dado ao thesouro uns bons contos de reis. Elle tem amargado, é verdade, porque taes reformas não se fazem sem amargos de bocca; mas o thesouro tem lucrado: isto é que é verdade. E' preciso que se marche neste sentido; é preciso que se não abuse da fé publica; é preciso que cada um se contenha dentro dos principios da moralidade, da honra e da probidade; que os zangões desapareçam, porque o Brasil não pôde prosperar sem administrações moralizadas, sem grandes impostos, bem entendido, impostos ordinarios e impostos extraordinarios, porque não bastão os ordinarios; não creio que o nobre ministro da fazenda, ou o governo, cujas camaras possam crear uma renda de impostos ordinarios de 50 a 60.000.000\$, não; mas podem crear uma renda extraordinaria de 100.000.000\$ por um, dous ou tres annos.

O SR. PARANHOS:—Nas condições actuaes?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Nas condições actuaes certamente...

O SR. PARANHOS dá ainda um aparte.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Perdão-me o honrado membro; é indispensavel crear impostos extraordinarios, que não devem durar mais de dous annos...

O SR. PARANHOS:—Acho que é escorchar a população.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não; já disse no senado (e espero desenvolver melhor esta idéa em outra occasião), que não se escorchava a pessoa alguma, que não se tirava a medula dos ossos a nenhum brasileiro, obrigando-o a pagar 10\$000 por anno.

O SR. T. OTTONI: — Para alguns ainda é muito

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Se pagarem menos de 1\$000 por mez os homens que têm a renda maior de 2.000\$000 e os que têm maior renda 2 1/2 % do excesso da renda? é muito?

Em uma palavra, Sr. presidente, este não é o topico de que se trata, mas tem toda a connexão com o objecto, porque trata-se de fixar uma despesa e despesa que não é pequena, de 800.000\$000; podia, portanto, muito bem desenvolver mais este topico, porém não o faço; o que devo sómente dizer ao senado é que não creio absolutamente procedentes as razões offerecidas pelo nobre senador por Matt. Grosso, quando di-se que, votando-se esta grande somma, ia-se augmentar a necessidade do governo de emitir mais somma de papel-moeda.

O SR. PARANHOS: — Talvez que importasse.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O que digo é que não é necessario, porque não podemos continuar neste estado, sem a capitação, repito, sem o imposto sobre a renda. Sem medidas energicas, sem o concurso de todos que se interessão pelo bem-estar da patria commum, sem muito esforço, e sem muito patriotismo, senhores, não é absolutamente possível que o Brasil se salve, ou tenha em breve de concluir-se a guerra, ou tenha desgraçadamente de continuar por mais tempo. Eis o meu voto.

Ninguém mais pedindo a palavra, e não se podendo votar por falta de numero sufficiente de Srs. senadores, ficou encerrada a discussão.

Retirando-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido, o Sr. presidente deu a ordem do dia para 5 do corrente:

1ª parte.—1ª discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados com os respectivos pareceres da mesa, a saber:

Tres, de 23 de julho, approvando mercês pecuniarias por serviços de guerra, com o parecer n. 102;

Duas, de 17 de julho, sobre matricula de estudantes na faculdade de medicina da côrte, com o parecer n. 93;

Duas, de 17 de julho, sobre matricula de estudantes nas faculdades de direito, com o parecer n. 94;

Uma, de 17 de julho, sobre a matricula de um estudante na faculdade de direito do Recife, com o parecer n. 95;

Sete, de 18 de julho, sobre matricula de estudantes na faculdade de medicina da côrte, com o parecer n. 96;

Tres, de 18 de julho, sobre matricula de estudantes na faculdade de direito, com o parecer n. 97;

Cinco, de 18 de julho, sobre licença com os respectivos vencimentos a diversos empregados publicos, com o parecer n. 98.

2ª discussão do projecto do senado, determinando

que a divida fluctuante anterior a 1827, cujos credores não se apresentarem reclamando o respectivo pagamento no prazo de cinco annos, se haverá como prescripta, (artigo separado da lei do orçamento para o exercicio de 1864—1865) com o parecer da commissão de fazenda.

As materias anteriormente designadas.

2ª parte (à 1 hora ou antes)—Continuação da discussão da proposição sobre o prolongamento das vias ferreas, principiando pela votação do art. 6º, cuja discussão ficou encerrada.

Discussão do projecto da camara dos Srs. deputados, em que foi convertida a proposta do poder executivo, autorizando o governo para realizar operações de credito, ou emitir papel-moeda, se as necessidades do thesouro o exigirem, até a somma de 30,925.371\$217.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 20 minutos da tarde.

### 34ª sessão

EM 5 DE AGOSTO DE 1867.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Às 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida Albuquerque, Pompêo, Carneiro de Campos, Ottoni, Chichorro, Teixeira de Souza, Dantas, barão de Cotegipe, Dias Vieira, visconde de S. Vicente, barão do Rio-Grande, Firmino, Souza Franco, barão de Maroim, Jobim, barão de S. Lourenço, Euzébio, barão de Antonina, marquez de Olinda, Diniz, visconde de Sapucahy, Pedreira, Paranhos, Silveira da Motta, Furtado, S. Simbú, Souza Ramos, Fernandes Torres, Sá e Albuquerque, Dias de Carvalho, visconde de Jequitinhonha, Zacharias, barão de Pirapama e barão de Muritiba, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Nunes Gonçalves, Candido Borges, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Paranaguá, Nabuco, marquez de Caxias, marquez de Ilanhaem e visconde de Itaborahy, e sem participação os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida, e approvada a acta de 3 do corrente mez.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE.

Cinco officios de 3 do corrente, do ministerio do imperio, acompanhando os autographos das resoluções da assembléa geral, nas quaes Sua Magestade o Imperador consente, approvando as pensões concedidas:

1ª a D. Anna Carneiro Machado da Costa, e a outras pessoas.

2ª, a D. Eulália Candida da Silveira Niemeyer.

3ª, ao imperial marinheiro Rufino Gonçalves, e outro.

4ª, ao soldado de voluntarios Felicio José da Silva, e a outras pessoas.

6.º, ao soldado de voluntarios Felizardo José da Silva, e a outras pessoas.

Ao archivo os autographos, communicando-se á outra camara

Officio de 3 do corrente do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, participando que na proposição daquella camara em que se lê o nome do estudante Joaquim Cardoso de Mello Rodrigues, deve-se dizer Joaquim Cardoso de Mello Reis — Remettido á mesa.

Officio de igual data, do mesmo secretario, acompanhando a seguinte

PROPOSIÇÃO.

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Ficão approvadas as pensões abaixo mencionadas concedidas pelo governo por decreto de 17 de outubro de 1866, a saber:

« § 1.º Pensões mensaes: de 60\$ ao capitão do 4.º corpo de voluntarios da patria Manoel Pereira da Assumpção; de 42\$ aos tenentes do 2.º dito Pedro Jannario de Paiva Dias, e do 3.º dito João Pereira de Gouvêa Torres Gallindo; de 36\$ aos alferes do 15.º dito João Baptista Pereira Marques, do 41.º dito Leopoldino Cabral de Mello, e do 2.º de caçadores a cavallo Carlos Rodolfo, e de 18\$, sem prejuizo do que por lei lhe competir, ao alferes do 18.º batalhão de infantaria Antonio Francisco de Medeiros, todos invalidos no serviço da guerra.

« § 2.º Pensões diarias: de 600 rs. ao 2.º sargento do 3.º corpo de voluntarios da patria Joaquim Roberto Ferreira; de 500 rs. ao ansepada do 1.º dito João Ambrosio Leite; aos cabos do 4.º dito Laurindo Gomes Coutinho, do 10.º dito Pedro de Alca tara Jarrinho, do 4.º dito de cavallaria da guarda nacional Bonifacio Justo de Oliveira e ao ansepada do 1.º batalhão de artilharia a pé Francisco Ferreira Junior; de 400 rs. diarias ao musico do 1.º corpo de voluntarios da patria Manoel Vieira Passos, e aos soldados do mesmo corpo: Joaquim Pinto Cavalheiro, Modesto Pereira Machado, João José Thezeza, do 2.º dito Victoriano da Silva Cardoso, do 3.º dito Lourenço Maciel do Amor Divino, do 4.º dito: João dos Santos Teixeira, José Francisco dos Reis, Ignacio José da Silva; do 6.º dito João José de Figueiredo, ao 1.º cadete do 7.º dito Candido Ozorio de Camargo; ao particular do mesmo corpo José Joaquim Corrêa da Silva, e ao soldado idem Joaquim Antonio de Aguiar; aos soldados do 10.º dito Joaquim José de Aguiar, e Theophilo Soares da Silva; do 11.º dito Antonio Gomes do Nascimento, Ignacio Lourenço de Souza, e ao 1.º cadete Antonio Eugenio Alves Ferreira; aos soldados do 13.º dito, Balthazar de Souza Carneiro, do 14.º dito, João Fagundes Baptista, do 15.º dito, Manoel Pereira da Silva, do 21.º dito, Jannuario José Rodrigues e Antonio Tenorio Cavalcanti, todos invalidos no serviço da guerra.

« Art. 2.º As pensões acima mencionadas serão pagas da data dos respectivos decretos de concessão, ficando revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 3 de agosto de 1867. — Francisco de Paula da Silveira Lobo, presidente. — Antonio da Fonseca Vianna, 1.º secretario. — José Feliciano Horta de Araujo, 2.º secretario. »

O SR. PRESIDENTE: — Segue-se a apresentação de projectos de lei, indicações e requerimentos.

O Sr. Silveira da Motta: — Tenho de mandar á me-a um requerimento, pedindo varias informações sobre o facto lamentavel da retirada da nossa expedição de Mato-Grosso.

Este facto, Sr. presidente, revela á meu ver uma das causas á que ha muito tempo attribuo a demora da conclusão da nossa guerra com o Paraguay:—falta de unidade de pensamento e de acção.

Segundo as participações que o governo com muito justa razão se apressou em mandar publicar na folha official, uma columna de 1,500 homens apenas, já muito cansados, já muito estragados pelas fadigas de uma marcha penosa, já muito dizimados pelas enfermidades provenientes dos pantanos e dos serides em que a columna acampou por tanto tempo, essa columna, digo, de 1,500 homens avançou até a posição que poderia ser vantajosamente sustentada em Nioac, onde algumas matas e a confluencia de alguns rios podião offerecer-lhe meios de heroica resistencia (apoiados) com esse punhado de bravos que chegaram a avançar até além do Apa.

Essa columna, Sr. presidente, pôz-se em marcha, chegou a passar o Apa, a destruir as fortificações da Bella-Vista; um acto, um feito glorioso, muito glorioso para nossas armas, que attesta a muita bravura e disciplina de nossos soldados, que são capazes de avançar, ainda mesmo quando vêm certo, imminente o perigo, o sacrificio de suas vidas (apoiados); essa columna, depois de transpor o Apa, foi, como se vê das participações officiaes (que não repetirei porque estão no conhecimento de todos) cortada por forças paraguayas que se mostrão nas proximidades, e que estrategicamente facilitarão esta passagem. O senado sabe o resultado desastroso dessa expedição, composta desses poucos bravos que chegarão a passar o Apa!

Essa columna hoje, segundo as partes officiaes, perdeu pelo menos 500 homens; fez uma retirada que sem duvida alguma honra a coragem dos nossos soldados (apoiados), a sua constancia por meio de matas invias, tendo perdido até o pratico, um homem precioso que acompanhou a expedição, que prestou muito bons serviços, que podia prestar ainda maiores ao imperio, e que era necessario como ninguém nessa commissão (apoiado): fallo do pratico José Francisco Lopes, um dos homens mais conhecedores de todos os terrenos limitrophes com o Paraguay, que até possuia uma pequena fazenda nas visinhanças de Nioac, que já tinha feito outr'ora importantissimas descobertas, quando se abriu a nova estrada do Paraná para Mato-Grosso pela provincia de S. Paulo.

Mas, senhores, tendo-se todo este prejuizo, não será licito que se pergunte ao governo, não será licito saber-se com que ordem, com que instrucções marchou o coronel Camisão? que forças tinha á sua disposição na occasião em que sahiu de Nioac? que forças erão necessarias para essa expedição, segundo o juizo do governo?

E' preciso saber, senhores, quem foi que a ordenou; porque, conferindo, comparando as datas dos movimentos das nossas forças, eu vejo que no prin-

cipio de maio de 1866 a divisão de Mato-Grosso fez esse movimento temerario, não sei em consequencia de que ordem; a 1.ª brigada da columna pôz-se em marcha do Coxim em 25 de abril de 1866 e chegou ao Rio-Negro a 8 de maio, e a 2.ª brigada se lhe reuniu em 4 de junho de 1866, e chegarão a Miranda a 18 de outubro, dahi seguirão para Nioac. Estes movimentos coincidem com a época da organização do 2.º corpo do exercito sob o commando do visconde de Porto-Alegre, que data da rendição de Urugayana, com o plano de fazê-lo penetrar por Itapúa, e que entretanto fez a sua passagem no Apipé, a 40 leguas das Tres-Bocas, no dia 23 de junho; quasi justamente na mesma época coincidia o movimento desse 2.º corpo do exercito para ir concentrar-se no exercito alliado, desviando-se da operação, da diversão para que elle tinha sido, parece, organizado, entrando por Itapúa para fazer uma diversão ao inimigo.

A marcha deste 2.º corpo, por Itapúa é que devia ter sido harmonisada com qualquer plano de invasão pelo sul de Mato-Grosso, quando houvesse forças para fazer passar o Apa.

Eis aqui, senhores, o desgraçado successo de Mato-Grosso, que veio demonstrar o erro da concentração do 2.º corpo, cuja reunião ao centro do exercito serviu apenas para ganhar as posições de Curuzú, que depois se abandonarão, e perder-se as de Curupaity (apoiados). Essa força do 2.º corpo, se acaso nessa data, 23 de junho, em que ella estava no Apipé, tivesse antes tomado a direcção que era natural, obvia, incontestavel, o movimento do 2.º corpo poderia ter auxiliado poderosamente a diversão que as forças de Mato-Grosso podião ter feito sobre o Apa e villa da Conceição.

Isto parece que é cousa que salta aos olhos de todos; e por isso mesmo é que se demonstra a minha proposição — que a causa principal da demora da guerra é a falta de unidade de pensamento e de acção.—Cumpre, pois, saber por ordem de quem marchou essa força, quaes as instrucções com que seguiu.

Mas, Sr. presidente, todos nós conhecemos a verdade do que acabo de dizer; entretanto, eu só culpo aos homens eminentes dos partidos; aos governadores das camaras, aos homens que têm influencia parlamentar e que estão encolhidos, que não querem tomar a responsabilidade de dizer ao paiz a sua opinião; esses sim, são ainda mais culpados do que o proprio governo, porque se retrahem, porque se acastellão na commodidade do silencio, e não querem assumir diante do paiz a responsabilidade de sua posição.

Mas, o que se não quer dizer entre nós, estão dizendo os estrangeiros; nós sabemos alguma cousa importante do nosso governo pelas noticias que vêm do governo inglez, de torna-viagem; quem quer saber alguma cousa de importante que se passa entre nós, não ha de recorrer aos annaes do nosso parlamento, porque os homens eminentes dos partidos estão silenciosos com medo da responsabilidade; estão encolhidos, porque é essa uma posição muito boa, muito commoda.

UMA VOZ: — Excellente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Quando se quer saber alguma cousa, é preciso, ir ver ou ler no livro azul o que diz o Sr. Thornton, ministro inglez, ao seu governo; por ahi é que se pôde saber alguma cousa a respeito da marcha do 2.º corpo do exercito, que passou o Paraná em 23 de junho de 1866; ahi é que nós vamos ver e saber que esse 2.º corpo em maio ou junho, na occasião em que a força de Nicac avançara temerariamente para o Apa, nessa occasião, o 2.º corpo devia ter passado o Uruguay, devia ter passado o alto Paraná, devia ter avançado por Itapúa. E' o que nós vemos que o ministro inglez disse ao conde Derby, e sem duvida parece que era natural e obvio que esse 2.º corpo apparecesse, fazendo uma diversão pela estrada de Itapúa; elle porém foi-se reunir ao centro!

Por isso, senhores, eu entendo que se deve fazer esta pergunta, que referi ao governo; entendo que com ella faço ao governo um serviço, porque nesta materia a responsabilidade tem de se dividir por muitos; os ministerios constitucionalmente tem solidariedade, mas de vistas, não tem scolidariedade de actos que não são seus. Não se pôde suppôr governo, nem ministerio algum, que mandasse esta expedição para Mato-Grosso sem dar instrucções; seria uma loucura que só neste paiz se pôde ver, que se deixasse toda a direcção ao bravo coronel Camisão, cuja perda o paiz deve sentir muito (apoiados), por ser digno de muitas recompensas, de muito reconhecimento da patria...

UMA VOZ:—Bem como o tenente-coronel Juvencio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Sim, bem como o tenente-coronel Juvencio, e todos os mais, porque esses 1,500 homens são 1,500 heróes que atravessarão o sertão, que fizerão proezas que não podem ser excedidas.

Eu entendo, como dizia, que faço um serviço ao governo; é preciso deslindar este facto, saber com que ordem, com que instrucções o coronel Camisão marchou; é um facto que se ha de ligar muito estreitamente com outras considerações, com outras demonstrações, que hei de fazer, desta minha these — falta de unidade de pensamento e de acção — quando algum dia surgir á luz a questão do inquerito; é por causa disto que os inqueritos são precisos.

Sr. presidente, eu me limito a estas considerações para justificar o requerimento que tem os seguintes pontos: (lé)

Fiz este acrescimo:—Quaes as forças que ficarão na capital da provincia —, porque, se bem que sei que na capital da provincia ficarão forças, desejo saber quaes as que ahi ficarão. O governo tem estado ali, é verdade, muito occupado com eleições; desgraçadamente as eleições na provincia de Mato-Grosso têm tapado os olhos a muitos governos a respeito dos negocios do Paraguay. Quero saber que forças ficarão na capital, porque se foi o presidente da provincia quem ordenou aquella columna que continuasse sua marcha de Nioac para ávante, deveria ter procurado reunir a ella essas forças que ficarão na capital, para não fazer marchar uma força tão pequena com o fim de occupar um ponto tão dispu-

tado, tão importante. Pergunto se ficarão forças na capital, porque supponho que as que se retirarão de Corumbá e se reorganizarão, estão na capital ou nas proximidades; e então sobresahe o erro, a imprudencia de se fazer marchar a columna, sem ser reforçada. Pergunto, porque nada posso afirmar; o governo responderá.

Foi lido por seu autor e mandado á mesa o seguinte

## REQUERIMENTO:

« Requeiro que pela repartição da guerra se dê ao senado informações sobre os seguintes pontos:

« 1.º Por ordem de quem a divisão, ou columna em operações na provincia de Matto-Grosso, sob o commando do coronel Camisão, seguiu de Nioc, e passou o Apa.

« 2.º Quaes as instrucções com que seguiu.

« 3.º Quaes as forças que marcharão, e quaes as que ficarão na capital da provincia. — *Silveira da Motta.* »

Depois de apoiado, foi posto em discussão o requerimento e adiado por pedir a palavra o Sr. Zacharias.

Requerida verbalmente a urgencia da discussão para a seguinte sessão pelo Sr. barão de Cotegipe, assim se venceu.

## 1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Entrou em 1.ª discussão com o parecer da mesa n. 102, a proposição da camara dos Srs. deputados approvando as pensões concedidas a D. Umbelina Horacia de Andrade Seixas e a outras pessoas.

Posta a votos, passou a proposição para a 2.ª discussão e desta para a 3.ª.

Seguiu-se em 1.ª discussão com o dito parecer, a proposição da mesma camara approvando as pensões concedidas a D. Anna Spinola da Cunha Tourinho e a outras pessoas.

Submettida á votação, passou a proposição para a 2.ª discussão e desta para a 3.ª.

Entrou em 1.ª discussão com o mesmo parecer, a proposição da dita camara approvando as pensões concedidas a D. Maria Nicator dos Santos e a outras pessoas.

Posta a votos, passou a proposição para a 2.ª discussão e desta para a 3.ª.

Entrarão successivamente em 1.ª discussão, e passarão para a 2.ª e desta para a 3.ª, com o parecer da mesa n. 93, as proposições da mesma camara, autorizando o governo:

1.ª A mandar matricular no 1.º anno medico da corte o estudante Henrique de Serpa Pinto.

2.ª A mandar matricular no 1.º anno da faculdade de medicina da corte o estudante Julio Cesar Corrêa de Moraes Fernandes.

Entrarão em 1.ª discussão com o parecer da mesa n. 94, passarão para a 2.ª, e desta para a 3.ª as proposições da mesma camara autorizando o governo:

1.ª A mandar matricular no 1.º anno da faculdade de direito de S. Paulo o estudante José Dias da Cruz Lima Junior.

2.ª A mandar matricular no 1.º anno da faculdade de direito do Recife o estudante José Clemente da Silveira.

Seguiu-se em 1.ª discussão, com o parecer da mesa n. 95 a proposição da mesma camara, autorizando o governo a mandar matricular no 1.º anno da faculdade de Recife o estudante Luiz Vieira de Rezende.

**O Sr. Jobim:**—Não sei qual a razão por que este estudante de que trata a proposição que está em discussão havia de apresentar-se ao corpo legislativo solicitando uma cousa que a faculdade está autorizada a conceder. Talvez que tendo recorrido á faculdade, e não podendo conseguir o que pretende por qualquer razão, entendeu que devia vir incommodar o corpo legislativo pedindo uma dispensa que é escusada, por isso que o corpo legislativo já autorizou as faculdades para poderem permittir a matricula, quando o estudante não tenha incorrido em tal numero de faltas que o faça perder o anno; resolução essa do corpo legislativo muito acertada, porquanto nos livra do incommodo de nos estarmos occupando constantemente de matriculas de estudantes, quando o tempo, aliás, deve ser aproveitado em negocios de mais importancia. Parece-me, pois, escusado tomarmos uma resolução sobre isto.

Voto contra a proposição.

Posta a votos, não passou a proposição.

Entrarão successivamente em 1.ª discussão com o parecer da mesa n. 96, passarão para a 2.ª, e desta para a 3.ª as proposições da dita camara, autorizando o governo a mandar matricular no 1.º anno de medicina da corte:

1.ª O estudante Carlos Maximiano de Azevedo e Silva.

2.ª O estudante José Celestino de Oliveira Soares.

3.ª O estudante Prudencio Augusto Suzano Brandão.

4.ª O estudante Antonio Manoel da Costa Guimarães.

5.ª O estudante João Henrique da Silva Coutinho.

6.ª O estudante Evaristo Gonçalves Marinho.

Seguiu-se em 1.ª discussão com o mesmo parecer a proposição da dita camara, autorizando o governo para mandar matricular no 1.º anno da referida faculdade o estudante Francisco Caetano dos Santos e outros.

Posta a votos, passou a proposição para a 2.ª discussão e desta para a 3.ª.

Entrarão em 1.ª discussão, com o parecer da mesa n. 97, passarão para a 2.ª e desta para a 3.ª, as proposições da dita camara, autorizando o governo a mandar matricular no 1.º anno:

1.ª da faculdade de direito de S. Paulo o estudante Manoel Barbosa Alvares Ferreira.

2.ª da mesma faculdade o estudante Silvio Pellico Pereira Ferraz.

Seguiu-se em 1.ª discussão com o mesmo parecer a proposição da dita camara, autorizando o governo a mandar fazer actos do 4.º anno da referida faculdade o estudante Fernando Luiz Osorio.

Posta a votos, passou a proposição para a 2.ª discussão, e desta para a 3.ª.

Entrou em 1.ª discussão com o parecer da mesa n. 98, a proposição da dita camara, autorizando o governo a conceder um anno de licença com todos os

vencimentos ao desembargador Antonio Ladislão de Figueiredo Rocha.

O SR. PRESIDENTE: — Entra em 1.<sup>a</sup> discussão a proposição da camara dos Srs. deputados que autorisa o governo a conceder um anno de licença com todos os vencimentos ao desembargador da relação da Bahia Antonio Ladislão de Figueiredo Rocha. Ha mais quatro proposições a respeito de empregados publicos que pedem licença; vou dar ao senado as informações que a mesa colligiu para lhe prestar. (Lê) « Os exames a que a mesa procedeu consultando as actas e annaes do senado, impõe-lhe o dever de declarar que em duas das proposições que se achão sobre a mesa estão contemplados dous empregados publicos que nas sessões legislativas de 1864 e de 1866 já o tinham sido em outras proposições da camara dos Srs. deputados, a que o senado não pôde dar o seu consentimento. »

Neste caso estão: « 1.<sup>o</sup> o Dr. Luiz Antonio Pereira Franco, juiz de direito da comarca da Feira de Sant'Anna na provincia da Bahia »

« Em sessão de 13 de agosto de 1864 entrou em 2.<sup>a</sup> discussão e não passou para a 3.<sup>a</sup>, deixando por isso de ser approvada, uma proposição da camara dos Srs. deputados; datada de 30 de junho daquelle anno, a qual no art. 1.<sup>o</sup> autorisava ao governo para conceder ao referido juiz de direito dous annos de licença com o ordenado, afim de poder ir á Europa tratar de sua saude.

« 2.<sup>o</sup> O conselheiro Pedro Autran da Matta e Albuquerque, lente da 2.<sup>a</sup> cadeira do 5.<sup>o</sup> anno da faculdade de direito do Recife.

« Em sessão de 14 de julho de 1866 entrou em 1.<sup>a</sup> discussão uma proposição da camara dos Srs. deputados, datada de 2, autorisando o governo para conceder ao lente de que se trata um anno de licença com os respectivos vencimentos.

« Na mesma occasião pedirão-se informações ao governo, que as deu em officio de 23 do referido mez, declarando que da secretaria do imperio não constava que o conselheiro Pedro Autran da Matta e Albuquerque tivesse obtido licenças nem tivesse dado faltas notaveis desde que fora nomeado lente da faculdade do Recife.

« Continuando a 1.<sup>a</sup> discussão em 7 de agosto seguinte não passou a proposição para a 2.<sup>a</sup> discussão deixando assim de ser approvada.

« Cumpre acrescentar que na ultima sessão legislativa o senado adoptou como regra não deliberar sobre licenças de empregados publicos sem a audiência do governo. »

A respeito da pretensão do desembargador Antonio Ladislão de Figueiredo Rocha, ha um requerimento da parte em que allega achar-se gravemente enfermo e no mesmo estado sua mulher precisando fazer uma viagem á Europa; um nós-abaixo assignado de dous medicos declarando que o supplicante soffre de affecção medular chronica e sua mulher de molestia quasi identica.

Posta a votos, passou a proposição para 2.<sup>a</sup> discussão, e desta para a 3.<sup>a</sup>

Seguiu-se em 1.<sup>a</sup> discussão com o dito parecer a proposição da mesma camara, autorisando o governo a conceder ao juiz de direito Dr. Luiz Antonio Pe-

reira Franco um anno de licença com os respectivos vencimentos.

O SR. PRESIDENTE: — Entra em 1.<sup>a</sup> discussão a proposição da camara dos Srs. deputados que autorisa o governo para conceder ao Dr. Luiz Antonio Pereira Franco, juiz de direito da comarca da Feira de Sant'Anna, na provincia da Bahia, um anno de licença com os respectivos vencimentos. Eu já disse ao sen do que a respeito deste empregado publico em sessão de 13 de agosto de 1864, entrou em 2.<sup>a</sup> discussão e não passou para a 3.<sup>a</sup>, deixando por isso de ser approvada uma proposição da camara dos Srs. deputados, a qual no art. 1.<sup>o</sup> autorisava o governo para lhe conceder dous annos de licença com o ordenado afim de poder ir á Europa tratar de sua saude. Este empregado juntou os seguintes documentos: requerimento da parte e um nós-abixo assignados de dous doutores em medicina, attestando que o supplicante está affectado de um soffrimento chronico de figado e estomago, precisando urgentemente fazer uma viagem á Europa.

Posta a votos, passou a proposição para a 2.<sup>a</sup> discussão, na qual entrou o art. 1.<sup>o</sup>

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Parece-me que ouvi V. Ex. dizer que é de regra não conceder estas licenças sem ouvir o governo.

O SR. PRESIDENTE: — O que eu disse foi que na ultima sessão legislativa o senado adoptou como regra não deliberar sobre licenças de empregados publicos sem audiencia do governo. Mas o senado não adoptou isso por escripto no regimento.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Mas ficou consignada essa regra.

O SR. PRESIDENTE: — Agora o que está em discussão é o art. 1.<sup>o</sup>

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E' sobre isto mesmo que pedi a palavra: proponho que se ouça o governo na conformidade do que declarou V. Ex.

O SR. PRESIDENTE: — Eu li o parecer da mesa, talvez que elle não esteja bem claro nesta parte; o regimento nada dispõe.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu sei, mas o anno passado essa foi a regra. Não mando requerimento.

O SR. DANTAS: — Creio que o meu requerimento o anno passado versou sobre os desembargadores.

O SR. PRESIDENTE: — Houve muitos outros; a regra foi essa o anno passado.

O SR. DANTAS: — Creio que quando se trata de licenciar um juiz de direito, o negocio é muito simples: é um juiz de direito de menos que fica, e a comarca sujeita ao mal das internidades; não é necessario incommodar o governo, nós sabemos os inconvenientes que resultão de uma comarca sem juiz de direito, quando a vara passa a um juiz que não é letrado. Quando se trata da licença de um desembargador convem saber do governo se a relação está desprovida, se pôde trabalhar ou não sem esse magistrado; e então por maior força de razão nós não devemos votar a respeito de um empregado adminis-



rativo sem ouvir o governo; porque são repartições que estão a seu cargo, e esses empregados não de fazer grande falta. Se podemos conceder licenças sem ouvir o governo, segue-se que a repartição podia subsistir sem esse empregado.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ou que temos muito dinheiro para desperdiçar.

O Sr. DANTAS: — Nós sabemos a inconveniência que resulta das comarcas serem providas por juizes leigos: é uma calamidade para que não devemos de nenhum modo concorrer. É a minha opinião.

Posta a votos, passou a proposição para a 2.<sup>a</sup> discussão, na qual entrou o art. 1.<sup>o</sup>

Votado o art. 1.<sup>o</sup>, foi approvedo, e passou a proposição para a 3.<sup>a</sup> discussão.

## 2.<sup>a</sup> PARTE DA ORDEM DO DIA.

Procedeu-se a votação do art. 6.<sup>o</sup> da proposição da camara dos Srs. deputados sobre o prolongamento das vias ferreas, com as respectivas emendas, cuja discussão ficara encerrada na sessão antecedente.

Foi rejeitado o dito artigo, e bem assim a emenda do Sr. Paranaguá, sendo approveda a do Sr. Paranhos.

Approvedo o art. 7.<sup>o</sup> da proposição, passou esta para a 3.<sup>a</sup> discussão.

Entrou em 1.<sup>a</sup> discussão o projecto da camara dos Srs. deputados sobre a proposta do poder executivo autorizando operações de credito, ou a emissão de papel-moeda.

O Sr. ~~Paranhos~~ pronunciou um discurso que publicaremos no appendice a este volume.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 6 do corrente:

1.<sup>a</sup> parte.—3.<sup>a</sup> discussão das proposições da camara dos Srs. deputados (com o parecer da mesa n. 100) approvando as pensões concedidas:

1.<sup>a</sup> Ao soldado de voluntarios Antonio Mathias de Menezes e a outras pessoas.

2.<sup>a</sup> Ao corneta de voluntarios Antonio Martins de Oliveira, e a outras pessoas.

3.<sup>a</sup> Ao soldado de voluntarios Custodio Antonio Barbosa.

3.<sup>a</sup> discussão da proposição da mesma camara, autorizando o governo a mandar passar carta de naturalização de cidadão brasileiro ao subdito portuguez Manoel Francisco Moreira, e a outros estrangeiros.

1.<sup>a</sup> discussão das proposições da mesma camara, com o parecer n. 98, autorizando o governo a conceder licença com vencimentos:

1.<sup>a</sup> Ao desembargador José Nicoláo Rigueira Costa.

2.<sup>a</sup> Ao desembargador Pedro Autran da Matta e Albuquerque.

3.<sup>a</sup> Ao juiz de direito Candido Gil Cast. Ho-Branco.

1.<sup>a</sup> dita a proposição da mesma camara sobre a matrícula de dois estudantes do 1.<sup>o</sup> anno da faculdade de medicina da corte, com o parecer da mesa n. 99.

1.<sup>a</sup> dita com o parecer n. 101 da proposição da mesma camara sobre a matrícula de um estudante na escola de marinha.

Discussão dos requerimentos do Sr. Silveira da Motta, cuja urgencia se venceu hoje.

2.<sup>a</sup> discussão do projecto do senado, determinando que a divida fluctuante anterior a 1827 cujos credores não se apresentarem reclamando o respectivo pagamento no prazo de cinco annos, se haverá como prescripta, artigo separado da lei do orçamento para o exercicio de 1864 a 1865, com o parecer da comissão de fazenda.

As materias anteriormente designadas.

2.<sup>a</sup> parte (á uma hora, ou antes).—Continuação da 1.<sup>a</sup> discussão do projecto, autorizando operações de credito, ou emissões de papel-moeda.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

## 35.<sup>a</sup> Sessão.

EM 6 DE AGOSTO DE 1867.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Às 11 horas e meia da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida Albuquerque, Pompêo, Carneiro de Campos, visconde de Sapucahy, Ottoni, Chichorro, barão de S. Lourenço, barão de Cotegipe, barão do Rio-Grande, Dias de Carvalho, marquez de Olinda, Dias Vieira, visconde de S. Vicente, Euzebio, Furtado, Dantas, Jobim, Dioiz, Firmino, Sá e Albuquerque, Pedreira, Silveira da Motta, Teixeira de Souza, barão de Antônia, Paranaguá, Souza Ramos, Paranhos, Zacharias, Fernandes Torres, visconde de Jequitinhonha, barão de Pirapama, Sinimbu, barão de Maroim, Souza Franco e barão de Muritiba, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Nunes Gonçalves, Candido Borges, Octaviano, Paula e Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Nabuco, marquez de Caxias, marquez de Ipanhaem e visconde de Itaborahy; e sem participação os Srs. conde da Boa-Vista, Silva Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approveda a acta de 5 do corrente mez.

O Sr. 1.<sup>o</sup> SECRETARIO dá conta do seguinte

### EXPEDIENTE.

Officio de 5 do corrente do ministerio da fazenda, remettendo as informações requisitadas por deliberação do senado relativamente á nova agencia financeira em Londres, e outros objectos. — A quem fez a requisição.

Dous officios de igual data, do 1.<sup>o</sup> secretario da camara dos Srs. deputados, acompanhando as seguintes

### PROPOSIÇÕES:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.<sup>o</sup> Ficão approvedas as pensões abaixo mencionadas, concedidas pelo governo, a saber:

« § 1.<sup>o</sup> Por decretos de 6 de setembro de 1866, de 608 mensaes, a D. Maria Ferreira da Costa Rubim, viuva do capitão do 10.<sup>o</sup> corpo de voluntarios da patria toquim Frederico Kiappe da Costa Rubim, fallecido por ferimentos recebidos em combate, e de 14 do dito mez e anno, de 428 mensaes, a D.

Luiza Rosa d'Avila, mãe do tenente do 30º corpo de voluntarios da patria Wenceslão José Machado, fallecido pela mesma causa.

« § 2.º Por decreto de 26 do dito mez e anno: de 96\$ mensaes á D. Maria Leopoldina de Mattos Ferreira, viuva do tenente-coronel commandante do 21º corpo de voluntarios da patria João Paulo Ferreira, fallecido no hospital de Corrientes; de 42\$ mensaes á D. Escolastica Christina de Almeida Borges, viuva do tenente do 40º corpo de voluntarios da patria Cornelio Borges de Barros, morto em combate, e de igual quantia, sem prejuizo do meio soldo, que lhe competir, á D. Belmira de Souza Doria, viuva do major do 31º corpo de infantaria Joaquim José de Menezes Doria, fallecido de molestias adquiridas em campanha; e de 400 rs diarios aos soldados do 1.º batalhão de artilharia a pé Domingos Ferreira Homem, e do 5.º dito de infantaria Lourenço Gomes, ambos invalidados no serviço da guerra.

« § 3.º Por decretos de 10 de outubro do mesmo anno: de 60\$000 mensaes á D. Henriqueta Rosa de Sant'Anna, viuva do capitão do 31º corpo de voluntarios da patria Joaquim José de Sant'Anna, morto em combate; de 54\$000 mensaes, sem prejuizo do meio soldo que lhe competir, a D. Anna Delphina de Assumpção Martins, viuva do major commissinado no posto de tenente coronel commandante do 14º corpo de infantaria José Martini, morto em combate; e de 144\$000 annuaes á praça de marinagem da armada Paulo Ferreira da Cruz, que se invalidou no combate de Riachuelo.

« Art. 2.º Todas as pensões serão pagas desde a data dos citados decretos; ficando revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 5 de agosto de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

« Art. 1.º Ficão approvadas as pensões abaixo mencionadas, concedidas pelo governo nas seguintes datas:

« § 1.º Por decretos de 28 de novembro de 1866: de 42\$000 mensaes, sem prejuizo do meio soldo, ao major do 15º batalhão de infantaria João de Souza Fagundes; de 42\$000 mensaes ao tenente do 30º corpo de voluntarios da patria, Benjamim Beltrão de Alencar; de 36\$000 mensaes aos alfares: do 2º dito Ignacio Antonio Lisboa, do 16º dito João Arvire, do 26º dito Antonio Candido Barreto, do 40º dito Silvestre Gomes de Souza Andrada, do 54º dito João Irenéo Pitta Monteiro; e de 18\$000 mensaes, sem prejuizo do meio soldo ao alferes do 22º batalhão de infantaria João Eduardo Vigamigó; todos inutilizados no serviço da guerra.

« § 2.º Por decretos do 1º de dezembro do mesmo anno: de quantia igual ao soldo que percebia o 1º tenente da armada Napoleão Jansen Muller, fallecido pelos ferimentos que recebeu no combate de Curuzú, ás suas duas irmãs, D. Clelia Jansen Muller Meiralles, e D. Clotilde Jansen Muller Faria, e de 40\$ mensaes, tambem repartidamente, á Anna Maria Thereza e á menor Antonica, aquella viuva e esta filha do guarda urbano Antonio José Pacheco morto no acto de prender o italiano Vicente Martinelli.

« § 3.º Por decreto de 5 do mesmo mez e anno: de 144\$000 annuaes, ao imperial marinho João Ignacio de Souza, invalidado no combate de Riachuelo.

« Art. 2.º As sobreditas pensões serão abonadas desde as datas dos decretos que as concedêrao, revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 5 de agosto de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

Forão ambas a imprimir.

O SR. 2º SECRETARIO leu o seguinte:

Parecer da mesa n. 106. (Que publicaremos no appendice a este volume).

Foi a imprimir.

### 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Entrarão successivamente em 3ª discussão (com o parecer da mesa n. 100), e forão approvadas para serem dirigidas á sancção imperial, as proposições da camara dos Srs. deputados, approvando as pensões concedidas:

1.ª Ao soldado de voluntarios Antonio Mathias de Menezes, e a outro.

2.ª Ao corneta de voluntarios Antonio Martins de Oliveira, e a outros.

3.ª Ao soldado de voluntarios Custodio Antonio Barbosa.

Seguiu-se em 3ª discussão, e sem debate, foi approvada para ser dirigida á sancção imperial a proposição da mesma camara, autorizando o governo a mandar passar carta de naturalisação de cidadão brasileiro ao subdito portuguez Manoel Francisco Moreira, e a outros estrangeiros.

Entrou em discussao, cuja urgencia se vencera na sessão antecedente, o requerimento do Sr Silveira da Motta, pedindo informações ao governo acerca da divisão ou columna em operações na provincia de Mato-Grosso.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. Zacarias.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Cedo.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. Paranaguá.

O Sr. Paranaguá (ministro da guerra): — Sr. presidente, deixei de comparecer hontem á sessão do senado por ter de apresentar uma proposta á camara dos Srs. deputados abrindo um credito extraordinario para occorrer ás despesas do ministerio á meu cargo.

Deixei ainda de comparecer depois de apresentar a aquella proposta, porque correndo a 3ª discussão da fixação das forças de terra, eu tinha necessidade de pronunciar-me a respeito das emendas que haviam sido offerecidas. Digo isto em attenção ao senado por não me ter apressado, na occasião em que foi apresentado este requerimento, em pedir a palavra sobre elle, o que fez o meu nobre amigo e collega, o Sr. presidente do conselho.

A materia do requerimento é bastante grave. Ella suggere considerações que são obvias, naturaes, e

por isso, com quanto não tivesse a honra de ouvir ao nobre autor do requerimento, acredito que poderei satisfazer a S. Ex. com as informações que vou dar.

Deseja S. Ex. saber por ordem de quem a divisão ou a columna expedicionaria em operações ao sul da provincia de Mato-Grosso, sob o commando do coronel Camisão, seguiu de Nioac e passou o Apa.

Todos sabem dos transees por que tem passado em sertões baldos de recursos aquella expedição; elles se achão mencionados no meu relatório e nos annexos. Desde o começo da sua marcha até o Cochim, desde o Cochim até Miranda, a expedição teve de lutar constantemente com innumeradas adversidades: uma marcha longa por sertões inhospitos, destituidos de recursos, era realmente uma empresa que devia pôr á prova a constancia nunca desmentida dos nossos bravos soldados.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: — Apoiado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Forão grandes as difficuldades; mas ainda maiores forão a coragem e a constancia do soldado brasileiro. O que nos deve encher de orgulho é que lutando com as intemperias, com as epidemias, com a falta de recursos, nunca a honra das armas do imperio soffreu o menor desar.

Vou satisfazer ao nobre senador, declarando em resposta ao seu 1.º quesito que em aviso de 7 de maio de 1866 communicou-se ao presidente da provincia de Mato-Grosso, então o Sr. barão de Melgaço, que como as forças do imperio tinhão invadido o territorio paraguay, parecia propicia a occasião para as forças de Mato-Grosso operarem, e que, se S. Ex. achasse que a occasião era favoravel, desse as ordens necessarias ao brigadeiro Galvão; em summa que o governo confiava na sua prudencia e criterio.

Deste aviso deu-se conhecimento ao commandante em chefe daquella expedição, cujo ponto objectivo era a margem do rio Apa, podendo todavia invadir-se o territorio inimigo, se as circumstancias mostrassem a conveniencia de uma semelhante empresa. Comprehende-se bem que em negocios desta natureza, á tão longa distancia, o governo não podia expedir uma ordem imperativa, absoluta; tudo dependia da opportuidade e dos meios de que a expedição pudesse dispor para assegurar o resultado.

Posteriormente foi nomeado presidente da provincia do Mato-Grosso o Sr. Couto de Magalhães. Em 29 de setembro de 1866 recommendou-se-lhe que desse todo o impulso ás operações offensivas e defensivas, ordenando que com as cautelas necessarias se activassem as operações contra as forças invasoras, sempre que houvesse probabilidade de bom exito: são palavras textuaes do aviso a que me refiro.

Em aviso de 11 de outubro de 1866 communicou-se ao presidente da provincia de Mato-Grosso a nomeação do general em chefe do nosso exercito, o Sr. marquez de Caxias, nomeação que trazia em resultado a unidade indispensavel ás operações da guerra, sujeitando-lhe todas as forças do imperio que tivessem de operar contra o inimigo, qualquer que fosse o logar que ellas occupassem; e portanto, logo

que aquella columna se pudesse pôr em communicação com o Sr. marquez de Caxias que delle receberia todas as ordens e as cumprisse.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Isto é um impossivel.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Logo que pudesse corresponder-se.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Só depois de derrotados os paraguayos é que poderia haver essa communicação.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Eis aqui o que houve quanto ao 1.º quesito formulado no requerimento do nobre senador.

Quer S. Ex. saber, em 2º logar, quaes as instrucções com que seguiu a columna expedicionaria.

Já declarei que não foi daqui uma ordem positiva e terminante ao commandante da expedição para transpôr a fronteira do Apa; forão as ordens a que alludi no officio dirigido ao Sr. barão de Melgaço em 7 de maio de 1866, de que deu-se copia ao commandante daquella expedição.

Posteriormente fizeram-se as mesmas recommendações ao Sr. Couto de Magalhães, cujas instrucções á este respeito dizem o seguinte: (16),

« Devendo V. Ex. seguir brevemente á tomar conta da presidencia de Mato-Grosso, fica V. Ex. autorizado para o seguinte:

« 1.º A nomear commandantes militares ou de guarnição, em quaesquer districtos da mesma provincia, em que for isso necessario para sua segurança e defesa, e demitti-los quando julgar convenientes.

« 2.º A remover, demittir e substituir por officiaes de confiança, a quaesquer commandantes de fronteiras e de guarnição, ou commandantes de forças em operações. »

No fim do 5º artigo lê-se o seguinte, que é o que vem a proposito: — « E por esta occasião devo tambem recommendar a V. Ex., que dê todo o impulso ás operações offensivas e defensivas, ordenando que faça atear com as cautelas necessarias quaesquer forças invasoras, ou auxiliares sempre que houver probabilidade de bom exito. »

A respeito desta expedição comprehende bem o nobre senador que não podião ir instrucções casuisticas e circumstanciadas, ainda mesmo assignando-se-lhe um ponto objectivo; dependia tudo de circumstancias que só no logar e na occasião dada se poderia apreciar; não era possivel deixar de conceder uma maior amplitude ao executor: tomaria uma grande responsabilidade o governo se em tamanha distancia prescrevesse positivamente quanto se deveria fazer em qualquer circumstancia; toda previdencia humana não seria bastante.

Quanto ao 3º quesito: — quaes as forças que marcharão e quaes as que ficarão na capital da provincia. — No 1º de fevereiro (tenho aqui o mappa das forças confeccionado em Nioac nessa data) ellas se compunhão do seguinte (16):

|                               |       |
|-------------------------------|-------|
| « Corpo especial . . . . .    | 14    |
| Artilharia . . . . .          | 142   |
| Caçadores a cavallo . . . . . | 135   |
| Infantes . . . . .            | 1,067 |
| Enfermeiros . . . . .         | 23    |

|                      |             |       |
|----------------------|-------------|-------|
| Aggregados . . . . . | a . . . . . | 2     |
| Addidos . . . . .    |             | 701   |
| Somma . . . . .      |             | 2,084 |

Por um officio que tenho presente e recebido do chefe daquella expedição, vê-se que marcharão 1,400 homens. É possível que este algarismo fôsse ainda um pouco maior, porque, segundo me informou o distincto official, 1.º tenente Alfredo Tounay, que acaba de chegar de lá, a força constava de cerca de 1,600 homens, sendo combatentes 1,300; as outras eram occupadas em diferentes serviços.

Na capital da provincia pelo ultimo mappa da força, que é de dezembro, consta que havia 5,133 homens: é o mappa de 14 de dezembro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—De 1867?

O SR. MINISTRO DA GUERRA:— Sim senhor.

O Sr. Couto de Magalhães ha tempos escreveu-me fallando em uma columna de 3.000 homens, que elle pretendia pôr em movimento, logo que a estação o permittisse; esperava sómente pela secca para emprehen er as operações por aquelle lado, naturalmente de combinação com a força expedicionaria que se destinava ou que tinha por ponto objectivo a fronteira do Apa.

Creio que são estes os quesitos apresentados pelo nobre senador em seu requerimento.

Com a força de seu commando pôz-se em marcha o coronel Camisão em 25 de fevereiro deste anno, procurando a colonia de Miranda, onde chegou oito dias depois. Releva observar que dous ou tres dias antes de sua partida o coronel Camisão me havia escripto mostrando as difficuldades com que lutava nos seus preparativos por falta absoluta de cavallada. Manifestava t davia grande desejo de avançar para a fronteira do Apa e ao mesmo tempo hesitava pela falta de cavallada, quando elle sabia, ou estava informado de que o inimigo dispunha de excellentes cavallos.

Não obstante, como disse, poz-se em marcha pouco depois. No fim de 8 dias chegou á colonia de Miranda, feitas as convenientes explorações, ahi acampou. Tornando-se cada vez mais sensiveis as difficuldades a que se referia, e recebendo informações de que aquelles logares tinham sido recentemente visitados por partidas paraguayas, tendo mesmo occasião de observar uma ronda inimiga que fugiu apenas se intentou persegui-la, o coronel Camisão hesitou em proseguir na sua marcha; faltavão-lhe os elementos de mobilidade. Os soldados do batalhão de caçadores a cavallo estavam a pé, e a cavallaria era uma arma indispensavel para qualquer movimento em taes circumstancias.

O SR. PARANHOS:— Apoiado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:— Disse-me no officio a que alludo, com data de 10 de abril, que talvez fosse obrigado a desistir do seu plano, isto é, de avançar sobre o Apa e internar-se no territorio paraguay. Mas a esse tempo chegarão uns 10 prisioneiros brasileiros, que conseguirão illudir a vigilancia dos paraguayos, e lhe informarão que grande alarma tinha causado entre o inimigo o movimento da columna expedicionaria; que o desanimo era extraor-

dinario e já a falta de recursos fazia-se geralmente sentir.

A vista disso, o coronel Camisão, que me havia escripto manifestando o proposito de demorar-se naquella logar, colonia de Miranda, por lhe offerecer facilidades para uma boa defesa, e dizendo que talvez se visse obrigado a mudar de plano, tomou a resolução de marchar immediatamente sobre o Apa. E, com effeito, pôz-se em movimento sobre aquella fronteira, atravessou o rio e apoderou-se do forte da Bella-Vista, como todos sabem pelas publicações recentes, sem a menor resistencia do inimigo, que abandonou as posições occupadas.

Começando a sentir falta de provisões, porque as forças tinham-se affastado demasiadamente da sua base de operações, deixando desprotegida a sua linha de recursos, não era facil recebe-los de Nioac, onde estavam os seus depositos de viveres e munições. O inimigo apercebeu-se de que a nossa força não dispunha de cavallaria e então tratou de interceptar as communicações. Os recursos iam escasseando de dia em dia. O coronel Camisão foi informado de que a tres leguas e meia de distancia, adiante de Bella-Vista, existia uma fazenda do presidente Lopez, a invernada da Laguna, onde poderia abastecer-se de viveres e de gado. Para lá dirigiu-se. Pouco pôde obter, porque não dispunha da cavallada necessaria; os campeiros eram perseguidos constantemente; assim que, tornou-se de indeclinavel necessidade retroceder.

Mas o coronel Camisão era um official brioso. Elle não podia tomar esta resolução extrema sem provar aos paraguayos o valor dos seus soldados; e retirar-se não é fugir, nem ser vencido.

Com effeito, procurou-os á 1 legua e meia de distancia e ahi deu-lhes uma derrota, apoderando-se do campo occupado pelos inimigos e de varios pertrechos bellicos. Depois desta lição, satisfeitos os bríos e sustentada a força moral da columna expedicionaria, entendeu o seu digno chefe, e entendeu hem, que podia retroceder á sua base de operações. Retirou-se honrosamente e em boa ordem.

Dous dias depois teve novo encontro com os inimigos que, sabendo já não disporem nossas forças de cavallaria, cercarão-as por todos os lados, e sendo repellidos com vigor, não deixaram de seguir-nos sempre á certa distancia para livrarem-se da nossa artillaria e da nossa infantaria que era superior ao igual elemento de que elles podião dispor.

Fomos ainda senhores do campo nos dias 9 e 11, re-istindo á uma forte carga da cavallaria inimiga. Tentarão um grande esforço sobre os nossos, precipitando as suas columnas de cavallaria contra os nossos batalhões, que as repellirão energeticamente causando-lhes perdas sensiveis, porquanto no campo foram achados 70 e tantos cadaveres paraguayos. Assim, fomos-nos sempre retirando até que um inimigo mais formidavel, o cholera-morbus, atacou desapiadadamente as nossas forças.

O nobre senador sabe os estragos que causou a epidemia (todas as communicações a este respeito já foram publicadas) e me poupará o desgosto de referir novamente os transees horribéis por que tiveram de passar aquelles nossos bravos, sem todavia desanimarem nm momento sequer.

Por tanto foi uma retirada decorosa ás armas do imperio...

O SR. JOBIM: — Mas calamitosa á patria.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — ... embora dahi nos proviesse algum detrimento.

Por estímulo de brio o distincto militar coronel Camisão empreendeu, talvez menos convenientemente, tão ousada jornada; mas, martyr do dever, soube elle morrer no seu posto de honra; se foi infeliz com a sua expedição, não fraqueou um só momento, exhalou o ultimo suspiro como verdadeiro heróe. Não faltou quem dignamente o substituisse; está á testa da expedição o valente major de commissão José Thomaz Gonçalves, que desnvolveu grande energia, conservou, mantendo sempre a disciplina, e conduziu a força para o logar onde se acha, á margem do Aquiduaana junto ao morro Azul, onde pôde com vantagem repellir qualquer tentativa do inimigo, e onde do melhor modo possível lhe são proporcionados os recursos.

Não ficou a força em Nioac, porque aquelle ponto havia sido abandonado por uma força que ali havia ficado, facto sobre o qual já se mandou proceder a necessaria investigação, e acredito que será punido devidamente quem se achar em culpa.

Quanto ao mais, o nobre senador deve acreditar que o governo procurara todos os meios a seu alcance, attendendo á sorte dos nossos compatriotas que se achão empenhados em uma missão tão difficil, quanto honrosa (*apoiados*).  
E' o que tinha a dizer.

O SR. JOBIAN: — Sr. presidente, vou entrar onstrangido nesta discussao! Os ultimos acontecimentos do nosso paiz tem-me affligido tanto, que tem-me feito passar muitas noites em claro, e agora ainda este de que se trata veio augmentar o meu tormento; mas já que este requerimento appareceu, não posso deixar de dizer o que sei e o que sinto sobre o seu assumpto. visto que alguém dessa força do Mato Grosso me tem feito o obsequio de communicar-me o que lá se tem passado, e que há muito tempo me faz a esperar esta desgraça, assim como outra talvez maior, em outra parte da provincia. Entendo, Sr. presidente, que a primeira condicão de quem governa é a habilidade e talento necessario para conhecer os homens e saber colloca-los nos empregos que elles são os mais capazes e os mais competentes para desempenhar, como melhor convém ao serviço publico e á felicidade do paiz (*apoiados*); e quando o governo não se acha em circumstancias de poder conhecer bem os homens que tem de empregar em qualquer commissão em que é necessario não só toda a prohibicão, mas tambem toda a aptidão e experiencia especial ao caso, acontecimentos como este que acaba de dar-se, devem necessariamente apparecer.

Eu não fallarei agora do que se tem passado desde que se projectou essa expedição para Mato-Grosso...

UM SR. SENADOR: — Malfadada!

O SR. JOBIM: — ... não fallarei dessa precipitação desde o principio, dessa má escolha de conductores que se contratáram para levar uma immensidade de cousas, e deixa-las pelo caminho com

immenso prejuizo do estado; parecia que o governo no seu zelo extraordinario para acudir a Mat.-Grosso, já não indagava a quem confiava o serviço, e assim me parece, porque estou persuadido que elle tem sempre marchado com as melhores intenções, com a melhor fé e o maior desejo possivel de acertar em tudo, embora muitas vezes o não conseguisse; mas gosto de seguir, quando julgo do seu proceder, o conselho do autor da Imitação de Jesus-Christo, quando diz: *bonus pacificus homo omnia ad bonum convertit*: gosto de attribuir tudo ao bem; creio mesmo que o governo tem pelo menos tanto patriotismo como eu, como qualquer de nós, ou mesmo mais, porque, comprometido como está pelo bom resultado dos seus esforços, carrega com um peso e uma responsabilidade immensa nas actuaes circumstancias.

Mas, Sr. presidente, deixando todos esses acontecimentos, que se derão até chegar a expedição á margem do rio Miranda, desejava eu saber se o governo não conhecia o commandante, que se achava á frente das nossas forças nas margens daquelle rio, se não conhecia que esse homem na sua carreira militar tem sido mais negociante ou traficante do que militar; eu quizeria que elle dissesse, se não sabia que esse individuo tem-se occupado mais de minerações e de sociedades commerciaes, do que da vida militar a que elle aparentemente pertence? Entretanto foi o tal commandante que se confiou essa força! São mysterios talvez em que não quero, nem posso agora entrar, as razões por que esse commandante lhe foi confiado, assim como tambem não quero, entrar agora nas razões porque o honrado barão de Melgaço tanto se desgostou e retirou-se; diz-se que foi por motivos domesticos, mas consta-me que, além disso, outras causas muito o magoárão, porque homem tão honesto e brioso como sempre foi, devia necessariamente doer-se do que via e de certas influencias.

Sr. presidente, quando aquella nossa divisão esteve trez ou quatro longos mezes acampada á margem do rio Miranda, achavão-se lá algumas familias infelizes que tinham emigrado do sul da provincia; as orgias erão continuadas com grande escandalo da officialidade que era pela maior parte composta de moços honestos, briosos e de boa educação; o commandante occupava-se ao mesmo tempo de fazer negocio e jogo com o governo imperial e com a força que commandava; ora promittia ir á embocadura do S. Lourenço tomar um ou dous vapores que os paraguayos lá conservão, ora que iria a Corumbá, ora que iria ao Apa e ao Paratuay; mandou até um proprio examinar o caminho para Corumbá e este voltou logo dizendo que erão tantos os charcos e as alagões, que era impossivel atravessa-los, fingiu que o não acreditava; fallava em ir a Corumbá em canoas, e assim entretinha a todos com promessas vãs; mas durante este tempo o seu commercio ia correndo; além de outro negocio a que estavão obrigados os indios, tinha umas cento e tantas bestas que alugava ao estado por 1\$ ao dia, quando os tropeiros as alugavão a 600 réis; não era máo negocio, porque daqui só lhe vinhao mais de cem mil réis por dia.

Conservando-se sempre nessa desgraçada posição, á margem do rio de Miranda, em um terreno sempre

humido e alagadiço, aconteceu sobrevir essa fatal molestia, que ceifou tantas vidas; mais de trezentos homens ali succumbirão; era uma paralytia dos pés, que começou pelos officiaes; já nem os soldados tinham calçado, todos ou quasi todos andavam descalços continuamente, com os pés no chão humido e frio; os officiaes, como mais delicados, foram os primeiros a succumbir, morrerão uns sessenta e tantos a setenta; logo depois começarão a cair tambem os soldados, e morrerão mais de duzentos. Qual era a causa desta desgraça?

Os medicos a conheciam e não podião remedial-a, porque a sua causa obrava constante e permanentemente; era essa mesma humidade fria, que ninguem podia evitar. E quem quizer experimente, metta-se por algum tempo, sobretudo não estando acostumado, em um banho de agua fria, dahi a pouco ver-se-ha com os dedos das mãos ou dos pés entorpecidos e insensiveis, o que é uma par-lysia passageira; ella se tornaria permanente, se persistisse a causa. A paralytia era acompanhada de angustiação do fígado, embaraço da circulação, inchação de pernas seguida de hydropesia e morte certa.

Debalde dizião os medicos que semelhante posição não era sustentavel, e que, sendo o mal devido á localidade, só podia curar-se sahindo dali a divisão; não se fazia caso do que elles dizião, e tanto era verdade o que dizião elles que, logo que se sahio dali chegou-se a Nioac povoação que fica á margem do rio do mesmo nome, em terreno enxuto e elevado. Desappareceu a molestia, os doentes guarecerão e gozarão todos de perfeita saude.

Quando nas margens do rio Miranda se passava o que acabo de referir, era natural que viessem para o Rio de Janeiro muitas queixas, e dahi sem duvida resultou a demissão do commandante, que creio que chegou-lhe quando elle já começava a soffrir tambem da molestia, o que obrigou-o a retirar-se mais de pressa, antes que a paralytia o impedisse de marchar. Ficou em seu lugar o coronel Camisão, e refere-se-me que ao retirar-se elle dissera a varios officiaes que muito sentia entregar aquella força a um miseravel cobarde, que havia de dar com ella em pantanas; querendo alludir a ter esta o coronel Camisão em Coimbra ou Corumbá quando entraram os paraguayos, e ter-se retirado; quando o sahito que elle ali representava um papel secundario, e retirou-se porque o mandarão retirar-se.

Um Sr. SENADOR: - Elle mostrou bem que não era cobarde.

O Sr. JOBIM: — O novo commandante retirou-se então para Nioac cheio de dôr, com este pesadello, esta imputação de cobardia, e o seu antecessor, em lugar de vir para o Rio de Janeiro, para onde o governo o tinha chamado, foi-se caminho de Cuyabá, para onde o chamavão os seus negocios, que pareceme ter achado em deploravel estado, mas não vem isso agora ao caso, são cousas particulares, que não nos importão.

Mas marchou a força para Nioac; depois de estar ali acampada por algum tempo, e o commandante, sempre com o seu pesadello, fez um conselho militar, e assentou-se que devia marchar a força até o

Apa. Tomou-se por guia um homem de nome Lopes, morador do lugar, que com um filho tinham ambos sido os unicos da sua familia, as-as numerosa, que tinham escapado, quando os paraguayos entraram em Mato-Grosso; todos os mais, homens e mulheres, tinham sido apanhados e conduzidos para o Paraguay.

Esse Lopes, que conhecia perfeitamente bem todo o Paraguay, onde tinha estado muitas vezes, animava, enthusiasmava continuamente a todos, soldados e officiaes, dizendo-lhes que nada havia mais facil do que penetrar, naquelle paiz, destruir, tomar, fazer, acontecer; todos se divertião com as suas conversas: creio que lembrava-se do que acontecia anteriormente á guerra, quando os nossos indigenas do Mato-Grosso iam ao Paraguay, e lá davão desordenadamente muita pancada com cacetes que manejavão com toda a destreza e retiravão-se com gado; mas se assim acontecia, era porque o governo daquelle paiz tinha a cautela de não consentir que trouxesse alguém armas de fogo, o que só era permitido aos militares em serviço.

Mas as cousas havião mudado depois da guerra; havia no Apa uma força armada ainda que pequena. A nossa expedição, creio que antes de lá chegar, já tinha sido percebida pelo inimigo: retirarão-se todos para o interior; e entrando a nossa força no forte da Bella Vista, creio que a idéa do commandante era apenas destrui-lo e trazer o que nelle achasse, mas não o fez logo porque quiz prover-se de cavallos que não tinha, e de bastantes meios de alimentação para a volta. Demais, ou já ao pé do Apa, ou em Nioac tinhamo-lhe apparecido uns sete brasileiros, que tinham fugido do Paraguay, onde tinham estado como prisioneiros, e ainda mais animarão a nossa expedição, fazendo tudo muito facil, asseverando que no territorio inimigo não haveria quem lhe resistisse, e com effeito assim julgavão, porque a sua fuga tinha-se dado deste modo: Lopez, vendo-se em grandes apertos no Passo da Patria, deu ordem para que todos os homens, nacionaes ou estrangeiros, que estivessem naquelles lugares fossem obrigados a partir para lá servir; as familias dos nossos prisioneiros aconselhárão aos homens, que morrer por morrer melhor era arriscarem-se a fugir, do que ir servir contra a sua patria, e elles assim fizeram.

Mas, Sr. presidente, se na verdade não havia ali força que resistisse aos nossos, a fatal demora no Paraguay de mais de 15 dias não era bastante para que viesse essa força; qualquer canoinha pelo Apa abaixo havia dar parte, e a força vinha, como vierão logo 800 homens de cavallaria. Entretanto, os nossos, depois de estarem no forte que era uma simples paliçada, ou uma especie de curral de madeira, o destruirão, ali acamparão por alguns dias, e deixarão-se illudir pelas negações do inimigo; bem podião ver que elle contava voltar logo ao lugar, porque nada destruiu, conservou intactas as roças, e começou a entreter-nos.

Mas, como dizia: alguns dias depois resolveu o coronel Camisão reunir um conselho militar, para decidir, se se devia seguir para diante ou não. Neste tempo appareceu uma força paraguaya, á pequena distancia, com uma bandeira branca; o coronel por cautela, não quiz mandar ninguem perseguir essa

força, porque viu logo que era uma cilada para fuzilarem a nossa gente, quando passasse pela frente de um capão, onde estava uma força de infantaria, á espera da nossa passagem; do que ainda mais se convenceu, quando fez marchar uma pequena força, e viu que elles, em lugar de vir a nós com a sua bandeira branca, retrocedião, como quem nos alliciava; durante tres dias repetião elles esta scena traiçoeira. Afinal decidiu-se em conselho, por maioria de um voto (18), que se entrasse pelo paiz com toda a força.

Devo aqui notar que antes disto tinha o coronel Camistó mandado collocar, em logar que os paraguayos vissem, um escripto ou carta em que dizia que se elles querião tratar mandassem um official com quem nos podessemos entender; appareceu depois a resposta; dizia ella: que uma vez que o imperio estava em guerra aberta com aquella republica, não havia que tratar por meio de um official, que o que deviamos fazer era ir entrando pelo paiz a dentro, levando tudo a ferro e fogo. Era o que elles querião; attrahir-nos para o interior o mais possível, porque já contavão com força sufficiente para oppôr-se á nossa, que nem um cavallo tinha. Marchou a expedição para essa fazenda do presidente Lopez, a fim de trazer gado e retirar-se.

Mas os soldados a pé, á medida que vão procurando encontravão cavalheiros que sahião dos capões e dos macegas, e não tiveram outro remedio senão retroceder sem o gado, virão-se na necessidade de fazer retirada; então começou a realisar-se o que a respeito do Paraguay dizia um habil general do Rio-Grande, Bento Manoel Ribeiro, que costumava dizer que indo-se a esse paiz, não era o valor de seus habitantes que lhe mettia medo, mas sim a fome, porque os paraguayos são tão unânimes nos seus sentimentos de respeito e obediencia ao seu governo, que conservão a maior harmonia entre si para tirar todos os recursos de alimentação ao inimigo, que ali se apresentasse, como aconteceu ao general Belgrano e como talvez tivesse de acontecer-nos, se entrássemos naquella paiz por outro logar, que não fosse o Passo da Patria, apoiados sempre pela esquadra. E aqui devo dizer, que se a entrada do nosso exercito effectuou-se por aqui, e foi isto um grande erro, não foi o governo o mais culpado, porque constame que todos os nossos generaes foram ouvidos sobre a maneira por que se havia de começar as operações, e foram todos de opinião que não havia outro caminho a seguirmos senão aquella, opinião, entretanto, que tenho visto reprovada por quasi todos os homens do Rio-Grande que conhecem o Paraguay, dizendo que era por Itapua que deviamos ter marchado com todas as cautelas, levando a maior quantidade de mantimento, uma vez que tinhamos um grande exercito e todos os meios para guardar e defender os nossos recursos de alimentação, embora ficasse ali a esquadra bloqueando os rios, que era emfim por Itapua que achariamos caminho franco para ir logo directamente á Assumpção.

Eis aqui as observações que desejava fazer; não entrarei agora na descripção de todos os trabalhos e desgraças por que passião os nossos soldados naquella retirada; direi apenas que é para admirar que

elles, flagellados por muitos dias pela cholera-morbus, e flagellados pela fome, a ponto de não terem senão uma onça de carne por dia, tivessem coragem necessaria para ainda resistir á perseguição continuada do inimigo e ao barbaro expediente que elle tomou de queimar a macega abundantissima daquelles logares, e de uma altura que cobria um cavalleiro, atacando-lhe logo por todos os lados dos nossos soldados: virão-se elles na necessidade de o apagar com grand fadiga, fazendo aceiros; estas scenas repetião-se todos os dias; logo pela manhã quando cessavão as serrações, e o sol começava a enxugar o orvalho, vinhão então os incendiarios atacar fogo, era horrivel o estrondo das gramineas, que arrebentavão de modo, que parecia uma fuzilaria continuada por todos os lados. Nestas circumstancias apenas avançavão ás vezes só meia legua, tendo de caminhar descalços por cima de cinzas ardentes mortos de fome, de sede, e de cansaço, mas nunc perdendo a coragem. Nesta occasião o pratico Lope prestou muito bons serviços, desviando a força do logares intransitaveis: infelizmente falleceu depois elle e seu filho, de cholera-morbus, já ao avistar sua casa, como tinham fallecido outros muitos.

Creio agora, Sr. presidente, dever concluir do que tenho dito que as nossas desgraças são pela maior parte devidas á nós mesmos, á nossa má direcção; permitta-me V. Ex. que diga mais, porque gosto de fallar sempre com franqueza, que estou persuadido de que esta especie de baixo-imperio parlamentar em que vivemos, de uns abaixo outros acima, sem pre dentro desta esphera limitada do corpo legislativo, por excessivo escrupulo constitucional de quem está acima de nós todos, ha de necessariamente fazer a nossa desgraça. Parece que se acredita que sómente do corpo legislativo devem sair os homens que nos tem de governar. Ora, creio que nem sempre no corpo legislativo se podem achar homens com as habilitações necessarias para a boa direcção dos serviços especiaes do governo do paiz, embora tenham muita facilidade para fazer bellos discursos, porque o que nós mais queremos são boas obras, pratica e experiencia particular dos negocios. Desta maneira Sr. presidente, não sahindo deste circulo do corpo legislativo, não indo procurar os homens onde que se achem, para collocar-nos nos logares que podem bem desempenhar, pela sua propria experiencia pela sua capacidade e pela sua profissão, creio que não poderemos marchar senão de mal em mal, fazendo a desgraça do paiz. Darei o meu voto a requerimento que se discute.

**O Sr. Parunaguá (ministro da guerra):** — Sr. presidente, o nobre senador pela provincia do Espirito-santo pareceu querer attribuir á falta de experiencia do governo grande parte das desgraças que todos nós deploramos, mas que seguramente não podem ser lançadas á conta do governo e diremesmo á conta de pessoa alguma. Em todos esse successos ha uma parte providencial que devemos re-penitar, sem todavia desanimar. A Providencia como querendo pôr á prova a energia dos individuos, lhes proporciona taes adversidades.

É certo que aquelle que hoje dirige a pasta da guerra, com quanto não seja novo na administração

não é um homem experiente, não é profissional nos negocios da guerra; entretanto creio eu que não se lhe pôde contestar alguma intelligencia....

O SR. JOBIM: — Muita mesmo.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — ... zelo e prudencia, dotas que não deixao de ser postos em contribuição quando se trata dos grandes interesses que lhe forão e estão confiados, bem que immerecidamente.

Não fui eu quem nomeou o coronel Carvalho para commandar a expedição de Mato-Grosso, mas tambem não declino da responsabilidade daquelle acto: conservei-o, achei que a sua gerencia foi boa, reconheci seus bons serviços. As desgraças por que passou aquella expedição não podem com justiça ser levadas á conta daquelle commando; ao contrario as privações por que ella passou tinhão já tido um periodo bastante longo e o coronel Carvalho procedeu atenuadamente do melhor modo que pôde. Prestou serviços, estava disposto a proseguir na sua marcha; nem eu posso acreditar sem provas, attendendo aos serviços por elle prestados não só nessa como em outras occasiões, que só cuidasse de fazer seu negocio, como affirmou o nobre senador.

O SR. PARANHOS: — Apoiado, é preciso examinar.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Quem mandou que elle respondesse a conselho de guerra?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Tinha-se-lhe mandado responder a conselho de guerra; mas por uma resolução tomada pelo governo, quando nomeou o illustre Marquez de Caxias commandante em chefe do exercito, suspendêrao-se todos os processos e por conseguinte o do coronel Carvalho, mas não chegando a tempo a Mato-Grosso o conhecimento desse acto do governo, o presidente da provincia informado de que o coronel Carvalho tinha de responder a conselho de guerra fez-lhe constar...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Quem o mandou responder a conselho de guerra?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Foi o governo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Foi o presidente da provincia ou o ministerio?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — O governo geral foi quem mandou. Não foi acto da minha administração, mas não declino delle; não pensem os nobres senadores que quero defender-me declinando da responsabilidade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não se trata disso.

O SR. PARANHOS: — Esse official foi accusado de demorar-se na capital daquelle provincia: em vez de dirigir-se á fronteira dirigiu-se á Cuyabá para negocios, mas isto não está provado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Devendo ser submettido a conselho de guerra teve necessidade de deixar o commando; mas é um negocio que não está decidido, elle terá occasião de defender-se e eu julguei do meu dever, tratando-se de um militar que tem prestado e ainda pôde prestar bons serviços ao paiz, dizer estas palavras, senão em sua

justificação, porque esta fará elle quando se tratar do seu processo, ao menos em seu favor.

Quantos mais não sinto necessidade de voltar á discussão do requerimento, assegurando ainda uma vez ao senado que o governo empregará todos os meios a seu alcance para tornar menos penivel a posição dos nossos compatriotas que la expõem sua vida em cumprimento de um dever de honra.

Quando o coronel Camisão, movido por sentimentos que não lhe podem deixar de ser muito honrosos, emprehendeu aquella arriscada jornada levando diante de si o inimigo, que recuava do nosso territorio, quando transpôz o Apa, quando me communicou mesmo a intenção de proseguir até á Conceição, 30 leguas pelo territorio inimigo para assaltar suas peças na margem do Paraguay, e dali incommodar os vapores que estabeleciã communicações com os outros pontos de nosso territorio ainda occupados pelo inimigo, tive as mais serias apprehensões a respeito daquelle expedição, e neste sentido expedi algumas ordens. Peço licença ao senado para ler a confidencial que dirigi ao Marquez de Caxias, confidencial que mostra, senão aquella consumada experiencia que de-seja o nobre senador, ao menos algum zelo e cuidado da minha parte pelos negocios que correm pela repartição da guerra. (Lendo.)

« Confidencial — Rio de Janeiro, 10 de julho de 1867. — Ilm. Exm. Sr. Marquez de Caxias — Hano a attenção de V. Ex. para as noticias publicadas no incluso *Diario Official*, de 29 do mez de junho proximo findo, e que recebi das forças em operações ao sul do Mato-Grosso.

« Nutro sérias apprehensões sobre a posição actual destas forças, que, tendo transposto o rio Apa, longe de recursos e de seus depositos, pisão hoje o territorio paraguayo sem o menor apoio para os proteger, no caso de serem obrigados á uma retirada; receio de que forças inimigas, que guarnecem Coimbra, Corumbá, Albuquerque e outros pontos, se reunão aos fugitivos paraguayos, o que podem facilmente fazer pela via fluvial, e vão bater a nossa expedição depois de internada, quer pelo entusiasmo de que se acha possuida, quer attrahida por algum ardid feito pelo inimigo com o fim de a chamar a um ponto onde possa elle, conhecedor do terreno, cerca-la e cortar-lhe a retirada. Já vê V. Ex. que, se por qual-quer circumstancia falhar o recurso dos tres mil homens, que, bem armados, fardados e bem dispostos, tinha o presidente de Mato-Grosso na capital da provincia promptos a virem reforçar a expedição, como me communicou, podem as forças que a compõem achar-se, de um momento para outro, em mui criticas circumstancias.

« Por isso, e mesmo para que V. Ex. tenha conhecimento das operações que se dão ao sul da provincia de Mato-Grosso, transmitto a V. Ex. tão importantes noticias.

« Renovo a V. Ex. as seguranças da minha perfeita estima e distincta consideração. Deus guarde, etc. — J. L. da C. Paranaguá. »

Julguei dever dar conhecimento ao senado deste documento.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Saltava aos olhos isso.



O Sr. T. OTTONI:—Peço a palavra.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:—Mas o commandante que estava no campo, no theatro dos acontecimentos e melhor podia apreciar estas circumstancias, induzido pelas informações dos fugitivos, informações que não podião de fórma alguma ser suspitas, erão de brasileiros que se recolhião ao sólo da patria, e vinhão alistar-se nas mesmas fileiras, correr os mesmos perigos, julgou azada a occasião de fazer uma reacção expellindo os invasores do nosso territorio. O passo era arriscado, como são os lances mais brilhantes da guerra.

Escasavão os recursos, crescião as difficuldades, o coronel Camisão resolveu retroceder, mas retroceder com honra; foi por isso que intentou o ataque do dia 6 em que as armas brasileiras coube um esplendido triumpho; teve ainda nos dias 8, 9 e 11 outros recontros nos quaes perdeu apenas cerca de 50 homens, entretanto que o inimigo perdeu mais de 200.

O movimento retrógrado effectuou-se sempre na melhor ordem; aq'ella retirada faz honra a quem a empreheñdeu, porque saltando a expellido um dos elementos necessarios para poder ella se fazer em regra, faltando-lhe a cavallaria, e dispondo o inimigo de cerca de 700 homens bem montados, não pôte de modo algum embargar a expedição de recolher-se com suas bandeiras desfaldadas, com todo o seu material de guerra, ao ponto donde havia partido a sua base de operações.

Portanto, se o coronel Camisão (nem isto deve aggravar a sua memoria), commetteu um acto menos bem pensado, por circumstancias que de momento lhe fizeram crer ser a occasião propicia, morreu como heróe, martyr do cumprimento do seu dever; sua memoria ha de ser sempre cara a todos os brasileiros. (*Applaud.*)

Ficou a discussão adiada.

## 2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Proseguiu a 1.ª discussão do projecto da camara dos Srs. deputados sobre a proposta do poder executivo, autorisando operações de credito, ou emissão de papel-moeda.

O Sr. Zacharias (presidente do conselho) pronuncia um discurso que publicaremos no appendice a este volume.

O Sr. Paranhos pronuncia um discurso que publica mos no appendice a este volume.

Ficou a discussão adiada. O Sr. presidente deu a ordem do dia para 7 do corrente mez.

1.ª parte.—3.ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, declarando que o termo de Alhanira fica pertencendo á provincia da Parahyba, com o parecer da commissão de estatística.

Continuação da discussão do requerimento do Sr. Silveira da Motta acerca da divisão ou columna em operações na provincia de Matto-Grosso.

1.ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados com o parecer da mesa n. 98, sobre licença com vencimento:

1.ª Ao desembargador José Nicoláo Rigueira Costa;

2.ª Ao desembargador Pedro Antran da Matta e Albuquerque;

3.ª Ao juiz de direito Dr. Candido Gil Castello Branco

1.ª discussão das seguintes proposições da mesma camara, autorisando o governo:

1.ª A mandar fazer acto do 1.º anno da faculdade de medicina da côrte, ao estudante Bernardino da Silva, e outro, com o parecer da mesa n. 101.

2.ª A mandar matricular no 1.º anno da escola de marinha, o estudante José Luiz Campos do Amaral Junior, com o parecer da mesa n. 101.

1.ª Discussão do projecto do senado determinando o prazo para a prescripção da divida fluctuante anterior a 1827, com o parecer da commissão de fazienda.

As materias já designadas.

2.ª parte, (a 1 hora da tarde).—Continuação da 1.ª discussão do projecto, autorisando operações de credito, ou emissão de papel moeda.

Levantou-se a sessão as 5 1/4 horas da tarde.

## 36.ª sessão

EM 7 DE AGOSTO DE 1867.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaré, Mafra, Almeida Albuquerque, Pompeu, barão de S. Lourenço, visconde de S. Vicente, Ottoni, Chichorro, Teixeira de Souza, visconde de Sapucahy, Nabuco, Firmino, Jobim, marquez de Oliuda, barão de Maroim, barão do Rio Grande Diniz, Euzebio, Dias de Carvalho, Carneiro de Campos, Dantas, barão de Cotegipe, Pedreira, Souza Ramos, Sinimbu, Souza Franco, Dias Vieira, Sá e Albuquerque, Silveira da Motta, Fernandes Torres, Furtado, Paranaguá, barão de Muritiba, Paranhos, Zacharias e visconde de Jequitinhonha, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarao com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão de Pirapama, Candido Borges, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem e visconde de Itaborahy; e sem participação os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 6 do corrente mez.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

### EXPEDIENTE.

Dous officios de 6 do corrente, do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, acompanhando as seguintes

### PROPOSIÇÕES.

1.ª « A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica o governo autorisado para conceder um anno de licença com todos os seus vencimentos ao 2.º escriptuario da alfandega desta côrte, Mariano José Cupertino do Amaral, afim de tratar de sua saude onde lhe convier.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 6 de agosto de 1867. — *Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente — *Antonio da Fonseca Vinna*, 1.º secretario — *José Feliciano Horta de Araujo*, 2.º secretario. »

2.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Ficão o governo autorisado para conceder mais um anno de licença com todos os vencimentos ao 2.º official da secretaria da agricultura, o bacharel Leopoldo Henrique Castriot.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 6 de agosto de 1867. — *Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente. — *Antonio da Fonseca Vinna*, 1.º secretario. — *José Feliciano Horta de Araujo*, 2.º secretario. »

Forão ambas a imprimir.

O SR. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

PARECER DA MESA N. 107.

Publicaremos no appendice a este volume.

### 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Entrou em 3ª discussão e sem debate foi approvada para ser dirigida á sanção imperial, a proposição da camara dos Srs. deputados, declarando que o termo de Alhandra fica pertencendo á provincia da Parahyba.

Proseguiu a discussão, que ficára adiada na sessão antecedente, do requerimento do Sr. Silveira da Motta, relativo á divisão ou columna em operações na provincia de Mato-Grosso.

O Sr. T. Ottouli: — Sr. presidente, eu não pretendia tomar parte neste debate; estava acabrunhado como todos os brasileiros sem distincção de opinião (*opmados*) com as desgraças que pesão sobre nós na provincia de Mato-Grosso e no territorio do Paraguay. Acreditava que essas desgraças tinham nascido da mocidade, da inexperiencia dos chefes, a que tinham sido commettidas as operações da columna expedicionaria que invadiu o Paraguay; acreditava que o entusiasmo, os brios militares distincto fallecido coronel Camisão, e a ambição de gloria e patriotismo do presidente da provincia de Mato-Grosso, sem bem calcularem as consequências de seus actos, imprudentemente os haviam arrojado sobre o Paraguay, e que assim ficára sacrificada aquella infeliz columna.

Mas, Sr. presidente, o discurso do nobre ministro da guerra veio, se é possível, ainda augmentar a minha afflicção, porque se eu deplorava dentro d'alma os erros que suppunha terem sido commettidos pela mocidade inexperiente, entusiastica, á qual fôra commettida a direcção da columna expedicionaria de Matto-Grosso, maior magoa, maior pezar é o meu, quando vejo que ninguem, nem na provincia de Mato-Grosso, nem nesta desastrosa expedição ao Paraguay, tem o menor crime de entre os executores! Os executores, Sr. presidente, fizeram todos o seu dever; todos que succumbirão nos macegas do Mondego ou nas fazendas do presidente Solano Lopez são martyres gloriosos, aos quaes a

patria deve, reconhecendo as suas intenções, pagar juizo tributo de saudades, mas aos quaes nada ha que imputar.

O nobre ministro da guerra, com uma lealdade que eu applaudo, e que não duvido reconhecer que é a base do seu character, com uma lealdade louvavel veio dizer-nos quem é o culpado. O nobre ministro da guerra veio confessar-nos que o culpado é o governo; o culpado é este fatal ministerio de 3 de agosto, que precipitou aquella deploravel invasão; resolvida pelo ministerio de 12 de maio, e que assim é o governo o responsavel pelo sangue precioso ali derramado, que cahé sobre as cabeças dos nobres ministros.

O nobre ministro da guerra leu-nos o aviso de 7 de março de 1866, expedido ao barão de Melvaco;ahi se diz: « E' tempo de invadir o Paraguay. » Em novo aviso expedido ao actual presidente mandasse-lhe que accelere as operações, assignalando como ponto objectivo, para onde o governo ordenava que marchasse a columna, a fronteira do Apa, e recomendando ao commandante da columna que a transformasse em columna de invasão, se o julgasse conveniente, e que penetrasse no Paraguay.

E' d'estas ordens do ministerio que nascerão todas as desgraças que deploramos, e aquellas que teremos talvez em poucos dias de deplorar, porque eu tenho muito receio de que não só os restos da columna gloriosa e infeliz que foi precipitada sobre o Paraguay, como talvez a expedição que desceu do Matto-Grosso justamente na occasião em que a columna de invasão era batida, não tenham ficado igualmente comprometidas, mas ainda que a columna de 1,500 homens que desceu do Cuyabá consiga apoderar-se novamente de Corumbá, o que aliás muito desejo; esta vantagem não pode compensar as perdas havidas, nem remir o governo do erro que praticou, dando instrucções tão mal calculadas.

Sr. presidente, quando em consequencia da explosão que desafiou o nosso diplomata no Rio da Prata, o Sr. conselheiro Saraiva, o qual contra as instrucções do ministerio de que era delegado levantou a luita que Lopez atirava, mandando invadir por forças do Rio-Grande o Estado Oriental; quando depois deste facto desastroso aqui chegou a noticia do attentado commettido pelo governo de Assumpção contra o vapor *Marquez de Olinda* e contra o presidente nomeado para a provincia de Mato-Grosso, o ministerio de 31 de agosto comprehendeu, como em todas as situações em que teve de intervir relativamente á guerra do Paraguay, a magnitude de seus deveres. O ministerio de 31 de agosto calculou de prompto que um attentado daquella natureza de certo não seria realisado, se o governo de Assumpção não estivesse resolvido a invadir Matto-Grosso; previu, pois, que aquella provincia estava invadida, travada ainda a luita ao Estado Oriental, sendo a primeira intuição que em taes circumstancias Matto-Grosso sómente podia ser protegida pelo interior, o ministerio de 31 de agosto immediatamente deliberou a organização de uma columna de defesa e de auxilio para Mato-Grosso, não de invasão. En heí de offerecer um additamento ao requerimento do nobre senador por Goyaz, pedindo as instrucções

dadas pelo ministerio de 31 de agosto ao 1.º commandante nomeado para essa columna.

Pelo que então se disse, pelo que então os jornaes publicáram, estava claro que o ministerio de 31 de agosto, comprehendendo que devia estar invadida a provincia de Mato-Grosso, tratou de lhe mandar soccorro, e que escolheu com a maior sabedoria a direcção da columna que mandava para aquelle fim.

Esta columna devia ir a Coxim; se ali tivesse noticia de que o baixo Paraguay ainda não estava invadido, sem duvida teria de reforçar as guarnições de Coimbra e Corumbá, proteger toda a fronteira do baixo Paraguay brasileiro contra as invasões de Assumpção. E no caso de que o baixo Paraguay, como se presumia e em poucos dias se verificou nesta corte, podesse estar invadido, então a columna tinha franco o caminho de Sant'Anna de Parnahyba acostado á Cordilheira, ao sul da serra das Vertentes, para ir proteger Cuyabá, que se devia considerar ameaçado.

O ministerio, portanto, não podia proceder com mais acerto do que creando esta columna, e determinando que ella marchasse pelo Coxim para proteger toda a provincia de Mato-Grosso ou ao menos a capital.

Retirou-se o ministerio de 31 de agosto e veio o ministerio, (não me lembra a data) o ministerio das aguas, como tal conhecido. A columna não tinha ainda penetrado em Matto-Grosso; estavam ainda as forças dispersas por Minas e S. Paulo; o ministerio já tinha perfeito conhecimento da invasão e occupação de todo o nosso Paraguay desde Coimbra até Corumbá; por consequencia não se tratava mais de satisfazer á necessidade de proteger a fronteira, de proteger Corumbá e Coimbra, já não era tempo; e portanto a direcção devia ser outra; então as forças de Goyaz, em vez de convergirem para o sul e para leste a procurarem os logares duentios de Coxim e de Miranda, onde só por aquella grande necessidade poderiam ter sido mandadas, as forças de Goyaz, digo, e as outras deverião continuar pelo caminho franco, sadio, desembaraçado, o antigo caminho de Goyaz para Cuyabá, onde chegarião sem nenhuma perda, sem nenhum desfalque, sem desmoralisação. Cuyabá estaria protegida, e não teriamos o menor receio a respeito de assaltos paraguayos áquella capital.

Mas, em vez de mandar que a columna seguisse esse caminho que entrava pelos olhos, o governo determinou que fosse para o Coxim, para proteger as pequenas povoações de Miranda e Nioac, cuja população já estava toda prisioneira ou dispersa, e cujos gados já povoavão as fazendas de Solano Lopez. Muito mais acertadamente devia-se, por intermedio de bombeiros, mandar convidar os foragidos a se internarem na provincia, abandonando, porém, aquelles logares. Em vez de assim se proceder, ordena-se que a columna de defesa da provincia de Mato-Grosso vá para Miranda e Nioac, e, o que mais espanta-me, recommenda-se no aviso de 7 de maio, que o nobre ministro leu, e que espero será publicado integralmente no seu discurso, se ordena que o chefe da expedição tenha por ponto objectivo o Apa; ordena-se, portanto, desde logo, desviando a co-

lunna do primitivo fim para que fóra creada, que fosse para a fronteira, para o forte da Bella-Vista, que é o caminho de Nioac para o Paraguay; deixando-se ao arbitrio, aos brios do commandante que, se achasse facilidade, invadisse o Paraguay! Aqui está o que o nobre ministro disse e que eu supponho que está no aviso de 7 de março. Ao presidente da provincia, o Sr. Couto de Magalhães, o nobre ministro, segundo o aviso que commemorou, e cuja integra peço tambem que se sirva publicar no seu discurso, recommendou igualmente que accelerasse as operações offensivas e defensivas: a idéa da invasão, portanto, continuava.

Dadas estas circumstancias, dizimada a columna logo á sua chegada a Mato-Grosso por essa molestia horrorosa, de que o nobre ministro nos fez hontem a historia, dizimada em consequencia do erro de direcção, que já assignalei, o senado ouviu que o ex-commandante coronel Carvalho, cuja defesa o nobre ministro tomou, e que eu não pretendo accusar, e antes applaudirei muito que se defendá cabalmente, esperando mesmo que o faça; o coronel Carvalho, segundo se disse nesta tribuna, retirado do commando, taxou tristemente... deixou escapar uma palavra fatal contra o seu successor, militar brioso, como era o coronel Camisão (*apoiados*), a quem tive a honra muitas vezes de apertar a mão, e de cujo patriotismo e boas intenções posso dar testemunho. A um homem assim brioso, atira-se a palavra « cobarde » e isto quando as ordens do governo lhe dizem:—o ponto objectivo é o Apa, e, se julgardes conveniente, invadi o territorio inimigo.

Ora, não está provado, *a priori* que brio o como era o coronel Camisão, dadas estas circumstancias, havia de marchar para a frente? E' o que elle fez, as ordens dadas ao coronel Camisão, dadas ao presidente da provincia tambem justificação de antemão para mim, qualquer que seja o resultado da expedição que partiu de Cuyabá, no dia 18 de maio, na intenção de atacar Corumbá. E o que havia de fazer o coronel Camisão senão o que fez o presidente da provincia de Matto-Grosso? O coronel Camisão, como o faria qualquer militar brioso, procurou o inimigo.

Mas, senhores, é preciso não conhecer a topographia de Mato-Grosso e do Paraguay, nas immedições do Apa, para não comprehender que atirar uma columna daquellas para o Paraguay era perdê-la. Os ministerios que derão ordem para invadir-se o Paraguay não olhãrão para o mappa, não olhãrão para a carta. O coronel Camisão a conhecia a palmos; elle tinha estado muitas vezes no Paraguay indo de Mato-Grosso; sabia bem que essa villa da Conceição, de que fallu o nobre ministro da guerra, que está a beira do Paraguay dista menos de 20 leguas da Assumpção; que lá tocavão, se não me enganano, os vapores que seguem para Mato-Grosso; sabia bem que essa villa da Conceição distava apenas 30 leguas, como o nobre ministro disse hontem, do forte de Bella-Vista; portanto, intelligente como era, o distincto e infeliz coronel Camisão bem sabia que no momento em que transpuzesse o Apa, o governo da Assumpção poderia, ainda que não tivesse em Assumpção mais força alguma, mandar dous ou tres vapores receber em Humaitá ou Curupaity 1,000 ou 2,000 de soccorro, e immediatamente leva-

los de encontro á columna imprudente que tivesse penetrado no territorio paraguay do lado do Apa

Bem o sabia o coronel Camisão, e sem duvida dahi provinha essa hesitação que teve o coronel e a que alludiu o nobre ministro, apenas achou-se no Apa; mas as ordens do governo são terminantes — o *ponto objectivo*, disse o ministerio, é o Apa; não fiqueis ahí, se não achares embaraço invadido o Paraguay (\*). O coronel Camisão per-uadiu-se talvez á vista destas ordens que para auxiliar os grandes movimentos que se preparavão no Paraná e no Paraguay abaixo de Curupaty e Humaitá. o governo julgava da ultima importancia uma diverção sobre o inimigo; e que nesse intuito tinha resolvido sacrificar aquella columna. O coronel Camisão tinha coragem, tinha patriotismo para imitar em taes circumstancias aquelle commandante de um regimento inglez que, mandado para a frente, afim de entrete os francezes, veio dizer a Wellington, em Waterloo: « Está diante do meu regimento uma força que de certo o esmaga; o que deveremos fazer? Deixai-os matar, que assim é preciso » O regimento inglez deixou-se matar, e contribuiu talvez muito por terosamente para o triumpho de Wellington. O coronel Camisão considerou-se talvez em circumstancias identicas, e diria comsigo: « O governo manda invadir », o meu antecessor, depositario do pensamento do governo, atira-me com a palavra (talvez a não dissesse, mas era o que corr a no acampament), atira-me com a palavra coharde; qual é o meu dever. qual é o meu dever de militar bravo? avançar. Por culpa de quem corre a consequencia desastrosa que se deu? Por culpa de quem deu as ordens.

Como as cousas succederão, não preciso narrar ao senado; ahí estão as correspondencias publicadas no *Jornal do Commercio* nestes ultimos dias, e as partes officiaes. E o que vemos, Sr. presidente? No momento em que a força brasileira se approxima do caminho do Apa, os paraguayos fogem (\*\*\*) diante della, não lhe dão um tiro; os paraguayos sabem que o inimigo marchava para o sacrificio. Chega a columna á beira do Apa, ponto objectivo que lhe assignou o governo, e z alto em frente do forte da Bella-Vista; o forte está abandonado; não ha inimigos. Se os houvesse, a passagem seria difficilissima, mas como estava abandonado pelo inimigo, a força

(\*) *Notas do orador* Chegado ao Apa a columna, ninguém achou que lhe disputasse a entrada do Paraguay. Eis o que diz o tenente-coronel Gonçalves:

« O inimigo, que occultava sua força, retirou-se, como sempre, deixando-nos a estrada franca até a Invernada da Laguna, onde acampamos a 3 1/2 leguas do rio Apa, na esperanza de obter algum gado. Varias vezes forão os nossos batalhões proteger os campeiros, sendo sempre incommodados por partidas de cavallarias, as quaes, sem fazerem frente a nossos soldados, impediam, comtudo, totalmente a execução do que pretendiamos. »

(\*\*) Diz a parte official: — No dia 21 de abril entrãrão as forças brasileiras, sob o mando do coronel Camisão, no forte paraguay de Bella-Vista, que foi desamparado pela sua guarnição á vista de nossas bandeiras.

brasileira passa o rio, toma posse do forte desamparado, e ahí se colloca.

Além do Apa fõem ainda os inimigos, o commandante da expedição o que ha de pensar comsigo? O governo lhe havia dito — o *ponto objectivo é o Apa*, e se não houver embaraço invada-se o Paraguay.

Demais, no Apa não pôde a força manter-se muito tempo até porque viria á faltar-lhe gado. A 4 ou 5 leguas estava uma das grandes fazendas de Solano Lopez para onde se recolheu o gado roubado aos fazendeiros de Nioac e de Miranda. O que se diria a vista das ordens, se o coronel Camisão não fosse ao menos fazer uma visita á fazenda do Sr. D. Solano? O coronel Camisão cumpriu as ordens, penetrou além do Apa, e os paraguayos continuãrão a abrir-lhe os braços, a deixar-lhe o caminho franco; foi á 3 leguas e meia do Apa que, na difficuldade de arranjar gado, o coronel Camisão viu-se na necessidade de retroceder, tentando antes bater a força de Martinho Urbieta que lhe está na frente, e que mesmo atacado combateu retirando-se. Emquanto a nossa força caminhava, internando-se pelo Paraguay, tudo era franco, menos o gado; só no momento em que começou a nossa retirada, os paraguayos tomãrão a offensiva e a sua cavallaria appareceu na frente, nos flancos e na retaguarda, praticando a persegução desastrosa de que o senado tem o conhecimento.

Um prisioneiro paraguay explica a tctica de Urbieta ao commandante da nossa columna. Eis ahí os proprios termos da participação official do major José Thomaz Gonçalves, datada de 16 de junho:

« Ainda essa vez, como sempre, o campo ficou em nosso poder, dando-se sepultura aos mortos e recolhendo-se os feridos. Um soldado paraguay ferido declarou que o commandante da força inimiga era o major Martinho Urbieta, e que o reforço esperado por este, e pedido depois de conhecidos os movimentos da força brasileira, havia chegado, devendo-se reunir com brevidade outra que já se achava a caminho. »

Ora, pergunto eu: — tudo isto não devia ter sido previsto? Não era claro que havia de succeder? Esta parte do officio do Sr. José Thomaz Gonçalves prova que as cousas succederão como eu ao principio disse que devia succeder; os paraguayos, apenas reconhecerão que a columna brasileira tinha por *ponto objectivo* o Apa, e que se encaminhava para a Bella-Vista, forão estudadamente recuando, dando-lhe o caminho; logo que a columna deixou Nioac, mandãrão aviso para Assumpção, pedindo succorro, certos de que nos esmavão.

São 30 leguas do Apa no forte da Bella-Vista até a beira do Paraguay, na villa da Conceição, como já disse, a menos de 20 leguas da Assumpção. Os vapores de Lopez, como se sabe, estão desembarçados naquella extensão; o reforço não podia tardar para esmagar a infeliz columna e assim succeder.

Mas, Sr. presidente, até que ponto chegarão as nossas desgraças? E preciso sondar a ferida, é preciso que estudemos a extensão da responsabilidade que pesa sobre os nobres ministros por este facto desgraçado. 1,500, dizem as participações officiaes, á 1,600 homens que chegarão no Apa, ficando em Nioac apenas uma guarnição de 94; mas na retirada, fallando occasionalmente o com-

mandante sobre o numero de sua força que repassava o Apa, já menciona somente 1,300 homens. Eis as suas palavras:

« Mil e trezentos combatentes a pé, não podião desprezar setecentos homens, perfeitamente montados e que dispunhão de artilharia extremamente movel. »

Portanto no dia 9 de maio, antes do primeiro caso de cholera, estava já a força reduzida a 1,300 praças. Logo, concluo eu, não forão só 30 a 40 mortos que tínhamos perdido. Dir-se-ha—extraviarão-se—; não, ninguém se havia extraviado; o mappa que aqui está publicado oficialmente prova que a perda foi de 380 homens, mas nos dá somente um extraviado.

E comprehende-se, Sr. presidente, que no momento de uma retirada daquelle natureza, com o horror que os paraguayos inspirão aos soldados, todos se haviam de conchegar á sua bandeira, que era a unica salvação; todo o que se extraviava-se era um homem perdido; apenas, pois, um alferes se extraviou, segundo nos dá o mappa.

E se havendo um só extraviado, já a força estava reduzida a 1,300 homens quando repassava o Apa e dirigia-se para Nioc, está claro que nessa data já tínhamos perdido 200 homens pelo menos. A nossa expedição na sua retirada não tinha outro caminho a tomar senão o caminho franco da Bella-Vista para Nioc onde se ia encontrando os seus carros de mantimento de que tanto precisava, sobretudo depois que os paraguayos tinham com a sua cavallaria feito disparar a bala do consumo e deixado a força reduzida unicamente a alimentar-se com um ou outro boi de carro que matava. Assim a salvação da columna estava principalmente em poder proseguir na retirada pela estrada do Apa a Nioc ao encontro dos carros de mantimentos em direcção ao deposito.

Mas, senhores, como foi a retirada? Eu a ninguém culpo, quero dizer a nenhum dos bravos que lá estavam: os martyres que lá succumbirão defendêrão gloriosamente a bandeira de seu paiz e remirão cruelmente faltas que não erao suas, faltas de seu governo; entonda-se-me, pois; eu não faço a menor censura nem ao heróe que fallecera na expedição, nem aos que lhe sobreviverão; o que digo é que a necessidade de abandonar o caminho natural, o caminho onde haviam mantimentos, foi uma necessidade fatal: era filha da ausencia absoluta de cavallaria nas forças brasileiras e da grande força de cavallaria que tinham os inimigos. Citou-se uma phrase em um desses officios, que agora não lerei para não faticar o senado, mas que deve ser lida com muita attenção. Ahi se diz que depois da passagem do Apa, quando as forças se achavam apertadas pela cavallaria da frente e dos flancos e pela artilharia da retaguarda, para mais se resguardarem dos assaltos da cavallaria (não sei se diz inteiramente assim) procurarão um serrote? (Não é o proprio termo, mas é um equivalente).

O SR. PARANHOS:—Cochilha?

O SR. T. OTTONI:—Não.

... procurarão um serrote, onde podião resguardar-se melhor da cavallaria. O significado da palavra é pouco mais ou menos este—uma dobra de terreno,

terreno difficil, cochilha, serrado ou outro nome que eu poderia achar facilmente lendo o officio, mas que o senado comprehende o que é. O certo é que, pela necessidade de abrigar-se contra a cavallaria inimiga, confessa o commandante que se virão obrigados a abandonar a estrada onde successivamente não encontrar os carros de munições de guerra e de boca. (\*)

Não repetirei ao senado as scenas de dôr e de magoa, as scenas lamentaveis que estão descriptas nestas participações officiaes.

Quando os nossos heroicos soldados, os nossos heroicos officiaes e o seu illustre commandante se achavão em luta com a fome, as balas do inimigo, a peste e o fogo lançado nos macegaes, que Deus sabe a quantos ceifou, assevera uma destas participações que a viagem foi demorada em alguns dias 3 ou 4 horas para dar tempo a se apagar o fogo lançado nos macegaes e então off-recer caminho aos nossos infelizes. O horror desta retirada, Sr. presidente, um facto o denuncia, e sangra-me o coração ter de commora-lo.

Já tinham succumbido de cholera 173 brasileiros; 122 lutavão com esta enfermidade e já não podião mais ser transportados; forão estes infelizes abandonados na agonia da morte.

O SR. BARÃO DE COFEGIPE:—Isto é que é o mais horroroso.

O SR. T. OTTONI:— Este facto descreve o horror da situação...

O SR. BARÃO DE COFEGIPE:—Apoiado.

O SR. T. OTTONI:—... porque era uma columna de bravos que tinham dado suas provas, que tinham acomettido por vezes o acampamento paraguayo, que tinham-se batido corpo a corpo. E uma columna de bravos, nestas circumstancias, quando chega a abandonar a seus irmãos nas agonias é porque a desgraça é muito cruel! Umpe, porém, resgatar a memoria da illustre victima. Não se pense que eu diga só illustre; não faço comparações. Ha de ter sem duvida ficado lá muitos heróes obscuros, cujos nomes nem se declinarão. Não digei, portanto, o mais illustre, não; mas quero resgatar a memoria de uma das mais illustres victimas, o Sr. coronel Camisão. O Sr. Camisão já estava tambem lutando com a morte, quando forão horrorosamente abandonados pela columna 122 doentes.

(\*) Nota do orador.—O officio do major Gonçalves diz assim:

« O primeiro dia foi de marcha por cerrados, ficando assim inutilizados os meios de acção da cavallaria e artilharia inimigas, o que nos poupava o augmento de gravame da bagagem, consideração que pesou tambem no animo do coronel commandante. Entretanto, com difficuldade caminhava a nossa força, vencendo, apesar de andar o dia inteiro, muito pequena distancia no bom rumo.

« No dia seguinte passarão-se as cousas do mesmo modo, indo a força acampar, depois de rodear muitas cabeceiras do correjo de José Carlos, em uma mattina que foi logo cercada pela cavallaria inimiga, a qual nos acompanhára de longe. Conquistou-se aguada a tiros, e a força passou a noite em alarma. »

Está claro, pois, que esse abandono não lhe pôde ser imputado; em que ro vingar a memoria do illustre martyr da imputação que em uma das participações officiaes se lhe fez, de que foi pelo seu consentimento que se deu aquell' mais que todos deploravel acontecimento. O consentimento de um moribundo, se na occasião elle o deu, nada significa que possa nodoar a sua memoria.

O Sr. JOBIM:—Elle mesmo pedia que se retirassem porque se julgava perdido.

O Sr. T. OTTONI:—Vejo que o meu coração me não enganava. Acaba de dizer o nobre senador que o coronel Camisão pediu que se retirassem e o abandonassem.

O Sr. JOBIM:—Porque se julgava perdido.

O Sr. T. OTTONI:—Palavras dignas de um romano, palavras dignas do coronel Camisão, tal como eu o conhecia.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Apoiado.

O Sr. T. OTTONI:—Mas, Sr. presidente, qual é a extensão das nossas perdas? O major José Thomaz Gonçalves diz que, quando alcançaram a estrada de Nioac, muitos dias depois da desgraça da peste, das fogueiras e da fuzilaria constante, os paraguayos já estavam adiante, já tinham queimado os carros e procurado inutilizar os mantimentos; Nioac estava abandonado. Este facto serve para mostrar que ha outro official sobre o qual se pretende fazer cahir grande culpa, e que é preciso, antes de o condemnar, ouvi-lo.

Em uma ordem do dia do major ou tenente-coronel Gonçalves se diz que ha nisto um criminoso, e é o capitão Martinho Ribeiro, porque não defendeu Nioac até as ultimas, como era nas instrucções, que se lhe havia dado. Sr. presidente, maravilhei-me de que a severidade desta ordem do dia podesse achar echo no espirito do nobre ministro e que do coração de S. Ex. lhe subisse aos labios a increpação que o senado ouviu.

S. Ex. nos disse: «o governo ha de punir este official.» Já o dá como condemnado; é a victima. É preciso que alguém seja criminoso: seja o capitão Martinho Ribeiro, que eu não conheço.

Mas, perdoe-me S. Ex., ninguém respeita mais as intenções do nobre ministro, seus bons desejos e seu patriotismo do que o orador que ora falla; porém mais criminoso do que o capitão Martinho Ribeiro é o nobre ministro, o nobre ministro e os seus collegas, solidarios; especialmente o nobre presidente do conselho, a tor principal de todas as desgraças com que carregamos, pois que a guerra do Paraguay é delle e do nobre senador, que actualmente ainda não tomou assento, o Sr. Saraiva.

Os Srs. POMPEU e BARÃO DE COTEGIPE:—Apoiado.

O Sr. T. OTTONI:—Mas o nobre ministro, em vez de accusar os autores da guerra e os seus responsaveis, invoca a animadversão publica contra o pobre capitão Martinho Ribeiro.

O capitão Martinho Ribeiro guardava as munições; 92 ou 94 praças estavam sob suas orden. Antes de chegarem os ref.ços dos paraguayos, ref.ços bué denunciou o prisioneiro e que é logico que ha-

vião de vir necessariamente, se diz nas participações officiaes que os paraguayos apresentavão uma columna de cavallaria de 700 homens, alem da infantaria. Tiverão reforço; de quanto? Não sabemos.

Mas, já se vê que o deposito de Nioac não teve que resistir sómente a 700 homens. No momento em que os paraguayos repellirão da estrada principal a nossa infeliz columna e a lançarão sobre os panes e macegas incendiados, senhores dos seus movimentos, necessariamente havião de ir demandar o nosso deposito (Nioac) de munições e de mantimentos. Pela estrada de Nioac foram encontrando comboios de carros.

Porventura os officiaes paraguayos tem-se mostrado tão atrazados na tactica da guerra que possamos admittir que elles, encontrando aqueles carros, ignorassem que vinhão de um deposito grande e que este deposito estava guardado? Isto é claro; entrava pelos olhos. Por consequencia não mandavão atacar o deposito com meia duzia de homens; e emquanto se não souber qual é a força que obrigou o capitão Martinho Ribeiro a abandonar Nioac, eu não admitto que a reputação desse militar (que não conheço) soffra. O que é provavel é que com os seus 90 homens elle se não podesse manter contra forças muito maiores que deverião vir sobre o logar.

Chegada à estrada de Nioac, depois do cholera, depois de todos os incidentes horribes que a marcha e os fogos dos macegas explicão, a nossa columna, achando Nioac incendiado, teve de ir procurar outro abrigo: passou o rio de Mondego e foi-se collocar no Aquidauana. O tenente-coronel José Thomaz Gonçalves diz no seu officio já citado...

Não acho neste momento o topico, mas o senado todo o leu. Diz que a coragem herica dos seus commandados deve elle o ter-se achado além da Aquidauana ainda com algumas centenas de bravos (\*). E nesse officio o novo commandante manda o mappa da força, e ahí figurão mortos, já de doença, já em combata e extraviados, sómente em o numero de 380. Mas eu creio que o mappa publicado não pôde ser o proprio que veio da columna, visto que nesse mesmo officio, como acabo de dizer, affirma o novo commandante que só está à frente de algumas centenas de bravos.

Quantas centenas serão? 300, 400, 500? Se fosse mais do que isto o tenente-coronel naturalmente as dizia. Suppondo que a phrase—algumas centenas—signifique até 700, a perda era pelo menos de 1,000 que tinham ficado sepultados nos macegas de Nioac e de Wiranda, e estrumando os campos da fazenda de Solano Lopez. São os restos maldadados de uma expedição, que levou de Minas, S. Paulo e Goyaz mais de 3,000 homens. Mais de 2,000 brasileiros, cujo sangue cahiu sobre a cabeça dos nobres minis-

(\* Nota do orador.—As palavras do officio são estas:

«Fallar a V. Ex. do comportamento da força seria inutil, pois basta a simples narração que acabo de fazer a V. Ex., e achar-me eu hoje ainda rodeado de algumas centenas de tão nobres militares, para que o maior brillantismo toque a gloriosa expedição.»

tros, que tão imprudentemente ordenarão a tão desastrosa e malavida invasão do Paraguay, forão victimas da inexperiencia daquelles que ordenarão essa expedição!

Eu já disse que havia de fazer um additament pedindo as instrucções dadas pelo ministerio de 31 de agosto acerca do movimento da columna de defesa, creada pelo ministerio de 31 de agosto, e transformada em columna de invasão pelos seus successores.

Hei de acrescentar tambem um paragrapho, pedindo informações sobre as instrucções detalhadas que devem ter sido dadas á columna de invasão, mandada tão desgraçadamente para o Apa e para a Conceição. Hei de pedir tambem as instrucções dadas ao presidente de Mato Grosso para que comece assim o inquerito que propoz o nobre autor deste requerimento e por que votei, o inquerito sobre as causas da continuação da guerra e sobre os erros que têm havido na sua direcção.

Tenho concluido.

**O Sr. Paranaçuá (ministro da guerra):**—

Sr. presidente, é grave a accusação que ao governo dirige o nobre senador pela provincia de Minas, fazendo-o responsavel pelos successos da columna expedicionaria em operações ao sul da provincia de Mato-Grosso; devo-lhe, portanto uma resposta, e passo a satisfaze-lo.

S. Ex. attribue aquella marcha, que qualifica de precipitada, e imprudente ás ordens terminantes e positivas do governo; não é exacto o que assevera o nobre senador. Li o aviso que indicava como ponto objectivo daquella columna expedicionaria a margem direita do Apa. Este aviso, citado pelo nobre senador, é datado de 8 de maio de 1866. Basta o senado attender a semelhante data e á época da execução do mesmo anno, para comprehender que o governo deixou bastante latitude ao executor, ao presidente que tinha de ordenar e ao commandante que tinha de iniciar as operações.

Nem era possivel de outra sorte.

O governo não pôde assumir a direcção immediata das operações da guerra; colloca á testa dos seus exercitos generaes que merecem sua confiança e deixa-lhes com a responsabilidade a maior amplitude e liberdade de acção. Fornece-lhes gente, o material preciso para a guerra, e todos os meios, que estão ao seu alcance, mas o emprego destes meios, sua opportuniidade, os planos, as operações tacticas, tudo quanto respeita mais immediatamente ás acções de guerra, pertence aos generaes: isto é evidente.

Não quero de modo algum pesar sobre a memoria do distincto e brioso coronel Camisão; elle teve as suas razões para comprehender aquella jornada e accelera-la; e se não foi feliz, como contava, soube manter-se na altura da situação difficil em que collocou-se, sacrificou-se cumprindo seu dever.

Ainda uma vez repitirei os termos em que foi concebido o aviso dirigido ao nobre barão de Melgão em 7 de maio de 1866. Por elle ver-se-ha que o governo não fez pressão, não deu uma ordem positiva e absoluta; confiou tudo á prudencia e ao criterio daquelles que tinham de executa-la. (Lê.)

« Gabinete do ministro — Ministerio dos negocios da guerra. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1866

« Illm. e Exm. Sr. — A entrada de nossas forças no territorio de Paraguay, de que já dei noticia a V. Ex., parece propria ás operações das forças dessa provincia.

« Na prudencia e criterio de V. Ex. o governo muito confia, e espera que, no caso de achar que a occasião é favoravel, dê V. Ex. as ordens necessarias ao brigadeiro graduado José Antonio da Fonseca Galvão, para encetar por esse lado. O nosso fim será occupar a margem direita do Apa, e se possível fór, invadirmos tambem por ali o Paraguay. Deus guarde a V. Ex. — Angelo Moniz da Silva Ferraz. — Sr. barão de Melgão. »

Este aviso não precisa de commentarios; é a resposta mais completa que se pôde dar ao que aventurou o nobre senador quando pretendeu arrastar o governo ao banco dos réos. Seguramente o nobre senador não o poderá conseguir senão torturando as expressões do aviso; basta sómente sua leitura, é ella decisiva para reduzir a nada tudo quanto o nobre senador disse a este respeito.

O Sr. T. OTTONI: — Elle prova o contrario do que o nobre ministro diz.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA: — A correspondencia do coronel Camisão, firmada quasi um anno depois, quando tratou elle de dar execução a essas ordens, a que o nobre senador se referiu, vem ainda demonstrar o espirito em que forão ellas concebidas.

Em 23 de fevereiro o coronel Camisão communicou ao governo que desde 24 de janeiro se achava em Nioca, e tinha intenção de pôr-se em movimento, em demanda da margem direita do Apa, lutando com grandes difficuldades; pois lhe faltavão os recursos indispensaveis; tornando-se, sobretudo, mais sensivel a carencia absoluta de cavalhadas, tanto mais quanto era informado de que os paraguayos estavão muito bem montados.

Entretanto, dous ou tres dias depois deste officio, o coronel Camisão pôz-se em marcha na direcção da colonia de Miranda. Ahi chegando conheceu que aquelle logar e as suas immediações erão visitados pelas rondas paraguayas, do que achou vestigios frescos. Uma destas rondas veio mesmo reconhecer a força que ali estava; vinha bem montada.

Os recursos começavão a escassear. O coronel Camisão officiou-me em 10 de abril, e manifestou que talvez se visse obrigado a abandonar o seu plano: que ali mesmo permanecendo a columna expedicionaria actuaria moralmente sobre as forças paraguayas existentes além do Apa: o Paraguay ficaria sob a pressão de uma ameaça com a approximação da columna de forças brasileiras, cujo numero era ignorado, e de um momento para outro poderia realisar a invasão por aquelle lado. O coronel Camisão, homem intelligente e tactico, conhecia todas essas vantagens que lhe era facil colher mesmo permanecendo na posição da colonia de Miranda, posição estrategica e perfeitamente defensavel.

Entretanto outras occurrencias sobrevierão. Os fugitivos brasileiros, que lograrão illudir a vigilancia dos paraguayos, deixando suas familias, na collisão

de marcharem contra sua patria ou tratarem de coadjuvar a seus irmãos, apresentá-lo-se, pintá-lo as cousas de um modo favoravel á invasão.

O SR. T. OTTONI: — Ao contrario.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — O coronel Camisão em dous ou tres dias poz-se em movimento. Dirigiu-se ao Apa sem difficuldade; transpoz o rio, tomou o forte da Bella-Vista, o da Rinconnada, e outras posições adjacentes. Os nobres senadores conhecem a historia dahi por diante.

Onde está, pois, a culpa do governo, que o nobre senador considera réo de um grande delicto? Porventura os termos em que se acha concebido aquelle aviso, as communicações feitas pelo commandante, essas hesitações, muitas vezes seguidas de uma resolução em sentido contrario, em consequencia de circumstancias de momento que chegavam ao seu conhecimento, tudo isso não mostra que ao chefe cabia a apreciação da oportunidade, competia avaliar os meios de que dispunha?

Porque o governo assigna a expedição um ponto objectivo nos termos em que o fez, não dependia do executor considerar na oportunidade e nos meios mais adaptados para realisar aquelle *desideratum*? Seguramente; eis portanto, a que se reduz a accusação do nobre senador, feita em termos tão severos pois S. Ex. julgou o governo ainda mais culpado do que aquelle militar, que contra a ordem expressa do coronel Camisão abandonou seu posto de honra, que devia defender a todo transe, como o nobre senador reconheceu, recordando e referindo-se á ordem de Wellington a um dos seus officiaes. Cabia a esse official defender a posição que lhe foi confiada, custasse o que custasse.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Podia morrer, mas não podia defender a posição.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — E' sabido ser defensavel aquella posição, e que a columna expedicionaria effectuava para ali sua marcha retrograda.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não posso crer isto de um paulista.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — A força paraguaya era diminuta e não se atreveu a entrar naquelle ponto senão quando certificou-se estar elle inteiramente abandonado.

Não lancei, todavia o estigma, como disse o nobre senador sobre a reputação desse official, declarei que se procedia a necessaria investigação e o culpado havia de ser punido, porque confio na justiça dos tribunaes. Um facto desta ordem não deve ser escrupulosamente investigado, e punido quem se achar em falta?!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Dei o aparte quando V. Ex. disse que elle devia defender o ponto.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — O nobre senador sabe quanto respeito a reputação alheia, e mórmente daquelles que servem ao paiz, porque, como já tenho tido occasião de dizer, a honra e reputação do funcionario é tambem um patrimonio do estado que ao governo cumpre zelar e defender.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Estas palavras proferidas da tribuna podem fazer muito mal.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Não lancei um estigma, nem proferi uma sentença condemnatoria antes de ouvir as partes, referi um facto que consta de documentos officiaes e que não deve passar desapercibido.

O SR. T. OTTONI: — Ahi estou de accordo.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Havemos de estar de accordo em tudo desde que pela discussão firmos verificando cada um dos factos, porque o nobre senador, tão esclarecido como é, e com o espirito de justiça de que é dotado, não póde deixar de dar razão a quem a tiver.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Peço a palavra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Os encolhidos estão sahindo; foi boa a receita.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — O nobre senador disse ainda ser o governo culpado por ter mudado a direcção daquella columna que se encaminhava a Cuyabá, e por ordem do governo havia tomado por ponto objectivo a fronteira do Apa. A fronteira do Apa não podia deixar de ser considerada como ponto objectivo daquella columna expedicionaria logo que ella podesse operar; e se o gabinete de 31 de agosto lhe havia indicado outro ponto, como declarar o nobre senador, não o fez senão por supor que o inimigo ainda occupava todo o districto de Miranda, e achar-se então ameaçada a capital da provincia para onde se encaminhavam as forças invasoras. Mas, logo que mudarão as circumstancias, era conveniente que a columna tomasse outra direcção obrando de combinação com as forças da capital. Parece-me que a direcção que, por ordem do meu antecessor, tomou a columna é muito justificavel. O districto de Miranda, embora não seja muito populoso, é todavia importante, e por onde o inimigo continuava a abastecer-se de gado e provisões de boca.

O SR. T. OTTONI: — Já tinha arrebanhado o gado de Miranda.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Uma força por aquelle lado era para elle uma ameaça constant; não lhe era facil guardar uma fronteira tão extensa e aberta, como são os campos do Apa.

O nobre senador, carregando as côres do quadro que traçou, pintou os horrores soffridos pela nossa expedição e elevou o numero dos mortos, creio que a mais de mil, porque S. Ex. disse terem ficado sepultados mais de mil bresileiros nos campos da fazenda de Solano Lopez e nos maréguas.

O SR. T. OTTONI: — Estimarei muito saber que não foi assim.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Posso ainda uma vez afirmar, por honra das armas imperiaes, que em todos os recontros fomos sempre victoriosos; as perdas foram insignificantes á vista do prejuizo que causámos ao inimigo.

O SR. JOBIM: — Apoiado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Ao passo que não perdemos mais de 50 homens, juncou elle os campos de cadáveres em numero de mais de 200, vistos pelos nossos officiaes que dão testemunho. O inimigo cruel, e que nos causou maior estrago, foi o cholera, esse



flagello vibrado pela mão de Deus a quem devemos reverentemente curvar-nos, sujeitando-nos aos seus decretos.

O SR. T. OTTONI:—A columna está reduzida a algumas centenas de homens, diz a participação.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:—Nem o mappa a que se recorreu o nobre senador lhe pôde aproveitar, porque eu tenho o ultimo mappa dessa força, e por elle verifica-se que na data das ultimas communições a columna se compunha de 1,388 praças.

O SR. T. OTTONI:—Só se vierão juntar-se-lhe outras forças.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:—Depois da retirada, a 15 de junho em Aquidauana a força expedicionaria compunha-se de 1,388 praças.

O SR. T. OTTONI:—Não pôde ser.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:—Aqui está o mappa; portanto é evidente que não podia ter perdido esses 1,000 brasileiros, cuja morte lastima o nobre senador. Com 1,388 praças acampou o major José Thomaz Gonçalves no Aquidauana, junto ao morro Azul, ficando um dos seus flancos bem defendido pela serra de Maracajú, em uma posição vantajosa e saudavel. As nossas perdas podem ser computadas em 350 homens, 50 nos combates e cerca de 300 da epidemia do cholera. Se a ella não podemos resistir com a mesma efficacia com que resistimos á cavallaria paraguaya, ao menos o soldado brasileiro mostrou ainda em relevo uma das qualidades mais apreciaveis em um soldado:—a constancia nos soffrimentos e a resignação nas provações. (Apoiados.)

O SR. T. OTTONI:—Até ahi estou de accordo.

Ficou a discussão adiada pela hora.

## 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Continuou a 1ª discussão, que ficára adiada na sessão antecedente, do projecto da camara dos Srs. deputados, sobre proposta do poder executivo, autorizando operações de credito ou a emissão de papel-moeda.

O Sr. Carneiro de Campos pronunciou um discurso que publicaremos no appendice a este volume.

Tendo acabado de orar o Sr. senador Carneiro de Campos, sahi do salão o Sr. presidente, convidando o Sr. vice-presidente para o substituir por momentos.

O Sr. Zacharias (presidente do conselho) pronunciou um discurso que publicaremos no appendice a este volume.

Orando o Sr. Zacharias, tornou o Sr. presidente a entrar no salão, e o Sr. vice-presidente convidou-o a retomar a cadeira, pedindo antes ao orador permissão de o interromper para esse fim.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE deu a ordem do dia para 8 do corrente.

1ª parte.—Discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados, com o parecer da mesa n. 102, approvando pensões concedidas:

1.ª A D. Umbellina Horacia de Andrade Seixas e a outros;

2.ª A D. Anna Spinola da Cunha Tourinho e a outros;

A D. Maria Nucator dos Santos e a outros;

1.ª discussão das seguintes proposições da mesma camara (com o parecer da mesa n. 103), approvando as pensões concedidas:

1.ª Ao soldado Antonio Luciano de Lima Feltosa e a outros;

2.ª Ao 2º cadete 1º sargento de voluntarios Manoel Gomes de Albuquerque e a outros;

3.ª Ao soldado de voluntarios Joaquim Manoel Ferreira e a outros;

4.ª Ao soldado de voluntarios Joaquim Maria Maciel e a outros;

5.ª Ao soldado de voluntarios Jacintho Jesé da Silva e a outros.

Continuação da discussão do requerimento do Sr. Silveira da Motta, hoje adiada.

As materias já designadas.

2ª parte (á uma hora ou antes).—Continuação da discussão do projecto sobre operações de credito ou emissão de papel-moeda.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

## 37ª sessão.

EM 8 DE AGOSTO DE 1867.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Às 11 1/2 horas da manhã, achârão-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida Albuquerque, Pompeo, Jobim, visconde de Sapucahy, Ottoni, Chichorro, Carneiro de Campos, Pedreira, visconde de S. Vicente, barão de S. Lourenço, barão do Rio-Grande, marquez de Olinda, barão de Cotegipe, Paranhos, Eusebio, Sá e Albuquerque, barão de Pirapama, visconde de Jequitinhonha, Dias de Carvalho, Souza Ramos, barão de Marim, Souza Franco, Teixeira de Souza, Silveira da Motta, Dias Vieira, Dantas, Sinimbu, Diniz, barão de Antonina, Paranaguá, Fernandes Torres, Zacharias, Firmino, Furtado, barão de Muritiba e Nabuco, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltáráo com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Nunes Gonçalves, Candido Borges, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem, e visconde de Itaborahy, e sem participação os Srs. conde da Boa Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 7 do corrente mez.

## EXPEDIENTE.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte:

Officio datado de hoje do Sr. senador Ferreira Penna, participando que o seu estado enfermo continua ainda a privá-lo de comparecer ás sessões. Ficou o senado inteirado.

Officio de 7 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, acompanhando a seguinte proposta com emendas:

*Emendas approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo, que fixa a força naval para o anno financeiro de 1868 a 1869.*

« Accrescente-se no logar competente :

« A assembléa geral decreta :

« Os arts. 1.<sup>o</sup>, 2.<sup>o</sup> e 3.<sup>o</sup> são os da proposta.

« Artigo (additivo). Continuação em vigor durante o exercicio da presente lei as disposições dos arts. 5.<sup>o</sup>, 6.<sup>o</sup>, 7.<sup>o</sup> e 8.<sup>o</sup> da lei n. 1250 de 8 de julho de 1865, e bem assim o 4.<sup>o</sup>, augmentando-se, porém, com mais duas as companhias de fuzileiros, que podem ser transformados em artilheiros.

« Artigo (additivo). Fica extensiva á repartição da marinha a disposição do art. 33 do decreto n. 2343 de 29 de julho de 1859.

« Artigo (additivo). E' permanente o disposto na 1.<sup>a</sup> parte do art. 106 do regulamento do 1.<sup>o</sup> de maio de 1858 da escola de marinha, que autorisa o governo a reformar os officiaes da armada empregados no magisterio, com o soldo proporcional ao tempo de serviço.

« Depois de reformados terão estes officiaes direito a todas as outras vantagens e vencimentos concedidos pelo referido regulamento aos lentes e professores da mesma escola.

« Artigo (additivo.) O governo poderá dispensar os guardas marinhas que houverem completado ou completarem o curso, durante a guerra actual, das viagens de instrução a que se refere o capitulo 3.<sup>o</sup> do citado regulamento do 1.<sup>o</sup> de maio de 1858, e promove-los a 2.<sup>o</sup> tenentes, uma vez que tenham dous annos de embarque ou um de campanha, e satisfação ao exame pratico exigido pelo decreto n. 884 de 10 de dezembro de 1851.

« Artigo (additivo). Fica o governo autorizado :

« § 1.<sup>o</sup> A separar os logares de capitão do porto das provincias do Pará e Amazonas do de inspector do arsenal da 1.<sup>a</sup> dessas provincias.

« 2.<sup>o</sup> A estabelecer uma escola pratica de artilharia e outras armas para instrução dos officiaes da armada, guardadas as verbas do orçamento correspondente ao corpo da armada e força naval.

« § 3.<sup>o</sup> A rever o regulamento do batalhão naval na parte relativa á penalidade pelas deserções, applicando a estas as penas impostas aos imperiaes marinheiros.

« § 4.<sup>o</sup> A exceder o actual quadro dos officiaes do corpo da armada, nomeando mais um almirante, um vice-almirante, um chefe de esquadra, dous chefes de divisão, tres capitães de mar e guerra, seis capitães de fragata, doze capitães tenentes, nos casos porém expressos no art. 6.<sup>o</sup> da lei de 8 de julho de 1865.

« Artigo (additivo). Completado este quadro extraordinario, não se fará promoção alguma até que o quadro da armada fique reduzido ás proporções ordinarias do decreto n. 185 de 20 de junho de 1842.

« Artigo (additivo). Para melhor execução do art. 148 do decreto n. 2163 do 1.<sup>o</sup> de maio de 1858 fica o governo autorizado até o fim do anno financeiro de 1868 a 1869 a fazer quaesquer alterações, que a experiencia tenha aconselhado, no regulamento organico da escola de marinha, no intuito de melhorar a educação militar dos aspirantes, e simpli-

ficar o ensino theorico, dando maior extensão estudo pratico da navegação, da hydrographia, machinismo dos vapores, da artilharia naval e alguns outros ramos de conhecimentos indispensaveis official de marinha. Não poderá, porém, o governo no uso desta autorização, nem augmentar a despeza que actualmente se faz com a dita escola, nem alterar os direitos dos lentes quanto ás nomeações, vencimentos e jubilações.

« § 7.<sup>o</sup> O vice-presidente do conselho naval se um official general da armada, da livre escolha do governo.

« Artigo (additivo) Ficão approvados os arts. 5.<sup>o</sup> e 6.<sup>o</sup> do decreto n. 3708 de 29 de setembro de 1866

« Artigo (additivo). A presente lei regerá tambem o exercicio corrente.

« O art. 4.<sup>o</sup> da proposta passa a ser 13.

« Paço da camara dos deputados, em 7 de agosto de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1.<sup>o</sup> secretario.—*Sinval Odorico de Moura*, 2.<sup>o</sup> secretario interino. »

« Augustos e dignissimos senhores representant da nação.

« De ordem de sua magestade o imperador, venhi apresentar-vos, na fórma da lei, a proposta fixando a força naval para o anno financeiro de 1868 a 1869.

#### PROPOSTA.

« Art. 1.<sup>o</sup> A força naval activa para o anno financeiro de 1868 a 1869 constará dos navios, que o governo julgar necessario armar, guarnecidos pelos officiaes da armada e das outras classes correspondentes ás suas respectivas lotações, e por 3,000 praças de marinhagem e de pret dos corpos de marinha, e circumstancias ordinarias, e 6,000 em circumstancias extraordinarias.

« A disposição contida na ultima parte do artigo terá vigor desde já.

« Art. 2.<sup>o</sup> Fica igualmente o governo autorizado desde já, a elevar a 30 o numero de companhias de corpo de imperiaes marinheiros, e a completar o de Mato-Grosso, o batalhão naval e as companhias de aprendizes marinheiros, creando duas destas nas provincias, que julgar conveniente e segundo a organização dada ás mais por leis anteriores.

« Art. 3.<sup>o</sup> Para preencher a força decretada nos artigos anteriores, é o governo autorizado a dar gratificações aos voluntarios, que se apresentarem para o serviço, a contratar nacionaes e estrangeiros, mediante a concessão de premios, e a recrutar na fórma da lei.

« Art. 4.<sup>o</sup> Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Palacio do Rio de Janeiro, 23 de maio de 1867.—*Afonso Celso de Assis Figueiredo*. »

O Sr. 2.<sup>o</sup> secretario leu o seguinte parecer da mesa n. 108 de 8 de agosto de 1867:

Expõe a materia de duas proposições da camara dos Srs. deputados, etc., publicaremos no appendice a este volume.

Foi a imprimir.

## 1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Entrarão successivamente em 3.ª discussão, e sem debate foram approvadas para serem dirigidas à sanção imperial, as proposições da camara dos Srs. deputados, approvando as pensões concedidas:

1.ª A D. Umbelina Horacia de Andrade Seixas, e a outros.

2.ª A D. Anna Spinola da Cunha-Tourinho, e a outros.

3.ª A D. Maria Nucator dos Santos, e a outros.

Entrou em 1.ª discussão (com o parecer da mesa n. 103) a proposição da mesma camara, approvando as pensões concedidas aos soldados de voluntarios Antonio Luciano de Lima Feitosa, e a outros.

O SR. PRESIDENTE: — Peço attenção ao senado.

Sobre esta resolução que se acabou de ler, além das cópias dos decretos de concessão, todos datados de 13 de maio do corrente anno, nenhum outro documento ha que instrua a proposição.

A cerca da pensão concedida a José Francisco Barbosa não havia documento algum quando foi redigido o parecer. Depis disso o Sr. ministro da guerra mand. u documentos que provão as asserções do peticionario.

Encerrada a 1.ª discussão, passou para 2.ª e desta para 3.ª a dita proposição.

Seguiu-se em 1.ª discussão (com o referido parecer) a proposição da mesma camara, approvando as pensões concedidas ao 2.º cadele 1.º sargento de voluntarios Manoel Gomes de Albuquerque e outros.

O SR. PRESIDENTE: — Peço a attenção do senado para a leitura do parecer da mesa.

Todas as pensões importão na quantia de . . .

Nas pensões que têm sido concedidas é preciso declarar-se a que acabei de ler; e quanto a que se refere a tabella letra B. ha o seguinte: (18)

« A tabella letra B corresponde a uma das proposições datadas de 24 de julho.

« A proposição comprehende quarenta pensionistas, sendo o nome do primeiro Manoel Gomes de Albuquerque, 2.º cadete 1.º sargento do 11.º corpo de voluntarios da patria impossibilitado de procurar meios de subsistencia em consequencia de ferimentos recebidos em combats.

« O numero dos pensionistas é igual ao dos decretos, que por cópia acompanhão a proposição.

« Dos decretos 5 são datados de 21 e 35 de 26 de dezembro de 1866.

« Entre as quarenta pensões concedidas pelo poder executivo e approvadas pela camara dos Srs. deputados, apenas a respeito de quatro existem documentos justificativos, que fossem remettidos ao senado.

« As quatro pensões, a que acaba de alludir-se, são as concedidas:

« 1.ª A D. Aurelia Damaso da Carvalho, viuva do capitão Angelino de Carvalho (30\$ mensaes).

« Prova-se pelos documentos juntos que a pensionista em 1.º de dezembro de 1854, casou na igreja matriz da Conceição da cidade de Montevidéo com o official fallecido, que pertencia á divisão brasileira auxiliadora; que se conserva no estado de viuvez, vivendo com honestidade e decencia na villa do Sacramento, da provincia de S. Pedro do Rio-Grande

do sul; que do seu consorcio tem seis filhos menores; e finalmente que seu marido, ferido na batalha de 24 de maio de 1866, fallecêra em consequencia dos ferimentos no hospital de Corrientes, durante o mez de julho daquelle anno, como se vê de uma carta do tenente-general barão do Herval, commandante em chefe das forças imperiaes contra o Paraguay.

« 2.ª A D. Maria Umbelina Feguerstein, viuva do coronel do 1.º de infantaria do exercito, Pedro Nicolão Feguerstein (60\$ mensaes).

« Prova-se pelos documentos juntos que a pensionista em 26 de maio de 1829 casára na matriz do rio Pardo (provincia de S. Pedro do rio Grande) com aquelle coronel, que era nesse tempo capitão, e que este official fallecêra no dia 17 de junho de 1866, quando prestava serviços de campanha no 2.º corpo do exercito.

« 3.ª A D. Honoria Anderlina dos Passos, viuva do alferes de commissão do 8.º batalhão de infantaria do exercito Firmino José dos Passos, morto no ataque de 16 de junho de 1866.

« Prova-se pelos documentos juntos que a pensionista casára com o official fallecido em 17 de janeiro de 1865 na igreja matriz de Aracaju (provincia de Sergipe) e que seu marido, partindo para a guerra, lhe deixára como alimentos uma mesada de 36\$ que devia ser paga pela thesouraria da fazenda, mas da qual não chegou ella a receber quantia alguma.

« 4.ª A D. Rosa Maria Paulina da Fonseca, mãe do alferes do 30.º corpo de voluntarios da patria, Affonso Aurelio da Fonseca, morto na batalha de 22 de setembro de 1866 (36\$ mensaes).

« A pensionista junta um attestado do Revd. conego cura da freguezia do Sacramento, (Rio de Janeiro) em que se declara ser ella viuva do tenente coronel Manoel Mendes da Fonseca, e bem assim duas certidões de baptismo.

« De uma dellas, passada em 28 de março de 1840, consta que no dia 8 de julho de 1839 se baptisára na matriz das Alagôas Amelia, filha legitima do major Manoel Mendes da Fonseca e de D. Rosa Maria Paulina da Fonseca.

« De outra certidão, passada em 4 de setembro de 1857 pelo coadjutor da freguezia de Sant'Anna (Rio de Janeiro) consta que no livro 6.º dos baptismos das pessoas livres da freguezia a pag 389 v. existe o assentamento que abaixo se transcreve, assignado pelo coadjutor José Emygdio Jorge de Lima.

« Aos 14 dias do mez de dezembro de 1854 nesta freguezia puz os santos oleos ao innocente Affonso sendo baptisado em perigo de vida pelo conego Affonso de Albuquerque Mello, filho legitimo do tenente-coronel Manoel Mendes da Fonseca e de D. Rosa Maria Paulina da Fonseca: protectora Nossa Senhora; pai-irinho seu irmão o 2.º tenente Pedro Paulino da Fonseca.»

« A repartição do ajudante general, expondo, e informando em 26 de novembro de 1866 um requerimento da pensionista, exprime-se nos seguintes termos:

« Com effeito a supplicante, como é geralmente sabido, teve os filhos que diz, e que se dedicarão á carreira das armas, na qual têm prestado relevantes serviços.

« Os dous, que ella menciona em seu requerimento, morrerão com effeito no ataque de Curupaity.

« Um era casado, outro o alferes Affonso Aurelio da Fonseca, diz a supplicante que era solteiro, mas não o prova com documento algum, como convinha, visto que é pela parte deste que ella invoca a municipalidade imperial em seu beneficio.

« Entretanto com a respectiva certidão de idade mostra que elle era seu filho, e com esta certidão apresenta a supplicante certidão da idade de sua filha.

« Outros documentos devião instruir esta petição, como a certidão do casamento da supplicante, que é substituida por um atestado de respectivo vigario, o qual declara ser ella viuva do tenente-coronel Manoel Mendes da Fonseca, e bem assim certidão de que pelo thesouro nacional nenhuma pensão já percebe do estado.

« Entretanto a secção, crendo na veracidade das allegações da supplicante, a considera digna de ser attendida em sua supplica. »

A' esta ultima observação da repartição do ajudante general eu não dou importancia alguma, porque tem-se concedido pensões aquelles que percebem monte-pio; e o poder executivo, com o conhecimento destas duas circumstancias, ou quando as viúvas recebem monte-pio, ou quando as viúvas recebem pensões, tem todavia concedido pensões pecuniarias por serviços prestados na guerra. Portanto, esta observação para mim é ociosa. *(Continúa a ler)*:

« A's informações da repartição do ajudante general, que o senado poderá apreciar como tiver por mais acertada. . . » isto é, se deve considerar provado o casamento, não obstante não haver certidão d'elle passada pelo parcho: *(Ll)*:

« A mesa com o designio de provocar esclarecimentos sobre uma circumstancia, que pôde ser de alguma importancia para a historia da actual guerra do Paraguay, acrescentará uma unica observação.

« A observação vem a ser que da certidão de idade do alferes Affonso Aurelio da Fonseca, que como innocente recebeu os santos oleos em 14 de dezembro de 1854, deve deprehender-se que elle marchou para a guerra na idade de 13 ou 14 annos.

« Este facto não seria novo na historia do Brasil. Ha um facto semelhante occorrido em tempos remotos na provincia de Pernambuco. Mas era dever da mesa fazer esta observação; pôde ser mesmo que seja erro da certidão. *(Continúa a ler)*.

« Terminando as explicações da tabella letra B, cumpre fazer menção da pensão de trezentos mil réis annuaes concedida a Francisco Nunes de Souza.

« Esta pensão foi concedida por decreto de 28 de dezembro de 1866, e nenhum documento veio ao senado que a justifique.

« O decreto do poder executivo declara que a pensão é concedida, attendendo ao estado a que se acha reduzido Francisco Nunes de Souza, e aos serviços militares que prestou, não só na guerra da independencia na provincia do Maranhão, e em 1840 por occasião da rebelião que houve nesta mesma provincia, mas ainda em relação á guerra actual

com o Paraguay, offerecendo um seu filho que o sustentava para servir como voluntario da patria.

« Como esta pensão constitua uma especie de excepção no principio, que tem regulado todas as outras, entendeu a mesa, que não devia deixar de fallar sobre ella especialmente. »

Ha uma circumstancia nova, e é que forão serviços estranhos á guerra que concorrerão para se dar a pensão. O supplicante prestou serviços no tempo da independencia da provincia do Maranhão, e ao depois em 1840; não estão justificados com documentos. Portanto, o senado a este respeito não pôde...

O SR. PARANHOS: — Qual é a differença que se nota nesta pensão ?

O SR. PRESIDENTE: — . . . Já disse que esta pensão é concedida não por ter o peticionario ficado impossibilitado de procurar meios de subsistencia em consequencia de ferimentos recebidos em combate, ou por molestias adquiridas no serviço da guerra; mas o decreto do poder executivo declara que a pensão é concedida attendendo ao estado a que se acha reduzido Francisco Nunes de Souza, e aos serviços militares que prestou não só na guerra da independencia na provincia do Maranhão, e em 1840 por occasião da rebelião que houve nessa mesma provincia, mas ainda em relação á guerra actual com o Paraguay, offerecendo um seu filho que o sustentava, para servir como voluntario da patria.

E' o que ha a ponderar sobre esta pensão a que se refere a letra B.

O SR. PARANHOS: — De quanto é a pensão deste individuo ?

O SR. PRESIDENTE: — E' de 300\$ annuaes.

Esta proposição comprehende nada menos de 40 agraciados, todos com a circumstancia de estarem impossibilitados de procurarem os meios de subsistencia, em consequencia de ferimentos recebidos em combate. Não pôde haver objecção, quanto aos outros pensionistas Poderia have-la porém a respeito do pensionista Francisco Nunes de Souza. De modo que, vindo o agraciado comprehendido em uma proposição que se refere a dos outros em circumstancias diversas, me parece que o senado não pôde discutir bem esta pensão e talvez fosse mais conveniente adia-la. E' inconveniente em certos casos englobar tantas pensões; mas, emfim isto não depende do senado. Esta na minha opinião devia ser bem examinada.

Encerrada a 1ª discussão, passou para a 2ª e desta para a 3ª, a dita proposição, officinando-se á outra camara sobre a alteração do nome do agraciado José Victorino do Carmo.

Entrou em 1ª discussão (com o referido parecer) a proposição da mesma camara, approvando as pensões concedidas ao soldado de voluntarios Joaquim Manoel Ferreira e a outros.

Peço a attenção do senado.

A respeito desta proposição ha a seguinte observação. *(Ll)*.

« A tabella letra C corresponde á outra proposição da camara dos Srs. deputados datada de 24 de julho.

« A proposição comprehende vinte um pensionistas, sendo o nome do primeiro Joaquim Manoel Ferreira, soldado do 2.º corpo de voluntarios da patria, impossibilitado de procurar meios de subsistencia em consequencia de ferimentos recabidos em combate.

« O numero dos pensionistas é igual ao dos decretos, que por cópia acompanhão a proposição.

« Dos decretos dous são datados de 23, outros dous de 26 e desesete de 27 de janeiro do corrente anno.

« Entre as vinte uma pensões concedidas pelo poder executivo, e approvadas pela camara dos Srs. deputados, apenas a respeito de duas existem documentos justificativos, que fossem remettidos ao senado.

« As duas pensões, a que acaba de alludir-se, são as concedidas :

« 1.ª A D. Maria Eusebia Barbosa, viuva do tenente do 3º corpo de voluntarios da patria Francisco José Barbosa, morto em consequencia de molestias adquiridas em campanha.

« Dos documentos juntos resulta que a pensionista prova o seu casamento com o official fallecido por meio de uma certidão passada em 19 de outubro de 1866 pelo secretario da camara archiepiscopal Joaquim Tito Tabirá Galvão, na qual declara este que revendo um livro de assentos de baptismo da freguezia de Sant'Iago de Iguape, no fim delle achára um assento, do qual constava que no anno de 1853, no arraial do Engenho Embiára, pertencente á freguezia de Sant'Iago de Iguape (Bahia), perante o vigario encommendado se tinhão recebido em matrimonio Maria Eusebia Barbosa e Francisco José Barbosa, achando-se este então em perigo de vida, e que receberão as benções nupcias conforme o rito e ceremonias da igreja; o que tudo se justificára perante o Revmo. conego desembargador provisor, que mandára abrir o assento aos 2 de março de 1866.

« Por outros documentos prova-se que a pensionista tam bom procedimento, que o official deixára cinco filhos menores, e fallecêra em 27 de novembro de 1865.

« Entre os documentos encontra-se um officio do tenente general Polydoro da Fonseca Quintanilha Jordão, commandante em chefe do 1º corpo do exercito, com a data de 14 de outubro de 1866, no qual informa que o tenente Francisco José Barbosa fallecêra em marcha de febre typhoide, tendo-se anteriormente mostrado dedicado ao serviço.

« A mesa julga de seu dever observar: 1º, que a justificação do casamento da pensionista, que se diz celebrado em 1853, é posterior ao fallecimento do tenente Francisco José Barbosa; 2º, que não se apresenta certidão de baptismo de nenhum dos cinco filhos menores, que a pensionista diz que existem do seu matrimonio com o referido tenente.»

Porque com esta certidão se provaria que são legitimos os filhos da agraciada. Ella, porém, não junta nenhuma certidão de baptismo; e por outra parte, posto se apresente com uma justificação, provavelmente uma sentença que não se junta, não se duvidou que ella se casasse com o tenente Francisco José Barbosa em 1823. A justificação entretanto é posterior ao fallecimento do mesmo official.

Não pondo em duvida nem o casamento, nem o direito que ella possa ter á esta pensão, a mesa entendeu que devia dar di-so conhecimento ao senado para elle votar com consciencia e sciencia dos documentos que existem.

Encerrada a 1ª discussão, passou para a 2ª e desta para a 3ª, a dita proposição.

Seguiu-se em 1ª discussão (com o referido parecer) a proposição da mesma camara, approvando as pensões concedidas ao soldado Joaquim Maria Maciel e a outros.

O SR. PRESIDENTE: — A respeito desta proposição não ha observação a fazer senão que nenhuma das pensões nella comprehendidas vem acompanhada de outros documentos senão as cópias dos decretos que as concederão.

Encerrada a 1ª discussão, passou para a 2ª e desta para a 3ª, a dita proposição.

Entrou em 1ª discussão (com o referido parecer) a proposição da mesma camara approvando as pensões concedidas ao soldado de voluntarios Jacintho José da Silva e a outros.

O SR. PRESIDENTE: — Sobre esta proposição tambem não ha observação nenhuma a fazer: as cópias dos decretos são os unicos documentos que a acompanhão.

Encerrada a 1ª discussão, passou para a 2ª e desta para a 3ª, a dita proposição.

O SR. PRESIDENTE: — Esquecia-me de fazer uma observação, quando se tratou da pensão a que se refere a-tabe la letra B. Entre os agraciados acha-se um que, segundo o decreto do governo, chama-se José Victoriano do Carmo; mas na proposição que veio da camara dos deputados dá-se-lhe o nome de José Victorino do Carmo. Acho que se deve seguir com preferencia o nome que está escripto no decreto do governo. Neste sentido, devendo haver intelligencia entre o senado e a camara dos Srs. deputados, vai-se-lhe perguntar se permite que se faça a alteração a respeito deste nome, dizendo-se José Victoriano em logar de José Victorino. Creio que sobre isto não haverá questão, e, pois, vai-se officiar áquella camara para saber se se conforma com esta alteração.

Seguiu-se em 1ª discussão (com o parecer n. 98) a proposição da mesma camara, autorisando o governo a conceder um anno de licença com vencimentos ao desembargador José Nicoláo Rigueira Costa.

Encerrada a 1ª discussão, passou para a 2ª e desta para a 3ª a dita proposição.

Entrou em 1ª discussão (com o referido parecer) a proposição da mesma camara, autorisando o governo a conceder um anno de licença com vencimentos ao desembargador Pedro Autran da Matta Albuquerque.

O SR. PRESIDENTE: — A respeito desta proposição a mesa informa que o senado em 1866, já rejeitou uma proposição como esta, vinda da camara dos Srs. deputados. É o unico facto que recordo.

O SR. Almeida Albuquerque: que — Posto que o anno passado fosse aqui rejeitada uma proposição, concedendo licença ao Exm. Sr. Dr. Pedro Autran da Matta e Albuquerque, todavia estou per-

suadido que a proposição que se discute deve ser approvada, visto como é de inteira e reconhecida justiça.

O Sr. conselheiro Autran é um lente que tem prestado relevante serviço na faculdade de direito do Recife; é um homem já avançado em idade, alquebrado pelas fadigas de um estudo acurado e aturado, a bem de desempenhar, como todos sabem, as difficeis funcções do magisterio, afim de ser util á sua patria, dirigindo a mocidade, illustrando-a com as luzes do seu saber, animando-a com o exemplo do seu trabalho.

Tenho arruinado sua saude na constancia de seus estudos nunca interrompidos, na afanosa missão que tão bem tem sabido cumprir, precisa esse distincto professor de uma licença para tratar-se, para repousar por um pouco de tanta lida; e eu julgo, Sr. presidente, de inteira justiça que o corpo legislativo lhe conceda a licença requerida, approvando-se a proposição da camara dos Srs. deputados.

Encerrada a 1.<sup>a</sup> discussão, passou para a 2.<sup>a</sup> e desta para a 3.<sup>a</sup> a dita proposição.

Seguiu-se em 1.<sup>a</sup> discussão (com o referido precer) a proposição da mesma camara autorizando o governo a conceder um anno de licença com vencimentos ao juiz de direito Dr. Candido Gil Castello-Branco.

O SR. PRESIDENTE: — Devo informar ao senado que não ha requerimento da parte nem documento algum, quer a respeito desta proposição, quer a respeito da outra que passou.

Encerrada a 1.<sup>a</sup> discussão, passou para a 2.<sup>a</sup> e desta para a 3.<sup>a</sup> a dita proposição.

Proseguiu a discussão que ficára adiada na ultima sessão, do requerimento do Sr. Silveira da Motta, ácerca da divisão ou columna em operações em Mato-Grosso.

Forão lidos, e apoiados e postos também em discussão os seguintes paragraphos additivos:

« Idem, as instrucções dadas ao coronel Drago sobre a expedição de forças mandadas para Mato-Grosso.

« Idem, as instrucções dadas ao presidente Couto de Magalhães ácerca do movimento de forças sobre o Apa.

« Paço do senado, 7 de agosto de 1867. — T. Ottoni. »

**O Sr. barão de S. Lourenço:** — Sr. presidente, quando a sentinella faz fogo e o campo não desperta, a culpa não é da sentinella, é do campo.

Eu pois continuarei a cumprir o que entendo ser do meu dever; cada um e todos fação o seu.

Nos negocios deste mundo, segundo o que me ensina a experiencia, os homens não se salvão sómente pela fé, nem pela sua confiança; ás vezes a salvação está em não a ter.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Mas se precisa de boas obras para salvar-se; não é só da fé.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Repito; ás vezes é de vantagem não ter fé, e desconfiar.

Na politica, senhores, neste jogo da vida publica e parlamentar, vou-me tornando uma anomalia; não é porque desconheça as regras do *savoir vivre*, é sim pelo defeito de minha indole, do meu natural,

que propendeu sempre com excesso para a franqueza, defeito que a solidão tem ainda aggravado.

E a prova de que leio conselhos em opposição a este proceder, vou dar em uns versos francezes que conservo na memoria:

*Ne soyez à la cour, si vous y voulez plaire,  
Ni fade adulateur, ni parleur trop sincère.*

Vê-se, pois, que erro não por ignorancia, mas pela força do destino.

Sr. presidente, a linguagem solemne, autorizada e entusiastica do nobre ministro da guerra na sessão anterior foi que me animou a entrar neste debate, para lhe offerecer algumas considerações sobre os acontecimentos que se têm passado em relação ás forças em marcha pelo interior, em auxilio da ditosa provincia de Mato-Grosso. Conheço que vou fallar de objecto estranho á minha profissão; mas neste *socialismo das profissões* não poderei eu participar desse direito geral?

Sem duvida não me favorecem no mesmo grão as tres razões de habilitação apresentadas pelo nobre ministro da guerra para si: *intelligencia, dedicação e zelo ou applicação* na gerencia e estudo de taes negocios. O senado conhece bem a distancia em que estou de S. Ex., quanto á primeira. Tive também dedicação e sonhei muito na mocidade; mas hoje! *campus ubi Troja fuit*. S. Ex. certamente esculpulozo como é no cumprimento de seus deveres, deve estudar bastante a repartição, que lhe era estranha; e eu nem tenho esta obrigação, nem tempo. Meu estudo é da natureza do de que falla Cicero: *Adversis perfugium ac solatium praebe*.

Entretanto, Sr. presidente, desejo fazer sempre algumas considerações sobre os infortunios de nossos cidadãos, ou de Mato-Grosso, ou que forão em socorro destes.

Já não poderei remediar o mal soffrido, e nem acertaria com os meios; porém, seja o que vou dizer ao menos uma oração funebre diante dessa medonha hecatombe de victimas humanas! Despertem minhas palavras alguns remorsos na consciencia dos autores directos ou indirectos de tantas desgraças, de tão numerosa orphandade, de rios de lagrimas e de um luto geral!! Que Deus perdõe a esses homens cegos que as provocarão, bastando-lhes o remorso que os seguirá sempre, como nos assevera S. Agostinho: *Ipsum peccatum, quod committisti, tecum portas*.

Senhores, eu creio que o nosso adiantamento, nosso progresso não tem passado do litoral! quando olho para o estado da nossa terra e vejo, em tempos remotos, a facilidade com que de Minas, e de S. Paulo principalmente se improvisão valentes e numerosas bandeiras, pequenos exercitos que investem o Paraguay, e fazião importantes entradas e conquistas, quando me recordo das narrações de proezas dos indios guaycurús adestrados cavalleiros, que nos auxiliavão contra os hespanhoes; as marchas difficeis, e de tão grandes milagres; e comparo tudo isto com o que observamos; uma diminuta expedição auxiliada por tres provincias, duas das mais populosas, e pelo poder central; e que em quasi tres annos nada se tem podido avançar, e menos realisar, devo crer que temos retrogradado!

Essa expedição do Mato-Grosso, que desde muito acompanho, se me tem figurado a marcha do povo

hebreu pelo deserto, em 40 annos. A historia sagrada nos diz que sómente dous, de muitos centenaes de mil emigrantes tocárão a terra da promissão! Chego a suspeitar que nesta nova emigração nenhum chegará a gozar da alegria de restaurar nossos infelizes concidadãos nas cinzas, ao menos, de suas habitações! A fome, as privações, o clima, a peste e o ferro inimigo vão tudo exterminando. Ovi que as forças erao de 2,600 homens, e que hoje está ella reduzida a menos de 1,000; segundo informações escriptas da localidade, e talvez de homens ahí militantes.

O Sr. ministro da guerra nos affiança e accrescenta — para gloria de nossas armas — que a mortandade pelo ferro inimigo fôra pequena. Eu creio que semelhante circumstancia não pôde influir na gloria de nossas armas; e é mais de lamentar que outras causas possam ter concorrido para a morte de tantos bravos. E que de sacrificios sem alguma vantagem!

Senhores, depois da invasão da provincia, sorprendidas, incendiadas ou occupadas suas povoações, dispersos os habitantes, dos quaes um subido numero foi levado captivo, a luta não teria de ser decidida nesse interior da mesma provincia, e sim nesse Humaytá que nos impede o dominio das aguas. Segundo as idéas que tenho daquellas localidades, com licença dos profissionais, se é que esta é ainda precisa; quem for senhor do curso dos rios ha de dominar terra, ou as povoações e estabelecimentos que sempre occupão suas margens. Todos os esforços e sacrificios para contrariar esta idéa serão inuteis, e com grande risco de desgraças.

Se ainda reflectirmos que nem recursos tinhamos para fazer a guerra no interior das terras, mais deploravel se torna a situação que ali se nos tem feito occupar.

Sr. presidente, eu sei que não ha gado nas immedições de Mato-Grosso e no vasto interior dessas provincias vizinhas, porque tenho lido a fome e miseria da expedição! porém não haverá tambem recurso algum de cavallada, não foi possível obter cavallos para montar uns 30, 40 ou 100 homens que auxiliassem a marcha de nossas forças, lhes servissem de batadores, de espias, de avisos, e para reunir e escoltar o gado indispensavel? Eu fazia outra idéa do novo interior, e cuidei ser possível não só montar a cavallaria como toda expedição; agora vejo que me enganei! O que, porém, admira ainda mais é não ter a expedição guias! Vejo que por uma providencia foi ella guiada por um certo Lopes, que se offereceu officiosamente para prestar tão importante serviço, ficando com sua morte nossas forças em estado de abandono, valendo-lhes a proximidade do logar para onde se dirigião. Nesse doloroso episodio da peste, que assaltou nossos soldados, nem medicos, nem remedios! Consta que o infeliz coronel Camisão pedia pelo amor de Deus uma colher de algum remedio! debalde o pedia!! Onde, pois, o zelo de nossa administração, onde sua solicitude pela conservação de nos- os concidadãos?

Fallemos agora das instrucções dadas á expedição; onde estão ellas? O nobre ministro nos disse que as enviava ao presidente de Mato-Grosso! disse-nos tambem que o ponto objectivo da marcha das forças era a margem do Apa. Por informações que tenho

seria mais facil a expedição receber ordens de S. Paulo, principalmente com a occupação inimiga de Albuquerque e Corumbá. Como, senhores, designar o ponto objectivo de uma força tão diminuta em tão grande distancia de sua base de operações, da procedencia do commando? Os erros, pois, que produzirão resultados tão deploraveis não são justificaveis. Sem recursos fluviaes, tendo-os o inimigo para facilitar qualquer ataque, sem recursos mesmo de terra, exposta a força em campos e desertos immensos, sem alguma cavallada, qualquer tentativa era imprudente e sujeita á uma provavel destruição. A Providencia permittiu salvar esse resto da expedição, mas ainda o julgo comprometido, como considero estar igualmente a outra expedição que desce da capital e por agua!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Isso é que é uma loucura maior.

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO: — E em tudo isto, senhores, ninguem é culpado? O nobre ministro nos leu na sessão de hontem, para mostrar sua solicitude governamental, um avio que dirigira ao Sr. marquez de Caxias sobre os receios e apprehensões que o assaltivo da sorte da expedição do Apa! Qual o proveito de semelhante aviso? em que lhe podia valer o exercito aliado, collocado em extremo opposto e sem possibilidade de communicação? Por ventura o Sr. marquez precipitaria as operações decisivas da guerra por causa daquelle incidente? Esse aviso, pois, foi apenas uma noticia, mais nada significa.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Ha 100 leguas de distancia.

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Sr. presidente, consinta V. Ex. que faça ainda algumas considerações. A guerra faz-se com soldados e officiaes entendidos, e eu desde o começo da luta que não vi alguma prova da solicitude do governo para enviar á provincia do Mato-Grosso um official superior de prestigio. Essa infeliz expedição tem tido diferentes commandantes, tem marchado e contramarchado, sem ponto objectivo, sem algum plano determinado, e soffrendo as mais duras privações!

Eu acredito que teria sido mais sensato, que todas as forças que se podesse enviar sem esperar a reunião de grandes massas, se dirigissem directamente para a capital da provincia e que ali se cuidasse de organizar militarmente um pequeno exercito para oppôr á continução da invasão, para proteger os fugitivos, para tranquillisar os tímidos, enfim para observar o procedimento até certo tempo suspeito da Bolivia.

Se a occasião se apresentasse de fazer qualquer tentativa de restauração, ella seria reflectida e prudentemente executada, posto que eu continuo a entender que tudo depende do resultado da guerra junto a Humaytá, e do dominio das aguas. O perdido não se restaura mais, á excepção das terras que não podem ser destruidas, e dos cidadãos ainda captivos, que estão muito internados. Não vale pois a pena de pôr em risco as vidas e petrechos de que ainda dispomos, salvo uma oportunidade evidentemente demonstrada, e uma possível combinação das duas forças.

Parece, portanto, que se devera ter logo enviado para Mato-Grosso um presidente militar, um general entendido, e não um moço bacharel. Para esse logar onde ha luta, um moço bacharel em direito; e para Pernambuco onde não ha tropa, um general experimentado! Assim vão nossas cousas, e essas anomalias se reproduzem em tudo!

Não ha pois responsabilidade em semelhante conducta? nossos negocios não são tractados com seriedade; a exposição de tão estranho proceder deve calar no espirito publico e o encher de indignação ao ouvir as desgraças e soffrimentos de tantas victimas dignas de melhor sorte! Os gemidos que ouvirão os soldados que fugião á fatalidade, que soltavão mais de 200 camaradas e amigos abandonados á sua triste sorte, quando forão degolados por um inimigo barbaro, devem achoar por muito tempo em seus consternados corações, e nas familias em luto! As cartas que se recebem da expedição horrorisão! Esse ponto *objectivo* indicado sem criterio produziu todo o mal. Sem a inconveniencia de semelhantes ordens se teria poupado muitas desgraças.

As instrucções aqui lidas, a indicação do ponto *objectivo* crearão aquella deploravel situação. A falta de cavallos é indesculpavel, e a economia feita com sua não aquisição não combina com tantos desperdícios que esta guerra tem alimentado desde seu começo. Ahi estão para o justificar as margens fluvias do Sul, onde centos de volumes quasi perdidos alastravão os campos! Já ouvi dizer, e de fonte bem qualificada, que só um caudilho comprára 2,000 clavinos dos nossos depositos, ou esbanjamentos, e a patação cada um! Mil historias circulão, e até caixões de sapatos de crianças pertencião ás remessas confusas e precipitadas de nossas agencias! rolhas em vez de remedios, e mil outros destemperos! foi uma desordem inqualificavel, uma bancarota do suor brasileiro! No fim da guerra, se inventariarmos o que ficar com o que foi remetido, principalmente quanto a armamentos e consumo de roupa e calçado, é que se ha de reconhecer o abysmo dos desperdícios e do roubo.

Ouçõ estentar o acerto de certas providencias ultimamente tornadas, como a da nomeação do general para corrigir tantos abusos: Deus sabe como tudo isto tem tido logar! como succede com as abelhas, gastamos o mel sem lhes descobriremos o engenho processo. Diz-se muitas cousas a tal respeito, que para o futuro se reproduzirá, e falla-se mesmo em influencias estrangeiras!

Sr. presidente, a guerra continua, parece aproximar-se de seu fim. Deus o permita! é tempo, e não sei mesmo se excede do tempo! Cumpre depois della estabelecer um exame serio sobre tudo o succedido, porque não é razoavel que a desgraça quasi irremediavel de uma nação fique impune e prosperem seus autores.

Cumpre que digamos as verdades, e que chorem os que não devem rir; basta de — *parce sepultis* — Se ainda ha inconveniencia de tudo apurar, esperemos; porém a hora deve em fim chegar.

O SR. SILVEIRA MOTTA: — Não querem inquerito.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — O *parce sepultis*

não tem logar quando o mal sobrevive, e continuão seus estragos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Os que estão para morrer já estão com medo do inquerito, e não são só os que estão para morrer.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — O Sr. ministro da guerra pôde estar innocente do mal causado; porém um governo não responde somente pelo que faz, sim tambem pelo que deixa de fazer: *quem não faz o que deve, deve o que não faz*. O ministerio actual não pôde desculpar-se com os erros da ultima administração da guerra, porque o nobre presidente do conselho a defendeu sempre, e adoptou completamente, quando exigiu sua continuação. Os esbanjamentos, a confusão de providencias, as intrigas mesquinhas que impedirão a adopção de medidas acertadas, algumas das quaes se tomavão tarde, estão sancionadas. Os erros commettidos em Mato-Grosso estão no mesmo caso, e o ministerio é responsavel de nossos infortunios. Hoje, não é ferindo um que se cura a ferida de outros. Parece que o raio vai cahir nesse official que abandonou Nioac, porque é preciso alguém que pague ainda que não seja o verdadeiro culpado. Não, senhores, esperemos um pouco, e ouçamos as partes. A expedição seguiu para as margens do Apa pelo caminho proprio e conhecido, e tambem o mais certo; por este caminho seguirão de continuo as provisões de consumo e bellicos; e por elle tambem deveria ser o regresso, se este se desse.

O official, pois, que ficava guardando nossas bagagens, responsavel por sua segurança e pelas vidas que commandava, devera supprehender-se de ver chegarem pelo mesmo caminho as tropas inimigas, e suspeitar que toda expedição tivesse sido abafada. Não lhe occorreria o facto improvavel de uma desastrosa retirada por desvios tão inesperados, sacrificados os auxilios e remessas que de continuo transitavão pela via abandonada, que aproveitirão ao inimigo, ou forão destruidos por elle.

O commandante, pois, da bagagem podia suppôr perdida a expedição, e quem sabe o que se passou para o confirmar neste juizo! Neste caso não devera elle pensar na salvação desses restos a seu cargo?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O commandante de Nioac não podia ter influencia no Apa.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Cumpre, pois, ouvir as partes. Sr. presidente, valha-nos ao menos a permissão que ainda temos de fallar e de escrever, restos de nossos direitos que alimentão alguma esperança. Até hoje nossas vozes pouco tem aproveitado, mas diz o ditado — que agua molle em pedra dura produz sempre algum effeito, e nós o devemos esperar. Por ora vejo no nosso governo a resolução segura do grande Frederico da Prussia, que dizia ter feito com seu povo um conchavo agradavel a ambos — *elle diz o que quer, e eu faço o que me parece*. Entre nós se dá este conchavo tacito, e o navio vai navegando. A guerra vai já no seu terceiro anno, e nossos estadistas, que a suppunhão todos os dias acabada, que se enganarão redondamente, continuão na seguridade de unicos sabedores de nossas cousas.



Logo no principio disse um dos nossos homens politicos, pratico daquelles logares, que a guerra deveria durar mais de dous annos, que nosso exercito receberia mais de 100,000 homens, que destes perderia mais de 40,000; e que dependeriamos para mais de 200 000:000\$. Os estadistas rirão-se; as prophcias se cumprirão, elles continuão nos seus erros, e os experientes no seu apartamento!

Quando, senhores, alguém, pelo impulso do patriotismo faz, algumas considerações contra o que se pratica, os posseiros attribuem á ambição do poder, e suspeião as reflexões: agarrados á victima hão de deixa-la—cadaver!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Apoiado.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:—As consequencias de nossa situação não podem ser calculadas, se me figurão em extremo ameaçadoras, e por isso lanço mão dos meios que minha intelligencia me suggere para as attenuar.

Sr. presidente, em uma das passadas sessões eu fiz uso de uma invocação de Cicero á Cesar, e fui muito censurado, por ter commettido uma inconveniencia, senão um desrespeito á pessoa inviolavel. Hoje, diante desta tremenda hecatomba de victimas humanas, no ange de nossos soffrimentos, eu desejo re-orrer á mesma personagem, como donde espero algum remedio, e, para que não seja accusado segunda vez, empregarei linguagem circumspccta, sagrada mesmo, pois é da escriptura; é a linguagem de dous santos, dirigida a Deus Todo Poderoso! O santo rei David, queixando-se á Jehovah, Deus de Israel, de haver abandonado seu povo. O padre Antonio Vieira, que, se não está sanctificado, é porque Roma se tem esquecido d'elle, no pulpito da Bahia, lamentando que Christo abandonasse o povo portuguez catholico aos herejes da Hollanda. Ambos pedião a seu Deus conta de uma semelhante injustiça!! Será possível que se me conteste a conveniencia de minha humilde invocação? Ouçamos, pois, o santo rei David, Psalmo 43.

« *Exurge; quare obdormis, domine. Exurge et ne repellas in finem. Quare faciem tuam avertis, oblivisceris inopiam nostram et tribulationis nostrae? Adjuva nos propter nomen tuum.* »

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Traduza isto para que todos entendão.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:— Vou satisfazer-lo: « Senhor, despertai; porque continuar a consolar nos que mal servem? *Quare obdormis, domine, exurge.* Não consentais que o Brasil toque os ultimos soffrimentos. *Ne repellas in finem* Porque, senhor, pareceis retirar vossas vistas esperançosas de vossos servidores mais fieis? *Quare faciem tuam avertis?* Porque dar logar a que se pense que sois impassivel a nossos infortunios? *Oblivisceris inopiam nostram et tribulationis nostrae?* Senhor, ajudai os que se esfoção para salvar o paiz e fazei-o por amor mesmo de vossa reputação. *Adjuva nos propter nomen tuum.* Para vossa gloria, senhor, ajudai-nos. »

O senado me desculpe.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:— A discussão fica adiada pela hora.

Ficou a discussão adiada.

## 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Proseguiu a 1ª discussão, que ficara adiada na sessão antecedente, do projecto da camara dos Srs. deputados sobre proposta do governo, autorizando operações de credito ou a emissão de papel-moeda.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Senhores, fallo hoje com pezar, porque não desejava de modo algum, nem nesta, nem em outra sessão, achar-me em divergencia com o actual ministerio relativamente a medidas por elle propostas. V. Ex. lembra-se que declarei nesta casa que confiava na administração actual, no seu patriotismo, no zelo com que desempenhava o serviço publico e carregava com a extrema responsabilidade da situação difficil e grave em que nos achamos. A esta circumstancia unia eu o conhecimento pessoal que tenho de cada um dos nobres ministros.

Tive já occasião nesta mesma sessão de dar provas ao ministerio de que não desejo de fórma alguma de mentir este meu proposito, proposito, Sr. presidente, filio completamente de convicções minhas, porque tambem fiz esta declaração, e creio que a fiz em um dos ultimos discursos que proferi nesta casa, o qual me parece que vem hoje publicado no *Correio Mercantil*; proposito filio de convicções minhas, e não de interesses de partido ou de outro qualquer genero, porque já declarei, alto e bom som, que do ministerio nada quero; e apraz-me repeti-lo, Sr. presidente: se alguma coisa pedir aos Srs. ministros para mim, espero que elles cathegoricamente me a neguem, visto como sempre foi esta a norma por que me tenho dirigido na carreira publica, desde os meus mais verdes annos, e pela qual espero em Deus continuar a dirigir-me, agora e sempre.

Declarei, é verdade tambem, que não era confesso ministerial, ou, servindo-me de uma expressão franceza, que não era ministerial *avoué*; e como se á a consciencia despertasse em mim a necessidade de me ir sangrando na veia da saude, disse tambem que de ordinario eu era um ministerial que tinha minhas *escapulas*. (Riso.) Infelizmente, Sr. presidente, esta é uma, porém ainda assim, creio que não será completa, e no fim do meu discurso, expressão sincera do meu voto, creio que farei sentir ao senado e ao paiz o modo como encaro a necessidade de votar sobre este projecto, e a lealdade com que sei conduzir-me em todos os passos da minha vida publica.

Senhores, não sei se foi aqui ou na camara temporaria que se disse que, depois dos dias gloriosos da independencia, ainda não tivemos uma quadra em que a situação fosse mais grave do que a actual; em que interesses tão encontrados e de tamanha gravidade exigissem dos representantes da nação todo o desvelo, todo o zelo, todas as lucubrações imaginaveis para virmos em soccorro da causa publica.

Se esta proposição é verdadeira, como eu creio; se ella está na consciencia de todos os nobres senadores; se o proprio paiz a reconhece, acredito que

estou dispensado de dar outra alguma razão para justificar em tudo e por tudo o meu modo de proceder, e igualmente a razão porque aceito as palavras de S. Ex., o nobre presidente do conselho, proferidas hontem ou ante-hontem, chamando todos os homens notaveis do paiz para, deixando de parte principios, ou antes interesses de partidos, unirem-se e estudarem o modo como seria mais facil salvar os interesses vitaes e geraes da grande associação politica de que todos fazem parte. Se S. Ex. não se explicou precisamente por esta fórma, eu creio que pelo menos é este o pensamento de S. Ex., e estou convencido que nesta occasião sou o verdadeiro interprete dos sentimentos do nobre presidente do conselho, sentimentos que não podem deixar de ser os de todo aquella que se interessa pelo bem estar do paiz.

E' pois assim, senhores, que venho hoje discutir a materia. Se já não fosse para mim um caso de honra; se por tantas vezes me não tivesse declarado contra a medida offerida na proposta que se discute; se não fosse mesmo indispensavel que eu declarasse hoje o meu voto, para não se presumir de mim aquillo que se tem, com a maior injustiça do mundo, presumido de outros representantes da nação; se eu não tivesse sustentado constantemente, na casa e fóra della, que o homem publico é obrigado não só a não praticar o mal, mas ainda a não praticar cousa de que se possa inferir que elle praticou o mal; sabe V. Ex. qual era o meu proceder a este respeito? Não tomava parte na discussão; contentava-me com o meu voto symbolico. Mas as razões que acabei de expender levão-me forçosamente a explicar o meu voto, como o entendo; e é para isso que vou occupar a attenção do senado.

A questão é grave, Sr. presidente, porque é uma questão de natureza mixta: é politica, economico-politica e pratica. Se se decidirem questões desta ordem sómente pelos dictames prescriptos pelas regras da sciencia, eu creio que a solução não será proficua. E' indispensavel que não só se tenham em consideração os principios economicos, mas tambem aquillo que a pratica demonstra serem os resultados de medidas proveitosas, aceitas e postas em execução em outros paizes e em outras epochas.

Os nobres oradores que têm-se occupado do objecto têm-no feito admiravelmente; e de modo tal, Sr. presidente, que acobarda, já não digo a mim que sou novato na materia...

**ALGUNS SRS. SENADORES:—** Não apoiado.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— ... mas a qualquer outro que tenha, ou possa ter, ou deva ter consciencia de sua plena e incontestavel sufficiencia em taes materias. Nada deixarão para ser tratado, nem o nobre senador pela provincia de Mato-Grosso, que rompeu a discussão, e quasi a esgotou.... Não deixarei de pôr o *quasi* para não incommodar o honrado senador pela provincia de S. Paulo, o qual tambem deixou a materia sem que mais nada se possa dizer sobre ella, e nem o nobre presidente do conselho nas respostas dadas no empenho de sustentar a sua opinião, respostas que, permittão-me os illustres combatentes, eu as considero sem réplica. Como, pois, tomarei eu a liberdade de tratar de assumpto desta ordem? Só o imperioso dever, como V. Ex.

sabe, e eu já deixei demonstrado, me obrigar a, Sr. presidente, a entrar na discussão, collocada na altura a que a elevarão os talentos dos nobres oradores que me precederão no debate.

Antes, porém, de faz-lo, V. Ex. dar-me-ha licença que, á imitação dos outros Srs. senadores, eu não prescindia do exame de algumas circumstancias, exame que servirá de esclarecer a discussão, ou que faça uma especie de retrospecto de certos factos, de certos acontecimentos que se prendem ao assumpto. V. Ex. sabe que situações destas não se crêo em um dia. Não é possivel que o Brasil ou outra qualquer nação, principalmente o Brasil, cheio de seiva, rico, tao bem dotado de recursos pela natureza, habitado por um povo manso, pacifico e industrioso, sobrio em todos os sentidos, se veja, em um abrir e fechar de olhos, exposto a difficuldades tao graves, quasi, para assim me exprimir, ou para me servir da phrase de alguns dos que se têm occupado da situação actual, *á borda do abysmo*. Todos os grandes acontecimentos têm causas proximas e causas remotas. Quaes são as causas remotas? quaes são as causas proximas?

Mas V. Ex. tem direito para exigir de mim que declare por que motivo procuro saber estas causas proximas e essas causas remotas, e não me limito, á imitação dos medicos charlatães, que procurão curar as molestias sómente dando attenção aos symptomas apparentes; não me limito, dizia eu, a apprehender unicamente o symptoma que apparece, a inflamação que visivelmente incomoda o doente e não trato de applicar-lhe uma cataplasma para que fique curada por esta fórma, satisfazendo assim o dever de um bom medico politico na situação em que nos achamos.

Senhores, não entrarei no desenvolvimento de todas as causas que me obrigão a fazer este retrospecto; basta sómente que eu lembre uma, para obter do senado a discussão de assim haver procedido.

Eu tambem não abusarei por muito tempo da sua attenção; serei parco nas palavras e limitar-me-hei sómente áquillo que é indispensavel para conhecer o modo como eu encaro a questão.

Este estado de cousas, Sr. presidente, provem dos acontecimentos de 1850, 1851 e 1852. Nessa epocha, se tivéssemos estudado, se tivéssemos adquirido o conhecimento pratico da verdadeira situação em que o Brasil se achava, deveríamos ter adoptado as medidas que erão de ineluctavel urgencia, assim de que podessemos prevenir acontecimentos futuros que não viessem crear difficuldades insuperaveis, e situações tao graves como aquella em que actualmente nos achamos.

E' assim, Sr. presidente, que têm procedido todos os governos, em todos os paizes, em todas as epochas; quero dizer: todos os governos que querem ter a gloria de haver bem servido o seu paiz; que querem ter o nome de previdentes relativamente ás exigencias e necessidades do estado. Mas nós tivemos uma guerra no sul; para ella fomos obrigados a fazer extraordinarios sacrificios. A situação ainda não era então muito difficil, e nem se tornou demasiadamente difficil, porque a guerra principiou e acabou rapidamente. Acreditou-se para logo que todas as guerras que nós tivéssemos no sul marcharião com a

mesma rapidez ou se extinguirão com a mesma promptidão, terão o mesmo desenlace; que os inimigos serão pela mesma forma confundidos pelo valor e brios militares dos nossos concidadãos; que a nossa bandeira tremularia victoriosa desde que apparecesse diante das forças do inimigo.

Mas era esta a conclusão que se deveria tirar? Era este o modo como deverião ter procedido os nossos estadistas desde aquella época até hoje? Não deverião ter preparado o paiz com uma reforma de finanças em estado tal que o podesse habilitar, para não só desenvolver a sua industria e o seu commercio, como favorecer a sua agricultura, que tinha de passar por uma grande crise se a paz continuasse; e habilitar o paiz para que em um caso de guerra, em um caso sinistro, elle podesse affrontar as difficuldades da época? Certamente. Mas os nossos estadistas contentarão-se, Sr. presidente, com bem arrecadar e bem fiscalisar. E' pretendeu-se ganhar no paiz o nome de financeiro, sómente porque se era honesto e probo; sómente porque não se era perdulario, patronateiro; porque não se exercia o nepotismo, e assim por diante. Mas é isto o que basta? São estas as qualidades que devem distinguir o homem de estado em um paiz que a olhos visto, cercado de mil difficuldades, tem em roda de si inimigos que não cansão de fazer-nos mal, que não deixão um só momento de procurar, tanto quanto lhes é possível, perturbar, quebrantar e enfraquecer a ordem de cousas politicas, adoptada pelo juramento unanime dos povos deste imperio? E' este um bom systema de politica? São estas as qualidades que deverião caracterisar e distinguir o estadista? Certamente não, senhores.

Esta foi a razão, Sr. presidente, porque eu tive a audacia de declarar uma vez aqui no senado, que tínhamos tido excellentes ministros do thesouro, mas que não tínhamos tido até então um só ministro da fazenda.

Nunca se tinha cuidado da reforma das finanças; de pôr-lhes ordem, de dar-lhes methodo, de systematisa-las emfim; nunca se tinha procurado haver outro rendimento que não fosse aquelle proveniente de impostos ainda coloniaes: tudo estava por fazer tudo se negligenciou, tudo se deixou de fazer! E como é que hoje se pretende achar meios para salvarem-se as difficuldades do paiz?

E como é que hoje se pretende fazer carga ao ministerio actual de não achar meios no thesouro, senão aquelles que são indispensaveis... que são indispensaveis, disse mal... de não achar no thesouro senão aquelles provenientes destes recursos mirrados de impostos mal concebidos?

E' por ventura, Sr. presidente, o ministerio actual responsavel por ter vindo ao parlamento pedir emissão de papel-moeda? E o que havia elle de fazer?

Ora, analysemos.

O ministerio entrou, tomou conta da gerencia dos negocios no dia 3 de agosto (faz agora um anno.) Dahi a um mez, pouco mais ou menos, encerrão-se as camaras. O tempo que decorreu de 3 de agosto, até encerrarem-se as camaras, foi absorvido com uma lei de meios e com uma lei bancaria; e quasi que esta ultima não se vota, por falta de numero; porque?... Porque... V. Ex. ha de me fazer a honra de acabar a phrase. (*Riso.*) E neste

caso, como eu espero que V. Ex. acabe a phrase com o seu talento e perspicacia reconhecida de todos, peço a V. Ex. tambem licença para, entre parenthesis, dizer-lhe a opinião de lord Bolingbroke.

Perguntado um dia em que deveria consistir o patriotismo dos reis e o patriotismo dos particulares, dos cidadãos, respondeu por esta fórma: « O patriotismo dos reis consiste em tudo examinare, tudo verem, tudo estudarem, tudo sacrificarem, até a propria existencia, em procederem de modo que nada se opponha, nem possa oppôr-se, ao desenvolvimento da grandeza e da prosperidade do paiz; até com sacrificios de familia e proprio, os reis devem conseguir este fim. O patriotismo dos cidadãos consiste em cuidarem dos seus interesses, examinare o que lhes convém, o que lhes é mais agradável e util, e deixarem o mais por conta do chefe do estado. » Esta definição do patriotismo dos particulares vai muito com a opinião de Mr. Horsley, que dizia que o povo nada mais tem com as leis senão executá-las.

O SR. T. OTTONI:— E pagar impostos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Sr. presidente, vou fechar aqui o parenthesis, e contando com a bondade de V. Ex. para as expressões que me não occorrerem (*riso*) e para acabar as phrases que deixar incompletas, eu prosigo.

V. Ex. sabe que no fim de um mez encerrão-se as camaras. Ha alguém que no paiz possa afirmar que, se fosse convocada uma assembléa extraordinaria para tratar destes negocios, ella se reuniria? Em que época? em época em que todas as provincias cuidavão de eleger os seus representantes? Impossivel. O governo podia invocar tudo o que quizesse...

O SR. T. OTTONI:— O governo estava occupado com as eleições.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—... podia fazer quantos decretos de convocação extraordinaria lhe parecessem necessarios, que á capital do imperio não havia de vir talvez meia duzia ou uma duzia de representantes da nação; e então seria inutil ter lançado mão desse meio. Não se podendo, pois, fazer a convocação, qual era o outro meio de tratar de medidas e de medidas da gravidade daquellas de que eu fallo, e de que estão todos os Srs. senadores completamente convencidos? Não havia. Aqui temos, portanto provado que o ministerio nada podia prover, nada absolutamente; aquillo que estava ao seu alcance o ministerio promoveu; e é o que me consta, consta-me como conselheiro de estado, e eu não sei faltar á verdade, além de que é isso um facto publico.

Na camara temporaria uma das commissões apresentou um projecto sobre criação de impostos. Sobre elle foram consultados muitos homens notaveis do paiz: já negociantes, já estadistas, e outros, homens letrados, e, em uma palavra, instruidos na materia. Derão os seus pareceres. O conselho de estado foi chamado tambem para discutir este objecto e discutiu-o, em duas sessões do conselho de estado pleno, muito minuciosamente, como os Srs. senadores hão de ter lido no relatorio da fazenda.

Isto feito, abrem-se as camaras. Era necessario antes de tudo saber quaes erão os juizes. ou por outra, quaes erão os legitimos representantes da nação, visto como de certo tempo a esta parte é moda virem elles em duplicata. Principiou o grande trabalho da verificação de poderes. Esse trabalho V. Ex. sabe, e todo o paiz, quanto tempo levou. As difficuldades augmentarão-se, a guerra continuou. Nestes apuros o governo veiu ás camaras e disse: « O estado do thesouró é este. » Qual é a sua responsabilidade? O que podia fazer mais o ministerio actual? Quem é o responsavel dos males que pesão sobre o paiz? O ministerio actual? Não, os ministerios passados, os atrasados. Só muito tarde é que se viu que na realidade o sul era para nós um fóco de guerra; que era preciso não descançar ou ter constantemente as armas ao hombro para lhes impôr respeito, não para lhes fazer a guerra. E digo, Sr. presidente: não para lhes fazer a guerra, porque V. Ex. sabe, o senado e o paiz sabem perfeitamente quaes são os meus sentimentos a respeito. Eu sou inimigo da guerra. A guerra é a maior calamidade com que pôde Deus visitar um paiz.

Mas, porventura, porque detesto a guerra, hei de querer vêr o meu paiz inerte; desejarei que seja elle assolado, que seja insultada esta patria que Deus destinou que fosse a minha? Não; a vida sem honra, Sr. presidente, é peor do que a morte. Inimigo decidido da guerra, tive sempre a convicção de que o nosso procedimento para com o sul não devêra de ser outro senão o procurarmos, tanto quanto nos fosse possível, viver em boa vizinhança; nada mais. Nem creio que os nossos estadistas, nem os directores da opinião publica pensem ou se pronunciem de outro modo. Ninguem quer, ninguem reclama das republicas vizinhas outra coisa mais do que vivermos em boa harmonia, fazermos boa vizinhança, por amor da prosperidade commum. Emquanto ás suas instituições, não são melhores do que as nossas. Eu acredito que as nossas são melhores, porque são mais estaveis e menos sujeitas aos perigos que ameação as suas: a experiencia o tem mostrado. Não é só pela indole do povo, é sem duvida tambem pela natureza das proprias instituições. Mas embora queirão elles dizer que as suas são melhores, deixemo-las embalar-se na facilidade das presumpções e vivamos com ellas em paz e harmonia; nada mais.

Mas temos, porventura, podido conseguir esse desideratum desde 1826 até hoje? não estamos em continuas lutas? não somos todos os dias, por assim dizer, provocados? esta lição da experiencia não deve despertar a attenção dos nossos estadistas?

Sr. presidente, não quero fazer um discurso, porque nem o sei, nem tão pouco me acho em circumstancias de o poder fazer; mas creio que tenho sufficientemente mostrado que o ministerio actual nada podia ter realizado, nas circumstancias especiaes em que se achou, a braços com as causas de ha longo tempo amontoadas, na deficiencia de recursos que não fossem os de que prudente e atiladamente lançou mão.

Agora vamos examinar se o que fez o ministerio, fez bem.

Eu declaro a S. Ex. o Sr. ministro da fazenda que,

se eu fóra ministro, não declarava o meio de fazer face ao deficit; limitava-me sómente a expôr o estado do thesouró, o deficit tal qual, as difficuldades de poder haver meios, sem oppor por esta, por aquella ou por aquella outra maneira de consegui-los, deixando ao corpo legislativo a tarefa de resolver o que bem, o que melhor entendesse. Mas, creia V. Ex. que isto que digo é até aqui um conselho, nada tem de censura.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Então não seria ministro da fazenda.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Perdão-me V. Ex., essa tem sido sempre a pratica, V. Ex. é mais moço do que eu no parlamento, lembro-me que sempre se fizeram propostas a este respeito por esta fórma: expunha-se o estado do thesouró e dizia-se — para satisfazer as despezas . . . \$ . . . ; as camaras deliberarão o que entenderem. Isto não fazia com que o ministro da fazenda deixasse de se lo. Não seria ministro da fazenda se me limitasse sómente a expôr as cifras, mas eu não disse isto, disse que exporia as cifras, depois as difficuldades de todos os meios possíveis de se conseguirem os fundos necessarios para fazer face ao deficit. Era com este desenvolvimento que poderia mostrar se estava habilitado para ser ministro da fazenda: era pondo patentes todas as difficuldades, todas as vantagens deste ou daquella ou daquell'outro meio; as camaras que vissem qual era o mais vantajoso, e esse então é que seria o meio adoptado. Mas S. Ex. entendeu differentemente.

Agora passo á outra questão: examinar se o nobre ministro da fazenda tinha direito para iniciar a emissão do papel-moeda. Eu declaro ao senado que sou da opinião do nobre senador pela provincia de Mato Grosso; tambem creio que o poder executivo não pôde iniciar emissão de papel-moeda, porque essa emissão, como disse muito bem o nobre senador por Mato Grosso, importa um verdadeiro imposto.

Eu podia citar muitos autores; mas creio que, lembrando a opinião de Stuart-Mill, me tenho escudado com um dos corypheus da sciencia economica. Aqui tem V. Ex. o que diz Stuart-Mill. Mas na realidade será necessario que eu lêa as palavras deste distincto escriptor? Estou disposto a não roubar tempo ao senado.

O SR. PARANHOS: — Ouvindo a V. Ex., não se perde tempo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — É muita bondade. Eu creio que não só Stuart-Mill é desta opinião, chama imposto ao papel-moeda como tambem outros economistas de que fallarei depois. Para mim, portanto, sendo minha opinião que é um imposto no sentido e no modo como o expoz o nobre senador por Mato Grosso, entendo que a proposta não devêa ser feita pelo nobre ministro da fazenda. Mas tambem adopto o modo de resolver a questão proposta pelo nobre senador por Mato Grosso: — a camara temporaria, que é justamente que deve mais volar sobre o exercicio de uma faculdade sua, não se oppoz; nós entendemos, ou devemos entender, que a causa passou em julgado. E o honrado membro acrescentou que com a lei de 12 de setembro do an-

no passado elle tambem reconhece no senado a iniciativa dos impostos; e então, se o senado tem essa iniciativa, contra a expressa letra da constituição, evidente é que essa mesma iniciativa tambem compete ao ministerio.

E eu recordarei á V. Ex. que, quando me referi em outro discurso, a este facto, disse que a privação dessa faculdade ou iniciativa era devida ao systema de desconfiança que tinha prevalecido nos seculos passados, em paizes que adoptarão as instituições representativas, como condição *sine qua non*, isto é, acreditando-se que todos os poderes publicos estavam em guerra, tendendo sempre um a absorver as faculdades de outros; e não sendo o senado immediatamente escolhido do povo, não deveria ter a faculdade de impôr sobre o povo. Mas não sendo eu desta doutrina, porque as idéas de hoje são outras, absolutamente diversas, devo ficar satisfeito com a doutrina recebida, que parece que passou em julgado, já pela lei de 12 de setembro, já pelo procedimento da camera temporaria, approvando sem reclamação a proposta feita pelo honrado presidente do conselho.

Mas, Sr. presidente, aconselha-me V. Ex. deixar eu de tirar de sobre mim o estygio que parece que se tem querido lançar pelas expressões de que tenho usado, quanto clasifico, ou tenho classificado, o papel-moeda como peste, como roubo? Devo calar-me? não devo justificar-me perante o senado, perante o paiz? As expressões do nobre presidente do conselho foram demasiadamente severas para comigo nesta parte; eu tenho, por consequencia, necessidade de justificar-me perante o paiz, tenho necessidade de mostrar que não exagero, quando chamo o papel-moeda peste, roubo; que não fizo mais do que usar de expressões que já têm sido empregadas por economistas de grande nome.

E' justamente, Sr. presidente, o que julgo que devo e o que vou fazer.

Principiarei pelo autor que já citei, Stuart-Mill. Eis aqui as suas palavras:— (Lendo): « A substituição do papel por moeda metallica é um lucro, é um ganho nacional; todo e qualquer augmento de papel para substituir a moeda met llica não é senão uma especie de roubo (*a forme of robbery*). »

O Sr. SOUZA FRANCO:— Deve V. Ex. dizer além de certa quantia.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Acabei de lêr o que diz o escriptor a que me refiro; repetirei suas proprias palavras: (Lendo):— « *The substitution of paper for metallic currency is a national gain: any further increase of paper beyond this is but a form of robbery.* »

E' um ganho nacional, (*a national gain*) a substituição do papel pela moeda metallica.— « E, continúa elle—todo aquelle augmento de papel que se fizer acima do valor metallico, acima da moeda metallica, isto é, desde que principiar a romper-se o equilibrio entre a moeda metallica e o valor do papel dá-se que *all such persons are freed, by a depreciation of the currency.* » E' por isso que todos os escriptores, (Macleod, hontem citado pelo honrado membro pelo Mato-Grosso) todos os escriptores dizem que o uso da moeda-papel é excellente; mas, desde que se rompe o equilibrio entre o valor de um e o valor

de outro, isto é, desde que deixa de existir a substituição do papel pelo metal franco ao portador, que é o unico correctivo que pôde haver. (não pôde haver outro); desde que ha esta ruptura, o resultado é constituir-se aquelle que o faz em roubo, porque rouba a seu credor na parte correspondente á depreciação do papel.

Podia mostrar, Sr. presidente, até que ponto o uso dos papeis de credito é lucro para a nação, quando elles representão exactamente o seu valor em metal, mas não é necessario que o diga, porque sei que o senado tem disto plenissima convicção; apenas pedirei licença aos honrados membros para differenciar a consideração do senado o prodigioso effeito daquillo que se usa na Inglaterra e que tem o titulo de *clearing-house*, ou encontros de dividas semanaes de uns estabelecimentos com outros.

Eu disse, Sr. presidente, prodigioso effeito, porque na realidade parece incrível! Até hoje ou até o principio deste anno não se tinha determinado que se publicassem esses encontros, esse valor dos encontros dos devedores, feitos no estabelecimento chamado — *clearing-house*; mas conheceu-se afinal que isto era de grande importancia.

Na semana que acabou em 29 de maio deste anno (lê-se no *Banker's magazine* de julho deste anno), subirão os encontros feitos á enorme somma de £ 52,071,000; na semana que acabou em 5 de junho subirão a £ 68 380,000; na que acabou a 12, a £ 59,704,000; na semana que findou a 19 de junho, a £ 70,077,000. Veja o senado se tive razão ou não de chamar prodigioso um tal effeito.

Ora, isto o que quer dizer? Quer dizer que fizeram-se pagamentos nesta ultima semana de £ 70,017,000 unicamente com cheques; o ultimo devedor que teve de pagar fê-lo com um cheque sobre o banco da Inglaterra. Não entrou, por consequencia, um vintem em moeda nem em papel; são estes saldos, os saldos de cada um: por exemplo, sou banqueiro, Pedro é banqueiro, outro tambem o é; encontramos os nossos saldos, o resultado foi que esses saldos montarão á essa somma; o que mostra o prodigioso effeito do papel de credito.

Ninguém, portanto, hoje desconhece, Sr. presidente, as vantagens do papel de credito, dos cheques. Quem ha que porventura ainda ignore que as letras da terra são tambem meio circulante? Ninguém, depois que Tooke demonstrou isto como a luz meridiana, ninguém mais entrou em duvida; antes, só os homens praticos o sabião; mas depois de publicada essa excellente obra de Tooke (*History of Prices*) ficou provado, por maneira a não admittir a menor duvida, que todos os papeis de credito servem de meio circulante. E' por esta razão que V. Ex. sabe que a Inglaterra, com o prodigioso commercio que tem, emprega menor quantidade, menor somma de meio circulante do que outro qualquer paiz, guardada a proporção.

Não fallo, portanto, Sr. presidente, contra o papel de credito; a questão é outra: é do papel-moeda que não é convertivel, que não representa ouro.

Agora pergunto eu ao nobre senador, presidente do conselho, que levou á mal as minhas expressões, que não são outra cousa mais que aquillo que tem dito escriptores mui notaveis...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Referi-me á discussão da outra câmara.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... pergunto ao nobre ministro: quando o governo dá papel e não dá dinheiro; porque motivo o faz? E' porque não tem dinheiro, e então paga com um insignificante pedaço de papel a sua dívida. Ora, posso eu fazer isto como particular? algum de nós o pôde fazer? Não. O governo, portanto, faz aquillo que a ninguém é permitido.

Agora permita-se-me citar mais um autor, o este serve muito para me justificar, por isso que é prussiano. Não sei se na Prussia ainda existe papel-moeda, o que sei é que a liberdade e severidade com que esse distincto escriptor se exprime justifica tambem a severidade com que me eu exprimo. O livro que tenho na mão é a importante obra do Sr. de Jacob, a qual tem por titulo *Sciencia das finanças*, que elle expõe theoretica e praticamente, explicando-a com exemplos tirados da historia financeira moderna dos estados da Europa. Creio que não me é preciso mais do que pronunciar o nome do Sr. de Jacob, e ler o titulo de sua obra, para que fique dispensado de mais nada dizer que o acredite, ou que abone a citação que trago em meu auxilio.

Diz elle em uma nota ao § 748: « Se, em consequencia da introdução do papel-moeda, alguns povos têm soffrido perdas de milhares de milhões, é unicamente porque os governos não tem assaz conhecido o uso deste instrumento, de sorte que se pôde dizer que os povos têm sido precipitados nessa desgraça por ignorancia e pouca habilitade.»

Já vê o senado que o Sr. de Jacob diz que os povos têm soffrido prejuizo no valor de milhares de milhões; e pois, uma instituição que arrasta os povos a prejuizos tao consideraveis não pôde ser de forma alguma aconselhada.

Referindo-se aos assignados da França, diz elle que o governo já sabia, quando os assignados foram adoptados que os havia abandonar por fim, e accrescenta: « Mas quanto ficou a nação habituada á má fé e á fraude, é o que se manifestou claramente, quando os depositarios do poder, que virão depois, reduzirão a dívida publica, e estenderão esta mesma sobre todos os paizes conquistados. Nem ao menos pensarão no que este expediente continha de injusto e de tyrannico...»

Mas ainda, em a nota ao § 768, apresenta as seguintes hypothases: « O papel moeda baixa todas as semanas no valor de 1%; de maneira que no correr do anno desce na razão de 50%, de modo que se virá a perder sobre 100 escudos em papel, 50 escudos.»

Ora, pergunto eu ainda, se uma medida que traz este prejuizo, não é um verdadeiro roubo? se é exagerar chamar-se roubo uma medida desta ordem?

« Aquelle que guarda consigo por um anno esse papel-moeda, só perderá esses 50 escudos. Se no fim da primeira semana A dá esse papel-moeda a B, A não perderá senão 1%. Se esses 100 escudos, no fim de oito dias em que elles tem ainda perdido um escudo, passão das mãos de B ás de C, B perderá da mesma maneira um escudo, e assim por diante com pequenas differenças sempre crescentes, produzidas pela baixa do valor, differenças que aqui não levamos

em linha de conta e que se modificão cada vez mais segundo a perda do valor metallico do papel, até que aquelle que aceitar esse papel-moeda na quinquagesima semana não virá a receber em valor senão 50 escudos, e todos os seus predecessores terão cada um perdido sobre a somma um escudo de um valor sempre decrecente »

Já se vê que aquillo que lembrou o nobre senador por Mato-Grosso, o prejuizo do papel, é de tal natureza, produz taes effeitos, que não é possível mesmo compensa-los, ha desigualdade, desigualdade notavel; e neste caso ainda perguntarei ao nobre ministro da fazenda se não é licito chamar pelo nome de roubo á uma medida que produz tão desastrosos effeitos, e que é assim considerada e classificada pelos homens notaveis da sciencia; se ha nisto exaggeração?

Depois, Sr. presidente, de continuar uma longa serie de calculos, o Sr. de Jacob, para provar os grandes prejuizos que resultão do emprego do papel-moeda, a pagina 507 do 1º volume de sua obra diz o seguinte: (*Lendo*) « Toda a riqueza das nações, adoptado o papel-moeda, est alors livrée à la merci du hasard et des jeux de hasard, é inteiramente entregue á cortezia do acaso e aos jogos de acaso. » Então não ha mais segurança alguma; eu não posso dizer, nem Pedro nem João, quanto possuímos hoje e o que havemos de possuir amanhã, uma vez adoptado o papel-moeda.

Se o papel-moeda, Sr. presidente, é uma pessima medida pelo que acabo de dizer e por aquillo que tem sido exposto na casa, e hontem tambem foi sustentado pelo nobre senador pela provincia de S. Paulo; se o papel é pessima medida para outras nações, ainda é peor para as nações collocadas na situação em que nos achamos, quero dizer, é peor ainda para uma nação que não tem industria, é peor para uma nação que não tem capitães, é sobretudo pessima para uma nação cujo commercio, segundo a linguagem de Raw, é absolutamente passivo.

V. Ex. sabe que o nosso commercio limita-se a vender ao estrangeiro os nossos productos, mas nós não vamos procurar mercado para elles nas outras nações; não fazemos, por consequencia, aquillo que Raw chama commercio activo, que é o commercio da nação que leva os seus generos para o mercado estrangeiro e traz o genero do mercado estrangeiro para o seu paiz; por outros termos, que faz o commercio de exportação e importação com os seus proprios capitães e navios; nós apenas fazemos o commercio de exportação, e isto com capitães estrangeiros, de modo que na Europa é onde se fixão ou estabelecem os preços dos nossos generos, e somos obrigados a vendê-los pelo preço porque nos elles querem comprar.

« Não temos a vantagem, Sr. presidente, de procurar os cambios em circuito, ou os cambios compostos; quando o cambio com a nação com que negociamos se acha desfavoravel ao Brasil, porque não levamos os nossos generos para a Europa, somos obrigados a vender aqui os nossos productos agricolas ao commerciante estrangeiro que para aqui traz os seus capitães. Quando as nações fazem o commercio activo, quer dizer, de exportação e importação, contão que, podendo perder na exportação,

ganharão no retorno, ganharão na impartação; mas nós não estamos neste caso, e por isso as nossas dificuldades augmento.

O papel-moeda, em uma nação como o Brasil, tem de mais a mais o grande inconveniente de augmentar-se, sem que o augmento seja pela sua quantidade. V. Ex. sabe que o meio circulante pôde augmentar-se por dous modos; pela quantidade e pela celeridade: supponhamos que o nobre ministro não augmenta a quantidade, este papel-moeda pôde tornar-se excessivo sómente pela celeridade da circulação, e esta circulação ha de necessariamente accelerar-se, primeiro porque ninguem quer guardar o papel-moeda, segundo por causa das circumstancias de uma guerra externa. V. Ex. quer o exemplo disso que estou aqui dizendo, para vêr os effeitos das guerras externas?

Em 1796, Pitt dava subsidio a quasi todos os governos que alliciava contra a França; esses subsidios erão feitos em moeda metallica; o banco de Inglaterra, vendo-se em grande aperto, reclamou (os que tem conhecimento da obra do Sr. Marleod, sabem perfeitamente o que estou dizendo); o banco reclamou, exigindo que o governo não desse taes subsidios, porque o cambio tinha chegado a tal ponto que era impossivel sustentar-se o banco, quer dizer, a differença do agio da moeda era tal que necessariamente o banco havia de arruinar-se. Mas o ministro, que não attendia ás circumstancias do paiz, que só tinha a idéa fixa de fazer guerra ao seu inimigo, que não queria saber senão de destruir a França, o ministro cuja moral tinha chegado ao ponto, como demonstra na sua obra Doubleday, de mandar imprimir assignados na Inglaterra, para os espalhar na França e por esta forma augmentar o numero dos assignados e apressar a ruina das finanças do seu inimigo, meio sedicioso e indigno de um governo civilisado; esse ministro que de nada se importava, não deu apreço á reclamação do banco e continuou. Quaes forão as consequencias? E' que nos primeiros mezes de 1796, em janeiro, fevereiro e março, as desgraças do cambio forão taes a respeito de Hamburgo que o banco se viu no maior aperto, se viu ameaçado de uma quebra fatal; e, se não teve a salvar este funesto acontecimento porque a providencia, que tambem vela sobre os povos, pondo de parte os desatinos dos seus governos, deu nesse anno ao paiz uma boa colheita de trigo e ao governo luzes para acabar com os subsidios; os preços elevarão-se, os cambios diminuirão e assim continuarão favoravelmente até o anno de 1797.

Ora pergunto eu, Sr. presidente, não acha V. Ex. este facto inteiramente applicavel ás nossas circumstancias? V. Ex. quer vêr se elle é ou não applicavel? Nós temos tido aqui constantemente os cambios no estado em que se achão, o agio da moeda tem descido rapidamente; um nobre senador disse hontem: « Não sei porque motivo esta rapida quéda do cambio; e na verdade aparentemente não se pôde dar a causa, mas a causa está na guerra, porque todo o ouro tem sahido do imperio. Aqui sahimos este abalo nas nossas finanças; e as republicas do Prata? »

O Sr. OTTONI: — Regorgitão á nossa custa.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não posso Sr. presidente, responder a V. Ex. melhor do que com a opinião dos diplomatas inglezes que daquelles paizes informão ao seu governo.

Vou lêr ao senado uma carta de Mr. Lettson aconde de Clarendon, escripta de Montevidéo, em data de 10 de fevereiro do anno passado, e recebida em 4 de abril: (Lê)

« My lord. — Ha poucos dias o Sr. Vigil, encarregado de negocios do Perú, que é tambem acreditado junto ao governo do Brasil, me disse que foi autorizado por seu governo a offerecer seus bons officios para terminar as dissensões existentes entre o Paraguay e o Brasil e os seus alliados argentinios e uruguayos.

« Respondi ao Sr. Vigil que muito me comprazia o que acabava de ouvir-lhe; mas que, presentemente, julgava prematuro o offerecimento de bons officios, donde quer que partissem.

« O Sr. Vigil replicou que concordava inteiramente comigo a este respeito, tanto que estava deliberado a partir brevemente para o Rio de Janeiro.

« Disse eu ao Sr. Vigil que, no caso de ter elle de dar passos, afim de levar a effeito uma boa intelligencia entre os combatentes, fazia votos para que seus esforços fossem coroados de bom resultado.

« Tenho empregado toda a attenção nesta questão, e realmente nao vejo que interesse indirecto legitimo possa ter este paiz na continuação da guerra.

« Verdade é que muita gente tem feito boa fortuna e prosperado com as sommas despendidas pelo Brasil, com mais prodigalidade do que discrição; contudo, as vantagens que essas pessoas têm auferido são certamente uma compensação inadequada ao geral desperdicio dos recursos da republica em uma guerra, da qual o Uruguay, segundo me parece, nada tem a lucrar. Sou, etc — W. G. Lettson. »

Attenda bem o senado para este periodo: « Verdade é que muita gente tem feito boa fortuna e prosperado com o dinheiro do Brasil. »

O Sr. T. OTTONI: — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... o qual é despendido com mais liberalidade ou prodigalidade do que discrição. »

O Sr. T. OTTONI: — Tomem nota os Srs. ministros: é o que dizemos aqui ha dous annos.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Isto é de 10 de fevereiro de 1866; o ministério actual não é responsavel por estes e outros factos.

O Sr. SOUZA FRANCO: — Dá um aparte.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Aquillo que disse no começo do meu discurso ainda sustento: este mal vem de trás.

O Sr. T. OTTONI: — Mas continúa para diante.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — *Quod restat ad probandum.*

O Sr. T. OTTONI: — Está provado e se ha de continuar a provar.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Isto é que é.

O ministro inglez disse na sua nota, que elle não

podia comprehender utilidade alguma para o governo de Montevideo, em fazer a guerra, e entrar na alliança comnosco; que não concebia qual era a vantagem; verdade é, acrescentou elle, que muita gente têm-se enriquecido com os dinheiros do Brasil, despendidos *with more freeness than discretion*.

O Sr. T. OTTONI:—Com mais largueza do que discreção.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Não era necessario que dissesse isso, porque, como V. Ex. sabe, aquelle paiz, ha pouco tempo, suspendeu o troco de suas notas, e depois levantou outra vez, entretanto que nós suspendemos; suspendemos por uma vez, e lá vamos ou já fomos para o papel-moeda.

Nós estamos, portanto, Sr. presidente, collocados em um terrivel despenhadeiro; é de crer que a guerra acabe, mas é que o papel-moeda tem contra si o não ser possível corrigir-se depois de uma vez admittido; V. Ex. sabe quantos annos fomos para chegar a 29,000,000\$; em 1866 tinhamos chegado apenas a 28 para 29,000,000\$ de papel-moeda; e teriamos talvez diminuido outro tanto. . . creio que não chegava a outro tanto, mas tinhamos diminuido. O ter uma vez admittido o papel-moeda arrastou o governo a fazer essa lei de 1816 que a não ser, como disse o honrado senador pela provincia de S. Paulo, a expressão exacta do valor que tinha a moeda metallica em relação ao papel, seria sem duvida nenhuma uma verdadeira bancarrota; e é assim.

Mas o que admira, Sr. presidente, é que sendo essas as illustradas intenções do honrado membro, sendo o nobre senador por S. Paulo tão lido nos principios da sciencia economica, não só não deixou de admittir a suspensão do troco em ouro das notas do banco, quando foi ministro da fazenda e de decretal-a, como de mais a mais não fixou meios de regularisar essa horrorosa medida, de maneira que é d'aquella epoca que datão os nossos maiores sacrificios, os nossos maiores males. Se o nobre senador por S. Paulo não tivesse adoptado essa medida quando foi ministro da fazenda, se tivesse resistido a essa deputação da praça que foi á sua casa expor com côres as mais feias o estado do commercio, e não tivesse admittido aquella medida, a situação do paiz hoje seria muito differente.

O Sr. PARANHOS:— O banco foi muito além do decreto.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— O banco não podia deixar de ir além do decreto, porque o decreto que suspendeu o pagamento em ouro habilitou-o para emittir o triplo do seu fundo disponivel; apparecerão logo circumstancias inteiramente melindrosas, como eu disse o anno passado quando toquei nesta materia, a quebra da casa Souto produziu aqui no Rio de Janeiro maior abalo do que a quebra da casa Overend Gurney e Comp, em Londres; e assim mesmo, V. Ex. sabe qual foi o abalo que sentiu aquelle commercio colossal com a quebra de-sa casa; o mesmo effeito produziu a quebra da casa Souto nesta praça; e então o banco abriu seus cofres, augmentou a sua emissão; elle não o faria, se acaso não fosse o decreto do honrado senador por S. Paulo.

O Sr. PARANHOS:— Não foi só isso; o banco até emprestou sobre hypothecas, o que não lhe permitião os seus estatutos.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Mas perdoe-me, nessa occasião elle abriu os seus cofres. V. Ex. sabe que uma casa que tinha ultimamente uma divida para com o banco, nessa occasião não teria mais de 4,000,000\$ a 6,000,000\$; augmentou, porque? Porque não podia quebrar naquella occasião, e porque não podia quebrar naquella occasião? Porque faria quebrar muitas outras, e acreditou-se que isto seria um grande mal, acreditou-se aqui o mesmo que em Londres quando Gladstone mandou chamar os membros da directoria do banco de Inglaterra e lhe disse: « Auxiliae o commercio; sahi por consequencia da lei, elevae os preceitos do acto do banco de 1844, porque eu tomo sobre mim a responsabilidade »; e o parlamento inglêz deu um *bill de indemnidade* que não foi o primeiro.

Eis aqui como uma medida arrasta outras; V. Ex. como estadista e conhecedor desta materia não deve destacar uma medida das outras, deve permittir-se-me o termo, engraza-las, procurar as causas proximas e remtas para poder conhecer a fundo o remedio. O decreto, Sr. presidente, do nobre senador por S. Paulo, é que foi a causa proxima, é que deu occasião a tudo mais.

Eis aqui, Sr. presidente, como se devem de entender os máos resultados que forçosamente hão de seguir-se da medida do papel-moeda. Acrescentarei ainda mais, e chamarei a attenção do nobre ministro para o que vou dizer.

S. Ex. pareceu, em um dos seus discursos passados, graduar a quantidade do meio circulante pela quantidade de generos ou productos do paiz. Esta doutrina, Sr. presidente, foi a doutrina de Smith, mas Smith nesta parte, como pai da sciencia, estava muito atrazado; elle não conhecia perfeitamente o fim do meio circulante. A moeda é absolutamente distincta dos generos ou productos do paiz, são duas cousas absolutamente distinctas uma da outra; e tem relação apenas com o capital que é verdadeiramente o seu symbolo e o seu representante, por outros termos; a moeda, portanto, nada tem com os productos do paiz, tem tudo com o capital e a formula é a seguinte: quando o capital augmenta mais rapido do que a quantidade da moeda, é forçosa consequencia que o valor da moeda suba para representar e tornar-se o symbolo do capital.

Se, porém, o capital diminue mais rapidamente do que a moeda, qual é a consequencia? E' que se erão precisos (permittir-se-me o exemplo) 10 de capital para representar 5 de moeda, são precisos, na hypothese, 20 ou 30 de moeda. A moeda, portanto, depreciou-se, diminuiu de valor. Ora, quaes são os resultados ou as consequencias logicas deste aphorismo monetario? Uma dellas é a seguinte:— que em um paiz onde o capital tem tendencias para diminuir, ou porque a sua industria diminua, ou porque epidemias apparecerão que obrigão a diminuir a riqueza nacional, ou porque a guerra absorve os capitales que devêrão ser empregados na criação dos productos, ou por qualquer outra fórma, necessa-



riamente a moeda ha de estar sempre depreciada a olhos vista, sem que se possa atinar immediatamente com as causas dessa depreciação, que aliás para o economista politico, para o homem que reflecte sobre o objecto, é de facil intuição.

Ora, pergunto eu : quaes são as tendencias actuaes do nosso paiz relativamente ao capital? Ha probabilidade delle se augmentar? V. Ex. sabe que a palavra capital, fallando-se segundo os principios da sciencia economica, significa o producto que ainda não foi despendido, que foi guardado, que foi poupado. E é por isso que Sismondi diz, e diz bem, que verdadeiramente a moeda não é outra coisa mais do que um titulo que tem aquelle que a possui para exigir e pagar taes e taes serviços que elle fez a outrem e que não serão compensados; quero dizer : é um titulo que representa productos que não foram despendidos. Ora, entre nós ha porventura actualmente a menor tendencia para se augmentar o capital do paiz? Não ha, por ventura todas as tendencias, todo o pendor, todas as probabilidades para que o capital do paiz desapareça e diminua mais e mais? Necessariamente. Equando não, que o nobre ministro, ou que alguns dos nobres senadores que tomarem parte no debate tenham a bondade de provar o contrario daquillo que acabo de demonstrar.

Diminuindo, portanto, diariamente o capital do paiz sem augmento do papel moeda, o papel-moeda ou o meio-circulante deve diminuir de valor e cada vez mais depreciar-se. Onde iremos nós parar, senhores? Se o meio-circulante fosse metallico, nós tinhamos um correctivo, porque a parte do meio-circulante metallico que não fo-se necessaria para o serviço da circulação, ia viajar; porque era considerada um producto, tinha um valor intrinseco, e portanto, ficava na circulação sómente aquella parte do meio-circulante que fosse indispensavel para representar o capital. Mas desde que o meio circulante é papel, não se póde dar esta hypothese, não se póde verificar este correctivo. E então o que é que deve seguir-se? O seguinte : Se hoje com uma quantidade de papel-moeda, supponhamos de 50 000:000\$, ha uma depreciação, supponhamos, de 20 ou 30 %, amanhã se o capital, sem augmento de papel-moeda (note-se bem) diminuir de 10 ou de 5 %, a depreciação augmentará na mesma razão.

Eu não sei se me explico com a mesma clareza com que eu concebo o objecto. Portanto, Sr. presidente, o que é que o nobre ministro deve ter em vista? Independente de sua vontade, uma vez que elle entra no regimen do papel-moeda, o papel-moeda ha de arrasta-lo a circumstancias horrorosas; independente de sua vontade, porque as circumstancias do paiz são estas.

Accece, Sr. presidente, a isto que acabei de dizer, para tornar mais lugubre o quadro, a circumstancia de não sermos senão uma nação agricola; não somos manufactureiros, nada ha, pois, a esperar; temos apenas o producto da terra, producto cansado, moroso, que depende de circumstancias absolutamente independentes da actividade humana. Quem é que póde vencer as estações? Quem é que póde declarar que a terra será uberrima? E então, se nos falharem estes productos agricolas? Não tendo nós outros, sendo o nosso commercio todo estran-

geiro, as circumstancias do paiz não serão as mais horrorosas? Sem duvida alguma.

Senhores, não se me venha aqui dizer : « Como é que fallaes esta linguagem e ao mesmo tempo sois amigo da emancipação dos escravos? » Uma cousa nada tem com a outra; ou se tem, Sr. presidente, a reforma mais importante que o governo do paiz e as camaraes possam adoptar para salvar ainda o imperio das tristes circumstancias que o esperão, é acabar com o trabalho servil, porque é um trabalho que não dá riqueza, nem a paiz algum a deu jámais. Instituir o trabalho livre é prover uma das nossas mais palpitantes necessidades, é firmar um passo no caminho do progresso, é procurar augmentar a riqueza publica. Se ao principio esta medida tiver alguns inconvenientes, os resultados que della hão de provir são taes e de tal natureza, que hão de assegurar uma recompensa certa, uma recompensa generosa.

Eu mostrei, Sr. presidente, ao nobre ministro da fazenda que o regimen do papel-moeda era de tal natureza que, ainda independente da vontade de S. Ex., independente das vistas do governo, havia de arrastar o paiz ás mais funestas consequencias. Mas ainda accrescentarei, e é facto que se está todos os dias observando : V. Ex. sabe que a riqueza do nosso paiz, a unica que existe nas mãos dos brasileiros é a agricola; porque a riqueza commercial não está nas mãos dos nacionaes, está nas mãos dos estrangeiros; e os estrangeiros, todos sabem que são sempre cosmopolitas, desde que as circumstancias do paiz os fação receber prejuizos nos seus capitães.

Desta consideração, Sr. presidente, se segue que muitas retiradas de capital se hão de realizar, como se têm já realizado, em outras épocas passadas. Eu creio que desde 1860 até hoje têm-se retirado do Brasil sommas enormes. Não se ha de deixar aqui senão o papel, ou não se ha de deixar aqui senão aquella parte do capital que se não poder de fórma alguma transportar para fóra, o capital fluctuante ha de desaparecer. O que é que ha de alimentar a industria?

Mas, disse o honrado presidente do conselho : « E' por isso que eu quero desprender os capitães por meio do papel-moeda » S. Ex. engana-se; e isto foi-lhe demonstrado perfeitamente pelo honrado senador pela provincia de S. Paulo. S. Ex. engana-se, não desprende tal. O que ha de acontecer é que os capitães que ficarem na circulação hao de ser reduzidos a zero; é a unica consequencia, se o regimen do papel-moeda fór levado ás proporções que receio. Mas quer seja, quer não, o depreciamento ha de ser immenso pelas razões que já expuz.

Entretanto, dir-me-ha S. Ex.: « A guerra tem de acabar, e então as circumstancias mudarão e tudo entrará nos seus eixos » A guerra, Sr. presidente, tem de acabar; mas as consequencias da guerra não hão de durar? por exemplo, são ellas de tal natureza que pelo facto magico de se dizer — as forças brasileiras obtiverão victoria sobre o presidente Lopez, o presidente Lopez está vencido, conquistado o Paraguay —, todas as consequencias da guerra desaparecerão, e as difficuldades em que nos achamos se dissiparão de momento? Com que pagaremos os juros dos nossos emprestimos? com a renda ordi-

naría? A renda ordinaria, Sr. presidente, que não excede de 60.000:000\$ chegará para as despesas ordinarias e para, de mais a mais, pagar os dividendos de nossa divida tão elevada, como se acha actualmente? E tendo estes dividendos de ser pagos na Europa, não terá o governo de fazer enormissimo sacrificio, enormissima despesa para poder pôr os capitães necessarios na Europa, a fim de pagar estes dividendos? Sem duvida alguma.

E' por isso que dei a partes ao discurso do nobre senador por S. Paulo, quando elle disse que os empréstimos a 6, 7 ou mais erão mais vantajosos que o papel-moeda. Sem duvida alguma, porque os empréstimos á 6 e 7 darião a conhecer ao thesouro o sacrificio que elle tinha de fazer; o papel-moeda não; pelo regimen do papel-moeda o governo não sabe se terá de fazer o sacrificio a 5, 6 ou 10 %. Veja-se nesta mesma proposta o que temos pago de differença de cambio; o que significão estas operações? Não serão enormes os sacrificios pagos pelo governo em consequencia da depreciação da moeda?

Ora, calculando bem, não seria melhor tomar antes um expediente que não seja o do papel-moeda? O do papel-moeda não tem paradeiro; hoje o prejuizo é de 10 %, amanhã será de 20, e quem sabe se depois não será de 40? V. Ex. sabe que actualmente o cambio está a 20 e 20 incerto (o par é a 27); cada penny, calculando-se a 4 %,  $7 \times 4 = 28$ , temos por consequencia já um cambio de 28 % contra nós. E' isto verdade? E' verdade, porque, se V. Ex. precisa actualmente de uma moeda de ouro de 20\$, vai ao cambista, e elle pede-lhe 25\$600; V. Ex. quer vender uma moeda de 20\$, e elle compra por 25\$ ou 25\$600, quer dizer 28 % de premio; amanhã estará o cambio a 19, a moeda de ouro tem de subir, e neste subir não ha paradeiro.

Mas poder-se-me-ha dizer.... Não sei se estou incomodando a V. Ex?...

O SR. PRESIDENTE:—Não, senhor, pelo contrario

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Poder-se-me ha dizer: « não contemplaes no vosso calculo um dos expedientes de que lança mão o commercio. » Declaro á V. Ex. que desse expediente eu mesmo já lancei mão, quando fui deportado para França, quando me mandarão não sei para onde, o que sei é que a final achei-me em França (não direi por artes de berliques e berloques); mas o que é verdade é que lá me achei. Mas quando me deportarão, deu-se-me uma pensão, paga aqui, de 1:200\$000, e deu-se-me esta pensão, porque, se disse, eu era casado; o cambio oscillava então entre 18 e 19 pennies por 1\$, o que reduzia esta pensão a uns 300 ou 400\$. Ora, eu que, instigado pela necessidade tornei-me experto (*risadas*), escrevi á meu sogro immediatamente que me fizesse o favor de comprar café, e me mandasse esse café para Antuerpia, dirigido á uma casa commercial, que me o vendesse, obrigando-se a entregar-me o producto; mas que visse bem que daquella café tinha de me ser entregue o producto, do qual eu havia de viver; que não se esquecesse da commissão *del credere*. Elle assim o fez. Pois bem, Sr. presidente, comprou-se o café aqui pelo preço corrente, foi para Antuerpia,

vendeu-se, paguei commissão, frete, todas essas cousas que V. Ex. sabe, e que são uma serie interminavel de cousas que é de necessidade aturar; mas sabe o que pude obter com esta operação? Foi 23 pennies, e meio por 1\$; assim mesmo ganhei 3 ou 4 pennies, porém nunca chegou a differença que havia do cambio, quero dizer, a relação entre a moeda metallica e a moeda papel nunca chegou, porque nunca chega; illudem ao paiz aquelles que dizem que é um meio de solver as difficuldades da praça.

E se acaso, Sr. presidente, não fôr prudente o negociante que lançar mão desta especulação, e comprar café ou outro genero de má qualidade ou de qualidade inferior, ainda maior será o prejuizo; para obter esta vantagem, ou outra mais ou menos, é indispensavel que compre genero de primeira qualidade, porque de outra fórma a vantagem será ainda menor. E o que prova isto? Prova que na realidade nenhum meio ha para salvar ou diminuir os inconvenientes desastrosos do emprego, da adopção do papel-moeda. E' sem duvida alguma, Sr. presidente, uma verdadeira calamidade! é um verdadeiro furto que se adopta em favor do devedor contra o credor, que desanima, desmoralisa as transacções commerciaes e industriaes, arrasta o paiz á borda do precipicio!

Senhores, o papel-moeda é tão máo, tem consequencias tão fataes, são tão irremediaveis os seus effeitos desastrosos, que os governos quando pretendem diminuir os males, lançando mão desse expediente, os augmentão muito mais. Lembre-se o senado do que aconteceu em 1811 na Inglaterra. O governo de Pitt tinha mandado soccorrer ao commercio por meio de um empréstimo áquellas casas que se achassem em boas circumstancias; em 1811 adoptou-se esta mesma medida; fizeram-se empréstimos até a somma de 2,000,000 de libras sterlingas; o credito dado para este effeito subia á quantia de 6,000,000; o governo sómente distribuiu 2,000,000.

Mas por ventura salvou elle as circumstancias da Inglaterra? forão por ventura menos acabrunhadoras as consequencias do estado depreciado do papel do banco? De certo que não. Sabe V. Ex. quem salvou a Inglaterra? Forão os acontecimentos felizes de Portugal, nessa occasião, contra os francezes; forão colheitas favoraveis, forão os acontecimentos da Hespanha favoraveis á causa da Inglaterra; isto foi que salvou a Inglaterra nesse momento, como se pôde lêr nas obras de Tooke, obras que tem sido unanimemente elogiadas. Então a Inglaterra não estava em circumstancia de poder negociar; seus negocios havião de diminuir por força; e era a Inglaterra.

Não é, portanto, Sr. presidente, sustentavel a proposta por este lado.

Eu sou obrigado agora a passar á outra parte da proposta, onde se trata dos empréstimos. Muito pouco tenho a dizer sobre isto, porque na minha opinião, como direi, quando se discutirem os paragraphos, se o papel-moeda, se os empréstimos não se traduzem em impostos, então não sei como se poderá governar o Brasil; porquanto quer papel-moeda, quer empréstimos não podem ser imaginados (já vê V. Ex. que não é só poderem ser executados), não podem ser imaginados sem a idéa associada de impostos, e

nas circumstancias em que nos achamos direi mais —sem impostos extraordinarios, porque os impostos ordinarios não podem salvaro Brasil. Se os impostos ordinarios não salváráo a Inglaterra, se foi preciso o imposto extraordinario do *income tax* para poder aquelle paiz conter o volcão que ameaçava a sua ruina; como é possível que o Brasil sem impostos extraordinarios possa salvar-se?

Eu só desejava que o nobre ministro fizesse essa declaração ao senado: como é que elle entende (vou especificar com muita clareza) governar-se o Brasil, quer se adopte o papel-moeda, quer se adoptem somente os empresimos; se S. Ex. entende que essas duas cousas não hão de ser traduzidas em impostos extraordinarios; e quaes são os impostos que S. Ex. pretende, porque os 12.000.000\$ creados pela commissão da camara temporaria, não são mais do que uma gotta d'agua lançada no oceano; nem aquelles impostos são verdadeiramente reforma de finanças, nem elles são sufficientes ás nossas criticas circumstancias, em nada, em uma palavra, melhorão o estado precario em que nos achamos. Distinga-se o nobre presidente do conselho por este lado dos seus antecessores, tenha coragem em si e nas forças do paiz, e eu estou convencido que o Brasil em pouco tempo pôde sair da situação em que se acha; mas repito, é preciso coragem, porque de outra fórma caminhamos não sei para onde.

Senhores, o senado presume que acabada a guerra, o exercito que temos de 45.000 homens, supponho eu, será licenciado? Eu creio que o senado não presume tal, creio que o senado sabe avaliar a posição do Brasil na America, creio que o senado já conhece muitas das questões que tem de ser ventiladas depois da guerra, e ellas hão de provar ao governo a necessidade de pôr em pratica a mesma politica que ensina: «Sempre que quizerdes manter a paz preparai-vos para a guerra.» Ora, se isso é assim, o Brasil pôde somente ficar com 12.000.000\$ ou 20.000.000\$ de impostos ordinarios? Fará a sua despeza com essa insignificante quantia?

São estas, Sr. presidente, as observações que trouxe a meu espirito a leitura da proposta do governo. Eu já disse que todos os sacrificios que se podem fazer para obter meios de sustentar a guerra e curar os seus resultados erão pequenos em comparação dos males que o papel-moeda havia de causar. S. Ex. perguntar-me-ha: « Bem, que meios entendeis vós os mais proprios para serem adoptados em vez do papel moeda? »

Sr. presidente, o nobre ministro da fazenda apresentou um deficit ( eu vou pelo calculo de S. Ex.) que mais ou menos se reduz a 72.000.000\$; S. Ex. diz que para cobrir esse deficit não necessitava de 72.000.000\$ de papel moeda; que o que mais instava era o pagamento dos bilhetes do thesouro em circulação, os quaes montão, segundo S. Ex. calculou, a 50.000.000\$, pouco mais ou menos: se, pois, S. Ex. houver meios para tirar da circulação 30.000.000\$, segundo as palavras do proprio Sr. ministro da fazenda, julga S. Ex. que o thesouro está fóra de perigo? Pois bem, em casos taes, Sr. presidente, nas nações cultas, na Inglaterra, a primeira cousa que se faz é consolidar os bilhetes do thesouro; e para consolidar os bilhetes do thesouro,

é preciso chamar a attenção dos possuidores desses bilhetes para um juro que lhes seja mais vantajoso. Eu estou convencido que uma grande parte de possuidores cons lidavão em apolices da divida publica os seus bilhetes, sem exigirem maior premio do que 6%, attendendo ás circumstancias do paiz; mas supponhamos que S. Ex. era obrigado a pagar 7%.

Fallando-nos neste sentido, hontem disse S. Ex.: « Mas isso é desacreditar as apolices actuaes. » Eu não sei se foi S. Ex. quem disse isso ou se foi o nobre senador por Goyaz. Pois, senhores, ficou desacreditada a nossa divida publica fazendo-se na Inglaterra o emprestimo de 1865 a 74%, a 6%, não é desacreditar as apolices dar as apolices de 200\$ que ss estão dando? Pois quando as circumstancias são extraordinarias como as actuaes pôde haver receio de adiantar-se mais 1% ou 2% para salvar o paiz dos perigos do papel-moeda que, ainda repito, começou por um furto e não pôde deixar de ser furto? A sua origem não o abona muito. O papel-moeda foi inventado na China, nove seculos depois de Jesus Christo (807) debaixo de diferentes condições e nomes. O imperador que mais ensaios fez e que mais esforços empregou para que fosse adoptada essa moeda, foi Feh-Thysian, chamando-a moeda volante e corrente; mas nenhum resultado colheu, até que o imperador Hiaer-Tsung forçou os ricos a entrarem para o thesouro com os seus metaes em troco das taes moedas volantes. O ultimo papel-moeda ali desapareceu desacreditado no seculo 15.º

Na Prussia havia um papel-moeda que circulou á vontade do povo, que pela ordenança de 5 de março de 1813 era livre de aceita-lo ou não; e pela ordenança de 21 de dezembro de 1824, a quantidade foi levada a 11,242,347 rix-thalers. Em todos os paizes onde tal medida é admittida têm supportado as terribes consequencias desse abominavel flagello. Ora, para livrar-nos do mal, será demasiado dar mais 1%?

A consolidação dos bilhetes do thesouro, Sr. presidente, seria uma medida que necessariamente havia de honrar o governo, iria dar credito aos financeiros do Brasil perante os capitalistas europeus, iria mostrar-lhes que, assim como o governo do Brasil recuou do emprego de papel-moeda, é incapaz de deixar de pagar os seus encargos, provenientes de sua divida nacional ou estrangeira, hade continuar como até hoje tem feito sem discrepar um *farthing* daquillo que deve a seus credores, porque não quiz de modo algum adoptar o meio que lhe facilitaria o pagamento, porém que o desmoralisaria ao mesmo tempo, dando logar a que o considerassem capaz de pagar ouro com o papel. Em todo o caso, quando esta noticia chegasse á Europa, estou convencido que os capitalistas europeus, que já fazem muita justiça ao governo do Brasil, não deixarião de emprestar-lhe os seus fundos, se isso fosse preciso, não desde já, mas acabada a guerra, porque é justamente então que precisamos dos grandes recursos financeiros, até que ponhamos em acção todas as medidas que o corpo legislativo tem de adoptar relativamente a impostos ordinarios e extraordinarios. Como faremos isso sem emprestimo? Com papel-moeda? Então inhabilitamos o povo para pagar os impostos, porque a industria do

paiz acabou com sua riqueza. Em que estado se achou a França quando teve de resgatar completamente os seus assignados? Estava ella porventura habilitada para o pagamento de grandes impostos?

Eu creio que já disse sufficiente a este respeito por emquanto, visto como apenas se trata da 1.<sup>a</sup> discussão do projecto.

Mas V. Ex. tem ouvido aqui, não só ao nobre ministro, como alguns senhores, dizerem que o papel-moeda tem sido adoptado por todas as nações, e principalmente o nobre ministro, que a Inglaterra, a França e os Estados-Unidos ultimamente o adoptarão. Senhores, emquanto á Inglaterra é preciso distinguir: a Inglaterra nunca emittiu papel-moeda. Em 1797, quando Mr. Pitt desobrigou o banco de trocar os seus bilhetes por ouro, foi considerado este papel como papel-moeda; mas não foi emittido pelo governo, isto faz uma grande differença. E tanto isto é verdade que veja o nobre ministro que o banco em 1816 antes de passar a lei do troco em ouro, proposta por Mr. Peell, ao depois sir Robert Peell, já trocava as suas notas em ouro por si mesmo, conforme os seus interesses. Portanto, faz uma grande differença o papel do banco inconvertivel do papel-moeda emittido pelo governo. E note mais o honrado ministro que na Inglaterra ainda hoje se não provou que houvesse obrigação da parte do povo de receber o papel do banco inconvertivel. Assim como tambem entre nós eu não creio que seja sustentavel a opinião de que o papel do Banco do Brasil tenha o privilegio de forçar os particulares a receberem-o; porque não ha lei alguma que o estabeleça; era papel inconvertivel depois do decreto que desobrigou o banco de trocar em ouro; mas, quem não o quizesse aceitar, não o aceitava. As transacções ficarião difficuldades, mas o papel não era o papel-moeda do governo.

Agora, pergunto eu: e acontece o mesmo com o papel-moeda do governo? Estou convencido que, se não passar no parlamento a aulorisação para o papel-moeda, o povo não é obrigado a recebe-lo; receberá se quizer; então muda de natureza.

Mas assim mesmo, veja V. Ex. o que é a conversão ou não conversão: assim mesmo, só por não ser convertivel o papel do banco inglez, foi reduzido á uma depreciação mais elevada do que 25%. E note-se que eu desejo que o senado tenha isto em vista: o decreto da conversão do troco foi justo. Na minha opinião, Mr. Peel, filho de sir Robert Peell, teve razão contra seu pai: sir Robert Peel oppoz-se ao *bill* fortemente, e é brilhante o discurso de Mr. Peel filho, quando declarou no parlamento que quanto á emissão sentia ver-se na necessidade de oppôr-se ás opiniões de seu pai, porque tambem era membro do parlamento. Porém, as predicções de sir Robert Peel sempre se verificarão. O *bill* passou em 1820 ou 1821, o troco que já tinha começado em 1816, tornou-se legal; mas em 1825 houve a maior crise, ou uma das maiores crises monetarias por que tem passado a Inglaterra, como tinha predito sir Robert Peell. E não parou ali; porque desde então, como que por fatalidade, tem, para assim dizer, de dez em dez annos, de vinte em vinte annos reaparecido.

O SR. PARANHOS: — De sete em sete annos.

O Sr. visconde de JEQUITINHONHA: — Reformou-se o banco em 1844; mas a lei da reforma tem sido violada. Quem a tem violado? O proprio governo é que tem ordenado a sua violação, porque não era possivel de outra forma. Veja V. Ex. quaes são as consequencias fataes do papel-moeda. E' com toda a razão que o Sr. de Jacob, que todos os escriptores dizem: «Uma vez adoptado este regimen, não ha paradeiro, não ha correctivo.» Isto é pelo que diz respeito á Inglaterra.

Pelo que diz respeito á França, senhores, quaes foram as consequencias? Aquillo que eu li e que os nobres senadores ouvirão, aquillo que diz de Jacob. Quando o governo francez principiou a emittir os assignados já foi com a intenção de os abandonar, de os deixar á sua sorte, para cada valerem. Não foi com a intenção de os remir, de compensar os prejuizos que elles causarião, não; já foi com má fé, com proposito de não remirem semelhante papel-moeda.

Vamos aos Estados-Unidos. V. Ex. não tem lido no *Blackwood's Magazine* as idéas de repudiar o papel-moeda, á imitação daquillo que se fez na França? Pois hem, permitta-me que leia á V. Ex. as palavras de um dos financeiros mais notaveis dos Estados-Unidos, amigo da emancipação dos escravos, e que fez por ella tudo quanto é possivel. (Lendo.)

«As nossas finanças nacionaes (disse Mr. Walker), achão-se envolvidas em extremo perigo. A nossa divida publica excede de 720,000,000 dollars, e é calculada pelo secretario do thesouro, no 1.<sup>o</sup> de julho proximo, em 1,122,291,403 dollars, e no 1.<sup>o</sup> de julho de 1864, em 1,744,685,586 dollars.

«Quando reflectirmos que esta é quasi metade da divida da Inglaterra, e que vence o dobro da taxa de juros, é claro que nós nos approximamos de uma catastrophe fatal.

«Nem é este o mais medonho symptoma. O ouro chega ao premio de 32 %, comparado com o valor das notas do thesouro; e a proporção que forem estas notas augmentadas, mais alla será ainda a depreciação. Na verdade, se a guerra continua e não ha nenhuma outra alternativa senão as notas addicionaes do thesouro, ellas antes do fim do ultimo anno fiscal elevarão o cambio a 40 cents. sobre o valor em ouro, e a nossa divida excederá de alguns billhões de dollars. Isto resultaria de uma emissão superabundante e da depreciação do meio circulante, etc.»

Elle diz mais adiante... Mas não posso lér tudo, e é um discurso de muito peso. Mas eu quero sómente fallar na *repudiation*. (Procurando) Aqui está, é no fim: (Lendo)

«... Nós estamos sob o cutello da ruina; estamos pendurados sobre o golpião de um systema de papel irremivel, e a sua sombra de espectro, *repudiation*, é vista facilmente no escuro abysmo em que nos achamos.»

Eis aqui tem V. Ex. o que dizia Mr. Walker. Aquelle financeiro notavel já pensava, como todos os outros, que aquella divida havia de chegar a ponto tal que não seria remivel, não seria amortizada; que o governo havia de se achar na dura necessidade de repetir, de fazer o mesmo que fizeram os governos francezes com os assignados, que aban-

donarão á sua propria sorte. Como é, pois, que o nobre ministro nos traz por exemplo o papel dos Estados-Unidos? E' por isso mesmo que nós não devemos querer.

Ora, agora peço ao honrado senador, ministro da fazenda, que tome em consideração o seguinte: — o governo dos Estados-Unidos tinha u'a luta que era de vida e de morte, ou elle havia de vencer, e então a federação continuaria a existir, ou não venceria, e a federação deixaria de existir. E como é que ella deixaria de existir? O nobre ministro da fazenda sabe, como estadista, quaes seriam as horribes consequencias de um tão fatal acontecimento; portanto, não admira que aquelle governo procedesse por tal fórma. Acresce mais que Mr. Lincoln desde o principio da luta, ou pouco depois do principio da luta, sahio das vias legais, abandonou tudo quanto era constituição ou lei, occupou-se sómente da salvação da federação. O nobre ministro sabe que, quando Mr. Lincoln proclamou a emancipação dos escravos nos Estados-Unidos, não tinha autorização para isso; foi um acto absolutamente illegal, que só podia ser aceito, porque os homens do norte não querião a escravidão.

Ora, são estas as circumstancias do Brasil? Por uma pequena guerra (e eu digo pequena em comparação á grandeza do Brasil), por uma pequena guerra havemos de embarcar-nos em medidas que hão de trazer a nossa ruina por muitos annos, como já trouxe-o? Certamente não; não se a prudente fazê-lo.

Eu disse, Sr. presidente, uma *pequena guerra*: devo, por isso, uma explicação ao senado. Senhores, é preciso que nos entendamos. V. Ex. ouviu hoje fallar-se na guerra como causa primordial de todas as desgraças; não é assim. Ouviu imputar-se ao governo os males da guerra; não é exacto. A guerra tem tido consequencias fataes e desastrosas pela localidade em que ella tem sido feita; se essa não fôra a localidade, ha muito tempo já a nossa bandeira fluctuaria victoriosa sobre os muros de Assumpção. E' a localidade pessima, pantanosa, desconhecida completamente, inhabitavel emfim; é essa ingrata localidade que tem retardado o triumpho glorioso das nossas armas.

E' isto, Sr. presidente, o que consta de todas as informações dadas pelo ministro inglez nesta côrte ao seu governo, como consta da sua correspondencia, na qual se faz o maior elogio ao valor dos nossos soldados, em n' da descontando-se do exito da guerra senão pela circumstancia de má administração e pela localidade. Mas, permitta-me V. Ex. que diga duas palavras. . . E porque não as direi eu em defesa do meu paiz? . . . duas palavras que fação echo na Europa, que sirvão de resposta a quanto se tem querido dizer contra nós.

Porque motivo, qual seria a razão que justificasse a opinião daquelles que dizem que o Brasil tem-se comportado mal, quando todo o mundo se lembra do que aconteceu á Inglaterra na guerra da Criméa? Ella não teve um ministro da guerra capaz de apromptar soldados, de fazer expedições necessarias, de leva-las ao combate, em uma palavra, de fazer victoriosas as armas da Inglaterra, que representarão um papel secundario, pelo que diz respeito ás forças do

terra, um papel inferior ao de alguns dos pequenos estados da Allemanha; entretanto que a sua esquadra era a primeira, era sempre victoriosa.

Que admira, pois, que o Brasil não tenha tido boa administração? porventura é muito facil? ha côndes Darus por toda a parte? Ainda não os tivemos, havemos de tê-los. Mas V. Ex. quer que eu lhe diga uma verdade? Não os desejemos ter; porque? porque para te-los é necessario continuar a guerra ou continuarmos a sustentar outras guerras. Eu sou partidario da paz; quero a paz, porque quero caminhos de ferro, quero commercio florescente, quero telegraphos; quero marinha mercante que faça o commercio activo e passivo, quero, em uma palavra, o engrandecimento e a prosperidade do meu paiz. Como havemos, pois, a braços com a guerra, cercados de difficuldades que se reproduzem a olhos vistas, como havemos de ter melhores administradores? Quem, nas circumstancias actuaes, teria dado maiores provas de patriotismo, de zelo e dedicação á causa publica do que o ministerio actual? Lutando com todos os embaraços da situação, vai elle atravessando por uma estrada de espinhos, mas por uma estrada que conduz á gloria, á gloria de nossa patria, que lhe ha de ser reconhecida quando a guerra chegar a seu termo e tiver de pronunciar-se a gratidão nacional.

Vou terminar, Sr. presidente; estou fatigado.

Eu disse no principio do meu discurso que depositava confiança no governo. O Sr. ministro prometteu nesta casa, declarou formalmente que só havia de lançar mão do papel-moeda em caso extremo. . . S. Ex. não o disse?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Disse.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Aceito a palavra. Não tenho direito para desconfiar da palavra de um ministro da côrda, dada solemnemente no parlamento, perante o senado e o paiz que nos escuta.

Voto pela proposta.

Ficou adiada a discussão.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 9 do corrente:

1ª parte.—3ª discussão das seguintes proposições da mesma camara, com os respectivos pareceres da mesa:

Sobre a matricula ou exame de estudantes, a saber:

- 1.ª Henrique de Serpa Pinto.
- 2.ª Julio Cesar Corrêa de Marcondes Fernandes.
- 3.ª José Dias da Cruz Lima Junior.
- 4.ª José Clemente da Silveira.
- 5.ª Carlos Maximiano de Azevedo e Silva.
- 6.ª José Celestino de Oliveira Soares.
- 7.ª Prudencio Augusto Suzano Brandão.
- 8.ª Antonio Manoel da Costa Guimarães.
- 9.ª José Henrique da Silva Coutinho
- 10.ª Evaristo Gonçalves Marinho.
- 11.ª Francisco Caetano dos Santos e outro.
- 12.ª Manoel Barbosa Alvares Ferreira.
- 13.ª Silvio Pellico Pereira Ferraz.
- 14.ª Fernando Luiz Ozorio

Sobre licenças com vencimentos aos empregados publicos:

1.<sup>a</sup> Ao desembargador Antonio Ladislão de Figueiredo Rocha.

2.<sup>a</sup> Ao juiz de direito Dr. Luiz Antonio Pereira Franco.

2.<sup>a</sup> discussão do projecto do senado relativo á prescrição da divida fluctuante anterior a 1827, com o parecer da commissão de fazenda.

1.<sup>a</sup> discussão das seguintes proposições da mesma camara sobre matriculas de estudantes, a saber:

Uma, com o parecer da mesa n. 90.

Uma, com o parecer da mesa n. 101.

Quatro, com o parecer da mesa n. 105.

Levantou-se a sessão ás 4 horas.

### 33.<sup>a</sup> sessão.

EM 9 DE AGOSTO DE 1867.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Aباeté, Mafra, Almeida e Albuquerque, Pompeu, Carneiro de Campos, Jobim, Chichorro, visconde de Sapucahy, barão de S. Lourenço, visconde de S. Vicente, Pedreira, Dantas, marquez de Olinda, Souza Ramos, barão do Rio-Grande, Diniz, barão de Maroim, barão de Cotegipe, Teixeira de Souza, Zacharias, Eusebio, Nabuco, Silveira da Motta, barão de Pirapama, Sá e Albuquerque, barão de Antonina, Sinimbú, barão de Muritiba, Dias de Carvalho, Fernandes Torres, Furtado, Souza Franco, Paranaçuá, Dias Vieira, Ottoni, Paranhos e visconde de Jequitinhonha, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Nunes Gonçalves, Candido Borges, Firmino, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem, visconde de Itaborahy, Mendes dos Santos e Ferreira Penna, e sem participação os Srs. Souza Queiroz, conde da Boa-Vista, visconde de Suassuna e Fonseca.

Foi lida e approvada a acta de 8 do corrente mez.

#### EXPEDIENTE.

O Sr. 1.<sup>o</sup> SECRETARIO deu conta do seguinte:

Officio de 8 do corrente, do 1.<sup>o</sup> secretario da camara dos Srs. deputados, participando que a mesma camara havia adoptado as emendas feitas pelo senado á proposição sobre passaportes para paizes estrangeiros, e que a ia dirigir á sancção imperial.

Ficou o senado inteirado.

Dous officios de 7 e 8 do corrente, do mesmo secretario, acompanhando as seguintes proposições:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.<sup>o</sup> Ficão approvadas as pensões de 400 rs. diarios, concedidas pelo governo, por decretos de 17 de outubro de 1866, ás seguintes praças inutilizadas no serviço da guerra: soldados: do 24.<sup>o</sup> corpo de voluntarios da patria Gregorio da Silva Ramos, Pedro José dos Santos e Macedonio José da Silva, do 26.<sup>o</sup> dito Francisco José dos Santos, Antonio

Corrêa Lima, Ignacio José Pereira, Antonio Francisco Feitosa, Raymundo Francisco Coelho e Francisco Lourenço do Nascimento, do 30.<sup>o</sup> dito Manoel Alves Pereira e Lourenço Pereira da Costa, do 40.<sup>o</sup> dito Bernardo da Silva Mendonça, do 41.<sup>o</sup> dito Marcolino Jeronymo Ribeiro, do 42.<sup>o</sup> dito Francisco José Machado, do 46.<sup>o</sup> dito José Joaquim da Silva e João Soares Baptista, do 51.<sup>o</sup> dito Domingos da Silva Guimarães e José Paulo Ananias, do 1.<sup>o</sup> regimento de cavallaria ligeira Reginaldo Gonçalves de Souza, ao musico de 2.<sup>a</sup> classe do 1.<sup>o</sup> batalhão de infantaria Manoel Antonio dos Passos, aos soldados do mesmo batalhão Paulo José Francisco dos Santos, Manoel Lopes da Silva, Manoel Ferreira da Silva e José Antonio da Costa, ao auspeçada do 4.<sup>o</sup> dito Luiz da Franca Marinho, e aos soldados do mesmo batalhão João Francisco Ferreira e Manoel Nunes, do 5.<sup>o</sup> dito Domingos Theodoro Mendes, do 6.<sup>o</sup> dito Jacintho Ferreira Sobral e Paulo Antonio Alves Pires, do 7.<sup>o</sup> dito Cosme Damião Philippe, Manoel Francisco da Costa e Pedro José Vieira, do 8.<sup>o</sup> dito Manoel de Araujo Leite, do 9.<sup>o</sup> dito Manoel Pereira da Costa, do 10.<sup>o</sup> dito Actes Felicio Carlos, Francisco José Ferreira, Isidoro Pedro dos Santos e Innocencio Bispo da Silva, do 11.<sup>o</sup> dito Francisco Xavier da Silva, do 12.<sup>o</sup> dito José Francisco de Oliveira e Silva, do 13.<sup>o</sup> dito Antonio José dos Santos, José Felix Lopes, Raymundo da Silva Vieira e Antonio Sotero dos Santos, do 14.<sup>o</sup> dito Antonio Francisco dos Santos, do 16.<sup>o</sup> dito Luiz Manoel de Amorim, do 22.<sup>o</sup> dito José Joaquim da Silva, da companhia de zuavos da Bahia Antonio Aristides da Silva e do 24.<sup>o</sup> corpo de voluntarios da patria Maximiano Francisco Negalho, esta ultima por decreto de 27 do mesmo mez e anno.

« Art. 2.<sup>o</sup> As sobreditas pensões serão pagas desde as datas dos respectivos decretos de concessão, ficando revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 7 de agosto de 1867. — Francisco de Paula da Silveira Lobo, presidente — Antonio da Fonseca Vianna, 1.<sup>o</sup> secretario. — José Feliciano Horta de Araujo, 2.<sup>o</sup> secretario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.<sup>o</sup> Fica o governo autorizado para conceder um anno de licença com todos os seus vencimentos ao juiz de direito da comarca de Oeiras, na provincia de Piahy, Dr. José Luiz da Silva Moura, afim de tratar de sua saude onde lhe convier.

« Art. 2.<sup>o</sup> Revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 8 de agosto de 1867. — Francisco de Paula da Silveira Lobo, presidente. — Antonio da Fonseca Vianna, 1.<sup>o</sup> secretario. — José Feliciano Horta de Araujo, 2.<sup>o</sup> secretario. »

Forão a imprimir.

#### 1.<sup>a</sup> PARTE DA ORDEM DO DIA.

Entrarão em 3.<sup>a</sup> discussão, e sem debate forão approvadas para serem dirigidas á sancção imperial, as seguintes proposições da camara dos Srs. deputados, a saber:

Sobre matricula ou exame de estudantes:

1.<sup>a</sup> Henrique de Serpa Pinto.

- 2.<sup>a</sup> Julio Cesar Corrêa de Moraes Fernandes.
- 3.<sup>a</sup> José Dias da Cruz Lima Junior.
- 4.<sup>a</sup> José Clemente da Silveira.
- 5.<sup>a</sup> Carlos Maximiano de Azevedo e Silva.
- 6.<sup>a</sup> José Celestino de Azevedo Soares.
- 7.<sup>a</sup> Prudencio Augusto Suzano Brandão.
- 8.<sup>a</sup> Antonio Manoel da Costa Guimarães.
- 9.<sup>a</sup> João Henrique da Silva Coutinho.
10. Evaristo Gonçalves Marinho.
11. Francisco Caetano dos Santos e outro.
12. Manoel Barbosa Alves Ferreira.
13. Silvio Pellico Pereira Ferraz.
14. Fernando Luiz Osorio.

Sobre licenças com vencimentos:

1.<sup>a</sup> Ao desembargador Antonio Ladislão de Figueiredo Rocha.

2.<sup>a</sup> Ao juiz de direito Dr. Luiz Antonio Pereira Franco.

Seguiu-se em 2.<sup>a</sup> discussão, e passou para 2.<sup>a</sup> e desta para a 3.<sup>a</sup>, o projecto do senado determinando o prazo para a prescrição da divida fluctuante anterior a 1827.

Entrarão successivamente em 1.<sup>a</sup> discussão as seguintes proposições da camara dos Srs. deputados, autorizando o governo:

1.<sup>a</sup> (Com o parecer da mesa n. 99). Para mandar fazer acto no 1.<sup>o</sup> anno da faculdade de medicina da côrte ao estudante Bernardino da Silva e outro.

2.<sup>a</sup> (Com o parecer da mesa n. 101). Para mandar matricular na escola de marinha o estudante José Luiz Campos do Amaral Junior.

3.<sup>a</sup> (Com o parecer da mesa n. 105). Para mandar matricular no 1.<sup>o</sup> anno do curso medico o estudante Marcos Christino Fioravante Junior e outros.

4.<sup>a</sup> (Com o mesmo parecer). Para mandar matricular em qualquer das faculdades medicas do imperio o estudante Julio Cesar de Castro Jesus.

5.<sup>a</sup> (Com o mesmo parecer). Para mandar matricular no 1.<sup>o</sup> anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Lourenço Justiniano Vieira.

6.<sup>a</sup> (Com o mesmo parecer). Para mandar matricular no 1.<sup>o</sup> anno da faculdade de medicina da côrte o estudante Diogo Jorge de Brito.

7.<sup>a</sup> (Com o mesmo parecer). Para mandar admittir a exame do 1.<sup>o</sup> anno da faculdade de medicina da côrte o estudante Carivaldo José Chavantes.

8.<sup>a</sup> (Com o mesmo parecer). Para mandar matricular no 1.<sup>o</sup> anno de medicina da côrte o estudante Miguel Zacharias de Alvarenga.

9.<sup>a</sup> (Com o mesmo parecer.) Para mandar matricular no 1.<sup>o</sup> anno da faculdade de medicina da côrte o estudante Mariano Nunes Teixeira de Mello.

10.<sup>a</sup> (Com o mesmo parecer.) Para mandar matricular na faculdade de medicina da côrte o estudante João Plinio de Castro Menezes.

11.<sup>a</sup> (Com o mesmo parecer.) Para mandar admittir a exame do 2.<sup>o</sup> anno da faculdade de medicina da côrte o bacharel João Lagdem Corrêa do Rego.

12.<sup>a</sup> (Com o mesmo parecer.) Para mandar fazer acto do 1.<sup>o</sup> anno da faculdade de medicina da Bahia ao estudante Manoel Barbosa da Silva.

13.<sup>a</sup> (Com o mesmo parecer.) Para mandar aceitar na faculdade de medicina da Bahia os exames de preparatorios do estudante João José de Souza Menezes Junior.

14.<sup>a</sup> (Com o mesmo parecer.) Para mandar matricular na faculdade de medicina da Bahia o estudante Constancio dos Santos Pontual.

15.<sup>a</sup> (Com o mesmo parecer.) Para mandar fazer acto do 2.<sup>o</sup> anno medico da Bahia ao estudante José Gonçalves do Paço.

16.<sup>a</sup> (Com o mesmo parecer e o de n. 107.) Para mandar fazer acto do 2.<sup>o</sup> anno medico na faculdade de medicina da Bahia ao estudante Joaquim Cardoso de Mello Reis.

Passarão para a 2.<sup>a</sup> discussão, e desta para a 3.<sup>a</sup>, todas as referidas proposições.

Proseguiu a discussão, que ficára adiada na sessão antecedente, do requerimento do Sr. Silveira da Motta, relativo á columna em operações na provincia de Mato-Grosso.

**O Sr. Silveira da Motta:** — Sr. presidente, quando fiz este requerimento, movido pelo sentimento da dôr de que se apoderarão todos os espiritos pelo máo exito da expedição da brava columna que invadiu o territorio contestado ao Brasil além do Apa, tive ao mesmo tempo em mira um resultado que em parte vou colhendo, que é demonstrar ao paiz que é necessario, depois de uma vida de tres annos de guerra, tendo-se dado neste longo e doloroso periodo acontecimentos tão importantes, que é necessario reconhecer, além da solícitude do governo, além do seu patriotismo, do seu zelo na direcção dos negocios publicos, que o parlamento tome o logar que lhe compete, inquirindo quaes são os meios que o governo tem empregado para fazer sahir a nação honrosamente da collisão em que foi precipitada.

O Sr. T. OTTONI: — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Tenho colhido este resultado, Sr. presidente, porque cada dia se torna mais patente a necessidade de inquerito a respeito dos actos do governo, quando se trata de acontecimentos tão importantes. E, pois, devo appellar para o patriotismo de todos os partidos que ha no paiz, para que se restaure o direito de exame que está perdido, absorvido inteiramente na pratica abusiva de se deixar que os factos se consummem, e depois allegar-se a theoria dos factos consummados. Ainda bem que o meu requerimento contém as bases de um inquerito, a respeito dos successos da provincia de Mato-Grosso; ainda bem que elle tem por fundamento as operações isoladas das forças daquella provincia, e não as operações pendentes no Paraguay, as operações importantes do principal corpo do exercito que está combatendo para reivindicar a nossa honra, o nosso territorio!

Se acaso não estivesse limitado o meu requerimento aos acontecimentos de Mato-Grosso, eu estou certo que para os amigos do governo, partidistas, haveria immediatamente alguma razão occulta para que se negasse o inquerito; o governo allegava a pendencia da luta, e os partidos, que negão o inquerito em um governo constitucional, depois de uma guerra ou durante uma guerra, terião assaz enthusiasmo para acompanhar o governo neste sentido, quando, aliás, se trata sómente de lançar a semente constitucional do exame.

Já vê, pois, V. Ex. que o meu requerimento vai produzindo algum resultado; já teve a vantagem de

chamar a terreiro mais habeis contendores, athletas mais esforçados que vierão em meu auxilio.

Não perdi, portanto, o meu tempo, Sr. presidente; o paiz ha de fazer-me justiça, reconhecendo que no senado, na mesma occasião em que a camara temporaria contentou-se com fazer um louvor á brava columna expedicionaria de Mato-Grosso, no senado se trata de alguma cousa mais, pede-se o exame das causas que derão em resultado esse máo desenlace.

Hoje, Sr. presidente, com a consciencia em que estava de que tinha de discutir o requerimento que offereci, accordei aos brados de um amigo officioso que me disse: «Já vistes as noticiás do Mato-Grosso? As forças que estavam na capital, que tinham dahi marchado, conseguirão retomar Corumbá». Levantei-me deslumbrado, procurei os jornaes para saber por onde veio esta noticia, e deparei em um delles com o seguinte: «Hontem no Instituto Historico Sua Magestade o Imperador recebeu o telegramma seguinte: á esta hora, 5 3/4 da tarde, acabo de receber pelo telegramma a seguinte agradavel noticia do barão de Villa-Maria pela estação de Jundiaby:

«No dia 13 de julho findo foi retomado pelas nossas forças Corumbá, por deliberação do presidente Dr. Couto Magalhães.»

Sr. presidente, isto não pôde ser verdade.

UM SR. SENADOR: — Ha de ser junho em lugar de julho.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Ainda mesmo, quando conceda ao telegraphista a possibilidade de trocar uma letra, o que é factivel, tomando julho por junho, ainda assim, tenho minhas duvidas. Se o facto se deu no dia 13 de junho, são passados 50 dias; para vir de Corumbá, concedendo mesmo que de Corumbá não se procurasse a capital da provincia de Mato-Grosso (Cuyabá), porque distava talvez umas 70 leguas; concedendo isto, visto como estavam na margem direita do Paraguay; concedendo que se procurasse antes passar por Miranda, procurasse Cochim, se dirigisse pela estrada de Parnahyba, na provincia de Goyaz, procurando Uberaba ou Franca, na provincia de S. Paulo; ainda mesmo que seguisse este destino, eu duvido que nesse espaço de tempo podesse chegar esta noticia.

Mas, praza aos céos, Sr. presidente, que o que se diz seja a verdade! Era preciso para que se venesse toda a distancia a que me tenho referido, e chegasse a noticia á villa ou cidade do imperio para ser communicada ao presidente de S. Paulo, era preciso com effeito que fossem empregados meios extraordinarios; mas, repito, praza aos céos que seja verdadeira a noticia!

O telegramma como está não pôde ser aceito razoavelmente; mas emfim, Sr. presidente, para nos consolar da dôr da derrota da columna expedicionaria do Apa, veio esta dôse homœopathica de consolação.

Digo dôse homœopathica, porque o que poderá ser hoje Corumbá, quando o governo paraguayo se vê a braços com o grosso do nosso exercito em frente de Humaytá; quando se sabe mesmo que todas as forças que elle tinha mandado para a occupação da provincia de Mato-Grosso foram retiradas á Formiga, de modo que se deixasse apenas uma phantasmagoria de occupação em Corumbá e outras povoa-

ções pertencentes ao imperio? que importancia nestas circumstancias pôde vir a ter hoje a occupação de Corumbá? Mas por nossa desgraça todo o allivio serve; podemos-nos comparar ao pobre que com um vintem se alegra, quando o rico não faz caso de grandes sommas.

Mas, Sr. presidente, como dizia, o meu requerimento hade produzir alguma vantagem. O meu fito foi demonstrar a proposição que enunciei — que a guerra actual tem-se prolongado, tem imposto ao imperio sacrificios, que não erão necessarios, de sangue e da fortuna publica, por um só principio — falta de unidade de pensamento e de acção. Este facto da marcha da columna expedicionaria de Mato-Grosso não está confirmando esta minha asserção? Esta asserção, senhores, não é vaga, sem resultado pratico; é a semente do inquerito que é preciso fazer-se antes, durante e depois da guerra; é preciso saber como as cousas se passarão: esta asserção está comprovada pela marcha da columna expedicionaria de Mato-Grosso.

Desde 1864 que ella foi comprehendida; parece que o pensamento do governo dessa época, quando resolveu a marcha da columna para Mato-Grosso, foi um pensamento diverso daquelle que tiverão seus successores. E' desta diversidade de vistas que tem resultado grandes inconvenientes á nossa guerra. O ministerio que ordenou a organização da columna expedicionaria de Mato-Grosso talvez tivesse em vista a occupação da nossa fronteira, a sua defesa, visto que os paraguayos tinham-se já internado até Cochim, e ameaçavam ao mesmo tempo duas provincias limitrophes, o territorio de Mato-Grosso e o da provincia de Goyaz. Então era razoavel que o governo, atormentado pelas difficuldades em que se achou de organizar uma grande força para mandar directamente para base das operações, quizesse oppôr á marcha invasora alguma resistencia.

Porém, este pensamento foi alterado; a columna expedicionaria de Mato-Grosso seguiu uma direcção que importou grandes sacrificios que não quero enumerar para não gastar tempo ao senado, que sabe disto melhor do que eu: mas uma vez que essa columna foi levada para Cochim; uma vez que seguiu para Miranda; uma vez que se precipitou, se adiantou até Nioac, era preciso que o governo nessa marcha tivesse imprimido uma direcção, tivesse dado instrucções precisas a seus commandantes, que devião ter alguma elasticidade, mas não tanta que podesse dar largas á temeridade, á precipitação individual dos commandantes.

Mas é justamente, Sr. presidente, o que não vejo. O nobre ministro da guerra, como o meu requerimento encorra o pedido da ordem por que marchou a columna, das instrucções que deu o governo, procurou explicar que deu instrucções, mas que o coronel Camisão excedeu estas instrucções. Ora eu creio que, sem nos remontarmos mesmo aos actos officiaes anteriores, deu-se esta falta da parte do governo, falta de previsão a respeito da marcha a Nioac, só por essas instrucções. Não é possivel que se faça em um governo regular marchar uma expedição para um destino incerto, acompanhado de tantas contingencias, tendo de escolher tantos alvitros, tantos expedientes estrategicos a adoptar, que em um go-



verno regular nenhuma columna seguisse sem instrucções do ministerio da guerra. Isto não é tomar a iniciativa dos commandantes; isto não é contra os principios da arte militar; isto entra nas previsões, na regularidade de todo o governo.

Mas, que é destas instrucções? O nobre ministro fallou-nos umas poucas de vezes em instrucções, mas não nos disse que as houvesse, e quaes forão ellas. Entretanto, para julgar qual é o pensamento do governo a respeito da marcha da columna expedicionaria, attenda o senado para as seguintes palavras do relatorio do Sr. ministro da guerra:

« Segundo communicou-me o coronel Camisão, poz-se elle em marcha a 7 de janeiro para Nioac, em 27 do mesmo mez tinha chegado áquelle ponto. . . Em cumprimento das ordens do governo marcha para o Apa com a força de seu commando. . . »

Ora, quando o nobre ministro da guerra fez este relatorio lá estava talvez sendo derrotada a columna nas margens do Apa, estava sendo obrigada a retirar-se, e a retirar-se com sacrificio, com perda da força moral e da força militar mesmo. Pelo relatorio se vê que o nobre ministro estava na idéa de que o coronel Camisão estava marchando sobre o Apa.

O SR. T. OTTONI: — Em cumprimento de ordens do governo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Para se ver ainda mais que esta falta de unidade é que tem prejudicado as nossas operações, attenda-se ao seguinte: — a força expedicionaria chegou ao Cochim a 17 de dezembro de 1865, ali fez junção com o contingente da provincia de Goyaz que já lá estava; a 1ª brigada pôz-se em marcha a 25 de abril de 1866, chegou a margem direita do rio Negro em maio de 1866 (notete-se bem a data, em maio de 1866).

A 2ª brigada reuniu-se em 9 de julho de 1866 e chegou a Miranda em outubro de 1866; foi quando as duas brigadas chegaram a Miranda.

Ora bem, quero agora olhar parallelamente para os movimentos estrategicos do nosso grande exercito, depois da passagem do Passo da Patria, e ver qual podia ser o pensamento do governo a respeito da marcha desta expedição em relação aos movimentos principaes do nosso grande exercito.

Vê-se que chegarão a Miranda em outubro. Este ponto de Miranda foi abandonado em virtude de ordens do governo, e porque os commandantes representarão sobre os muitos inconvenientes que havia na demora nas immediações do rio Miranda; soffrião muito. Passarão a Nioac onde melhorarão.

Pois, senhores, uma vez que elles acamparão nessa época no ponto que determinou a invasão até o Apa; desde que as nossas forças, em lugar de se dirigirem para o norte, além de se irem reunir ás forças da capital da provincia de Mato-Grosso (Cuyabá), propendêrão para o sul, era consequencia que esta força não desse um passo avante, sem ter meios de fazer por si algumas operações. Mas, com algumas forças que marcharão, segundo as participações de Nioac, com 1,000 homens, não era possível que o coronel Camisão pudesse fazer mais milagres do que os que fez.

O SR. T. OTTONI: — Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Entretanto como dizia eu. . . Eu o que quero apreciar é a falta de unidade de pensamento e de acção. . . A passagem do nosso exercito no Passo da Patria foi a 16 de abril de 1866. Houve largo periodo de indecisão sobre o ponto a escolher para a passagem; mas eu não quero discutir os movimentos estrategicos no Paraguay pelo nosso exercito, pelo exercito aliado. Quero determinar sómente que, nesta época approximativa de abril, maio, junho e julho até outubro, as nossas forças de Mato-Grosso chegarão a Miranda e podião fixar qual era o seu plano.

Elles, Sr. presidente, não é que podião saber quaes erão os movimentos do exercito aliado que podião ser aproveitados para a sua determinação; era o governo imperial que podia saber, *verbi gratia*, que em 23 de junho de 1866 o 2º corpo de exercito, que tinha sido organizado logo depois da rendição de Uruguayana, com destino a ser ou um corpo de reserva ou um corpo de operações sobre a nossa fronteira, ou um corpo invasor por Itapúa, para fazer diversão ás forças do inimigo; essa força, entretanto, em 23 de junho, época que coincide com a marcha da columna expedicionaria de Mato-Grosso, nessa época o 2º corpo do exercito estava, por uma alteração momentanea, por uma alteração repentina do plano, divergida para o Apipé, passando em 23 de junho as suas forças para se virem reunir em Curuzú, onde ficou o 2º corpo, ficando por consequencia burlado o pensamento e a execução que se tinha em vista.

Ora, perguntarei eu, senhores; é preciso tirar aos generaes o direito da iniciativa, é preciso prejudicar-lhes esse direito, tendo o governo um plano de campanha que elle deve estudar, porque tem os mesmos elementos que tem o general em chefe, a quem compete essencialmente a iniciativa dos meios de execução? Porventura, se houvesse unidade de pensamento e de acção, isso não se faria? Qual foi o ministerio que concebeu a organização do 2º corpo? Foi o ministerio anterior ao actual, foi o ministerio do fallecido Sr. barão de Uruguayana. As idéas do ministerio da guerra anterior ao actual, não se passarão para o ministerio actual? O conselho de ministros actual não julgou tão indispensavel para a unidade de pensamento e de execução, a respeito dos negocios da guerra, a reentrada do Sr. barão de Uruguayana, no actual ministerio?

O SR. T. OTTONI: — Apoiado; são os continuadores.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Portanto, senhores, as vistas da organização do 2º corpo de exercito devião ter-se transmittido ao ministerio actual; e então, se houvesse unidade de pensamento e de execução, a força expedicionaria de Mato-Grosso e de Nioac que por ordens do governo deu passo avante e chegou a passar o Apa, ponto importante e de honra para o imperio por causa das questões de limites, ali devia esperar forçosamente o ultimo esforço paraguayano, embora elles continuem a pôr em todas as publicações que têm apparecido, que apparecem e hão de apparecer, que os brasileiros sempre que têm tentado realisar a posse, o tal *uti possidetis*, a posse do Apa têm sido desalojados como forão do Pão de Asucar e das Salinas; elles que querem conservar o

direito de dirigir os historiadores e os folhetinistas, até os desenhadores photographos! E neste ponto, senhores, o Paraguay nunca annuiu a este negocio. Tomou por base o *uti possidetis* assim concebido: dando o Apa por linha e limites: sendo de presumir que elles esgotassem o ultimo esforço.

Quando esta columna, Sr. presidente, marchou de Nioac para diante, não previa o governo, que tinha o pensamento de destinar o 2º corpo a invadir o Paraguay por um ponto differente, por Itapúa; não previa que este 2º corpo, se porventura se tivesse insistido nesta idéa, em lugar de concentrar-se no exercito alliado, para ter as compensações de uma vantag em ou de uma derrota, de Curuzú e de Curupaity, seria mais conveniente que tivesse passado o Alto-Paraná, tivesse deixado áquem todo esse territorio da Candelaria, que já ficava resguardado por uma força brasileira que avançava além? Não seria mais conveniente que esse corpo servisse mesmo para ameaçar quaesquer contingentes que o governo paraguay tivesse, para ir fazer frente á uma columna do Apa?

Se acaso, senhores, se tivesse executado esse plano, plano a que actualmente parece que se vai approximando, não terião havido tantos estragos, tantos mallogros, tanto sangue derramado, tanta fortuna estragada! Parece que actualmente vai-se reconhecendo que não é possivel avançar contra o inimigo no lugar em que elle tem uma parede, contra a qual é preciso quebrar a cabeça. Comparando as datas deste movimento do 2º corpo, a sua passagem no Apipé, a tomada de Curuzú em 3 de setembro, tambem de 1866, não seria possivel ter combinado esse movimento desta maneira?

Senhores, a nomeação do illustre general o Sr. marquez de Caxias para commandar em chefe o exercito brasileiro data mesmo desta época, da época em que estas operações na provincia de Mato-Grosso estavam-se realisando; a nomeação do Sr. marquez de Caxias, de quem sem duvida com muita razão o paiz espera muito, foi effectuada, entregando-se-lhe o commando das forças, porque o governo, segundo declarou já na camara temporaria, e creio que nesta casa em discussão politica, reconhecendo todos os necessarios predicados nesse distincto general, o tinha escolhido para pôr termo á alguma falta de unidade que houvesse nos movimentos do grande exercito. Creio que o nobre presidente do conselho nos fallou aqui em rivalidade de chefes. Este importante acontecimento deu-se justamente nessa época, em outubro de 1866, creio eu, quando se davão essas occorrencias na provincia de Mato-Grosso.

Mas este facto que serve para reconhecer esta falta de unidade de pensamento e de acção, que resultado podia ter? Já não podia ter resultado algum. A força do 2º corpo tinha passado o Apipé, já tinha tomado Curuzú, já tinha soffrido o desastre de Curupaity; não era mais occasião.

Senhores, não se pôde deixar de reconhecer que esta é a causa da prolongação da guerra. Isto foi o que eu tive em vista principalmente demonstrar, e que ainda se demonstra mais, Sr. presidente, com o ultimo acontecimento das forças de Mato-Grosso sobre Corumbá.

Como é que se concebe, senhores, sem muito desconchavo de vistas, que o presidente da provincia de Mato-Grosso fizesse marchar as forças que tinham-se retirado depois da occupação de Corumbá, as reorganisasse e conseguisse reunir 3 ou 4,000 homens e lhes desse um movimento inteiramente opposto áquelle que a columna expedicionaria do coronel Camisão esteve condemnada a operar? De modo que o coronel Camisão marchava pela provincia de Mato-Grosso para o sul e o presidente da provincia de Mato-Grosso, que sabia que o coronel Camisão estava em marcha de Nioac sobre o Apa, emprehendia ao mesmo tempo uma operação para o norte da provincia de Mato-Grosso, collocando (note-se mais) collocando as forças que estavam á disposição do presidente, até em uma marcha opposta áquelle em que operarão as forças do coronel Camisão, impossibilitando-as até de qualquer communicação, desde que as forças mandadas pelo presidente tinham de passar o Paconé e Villa-Maria, darem uma volta, para irem marchando na margem direita do Paraguay, até chegar á povoação de Corumbá, que está na margem direita; entretanto que as operações todas da columna do coronel Camisão erão feitas ao sul da margem esquerda, onde entra o Apa no rio Paraguay.

O SR. JOBIM: — Não é preciso passar na margem direita do Paraguay. Corumbá é uma ilha cercada de immensos pantanaes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Então por onde se passa?

O SR. JOBIM: — Pelo rio; não vejo outro modo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Senhores, se acaso descerão em canoas, então, perdõe-me o senado, nem fallemos neste feito de armas.

O SR. JOBIM: — Não sei qual será o resultado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Então é um feito de canoas; porque os paraguayos, que têm ainda os mesmos vapores de madeira, os mesmos que forão a Corumbá fazer a expedição e que estão inutilizados em Assumpção, porque não podem medir-se com os nossos navios de guerra...

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... que só servem para transportes; estes barquinhos de vapor não servirão ao menos para defender a povoação de Corumbá de 200 canoas, se acaso o presidente do Paraguay ligasse alguma importancia ainda á continuação da occupação de Corumbá? Então, senhores, diga-se que entramos ali como pela nossa casa. E se houvesse algum combate haviamos de ter só meia duzia de feridos? nem meia duzia, quatro feridos? Em todo o caso, Sr. presidente, o movimento das forças de Cuyabá, determinado pelo presidente da provincia, é de uma desconnexão de vistas que admira.

Não vá o governo considerar isto como um feito de armas e galardoar ainda o presidente da provincia, que é o que acontece. Entre nós eu tenho visto isto muito; encarrega-se um homem de uma commissão, elle sabe-se mal, e no fim de contas é premiado; esta é a regra do nosso governo. Parece que querem mesmo que os homens sejam mal suc-

cedidos; porque seja a comissão importante ou não, desde a diplomatica até a mais pequena, o homem, sabendo-se mal, é quando justamente é premiado.

(*Ha um aparte.*)

Peço ao meu nobre collega que não me detenha, porque não quero entrar em delucidações.

Mas ainda mesmo quando a expedição das forças de Mato-Grosso se fizesse em canoas para occupar a povoação de Corumbá, o que foi uma grande imprudencia do presidente da provincia de Mato-Grosso....

O SR. JOBIM: — Eu tambem creio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... porque arriscou as nossas forças ainda mais do que o coronel Camisão, porque expô-las a encontrar a columna de vapores, que, embora pequenos, podia inutilisar esta expedição de canoas, e mette-las ao fundo e com ellas dous ou tres ou 4,000 homens nossos; foi uma imprudencia que deve ser até severamente advertida.

Foi arriscar em canoas a unica força que tinha a provincia de Mato-Grosso; arriscou-as a serem tomadas por um vapor que subisse o rio, deixando a provincia sem defesa, deixando aos paraguayos talvez a liberdade de irem sem obstaculo até á capital da provincia: eu não concebo isto. E, como não concebo, quero explicar a marcha da força expedicionaria de Cuyabá, para a povoação de Corumbá por Villa-Maria: é uma viagem mais longa, é uma viagem mais custosa; porém ainda tinha uma explicação.

Então, senhores, disse-me se tenho ou não razão quando digo que a guerra tem-se demorado, tem custado sacrificios, desmedidos e desnecessarios, de sangue brasileiro e da fortuna publica, porque tem havido uma desconexão, um desconjunctamento completo de vistas, falta de unidade de pensamento e de execução; não se está demonstrando? Eis ahi:

A força expedicionaria que ultimamente foi commandada pelo coronel Camisão marchou para o Cochim sem instrucções definitivas. Do Cochim seguiu para Miranda sem instrucções. De Miranda atirou-se sobre Nioac e de Nioac, diz o relatorio da guerra, seguiu para o Apa sem ordens do governo.

Mas, senhores, no momento em que chegou o vestigio das ordens do governo, precisamente a respeito da marcha desta columna, era forçosamente prender os seus movimentos aos movimentos do grande exercito e ver qual era o plano; ou porventura as forças do grande exercito brasileiro em Tuyuty estavam destinadas a ficarem ali paradas á espera das empresas da columna do coronel Camisão?

Sr. presidente, eu não quero fatigar mais o senado e tenho justificado o meu requerimento; e felicito-me de o ter offerecido. Pelo menos eu vejo que a idéa tem *desencollido* a alguns, e creio que ainda ha de conseguir mais; e então já é uma grande vantagem. E sem duvida que se tem *desencollido*, não pela importancia que lhe prestou o autor do requerimento, mas pela importancia da materia, pela anciedade com que o publico ouviu esta noticia, pelo estremecimento e pela dôr com que ella foi recebida...

O SR. T. OTTONI: — Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... e que inspirou o orador, que ora se dirige ao senado, unicamente para responder a esse voto de dôr do paiz, dizendo-lhe: «Ha ainda quem entenda que, quando as desgraças publicas, os revezes da guerra, que nem sempre são dependentes dos accidentes da natureza, mas da impericia dos homens, pesão sobre o seu paiz; ha ainda alguém que entenda dever perguntar ao governo a razão por que não forão previstos esses males, a razão porque essas desgraças não forão evitadas.

A discussão fica adiada pela hora.

## 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Continuou a 1ª discussão do projecto da camara dos Srs. deputados sobre proposta do poder executivo, relativa a operações de credito, ou emissão de papel-moeda.

O SR. SOUZA FRANCO: — Costumado a tomar parte nas discussões graves, eu não poderia esquivar-me a entrar nesta, na qual se trata de uma questão em que tenho alguns pequenos estudos especiaes, e que de certo é tão grave como as mais graves que tem-se suscitado no imperio.

A necessidade de tomar a palavra revela-se ainda na precisão que supponho haver de fixar bem o estado do thesouro. O senado sabe perfeitamente qual é elle; o publico porém pôde ser induzido em erro, quando vê tanta divergencia, quando ouve fallar em *deficits* tão diversos quantos o thesouro e os oradores que tractarão d'elle.

Senhores, o *deficit* pôde ser figurado de diverso modo: se se compara a receita com a despesa, e este é que é o verdadeiro criterio do estado da situação, o *deficit*, que é então o real, o de receita, pode ser um, e diverso do que resulta do balanço da caixa, cujo *deficit*, *deficit* de caixa, pôde ser muito diverso; e dahi as differenças quando referindo-se ao *deficit* não se diz se é o da receita ou da caixa.

Assim posso dizer agora: — O *deficit* é muito avultado, é de 149,000:000\$, — poderei no correr deste discurso dizer: — O *deficit* actual não é nenhum, — referindo-me á caixa. Quem ouvir, porém, estas duas proposições, sem considerar que a primeira tem uma relação diversa da outra, julgará que eu tenha incorrido em contradicção. Comtudo, tinha sido exacto, porque a receita não chegára para a despesa; porém, a caixa supprida por meios de credito, tinha tido os fundos precisos.

Prefiro nesta questão tomar reunidos todos os tres exercicios a tomar os dous ultimos; primeiramente porque é mais facil, não obstante a opinião que aqui se expendeu, tomar todos reunidos do que um só ou os dous ultimos. Do primeiro exercicio da guerra, 1864 a 1865, temos balanço definitivo, e desde que ha balanço definitivo, a questão está clara. O ultimo ou os dous ultimos exercicios é que podem fazer questão, porque do de 1865 a 1866 temos apenas a synopse, e do de 1866 a 1867, findo em 30 de junho ultimo julga-se apenas por estimativa.

Outra razão tambem me levou a tomar juntos os tres exercicios, e é que a questão da guerra, sobre

que o paiz tem os olhos fixados, precisa ser-lhe apresentada em um só quadro, no que respeita a seu custo, e encargos financeiros que faz pesar sobre a nação.

Quando em 26 de junho ultimo, tive a honra de fallar ao senado figurei o deficit de receita dos tres exercicios na quantia de 143,459:000\$ porque me guiei pela tabellas do thesouro, juntas ao relatorio da fazenda lido nesta sessão. Agora, porém, que temos presentes o balanço definitivo de 1864—1865, e a synopse de 1865—1866, darei a somma exacta, podendo ver-se as differenças entre as tabellas e os balanços da comparação dos algarismos que aquellas derão e estes hoje dão. Actualmente o deficit de receita é pouco mais ou menos o que vai em seguida, ainda susceptivel de alguma correção quando se apresentarem os balanços definitivos de 1865—1866, e 1866—1867.

|                                          | Receita.             | Despeza.             |
|------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| 1864—65 com depositos liquidos . . . . . | 58,079:206\$         | 86,486:560\$         |
| 1865—66 com depositos . . . . .          | 59,635:761\$         | 119,698:887\$        |
| 1866—67 calculada com os mesmos. . . . . | 61,000:000\$         | 120,000:000\$        |
|                                          | <u>178,714:967\$</u> | <u>326,185:457\$</u> |

Deficit de receita 147,470:000\$ ou 149,956 678\$ se se lançar á conta dos tres exercicios os 2 486.188\$ com que o de 1864—65 supriu os anteriores que elevando a despeza dos tres á 328.671:000\$, dá em resultado aquelle deficit.

Esta differença para mais do deficit de receita no valor de 6 497 000\$ que resulta da inexactidão das tabeillas do thesouro, é comtudo preciso dizer que foi empregada de um modo positivamente productivo nas chamadas para a estrada de ferro de D Pedro II, e no emprestimo para a de S Paulo etc., etc.

Se quizermos tomar em separado os deficits de cada exercicio teremos como deficit de receita :

|                                 |              |
|---------------------------------|--------------|
| Em 1864—65 . . . . .            | 30.893,542\$ |
| Em 1865—66 . . . . .            | 60.083,136\$ |
| Em 1866—67 (calculado). . . . . | 59.000,000\$ |

149.956,678\$

Cumpre-me dizer a respeito do exercicio de 1866-1867 que as apreciações ainda são de estimativa: eu já tive a honra de dizer ao senado que não ficará áquem de 61.000:000\$ a sua receita, sendo todos os dados para que vá talvez um pouco além; a despeza tambem tive a honra de dizer que não será menor de 120.000.000\$, embora o relatorio do ministerio da fazenda a calcule em 110.000:000\$; posteriormente os factos e pedidos do thesouro me demonstrarão que elle já se está persuadindo de que a despeza vai além, vai á minha apreciação, e é possivel que ainda exceda. Então o deficit do exercicio que acaba em 30 de junho ultimo será de 59.000:000\$ ou de mais.

Agora vamos tratar das duas outras questões conexas antes que entremos na questão de emissão do papel-moeda. O deficit sendo a comparação da receita com a despeza, é preciso ver qual a receita e a despeza autorizada para depois fixar os creditos que

é ainda preciso votar para complemento das despesas dos tres exercicios. E havemos ainda de ir ao que se chama a realização das autorizações, para votar os meios por que se hão de realizar os creditos concedidos e não realizados.

|                                  |               |
|----------------------------------|---------------|
| Calculada a despeza em . . . . . | 328,671:000\$ |
| e a renda em . . . . .           | 178,714:000\$ |

Vem a faltar (deficit) . . . . . 149,957:000\$

Vamos ver as autorizações para obter esta somma pelos meios de credito.

Quer na fixação das autorizações, quer na realização dos meios houve divergencias entre os diversos oradores, e o thesouro mesmo, permitta-se dizer, não apresentou os factos com toda a clareza possivel; commetteu inexactidões, além de firmar-se em principios que não são sustentaveis.

O thesouro se julga autorisado para gastar 102,549:451\$. O honrado senador por Mato-Grosso deu somente como autorisados 98,124:000\$. Eu julgo autorisado o thesouro para despende 126,984:234\$ além da dotação das leis annuas e verbas arrecadadas; e minha apreciação combinará com pequena differença com a do honrado senador por Mato-Grosso, se elle lançar nesta conta os 29,8<sup>04</sup>:481\$, votados na lei de 12 de setembro de 1866, que o honrado senador comigo considerava recursos para o thesouro, realizados por emissão de notas, e que o Sr. ministro não considera.

Irei por partes, começando pelas autorizações. As parcelas são as seguintes :

|                                                   | Eu                   | O THESOURO.          |
|---------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| Resto do pagamento de prezas . . . . .            | 283:000\$            | 283:000\$            |
| Resto de despesas com os casamentos. . . . .      | 415:000\$            | 415:000\$            |
| Credito do decreto de 26 de junho de 1865         | 12,517:525\$         | 12,517:525\$         |
| Creditos para a guerra                            | 83,372:190\$         | 83,372:190\$         |
| Credito da lei de 12 de setembro de 1866. . . . . | 29,604:000\$         |                      |
| Deficit do exercicio de 1864 a 1865. . . . .      | 792:519\$            | 1,890:011\$          |
| Deficit do exercicio de 1865—1866. . . . .        |                      | 4,071:725\$          |
| Somma . . . . .                                   | <u>126,984:234\$</u> | <u>102,549:451\$</u> |

E' notavel, senhores, que sendo a maior parte dos creditos de 83,372:190\$ votada com a clausula de serem as quantias escripturadas no exercicio para que o governo os precisasse, não fornecesse ao corpo legislativo tabellas explicativas da parte delles, despendida em cada exercicio, como fez com os pagamentos de exercicios findos, de que apresenta tabellas no seu ultimo relatorio da fazenda, sendo aliás quantias pouco importantes. Eu reconheço a maior difficuldade de preparar aquellas porém então não queira separar exercicios, cujas informações especiaes não fornece.

Eu não faço questão da 1ª verba que, despendida em diversos exercicios, só o thesouro pôde separar o autorisado e despendido do que o não esteja: não faço da 2ª nem das outras duas fundadas nos de-

cretos de 26 e 28 de junho de 1865 e nos de 24 de agosto e 16 de setembro de 1866. A respeito do de 12 de setembro de 1866, lei bancaria, basta a completa demonstração do Sr. senador por Mato-Grosso. E' digno de nota que aceitando o Sr. ministro os 29.604.000\$ como recursos em quanto fornecidos em papel-moeda, o não considere tal quando convertida em moeda de ouro de valor mais estavel. Querera S. Ex. desacreditar o seu melhor acto comprando ouro do banco com essas notas que a lei lhe forneceu como recurso?

No exercicio de 1864—65 diz o thesouro que houve deficit de 1,890:011\$ e eu que sómente de 792:519\$: a differença, explicada pelo Sr. ministro, procede de que S. Ex. para julgar que ha deficit em um exercicio compara a quantia orçada com a despesa fixada na lei, e disse: « O deficit real é o que resulta da differença entre a receita orçada e a despesa votada. » Eu lhe diroí que esse é o deficit de supposição, o imaginario; o deficit real apparece quando, arrecadada a receita do anno, e feita a despesa votada na lei, aquella não chega para esta. Isto quando se trata do credito votado na lei só para preencher o seu deficit, como nos arts. 15 e 16 da lei n. 1245 de 28 de junho de 1865, applicada aos exercicios de 1864—65 e 1865—66.

S. Ex., portanto, acredita que por se lhe votar no exercicio de 1864—65

|                            |              |
|----------------------------|--------------|
| Despesa na quantia de..... | 58,871:725\$ |
| Receita idem.....          | 56,981:714\$ |

Tem direito ao credito de .. 1,890:011\$

O principio é insustentavel á vista do art. 15 da lei que diz « que no caso de deficiencia da renda para occorrer as despesas votadas para este exercicio poderá o governo fazer as operações necessarias para cobrir o deficit. » O facto verificado foi que a renda de 1864—1865 se elevou a 58.079.208\$ e que o deficit foi de 792.519\$ como eu inscrevo, e não de 1,890:000\$ como o thesouro quer.

A autorisação para crear impostos não é taxativa, porém até a quantia cobrada que póde exceder, ou não chegar á orçada, e de facto sempre ha differença, e ás vezes muito avultada entre a receita orçada, e a arrecadada. Se a receita como em 1865—1866, orçada em 55,000:000\$ e a arrecadada em 59,635:761\$ para occorrer a despesa votada de 58,871:725\$, deixando de saldo 764:036\$, o Sr. ministro viesse pedir a differença entre o orçado e votado que são 3,871:725\$, pediria somma em duplicata; pois tambem aqui a pede.

Figuremos porém que em 1864—1865 a receita orçada em 55,000:000\$ tivesse se realizado só na quantia de 50,000:000\$, o nobre ministro contentando-se com o deficit que chama real entre a receita orçada 55,000:000\$ e a despesa fixada 58,871:725\$ isto é 3,871:725\$ deixaria de reclamar o deficit de 8,871:725\$? Deixaria então de pagar despesas no valor de 5,000:000\$? Ou pagaria o deficit com os seus proprios bens?

S. Ex. disse: « O exercicio de 1864—1865 prometteu-me 56,981:000\$ para pagar uma despesa a que me obrigou de 58,871:000\$; logo o deficit real é de 1,890:000\$. » Fsta apromissão é inexacta; a promessa

foi de que teria 56,000:000\$ para pagar 58,000:000\$ mas a realidade foi que teve 58,079:000\$ para pagar 58,871:000\$; portanto o deficit limitou-se a 792,519\$ e não é de 1,890.011\$.

No exercicio de 1865—1866 o thesouro figura um deficit, para cujo preencimento se julga autorizado pelo art. 15 da lei, a quantia de 4.071:725\$, quando eu digo que não houve deficit nesse exercicio. O resultado tirado pelo thesouro procede do seguinte

|                                 |                 |
|---------------------------------|-----------------|
| Renda orçada para 1865—1866 . . | 55.000:000\$000 |
| Despesa votada na lei. . . . .  | 59.071:725\$000 |

Logo ha deficit de . . . . . 4.071:725\$000

As razões que ficão expendidas a respeito de 1864—1865, servem para este exercicio.

|                                                              |                 |
|--------------------------------------------------------------|-----------------|
| A receita arrecadada com os depositos liquidos foi . . . . . | 59.635:761\$000 |
|--------------------------------------------------------------|-----------------|

|                                                      |                 |
|------------------------------------------------------|-----------------|
| A despesa para que foi autorizado pela lei . . . . . | 59.071:725\$000 |
|------------------------------------------------------|-----------------|

Em vez de deficit ha sobra de . . 564:036\$000

E' certo que a despesa de todo o exercicio foi muito além, porém essa outra despesa teve autorisação em outras leis ou decretos, tanto para que o governo a podesse fazer, como para os meios de credito, meios de que se d'uz a sobra da receita arrecadada, isto é, os 564:036\$. E a forma porque o thesouro põe a questão confirma que elle compara a receita da lei do orçamento com a despesa da mesma lei, como o devêra fazer neste caso.

Mas S. Ex. ainda fixou outro principio que não é verdadeiro: « que não se deve admittir como receita, e nisto foi acompanhado pelo nobre senador pela provincia de Mato-Grosso, a somma restante dos depositos arrecadados, e liquida depois de pagos os reclamados no exercicio. » E' um erro de facto, e erro de direito.

De facto, porque a escripturação de depositos liquidos decretada em 1851, de então em diante até hoje, 16 annos, tem mostrado todos os annos uma receita liquida dos pagamentos exigidos: logo é uma receita certa, que tendo-se verificado em todos os exercicios sem faltar um, não ha mais receio de que o facto constante por 16 annos deixe de continuar a dar-se.

Mas ha outro argumento mais peremptorio, o argumento da lei. O art. 41 da lei de 17 de setembro de 1851 manda escripturar como receita os depositos liquidos; os balanços, o senado póde verificar, trazem sempre os depositos liquidos como receita. Em vista, pois, do facto e da lei não póde o thesouro deixar de tomar como receita a dos depositos liquidos e de a descontar nos creditos que pede. Servir-se o thesouro desta quantia como receita e não a descontar nos creditos seria duplicata, e tanto menos explicavel, quanto para pagar o que se lhe possa exigir dos depositos, as leis do orçamento lhe abrem verba e concedem credito.

Somma assim o Sr. ministro as quantias autorizadas em 102,596.000\$; eu as sommo em 97,380:000\$ sem os 29,604:000\$ da lei bancaria, e com estes em 126,984:234\$.

Esta differença procede de que o thesouro não se regulou pelas leis do paiz e pelos factos quando cal-

culou as quantias que está autorizado para despendar.

O Sr. ministro procurou demonstrar que os 29,601:000\$ fornecidos pela lei bancaria, não devem contar-se nas quantias autorizadas, do que se segue, que não forão recursos para o thesouro. Eu não posso accrescentar nada ao que a este respeito disse o honrado senador por Mato-Grosso. Senhores, o governo recebeu 29,604:000\$ em notas, como recurso para o thesouro, e pela primeira vez serei obrigado a acreditar que a conservação de uma moeda de menos valor, susceptivel de grande alteração, é recurso, e que o troce em ouro, moeda de valor mais fixo, no que o governo fez muito bem, deixa de ser recurso!

Ora, se o thesouro teve de renda

|                                                              |                      |
|--------------------------------------------------------------|----------------------|
| nos tres exercicios . . . . .                                | 178,714:987\$        |
| se está autorizado para abrir creditos no valor de . . . . . | 126,984:234\$        |
|                                                              | <u>305,709:201\$</u> |

o que se segue é que lhe fallão para as despezas dos tres exercicios, avaliadas em 328.671:000\$ sómente creditos no valor de 22.961:794\$. Esta quantia é muito menor do que a que pede S. Ex. na proposta que discutimos, em que pede 30.925:371\$, de forma que ainda lhe ficão sobrando 7.963:577\$, autorizado o novo credito, e com os 22.456:000\$ que pede o Sr. ministro da guerra fica com 30.419:577\$ para o novo exercicio de 1867—1868.

Está pois preenchida a autorização necessaria para a despeza dos tres exercicios, e quando S. Ex. disponha de parte da moeda em ouro que tem para as despezas do exercicio corrente de 1867-1868, no que obra acertadamente, o que se segue é que já está autorizado para ter nessa moeda por conta do novo exercicio 7,963:577\$. E como já o Sr. ministro da guerra para este novo exercicio pede 22,456:000\$, S. Ex. não pôde ter receio de transferir parte da moeda de ouro, ou parte dos recursos entrados no exercicio de 1866-1867, para os outros exercicios, estando autorizado para fazer este transporte pela clausula que o autorisa lançar alguns creditos nos exercicios em que delles se for servindo.

O que se segue, portanto, é que as autorizações estão quasi completas, e que o senado votando o credito de 30,925.371\$, vota quantia mais que sufficiente para a despeza dos tres exercicios, e, tendo S. Ex. pedido mais do que a quantia necessaria só para esses exercicios, o que fico comprehendendo, como já disse no principio, é que S. Ex. se convence que o exercicio de 1866—1867 que acaba de findar, vai além dos 110,000:000\$ que o thesouro suppoz; além talvez dos 120,000:000\$ que eu calculo.

Vamos agora a realização dos creditos? Quanto tem o thesouro obtido pelos meios de credito para com a renda de 178,714:987\$ cobrada nos tres exercicios completar a somma de 328,671:000\$ a que devo chegar a despeza, calculada em 120,000:000\$ a do exercicio apenas findo em 30 de junho findo?

Tem realisado:

|                                             |                 |
|---------------------------------------------|-----------------|
| Por meio do emprestimo estrangeiro. . . . . | 41,444:444\$000 |
|---------------------------------------------|-----------------|

|                                          |                 |
|------------------------------------------|-----------------|
| Teve como producto de apolices . . . . . | 30,173:600\$000 |
| Teve em virtude da lei bancaria. . . . . | 29,604:481\$000 |

|                              |                  |
|------------------------------|------------------|
| Somma. . . . .               | 104,222:525\$000 |
| Logo com a renda de. . . . . | 178,714:967\$000 |
| Total . . . . .              | 282,937:492\$000 |
| Para as despezas. . . . .    | 328,671:000\$000 |
| Faltão . . . . .             | 45,733:508\$000  |

Mas o governo tendo usado do meio da realização por bilhetes do thesouro e obtido, segundo consta, 50,000:000\$ ou já hoje talvez mais, o que se segue é que a caixa não tem deficit, tem ou deve ter sobras.

Não ha pois deficit de caixa.

O deficit de receita é de 149,956:000\$.

A questão neste caso se reduz á fundação desta divida de bilhetes do thesouro de reclamação mais prompta e inoportuna, á conversão em outras dividas que não sejam de reclamação inoportuna ou de reclamação prompta. Se o thesouro teme embaraços a respeito dos tres exercicios de 1864 a 1867, não é porque lhe tenha faltado dinheiro, é porque se lhe podem vir retirar essas sommas representadas nos bilhetes do thesouro, sommas que elle não pôde restituir sem que as obtenha por outros meios.

E se este é o facto, porque é que o thesouro não havia de figurar estas questões exactamente como ellas são? Porque não veio o Sr. ministro dizer ás camaras: tive na renda taes sommas, tive nos recursos ao credito taes outras, as precisas para occorrer ás despezas; porém, parte desses recursos estão em titulos que, podendo ser apresentados inoportunamente e reclamadas as sommas já gastas, porão o thesouro em embaraços, se não tiver outros meios para satisfazer as eventualidades. E as camaras farião o seu dever.

Nesta posição, contando que as grandes despezas não cessem, receiando que a guerra continue, não quero dizer que por muito tempo; mas dado o facto que ella tenha de continuar ainda alguns mezes, e sendo necessarios mais fundos, mesmo para os dous mezes do exercicio começado de 1867—1868, S. Ex. pede mais 30,925:371\$, o ministerio da guerra mais 22,456:000\$, e as camaras não podem deixar de conceder-las como recursos para o novo exercicio, e mesmo para prefazer nos anteriores o que nos balanços definitivos se reconhecer que faltou.

Vamos á grande questão, que é a dos meios de não só pôr o thesouro á coberto contra a corrida dos portadores de seus bilhetes que se forem vencendo e de que seja exigido o pagamento, como habilitado com meios para satisfazer as despezas que continuão a posar sobre elle e para as quaes não basta a renda ordinaria do paiz.

S. Ex. disse que para tanto não tinha meios senão na emissão de papel-moeda, S. Ex. tinha dito em discursos, e creio que nas suas propostas e nos seus relatorios que não ha possibilidade de emprestimo externo e quanto a interno tambem não ha capitães disponíveis até a somma precisa. S. Ex. tem razão até certo ponto; não ha muitos capitães disponíveis com que se possa contar para emprestimo interno de mais longos prazos do que os dos bilhetes do thesouro. Dos capitães disponíveis depositados a juros no the-

souro, é de crer que grande parte se conserve, e tomadas algumas providencias é muito possivel mesmo que mais alguns fundos lhe sejam subministrados, sendo, porém, de recear que do capital fluctuante não chegue até a somma de 50,000:000\$ aquella parte que seus possuidores podem emprestar ao thesouro com prazos mais longos.

E como consequencia da supposição que não ha outros meios a tentar, S. Ex. diz— a moeda-papel é o unico recurso que pôde habilitar o thesouro, e pois o propuz.

Examinemos qual é a quantidade de moeda-papel lançada na circulação.

|                                                           |                 |
|-----------------------------------------------------------|-----------------|
| Notas de antiga emissão.....                              | 28,090:000\$000 |
| Notas autorizadas pela lei de 12 de setembro de 1866..... | 40,604:000\$000 |
| Notas que pôde conservar o Banco do Brasil e filiaes...   | 45,600:000\$000 |
| Notas dos bancos de decreto...                            | 2,461:700\$000  |

116,755:700\$000

Diga embora S. Ex. que não tem emittido senão 10,000:000\$ ou 15,000:000\$ por conta da lei de 12 de setembro de 1866, pense embora S. Ex. que esse pagamento dos 11,000:000\$ pôde ser memorado; está na lembrança do publico que 40,604 000\$ de notas estão autorizados para serem introduzidos na circulação, e já devidos por compra de ouro, e pagamento de divida vencida, não ha ninguem que os não contemple no calculo das notas circulantes.

Ainda não sei apreciar bem o motivo porque não se tenha pago nem os 11,000:000\$ nem a quantia devida pelo ouro do banco, que o thesouro já recebeu e despendeu em grande parte; a principio foi por falta de notas, e agora? Pode-se suppor que a razão é para não figurar esta somma entre as emittidas; mas repito, ellas estão como emittidas, e o governo não pode demorar por muito tempo os pagamentos.

O pagamento dos 11,000:000\$, o governo não pôde demorar por muito tempo, porque elles tinham sido tomados emprestados ao banco do Brasil, estabelecimento de emissão, não pagando juros durante a existencia do mesmo banco. Dissolvido o banco (o de emissão já o foi) a divida está vencida, é preciso paga-la, e receio que o banco venha pedir pagamento dos juros, porque desde o dia da extincção são devidos juros desta quantia.

O Sr. PARANHOS:—O banco tira juros das notas que ainda não recolheu.

O Sr. SOUZA FRANCO:—Se tem na circulação com as caixas filiaes mais do que os 45.600:000\$ autorizados. Em todo o caso o governo deve pagar os 11,000:000\$, a lei o determina: o contrato está assignado: e em logar dos bilhetes do banco deverião estar na circulação já os do thesouro.

Sommando as parcelas, vem a ser o papel lançado na circulação 116,755:700\$ e com a emissão pedida de 50,000:000\$, irá cedo á somma de 166,755:700\$. Mas o governo pede ainda um credito de 30,925:371\$; o ministerio da guerra pede mais 22,436:000\$, são mais 53,381:371\$. E se é exacto como diz o Sr. ministro, que não ha outro meio de supprir as necessidades do thesouro, senão a emissão de notas, desde que o governo precisar as novas sommas auto-

risadas, ha de emittir papel e emitti-lo na razão de cerca de 220,000:000\$.

S. Ex. promette, dá sua palavra de não chegar com a emissão ao limite do deficit. Não tenho razão, ninguem pôde ter para não acreditar na disposição ou na vontade que tenha S. Ex. de executar esta sua promessa; mas, se os fundos forem precisos, se outros recursos faltarem, o que ha de fazer S. Ex.? Ha de fazer parar a administração? Ha de ir á emissão, e pois á cerca de 220,000:000\$. O que valem, pois, promessas nestes casos? A' palavra do ministro devem-se antepôr as necessidades publicas. Nas circumstancias em que se precisar o dinheiro para se comprar munições, pagar soldos á tropa e fazer as mais despezas da guerra, e da administração, o limite do deficit será o da emissão para um ministro que não saiba procurar outros meios.

E' certo que S. Ex. disse, tratando do papel-moeda: «que elle não ha de trazer tantos embarços como se tem figurado; que nem todos os mercados estão suppridos, que ha provincias (creio que se não são estas suas palavras decorrem das que disse) que ha provincias onde, não circulando as notas do banco do Brasil, retiradas estas, encontra-se vacuo as do thesouro.» Mas as provincias onde não circulavam as notas do banco do Brasil, estavam, serão cheias, ao menos até certo ponto com sufficiente quantidade de notas do thesouro que tinham corrido para ellas. Em nenhuma parte do imperio existe falta de moeda em quantia tal que possa supportar uma emissão adicional de 100,000 e tantos contos.

Disse-se ainda e com razão, que n'estes tempos de crise, tempos de desconfiança, parte da moeda fica enthesourada, porque cada um guarda um certo peculio para as necessidades emprevistas. Mas ha outra razão em contrario; nos tempos em que ha desconfiança de certa moeda, esta não é conservada por aquelles que tem compromissos a satisfazer; todos se desfazem della o mais depressa possivel, e por consequencia está sempre no giro e a maior celeridade do seu giro dispensa maior quantidade.

Por outro lado note S. Ex. que a maior facilidade de communicações no Imperio todo vae trazendo a dispensa de parte da moeda. Figure-se a cidade e provincia do Rio de Janeiro; supponhamos que o Rio de Janeiro ha 10 annos precisava de 30,000:000\$ para seu giro; o commercio tem-se desenvolvido; poderia pois haver necessidade de maior quantia, porem as communicações tambem são muito mais promptas. Uma somma de 100:000\$ que remettida d'aqui para a Parayhba do sul levava em viagem 8 dias de ida e demorada por 4 dias, voltava depois em 8 dias, ficava por 16 dias fora do giro, e como se não estivessem na circulação esses 100:000\$.

Hoje faz-se a mesma operação em cinco ou seis dias, um dia de ida, outro de vinda, e os quatro de estada, deixão a quantia fóra do giro sómente por dois a tres dias, dispensando a que a substituiria por doze ou treze dias. O mesmo, com as differenças de maior ou menor presteza das viagens, acontece em grande parte do Imperio.

Se por outro lado cessarão algumas casas em que se fazião transportes de fundos que supprião a moeda, outras se abrirão para essa operação, á que o nobre senador pela Bahia se referiu fallando do clearing

house de Londres, que dispensa ali grande quantidade de moeda. Toquei nesta materia muito de passagem, sómente para lembrar que essa liquidação de pagamentos, embora figure nos folhetos a que S. Ex. se referiu, como semanal, é diaria; todos os dias faz-se a liquidação, porque os pagamentos também se vencem todos os dias; as letras não podem ficar por liquidar até o fim da semana sem terem sido apontadas.

O mercado não pôde supportar portanto muito maior emissão de notas. Não entro também nesta apreciação porque já o nobre senador por S. Paulo se encarregou della hontem e de um modo magistral, completo. Eu dou como admittido, ninguém nega os inconvenientes da emissão de notas, quanto avultada; mas quando S. Ex. pela nota pede como ultimo recurso, recurso da necessidade. Ultima necessidade porque? Porque não tem outro meio de supprir o thesouro.

Porque, disse o Sr. senador pela Bahia, os ministros até hoje tem sido ministros do thesouro e não ministros da fazenda: nenhum têm-se occupado dos interesses nacionaes, apenas quando se referiu ao ministerio actual é que o nobre senador achou que elle tinha feito tudo quanto era possível.

Ora, da idéa que os ministros se reconheciam do thesouro e não ministros da fazenda, eu já tinha-me servido muitas vezes antes; já tinha dito na casa e em escriptos assignados com o meu nome, que os ministros encaravão as questões no ambito estreito da rua do Sacramento, como se olhassem para o paiz do cimo do edificio da mesma rua. S. Ex. traduziu a idéa em linguagem mais bella, mais eloquente e mais descarnada, e agora repete que todos os ministros com o nome de ministro da fazenda têm sido do thesouro, menos o actual que na sua opinião é da fazenda e do paiz.

E, com effeito, S. Ex. procurou demonstrar que, em vista da possibilidade de guerra, tinhamos tido precisão de haver tomado providencias, de desde muito haver creado novos impostos que o nobre senador leva agora á exaggeração, tomando por principal motivo destas providencias a guerra de 1851 no Prata. Eu persuadia-me que a guerra de 1851 no Prata tinha dado resultado contrario ao que suppõe o nobre senador. Tíhamos affastado um caudilho que ali nos ameaçava; tínhamos conseguido que em lugar dessa vontade unica, energica, que nos podia trazer grandes embaraços, lhe succedessem administrações amigas por um lado, e por outro lado sem a mesma unidade de acção e energia de vontade.

Póde-se dizer ainda que as repartições da guerra e marinha têm sido dotadas desde então com os meios necessarios. Têm obtido do thesouro o terço de sua renda, e mais, se attendermos ao pagamento das classes inactivas, e ao juro dos empréstimos contrahidos por motivos de guerra, pagas estas verbas pela repartição da fazenda. O que tem havido de menos é falta de fiscalisação, do melhor emprego desses meios (apoiados), nunca houve falta das sommas necessarias.

O nobre senador repetiu então o *si vis pacem para bellum*; hoje esta maxima está substituida por outra, a da *paz armada*, paz armada com todos os seus inconvenientes, que tem-se reconhecido que não

serve senão para enfraquecer os paizes que a tem adoptado, os quaes na occasião da guerra sentem-se mais faltos de recursos com os quaes ella se pôde fazer com mais vigor.

Vamos á outras observações do nobre senador que nos conduzem a julgar da questão principal de que se trata, a da emissão de notas do thesouro. Disse elle: «esses ministerios não fizeram nada, o ministerio actual é que fez tudo quanto era preciso.» Em materia de impostos deverei dizer ao nobre senador que o ministerio de 1858, tendo achado ha poucos dias decretada uma tarifa elevada, o augmento de impostos seria um erro; não foi erro o não augmentar impostos, porque havendo demais sobras, então esse augmento não era exigido.

Tem se aqui dito que a crise parte de 1864. Ha erro de data; a crise parte de 1853; em 1864 foi o seu principal desfecho.

O Sr. T. OTTONI: — Foi a liquidação.

O Sr. Souza Franco: — Sim, foi a liquidação, como diz o meu nobre amigo, dos embaraços que se tinham vindo accumulando dos annos anteriores.

Mas então, pergunta-se: — O que se deveria ter feito? o que se deve fazer? — O que se deveria fazer era adoptar em lugar do systema bancario da lei de 1853 um systema bancario que deixasse mais livre a iniciativa, a actividade individual. Partiu-se da supposição erronea de que um estabelecimento destes era por si capaz de importar ouro sufficiente para o paiz, e de o conservar nelle para troca da moeda do banco; que o ouro pôde manter-se por meios artificiaes em um paiz em que as industrias definhão pelos embaraços que encontrão e péas ao credito. É preciso enriquecer um paiz para que tenha ouro e o conserve; é preciso animar os trabalhos, e uma producção que deixe saldo sobre a importação.

Mas esse não foi só o embaraço; quer esse systema que se adoptou, quer as leis que lhe seguirão e erão consequencia desse systema bancario, difficultrão a creação de sociedades anonymas bancarias, animarão as sociedades em commandita, sociedades que têm seu alcance, seu limite, e que não podem servir para as maiores empresas, proprios das anonymas. Quando em um paiz péa-se a creação de sociedades bancarias, o interesse individual creá sociedades em commandita que não apresentam tantas garantias como aquellas, e o resultado é o que aconteceu; ellas sacrificarão-se e sacrificarão o paiz por terem excedido seus limites, e os excederão por falta da concorrência das anonymas. Foi, portanto, de 1853 que vierão os embaraços que em 1864 actuarão tanto e tão duramente sobre a praça do Rio de Janeiro.

Eu não me proponho a defender 1864 em todos os seus pontos e virgulas; mas é preciso notar que as medidas de 1864 tinham o fim razoavel de facilitar a liquidação da crise, e não o de amparar casas perdidas, e desenvolver negocios arriscados e comprometidos. A culpa não foi tanto do legislador como do executor, foi a execução das medidas com abuso dos meios que ellas facultarão que manteve a continuação do mal e o aggravou. Se então se tivesse liquidado certas casas, e se contido outras muitas



em seus limites naturais, como estava no sentido das medidas do governo, creio que ellas terião diminuido em muito o mal.

Mas o que se deveria ter feito? Eu continuo a desenvolver este ponto, porque é meu proposito mostrar que até ultimamente nada se tem feito do que cumpria fazer, ou que se tem feito muito pouco do que se deveria ter feito.

Ha de se me dizer talvez « não lembrais remedio á situação. » Ha de se me permittir uma observção: a confiança é o primeiro elemento das providencias, a confiança no muito que se tivesse tentado ou preparado nos mezes anteriores; com a desconfiança que invadiu a todos que tem observado a inactividade da situação financeira não se pôde esperar sahida de uma crise em que a maior actividade, o maior tino são exigiveis.

Para começar de mais longe, acompanhando o nobre senador pela Bahia, depois de já ter-me referido aos erros da organização bancaria, direi que se deveria desde então, retirar da circulação a moeda de cobre, moeda embaraçosa, e que merece ser retirada ainda pela consideração de que com a operação podem vir algumas centenas de contos de lucro para o thesouro.

Não se tem igualmente enfraquecido a moeda de prata, como reclamamos desde 1858, e ainda nesta sessão apresentei na commissão um projecto, que foi ao governo para dar seu consento; a alteração é necessaria, porque com ella cessará a perda annual de algumas centenas de contos contra o thesouro: hoje cada remessa de prata para ser cunhada faz perder mais de 20:000\$, e entrando esta moeda na circulação, é vendida a premio e sahe immediatamente, do mercado, perdendo o thesouro toda a despeza que faz.

Era preciso ter tido toda a economia e fiscalisação nas despesas da guerra. Eu não posso desconhecer, nem niguem desconhecerá que nos ultimos tempos alguma fiscalisação, mesmo alguma economia se tenha feito; mas tem-se repetido: « Economia em tempo de guerra! » como se fosse impossivel. Ninguem diz que se economise faltando com as munições, com o armamento, com o sustento e com outras necessidades da campanha. A este respeito é a fiscalisação que é necessaria. Mas a economia em certas despesas é necessaria, principalmente nos tempos de guerra. As repartições de guerra e marinha e tambem as outras, para as quaes o estado é chamado o contribuir, são tambem obrigadas a fazer economias naquellas despesas que são mais dispensaveis.

Porventura as repartições têm sido diminuidas? O numero dos empregados tem deixado de ser preenchido? Quero dizer: tem-se deixado de preencher os logares que vagão? O senado ha de me permittir muito de passagem uma observação: creárão-se mais cinco alfandegas nas provincias do Pará e Amazonas. Eu não olho tanto para suas despesas (é uma questão importantissima hoje a das despesas), mas encaro a questão do Amazonas por outro lado.

Parecia-me que, abrindo-se o Amazonas a todas as bandeiras, se deveria ter em vista os mesmos principios de politica elevada que aconselharão a abertura do grande rio, e não caminhar pelo trilho ordinario da rotina. Abriu-se o Amazonas quanto

á entrada, para como que cerrar-se no interior com a creação de muitas alfandegas que peão o curso dos navios e visitantes e o desenvolvimento do commercio. Entra-se na villa de tal, uma alfandega; na outra, outra alfandega, na outra e outras é vedado entrar: nesta se tomacarvão, daquella nem se approximar podem as embarcações. Os navios levão guardas, as escoltilhas se lacrao, a policia aduaneira segue por toda a parte o barco. Não vemos senão medidas fiscaes que hão de originar conflictos, suscitar contrabando e crear innumeradas complicações.

O que me tinha parecido conveniente é que quando se abrisse o Amazonas se tomarião cautelas fiscaes na entrada e na sahida dos navios; uma vez entrados, levarião a sua mercadoria despachada, salvo o que é de transito para paiz estrangeiro, e percorrerião com liberdade o grande rio e seus afluentes até onde o permite o decreto de 7 de setembro, tendo pago os direitos das mercadorias que levassem: na volta o mesmo a respeito dos productos que exportassem. E para evitar o contrabando o que eu entendia conveniente era reduzir muito as taxas dos direitos na entrada e sahida.

Dir-me-hão. « Não estamos em tempo de assim baratear as rendas publicas. » Parece que se quer tirar do Amazonas immediatamente uma grande renda; parece que se tenta o mesmo que faria o lavrador que lançada a semente na terra, apenas as hastes do trigo principiassem a germinar e a elevar-se, se determinasse a corta-las para servir de pabulo aos animaes, sacrificando a mais rica messe das espigas douradas.

Mas, supponha-se (e eu admitto) que é preciso achar meios de renda desde já no Amazonas. Esses meios de renda (eis uma questão a estudar) podem tirar-se de imposições directas no interior sobre os estabelecimentos de commercio e tambem sobre os de produção. E é preciso seguir, em uma palavra, um caminho novo em questão nova, deixando de trilhar os caminhos batidos. A abertura do Amazonas, aliás tão auspiciosa como se conta que seja, talvez tenha de trazer-nos quantidade de conflictos e de reclamações por todos esses embaraços que o decreto fiscal vai crear.

A abertura do Amazonas, quero dizer, o decreto fiscal que a regula, creio que se fez sem se ouvir a ninguem. O regulamento a respeito está publicado, está em execução; mas eu não sei que fossem ouvidos os conselheiros do governo.

O SR. T. OTTONI:—Nem o conselho de estado?

O SR. SOUZA FRANCO:—O conselho de estado, teve ordem para estudá-lo, porém não foi ouvido.

O SR. PARANHOS:—A secção de fazenda foi.

O SR. SOUZA FRANCO:—Continuarei sobre outro topico. Era preciso ter tido mais actividade em autorisar e contratar o emprestimo externo, visto estar começada a guerra, e firma-lo nos creditos de uma receita equilibrada com a despeza, lançando novos impostos ou elevando antigos. Começada a guerra, e sendo sabido que nenhuma se faz sem meios de credito, era preciso votar immediatamente impostos, e logo o emprestimo. A autorisação demorou-se, devendo ser a primeira cousa a tratar-se na sessão de 1865.

Votada a autorisação, ainda teve grande demora o contrato. Quem se quizer edificar a respeito da demora, leia o folheto publicado pelo thesouro com todos os documentos do andamento deste emprestimo e verá que inactividade houve para o levar a effeito.

O nobre senador pela provincia da Bahia procurou inculpar os ministerios anteriores; eu não tomo a meu cargo defende-los.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ainda bem que V. Ex. me faz justiça.

O Sr. SOUZA FRANCO: — Ainda bem nisto, mas ainda mal nisto que se vai seguir.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ora vamos a ver.

O Sr. SOUZA FRANCO: — Chegando ao ministerio actual disse que elle tem feito tudo o que podia fazer.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Exactamente; e sustento.

O Sr. OTTONI: — O anno passado elle não podia propôr impostos.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Porque?

O Sr. T. OTTONI: — Por causa das eleições.

O Sr. SOUZA FRANCO: — Este anno tambem não podia fazer nada antes de firmar sua maioria.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O ministerio não é quem vota impostos, são as camaras.

O Sr. SOUZA FRANCO: — Ainda irei ao principio de V. Ex.; ainda posso fallar um quarto de hora hoje.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Vamos a isso.

O Sr. SOUZA FRANCO: — O ministerio não podia ter feito nada, pois que as camaras não podião occupar-se no fim da sessão do anno passado e no principio deste de mais alguma cousa do que de sua politica; as camaras é que devião ter feito tudo, disse S. Ex. Não virei defender as camaras, não tenho esta missão; mas acredito que se medidas sérias, urgentes, indispensaveis tivessem sido apresentadas, não haveria opposicionista que estivesse occupando o tempo com requerimentos, porque mesmo quando tivesse vontade de fazer opposição tinha nestas medidas occasião azada.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Está se fazendo isso.

O Sr. SOUZA FRANCO: — Eu estou fazendo opposição?

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. perdê-me, eu digo que se está tratando disso.

O Sr. SOUZA FRANCO: — Se ella sahe de minhas palavras....

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Perdê-me, não me refiro a V. Ex.

O Sr. SOUZA FRANCO: — Mas se é opposição o que estou fazendo, dizendo a verdade e procurando contribuir para que as questões financeiras tenham solução razoavel, é porque ellas vão mal.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não se trata d'isto agora.

O Sr. SOUZA FRANCO: — Deixada a administração ás camaras e ao ministerio um papel inactivo, tem elle trazido os embaraços em que se vê a situação.

Senhores, os exemplos dos Srs. Gladstone, Sella, Ferrara, Chase e Maculloh; o exemplo dos Estados-Unidos ultimamente, não apoião este proceder. Quem percorre a lista das leis feitas sómente para decretar meios de credito, ha de se admirar do numero dellas; desde 1860 até hoje, trinta e tantas leis: cada anno erão tres, quatro, cinco e mesmo mais leis as publicadas.

Nesse estado de crise em que se achou os Estados Unidos, nesse Estero-Bellaco financeiro em que as circumstancias o lançãõ, e tiverão retido alguns annos elle não descansou um só dia. Os seus navios, por assim dizer, bombardeavão todos os dias os seus inimigos; as suas tropas marchavão todos os dias, substituidas umas por outras; quero dizer do projecto financeiro de hoje tirado o proveito possível, outro modificando, outro accrescentando, outro adicional em sentido diverso seguia-se-lhe. Todos os mezes as medidas se repetirão.

Porventura temos a vantagem de poder dizer que em nosso paiz, principalmente nos ultimos tres annos, se tem mostrado tanta actividade? Neste Estero-Bellaco da crise financeira, das difficuldades do thesouro publico tem-se feito alguma cousa para se sahir della, algum esforço?

O nobre senador pela provincia da Bahia disse: « Essa não é a obrigação do ministerio; o ministerio explica os meios que não são adoptaveis, e deixa ao juizo das camaras e escolher os que sirvão » isto é, deixa as providencias ás camaras, deixa a administração no que tem de mais urgente, de mais difficil, de mais importante para ser dirigida pelas camaras. O nobre senador não pôde dizer mesmoque o ministerio tenha discutido todos os meios não adoptaveis para se tirar dahi a conclusão dos que serão adoptaveis. Mas essa não é a missão do governo, a que o ministerio tem, principalmente o da fazenda; outra é a sua missão, outro o seu dever. Tem a obrigação de hastear e pendão e tomar a dianteira na lembrança dos meios com que o thesouro possa occorrer ás despezas da guerra.

O Sr. T. OTTONI: — Apoiado; exemplo o Sr. Gladstone.

O Sr. SOUZA FRANCO: — Vou a exemplo mais proximo; vou citar ao nobre senador as palavras do habil ministro da fazenda dos Estados-Unidos, o Sr. Maculloh, a este respeito.

Disse o Sr. Maculloh no seu ultimo relatorio de dezembro ultimo (leido). « Nestas circumstancias, sensivel da grande responsabilidade de sua posição, elle secretario de estado (falla em terceira pessoa), tem julgado mais seguro e melhor para o paiz obrar segundo os dictames de seu proprio juizo, tendo na mais enidadosa attenção as condições do mercado e do thesouro, antes do que tomar a direcção que lhe apontão as opiniões daquelles que, embora intelligentes e habeis, não estão sob o peso das obrigações governamentaes e podem estar tambem menos informados no que diz respeito ao actual estado de suas finanças ».

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— V. Ex. vê que esta citação não é contraria áquillo que eu disse; eu disse isto exactamente.

O SR. SOUZA FRANCO:— O Sr. Maculloh dizia: « A responsabilidade é minha, eu tomo-a inteira: eu a tiro de cada um dos membros da camara, de cada um dos particulares. » Elle dizia mais ou menos isto, á um financeiro tão habil, um homem que se tinha tornado notavel pelo concurso de tantas providencias acertadas, cabia o direito de dizer: « Acompanhai-me no que proponho, o que digo e proponho é o que serve. »

E as camaras nessas occasiões, senhores, seguem os Maculloh. Primeiramente seguem com mais espontaneidade e com mais promptidão a voz autorizada do financeiro que lhes tem ganho a confiança pela adopção de todos os meios, e que lhes poupa a responsabilidade; porque emfim, senão todos, um grande numero, e pelo menos os irresolutos, não querem tomar a si a direcção de actos, cuja responsabilidade pertence principalmente a outros.

Ora, não havia nada a fazer nos ultimos tempos? não se devia ter procurado nas apolices meios de ter um pouco mais de renda? Eu sei que se tem feito esforços para as vender em diversas provincias; mas simplesmente para as vender sem ter tomado providencias a respeito do preço, a exemplo do que se fazia nos Estados-Unidos. Ali dada a providencia: se, obtendo algum resultado, principia a falhar, outras a modificação, outras a auxilio, outras a substituem.

Não se podia, estando autorizado o governo, em materia de bilhetes do thesouro, ter adoptado algumas dessas muitas clausulas de que se lançou mão nos Estados-Unidos? maior preço bilhetes de mais longa data, bilhetes a 1 anno, bilhetes a 2 annos, maior juro conforme o preço; e estes outros recursos adoptaveis até agora, e ainda agora, se não preenchessem o deficit do thesouro ao menos justificavão perante as camaras, perante o paiz o governo pelos esforços que tinha feito para obtê-los.

Não se tendo, porém, feito nenhum desses esforços, não se tendo tentado nada neste sentido (e eu sinto convencer-me desta verdade), poderá o ministerio exigir essa grande confiança que é preciso que as camaras tenham para votar como medida de ultima necessidade a emissão do papel-moeda, meio que se não fôrempregado com a maior discrição, com a mais opportuna execução, pôde trazer males incalculaveis? As camaras podem acceder a tal pedido ainda mesmo que se ponha a questão no ponto da extrema necessidade, dizendo é tarde, não tenho mais providencias a dar, esta é a unica, concedei-m'a, linguagem que pouco difere da usada por S. Ex. na proposta? E usada quando era ainda tempo de tentar outros meios?

Primeiramente eu repito o que já disse: « No meio de uma forte tormenta, quando o navio se vê no ultimo perigo, a voz autorizada do commandante é a que se faz ouvir; e elle é tanto mais promptamente obedecido se a tripolação, testemunha da habilidade com que o trouxe até ahi, com os esforços que, desde os primeiros sopros do vento rijo elle soube preparar a embarcação para galgar os mares alterosos, possui-se da mais plena confiança.

« Senhores, diz S. Ex., a posição é ardua, o unico remedio é este que eu proponho, não ha outro. Este remedio eu reconheço com todo o paiz, com todos os oradores que é arriscado; reconheço que pôde trazer graves inconvenientes. Eu não usarei delle, já disse, em toda a extensão. » Eu já respondi que não está no poder de nenhum ministro dizer até que ponto usará delle, quando autorizado.

O S. T. OTTONI:—Apoiado.

O SR. SOUZA FRANCO:— Porque os acontecimentos pôdem o levar além do que suppõe, do ponto em que dá sua palavra de que ha de limitar-se.

O SR. T. OTTONI:— E' um plano inclinado.

O SR. SOUZA FRANCO:— E então não é de cautela quando se não tem tentado outros meios, quando não se tem disposição para tenta-los e se recorre aos extremos, como caso delles, confiar nas promessas de limitação e no opportuno e discreto uso do meio declarado extremo.

E', portanto, uma proposta tardia quanto á promessa e de muito perigo a outorga do pedido. Aquelles, pois, que a estas razões unirem a da não confiança na execução da medida estarão justificados se mesmo nestas circumstancias entenderem que ella não pôde merecer senão acolhimento negativo.

O SR. T. OTTONI:—Apoiado.

Tendo dado a hora, ficou a discussão adiada, e o Sr. presidente deu a ordem do dia para 10 do corrente:

1ª parte. — 1ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, autorizando o governo a transferir para um dos corpos pertencentes ás armas scientificas o capitão de cavallaria Diogo Alves Ferraz, com o parecer da mesa n. 104.

As materias já designadas, a saber:

1ª discussão das seguintes proposições da mesma camara:

Autorizando o governo a auxiliar com a quantia de 50:000\$ a navegação a vapor no rio das Velhas ou de S. Francisco, com o parecer da commissão de empresas privilegiadas;

Autorizando o governo a fazer as operações de credito necessarias para a conclusão da 2ª secção da estrada de ferro do Porto das Caixas a Cantagallo, com o parecer das commissões de empresas privilegiadas e de fazenda.

Discussão dos seguintes pareceres:

Da commissão de estatística, para que se archivem as representações de 1854 da camara municipal de S. João de El-Rei e outra sobre a criação de uma nova provincia;

Da commissão de empresas privilegiadas, propondo que fique sobre a mesa a representação da camara municipal de Rezende sobre o prolongamento da estrada de ferro de D. Pedro II;

Da mesma commissão, para que se archive o officio de 1857, do ministerio do imperio com cópia do contrato da associação central de colonisação e o governo;

Da mesma commissão sobre o requerimento de Roberto Henrique Milward, de 1861, acerca de mineração no Rio das Mortes, propondo que recorra ao governo;

Da commissão de estatística, para ser archivado o requerimento de Carlos Van Lede, de 1852, acerca de um contrato;

Da mesma commissão, para ser archivada a representação da camara municipal da villa de Campo Largo, da Bahia, de 1852, acerca da designação da capital de uma nova provincia;

Da mesma commissão, para serem archivadas duas representações da assembléa legislativa provincial de S. Paulo, acerca do municipio do Bananal;

Da mesma commissão, para que se archive a representação da camara municipal da villa da Barra do Rio-Grande da Bahia, pretendendo ser capital da nova provincia;

Da mesma commissão, para que seja archivado um parecer de 1837 das commissões de estatística e de legislação, relativamente á uma representação da assembléa legislativa da provincia de S. Paulo acerca de limites.

Continuação da discussão do requerimento do Sr. Silveira da Motta.

2ª parte (á 1 hora ou antes).--Continuação da discussão do projecto sobre operações de credito ou emissão de papel-moeda.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

### 39ª sessão.

EM 10 DE AGOSTO DE 1867.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Ás 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Pompeu, visconde de Sapucahy, Ottoni, Eusebio, Dias de Carvalho, barão de Cotegipe, Carneiro de Campos, Jobim, Chichorro, visconde de S. Vicente, barão de S. Lourenço, Souza Ramos, Sá e Albuquerque, Diniz, barão de Maroim, barão do Rio-Grande, Dantas, Silveira da Motta, Furtado, Pedreira, barão de Muritiba, Sinimbu, Zacharias, Fernandes Torres, Souza Franco, Paranhos, Dias Vieira, barão de Pirapama, Paranaguá, visconde de Jequithinhonha, marquez de Olinda e Firmino, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, Candido Borges, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Almeida e Albuquerque, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Nabuco, Teixeira de Souza, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem e visconde de Itaborahy, e sem participação os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 9 do corrente mez.

#### EXPEDIENTE.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte:

Quatro officios, de 9 do corrente, do ministerio do imperio, acompanhando os autographos das resoluções da assembléa geral, nas quaes Sua Magestade o Imperador consente, que approvão as pensões concedidas: 1ª, ao guarda nacional Ananias Joaquim de Oliveira e a outros; 2ª, ao soldado de voluntarios Manoel Paulo da Conceição e a outros; 3ª, ao soldado de voluntarios Joaquim Mariano Pereira e a

outros; 4ª, ao major de voluntarios Henrique José Lazary e a outros.

Ao archivo os autographos, communicando-se á outra camara.

Officio de 9, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, acompanhando a seguinte proposição: « A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º O governo fica autorisado a conceder carta de naturalisação de cidadão brasileiro ao portuguez Feliciano Bernardino da Silva Braga e ao belga Carlos Theodoro José Hugueney, residentes no municipio da côrte; aos portuguezes Joaquim Ferreira Netto, Constantino Moreira da Rocha, Caetano da Silva Maia, José Ferreira Vieira, Manoel Marques Louzada, Pedro Ferreira Ferraz de Castro, Joaquim da Rocha Moreira, Francisco José Corrêa Quintella, Luiz Alide Magalhães, João Pereira Jorge, José Antonio de Lima e Manoel Bernardo da Fonseca, residentes no municipio de Valença; Manoel João Simões e João Maia de Menezes, no de Nova-Friburgo; Manoel Lopes de Amorim, na imperial cidade de Nitherohy, Joaquim de Sá Pereira, em Itabapoana; Rodrigo Antonio Pinto Pereira, na Parahyba do Sul; do italiano padre Antonio Roberto, no municipio de Campos; e ao hespanhol Manoel Esteves de Campos Sumossa, no da Barra-Mansa; todos da provincia do Rio de Janeiro; ao portuguez José Luiz Machado, residente na cidade do Rio-Grande; a José Joaquim de Barros Junior, na provincia de S. Paulo; aos portuguezes João Barbosa da Silva, residente no Rio-Preto; José Maria Pereira de Carvalho, na Vargem-Grande; e ao allemão Jacob Klaes, na provincia de Minas-Geraes; aos portuguezes João de Souza Rocha, Manoel Joaquim Moreira, Antonio José David e padre Suero, na provincia da Bahia; Antonio Thomaz da Neva, natural da provincia de Varsina, marítimo, residente á bordo do patacho nacional *Maria*, presentemente surto neste porto; Julio Moutinho de Souza, casado, natural do Porto; e ao norte-americano Benjamin D. Douton.

« Art. 2.º Fica tambem o governo autorisado a fazer igual concessão aos estrangeiros que estão actualmente servindo como machinistas a bordo dos navios da armada imperial, se a requererem.

« Art. 3.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paco da camara dos deputados, em 9 de agosto de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.

Foi a imprimir.

Outro de igual data, do mesmo secretario, acompanhando a seguinte proposta do poder executivo e as emendas da dita camara:

« Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.

« Em cumprimento do preceito constitucional, e de ordem de Sua Magestade o Imperador, venho apresentar-vos a proposta para a fixação das forças que deverã constituir o nosso exercito em o anno financeiro de 1868—1869.

« Art. 1.º As forças de terra para o anno financeiro de 1868—1869, além dos officiaes dos corpos moveis, da repartição ecclesiastica, dos corpos de

saude, do estado-maior de 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> classe, e de artilharia, de engenheiros e do estado-maior general, não poderão exceder de 20,000 praças de pret de linha em circumstancias ordinarias, e de 60,000 em circumstancias extraordinarias, incluídas nas primeiras as dos depositos de instrucção e de aprendizes artilheiros.

« § 1.<sup>o</sup> A força decretada para circumstancias extraordinarias poderá ser preenchida, na falta de voluntarios, de engajados, ou de recrutados, por corpos destacados da guarda nacional, que será mobilizada, conforme for mais conveniente.

§ 2.<sup>o</sup> Em tempo de paz, cada companhia dos corpos movéis terá um só alferes, ou 2.<sup>o</sup> tenente.

Art. 2.<sup>o</sup> Os officiaes e praças de pret, que voluntariamente se alistarão, ou se alistarem nas fileiras do exercito, em virtude dos decretos n. 3371, de 7 de janeiro; n. 3409 do 1.<sup>o</sup> de março e n. 3428 do 1.<sup>o</sup> de abril de 1865, têm direito, na conformidade de seus engajamentos, a todas as vantagens garantidas pelos referidos decretos.

§ 1.<sup>o</sup> Esta disposição comprehende os guardas nacionaes, a que se refere o decreto n. 3508 de 30 de agosto de 1865.

§ 2.<sup>o</sup> As praças de exercito que, concluindo o tempo de serviço, a que erão obrigadas, se engajarem de novo durante a guerra actual, terão direito ás vantagens dos voluntarios da patria.

Art. 3.<sup>o</sup> Os recrutados, voluntarios e guardas nacionaes designados poderão eximir-se do serviço militar por substituição de individuos que tenham a idoneidade precisa para o mesmo serviço; ou, se o governo julgar conveniente, mediante a quantia de 600\$, comtanto que em um e outro caso o fação dentro dos primeiros seis mezes de praça.

*Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo, que fixa as forças de terra para o anno financeiro de 1868 a 1869.*

« Acrescenta-se no lugar competente :

« A assembléa geral decreta :

« No final do § 1.<sup>o</sup> do art. 1.<sup>o</sup> da proposta substituição-se as palavras — que será mobilizada conforme for mais conveniente — pelas seguintes — que serão mobilizadas.

« No art. 3.<sup>o</sup> da mesma proposta, em lugar das palavras — ou se o governo julgar conveniente, mediante a quantia de 600\$ — diga-se — ou mediante a quantia de 1:200\$ em circumstancias ordinarias.

« O mais como está no artigo.

« Art. 4.<sup>o</sup> Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Palacio do Rio de Janeiro, em 25 de maio de 1867.—*João Lustosa da Cunha Paranaguá.*

« Artigo (additivo) Os officiaes do corpo de engenheiros empregados nas obras publicas do ministerio da agricultura, com permissão do ministerio da guerra, ficão comprehendidos na excepção expressa do art. 6.<sup>o</sup> da lei n. 585 de 6 de setembro de 1850.

« Artigo (additivo). A's filhas naturaes dos officiaes militares e aos orphãos nas mesmas condições menores de 18 annos, reconhecidos e habilitados por qualquer dos meios estabelecidos pela lei n. 473 de 2 de setembro de 1847, fica extensivo o beneficio do

meio soldo nos termos, quer da lei de 6 de novembro de 1827, quer do art. 8.<sup>o</sup> da lei n. 1220 de 20 de julho de 1864.»

« Artigo (additivo). Continuão em vigor as disposições do art. 2.<sup>o</sup> da lei n. 1246 de 28 de junho de 1865, na parte relativa aos arsenaes de guerra, suas dependencias, e depositos de artigos bellicos.

« Artigo (additivo). A presente lei regerá tambem no corrente exercicio.

O art. 4.<sup>o</sup> passa a ser 8.<sup>o</sup>

« Paço da camara dos deputados, em 9 de agosto de 1867.—*Joaquim Francisco de Paria*, vice-presidente. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 1.<sup>o</sup> secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2.<sup>o</sup> secretario. »

Foi a imprimir.

Requerimento do bacharel João Luiz da Silva Moura, juiz de direito de Oeiras na provincia de Piauh, offerecendo um documento para ser tomado em consideração pelo senado, quando o projecto da outra camara ácerca de licença que pretende entrar em discussão.

Ficou sobre a mesa.

## 1.<sup>a</sup> PARTE DA ORDEM DO DIA.

Entrou em 1.<sup>a</sup> discussão, com o parecer da mesa n. 104, a proposição da camara dos Srs. deputados, autorizando o governo a transferir para um dos corpos pertencentes ás armas scientificas o capitão de cavallaria Diogo Alves Ferraz.

O SR. PRESIDENTE: — A respeito desta proposição a mesa tem de dar as seguintes informações: (*Lendo*).

« Os documentos que acompanhão a proposição, são os seguintes, além do requerimento da parte datado do acampamento de Tala-Corá em 16 de fevereiro de 1866:

« 1.<sup>o</sup> A fé de officio, pela qual o supplicante prova as suas habilitações scientificas, e os bons serviços que tem prestado, desde que assentou praça como voluntario em 20 de março de 1850.

« 2.<sup>o</sup> Informações favoraveis dos commandantes do corpo, e da divisão, em que o supplicante serve, bem como do tenente-general commandante em chefe do exercito imperial contra o Paraguay, que era nesse tempo o barão do Herval.

« Entretanto são contrarias á pretensão do supplicante as seguintes informações:

« 1.<sup>a</sup> Do brigadeiro commandante geral interino do corpo de engenheiros, Antonio Nunes de Aguiar, datada de 20 de março de 1866.—Diz-se nessa informação:

« O art. 5.<sup>o</sup> da lei n. 1220 de 20 de junho de 1864, em referencia ao art. 6.<sup>o</sup> da lei n. 1143 de 11 de setembro de 1861, autorisa o governo para transferir de uns para outros corpos, ou armas, os 2.<sup>os</sup> tenentes, ou alferes, sem prejudicar a antiguidade dos officiaes dos corpos, ou armas, para as quaes se realise a transferencia.

« O decreto n. 3526 de 18 de novembro de 1865, quando reduziu o corpo de engenheiros, eliminou os 2.<sup>os</sup> tenentes de accordo com as disposições do regulamento vigente das escolas militares, ficando assim considerados os 1.<sup>os</sup> tenentes como pertencentes ao 1.<sup>o</sup> posto deste corpo.

« A' vista, pois, das disposições acima indicadas, é evidente que a pretensão do supplicante não pôde ter logar, mesmo porque, sendo capitão, terá de prejudicar o direito de todos os 1.<sup>os</sup> tenentes effectivos, e aggregados do mesmo corpo, que sobem ao numero de trinta e nm

« 2.<sup>a</sup> Da secção da repartição do ajudante general, datada de 21 do referido mez, a qual conclue nos seguintes termos:

« Conformando-se inteiramente a secção com o parecer do Sr. brigadeiro, commandante geral interino do corpo de engenheiros, julga que a pretensão do supplicante não está no caso de ser deferida.

« 3.<sup>a</sup> Do ajudante general que se exprime pelo seguinte modo:

« O supplicante tem todos os requisitos para poder pertencer ao corpo de engenheiros, e é digno de consideração pelas suas boas qualidades pessoaes; porém só por um acto legislativo lhe poderia ser concedida a transferencia que pede, e que iria offender os direitos adquiridos pelos 1.<sup>os</sup> tenentes existentes neste corpo.

« A mesa tem por dever acrescentar que, dos exames e averiguações a que procedeu no archivo, resulta que, durante a actual sessão legislativa, já o senado deixou de dar o seu consentimento a uma proposição datada de 27 de agosto de 1866, que a camara dos Srs. deputados lhe enviára, versando sobre materia identica.

« A proposição, a que se allude, autorisava o governo para transferir para um dos corpos pertencentes ás armas scientificas os capitães Secundino Telfiano de Mello Tamborim e Luiz Manoel das Chagas.

« Entrando a proposição em 1.<sup>a</sup> discussão no dia 13 de junho deste anno, nesse mesmo dia ficou a discussão encerrada, e votando-se no dia seguinte, não passou a proposição para 2.<sup>a</sup> discussão, deixando assim de ser approvada, e tornando a remetter-se á camara dos deputados na fôrma do art. 59 da constituição.

« São as informações que a mesa tem de dar. »

**O Sr. Paranhos:** — Esta resolução da outra camara trata de um official distincto, que mostrou aproveitamento em seus estudos theoricos. Pelas informações vê-se que na pratica dos estudos militares não tem elle desmerecido no conceito de seus superiores; consequentemente, as razdes allegadas contra a sua transferencia, se não fundarem-se no conhecimento que o nobre ministro tenha do merito deste official e das conveniencias do serviço, não me parecem procedentes.

Não ha duvida que pela lei vigente a transferencia não pôde ter logar; mas é por isso mesmo que veiu a proposição legislativa autorisando o deferimento do que pretende esse official. A questão, pois, é se convém ou não transferir o official de quem se trata, como elle pretende, para algum dos corpos das armas scientificas.

A razão principal que se apresenta em contrario, nas informações que o Sr. presidente teve a bondade de lêr, é a dos direitos adquiridos.

Não sei que prejuizo, a passar este official, possa elle occasionar aos outros do mesmo pesto ou de

postos inferiores que já pertencão a algumas das armas scientificas. Mas V. Ex. vê que esta razão não pôde prevalecer absolutamente, como ahi se pretende; não pode levar-se a theoria dos direitos adquiridos, pelo que toca a antiguidade relativa dos officiaes, até esse ponto. Então a lei estaria inibida de estabelecer como principio absoluto para as promoções a escolha do governo ou o merito. Ora, ninguem contestará que a assembléa geral possa julgar mais conveniente que as promoções se fação sem respeito ao facto da antiguidade, mas sómente pelo principio do merecimento, apurado deste ou daquele modo, com garantias que assegurem melhor a sua justa applicação.

A antiguidade para a reforma, esta não é prejudicada pela entrada de mais um official. A antiguidade só pôde ser prejudicada para o accesso, quando o transferido concorra com outros mais modernos; e na parte das promoções por merecimento esta concorrência não pôde trazer prejuizo a direito de terceiro. Por isso entendo que a razão do prejuizo de antiguidade, em relação aos officiaes com quem o transferido possa concorrer, não é bastante para que se rejeite *in limine* a resolução da outra camara. Taes transferencias têm sido muitas vezes concedidas, e concedidas no interesse publico.

Agora trata-se de um official da arma de cavallaria que mostra aptidão especial para as armas scientificas, e tem todos os requisitos legais; pôde convir ao serviço publico que esse official seja transferido, e ha de o governo ou o poder legislativo ficar inibido de conceder esta transferencia tão sómente pelo respeito á antiguidade dos officiaes com os quaes tenha elle de concorrer em qualquer promoção? Não me parece isto justo.

Penso assim emquanto á unica objecção que se contém nas informações officiaes, que aliás parecem inclinar-se a favor do pretendente. Se, porém, o Sr. ministro da guerra entender que a transferencia não é de utilidade publica, qualquer que seja o motivo deste seu juizo, eu votarei contra a resolução. O conhecimento que julgo ter deste official me inclina a votar a favor, porque tenho o Sr. tenente Ferraz na conta de official distincto e muito habilitado para as armas scientificas.

**O Sr. Paranaguá (ministro da guerra):** — E' sempre da maior conveniencia e utilidade observar a lei, em sua generalidade; a transferencia de officiaes de uma para outra arma, como uma excepção, só muito justificada pôde ter logar.

Se a lei a tem prohibido, por utilidade e conveniencia do serviço, era preciso haver um motivo muito ponderoso, e eu não posso descobri-lo em favor desta pretensão, comquanto seja o primeiro a reconhecer neste official as precisas habilitações. Se o simples facto de ter as habilitações e merito é sufficiente, elle está no caso de ser transferido; mas se a transferencia importa uma offensa a direitos adquiridos, direitos que forão resalvados quando reformáram-se os corpos especiaes, eu entendo que o official de que se trata deve aguardar occasião opportuna.

Quando elle pretendeu a transferencia, havia entre tenentes e alferes creio que 30 ou 31, segundo

V. Ex. acaba de lôr na sua exposição. Este numero acha-se hoje muito reduzido, não excede a oito. Uma vez que se tenha effectuado a promoção destes officiaes que faltão e têm o seu direito adquirido, o governo está autorizado pelo art. 6º da lei n. 1143 de 11 de setembro de 1861, para effectuar a transferencia do official a que se refere esta resolução, e de outros em identicas circumstancias para o corpo do estado-maior de 1ª classe, ficando elles os mais modernos.

Demais, como V. Ex. acaba de observar, já este anno foi rejeitada uma proposição vinda da camara dos Srs. deputados que comprehendia não só este official mas tambem os capitães Chagas e Tamborim, o primeiro da arma de cavallaria e o segundo de infantaria. As mesmas razões que militão a respeito do capitão Ferraz, dão-se com aquelles outros officiaes, igualmente como elle distinctos.

Portanto eu não tenho uma razão especial que offereça ao nobre senador pela provincia de Mato-Grosso para justificar a excepção que se pretende; as excepções, em regra, são odiosas. A lei tem uma razão de ser, um fim de utilidade publica; não tendo eu um motivo sufficiente para offerecer e justificar a sua revogação nesta parte devo votar contra a proposição vinda da outra camara. Póde ella ser um favor e um favor bem merecido, mas eu não posso de momento, assim como o senado, avaliar os serviços e as circumstancias dos outros officiaes que têm de ser prejudicados por esta resolução.

Não estando bastante esclarecido a este respeito, prefiro manter as cousas no estado em que se achão, respeitando os direitos de cada um.

Finda a discussão foi rejeitada a proposição.

Entrou em 1ª discussão, que ficára adiada na sessão de 4 de julho de 1865, a proposição da mesma camara, que autorisa o governo a auxiliar com a quantia de 50:000\$ a navegação a vapor no Rio das Velhas ou de S. Francisco, com o parecer da commissão de emprezas privilegiadas.

Posta a votos, foi rejeitada a proposição.

Seguiu-se em 1ª discussão, que ficára adiada na sessão de 3 de março de 1864, a proposição da mesma camara, autorizando o governo a fazer operações de credito para conclusão da secção da estrada de ferro do Porto das Caixas á Cantagallo, com o parecer das commissões de emprezas privilegiadas e de fazenda.

Posta a votos, foi rejeitada a proposição.

Continuou a discussão do requerimento do Sr. Silveira da Motta, pedindo informações ao governo, sobre a columna em operações na provincia de Mato-Grosso.

**O Sr. visconde de S. Vicente:** — Sr. presidente, hesitei em tomar parte nesta discussão, e não entraria nella se não fossem algumas observações que terei afinal de offerecer ao ministerio.

Hesitei, não por indiferença pela causa publica, e menos pelo sentimento reprovado do egoismo; basta ao senador não ser estúpido para comprehender perfectamente que nas circumstancias actuaes do nosso paiz elle não poderá deixar de ter o quinhão que a todos ha de tocar nos soffrimentos publicos.

A razão da minha hesitação foi diversa, e não é uma só. Creio, e desejo crer, que esta guerra fatal

que sustentamos, que devemos sustentar contra o Paraguay, está a terminar; por isso algumas das reflexões que ora vou fazer bem podião ser adiadas para tempo posterior.

Demais, embora actualmente não entre em meu espirito o desejo de censura, todavia algumas necessariamente se involverão em minhas palavras, e a maior parte dellas póde ter referencia á dous ministros da guerra que já não existem. Ora, a idéa de não respeitar o *seu sepulcro* seria para mim muito pesada.

Accresce ainda um pensamento que exporei com franqueza. Quero ter a esperança de que, terminada a guerra, *novus ab integro... nascitur ordo*. Desejo ter esta esperança porque, aliás, o que pensar, e prever de nossa patria, e do seu futuro?

Não tenho a menor indisposição aos membros do actual ministerio, antes sim sentimentos de amizade; considero-os como cavalheiros de honra e de intelligencia; mas ainda pondo de parte os erros que possão ter tido na direcção da guerra, o que me parece claro é que a marcha da politica interior que elles têm seguido é má, mesmo durante a guerra, e seria intoleravel depois della, porque faltaria até esse pretexto. Outro tanto direi da sua administração. Se por agora póde allegar, que está absorvido pelos cuidados da guerra...

UMA VOZ: — Absolvido?

**O Sr. visconde de S. Vicente:** — Se ora póde allegar que todo o seu pensamento está contrahido, está absorto nos cuidados da guerra, o que poderá allegar depois do proximo termo della?

Penso, pois, que terminada ella é indispensavel e urgente uma nova politica interior, mais digna do governo, mais digna do ministerio, politica que tenha o seu assento na justiça, (*apoiados*) politica que não se guie pelos interesses de pessoas ou de partidos, que seja muito superior, muito mais elevada; que attenda para os interesses do imperio do Brasil, só do Brasil, e de todos os brasileiros.

Declaro mesmo que se, terminada a guerra, não for esta politica que domine, cahirei em desanimo, porque ella, só ella é quem poderá curar as feridas profundas que vertem o sangue e o cabedal brasileiro; sem ella nossa patria ha de arrastar-se por muitos tempos pela miseria. Tenho essa esperança, porque até o simples bom senso assim aconselha.

Pensando pois deste modo, e desejando ter esta fé, não quero por agora entrar em discussões, que envolvão censuras, que não são de interesse do momento, e que podem ser adiadas sem inconveniente.

Todavia, Sr. presidente, por outro lado, estando de accordo com alguns dos meus amigos, que têm tomado parte nesta discussão, devo acompanhá-los em algumas de suas observações; e demais a mais julgo dever offerecer afinal, como já disse, algumas reflexões que desejo que sejam escriptas, não só para a futura apreciação do ministerio, como mesmo para a apreciação do senado.

Antes de entrar em materia eu offerecerei tambem o meu humilde tributo de louvor, de grata admiração a esses bravos officiaes e soldados da expedição do Apa. (*Apoiados*.) Não se póde ostentar, nem mais valor, nem mais dedicação, nem mais heroismo do

que esses bravos ostentarão. (Apoiados.) Por desgraça acontece que ao mesmo tempo que o orgulho nacional, como que se eleva, se exalta, vendo essa retirada cheia de gloria, nesse mesmo momento o coração se contrista dolorosamente vendo os sacrificios, as afflicções, os martyrios que esses bravos suportarão; é uma mistura do sentimento que alegra e que magda!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Sobretudo pelo abandono.

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE: — Deixemos, porém, de parte este quadro.

Para chegar a meu fim não ha remedio se não lançar um golpe de vista retrospectivo e rapido sobre os factos.

Em 30 de agosto de 1864 foi datado o protesto paraguay contra a nossa acção sobre o Estado-Oriental; em 11 de novembro desse anno foi apresado o vapor *Marquez de Olinda*, e detidos prisioneiros alguns brasileiros illustres que nelle ião, inclusive o presidente de Mato-Grosso. Ainda não se sabia nesta côrte dos pormenores deste facto, e muito menos da invasão da provincia de Mato-Grosso, e tomada da nossa fortaleza de Coimbra, quando em 3 de janeiro de 1865, prevendo eu estes acontecimentos, como preveria qualquer homem que a esse respeito quizesse reflectir um pouco, tive a honra de offerecer ao governo uma memoria, cuja primeira pagina eu lerei ao senado:

« O estado em que se acha o Brasil dá sérios cuidados aos brasileiros que sabem pensar: aperta seus corações. Além de outras difficuldades graves para as quaes não se divisão soluções satisfactorias, ao menos que não sejam ou muito difficéis, ou muito contingentes, sobrevem ainda o immenso sacrificio da guerra oriental e paraguay, que se tornará indeclinaveis. Uma boa administração, e só ella, é quem faz a felicidade de um povo, e quem prepara recursos para o governo. Infelizmente, não temos senão pequenos recursos creados

« A luta politica esteril, mesquinha, de pequenos interesses pessoases, sem nem uma idéa grande ou generosa, degrada tudo; enerva as forças vivas da sociedade.

« No entretanto a provincia de Mato-Grosso, ao tempo que começa a luta oriental, está mais que provavelmente invadida por soldados barbaros, e pede soccorros.

« Infallivelmente é preciso, e desde logo, soccorrer essa fronteira occidental do imperio, infallivelmente, repito, não só por dever, mas tambem por honra do Brasil, e até por vergonha...

« Para isso não é preciso, nem possivel esperar pela guerra paraguay: não deve essa provincia ser desolada por esses barbaros por mais de um anno, não deve ficar abandonada ás suas violencias, e como que conquistada por todo esse tempo

« E' pois indispensavel soccorrer desde já Mato-Grosso: este é o pensamento capital desta pequena memoria; mas como soccorre-la?

« 1º Por onde irão os soccorros?

« 2º Qual a força minima destes?

« 3º Como haver a força de que precisamos?

« Eis as idéas que desde logo se offerecem ao espirito,

e com ellas não pequenas difficuldades, que não existirão, se tivéssemos tido uma administração providente, etc....»

Li, Sr. presidente, este preambulo para demonstrar que não é só depois dos factos que vou fazer minhas observações.

Muitas semanas, quasi dous mezes depois da entrega desta memoria é que tivemos conhecimento nesta côrte da tomada de Coimbra; mas, como já disse, não se precisava de muito talento para prever acontecimentos que se tornavão infalliveis.

Era, portanto, necessario mandar forças para Mato-Grosso; e desde então prever o que ia fazer essa força? qual seu principal destino? qual seu ultimo fim? Era de necessidade que o governo desde então adoptasse um systema, que tivesse vistas fixas, seguidas, não vacillantes, não empyricas, sim de intelligencia, e continuidade, porque enfim trata-se do sangue e da fortuna dos brasileiros que merecem muita attenção. (Apoiados.)

Não havia a tal respeito, segundo creio, senão um de dous expedientes, ou invadir em tempo o Paraguay pelo Apa, ou limitar-se a proteger as fronteiras do sul de Mato-Grosso e conjunctamente a sua capital.

Era preciso adoptar desde o principio uma das duas idéas, porque ella deveria ser seguida de actos consequentes a seu fim; era preciso não vacillar, e sim ter systema intelligente.

Se a idéa militar adoptada era a da invasão, a força que se destinasse para isso deveria ser pelo menos de 8,000 homens; seria precisa uma cavallhada correspondente; ou, por outra phrase, seria preciso que a força de cavallaria dessa columna fosse pelo menos do terço della; demandaria a correspondente artilharia de campanha; enfim, todas as previsões de mobilidade e mais condições necessarias, mórmente de viveres, boiada e munições para uma invasão dessa ordem.

O SR. JOBIM: — Poderia dizer-se que eramos nós que provocavamos a guerra.

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE: — Não; porque não realisariamos a invasão antes da guerra começada pelo Paraguay.

O vapor *Marquez de Olinda* já estava apresado, e, segundo as previsões, Coimbra estaria tomada.

Portanto, Sr. presidente, seria logico encaminhar tudo neste sentido desde o seu principio até que a invasão produzisse seus effeitos, de que depois fallarei.

Se, pelo contrario, não se podesse executar esta idéa, se o governo não podesse obter as forças necessarias para este meio de acção, então não seriam precisos grandes sacrificios do thesouro publico, nem da população por este lado; então uma força de 2,000 homens, quando muito de 3,000, bastaria para ir occupar as fronteiras de Nioac e algum outro ponto que fosse necessario.

Analysemos precisamente uma das hypotheses e depois a outra. E' desnecessario dizer que não tenho autoridade professional, não sou militar; mas creio que conheço o territorio, e que posso usar do bom senso para fazer essa analyse e previsão dos factos respectivos.



Eu preferiria sem duvida nenhuma o expediente da invasão pela fronteira do Apa; desde que tivessemos 8 000 homens com sua cavallaria correspondente, com os meios de operar sufficientes. Sem duvida nenhuma preferiria este expediente. Quem conhece o territorio que vai do Apa à Assumpção, vê claramente que a mór parte deste compõe-se de campos, por onde o pequeno exercito passaria sem tropeços, conhece que este territorio tem tres linhas que nos a força podia occupar, conforme lhe parece conveniente; tem a linha de Aquidabani a do Ypane-Guassú, e a linha de Jejuhy. Em qualquer dessas poderia demorar-se bem defendida pelo tempo que achasse conveniente, e esperar a oportunidade para avançar sobre as vizinhanças da capital.

Essa invasão produziria grandes efeitos desde que tivesse a força não menor de 8,000 homens; se fosse maior, ainda mais efficaz seria o resultado; poderia valer meia campanha.

Primeiramente tirariam os importantes recursos ao inimigo; todo o gado e cavallada que elle roubou de Miranda e que estão não só nos campos da rinconada, mas em outras diversas fazendas que o governo paraguayto tem por essa fronteira e campos, que vão até a capital. Desde que esse exercito não fosse menor de 8 000 homens, desde que elle podesse ameaçar a capital da Assumpção, conforme as occurrencias, o general Lopez, de duas uma, ou teria de mandar forças para oppôr-se à invasão, ou comprehendiria que esta teria de progredir desde que não visse em frente de si forças respeitaveis; e logo que se entendesse opportuno, até porque teria sempre retirada segura.

O perigo seria muito grave; ella teria, pois, certamente de destacar não 600, 800 ou 1,000 homens de suas forças, o que não faria differença alguma, mas sim 8,000 ou 10,000 homens, o que desde então enfraqueceria o seu exercito do Passo da Patria; teriamos, pois, valiosa diversão por este lado.

Accresce que desde que a nossa força se approximassem da margem do rio Paraguay ou na villa da Concepcion, ou em qualquer outro ponto poderia levantar uma bateria que cortasse a communicação da Assumpção com Coimbra, e qualquer bateria serviria para impedir a passagem dos pequenos vapores paraguayos, o que privaria de recursos as pequenas guarnições que o inimigo tinha em Coimbra, em Corumbá e outros logares.

Para esses efeitos, porém, seria indispensavel um exercito ao menos de 8.000 homens, e nunca menor. Consequentemente entendo, que a não tê-lo, não se deveria realisar invasão alguma pela fronteira do Apa, porquanto seria sem proveito algum real, não passaria de correrias sem importancia, não valeria diversão, e no entretanto exporia nossos soldados a perigos, que devem ser poupados.

Eu não sabia que a nossa força que estava na fronteira do Apa era tão pequena; por isso não podia apreciar as probabilidades do exito da invasão realisada pelo coronel Camisão; se soubesse que ella não excedia de 1,300 homens, e estivesse em mim evitar a invasão, evita-la-hia sem duvida alguma.

Não só essa força era muito pequena, mas além disto estava desprovida da arma indispensavel, da

necessaria cavallaria. Sem ella essa pequena força de infantaria certamente ia exposta a morrer de fome. Não tinha quem guardasse o gado nem os animais de artilharia, nem os transportes das munições, viveres, bagagens, etc.

Qualquer patrulha de cavallaria inimiga de dia ou de noite podia tocar ou fazer disparar os animaes, e foi mais ou menos o que aconteceu. O rumor da fuzilaria e da artilharia fez com que o gado desgarrasse; o inimigo apoderou-se d'elle, e no dia seguinte a força não tinha que comer, por isso que não tínhamos cavallaria para arrebanha-lo ou retoma-lo.

Ainda quando não succedesse esse facto lamentavel, o que poderia fazer tão pequena força? Até onde poderia ella penetrar? Ir até o Ipane? Seria grande loucura

Uma força ao menos de 8,000 homens não poderia ser facilmente atacada nem mesmo com o auxilio dos vapores; estes não podião trazer gado vivo, nem cavallada; mas uma força de infantaria de 1,300 homens podia ser aniquillada em tres ou quatro dias por força de infantaria superior, ou pela frente, ou pela retaguarda, porque os vapores inimigos facilmente desembarcarião maior onde lhes conviesse.

Resulta, pois, Sr. presidente, que por esse lado a marcha do governo desde seu começo parece que foi mal planejada e mal sadada; não foi filha, ao menos pelo que presumo ou vejo, de um pensamento fixo, definido, perseverante. Nem mesmo vejo demonstrado que o governo não podesse mandar para aquella fronteira uma força ao menos de 6,000 a 8,000 homens para effectuar essa valiosa invasão do Paraguay com o auxilio da provincia de Mato-Grosso.

O SR. FURTADO:—E' preciso demonstrar esta proposição — que se podia mandar 6,000 a 8,000 homens; se V. Ex. poder demonstrar isto, *eris mihi magnus Apollo*.

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE:—Talvez se podesse demonstrar isso, desde que o governo assim quizesse efficazmente.

O SR. FURTADO:—Vamos ouvir.

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE:—Primeiramente notarei que o governo de então ou outro, pois que não é-tu certo disto, fez retroceder forças que da cidade de S. Paulo seguião para Uberaba, assim de se encorporarem á columna.

O SR. FURTADO:—V. Ex. se esquece da guerra que tínhamos no sul, onde não havia gente sufficiente.

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE:—Não me esqueço; e, entre parenthesis, direi de novo que não entra em meu espirito a minima pretensão de censurar o ministerio a que o meu digno collega presideu, e-tu fallando apenas como quem analisa os factos, e sómente no sentido da marcha e resultados delles.

O SR. FURTADO:—Está no seu direito.

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE:—Fallo mesmo com alguma hesitação, e mais no pensamento do futuro, do que do passado, para vêr se posso concorrer para que no futuro tenhamos mais cuidado na nossa politica e administração no que toca á essa fronteira do Brasil.

Eu entendo que o governo podia ter destinado as forças que tirou da provincia de S. Paulo, não para o Passo da Patria, mas sim para a expedição de Mato-Grosso. A provincia de S. Paulo não poderia dar 2,000 homens? Creio que poderia.

O Sr. JOBIM:—O governo pediu 8,000 paulistas e 2,000 mineiros.

O Sr. VISCONDE DE S. VICENTE:—O importante municipio de Uberaba, que por si só tem mais de 20,000 habitantes, além das povoações vizinhas, não podia dar 1,000 homens?

O Sr. FURTADO:—Da possibilidade para o acto vai uma differença muito grande.

O Sr. VISCONDE DE S. VICENTE:—Mas o governo de um paiz deve ter força moral sufficiente para traduzir em actos as possibilidades que interessão o mesmo paiz.

O Sr. FURTADO:—Em tres ou quatro mezes não se podia fazer isso.

O Sr. VISCONDE DE S. VICENTE:—Certamente não se podia fazer isso em tres ou quatro mezes, mas em dous annos ou mais podia ter-se feito; e eu fallo dos factos desde o começo até o presente.

A provincia de Goyaz podia contribuir com algumas forças...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Contribuiu.

O Sr. VISCONDE DE S. VICENTE:—... essa provincia tem além disso muita cavallada e muito gado.

Para inteirar o resto da força, os outros municipios da provincia de Minas podião contribuir sem vexame...

O Sr. T. OTTONI:—Da capital mandarão 1,400 homens.

O Sr. VISCONDE DE S. VICENTE:—Demais, a propria provincia de Mato-Grosso podia pôr em armas 5 ou 6,000 homens; e, uma vez que ficassem ao menos 4,000 homens em Cuyabá para a defesa daquella cidade, 2,000 homens podião ir engrossar essa columna. Portanto, não vejo impossivel em organizar-se um exercito de 8,000 homens para a invasão do Apa.

O Sr. FURTADO:—Não podia-se em quatro mezes fazer tudo isso.

O Sr. VISCONDE DE S. VICENTE:—Não estou censurando a sua administração, nem tão pouco digo que em seu tempo se fizesse tudo isso, fallo do governo cuja acção se perpetua, quaesquer que sejam os cidadãos que exercão os cargos de ministros de estado.

E' por isso que disse, e que continuo a dizer que o governo do Brasil não tem um systema fixo, não teve tradições vistas permanentes, quaesquer que fossem os ministros....

Os Srs. VISCONDE DE JEQUITINHONHA E OTTONI:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE S. VICENTE:—... Se alguns ministros porventura tiverão, outros não tiverão um pensamento seguido, e por consequencia o governo, esta entidade que persiste sempre, não teve systema, e isso tem sido uma fatalidade.

O Sr. T. OTTONI:—Não tem duvida.

O Sr. VISCONDE DE S. VICENTE:—Nisto estou de accordo com o nobre senador por Goyaz autor do requerimento; e como elle entendo que sem um systema fixo nada se faria, nem se evitarião os perigos que soffremos.

O Sr. T. OTTONI:—E' uma censura a quem converteu uma columna de defesa em columna de invasão.

O Sr. VISCONDE DE S. VICENTE:—Se eu quizesse demorar-me sobre a conveniencia da invasão pelo Apa, poderia chamar a attenção do senado sobre a importancia que isso podia ter em relação ao tratado da nossa alliança, nas differentes hypótheses della, ou da sua não existencia, ou cessação.

Com effeito, se de um momento para outro essa alliança cessasse, se não podessemos continuar a fazer a guerra pelo territorio estrangeiro, qual seria a politica do Brasil? Ficariamos vencidos, ou de braços cruzados, vendo conquistada a provincia de Mato-Grosso?

O Sr. FURTADO:—Não.

O Sr. VISCONDE DE S. VICENTE:—Ah!... Então poderiamos organizar, elevar um exercito pela fronteira do Apa, poderiamos vencer as difficuldades, não teriamos mesmo outro expediente; pois bem, era esse esforço que eu desejava que se tivesse realisado simultaneamente e como previsão.

Não quero, Sr. presidente, demorar-me nesta vista retrospectiva, estou mesmo contrariando minha intenção ao tomar parte nesta discussão; são cousas que podem ser examinadas depois de finda a guerra.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE S. VICENTE:—Por isso páro aqui quanto ao assumpto da invasão.

Se o pensamento fosse outro, isto é, só de guarnecer a fronteira do sul de Mato-Grosso e pôr a cidade de Cuyabá ao abrigo de um golpe de mão, então bastava fazer marchar para lá dous ou tres mil homens como auxilio ás forças da provincia, mas essa pequena columna nunca devia tentar a invasão do Apa; as forças servirão para evitar que os paraguayos acabassem de assolar as fazendas nascentes do Anhanduy, do Nioac, das vertentes do rio Miranda e de seus afluentes; servirão para proteger os restos de nossas povoações por esse lado, cujos habitantes poderião ir restabelecendo seus estabelecimentos e criações, servirão para evitar que os paraguayos se enterrassem até Camapuan ou que viessem até Sant'Anna da Parnahyba. Em todo o caso a presença dellas iria moralisar os nossos indios que por ali habitão. O que então cumpria attender seria a brevidade.

Se assim fosse, não teriamos de lamentar o infortunio que agora soffremos. Era preciso pois fixar um pensamento, ser fiel e consequente com elle.

Sr. presidente, os ministerios desde o começo da guerra até o presente poderião ter feito a bem do Mato-Grosso muito mais do que fizeram. Concentrarão a sua attenção só e unicamente no Passo da Patria; aquella provincia ficou como que em abandono.

Poderia entrar em detalhes, mas prefiro deixar a discussão neste ponto e vou offerecer desde já algumas observações ao ministerio, fim principal por que tomei parte neste debate. Estou persuadido que não vou lembrar novidade alguma, mas desejo que minhas idéas fiquem consignadas nos *Annaes do Senado*; pois que muitas vezes escapão medidas que parecem obvias.

Já outr'ora, quando estava servindo o ministerio presidido pelo nobre marquez de Olinda, antes da luta actual, eu reclamei e pedi a attenção do governo sobre o abandono da fronteira occidental do Imperio, e minhas palavras nem uma attenção merecerão.

O governo portuguez, quando ella era colonia, olhou-a sempre com maior interesse do que o governo do Brasil independente.

O SR. JOBIM:—Apoiado.

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE:—Tinhamos vapores que fazião viagem mensal para ali, linhamos vapores de guerra que tambem navegavão para Corumbá porque ao menos quando se resolveu abrir a luta com o Estado Oriental, o ministerio não previu, não teve a lembrança de mandar a bordo desses vapores algumas peças de artilharia, uma porção de enxofre, visto que ali ha excellente salitre e carvão para fabricar polvora? Porque ao menos não teve a lembrança de mandar algumas pequenas machinas para collocalas em barcas canhoneiras de vapor, que podião ser ali construidas? E sobre tudo porque não mandou desde então estacionar em Corumbá dous vapores de guerra? Se alguma providencia se tomou neste sentido ao menos eu não sei, não vejo

Desde setembro que se teve conhecimento do protesto do Paraguay, e dir-se-ha que não houve tempo de dar providencias para aquella fronteira no sentido de reforçar Coimbra?

O SR. DIAS VIEIRA:—Recorra ás datas e verá.

O SR. T. OTTONI:—Apoiado.

O SR. DIAS VIEIRA:—E' 30 de agosto a data do protesto; quando chegou aqui a noticia?

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE:—Se tivesse havido a necessaria previsão poder-se-hia mandar ao menos ordens a tempo.

O que pelo contrario verificou-se, segundo me informão, é que o unico vapor ou embarcação de guerra, não sei se o *Paraguassú*, que tinhamos em Mato-Grosso, deixou a provincia e retirou-se para o Rio da Prata, já depois do protesto paraguay. Se esse vapor lá estivesse, teria impedido a tomada de Coimbra e Corumbá.

O SR. FURTADO:—Em que tempo foi isso?

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE:—Não posso assignalar o mez, mas o que me informão é que essa embarcação de guerra desceu depois do protesto de 30 de agosto.

O SR. DIAS VIEIRA:—Não tenho conhecimento desse facto.

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE:—E, logo depois do protesto conhecido aqui, não poderião seguir para lá dous vapores de guerra?

O SR. T. OTTONI:—Para fazerem companhia ao *Marquez de Olinda*!

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE:—Antes da invasão oriental elles passarião sem serem hostilizados. Se se pensava o contrario então a culpa do governo parecerá muito grande, porque parecerá que se mandou entregar o Sr. Carneiro de Campos nas mãos dos paraguayos, assim como seus companheiros, e os valores do Estado que levavão.

O SR. SILVEIRA DA MUTTA:—Elle foi antes do protesto.

O SR. FURTADO:—O argumento não é logico.

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE:—Foi muito depois do protesto: o protesto é de 30 de agosto, e o vapor *Marquez de Olinda* foi aprisionado em 14 de novembro seguinte.

O SR. DIAS VIEIRA:—O protesto é de 30 de agosto lá no Paraguay...

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE:—Sim, senhor, mas f i conhecido aqui em setembro, e certamente havia tempo de providenciar, de dar aviso disso ás legações do Brasil no Rio da Prata para as precauções convenientes.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS:—Não havia tempo.

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE:—Basta ver o tempo que um vapor gasta de Montevideo á Assumpção, que não chega a 10 dias, para concluir que até o fim de outubro havia tempo. Não quero porém demorar-me nesta discussão que necessariamente excita susceptibilidades; pôde ser mesmo que eu esteja enganado na apreciação destas cousas.

Eu deixei as observações a que queria chegar e deixei-as por causa dos apartes que demandavão resposta.

O SR. T. OTTONI:—E' preciso que V. Ex. considere os outros ministerios e não sómente o de 31 de agosto.

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE:—Tenho considerado o governo do Brasil desde o protesto paraguay até hoje, sem fazer selecção de ministerios, elles que se justifiquem, antes disso as selecções não estão de accordo com os soffrimentos do paiz que d'isto desde então. O paiz tem perdido muito sangue e muito dinheiro, e todos pensão que em grande parte assim succede porque a guerra tem sido mal dirigida. Quando me lembro que um batalhão que veio do Amazonas, composto de indios robustos, lindos para tripolar nossa armada, quando me lembro que esses homens nascidos debaixo do Equador, forão mandados para o Cerrito de Montevideo no rigor do inverno, e que ali morrerão todos, e segundo se diz em abandono, sobre o capim, ou sobre a lama; quando se ouve dizer que assim morrerão batalhões inteiros, quando se calcula quantas vidas brasileiras forão perdidas por falta de providencias, ou de uma administração propria de um governo intelligente e activo, como fazer selecções? O que vejo é o governo do Brasil.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Apoiado.

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE:—Vamos ao meu

Am principal, sim de que os aparies me têm desviado, porque o coração brasileiro anda dolorido, porque não se pôde tocar em certas t-elas, sem que haja uma especie de reacção moral. Eu pergunto a mim mesmo, se nós membros das camaras tambem não teremos errado? Se tambem não teremos uma boa parte na responsabilidade?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Um quinhão muito grande.

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE:—Se o senado tambem não terá?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu creio que tem menos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Menos tenho eu, que cá não vim.

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE:—V. Ex. por isso mesmo tem um quinhão muito grande.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Obrigado pelo elogio; quer dizer que se eu viesse. . .

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE:—Certamente seria um de nossos guias luminosos.

Sr. presidente, vamos ás conclusões: 1º, creio que seria conveniente retirar do Aquidauana a força que lá temos, ou para Nioac, ou para outro terreno mais alto e salubre: toda a bacia do rio de Miranda e de Aquidauana é baixa e humida; é um dos logares em que talvez o cholera se vá aninhar. Já perdemos muita gente em Miranda, e provavelmente continuaremos a perder em Aquidauana. E' de presumir que essa fatal molestia se demora pelo rio Paraguay; rio que para nutri-la tem condições muito apropriadas. Sua inundação immensa sobre o chaco e tambem sobre a bacia de Miranda e do Taquari, deixa essencialmente grandes focos de putridão paludosa.

O SR. JOBIM:—Apoiado.

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE:—Não convém, pois, conservar por agora ali essa força; ao mesmo tempo que o Nioac offerece terreno mais alto, melhores aguas, e condições de segurança. Em segundo logar convém, que não se tente nova operação sobre o Apa, emquanto não tivermos victoria decisiva sobre o exercito paraguay pelo lado do sul. Nada temos a lucrar com tentativas sem consequencias valiosas, desde que não temos 8 ou 10,000 homens para invadir o Paraguay; nada poderemos fazer, e desde então cumpre empregar a força existente só na defesa de nossa fronteira até acontecimentos ulteriores.

O golpe de mão que se emprehenheu ultimamente sobre Corumbá foi muito temerario. Deus o corde de feliz resultado, Deus permitta que o telegramma que tivemos seja exacto e que, verificada a restauração daquella povoação, não tenhamos ainda algum perigo a receiar. Emquanto os paraguayos dominarem as aguas do alto Paraguay com os seus vapores, essa força não estará em segurança, mórmente se não tiver viveres sufficientes para o seu sustento, e munições de guerra.

3º Estou certo de que logo que a nossa esquadra chegar á Assumpção, destacará dous ou tres vapores com força sufficiente para perseguir os vapores paraguayos que porventura estiverem acima da Assump-

ção, e o resto da guarnição paraguay que ainda possa haver em Coimbra ou outros logares.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não hão de esperar por isso. . .

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE:—E' preciso em todo o caso mandar retirar ou reforçar esses pontos e nessa mesma occasião mandar ordem para que a nossas forças, que devem estar em Nioac, vão toma posição no Apa.

Cumpre notar que o aquartelamento paraguay da Bella-Vista está situado em territorio nosso; as cabeceiras do Apa formão dous galhos, um septentrional, e outro austral.

Esse posto militar fortificado da Bella-Vista está situado dentro desse angulo, ao norte do ramo austral.

Nossa linha de limites sobe pelo Apa e continua por esse galho austral acima até ás abas da serra. Nossas forças devem, pois, occupar e fortificar o quartel da Bella-Vista, ponto que é a chave do Apa, e que servirá para proteger a navegação dos nossos rios Iviuhema e Brilhante, a qual alias não terá segurança.

4º Entendo que desde então o governo deverá destinar alguns vapores ou encouraçados que, em vez de se recolherem para este porto, devem ir ficar estacionados na provincia de Mato-Grosso. E' preciso ter desde então vistas intelligentes e de futuro. A provincia de Mato-Grosso deve ter uma flotilha a vapor que seja sua. Será tempo de reconhecer os erros, e aproveitar a dolorosa experiencia propria.

A provincia de Mato-Grosso deve desde então merecer mais attenção, e mesmo no sentido de novas emergenciaes, conforme fôr o desfecho do tratado definitivo de paz.

Eu vejo até mesmo a impossibilidade de uma futura restauração do governo do general Lopez, se por acaso nossas relações por alguma occurrencia vierem a turbar-se com os governos do Prata. Os habitos têm muita força no povo paraguay.

Não quero dizer com isto que o Brasil, civilizado como é, empregue contra o general Lopez meio algum reprovado, e tó sim que segure e reforce a fronteira de Mato-Grosso, como cumpre.

Conviria convidar as praças do exercito que quizessem ir estabelecer-se em Nioac, dar-lhes terras e soldo pelos primeiros annos.

5º Será então tempo de olhar com sabedoria para o nosso estabelecimento de Itapura, que tanta falta nos fez na campanha actual; será então tempo de olhar seriamente para o rio Madeira, a respeito do qual a incuria administrativa já vai merecendo grave censura. Em dous annos alguma cousa já se poderia ter feito.

Sr. presidente, um dos defeitos, de nosso governo parece ser o de não conhecer o territorio do Brasil, de não estudar a geographia brasileira, de não deduzir della as devidas consequencias, e eu não sei como se pôde governar um estado sem conhecer as condições geographicas d'elle.

O SR. JOBIM:—E sem estatistica. O governo nada conhece do paiz.

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE:—Quem quizer estudar um pouco o rio Madeira, será inepto se por

mais tempo deixar de ver ali um dos primeiros trabalhos do Brasil, uma das obras mais uteis que o Imperio póde e deve quanto antes realisar, não só no sentido economico commercial e industrial, como no sentido internacional e de segurança e defesa militar.

Um vapor em 8 a 10 dias póde ir da cidade de Belém até a cachoeira de Santo Antonio. Desde que houver pela margem direita do Madeira uma estrada de rodagem da pequena extensão de 40 leguas, por terrenos todos planos dali até acima da cachoeira de Guarajaz, desde que feito esse trajecto, achar-se acima desta outra linha de vapores, ir-se-ha em quatro dias á cidade de Mato-Grosso, porque os vapores podem subir muito acima dessa cidade.

De sorte que em vinte dias poderíamos levar de Belém a Mato-Grosso milhares de homens, artilharia, e todos os meios de defesa e de ataque.

Se tivéssemos tido administração, a provincia de Mato-Grosso não soffreria a affronta que soffreu; teria recursos de sobra até mesmo para invadir o Paraguay.

O SR. FURTADO: — Na occasião da guerra?

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE: — Não digo nas condições em que ella nos achou, sim se fossem outras.

O SR. FURTADO: — Se se tivesse preparado antes...

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE: — Estou fazendo estas observações para que sirvão ao menos para o futuro.

O habil brasileiro major Coutinho, que agora está empregado na exposição de Paris por parte do nosso governo, dirigia neste mesmo sentido uma excellente memoria ao ministerio da agricultura. Elle me disse que não teria duvida de encarregar-se da abertura dessa estrada de carro, que não custaria mais de duzentos contos.

Alem de muito intelligente, é homem muito honrado; porque, pois, o governo nada tem feito a respeito, ao mesmo tempo que gasta muito dinheiro em cousas menos importantes?

Ha dous annos que eu tambem indiquei esta idéa já vista, e e tuda a pelos antigos generaes de Mato-Grosso, idéa que conservo desde minha administração ali.

Senhores, ás vezes perde-se o animo de offerecer alguma idéa util ao governo. E' tal a inercia, e a indiferença dos nossos ministerios, para o que não é politica, que realmente desanima.

Eu hei de lembrar de novo isto, ou na lei do orçamento ou em outra occasião opportuna; mas, desde já peço ao ministerio que estude a materia, que reflecta, que se compenetre da grande conveniencia dessa estrada, ou ao menos, para que tenha alguma razão a oppôr, que não seja a incuria ou inaptidão.

Sem duvida, é preciso ir desde já predispondo as medidas e as previsões necessarias para collocar a provincia de Mato-Grosso em melhores circumstancias. Está visto que a navegação pelo Prata é muito contingente.

Porque a provincia de Mato-Grosso não ha de ter uma pequena fabrica de ferro, porque não ha de ter sua fabrica de polvora, que já outr'ora possuiu?

Porque não se ha de augmentar o seu arsenal de m-rinha?

Em fim não terminarei sem pedir ao governo, que estude bem o tratado definitivo, que temos de celebrar com Paraguay; é cousa muito séria.

As idéas a esse respeito já estão bem vistas, o essencial já está formulado? ou julga-se que esse estudo fica para o momento?

Senhores, tenho cumprido o meu fim, tenho acorpanhado meus correligionarios politicos expondo meu modo de pensar sobre o successo do Apa, cousas connexas e importantes ao paiz. Minha intenção não foi de censurar este ou aquelle ministerio especial, e sim de indicar alguns factos porventura erroneos do governo, e suas consequencias, assim como de chamar sua attenção sobre medidas futuras e creio que ao menos por isto tive razão de sobra (*Apaiados.*)

Ficou ainda adiada a discussão pela hora.

## 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Proseguiu-se em 1ª discussão, que ficara adiada na sessão antecedente, o projecto da camara dos Srs deputados sobre proposta do poder executivo, autorisando operações de credito, ou emissão de papel moeda.

O SR. PARANHOS: — Sr. presidente, reconhecendo a necessidade de que este projecto tenha uma solução prompta, para que o nobre ministro da fazenda possa cumprir a promessa de dar andamento á le ordinaria da receita e despeza publica, reservare para a 3ª discussão, que é em globo, a resposta que devo ainda ao nobre ministro, e a emenda que prometti ao senado offerecer á sua consideração, definindo ahi precisamente o meu voto a respeito da proposta.

Agora apenas chamarei a attenção do nobre ministro para as tabellas E, F e G, a que se refere este artigo, as quaes, segundo creio, dão uma somma superior a de 30,000,000\$, e que menciona o artigo. Notarão-me aqui esta differença, e, por uma verificação que fiz apressadamente, pareceu-me que, com effeito, ha differença; mas póde bem ser que eu tomasse como distinctas parcelas que se comprehendão uma na outra.

O SR. PRESIDENTE: — O artigo da proposta declara que a importancia das tabellas é 30,925:371\$217.

O SR. PARANHOS: — Mas refere-se aos diferentes ministerios conforme as tabellas E, F e G.

O SR. PRESIDENTE: — Não duvido que seja assim; mas creio que o que o senado vota é a materia do artigo; o mais não é da competencia da mesa de-cidir.

Encerrada a 1ª discussão, passou o projecto para a 2ª, na qual entrarão successivamente os arts. 1º, 2º e 3º, que forão approvados; e seguiu-se em discussão o art. 4º.

Encerrada a discussão, foi approvado o art. 4º; e entrou em discussão o art. 5º.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: — Sr. presidente, vou fazer algumas observações sobre os meios que o governo pede para realisar os creditos que aca-

hão de passar; já bastante se tem dito ácerca dos graves inconvenientes da emissão do papel-moeda na extensão que o governo declara precisar para fazer face, já não aos actuaes bilhetes do thesouro, mas ás despesas extraordinarias do anno financeiro que principiou. A este respeito observarei ao nobre presidente do conselho que me parece não ter S. Ex. usado de toda a franqueza para com as camaras e mais especialmente para com o senado.

Creio, Sr. presidente, que o nobre ministro não tem a convicção de que a emissão do papel que requer seja exclusivamente destinada ao resgate dos bilhetes do thesouro; o destino que S. Ex. ha de dar-lhe é outro. Ainda ha pouco foi proposto pelo nobre ministro da guerra um credito extraordinario da quantia de 22,000:000\$ para as despesas de sua repartição, nos seis mezes que decorreu até o fim de dezembro deste anno.

O nobre presidente do conselho não só declarou no seu relatorio, mas tem por muitas vezes repetido no parlamento, que necessita de dous mil e tantos contos para occorrer as despesas em cada um dos mezes, porque a renda mensal, sendo sómente de tres mil e tantos contos, não cobre a despesa de cinco mil contos e tanto. Pergunto, se o nobre ministro não pôde obter dinheiro por meio de bilhetes do thesouro, pois que S. Ex. mesmo mais de uma vez tem dito que os capitalistas não lhe podem fornecer mais quantia alguma; se não pôde tambem contrahir empréstimos no paiz ou no estrangeiro sobre outra forma, a que ha de recorrer mensalmente para fazer face ao respectivo deficit por S. Ex. mencionado? Creio portanto justificada a proposição de que S. Ex. não tem sido bastante franco ácerca dos verdadeiros motivos por que pede a emissão de papel-moeda de que trata a sua proposta, e particularmente o artigo que se discute.

Entretanto, Sr. presidente, o meu proposito não é discutir este meio, pedido pelo nobre ministro; é, porém, conhecer o alcance das autorisações que S. Ex. pede para realisar os creditos do art. 4º, que passou. É isto que me proponho discutir com brevidade, esperando que eu possa votar conscienciosamente pelo *quantum* das autorisações pedidas.

O nobre presidente do conselho em seu relatorio declarou-nos a paginas 7 *in fine* que está ainda autorizado para fazer operações de credito até a quantia de 46,000:000\$. S. Ex. tambem nos disse, e principalmente fez ver na camara dos deputados com a apresentação das diversas tabellas dos deficits de alguns annos financeiros, depois de 1850 até agora, que o deficit do ultimo exercicio de 1865 a 1866 era de 36,522:000\$.

Parece ser este o resultado final de todos os do<sup>s</sup> annos anteriores, porque cada exercicio suppriu o anterior com a quantia necessaria para preencher o respectivo deficit. Sendo portanto de 36,000:000\$ o deficit que o nobre ministro ha de preencher por meio de operações de credito, tendo S. Ex. autorisação, como diz, para fazer essas operações de credito pela somma de 46,000:000\$, segue-se que S. Ex. tem autorisação para cobrir aquelle deficit, ficando-lhe ainda uma margem de 9,920:621\$646 para acudir a outros empenhos, isto é, aos novos creditos relati-

vos aos exercicios de 1863—1864, e de 1864—1865, abertos no art. 4º da proposta.

Com effeito S. Ex. nos apresenta além do deficit de 36 mil e tantos contos de 1865-1866, declarado na tabella a que me refiri, mais outros dos exercicios de 1864-1865 e 1865—1866; do primeiro na importancia de 1,018:069\$858, e do exercicio de 1865-1866 na de 2,700:000\$: ambos autorisados por diversos decretos do poder executivo.

Se eu estiver em erro o nobre ministro me fará o obsequio de advertir: é para remover as duvidas que tenho que as estou expondo á consideração de S. Ex.

Mas eu disse que, fazendo face ao deficit demonstrado na tabella, 36,000:000\$, com as autorisações que julga ter, segundo a declaração feita na pagina 7 de seu relatorio, ainda lhe fiação 9.920.000\$ de autorisação. Se pagar os 3,730:000\$ com essas operações para occorrer aos dous creditos de que acabo de fazer menção, resta-lhe ainda autorisação para haver por operações de credito cerca de 5,000.000\$. Por consequencia tem S. Ex. para os exercicios que temo passado em resenha os necessarios creditos para lhes fazer face, e ainda lhe fica um excesso de credito.

Vamos ver agora no exercicio de 1866—1867, para que S. Ex. pede operações de credito no valor de trinta e tantos contos com referencia ao art. 4º da proposta, quaes são os recursos que S. Ex. teve e ainda tem neste exercicio, e comparar esses recursos com a despesa que foi estimada no relatorio do nobre ministro. Vejamos se com effeito são necessarios os 30,000:000\$ a que allude S. Ex., e que fazem objecto do presente artigo.

S. Ex. disse-nos que o exercicio de 1866—1867, tem os seguintes recursos: Sessenta e tantos contos de réis de renda ordinaria, o que se acha pouco em harmonia com o que declara a tabella do thesouro, junta ao orçamento quando, avaliando esta mesma renda, a eleva, não como S. Ex., a 60,000:000\$ sómente, porém a 61,449.030\$805; temos, portanto, em renda ordinaria esta quantia. Mas S. Ex. declara que, além desta renda, recebeu o thesouro neste anno mais a quantia de 7,780:000\$, resto do empréstimo de Londres. Além disso, S. Ex. confessa, que tambem faz parte dos recursos do mesmo exercicio, a quantia de 4,768:000\$ de apolices emitidas até abril de 1867. Estas sommas dão em resultado que, os recursos effectivos que S. Ex. affirmou ter á sua disposição, no exercicio de que se trata, somão 76,977:039\$805, mais ou menos.

Além desta quantia S. Ex. ha de concordar comigo, ou terá a bondade de explicar se não concordar, que teve tambem o empréstimo dos metaes do banco, montando em vinte cinco mil e tantos contos. Estes metaes do banco não forão pagos por S. Ex. pela renda do exercicio; a quantia sómente de dez mil e tantos contos foi por S. Ex. trocada por notas do thesouro, que não constituão renda do mesmo exercicio; por consequencia estas dez mil e tantos contos entrãrão como recurso para as despesas.

Além destes dez mil e tantos contos ainda existião quinze mil e tantos contos em metaes que S. Ex. não trocou nem pagou, que ou existião em ser, ou então forão gastos, e em todo caso constituem recurso que S. Ex. teve disponivel. Sendo assim, a somma

de todos estes recursos orça em 102,577:398#005 mais ou menos.

S. Ex., porém, disse que a despesa estimada desse anno (declara-o em seu relatório) é de 110,231:206#385. Ora, abatendo-se desta despesa 102,571:388#005, segue-se que para cobrir o credito extraordinario do art. 4.<sup>o</sup>, quanto ao anno de 1866 a 1867, bastão a S. Ex. cerca de sete mil e tantos contos, e não a autorisação que S. Ex. exige para fazer operação de credito até a quantia de trinta mil novecentos e tantos contos. E' preciso que se mostre claramente e por modo convincente que forão gastos os vinte e cinco mil e tantos contos do banco, e não forão applicados á despesa estimada de cento e dez mil e tantos contos: isto parece essencial, para que se possa conceder a autorisação que S. Ex. pede para fazer essas operações do art. 5.<sup>o</sup>.

Poder-me-ha dizer o nobre ministro: — este dinheiro gastou-se; se vós o metteis como recurso do anno, o *deficit* será muito maior. Mas isto não muda a face da questão, porque o que se pergunta a S. Ex. é se entrou essa quantia como recurso do exercicio, se foi effectivamente gasta no limite dos cento e dez mil e tantos contos da despesa estimada: não é sobre o *deficit* que contestamos, é sobre o emprego deste recurso, que sem duvida existiu nas mãos do governo.

Se o nobre ministro gastou com effeito esta quantia além dos 110,000:000\$ que disse ser a despesa estimada do anno, então já se vê que a do exercicio não é sómente 110,000:000\$, como S. Ex. indicou no seu relatório, mas sim de 135,000:000\$; então o *deficit*, com effeito, é mais extenso do que aquelle que figuro; mas por maneira nenhuma isto se contrapõe ao que eu disse a respeito de ser a quantia recebida do banco um recurso facultado ao governo para a despesa do exercicio, tanto como o foi a quantia que o nobre ministro mencionou proveniente da emissão de apolices, e a outra do emprestimo de Londres de 1865.

Eu não pretendo demorar esta discussão; o meu intuito é sómente colher esclarecimentos para que possa resolver-me a votar pela amplitude das autorisações que o nobre ministro pede. O que pela minha demonstração parece irrecusavel, é que o nobre ministro tem apenas necessidade de fazer operações de credito para cobrir a despesa do exercicio da quantia de 7,651:156\$, salvo se o nobre ministro gastou o dinheiro do banco e não mencionou por maneira alguma a respectiva despesa; salvo se suppõe que esse era um recurso extraordinario, de que o governo podia lançar mão sem dar conta ao corpo legislativo.

Sr. presidente, o meu fim está preenchido; e foi mostrar que eu, e creio que o senado, não podemos votar pela extensa autorisação para as operações de credito que pede o nobre ministro; que elle deve limitar o seu pedido a um algarismo muito inferior, ou então demonstrar que a despesa do exercicio de 1866—1867 é muito mais avultada do que aquella que foi estimada por S. Ex. no seu relatório, porque repito ainda, que S. Ex. estimou esta despesa em 110,231:206#385, acrescentando, porém, que talvez esta despesa fosse maior pelo supprimento que o exercicio de 1866—1867 devia fazer ao exercicio anterior.

Mas note S. Ex. que este supprimento já não pôde influir sobre a despesa do exercicio desde que S. Ex. pede a necessaria autorisação para cobrir o *deficit* que houve no exercicio de 1865—1866; esse emprestimo, pôde dizer-se que fica resgatado pela autorisação pedida pelo nobre ministro; não influencia portanto, na despesa de 1866—1867.

Não sei se me expressei com a clareza que eu dejava para obter as explicações do nobre ministro: fazenda; mas declaro que sem estas explicações serei obrigado a votar contra o artigo; assim como se não apparecer emenda que limite a emissão de papel que S. Ex. propõe, terei de negar-lhe absolutamente a concessão a este respeito; pedirei na occasião da votação que se divida o artigo, porque he de votar pela parte que diz respeito as operações de credito, se me forem dadas as explicações pedidas mas não poderei consentir na emissão de papel de maneira quasi illimitada como S. Ex. exige.

Sr. presidente, a respeito desta emissão sómente acrescentarei, ao muito que se tem dito, uma observação que me piza na consciencia, e vem a ser: nobre ministro declara que este papel ha de servir para resgatar os bilhetes do thesouro; bem, mas e não posso admittir que um devedor possa obrigar o seu credor a embolsar-se da divida por um titulo de valor muito inferior ao que o mesmo devedor recebeu. Isto em bom portuguez chamar-se-hia... não sei o que, alguma cousa com que o nobre ministro já qualificou um acto semelhante; conterto-me em dizer que isto não se compadece com boa fé do governo do Brasil, que tal expediente he longo de concorrer para que o nobre ministro possa obter dinheiro na praça, pelo contrario, talvez influa para que nem mais um real se lhe confie; receio que esta autorisação pedida por S. Ex. possa ser causa de uma corrida sobre o thesouro, para que o dinheiros ahí depositados sejam pagos no seu vencimento, prevendo-se novas emissões e o consequente aviltamento do papel circulante.

E' o que tenho a dizer.

O SR. PRESIDENTE: — Eu não desejei interromper o nobre senador, mas cumpre-me dizer agora que no art. 4.<sup>o</sup> que se venceu é que se dá ao governo um credito supplementar e extraordinario de 30,925:371#217; no art. 5.<sup>o</sup> dão-se meios ao governo para haver esta quantia, que já está votada.

O SR. ZACHARIAS (presidente do conselho): — Eu penso, como V. Ex., que a discussão suscitada pelo nobre senador pela Bahia é deslocada, porque não se trata do *quantum*, que está definido no art. 4.<sup>o</sup>, que já foi votado. Agora, na discussão do art. 5.<sup>o</sup>, trata-se de habilitar o governo para haver aquella quantia que já está votada, isto é, de autorisa-lo para operações de credito, incluindo-se a de emitir papel-moeda.

O SR. PRESIDENTE: — Sobre o papel-moeda pôde discutir-se, mas quanto á quantia já votada, não.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Parece que não tem lugar discutir-se aqui o *deficit*...

O SR. PRESIDENTE: — Não tem lugar.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Bem; consinta-me V. Ex. sómente que proteste contra uma asser-

ção do nobre senador, quando disse que eu tinha deixado de ser franco com as camaras, e mormente com o senado em relação á necessidade que o governo tem dos meios lembrados na proposta. O nobre senador é injusto; o que disse na outra camara com muita franqueza, aqui tenho repetido, e ainda hontem o disse francamente; o pensamento do governo não é occulto; não existe diferença entre uma camara á outra; nenhum interesse tenho em ser menos franco com o senado do que com a camara dos Srs. deputados.

**O Sr. barão de Muritiba:** — E' para explicar que tomo a palavra. V. Ex. não pôde em meu modo de pensar inhibir ao nobre ministro de discutir a materia; se S. Ex. quizer, pôde não responder, é verdade, ao que eu disse...

**O Sr. presidente do conselho:** — Estou prompto a responder; o regimento é que não m'o permite.

**O Sr. barão de Muritiba:** — Pôde S. Ex. julgar que as considerações que offereci não merecem a sua attenção...

**O Sr. presidente do conselho:** — Não, Sr.; mas não posso agora discutir.

**O Sr. barão de Muritiba:** — ... pôde julgar que são observações de pouco valor, que basta contestar com um sim ou com um não.

**O Sr. presidente do conselho:** — Oh! senhor!

**O Sr. barão de Muritiba:** — Mas V. Ex., Sr. presidente, comprehendeu mal o que eu quiz dizer, é provavel que não me exprimisse com a devida clareza. Vou vêr se posso explicar e fazer melhor comprehender o meu pensamento.

O art. 5º é o que está em discussão, o que diz elle? « Fica o governo autorizado a realisar operações de credito ou a emitir papel-moeda, se as necessidades do thesouro o exigirem, até a importancia do augmento de credito de que trata o artigo antecedente. » Por consequencia, o que está em discussão é justamente a autorisação do quantitativo destas operações para realisar o credito votado.

**O Sr. presidente:** — E' disto que se tratou no artigo antecedente, que já foi votado.

**O Sr. barão de Muritiba:** — Pois não é autorisação para obter os meios ou dinheiro que deve cobrir a despesa do artigo antecedente?

**O Sr. presidente:** — O que digo é que pelo art. 4º deu-se ao governo um credito supplementar e extraordinario de 30,925:371\$317; concedeu-se este credito ao governo, está fixada a quantia...

**O Sr. barão de Muritiba:** — Perdê-me V. Ex. ...

**O Sr. presidente:** — Isto está vencido pelo senado; o senado já votou que se concedia ao governo um credito supplementar e extraordinario desta quantia; por consequencia sobre ella não pôde haver discussão, não se pôde pôr isto em duvida, porque é fallar contra o vencido....

**O Sr. barão de Muritiba:** — E eu creio que não fallei contra o vencido.

**O Sr. presidente:** — Perdê-me V. Ex.; a este respeito, o que digo é que não pôde discutir se a quantia votada é demais; a respeito dos meios de have-la sim; pôde discutir-se se o governo deve

haver a quantia votada por emissão de papel-moeda ou por outro meio; pôde V. Ex. discutir esta questão, como he' approvavel; porque é esta a materia do art. 5º, porém contrariar o credito já concedido parece-me que não pôde.

**O Sr. barão de Muritiba:** — A minha argumentação se baseou sobre o que V. Ex. agora parece pôr em duvida. Digo que os recursos do anno e as autorisações que o ministerio já tem juntas a estas que se dão no art. 5º excedem muito a quantia necessaria ao credito de trinta mil novecentos e tantos contos.

**O Sr. presidente do conselho:** — E' materia para se discutir no art. 6º.

**O Sr. presidente:** — Aqui trata-se dos meios de haver a quantia já votada.

**O Sr. barão de Muritiba:** — Sim, senhor, é como V. Ex. entende; mas, uma cousa é a concessão do credito, outra é o modo de occorrer a esse credito. Note V. Ex. que o nobre ministro pede uma autorisação para haver fundos, que com a renda do anno e outros recursos que teve e que tem, vão muito além de 130,000:000\$, ao passo que elle affirmou que a despesa do anno é de 110,000:000\$.

Com effeito, eu procurei demonstrar que sendo todos os recursos do anno de 1866—1867 de 102,000:000\$ se passar o artigo fica S. Ex. com autorisação para fazer operações de credito excedentes ao valor da differença dos dous algarismos.

**O Sr. presidente do conselho:** — E' no art. 6º que isto se deve discutir.

**O Sr. barão de Muritiba:** — Estive ou não na ordem, discutindo o artigo no sentido que acabo de explicar? pareceu-me ter sido claro, porém, talvez não me fizesse comprehender, não insistirei mais; pôde ser que eu esteja em erro, ou que o Sr. presidente do conselho entenda não dever dar-me resposta, contento-me porisso com o que disse; quando se publicar o meu discurso, o publico e o mesmo senado julgarão se tenho ou não razão.

Nada mais accrescentarei; V. Ex. Sr. presidente, ingeriu-se na questão com todo o poder de sua autoridade, e assim concorreu, ou para melhor dizer, fez com que o Sr. presidente do conselho não queira ou não possa dar as explicações pedidas...

**O Sr. presidente do conselho:** — Não posso fallar contra o regimento.

**O Sr. barão de Muritiba:** — S. Ex. se ha explicado sobre outros assumptos, porém quanto aos 25,000:000\$ do banco S. Ex. não respondeu sufficientemente, nem na camara nem aqui as considerações que se fizerão; esta é a minha moção, são os 25,000:000\$ do banco que S. Ex. não declarou ainda como forão gastos no decurso do anno, ou se ainda existem. Desjava explicações a este respeito, até porque consta-me que dessa somma ainda existem em ser quatro mil e tantos contos em barras de ouro ou de prata, quantia esta que não vem mencionada em parte alguma. Contento-me com o que tenho dito, fico satisfeito.

**O Sr. presidente do conselho:** — Eu tambem fico muito satisfeito em apresentar a demonstração que acabei de fazer.



O SR. PRESIDENTE: — O nobre senador podia fallar largamente sobre esta questão na 1ª discussão; tem direito de fallar sobre ella na 3ª discussão, mas eu entendi, talvez mal, que esta questão na 2ª discussão, em que se debate o projecto, artigo por artigo, era deslocada, porisso fiz uma observação ao nobre senador no fim de seu discurso.

O nobre senador disse que o senado e o publico o julgarão, sem duvida, eu tambem espero que appareção as observações que fiz ao nobre senador, depois que acabou de fallar, assim como as que acabo de fazer antes de dar a palavra a outro nobre senador. O publico nos julgará então; ficando bem estabelecido que fiz as observações, porque entendi que as devia fazer na fórma do regimento, porquanto a questão é entre o presidente do senado e o nobre senador.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Apoiado.

O SR. PRESIDENTE—... e não entre o nobre senador e o illustre presidente do conselho. Fiz as observações, persuadido de que as devia fazer em desempenho do meu dever. A questão, portanto, não é nem pôde ser entre o nobre senador e o nobre presidente do conselho, que attendeu ás observações que fiz e se não respondeu ao nobre senador foi porque as aceitou e julgou bem cabidas. O julgamento, portanto, ha de ser entre nós dous unicamente, entre mim e o nobre senador. Eu desejo tomar toda a responsabilidade que me pertence, não estou resolvido a reparti-la com ninguem e muito menos com o Sr. presidente do conselho.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Que já tem bastante.

O SR. PRESIDENTE:—Os Srs. que julgão finda....

O SR. SOUZA FRANCO:—Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:—Tem a palavra o nobre senador.

O SR. SOUZA FRANCO:—Vou fazer ligeiras observações sobre o alcance da medida que se propõe.

O artigo diz:—fica o governo autorizado para realisar operações de credito ou para emittir papel-moeda, se as necessidades do thesouro o exigirem. Realisar operações de credito é tomar emprestado para o thesouro as quantias de que precisar com certas condições. Daqui fica se entendendo que o ministerio fica autorizado para contrahir um emprestimo externo, fica autorizado para contrahir um emprestimo interno, fica autorizado para no emprestimo externo aceitar as condições que lhe parecerem razoaveis, e que têm sido sempre aceitas; mas fica tambem autorizado para em emprestimos internos aceitar as condições que lhe approverem. Assim, se o Sr. ministro da fazenda, presidente do conselho, entender que por falta de dinheiro pôde emittir bilhetes do thesouro, pagando 6, 8, 10 12, pagando 20, pagando 50 %, fica autorizado para fazer-lo. Fica com uma dictadura financeira maior do que ha exemplo nos annos financeiros do mundo!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Não apoiado.

O SR. SOUZA FRANCO:—Não fica autorizado, Sr. senador?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Não o fará. Peço a palavra.

O SR. SOUZA FRANCO:— V. Ex. pôde dizer que não faz; pôde achar na inteira confiança que tem no Sr. ministro da fazenda, motivo para suppôr que o não fará; mas, eu não estou tratando do que fará o Sr. presidente do conselho, mas descrevendo o muito para que fica autorizado, isto é, autorizado para dar 10, 20, 30, 40 e 50 % de juros, tanto quanto elle entender! Não ha exemplo em parte alguma do mundo de autorisação tão ampla! As pessoas lidas, por exemplo, no que se passou nos Estados- Unidos, nesse paiz que se viu a braços com uma rebellião, tendo de tomar-se grandes medidas, fazer os maiores esforços, ir ás extremidades, as pessoas lidas virão que nos Estados- Unidos marcou-se sempre o prazo e juros das emissões (aqui estão as leis); marcou-se o prazo pelo qual o ministro podia contratar bilhetes e apolices. Concederão autorisação sempre limitada, porque se entendeu que a bolsa do povo não está á disposição dos seus representantes para entrega-la a uma dictadura maior que é possível ao ministerio.

Senhores, nestes casos é preciso limites, são precisas regras; é preciso que em materia de dinheiro o corpo legislativo não abdique de si este direito que tem, e direi, mais que direito, obrigação em que está de zelar os dinheiros do povo.

Por consequencia, eu hei de votar contra o artigo, porque é uma dictadura financeira de que não ha exemplo no mundo, uma dictadura financeira que tenho consciencia que não a daria ao homem mais habil do mundo e menos... passo adiante.

A respeito da moeda papel já exprimi a minha opinião, hei de me pronunciar a este respeito mais longamente, quando na 3ª discussão tivermos occasião para tomar as questões em globo como não posso tomar agora esta. Voto contra o artigo.

O SR. BARÃO DE MURITIBA (para uma explicação):— Desejava saber se, depois de passar este artigo para que o nobre ministro possa emittir trinta mil novecentos e tantos contos de réis em papel-moeda, V. Ex. admitte uma emenda no artigo seguinte limitando a quantidade de papel que S. Ex. pôde emittir; pergunto se se pôde recuar desse limite de trinta mil novecentos e tantos contos, porque não estou resolvido a dar meu voto para a emissão de tão avultada quantia de papel-moeda.

O SR. PARANHOS:— Na 3ª discussão tambem podemos emendar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E agora mesmo.

O SR. PARANHOS:—Agora mesmo podemos.

O SR. BARÃO DE MURITIBA:—Julgo-me pouco habilitado talvez, para mandar uma emenda, limitando essa quantia; espero que algum dos senhores que têm fallado tão discretamente e com tanta proficiencia sobre a materia, offereça uma emenda nesse sentido; mas, se não houver pessoa alguma que queira apresenta-la, não deixarei de o fazer. Como muito bem disse o nobre senador pelo Pará, não posso autorisar uma dictadura desta natureza.

O SR. PRESIDENTE:— V. Ex. está fallando pela ordem.

O SR. BARÃO DE MURITIBA:—Desejo que V. Ex. me explique, se no artigo seguinte poderei mandar a emenda a que acabo de referir-me.

O SR. PRESIDENTE:—Póde mandar a emenda que quizer até ao art. 5º, quanto mais ao art. 6º.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Agora mesmo póde manda-la.

O SR. PRESIDENTE:—O governo tem um credito aberto de 40,000:000\$000; para haver esta quantia póde fazer operações de credito ou emitir papel-moeda, o governo ha de haver a mesma quantia por outros meios.

O SR. BARÃO DE MURITIBA:—Não quero ir contra as insinuações e conselhos de meus amigos e dos nobres senadores que estão adiando as emendas para a 3ª discussão; não mandarei agora a que desejo offerecer...

O SR. PARANHOS:—Muito bem.

O SR. BARÃO DE MURITIBA:—... e estou decidido a votar contra o artigo.

**O Sr. visconde de Jequitinhonha:**

—Senhores, faço justiça aos sentimentos do honrado membro pela provincia do Pará; S. Ex. exaltou-se, por que na realidade julgou que havia uma dictadura financeira outorgada ao nobre ministro da fazenda. Mas o nobre senador que trouxe o exemplo dos Estados-Unidos, exemplo que não vem muito ao caso, mesmo pelo que disse o proprio nobre senador pelo Pará, não se lembrando daquillo que está constantemente acontecendo no nosso paiz, e direi, acontecendo muito judiciosamente. Ainda o parlamento não declarou em época alguma: « O emprestimo para o qual autoriso o poder executivo ha de ser feito com taes e taes condições. »

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Seria isso, senhores, um absurdo administrativo, seria o corpo legislativo tomar a si a determinação das condições de um contrato que deve ser feito absolutamente com liberdade e de forma tal que, satisfazendo os interesses do capitalista, salve tambem os interesses do thesouro.

Como em circunstancias taes, quaes aquellas que o honrado membro pela provincia do Pará hontem mesmo nos desenhou nesta casa, ha de o governo receber do corpo legislativo o termo fatal das condições de credito que lhe é aberto para ir com ellas tratar com os capitalistas, se o proprio nobre senador pela provincia do Pará, se todos os honrados membros que votão por este artigo, votão pela alternativa para pôr o governo a salvo dessa pressão que de ordinario fazem os capitalistas sobre o tomador que se apresenta para usar do seu credito?

Eu, Sr. presidente, na occasião em que fallava o honrado membro, dei um aparte. Esse aparte, sem duvida alguma, manifestava a confiança que tenho no ministerio actual; mas essa confiança não é limitada ao ministerio actual, seria dada ao proprio nobre senador, se ministro fosse da fazenda. Se eu lhe concedesse o credito, se entregasse em suas mãos os meios mencionados no artigo que se discute, sem duvida, Sr. presidente, por que motivo não en-

tregaria tambem nas mãos do nobre senador a liberdade indispensavel para regular as condições do contrato segundo podesse obter, attentas as circunstancias?

Senhores, porventura o credito tem limites taes que possam ser determinados pelo corpo legislativo, e em uma época como esta, muito anterior ao contrato? Porventura, quando o corpo legislativo concedeu autorisação ao ministerio que realisou o emprestimo de 1865, determinou as condições desse contrato? não deixou em inteira liberdade o nobre ministro da fazenda dessa época para contratar como melhor podesse? O nobre ministro de então não deu tambem ao seu agente em Londres toda a liberdade indispensavel para poder tratar com segurança e com vantagens? Não estão ahí os officios desse agente diplomatico, o modo como dirigiu a operação, declarando as difficuldades que encontrava?

Por consequencia, Sr. presidente, se este é o estylo do corpo legislativo, e estylo que não podia ser outro, como vem hoje o nobre senador pelo Pará, que já tem sido ministro da fazenda, chamar a attenção do senado para estabelecer, determinar, fixar as condições do contrato, no caso de se fazerem as operações de credito a que se refere o artigo?

Senhores, completamente não atino com...

O SR. SOUZA FRANCO dá um aparte em voz baixa.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Não se zangue V. Ex. comigo. (*Hilaridade.*)

Deixo a V. Ex. a liberdade de fazer de mim o juizo que lhe aprouver; mas o que é certo, Sr. presidente, é que eu fallo sempre sem ser instigado pelo espirito de partido, e é o espirito de partido que dirigiu o honrado membro no modo como se exprimiu na discussão, porque, declaro a V. Ex. francamente que, o honrado membro, illustrado como é, não seria capaz de admittir condições que limitassem a autorisação para o credito, se elle fôra ministro da fazenda; e então, em tal caso, como é possivel que S. Ex. venha a querer para outrem aquillo que de certo não aceitaría para si?

Mas elle o declarou com aquella reticencia expressiva quando disse: « E' uma tal dictadura que ninguem a meus olhos a merece, e muito menos...! »

E acabou a phrase dizendo: « Entenda-se. » Ora, devo crer que era—ao ministerio actual. « Eu não consentiria, não daria essa dictadura a ninguem e muito menos—ao ministerio actual. »

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—E' traducção de V. Ex.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—E' a decifração da reticencia do nobre senador pelo Pará; pelo menos é a explicação que me parece a mais literal.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Pelo menos foi isso que V. Ex. traduziu.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Pelo menos foi como eu entendi; esta é que é a verdade.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Muito menos—na situação das finanças do imperio—, foi o que o nobre senador pelo Pará quiz dizer.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Essa agora é traducção de V. Ex.; perdõe, não se tratava disso; do que se tratava era do individuo a quem se havia

de dar a dictadura; o honrado senador pelo Pará não a daria a ninguém, e muito menos...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Nas circumstancias actuaes.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não se tratava das circumstancias, tratava-se da pessoa a quem se havia de dar; então o que fiz foi supprir a phrase e dizer—ao ministerio actual. O que se pôde deduzir disso, senhores? E' que o honrado senador pelo Pará quer por forza ser ministro da fazenda. V. Ex. deixe escapar isto, deixe passar.

O SR. SOUZA FRANCO: — Declaro que não quero nem pretendo ser.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O honrado senador está illudido, não pôde ainda sê-lo, não está habilitado de fórma alguma para isto, porque não está nas condições parlamentares que são indispensaveis para poder tomar as redeas do governo; mas a sua ambição é de tal fórma, tão gigantesca...

O SR. PRESIDENTE: — Eu desejava evitar tudo quanto podesse ser pessoal.

O SR. POMPEU: — E' uma aggressão pessoal.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Veja bem V. Ex. que o honrado membro fez uma allusão que sem duvida não deixou de ser injuriosa.

O SR. PRESIDENTE: — Perdôe-me, não se pôde dar como injuriosa; V. Ex. é que está explicando assim.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Estou mettendo no cadinho da analyse as palavras do nobre senador.

O SR. PRESIDENTE: — Mas eu desejava evitar tudo quanto podesse ser pessoal.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. perdôe; deixo isso de parte.

Mas disse o honrado senador voltando-se para mim: « Se o Sr. senador pela Bahia tem confiança no ministerio actual, eu não a tenho. » Aqui vê V. Ex. o ramo posto na porta. (*Hilaridade.*) O que mais resta?

O SR. SOUZA FRANCO: — Depois que V. Ex. a abriu.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Dei um aparte, é verdade; eu disse: « não apoiado », aparte muito parlamentar, muito mesinho, mui proprio dos nossos estylos; e o honrado senador arripou-se, angustiou-se tanto do meu aparte, que, voltando-se para mim, disse: « Se o Sr. senador pela Bahia tem confiança no ministerio actual, eu não a tenho. » E' negocio de confiança, foi o honrado membro quem o disse, não fui eu.

Ora, o honrado membro disse uma verdade: tenho confiança no ministerio actual, como teria confiança no ministerio do honrado membro.

O SR. SOUZA FRANCO (*ironicamente*): — Como teve em 1858.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Attenda, Sr. presidente; V. Ex. vê como o honrado membro quer chamar-me para a discussão de uma posição da qual (peço a V. Ex. agora permissão para usar de uma bafurada de amor-proprio) me parece que tenho razão para julgar que me resultou honra.

O SR. SOUZA FRANCO: — O que eu quero é que V. Ex. me deixe responder agora, não quero chama-lo para outra discussão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Vou vêr a hora, quero hoje fazer a vontade em tudo e por tudo ao honrado membro pelo Pará, e não ha de ser só hoje; fique V. Ex. certo de que em tudo quanto eu podêr vêr ou descobrir qualquer desejo do honrado membro, hei de satisfazê-lo daqui em diante: vou ver a hora, peço licença a V. Ex. (*Tira da algibeira o relógio e abre-o.*) Oh! temos tempo para ambos, e com largueza. (*Risadas.*)

Mas eu ia dizendo, Sr. presidente, que na realidade tenho confiança no ministerio actual, como teria em qualquer outro, e como teria em um ministerio do honrado membro, se se tratasse de objecto desta natureza. Sr. presidente, eu encaro este objecto pela seguinte maneira: ou hei de votar pelo artigo e rejeitar as observações do honrado membro, ou então voto contra o artigo; é até onde pôde chegar a minha logica, a minha experiencia e aquillo que conheço de administração.

V. Ex. quer saber um facto notavel de minha vida que tem inteira relação com este? Em 1840, sabe V. Ex. que fui nomeado ministro plenipotenciario para a côrte de Londres.

(*Ha um aparte.*)

Não ouvi; se foi aparte desejo ouvi-lo para responder.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Não foi aparte, foi aqui uma bella recordação.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E foi.

Fui ministro plenipotenciario para Londres; as circumstancias e os acontecimentos da maioridade que actuarão nessa occasião expuzerão o thesouro a um estado critico, e era necessario usar de credito; então o honrado e muito illustrado ministro da fazenda dessa época, o Sr. Martim Francisco, encarregou-me de uma operação de credito; e porque elle era extremamente restricto (todos conhecem qual foi o caracter do Sr. Martim Francisco), nas instrucções que me deu estabeleceu o maximo do juro; ora esta simples circumstancia inutilizou a operação. Não era possivel que então na côrte do Rio de Janeiro se conhecesse o estado do nosso credito em Londres; não era possivel saber-se o valor que obtinham os nossos emprestimos então existentes; o novo emprestimo havia de regular-se pelo preço dos existentes com a differença que ordinariamente querem ter os capitalistas como lucro na nova operação: o resultado foi que estas circumstancias inutilisarão completamente o emprestimo, elle não pôde realizar-se. Lembrei esse facto, porque é um verdadeiro *simile* com aquillo que o honrado membro pretende.

Supponhamos que não se dava a famosa, *inacreditavel, insupportavel, anti-parlamentar, anti-legislativa* dictadura, contra a qual tanto se declarou o honrado membro; supponhamos que o corpo legislativo dizia: — « Fica autorizado o governo para effectuar as operações de credito que julgar indispensaveis, mas ha de ser a 5, 6 ou 7, » — ou — « não será senão de accordo com as operações já existentes hoje »; a lei votava-se, supponhamos, no fim deste mez, as operações não se realisavão senão em outu-

bro ou dezembro, pouco mais ou menos; pergunto eu:—que valor pratico podia ter esse limite apresentado pelo corpo legislativo? O unico valor, Sr. presidente, era o de inutilisar a autorisação, collocar o governo na posição de não poder realizar o emprestimo.

Ora, eu não digo tambem que seja essa a consequencia absolutamente certa, pôde não ter esse effeito, quero suppôr que o nosso credito esteja em taes circumstancias que, determinando o corpo legislativo 6 ou 7 % para se fazerem as operações e uma amortisação de 1 ou 2 %, conforme elle entendesse, na occasião em que se for realizar o emprestimo, se possa fazer esta operação com mais vantagens. Supponhamos que o corpo legislativo não queria que se fizesse o emprestimo como se tem feito os outros; que queria que se fizesse com uma amortisação determinada, como está nas obras do duque de Gaëtte e muitos outros, mas principalmente o duque de Gaëtte, que, tendo sido ministro da fazenda do primeiro imperador dos francezes desde o principio do consulado até o fim do imperio, sabia perfectamente de taes materias, e o 1º volume de sua obra contém methodos de fazer emprestimos; supponhamos que nós tiravamos desses methodos aquelle de que me aproveitei no opusculo que aqui publiquei, não sei se ha um anno ou dous. . . não me recordo; supponhamos que o corpo legislativo tinha adoptado um desses methodos; qual o resultado? Era que o nobre ministro da fazenda era obrigado a fazer a operação conforme o corpo legislativo determinava; mas se não podesse fazer? Se os capitalistas, de cujo consentimento dependesse a realisacão da operação, não quizessem estar por isso, qual era o resultado? Inutilisava-se a operação. E' isto o que o honrado membro quer? é isto o que o honrado senador pela provincia do Pará pratende para pôr embaraços a administração e obriga-la em termos taes a abandonar o poder? Se este é o fim. . .

O que posso dizer a V. Ex. é que, se isso podesse ser levado a effeito, creio que não haveria outro meio mais efficaz; porque, se eu quizesse ser ministro e tivesse uma maioria nas camaras que apoiasse a minha inchada ambição, V. Ex. já vê que não havia de procurar outro meio; esse era o mais franco, o mais prompto e o mais efficaz. Mas eu que não desejo pôr embaraços à administração actual, nem a outra qualquer, principalmente em circumstancias taes; eu que de fórma alguma quero tomar sobre mim a responsabilidade de com o meu voto embaraçar a propria autorisação dada pelo corpo legislativo, o que é que devo de fazer? Respeitar muito as *ideias patrioticas* do honrado membro em seus desejos de não dar de fórma alguma dictaduras tão fataes, e votar como entendo, como se tem votado constantemente no corpo legislativo brasileiro, e como a razão indica que se deve de votar.

No discurso do honrado membro, pequeno mas incisivo, S. Ex. advertiu, chamou a attenção do corpo legislativo, e não sei se tambem chamou a attenção do povo, para que viessem commicios tomar contas ao senado ácerca desta votação. « Vêde bem, disse elle, a autorisação que se discute e que vai ser votada, é para que o governo fique autorisado a contrahir emprestimo, não só estrangeiro como nacional,

pelo preço que bem quizer 5, 10,20 ou 50 o<sup>lo</sup> ». O honrado membro quer, porventura, limitar a autorisação a emprestimo externo? Pretende que o corpo legislativo declare hoje que o emprestimo será interno? Sr. presidente, não posso deixar de dizer que uma das cousas que tem contribuido em nosso paiz para o descredito do systema representativo é a fórma como procedem os nossos homens de estado.

O SR. SOUZA FRANCO:—E' a instabilidade das opiniões.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—E' a instabilidade das opiniões, como diz bem o honrado membro; é que hoje vota um homem de estado por uma fórma, porque está fóra do poder; amanhã, que está com o poder nas mãos, vota por outra, exige, pretende que se lhe faça aquillo que elle proprio, quando estava fóra do poder, disse que não se devêra consentir, permittir, nem autorisar ao ministro seu antecessor, de quem elle, quando fóra do poder, se declara sempre rival, porque o quer substituir.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Isso entre nós é uma verdade de muita applicação.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Essa instabilidade de opiniões desmoralisa a nação, descoroção o povo, gera o scepticismo que faz com que elle não acredite de fórma alguma, nem nas promessas dos membros da opposição, nem nos conceitos sustentados pelos estadistas que se achão á testa dos negocios publicos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Sem duvida nenhuma.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Na Inglaterra é o contrario, pratica-se o inverso. V. Ex. sabe, porque tem pratica da marcha do parlamento daquelle paiz. Veja Mr. Gladstone dando apoio em medidas a Mr. Disraeli, e até louvando o seu proceder.

O SR. SOUZA FRANCO:—Na Inglaterra não se passa da esquerda para a direita e da direita para a esquerda todos os dias.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—E porque? Porque entende que é preciso que lhe aconteça o mesmo quando se achar em iguaes circumstancias. Está enganado o honrado membro: passa-se para a esquerda, para a direita, e passa-se de um dia para outro; e este é um dos males que faz com que o systema parlamentar no nosso paiz não marcha, nem se pôde dizer ainda completamente radicado: é ver que aqui se pratica o inverso daquillo que lá se pratica. Ali o ministro deixa o poder, muda de logar; sahe dos bancos do thesouro e passa para os bancos da opposição. Um membro da opposição entra para o poder, toma os bancos do thesouro, e vai sustentar o que, senhores? Suas maximas professadas e confessadas no parlamento, mas não outras. E aqui? Qual é, qual tem sido a maxima, a maxima capital, a mais seguida de todos? Quem é candidato do poder não falla. Não sou eu que o tenho dito.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Então não é candidato.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Quem ha poucos dias o disse, pouco mais ou menos, foi o nobre senador pela provincia de Goyaz.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—O que, senhor?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA :—Estou referindo-me ao que V. Ex. disse, que, pouco mais ou menos, foi isto : « Aqui quem é candidato ao poder, não expõe as suas opiniões, discute pouco. »

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Encolhe-se, é verdade.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA :—Encolhe-se, como diz o honrado membro...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE :—Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA :—... mas—encolhe-se— diz pouco : V. Ex. bem viu as cautelas com que o honrado membro pela provincia do Pará principiou hontem o seu discurso...

O SR. SOUZA FRANCO :—Estou calado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA :—... para que de fórma alguma se pretendesse acreditar que elle tencionava fallar, porque então era dizer que não era candidato. S. Ex. principiou o seu discurso assim : « Tendo o habito de tomar parte em todas as discussões graves, e sendo uma destas, a que actualmente occupa a attenção do senado, eu não podia deixar de levantar-me para dizer duas palavras acerca de um assumpto sobre o qual tenho alguns estudos... » (Riso).

O SR. SOUZA FRANCO :—Poucos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA :—Modestia. A ingenuidade destas expressões, o recato virginal deste proceder, tudo inculca que o honrado membro está possuido da maxima que eu acabei de referir, fructo da observação do nobre senador por Goyaz :—se fordes candidato, encolhei-vos, deixai de fallar.

O SR. SOUZA FRANCO :—V. Ex. segue a regra contraria; falla por que é candidato ha 30 annos. (Riso.)

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA :—Perdõe o honrado membro, é uma apreciação erronea que faz. Eu tomo parte nas discussões, sem pretender escolher ou distinguir as discussões graves ou não graves, sem mesmo entender essa distincção subtilissima, porque entendo que tudo quanto se discute nesta casa é sempre grave.

O SR. PARANHOS :—Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA :—Essa distincção do honrado membro, elle é que a sabe fazer, elle é que a sabe definir. Para mim, o senado só se occupa de cousas graves, porque só se occupa do que respeita á utilidade publica, do que reclamão as necessidades do paiz; e então, quando julgo correr-me a obrigação de justificar o meu voto, venho á tribuna, sempre convencido de que se trata de um objecto grave. Não sou, portanto, candidato, como pensa o nobre senador, e o não sou, Sr. presidente, porque não me julgo habilitado para bem desempenhar nenhuma das pastas. Para o que, porém, me julgo habilitado é para dizer com toda franqueza aquillo que sinto, para expôr perante o senado e o paiz os dictames de minha consciencia politica e administrativa. Eis o que eu faço.

Entretanto o honrado membro veio em tom virginal, e como que *ad cautelam*... Fez bem, Sr. pre-

sidente; o nobre senador mostra que comprehende a maxima. Mas a verdade dessa maxima é um mal para o paiz, um mal que ataca o systema representativo, que o desacredita e desvirtua. V. Ex. vê que se seguisse o contrario daquillo que disse o honrado senador pela provincia de Goyaz em uma das ultimas sessões, isto é, se se visse que os homens notaveis do paiz, aquelles que tinham dirigido os negocios e por isso gozavão do conceito de homens theoreticos e praticos, porque tinham ganho a theoria nos seus gabinetes e a pratica no uso e exercicio dos negocios publicos; se o povo visse que estes se apresentavão, sempre que as questões se discutião em face do paiz, com franqueza expondo as suas idéas e illustrando as discussões, tirando-as do inextricavel labyrintho em que quasi sempre parecem enredar-se as questões administrativas, então robustecia-se a fé, disseminavão-se as boas idéas, consolidavão-se as instituições, e dessa ordem de cousas, Sr. presidente, o paiz teria tudo a ganhar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Sem duvida.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA :—Se aqui se praticasse, ou se se tivesse em vista aquellas palavras celebres de um dos homens notaveis da Inglaterra, quando dizia : « Não, eu não quero tirar de mim a responsabilidade que me assiste, que recebi com a acceitação do poder; uma vez, pois, que tenho dirigido os negocios publicos (hoje não os dirijo mais), tenho obrigação rigorosa de vir ao parlamento dizer com franqueza aquillo que sinto, interessando-me pela illucidación das questões. » O estadista notavel a que me refiro, Sr. presidente, foi lord Chatam, que nunca declinou de si a responsabilidade de suas idéas e opiniões. E entre nós, o que vemos? o que se faz entre nós? Absolutamente o contrario; ou quando se pratica alguma cousa que não seja o silencio, é isto que V. Ex. vê : é o honrado membro que quer que se faça a outrem aquillo que não quizera que lhe fizessem-a elle.

Sr. presidente, eu creio que vou concluir. (Ao Sr. Souza Franco) V. Ex. ha de ter tempo para responder.

O SR. SOUZA FRANCO :—Cuidei que estava concluindo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA :—Vou explicar o meu voto. O artigo comprehende aquella amplitude de autorisação que é indispensavel, que é, permitta-se-me o termo, congenita com a materia.

Por outros termos : não ha concessões ou autorisações desta ordem que devão ser restrictas, que possam prescindir de uma tal ou qual amplitude. Se não se quer que a autorisação seja ampla, então não se faça, porque ao contrario a restricção que lhe impuzerem ha de redundar necessariamente, não sendo ampla, em damno e prejuizo dos cofres publicos. Se o senado pretende que a emissão do papel-moeda seja limitada a uma certa somma, pôde fazê-lo; se esse é o seu pensamento, limite-a; porém limitar as condições do uso do credito é absurdo que ainda se não praticou.

Eu disse, Sr. presidente, que aquillo mesmo que o honrado membro tinha lido a respeito dos Estados-Unidos não implicava um pensamento contrario aquillo que sustento. E quando não, V. Ex. verá,

depois que for publicado o discurso do honrado membro, e nos convenceremos desta verdade. E quando Sr. presidente, isto occorresse nos Estados-Unidos, na época de que se trata, V. Ex. sabe quaes erão as circumstancias daquelle paiz.

No meu ultimo discurso já deixei demonstrado que era preciso não irmos buscar exemplos nos Estados-Unidos, durante a guerra intestina por que desgraçadamente passou, porque aquelle governo, desde que encetou a guerra intestina, viu-se obrigado a sahir do trilho constitucional, a marchar fóra das vias legaes, apenas regulado pela lei suprema da salvação da republica. Todas as medidas empregadas por Lincoln forão inteiramente arbitrias; quando elle proclamou, como já disse, a emancipação dos escravos, não tinha autorisação para o fazer. Os exemplos do parlamento que devemos consultar, são os do parlamento inglez, os do parlamento francez. Ora, no parlamento inglez ninguem suppoz ou presumiu jamais que seria possível fazer esta restricção que o honrado membro pretende.

E quando, Sr. presidente, ainda essa hypothese se podesse dar, que se não deu, veja V. Ex. o que é necessario para que taes exemplos possam produzir arestos, ou estabelecer principios e regras administrativas; é necessario que os dous paizes, aquelle cujo exemplo se busca, e aquelle a que se pretende applicar-o, se achem nos mesmíssimas circumstancias. Na Inglaterra e na França, Sr. presidente, regra geral, os emprestimos todos são feitos no paiz, os capitalistas são inglezes ou são francezes.

Dizem que os capitães não têm patria; assim é. Não obstante, Sr. presidente, a experiencia prova o contrario; e V. Ex. quer exemplos? Quando a Russia estava em grande effervescencia ou em relações pouco amigaveis com a Inglaterra, não pôde ali obter um emprestimo. As folhas, entre ellas o *Times*, declararão que todo aquelle que desse o seu dinheiro para um tal emprestimo não era cidadão inglez, amigo de seu paiz; e o que é verdade é que o emprestimo não se pôde realizar. Portanto, os capitães também têm patria, até um certo ponto e em determinadas circumstancias. Se se pedisse hoje na Inglaterra um emprestimo para se fazer o trafico de africanos, por exemplo, estou bem certo que não se obteria um vintem; porque eu vi, quando lá morei, que havia milhares e milhares de casas inglezas que não comião assucar se não vindo da India, por ser fabricado ou manipulado por braços livres.

Uma voz:—Isso era por economia.

O Sr. visconde de Jequitinhonha:—Já vê, pois, V. Ex. que os capitães não só têm patria, como têm principios. Ora, applicando a maxima que eu lembrei, não podendo nós contrahir emprestimo interno, teremos que recorrer ao estrangeiro, e neste caso, como havemos de determinar de antemão a taxa do juro e o modo como elle deva ser realisado? E' isto possível? Para mim julgo que isso fóra um absurdo de tal dimensão, que não me demoro por mais tempo a combatê-lo.

Eu creio, Sr. presidente, que tenho satisfeito o meu dever; já mostrei ao honrado membro que não tomei a palavra para combater as expressões lança-

das por S. Ex. contra o ministerio, pelo contrario estarei sempre disposto a louvar o entusiasmo com que S. Ex. se pronuncia contra a apregoadada dictadura financeira, nunca vista em paiz civilisado (faltou dizer—em paiz christão). Entendi que devia dar ao honrado senador pelo Pará as razões por que tenho confiança no actual ministerio. Será isto um crime para o honrado membro? Se S. Ex. entende que é um crime ter confiança no actual ministerio, diga-me, porque vou reflectir, e pôde ser muito bem que volte atrás; tal é o respeito que presto ás opiniões de meus collegas....

Ainda ia dizendo alguma cousa mais... mas páro, Sr. presidente, quero deixar ao honrado membro espaço e tempo para responder-me.

O Sr. Zacharias (presidente do conselho) pronunciou um discurso que publicaremos no appendice a este volume.

O Sr. presidente:—Tem a palavra o Sr. Carneiro de Campos.

O Sr. Carneiro de Campos:—Cedo da palavra e reservo-a para a 3ª discussão, porque alguns dos nobres senadores têm entendido offerecer-se então uma emenda geral que concilie as opiniões.

O Sr. Souza Franco:—Serei muito breve e tão serio como costume ser nas discussões, porque ainda quando me quizesse prestar a outro papel, o meu character não m'o consentiria.

Começarei por fazer ao meu paiz a justiça de repellir a proposição de que a maioria dos nossos homens de estado mudão de opinião ou devem mudar, quando sabem dos ministerios. Elles conservão as suas opiniões, e é porque elles as conservão que, mudada a politica, elles se achão muitas vezes em opposição, sem que mereção a pecha de que desejião ser sempre ministros.

E' a politica que me dirige nesta materia? De que politica fallou o nobre senador pela Bahia? Da financeira ou da outra? Sobre a outra não disse uma unica palavra.

Senhores, envergonhemo-nos de qua se considere como motivo de censura o ter principios politicos, ter firmeza de character, ter amigos em cuja companhia caminhamos sempre no mesmo sentido.

Se isto é motivo de censura, o que se poderá dizer daquelles, cuja politica é acompanhar a todos os que sobem, mudar de amigos todos os dias, não ter principios e opiniões firmes? Se isto se desse na maioria dos homens publicos do nosso paiz, isto é que nos faria morrer de vergonha.

Se se trata da politica financeira, não é uma questão séria em que devemos conservar as mesmas opiniões com aquellas modificações que as circumstancias nos aconselhão? Eu não sei como se pôde fallar dos homens politicos que em materias financeiras conservão seus principios com as pequenas modificações que o tempo e estudos praticos trazem consigo.

S. Ex. o Sr. ministro da fazenda achou que era por querer o ministerio que eu fallava nesse sentido, achou que o meu primeiro discurso tinha este alcance, achou contradicção entre o discurso que proferi em junho e o que proferi hontem; mas a seu respeito acha que só tem louvores a merecer!

Senhores, se apparecerem taes quaes no discurso do nobre ministro as palavras por elle proferidas ainda hontem: « Eu não tinha feito nada o anno passado (não dizia assim, mas é a conclusão) e este anno esperava ter maioria decidida e forte para pedir providencias » a mais geral condemnação ha de recahir sobre elle, porque desde o primeiro dia de sessão, immediatamente que houve numero verificado era preciso tratar das providencias exigidas pelos mais urgentes interesses publicos e S. Ex. só procurou a sua conservação no ministerio!

Que se importava de ter ou não maioria? O seu dever era tratar das questões urgentes, decidi-las. O desejo de conservar-se no ministerio a todo o custo nos tempos de crise é uma fatalidade que traz ao paiz os graves males que soffre, e de que S. Ex. carga a responsabilidade.

O nobre Sr. presidente do conselho achou que eu tinha mudado de opinião, porque em junho declarei que o ministerio não poderia prescindir de papel-moeda e agora combato o papel-moeda. Senhores, quando eu disse que o ministerio não podia prescindir de papel-moeda, referia-me principalmente ao papel-moeda que já se lhe tinha votado; hontem, porém, declarei que não teria duvida de votar por algum papel-moeda para um ministerio em quem eu tivesse confiança, confiança que depende do que se tenha feito e se traduz nestas palavras — melhor uso desse papel; e, quando eu disse menos, entenda-me bem o nobre ministro (minhas palavras já foram publicadas no *Diario do Rio de Janeiro*) quiz dizer que não confiava naquelles que não souberão tomar providencias em tempo, não prepararão o barco quando o vento rijo começava a soprar sobre elle. Então cruzarão os braços e disserão: « Espero ter maioria. »

Senhores, para que não se responde ás questões, principalmente nesta occasião, referindo-se com exactidão as palavras do orador? Eu disse desde logo « Aos empréstimos externos não se pôde marcar condições; » Referia-me pois aos internos e para elles trouxe o exemplo dos Estados-Unidos, que o nobre senador pela Bahia achou que não nos podem servir.

Serve-nos até de mais, segundo as proprias palavras de S. Ex., porque, se como o nobre senador disse, ali não se respeitou principio nenhum, a propria constituição foi posta de parte, admiremos aquelles que, não respeitando principio nenhum respeitirão comtudo os concernentes á bolsa dos contribuintes, não violarão os principios quando se tratava de uma questão tão séria como esta.

Mas não ha exemplo de se conceder autorisação para empréstimo fixativo; e onde ha exemplo em nosso paiz de empréstimo concedido pelas camaras em bilhetes do thesouro, com excepção das de anticipação da renda?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não ha exemplo de autorisação?

O SR. SOUZA FRANCO: — Para empréstimo em bilhetes do thesouro não ha.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Todos os dias na Inglaterra está acontecendo isso.

O SR. SOUZA FRANCO: — Mas no nosso paiz não.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Agora mesmo tem havido.

O SR. SOUZA FRANCO: — Qual?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Agora.

O SR. SOUZA FRANCO: — Ora, agora!... Desde que diz que tem havido, pensei que estava certo de algum facto e podia cita-lo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Em 1842 houve.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Até com juro fixo, juro diario.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Em 1842 houve com circulação, na corte sómente.

O SR. SOUZA FRANCO: — Houve um ensaio; porém, com juro fixo: o que abona a minha opinião.

E' um embaraço que pretendo pôr ao governo, meu espirito governamental não me domina hoje como me dominava no principio da sessão, disse o nobre ministro, e não domina, porque segundo acaba de declarar o nobre senador, quero ser ministro da fazenda!

O nobre senador tinha dito, outros têm repetido que quer ser ministro quem não falla. Eu acrescentarei, e quem está disposto a mudar de opinião; ora, eu que não mudo de opinião, eu que fallo sempre, e se fallo menos este anno é porque estou doente...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Em materias graves...

O SR. SOUZA FRANCO: — ... e, se fallo menos este anno, é porque estou doente, segue-se que não quero ser ministro da fazenda.

Eu euido que não é indispensavel que se falle senão nas questões graves, e se pôde dizer que, são sempre graves as materias que se discutem no senado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Então é da minha opinião.

O SR. SOUZA FRANCO: — ... não acredito que tenha obrigação de fallar em todas, nem me julgo habilitado para isto, e até não fallo mais vezes porque, quando se tem passado de certa idade, convem que se falle com muito mais cuidado, ou que não se falle com o pouco cuidado com que se fallava ordinariamente no principio da vida publica.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Todos aqui têm mais de 40 annos.

O SR. SOUZA FRANCO: — E quasi todos aqui fallão pouco hoje.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Apoiado, e é preciso fallar pouco.

O SR. SOUZA FRANCO: — Mas vamos á questão; qual é ella? E' a questão da taxa dos empréstimos, é a questão da não concessão do papel-moeda em quantidade indefinida. Desde que o nobre ministro da fazenda viu expressar-me hontem devia convencer-se, que dizendo S. Ex. que não tem outro recurso desde que pede quantia consideravel, e que pois ha de recorrer ao papel-moeda, devia esperar que eu receiasse confiar o uso de medida tão perigosa a quem

não tem mostrado que saiba haver-se no meio de uma crise.

Eu desejára que o Sr. presidente do conselho, visto que disse que em materia financeira eu aventurára quer no primeiro, quer no segundo discurso tantas proposições inexactas, tivesse aproveitado a occasião para rebatê-las.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — E hei de rebatê-las.

O SR. SOUZA FRANCO: — O nobre ministro da fazenda precisa de tantos mezes para isso?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Não sou especial...

O SR. SOUZA FRANCO: — Se V. Ex. não é especial, neste caso V. Ex. firma a condemnação de que não estava preparado para desfazer os argumentos que se apresentarão contra a sua administração financeira.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Ora!...

O SR. SOUZA FRANCO: — Não está preparado para continuar na administração da fazenda em tempos tão arduos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Na opinião de V. Ex....

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Tomar um traço de modestia por uma regra... com effeito, isto é lógico!

O SR. SOUZA FRANCO: — Eu não desejo que o ministerio passe pelas forcas caudinas; desejo, porém, que o paiz em uma crise destas tenha no ministro da fazenda um financeiro que, á par da situação, nos dê para a sua marcha futura a garantia de sua marcha passada. Quando, porém, deixa-se decorrer o tempo sem providencias e, chegado o ultimo momento, se diz: «Estou embaraçadissimo, dê-m-me o ultimo recurso», recurso que não é o da sciencia, recurso que não é o do genio, recurso que não é o da invenção, recurso que salta aos olhos de qualquer, fico habilitado para duvidar do bom uso que delle faça.

E, senhores, taxar o preço do emprestimo interno e seus prazos será tão máo exemplo, será idéa tão desarrazoada como o nobre senador disse? Póde parecer dahi que na illimitação do pedido o nobre ministro quer ir aos ultimos extremos, como vem ao em que se acha sem ter tentado outros meios.

Se ha meios termos, aos quaes, quando o ministerio recorra e não possa obter fundos, deve se dar pelo menos por infeliz, por não ter a confiança dos capitaes; esses meios termos podem ser de certo fixados, e o exemplo dos Estados-Unidos nos serve; e como ali fizeram, se deve tentar primeiro os bilhetes e apolices de diversos prazos e diversos juros.

Eu admiro a confiança do nobre senador pela Bahia. S. Ex. acabou dizendo, e eu vou acabar com esta discussão que não ha interesse nenhum em continuar, seria um exemplo que eu nunca dei, de demorar o senado até depois da sessão, salvo se se tratasse de negocios muito graves, se eu tivesse de dizer cousas muito importantes.

Mas o nobre senador tem confiança tal que não

vota por emenda nenhuma: ou o que o ministerio quer, ou nada! E eu admiro os motivos que possam ter levado o nobre senador a pensar assim, a subscrever em tudo quanto quizer o actual Sr. ministro da fazenda.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. ha de me perdoar, eu não disse isto.

Ficou a discussão adiada.

O SR. PRESIDENTE deu a ordem do dia para 12 do corrente:

1.<sup>a</sup> parte.—3.<sup>a</sup> discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados, com o parecer da mesa n. 103, approvando as pensões concedidas:

1.<sup>a</sup> Ao soldado de voluntarios Antonio Luciano de Lima Feitosa e a outros.

2.<sup>a</sup> Ao soldado de voluntarios Joaquim Manoel Ferreira e a outros.

3.<sup>a</sup> Ao 2.<sup>o</sup> cadete 1.<sup>o</sup> sargento de voluntarios Manoel Gomes de Albuquerque e a outros.

4.<sup>a</sup> Ao soldado de voluntarios Joaquim Maria Maciel e a outros.

3.<sup>a</sup> discussão das proposições da camara dos Srs. deputados, com o parecer da mesa n. 98, autorizando o governo a conceder licenças com vencimentos:

1.<sup>a</sup> Ao juiz de direito Dr. Candido Gil Castello Branco.

2.<sup>a</sup> Ao conselheiro Pedro Autran da Matta e Alubuerque.

3.<sup>a</sup> Ao desembargador José Nicoláo Rigueira Costa.

Continuação da discussão do requerimento do Sr. Silveira da Motta, hoje adiado.

As materias já designadas.

2.<sup>a</sup> parte (á uma hora ou antes), 2.<sup>a</sup> discussão do projecto relativo á operações de credito ou emissão de papel-moeda, começando de art. 5.<sup>o</sup> da proposta que ficou adiada.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 35 minutos da tarde.

#### 40.<sup>a</sup> sessão

EM 12 DE AGOSTO DE 1867

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida e Albuquerque, Pompeu, visconde de Sapucahy, Carneiro de Campos, Chichorro, Pedreira, Ottoni, Dantas, barão do Rio-Grande, Teixeira de Souza, Paranhos, barão de Muritiba, marquez de Olinda, Firmino, Sá e Albuquerque, Diniz, Souza Ramos, Dias de Carvalho, Sinimbu, Zacharias, visconde de S. Vicente, barão de Antonina, barão de Maroim, Silveira da Motta, Jobim, Fernandes Torres, Eusebio, Souza Franco, Furtado, Paranaguá, visconde de Jequitinhonha e Dias Vieira, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada, os Srs. Cunha Vasconcellos, Nunes Gonçalves, Candido Borges, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Nabuco, barão de Cotegipo, barão de Pirapama, barão de S. Lourenço, marquez de Caxias, marquez de



Itanhaem, visconde de Itaborahy e Mendes dos Santos; e sem participação, os Srs. Souza Queiroz, Fonseca, visconde de Suassuna e conde da Boa-Vista. Foi lida e approvada a acta de 10 do corrente mez

## EXPEDIENTE.

O Sr. 1.º SECRETÁRIO deu conta de um officio de 6 do corrente, do presidente da provincia do Rio de Janeiro, remettendo dous exemplares das leis promulgadas no anno proximo passado — A' commissão de assembléas provinciaes.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento :

« Requeiro que o governo informe :  
« 1.ª Se a insurreição havida em julho ultimo nas fazendas de Santa Barbara e Santo Ignacio, sitas na comarca de Vianna, provincia do Maranhão, está extinta.

« 2.ª Se fôrão presos os cabeças da insurreição.

« 3.ª Qual o numero de feridos e mortos dentre os insurgentes e a força que os combateu. — *Furtado.* »  
Ficou adiada, por pedir a palavra o Sr. Sá e Albuquerque.

## 1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Entrarão successivamente em 3.ª discussão (com os respectivos pareceres), e forão approvadas para serem dirigidas á sancção imperial, as proposições da camara dos Srs. deputados, a saber :

Approvando as pensões concedidas :

1.ª Ao soldado de voluntarios Antonio Luciano de Lima Feitosa, e a outros;

2.ª Ao soldado de voluntarios Joaquim Manoel Ferreira, e a outros;

3.ª Ao 2.º cadete 1.º sargento de voluntarios Manoel Gomes de Albuquerque, e a outros;

4.ª Ao soldado de voluntarios Jacintho José da Silva, e a outros;

5.ª Ao soldado de voluntarios Joaquim Maria Maciel, e a outros;

Autorizando o governo a conceder licença com vencimentos :

1.ª Ao juiz de direito Dr. Candido Gil Castello Branco;

2.ª Ao conselheiro Pedro Autran da Matta Albuquerque;

3.ª Ao desembargador José Nicoláo Rigueira Costa.

Proseguiu a discussão do requerimento do Sr. Silveira da Motta, ácerca da columna em operação na provincia de Mato-Grosso.

**O Sr. Paranhos:** — Cabia-me a palavra na sessão anterior; cedi-a, porém, ao nobre senador por S. Paulo, o Sr. visconde de S. Vicente, que tem sempre para comigo este direito. Felizmente, fallando hoje, Sr. presidente, em vez de começar o meu discurso com palavras de dôr e de luto, principiar com a expansão do regosijo! Confirmou-se a noticia da tomada de Corumbá; aquella importante povoação da provincia de Mato-Grosso está libertada!

E' um feito importante, Sr. presidente. A empreza foi arrojada; o risco era grande; mas o resultado não deixa por isso de ser digno dos maiores elogios.

(Apoiados.) Os cuyabanos mostrarão-se dignos descendentes daquelles que em 1801 defendêrão o forte de Coimbra contra uma expedição hespanhola de força superior: em situação inversa o tenente-coronel Antonio Maria Coelho imitou o celebre Ricardo Franco de Almeida Serra que, sendo intimado para render-se á força superior, ao mando de D. Lazaro da Ribeira, respondeu que o soldado portuguez não contava o numero de seus inimigos.

A bandeira paraguaya deixou de insultar os nossos bríos, como insultava ha dous longos annos na povoação de Corumbá; os Mato-Grossos fizeram um esforço que tinhamos direito a esperar dells para lavar essa noção que devia tão profundamente magoar o pundonor daquela provincia.

Eu, Sr. presidente, que havia recebido de Cuyabá cartas de alguns amigos, queixando-se dos primeiros passos que dera o actual presidente, durante a crise eleitoral, em vez de fazer-me agora echo dessas queixas, creio que interpreto os sentimentos de todos os cuyabanos, esquecendo inteiramente aquelles agraves, qualquer que fosse o seu fundamento, para só ver no Sr. Dr. Couto de Magalhães o libertador de Corumbá.

A empreza era muito arriscada; e ainda depois do triumpho, fôra para receiar que ella se mallograsse, se por acaso, á esta hora, o presidente Lopez já não sentisse sobre o peito a ponta da espada do nosso bravo general. Mas nosso inimigo, se não está vencido, está reduzido ás extremidades de sua de'essa; e em taes circumstancias não é de receiar que elle possa mandar reforços ao Alto Paraguay que inutilisem aquelle brilhante feito d'armas. Creio, pelo contrario, que a expedição libertadora de Corumbá já terá tambem resgatado á força a freguezia de Albuquerque e o forte de Coimbra, pontos para onde a sua marcha não dependia mais do transitio fluvial.

E até, Sr. presidente, deste facto tiro um motivo de consolação: póde ser que aquella expedição de Miranda, cujo heroismo não foi retribuido por uma victoria, póde ser que ella tivesse alguma influencia no successo de Corumbá. Obrigado o inimigo a defender seu proprio territorio, atrahida sua attenção para aquelle lado, póde muito bem ser que por isso deixasse de acudir á guarnição de Corumbá.

E' um facto que a expedição de Miranda reentrou em nosso territorio a 8 de maio, pouco mais ou menos, e que foi perseguida até Nioac pela força inimiga até 16 de junho; a tomada de Corumbá teve lugar a 13 de junho: creio, pois, que ha alguma razão para suppor que essa infeliz expedição indirectamente concorresse até certo ponto para o nosso triumpho do outro lado do rio Paraguay.

O acontecimento que ora celebramos, Sr. presidente, prova quanto se podera ter feito em defesa da provincia de Mato-Grosso, se desde o começo estivesse á frente do seu governo um presidente effectivo e não interino (como foi de facto por algum tempo o distincto Sr. barão de Melgaço) e homem da tempera do Sr. Dr. Couto de Magalhães.

Não indagarei hoje, Sr. presidente, quem foi o culpado da expedição que penetrou no territorio paraguayo pela fronteira do Apa e que viu-se obrigada a retirar-se, ainda que heroicamente, passando por duros transees. Que a expedição foi um erro o facto o

demonstra; e era fácil de prever, como já se ponderou com muito acerto nesta casa, que uma expedição de 1,600 homens, composta unicamente de infantaria, de duas ou três peças de campanha, e de caçadores a cavallo sem cavallaria, não era força sufficiente ou não estava nas condições necessárias para fazer uma invasão e operar em territorio inimigo. Como de facto aconteceu, uma força de cavallaria, ainda que inferior em numero, podia embargar-lhe os passos e causar-lhe esses estragos e soffrimentos á que ella teve de resistir heroicamente, lutando como inimigo, com a fome, com o fogo, e por fim com a peste.

Qual era o intento dessa expedição? Ao principio o seu intento foi libertar a nossa fronteira de Miranda, expellir dali o invasor. Este fim estava alcançado desde que chegámos até ao Apa e arrasámos os fortins paraguayos que guardavam a margem esquerda deste rio. Passar além, quando não podíamos com aquelles elementos militares occupar uma parte do territorio inimigo foi de certo um acto de grande temeridade.

Não podíamos ignorar que estava proxima a villa da Conceição, para a qual se marchava, e que foi sempre um ponto militar da Republica, á que o governo paraguay não podia deixar de ligar muita importancia na situação actual, porque sabe-se que é deste lado que estão os hervaes que constituem a riqueza do Paraguay, e as estancias da familia Lopez. Se não era para occupar o territorio paraguay; se era somente para resgatar patricios nossos que suppunha-se existirem como prisioneiros naquella villa, ou para procurar viveres no territorio inimigo, ainda assim, só contando como segura a empreza, ou em caso de desespero, é que a expedição devia transpor a fronteira, porque faltava-lhe um elemento indispensavel para as operações militares naquelle terreno, para que ella podesse invadir e retroceder com segurança.

Mas, porque (eis-aqui para mim um dos pontos mais dignos de averiguação) por que razão estava a nossa força expedicionaria desprovida de cavallaria?

Uma voz: — Porque não havia cavallada.

O Sr. PARANHOS: — Porque, ouço aqui em aparte, não havia cavallada. Mas, senhores, era impossivel ter fornecido de cavallada aquella força expedicionaria?

O Sr. JOBIM dá um aparte.

O Sr. PARANHOS: — Houve, ha annos, uma peste que acabou com o gado cavallar em Mato-Grosso. Peste vinda da Bolivia; mas essa peste cessou na Bolivia, cessou no Paraguay, e julga-se que tornou-se perpetua em Mato-Grosso? Em Nioac, onde o bravo coronel José Antonio Dias da Silva, no principio da guerra, foi acomettido pelo inimigo e teve necessidade de fazer frente com uma pequena força de cavallaria á força muito superior, retirando-se briosamente e sem grande prejuizo; em Nioac ha muitos excellentes, e ahí tivemos sempre cavalladas.

Senhores, houve desde o começo desta guerra um grande rigor de economia pelo que respeitava á provincia de Mato-Grosso. O senado sabe que não sou suspeito para com o ministerio de 31 de agosto;

mas reconheço que este ministerio tinha comprehendido a necessidade de collocar sobre a fronteira de Mato-Grosso um corpo de exercito, e todos que possuão algum conhecimento daquella fronteira, todos virão a necessidade de chamar a attenção do inimigo para esse lado. Ainda quando os paraguayos não tivessem invadido e occupado parte do nosso territorio, fora preciso distrahir para ali as suas forças. Se acaso se houvesse collocado sobre a fronteira de Mato-Grosso um corpo de exercito, de certo o presidente Lopez não se arrojaria tanto, como se arrojou, do lado do sul Houve, porém, infelicidade na expedição do primeiro general, e pouco se fez para que ella sortisse effeito, ou antes actuou-se em sentido contrario. Quando o Sr. Drago estava para chegar ao ponto em que devia encetar suas operações militares, foi retirado; morreu o brigadeiro Galvão, seu successor, e não se lhe deu para substituto um official general. passou o commando ao coronel José Joaquim da Carvalho, e quando este, depois de ter prestado alguns serviços, preparava uma expedição para retomar Corumbá, Albuquerque e Coimbra, foi retirado do commando e sujeito a conselho de guerra. Eis-aqui a sorte do commando daquella expedição.

Mas, pergunto, por que razão o governo imperial não pôde mandar para a provincia de Mato-Grosso um general que assumisse o commando de suas forças, depois da morte do brigadeiro Galvão? Porque ficou o commando daquella força entregue a um tenente-coronel? Nós sabemos que para dirigir empreza daquella natureza, de tanta importancia, não basta a bravura do official; naquella distancia, quando as difficuldades são de todos os generos, e apparecem por toda a parte, é necessario que o chefe da força tenha não só a autoridade que lhe dá a nomeação do governo, mas tambem a autoridade moral que deriva da sua patente, e do seu prestigio. Como se explica, pois, que não fosse possível mandar para Mato-Grosso um official general? Para que essa falta se desse, era preciso que não houvesse generaes capazes em disponibilidade na corte ou nas outras provincias do Imperio.

Mas o que é certo é que a idéa de situar sobre a fronteira de Mato-Grosso um corpo de exercito, que distrahirias as forças do inimigo, que podesse mesmo causar-lhe grande damno depois de libertar o nosso territorio, esta idéa foi adiada, ou antes foi desprezada em parte. Entendeu-se que a guerra ia terminar, que o exercito do sul dentro de pouco tempo seria victorioso, e, portanto, que era tempo perdido, despeza improductiva, tudo quanto se fizesse em escala maior para Mato-Grosso. O governo foi levado por essas promessas que nos entretiverão por mais de dous annos com a esperanza de um proximo termo da guerra, que annunciavão para todo momento as marchas, as batalhas decisivas, que, todavia, se não adiando sempre ao sabado para o domingo, do domingo para a segunda-feira e assim de mez em mez e de anno em anno. So o pensamento que aconselhou as ordens expedidas para S. Paulo, Mato-Grosso, Goyaz e Minas-Geraes desde o começo da guerra fosse levado por diante, se, ainda que á custa de grandes sacrificios, tivessemos levado á fronteira de Mato-Grosso um corpo de exercito, as operações do sul terião marchado mais rapidamente, o

inimigo não se acharia tão forte como se achou em frente das nossas forças que o accommetião do lado de Corrientes; e nossos vizinhos ficarão sabendo que não é impossível socorrer a Mato-Grosso pelas estradas do interior do Imperio

No principio da guerra eu comprehendendo que o governo sentisse alguma hesitação, considerando que as operações principaes seriam as do sul, e que as forças de Mato-Grosso apenas terião por objecto principal expellir d'elli o invasor, e chamar sua attenção para aquelle lado; eu comprehendendo que no começo da guerra o governo se mostrasse receioso de grandes despezas com Mato-Grosso. Mas, senhores, depois que o governo, levado pela torrente das necessidades da guerra, foi obrigado a despejar rios de ouro no Rio da Prata, por que razão esta economia tão severa para com a provincia de Mato-Grosso? Porque não mandar um general que substituisse o fallecido brigadeiro José Antonio da Fonseca Galvão? A força de Miranda tinha cavallada; mas a cavallada não podia ter-lhe sido fornecida, ainda que fosse comprada a peso de ouro?

O nobre senador pela provincia do Espirito-Santo, cujas opiniões e sentimentos eu muito respeito, movido sem duvida por intenções tão puras, que o proprio coronel José Joaquim de Carvalho não lhe deve levar a mal a censura, se elle poder justificar-se, como creio; o nobre senador com as melhores intenções lançou a culpabilidade do máo exito da expedição de Miranda sobre esse official. Eu não pretendo fazer aqui a defesa do coronel José Joaquim de Carvalho; entendo que o governo deve examinar os factos, e não quero prevenir juizos. Supponho que este official está sujeito a um conselho de guerra; o conselho que o julgue. Mas tambem não posso aceitar desde já a accusação que se lhe fez como fundada. Vejo do relatorio do nobre ministro da guerra que o coronel Carvalho prestou serviços de algum valor. Eis aqui os termos, em que o nobre ministro se exprime a respeito desse official. (*Lendo*):

« Até o Coxim lutou ella com muitas difficuldades de toda a especie; naquelle ponto, porém, dura e cruel foi a provação por que passou.

« Além de uma epidemia, que arrebatou a muitos officiaes, contando-se entre elles o seu digno commandante, brigadeiro José Antonio da Fonseca Galvão, fallecido a 13 de junho do anno passado, viu-se a expedição a braços com a penuria e a fome; pois que por causa das grandes distancias, em sertões inhospitos, e de se tornarem intransitaveis as estradas em consequencia das abundantes chuvas, não poderão ali chegar a tempo os recursos de antemão preparados pelo governo.

« Tomou conta do commando das forças o tenente-coronel Joaquim Mendes Guimarães, tendo logo procurado remover todas as difficuldades para mudar o acampamento de um lugar que tão fatal estava sendo aos seus commandados.

« A 13 de julho apresentou-se e assumiu o commando da expedição o coronel José Joaquim de Carvalho, que tratou logo do estabelecimento de uma enfermaria, e deu providencias em ordem a proporcionar melhor commodo ás praças da expedição. E, reconhecendo a urgente necessidade de uma estrada facil ao transporte dos recursos inteiramente indis-

pensaveis á expedição, accumulados em diversos depositos, por estarem de todo intransitaveis as estradas de comunicação entre esses depositos e Coxim, e se inutilisarem nas estações invernosas, mandou o coronel Carvalho proceder aos estudos, exames e reconhecimentos convenientes, deliberando, á vista dos esclarecimentos obtidos, ordenar a abertura de uma estrada que, passando por Coxim, se dirigisse a Nioac por bons terrenos, poupando-se assim trinta leguas de transitio por caminhos difficéis.

« Em 15 de dezembro ultimo communicou-me o referido coronel estar concluida a obra, e entregue ao transitio publico a estrada, que já era frequentada por carros e tropas com viveres e fardamento, gastando-se apenas a quantia de 2.652\$ com tão importante melhoramento.

« A 24 de julho poz-se a expedição em marcha, e, passando sempre pelos mesmos transees, chegou no fim de 10 dias ao rio Toboco, em cuja margem direita acampou á espera de viveres, para depois proseguir na sua marcha; no entretanto fizeram-se os reconhecimentos, explorações e preparativos necessarios.

« Felizmente chegarão os recursos esperados; á carestia substituiu tal ou qual abundancia; e as praças da expedição restabelecerão as suas forças phisicas, e receberão o necessario fardamento. Á vista de tão lisongeiro estado, ordenou-se o proseguimento da marcha, levantando-se acampamento no dia 5 de setembro; a 6 chegou a expedição á margem direita do rio Aquidauana, no lugar fronteiro ao denominado—Porto do Souza—; até o dia 14 consumiu-se o tempo na passagem do rio, e no dia 15 continuou a expedição a sua marcha até a villa de Miranda, onde, como já vos informei, entrou no dia 17.

« A medida que nossas forças avançavam, os paraguayos iam abandonando as posições mais proximas, por elles occupadas na sua traiçoeira invasão, e fugião, deixando sómente, como prova de sua existencia, vestigios do seu canibalismo.

« Quando as nossas forças chegarão á villa de Miranda, estava completamente livre da invasão todo o districto desde o Coxim até a margem direita do Apa, pois que inteiramente evacuados se achavam os pontos do Souza (no Aquidauana), Espanidio (no Taquarassu), Santa Rosa (no Brillante), Vaccaria, Forquilha, Nioac, Colonia dos Dourados e Miranda, Desbarrancado e outros pequenos postos tomados pelos invasores.

« Tendo-se noticia de estar ainda occupado por forças inimigas o ponto de Albuquerque, e pôr consequente interceptada a comunicação fluvial entre a cidade de Cuyabá e Miranda, deliberou o commandante da expedição preparar-se para avançar sobre aquelle ponto, para o que pediu a cooperação do presidente da provincia, tomou varias providencias e organisou uma pequena flotilha de botes e canoas.

« O governo, porém, tinha ordenado por aviso de 30 de abril do anno passado que o coronel José Joaquim de Carvalho respondesse a conselho de guerra. . . . »

Vê-se desta parte do relatorio do nobre ministro da guerra que o coronel José Joaquim de Carvalho prestou serviços até ao momento em que uma ordem da corte, por queixas que vierão de Cuyabá ou de

Goyaz, o sujeitou a conselho de guerra; até esse momento elle tinha feito quanto era possível da sua parte; não havia quixas. Recebeu uma expedição em condições difficeis, levou-a a um lugar salubre, providenciou para que nada lhe faltasse; e estando já aquella linha de nossa fronteira desaffrontada do invasor, elle preparava os meios indispensaveis para transpôr o rio Paraguay e tentar a libertação de Coimbra, Albuquerque e Corumbá.

Póde ser, Sr. presidente, que antes o coronel Carvalho cahisse em faltas; mas eu formava delle, e fôrmo ainda, até ser convencido do contrario, melhor juizo, e esperava muito dos seus serviços, porque não conheço na provincia de Mato-Grosso um militar nem mais bravo, nem mais conhecedor da topographia daquelle territorio. Elle commandou por muito tempo as nossas forças de Miranda, tinha um grande ascendente sobre os indios Guaycurtis que habitavão pelas margens do Aquidauana, e conhece muito os paraguayos. Esperava, pois, muito da sua actividade, da sua bravura e destes requisitos especiaes que nelle se davão.

Desgraçadamente, porém, quando elle podia prestar algum serviço mais importante e se dispunha para isto, foi tirado do commando e mettido em conselho de guerra. Não o condemnemos por isso sem ouvi-lo.

Ha na provincia de Mato-Grosso (e é bom dizê-lo para que o actual presidente use da popularidade que h'je deve ter, no interesse da união de seus habitantes); ha na provincia de Mato-Grosso, como em algumas outras do imperio, mas naquella em ponto maior, por isso mesmo que a população é mais limitada, intrigas e rivalidades politicas sem motivo e rio de interesse publico.

O coronel Carvalho, que já representou a provincia de Mato-Grosso com distincção, tem contra si muitas rivalidades; é homem intelligente, dedicado á sua provincia, conhecido na corte desde que foi deputado, e deputado que sabia usar da palavra em defesa de seus constituintes; tem contra si inimigos, e é possível que as accusações que se lhe fizerão tenham essa origem. Releva, portanto, que os juizes desse official apreciem bem os factos e não se deixem levar por uma prevenção. Eu não entretenho relações com o coronel Carvalho, nem lhe devo favores; é só por espirito de justiça que assim manifeste-me a seu respeito.

Eu tinha ouvido queixas contra o actual presidente da provincia de Mato-Grosso, e esquecendo inteiramente estas queixas, estou certo de que todos os cuyabanos applaudirão o meu procedimento, ainda quando taes accusações fossem tão fundadas como parecião: refiro-me a um facto eleitoral de que todo o senado tem noticia. Hoje, porém, Sr. presidente, já não tenho senão elogios para o actual presidente da provincia do Mato-Grosso; e, longe de censura, não lhe faço senão um pedido: que use de sua influencia, de sua energia, do prestigio que lhe dão os ultimos successos, para acabar com esse exclusivismo politico que não tem razão de ser naquella provincia, que divide, irrita e traz em discordia a sua pequena população.

Eis aqui, Sr. presidente, o pedido que dirijo ao nobre presidente da provincia de Mato-Grosso, em

lugar da censura que talvez fosse obrigado a fazer-lhe em outras circumstancias.

Sr. presidente, acompnho o nobre senador pela provincia de Goyaz, autor do requerimento, quando julga que é necessario que se examinem os factos principaes desta guerra, quer na campanha do sul, quer na fronteira de Mato-Grosso. Não concordo com o meio indicado pelo nobre senador; e entendo que esse exame não deve ir até á estrategia militar, porque isto pertence á historia, que será escripta pelos militares.

A meu vêr o que o governo do meu paiz, sob a vigilancia das camaras, deve averiguar, são todos esses embaraços com que lutamos na presente guerra, quaes as causas dos abusos que se derão (que os houve, ninguém duvida), quaes as consequencias de muitas imprevidencias, quaes os defeitos da nossa organização militar, tanto na parte technica, como na parte administrativa.

E pelo que respeita á provincia de Mato-Grosso, espero que a ponha a abrigo de tão graves insultos e devastações; que, sem exagerar os armamentos, porque nosso estado financeiro reclama remedios urgentes, todavia, faça por ella mais do que se fez até ao momento da guerra actual.

Senhores, a provincia de Mato-Grosso foi invadida tão facilmente, porque achava-se quasi de todo indefesa. O vapor de guerra que tinha sido construido designadamente para o serviço militar daquelle provincia, e que foi mandado construir pelo meu nobre amigo senador pela provincia da Bahia, quando ministro da marinha, o vapor *Paraguassú*, que impoz respeito ao Paraguay, vapor apropriado para a navegação fluvial, e que tinha boa força de artilharia; foi dali retirado. Não havia muito que fazer, e menos as distracções que se encontrão nos portos do Rio da Prata; os officiaes incommodavão-se com a vida do Alto-Paraguay, e afinal o vapor desceu. Depois, mandando-se que viesse para o porto do Rio de Janeiro, assim de ser concertado, naufragou nas costas do Estado Oriental; e perdeu-se aquelle bello vaso de guerra. Foi outro de igual importancia? Não. E porque não tínhamos, quando rompeu a guerra, tres vapores, que merecessem o nome de navios de guerra, na provincia de Mato-Grosso, isto é, nas aguas do Alto Paraguay?

O forte de Coimbra, era sabido, tem uma fortificação antiga, muito defeituosa. A provincia tem sido administrada por varios militares, e todos elles manifestarão isso. Eu vi essa fortificação, e quanto por mim podia avaliar, reconheci que era mui fraco o forte de Coimbra. Mas, ainda assim, o ponto é tão defensavel, que, se houvesse algum cuidado, desde que a legação imperial no Paraguay communicou para Cuyabá que o presidente Lopez dava signaes de rompimento; se houvesse alguma precaução, aquelle ponto, que é a chave da provincia, não seria forçado tão facilmente como foi. Mas o que estava ahi quando o inimigo invadiu? Uma guarnição de menos de 200 praças.

A artilharia não tinha sido melhorada. Não se fez o que fizera o Sr. Leverger, hoje barão do Melgaço, quando em 1855, receiando-se igual eventualidade com o Paraguay, veio para o forte de Coimbra, e ahi ficou em vigilancia durante um anno.

O illustre veterano da nossa armada collocou uma bateria sobre eminencia lateral do forte de Coimbra, e que domina o rio por grande extensão. Em frente ao forte, por cima do nosso estabelecimento que ali se chamava marinhas, um quartel dos imperiaes marinheiros, ha outra eminencia onde se poderiam tambem collocar algumas peças que cruzassem seus fogos com o do forte. Seria uma defesa respeitavel, e ainda sem o auxilio dos pequenos vapores de guerra que existião na provincia.

O senado e o paiz podem julgar quão efficaç houvera sido a defesa de Coimbra, se tivesse havido alguma precaução, recordando-se que, defendido por menos de 200 praças, oppoz mesmo assim por espaço de 48 horas uma resistencia heroica.

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE: — Creio que com 120.

O SR. PARANHOS: — Corumbá tambem tem uma boa defesa natural. Se os nossos poderão ali penetrar com tanta rapidez, foi porque commetterão, ao que me parece, o arrojado de desembarcar ao norte, pela margem direita do rio Paraguay, onde está situada aquella povoação, cidade e antiga alfandega da provincia, expondo-se talvez a atravessar por terrenos pantanosos, para vir investir a dita posição por terra e de flanco. Corumbá tem sobre o rio uma alta barranca; e sua entrada do lado do rio é um morro ingreme. Se porventura o seu littoral houvesse sido guarnecido de artilharia, podera ter sido efficaçmente defendida.

Mas o que se viu? Não houve medida alguma tomada para a defesa. O commantante das armas que lá estava entendeu que o melhor era abandonar o posto. Ahi tinhamos, entretanto, um batalhão de artilharia, batalhão tão bravo (dizião-me cartas de Mato-Grosso) que desejava bater-se a todo custo, e todavia foi obrigado á uma retirada immediata, á uma fugida, para assim dizer, que lhe não poupou a mais penosa das peregrinações pelos desertos e pantanos que dali conduzem por terra até ao ponto fronteiro á foz do S. Lourenço. Sofrerão muito, alguns ficarão pelo caminho, sem que houvessem arriscado a vida em defesa da sua bandeira, como ardentemente desejavão. Este e outros factos semelhantes pedem rigorosas averiguações.

Eu applaudi a defesa de Coimbra; mas declaro ao nobre ministro da guerra, que na sua ultima phase a defesa desse forte deixou-me duvidas. Julgo por isso conveniente que um exame posterior manifeste a verdade para realce do merito de quem bem serviu, e para que se torne effectiva a responsabilidade, senão legal, moral, dos que fraquearão ou de qualquer modo faltarão ao seu dever.

O abandono de Corumbá, sem a menor resistencia, tambem reclama rigoroso exame. O porque, logo que a nossa legação na Assumpção deu aviso para Cuyabá, se não tomãrão precauções de defesa, é tambem p nto que deve ser muito averiguado, e bem assim essa falta absoluta de cavallada, que sentiu a nossa força de Miranda e que a reduziu áquella tristissima situação de não poder destacar uma praça, sem que a cavallaria paraguaya a perseguisse e fizesse voltar, ou a victimasse.

Os meios de averiguação eu os deixarei ao gover-

no imperial sob a fiscalisação das camaras. Emquanto ao seu objecto, repito, não pretendo saber se o plano estr. tegico podia ser outro que não o seguido; isto pertence á historia militar, e os competentes a escreverão.

O que importa conhecer, em minha opinião, é a causa de tantos abusos e de tantos desperdicios; se as despesas da guerra forão ou não exageradas por falta de fiscalisação, por falta de actividade, por demora, muitas vezes injustificavel, das operações. Isto é o que me parece de summa importancia.

Fizemos a guerra em territorio estrangeiro; convém tambem saber quaes forão as difficuldades desta origem com que lutámos. O exame dos factos que aponto, é uma lição utilissima para o futuro; será de grande proveito para o thesouro, para a moralidade publica e para a administração militar do nosso paiz.

Eu, pois, acompanho o nobre senador por Goyaz no seu desejo, com as limitações que indiquei.

Quanto ao requerimento actual, se o nobre senador, apezar das explicações já dadas pelo nobre ministro da guerra, e o curso que tem tido esta discussão, insistir por elle, eu, interessado em que a verdade a respeito de Mato-Grosso appareça em toda a sua luz, não me opporei ao proposito do illustrado senador. Parecia-me, porém, que a discussão devia satisfazer a S. Ex.

O SR. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):— Sr. presidente, depois do que disserão a respeito do illustre presidente da provincia de Mato-Grosso o nobre senador pela provincia de Goyaz e o nobre senador pela provincia da Bahia, entendi não dever conservar-me silencioso. O segundo, o nobre senador pela provincia da Bahia, estranhou que se nomeasse em moço bacharel para presidir á provincia de Mato-Grosso ao mesmo tempo que mandava-se um general para a de Pernambuco, onde não havia guerra; em summa, julga o nobre senador que o governo não consultou com aquella nomeação ás necessidades do serviço.

O nobre senador pela provincia de Goyaz, referindo-se a um telegramma sobre a tomada de Corumbá publicado no mesmo dia em que orava, e a que S. Ex. não dera credito, nem ligara a menor importancia, desconsiderando aquelle feito glorioso, disse que ainda que elle fosse uma realidade o presidente de Mato-Grosso devia ser advertido pela sua temeridade. Desde então era da lealdade do governo não deixar indefeso seu delegado...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Apoiado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:—... era da lealdade do governo manifestar francamente seu juizo e a confiança que lhe inspira o Sr. Dr. Couto de Magalhães.

A nomeação do presidente de Mato-Grosso está perfectamente justificada, quando se considera que o Sr. Dr. Couto de Magalhães, comquanto moço, não é um homem novo na administração; quando foi nomeado para Mato-Grosso, já havia dado boas provas de si em duas administrações importantes: na provincia de Goyaz e na do Pará, tinha elle illustrado seu nome por uma longa serie de actos dignos do apreço do governo imperial: tinha dado provas do

grande energia, revelado uma intelligencia superior, mostrando-se homem de iniciativa e de acção...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Apoiado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: —... qual o requisição as circumstancias difficeis da provincia de Mato-Grosso.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: — Apoiado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — E, senhores, o facto recente que enche de jubilo o senado e a nação, a retomada gloriosa da praça de Corumbá e com ella a restauração de nossa autoridade em toda a fronteira do Baixo Paraguay, com excepção de Coimbra, que talvez á esta hora já tenha tido a mesma sorte, é um facto que por si só diz tudo, quanto eu poderia dizer em favor do Sr. Dr. Couto de Magalhães.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: — Apoiado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — E porque devia o governo advertir aquelle digno funcionario que se esforçara por livrar a provincia dos barbaros que a invadirão? Os famosos, os mais brilhantes feitos de guerra o que são senão esses lances arrojados que commummente são taxados de temeridade? Pois, na guerra não se ha de arriscar alguma cousa? Não de aquelles que a dirigem conservar-se sempre em uma paciente expectativa?!

A prestez e o emprego dos meios com que foi acommetida a praça de Corumbá assáz demonstrão os dotes que recommendão o moço bacharel e o acerto da nomeação do governo imperial. Com effeito não se podia fazer mais do que fez o Sr. Dr. Couto de Magalhães organisando aquella valente columna de operações e pondo-a em movimento em tão curto espaço de tempo. Cabe-me aqui el-giar ao bravo tenente-coronel de commissão Antonio Maria Coelho, commandante da vanguarda, e a seus valentes companheiros de armas pelo feito glorioso de Corumbá.

O ataque simultaneo da praça e dos dous vapores que a defendião mostrão que, comquanto fosse uma empresa arrojada aquelle commettimento, não foi uma empresa imprudentemente concebida: dispunhamos de peças modernas, peças á La Hitte, que o Sr. Dr. Couto de Magalhães encontrando ainda em caminho accelerou sua conducção e empregou-as no desfecho daquella acção. Não digo isso para fazer valer a sollicitude e a previdencia do governo, senão para desfazer a pecha de imprudente atirada a seu delegado.

O nobre senador pela provincia de Mato-Grosso, que teve a palavra em ultimo lugar, aplainou-me muito o caminho neste debate. S. Ex., que não é suspeito, foi o primeiro a fazer os maiores encomios ao digno presidente de Mato-Grosso, dizendo que a homens daquella tempera é que ha mais tempo de vera ter-se confiado a sorte da provincia representada pelo nobre senador: é uma homenagem que muito honra o nobre senador que, sopitando as queixas e reclamações que lhe havião sido antes, como declarou, transmittidas da provincia, foi o primeiro a fazer justiça a quem a merecia, entregando-se á efflu-

são de alegria e de contentamento pelo facto da retomada de Corumbá: com effeito, a libertação de 500. brasileiras vale uma manifestação tão espontanea.

Isto posto, direi sempre em referencia ao discurso do nobre senador pela provincia da Bahia que o governo não se descuidou, como S. Ex. pareceu acreditar, da columna expedicionaria em operações ao sul da provincia de Mato-grosso, deixando-a em tal abandono, como disse S. Ex., que procurava-se uma colher de remedio para o chefe da expedição e não havia. O nobre senador pela provincia da Bahia faz-nos re-ponsaveis por semelhante falta!... Entretanto devo asseverar ao senado que forão remetidos para a provincia de Mato-Grosso, no periodo de um anno, á saber, do principio de 1865 até fevereiro do corrente anno, mais ou menos, 400 caixas contendo cerca de 1,157 arrobas de medicamentos!!... Não posso garantir ao senado se todas essas remessas já chegarão a seu destino; mas é fóra de duvida que o governo empenhou tudo quanto estava a seu alcance, e sem ser dominado por esse espirito mesquinho de economia condemnado pelo nobre senador pela provincia de Mato-Grosso, afim de que os nossos bravos soldados não morressem á mingoa por falta de medicamentos e provisões de boca.

Forão remetidos, como disse, 400 caixas com mil e tantas arrobas de medicamentos para a provincia de Mato-Grosso. E não admira que, por occasião da invasão do cholera-morbus, quando elles se tornavão mais necessarios, faltassem, pois é sabido que a columna expedicionaria do sul da provincia de Mato-Grosso, operando aquella retirada memoravel sempre debaixo do fogo, por logares invios, guiada pelo pratico José Francisco Lopes, se desfizera de suas bagagens, de roupas, de carros, etc.

As provisões de boca escasseavão, os meios de transporte tornavão-se cada vez mais difficeis, aquella providencia, bem como outras medidas extremas forão tomadas de momento, attenta a urgencia das circumstancias. Portanto, a falta notada não pôde assim como outras, ser lançada a conta do governo.

Tambem a falta de cavallada não nos póte ser attribuida, quando se souber que naquelles logares reina uma epistolia, que dá cabo de toda a cavallada, a peste, vulgarmente chamada das cadeiras, que destruiu toda a cavallada de que dispunhamos, a ponto de tornar-se necessario mandar cavallos e bestas de S. Paulo, com grande difficuldade e em numero insufficiente.

O SR. PARANHOS: — Pois fossem de S. Paulo.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Mas ainda assim, esses cavallos não durão lá; morrem todos da peste das cadeiras, que parece ter alguma analogia com a epidemia que acommetteu tambem a expedição, debaixo de outro character, *parahysia reflexa*. Portanto, se o nobre senador pela Bahia não nos quer fazer responsaveis pela peste e pelas epidemias que apparecem naquelles logares, não nos deve censurar por semelhante falta.

O nobre senador por S. Paulo entendeu que da parte do governo (como entidade, pois que não se referia a este ou aquelle ministerio) tem havido

omissão em não reforçar-se a columna expedicionaria convenientemente, assim de que ella podesse obrar como columna invasora. Na opinião de S. Ex. devia o governo ter remettido com destino á fronteira do Apa 8 a 10,000 homens. Se fizesse isso compativel com os nossos recursos e com a brevidade que o desfecho da luta exigia ao sul do imperio. Realmente o governo poderia ser accusado se o não fizesse; mas o nobre senador não pôde deixar de reconhecer que as forças que tinhamos em frente ao inimigo não são sufficientes para dar todo o impulso ás operações da guerra. O governo fez convergir todos os esforços de que dispunha para engrossar as fileiras do exercito de operações ao sul do imperio. Se distrahisse essas forças para reforçar a columna expedicionaria ao sul do Mato-Grosso teria de enfraquecer o nosso exercito do sul. Portanto, nesta alternativa, e conhecendo o governo que, accelerando as operações ao sul concorria tambem para diversão do inimigo, que fizesse frente á columna expedicionaria de Mato-Grosso, não se lhe pôde accusar das providencias e mesmo direcção que deu a final ao 2º e 3º corpos do exercito. Esta direcção mostra que as forças de Tuyuty não são sufficientes; desde que foi preciso mudar o destino do 2º e 3º corpos do exercito, que linha de invadir por Itapura o territorio inimigo, está justificado o governo de não ter reforçado como convinha a columna expedicionaria ao sul do Mato-Grosso.

Mas, ainda que dispuzessemos de outros recursos, attendendo-se á grande distancia de mais de 300 leguas e ao tempo que era preciso consumir-se para que esses reforços chegassem a encontrar-se com aquella columna ao sul do Mato-Grosso, devia o governo limitar-se áquillo que fosse indispensavel. Seria uma marcha muito morosa e acarretaria grandes dispendios; basta considerar-se que aquella columna gastou na sua longa peregrinação cerca de anno e meio. Portanto, quando tudo indicava que a guerra ia tocar a seu termo, era preciso fazermos convergir todos os reforços para o sul do imperio; foi seguramente esta mesma razão que actuou nos gabinetes que nos precederão.

Seria muito bom se, na provincia de Mato-Grosso e nos municipios limitrophos das provincias de Minas-Geraes, Goyaz e S. Paulo, podessemos obter a força que o nobre senador julgou indispensavel para tentar operações efficazes por aquelle lado; mas, não sendo essa a realidade, o nobre senador não deve levar á conta do ministerio actual nem dos transactos a falta que alludiu.

Quanto ás demais considerações feitas por S. Ex., seguramente são ellas de grande peso, mas as censuras que envolvem não podem attingir ao actual ministerio, nem tão pouco áquelles que iniciarão ou que continuarão a guerra; iria isso tocar aos gabinetes de Jata mais remota, porque esses meios de transporte, as facilidades naturaes de communicação por Itapura e por outras vias fluviaes apontadas pelo nobre senador, como sejam o Tieté, o Ivinheima, o Madeira e outros, não são assumpto de que se podesse tratar na occasião da guerra, quando estavamos a braços com o inimigo e fôra preciso fazer seguir com promptidão os recursos; não era, então, que se havia de lançar trilhos de ferro em uma es-

trada de 40 leguas, fazer picadas, quanto mais estradas, por lugares invios, lançar vapores ou chatas no Itapura, vencer cachoeiras etc.. Não pôde, portanto, o ministerio actual, nem aquelles que lhe antecederão na direcção da guerra ser responsaveis pela ommissão notada pelo nobre senador. O ministerio actual, bem como aquelles que o precederão tomarão as medidas mais adaptadas ás circumstancias em que ellas devião ser praticadas.

E' natural que houvessem erros, não nego; isto é da natureza humana, não ha providencia que baste em taes occasiões. Outros poderião, talvez, servir melhor, mas não o farião com mais patriotismo e dedicação. Nas grandes crises é sempre mais facil em presença dos factos depois de consumados, apontar erros e formular censuras, mas como o nobre senador se annunciou por hypothese, e com moderação, acredito que de sua parte não houve a menor malevolencia, não só para com o actual ministerio que não duvidaria apoiar, se outra fosse a sua politica interna, senão tambem para com aquelles que o precederão e prestarão bons serviços.

O Sr. JOBIM: — Peço a palavra.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Cedo para se votar.

O Sr. PRESIDENTE: — Fica adiada a discussão.

## 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Continuou a 2ª discussão do projecto da camara dos Srs. deputados sobre proposta do poder executivo, autorizando operações de credito ou emissão de papel-moeda.

O Sr. barão de Muritiba: — Sr. presidente, na sessão passada pedi a palavra para expor ao nobre presidente do conselho algumas duvidas que me tinham assaltado sobre o quantum das operações de credito necessarias para fazer face ao credito concedido no art. 4 do projecto. Era isso materia muito differente da fixação do credito feito no mesmo artigo; mas V. Ex. entendeu que eu tinha estado fóra da discussão propria do art. 5; e fazendo esta reflexão ao nobre presidente do conselho, S. Ex. entendeu que não devia prestar-se a dar as explicações de que eu necessitava para poder dirigir o meu voto a respeito desse artigo. Preciso dar esta explicação para demonstrar a V. Ex. a consideração que tenho ás suas decisões, e por maneira nenhuma desejava que V. Ex. por mera benevolencia houvesse consentido que eu tomasse o tempo ao senado em materia sobre que não podia haver deliberação. Portanto, considero-me na ordem fallando hoje muito perfunctoriamente a respeito da mesma questão, que não reproduzirei pelos mesmos termos, pelos quaes então me expressei, porque á vista do discurso que hoje appreceu no *Jornal do Commercio* proferido por S. Ex. acerca de uma questão quasi identica, não pôde mais a que eu avengei ser tratada pela maneira por que eu o fiz; mas nem por isso deixa de ser procedente a minha argumentação a respeito da desnecessidade de votar autorisação para operações de credito na escala em que pediu o nobre presidente do conselho e está consignada no art. 5 do projecto.

Fazendo a resenha dos recursos postos á disposiçao do thesouro no anno de 1866—1867, que acaba de findar, eu mostrei que S. Ex. tinha os seguintes recursos, segundo o seu relatorio e tabellas a elle annexas. 1º recurso: 61,000:000\$000 de renda ordinaria; está isso, não no corpo do relatorio, mas na tabella n. 1 em que se fez a demonstração da renda do exercicio de 1866—1867; temos, pois, segundo essa tabella sessenta e quatro mil e tantos contos de ré s. Temos mais, como foi declarado por S. Ex. no seu relatorio, 7,760.000\$000 recebidos no anno financeiro, do empréstimo de Londres. Além desses, teve mais quatro mil e tantos contos em apolices emitidas até abril: não posso declarar o alg-rismo exacto das apolices, mas precisarei a somma total dos recursos postos á disposiçao de S. Ex. Depois das apolices indiquei a quantia recebida por S. Ex. do Banco do Brasil por compra dos metaes, que foi de vinte cinco mil setecentos e tantos contos ao cambio de 24, 24 e 1/2 e 25. Somados esses recursos, teve S. Ex. para fazer face á despesa do anno financeiro de que trato, 1866—1867, 102,000.000\$000. Mas, é S. Ex. quem o diz no relatorio, a despesa desse anno é de 110,000:000\$000; a differença que vai entre 110 mil para 102 000:000\$000 é justamente o que S. Ex. necessita para fazer face ao credito que pede, ou então a despesa do anno excede muito a que foi estimada no relatorio.

Mas, disse S. Ex., respondendo ao nobre senador por Mato-Grosso, que o ouro do banco não entra nos recursos do thesouro, porque os 25,000:000\$000 em ouro que o governo comprou forão exclusivamente destinados aos vencimentos do exercito e armada que estão fazendo a guerra no Paraguay, e esse ouro (note bem o senado) foi comprado, não directamente com papel-moeda, mas com o producto de bilhetes. Esta asserção do nobre ministro é por S. Ex. contraditada no seu relatorio, porque ahí S. Ex. declara que pagou em notas do thesouro dez mil seiscentos e tantos contos, cuja emissão se fez porque outros tantos bilhetes do banco forão recolhidos; portanto, esses dez mil e tantos contos estão em notas do thesouro e não em bilhetes do thesouro. Ha nesta asserção de S. Ex. grande equívoco, e dahi resultão talvez as duvidas que exponho.

Se, pois, os 10,637.000\$ forão trocados por outro tanto em notas do thesouro que S. Ex. emittiu é evidente que tal quantia constituiu um dos recursos do anno financeiro.

A segunda parte dos metaes do banco que monta a quinze mil e tantos contos, S. Ex. tambem os não tem, como diz, em bilhetes do thesouro, porque se os tivesse não declararia que ainda os deve ao banco. O thesouro, pois, tem ou teve esta somma dos metaes do banco que ainda não pagou e nem o banco exige que se lhe pague, porque conserva em circulaçao uma quantia de notas que cobre essa quantia, com as quaes negocia, como se fora com o proprio ouro. Se o nobre ministro tivesse em bilhetes do thesouro aquella quantia, então como esses bilhetes representão dinheiro recebido pelo thesouro, devia ter pago ao banco com o producto delles; mas não foi isto que succedeu.

Como, pois, S. Ex. vem dizer-nos que o ouro do banco está representado por bilhetes do thesouro,

quando o contrario é o que se colhe do seu relatorio: tanto a respeito da quantia de dez mil e tantos contos, como dos quinze mil contos? Logo, o ouro constitue um recurso effectivo para as despesas do anno financeiro; S. Ex. gastou-o, talvez, mas não pôde contestar que na realidade teve tal recurso.

Agora notarei mais que dos metaes do banco o thesouro recebu u dois mil oitocentos e tantos contos que entrãrão como receita de 1865—1866 como vem declarado na synopse. Estes sim: pôde ser que estejam representados por bilhetes, se é que não fizerão posteriormente parte dos 25,700 000\$ e forão pagos em notas do thesouro que o governo estava autorizado a emittir e effectivamente emittiu para inteirar os dez mil e tantos contos de que já tratei.

Eu necessito pois de explicações a tal respeito. S. Ex. pôde talvez tirar-me da illusão em que esteja, mas não sou eu só, porque, na camara dos deputados como neste recinto, vozes autorizadas se levantarão no mesmo sentido. Algumas dellas querião que essa quantia fosse diminuida no *deficit* que S. Ex. apresentava; eu, porém, não pretendo que se diminua no *deficit*; parece-me que devo contemplar a nos recursos que estavão á disposiçao do thesouro e consequentemente influindo na apreciação das operações de credito exigidas no art. 5º da proposta.

Sr. presidente, ainda uma consideração tenho a apresentar a S. Ex. a respeito deste artigo. S. Ex. pede para operações de credito autorisação na quantia de trinta mil novecentos e tantos contos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:—No artigo em discussão não.

O SR. BARÃO DE MURITIBA:—A proposta diz o seguinte no art. 4º (Lê) « Além das despesas votadas na referida lei e resolução é aberto ao governo um credito supplementar e extraordinario da somma total de 30,925.371\$217, demonstrado na tabella D. »

Diz o art. 5º.

« Fica o governo autorizado a realizar operações de credito ou a emittir papel-moeda, se as necessidades do thesouro o exigirem até a importancia do augmento de credito de que trata o artigo antecedente. »

Por consequencia, S. Ex. quer operações de credito na somma de trinta mil e tantos contos; parece-me que isto é incontestavel, e o que está escripto, se eu posso comprehender o que contém a proposta impressa; mas desses trinta mil novecentos e tantos contos que S. Ex. pede uma parte, isto é, 1,018:078\$852 pertencem ao exercicio de 1864—1865, cujo balanço já nos foi apresentado. Tenho, portanto, alguma difficuldade em comprehender como é que depois do balanço ainda se achou nesse exercicio um *deficit* de mil e tantos contos. Então no balanço não está contemplado tudo quanto o thesouro devia, tudo quanto se fez com os recursos do anno e supprimentos feitos pelo exercicio seguinte, em cujo *deficit* vem já comprehendidos os mesmos supprimentos.

Sem querer todavia contestar este *deficit*, creio que S. Ex. pôde fazer operações de credito pela quantia mencionada, por meio das autorisações que S. Ex. confessa ter na importancia de 46,000.000\$. O mesmo acontece a respeito das operações some-



lhantes necessarias para a outra somma de dous mil seiscentos e sessenta e um contos e tanto. Esta quantia e as competentes autorisações para operações de credito pertencem ao exercicio de 1865—1866 e pois por elle devem correr. Já S. Ex. na tabella que apresentou na camara dos deputados deu como certo e unico o *deficit* de trin'a e seis mil e tantos contos, *deficit* de que já tinha feito menção no seu relatorio; e no emtanto apresenta agora aquelle para accumular a este. Ou aquellas quantias estejam contempladas no referido *deficit* ou não, parece-me que as anteriores autorisações para operações de credito bastão para o respectivo saldo. E isto é tanto verdade, que S. Ex. pede tambem no art. 6º autorisação para emittir em papel-moeda a importancia dos creditos relativos aos dous exercicios, se for preciso, fazendo assim face aos empenhos dos mesmos exercicios.

Queira, portanto, S. Ex. explicar como é que, depois do balanço de 1864—1865 e da synopse de 1865—1866, se apresenta agora com um novo *deficit* nestes exercicios além do que S. Ex. declarou. Aqui está a tabella apresentada pelo honrado ministro na camara dos deputados.

O SR. PRESIDENTE — Eu devo dizer ao nobre senador que...

O SR. BARÃO DE MURITIBA. — *Deficit* do exercicio (lendo) de 1865—1866 36,522.657\$384. Pensei que depois disto não appareceria novo *deficit*, e penso que ainda para occorrer-lhes já existem meios de realisar operações de credito nas autorisações que o honrado ministro me afirma ter na importancia de 46,000.000\$.

O SR. PRESIDENTE:—Eu tenho a observar ao nobre senador que não posso dizer mais do que já disse; entretanto como o nobre senador insiste em discutir o art. 4º, que já se votou, e o art. 6º que ainda não está em discussão; quando algum nobre senador tiver de pedir a palavra, hei de fazer a mesma observação que fiz ao nobre senador —que a materia destes artigos não está em discussão.

O nobre senador não quer attender-me, não insistirei; mas a qualquer outro Sr. senador que pedir a palavra, hei de pedir licença para fazer-lhe a mesma observação, e espero que elle terá a bondade de attender.

O SR. BARÃO DE MURITIBA:—Eu não sei como hei de discutir uma materia que tem tanta ligação com a de outros artigos...

O SR. PRESIDENTE:—Não pretendo interromper a V. Ex.; mas a qualquer outro Sr. senador que peça a palavra, hei de fazer a mesma observação, e é natural que se me attenda. Não tenho outro meio. V. Ex. está discutindo o art. 4º já votado pelo senado, e começou a discutir o art. 6º, que ainda não está em discussão...

O SR. BARÃO DE MURITIBA:—V. Ex. tenha a bondade de observar...

O SR. PRESIDENTE:—Não faço mais observação nenhuma, não interromperei mais ao nobre senador.

O SR. BARÃO DE MURITIBA:—Eu julgo que tenho estado na ordem o mais que é possível; fallando de um artigo, creio que me é permittido fazer ligeiras

observações para compara-lo com outros; porém na verdade nem isto fiz. Não estou discutindo os mais artigos; faço referencia á disposição de outros para melhor fundamentar as minhas proposições...

O SR. PRESIDENTE:—Não duvido...

O SR. BARÃO DE MURITIBA:—...afim de mostrar que S. Ex. exige maior numero de autorisações para fazer operações de credito do que as necessarias.

O SR. PRESIDENTE:—Mas o que digo é que não me parece que esteja na ordem.

O SR. BARÃO DE MURITIBA:—Como á V. Ex. parece que não estou na ordem, eu não proseguirei na discussão contra a opinião de V. Ex., vou concluir. Apesar de ter mais alguma cousa a dizer, V. Ex. obriga-me a restringir os pontos em que tenho tocado; permittirá, porém, repetir que, se o nobre ministro julga necessarias mais autorisações para pagar despesas dos exercicios de 1864—1865, 1865—1866, eu acho que não precisa dellas; pois que, em primeiro logar, creio menos regular que semelhantes creditos não fossem incluídos no *deficit* geral de trinta e seis mil e tantos contos da tabella offerida á camara dos deputados, e depois digo que S. Ex. já possui autorisações que realisadas cobrem aquelle *deficit*, e ainda bastão para os dous de tres mil e tantos contos de que trata a tabella D junto á proposta. Com effeito, sendo ellas de quarenta e seis mil e tantos contos, podem fazer face a trinta e nove ou quarenta mil em que importão o *deficit* de 1865—1866, e os novos creditos para 1864—1865 e 1865—1866.

Nada mais direi: se S. Ex. entender que lhe cumpre responder ao que tenho dito, talvez possa melhor orientar-me no voto que tenho de dar; se S. Ex. quer guardar a sua resposta para a 3ª discussão, tambem me contentarei com isto. Póde ser que tudo que eu tenho dito seja inexacto; a mim parece que não é assim, pois que fundei-me em dados positivos, extrahidos dos documentos apresentados por S. Ex.

Ninguém mais pedindo a palavra, e não se podendo votar por falta de numero sufficiente de Srs. senadores, ficou encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE deu a ordem do dia para 13 do corrente.

1ª parte.—3ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados acerca de matricula ou exames de estudantes em diversas faculdades, a saber:

Uma, com o parecer da mesa n. 99.

Uma, com o parecer da mesa n. 101.

Treze, com o parecer da mesa n. 105.

Uma com o dito parecer e o de n. 107.

3ª discussão do projecto do senado (com o parecer da commissão de fazenda, fixando o prazo para a prescripção da divida fluctuante anterior a 1827. As materias já designadas.

Continuação da discussão do requerimento do Sr. Silveira da Motta.

2ª parte (á 1 hora ou antes).—Continuação da 2ª discussão do projecto relativo á operações de credito ou emissão de papel-moeda, votando-se sobre o art. 5º.

Levantou-se a sessão á 1 1/2 hora da tarde.

## 41ª sessão.

EM 13 DE AGOSTO DE 1867.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada, e, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida Albuquerque, Ottoni, Jobim, barão de S. Lourenço, barão de Cotegipe, Pedreira, barão do Rio-Grande, Euzébio, Firmino, Chichorro, barão de Pirapama, Silveira da Motta, Dias de Carvalho, Nabuco, barão de Antonina, Furtado, Dantas, visconde de Jequitinhonha, barão de Maroim, Souza Ramos, Paranhos, Teixeira de Souza, marquez de Olinda, Sá e Albuquerque, Sinimbu, visconde de Sapucahy, barão de Muritiba e Zacharias, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão logo depois os Srs. Fernandes Torres, Pompeu, Diniz, Souza Franco e Paranaguá.

Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Nunes Gonçalves, Candido Borges, Carneiro de Campos, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Dias Vieira, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem, Visconde de Itaborahy e Visconde de S. Vicente; e sem participação os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e Visconde de Suassuna.

Foi lida e aprovada a acta de 12 do corrente mez.

## EXPEDIENTE.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte :

Dous officios de 10 do corrente, do ministerio do imperio, acompanhando os autographos de duas resoluções da assembléa geral, nas quaes Sua Magestade o Imperador consente, que autorisáo o governo a mandar fazer actos do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo ao estudante João Pereira Monteiro Junior e a matricular-se no dito anno da mesma faculdade o estudante Alfredo Carneiro Brandão.

Ao archivo os autographos, communicando-se á outra camara.

Officio de 12, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados acompanhando a seguinte :

## PROPOSIÇÃO.

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica approvedo o decreto n. 3565, de 16 de dezembro de 1865, que concedeu a Jorge Christiano Giebert privilegio por dez annos para estabelecer na provincia de S. Pedro fabricas em que possa preparar o *extractum carnis* segundo o processo inventado pelo barão de Liebig.

« Paragrapho unico. Serão, durante o prazo mencionado, isentas de direitos de importação as machinas, instrumentos e objectos necessarios para funcionarem as mesmas fabricas, e das de exportação o referido *extractum carnis*.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 12 de agosto de 1867.—Francisco de Paula da Silveira Lobo, presidente.—Antonio da Fonseca Vianna, 1º secre-

tario.—José Feliciano Horta de Araujo, 2º secretario ».

A imprimir.

## 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Entrarão successivamente em 3ª discussão, com os respectivos pareceres, e forão approvadas para serem dirigidas á sanção imperial, as proposições da camara dos Srs. deputados, autorisando a matrícula e exames em diversas faculdades dos estudantes :

- 1.ª Bernardino Silva e outro.
- 2.ª José Luiz Campos do Amaral Junior.
- 3.ª Marcos Christino Fioravante Junior e outro.
- 4.ª Julio Cesar de Castro Jesus.
- 5.ª Lourenço Justiano Vieira.
- 6.ª Diogo Jorge de Brito.
- 7.ª Carinaldo José Chavantes.
- 8.ª Miguel Zacharias de Alvarenga.
- 9.ª Mariano Nunes Teixeira de Mello.
10. João Plinio de Castro Menezes.
11. Bacharel João Laydem Corrêa do Rego.
12. Manoel Barbosa da Silva.
13. João José de Souza Menezes Junior.
14. Constancio dos Santos Pontual.
15. José Gonçalves do Paço.
16. Joaquim Cardoso de Me'lo Reis.

Entrou em discussão, e sem debate foi approvedo, o parecer da commissão de estatística, propondo que sejam archivadas as representações de 1854 da camara municipal de S. João d'El-Rei e outra, sobre a creação de uma nova provincia.

Entrou em 3ª discussão o projecto do senado, com o parecer da commissão de fazenda, fixando o prazo para a prescripção da divida fluctuante anterior a 1827.

**O Sr. Dias de Carvalho:**—Sr. presidente, tenho necessidade de pronunciar perante o senado algumas palavras em sustentação da resolução que se discute, e de fazer tambem algumas observações contra a emenda.

A resolução que está em discussão foi iniciada na camara dos Srs. deputados, e veiu a esta casa na proposta de lei do orçamento do anno de 1864. Como fossem separados todos os artigos additivos daquella proposição, para formarem outros tantos projectos de lei, esta resolução apparece como do senado; mas, entretanto, ella teve a sua iniciativa naquella camara; e, tendo sido a iniciativa a meu pedido, na occasião em que eu occupava a pasta dos negocios da fazenda, tenho necessidade de sustentar a resolução tal qual foi enviada, e expôr ao senado as razões que me determinão a não poder approvar a emenda offerecida pela nobre commissão.

Senhores, a lei creio que de 30 de novembro de 1841 estabeleceu a prescripção das dividas contra o estado dentro do prazo de cinco annos. Esta lei devia comprehender todas as dividas, quer anteriores, quer posteriores a 1827. Mas a lei de 1851 fez uma excepção a respeito das dividas anteriores a 1827, determinando os casos em que taes dividas não devião prescrever isontando-as nesses casos da prescripção geral no prazo de cinco annos.

Não me cumpre agora entrar no exame dos motivos

que determinarão a exclusão da regra geral a favor destas dividas anteriores a 1827; mas devo dizer que não acho razão alguma que justifique semelhante privilegio a favor dessas dividas, quando depois de decorrido um tão largo espaço de tempo, ellas não têm sido procuradas por seus donos que estavam habilitados a receber a importancia dellas ou os competentes conhecimentos para em tempo lhes serem pagas. Convencido desta verdade, já pelo que havião dito em seus relatorios os meus antecessores, já pelas informações que me havião sido dadas no thesouro a este respeito, entendi que com effeito era indispensavel uma resolução neste sentido. Solicitei-a da camara dos Srs. deputados, e a camara teve a bondade de approvar o artigo que ora se discute.

O senado, tambem approvando o projecto em 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> discussão, creio que reconheceu a verdade das razões que determinarão a approvação desta medida; e eu continuaria a guardar silencio se a resolução passasse tal qual, porque não tinha observação alguma a fazer. Mas apparecendo uma emenda assignada por tres illustres senadores que me merecem tanta consideração, entendo que devo dar a razão por que não votou por ella.

A minha idéa, e o que passou na camara dos Srs. deputados, era sujeitar á lei commum toda a divida anterior a 1827, qualquer que fosse o estado em que se achasse. Se os nobres membros da commissão reflectirem que toda a divida anterior a 1827 de que se passão conhecimentos, e se inscreve nos livros do thesouro e auxiliares das provincias, não é paga em apolices, mas que esta fórmula de pagamento só é applicada ás quantias superiores a 400\$ ou de 400\$ para cima, que estas apolices vencem juros desde a data do reconhecimento das dividas; que a outra parte, e essa não pequena, de dividas inferiores a 400\$ tem de ser paga em dinheiro de contado, mas sem juros, na conformidade da lei de 1827, reconhecerão a notavel differença que ha entre a sua emenda e a proposição que se discute; se adoptarmos a idéa da commissão quando propõe que em lugar de se dizer —toda a divida— se diga — que não estiver reduzida a apolices, segue-se, na minha opinião, que ficão então a gozar do privilegio de não prescreverem as dividas que não tiverem de ser pagas em apolices, que são as inferiores a 400\$; não acho justiça nesta exclusão. Parece-me portanto que é preferivel a adopção da proposição tal qual veiu da camara dos Srs. deputados, porque colloca a todos em igualdade de circumstancias.

Depois, senhores, a resolução é muito equitativa. O que diz ella? Não manda prescrever desde já essa divida; estabelece ainda um prazo de cinco annos para dentro delle, os que se julgarem credores do thesouro, que estiverem com os seus processos já decididos pelo thesouro ou em via de decisão, se apresentem a receber o seu pagamento, ou terminar a sua liquidação. Ora, se taes credores não se apresentarem dentro do novo prazo de cinco annos, que a lei lhes concede, para receber ou em apolices ou em dinheiro a importancia de suas dividas, parece-me que não ha razão alguma para que se conserve eternamente em aborto a divida do thesouro. Os meus illustres collegas sabem que ha muitos annos trabalha no thesouro uma commissão encarregada

da liquidação das dividas de Mato-Grosso, anteriores a 1827. Esta commissão tem liquidado muitos processos, tem-os submittido á decisão do governo, o governo tem deliberado quasi sempre de accordo com as indicações desta commissão.

Mas ha muitos destes negocios que estão no thesouro sem uma decisão final, porque as partes a quem pertencem essas dividas não se têm apresentado a recebe-las; ou a satisfazer uma ou outra requisição indispensavel para a solução dos seus negocios, do que resulta não se terem dado apolices para as dividas superiores á importancia de 400\$, nem feito o pagamento das inferiores, ou solicitado para elle do corpo legislativo os necessarios fundos.

Ha dous annos se bem me recordo o corpo legislativo votou a somma de 300:000\$ para o pagamento dos juros desta divida. Mas não tendo votado quantia para o capital, o thesouro entrou em duvida se por essa verba podia ou não fazer-se o pagamento do capital das dividas; não sei se este negocio foi já resolvido.

Havia outra questão que tambem não sei se está resolvida, e era se os credores que havião adquirido a importancia das dividas por compra feita aos originarios credores, quando reunidas as parcelas excedião de 400\$, tinham ou não direito a haver o seu pagamento em apolices. Esta questão foi muito discutida no thesouro e creio que afinal submittida ao exame da secção de fazenda do conselho de estado; não sei, como disse, se está resolvida. Talvez fosse occasião opportuna de tomar em consideração esta materia, ou na lei do orçamento: em primeiro lugar affirm de habilitar o governo a pagar as quantias inferiores a 400\$, se elle não tem para isto o credito necessario; e em segundo lugar, se não está resolvida (porque se o está pelo thesouro não tenho mais nada a dizer) e é preciso alguma providencia legislativa, talvez fosse conveniente aproveitar esta resolução para offerecer qualquer medida que resolva essas dividas.

Creio, pois, Sr. presidente, á vista das razões que tenho allegado, mostrando principalmente que nem todas as dividas provenientes desta origem são convertidas em apolices, mas sómente as que excedem de 400\$, que não convem que subsista o privilegio de não prescreverem dentro de cinco annos as dividas que forem inferiores a esta quantia e que não têm de ser pagas em apolices, o que me parece que se seguiria da adopção da emenda da nobre commissão. Pôde ser que eu esteja enganado e que as explicações dos nobres membros da commissão me fação demover do proposito em que ora estou de votar contra a emenda.

Julguei-me obrigado a dar estas explicações ao senado; desculpe-me elle o ter tomado alguns momentos de sua attenção.

**O Sr. Paranhos:**— Sr. presidente, o nobre senador pela provincia de Minas-Geraes oppõe-se á emenda da commissão de fazenda. Até este momento (não o posso verificar já, porque o relatorio de S. Ex., que pedi á secretaria do senado, ainda não me chegou ás mãos); até este momento eu estava persuadido de que a commissão não tinha feito mais do

que adoptar como emenda o que o nobre senador indicava no seu relatorio de 1864. Ou o nobre senador ou algum dos seus successores indicou que o projecto da outra camara poderia ser aceito com uma resalva, — exceptuadas aquellas dividas que estão em termos de ser convertidas em apolices.

Eu comprehenderia que o nobre senador quizesse modificar a emenda da commissão no sentido de sujeitar á prescripção a parte dos pagamentos que deve ser feita em dinheiro, por serem as quantias inferiores ao valor de uma apolice; mas o nobre senador quer eliminar inteiramente a clausula proposta pela commissão, e então subsistirá tal qual o projecto da outra camara. Segundo este, toda a divida anterior a 1827, qualquer que seja o estado em que ella se ache, prescreve no fim de cinco annos: é um principio diametralmente opposto ao que estabeleceu a lei n. 628 de 17 de setembro de 1851, art. 24.

Recordemos o que dispõe esta lei: (*Lendo*)

« A divida passiva anterior ao anno de 1827 já inscripta no grande livro da divida publica, em virtude das disposições da lei de 15 de novembro do dito anno, e ainda não convertida em apolices, e bem assim a divida proveniente da mesma origem, inscripta nos livros auxiliares das provincias, que ainda o não foi no grande livro por depender de liquidação do thesouro, não está prescripta; e será paga pela fórma determinada na referida lei toda a que for reconhecida legal pelo mesmo thesouro. »

O autor desta disposição de lei, o Sr. visconde de Itaborahy, ligava-lhe tanta importancia, que o anno passado duvidou concordar em parecer favoravel á resolução da outra camara, e sujeitou-o a mais reflectido exame da sua parte. Trata-se da divida anterior a 1827 á que se refere a lei de 15 de novembro desse anno. Esta divida foi mandada liquidar, e, depois de reconhecida, que fosse inscripta no grande livro da divida publica e satisfeita em apolices.

As disposições da lei de 15 de novembro de 1827, que são o fundamento da consolidação de nossa divida publica, têm sido sempre olhadas com o maior escrupulo. Por isso a lei de 1851 exceptuou da prescripção quinquennial a divida dessa origem que já estava liquidada e inscripta no grande livro da divida publica, ou inscripta nos livros auxiliares das provincias e dependente de liquidação do thesouro, ainda que não se achasse convertida em apolices.

Pela resolução da outra camara, a divida desta origem assim exceptuada pela lei de 1851, ainda que já esteja reconhecida e inscripta no grande livro da divida publica, pôde prescrever, embora esteja ou não convertida em apolices.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Peço a palavra.

O SR. PARANHOS: — Dir-me-ha o nobre senador: — Mas, se ella já estiver convertida em apolices, ipso facto ficará exceptuada da prescripção.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Está paga a divida.

O SR. PARANHOS: — A commissão assim o diz no seu parecer; mas os termos da resolução da outra camara comprehendem toda divida fluctuante anterior a 1827, cujo credor não se apresentar recla-

mando o respectivo pagamento. Se depois de estar reconhecida e inscripta a divida no grande livro da divida publica, os interessados não se apresentarem para receberem as respectivas apolices, a conversão não deve ser feita *ex-officio* pelo thesouro? Deve sê-lo, porque já está reconhecida e inscripta no grande livro da divida publica. Entretanto a resolução da outra camara não exceptua a divida que se ache nestes termos. Si a emenda da commissão não é clara, a letra do projecto tambem parece ampla demais.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Esta não é a intenção do projecto.

O SR. PARANHOS: — Pois o legislador de 1851 entendeu que devia respeitar o direito a este pagamento, quando a lei de 1827 até permite a transferencia dos conhecimentos dados em virtude da inscripção. A lei de 1827, determinando que a divida contrahida pelo estado até ao fim do anno de 1826 fosse paga por meio de apolices, sujeitou os credores a uma condição onerosa, e por isso tal divida deve ser reconhecida como privilegiada e não ficar em tudo sujeita ás regras geraes. Foi por esta razão que a lei de 1851 veio e disse: — Depois de inscriptas, ainda que não estejam convertidas em apolices, não prescrevem taes dividas. A emenda da commissão exceptua o caso de que a divida já esteja ou possa ser convertida em apolices, e sujeita á prescripção sómente aquella que não se ache nesses termos.

O nobre visconde de Itaborahy, autor desta disposição de 1851, discutindo comigo em particular a materia da resolução, sustentava-me então que, estando já inscripta no grande livro da divida publica, ou nos auxiliares das provincias, e só dependente de liquidação do thesouro, a conversão em apolices é obrigada, não pôde prescrever.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Se pedissem-a.

O SR. PARANHOS: — Não o entendo assim; penso que os passos que devião dar os credores do estado podião parar no reconhecimento de sua divida e sua inscripção no grande livro da divida publica, sendo a conversão em apolices depois deste processo um acto obrigatorio do thesouro; e que, portanto, o direito não podia dahi por diante prescrever.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Por isso é que não deve prescrever.

O SR. PARANHOS: — Mas agora pretende-se que uma divida tão antiga, cujo pagamento tem sido tão retardado, e que por isso a lei de 1827, assim como a de 1851, considerou divida privilegiada, que depois de inscripta no grande livro da divida publica prescreve, quando a parte se não apresenta reclamando as apolices. A meu vêr, deve-se considerar a concessão em apolices uma obrigação do thesouro, independentemente de nova reclamação da parte.

Se o nobre senador quizesse levar a regra geral aos pagamentos que se fazem em dinheiro, quando as quantias não chegassem ao computo de uma apolice, bem; mas a parte da divida já definitivamente reconhecida, e que se acha em termos de ser convertida em apolices, não deve prescrever.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO :— Depois de convertida em apolices, está paga.

O SR. PARANHOS:— Então o que o nobre senador deve dizer, é que a clausula é desnecessaria.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO :— E'; porém não altera a questão.

O SR. PARANHOS:— Mas o nobre senador por Minas-Geraes considerou a clausula como restrictiva.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:— E' desnecessaria para as apolices, e prejudicial para as dividas menores de 400\$.

O SR. PARANHOS — Mas a clausula era indispensavel, porque temos a disposição de 1851, disposição especial. A lei de 1851 isentava da prescripção, ainda que não estivesse convertida em apolices; nós restringimos esta excepção e dizemos: excepto se já estiver convertida em apolices. Por consequencia a não convertida em apolices, ou que não esteja ainda no caso de se-lo, por falta do credor, fica sujeita á prescripção.

Como esta resolução deve ser entendida em face da outra, pareceu-nos conveniente a clausula que revoga a excepção de 1851, menos quanto ás dividas já reconhecidas e que sejam convertidas em apolices, embora os credores se não apresentem para receber estes titulos.

A clausula não é desnecessaria, porque, segundo os apartes que ouvi, dizia-se que era obrigação do credor reclamar a conversão em apolices. Mas, se é obrigação do thesouro fazer a conversão, ainda que a parte se não apresente para receber as apolices e cobrar-lhes os juros, segue-se que por isso a divida não deve prescrever, visto que tambem os juros das apolices não prescrevem, e o thesouro as vai convertendo em novas apolices, com o direito de perceber os juros destas.

Se eu pudesse ter presente o relatorio da fazenda de 1864....

O SR. DIAS DE CARVALHO:— V. Ex. tem a resolução que é o transumpto do que diz o relatorio.

O SR. PARANHOS:— O relatorio de 1864 justifica a emenda da commissão.

O SR. DIAS DE CARVALHO:— Mas esta resolução foi feita a meu pedido.

O SR. PARANHOS:— (Recebendo o relatorio.) Pois eu vou ler a opinião de V. Ex. exarada em seu relatorio: (Lendo)

« Conviria que tomassemos alguma providencia a tal respeito. A que me parece mais acertada é declarar-se por acto legislativo que a divida anterior ao anno de 1827, ainda não convertida em apolices, e até agora não reclamada pelos respectivos credores, prescreve no prazo de cinco annos a contar da publicação da lei que assim o determinar. »

Vê-se, pois, que a clausula—ainda não convertida em apolices—é a que o nobre senador por Minas-Geraes, quando ministro da fazenda, aconselhou ao poder legislativo no relatorio de 1864. Portanto, tenho por mim a autoridade do nobre ministro da fazenda, autor deste relatorio.

O SR. DIAS DE CARVALHO:— Eu reclamei as providencias legislativas.

O SR. PARANHOS:— Consequentemente a commissão de fazenda está bem apoiada. V. Ex. julgou conveniente que ficasse sujeita á inscripção sóme aquella divida que não estivesse ainda convertida em apolices.

A vista do que tenho exposto, Sr. presidente creio que a emenda da commissão de fazenda de ser approvada pelo senado. Não tivemos por objecto propondo esta emenda, senão tornar a disposição legislativa bem clara relativamente á excepção creada pela lei de 1851. Se os nobres senadores não impugnão a emenda da commissão por nociva e inconveniente, se pensão ou julgão sómente que é desnecessaria, melhor é que passe a emenda da commissão porque alguns a julgão necessaria.

A materia é simples, e convém que o senado tome alguma resolução a este respeito, porque é negocio pelo qual o ministerio da fazenda está reclamando desde 1861. A commissão de fazenda j. cumpriu o seu dever, dando andamento ao projecto da outra camara; offereceu a sua emenda e a sujeitou á sabedoria do senado.

O SR. ZACHARIAS (presidente do conselho):— Reconheço com o nobre senador que a questão é simples, mas S. Ex. ha de reconhecer comigo que a disposição contida na sua emenda não é satisfactoria.

A respeito da divida fluctuante anterior a 1827 ha dous artigos de lei: Ha o art. 20 da lei de 30 de novembro de 1841 que diz: « Do 1º de janeiro de 1843 em diante não terá mais logar inscripção alguma da divida passiva fluctuante, mandada fundar pela lei de 15 de novembro de 1827, á excepção daquellas que nessa época se acharem em liquidação, ou penderem de processo judicial, ficando inteiramente prescriptas, e perdido para os credores o direito de requererem a liquidação e pagamento dellas. » Veja V. Ex. o preceito contido nesse artigo: as dividas anteriores a 1827, que em janeiro de 1843 estivessem em liquidação ou pendessem de processo judicial não prescrevião.

Veiu a lei de 1851 e dispoz no art. 24: « A divida passiva anterior ao anno de 1827, já inscripta no grande livro da divida publica em virtude das disposições da lei de 15 de novembro do dito anno, e ainda não convertida em apolices, e bem assim a divida proveniente da mesma origem, inscripta nos livros auxiliares das provincias, e que ainda o não foi no grande livro por depender de liquidação do thesouro, não está prescripta, e será paga pela forma determinada na referida lei toda que for reconhecida legal pelo mesmo thesouro. »

Temos, pois, o favor da não prescripção concedido: 1.º, á divida anterior a 1827, que em janeiro de 1843 estivesse em liquidação ou dependesse de processo judicial; 2.º, á divida já inscripta. Mas a experiencia ha mostrado que o processo da liquidação protrahe-se extraordinariamente; que não ha meio de chamar os interessados a pôr termo á esta questão eterna, que ha já inscripta no grande livro da divida publica e nos auxiliares muita divida, cujos donos não apparecem reclamando o respectivo pagamento

O que se pretende, pois, Sr. presidente, é uma derogação clara, positiva do favor concedido pelas leis de 1841 e 1851, no sentido de que a divida fluctuante anterior a 1827 inscripta ou não inscripta, tenha ou não começado a liquidar-se adiantada ou não a liquidação, cujos donos não se apresentarem a reclamar o pagamento, prescreva em cinco annos.

A redacção do artigo do meu illustre amigo o Sr. Dias de Carvalho era mais comprehensiva, do que a da illustrada commissão de fazenda, porque applicava a prescripção á toda a divida, cujo dono não se apresentasse no espaço de cinco annos para o pagamento, ou fosse de 400\$ para cima que se paga em apolices, ou menor dessa quantia, que se paga em dinheiro mediante prestações annuaes, nos termos da lei de 24 de outubro de 1832 art. 95; entretanto que a emenda da commissão de fazenda, fallando de divida não convertida em apolices, parece que trata sómente de divida de certa ordem, ou de 400\$ para cima.

Se o nobre senador o permittisse, eu lhe pediria que deixasse passar o artigo que veio da camara dos Srs. deputados sem as palavras—não convertida em apolices.

Eu entendo que o artigo ficaria completo, sendo assim redigido: « a divida fluctuante, anterior a 1827, inscripta ou não inscripta no grande livro ou seus auxiliares, cujos credores deixarem de apresentar-se reclamando o respectivo pagamento no prazo de cinco annos da data da presente lei, se haverá como prescripta, derogada nesta parte a disposi-art. 24 da lei de 17 de setembro de 1855 e a do art. 20 da lei de 30 de novembro de 1844. »

A questão se reduz a pouco: o nobre senador está de accordo conosco; quer applicar a prescripção a divida fluctuante anterior a 1827...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Conforme o artigo da camara dos deputados; está comprehendido.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Justamente: entre os dous artigos a preferencia cabe ao que veio da camara dos deputados...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE ainda dá um aparte.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Quanto ao modo de pagamento, creio que não vem ao caso averiguar aqui, se é ou não admissivel pagar hoje em apolices quantias menores de 400\$, parecendo-me, entretanto, que desde que, conforme a lei do anno passado, se podesse emittir apolices de 200\$ e não só de 400\$ para cima, o preceito supracitado da lei de 1832 ficou virtualmente modificado. Mas o objecto de que se trata é a prescripção e não o modo de pagamento da divida anterior a 1827.

O SR. PARANHOS: — Não duvidarei concordar com a emenda indicada pelo nobre ministro da fazenda, mas com algum additamento. A redacção que S. Ex. propõe é mais clara, porque refere-se precisamente á excepção que se trata de derogar, mas não concordarei na emenda tal qual foi enunciada por S. Ex. em seu discurso.

Este projecto da camara dos Srs. deputados sujeita á prescripção toda divida anterior a 1827, cujo pagamento não fôr reclamado. Pergunta-se—a divida já liquidada, reconhecida e inscripta, não já só nos

auxiliares das provincias, mas no grande livro da divida publica, para ser convertida em apolices, carece de reclamação, ou instancia da parte dos credores?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — E' disto que se trata: está inscripta, todavia prescreve no fim de cinco annos, se não fôr pedido o pagamento.

O SR. PARANHOS: — Mas entendem alguns diversamente....

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Não, senhor.

O SR. PARANHOS: — Entendem alguns diversamente, e assim entendeu o legislador de 1851....

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — E' isto que se quer derogar.

O SR. PARANHOS: — O legislador de 1851 entendeu que, uma vez liquidada, reconhecida e inscripta a divida, a sua conversão em apolices, era obrigação do thesouro que devia ser cumprida, independentemente de reclamação da parte.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — A quem se hade dar a apolice?

O SR. PARANHOS: — E' outra questão. Convertida a divida em apolices, os credores podem não vir receber os respectivos titulos; neste caso a divida deve ou não prescrever? Eis aqui o que o projecto da camara, a nosso vêr, teve em vista; quiz exceptuar da prescripção a divida que já estivesse convertida em apolices ou em termos de o ser e sujeitar á prescripção a divida ainda dependente de liquidação do thesouro. De sorte que, pela nossa emenda, mesmo a differença entre o pagamento em apolices e a importancia total das dividas, essa differença que deve ser paga em dinheiro prescreve, porque não se converte em apolices; a nossa emenda só exceptua o que estiver convertido em apolices.

O nobre ministro da fazenda sustenta uma proposição que pôde não ser admittida na pratica; S. Ex. disse que a divida reconhecida definitivamente, depois de convertida em apolices, está paga.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO dá um aparte.

O SR. PARANHOS: — Assim entendeu a commissão, e o disse na sua exposição, mas outros podem entender que, embora esteja a divida convertida em apolices, uma vez que esta conversão se faça *ex-officio* pelo thesouro, desde que a parte não se apresente para receber as apolices, é como se não reclamasse o seu pagamento, e então a divida prescreve.

Parece-me que não estamos divergentes quanto ao fundo da questão, mas os nobres senadores facilitão muito a solução deste negocio....

(Depois de responder a alguns apartes dos Srs. presidente do conselho e barão de Cotegipe, continúa):

Se os nobres senadores me podessem assegurar que a intelligencia que dão ao artigo é que ha de prevalecer, ou passar como authentica para o thesouro, bem; mas os nobres senadores não me garantem que no thesouro se entenda que está prescripto o direito de quem não vem receber as apolices em que foi convertida a sua divida e inscripta definitivamente nos termos da lei. Se o nobre ministro, na sua emenda com referencia á lei de 1851, me ressaltar que não é mais divida a que está convertida em apolices não reclamadas...

UMA VOZ:—Não se pôde dar esta hypothese. . .

O SR. PARANHOS:—Porque?

UM SR. SENADOR:—Pôde-se converter em apolices sem ser por reclamação da parte?

OUTRO SR. SENADOR:—Apolice não se emite sem ser á pessoa.

O SR. PARANHOS:—A pessoa é o credor conhecido, cujos titulos estão no thesouro e forão liquidados. O nobre ministro da fazenda de 1864 estava á testa do thesouro, rodeado de todas as informações officiaes, conhecendo a opinião e a experiencia do thesouro, e é elle que no seu relatorio nos indicou que convinha acrescentar na resolução—ainda não convertida em apolices.

Eu, portanto, continuo a pensar com o nobre ministro da fazenda de 1864. Se o nobre presidente do conselho offerecer a sua emenda neste sentido, mais explicita, resalvando este caso, votarei por ella; do contrario, volarei contra a resolução.

**O Sr. Dias de Carvalho:**—A questão que se agita é simples, mas a discussão a tem tornado um pouco confusa. O nobre senador que acaba de sentar-se não prestou sua esclarecida attenção ao ponto principal da questão.

A divida anterior a 1827 que não estava inscripta não podia mais sê-lo em virtude da lei, salvo se estivesse a inscripção ainda dependente de processos, que competem ao thesouro e não á parte. Esta é a disposição da lei de 1851 que, isentando da prescripção as dividas na conformidade da lei de 1841, exceptuou as que não estivessem inscriptas não por culpa das partes, mas do thesouro; a respeito destas deixou subsistir o direito. Todas aquellas, pois, que até essa data não estiverem inscriptas por culpa das partes estão prescriptas; a respeito destas não ha nada que fazer.

O que resta, portanto, hoje determinar? E' se convem que subsista perpetuamente esse favor concedido á divida passiva anterior a 1827. Eu já me pronunciei de accordo com os meus antecessores pela necessidade de uma medida legislativa a este respeito. O nobre senador fez o obsequio de ler uma parte de meu relatorio, e disse que estava de accordo comigo ácerca deste assumpto; entendo que não. Se S. Ex. tivesse a bondade de ler o periodo antecedente áquelle de que fez a leitura, veria a razão principal por que o thesouro insistia nessa occasião, e eu ainda insisto hoje, por uma medida no sentido da resolução. O que se disse ali?—Os anteriores relatorios tem feito menção de dividas reconhecidas, de inscripções cujos pagamentos os interessados não reclamão ha mais de 20 annos—Era, pois, indispensavel uma providencia a respeito destas dividas inscriptas e não reclamadas.

O SR. PARANHOS.—A este respeito não ha questão entre nós.

O SR. DIAS DE CARVALHO.—Leia agora a sua emenda.

O SR. PARANHOS dá ainda um aparte.

O SR. DIAS DE CARVALHO.—O que disse o relatorio? Disse que conviria tomar-se alguma providencia a tal respeito; a que me parece mais acertada

é declarar-se que a divida anterior ao anno de 1827, ainda não convertida em apolices e até agora não reclamada pelos respectivos credores, prescreve no prazo de cinco annos. Onde está a contradicção entre a minha opinião exposta no relatorio e o pensamento da resolução legislativa? Eu havia dito—todas as dividas, embora inscriptas, mas não pagas, porque a conversão em apolices quer dizer pagamento, e nesta parte, perdoe-me o nobre senador, acha-se em equivoco.

A divida inscripta por exemplo em nome de João de Souza, se este morre e deixa herdeiros, precisão elles de habilitar-se e de mostrar que são donos desses titulos de divida para que ella seja inscripta em seu nome; se se habilitão, a divida que estava inscripta em nome de um credor, mas ainda não paga a esse credor, sê-lo-ha a seus herdeiros legalmente habilitados; mas se estes não se apresentam a reclamar-la, fica ella no thesouro indefinidamente.

Supponhamos que um credor, como se dá o facto, ha mais de 20 annos tem a sua divida inscripta no grande livro da divida publica ou nos auxiliares, e durante todo este espaço de tempo não se apresenta reclamando o seu pagamento, que injustiça se lhe faz em se declarar a divida prescripta?

Demais, se se visse que nós iamõs tomar uma providencia para immediatamente declarar prescriptas estas dividas, poderia haver talvez razão de queixa; mas o que se propõe é ainda um espaço de cinco annos, para que em conformidade da legislação existente os credores do estado se habilitem a receber a importancia de suas dividas. Se não se habilitarem, se não comparecerem para recebê-las em apolices ou em dinheiro, me parece que não ha injustiça nenhuma em se declararem prescriptas estas dividas. Ha legislação geral a este respeito; o militar, cujo soldo está inscripto no competente livro e não se apresenta para recebe-lo dentro de cinco annos, perde o direito de haver este soldo; com o empregado publico da mesma fórma se procede. Porque razão, pois, esta excepção relativamente a estas outras dividas?

O SR. PARANHOS:—A commissão diz isto mesmo.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—Perdõe-me o nobre senador; a commissão declara que a resolução deve ser redigida deste modo—a divida fluctuante anterior a 1827, não convertida em apolices, cujos credores não se apresentarem, reclamando o respectivo pagamento no prazo de cinco annos da data da presente lei, se terá como prescripta. O nobre senador, talvez por que eu não me exprima com a necessaria clareza, não attende a razão principal, por que me pronunciei contra a emenda. A emenda redigida como está exclue a divida que não houver de ser convertida em apolices; a divida inferior a 400\$ não pôde ser convertida em apolices, é paga em dinheiro; quer esteja inscripta ou não, não pôde de maneira alguma ser convertida em apolices. Se, pois, o nobre senador exceptua sómente a que não é convertida em apolices, creio que deduzo muito logicamente de sua idéa que a divida inferior a 400\$ que não é convertida em apolices não prescreve.

Agora permittirá V. Ex. que faça uma ligeira observação ao Sr. ministro da fazenda em relação a esta questão. S. Ex. lembrou que já está autorizado

a emitir apolices de 200\$000 com que poderão ser pagos os credores de quantia menor de 400\$000. Eu chamarei a attenção de S. Ex. para o seguinte: a divida inscripta que tem de ser paga em apolice vence juros desde essa data até aquella em que se paga com apolice; a divida, porém, inferior a 400\$000 tem direito somente a receber esta importancia; entretanto que so receber em apolice, receberá não só a apolice mas os juros competentes da apolice que devia ter sido dada na época em que se verificasse a divida; no primeiro caso resulta uma economia consideravel ao thesouro com relação a estas dividas, o que se não dá, admittida a idéa do pagamento em apolices de 200\$ que a lei de 1827 não autorisou. Creio, pois, que a resolução pôde passar; não me opponho a que se adopte a emenda do Sr. ministro da fazenda, se ella torna mais clara a resolução; o meu empenho não é senão exprimir claramente o pensamento que tive em 1864, e que teve a camara dos Srs. deputados, adoptando a resolução que se discute. Creio, digo, que a resolução pôde passar ou com a emenda ou sem ella, porque em todo o caso fica estabelecido que toda a divida, qualquer que seja sua importancia, ou ella tenha de ser paga em apolices da divida publica ou em dinheiro, que não for reclamada dentro de cinco annos que se concedem de favor a estas dividas, ficará prescripta. Assim ficará o thesouro aliviado de um encargo oneroso, sem que se faça a menor injustiça, porque estou bem persuadido que grande parte destas dividas não se reclamão, porque não ha pessoas competentes para reclama-las.

Voto, portanto, pela resolução; se se offerecer emenda que a torne mais clara, não terei duvida em adopta-la.

Forão lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes emendas:

« Depois de — 1827 — diga-se: inscripta ou não inscripta no grande livro da divida publica, ou nos seus auxiliares.

« Depois da ultima palavra do artigo, accrescente-se — derogada nesta parte a disposição do art. 24 da lei de 17 de setembro de 1851 e a do art. 20 da lei de 30 de novembro de 1841. — S. R. — Z. Vasconcellos. »

**O Sr. Dantas.** — Sr. presidente, nós precisamos de uma lei que regule a prescripção das dividas activa e passiva do thesouro; entendo que nem aquella que existe, nem a que se discute satisfazem esta necessidade, e não convem que a prescripção das dividas que fixa o direito de propriedade e protege a paz nas familias continue á discripção do bom ou máo humor dos ministros; vem um ministro e restabelece a legislação antiga e fixa em cinco annos a prescripção das dividas passivas do thesouro; vem outro ministro e faz uma excepção nesta lei; vem outro e revoga esta excepção como se pretende agora; de maneira, senhores, que o direito financeiro não pôde nunca ser conhecido e nem comprehendido por pessoa alguma, e o thesouro, poderoso como é, no meio desta confusão, habilita-se mais para esmagar a um credor muitas vezes victima de uma exigencia mal apreciada.

Já se expoz na casa qual era o objecto da presente resolução. A lei de 30 de novembro de 1841 es-

tabeleceu o prazo de cinco annos para prescrever as dividas do thesouro, fosse qual fosse sua origem; a lei de 1851 fez uma excepção acerca daquellas dividas anteriores a 1827, que estivessem inscriptas nos livros auxiliares das provincias, ainda que dependão de liquidação do thesouro para serem inscriptas no grande livro; a resolução que se discute não importa menos do que revogar a excepção que fez a lei de 1851 e restabelecer a disposição de 1841.

Senhores, ha certas cousas que se não podem dizer sem grande acanhamento, e convem que o governo as conheça e providencie ex-informata consciencia e sem estrepito administrativo. O Sr. ministro da fazenda acha conveniente que se risque das dividas do thesouro inscriptas no grande livro, e que tendo de ser pagas em apolices não têm sido procuradas pelos credores; senhores, os credores cujas dividas se achão inscriptas no grande livro e que não solicitarão a entrega das apolices não são certamente da côrte são das provincias, e essa razão deixa bem vêr qual o motivo por que se não tem solicitado a recepção dessas apolices.

Um credor que em uma provincia pede á thesauraria o pagamento de uma divida, que promove o seu processo com todo o affinco até ser inscripto no livro auxiliar, que promove a sua remessa para o thesouro, assim de ser liquidada e inscripta no grande livro, digo, esse credor que não procura o pagamento das apolices é porque ha embarços.

O Sr. ministro da fazenda, em vez de promover a prescripção das dividas cuja apolices não têm sido até hoje solicitadas do thesouro, devia indagar a razão por que esses credores não as solicitação.

Senhores, se os credores das provincias não solicitação o pagamento de suas apolices, é porque vêm-se na triste colisão ou de venderem na provincia o direito a essas apolices por pouco mais ou nada, ou virem á côrte fazer grandes despezas talvez superiores á importancia da divida.

Disse o Sr. ministro: « E' preciso que as partes se apresentem para que se reconheça a identidade de pessoa. » Senhores, a este respeito sou da opinião do nobre senador por Mato-Grosso; logo que uma divida é processada e inscripta no grande livro deve o thesouro *ex-officio* preparar logo as apolices para o pagamento; entendo que não se devem dar motivos a especulações o que certamente se ha de dar se os credores forem obrigados a vir a côrte. S. Ex. devia remetter as apolices aos presidentes de provincia para as entregar aos credores, porque na verdade os presidentes de provincias e as thesaurarias são mais habilitados para verificarem a identidade dos credores do que o proprio thesouro.

Eu tive occasião de reconhecer as grandes difficuldades que se encontrão nesses negocios. Ha vinte annos, pouco mais ou menos, eu recebi da provincia das Alagôas uma procuração para que eu solicitasse do thesouro o pagamento de uma apolice; não era possivel que o credor viesse á côrte solicitar o pagamento de uma apolice de 400\$ ou 500\$. Entreguei este negocio a um procurador; pois, senhores, decorreu um tempo espantoso, e por ultimo disse-me o procurador: « Senhor, eu não posso conseguir. » Então resolvi-me ir pessoalmente, e, apezar das boas intenções dos empregados superiores do thesouro



foi tal o trabalho para se descobrirem os papeis e tão grande o movimento em que se pôz aquella repartição, que arrependi-me de ter sido a causa de tanto incommodo.

E' verdade, devo fazer esta justiça, que o thesouro hoje está montado de outra maneira; não fallo sómente do bom pessoal que tem, fallo tambem da boa ordem; tenho visto ali as proprias partes entrarem nas repartições e irem solicitar os seus papeis, dando pessoalmente todas as explicações; assim acabarão-se essas dependencias que punhão as partes em desespero.

Senhores, eu disse que nós precisamos de uma lei de prescripção. Essa lei que faz prescrever as dividas passivas do thesouro depois de cinco annos, e as dividas activas em 40 annos, é barbara e em tempo livre não tem razão de existencia.

Antigamente o fisco era o rei, e não havia prescripção contra os direitos do rei, era do feudalismo que os direitos do senhor nunca prescrevião em favor dos vassallos: ha pouco tempo um homem teve de soffrer um executivo e de pagar mais de 20\$000 de custas por não ter ha mais de 10 annos pago a taxa de um anno de um escravo, tendo pago as taxas dos annos posteriores, e isto succede porque a fazenda tem 40 annos para cobrar suas dividas; não se poderia evitar isso?

Dizem que é necessario garantir a fazenda publica contra a inercia e descuidos dos empregados, de maneira que os descuidos dos empregados devem pesar sobre uma geração e pôr em duvida todas as heranças, só porque os empregados não cumprem os seus deveres. Hoje o thesouro não acha fiadores capazes, os bons se recusão; quando, por exemplo, um collecter pede ajuste de contas entra em difficuldades insuperaveis, e porque apparecem taes difficuldades? Porque tem 40 annos; são estes 40 annos que têm produzido a enorme divida activa. Ha pouco tempo um devedor reclamou aqui que, tendo seus bens sido sequestrados por divida na provincia do Piahy, decorrerão muitos annos sem se decidir nada a este respeito, de maneira que seus bens forão deteriorados ou perdidos sem culpa sua e sem proveito da fazenda, e pedia remissão ou da divida ou dos juros, não me recordo; entretanto eu que sou inimigo dessas indulgencias votei a favor da reclamação, porque reconheço que a demora do thesouro em concluir os seus negocios, é muitas vezes a causa da desgraça de um credor e de toda a sua familia.

Sr. presidente, a prescripção funda-se na posse do detentor e no silencio do credor; não é no abandono, é no silencio, e do silencio nem sempre se presume abandono, elle pôde ter seu fundamento em embaraços em que se acha o credor; neste caso estão essas dividas. A procuradoria na côrte é muito cara, o além de ser cara é preciso um procurador muito probo; o que não está no conhecimento de um credor das provincias e assim como o thesouro manda cobrar nas provincias as suas dividas activas mande tambem pagar nas provincias as passivas e deixe-se de protelações, alim de abrigar-se em prescripções de cinco annos.

Portanto, Sr. presidente, eu não posso votar por esta lei, e desejava que o mesmo Sr. ministro da fazenda estabelecesse um novo systema de pres-

cripção, e que puzesse no mesmo pé de igualdade a fazenda com os particulares, apresentando-nos uma lei mais justa acerca da prescripção das dividas activa e passiva do thesouro; estabeleça-se um prazo para as prescripções e que seja o mesmo para o thesouro e para os particulares. Quantas demandas não resultão desse prazo de 40 annos? quantas partilhas não ficão embaraçadas? quantas familias desgraçadas? Não é possivel que durante 40 annos o thesouro fique com a espada alçada sobre uma familia!

Quer vêr V. Ex. o que se dá a respeito da divida activa por causa dos 40 annos? Arrematei em praça uma chacara em S. Domingos a qual estava a dever 20 annos de fóro o que paguei, era divida activa provincial; hoje aquelles terrenos passarão a ser bens nacionaes em virtude de lei; e como fallo nisso dê-me licença o Sr. ministro da fazenda para lembrar-lhe uma cousa. Porque S. Ex. não manda vender aquelles terrenos em S. Domingos, em uma occasião em que se precisa de dinheiro? O dominio directo da fazenda sobre aquellas terras pouco rende ao thesouro, entretanto difficulta as transferencias dos predios com tantas formalidades e os faz abaixar de valor; a fazenda raras vezes obtem um laudemio porque a maior parte passão em heranças de pais para filhos. Se o governo vendesse aquelles terrenos faria bons contos de réis, e os juros desses contos andarião por mais do que importão os fóros, e isso sem o menor trabalho. Muita gente foge de comprar e arrematar um predio em terreno foreiro á fazenda nacional, porque é uma luta que se abre na cousa a mais insignificante; é uma repartição que por sua natureza é cheia de formalidades em que se gasta muito tempo.

Sr. presidente, eu não voto por esta lei; desejava e desejo que se faça uma lei regulando a prescripção do thesouro, não só de todas as dividas anteriores a 1827, como de todas as dividas posteriores reconhecidas por lei; precisamos que se acabe com a pratica até hoje seguida; não ha uma lei de finanças que seja fixa, não dura mais que um anno; vem um ministro apresenta uma cousa, vem outro que quer mostrar que estudou mais que seu antecessor e pede a reforma da lei, vem outro e reforma os regulamentos, e desta sorte, o thesouro estabelece sobre a legislação de fazenda o seu monopolio, as vezes o mesmo thesouro não entende, o ministro vê-se obrigado a ouvir o conselho de estado para dar o seu parecer sobre aquillo que o thesouro ou o proprio ministro fez, e quem paga tudo isto é o povo que ignorando a legislação tem de pagar pesadas multas. Voto contra o projecto.

Foi adiada a discussão.

## 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Votou-se, e foi approvedo, o art. 5º do projecto da camara dos Srs. deputados em que foi convertida a proposta do poder executivo, autorisando operações de credito ou emissão de papel-moeda, e entrou em discussão o art. 6.

**O Sr. Souza Franco** :— Creio, senhores, conveniente para informação do senado, saber-se, mais ou menos, qual é este resto que o governo pede.

« E' facultado tambem ao governo emitir em notas

uma somma correspondente ao resto das autorisações concedidas.» O thesouro em outras occasiões costumava ser explicito a estes respeito, costumava dizer quaes erão essas quantias que pedia. Estamos em circumstancias muito graves, o paiz tem os olhos sobre nós; o que dirá se votarmos um resto que ninguém sabe qual é, e votarmos autorisando a emissão desse resto indefinido em papel-moeda?

O SR. T. OTTONI:—E' um voto de confiança!

O SR. SOUZA FRANCO:—Aqui ha, portanto, duas questões: autorisar a despeza de um grande resto, autorisar a emissão de papel-moeda para esse resto indefinido.

Eu que tenho ouvido opiniões tão pronunciadas contra a emissão de papel-moeda; eu que tenho visto tantos escrúpulos a respeito dessa emissão, não sei explicar como, além da emissão definida que já se concedeu de trinta mil e tantos contos, se vai conceder outra emissão indefinida.

Sei que no final do artigo se diz: «que não excederá a importancia dos bilhetes do thesouro»; mas sabemos qual é a quantia em bilhetes do thesouro? Não; ficamos ainda assim no desconhecido.

Não faço estas observações senão para justificar o meu voto contrario no caso de que não se declare qual é essa quantia, porque, repito, eu posso convencer-me das necessidades que tenha o thesouro, posso achar que essas necessidades devem ser satisfeitas, mas quero saber quaes são ellas, não quero votar nunca quantias indefinidas que podem ser levadas a um grande excesso, ainda mesmo com a clausula de não excederem a 50,000:000\$. Peço, portanto, informações sobre qual é a quantia exacta desse resto.

O SR. ZACHARIAS (presidente do conselho):—O resto das autorisações de que falla o art. 6º consta do relatorio á pagina 7 e foi aqui amplamente discutido pelo nobre senador pelo Pará. Aqui está o discurso do nobre senador, de que deu extracto o *Diario do Rio de Janeiro* de 10 de agosto (*mostrando*); S. Ex. teve a bondade de collocar de um lado a importancia do resto das autorisações conforme a sua opinião e do outro lado o calculo do thesouro.

O thesouro calcula ter autorisação, em primeiro lugar para 283:000\$, relativos ao pagamento das presas das guerras da independencia e do Rio da Prata; S. Ex. reconheceu e admittiu esta verba; mais 415:000\$ para as despezas com os casamentos das sorenissimas princezas; S. Ex. admittiu tambem esta verba; mais diversos creditos na importancia de 95,889:715\$; mais outra autorisação na importancia de 1,890:011\$ e por fim uma de 4.071:725\$; perfazendo tudo 102.549:451\$. Das duas ultimas parcelas a unica que o nobre senador combateu foi a de 4.071:725\$ relativa ao exercicio de 1866—1867, a qual figura no relatorio, mas foi eliminada na proposta. Quanto á verba de 1.890:011\$ concernente ao exercicio de 1864—1865, S. Ex. admittiu-a tambem, mas restringiu-a a 792:519\$, dizendo que o resto correspondia a depositos liquidados, os quaes, fazendo parte da receita, devem reduzir o *deficit* entre a receita arrecadada e a despeza votada na lei de orçamento de 1864—1865 de 1.980:011\$000 a 792:519\$.

Quanto a esta redução peço licença para argumentar com o nobre senador na 3ª discussão. S. Ex. sabe que annuncia-se uma batalha campal para a referida discussão, formulando-se emendas á proposta; é pois nessa occasião que devemos liquidar este e outros assertos do nobre senador pelo Pará. Por ora basta-me dizer que o resto das autorisações de que falla a proposta no art. 6º é com pequenas differenças esse resto que S. Ex. reconheceu e sustentou accrescentando-lhe os recursos da lei de 12 de setembro de 1866, de modo que pelo calculo do nobre senador o thesouro tem autorisações na importancia de 126.984:234\$000, ao passo que o thesouro calculando ter tido autorisações para 102.549:467\$ que dessa importancia só lhe ficão presentemente 41.971:664\$000.

Pelo que toca á emissão do papel-moeda, a autorisação não é vaga, como S. Ex. diz, mas bem definida, não podendo passar do valor dos bilhetes do thesouro em circulação na data da lei.

Pretendo apresentar na 3ª discussão uma emenda ao art. 6º dizendo que a somma de papel cuja emissão esse artigo permite com a autorisada no art. 5º não excede de 50,000:000\$. Quero evitar pretextos offerecendo esta emenda. Eu propunha-me offerecê-la na outra camara e teria offerecido se a discussão não acabasse, quando menos se esperava com a desistencia da palavra por parte de um membro distincto da opposição.

Creio que são bastantes estas explicações; o debate da 3ª discussão ha de ser importante e então responderei ao discurso do nobre senador, impugnando as emendas que se annuncião á medida, cuja solução prompta e immediata solicito.

O SR. SOUZA FRANCO:—Final o nobre ministro não disse exactamente qual é a somma que pede; prometeu-nos faze-lo na 3ª discussão, mas não é estylo nunca, principalmente em materia desta importancia, dizer: «votai sem saberdes quanto é; eu vos direi na 3ª discussão.»

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Peço a palavra.

O SR. SOUZA FRANCO:—S. Ex. pede um prazo para responder; ora, eu lembrando-me que o nobre ministro na outra camara censurou a um honrado deputado porque queria, ou porque teve 24 horas para examinar uma questão, devia ficar admirado que a S. Ex. não bastassem muitissimos dias para dizer sua opinião em materia em que deve andar preparado, entretanto, confesso que devo ficar muito obrigado a S. Ex. porque elle se referiu ás minhas palavras, aceitou as minhas observações, e está pelos meus arguismos, pelo que não posso deixar de ficar muito obrigado a S. Ex., quando em uma materia toda de sua competencia, da qual não tenho outras informações senão aquellas que eu mesmo colho, elle se refere ao que eu disse. Fico-lhe, portanto, muitissimo obrigado por isso; é um grande favor que me faz, é uma fineza pela qual confesso que serei sempre obrigado.

Entretanto essas questões não são tão difficéis que não se podessem liquidar agora mesmo, que o senado não podesse ficar sabendo quanto é que tem de votar.

S. Ex. referindo-se ao meu discurso achou que eu tinha aceitado como autorisações ainda para realizar 233:000\$ despendidos já com a indemnisação das presas das guerras da independencia e do Rio da Prata. O nobre senador pela Bahia que está a minha direita fez observações, notando que se havia discutido restos de exercicios já balanceados definitivamente; acho muito prudentes as observações do nobre senador; entretanto não fiz questão nem faço dessa quantia, assim como não faço daquella que foi despendida com os casamentos das serenissimas princezas.

Mas, senhores, ha essas quantias consideraveis dos decretos de 26 de junho de 1865 ns. 2,243 e 2214, quantias que montão á enorme somma de oitenta e tres mil e tantos contos. Destas quantias os dous creditos maiores, de quarenta mil e tantos e vinte e cinco mil e tantos contos, trouxeram clausula de poderem ser lançadas ao exercicio em que se fizer a despesa; essa autorisação, portanto, continúa até a occasião em que se despende esse dinheiro. Como pôde o senado fazer apreciação exacta, quando o thesonro não fornece tabellas para se distinguirem creditos que servindo para exercicios diversos, que podendo ficar para 1867 a 1868, e tendo aliás fornecido meios para os dous exercicios anteriores, não sabemos como lança-los nos exercicios, e em que quantias? Pois, senhores, questões tão graves o thesonro pôde assim trata-las? Pois o senado não tinha direito de exigir tabellas explicativas dos fundos que, applicados a cada um dos exercicios, dessem base para novos pedidos? E' uma confiança illimitada, de que o publico nos deve pedir contas, esta da votação de quantias desconhecidas: não fiscalizamos os seus direitos, vamos votando sem ao menos pedirmos os documentos que em outro tempo se apresentavão.

Já é muito que durante uma guerra que traz difficuldades prescindamos de certas explicações, acceitamos (e sou dos que acceito) que se nos diga em globo « precisa-se de taes sommas ». Mas não aceito tanto quanto se quer; não admitto que de quantias em globo dadas para despesas, e entregues a responsaveis, se entenda que não podem ser levadas ás verbas respectivas, ou classifica-las senão quando houver tomada de contas. A tomada de contas é acto muito posterior, mas feitas as despesas, pago o soldo á vista das relações ou prets, e entregues pelos commandantes os prets, vão-se as despesas logo classificando sem necessidade de esperar dos outros annos.

E se esses pagamentos têm sido feitos, porque a maior parte destes fundos lançados em globo já não estão distribuidos pelas verbas respectivas? Isto só se poderia explicar se a maior parte destas despesas não estivessem feitas; se a maior parte do soldo do exercito não estivesse pago; e então se poderia crer que o exercito está em atraso ha muitos mezes. Mas, senão está, e tem estado em quartéis ou acampamento e não em marcha, parte das sommas conservadas englobadas poderião estar já classificadas.

E' certo, direi ainda, que em um tempo de guerra não temos remedio senão admittir cortas escusas; mas tambem em tempo de guerra é que é necessario maior fiscalisação, a qual é quasi impossivel em

despezas em globo. Se não exigirmos explicações, se formos votando restos sem saber que restos são, e em quanto importão, as despesas da guerra hão de subir extraordinariamente.

Eu aceito a promessa que na 3ª discussão se demonstrará que os exercicios de 1864—1865 e de 1865—1866 ainda ficarão com *deficit*; mas, antes dessas promettidas explicações tambem se me deve consentir que não vote restos desconhecidos e indeferidos, ainda quando eu saiba por mim quaes elles são; saiba por calculos meus, tirados do imbroglío que li no relatorio da fazenda, e de tabellas inexactas, como são as publicadas este mesmo anno em que o exercicio já liquidado de 1864—1865 se figura ter gasto 83,385:735\$, e dahi a dias se apresenta o balanço definitivo (do que o thesonro tinha conhecimento quando se assignára a tabella) no qual figura a despesa ser de 88,972:748\$. A' vista disto que confiança posso ter nas tabellas do thesonro? E se não posso ter confiança, os meus calculos podem ser mais ou menos fundados para augmentar; mas, para votar dinheiro, para votar o suor do povo, preciso demonstração do *quantum* necessario, satisfazendo-me aliás com calculos approximados.

Eu, portanto, sou obrigado a votar contra esta autorisação; e declaro que com muito pesar, porque não tenho nunca negado ao governo todos os recursos precisos para a guerra nacional, para a qual todos devemos contribuir, afim de que, feita com o maior vigor, se obtenha o triumpho completo das armas nacionaes.

**O Sr. Zacharias (presidente do conselho):**— O nobre senador pelo Pará sabe perfeitamente qual é o resto das autorisações de que se trata. S. Ex., como professional nesta materia, sabe melhor. . .

**O Sr. Souza Franco:**—Do que o thesonro?

**O Sr. Presidente do Conselho:**—... do que ninguém.

**O Sr. Souza Franco:**— Ora essa. . .

**O Sr. Presidente do Conselho:**— Qual é, Sr. presidente, a importancia dos restos da autorisação de que falla o relatorio e de que faz menção a proposta?

As autorisações, segundo o relatorio, importavão em 102,549:451\$; gastarão-se dellas 64,506:062\$; ficarão 38,043:389\$, os quizes com 8,000:000\$ de anticipação, perfazem 46,043:389\$; mas eliminando-se pelo motivo expedido na proposta, 4,071:725\$ do exercicio de 1866—1867, restão 41,971:664\$, está expresso isto na proposta e tem sido discutido a faltar em uma e outra camara.

Quanto ao convite que me fiz para apreciar já o seu discurso, permitta S. Ex. que eu decline delle. Primeiramente Sr. presidente, não me incommoda a idéa de defrir, de espaçar o debate com o nobre senador. Tambem o nobre senador não se acanhou em dizer ao senado que habituado a fallar sempre nas materias graves não podia deixar de tomar a palavra nesta que, além de grave, era assumpto sobre o qual tinha conhecimentos especiaes.

**O Sr. Souza Franco:**—Alguns poucos conhecimentos especiaes.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Alguns poucos....

Se S. Ex. tem animo de dizer isto ao senado, de licença que eu me retraia e aproveite o tempo para melhor industrial-me nas profundas considerações do nobre senador.

Quando S. Ex. deixou de fallar, eu tomei immediatamente em consideração a maior parte do seu discurso, e não no todo porque, declaro a V. Ex., não pude acompanhar o nobre senador em sua demonstração. S. Ex. é tão profundo na maneira porque se pronuncia, joga de tal fórma com os algarismos, fa-los obedecer com tanta docilidade, e chega a conclusões tão inesperadas que é necessario quasi sempre ler os seus argumentos para então responder. Estou habilitado (permitta V. Ex. esta falta de modestia) a desfazer os calculos do nobre senador pelo Pará; estava-o desde a manhã seguinte ao dia do debate, quando os li na chronica parlamentar do *Diario do Rio de Janeiro*; mas se eu entrasse agora em grande desenvolvimento sobre o assumpto para na 3ª discussão voltar a elle, commetteria um erro estranhavel á minha posição.

O SR. SOUZA FRANCO:—Eu não peço discussão, peço a fixação do algarismo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO.—São 41,000:000\$, a proposta o diz expressamente nos arts. 4º e 6º.

Não sou obrigado em consciencia a fazer a vontade do nobre senador, a desviar-me da brevidade que a posição de ministro me impõe neste momento dilatando o debate. Já na camara dos Srs. deputados os amigos do nobre senador pelo Pará me accusarão de ter fallado muito; se o nobre senador pudesse agora obrigar-me a acompanhá-lo no debate á sua vontade, então é que a censura caberia justamente.

Tudo quanto o nobre senador disse já tem sido respondido nesta casa; entretanto na 3ª discussão hei de esforçar-me por responder ao nobre senador detidamente. Não é muito esperar: creio que qualquer dia destes terá logar o debate, e então o nobre senador poderá apreciar a minha falta de conhecimentos profissionais, deixando-me inteira liberdade de pensar como me parecer mais justo a respeito da sua proficiencia em materia de finanças.

Finda a discussão, foi approvedo o art. 6º, e forão successivamente os arts. 7º, 8º, 9º e 10º, passando o projecto para a 3ª discussão.

Requeru verbalmente o Sr. Zacharias a dispensa do intersticio para essa discussão e foi approvedo.

Voltou-se à 1ª parte da ordem do dia, e proseguiu a discussão do requerimento do Sr. Silveira da Motta, acerca da columna em operações na provincia de Mato-Grosso.

**O Sr. Furtado**:—Sr. presidente, não pretendia tomar parte na discussão deste requerimento; as censuras porém do illustrado senador pela provincia de S. Paulo, dirigidas contra o ministerio actual, contra o de 12 de maio, e contra o de 31 de agosto, que tive a honra de presidir, obrigão-me a vir á tribuna defender-me e aos meus illustres collegas.

O nobre senador accusou-nos de não termos systema nem plano algum na guerra; por não havermos logo que houve o protesto de Lopez em data de 30

de agosto sob pretexto do nosso *ultimatum* ao governo do Estado Oriental, mandado dous vapores de guerra para Mato-Grosso; accusou-nos porque mandámos vir de lá um vapor de guerra; accusou-nos, finalmente, pela mortandade da tropa que, disse S. Ex., era embarcada sem estar aclimatada, o que era improprio de um governo civilisado.

Não esperava de S. Ex. tanta injustiça.

Já o meu nobre e illustrado amigo, senador pela provincia de Minas-Geraes, demonstrou, que o gabinete de 31 de agosto adoptou o unico plano possivel e razoavel quanto a Mato-Grosso, que era mandar uma expedição para o fim de auxiliar a defesa da capital ameaçada, e mais tarde, se fosse possivel, tomar a offensiva, porque não tinhamos tropas para mandar um exercito, que nos permittisse logo a offensiva. A tropa para essa expedição devia ser prestada pelas provincias de S. Paulo, Minas e Goyaz; não tinhamos outros logares donde have-la: era demorado o meio; mas era o unico que tinhamos.

Com effeito, forão dadas as ordens necessarias e o Sr. coronel Manoel Pedro Drago presidente e commandante das armas, nomeado para essa provincia, partiu desta côrte com instrucções nesse sentido. Estava já em caminho, quando se retirou o gabinete de 31 de agosto.

Depois de nossa retirada o nobre ministro da guerra interino do gabinete de 12 de maio determinou a esse presidente e commandante das armas, que em vez de seguir como seguia para a capital de Mato-Grosso a reunir-se á força que já lá existia em numero de 2,400 homens pouco mais ou menos, fosse para o Cochim assim de cobrir dali a dita capital.

O distincto coronel Drago, recebendo esta ordem, observou que tinha tomado a estrada mais conveniente e mais segura, que o punha ao abrigo de qualquer assalto dos paraguayos, e ao mesmo tempo lhe permittia reunir-se a força existente na provincia de Mato-Grosso, assim de defender a capital ameaçada e tentar ao depois, e logo que fôsse possivel, a offensiva. Observou ainda o coronel Drago que Cochim era um ponto insalubre, desabrigado e muito distante de Cuyabá; de modo que era impossivel, que ali acampando pudesse cobrir a capital em distancia de 70 leguas. Nada obstante teve de obedecer; e marchava para o Cochim, ponto novamente designado, quando foi demittido.

Os factos confirmarão infelizmente que os receios do coronel Drago erão fundados; a expedição logo que, sem as forças da capital, tomou a offensiva, teve de regressar, padecendo as perdas e os horrores que o senado conhece; morrendo do cholera nessa cruel retirada dous distinctos officiaes, o coronel Camisão e tenente-coronel Juvencio, dos quaes tive a honra de ser amigo.

E devo dizer que, sem prova irrefragavel, não posso acabar de crêr que um official intelligente e bravo, porém muito prudente e circumspecto, como o coronel Camisão, tivesse tentado sem ordem superior o louco commettimento de invadir o Paraguay com uma columna tão pequena e sem cavallaria. Os mesmos officios delle, de fevereiro e abril deste anno que o nobre ministro da guerra aqui leu, demonstrão isto: julgava-se inhabilitado para tomar

a offensiva sem primeiramente reunir-se á força superior que estava na capital. Como, pois, o official, que julgava indispensavel essa junção para tentar a offensiva, toma-la-hia com um terço da força, e sem ter cavallaria, e vendo, como ponderava nos ditos officios, que os paraguayos, muito bem montados, vigiavão de perto a columna brasileira por elle commandada?

Houvesse, porém, ou não houvesse ordem (não sei quem a deu nem quero averigua-lo); que culpa tem o ministerio de 31 de agosto dessa invasão, se as ordens que dera forão para a defensiva, e, só a offensiva no caso de ser possível? Como se pôde deduzir desse facto que o gabinete de 31 de agosto não tinha plano nem systema algum em relação á guerra? A injustiça não pôde ser mais clamorosa.

Ainda quando tivessemos dado ordem para que a columna fosse tomar a offensiva, estavamos fóra do poder ha mais de dous annos, e aos nossos nobres successores cabia julgar, se convinha ou não, e quando, que a columna tomasse a offensiva; e nenhuma responsabilidade pôde caber-nos pelo desastre da invasão pelo Apa, nem a arguição da pretendida falta de plano e systema na direcção da guerra.

E pois que o illustrado senador pela provincia de S. Paulo lembrou-me uma memoria, que escreveu no principio da guerra, para esmagar-nos com essa poderosa clava, eu peço licença a S. Ex. e ao senado para apreciar alguns pontos dessa memoria aqui citada, sómente na parte pertinente ao plano de campanha, á estrada pela qual se devia seguir para Mato-Grosso e aos meios de obter força.

Antes de tudo devo dizer ao senado que a mencionada memoria me veiu ás mãos sem assignatura e não nos foi remettida pelo seu illustrado autor.

Quem me a deu, para que eu e meus illustres collegas a examinássemos, disse-me, que era obra do nobre senador. A esse tempo já os decretos sobre *—voluntarios da patria—* e sobre a guarda nacional, que erão os principaes meios com que o gabinete de 31 de agosto contava levantar forças para debellar a guerra injusta, com que á traição o Paraguay acommetteu o imperio, estão lavrados; estavam tambem assentados quaes os pontos de ataque, que erão, tomar a offensiva pelo sul atacando Humaytá, e quanto a Mato-Grosso soccorro á capital, ameaçada, guardando a offensiva para quando fosse possível.

Examinámos todavia a memoria com toda a attenção que nos merecia e merece a illustração do seu nobre autor; e pelo estudo que fizemos, apenas podemos achar de accordo com S. Ex. quanto ao ponto objectivo do ataque pelo lado do Sul, Humaytá. Não podemos concordar com elle, nem quanto á offensiva em Mato-Grosso, nem quanto á estrada que S. Ex. indicava como a melhor; nem finalmente, quanto aos meios de augmentar o exercito.

Quanto á provincia de Matto-Grosso eu já disse ao senado, que S. Ex. julgava que se devia tomar a offensiva, ao passo que o gabinete de 31 de agosto julgava semelhante empreza perigosa e mesmo impossivel; porque não tinhamos tropas, que podersemos enviar em numero sufficiente para tentar com exito a offensiva; a que havia e íamos levantando era pouca para acudir o sul, onde, como sabe o senado, estava-

mos ainda em guerra com o governo do Estado Oriental; e, quando a guerra estivesse ali terminada, os perigos que nos podião vir daquellas bandadas erão de tal ordem, que não podíamos deixar de ter lá numerosa força; perigos que escuso enumerar.

Ora sem ter um exercito sufficiente para as exigencias do sul, distrahir forças para Mato-Grosso, onde já não podíamos chegar a tempo de impedir a invasão dos paraguayos; tomar a offensiva antes de Humaytá ter sido tomado, ou pelo menos fortemente investido, de modo a obrigar os paraguayos a tirarem parte de suas forças de Mato-Grosso, fóra sacrificar a columna que o tentasse, como aconteceu com a que emprehendeu faze-lo.

Os factos vierão em apoio da opinião do gabinete contra a do illustrado senador, e fizemos muito bem em não have-la seguido.

Quanto á estrada a seguir, S. Ex. depois de haver percorrido os rios Madeira, Tapajoz, Pirapanema, Tieté e outros, depois de haver enumerado as cachoeiras, os saltos de cada um, as obras necessarias para vencer as difficuldades de fórma a torna-los accessiveis, etc., concluiu que todos erão impraticaveis, que sómente restava praticavel a estrada da Constituição em S. Paulo, marchando a expedição dali para Sant'Anna da Parahyba e deste ponto para Miranda. Mas se o ponto de Miranda já estava invadido ou podia sê-lo por forças superiores de um momento para outro, o que íamos nós fazer a Miranda a não ser com um exercito que não tinhamos? Sacrificaríamos a força, que podíamos enviar, sómente pelo gosto de tomar a offensiva? Portanto, ainda nisto não podíamos aceitar o alvitre de S. Ex.; e dou-me os parabens por não have-lo aceitado, porque teria decididamente errado.

Quanto aos meios de levantar forças, S. Ex. lembrou cinco: o engajamento de voluntarios nacionaes, recrutamento, contingentes da guarda nacional, corpos policiaes e engajamento de estrangeiros. Mas, senhores, erão cinco meios em um só real, porque S. Ex. só acreditava no segundo, no recrutamento, como principal.

Quanto á guarda nacional, o illustrado senador julgava ser perigoso retira-la do imperio para manda-la para a guerra. Entendia S. Ex. que a guarda nacional devia ficar para garantir-nos contra possíveis insurreições. S. Ex. entendia ainda que as provincias do Rio de Janeiro, S. Paulo, Minas e Bahia não nos podião dar muita força; que devíamos até exigir menos dellas que das outras provincias.

Veja V. Ex. como nos haveríamos nós, se seguissemos a opinião de S. Ex., se tivessemos prescindido do poderoso auxilio da guarda nacional, e das forças que proporcionalmente nos podião dar as importantissimas provincias do Rio, Minas, Bahia e S. Paulo!

O principal senão unico meio poderoso de levantar forças era segundo S. Ex. o recrutamento. Pelo que toca aos voluntarios peço licença para lór os trechos da memoria de S. Ex. (*Lê*).

« Se fosse possível despertar o patriotismo, levantar a moral abatida, gerar o enthusiasmo, e mesmo o fanatismo, todas as difficuldades estarião vencidas.

« Não se espere porém isso. Para tanto seria necessário um governo nacional e não de partido, um governo amigo, protector, representante de todos os amores e interesses, e não proscriptor de metade senão da maior parte da nação, e da parte mais rica, mais intelligente, mais ordeira. »

Entrego este trecho sem retaliar nem ainda comentar; são rasgos da justiça e da moderação com que S. Ex. tratava a seus adversarios politicos; e limpo-me a appellar para S. Ex., e para o paiz.

S. Ex. não se contentou só com esses golpes, com que pretendeu esmagar os ministros de 31 de agosto, e não julgando-os de todo pulverisados recorreu á ironia socratica, como o senado vai ouvir: (Lê)

« Este (o meio dos voluntarios) seria o melhor de todos, quem dera que só por elle obtivessem os 23,600 homens que faltão. Lembrarei um expediente, e farei com espirito sincero, sem pensamento algum reservado.

« O ministerio que se empenhe com seus amigos, circulos destes, e localidades em que tiver mais influencia, para que promovão com dextridade e effiçacia a apresentação e offerta de taes voluntarios.

« Será um grande serviço feito ao monarcha e ao paiz, e além disso uma gloria real para os ministros e para o partido liberal, que assim demonstrarão praticamente sua influencia, popularidade e poder ou força ».

Pois bem, senhores, aquillo que o experimentado estadista, acaso perturbado pelos perigos do paiz, ou pelos preconceitos e antipathias de partido, julgava impossivel, os ministros do 31 de agosto tão dura e desdenhosamente deprimidos por S. Ex. julgáram possível, e até facil. Tiverão a vaidade de acreditar que erão um governo nacional, e, confiando no patriotismo da nação, o invocárão com fé viva e inabalavel; e legiões de muitos mil voluntarios, de todos os partidos, correrão ás armas, cheios de entusiasmo; não se lembrárão dos perigos das ballas, nem das pestes e enfermidades dos acampamentos; esquecerão tudo, sómente para verem a imagem sagrada da patria!

Quanto aos ministros, fizeram unicamente o seu dever; lançárão mão da providencia que julgárão mais util e mais digna do paiz. Não tiverão em vista ostentar influencia e poderio; não armárão ao louvor e ao reconhecimento; estes tinham-os elles na satisfação da consciencia. Sabião de ha muito que os serviços do partido liberal, por mais valiosos que sejam, são sempre contestados; e que esse partido aos olhos das minorias privilegiadas não têm direito nem a stricta justiça!

Assim já vê V. Ex. que andámos bem avisados, quando perseveramos nas nossas idéas, e não conliamos no meio heroico que o nobre senador indicava, para levantar forças, o recrutamento.

Apreciado este topico da memoria de S. Ex., passo a responder ás outras censuras que nos fez, como não termos, logo que tivemos conhecimento do protesto do Lopez, mandado dous vapores de guerra para Mato-Grosso reforçar Coimbra.

O nobre senador, parece, acredita ainda hoje, que, se tivéssemos mandado esses vapores, Lopez ficaria com medo; desistiria da guerra projectada e não n'o-lia faria! Mas, senhores, os factos mostrão que Lopez

estava preparado e determinado a fazer-nos a guerra, embora fosse um acto de loucura, como foi, e elle ha de experimenta-lo, tenho esta esperanza e confiança. Em taes disposições a presença dos dous vapores de guerra o determinaria a precipitar o golpe suppondo que lhe havíamos penetrado o designio, e aprezaria os dous vapores; e em vez de servirem de auxilio a Mato-Grosso serião um bom presente a Lopez contra nós...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA.—Apoiado; seria uma simplicidade.

O SR. FURTADO.—E se isto tivesse acontecido, Sr presidente, o que não dirião os profetas *post facta*? Dirião—que simplicidade! que ineptidão dos ministros! se não dissessem que mandáramos de proposito esses dous vapores de presente a Lopez.

Quanto ao vapor de guerra que S. Ex. disse que mandámos vir de Mato-Grosso é uma perfeita illusão de S. Ex.; é um vapor imaginario. Não veiu de lá vapor algum de guerra. O meu nobre amigo, senador por Maranhão, ex-ministro dos negocios estrangeiros no gabinete de 31 de agosto, foi á repartição competente indagar do facto, e soube que não veiu de Mato-Grosso senão um pitacho á vela, que não tinha artilharia.

Acerca da accusação que nos fez S. Ex. de havermos enviado para o sul tropas não aclimatadas, o que deu a occasião a S. Ex. exclamar tomado de indignação:—Embarque indigno de um governo civilisado!—é uma tremenda accusação que se responde com uma simples observação:—a necessidade.—Não tínhamos tropas aclimatadas; e eramos obrigados a embarcar as que tínhamos, e a correr esse e outros muitos perigos pela urgencia das circumstancias; assim como o de mandar tropas bissonhas para a guerra, tropas que, entretanto, quando commandadas pelo bravo dos bravos (o marechal Ozorio), nunca soffrêrão dezar. Não tínhamos por nós o tempo; não podíamos pedir uma dilacão á Lopez, para que nos deixasse aclimatar as tropas, que tínhamos para combate-lo no sul.

E faz-nos semelhante censura o illustrado senador por S. Paulo que aconselhava, na sua memoria, que não mandássemos a guarda nacional, e que das quatro populosas provincias Rio de Janeiro, S. Paulo, Minas e Bahia exigíssemos menos gente do que das outras! Com quem fariamos a guerra? Com quem sustentariamos a honra nacional?

Creio, Sr. presidente, haver respondido ás censuras do nobre senador: vou terminar.

Não quero, como já disse, retaliar. Seja-me porém permittido uma observação. S. Ex. disse, que nós devíamos advinhar, á vista do protesto de Lopez, que este nos faria necessariamente a guerra, se invadíssemos o Estado Oriental, e devíamos proceder logo como contando com essa guerra. Isto me autorisa a perguntar a S. Ex.: porque S. Ex. tão experiente, tão conhecedor dos negocios do Paraguay, não advinhou, ou não previu que as fortificações, que com seus conselhos S. Ex. ajudara Lopez pai a construir contra Rosas como confessa na sua memoria, virião a servir contra nós? Porque S. Ex. não lembrou isto aos seus amigos, quando no poder, para que tomassem algumas providencias a fim de

que não fossem tomados tão desprevenidos como fomos pelo filho? Parece que S. Ex. não foi só demasiadamente severo, foi mais que injusto com o gabinete de 31 de agosto.

Sr. presidente, os membros desse gabinete no pouco tempo que governarão não fizeram certamente tudo quanto desejavam em beneficio do paiz; diz-lhes, porém, a consciencia que fizeram quanto era razoavelmente possível.

Acabaram em menos de seis mezes a guerra com o governo do estado oriental, deixarão muito material de guerra accumulado, e mandarão vir outros; elevarão o exercito a 35,000 homens, além de alguns mil voluntarios e guardas nacionaes já aqui na côrte, e em algumas provincias que esperavam transportes que os conduzissem ao theatro da guerra; deixarão a esquadra com 45 vasos de guerra, sendo 33 a vapor, tripulados por quatro mil e tantos homens; deixarão encouraçados nos estaleiros, e mandarão construir dous outros fóra. Foi ainda com esses elementos, reunidos pelo ministerio de 31 de agosto, que foi aniquilada a esquadra de Lopez na brilhante jornada de Riachuelo, e derrotada e inutilisada a columna invasora dos paraguayos em Yahy e Uruguayana.

Tenho concluido.

**O Sr. Jobim:** — O nobre senador por Mato-Grosso, que hontem fallou sobre este requerimento, obrigou-me a pedir a palavra, que só agora me cabe, para ainda mais confirmar, como vou fazer, as censuras que fiz a um dos commandantes da força expedicionaria de Mato-Grosso, e ao mesmo tempo rectificar algumas inexactidões que me parece haver no que disse S. Ex. em abono desse commandante. Eu podia dispensar-me de responder a S. Ex., mas como estou convencido de que S. Ex. não está competentemente informado do que se tem passado naquella expedição, e taes inexactidões podem fazer com que se pense que fui injusto ou exagerado no que disse, não tenho remedio senão referir ainda alguns factos que vêm confirmar melhor a minha exposição.

Nestes casos, Sr. presidente, gosto de andar sempre bem informado. Nesta côrte existem homens que estiverão nessa força; entre elles um tenente-coronel, hoje coronel, pessoa muito respeitavel, não só pela sua probidade e intelligencia, como tambem pelas suas habilitações militares; elle poderá, se quizer, dar exactas informações de tudo o que lá se passou no seu tempo, durante esse commando. Além disto, tenho relações particulares, que me dão exacto conhecimento daquellas localidades; conheço aqui o vigario de Corumbá, homem sincero e probo; conheço tambem diversas pessoas que têm relações para aquella provincia. Naquellas forças servirão sempre seis medicos intelligentes, que podião até fundar em Mato-Grosso uma escola secundaria de medicina, como existem hoje algumas em diversos logares de Portugal, e eu estimaria que existissem no nosso paiz; são elles os Srs. Drs. Cabussú, Quintana, Gesteira, Souza Nobre, Varella e Cicero Alves, todos formados nas nossas escolas, e que não me deixarão ficar mal.

Assim, Sr. presidente, asseguro que não gosto de censurar sem fundamento, nem por mero prazer de

investigar; temos porém obrigação de promover o bem publico, e um dos meios para isso é elogiar os que procedem bem, e censurar os que procedem mal no desempenho do serviço nacional.

O nobre senador começou hontem por manifestar grande alegria por ter sido tomada aos paraguayos a povoação ou villa de Corumbá.

Pela minha parte, Sr. presidente, não participo completamente a mesma satisfação, e tenho para isso meus motivos. Um delles, que me opprime ainda, é a incerteza em que me acho a respeito das forças navaes, que o governo tem á sua disposição no Paraguay, de Corumbá ou de Coimbra para cima; se estas forças não são sufficientes para resistir a tres ou quatro vapores, que o governo do Paraguay pôde enviar para cima de Corumbá, creio que muito difficil será sustentar-se a nossa força na posição em que se acha, nem lhe será facil retirar-se porque aquella povoação na maior parte do anno é uma ilha completa; ficará exposta a succumbir de fome, como boa parte da expedição que foi de Matto-Grosso, e talvez com maior prejuizo.

Creio, Sr. presidente, que a retirada dos vapores paraguayos, que lá se achavam, foi um grande mal para nós, que me incute bastante receio, porque esses, reunidos a oito ou dez que Lopez ainda supponho ter no Paraguay, podem cortar as nossas communições e a nossa retirada.

Além disto, Sr. presidente, confesso que não fiquei satisfeito com a matança que houve em Corumbá; entendo que não devemos de modo algum imitar esse povo barbaro e fanatico, e que devemos antes dar-lhe exemplos de humanidade e de generosidade. De 400 homens que se diz que o inimigo tinha morrerem 200, creio que foi grande desproporção com a meia duzia dos nossos que morrerão; se elles fossem prisioneiros, podião ser conduzidos para o norte da provincia ou para Goyaz, onde podião prestar bons serviços. Demais, creio que eramos 2,000 contra 400.

Confesso a V. Ex. que, apezar do que se conta deste povo, completamente barbaro, eu tenho compaixão delle.

**O Sr. PARANHOS:** — Onde está a prova do que diz?

**O Sr. JOBIM:** — Prova de que?

**O Sr. PARANHOS:** — De que houve essa barbaridade na tomada de Corumbá?

**O Sr. MINISTRO DA GUERRA:** — A columna da vanguarda não se compunha de 2,000 homens, mas de 500.

**O Sr. JOBIM:** — As nossas forças erão só 500 homens?

**O Sr. MINISTRO DA GUERRA:** — A columna da vanguarda, a que atacou, foi de 500 homens.

**O Sr. JOBIM:** — Mas não ha 2,000 homens?

**O Sr. MINISTRO DA GUERRA:** — Mas não foi este o numero da força que atacou.

**O Sr. JOBIM:** — Ainda assim a desproporção foi muito grande entre a mortandade delles e a nossa, houve talvez mortandade escusada depois do combate; quem sabe se lá succedeu o mesmo que houve á direita do Uruguay, facto deploravel, que sem

duvida alguma se reproduziria na Uruguayana, se aquelles miseraveis, que merecem mais compaixão do que odio, não tivessem sido protegidos por Sua Magestade o Imperador; se não fosse a sua presença, a maior parte delles, senão todos, seriam sacrificados; entretanto elles aqui vivem satisfeitos, ganhando a sua vida pelo seu trabalho, e prestando muito bons serviços.

O que me faz ter compaixão desses miseraveis é a deploravel educação que receberão dos jesuitas, e que foi continuada no interesse dos padres hespanhóes, e dos governadores que têm governado aquelle paiz até hoje, essa obediencia cega, essa escravidão completa, que os embruteceu com o fanatismo, que os padres têm alimentado, e do que actualmente o bispo da Assumpção é o maior culpado.

O nobre senador por Mato-Grosso disse-nos que tendo o brigadeiro Galvão succumbido antes da chegada da nossa divisão ao rio Miranda (e com effeito foi no Coxim que elle começou a adoecer, e, passando-se depois para o Tabóco, ahi fallecou) prova isso que já lá existia o mal, e que delle não teve culpa o commandante militar que chegou depois. A verdade é que no Coxim dominavão antes febres perniciosas do que as paralyrias de que lhe falei, e que são insalubres as margens de todos esses rios, Coxim, Tabóco, Rio-Negro, Taquary, Miranda, etc., e apesar disso foi aquelle commandante que levou a força para as margens do Miranda, e tendo elle adoecido de febres intermitentes, foi restabelecer-se entre morros, em logares seccos e salubres, onde podia ter feito acampar a tropa; mas, apesar das instancias e representação dos medicos, a conservava nas margens do Miranda, não direi agora porque razão. Elle entendia que devia andar sempre a seu arbitrio, sem sujeitar-se á consideração alguma. Logo depois da sua nomeação, talvez mesmo por influencia de Mato-Grosso, entendeu que devia desobedecer ao governo, indo directamente a Cuyabá, em lugar de marchar immediatamente para o commando da divisão, como lhe tinha ordenado o governo, e creio que foi esta desobediencia o que obrigou o mesmo governo a demittir-lo e manda-lo responder a conselho de guerra; mas a noticia desta desobediencia levou tempo a chegar, assim como levou tempo a voltar a resolução do governo, e durante esse tempo elle conservou-se no commando da força por tres ou quatro mezes nas margens do rio Miranda. Logo que ahi chegou, teve noticia de uma partida ou guarda paraguayana que se conservava na distancia de sete leguas, pouco mais ou menos, donde nos podia fazer algum mal, e com admiração de toda a força mostrou-se esse commandante inteiramente indifferente á existencia dessa força inimiga, nem ao menos mandou reconhecê-la, apesar de saber que estava desmontada; essa guarda retirou-se quando quiz.

Depois disto, começando a morrer muita gente, como já disse perto de 70 officiaes, e 200 a 300 soldados, representarão os medicos, logo no principio, que não era possivel permanecer-se naquella posição, que se procurasse sahir dali para alguma altura, porque ha com effeito logares elevados e mais afastados da margem dos rios.

Não havia impossibilidade alguma, como dizião todos, em mudar-se de posição; quando se não fosse para diante, para Nioac, lugar alto e secco, onde depois desapareceu completamente a molestia, não havia embarço em voltar-se para traz, em procura de melhor acampamento, mas havia motivos para estar-se em Miranda, ahi havia attractivos.

O nobre senador disse-nos que esse commandante fez um grande serviço em abrir um caminho, pelo qual se poupáram 30 leguas. Não tenho noticia de que nesses logares, situados em campos abertos, apenas com matas pela margem dos rios, houvesse necessidade de abrir um caminho que poupasse 30 leguas; não sei qual foi essa necessidade naquelle commando, nem onde teve logar essa abertura de um caminho novo, para se poupar uma distancia de 30 leguas.

Disse mais o nobre senador que esse commandante merecia a mais completa confiança dos indigenas. Este facto, Sr. presidente, desgraçadamente é inexacto; logo que elle chegou ao logar e começou a commandar a força, foi tão adverso aos indigenas, tanto os atormentou, tanto os perseguiu, que virão-se elles na necessidade de enviar um dos seus chefes ao Rio de Janeiro para queixar-se a Sua Magestade o Imperador das violencias que lhes fazia aquelle commandante nas margens do Miranda. Aqui vimos um capitão delles queixar-se, por nome José Pedro de Souza, referia os grandes vexames por que estavam passando; e com effeito os indigenas erão obrigados a mais rigoroso serviço de faxina continuamente, erão mal alimentados, e tinham de tudo menos do que os mais soldados; quando elles forão sempre considerados como guardas nacionaes, e tinham como taes as mesmas vantagens, e o serviço não recahia mais duramente sobre elles; essa differença odiosa, esse peso maior sobre elles, muito os affligia. Além disto viu-se em Miranda 17 destes indigenas serem entregues como escravos ao serviço de certa familia, occupados em plantações nas roças dessa familia, assim como em outros serviços de certas casas particulares, o que não só se dava com os indigenas, como tambem com os soldados, que se punhão á disposição de particulares.

Ainda mais, Sr. presidente, durante o tempo dessa administração militar, informão-me que dou-se o facto seguinte: Havia em Coxim um grande deposito de sal, donde dizem que se tirarão mais de duzentos alqueires por ordem daquelle commandante, os quaes forão mandados para Cuyabá em bestas particulares. Esta porção de sal, attento o preço de 40% e de 50% ao alqueire, podia lá dar, se fosse vendido, uns dez contos de réis, e dizem que não se sabe bem que destino teve.

Além disto, Sr. presidente, compráram-se bestas por conta particular pela quantia de 60 a 70\$000, e vendêram-se á nação bem ordinarias, como erão, por 120\$000. Este facto das bestas não foi praticado, segundo me dizem, com nome de supposta pessoa, mas da propria pessoa que fez a venda...

O Sr. PARANHOS: — V. Ex. está accusando sem provas.

O Sr. JONIM: — Não estou aqui agora como juiz que tem de punir e exige provas rigorosas; estou dando informações que me forão fornecidas por pes-



soas que me merecem plena confiança, e que a opinião publica de algum modo confirma.

Além disto, Sr. presidente...

O Sr. PRESIDENTE:— Eu peço licença unicamente para fazer uma observação. Não sou da opinião de V. Ex.; entendo que o senador, o representante da nação, formulando uma accusação contra um empregado de qualquer ordem, que seja, deve procurar justifica-la. Sendo esta a minha opinião, não posso deixar passar o principio contrario que parece V. Ex. seguir, sem oppôr-lhe a observação, que acabo de fazer.

V. Ex., como representante da nação, é irresponsavel pelas opiniões que emitta nesta tribuna; entendo que isto é um motivo de mais para se dever justificar as censuras, quaesquer que sejam os empregados, contra os quaes se dirigem.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:— Apoiado.

O Sr. PRESIDENTE:— Observo isto unicamente para que não fique estabelecido o precedente com aquiescencia do presidente do senado. Entretanto, V. Ex. pôde continuar o seu discurso.

O Sr. JOHIM:—Eu não quiz referir todos estes factos da primeira vez que fallei, mas como se quiz allegar injustiça da minha parte, digo tudo quanto tenho ouvido á pessoas que me merecem toda a confiança, e creio que não é a primeira vez que ao parlamento se trazem, seja contra quem fór, declarações ou informações a respeito de factos lesivos á nação e á fazenda publica. Eu entendo que nas circumstancias actuaes é este um dos maiores serviços que podemos fazer á paiz, porque é aqui que está hoje a nossa gangrena, o nosso maior mal.

O Sr. PRESIDENTE:—Não duvido; apenas declarei a minha opinião.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O nobre senador dá a informação, depois o governo que indague.

O Sr. JOHIM:— Além disto, com que direito podia aquelle commandante violar o regulamento militar? O regulamento militar determina que um commandante não mande castigar a um soldado com mais de 50 pancadas de espada de prancha; entretanto elle mandava a seu arbitrio castigar a um soldado com 100 pranchadas, determinando até que se retirassem os medicos do quadrado: foi factó presenciado por quasi toda a força.

Ainda mais, Sr. presidente, dava baixas a seu arbitrio, e admittia substitutos, ao mesmo tempo que para com os pobres indigenas tinha praticado uma grande violencia, como para mostrar o seu zelo pelo serviço; tendo-lhe esses desgraçados pedido licença para acudir ás necessidades de suas familias e cuidar das suas roças, deu-lhes elle licença por 15 dias, e como alguns excedessem um dia ou dous da licença, mandou uma companhia buscar estes indigenas presos, que vierão como se fossem grandes faccinorosos, e então mandou carregar sobre elles um serviço ainda mais pesado do que aquelle que tinham até então.

Dahi resultou desertar grande numero desses indigenas; atravessarão esses desertos, que elles conhecio, e passarão-se para o outro lado do rio Paraguay, para a companhia dos inimigos, que são nossos

amigos, e tornarão-se indifferentes: não nos querem ajudar mais; ao capellão que acompanhava as forças declararão elles a sua intenção, e esse capellão, apesar de muitas instancias, não os pôde conter: saforão-se quando elle menos esperava. Eis aqui as demonstrações de amizade e confiança que davão os indigenas a esse commandante.

A respeito, Sr. presidente, da falta absoluta de cavallos, direi que a causa dessa grande desgraça naquella força é o atraso em que nos achamos a respeito de cousas da primeira importancia e necessidade para o serviço do paiz e particularmente para o serviço militar.

Desde 1857 appareceu em Mato-Grosso uma epizootia que matou quasi todos os cavallos, muito gado bovino e parece-me que tambem todos os carneiros. Nessa occasião representações do governo de Mato-Grosso fizeram com que o governo imperial mandasse vir de França um veterinario para ir estudar aquelle mal, tratar de conhecer quaes erão as suas causas, a sua natureza e os meios de combate-lo; veio um ippiatrico muito distincto, Mr. Vogelli, e o governo depois de o entreter aqui por algum tempo o empregou na escola militar, onde creio que serve mais como mestre de francez do que como professor de sua importantissima sciencia, que talvez se pensasse que é cousa escusada, que não merece consideração alguma.

Deu-se neste caso talvez o mesmo que a respeito da medicina legal, e foi isso bastante para desprezar-se aquella sciencia; um homem notavel da nossa terra, um desembargador, que occupou um dos primeiros logares de nossa magistratura, escreveu uma obra intitulada o *Dr. Tobias*, em que metteu a ridiculo a medicina legal; creio que o mesmo acontece a ippiatria, e não se fez mais caso disso, como não se faz da medicina legal.

Os cavallos tinham desaparecido quasi completamente daquelles logares, e os que para lá ião succumbião da mesma molestia, porque sempre havia alguns affectados do mal, com os quaes os novos se união, e até hoje não se sabe aqui dessa molestia senão que se chamava mal das cadeiras, ou doença das cadeiras.

Devia-se saber tambem que a molestia era contagiosa, porque todos os cavallos que chegavão de fresco áquelles logares erão logo acommettidos e morrião, porém nunca se deu tambem a isso grande importancia; mas que admira, se tambem a respeito dos homens temos observado a mesma incuria! Assim quasi que não se acredita que molestias eminentemente contagiosas o sejam na realidade, e se a respeito dos homens ha esse deleixamento, não admira que outro tanto aconteça a respeito dos animaes, embora não se possa deixar de reconhecer a grande utilidade que elles prestão, para satisfazer todas as necessidades da vida humana. Entretanto, é esta a razão por que não havia cavallos para aquella divisão, e se o governo é culpado, o mal vem-nos de muito longo, não é de agora.

Voltando á expedição, ainda hoje o senado ouviu o nobre senador pelo Maranhão dizer que se o coronel Camisão foi precipitado na sua ida ao Paraguay, foi por que teve sem duvida ordem para isso do governo ou do presidente de Mato-Grosso; estou

convencido do contrario, que elle não teve ordem alguma, foi levado unicamente pelos seus brios, em consequencia do que se tinha dito a seu respeito, e do que lhe vierão dizer os fugitivos do Paraguay, que asseguravão que nada mais facil era do que entrar pelo Paraguay e apoderar-se de cavallos, de gado bovino e de tudo quanto era necessario á nossa divisão. O erro maior que elle commetteu foi que, vendo não lhe ser possivel logo em principio obter o que esperava, não retroceder immediatamente, foi deixar-se ficar 16 ou 17 dias dentro daquelle paiz, e nisso creio que não teve o governo culpa alguma, foi acto espontaneo daquelle infeliz commandante, que estava sempre na expectativa de poder conseguir o que desejava.

O nobre senador por Mato-Grosso soccorreu-se ao relatorio do nobre ministro da guerra para demonstrar que o commandante antecessor do coronel Camisão fez muito bons servigos. Sr. presidente, eu devo aqui dizer, bem a meu pezar, que desde muito tempo tenho infelizmente muito pouca confiança nas nossas participações militares, quando são feitas, como quasi sempre succede, pelos proprios interessados. Eu tive occasião de ver uma participação militar, que ainda hoje me enche de indignação quando me lembro della. Em 1842, quando houve uma revolução em S. Paulo, um commandante mandou participar ao governo que tinha atacado a villa dos Silveiras com uma força de 500 ou 600 homens, que tinha tido um renhido combate com os revolucionarios durante tres ou quatro horas, que tinha matado 50 ou 60 homens por haverem resistido com grande denodo, mas a final os tinha vencido, e em consequencia dessa participação, que aqui veio com uma rapidez extraordinaria, foi esse commandante, que era coronel, recompensado com o officialato de cruzado, e não sei que mais; sabidas as contas, o certo era que tudo quanto elle tinha mandado dizer ao governo era falso. Eu achava-me na cidade da Barra-Mansa antes desse pretendido combate, e tive de seguir até a cidade de S. Paulo na companhia de um parente e amigo, que se dirigia para a sua casa; então tive occasião de com esse parente, homem notavel e geralmente conhecido naquelles logares, o capitão-mór Victoriano Moreira da Costa, de examinar a verdade dos factos na villa dos Silveiras e nas suas vizinhanças.

O que aconteceu, Sr. presidente, não foi nada do que tinha dito esse commandante; elle não deu combate algum, os pobres caboclos daquelles logares nem resistirão, deixarão entrar a tropa na villa, onde ella apresentou-se desordenadamente, e foi logo arrombando todas as lojas e casas, para fazer um saque de mais de 200:000\$, de que tambem aproveitou-se esse commandante. Fui procura-lo para apresentar-lhe o meu passaporte, e tive occasião de ver a casa da sua residencia cheia de fazendas, que me constou depois que de lá sahirão em numerosos cargueiros. Os pobres logistas e moradores de Silveiras dirigirão-se á camara dos deputados, queixando-se e reclamando o pagamento de mais de 200:000\$ que lhes tinham sido roubados, mas forão completamente desatendidos, porque nessa época dominava um partido que não dava quartel aos contrarios, como quasi sempre succede, e é por estas e outras que tenho muita re-

pugnancia em ligar-me a partidos politicos, porque a razão e a justiça andão quasi sempre longe delles, e porque cegão os homens e fazem-os ver só virtudes onde não ha senão vicios, e só vicios onde ha virtudes e ás vezes muita capacidade e muito merecimento.

Aqui termino; não tomarei mais tempo ao senado.

**O Sr. Silveira da Motta:** — Sr. presidente, tenho conseguido o fim que tive em vista com o meu requerimento: o nobre ministro da guerra já deu as informações que estavam ao seu alcance: nos seus dous discursos publicados no *Correio Mercantil* de hontem e de hoje eu vi positiva e precisamente quaes são as informações que S. Ex. nos pôde dar a respeito dos factos de que trata o meu requerimento; portanto, a continuação d'elle em discussão poderia parecer thema só para o debate, o que certamente não tive em vista.

O que tive em vista está preenchido: eu quiz demonstrar que a columna expedicionaria commandada pelo bravo e infeliz coronel Camisão tinha feito aquelle movimento ao sul da provincia de Mato-Grosso sobre o Apa por falta de unidade de pensamento e de acção no emprego de nossos meios militares na presente guerra; e esta minha proposição ficou evidentemente elucidada com o debate que houve; os ultimos acontecimentos de Corumbá, pelos quaes tanto felicitou a provincia de Mato-Grosso seu digno representante nesta casa, vierão dar a ultima de mão á demonstração que o meu requerimento tinha em vista.

Facil é e agradavel a tarefa de glorificar os factos consumados, é isto muito lisongeiro mesmo aos temerarios das grandes emprezas bem succedidas; mas esse facto de Corumbá veio justificar o que pretendi demonstrar: foi que as forças enviadas em diferentes épocas para a provincia de Mato-Grosso tinham por fim a alternativa de defesa ou de aggressão; que todas essas forças, se tivessem sido prudentemente empregadas, com unidade de pensamento e de acção, não teriamos de lamentar um grande desastre, quasi ao mesmo tempo que fazemos elogios á temeridade daquelles que, com pouca differença de dias, tomãrão o ponto de Corumbá.

As forças que estiverão em Miranda que marchãrão para Nioac, e que, segundo o plano do governo, tinham a perspectiva de marchar sobre o Apa, devião ter sido engrossadas pelos 4,000 ou 5,000 homens que o governo tinha reunido ou na capital ou nas proximidades, restos da retirada de Coimbra e de Corumbá. Se o presidente da provincia de Mato-Grosso, fosse elle quem fosse, estivesse possuido do pensamento do governo, ora de defensiva, ora de offensiva, como parecesse mais conveniente, a operação obvia era engrossar a columna expedicionaria do coronel Camisão e faze-la marchar sobre o Apa com 4,000 ou 5,000 homens. Não tinhamos de lamentar hoje o revez do Apa para alegrarmos-nos, quem sabe se com razão, desse chamado triumpho obtido em Corumbá.

Senhores, quando fallei a primeira vez em sustentação do meu requerimento, antes de saber as noticias de Corumbá, disse que, se acaso o governo da provincia de Mato-Grosso tinha desviado as for-

ças reunidas no sul para colloca-las no norte, tinha commettido um erro de estrategia. Estou cada vez mais convencido disto, apezar dos factos consumados, porque não servem os fins para justificar os meios. Ainda hoje, Sr. presidente, tenho graves apprehensões a respeito do destino que terão as forças que reoccuparão o ponto de Corumbá.

Não quero com isso denegrir o merito que porventura tenha o presidente da provincia de Mato-Grosso por haver ardidamente encetado esse movimento. Conheço o presidente da provincia de Mato-Grosso, faço muita justiça ao seu merecimento, de que elle tem já dado provas mais de uma vez, na administração; mas não é isto bastante para que deixe de reconhecer que, se acaso as forças que marcharão para Corumbá se tivessem reunido ás columnas do coronel Camisão, o serviço feito ao paiz seria muito grande: teríamos occupado a linha do Apa, não seríamos obrigados a retroceder por causa de 600 ou 800 paraguayos mal montados. A cavallaria paraguaya não é de metter medo, é uma cavallaria de pequiras.

O SR. PARANHOS:— Elles têm boa cavallada.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Repito, Sr. presidente, é uma cavallaria de pequiras; não é como as cavallarias do Rio-Grande, da Confederação Argentina e do Estado Oriental. Se acaso a columna do coronel Camisão tivesse sido engrossada pela força que foi para Corumbá, não teria recuado diante de 600 ou 800 paraguayos, e então veja V. Ex. a vantagem de nossa posição; nós poderíamos dizer hoje com muito maior gloria que tínhamos occupado o ponto importante de nossa linha divisoria no Apa, a menos que essa força não tivesse avançado mais para operar de concerto com os movimentos do grande exercito sobre a principal defesa do Paraguay no Humaytá ou em Curupaity.

Por isso, Sr. presidente, julgo que minha proposição está em pé, que meu requerimento produziu seus fructos, e até produziu a grande vantagem que tivemos de ver lida no senado a memoria do nobre senador pela provincia de Mato-Grosso, que estava tão escondida que nem se achava no archivo da secretaria da guerra, sendo um plano de campanha.

Meu requerimento trouxe ainda a vantagem de ser hoje destruido o plano de campanha proposto pelo nobre senador por S. Paulo, plano que consistia em mandarmos dar vapores de presente ao general Lopez, porque na verdade se mandassemos dous vapores de guerra na occasião em que foi aprisionado o *Marquez de Olinda*, fazíamos ao presidente Lopez um presente precioso.

Portanto, julgo que o meu requerimento produziu já seus fructos, e deu-me occasião para consignar a respeito do emprego dos meios militares nessa guerra minha opinião, a qual hei de ter ensejo de reproduzir mais de uma vez e comprovar com os successos posteriores de outros movimentos. O paiz, quando tantas dores soffre por causa de uma guerra de tres annos, quando tanto sangue tem derramado, quando vê sua fortuna estragada, seu futuro retrahido, o retrahido talvez por 40 ou 50 annos, tem o direito de saber se acaso a guerra que se faz a um paiz vizinho para defesa do nosso territorio e des-

agravo de nossa honra, foi feita no menor prazo, e com o menor sacrificio possiveis, de sangue e de dinheiro. E' este o ponto importante, sobre o qual entendo que no ministerio da guerra se deve instituir um rigoroso inquerito. Caia a quota da responsabilidade sobre que cabeça cahir, mas que o paiz fique habilitado a saber com quanto tem contribuido para essa guerra.

Peço, portanto, licença a V. Ex. e ao senado para retirar meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE:— V. Ex. vê que não é possível, porque já não ha casa.

Ninguém mais pedindo a palavra, e não se podendo votar por falta de numero sufficiente de Srs. senadores, ficou encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE deu a ordem do dia para 14 do corrente:

Votação sobre o requerimento do Sr. Silveira da Motta, cuja discussão ficou encerrada;

1ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, autorizando o governo a mandar passar carta de naturalisação de cidadão brasileiro ao portuguez Feliciano Bernardino da Silva Braga e a outros;

3ª discussão do projecto da mesma camara, em que foi convertida a proposta do poder executivo, autorizando o governo para realizar operações de credito, ou emittir papel-moeda;

Discussão do projecto da mesma camara em que foi convertida a proposta do poder executivo, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1868-1869.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e tres quartos da tarde.

#### 42.ª sessão.

EM 14 DE AGOSTO DE 1867.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

As 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida Albuquerque, Pompeu, Ottoni, Eusebio, visconde de Sapucahy, barão de Cotegipe, Paranhos, Carneiro de Campos, Diniz, Furtado, barão de S. Lourenço, Dias de Carvalho, barão do Rio-Grande, Jobim, Firmino, Teixeira de Souza, Zacharias, Chichorro, visconde de Jequitinhonha, barão de Muritiba, Souza Ramos, barão de Maroim, Pedreira, Dantas, Fernandes Torres, Paranaguá, Sá e Albuquerque, barão de Antonina, Souza Franco, Dias Vieira, Sinimbu, barão de Pirapama e Silveira da Motta, o Sr. presidente abriu a sessão.

Fallarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Nunes Gonçalves, Candido Borges, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Nabuco, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem, marquez de Olinda, visconde de Itaborahy e visconde de S. Vicente; e sem participação os Srs. conde da Boa Vista, Souza Queiróz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta do 13 do corrente mez.

## EXPEDIENTE.

O SR. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte :

Quatro officios de 13 do corrente, do ministerio do imperio, acompanhando os autographos de quatro resoluções da assembléa geral, nas quaas S. M. o Imperador consente : tres approvando pensões concedidas : ao corneta Antonio Martins de Oliveira, e a outros ; ao soldado Custodio Antonio Barboza e ao soldado Antonio Mathias de Menezes e a outros ; e uma autorisando o governo a mandar passar carta de naturalisação ao subdito portuguez Manoel Francisco Moreira, e a outros.—Ao archivo os autographos, communicando-se á outra camara.

Sete officios de 13, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, acompanhando as seguintes

## PROPOSIÇÕES.

1.ª « A' assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorisado para mandar admitir a exame do 1º anno da faculdade de direito de Pernambuco a Antonio Fausto Nunes de Souza, depois de feito o exame de historia que lhe falta.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 13 de agosto de 1867.—Francisco de Paula da Silveira Lobo, presidente.—Antonio da Fonseca Vianna, 1º secretario.—José Feliciano Horta de Araujo, 2º secretario. »

2.ª « A assembléa geral resolve ;

« Art. 1.º Fica o governo autorisado para mandar matricular no 1º anno da faculdade de medicina da côrte o estudante Thomaz Pimentel Ulhôa, fazendo o mesmo préviamente os exames de philosophia, historia e geographia, que lhe faltão.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 13 de agosto de 1867.—Francisco de Paula da Silveira Lobo, presidente.—Antonio da Fonseca Vianna, 1º secretario.—José Feliciano Horta de Araujo, 2º secretario. »

3.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorisado para mandar matricular no 1º anno da faculdade de direito de Pernambuco o estudante José Felipe dos Santos Junior, que chegou á dita provincia depois de encerradas as matriculas.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

» Paço da camara dos deputados, em 13 de agosto de 1867.—Francisco de Paula da Silveira Lobo, presidente.—Antonio da Fonseca Vianna, 1º secretario.—Laurindo Abelardo de Brito, servindo de 2º secretario. »

4.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorisado para mandar matricular na escola militar da côrte o estudante Gaspar Ferreira Frazão de Menezes Vasconcellos de Drummond, sendo para isso aceitos os exames de preparatorios pelo mesmo feitos na faculdade de direito de Pernambuco.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 13 de agosto de 1867.—Francisco de Paula da Silveira Lobo, presidente.—Antonio da Fonseca Vianna, 1º secretario.—Laurindo Abelardo de Brito, servindo de 2º secretario. »

5.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorisado para mandar admitir a exame do 1º anno da faculdade de direito do Recife, em tempo competente, a João de Sá Albuquerque Junior, mostrando-se antes approvedo em inglez.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 13 de agosto de 1867.—Francisco de Paula da Silveira Lobo, presidente.—Antonio da Fonseca Vianna, 1º secretario.—Laurindo Abelardo de Brito, 2º secretario. »

6.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorisado para mandar matricular Luiz Manoel Pinto Netto no 1.º anno da faculdade de medicina da côrte, com a condição de mostrar-se o mesmo préviamente habilitado em latin, arithmetica e algebra.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 13 de agosto de 1867.—Francisco de Paula da Silveira Lobo, presidente.—Antonio da Fonseca Vianna, 1.º secretario.—Laurindo Abelardo de Brito, servindo de 2.º secretario. »

7.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorisado para mandar aceitar na faculdade de direito de Pernambuco os exames de preparatorios, que Aureliano Pereira de Souza mostrar feitos na de medicina da Bahia.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 13 de agosto de 1867.—Francisco de Paula da Silveira Lobo, presidente.—Antonio da Fonseca Vianna 1º secretario.—Laurindo Abelardo de Brito, servindo de 2º secretario. »

Forão todas a imprimir.

O SR. 2º SECRETARIO leu o seguinte :

PARECER DA MESA N. 109 DE 14 DE AGOSTO DE 1867.

Expõe a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados, datada de 7 do corrente mez de agosto, approvando mercês pecuniarias concedidas em attenção a serviços militares de guerra, por decretos de 17 e 27 de outubro de 1866 a praças de pret de diversos corpos do exercito.

I.

« Está sobre a mesa, afim de dar-se brevemento para a ordem do dia, uma proposição datada de 7 do corrente mez de agosto, que a camara dos Srs. deputados enviou ao senado.

« O objecto da proposição é a approvação de mercês pecuniarias, que o poder executivo, em attenção a serviços militares prestados na actual guerra contra o Paraguay, concedeu por decretos de 17 e 27 de outubro do anno proximo passado a praças de

pret de diversos corpos do exercito, as quaes em consequencia de ferimentos recebidos em combate ficarão impossibilitadas de procurar os meios de sua subsistencia.

## II.

« Da tabella annexa, que a mesa formulou de conformidade com a regra já estabelecida a este respeito, resulta o que a mesa resumidamente passa a expôr :

« Os pensionistas que a proposição comprehende são *cincoenta* e outros tantos os decretos de concessão de pensões expedidos pelo poder executivo.

« A' excepção das cópias dos decretos, nenhum documento instrue a proposição.

« Dos decretos, *quarenta e nove* têm a data de 17 de outubro de 1866 e um a de 27 do mesmo mez.

« Dos pensionistas, todos são soldados de diversos corpos do exercito, menos um, que é o anspeçada do 4º batalhão de infantaria, de nome Luiz da França Marinho.

« Este obteve, como todos os outros, a pensão de *quatrocentos réis diários*.

« Entretanto, consultando-se os precedentes do governo na concessão de pensões á praças do exercito que, em consequencia de ferimentos recebidos em combate, se impossibilitarão para procurar os meios de sua subsistencia, vê-se que a regra tem sido dar-se :

« Aos soldados *quatrocentos réis diários* ;

« Aos anspeçadas, cabos e forrieis *quinhentos réis* ;

« Aos sargentos *seiscentos réis*.

« Aparece, portanto, uma excepção nesta regra quanto ao anspeçada Luiz da França Marinho, e na falta de informações que a justifique é licito attribui-la a simples engano na cópia do decreto.

« So assim é, entende a mesa que o engino deve corrigir-se, afim de que a praça de que se trata não seja prejudicada na differença entre a pensão de quatrocentos réis diários e a de quinhentos réis diários.

« A differença será no fim de cada anno de 36\$500.

« Não é pouco para uma praça de pret.

« Convém por ultimo accrescentar que a importancia annual das pensões concedidas pelo poder executivo, e contempladas e approvadas pela proposição que se acha sobre a mesa, é de 7:300\$.

## III.

« Como resumo e conclusão das observações que precedem, a mesa :

« Considerando que, conforme o art. 102 § 11 da constituição, as mercês pecuniarias dependem da approvação da assembléa geral ;

« Considerando que a concessão de mercês pecuniarias augmenta a despeza do estado ;

« Considerando que uma das mais importantes attribuições da assembléa geral é zelar e fiscalizar a despeza publica, protegendo, em beneficio do trabalho e da industria, a sorte dos contribuintes :

« Offerece o seguinte

## PARECER

« 1º Que a proposição da camara dos Srs. deputados deve entrar em discussão.

« 2º Que o relatório da mesa deve ser impresso, e distribuido na fórma do estylo.

« Paço do senado, em 14 de agosto de 1867.—*Visconde de Abaeté*, presidente.—*José da Silva Mafra*, 1º secretario.—*Frederico de Almeida e Albuquerque*, 2º secretario.—*Thomaz Pompeu de Souza Brasil*, 3º secretario. »

## PARECER DA MESA N. 110 DE 11 DE AGOSTO DE 1867.

Expõe a materia de cinco proposições que a camara dos Srs. deputados enviou ao senado com datas de 19 e 22 de julho ultimo, relativas a matriculas de estudantes nas faculdades de direito do imperio com dispensa de algumas condições legaes.

## I.

« Estão sobre a mesa, afim de se darem para ordem do dia, cinco proposições que a camara dos Srs. deputados enviou ao senado, sendo quatro datadas de 19 e uma de 22 de julho ultimo.

« O objecto das proposições é autorisar o governo para mandar admittir os quatro estudantes de que tratão as quatro resoluções de 19 de julho na faculdade de direito do Recife, com dispensa de preparatorios ou de outras condições legaes ; e pelo que pertence ao estudante de que trata a resolução datada de 22 do mesmo mez, diz apenas a resolução que o governo fica autorisado para o mandar matricular na *faculdade de direito*, não se declarando se é a de S. Paulo ou a do Recife, circumstancia esta que poderá crear duvidas e embaraços á execução do acto legislativo, em que a resolução possa ser convertida.

## II.

« A mesa formulou a tabella annexa, a qual comprehende as cinco proposições da camara dos Srs. deputados, que se achão sobre a mesa.

« A tabella contém, a respeito de cada uma das proposições, os seguintes esclarecimentos :

« 1.º O nome dos estudantes a que ella se refere.

« 2.º A data da proposição.

« 3.º A sua disposição.

« 4.º Os documentos que a acompanhão.

« 5.º O numero de estudantes que elle comprehende.

« Cada uma das cinco proposições de que a tabella faz menção refere-se a um só estudante.

« Nenhum delles apresenta requerimento, nem documento de especie alguma.

« A primeira proposição refere-se ao estudante da faculdade de direito do Recife Antonio Caetano da Silva Lara, e autorisa o governo para o mandar admittir a exame das materias do anno que está frequentando como ouvinte, por não ter podido matricular-se em tempo.

« Vê-se, pois, que não se declara nem o anno, que o estudante frequenta como ouvinte, nem a razão, por que deixou de matricular-se em tempo.

« Se não foi por falta de exames preparatorios, como é licito inferir-se, mas por ter chegado ao Recife depois de encerrada a matricula, releva informar que, durante a actual sessão legislativa, o senado já tem recusado igual dispensa a outros estudantes, como consta dos pareceres da mesa n. 81 de 25 de junho, e 95 de 25 de julho do corrente anno.

« A segunda refere-se ao estudante José Pereira Maia, que solicita, para matricular-se no 1º anno d

dita faculdade, dispensa do exame de philosophia, que falta.

« A terceira refere-se ao estudante Antonio Ferreira do Souza Pitanga, a quem falta o exame de rhetorica para poder fazer acto do dito 1.º anno.

« A quarta refere-se ao estudante Manoel José de Figueiredo Leite Filho, o qual pede que se lhe lovem em conta os exames preparatoris, que tiver feito na faculdade de medicina da Bahia, para poder matricular-se no 1.º anno da faculdade de direito do Recife.

« A quinta refere-se ao estudante Francisco Fernandes Vieira, autorisando o governo, como já se observou, para manda-lo matricular na faculdade de direito depois de fazer exame do preparatorio, que lhe falta.

### III.

« Como resumo e conclusão das observações, que precedem, a mesa :

« Considerando que convém dar prompta solução ás proposições, que se achão sobre a mesa :

« Offerece o seguinte

#### PARECER.

« 1.º Que as mencionadas proposições devem entrar em discussão :

« 2.º Que o presente relatório deve ser impresso e distribuido na fórma do estylo.

« Paço do senado, em 14 de agosto de 1867.—Visconde de Abaeté, presidente.—José da Silva Mafra, 1.º secretario.—Frederico de Almeida e Albuquerque, 2.º Secretario.—Thomaz Pompeu de Souza Brasil, 3.º secretario.»

Forão a imprimir.

#### ORDEM DO DIA.

Entrou em 1.ª discussão, passou para a 2.ª e sem debate para a 3.ª a proposição da camara dos Srs. deputados autorisando o governo a mandar passar carta de naturalisação de cidadão brasileiro ao subdito portuguez Feliciano Bernardino da Silva Braga e a outros.

Seguiu-se em 3.ª discussão o projecto da mesma camara, em que foi convertida a proposta do poder executivo, autorisando a realização de operações de credito, ou a emissão de papel-moeda.

Forão successivamente lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes emendas :

« Emenda ao art. 6.º

« Em vez de — não exceda a importancia dos bilhetes do thesouro que estiverem em circulação na data da presente lei — diga-se: — não exceda a importancia de 50,000:000\$. — S. R. — G. Vasconcellos. »

« No art. 5.º em logar das palayras — so as necessidades do thesouro o exigirem — diga-se: — no caso de que seja indispensavel este expediente. »

« No art. 6.º acrescente-se *in fine* — comtanto tambem que sommadas as quantias obtidas com as operações de credito autorisadas por essas leis, e a emitida em notas, o seu producto não exceda á somma concedida pelas ditas leis.

« Paço do senado, 14 de agosto de 1867. — Carneiro de Campos. »

#### ARTIGOS SUBSTITUTIVOS.

« Art. 4.º Ficão approvados os decretos a que se refere a labella annexa D, que abrirão creditos supplementares e extraordinarios nos exercicios de 1864 a 1867, na importancia de 30,925:371\$217. As sommas pertencentes a cada exercicio serão distribuidas pelos diferentes ministerios conforme as tabellas E. F. e G.

« Art. 5.º E' o governo autorizado a realizar operações de credito até a importancia do deficit do exercicio de 1866 a 1867, incluido o supprimento feito por este ao exercicio anterior.

« § 1.º Além da emissão determinada pela lei n. 1349 de 12 de setembro de 1866, art. 1.º, § 5.º, poderá o governo emittir papel-moeda até a somma de 30,000:000\$ para saldar o dito deficit, comprehendendo-se esta quantia na do limite das autorisações concedidas para operações de credito

« § 2.º O governo reduzirá o mais possivel a somma dos bilhetes do thesonro que existão na circulação, já consolidando esta divida fluctuante, ou convertendo-a em obrigações de dous a quatro annos de prazo, já servindo-se da emissão de notas autorisada pela presente lei e pela de 12 de setembro do anno passado.—J. M. da Silva Paramhos. »

« O Sr. Zacharias pronunciou um discurso que publicaremos no appendice a este volume.

« O Sr. Souza Franco E depois de obter permissão para fallar sentado):— Nada direi a respeito da introdução do meu 1.º discurso, que tem servido a um nobre senador e ao Sr. ministro da fazenda de motivo para ridicularisar-me; quero tratar destas questões com a seriedade com que ellas merecem.

Direi somente em minha desculpa que, achando-me doente, e não tendo a pretensão de que viria fazer a luz, o que quiz exprimir foi que, se entrava na discussão, era porque se levaria a mal o meu silencio, por suppor-se que eu poderia dar alguns esclarecimentos em questões em que sou um pouco especial.

O meu programma, senhores, nesta questão é o que tem sido durante a sessão passada e durante toda esta:—dar ao governo do meu paiz todos os meios necessarios para lovar a guerra ao fim com todo o vigor, salvando a dignidade da nação e assegurando o seu futuro.—Governamental como era em 26 de junho, o sou ainda hoje. Governamental que apoia o governo nas idéas em que com elle concorda, que accede ás medidas que julga razoaveis, e neste caso a sua consciencia é o seu director. Eu deixaria de ser governamental para ser simplesmente ministerialista se, não acreditando na bondade do meio do que o governo quer exclusivamente lançar mão, ainda assim o approvasse com a minha palavra e com meu voto.

Desejando dar ao governo do meu paiz todos os meios, tenho, comtudo, o direito de os examinar, de os apreciar; e desde que os que elle apresenta não são bons, ou não confio na sua execução á vista do procedimento anterior, com que direito, á titulo de governamental, se me exige um voto que me des-acreditaria?

Senhores, eu firmei bem os meus principios; não sou dos que dizem que o papel-moeda é roubo, é

posto, para vir depois votar a peste, autorisar o roubo. O papel-moeda é um recurso; e ha quem sustente que é uma moeda conveniente, emquanto ella se limita á quantidade que o thesouro costuma receber no anno, nas taxas que arrecada. Em nosso paiz que arrecada 60,000:000\$, o papel em somma de 20 ou 20,000:000\$ estaria naquella regra.

Eu ainda não disse que o papel-moeda é peste, é roubo, mas digo que com o papel-moeda pôde-se chegar á causar prejuizos avultados contra o publico quando elevado á sommas exaggeradas, porque assim se vai tirar da algibeira de cada um dos habitantes contra sua vontade grande parte de seus meios.

O nobre senador pela provincia de S. Paulo já nos disse aqui que os seus prejuizos nunca se compensão e eu accrescentarei que pôde trazer o papel-moeda em circumstancias de emissão excessiva prejuizos taes que o capitalista que tinha 100:000\$ em papel, entregues ao thesouro ou empregados em acções de bancos, no fim de certo tempo de depreciação continuada, se ache com capital muito reduzido, ou sem valor nenhum. Com estes 100:000\$000 pôde ficar reduzido a não poder comprar no mercado senão uma porção menor de mercadorias ou bens de raiz com perda de 10, 20, 50 % e caso tem havido em que este capital fiduciario não compre mais de 10 ou 5 % de valor real, ou não compre cousa nenhuma.

Eu parti do principio que o governo nada tinha tentado nestes ultimos mezes que justifique o estado de extrema necessidade em que se figura collocado. Não pôde tentar novo emprestimo externo, porque não procurou basear-se no necessario equilibrio da receita e despeza, para o qual o estrangeiro olha para ver se temos meios de pagar o juro: não tentou nenhum dos outros meios; apolicos, deixou-as no mesmo preço; bilhetes do thesouro, não quer sahir da uniformidade que é serio obstaculo á aquisição de mais fundos, e á conservação dos obtidos. Diz-se que recebe á uns á 6%, á outros á mais de 7%, e S. Ex. acaba de declarar que dá este ultimo juro a certas e determinadas pessoas, o que accredito que não seja por patronato, nem tenho razão para pensar assim; mas o facto é que particulares levão o seu dinheiro ao thesouro, que o toma em sommas maiores de 50:000\$, dando commissão de 1/4 %, que em contratos de dous mezes eleva a taxa a 7 1/2 %.

Ora, senhores se o governo declarasse que recebe dinheiro a 6 1/2 de 50:000\$ para cima, a 7 % de 100:000\$ para cima, nunca a menos de 4 mezes, não haveria de obter maiores supprimentos? E se accrescentasse que recebe a 7 % as quantias menores de 50:000\$ e a 7 1/2 e até 8 % as superiores, elevados os prazos a 1 anno e a mais, não ficaria salvo da pressão dos vencimentos curtos e sem tanta necessidade de recorrer á emissão do papel, que para o proprio thesouro virá a ser mais gravosa do que o juro accrescido de 1 e 2 %, o qual em um anno mesmo sobre o total de 50,000:000\$ chega apenas a 500 ou 1,000:000\$ mais? Teria ganho tempo e com elle melhores recursos, finda a guerra.

Falla em uniformidade: mas uniformidade de que? De juros, de preços de apolicos, de preços de mercadorias?

Disse S. Ex. que eu precisava explicar a phrase — falta de tino — Pois eu direi que falta de tino, desculpe-me dizer-lo, está mesmo na declaração que fez de que consente que nas provincias onde não ha capitães, onde o juro é alto se venda apolicos até por mais de 90, o que obsta a procura; falta de tino está em não ter dado publicidade que se vendem as apolicos e aceita depositos a juros em todas as thesourarias, em não animar a procura fazendo escrever nos jornaes as vantagens das operações para o publico; em não descer mesmo da cotação das apolicos.

S. Ex. sabe perfeitamente que os preços nos mercados não são, não podem ser fixos para mercadoria nenhuma e menos para titulos de credito: quem, pois, poderia levar a mal, quando o juro já principia a ser mais caro, quando o dinheiro está mais vasqueiro, quando as necessidades do thesouro augmentão, que elle aceitasse propostas de compra de apolicos por preços pouco mais baixos?

S. Ex. falla no gravame do thesouro; examinaremos depois este gravame, que é muito menos fatal do que o do papel-moeda. Quanto a tal uniformidade, e porque uns já comprarão apolicos a 90, não dever agora vender á outros por menos; e porque uns derão dinheiro a juro de 6% não dar 7% á outros, é escrupulo sem bases. O governo paga as mercadorias que compra no mesmo dia a preços diversos, porque o mercado, tirando-se-lhe uma certa quantidade, encarece o restante: paga serviços de empregados com maior, ou menor ordenado segundo a capacidade dos que os prestão. As mercadorias, variando de preço de um dia para outro e no mesmo dia, nenhum commerciante se queixa de paga-las á outro por preços diversos; nenhum procura essa uniformidade a que o thesouro parece querer visar agora em materia de apolicos e juro de dinheiro.

Ha gravame em pagar juros. Senhores, se fosse possivel evitar este gravame, fazer com que o thesouro tivesse dinheiro de graça, não o fosse tomar á premio, tanto melhor para o thesouro; mas elle ha de pagar o uso do dinheiro que precisa além daquelle que lhe vem das taxas ordinarias, e ha de pagar segundo as circumstancias sempre instaveis do mercado.

E para não pagar o que tenta S. Ex.? Emitter papel-moeda; e se contra o papel-moeda está dito tudo para que hei de alongar-me em demonstrar seus inconvenientes? E' o recurso mais gravoso que ha para o povo e para o proprio thesouro; recurso que tira da bolsa de cada um sem compensação uma certa somma, a que resulta da depreciação do papel; recurso que mesmo sobre o thesouro pesa immediatamente, porque, tendo lançado 20,000:000\$000, por exemplo, na circulação em pagamento de certa porção de mercadorias, quando lhe volta aos cofres em pagamento de taxas, estes mesmos 20,000:000\$ já não trazem o mesmo valor, já não comprão a mesma quantidade de mercadorias, ficando assim forçado a nova emissão que tende a elevar os preços, a lançar a perturbação nos mercados, a tornar mais pobres todos os que têm capitães em moeda papel ou contratos para o receber.

Em uma palavra é um recurso extremo. E o que quer dizer recurso extremo? Quer dizer recurso de

que só se deve lançar mão depois de tentados todos os outros. Ora, quaes serão esses outros que se tentarão? Tenha S. Ex. a bondade de dizer-me. Eu leio que nos Estados-Unidos, por exemplo, tentarão-se todos os meios, até que se foi ao papel-moeda; mas o papel-moeda emitido nos Estados-Unidos o foi na importancia de 300,000,000 de pesos (somma que afinal se elevou a mais) que estava para a divida de 2,700,000,000 de pesos como 1 : 7. Entre nós a divida orça já por 400,000,000\$, e o valor das notas autorisadas e pedidas estão quasi chegando á metade.

Nos Estados-Unidos a renda chegou a 305,000,000 de pesos, o que é igual somma á do papel-moeda emitido. Entre nós em que a renda é de 60,000,000\$, está no duplo, e quer-se ir ao triplo. Nos Estados-Unidos começou-se por bonds ou apolices a diversos preços e condições, parte delles para os mercados estrangeiros, e como o producto não fosse bastante foi-se á bilhetes, cujos juros são pagos em ouro, porque ali se cobrão nas alfandegas as taxas em ouro, e neste meio de bilhetes tentarão-se diversas especies com juros diversos e diversos prazos. Entre nós fez-se algumas cousa destas? Tentarão-se os diversos meios que as circumstancias aconselham? Não; porque? Porque, se diz, não convem quebrar a uniformidade!

E para não quebrar a uniformidade va-se empobrecer o paiz, porque tal é o resultado do papel-moeda; elle tende a reduzir a nada os capitaes que representa, o paiz empobrecido não pôde depois prestar-se aos auxilios que o governo precisar. A minha questão é esta —entre todos os recursos procuremos primeiro aquelles que conservem a riqueza do paiz, que a augmentem, que a desenvolvão, de sorte que no fim da guerra possamos estar em circumstancias comparativamente supportaveis.

S. Ex. fallou muito contra os taes bilhetes dou-rados (expressão sarcastica de que usou), mas bilhetes com juro achão-se em grande circulação nos Estados-Unidos; nós os temos, não recebidos nas es-tacões publicas como moeda, porém estão na circulação, a differença era augmentar mais os juros, segundo os prazos e quantias.

A questão principal, hoje, é promunir-se o thesouro contra a possível retirada dos dinheiros, que obteve a prazos curtos, visto que, para os tres exercicios de que trata a proposta, não precisa de mais meios, e só os vai precisando para o de 1867—1868 começado. Porém, cousa admiravel, senhores! o nobre ministro acaba de dizer que, se os portadores dos bilhetes do thesouro os quizessem converter em apolices, elle não accitaria a conversão; e não accitaria talvez por causa do onus do thesouro. De sorte que, para não pagar, por exemplo, o juro de 50,000,000\$ (5×6=30), 3,000,000\$ procedentes de conversão em apolices, á que o patriotismo ou o interesse bem entendido dos capitalistas que têm bilhetes do thesouro os levassem, S. Ex. prefere continuar no embaraço em que se acha, quer continuar sobre o vulcão! Ou antes pensa assim, porque conta com o papel-moeda, e está persuadido que este meio não é tão gravoso.

Senhores, isto habilita-me para repetir aquillo que disse no meu primeiro discurso. Não fallei contra o

papel-moeda; está entendido que o admittiria em ultimo recurso, como medida tomada depois de todas as outras; e não como S. Ex. a quer adoptar, sem haver tentado nenhuma outra, e nem ainda aceitar a conversão da divida fluctuante em outra fundada, se lh'a offerecessem, ou para isso fazer esforços.

Irei dizendo alguma cousa mais neste sentido no correr do exame das observações de S. Ex. a respeito dos meus calculos.

S. Ex. aceita o meu calculo de 328,671:000\$ como despeza dos 3 exercicios de 1864 a 30 de junho de 1867. S. Ex. aceita e diz que é verdadeiro o meu calculo de 178,714:000\$ de renda nos mesmos 3 exercicios; S. Ex. aceita que as autorisações chegam a 126,984:000\$, e admittirá que estas duas parcelas de renda, e autorisações para credito somão 305,698.000\$. Mas quando eu digo que lhe fallão 22,973:000\$ de autorisações, que é a differença entre o arrecadado e autorisado, e as despezas, diz: « Nada, estais em erro; já dissestes que faltãvo 45,000:000\$. »

Supponha S. Ex. (eu não sou orgulhoso, não tenho a pretensão de que não me engano) que eu tivesse me enganado; então rectificava S. Ex. agora o meu erro, e a questão ficaria terminada. Por isso é que eu tenho pedido a S. Ex. que faça, que nos exponha os calculos exactos, é o que eu disse. E' preciso distinguir o que é deficit de receita, do de autorisações para credito, e ambos do deficit de caixa.

O deficit de receita é de 149,956:000\$, differença entre a receita arrecadada de 178,714:000\$ e a despeza feita, pouco mais ou menos, de 328,671:000\$. A deficiencia de autorisações para credito é de 22,973.000\$, differença entre o deficit de receita 149,956:000\$, e os 126,984:000\$ de creditos autorisados; e deficit de caixa não é na realidade nenhum, porque a differença de 45,734:000\$ entre os recursos realizados em titulos fundados no valor de 104,222:000\$ e o deficit de receita de 149,956:000\$ estão sepridos, embora provisoriamente, com o producto dos 50,000.000\$ ou mais bilhetes do thesouro.

«... Quem é que fez os calculos imaginarios? » Foi o thesouro, foi S. Ex., que os não souberão fazer. E em materia de despezas ha dous criterios: o 1º o orçamento (esse, o orçamento só nos pôde vir das repartições em que se despendem os dinheiros;) 2º, o calculo fundado nos annos anteriores, corrigido pelo conhecimento do que se vai passando. Quando se trata de uma guerra como a actual, não se pôde sustentar a exactidão dos orçamentos dos annos, ou mezes passados porque ha movimento continuo de forças, e de remessa de fardamentos, armamentos e petrechos, e fornecimento de viveres, etc., etc. Não é um exercito que, tendo 30,000 homens votados, se calcula a etapa, munições, e todas as mais despezas e fica o calculo exacto.

E' um exercito que está perdendo gente, tomando gente, que tem movimento continuado de forças, de munições e, para dizer tudo em uma phrase, tem despezas muito grandes e variaveis, o de que tratamos. Se o thesouro tinha dados para os calculos, porque os não fez? E se não os tinha, porque veio dizer o Sr. ministro no seu relatorio, que as despezas no exer-



cicio de 1866—1867 serão de 110,231:206\$ como se lê a pag. 6? É preciso que eu lhe dissesse: « Não; haveis de ir a 120,000:000\$ ou á mais. » E agora diz: « Vamos á muito mais! »

Se eu estivesse com animo, com disposição para mostrar os erros do relatório do Sr. ministro, lhe mostraria a confusão que ali reina. Com o calculo das despesas que se tem de fazer envolve o credito que se lhe deu para despesas anteriormente calculadas, quando as apreciações não são estimativas, approximadas e talvez nem approximadas, porque, como podia dizer o ministro da guerra o anno passado, « eu no principio deste « hei de gastar tanto » e dizê-lo com tanta exactidão, mesmo approximada, tanto que o thesouro ainda se dirija por esses calculos ?

O thesouro tem andado errado, e de tal sorte tem envolvido nos seus erros o Sr. ministro da fazenda que nas paginas do seu relatório que vão de 6 a 8, principalmente nesta 8.ª pagina, não se reconhece o muito talentoso Sr. ministro da fazenda, e somente se depara com quem não tenha pratica nenhuma destes negocios; não tenha quem o auxilie.

Eu disse, e repito, que para authorisação nos tres exercicios não precisa S. Ex. senão de 22,972.000\$; para despesas precisa de 45,734.000\$; ou não precisa de nada porque já tem os bilhetes do thesouro. Mas como os bilhetes do thesouro é uma divida arriscada que pôde ser exigida inopportunamente, ha necessidade de convertê-la no todo, ou em grande parte em titulos de mais longos prazos. E quando todos nós pensavamos que S. Ex. dizia: Quem nos dera que quizessem converter em apolices e em bilhetes de mais longos prazos os 45 ou 50.000:000\$, para que o governo possa sahir desta volcão, desassombrar-se; S. Ex. diz: « Não; não treraria os bilhetes em apolices; se me propuzessem a conversão não a aceitaría. »

Talvez occorra a S. Ex. a idéa que, obtendo emissão de papel, não precise fazer a despeza com os juros e que até se possa descartar de grande parte do que paga pelos depositos representados nos bilhetes do thesouro. De fórma que nesta esperanza acha prazer em estar no embarço que procede do risco de lhe cobrarem, senão o todo dos 50,000.000\$ pelo menos parte delles

Outra idéa pôde explicar o pensamento de S. Ex.: esses 50,000:000\$ de divida fluctuante compdem-se de capitaes que os capitalistas têm levado ao thesouro enquanto não ha emprego para elles; não convém, será duro immobilisar estes capitaes privando a praça do seu uso. É um mal que o thesouro despenda capitaes de que o gyro dos negocios precisa, mas não é comparavel ao da emissão de igual quantia em notas do thesouro na circulação. Se fossemos examinar a questão nos seus pormenores, veríamos que o mal da emissão é muito maior, e que havendo ainda algumas sommas disponiveis na circulação que procurem deposito no thesouro, a praça não ficará de todo desprovida.

O paiz ainda tem meios, que cumpre saber aproveitar: ainda tem provincias, nas quaes os bilhetes podem encontrar mercado, comtanto que se pague maior juro, se o juro da praça for maior; e nada disto

se tem feito por ora. E no entanto S. Ex. falla, como questão pratica, na difficuldade de obter dinheiro!

Depois S. Ex. tendo accitado que os 29,601:000\$ possam contar-se como recursos, possam entrar nas authorisações e nas realisações, porque é authorisação realisada, da qual já tem o ouro em suas mãos, como é que não inclue esta somma n. s. seus calculos para diminuir de outro tanto as que pede? De fórma que S. Ex. para não revelar a quantidade de ouro que conserva disponivel, o que convém que faça, julga preciso da-la como não recebida!

Pois é permittido a um ministro da fazenda dizer que ha uma somma de recursos realisados e que elle não os leva em conta, não os lança nos balanços, quero dizer, nos calculos que nos apresenta? Felizmente entre nós os ministerios estão acima de toda a suspeita; ninguém entenda eu quero dizer, nem pôde entender que queira ter esses dinheiros de fóra dos calculos, e pois da escripturação para fazer delles o u o que quizer.

O commerciante que não lançasse em seus livros uma receita, uma cobrança, a relexto de despeza especial ou secreta, seria tido como preparado para fazer bancarota fraudulenta, e na occasião em que se desse com a falta dir-se-hia delle que tinha cometido fraude.

O thesouro, como qualquer commerciante, tem obrigação de lançar t. da a receita e despeza e de trazer seus livros em dia. Dissesse embora a respeito dos meios precisos: « O que peço é por estimativa; pôde vir a ser preciso muito mais. » Pedir muit mais, não porque, como disse S. Ex., os 20,968:471\$, por exemplo, que estão lançados na despeza da guerra em globo, posão, quando distribuidos pelas verbas respectivas, elevar o orçamento, a despeza á maior somma. Um todo distribuido por partes, nunca podem as partes sommadas dar mais que o todo.

Os dinheiros que da tabella, creio que a 8ª do seu relatório, consta existirem com o saldos, estão já gastos? Não conta mais com elles? Estarão já gastos, porque, senhores? Estarão elles lançados nos itens englobados da synopse? Então não se podem considerar saldos? E tanto são ainda saldos, que nessa mesma tabella 8ª ha sommas em dinheiro nos cofres (18):

« No municipio da corte, em dinheiro 4,778:785,9938. Nas provincias (estão aquella e aquella outra); na agencia em Londres 3,755:000\$, etc, todas ellas dinheiros disponiveis. E tão somente ha em mãos dos responsaveis (pagadores, etc) a diminuta somma de 1,026:799\$ »

S. Ex. deve dar conta destas sommas apresentando nota ou calculo das despesas para que estão destinadas. A não contar com estes saldos, tumbem teve deduzir dos pedidos a parte que elles tem de satisfazer.

« Eu calculo em menos a despeza? »

Se S. Ex. admitte que as despesas dos 3 exercicios orção por 323.000.000\$ segundo meu calculo que accitou; se admitte que 178.000.000\$ vierão de rendas; se admitte que tem tido de authorisações realisadas 101.222.000\$, como quer dizer que o deficit é maior do que a comparação das quantias que elle mesmo admitta?

S. Ex. a principio tinha feito calculo, com os

creditos da antecipação de renda de 3 exercicios. O credito de antecipação de renda, como a expressao o designa, é para durar emquanto ha a renda antecipada; acabado o exercicio e 6 mezes adicioaes, annulla-se o credito, porque não ha mais rendas a antecipar.

O SR. PARANHOS: — Apoiado.

O SR. SOUZA FRANCO: — Se ficão bilhetes pertencentes a elle para retirar, retirão-os á custa dos outros creditos que o exercicio tenha, dos creditos para as despesas: porque a receita não attingiu ao algarismo da despesa, o credito de supprimento da receita é que vem preencher o deficit.

S. Ex. disse alguma cousa no proposito de mostrar que eu não tinha tido razão na maneira porque encarei as autorisações. Eu não puz duvida aos 283:000\$, não puz duvida aos 415:000\$, não puz duvida aos 12,507:000\$, e nem aos creditos de 40,743:000\$, de 25,191:000\$, e de 17,433:000\$. Mas ao da lei do orçamento para 1864-1865, disse: « Só podeis pedir 792.519\$, e não 1,890.000\$ ». E S. Ex. defende este pedido com uma palavra magica aos ouvidos desprevenidos — são depositos. — « Quereis captivar os depositos sagrados, os depositos que quando os vierem buscar hão de ser entregues? »

A' esta observação eu tinha respondido com o facto e com o direito. O facto mostra que todos os depositos que se vem buscar durante o anno são pagos com entradas do mesmo anno, e que nada se pede dos saldos dos annos anteriores. Se, pois, em 17 annos nada se tem pedido, não ha de se pedir mais, não se ha de provavelmente durante o exercicio fazer pedidos de restituição que excedão ás entradas. E', portanto, uma renda certa, infallivel, com que o thesouro conta, e conta com tanta segurança que tem gasto os 14,600 e tantos contos de saldos dos annos anteriores.

Os arts. 40 e 41 da lei de 17 de setembro de 1851 guardão o respeito a estes depositos: devem ser, hão de ser entregues, se forem pedidos; é exacto. Mas eu pergunto a S. Ex. se apesar disso o thesouro não os tem empregado? Actualmente a divida de depositos publicos é de quatorze mil seiscentos e tantos contos; esses 14.600.000\$ estão gastos, e gastos como recursos, que dispensarão o thesouro de recorrer a outros, de recorrer ao credito. Pois é essa a questão; eu digo que os continue a usar sem pedir igual quantia de credito. S. Ex. os continua a usar, mas como se não tivesse esse recurso, pede credito para obter mais essa quantia por emissão de notas, isto é, pede em duplicata.

Diz o Sr. ministro: « Não posso lançar como recursos os depositos liquidos para deduzir igual quantia nas qua me são precisas. » De forma que os 14.600.000\$ já despendidos não podião ser contados como recursos, e nem ter entrada no balanço como activo com que se satisfiz o passivo dos annos respectivos! Ou ha nos cofres esta avultada somma, ou os balanços devem dar-lhe entrada.

Qual é o resultado desta theoria de S. Ex? E' a confusão nas contas. Vós precisais de 762:000\$ para completar a despesa do anno, e isto porque vos ser-

vis dos depositos liquidos; pedindo 1,890:000\$, pedis 1,083:000\$ em duplicata.

Outro erro. S. Ex. disse ao senado: « O deficit real é o que resulta da comparação da receita votada ou orçada, porque a orçada é a votada, é a que se vota por estimativa, com a despesa também votada. » Diase-o e tinha-o escripto no seu relatório. Qual é o resultado? Duplicata outra vez, ou faltas para o thesouro. Duplicata, se a receita verificada no anno é maior do que a orçada, porque cobre a despesa e ha duplicata no pedido de novo de toda a quantia em que o verificado excedeu o orçado. Faltas, se, como eu disse, em lugar de exceder a orçada ficar aquem; se em lugar de 55 orçados para pagar 58 viesse a ter só 50. o thesouro achar-se-hia em falta de mais 5,000.000\$ do que previra.

S. Ex. hoje procurou de balde atenuar estas faltas. Eu sinto, senhores, estar me estendendo sobre estas questões: tenho pezar de convencer-me que nem os documentos do thesouro satisfazem, sahidos d'elle, nem satisfaz a sua apreciação pelo Sr. ministro depois da inspecção, do exame, da synthese geral que cabe a S. Ex. fazer. E' isto o que torna difficil o importante o cargo de ministro da fazenda: não são elles os que fazem a escripturação, os calculos do thesouro; mas são elles os que lançando suas vistas sobre os calculos os reconhecem sufficientes ou não para formarem seus planos, e darem direcção aos negocios.

Póde haver no thesouro quem auxilie, mesmo nesta parte difficil de seu officio, os Srs. ministros, para lhes não acontecer como a mim que, fazendo todos estes trabalhos de exame e apreciação dos documentos, estrago minha saude, e preciso pedir ao senado para fallar sentado.

Diz S. Ex.: « que é de 1866—1867 que elle tratou, exercicio que não estando findo só podia comparar a receita orçada com a despesa orçada. » E' uma fraca escusa de que lança mão, porque o relatório mostra que tratava de 1865—1866, e nem é admissivel que, tendo tratado S. Ex. de 1864—1865, saltasse pelo anno seguinte para ir apreciar o de 1866—1867 a que ainda faltavão tres mezes, além dos seis adicioaes em que se cobra alguma parte da renda.

Nas datas referidas traz o relatório na tabella 8ª saldos, que S. Ex. diz que refera como esclarecimentos, porém não como recurso, porque estão captivos a despesas avultadas. A somma dos saldos da tabella n. 8 sobre ao elevado algarismo (não digo cifra, digo algarismo e S. Ex. é que o toma como cifras, sem valor) ao algarismo de 14,942:018\$, dos quaes sómente 1,026:792\$ estão em mãos dos responsaveis. Estes é que devem estar incluídos nas despesas não qualificadas; os 13,915.226\$ fazem parte da renda ainda não despendida, de que S. Ex. deve tomar nota, e dar parte ao senado, visto que dá de toda a despesa á que a renda e recursos tem de occorrer.

E não admira que omitindo recursos, referindo-se a despesas que não diz quaes são, e variando todos os dias os termos de comparação, o Sr. ministro chegue a tão diversos calculos!

Agora lembrando da questão das apolices interrompo esta.

S. Ex. disse: « Vós contaes com trinta mil e tantos contos de apolices, quando eu conto com 19.000. » Mas, se S. Ex. aceita a minha apreciação dos tres exercicios juntos: se concorda comigo em que a apreciação é melhor uni-la toda, como deixa de parte os dez mil e tantos contos das apolices emittidas no primeiro dos exercicios?

O meu modo de encarar a questão é mais logico: desde o exercicio de 1864 até hoje tem-se emittido na circulação apolices no valor de 30,173:690\$. Eu o disse logo, estas apolices não podião dar exactamente esta somma. Fiz agora aqui mesmo o calculo; a 90 dão 27,156:321\$; a differença é de 2,000 e tantos contos: 2,000 não corresponde aos 11,000 que faltão a S. Ex. E entretanto S. Ex. diz ao senado 19,000, e no seu relatório 20,011:618\$.

É certo que eu disse, na primeira vez que fallei: « Nestas apreciações em grande 1,000:000\$ de mais ou 1,000:000\$ de menos não fazem differença. Continuado a guerra, as despesas que calculo para o exercicio que finda de 1865—1867 em 120,000.000\$ quem pôde a-segurar que ficarão ahí? S. Ex. calculava em 110 000:000\$, agora já vai além dos 120,000:000\$. Nestas apreciações, pois, é preciso contar com o imprevisito. Mas quando se trata de emissão de apolices cujo producto já entrou para o thesouro, eu não admitto a differença de um real, é o calculo exacto. Portanto não se procure escusa nas minhas palavras que alguns 1,000:000\$ de mais ou de menos não alterão as estimativas em grande.

Eu ia lendo o artigo em que S. Ex. disse que não tem a que recorrer s-não ao papel-moeda. Isto dizia S. Ex. quando? Quando foi assignado seu relatório, no dia 8 de maio; e o dizia por factos anteriores a 8 de maio. Se S. Ex. não tinha mais recursos ou se achava que os outros recursos nada valião, era porque os tivesse tentado todos? Nada tentou e diz não ha nenhum. Nosso paiz está assim tão pobre que obrigue o Sr. ministro á ir necessariamente e logo á ultima extremidade? Estavamos em abril, estavamos em março, S. Ex. calou-se, deixou o doente continuar nas vascas que elle suppunha da agonia até hoje, e agora vem pedir o remedio extremo. Era preciso ter ido fazendo applicação dos outros remedios durante esse tempo, para vêr se aquillo que lhe parecia agonia o não era, se o remedio extremo tornava-se dispensavel.

Remedio extremo! peor do que isto, amputação, e quem sabe se será de algum membro muito valioso, quero dizer, se porá o Brasil cachetico em suas finanças?

Eu sou governamental, S. Ex. o disse e pôde affirmar. O que não eou nem posso ser é ministerialista, depois que me convengo de que não se lançou mão de todos os meios. Não posso ser ministerial, quando o plano que se apresenta não admite o meu assenso. Que figura faria eu, se, pensando o contrario, viesse votar aqui em favor? que figura faria se viesse fallar em favor? Nunca procedi assim, nem hei de proceder hoje; estou costumado a dizer verdades, ás vezes talvez duras. Sontirei que alguma expressão minha possa ter este caracter, mas digo o que penso, sem me levar por outra consideração que não seja a do melhor bem do meu paiz.

S. Ex. nos fallou do estado do thesouro, falta de dinheiro, letras a vencer, etc., etc. Se porém o nobre ministro teve os 50,000.000\$ producto dos bilheies do thesouro que excedem o deficit de caixa, como lhe falta dinheiro? Eu sei bem que ha despesas que não se levirão em conta, por exemplo, o juro desses mesmos 50,000 000\$, lançados adiantados; são pequenas parcelas estas e outras que não fazem grande differença nas aproximações e que S. Ex. deveria ter explicado.

Não é tempo de segredo, senhores. Se ha um unico segredo que eu admitto que S. Ex. sustente, é o do ouro que tem; mas nem mesmo este segredo o nobre ministro pôde sustentar; S. Ex. não tem esse ouro em sua algibeira ou debaixo de suas chaves....

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Não de certo.

O SR. SOUZA FRANCO: — O que o guardão estão no segredo, e muitos sabem quanto se tem gasto e quanto pôde ainda restar.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Basta que eu não diga.

O SR. SOUZA FRANCO: — Quando se trata de uma operação de cambio, também não exijo que se diga: « Vou precisar de 100,000 libras, de 200,000 libras; » pondo assim em movimento os interessados, e os habilitando para exigir maior somma por essas quantias. Mas o estado do thesouro, o dinheiro que tem, os meios de que vai lançar mão, as vantagens que offerece deve ser publico e não sómente revelado a Pedro, a Francisco, embora nas me'hores intenções. Saibão-no todos que quem 'evar 50, 100 ou 200 contos tem mais uma commissão além do juro, não deve haver segredo sobre isto.

S. Ex. achou que eu tinha feito mal em fazer o calculo da circulação existente e da que virá em seguida. Eu expressei-a exactamente: são vinte e oito mil e tantos contos da antiga, são 48 mil contos da do Banco do Brasil, são dois mil contos dos bancos de decreto; no meu discurso vem os algarismos exactos, posso da-los agora, mas para que?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Do Banco do Brasil existe hoje mais ainda.

O SR. SOUZA FRANCO: Fallo da emissão autorizada; a do banco é 30 mil e tantos contos, a da matriz, as caixas filiaes tem alguma cousa mais, ao todo perto de 70,000:000\$; A emissão do banco de que fallo é aquella que não vai ser retirada. Fiz o meu calculo, deu-me 116,000 000\$. S. Ex. pede 50,000:000\$, irá pois a 166,000:000\$. Ora 166,000:000\$ é quasi o triplo da nossa renda: e, se aquillo que em papel se podia conservar no mercado sem descredito, sem embaraços, era um terço dessa quantia, vai-se ter perto de cinco vezes mais do que a somma que a sciencia aconselha.

O papel-moeda é um emprestimo, emprestimo forçado, e isto disse agora o Sr. Ferrara, dizem-o todos, é sabido, e é um emprestimo forçado que pôde reduzir-se a imposto da quantia total, se o seu valor se reduzir a nada.

Senhores, eu não recuo ante a emissão do papel-moeda limitada ao indispensavel; mas depois de se terem tentado todos os outros recursos; porém quando

se não tentarão e não vejo animo de se tentarem, porque quem não tentou desde que se viu em embarcações não tentará depois que sahir delles com a vocação de meios mais facéis; quando vejo que essa calamidade ha de cair com todo o seu peso sobre o paiz, não posso votar pela proposta do governo Tenho concluido.

**O Sr. Carneiro de Campos:**—Não esperava ter agora a palavra, mas como V. Ex., Sr. presidente, resolveu dar-m'a, passarei a responder o que pretendia, que é explicar duas emendas que mandei á mesa.

Offereci á consideração do senado uma emenda ao art. 5.º e outra ao art. 6 da proposta. O art. 5.º da proposta autorisa o governo para fazer operações de credito ou a emitir papel-moeda se as necessidades do thesouro o exigirem, para occorrer a um deficit de trinta mil novecentos e tantos contos, que é uma parte do deficit; a emenda que offereci a este artigo consiste no seguinte. Diz o art. da proposta (*Lendo*) « Fica o governo autorisado a realizar operações de credito ou a emitir papel-moeda se as necessidades do thesouro o exigirem; » mas no art. 6 a proposta diz tambem que é facultado ao governo emittir em papel-moeda uma somma correspondente ao resto das autorisações concedidas para operações de credito, no caso, note o senado, de que seja indispensavel aquelle expediente. Eu votarei com custo pelo expediente do papel-moeda, e se o faço é para tirar de mim toda a responsabilidade politica, e deixal-a ao governo, que continua a declarar que não pode prescindir dello; eu não quero tomar a responsabilidade de negalhe hum recurso que elle persiste em julgar indispensavel. Desejo, porem, que se passar essa autorisação para papel-moeda fique muito claro que o governo não poderá usar della senão na improficuidade dos outros expedientes. A redacção dos arts. 5.º e 6.º a este respeito é differente; em um artigo diz-se que o governo só usará do papel-moeda na improficuidade dos outros expedientes, os de credito; mas no art. 5.º não se diz isto, e sim que o governo emittirá papel quando as necessidades do thesouro o exigirem; e tal é a pouca vocação que tenho para o papel-moeda que desejo que o art. 6.º contenha a mesma condição do art. 5.º; do contrario, e pela diversidade das phrases, poderia parecer que em um caso o senado deixa livre emittir papel-moeda sem condição alguma, e em outro impõe a condição de ser isto indispensavel. Eis a razão de uma das emendas.

A outra emenda, que se refere ao art. 6.º, diz que o governo quando usar do papel-moeda leve o quantitativo que tiver emittido á conta do credito que lhe é concedido por esse art. 6.º, de modo que somado esse *quantum* de papel-moeda emittido com as quantias obtidas pelas operações de credito que tiver feito, não possa ter um credito superior á somma dos creditos abertos pelas leis que ahi se citão; e a razão é porque, segundo está redigido o art. 6.º, o governo teria, pode-se dizer, uma duplicata de credito, porque diz o artigo: (*Lendo*) « É facultado tambem ao governo emittir em notas uma somma correspondente ao resto das autorisações concedidas pelas leis de 19 de setembro de 1862, 20 de setembro de 1861, 26 de junho de 1865, 21 de agosto e 19 de

setembro do anno passado. . . no caso de que seja indispensavel este expediente, comtanto que essa emissão junta á permittida no artigo antecedente e não exceda a importancia dos bilhetes do thesouro que estiverem em circulação na data da presente lei. » Não se diz que se o governo fizer operações de credito deixal-o emittir papel por somma igual. Esta redacção confusa que este artigo tem, e da qual resulta uma autorisação dupla, é o que eu quiz corrigir com a emenda que mandei á mesa.

Está entendido que quem escreveu o artigo não quiz uma autorisação dupla; mas em leis como estas eu creio que a maior clareza possivel não deixa de ser conveniente.

As minhas emendas, pois, fervem para o caso em que se conceda ao governo a facultade de emittir papel-moeda.

Não repetirei as observações que nos primeiros debates fiz a respeito desta emissão: não voltarei á questão do papel-moeda, sobre tudo porque o governo persiste em julgal-o indispensavel; porem, Sr. presidente, farei ainda algumas observações sobre o receio que o governo tem de não achar outros recursos.

Ainda hoje aqui ouvi dizer-se que não seria conveniente facilitar a venda das apolices por um preço mais baixo, porque isto mesmo iria difficuldar ao thesouro continuar a obter dinheiro a premio, iria talvez induzir aos actuaes possuidores dos bilhetes do thesouro a exigirem seu pagamento para adquirir apolices. Declaro a V. Ex. que não comprehendo a força deste argumento. Se o vendedor das apolices for o thesouro, é claro que por isso lhe entrará mais dinheiro; ou servira para consolidar a divida fluctuante em bilhetes do thesouro; se forem vendedores os possuidores das actuaes, seguir-se-ha o mesmo em beneficio do thesouro; os dinheiros affluirão a seu cofre em mais quantidade. Poderá haver uma pequena baixa das apolices; mas, como eu já ponderei em outra discussão, isto só incommodará os que fazem jogo com ellas, e não os que fazem dellas meios de renda e que formão no emtanto a generalidade dos seus possuidores, cumprindo além disto lembrar que todas ellas serão muito mais prejudicadas com a emissão de papel, em que vão ser por annos pagos os juros de seus titulos: o que não é compravel com a baixa momentanea, que soffressem estes titulos.

Além disto, Sr. presidente, o emprego em bilhetes do thesouro nas circumstancias economicas em que ha annos se tem achado o paiz, é preferivel e mais desejado do que o emprego em apolices; ainda que o bilhete do thesouro seja de um prazo mais longo, sempre uma grande massa de capitales procurará antes nelle empregar-se, havendo vantagens iguaes ás das apolices. Não tenho, pois, receio de que, se se abaixasse um pouco a cotação das apolices e houvesse compradores dellas, fosse isso á custa de uma corrida sobre o thesouro.

Supponho ter ouvido em uma das sessões passadas, e na de hoje o nobre ministro da fazenda dizer que tendo offerecido mais vantagens pelos bilhetes do thesouro, tinha-lhe accudido mais dinheiro; tenho lembrança disto. Sendo assim vê o senado que ha meios de abrigar o thesouro do risco de cor-

ridas cu exigencia de pagamentos que o incommodem.

E, senhores não poderia o governo achar mesmo entre os actuaes possuidores de bilhetes quem quizesse entrar com elles e receber apolices? Eu tenho ouvido alguma cousa a este respeito, tenho ouvido que propstas tem sido feitas para se obterem apolices por meio de bilhetes do thesouro. Era isto muito conveniente, porque alliviava o thesouro da pressão da divida fluctuante convertendo-a em divida consolidada.

O que noto, senhores, e todos reconhecerão, é que até hoje e com dous annos e meio de guerra não tem factado recursos ao thesouro por meio de seus bilhetes. Pois de repente esses recursos se esgotarão e chegarão ao seu termo? O thesouro vê todos os dias a massa dos seus bilhetes crescer. Se tivessemos (e o Sr. ministro da fazenda pôde informar) uma bella gradação em que os bilhetes tem sido procurados, veríamos que, se em algum dia houve diminuição, nos outros houve grande crescimento; de modo que, tomando-se o periodo de um mez, houve sempre augmento. O caso é que em pouco mais de anno e meio, subirão os bilhetes do thesouro de treze mil e tantos contos a cincoenta mil e tantos, e isto quando o thesouro limita-se a offerer a vantagem de 6 % de juro. E' que infelizmente as circumstancias entre nós são taes que ha receios de empregar os cabedaes disponiveis em outras mãos que não sejam as do governo: e se assim não fosse, como explicar a preferencia que o thesouro tem obtido pagando 6 % de premio, quando esses cabedaes podião obter na praça 9 % e mais?

Ora, est s receios que o estado da guerra mesmo tem concorrido para manter, estão perturbando, como costumão sempre perturbar, o movimento economico do paiz, e transviar os cabedaes; por tudo isto, esta corrida ao thesouro não me assusta.

E devo com franqueza dizer ao nobre ministro, que estou muito inclinado a crer, que essa massa que existe de bilhetes do thesouro, ha de continuar a subsistir, pouco mais ou menos, no pé em que está.

E note V. Ex que a opposição que o nobre ministro fez na camara dos deputados á idéa de um illustre deputado de S. Paulo, que applicava a emissão do papel a um jogo de resgate daquelles bilhetes, mostra que algum fundamento me autorisa a crer que o governo não applicará o papel-moeda áquelle resgate, mas sim a outras despesas.

Tratarei agora, Sr. presidente, de uma das emendas offercidas pelo meu illustrado collega, senador pela provincia de Mato-Grosso, para que o governo se esforce pela conversão dos actuaes bilhetes á prazo curto em bilhetes a mais longo prazo.

O nobre ministro da fazenda levou esta emenda para o terreno da confiança, julgando descobrir na materia della signaes de desconfiança do governo, por se indicar uma das applicações uteis que podem ter os recursos que se pôe á sua disposição na lei em discussão; é o que no pensar de S. Ex. nunca se tem feito. Entendo que o nobre ministro não tem razão; não é isto negocio de confiança, e é até expediente já estabelecido por lei nossa, e não ha muito tempo: a lei do anno passado, que reformou o

banco e deu o recurso de 30,000:000\$ ao governo, cuja applicação indicou e foi o resgate de bilhetes do thesouro; e foi ao nobre ministro mesmo que se deu esta indicação.

Não acredito, portanto, que o nobre senador por Mato-Grosso offercesse a emenda por um motivo de desconfiança. Desconfiança de que? desconfiança de que o governo não ha de esmerar-se em executar intelligenteente esta lei? Não, senhores; se assim fosse, razão teria o nobre ministro da fazenda para doer-se; mas não é de baixo deste ponto de vista, creio eu, que deve ser encarada, nem o modo por que deve ser julgada a emenda offercida pelo nobre senador.

Senhores, a quesão da emissão de papel-moeda, como já disse, é muito melindrosa. Entre outras cousas que o senado deve acautelar na sua solução está a impressão que a lei que decretarmos fará no paiz e fóra d'elle; convem, se o senado annuir á emissão do papel-moeda, convém, digo, que o faça de modo tal que se comprehenda bem que só pela necessidade de não negar ao governo, no empenho em que se acha, um recurso que elle reputa indispensavel, é que se vae a este extremo, mas com todas as cautelas. E' por isso que julgo que a emenda offercida pelo nobre senador é mui bem cabida, e prudente; é a bem do credito do senado, do corpo legislativo.

O nobre ministro chegou a dizer que o corpo legislativo não tem o direito de indicar ao governo o modo porque entende que serão mais bem empregados os recursos financeiros.

Oh! é ir muito longe. O corpo legislativo tem para isto todo o direito. Será conveniente usar deste direito? Não pôde o corpo legislativo dizer ao governo: allivia o thesouro dos bilhetes a prazos curtos; ou resgate bilhetes do thesouro? — Isto já ella fez em outra lei: será conveniente fazel-o agora? Acho que sim, para que ao menos esta concessão da emissão do papel-moeda appareça no publico rodeada de condições taes, que mostrem que não se está disposto a facilitar a este respeito, não se está disposto a emittir papel-moeda facilmente, e a todo o momento.

Ora, o nobre ministro da fazenda offerceu uma emenda, para que se lhe concedesse a emissão do papel-moeda até 50,000:000\$, que é o computo dos bilhetes, indicando assim que é para os resgatar; o que parece virtualmente indicar que a emissão é para se fazer áquelle resgate. Como vêr, pois, na emenda do nobre senador por Mato-Grosso mostras de desconfiança?

Eu sinto que o nobre ministro fizesse questão disto, porque me persuadia que a lei iria passar sem maior embaraço; mas o nobre ministro levou o seu desgosto a ponto de dizer que seria motivo de dirigir-se á camara dos deputados provocar uma fusão, no caso de adoptar ella suas vistas, porque? Valia isto a pena? Se fosse questão do papel-moeda, se fosse a questão magna, ainda bem.

O nobre ministro da fazenda ha pouco ponderou que nesta discussão o senado se tinha havido como era proprio de sua posição; que as ultimas emendas offercidas, no geral, lhe tinham agradado, porque mostravão que a questão principal não sciria maio-

res embarços. É uma verdade, Sr. presidente, chegou-se a um tal ou qual accordo, a que naturalmente se havia de chegar, logo que o senado não quizesse provocar uma mudança de administração, ou crise ministerial.

Mas, Sr. presidente, além destas razões que acabo de enunciar, o senado tem uma esperança, e é que ultimando-se a discussão desta lei, o governo tratará logo de outra que deve succeder-lhe immediatamente, é a concernente ao melhoramento da situação financeira do thesouro; pôr a nossa receita em equilibrio com a despesa. Nós estamos usando de recursos, pôde-se dizer, de salvação publica; mas este estado fóra de todo o natural, do que convém, deve acabar, apenas a guerra fór coroada de triumpho, para que os males que estamos fazendo ao paiz, obrigados pelas circumstancias, não sejam ainda mais graves. É necessario que desde já o governo prepare os meios, para que, logo que a victoria nos favorecer, se vá retrocedendo, desistindo de tudo isto, buscando nas condições normaes dos recursos para o thesouro os meios de elle os obter.

Ora, estas condições dependem inteiramente do equilibrio entre a receita e a despesa. É, pois, no melhoramento dos nossos impostos, seu crescimento, seu maior rendimento, que deve já empenhar-se o governo, e immediatamente. Eu estimaria que o nobre ministro da fazenda se esforçasse na camara dos deputados, para que se discutisse o orçamento na parte que diz respeito á receita, se discutisse a materia da impostos, desligando-a mesmo de muitas outras disposições, de certo de interesse mais requenos, que ficando á ella ligados, talvez fação demorar ainda a passagem da reforma dos impostos para o anno que vem.

A meu ver devêra ser esta a discussão principal; e, se isto se fizesse, fazia-se muito; cumpria-se um grande dever.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Apoiado.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: — Sr. presidente, o nobre ministro da fazenda teve ha dias e hoje razão de impugnar uma opinião que foi aqui emittida, isto é, de se marcar em lei o *quantum* da vantagem que deveria o governo offerecer aos capitalistas para levarem o seu dinheiro ao thesouro. Eu nunca iria para semelhante designação; seria isso pôr o thesouro debaixo da pressão desses capitalistas. A esse respeito é preciso deixar entregue tudo á intelligencia e zelo do governo. Mas isto não faz com que o nobre ministro da fazenda tenha razão em impugnar uma emenda de que ha pouco tratei, isto é, que lhe diz que allieve o mais possivel o thesouro dos bilhetes existentes na circulação, convertendo-os em obrigações de 2 a 4 annos.

O prazo pelo qual o governo toma o dinheiro emprestado pôde-se saber de antemão e deve ser annunciado; isto não influe em cousa alguma para que o ministro da fazenda fique debaixo de pressão. Dizer-se que o thesouro não toma dinheiro senão por 2 annos, ou 3 annos, não embarça de modo nenhum o ministro da fazenda; embarçal-o-ia dizer-se: offereça este ou aquelle premio. Mas marcar-se um prazo, eu julgo que é muito bem entendido.

Além disto ha outro motivo.

Os bilhetes do thesouro sempre fãõ usados entre nós; as leis os permitirão como antecipação de receita. Em vista do que, para que o quantitativo delles não fosse muito grande, autorisava-se a emissão de 1 até 8,000:000\$ como antecipação de receita. Entendia-se razoavelmente, que estes 8,000:000\$ emittidos durante o anno devião ser pagos durante o exercicio e liquidar-se dentro d'elle aq uella conta, erão uma antecipação portanto que devia ser paga pela receita do exercicio. Os actuaes bilhetes do thesouro não estão nesta ordem; não forão emittidos como antecipação de receita ordinaria.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Aqui nunca foi.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: — Digo estes.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Nem estes nem os outros; nunca forão verdadeira antecipação da renda.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: — Isso é outra questão. O que se segue é que não se executava o que a lei dispunha. Mas como dizia, consentia-se a sua emissão e em quantia pequena, 8,000:000\$, para desaparecer dentro do exercicio. O motivo era para não deixar pesar sobre o thesouro uma divida fluctuante incommoda.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Agora na Inglaterra ha bilhetes do thesouro de differentes especies, que é o que se podia adoptar aqui.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: — Mas, assim sendo, Sr. presidente, e havendo, como ha, receio de que uma divida tão avultada como a actual incommoda o thesouro, é inteiramente razoavel procurar que esta divida se colloque em posição de ser menos incommoda. E quanto maior fór o prazo porque se estipularem os bilhetes, porque se os tiver de não pagar, a menos perigo ou a menos incommodo se exporá o thesouro.

Eis aqui, me parece, todas as razões porque o nobre senador por Mato-Grosso foi levado a apresentar uma emenda sobre que eu ainda voltarei a dizer que sinto que o nobre ministro da fazenda faça tanta questão. Não é desconfiança da sua intelligencia; é uma cautela quanto a demonstração de prudencia do senado; quanto ao conceito que elle deve procurar merecer. Se o nobre ministro da fazenda ou o governo deve zelar o seu, o senado tem o mesmo dever. E demais, hoje é ministro da fazenda o nobre senador nosso collega, tem elle na sua mão sê-lo amanhã ou depois? O senado, portanto, cuida do seu conceito não negando ao governo os meios de poder obrar convenientemente quanto aos interesses publicos, mas dando-lh'os de modo que demonstrem sua prudencia.

Sr. presidente, nesta hora tão adiantada e tendo dito pouco mais ou menos o que queria dizer, limito-me ao que acabei de expôr; deixando ao nobre senador pela provincia de Mato-Grosso o responder muito mais convenientemente sobre a materia do debate.

O Sr. presidente declarou adiada a discussão, e deu a ordem do dia para 16 do corrente:

1ª discussão das seguintes proposições da camara

dos Srs. deputados (com o parecer da mesa n. 106), approvando pensões concedidas:

1.<sup>a</sup>, ao soldado de voluntarios Antonio Victorino dos Santos e a outros.

2.<sup>a</sup>, a D. Maria Augusta Guedes de Almeida e a outras.

Continuação da 3.<sup>a</sup> discussão do projecto em que foi convertida a proposta hoje adiada e o resto das materias já designadas.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 20 minutos da tarde.

### 43.<sup>a</sup> sessão

EM 16 DE AGOSTO DE 1867.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Às 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida e Albuquerque, Pompeo, Ottoni, visconde de Sapucahy, Jobim, Pedreira, barão de S. Lourenço, Souza Ramos, Paranhos, barão do Rio Grande, visconde de S. Vicente, Teixeira de Souza, Carneiro de Campos, Chichorro, barão de Cotegipe, Firmino, Diniz, barão de Maroim, Dias Vieira, Dantas, Dias de Carvalho, Sinimbu, barão de Antonina, barão de Muritiba, Euzebio, Sá e Albuquerque, Silveira da Motta, Fernandes Torres, Souza Franco, barão de Pirapama, visconde de Jequitinhonha, Zacharias, Marquez de Olianda, e Paranaguá, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Nunes Gonçalves, Candido Borges, Furtado, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Nabuco, Marquez de Caxias, Marquez de Itanhaem e visconde de Iahorahy; e sem participação os Srs. Conde da Boa Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 14 do corrente mez.

#### EXPEDIENTE.

O Sr. 1.<sup>o</sup> secretario deu conta do seguinte:

Dous officios de 13 do corrente, do 1.<sup>o</sup> secretario da camara dos Srs. deputados acompanhando as seguintes

#### PROPOSIÇÕES:

1.<sup>a</sup> A assembléa geral resolve:

« Art. 1.<sup>o</sup> Fica o governo autorisado para mandar matricular no 2.<sup>o</sup> anno da faculdade de medicina da côrte o pharmaceutico Guilherme Frederico de Miranda Monteiro de Barros, depois de mostrar-se habilitado nos preparatorios que lhe faltão.

« Art. 2.<sup>o</sup> Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 13 de agosto de 1867.—Francisco de Paula da Silveira Lobo, presidente.—Antonio da Fonseca Vianna, 1.<sup>o</sup> secretario.—José Feliciano Horta de Araujo, 2.<sup>o</sup> secretario. »

2.<sup>a</sup> « A assembléa geral resolve:

« Art. 1.<sup>o</sup> Fica o governo autorisado para mandar matricular no 1.<sup>o</sup> anno da faculdade de medicina da Bahia o estudante Manoel Carigé Barauna, fazendo o mesmo previamente o exame de geometria.

« Art. 2.<sup>o</sup> Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 13 de agosto de 1867.—Francisco de Paula da Silveira Lobo, presidente.—Antonio da Fonseca Vianna, 1.<sup>o</sup> secretario.—José Feliciano Horta de Araujo, 2.<sup>o</sup> secretario. »

Forão a imprimir.

Officio de 14 do corrente, do mesmo secretario, participando que por officio do ministerio do imperio, constára que Sua Magestade o Imperador consente na resolução relativa á matricula do estudante José Theodoro de Souza Lobo e outro, e ao exame de D. Maria Driebacher. — Inteirado.

Officio de igual data do mesmo secretario, remetendo a representação da assembléa provincial de Minas, acerca do prolongamento da estrada de ferro de D. Pedro II, e cópia do parecer da commissão de commercio, industria e artes da camara dos Srs. deputados sobre a dita representação.

Sobre a mesa para ser tomada em consideração, quando se discutir o projecto a que se refere.

Treze officios de igual data do mesmo secretario, acompanhando as seguintes

#### PROPOSIÇÕES.

1.<sup>a</sup> « A assembléa geral resolve:

« Art. 1.<sup>o</sup> Fica o governo autorisado para mandar aceitar na faculdade de medicina da côrte os exames de preparatorios feitos por Antonio Moreira Junior na de direito de S. Paulo.

« Art. 2.<sup>o</sup> Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 14 de agosto de 1867.—Francisco de Paula da Silveira Lobo, presidente.—Antonio da Fonseca Vianna, 1.<sup>o</sup> secretario.—José Feliciano Horta de Araujo, 2.<sup>o</sup> secretario. »

2.<sup>a</sup> « A assembléa geral resolve:

« Art. 1.<sup>o</sup> Fica o governo autorisado para mandar admitir a matricula do 1.<sup>o</sup> anno da faculdade de medicina da Bahia o estudante João Ferreira da Silva, sendo aceitos para esse fim os exames de preparatorios pelo mesmo feitos na faculdade de direito do Recife.

« Art. 2.<sup>o</sup> Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 14 de agosto de 1867.—Francisco de Paula da Silveira Lobo, presidente.—Antonio da Fonseca Vianna, 1.<sup>o</sup> secretario.—José Feliciano Horta de Araujo, 2.<sup>o</sup> secretario. »

3.<sup>a</sup> « A assembléa geral resolve:

« Art. 1.<sup>o</sup> Fica o governo autorisado para permittir que faça acto das materias do 1.<sup>o</sup> anno da faculdade de medicina da côrte o estudante Candido Alvaro de Noronha Lima, prestando-se previamente ao exame de historia e geographia, unico preparatorio que lhe falta.

« Art. 2.<sup>o</sup> Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 14 de agosto de 1867.—*Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1.º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2.º secretario. »

4.ª « A assembléa geral resolve :

« Artigo unico. Fica o governo autorizado para mandar admittir á matricula em qualquer das faculdade do imperio o estudante *Francisco de Paula Barroso Nunes*, consideran lo-se para esse fim validos os exames preparatorios pelo mesmo feito na escola central da corte : revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 14 de agosto de 1867.—*Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1.º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2.º secretario. »

5.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar matricular no 1.º anno da faculdade de medicina da corte a *Manoel Jeronymo Guedes Alcoforado*, aceitando-se-lhe os exames de preparatorios feitos na faculdade de direito do Recife.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 14 de agosto de 1867.—*Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1.º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2.º secretario. »

6.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar matricular no 1.º anno da faculdade de medicina da corte a *Antonio de Souza Campos*, aceitando-se-lhe o exame de arithmetica e geometria feito na de direito de S. Paulo, mostrando-se o mesmo previamente habilitado em inglez.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 14 de agosto de 1867.—*Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1.º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2.º secretario. »

7.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar admittir, em tempo competente, a exame do 1.º anno da faculdade de direito de S. Paulo a *Manoel Ferreira de Mello*, mostrando-se antes approved em geometria; e a igual exame na do Recife a *Manoel Pinto Damaso*, uma vez que se mostre habilitado em o de inglez; considerando-se valido o exame de historia e geographia, em que foi approved em 1858.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 14 de agosto de 1867.—*Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1.º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2.º secretario. »

8.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar matricular na faculdade de medicina da corte a *Eduardo Henrique Pereira de Mello*, sem dependencia do exame de mathematicas, a que só será obrigado antes do 1.º anno.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 14 de agosto de 1867.—*Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1.º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2.º secretario

9.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar matricular em qualquer das faculdades de medicina do imperio o estudante *Luiz Rodrigues Ferreira de Menezes Vasconcellos de Drummond*, sendo para isso aceitos os exames de preparatorios prestados pelo mesmo na faculdade de direito de Pernambuco.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 14 de agosto de 1867.—*Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1.º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2.º secretario. »

10.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar matricular na faculdade de medicina da corte o estudante *Antonio Ribeiro dos Santos* com os exames de preparatorios feitos na faculdade de direito de S. Paulo.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 14 de Agosto de 1867.—*Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1.º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2.º secretario.

11.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar matricular no 1.º anno da faculdade de medicina da corte, o estudante *ouvinte do mesmo anno Lourenço Barbosa da Cunha*, depois de mostrar-se habilitado em algebra e geometria.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario. »

« Paço da camara dos deputados, em 14 de agosto de 1867.—*Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1.º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2.º secretario.

12.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar admittir a exame do 1.º anno da faculdade de medicina da corte a *João de Deus da Cunha Pinto*, depois de fazer exame de historia que lhe falta.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 14 de agosto de 1867.—*Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1.º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2.º secretario. »

13.ª « A assembléa geral resolve :



«Art. 1.º Fica o governo autorisado para mandar matricular no 1º anno da faculdade de direito de S Paulo a Candido Fernandes da Costa Guimarães Junior, prestando antes do acto do referido anno o exame de philosophia que lhe falta.

«Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados, em 14 de agosto de 1867. — *Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. — *José Feliciano Horta de Arujo*, 2º secretario.»

Forão a imprimir.

Requerimento do coronel José Claudio de Mello, renovando o pedido que fez em 1865 acerca da concessão do meio soldo de seu posto a suas filhas, por sua morte.

A' commissão de marinha e guerra.

O Sr. 2º secretario leu o seguinte:

PARECER DA MESA N. 111 DE 16 DE AGOSTO DE 1867.

Expõe a materia de tres proposições da camara dos Srs. deputados duas datadas de 6, e uma de 8 do corrente mez de agosto, autorisando o governo para conceder licença com vencimentos a empregados publicos.

« Estão sobre a mesa, afim de se darem para ordem do dia, tres proposições, que a camara dos Srs. deputados enviou ao senado, sendo datadas duas de 6 e uma de 8 do corrente mez de agosto.

« O objecto das proposições, que já forão lidas, e a imprimir, as duas primeiras em sessão de 7, e a ultima na de 9 do mesmo mez, é autorisar o governo para conceder licença com os respectivos vencimentos a diversos empregados publicos.

« A tabella annexa, que a mesa organisou de conformidade com os precedentes estabelecidos, contém os seguintes esclarecimentos:

« 1.º Os nomes dos empregados, a quem se concedem as licenças, e a designação dos empregos que exercem.

« 2.º O tempo, e as condições das licenças.

« 3.º Os documentos, que justificão as licenças, e acompanhão as proposições.

« A primeira proposição comprehende a licença por um anno com todos os vencimentos ao bacharel Leopoldo Henrique Castrioto, 2.º official da secretaria de estado dos negocios de agricultura, commercio e obras publicas.

« A segunda comprehende a que com as mesmas condições se autorisa a favor de José Marianno Cupertino do Amaral, segundo escripturario da alfandega da corte.

« A terceira comprehende, tambem com as mesmas condições, a do Dr. José Luiz da Silva Moura, juiz de direito da comarca de Oeiras na provincia do Piahy.

« Referindo-se inteiramente á tabella annexa, e ao que já expoz nesta mesma sessão legislativa no parecer n.º 98 de 26 de julho ultimo, acerca de licenças com vencimentos concedidas a empregados publicos, a mesa, como resumo, e conclusão de tudo:

« Considerando que as informações, que acaba de

prestar, são as que resultão dos documentos, que lhe forão presentes;

« Considerando que o senado pôde julgar sufficientes estas informações, ou exigir outras, se as tiver por necessarias;

« Considerando que convem dar prompta solução ás proposições da camara dos Srs. deputados;

« Offerece o seguinte

PARECER.

« 1.º Que as proposições, que se achão sobre a mesa, devem entrar em discussão;

« 2.º Que o presente relatorio deve ser impresso, e distribuido na forma do estylo.

« Paço do senado, em 16 de agosto de 1867. — *Visconde de Abaeté*, presidente. — *José da Silva Mafra*, 1º secretario. — *Frederico de Almeida e Albuquerque*, 2º secretario. — *Thomaz Pompeo de Souza Brasil*, 3º secretario. »

PARECER DA MESA N. 112 DE 16 DE AGOSTO DE 1867.

Expõe a materia de tres proposições da camara dos Srs. deputados de 18, 19 e 30 de julho ultimo, relativas á matricula de estudantes nas faculdades de medicina do Rio de Janeiro e da Bahia, com dispensa de exames preparatorios.

I.

« Estão sobre a mesa, afim de se darem para ordem do dia, tres proposições, que a camara dos Srs. deputados enviou ao senado, sendo datadas uma de 18, outra de 19 e a terceira de 30 de julho do corrente anno.

« Todas ellas já forão lidas no senado, e mandadas imprimir em sessões de 22 e 23 do mesmo mez, e de 2 de agosto deste anno.

« O objecto das proposições é autorisar o governo para mandar admitir a matricula no 1º anno medico os estudantes, de que ellas tratão, dous na faculdade do Rio de Janeiro, e um na da Bahia.

« A tabella annexa, que a mesa organisou de conformidade com os precedentes estabelecidos, contém os seguintes esclarecimentos:

« 1.º Os nomes dos estudantes;

« 2.º A data das proposições;

« 3.º A sua disposição;

« 4.º Os documentos, que as acompanhão;

« 5.º O numero de proposições;

« 6.º O numero dos estudantes, que ellas comprehendem.

II.

« Os estudantes, que as proposições comprehendem, são tres, a saber:

« A primeira João Pires Farinha Junior.

« A segunda José Cardoso de Moura Brasil.

« A terceira Augusto José da Silva.

« Referindo-se inteiramente á tabella annexa, a mesa nada mais tem que accrescentar ás informações, que della constão:

« Pelo que:

« Considerando que o senado pôde julgar sufficientes as ditas informações, ou exigir quaesquer outras, que tenha por necessarias;

« Considerando que convem dar prompta solução

das proposições da outra camara que se achão sobre a mesa:

« Offerece o seguinte

PARECER.

« 1.<sup>o</sup> Que as proposições devem entrar em discussão.

« 2.<sup>o</sup> Que o presente relatório deve ser impresso e distribuído na forma do estylo.

« Paço do senado, em 16 de agosto de 1867. — Visconde de Abaeté, presidente. — José da Silva Mafra, 1.<sup>o</sup> secretario. — Frederico de Almeida e Albuquerque, 2.<sup>o</sup> secretario. — Thomaz Pompêo de Souza Brasil, 3.<sup>o</sup> secretario. »

PARECER DA MESA N. 113 DE 16 DE AGOSTO DE 1867

Publicaremos no appendice a este volume.

Forão a imprimir.

#### ORDEM DO DIA.

Entrarão successivamente em 1.<sup>a</sup> discussão, passarão para a 2.<sup>a</sup> e desta para a 3.<sup>a</sup>, as proposições da camara dos Srs. deputados, com o parecer da mesa n. 106, approvando as pensões concedidas:

1.<sup>a</sup> Ao soldado Antonio Victorino dos Santos e a outros.

2.<sup>a</sup> A D. Maria Augusta Guedes de Almeida e a outros.

Proseguiu a 3.<sup>a</sup> discussão, que ficára adiada na sessão antecedente, do projecto da camara dos Srs. deputados, autorisando o governo a realizar operações de credito ou emittir papel-moeda, com as emendas approvadas na referida sessão.

O Sr. Paranhos pronunciou um discurso que publicaremos no appendice a este volume.

Tendo acabado de orar o Sr. Paranhos, deixou a cadeira o Sr. presidente, convidando o Sr. vice-presidente para occupá-la, e sahio de salão.

O Sr. barão de Cotegipe:—Sr. presidente, o illustre Sr. ministro da fazenda declarou na 2.<sup>a</sup> discussão deste projecto que na 3.<sup>a</sup>, que teria lugar no dia seguinte, dar-se-hia uma batalha, que elle denominou campal. Antes de entrar em algumas considerações a respeito do projecto eu desejaria que S. Ex. dissesse se considera esta questão como questão de confiança, de modo que em resultado appareção vencidos e vencedores. No caso de que S. Ex. entenda que a questão é de confiança, desistirei da palavra desde já, contentar-me-hei com o meu voto; se, porém, S. Ex., mesmo em um aparte, dignar-se dizer-me qual o sentido destas suas expressões....

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Se quer que explique...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Seria muito conveniente, pois que com a explicação talvez eu deixasse de tomar tempo ao senado. Se V. Ex., Sr. presidente, dá licença que o Sr. ministro me dê a explicação...

O Sr. ZACHARIAS (presidente do conselho):—Eu tenho dito que os meios pedidos na proposta são indispensaveis, mas não pronunciei as palavras *questão de confiança* nesta camara...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Não, de certo, mas quer se entender assim a batalha campal.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Não tem essa significação. Os meios pedidos são necessarios; o governo não pôde prescindir d'elles; mas o senado vote como entender; o governo usará dos meios que a constituição e a politica lhe aconselharem.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—A' vista da declaração do honrado Sr. ministro da fazenda vou entrar na discussão, ficando entendido que, qualquer que seja o voto que o senado tenha de dar, nem será uma victoria para o honrado Sr. ministro da fazenda, nem uma derrota para aquelles que o contrariarem; não é, por consequencia, uma questão propriamente politica ou uma questão de confiança.

O Sr. PEDREIRA:—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Sr. presidente, dizia um celebre financeiro — dai-me boa politica, que dar-vos-hei boas finanças. Este dito que para mim é um axioma verifica-se infelizmente na situação actual! Se tivéssemos tido uma boa politica, sem duvida teriamos presentemente excellentes finanças. Uma má politica deu-nos o excesso do mal financeiro, se assim me posso exprimir, em que nos achamos.

E isto succede, Sr. presidente, ou succedeu tanto em relação á politica externa, como á politica interna. A politica externa principalmente foi que trouxe consigo os males de que todos hoje nos queixamos, e essa politica, na minha fraca opinião, foi inaugurada com imprevidencia, com o desejo vão de popularidade, com erronea apreciação dos resultados, não prevendo o governo, como era facil, que sua intervenção extemporanea no Estado Oriental trouxesse após si essa serie de males de que o Brasil está sendo victima. Foi, pois, a má politica externa que acarretou o má estado das finanças.

E, Sr. presidente, estes males ainda mais se agravão com a politica interna. A guerra, que é um grande mal, mas ás vezes um mal necessario, que não deve ser provocada com facilidade, torna-se não tão penosa, quando o estado interno do paiz habilita seu governo a faze-la com vigor, em unidade de vistas e apoio nacional; e entretanto assim não succede entre nós, quando a politica interna devia de ser a mais justa e tolerante, que chamasse todos os brasileiros á uma só opinião; quando as divergencias da politica interna devião desaparecer para attender-se sómente á externa, o nosso governo applica-se com mais força talvez do que com a guerra externa a provocar adversarios internos. (Apoiados). Se o governo internamente promovesse, não obstante a guerra, a industria, protegesse o commercio e a agricultura, o paiz inteiro faria com prazer todos os esforços para coadjuvar o governo, e certamente não chegarião as finanças ao estado em que se achão. Mas o contrario vemos; vemos que as circumstancias economicas vão se tornando cada vez peiores, a producção vai diminuindo, a desconfiança entra em todos os animos; os capitaes emigrão do paiz, os que ficam, escondem-se; a principal base da nossa producção, estremeçada, não ousa fazer um melhoramento qualquer para estimulá-la e augmentá-la.

E é neste estado que encontraremos meios de melhorar nossas finanças? é desta fórma que poderemos ter esperança de que os males que pesão sobre nós hão de ser removidos em um futuro proximo?

Eu creio que este estado, que a todos espanta e afflige ainda não é o que no futuro teremos de presenciar, Sr. presidente! Não são 30, 40, nem 50,000.000# de papel-moeda que me aterrão; não são os impostos, que estão eminentes, que me podem desanimar, não, senhores! Assim as despezas tivessem um termo! assim tivesse eu a esperança que este seria o ultimo sacrificio que teriamos a fazer! Mas provejo um futuro (a não mudarmos de rumo) em que em vez de 50,000, teremos 100, 150, 200, e talvez mais milhares de contos em papel; que em vez dos impostos que ora são propostos teremos de duplica-los, de triplica-los talvez, sem que isto seja bastante para restaurar nossas finanças, salvo se, como deseja um honrado senador pela minha provincia, tivermos mais ministros da fazenda do que temos tido até hoje, pois pensa que só os temos possuido do thesouro.

Deseja V. Ex., Sr. presidente, avaliar a quanto tem chegado os nossos sacrificios nos cinco annos do feliz reinado que se denomina *progresso*? E' mister que o paiz conheça bem, possa bem aquilatar os beneficios que lhe tem resultado desta nova ordem de cousas; que não se contente, se satisfaça com as palavras—progresso, melhoramento, etc.; que entre no amago dos negocios, das despezas; veja o que lhe tem custado as *vantagens* de que está gozando.

Tomei, Sr. presidente, um periodo de 10 annos. Não receie o senado que eu entre na analyse de todos estes annos, apenas me limitarei ao que julgo essencial á minha argumentação. Attenda o senado para as despezas nos cinco annos de 1856 a 1861.

| Annos       | Despezas    |
|-------------|-------------|
| 1856 — 1857 | 41,900.000# |
| 1857 — 1858 | 54,027.000# |
| 1858 — 1859 | 55,192.000# |
| 1859 — 1860 | 55,299.000# |
| 1860 — 1861 | 55,797.000# |

Agora principia o reinado do progresso e veja-se a despeza nos ultimos cinco annos :

|             |              |
|-------------|--------------|
| 1861 — 1862 | 56,047.000#  |
| 1862 — 1863 | 59,860.000#  |
| 1863 — 1864 | 59,393.000#  |
| 1864 — 1865 | 80,304.000#  |
| 1865 — 1866 | 121,559.000# |

Eis aqui, pelo que toca as despezas, as grandes vantagens que tem colhido o paiz. V. Ex. me permitirá ainda que eu observe que se se tivesse gasto essas quantias simplesmente, se o thesouro do Brasil não tivesse outros encargos muito maiores, resultantes dessa politica que tem sido causa do desbarato das nossas finanças, não seria tanto de espantar; mas vêr-se-ha que os sacrificios são ainda muito mais pesados.

Assim é, Sr. presidente, que em 1862 a nossa divida externa era de 7,205,000 £ e em 1866 é de 14,417,500 £; isto é, no quinquenio progressista tem ella tido um augmento de 7,212,500 £ que,

avaliada em nossa moeda 10\$000 a libra sterlina, sóbe a mais 72,000:000\$000, passou a ser de 144,000.000#.

A nossa divida interna neste mesmo periodo, isto é até 1862, era de 69,658.000# e em 1866 de 106,350.000#, a favor do progresso 36,692.000# (até a apresentação do relatorio.)

Ora, accrescentemos a este balanço mais o que já está despendido ou que se pede actualmente e teremos que em papel emittido (que é divida e divida que se ha de pagar) 14,837:700#, o que se tem emittido e se ha de emittir para pagamento da reserva metallica do banco 25,768.687#, o que se pede no credito que ora discutimos setenta e tres mil e tantos contos. Portanto, internamente, contando com o papel-moeda ou com a emissão de apolices, teremos mais a somma de 113,604:000#.

Um Sr. SENADOR : — Em papel ?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE : — Este ultimo algarismo não posso dizer que seja em papel, porque não sei se os 73,000:000# que pede o Sr. ministro, hão de ser obtidos por meio do papel sómente; em todo o caso ha de ser contado como divida, ha de ser por emprestimo, ou emittindo papel, ou vendendo apolices.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — E a emissão do banco?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE : — Não fallo deste papel.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Está endossado....

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE : — Se está, torna-se o calculo ainda peor. Por consequencia, tanto externa como internamente tem se elevado a divida até agora, incluído o credito que se pretende, a 222,295:000# (desprezadas as fracções).

Neste mesmo periodo, além do governo ter gasto, consumido esta enorme quantia, tem tido mais de receita ordinaria dos orçamentos 293,789:000#. Assim a somma total dos gastos dos cinco annos é de 516,084:900#.

Fique, pois, sabendo o povo brasileiro que o progresso lhe tem rendido a despeza de cento e tantos mil contos annualmente. Accrescentem-se outras perdas, acrescentem-se as vidas de 50,000 brasileiros, accrescente-se a desmoralisação que vai lavrando por todo o paiz, e todas as outras consequencias da guerra e da politica adoptada pelo governo, teremos de dar graças áquelles que nos levarão ao ponto em que infelizmente nos achamos!

Ora, sendo as finanças do estado taes, quaes no-las-tem descripto o honrado Sr. ministro da fazenda, pergunto—que meios, que esforços tem S. Ex. empregado ou tenciona empregar para melhoramento dellas? Até hoje, Sr. presidente, eu não vejo que o honrado ministro da fazenda tenha procurado por si obter meios de fazer face ou minorar taes encargos. Se me refiro á sessão ultima, pouco depois do honrado ministro ter assumido as redeas da administração, observei que o honrado ministro ainda hoje conta, faz seus recursos principaes dos meios que lhe forão fornecidos por um projecto que certamente não foi ministerial, nem partiu do lado ministerial; se chego á sessão actual, observei que S. Ex. na verdade procura fazer pac-

sar no corpo legislativo alguns impostos que minorem o *deficit*; porém, se me não engano, esses recursos, ainda votados em tempo, não podem de modo algum servir senão para os *deficits* que tivermos em nossos orçamentos ordinários; para as despesas extraordinárias não se apresentam outras medidas ou outros recursos senão a emissão do papel-moeda! Isto certamente é facilimo!

Um meio havia de minorar as despesas, este meio era uma economia rigorosa na gerencia dos dinheiros publicos. Porém, infelizmente, Sr. presidente, noto que não se tem diminuido as despesas em ramo algum do serviço publico, ao contrario á sombra das despesas da guerra ellas se fazem em escala muito maior do que em tempos ordinarios. (Apoiados.)

Eu convidaria ao honrado ministro da fazenda, que é tambem presidente do conselho, e portanto com acção directa sobre os outros ministros, a apertar quanto fosse possivel os cordões da bolsa aos seus collegas, não deixando que cada um a respeito de despesa se clausurasse em sua administração; por esta fórma S. Ex. poderia fazer com que não se continuasse a fazer despesas que eu não qualificarei de inuteis, mas que certamente são dispensaveis no estado de penuria do thesouro. Nós vemos que os creditos se abrem continuamente, e ás vezes para objectos muito dispensaveis; vemos que muitas despesas se fazem não autorisadas por lei; vemos que gratificações extraordinárias tambem não autorisadas no orçamento continuão da mesma fórma; emfim, não se trata de economisar no tempo da maior necessidade.

Além destas precisamos de outras medidas, que melhorem a arrecadação e os impostos, ou que tendão a estimular a producção, a riqueza publica. A conveniencia de taes medidas salta aos olhos mesmo áquelles que não fazem profissão de estudos financeiros. Não confiando nos fracos conhecimentos que eu pôdesse possuir, procurei estudar, vêr o que tinham pensado homens de reputação feita em taes materias. Entre outros, Sr. presidente, muito me agradou um trabalho do illustre finado o Sr. conselheiro visconde de Caravellas. Se eu já fazia um grande conceito de seus conhecimentos, de uma certa originalidade que era o traço distinctivo de suas opiniões, depois que li este seu trabalho, ainda maior conceito fiquei fazendo de seus dotes.

Peço ao senado licença para lêr um periodo de um parecer do finado visconde, dado no conselho de Estado, quando nós em outros tempos eramos não digo mais escrupulosos nas despesas, porém mais timoratos em fazê-las, e lutavamos com um *deficit* que nada era para o progresso em que ia o paiz, e mesmo para a renda que então tínhamos.

No conselho de Estado, entre diversos pareceres sobre creação de novos impostos, vem um do finado senador, de que extrahi os trechos que vou lêr. Tratava-se do melhoramento das finanças, em consequencia do *deficit*; dizia elle:

« O melhoramento de nossas finanças só pôde vir dos direitos de importação, redução de despesa, economias amplamente feitas, o que é muito possível sem damno da causa publica, e mesmo sem ataque de algum direito legalmente adquirido.

« Os direitos de importação devem ser variaveis, segundo as circumstancias, natureza da mercadoria e vontade do legislador, ainda mesmo que se faça algum tratado com o estrangeiro, porque nelle não se pôde revogar a constituição do imperio; nenhum tratado, em minha opinião, deve ser feito sem se tomar por base o consumo de todos os nossos generos pela nação contratante, um onus superior áquelle que pagarem os nacionaes da mesma natureza; pagamento de direitos em moeda legal de ouro e prata, ou seu equivalente em papel do governo, e commercio de retalho e cabotagem exclusivamente para os naturaes ou naturalisados, a quem o governo o permittir.

« Para uma efficaz redução de despesas e economia muito convirá que na lei do orçamento se não introduzão disposições creando ou alterando repartições inteiras; disposições com que se illudem as camaras, por ficar encoberta a importancia dos novos onus, que tem de recahir sobre a nação, e com que se adultera essencialmente a dita lei, que regularmente não deve ser mais do que um perfeito balanço do que têm de haver ou pagar a nação em cada exercicio, para poder prover a seu bem, como fazem as casás particulares de mais inferior previdencia.

« Tambem muito concorrerá para o dito fim—que o governo procure por todos os meios a seu alcance impedir que a retirada de alguns membros da camara dos Srs. deputados prejudique a mais ampla discussão da lei do orçamento, e a livre approvação por todos os ramos do poder legislativo, porque de outro modo é muito de receiar, que a final o senado não se veja forçado a approvar, e mesmo o poder moderador a sancionar a inteira ruina do paiz, ruina de que já não estamos muito longe pela simples acção do primeiro meio empregado.

« Evitar semelhantes desordens, a que alguns têm chamado ordem; dar ao tribunal do thesouro a attribuição de *guarda* responsavel da lei do orçamento, á circulação nacional a solidez necessaria, para que as leis de finanças não sejam uma zombaria nas mãos do agioteiro, e não se exija em principio social a fraude dos devedores contra seus credores; dar á propriedade, á segurança individual juizes que não tenham interesse em transigir por votos, e autoridades que não violentem e corrompão as eleições; abrir á mocidade brasileira a carreira industrial e mercantil, hoje obstruida pelas leis e pelos tratados, para que se não veja o Estado continuamente na necessidade de crear novos empregos, ou destrui-la nos campos da anarchia; ao trabalho nacional mercados ricos e abundantes; e, finalmente, ser fiel á constituição, e só gastar o que for indispensavel á ordem publica, taes são os meios que se me figurão capazes de reduzir o *deficit*, fazer o povo feliz, e a Vossa Magestade Imperial grande e glorioso. »

Ora, senhores, se alguns destes meios aconselhados nao são admissiveis, se outros não podem ter uma applicação immediata, muitos delles podem-a ter; e parece que o illustre finado escrevia para a época actual; muitos dos pontos em que elle tocou, são, por assim dizer, chagas que ainda sangrão; e, quando se trata de melhorar as finanças, certamente, Sr. presidente, que não é dando-se uma quantia para

supprir o *deficit*, emittindo papel-moeda ou fazendo qualquer operação de thesouraria que se poderá conseguir os fins; é mister que tenhamos ministros de finanças e não nos contentemos com ministros do thesouro, que apenas guardão e despendem.

Seja-me permittido, já que toquei neste ponto, dizer ao honrado senador pela minha provincia...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Não sou eu.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—E' V. Ex. mesmo. Seja-me permittido dizer a S. Ex. que elle de certo foi injusto, não comigo que fui simplesmente ministro do thesouro, mas com outros que foram verdadeiramente ministros da fazenda. Se o nobre senador se dignar de entrar comigo em uma discussão sobre semelhante assumpto, não agora que a occasião não é a mais opportuna, mas na lei do orçamento, eu, posto que muito pequenino, teria a honra de demonstrar a S. Ex. que temos tido mais de um ministro da fazenda, verdadeiramente ministro da fazenda. Citarei apenas um facto.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Ainda assim não ficava a minha proposição um absurdo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— A proposição de V. Ex. foi geral, sem excepção; V. Ex. disse que o máo estado de nossas finanças não datava do governo actual, mas sim de annos anteriores, porque nunca tivemos senão ministros do thesouro; que hoje apenas tinhamos o mesmo systema de impostos creado no tempo da colonia.

Nós tivemos, Sr. presidente, uma guerra que se affigurava ao paiz de muito maiores consequencias, muito mais perigosa do que a guerra actual; e essa guerra foi levada ao cabo sem estreitamento do paiz, com grande augmento do seu conceito no exterior e com grande augmento de sua prosperidade no interior. E' de então que datão os melhoramentos mais importantes que observamos no imperio; foi então que o nosso credito se elevou dentro e fóra do paiz.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— No tempo do Sr. Manoel do Nascimento o cambio chegou a 42.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Não nos regulemos pelo cambio.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:— E' essencial.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Então podemos reduzir o juro de nossa divida externa, e mais poderíamos alcançar se o mesmo estado de prosperidade tivesse continuado. Se isso succedeu naquella época entendo que, embora a guerra actual tenha tomado proporções muito maiores, inesperadas e não previstas mesmo, não podemos dizer que aquelles ministros foram apenas ministros do thesouro.

Note mais V. Ex., de então em diante fizemos importantes reformas na pauta de nossas alfandegas, diminuímos os direitos de importação relativamente a muitos generos, conseguindo por este meio uma elevação de renda; procuramos diminuir os direitos de exportação que já pesavão excessivamente sobre a nossa lavoura, e ainda hoje pesão de um modo acabrunhador. Ora, quando todos estes resultados se conseguiaõ por meio de reformas propostas, certamente é uma injustiça do nobre senador o declarar

que não tem havido até hoje um só ministro da fazenda. Não diminuamos a nossa gloria já tão pequena, não rebaixemos os nossos homens que já não são muitos; conservemos, augmentemos mesmo o valor que na realidade elles possão ter.

Sr. presidente, vou approximar-me um pouco mais á proposta de que se trata, posto que as observações que acabo de fazer tenham todo o cabimento nesta discussão. Ainda que eu considere o estado do paiz como o descrevi, e culpe em grande parte o governo actual, todavia, Sr. presidente, não levarei a minha opposição ao ponto de negar ao governo os meios de que elle precisa; estou disposto a dar-lhe os meios indispensaveis, não só para salvar o thesouro publico, como para levar ao fim a guerra em que o Brasil se acha empenhado.

A descripção que o honrado ministro da fazenda fez do estado do thesouro publico é tal que contristou-me, e foi só então, Sr. presidente, que comprehendí o alcance que tinham aquelles versinhos que o honrado ministro proferiu na camara dos Srs. deputados, e que acabavão assim:

«... Meu Deus livrai-me já desta agonia.»

Na verdade não pôde haver maior agonia do que a de um ministro da fazenda em um estado de guerra, com os cofres vazios e os credores á porta. Pela minha parte me apressarei em dar ao nobre ministro os meios de que elle precisa para livrar-se de semelhante pressão. O thesouro tem uma divida fluctuante e exigivel igual a quasi totalidade da renda de um anno; é cousa que não me recordo que se dê em paiz algum a não ser na Hespanha, de cujas finanças tenho pouco conhecimento.

Não digamos que essa divida não será exigida com a promptidão que se suppõe; e que, portanto, o thesouro não se verá em apuros para satisfaze-la; basta a possibilidade de poder ser cobrada, para que procuremos evitar que deixe de ser paga, porque o peor de tudo, o corramento de todos os nossos males seria uma bancarota, e ella seria infallivel se o thesouro não estivesse habilitado a obstar mesmo algum manejo que se possa fazer nesse sentido. Eu, portanto, darei ao nobre ministro os meios de se libertar de semelhante peso, e mais que peso, jugo insupportavel.

Terei de optar entre a emenda do meu honrado collega e amigo, senador por Mato-Grosso e o pedido do nobre ministro da fazenda; mas, Sr. presidente, neste ponto eu quero ter e tenho confiança nos calculos do nobre ministro, acho que S. Ex. está mais habilitado para calcular o *quantum* das necessidades que el e tem de satisfazer, embora nós procuremos tambem todas as informações precisas.

Não só por este motivo, como pelo pequeno estudo que tenho feito sobre a materia, entendo que, embora S. Ex. não tenha de emittir essa quantia, contudo deve estar habilitado com ella para mais vantajosamente poder fazer outra qualquer operação de credito que evite a emissão de papel-moeda, porquanto o nobre ministro pede um credito de 73,000:000\$ e autorisação para emittir até o valor de 50,000:000\$; logo, ainda lhe fica margem para outras operações de credito sem ser emissão de pa-

pel-moeda, que não é operação de credito propriamente; ficão vinte e tantos mil contos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Ficando essa margem, e dando-lhe nós o direito de sómente emittir 30,000:000\$ em papel-moeda, vamos augmentar 20,000:000\$, isto é, ficão quarenta e tantos mil contos para serem obtidos por meio de outras operações de credito ou emissão de apolices. Pergunto; taes operações poderão fazer-se dentro do paiz em uma escala tamanha? Creio que não, creio que os capitães circulantes que se podião immobilisar em titulos da divida publica não excedem, nem chegão mesmo ás quantias que se achão emprestadas ao thesouro actualmente; e cumpre sobretudo evitar que se immobilisem essas quantias em titulos de divida sem prazo marcado, porque são ellas que vigorão as industrias, são ellas que ajudão o commercio, o qual por essa mesma razão se acha no estado de penuria, de marasmo (não sei de que expressão usou o meu honrado collega) em que presentemente se acha.

Sendo, pois, indispensavel votar uma emissão do papel-moeda, não façamos questão do mais ou de menos proposto; o mal está na emissão; mais 10 ou 20,000:000\$ não pôde ter grande alcance.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—E se eu estivesse convencido de que esta seria a ultima emissão de papel-moeda que o governo terá de fazer, diria que nenhum inconveniente haveria em que fizessemos semelhante concessão.

Digo que nenhum inconveniente haveria nisso, Sr. presidente, porque essa quantidade de papel-moeda, sendo do governo e tendo curso geral em todo o imperio, facilmente se derramará em todos os canaes da circulação, e a depressão da moeda não será grande, principalmente acompanhada do recolhimento das cedulas dos bancos de emissão, e applicando-se annualmente ao resgate do papel-moeda uma certa quantia que vá diminuindo a quantidade circulante. Por esta fórma, se houvesse alguma depressão no meio circulante, seria por um, dous ou tres annos quando muito, e não seria em uma escala tamanha que viesse causar verdadeiros danos ou infellicidades, como causarão os assignados na França, e mesmo o papel-moeda nos Estados do Rio da Prata.

Tratar-se, Sr. presidente, de demonstrar os inconvenientes, as desgraças que traz após si uma grande emissão de papel-moeda, é uma inutilidade; nenhum de nós, creio eu, está fóra destes principios comensinhos na economia politica, os quaes demonstrão que o papel-moeda, levado a um certo ponto, passando de uma certa quantidade, é um mal; entretanto que limitado a uma certa quantidade, em vez de ser um mal, é um bem. A questão não está, pois, na utilidade nem na inutilidade do papel-moeda, isto não é questão; a questão está na necessidade. Pergunto: o nobre ministro está habilitado a, sem emittir papel-moeda, livrar o thesouro da prossão em que actualmente se acha?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Não, não.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Algun dos nobres senadores acha-se com a necessaria força e capacidade para subir ao governo sem emittir papel-moeda?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Duvido.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Se alguém acha-se com a necessaria força para isso, respondendo pelas consequencias, voto contra a proposta.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Pôde haver alguém Dulcamara.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Se ninguém está nas circumstancias de prometter isso, a questão não pôde ir avante.

O SR. PARANHOS:—E a questão do *quantum*?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Já fallei a este respeito. O papel-moeda, quando passa de certa quantidade, é um mal; mas estou encarando a questão não em relação ao *quantum*, e sim em relação á necessidade.

O SR. PARANHOS:—Desejo que se defina o limite.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Reconheço que o perigo é muito grande, mas dê-me um meio de evitar esse perigo que eu o abraçarei com todo o prazer.

Desejo que o nobre ministro largue o poder (perdê-me S. Ex.) mas não desejo que o paiz se perca; antes governe o nobre ministro eternamente.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Não tenha susto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Fallando e votando por esta fórma creio que, com quanto dê apoio a uma medida do governo, resalvo meus principios. (Apoiados.)

O SR. PEDREIRA:—Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—E é uma das razões por que eu quiz tomar a palavra, embora não podesse esclarecer o senado: é para resalvar meu credito politico, porque tem-se por ahi encarado esta questão como se fosse uma questão de partido. E' preciso que se diga a verdade clara, nua, para que o paiz se compenetre das razões por que seus representantes votão por esta medida.

Quem ouvisse um negociante lér o balanço de sua casa: «No dia 20 de agosto tenho de pagar 200:000\$ e só terei em caixa 50:000\$; no dia 25 devo pagar 1,000:000\$ e só terei em caixa a vigesima parte ou menos desta somma» o que diria? «Acuda de pressa ao seu credito, vá procurar meios, veja se desconta alguma letra, vá hypothecar o que tem, senão ha de fazer bancarota.»

O SR. PARANHOS:—E' exaggeração, o thesouro não corre esse perigo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—V. Ex. sabe o que é um panico: nenhuma casa tinha mais conceito do que tinha a casa Souto.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Isso não; tem sem duvida muito mais.

O SR. PARANHOS:—Não creio que o thesouro esteja em circumstancias de ser comparado a uma casa fallida.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Perdê-me, não

estou comparando; o que não quero é que seja comparado; quero dar-lhe meios para que não seja comparado. Não estou desacreditando o thesouro; acho que quando elle não tiver credito, ninguém mais o terá f....

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — ... mas pôde acontecer que haja um panico no publico; pôde acontecer mesmo que alguns individuos, ou por especulação, ou por odio ao nobre ministro, ou por qualquer outro motivo, reunindo um, dous, ou tres mil contos, se apresentem ao thesouro no dia do vencimento desses bilhetes, e o thesouro lhes diga: « Não posso pagar »; eis-aqui o que não quero.

Dando, porém, ao governo o direito de emitir até essa quantia, tomo nota da promessa do nobre ministro e a recebo com confiança: S. Ex. prometeu que só empregará esse recurso quando outro não lhe seja possível; e eu creio que, autorisado o recurso do papel-moeda, mais facil será a S. Ex. usar de outras operações de credito, porque de outra fórma o thesouro receberia a lei de quem lhe quizesse emprestar dinheiro.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Apoiado, pedindo reforma.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Com augmento de juros.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Espero que o nobre ministro não se esqueça desta promessa de que o senado toma nota...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — V. Ex. segue o principio de Thiers.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — ... promessa que por certo tranquillizará mais os espiritos que estão convencidos de que o mercado vai ser immediatamente inundado de uma grande quantidade de papel-moeda.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — E' uma exageração.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Os males quasi sempre são exagerados pelo povo, e ha pessoas que têm mesmo o prazer de exagera-los.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — O debate o tem mostrado, dizem que vou emitir 100,000:000\$.

O SR. PARANHOS: — Quem disse isso?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Demonstrarei quando fallar.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Quaes são os meios de fazer face a um deficit? De certo que a mim não compete (nem estou habilitado para isto) aconselhar ao governo que empregue antes este do que aquelle meio. Os meios são conhecidos: são os emprestimos externos findando a guerra, porque antes de terminar a guerra eu não approvava que o nobre ministro fizesse qualquer tentativa de emprestimo na Europa; são os emprestimos internos, são os impostos e diminuição de despeza. Não vejo outros meios de poder fazer face ao deficit. Ora, actualmente achamo-nos reduzidos aos recursos internos, apolices e impostos.

Lêmbrou-se um outro meio para evitar a emissão de papel-moeda, e foi esse que se chamou papel com premio. Embora este meio seja considerado por al-

guns como capaz de evitar a emissão de papel-moeda ou de fazer com que ella não produza os males que foram notados, todavia eu não vou para este systema....

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — ... e é escusado dizer as razões, porque algumas dellas ou quasi todas o nobre ministro as tem dado.

Ha porém neste systema alguma cousa de aproveitavel.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Declararei que me aproveitaria delle.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — ... porquanto, se o mal e o principal inconveniente está na grande divida fluctuante em bilhetes do thesouro, um dos primeiros cuidados do nobre ministro deve ser, senão consolidar em apolices essa divida, ao menos torna-la de um prazo maior do que o actual. Os bilhetes do thesouro creio que o prazo maior que tem é o de quatro mezes.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Os prazos são de dous a seis mezes

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Geralmente são de quatro mezes.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Ora o thesouro vê-se-ha debaixo de uma pressão de 4 em 4 mezes por grande parte dessa divida, porque uns quererão reformar seus titulos, outros não, e mesmo alguns acharão melhor emprego dos seus capitaes do que o juro que o thesouro dá. Consolidar, portanto, parte d'essa divida em titulo de maior prazo é uma necessidade, e o nobre ministro lançará mão deste meio visto que fica autorisado para elle. Empregará uma operação semelhante a essa que foi lembrada na camara dos deputados, não para que estes titulos corraão como moeda.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — E' uma operação para que estou habilitado; e o conselho de estado assim m'o aconselhou.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Nem esta é uma operação que nos seja desconhecida...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — São esses mesmos bilhetes que temos com maior prazo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — ... porque os bilhetes do thesouro de Inglaterra são do prazo de cinco annos resgataveis ou podendo ser cobrados no 1º anno, e podendo nos seis primeiros mezes ser recebidos em pagamento de impostos e das contribuições publicas. E os *ex-chequer bonds*, que também são obrigações com cinco annos de prazo, com a differença de que não são resgataveis, não são exigiveis no fim do 1º anno, nem receiveis em pagamento de impostos.

Este systema que está adoptado por uma nação, que é nossa mestra em todas estas materias, pôde ser conjunctamente adoptado pelo nobre ministro. Assim empregados estes meios concurrentemente, a emissão de papel não poderá ser tão grande nem causar os damnos de que muitos se receião. Mas se nos virmos na necessidade de fazer novas emissões, se as nossas despezas não tiverem um termo de uma

ou de outra fórma, na realidade todos esses males preconizados hão de cair sobre nós em uma escala tal que, sem exageração, reduzir-nos-ha ao systema dos assignados em França.

O SR. PARANHOS:— A isso creio que nunca chegaremos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Há, porém, uma circumstancia que eu desejo fazer notar e sobre ella pedir uma pequena explicação. Dando nós esses meios para fazer face ao *deficit* e retirar da circulação os bilhetes do thesouro, que são o grande pesadêlo do thesouro publico, o nobre ministro julga-se ainda autorizado a emittir bilhetes além da somma que lhe fôr marcada na lei do orçamento? Esta é para mim uma questão de alguma importancia.

Se o nobre ministro, recolhendo esses bilhetes e reduzindo essa divida fluctuante, julga-se com o direito de emittir outra igual quantia, então não ha um paradeiro, não saberemos como pôr cobro a novas emissões. Eu penso que o governo exorbitou das suas attribuições emittindo bilhetes do thesouro em maior quantidade do que a que lhe foi marcada na lei do orçamento, que é 8,000:000\$; exorbitancia, porém, de que eu o absolvo, porque está visto que a não ser este recurso o governo não poderia ter vivido.

O SR. DIAS DE CARVALHO:— Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Mas desejára que, se o nobre ministro quer conservar este recurso como um dos meios de operação de credito, e certamente não é operação de credito a emissão destes bilhetes por antecipação de renda, mas se quer, digo, ter este recurso em suas mãos, não duvidaria dá-lo, mas quereria que S. Ex. o limitasse de modo a não ser obrigado a emittir bilhetes do thesouro além de uma certa quantia dada.

O orçamento marca de ordinario 8,000:000\$, e na proposta do nobre ministro para o orçamento futuro vem designada a mesma quantia; darei 16, darei 20 ou 25, mas emfim que se marque o *quantum*; d'outra sorte teremos o tonel das *Danaides*. Damos papel moeda para retirar bilhetes, o nobre ministro retira bilhetes e torna a emittir outros, e assim vemos-nos-hemos na necessidade de conceder uma nova emissão de papel moeda.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Para isso é que são essas autorisações e não para pagar bilhetes do thesouro.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Estas de certo não são.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Elle não entende assim.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— E' conservar alguns bilhetes do thesouro em circulação, aquelles que as partes não quizessem retirar; mas emfim vá continuando operações até conclui-la. Eu tambem não quero que o nobre ministro retire de um jacto todos os bilhetes do thesouro; até seria um erro se elle retirasse immediatamente os 50,000:000\$. Mas depois do acabada esta operação, entrado o thesouro em marcha regular, se nós fixasemos a quantia, não aqui no credito, sim na lei do

orçamento, se lhe dessemos em vez de 8,000:000\$, 16, 20, porque reconheço que talvez seja preciso augmentar alguma cousa esta autorisação que tem o governo de antecipar a renda, procederíamos com prudencia.

Digamos a verdade, senhores, a emissão de bilhetes do thesouro como recurso, a não serem os depositos que concorrerão em consequencia da desconfiança geral originada pelos successos de 1864, dando-se em tão larga escala, não é senão papel-moeda disfarçado, o papel da peor especie.

Agora, Sr. presidente, que tratei dos meios que o governo pede e pretendo conceder-lhe para fazer face ao *deficit* calculado e reconhecido, pergunto: a quanto monta esse *deficit*? Devemos restringi-lo, como querem alguns Srs. senadores, ou votar pelo que pede o nobre ministro? Sr. presidente, na minha opinião o nobre ministro não pede quanto é preciso...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Se o *deficit* em vez de ser 73,000:000\$ será muito maior, e já o é. Avalio-o em 98,000:000\$.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:— Tenho dito muitas vezes que será maior do que o pedido.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Bem; S. Ex. acaba de confirmar que é maior; como posso votar por uma restricção?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:— Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— E V. Ex. quer saber onde eu vou tirar a principal prova desta minha asserção? E' na tal questão dos 25,000:000\$ do ouro do banco comprado pelo nobre ministro. Os nobres senadores dizem: « Ponha para aqui (foi a expressão) a importancia do fundo metallico do banco »; o nobre ministro responde: « Não posso leva-lo em conta, porque está ou já despendido ou despendendo-se. » Senhores, está visto que essa quantia é um accrescimo ao *deficit*, e não pôde por conseguinte ser delle deduzido.

O SR. PARANHOS:— Mas é nesta que deve ser lançada na conta do ultimo exercicio.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:— Mas a synopse ahi está donde consta o emprego de parte desta quantia.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Eu entro no amago da questão, isto é se ha ou não *deficit*, e não procuro saber si está ou não escripturado, ou como está escripturado. E como dou sempre mais pelos calculos do thesouro, que tem mais razão de saber disso do que nós, não os contesto.

Não ligo importancia á questão entre o nobre ministro e o meu nobre collega, porque é uma questão meramente de forma, ou de escripturação.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:— Sem importancia nenhuma.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— O *deficit* figurado desta ou daquella fórma, escripturado em tal exercicio ou em tal outro, será sempre o mesmo. Os 25,000:000\$ ou estão gastos ou hão de se-lo em cousas para que não se pode credito nesta proposta.



O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Os dados do relatório não comprehendem esta despeza

O SR. PARANHOS: — Os creditos abertos e contemplados no calculo do deficit, não representam a despeza que se faz no sul? ou esta se faz sem autorisação?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Vê V. Ex. que não apparece nesta questão um ministerial maior do que eu tenho sido.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Apoiado, ainda não vi um opposicionista mais á ingleza.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Muito obrigado a V. Ex.; estimo seja á ingleza e não á franceza. (*Risadas.*)

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — E' quem está me fazendo opposição, é o nobre senador...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Explicado assim o meu voto para que nem aquelles que vivem comigo e commungão nos mesmos principios tenham que estranhar, nem o nobre ministro receba o que eu tenho dito como uma fineza...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Não, de certo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — ... porque não é mais do que um dever que entendo cumprir para com o paiz, darei os meios que pede o nobre ministro; estou pelos seus dados; confio na sua palavra, que não fará emprego do papel-moeda senão em caso extremo, e deixo á sua prudente discrição o providenciar como melhor entender em beneficio do paiz; porque enfim, senhores, ou opposicionistas, ou ministeriaes, todos nós temos em mira a salvação e felicidade do paiz; podemos divergir no emprego dos meios, podemos nos enganar, mas não direi que os nobres ministros querem deliberadamente levar o paiz ao abysmo, embora entenda que elles para ahi caminham.

Sr. presidente, quero aproveitar esta occasião, se V. Ex. me permite, para pedir ao nobre ministro algum esclarecimento sobre o modo por que se fazem os pagamentos á nossa força de mar e terra no Rio da Prata. Ouço dizer (supponho que meu honrado collega por Goyaz já fallou neste assumpto em outra occasião) ouço dizer que os soberanos são pagos por diferentes preços nos diferentes logares do Rio da Prata; que em Montevideo são recebidos creio que a 9\$400, que em Buenos-Ayres por preço differente, e em Corrientes por outro ainda maior.

Ora, não posso comprehender a razão destas differenças. A libra tem o preço legal de 8\$888, isto quando a oitava do ouro regulava a 4\$; ou deverá a nossa força ser paga pelo preço legal della no paiz, na razão de 8\$888, ou então pelo preço que tiver no paiz em que se fizer o pagamento. Ouvi que por causa destas differenças de preço, segundo as differentes localidades, davão-se abusos. Eu peço, portanto, ao nobre ministro que nos dê informação a este respeito, e recomendo este objecto á sua vigilancia.

Outrosim, Sr. presidente, desejava que S. Ex. tambem nos informasse se na negociação que faz o thesouro para emissão de bilhetes paga S. Ex. alguma commissão ou corretagem.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Corretagem, não.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Bom é que esta declaração vá, porque tinha ouvido dizer que se pagava corretagem pela emissão de bilhetes do thesouro, o que estranhei.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Só se dá a commissão de 1/4 % em quantia maior de 200.000\$.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Creio que foi por este motivo de se dar commissão a quem faz um emprestimo maior que se espalhou a noticia de que tive conhecimento, e que agora vejo felizmente desmentida.

E' o que tinha a dizer.

O Sr. vice-presidente declarou adiada a discussão e deu a ordem do dia para 17 do corrente.

1.<sup>a</sup> parte (até o meio-dia), 1.<sup>a</sup> discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados a saber:

Tres proposições sobre licenças a empregados publicos, a que se refere o parecer da mesa n. 111.

Tres proposições sobre matriculas de estudantes do 1.<sup>o</sup> anno das faculdades de medicina do imperio, a que se refere o parecer da mesa n. 112.

Uma proposição approvando a pensão annual de 400\$000 concedida a D. Honorina Mathildes de Oliveira, a que se refere o parecer da mesa n. 113.

Requerimentos adiados.

2.<sup>a</sup> parte. — Continuação da 3.<sup>a</sup> discussão do projecto, que ficou adiado sobre operações de credito ou emissão de papel moeda.

Discussão do projecto de lei de fixação de forças de terra para o anno financeiro de 1868 a 1869.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 10 minutos da tarde.

#### 44.<sup>a</sup> sessão

EM 17 DE AGOSTO DE 1867.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida Albuquerque, Pompeu, Pedreira, Carneiro de Campos, Ottoni, Dantas, barão de Maroim, visconde de Sapucahy, Paranhos, barão de S. Lourenço, Nabuco, Furtado, barão do Rio-Grande, Teixeira de Souza, Euzebio, barão de Cotegipe, Souza Ramos, barão de Antonina, barão de Pirapama, Sinimbú, Firmino, barão de Muritiba, Dias Vieira, Sá e Albuquerque, Dias de Carvalho, Diniz, Zacharias, Fernandes Torres, Souza Franco, visconde de Jequitinhonha, Jobim, Silveira da Motta, Chichorro e Paranaguá, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa particida os Srs. Cunha Vasconcelhos, Nunes Gonçalves, Candido Borges, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem, marquez de Olinda e visconde de Itaborahy; e sem participação os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 16 do corrente mez.

## EXPEDIENTE.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte :

Dous officios de 16 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, acompanhando as seguintes propostas do poder executivo, convertidas em projecto de lei, com emendas :

« Accrescente-se no logar competente.

« A' assembléa geral decreta :

« Art. (additivo). Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 16 de agosto de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario. »

« Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.—Cumprindo que seja estabelecido, para Sua Alteza a Sra. D. Leopoldina e seu augusto esposo, um patrimonio em terras pertencentes á nação, em conformidade das disposições do art. 1º da lei n. 1227 de 7 de julho de 1864, e do art. 5º da lei n. 166 de 29 de Setembro de 1840, á que aquella se refere, e em conformidade do respectivo contrato matrimonial, julga o governo imperial que com vantagem se póde fundar o referido patrimonio na provincia do Paraná e na do Espirito-Santo, fazendo parte do mesmo patrimonio o predio comprado para habitação de Suas Altezas, que ficará considerado como proprio nacional, com o destino que lhe é dado, nos termos do citado contrato matrimonial.

« E sendo necessario medir e tombar as terras de que se trata, torna-se indispensavel que seja concedido ao governo para occorrer ás despezas respectivas, o credito de 35:000\$000.

« Por isso, na fórma da lei, e de ordem de Sua Magestade o Imperador, tenho a honra de appresentar á consideração da assembléa legislativa a seguinte

## PROPOSTA :

« Art. 1.º Fica estabelecido para Sua Alteza a Senhora D. Leopoldina e seu augusto esposo, nos termos do respectivo contrato matrimonial, um patrimonio em terras, constante de duas porções, cada uma de quarenta e nove leguas quadradas, sendo uma na provincia do Paraná e outra na do Espirito-Santo.

« Este patrimonio, do qual fará parte o predio comprado para habitação de Suas Altezas, será considerado como proprio nacional, com o destino que lhe é dado, e nos termos do mesmo contrato matrimonial.

« Art. 2.º As ditas terras serão tombadas á custa do thesouro nacional ; para este fim é concedido ao governo o credito de 35,000\$000.

« Palacio do Rio de Janeiro, em 27 de junho de 1866.—*Marquez de Olinda.* »

« Accrescente-se no logar competente.

« A assembléa geral decreta :

« Accrescente-se tambem no final do art. 1º da proposta depois da palavra —Sergipe— as seguintes ou em qualquer outra provincia do imperio, se por ventura nesta ullima não houver porção de terras sufficientes.

« Artigo (additivo). Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 16 de agosto de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vice presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario. »

« Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.—Cumprindo que seja estabelecido para Sua Alteza Imperial a Sra. D. Isabel Christina e seu augusto esposo um patrimonio em terras pertencentes á nação, em conformidade das disposições do art. 5º da lei n. 1217 de 7 de junho de 1864, e do art. 5º da lei n. 166 de 29 de setembro de 1840, a que aquella se refere, e em conformidade do respectivo contrato matrimonial, julga o governo imperial que com vantagem se póde fundar o referido patrimonio na provincia de Santa Catharina e na de Sergipe, fazendo parte do mesmo patrimonio o predio comprado para habitação de Suas Altezas, que ficará considerado como proprio nacional, com o destino que lhe é dado, nos termos do citado contrato matrimonial.

« E sendo necessario medir e tombar as terras de que se trata, torna-se indispensavel que seja concedido ao governo para occorrer ás despezas respectivas o credito de 35:000\$000

« Por isso, na fórma da lei, e de ordem de Sua Magestade o Imperador, tenho a honra de appresentar á consideração da assembléa geral legislativa a seguinte

## PROPOSTA :

« Art. 1.º Fica estabelecido para Sua Alteza Imperial a Sra. D. Izabel Christina e seu augusto esposo, nos termos do respectivo contrato matrimonial, um patrimonio em terras, constante de duas porções, cada uma de quarenta e nove leguas quadradas, sendo uma na provincia de Santa Catharina e outra na de Sergipe.

« Este patrimonio, do qual fará parte o predio comprado para habitação de Sua Alteza, será considerado como proprio nacional, com o destino que lhe é dado e nos termos do mesmo contrato matrimonial.

« Art. 2.º As ditas terras serão medidas e tombadas á custa do thesouro nacional ; para este fim é concedido ao governo o credito de 35:000\$000.

« Palacio do Rio de Janeiro, em 27 de janeiro de 1866.—*Marquez de Olinda.* »

Forão a imprimir.

O Sr. VISCONDE DE SAPUCAHY, obtendo a palavra, declarou, que a Sra. marquez de Itanhaem o encarregára de communicar ao senado que o Sr. marquez de Itanhaem fallecêra hoje ás 5 horas, e será sepultado amanhã pelas 5 horas da tarde ; que, com doloroso sentimento cumpria o encargo de communicar tão infausta noticia, e pedia que o senado suspendesse os trabalhos em signal do seu pezar.

O Sr. PRESIDENTE disse que o senado acabava de ouvir a triste noticia que communica o nobre senador por Minas Geraes.

E' a perda de um dos membros desta augusta camara, que temos a lamentar.

O Sr. marquez de Itanhaem, nosso collega, deixou de existir !

Curvemo-nos resignados ante os decretos da Divina Providencia!

Entretanto, como orgão do senado e interprete fiel dos seus sentimentos, cumpro nesta occasião o dever de declarar que a noticia do passamento do illustre senador o Sr. marquez de Itanhaem é recebida pelo senado com o mais profundo pesar.

Forão immediatamente sorteados para a deputação que devia acompanhar o feretro ao seu jazigo os Srs. barão de Cotegipe, Jobim, Silveira da Motta, Teixeira de Souza, Souza Ramos e Chichorro.

Em seguida o Sr. presidente consultou o senado sobre o requerimento do Sr. visconde de Sapucahy, para suspender-se os trabalhos e foi approvedo.

Então o Sr. presidente deu a ordem do dia para 19 do corrente:

A mesma já designada, menos os requerimentos.

Levantou-se a sessão ás 11 hora e 50 minutos da manhã.

**45ª sessão**

EM 19 DE AGOSTO DE 1867.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida e Albuquerque, Pompeu, Ottoni, Carneiro de Campos, Jobim, visconde de Sapucahy, barão de Muritiba, Dias de Carvalho, barão do Rio-Grande, visconde de S. Vicente, Firmino, barão de Maroim, Paranhos, Souza Ramos, Pedreira, Dias Vieira, marquez de Olinda, Euzebio, barão de S. Lourenço, barão de Pirapama, Diniz, barão de Antonina, Chichorro, Teixeira de Souza, barão de Cotegipe, Dantas, visconde de Jequitinhonha, Silveira da Motta, Zacharias, Souza Franco, Sá e Albuquerque, Paranaguá, Fernandes Torres, Furtado e Nabuco, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Nunes Gonçalves, Candido Borges, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Sinimbu, marquez de Caxias e visconde de Itaborahy; e sem participação os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida, e approveda a acta de 17 do corrente mez.

**EXPEDIENTE.**

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte:

Officio de 17 do corrente, do ministerio do imperio, acompanhando o autographo da resolução da assembléa geral, na qual Sua Magestade o Imperador consente, que declara que o termo da villa de Alhandra fica pertencendo á provincia da Parahyba. —Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Officio de 17, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, acompanhando a seguinte proposta do ministerio da guerra, convertida em projecto de lei com emendas da dita camara.

« Emendas feitas pela camara dos deputados á proposta do ministerio da guerra, abrindo ao mesmo ministerio, para as despezas do 1º semestre do exercicio de 1867—1868, um credito extraordinario da quantia de 22.456.000\$000.

« Accrescente-se no logar competente.

« A assembléa geral decreta:

« Artigo—(additivo.) Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 17 de agosto de 1867.—Francisco de Paula da Silveira Lobo, presidente.—Antonio da Fonseca Vianna, 1º secretario.—José Feliciano Horta de Araujo 2º secretario.»

« Art. 1.º E' aberto ao ministerio da guerra para as despezas do primeiro semestre do exercicio de 1867 — 1868 um credito extraordinario da quantia de 22,456:000\$, distribuido pelos paragraphos seguintes:

|                                                                                      |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| « § 2.º Conselho supremo, auditores e juntas militares de justiça . . .              | 28:000\$     |
| « § 6.º Arsenaes de guerra, armazens de artigos bellicos, laboratorios, etc. . . . . | 6,370:000\$  |
| « § 7.º Corpo de saude e hospitaes . . . . .                                         | 1,240:000\$  |
| « § 8.º Quadro do exercito . . . . .                                                 | 8,390:000\$  |
| « § 10. Classes inactivas . . . . .                                                  | 140:000\$    |
| « § 11. Gratificações, ajudas de custo e premios de engajamentos. . . . .            | 610:000\$    |
| « § 12. Fabricas. . . . .                                                            | 80:000\$     |
| « § 14. Obras militares . . . . .                                                    | 260:000\$    |
| « § 15. Diversas despezas eventuaes . . . . .                                        | 5,200:000\$  |
| « § Repartição de fazenda. . . . .                                                   | 100:000\$    |
|                                                                                      | 22,456:000\$ |

« Art. 2.º O ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda é autorizado a fazer as operações de credito que julgar convenientes, dentro ou fóra do imperio, afim de occorrer ás despezas extraordinarias decretadas no artigo antecedente.

« Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1867.—João Lustoza da Cunha Paranaguá ».

« Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.— O art. 6 da lei n. 1352 de 19 de setembro de 1866 mandou continuar em vigor, no exercicio de 1867—1868, a resolução n. 1292 de 15 de junho anterior, por espaço de seis mezes, se antes não fosse promulgada a respectiva lei do orçamento, ficando assim o governo habilitado com os meos ordinarios para o serviço dos diferentes ministerios em tempos normaes; mas, continuando a guerra que sustentamos contra o governo do Paraguay, torna-se indispensavel que concedais o credito extraordinario de 22.456:000\$, que se calcula necessario para attender ás imperiosas necessidades do serviço da repartição a meu cargo, no periodo de julho a dezembro do corrente anno.

« A successão de renhidos combates, que, cobrindo nossos exercitos de gloria, tem rareado suas fileiras; as cruéis epidemias que assaltarão os heroicos defensores da honra nacional ultrajada; a necessidade urgente de augmentar o corpo de saude e o numero de hospitaes; de remetter fardamento de

verão e de inverno, sem contar o tempo de sua duração legal; a renovação do material de guerra; a aquisição por alto preço de cavallada de trato, a sua renovação por mais de uma vez, e sua dispendiosa sustentação; a oneradíssima despesa de transportes com a remessa de novos contingentes para o theatro da guerra e com a retirada de milhares de invalidos, tem feito avultar as despesas de tal maneira, que não posso deixar de afirmar que a quantia pedida não excede ás necessidades da situação, embora tenhamos bem fundadas esperanças de que se avizinha o termo da luta, pois que as despesas terão de continuar ainda além desse termo em grande escala, posto que se lhes possa imprimir maior regularidade.

« Não sendo ainda bem conhecidas as despesas do exercicio de 1866—1867, tomei por base para o credito pedido a synopse do thesouro nacional das de 1865—1866, que já vos é conhecida, por me parecer que a differença entre os dous exercicios não será consideravel, e porque, emfim, é mais regular seguir antes dados que tem por si a presumpção de exactos do que outros tirados de estimativa, por mais approximados que pareçam.

« Tenho, pois, a honra de submeter á vossa illustrada consideração, de ordem de Sua Magestade o Imperador, a seguinte proposta, acompanhada dos competentes esclarecimentos.

« Art. 1.º E' aberto ao ministerio da guerra, para as despesas do 1.º semestre do exercicio de 1867—1868, um credito extraordinario da quantia de 22,456.000\$, distribuido pelos paragraphos seguintes:

|                                                                              |              |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| « § 2.º Conselho supremo, auditores e juntas militares de justiça. . .       | 26:000\$     |
| « § 6.º Arsenaes de guerra, armazens de artigos bellicos, laboratorios, etc. | 6.370:000\$  |
| « § 7.º Corpo de saude e hospitaes.                                          | 1.240:000\$  |
| « § 8.º Quadro do exercito . . . .                                           | 8.390.000\$  |
| « § 10. Classes inactivas . . . .                                            | 180:000\$    |
| « § 11. Gratificações, ajudas de custo e premios de engajamento . .          | 610.000\$    |
| « § 12. Fabricas . . . . .                                                   | 80:000\$     |
| « § 14. Obras militares . . . . .                                            | 260:000\$    |
| « § 15. Diversas despesas eventuaes . . . . .                                | 5 200:000\$  |
| « Repartições de fazenda. . . .                                              | 100:000\$    |
|                                                                              | <hr/>        |
|                                                                              | 22.456:000\$ |

« Art. 2.º O ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda é autorizado a fazer as operações de credito que julgar convenientes, dentro ou fóra do imperio, afim de occorrer ás despesas extraordinarias decretadas no artigo antecedente.

« Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1867. — *João Lustoza da Cunha Paranaquá.* »

Forão a imprimir.

Oito officios de igual data, do mesmo secretario, acompanhando as seguintes

PROPOSIÇÕES.

1.ª « A assemblea geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para me-

thorar a aposentadoria concedida ao 1º conferente da alfandega da corte, João Nascentes Pinto, com as vantagens concedidas pelo art. 95, mandando contar-lhe para esse fim os annos em que serviu como official da extincta 2ª linha de milicias.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 17 de agosto de 1867.—*Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario. »

2.ª « A assemblea geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar matricular no 1.º anno do curso medico a João de Miranda da Silva Reis e Miguel de Oliveira e Silva, sendo obrigados a fazerem exames dos preparatorios que lhes faltão, antes do das materias do curso; e no 1.º de pharmacia da corte a Virgilio de Andrade Pessoa.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 17 de agosto de 1867. — *Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1.º secretario.—*Jose Feliciano Horta de Araujo*, 2.º secretario. »

3.ª « A assemblea geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar matricular no 2.º anno da faculdade de medicina da Bahia o alumno do 2.º anno pharmaceutico da mesma faculdade Euclides Alves Ferreira da Rocha, precedendo porém exame do unico preparatorio que lhe falta.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 17 de agosto de 1867. — *Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 1.º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2.º secretario. »

4.ª « A assemblea geral legislativa resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar matricular no 3º anno da faculdade de medicina da Bahia o alumno do 2º anno pharmaceutico da mesma faculdade, Aureliano Alacirino Pires Caldas, fazendo os exames do anno lectivo, uma vez que se mostre habilitado nas materias exigidas pelos estatutos.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 17 de agosto de 1867. — *Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. — *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario. »

5.ª « A assemblea geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar matricular no 2.º anno da faculdade de medicina da Bahia o alumno do 1º anno medico da mesma faculdade e já approvedo no 1.º anno de pharmacia, Antonio Martins Torres.

Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em con-

« Paço da camara dos Srs. deputados, em 17 de agosto de 1867.—*Francisco de Paula da Silveira, Lobo*, presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario. »

6.<sup>a</sup> « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.<sup>o</sup> Fica o governo autorizado para matricular no 1º anno da faculdade de medicina da Bahia, a que assiste como ouvinte, Valentim Antonio da Rocha Bittencourt, depois de satisfeito o exame do unico preparatorio que lhe falta.

« Art. 2.<sup>o</sup> Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 17 de agosto de 1867.—*Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario. »

7.<sup>a</sup> « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.<sup>o</sup> Fica o governo autorizado para mandar matricular no 1º anno da faculdade de medicina da côrte a Francisco Manoel Guedes de Miranda, devendo fazer préviamente os exames de algebra, geometria e historia que lhe faltão.

« Art. 2.<sup>o</sup> Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 17 de agosto de 1867.—*Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario. »

8.<sup>a</sup> « Assembléa geral decreta :

« Art. 1.<sup>o</sup> Fica o governo autorizado para mandar matricular no 1.<sup>o</sup> anno da faculdade de direito do Recife a Antonio Gomes Leal Loyo, ouvinte do mesmo anno, sendo elle primeiramente obrigado a fazer o exame de rhetorica, unico preparatorio que lhe falta.

« Art. 2.<sup>o</sup> Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 17 de agosto de 1867. —*Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario. »

Forão a imprimir.

### 1.<sup>a</sup> PARTE DA ORDEM DO DIA.

Entrarão successivamente em 1.<sup>a</sup> discussão (com os respectivos pareceres da mesa), passarão para a 2.<sup>a</sup> e desta para a 3.<sup>a</sup> as seguintes proposições da camara dos Srs. deputados :

Autorisando o governo a conceder licença com vencimentos :

1.<sup>a</sup> Ao bacharel Leopoldo Henrique Castrioto, 2º official da secretaria da agricultura.

2.<sup>a</sup> A Mariano José Cupertino do Amaral, 2º escripturario da alfandega da côrte.

3.<sup>a</sup> Ao Dr. Luiz José da Silva Moura, juiz de direito da comarca de Ceiras.

Autorisando o governo a mandar matricular no 1º anno das faculdades de medicina do imperio :

1.<sup>a</sup> O estudante João Pires Farinha Junior.

2.<sup>a</sup> O estudante José Cardoso de Moura Brasil.

3.<sup>a</sup> O estudante Augusto José da Silva.

### 2.<sup>a</sup> PARTE DA ORDEM DO DIA.

Proseguiu a 3.<sup>a</sup> discussão do projecto da camara dos Srs. deputados, em que foi convertida a proposta do poder executivo sobre operações de credito, ou emissão de papel-moeda, com as emendas offerecidas no senado.

**O Sr. Zacharias** (*presidente do conselho*) pronunciou um discurso que publicaremos no appendice a este volume.

**O Sr. visconde de Jequitinhonha:** — Peço desculpa ao senado por vir ainda á sua presença discutir o assumpto de que actualmente nos occupamos. Quando fallei á primeira vez na 1.<sup>a</sup> discussão acreditei que não me seria mais necessario dizer alguma cousa para justificar o meu voto perante o senado e o paiz; entretanto, julgo-me na rigorosa obrigação de ainda occupar a tribuna por alguns minutos, contando com a benevolencia que o senado tem sempre manifestado para com aquelles que tomão parte nas discussões.

Devo, Sr. presidente, começar por agradecer ao nobre ministro da fazenda as honrosas expressões com que me tem tratado, expressões sem duvida nenhuma filhas de sua benevolencia e não de merito meu.

S. Ex., porém, hoje disse, combatendo a minha proposição de que tínhamos tido muitos ministros do thesouro e não tínhamos tido ministros da fazenda, que se contentava com ser ministro do thesouro. Senhores, quando proferi esta proposição no senado, em um arrebatamento de patriotismo, não tinha ainda o nobre ministro da fazenda occupado a pasta que tão satisfactoriamente hoje dirige, nem eu acreditei que essa proposição proferida por mim nessa occasião teria o alcance que ao depois se lhe tem dado; porque, se o pensasse, decididamente havia de acanhar-me em proferi-la. Não sou eu, Sr. presidente, o juiz mais apropriado para questões desta ordena; se não o sou para outras em que posso dizer-me profissional, para as questões de jurisprudencia, como posso inculcar-me juiz para questões financiaes? Todavia escapou-me a proposição, e, reflectindo nella, entendi que não devêra recuar de sustenta-la. V. Ex., o senado e todo o paiz ha de desculpar este meu arrojão. Ha proposições que por arrojadas não deixão de ser verdadeiras.

O nobre senador pela Bahia, meu digno collega, na sessão passada disse que eu não tinha tido razão, que tínhamos tido pelo menos um ministro da fazenda. Senhores, eu esperava que o nobre senador, a quem tenho agora a honra de referir-me, para contestar essa proposição, trouxesse ao conhecimento do senado factos que justificassem a censura que lançou sobre mim. Não basta dizer: « Temos tido um ministro da fazenda, e foi o Sr. Fulano de tal, e foi no ministerio tal; não; é preciso sem duvida alguma justificar uma proposição desta ordem com factos, principiando por definir o que é que o honrado membro entende por ministro da fazenda, e o que entende por ministro do thesouro.

O Sr. JONIM: — Esta é que é a questão.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu defini o meu pensamento, quando avancei a proposição, e se esta definição não foi exacta, o honrado membro que a contrariou devêra contesta-la e estabelecer o que entende por uma e outra cousa.

A minha definição, Sr. presidente, consiste na distincção que estabeleci, e que é notavel, entre o Sr. conde de Mollien e o Sr. duque de Gaète. Quem sabe da historia das finanças da França, tanto no tempo do consulado, como no tempo do primeiro imperio, decididamente pôde comprehender o que é que entendia eu, e o que se deve de entender, por ministro da fazenda e por ministro do thesouro, examinando quaes as funcções, quaes as faculdades, quaes os trabalhos que estavam a cargo do Sr. conde de Mollien e quaes os trabalhos que estavam a cargo do Sr. duque de Gaète. Estabelecida esta distincção, é facil de comprehender-se que nenhum absurdo avancei na proposição que tem sido tão commentada em todos os campos, e em diversas occasiões.

Não fez, portanto, o honrado senador pela Bahia distincção alguma, não contrariou a definição que dei quando com a franqueza habitual emitti aquella proposição; permitta-me, pois, que eu continue a pensar da mesma fórma, e que tome sobre mim a responsabilidade de ter avançado uma proposição desta ordem.

Mas, Sr. presidente, não tem havido na serie de nossos ministros da fazenda algum evidentemente talhado, com todos os predicados necessarios, com todos os talentos precisos para ser um ministro da fazenda? não o foi? Não o conhece o senado, não está cada um dos nobres senadores comsigo mesmo o indicando? Será necessario que eu offenda a modestia do honrado senador pronunciando o seu nome? Não sabe o senado quaes forão os motivos por que esse honrado senador, esse illustrado financeiro e distincto administrador não pôde fazer o bem que desejava fazer a seu paiz na pasta mais importante, e de cujo bom desempenho mais precisa o imperio? Todos nós sabemos, Sr. presidente, a causa por que esse honrado senador não fez ao seu paiz os beneficios que desejava e que era capaz de fazer: forão os embaraços que lhe offerecêrão os membros da commissão de fazenda do senado, e o nome grangeado por um delles como financeiro sem igual; então era preciso obedecer. O nobre senador, esse distincto homem de estado, deu nessa occasião um passo; mas não presenciou o senado as amarguras que esse passo lhe custou? Não se lembra o senado da opposição que se lhe fez, da irritabilidade com que se discutiu o acto praticado pelo nobre senador a que me refiro? Não recorda-se de que fui eu o unico que nesta casa levantei minha debil voz para defender o acto do honrado senador? Assim, Sr. presidente, deixemos que as cousas se applaquem, continuemos a fazer censuras tão bem fundadas como essa que fiz, pronunciando a proposição que não tem agradado a alguns dos nobres senadores.

Pelo que respeito ao honrado membro, meu digno collega pela provincia da Bahia, actualmente ministro da fazenda, que nos disse que se contentava

com a posição de ministro do thesouro, peço a S. Ex. que não se contente com tão pouco, porque Deus o não talhou para tal, nem os seus talentos inculcão ou fazem crer que na realidade S. Ex. deva contentar-se com ser ministro do thesouro e não ser mais alguma cousa. A época em que nos achamos é a mais brilhante e mais apropriada para se ganhar gloria relativamente ás finanças do paiz.

Esta época, Sr. presidente, é igual a 1857 ou 1858; mas qual foi o resultado daquella época? Então os negocios forão dirigidos de tal fórma que as finanças forão qualificadas, em uma correspondencia escripta e assignada por um illustre ex-ministro da fazenda, como um *carnaval financeiro*; e porque? Porque, na realidade, pouco mais ou menos foi do que isso. O nobre ministro da fazenda, hoje, porém, que se acha a braços com as mais extraordinarias difficuldades, tenha fé em si, tenha fé nas instituições do paiz e nos recursos de que é dotado este grande imperio; tenha confiança em seus esforços, trabalhe, marche, salve o paiz pela fórmã como elle deve de ser salvo. Lord Lyndhurst costumava definir deste modo as difficuldades: — « *a difficulty is a thing to be overcome* », as difficuldades apparecem para serem vencidas. » Eis tudo quanto devo dizer ao honrado ministro relativamente á proposição por elle proferida.

O Sr. PRESIDENTE: — Sinto não poder continuar a ouvir o nobre senador: tenho de retirar-me para objecto de serviço.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Muito lisongea-me V. Ex. com esta demonstração de urbanidade e benevolencia; beijo as mãos de V. Ex.

(O Sr. presidente convidou o Sr. vice-presidente para occupar a cadeira, e retira-se.)

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sr. presidente, a questão do papel-moeda creio que está decidida; depois do discurso do honrado senador por Mato-Grosso nada resta a dizer...

O Sr. PARANHOS: — Obrigado a V. Ex.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — S. Ex. esgotou a materia, mostrou que na realidade distinctos escriptores consideravão o papel-moeda como imposto, e que tambem distinctos escriptores o consideravão como roubo. Se o papel-moeda tem de ser estabelecido, seja; mas emfim ainda discutamos um ponto; porque, Sr. presidente, discutindo-se este ponto, todos nós ganhamos, o senado e o paiz, convencendo-se o governo da necessidade de diminuir a emissão desse fatal recurso ainda que seja 100.000\$, 10.000\$ mesmo; porquanto nem o senado nem o paiz são da opinião do nobre senador pela Bahia—de que 1.000.000\$ mais ou 1.000.000\$ menos é questão de *lana caprina*, como S. Ex. no seu ultimo discurso proferido na sessão passada quiz fazer acreditar. Não é una questão ociosa, Sr. presidente; ponhamos um prego na roda, ainda que este prego nao sirva senão para obstar a celeridade do movimento desse mal necessario, diminuindo a emissão de 100.000\$, 200.000\$, 300.000\$, 1.000.000\$, o que for; tudo isto é ganho para a causa publica. Permitta-se, portanto, que ainda diga alguma cousa a respeito do papel-moeda.

Senhores, é curioso vêr que o Brasil hoje tem tanto papel-moeda, em comparação de sua população, como as nações que mais papel-moeda emittirão. Para prova-lo permittir-me-ha V. Ex. que eu aqui traga uma estatística a este respeito. A Grã-Bretanha tem 10 1/2 dollars por cabeça (sabe-se que o papel da Inglaterra não é inconvertivel, é papel convertivel, e o autor que tenho em mão refere-se a uma outra qualidade que não esta); a Irlanda 5 1/2 dollars por individuo; a Franca 8 dollars; a Hollanda e a Belgica 9 dollars; a Hespanha e Portugal 5 dollars; a Italia (incluida a Lombardia) 5 1/2 dollars; a Austria allemã 4 dollars; os estados allemães 5 dollars; a Prussia 4 1/2 dollars; a Dinamarca, Suecia e Noruega 4 dollars; Turquia e Grecia 2 1/2 dollars; a Russia e Hungria 3 dollars; os Estados-Unidos 8 dollars; o Mexico e as republicas americanas 3 dollars; o Brasil 6 dollars. Ora, V. Ex. vê que, com referencia ao Brasil, estes 6 dollars são de papel inconvertivel. Vejamos qual será a consequencia do que temos feito nestes ultimos annos.

Nós temos pouco mais ou menos 130,000,000\$ de papel na circulação, e eu vou expôr ao senado, como é que faço esta conta. Do relatório do banco, ultimamente apresentado, consta que o papel do banco e caixas filiaes, sóbe a 70,000,000\$; accrescente-se 30,000,000\$ do papel-moeda antigo, que está em circulação, e mais 30,000,000\$ de papel, que o governo tem de emittir para pagar sua divida, e teremos, pouco mais ou menos, uma somma de 130,000,000\$.

Ora, calculada a população do Brasil em 8,000,000 de habitantes, e a razão por que a calculo neste numero, é por que excludo os escravos, que, a fallar a verdade, não pôdem entrar em uma estatística desta ordem, tendo 8,000,000 de habitantes, para dividir por 130,000,000\$ de papel-moeda, o resultado é cerca de 8 1/2 dollars, ou 16\$250 por cabeça.

Aqui temos nós, Sr. presidente, que actualmente tem o Brasil mais papel-moeda do que qualquer outra nação. Se este papel-moeda fôr augmentado com 50,000,000\$ que vão ser autorizados, isto é, se o nobre ministro da fazenda emittir toda a somma de 50,000,000\$ para que está autorizado, isto dará 180,000,000\$, e por consequencia 11 1/2 dollars, ou 22\$500 por individuo, em relação á sua população.

Ora, Sr. presidente, se as outras nações não podem resistir á proporção em que está a população com o papel-moeda, como poderemos nós resistir á uma proporção desta ordem? quaes serão as consequencias fataes de semelhante anomalia? E' por isso que desejava que o nobre ministro da fazenda, assim como o senado e o corpo legislativo, tomando em consideração este objecto, tratasse quanto antes dos meios de poder acabar com semelhante estado de cousas.

Quando, Sr. presidente, os administradores têm reconhecido a necessidade do se aproveitarem dos dados estatísticos para guiarem-se em seus actos políticos e administrativos, têm tido razão; são elles que indicão o caminho que devem adoptar os governos no proseguimento ou escolha das medidas mais convenientes para o desenvolvimento da riqueza publica. E' assim que podemos saber o que convem

imitar das nações cultas, das nações mais adiantadas em civilização, para por esta fórma desenvolvermos a nossa riqueza, e procurarmos trilhar pela estrada do progresso. O nobre ministro da fazenda, por consequencia, vendo os resultados fataes da adopção do papel-moeda, não me leve a mal que tenha eu constantemente me opposto a semelhante recurso, de que só se deve lançar mão nas ultimas, em extremas circumstancias de necessidade.

O nobre ministro da fazenda deve lembrar-se, como já mostrei aqui na casa, quantos trabalhos, quantos sacrificios, quantas difficuldades encontramos para chegar ao estado de 28, 29, ou 30,000,000\$ de papel-moeda adoptados e começados a resgatar em 1827 e 1828, quando o governo, sendo devedor do banco, chamou a si o seu papel circulante.

Eu sei, Sr. presidente, que o nobre ministro da fazenda tem a seu favor a opinião de um muito illustrado economista, homem pratico, e cujo nome basta ser proferido para que seja abonada a sua opinião. O Sr. James Steuart, cuja obra em 6 volumes tem merecido as attentões da Europa, sustenta pouco mais ou menos a opinião do nobre ministro da fazenda. Mas permitta-se que repita aqui as proprias palavras deste escriptor, porque dellas hade deduzir o senado a razão mais forte talvez pela qual o nobre ministro da fazenda não deve adoptar a opinião deste distincto escriptor.

« Como o fim de quem toma emprestado é achar um juro baixo, o homem de Estado que intenta ou tem desejo de tomar emprestado deve fazer todos os esforços possiveis para augmentar a quantidade da moeda em circulação, *must use all possible means to increase the quantity of money in circulation.* Assim, se o cunho, se a moeda metalleica sómente fôr aceita, empregará os meios para o conseguir; se não fôr ella aceita, e o fôr o papel-moeda, augmentará o papel. *Debts may be increased to the full proportion of all that can be raised for the payment of the interest.* »

Qual é, porém, o resultado desta opinião? E' desacreditar, desvirtuar, despreciar inteiramente a moeda que se pretende tomar emprestada. O Sr. James Steuart não tomou sobre si o responder á fraude que vai ou que se acha incluída na sua opinião; conhece-a; conhece que pôde existir, que esta fraude pôde dar-se; reconhece que não é muito moral practica-la; porém diz que entra apenas na discussão dos principios.

« *I am now deducing principles, and therefore shall not enter into a discussion of the many objections which occur against this plan, from foreign considerations; such as the facility it might procure to a statesman in defrauding his foreign creditors, and several others which might be formed: all I say is, that this is a cheaper and more systematical way of borrowing, and it has this good effect, etc.* »

O Sr. James Steuart, portanto, reconheceu perfeitamente que a medida era boa, era um excellente expediente, podia dar dinheiro barato, posto que empregando-se a fraude; todavia entende ello que nesta questão não deve entrar, que sómente deve entrar na questão de principios.

O mesmo autor diz em outro logar: *By the augmentation of money, capital cease to be so valuable.* »

Porque, diz elle, estando o capital nas mãos do estado, pôde o credor faze-lo circular como moeda á imitação da moeda metálica sepultada debaixo das abobadas da casa da municipalidade de Amsterdam, que de continuo desempenha as funcções da circulação.

Eu disse, Sr. presidente, que o que ia expôr com relação á opinião do Sr. James Steuart serviria como forte razão para que o nobre ministro da fazenda não adoptasse o seu parecer, e agora accrescento — para que o corpo legislativo de fórma alguma o aceite.

Senhores, no estado em que se acha a circulação, attendendo ás alterações que têm apparecido no mundo, os capitalistas pôde-se dizer que dirigem as cousas politicas em toda a parte; é preciso, por consequencia, não os offender no que elles têm de mais essencial, de mais importante. Ora, a fraude, sem duvida alguma, offende e offende profundamente o caracter dos homens capitalistas. E' preciso que o senado manifeste da maneira mais expressiva que todas as suas medidas, todos os seus actos, todas as suas resoluções são baseadas em boa fé.

Ainda hoje tive grande prazer em vêr que, apesar de tudo, apesar da guerra se achar como que em estagnação, as operações não se realizarem, o exito da guerra parecer dubio (na Europa, não entre nós), apesar de tudo, o nosso ultimo empréstimo está a 75 1/2.

Elle foi contrahido a 74; mas, segundo as ultimas noticias, segundo li nos jornaes que acabei de receber, a sua cotação é de 75 e 1/2. Por consequencia, o nosso credito em nada tem diminuido; mas porque? A razão é pelo modo como nos temos comportado relativamente aos nossos credores. Continuemos neste estado.

Ha de causar, Sr. presidente, grande sensação na Inglaterra, na Europa financeira, a noticia de que no Brasil o corpo legislativo adoptou o papel-moeda e não creou impostos. Esta noticia não pôde ser agradável aos nossos credores (*apoiados*); esta noticia ha de ser decididamente contra nós. Que se diga que adoptou-se papel-moeda, porque as circumstancias forçavão a ter um recurso prompto para occorrer as despesas da guerra, bem; mas havendo já tres annos que estamos em guerra, ainda o corpo legislativo não se ter lembrado de crear impostos, ainda o governo não se ter lembrado de trazer ás camaras propostas ácerca deste importantissimo objecto, isto não tem resposta, não tem desculpa (*apoiados*), merece a mais viva censura, o mais vehemente reparo.

Aqui, Sr. presidente, tem-se dito que os Estados-Unidos fizeram a sua guerra com papel-moeda; tem-se querido justificar semelhante medida com o procedimento daquella nação. Pois bem, senhores, se vós adoptais o procedimento dos Estados-Unidos para creardes o papel-moeda, então permitti-me que eu vos apresente a historia desse paiz, que vos diga como é que ali se tem procedido, e quaes são as perdas que actualmente pesão sobre aquella opulentissima federação.

A primeira vez, Sr. presidente, que nos Estados-Unidos se creou o papel-moeda foi com o titulo de *bills of credit*, bilhetes de credito com a garantia

da propriedade e renda nacional. Estes bilhetes foram creados, quando o Estado de Massachusetts, em 1690, pretendeu conquistar Quebec, tentativa infeliz que deixou á republica os gastos da guerra á custa do thesouro, sem nenhum proveito, nem vantagem. Os outros estados seguirão logo o mesmo expediente, desde que havia maior urgencia. Depois, em 1745, deu-se outra expedição contra Louisburg, para a qual emittiu-se de dous a tres milhões de libras em bilhetes de credito, que foram declarados *lawful money*; então o papel-moeda resentiu-se, o credito publico desapareceu. E' importante, Sr. presidente, vêr como nos diferentes Estados se aceitava o empréstimo, se aceitava o valor dos bilhetes de credito. V. Ex. não levará a mal que eu me aproveite da benevolencia do senado para trazer ao seu conhecimento este facto que servirá tambem para nós, como depois farei applicação.

Referindo-se o autor desta obra (*indicando*) á opinião do Sr. Pitkin, diz que a depreciação em 1748 dos taes bilhetes de credito era tal que 100 £ em metal, ou em letra sobre Londres, era equivalente a 1,100 £ em *lawful paper money* da nova Inglaterra; de New-York a 190 £; de Jersey Oriental a 190 £; de Jersey Occidental a 180 £; da Pensylvania a 180 £; de Maryland a 200 £; da Virginia a 125 £; da Carolina do Norte a 1,000 £; da Carolina do Sul a 700 £.

Veja o senado as terriveis consequencias que se tiverao de seguir de um tal estado de cousas: não se sabia, quem se achava em um lugar não podia avaliar o valor de sua propriedade, desde que passava para outro Estado. E eu pergunto agora ao senado se esta não será tambem a situação em que se achará o Brasil? se não serão terriveis as consequencias desta oscillação do credito, desta oscillação do cambio em todas as provincias? Na Bahia valendo o papel 20 %, aqui 30, em Pernambuco 40, no Maranhão 10, e assim por diante! Como, senhores, se ha de procurar o nexo, estabelecer a união do Imperio, adoptando-se um meio tão fatal, como é aquelle que eu trago ao conhecimento do senado?

Já vé, portanto, V. Ex., Sr. presidente, que não é fóra de lugar, não é sem prestimo a citação que acabo de fazer. Mas, accrescentarei, direi mais ao senado que veio a guerra da independencia, e os Estados-Unidos foram obrigados, em 1775, a emittir 3,000,000 daquelles bilhetes; qual foi o resultado? Realizou-se pela primeira vez nos Estados-Unidos aquillo que tem sido considerado com reparo na situação actual, isto é, teve lugar em 1780-1781, a primeira repudição da divida no valor de 200,000,000 de dollars; de tão grande massa de papel-moeda não foi remida senão uma pequena quantidade na razão de 1 por 100.

Não é, portanto, Sr. presidente, a primeira vez que naquelle paiz se trata de repudiar as dividas. Não se faça carga ao Sr. Seward, ministro dos Estados-Unidos, por impôr aos Estados do Sul a ignominiosa proposta de repudiarem sua divida, se quizerem reentrar para a União. São severas as minhas expressões, mas são justamente as de que usa o excellento jornal hebdomadario da Inglaterra, *Money-Market-Review*.



Mas permita-se-me fazer uma pergunta, a que eu mesmo me encarrego de responder: — queremos seguir nisto os Estados-Unidos? . . . Não, não; porque no Brasil a só idéa de repudiar a divida seria recebida com horror. O Sr. Seward nos Estados-Unidos impõe aos Estados do Sul como condição *sine qua non* para entrarem de novo no seio da União, para gozarem de seus direitos politicos, o repudio (*repudiation*) de sua divida. No Brasil, porém, uma tal doutrina, um tal principio, uma tal proposta não seria aceita, não seria nem imaginada.

Porventura se deve censurar excessivamente o Sr. Seward? Não; porque elle não faz senão accommodar-se ao estado das cousas, não faz mais do que seguir o declive em que circumstancias extraordinarias collocarão o paiz e que o levou á situação anormal em que se acha. E' assim que entrão os Estados-Unidos na mesma classe em que se collocão Venezuela e outros paizes, relativamente ao desempenho das suas obrigações sagradas. Se nós, porém, Sr. presidente, não podemos aceitar, nem ouvir sem horror uma proposição desta ordem, já se vê que é preciso não trilhar o mesmo caminho que levou aquella opulenta republica a tal estado, que precipitou-a em tamanhas difficuldades.

Eu não concebo, Sr. presidente, que se possa tomar por exemplo o que têm praticado os Estados-Unidos, sem esperar que as consequências sejam as mesmas, sem as aceitar finalmente. Quando os Estados-Unidos hoje calculão toda a sua divida, segundo esta revista que tenho á mão, *Blackwood's Magazine*, em 6,000,000 de dollars; quando chegou o seu estado a este ponto, quasi que se deve contar com a repetição daquillo que se fez em 1780—1781, depois da guerra da independencia, com a repudição da divida, por certo.

Eu, Sr. presidente, devêra demonstrar agora a razão porque classifico a divida dos Estados-Unidos em 6,000 milhões de dollars, classificação que não sou eu quem faz, mas a revista que acabo de citar, do mez de julho deste anno, a pag. 38. Não obstante, creio que devo poupar ao senado a leitura de toda esta parte da revista, porque o senado pôde por si mesmo verificar tudo quanto succintamente acabo de expôr com verdade. Julgo, pois, que será sufficiente lêr ao senado o topico desta revista transcripto pelo *Money-Market-Review*, tambem de julho deste anno.

Eis as palavras (*tendo*): « O partido republicano victorioso impôz ao prostrado partido do sul a condição *sine qua non* que repudiaria em cada um de seus Estados a divida do Sul. A repudição era uma palavra e uma idéa com que no mais alto gráo de impolitica e imprudencia se pretendia familiarisar o espirito tanto do povo do norte como do sul. Tal palavra, porém, nunca devêra ser pronunciada, e muito menos deveria ter sido aceita como uma regra de conducta; mas foi imposta á ponta de bayoneta sobre um povo que nunca sonhou praticar tal des-honestidade, e que se teria contentado em pagar a divida de sua guerra por si mesmo e entre si. »

Ora, Sr. presidente, o senado ouviu em uma das sessões passadas fazerem-se grandes elogios á administração financeira daquelle paiz: V. Ex. ouviu citarem-se nessa occasião os nomes dos Srs. Mac-Culloch, actual ministro da fazenda, e do Sr. Chase,

que deixou de ser ministro para ser membro do supremo tribunal de justiça daquelle paiz; pois bem, de duas uma: ou aquelles financeiros, ou os membros daquelle governo não merecem taes elogios, ou a situação em que se acháráo foi de tal natureza que os arrastou a adoptarem medidas que de certo nenhuma nação, no estado actual da civilização moderna, seria capaz de adoptar; e devido a que, Sr. presidente? Devido ao papel-moeda.

E' ou não é, senhores, o papel-moeda uma calamidade? Tenho eu não razão de chama-lo de *peste*, de chama-lo de *furto*, de chama-lo de *roubo*? Pois, se elle arrasta os paizes a circumstancias taes; tira da algibeira do cidadão tudo quanto tem, redu-lo á ultima miseria; paga 1 %<sub>o</sub>, como acontece e tem acontecido com a divida dos Estados-Unidos; e note mais V. Ex. — depois de impostos os mais extraordinarios! Eu vou lêr a natureza desses impostos: (*Tendo*) « Para fazer face á divida e ás despesas publicas creou-se (nos Estados-Unidos) um systema de impostos de que nunca se teve noticia naquelle paiz (diz o escriptor), excessivamente oppressivo na sua incidencia e muito difficil pelo que toca á sua productibilidade. Para que os adultos, que têm o direito de votar e que são todos, não se podessem queixar, lançou-se um imposto sobre a renda e uma taxa sobre a propriedade de 5 %<sub>o</sub> sobre todos os rendimentos acima de 600 dollars por anno. »

Aqui temos, pois, o primeiro imposto sobre a renda. Toda a pessoa que tinha o direito de votar era obrigado a pagar 5 %<sub>o</sub> de seu rendimento, se este excedia de 600 dollars. Verdade é que nesta mesma occasião dava-se direito ao contribuinte para diminuir o seu rendimento do aluguel da casa onde morava. Suppunhamos, portanto, que pagava 100 pesos; que de 600, 700 pesos para cima pagava um imposto de 5 %<sub>o</sub>; de 7 %<sub>o</sub> sobre toda a renda entre 5,000 e 10,000 dollars. Toda a pessoa que tinha de 5,000 a 10,000 dollars de rendimento pagava 7 %<sub>o</sub> desta renda, e de 10 %<sub>o</sub> sobre todos os outros rendimentos acima de 10,000 dollars. Já vê, pois, o senado que estes impostos são de uma natureza absolutamente oppressiva, que nenhuma comparação têm com aquelle de que já aqui fallei, como depois pretendo mostrar.

Impuzero-se direitos de 33 % *ad valorem* sobre todos os generos estrangeiros manufacturados; de 60 %<sub>o</sub>, sobre todos os licores alcoholicos, e assim por diante; tudo foi sujeito a imposto naquelle paiz, nada houve que deixasse de pagar uma contribuição; e diz este escriptor em ar de gracejo que acháráo-se os cidadãos dos Estados-Unidos em uma condição de poderem *saborear* impostos que nunca os cidadãos inglezes imagináráo poder saborear, — *so that the americans enjoyed a luxury of taxation which even our old and experienced England had never tasted.* — E, apezar disto, a situação é essa descripta pelo mesmo autor, reconhecida por todos que estudão as finanças daquelle paiz; porque motivo? Por causa do papel-moeda.

Eu, Sr. presidente, á vista do que acabo de dizer, creio que tenho todo o motivo para interpellar o nobre ministro da fazenda. O que é que S. Ex. pretende fazer depois que a discussão desta proposta seja concluida no senado? Já em outro discurso

despertei a attenção de S. Ex. para este objecto, S. Ex. não deu resposta alguma, não tomou em consideração aquillo que eu disse. Parece-me que S. Ex. está na rigorosa obrigação de dizer alguma coisa ao senado a este respeito. O nobre ministro da fazenda não pôde deixar de dizer ao senado o que é que pretende fazer depois que nós acabarmos a discussão desta proposta.

Eu interpellei S. Ex. em outra occasião: se S. Ex. julgava que era possível que o corpo legislativo encerrasse suas sessões sem discutir uma proposta relativamente a impostos, impostos ordinarios e extraordinarios. Eu disse, nessa occasião, que não era possível que impostos ordinarios bastassem para salvar a situação em que nos achamos; são indispensaveis impostos extraordinarios que durem por um tempo marcado para pôr o paiz em certa abastança, pôr o thesouro em um estado folgado, e ao depois continuarem os impostos ordinarios, augmentando a renda afim de servirem para as despesas ordinarias.

Nós não podemos deixar de adoptar impostos de guerra, porque não é com imposições ordinarias que se fazem guerra, principalmente depois que foi levado o paiz á situação em que nós nos achamos; S. Ex. ainda não nos disse cousa alguma a este respeito. Eu nessa occasião tambem disse ao nobre ministro da fazenda que a minha opinião, se o senado tivesse a iniciativa de impostos, seria a capitação e um imposto sobre a renda.

E eu não posso, senhores, comprehender como 10\$ por uma pessoa adulta, por uma pessoa *sui juris* no paiz, por anno, seja um imposto oppressivo. Não posso acreditar que o imposto de 2 1/2%, salvando-se a renda de 2.000\$ para cada um, seja um imposto oppressivo para o capitalista que tem mais de 2.000\$ de rendimento. O senado vê o que aconteceu relativamente aos Estados-Unidos; não foi de 2 1/2%, foi de 5, de 7 e de 10.

E ligando aquillo que acabo de dizer com o que disse no principio do discurso com referencia ao que declarou o nobre ministro da fazenda, sobre contentar-se com ser ministro do thesouro, eu repito que é esta uma occasião em que S. Ex. pôde adquirir os titulos de ministro da fazenda: é cuidando de reformar as nossas finanças, de regularisa-las, dar-lhes um methodo, melhora-las; é deste modo que S. Ex. pôde merecer o titulo de ministro da fazenda. Pelo que diz respeito á arrecadação e á fiscalisação, parece-me que o paiz está contente: arrecada-se bem e fiscalisa-se bem.

Eu creio que todos estão contentes e satisfeitos; porque na alfaudega parece-me que se tem feito reformas que vão pôr ordem na arredadação daquella casa e em tudo o mais. E creio até que se pôde dizer que alguma economia se tem feito, tanto quanto, no estado actual de cousas, no estado de guerra, no estado convulso em que nos achamos, se pôde esperar ou exigir. Mas é isto o que é ser ministro da fazenda? Enão estou habilitadissima para ser; e desde já apresento-me candidato. (*Riso*). Se o caso é este, se basta arrecadar bem, fiscalicar bem, oh! sobre isto pôde o senado ficar certo e convencido de que não ha de escapar um vintem; hei de ser rigoroso. Mas basta isto? S. Ex. que o diga.

O nobre ministro sabe que eu não lhe faço opposição; isto que digo são conselhos; não faço mais do que dar motivo para S. Ex. elevar a sua gloria. S. Ex. sabe perfeitamente que não é arrecadando e fiscalizando só que S. Ex. ha de adquirir um titulo honroso no paiz, deixando as finanças no estado em que se achão, continuando naquillo que se tem feito até hoje, depois da guerra para cá. Não é, Sr. presidente, tanto pela fiel adopção dos principios da sciencia que se adquire nome nas difficultosas posições administrativas do paiz; o que se quer no paiz é a pratica destes principios, o juizo aprofundado da materia e a execução delles.

Além dos impostos, a respeito dos quaes eu espero que S. Ex. satisfaça o senado, tirando-o da anciedade em que se acha e o paiz inteiro, permita que pergunte se nós continuaremos a viver, se viveremos sempre á fluza do papel-moeda? Além desta questão eu chamo tambem a attenção de S. Ex. para outra, e vem a ser: o nobre ministro da fazenda sabe que o curso da moeda pôde se distinguir em duas classes, segundo disse Smith: a circulação propria de negociante a negociante e a circulação propria de negociante e mais do consumidor. A circulação de negociante a negociante é feita ordinariamente com o papel-moeda de maior valor; a circulação feita entre o negociante e o consumidor é feita com as pequenas notas.

Ora, o nobre ministro da fazenda não terá já notado que não ha uma moeda metallica de pequeno valor na circulação? não terá lido nas folhas publicas as que a pequena moeda metallica de cinco tostões, dez tostões, dous tostões e assim por diante, já paga 7% de agio? Sem duvida alguma o nobre ministro ha de ter observado isto. O nobre ministro não terá já ouvido dizer que até a moeda de cobre principia a ter cambio? Quaes são as medidas que o nobre ministro tem a adoptar?

Eu lembro a S. Ex. o seguinte: Lendo a obra de Mr. Wheatley, que tem por titulo *On money*, sobre a moeda, faz elle grandes elogios a lord Grenville por ter com o seu grande genio descoberto a mais simples reforma possível para as finanças de Inglaterra, para o meio circulante, no estado em que elle se achava depois da administração de Pitt; e esta grande reforma reduzia-se ao seguinte: nos primeiros trez mezes suspendeu o curso e acabou com a circulação das notas de 1 libra, nos segundos trez mezes acabou (ou pretendeu acabar, porque não levou a reforma a effeito) pretendeu acabar com a circulação das notas de 5 libras, deixando somente em circulação as notas de 10 libras, porque entendeu que esta circulação de 10 libras era a necessaria para a circulação entre os negociantes, e as outras formavão a circulação do negociante e o consumidor.

Ouçã agora V. Ex. as proprias palavras de Mr. Wheatley, veja como elle se exprime a respeito: (*Lendo*) « *By this policy, and this policy only, is it possible to check the depreciation of money, and reestablish a circulating system of coin.* » Por este systema, e por este systema somente, é possível reprimir a depreciação da moeda e restabelecer o systema circulante metallico. Ora, estou persuadido que nem o honrado ministro, nem o senado, nem a camara temporaria,

ninguem no paiz deseja que se perpetue entre nós o systema de papel-moeda que existe actualmente, todos desejamos que este systema seja melhorado; e para ser melhorado é preciso adoptar-se uma medida

Eu não dissimulo ao honrado ministro, que esse systema proposto por lord Grenville, deva merecer estudo e estudo profundo, consultadas as condições do paiz, onde se quer estabelece-lo; e eu digo que não dissimulo isto, porque, homens celebres, como lord Overstone e outros, declararão, nesse inquerito de 1832, feito na Inglaterra, que elles tinham receio de aconselhar a adopção desse systema, pelo que dizia respeito á Escossia e á Irlanda, mas que estavam certos, e affirmavão sem medo de errar, que de fórma nenhuma se devêra jámais adoptar esse systema para a Inglaterra, porque o presidente da commissão de inquerito lhes perguntou, se, attendendo ao estado de desharmonia em que se achava o meio circulante de Londres e o meio circulante da Escossia e da Irlanda, não era justo que ou se adoptassem para a Inglaterra as notas pequenas ou se suspendesse e extinguisse o curso destas notas na Escossia e na Irlanda, onde ellas existião; então elles responderão — «na Inglaterra nunca; na Escossia e na Irlanda convem que se estude a materia, porque, quando os povos estão acostumados á uma determinada circulação, em regra geral, expõe-se o paiz a difficuldades todas as vezes que a circulação é alterada.»

Eu desejaria, portanto, que o nobre ministro, attendendo ás circumstancias em que nos achamos, visse o que de melhor se pôde adoptar, porque o meu fim não é, como acabo de dizer, nem censurar o nobre ministro e sua administração, nem crear-lhe difficuldades, como aconteceu relativamente ao ministerio passado, pois, diga-se-me o que se quizer dizer, a historia da falta de trocos que appareceu durante o ministerio passado foi creada de proposito, para lhe dar o cheque mate Era negocio em que o povo entrava, as difficuldades erão notaveis, por consequencia achou-se que para arrastar o governo á situação critica em que se achou pedindo sua demissão não havia meio mais facil do que o dos trocos. Ora, eu que não desejo a queda de S. Ex., por mil razões e por uma que S. Ex. sabe e que não é necessário que eu diga, desde já o previno de que até o cobre está agora merecendo cambio, e que daqui a dous dias nós teremos os fecha fecha de 1831 e 1832, quando se fechavão as casas todas, o povo se sublevava, havia sedicões, desapparecia a tranquillidade publica, sómente porque os possuidores do *chanchan*, os velhacos, punhão essas difficuldades ás transacções entre o negociante e o consumidor.

Este negocio de moeda é muito serio e muito difficil....

O SR. PARANHOS: — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: —... é necessario um sangue frio extraordinario para se pensar nelle, e esta é a razão por que nunca me dei a isto.

O SR. PARANHOS: — Está mostrando!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Na realidade é assumpto arido. E' muito melhor fazer um discurso sobre politica, sobre direito natural, confu-

são de poderes, governo barato, liberdades praticas, governo pessoal; tudo isto é de uma facilidade extrema, podem então ter logar as amplificações, as parabolias, as reticencias, etc.; mas sobre este assumpto, Sr. presidente, não ha senão dizer ou verdades ou mentiras; e, dizendo mesmo verdades, é preciso dize-las com cautela, por que hoje pôde ser desmentido aquillo que se affirmou hontem.

Ora, V. Ex. quer que eu dê um exemplo disso? V. Ex. tem ouvido nesta casa que a superabundancia da moeda augmenta o preço dos generos, ou que uma cousa é simultanea da outra; pois muito bem, eu offereço aos que gostão deste estudo arido e se entregão a elle o seguinte: Este (*abrindo um livro*), é o inquerito de 1857 a que se procedeu na Inglaterra pela crise que occorreu naquelle paiz; o presidente da commissão dirigiu esta pergunta a quem? Ao Sr. Newmarch, homem classico na Inglaterra como economista pratico, porque foi collaborador do Sr. Tooke, e quando este morreu elle encarregou-se da continuação da obra e publicou esses magnificos dous volumes que podem servir de epilogo de todos os trabalhos do primeiro collaborador; portanto o Sr. Newmarch é um homem conceituado na Inglaterra. Foi elle um dos inquiridos; perguntou-lhe o presidente: «Sem duvida sabeis que é opinião entretida por alguns que o montante das emissões de papel exerce uma importante influencia sobre os preços; partilhaiis tambem esta opinião?» Disse elle: «Não»; e exigindo o presidente que elle desse as razões, deu-as por extenso referindo-se á sua obra e aos dados que nella, principalmente no 1º volume, forão expendidos: provou, portanto, que o montante do meio circulante não influe no preço, são outras causas que influem. Entretanto, V. Ex. ouve todos os dias dizer-se o contrario.

Poder-se-ha perguntar-me: «Porque trazeis isso ao conhecimento do senado, em uma questão desta ordem?» Respondo immediatamente: porque, se essa doutrina do Sr. Newmarch é verdadeira, o que se segue é que o prejuizo do papel-moeda ha de ser sempre constante, não tem correctivo, nem equivalente, porque não augmenta o preço dos generos. Não sei se me explico com clareza, mas é este o resultado que devo de tirar da doutrina expendida pelo escriptor citado, e expendida com dados estatísticos e demonstrações que sem duvida são dignas de muita leitura e de muito estudo. Entretanto tenho ouvido dizer-se nas gazetas: «Nada quer dizer o augmento do papel, porque, augmentado o papel, tambem augmenta o preço dos generos.»

Outra questão tambem importante e que está todos os dias servindo para sustentar certa opinião, vem a ser—se é influida a taxa dos juros nos descontos pelo valor da moeda—o que serve muito para responder a uma proposição do nobre senador pela Bahia a meu respeito. O Sr. Hubbard, tambem homem classico, respondeu a esta questão pela seguinte fórma: Perguntando-lhe o presidente: «A taxa do desconto é a mais baixa quando o montante do adiantamento do banco é o mais baixo?»; respondeu elle: «Sim, e devo informar-vos que em setembro de 1844, quando a taxa dos descontos era sómente de 2 1/2%, os descontos do banco forão sómente de £ 2,000,000.»

De modo que quando a taxa do juro é baixa, pa-

recia que devèra haver uma grande somma de adiantamentos feitos pelo banco; mas é o inverso, disse o Sr. Hubbard, e demonstrou com uma tabella digna de lèr-se e digna de estudo, o que me guiou utilmente para, logo que entrei para o Banco do Brasil como presidente, propôr uma diminuição da taxa do juro; e foi o que me guiou para dizer aqui no senado que nas crises em que havia sem duvida alguma grande falta de moeda era justamente a falta de moeda que produzia os efeitos da crise, sendo, portanto, necessario que o banco de emissão soccorresse a praça.

Sustentei eu esta doutrina fundado nesta tabella, na qual se vê que em setembro de 1844, quando a taxa dos descontos era somente de 2 1/2 %, os descontos do Banco de Inglaterra forão somente de £ 2,000,000; em abril de 1847, quando os descontos forão de £ 11,000,000, a taxa estava a 5 %; em outubro do mesmo anno, quando os descontos forão de £ 12,000,000, a taxa do juro estava a 8 %, etc.

Com esta tabella o Sr. Hubbard provou quanto fallaz era a opinião popular, que a restricção dos descontos do banco era consequente, ou concorrente da alta da taxa do juro; e que o contrario provavão os factos. Da tabella mencionada se vê que ha inteira e perfeita simultaneidade entre o augmento da taxa do juro e a elevação do *quantum* dos adiantamentos feitos ao commercio e dos descontos, e que estes diminuem com a baixa dos juros; de modo que quando a taxa dos descontos é muito baixa, é tambem muito pequena a somma dos descontos, « *so that when the rate of discount is lowest, the amount of the bank advances is smallest.* »

Eu não canso o senado com estas e outras cousas para alardear leitura, mas unicamente para defender-me das censuras que se me fizerão aqui, e ao mesmo tempo para despertar a attenção do senado para estes e outros dados, que servem para elle se dirigir nas suas votações, visto como esta materia é tão arida e seu estudo exige tanto trabalho.

Tenho, Sr. presidente, mostrado ao senado a necessidade de evitar tanto quanto for possivel a emissão do papel-moeda.

O nobre ministro da fazenda hoje disse: « Eu não posso obstar á uma corrida sobre o thesouro a não ter um recurso prompto e efficaz. » A proposição assim enunciada pelo nobre ministro é verdadeira e digna sem duvida de um administrador zeloso pela causa publica, e muito principalmente pelo credito nacional; mas permitta S. Ex. que eu diga que esse acontecimento não está na ordem dos possiveis, e se está, desculpe-me S. Ex., estou prompto para provar que tenho em sua administração toda a confiança, estou prompto para dar ao nobre ministro provas de que desejo que S. Ex. continue á testa dos negocios publicos; mas dê-me licença para dizer que não é concebivel, e inexplicavel até, não honra a administração de meu paiz que chegasse o thesouro a esse estado sem ter procurado outras medidas ha mais tempo.

Pois como é possivel, senhores, que o thesouro se ache na situação de receiar uma corrida para pagamento de seus bilhetes, e seja isto uma condição creada hoje? Hoje é que appareceu isto? Pois ha

tanto tempo que se estão emittindo bilhetes do thesouro, tem já o paiz na circulação 50,000,000% de bilhetes, e não se previu que esse acontecimento podia dar-se, e presumiu-se que só era efficaz o recurso do papel-moeda? Realmente parece incrível!

Eu já disse aqui no senado, e repito, que o ministerio de 3 de agosto, tendo começado ha um anno a gerir os negocios publicos, não tem tido tempo para tomar todas as medidas; eu já disse isto, e disse-o com convicção, não foi por espirito de partido e com o desejo unico de salvar a responsabilidade do ministerio actual; porque nunca esse desejo me guiou; mais forte do que esse desejo está a responsabilidade que tenho como senador do imperio.

O SR. PARANHOS: — 3 de agosto é quasi o fim da sessão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Se porventura antes que o corpo legislativo começasse a discutir esta proposta se verificasse aquillo que o nobre ministro da fazenda receia, qual seria o resultado? Então S. Ex. lançaria mão de medidas extraordinarias; pois bem, porque não preparou essas medidas extraordinarias? Porque não fez o thesouro em estado de se poder salvar? Viesse pedir ao corpo legislativo um *bill* de indemnidade. Fallo somente nesta hypothese, mas eu nego a possibilidade do facto, não posso conceder que tal corrida tenha algum logar, que se verifique semelhante falta de credito.

Mas o nobre ministro disse, e eu já declarei no senado, que nenhum direito tenho para duvidar da palavra do nobre ministro; portanto, creio que a situação é a mais critica que é possivel imaginar-se; então devo esperar que S. Ex., com a maior promptidão possivel, obtida a votação da proposta, entre na discussão dos meios ordinarios e extraordinarios com que o governo pretende regular as suas despesas; que não haja a menor demora, que se convença a Europa de que na realidade não hesitamos um momento em lançar sobre a geração actual uma grande parte dos encargos da guerra que nos afflige; e é por isso que digo ao senado, ao nobre ministro e ao paiz que não é possivel de contentar-se o corpo legislativo com a votação de impostos ordinarios, é preciso tambem que sejam votados impostos extraordinarios porque são os que hão de recahir immediatamente sobre a geração actual, assim de provarmos que nós não queremos que sejam somente as gerações vindouras que paguem ou os nossos desacertos ou os nossos infortunios.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:—Sr. presidente, é sem duvida uma desvantagem fallar em hora tão avançada da sessão e vazias as cadeiras; parece que esta eventualidade devèra recahir em quem a sorte designasse.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Isso não se faz; fallar duas horas e deixar dez minutos.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:—Segundo a ordem de inscripção a palavra não me cabia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—V. Ex. faz um serviço.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:—Um serviço aos

senhores que desejão hora commoda e maior numero de ouvintes, e um desserviço a mim!

Sr. presidente, sinto não poder merecer tambem os agradecimentos e elogios do nobre presidente do conselho, porque provavelmente não hei de dizer cousas que lhe sejam agradaveis. Os escrupulos de meu espirito constituem a liberdade de minha consciencia. Entendo que devo expor ao senado e ao paiz o que penso sobre a lei em discussão, e sobre a situação em referencia á ella.

Tenho deixado correr as tres discussões sem nellas tomar parte, fazendo-o no fim da 3.<sup>a</sup>. Quiz muito de proposito que fallasse a sciencia, que discutissem os profissionaes, os ex-ministros *quer do thesouro, quer das finanças*; os nossos financeiros titulares que tem lido quanto se tem escripto, sobre tão importante sciencia: não os perturbei.

Quanto tenho ouvido, porém, não tem removido minhas duvidas, nem distrahido minhas hesitações; guardei-me, portanto, para fazer ouvir tambem o pensamento da população como eu pouco esclarecida, do camponez que não penetra nos mysterios da sciencia economico-financeira.

Mas, para que não seja ouvido pelo Sr. presidente do conselho com maior desdem, direi que não sou, quanto á materia, o que se chama vulgarmente — *taboa rasa*. — Se quizer recorrer aos velhos pergaminhos, alguma prova acharei de habilitação, porque ha quasi 40 annos que tive a gloria de ouvir as lições do Sr. J. B. Say, com outro collega nosso que talvez me ouça. Com tão vantajosos começos, talvez, se tivesse requerido, obtivesse ser lente de economia politica, como fui despachado lente do 5.<sup>o</sup> anno, de pratica, sem alguma ainda ter. (*Risadas*). Saiba-se que tive a modestia de não aceitar.

Hoje, porém, senhores, vendo como se desdenha os que não cultivão a sciencia economica, resolvi-me a voltar aos antigos e abandonados estudos; e tive de principiar pela *artinha*, como se diz no latim (*Risadas*). Isto é, leio os cursos differentes, e me habilito para estudar posteriormente as grandes obras desses autores que ouço citar, cujos nomes não sei mesmo pronunciar. (*Risadas*). E como se pôde duvidar do que tenho asseverado, exemplicarei: Acabei nestes dias de estudar o curso de Rossi, por Porée, ultima edição de 1865, parece que mandada publicar pelo governo italiano.

Não serei, pois, exigente se pedir ao nobre presidente do conselho, que em vista de minhas allegadas habilitações se digne de matricular-me *alumno em finanças*. (*Risadas*). Ainda que me falte alguma condição, algum preparatorio, peço dispensa provisoria, sendo favor facil hoje de obter-se. (*Risadas*) O que desejo é apenas o direito de fallar em finanças, e não ser empregado nellas. Se commetter erros, o senado os relevará, e não se rirá, porque o negocio é muito sério. Eu me aventurei por dedicação, impellido por sentimento bom; faço-o como faria um cavalheiro cheio de humanidade, que aos gritos de soccorro acudisse ao lugar donde elles partião, sem calcular o perigo que poderia encontrar. Mais de uma vez tem succedido tambem atirar-se ao mar um homem generoso para salvar um menino, escapo dos braços de uma mãe no desespero, sem reflectir

que não sabia nadar, salvando-o ou morrendo com o innocente.

Tal me succede neste momento; ouço os gemidos do paiz, suas apprehensões, seus receios, e os partilho todos. Não penso, portanto, nas consequencias, nem me embarga o susto de perder a opinião de entendido em taes assumptos. Ainda uma outra consideração: uma especie de brio de fileira, o desejo de combater pela opinião a que pertenco.

A questão parecia correr sem alguma cõr politica, cada um desejando o melhor, o mais acertado para o paiz; mas o nobre presidente do conselho que não é uma vaidade mediocre, que são as que se contentão com faceis e pequenas victorias, quiz as vantagens da que obteve já nas duas primeiras discussões, e o triumpho na terceira, declarando alto e bom som que nesta se daria uma *batalha campal*. Apenas ouvi o perigo de meus companheiros resolvi-me a entrar na acção. Soldado da reserva, apesar de não ter sido avisado, saio para salvar o nosso archivo, os principios. Se os não conseguir salvar da geral derrota, darei sempre meu tiro como um protesto.

Vou, pois, discutir a materia, não com as armas da sciencia, que ainda não manejo, mas com o cado do camponez; exporei as razões que hei de naturalmente ouvir de meus vizinhos á minha volta, e quero poder dizer-lhes que os preveni.

O nobre presidente do conselho, com louvavel ingenuidade, nos referiu o afflictivo estado do thesouro, especificando nos differentes dias as quantias a pagar, muito superiores ás em disponibilidade; e declarou urgentes os recursos que pediu pela lei em discussão.

O nobre senador pela Bahiá (o Sr. visconde de Jequitinhonha) fez graves reparos sobre a descripta situação; e com o talento que possui descreveu com feias e carregadas cõres a conducta pouco prevenida, ou descuidada do governo; parecendo-lhe incrível que se deixasse passar quatro annos de negligencia injustificavel. S. Ex. mostrou que a situação não viera de um salto, ou inesperada, porém foi e é o resultado de factos e de erros continuados por aquelle espaço de tempo; e lamentou que nada se tivesse feito para attenuar mesmo a gravidade do mal. E' possível, exclamou o nobre senador pela Bahia, que em quatro annos se não creasse um real de receita extraordinaria? nẽm uma providencia!!

E' verdade! as vozes de S. Ex. hão de causar impressão nos campos do Brasil. Se o paiz ouve assustado o grito de afflicção e de soccorro do nobre presidente do conselho, tambem ouve com despeito as censuras que tenho mencionado, porque as achará justas.

Eu creio que o nobre senador pela Bahiá foi nesta occasião quem maior damno fez aos Srs. ministros.

S. Ex. podia ter progredido em suas sabias considerações; não quiz agora, porém hade faze-lo ainda, e eu lhe lembro apenas acrescentar: « E o governo que tão negligente tem sido teria podido tudo fazer, se quizesse; pois, não tem achado embarrações. Creou duas camaras á sua completa satisfação; teve estrondosas maiorias, e deixou correr os dias, os mezes e as sessões, até sem um orçamento! O senado, se não lhe era favoravel, não o embarraçou em occasião alguma. » Som querer entrar na responsabilidade dos

acontecimentos, encarando apenas o remedio para a situação por elles creada, lamento o abandono em que tem ficado o corpo legislativo, que intorrompia mesmo seus trabalhos por insinuações do governo! Os orçamentos não erão votados e as camaras se encerravão no principio de setembro! Nos tempos das crencas, sem situações afflictivas ou extraordinarias, o corpo legislativo chegou a funcionar até novembro, para melhorar nossa legislação.

Senhores, porque não é hoje possível reproduzirem-se exemplos semelhantes?

E' certamente pela convicção em que está o corpo legislativo de sua nenhuma importancia! E' precisa a consciencia do que se vale para que se tenha influencia pelo trabalho.

Eu li ha pouco um moderno escripto francez, no qual seu autor, censurando a lentidão da camara franceza, diz: « Para que uma camara seja laboriosa, applicada, assidua e resoluta, é preciso que tenha a convicção de que pôde exercer uma influencia sobre o poder executivo. » O escriptor lamentava a demora da discussão de certas leis, como a da imprensa.

Entre nós, senhores, succede o mesmo, e as camaras reconhecem sua quasi nullidade; os ministros, como o estatuario, não podem respeitar sua feitura, e o eleito não pôde esquecer a fonte do seu mandato.

Este mesmo senado poderá esquecer-se do que se lhe tem dito, de sua nenhuma importancia na marcha politica do paiz, para entregar-se com dedicacão ao trabalho? Outra cousa era quando formavamos de nós juizo mais vantajoso, e nos suppunhamos com uma missão constitucional de grande importancia, até para supprir ou reparar a ausencia ou esquecimento da corda!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Apoiado.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Esses sonhos dissipou o nobre presidente do conselho, que pretende mostrar que se pôde governar sem este ramo do corpo legislativo, que parece entreter conflictos entre as duas camaras, sem calcular as consequencias! Hoje ouvi-se um deputado, a quem se pergunta quando seguirá sua viagem, dizer que tem alguma demora — porque deseja ainda dar seu voto contra esse senado. Elle alludia já á alguma fusão. Eis o nosso estado; procura-se entreter um espirito de hostilidade, quando a união é uma condição essencial para nossa salvacão.

O nobre presidente do conselho parece ter pressa, e desejar quanto antes a adopcão desta lei; porém seu procedimento prova o contrario. Porque não veio ella da outra camara com a materia da emenda que apresentou S. Ex. aqui? Foi por ventura um pensamento novo suggerido pela discussão? A lei pois terá de voltar á camara dos deputados, e muitos dias terá de demora. Eu não julgo aceitavel qualquer desculpa, e menos de negligencia ou esquecimento. Eu supponho que se quiz na outra camara ostentar luxo de influencia, de poder, porque ali se havia censurado o indefinido da proposta. Não é a primeira vez que o governo come a faltar na camara dos deputados, e vem aqui medicar-se para lançar o excesso.

Suppõe o nobre presidente do conselho ter tempo de sobra para assim desperdiçar? Pendem da outra

camara dous creditos, cuja discussão deve consumir tempo, porque é materia grave, e a opposição ha de fazer-se ouvir, e deve. Nesta casa tambem serão discutidos provavelmente, e cada um de nós quererá fazer-se ouvir do paiz. Talvez se apresentem emendas, até dos Srs. ministros, porquanto pôde dar-se algum esquecimento, ou mesmo excesso. Perguntarei agora a S. Ex. — tem tempo bastante para tudo isto? Espera poder discutir e votar nas duas camaras a lei do orçamento com todo o cortejo de novos impostos? Eu tenho a este respeito minhas duvidas. O nobre senador pela Bahia, meu digno collega (o Sr. Jequitinhonha) acabou de dizer-nos o máo effeito que deverá causar no estrangeiro a noticia da tão consideravel emissão de papel, sem que acompanhe a indispensavel creação de renda extraordinaria. O nobre senador tem razão; e eu tenho ouvido e tenho lido cousa semelhante.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Pôde fazer-se de uma lei especial.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Uma lei sómente de impostos? hade ser a lei do orçamento.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não, perdoe-me.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Quer uma lei sómente de impostos?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sim, senhor.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Note V. Ex.; ha quantos annos não temos lei de orçamento?

Nada se tem feito! continuo a julgar provavel que não tenhamos orçamento, nem impostos novos. Mas quando meus receios não se verifiquem, o nobre ministro calcula as difficuldades da execucao, e os effeitos provaveis para o thesouro? S. Ex. deve conhecer o estado do paiz, e hade ter noticia de nossa historia modernissima, e recordar-se de que impostos da natureza dos apresentados forão votados, e suspensa a execucao da lei pelas difficuldades de arrecadação. Esses tempos erão melhores quanto ao moral do paiz, e tambem quanto ao material. Por ventura lhe é estranho o estado de fermentação dos espiritos? Não vê a desordem por toda parte onde appareça um pretexto? Não são ou tem sido os impostos a causa de grandes perturbações publicas, até no pacifico Portugal?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Porque não está á braços com uma guerra, o patriotismo faz muito.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Tudo isto é bom de dizer-se, mas o governo deve contar com o peor: não pôde haver patriotismo quando dominão a injustiça e a violencia, quando o paiz é governado pela mais revoltante parcialidade.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Oh!

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Não é oh! V. Ex. reside na corte; é senador e conselheiro de estado, e não descobre o que vai por esse terreno immenso que se chama Brasil! Não é testemunha da violencia com que um pai de numerosa familia é amarrado para soldado e por moços solteiros! Não pôde apreciar as consequencias de uma familia em abandono, de uma mulher, de uma irmã ou de uma

filha sem amparo, e na necessidade de recorrer a actos reprovados!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — São consequências da guerra.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Não; estes escandalos, estas violencias se poderiam evitar, e os protegidos deverião substituir esses cidadãos impedidos pela lei. A paciencia tem limites; e tantos soffrimentos deverião influir na futura situação.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Nos Estados Unidos houve ainda mais.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Eu mostrarei o contrario em tempo; mas o nobre senador que me dá os apartes, acabou de nos pintar com negras côres a situação dos Estados Unidos; porque, pois, os tomar por modelo?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não, senhor.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Para que, pois, os apresenta como exemplo a seguir?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E' para nos consolar-mos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Mão consolo.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Aqui não se trata de consolação, e sim de prevenir o mal. Sr. presidente, nossa fonte principal de renda é a agricultura e sobre ella pesão principalmente os nossos impostos. O nobre ministro não se receia por este lado? A agricultura não prospera actualmente, e tem diante de si um futuro de apprehensões!

Eu julgo que o incognito que a ameaça, é o peor de seus soffrimentos. S. Ex. nos disse que — *cinza de volta do triumpho das idéas de emancipação.*

Portanto, houve luta, deu-se batalha, da qual o Sr. presidente do conselho sahio vencedor. Onde foi essa batalha? Quem foi vencido? Eis os motivos da anxiedade publica; e todos receião as consequências dessa annunciada victoria! eis o incognito que agrava a situação da lavoura.

Com o triumpho de S. Ex., novo Alexandre, do qual disse a escriptura — *Sicut terra in conspectu ejus* — verá a terra do Brasil fender-se, e por suas fendas escoar-se essa renda que o nobre ministro suppõe arrecadar-se.

Portanto, como disse o nobre senador pela Bahia, é má a emissão, peor porque não é seguida talvez de uma forte criação de impostos; e eu accrescento: se esta criação se fizer, receio de seus resultados.

Tratemos agora dos recursos pedidos. Se um pai a quem pedisse o filho meios de salvar seus empenhos exigisse d'elle duas condições, o *quantum* de sua divida, e garantia de melhor conducta, não poderia ser razoavelmente censurado. O governo não tem podido precisar o alcance do thesouro, e a este respeito a discussão não me tem muito adiantado, á vista de proposições contrarias que tenho ouvido.

Alguns membros em opposição asseverão ser menor o *deficit*, e o governo sustenta que é muito maior do que o demonstrado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E é verdade.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Como tomar pé quem é hospede nestas materias? Os nobres opposicionistas calculão pelos documentos mesmos do thesouro, que estudão e examinão, e eu os supponho com mais tempo de fazer taes exames do que o proprio Sr. ministro. Elles não podião levar em conta as reservas ou restricções mentaes, as subtracções ou sonegados.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — A palavra *sonegados* é uma offensa.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Não é esta minha intenção; chamo sonegados os algarismos que devião ser contemplados quer na receita, quer na despeza, e que não o forão debaixo de pretextos e razões que não são aceitaveis.

A razão, *verbi gratia*, que ouvi mais plausivel foi a de não se ter igualmente contemplado a despeza a que certas receitas não contempladas tenham sido applicadas. E assim entendo que dormirão os metaes do banco, que se terá de pagar, como nos disse o nobre senador pela Bahia (o Sr. barão de Cotegipe); assim não forão contemplados, tambem segundo ouvi ao nobre ministro, uns dez mil contos de apolices, que tiverão outra applicação, que se devia fazer figurar no balanço geral para comprehendermos o estado verdadeiro do paiz.

Pelos calculos do nobre senador a quem me referi, o *deficit* excede de 100,000:000\$, o que foi apoiado pelo nobre ministro, que não pôde tolerar que a opposição queira restringir, porquanto S. Ex. o suppõe ainda maior, fazendo-nos ver que o resultado posterior é sempre contra o thesouro, do que apontou alguns exemplos. E certamente isto se comprehende, porque ha sempre pagamentos retardados de contratos e até de pessoal. O exercito mesmo nunca anda pago em dia.

Eu serei, pois, mais ministerial, e pesando as razões do nobre presidente do conselho, não duvidarei asseverar que o *deficit* hoje, com os dous mezes do anno novo, excede de 120,000.000\$! Concluo deste meu calculo que a emissão de 50,000:000\$ é mais do que insufficiente; que dentro de quatro mezes estará abafada com o excesso da despeza continuada, e que nos acharemos então na mesma penuria; mas em peiores condições, porque teremos o descredito do nosso meio circulante, a impossibilidade de lançar mão de outros recursos que a emissão mata. Sere-mos, pois, forçados a nova emissão! e assim por diante!

Não seria possivel evitar esta? guardar este recurso para a extremidade?

Eu devo suppor, Sr. presidente, que o nobre ministro acredita possivel a hypothese de não ser forçado a fazer esta emissão dos 50,000.000\$; e sei que S. Ex. tem horror, como o nobre senador pela Bahia, á peste do papel. O senado presenciou o conchavo, ajuste ou palavra que se derão SS. EE. na troca de confiança e de amizade! Viu que o nobre ministro empenhava sua palavra de honra de só fazer a emissão *in extremis*, e que confiado o nobre senador (o Sr. Jequitinhonha) concedeu-lhe o seu voto para a peste. Foi um bello episodio!!

Seria elle uma banalidade apenas? Creio que não; supponho que o nobre ministro acredita na eventual-

lidade que fez objecto de sua palavra empenhada. S. Ex. ha de sujeitar-se ao horror, á peste da emissão, na ultima extremidade. E foi palavra de simples cavalheiro ou de ministro? Obriga sua pessoa sómente ou tambem seus successores? O compromisso foi com o nobre senador que o provocou, ou foi com o paiz todo? Eis minhas duvidas, que procuro remover, fortificando a garantia da palavra.

Sr. presidente, é innegavel o estado afflictivo do thesouro; acredito que o nobre ministro ha de procurar evitar a emissão, que ha de ouvir o commercio que é affectado mais immediatamente com ella, que cuidará de inspirar-lhe a confiança q. e produz o credito, condição indispensavel, afim de reconhecer que não tem outros recursos de que lance mão. Eu ousaria perguntar a S. Ex. se já ouviu o commercio a este respeito, e se fez alguma reunião dos homens mais notaveis da praça? Se não fez, ha de fazê-lo. Já ouvi dizer que a emissão fará emigrar grande somma de capitaes, e isto é provavel.

Portanto, é preciso que se faça sentir ao paiz que a emissão será remedio extremo, e que se tranquillise a opinião sobre a garantia do acertado juizo da oportunidade. A palavra do nobre ministro deve ser reforçada, até porque elle pôde deixar a posição e a occupar algum amante de papel.

Eis a emenda que vou mandar á mesa: (Lê) Vê-se, pois, que desejo collocar a emissão do papel debaixo da garantia de uma consulta do conselho de estado, sem algum inconveniente.

Em primeiro logar a lei tem de voltar á camara dos deputados pela emenda do proprio Sr. ministro. Depois, proponho apenas uma consulta, cujo parecer não é obrigatorio, e no processo da qual S. Ex. pôde ouvir as diferentes opiniões, e descobrir recursos que apartem o caso extremo, unica hypothese em que declara fazer uso da peste. O commercio, a população toda, quando se dá a emissão, reconhecerá que outro recurso não descobriu o governo.

O nobre presidente do conselho pôde entender que a emenda é um voto de desconfiança, mas sem razão. Primeiramente foi S. Ex. mesmo que nos declarou, que a questão não era de confiança, e não aceitava neste terreno a discussão. Supponha-se, porém, que pôde-se entender diversamente; o que concluir de novo? O senado mais de uma vez tem rejeitado o pensamento ministerial, e no voto de graças patenteou bem claramente que suas idéas differião das que tem os ministros.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Fez como quem não entendeu; e com effeito estava muito escondido o tal voto de desconfiança.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:—Não sei o que o nobre senador queria mais! tambem, neste outro caso, bem escondido está, e sómente deixaria de estar, se o nobre ministro como na camara quizesse caprichosamente fazer questão de confiança; porém, S. Ex. sabe que estas tacticas produzem aqui effeito contrario.

Sr. presidente, muitos acreditão que a emissão do papel é um recurso economico, preferivel a outros que exigem perdas consideraveis de premios. Eu disse já ao senado que não discutia com a sciencia,

e sim com o raciocinio de meus companheiros agricultores; e para que estes me entendão vou dizer cousas muito sabidas pelos entendidos.

O nobre senador pela Bahia (o Sr. Jequitinhonha) nos citou um autor que sustenta não influir na baixa ou valor do papel-moeda sua abundancia, sem que elle siga semelhante opinião. Eu, ainda que todos os economistas asseverem a mesma cousa, hei de dizer o contrario pela força só do bom senso.

Não serei eu o mais prejudicado com as emissões, porque se por um lado perderei 20, 30, e talvez mais no que recebo do thesouro; se tambem heide comprar mais caro os generos de meu consumo; por outro lado meu lucro é muito superior em relação a meus credores aos quaes ficarei devendo menos na realidade, posto que o mesmo nominalmente. Terei todo cuidado de despender o menos possivel para que melhore ainda minha posição; e de pagar o mais que poder. Meu assucar se venderá como espero, até pelo dobro! Portanto advogo neste momento a causa de meus credores, que bem me pôdem tratar com amizade. Por ora as consequencias não se farão sentir demasiado com a presente emissão, mas esta deve arrastar indispensavelmente outras, e meus calculos se acharão muito além do previsto.

A condição do governo ou do thesouro nacional é peor do que a minha, ou de qualquer outro particular no meu caso. O thesouro tem de realizar grandes remessas para a Europa, para pagamento do juro da divida externa, do material de guerra e de outros objectos, do corpo diplomatico, e sustentação de seus protegidos, que se inculcão defensores do Brasil na Europa. Descendo o cambio, como descerá com a emissão, o governo despenderá 25 e 30 % mais! A despeza com o pessoal da guerra é feita quasi toda no Rio da Prata, e em libras esterlinas, que ali se dá a menos de 9\$, como nos asseverou o nobre ministro, que compra aqui hoje a 11\$500, e que comprará provavelmente por muito mais. Tambem o governo é um dos maiores consumidores no interior, quer de generos do paiz, quer importados, e os comprará muito mais caro nominalmente com seu papel. Todas estas differenças devem elevar a despeza do thesouro talvez de quinze a vinte mil contos, resultado da emissão, quantia inferior á qualquer importancia de juro que pagasse para obter dinheiro por outros meios que não a emissão. Eu creio que se compra no Rio da Prata o assucar, o café e outros productos de procedencia brasileira!

Depois da emissão dos 50,000:000\$, que ha de chamar outras, ainda que o governo arrependido queira recorrer a outros meios, difficilmente o conseguirá, porque, como disse, a emissão é o expediente extremo, que estraga os demais.

O nobre senador pela Bahia (o Sr. visconde de Jequitinhonha) nos fez ver a desproporção que já se dá entre o papel circulante e a população livre, e se horrorisa com ella! Parece que deve cáber a cada individuo 22\$, relação unica que elle conhece.

Se dos 8,000,000 de habitantes livres o nobre senador excluir um terço pelo menos, que nem conhece o papel, ou nunca o possuiu, como sejam esses habitantes quasi errantes do interior, a proporção mais se aggravará.



E o que teremos em um futuro muito proximo, e para onde marchamos? Para que destino nos conduz o nobre presidente do conselho? Creio que temos diante de nós o incognito, um—*peut-être*—que é o mais que nos afiança as luzes e o genio de S. Ex. ! Novo Rabelais, poeta em finanças, como aquelle libertino catholico, marcha impassivel em procura de um—*talvez*—. Rabelais, cercado de religiosos que o ajudavão a bem morrer, apezar de catholico, ex-frade e conego, comtudo sendo poeta, quando o esperavão constricto e crente, lhes disse—que elle ia morrer, e marchava em procura de um grande—*peut-être*— a eternidade catholica. E' o que succede ao nobre presidente do conselho, que em resposta a nossas apprehensões, diz— não tem nada, vamos ver onde isto vai parar ! !

Contenta-se S. Ex. com manter a politica brasileira, pede e aceita o—*panem nostrum quotidianum*— quem vier atrás que feche a porta. Apezar da palavra empenhada do ministro, o seu pedido verdadeiro é o dos 50,000:000\$ de papel, porque para o mais elle continúa tão autorizado como estava para negociar 56,000:000\$ de bilhetes. Com este recurso S. Ex. pôde ir vivendo mais tres ou quatro mezes, que será sua maior vida ainda, o que não duvido afiançar-lhe. (*Riso*) O que prevejo está baseado na razão das nossas cousas; nem o nobre ministro quer, nem pôde ir além, porque sua posição não é agradável, e graves são, e se tornão mais graves ainda nossas circumstancias. Recebeu o anno passado os 25,000:000\$ de metaes, e uma emissão, com o que não teve trabalho; agora obtem o mais facil dos expedientes: vive, e quando mais não tiver, cede a carga a quem a cubice.

Deixando as finanças, que ficão bem garantidas, não posso deixar de chamar a attenção do governo para o estado do paiz, que peiora a situação economica, e ha de influir, como disse já, no resultado da creação dos novos impostos. Eu não me canço de repetir, que tenho apprehensões muito tristes; sobretudo, porque vejo a continuação dos erros de nomeações, e das injustiças de perseguição. O governo entre nós estraga os homens; não deixa ao talento o indispensavel tempo de desenvolver-se pelo estudo e pela experiencia. Semelhante a um maligno que vai arrancar do ninho o passarinho que principia a emplumar, e o lança com força aos ares para o forçar a voar, e ahi se conserva emquanto dura o impulso que recebeu, depois do que desce e precipita-se pela lei natural da gravitação, morrendo ou quebrando azas e pernas; assim o governo procede quando empurra para essas ousadas commissões inexperientes capacidades não acabadas, que se perdem, depois de estragar os terrenos sobre os quaes se precipitão. Inutilisa destasorte homens no futuro muito aproveitaveis: fruta que antecipadamente incha, arrebenta e não amadurece.

Segundo observo, porque não creio possivel que tanto se zombe de nós, supponho que nada é mais facil do que governar povos e os dirigir ! Vejo que escreveu muito acertadamente o illustre sueco, um dos maiores politicos do seculo 17, o Sully de Guetavo Adolpho, tutor da philosopha rainha Christina que abdicou o throno, autor da notavel constituição de 1634, escriptor de varias obras, entre as quaes

figurão suas cartas ao filho, provavelmente para aperfeçoar sua educação, o celebre Axel Oxenstjerne; nessas cartas dizia elle: *An nescis, mi fili, quantilla prudentia regitur orbis?* Pois ignoras que muito pouco é preciso para governar o mundo?

Se esse politico nos visitasse quanto não diria mais a seu filho? Mas, Sr. presidente, que seguridade de politica, para lhe não dar outro nome! como se conta com a paciencia dos povos!

O nobre senador pela Bahia (o Sr. barão de Cote-gipe) muito bem nos lembrou o dito do ministro de finanças em França, o barão Louis, que o bom governo faz desenvolver a riqueza nacional, e augmenta a receita do thesouro publico.—A politica interna, senhores, é sem duvida tambem que eleva ou abate a força de um povo ante o estrangeiro. Mas de balde repitõ estas verdades depois de annos, o paiz é sempre victima de um poder apaixonado!

O governo repete tambem que é preciso que abandonemos as paixões partidarias e o ajudemos no sagrado empenho de desaggravar a nação; e elle não tem querido dar-nos o exemplo; e os que o escutarão do lado adverso, elle os puniu dos proprios serviços! Confesso, Sr. presidente, que me illudi com esperanças que me inspirou o nobre presidente do conselho, que o suppoz menos susceptivel de deixar-se dominar de odios, de caprichos e de parcialidades, que elle reprovou!! Como tem entregado S. Ex. o Brasil á certa gente que elle conhece?

Porque continuar a compressão nas provincias, que são tratadas como paizes conquistados? Já não vencerão ou conquistarão as urnas; e querem ainda vingar as contrariedades subjugadas?

Senhores, eu repetirei ao nosso governo o que li em um escripto deste anno dirigido ao governo da França, relativamente á sua conducta ora dubia, ora provocadora com o estrangeiro, e igualmente hesitante nos negocios internos: « O poder se quer governar por si e por seus caprichos sómente, se reconhece sua superioridade de intelligencia, grandeza de vistas, audacia de execução, sciencia das cousas, emfim, genio, marche por diante com passo firme. Ou então abdique o papel e governe regularmente com o corpo legislativo, e segundo o regimen constitucional. » Eu digo o mesmo aos Srs. ministros: se optão pelo primeiro papel, não os embaraçarei, resignando-me á mera admiração. Ou o governo seja um Bismark com suas glorias e seus perigos, ou um de Beust com a resignação indispensavel para salvar a Austria, respeitando os direitos e as circumstancias. Para o primeiro papel não reconheço habilitações nos ministros, cuja força hoje é toda official. Creião SS. Exs. que não têm por si a opinião, que todos os grupos, mesmo dos amigos, os censurão. Eu aprecio muito a estima publica, e não duvide expor-me a perde-la, se falto á verdade. Tambem a ser franco, este paiz ou sua fatalidade não permite genios; e se apparecessem nada farião! O Brasil é um grande *quebra-genios*, com os mesmos effeitos dos—*quebra-mares*.—Resignemo-nos, pois, á marcha regular, que peço sómente. E' por estas razões que eu aconselho aos Srs. ministros, que se sujeitem ás condições do systema que nos rege, que na materia em discussão consultem o *commercio*, que não fação politica independente, pois não governão a Russia, e

nem ali os governos tem impunemente desprezado as forças que o embarçavão. Eu desejo neste momento não revolver o passado, posto que o mais censurado desta comprehende os 14 annos de meu retiro.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Teve parte nelle.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:— Foi antes; os quatorze annos começo de 1853.

O SR. FURTADO:— Ainda não houve prescrição.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:— Senhores, se os nobres ministros estivessem dispostos a um sincero arrependimento, eu os acompanharia, não apurando minha isenção de culpa; eu os convidaria a repetir aqui as palavras do deputado francez, na discussão de uma amnistia geral: *Nous avons tous commis des erreurs, l'erreur est le lien commun qui unit les hommes.* Em situação tão difficil como esta, que se agrava todos os dias, era o que de melhor poderíamos fazer. Quando um navio periga, os passageiros se reconcilião e se perdoão mutuamente; porém creio que nada se pôde esperar dos posseiros do paiz! Pois não se fiem demasiado da fortuna, porque é traiçoeira, e ás vezes se arrepende, se envergonha mesmo de sua cega protecção. O limite de suas prosperidades, de seu governo caprichoso, pôde estar nestas poucas palavras latinas:— *doneo fortunam criminis pudeat sui.*

Eu páro aqui; desorientei-me de ser forçado a fallar á esta hora, e desde então nem recorri a meus apontamentos. Como posso fallar outra vez, me reservo para essa occasião.

O Sr. vice-presidente declarou adiada a discussão, e deu a ordem do dia para 20 do corrente.

1.<sup>a</sup> parte.—3.<sup>a</sup> discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados:

Approvando as pensões concedidas:

1.<sup>a</sup> A D. Maria Augusta Guedes de Almeida e a outras.

2.<sup>a</sup> Ao soldado Antonio Victorino dos Santos e a outros.

Autorisando o governo a conceder carta de naturalisação de cidadão brasileiro ao portuguez Feliciano Bernardino da Silva Braga e a outros.

2.<sup>a</sup> parte (ao meio dia ou antes). — 3.<sup>a</sup> discussão do projecto que ficou adiado, sobre operações de credito, ou emissão de papel-moeda.

Discussão do projecto de fixação de forças de terra para o anno financeiro de 1868 a 1869.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

#### 46.<sup>a</sup> sessão.

EM 20 DE AGOSTO DE 1867.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida e Albuquerque, Pompeu, Carneiro de Campos, Ottoni, visconde de Sapucahy, barão de S. Lourenço, Teixeira de Souza, Firmino, Dias de Carvalho, barão do Rio-Grande, Diniz, Silveira da Motta, barão de Muritiba, Souza Ramos, barão de Cotegipe, Chichorro, marquez de Olinda, Paranhos, barão de Pirapama, Dan-

tas, Euzebio, visconde de S. Vicente, Jobim, barão de Antonina, Sá e Albuquerque, Dias Vieira, Pedreira, visconde de Jequitinhonha, Fernandes Torres, barão de Maroim, Sinimbu, Paranaguá, Nabuco, Zacharias e Souza Franco, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Nunes Gonçalves, Candido Borges, Furtado, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, marquez de Caxias, e visconde de Jequitinhonha; e sem participação os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuma.

Foi lida e approvada a acta de 19 do corrente.

#### EXPEDIENTE.

O SR. 1.<sup>o</sup> SECRETARIO deu conta do seguinte:

Tres officios de 17 do corrente, do 1.<sup>o</sup> secretario da camara dos Srs. deputados, acompanhando as seguintes proposições.

1.<sup>a</sup> « A assembléa geral resolve:

« Art. 1.<sup>o</sup> Fica o governo autorizado para mandar admittir a exame do 2.<sup>o</sup> anno da faculdade de medicina da corte o subdito italiano Hercules Foglia, depois de mostrar-se habilitado em inglez.

« Art. 2.<sup>o</sup> Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 17 de agosto de 1867.—Francisco de Paula da Silveira Lobo, presidente.—Antonio da Fonseca Vianna, 1.<sup>o</sup> secretario.—José Feliciano Horta de Araujo, 2.<sup>o</sup> secretario. »

2.<sup>a</sup> « A assembléa geral resolve:

« Art. 1.<sup>o</sup> Fica o governo autorizado para mandar levar em conta a Cassio de Avila Farinha os exames preparatorios feitos na escola central, para que elle possa matricular-se na faculdade de medicina da corte sem novos exames.

« Art. 2.<sup>o</sup> Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 17 de agosto de 1867.—Francisco de Paula da Silveira Lobo, presidente.—Antonio da Fonseca Vianna, 1.<sup>o</sup> secretario.—José Feliciano Horta de Araujo, 2.<sup>o</sup> secretario. »

3.<sup>a</sup> « A assembléa geral resolve:

« Art. 1.<sup>o</sup> Fica o governo autorizado para mandar matricular no 1.<sup>o</sup> anno da faculdade de medicina da corte a Manoel de Arriaga Nunes; fazendo, porém, exame dos preparatorios de historia e philosophia antes do acto do referido anno.

« Art. 2.<sup>o</sup> Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 17 de agosto de 1867.—Francisco de Paula da Silveira Lobo, presidente.—Antonio da Fonseca Vianna, 1.<sup>o</sup> secretario.—José Feliciano Horta de Araujo, 2.<sup>o</sup> secretario. »

Forão a imprimir.

Officio de 8 do corrente, do presidente da provincia da Bahia, remettendo dous exemplares do relatorio com que lhe foi passada a administração pelo vice-presidente.—Ao archivo.

Officio de hoje, do Sr. senador Furtado, participando que por incommodo deixava de comparecer á presente sessão e que talvez á seguinte.—Ficou o senado inteirado.

Foi lido pelo Sr. 2.<sup>o</sup> secretario o seguinte projecto:

« A assembléa geral resolve.

« Art. 1.<sup>o</sup> Ficão concedidas tres loterias, segundo o plano das que continuão a ser extrahidas nesta córte, em favor da imperial irmandade de Nossa Senhora da Batalha dos officiaes da guarda nacional desta córte e provincia do Rio de Janeiro, erecta na freguezia de Sant'Anna.

« Art. 2.<sup>o</sup> Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço do senado, em 20 de agosto de 1867.—  
*Carneiro de Campos.* »

Ficou sobre a mesa.

Foi lido tambem o seguinte:

PARECER DA MESA N 114 DE 20 DE AGOSTO DE 1867.

Expõe a materia de duas proposições, datadas ambas de 5 do corrente mez, que a camara dos Srs. deputados enviou ao senado, approvando mercês pecuniarias concedidas, em attenção a serviços militares de guerra, por decretos do poder executivo de 6, 14, e 26 de setembro, e 10 de outubro de 1866, e por outros de 28 de novembro, e de 1 e 5 de dezembro do mesmo anno.

### I.

« Estão sobre a mesa, afim de se darem brevemente para ordem do dia, duas proposições, que a camara dos Srs. deputados enviou ao senado, sendo ambas datadas de 5 do corrente mez de agosto.

« O objecto das proposições é a approvação de mercês pecuniarias, que o poder executivo por decretos de diversas datas tem concedido, em attenção a serviços militares prestados na actual guerra contra o Paraguay, já a militar-s, que, ficando inutilizados para o aerviço do exercito em consequencia de ferimentos recebidos em combate, não podem procurar meios de subsistencia, ou carecem de meios sufficientes de subsistencia, já a familias dos que fallecerão em combate, ou por outras causas, que se declarão.

### II

« De accordo com os precedentes estabelecidos, organisou a mesa, sob as letras A e B, as duas tabellas annexas, nas quaes se encontrão os esclarecimentos, que a mesa pôde obter e colligir para offerrecer ao exame e apreciação do senado.

« A tabella letra A corresponde á proposição, que comprehende dez pensionistas, numero este igual ao dos decretos de concessão de mercês pecuniarias, que as acompanhão.

« As pensões approvad-s pela proposição, a que corresponde a tabella letra A, são as que forão concedidas:

#### *Primeira.*

« A D. Maria Ferreira da Costa Rubim, viuva do capitão do 10 corpo de voluntarios da patria Joaquim Frederico Kiappe da Costa Rubim, fallecido

em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

« Prova-se por certidões e outros documentos que a agraciada casára com o official, actualmente fallecido, em 23 de setembro de 1862 na igreja matriz de S. José da Granja na provincia do Ceará; que deste consocio scárão dous filhos menores, e que a agraciada tem mais em sua companhia um enteado filho do primeiro matrimonio de seu marido; que a agraciada se conserva no estado de viuvez, e vive honestamente; e que o official fallecêra, sendo capitão do 10 corpo de voluntarios da patria, em consequencia de ferimentos recebidos na acção de 24 de Maio de 1866 a bordo do vapor *Riachuelo* no trajecto de Corrientes para Buenos-Ayres, como se publicou na na ordem do dia da secretaria da guerra n. 526.

« A pensão foi concedida por decreto de 6 de setembro de 1866.

#### *Segunda.*

« A D. Luiza Rosa de Avila, mãe do tenente do 30 corpo de voluntarios da patria Wenceslão José Machado, fallecido no hospital de Corrientes em consequencia de ferimentos recebidos no ataque de 2 de Maio de 1866.

« Prova-se por certidões e outros documentos que no dia 13 de julho de 1832, na cidade de Porto Alegre, apparecêra morto Wenceslão José Machado, natural do Rio Pardo, casado com Luiza Rosa de Avila, que é a agraciada; que no dia 3 de agosto de 1820, na matriz de Nossa Senhora da Madre de Deus se baptisára *Wenceslão*, filho legitimo de Wenceslão José Machado, natural do Rio Pardo e de Luiza Rosa de Avila; que agraciada, mãe do official fallecido, não percebe dos cofres do estado vencimento algum a titulo de tença, pensão, ou montepio, e que o official fallecêra, pelo modo como se allega, e pela causa que se allega, no hospital do Saladero proximo á capital da provincia de Corrientes.

« A repartição do ajudante general, informando a este respect) em 23 de agosto de 1866, conclue nos seguintes termos:

« Empresença de taes documentos, e tendo ainda a secção conhecimento de que esse official, sendo do 30 corpo de voluntarios, foi ferido no ataque de 2 de Maio ultimo, e falleceu em 11 do dito mez no hospital miitar da cidade de Corrientes, como se publicou nas ordens do dia desta secretaria de estado ns. 522 e 523, parece á secção que a supplicante está no caso de ser favoravelmente attendida. »

« A pensão foi concedida por decreto de 14 de setembro de 1866.

#### *Terceira.*

« A D. Maria Leopoldina de Mattos Ferreira, viuva do tenente-coronel, commandante do 21.<sup>o</sup> corpo de voluntarios da patria João Paulo Ferreira, fallecido no hospital de Corrientes em 17 de março de 1866.

« Prova-se por certidões, e outros documentos que a agraciada casára com o official, actualmente fallecido, em dias do mez de março de 1844 no curato da Sé da cidade de Olinda, e que deste consorcio existem quatro filhos menores, e um de maior

idade, que marchou com seu pai para a guerra contra o Paraguay; e que a agraciada se conserva no estado de viuvez, sem meios de subsistencia, e vivendo honestamente.

« A pensão foi concedida por decreto de 26 de setembro de 1866.

*Quarta.*

« A D. Escolastica Christina de Almeida Borges, viuva do tenente do 40 corpo de voluntarios da patria Cornelio Borges de Barros, morto em combate.

« Prova-se por certidões e outros documentos que a agraciada casára com o official, actualmente fallecido, em 2 de janeiro de 1853 no curato de Sé da cidade da Bahia; e que deste consorcio existem duas filhas menores, Laura e Cora, as quaes se baptisáráo na freguezia de Maragogipe, a primeira em 26 de agosto de 1855 e a segunda, nascida de 4 mezes, em 30 de dezembro do mesmo anno; e que o marido da agraciada morrêra no combate de 2 de maio de 1866 no Passo da Patria, como se publicára na ordem do dia do exercito sob n. 518 de junho de 1866.

« A pensão foi concedida por decreto de 26 de setembro de 1866.

*Quinta.*

« A D. Belmira de Souza Doria, viuva do major do 13 batalhão de infantaria Joaquim João de Menezes Doria.

« Prova-se por uma certidão que o official fallecêra em 19 de outubro de 1865 na freguezia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul.

« Tendo a agraciada requerido ao commandante em chefe do exercito imperial em operações contra o Paraguay certidão da fé do officio de seu marido, o commandante interino do batalhão de infantaria n. 13 declara em o 1º de janeiro de 1866 não poder passar a certidão requerida por falta do livro-mestre, que por ordem superior ficára em Jaguarão; e na falta do livro-mestre attesta ser a agraciada a legitima esposa do major Joaquim João de Menezes Doria; que este fallecêra na cidade do Rio-Grande do Sul em 19 de outubro de 1865, com relevantes serviços de paz e guerra, sendo os ultimos os que prestára na tomada de Paysandú; e que deixára tres filhos de menor idade.

« A repartição do ajudante general, dando em 21 de agosto de 1866 honrosas informações a respeito do official fallecido, conclue que parece á secção que a pretensão da supplicante é mui bem fundada, e por isso digna de deferimento.

« Convém notar que o nome do marido da agraciada, como está escripto no decreto de concessão da pensão, datado de 26 de setembro de 1866, e bem assim em todos os documentos que o acompanhão, é Joaquim João de Menezes Doria, e não Joaquim José de Menezes Doria, como está escripto na proposição da camara dos Srs. deputados, sendo portanto necessario corrigir-se o engano, para o que deverá preceder intelligencia entre esta camara e a dos Srs. deputados, como em casos taes é de estylo praticar-se.

*Sexta.*

« A Dionysio Ferreira Homem, soldado do 1º batalhão de artilharia a pé.

« Prova-se por documentos officiaes que o agraciado, estando de serviço na fortaleza de S. João, perdêra o braço direito por occasião da 1ª salva dada no dia 15 de dezembro de 1864 ás 6 horas e um quarto da manhã. vindo-se portanto que esta pensão não pertence á classe das concedidas por serviços prestados na guerra contra o Paraguay.

« O decreto de concessão é datado de 26 de setembro de 1866.

*Setima.*

« A Lourenço Gomes, soldado do 5º batalhão de infantaria, o qual em consequencia de grave enfermidade adquirida no serviço, ficou impossibilitado de procurar meios de subsistencia.

« Prova-se pela inspecção, a que o agraciado foi sujeito, que a junta militar de saude, em 27 de junho de 1866, declarára que o agraciado soffre de aleijão do pé direito em consequencia de gangrena por congelação, e o julgára incuravel e incapaz para o serviço do exercito.

A repartição do ajudante-general, informando em 31 de julho de 1866 um requerimento, conclue nos seguintes termos:

« Ora, parece fóra de duvida que o peticionario se inutilizou em serviço de campanha, e de maneira que não pôde continuar a servir no exercito, e pois a secção o julga comprehendido nas disposições do citado decreto (de 11 de dezembro de 1815) para obter a reforma que requer.

« Quanto á pensão pedida, sendo certo que o exíguo soldo, com que será reformado o suppli-cante, não pôde fazer face ás necessidades da sua manutenção, parece á secção de equidade que a pretensão, ainda nesta parte, poderá ser attendida pelo governo. »

O decreto de concessão é datado de 26 de setembro de 1866.

*Oitava.*

« A D. Henriqueta Rosa de Sant'Anna, viuva do capitão do 31 corpo de voluntarios da patria Joaquim José de Sant'Anna, morto no ataque de 24 de maio de 1866.

« Prova-se por uma certidão que a agraciada casára com o official, actualmente fallecido, em 25 de janeiro de 1848 na igreja matriz de Santa Rita do Rio de Janeiro, e a repartição do ajudante general em 6 de setembro de 1866 informa que, supposto não prove a supplicante com os necessarios documentos que tem quatro filhos, e que lhe faltam meios de subsistencia, a sua pretensão está no caso de ser attendida pelo governo imperial, por ter seu marido morrido em combate.

*Nona.*

« A D. Anna Delfina de Assumpção Martini, viuva do major commissionado no posto de tenente-coronel commandante do 14 batalhão de infantaria José Martini, morto em combate.

« A 2ª secção da secretaria da guerra, pertencente á repartição do ajudante-general, em 26 de setembro de 1866 informa que da relação nominal dos officiaes mortos no combate de 16 de julho do dito anno consta que fóra um delles o official de que se trata,

juntando ao mesmo tempo uma folha dos assentamentos, que a seu respeito existem na secretaria.

« O direito da agraciada á pensão, que lhe foi concedida, deriva de apresentar-se ella como viuva do official fallecido.

« A prova do casamento consiste nos documentos, que se achão juntos ao decreto, e, para que o senado possa bem aprecia-los, dever é da meza fazer delles o extracto e analyse.

« No juizo municipal da cidade de Silveiras (provincia de S. Paulo) compareceu Domingos Pereira da Silva, requerendo que queria justificar com testemunhas que no mez de abril de 1843 se casára naquella cidade o finado tenente-coronel José Martini, então tenente do 1º batalhão de fusileiros, com D. Anna Delfina da Assumpção Martini, irmã do supplicante, visto que esse acto fôra celebrado pelo padre Manoel Nunes de Siqueira, que se achava parochiando interinamente a freguezia, e não fizera os necessarios assentos, como se via da certidão do muito Reverendo vigario.

« Procedeu-se á justificação requerida, em que depozerão tres testemunhas, declarando duas que tinham assistido ao acto do casamento.

« Sendo os autos conclusos ao juiz municipal do termo o Dr. Francisco Antonio Ferreira, proferiu elle, em 10 de setembro de 1866, a sentença do teor seguinte :

« Em vista do depoimento das testemunhas de « fls. a fls. . . julgo provado o allegado na petição, « e mando que se cumpra, para cujo fim interponho « minha autoridade judiciaria. O escrivão entregue « á parte estes autos para delles fazer o uso que lhe « convier, pagas as custas pelo justificante. »

« O sabio bispo do Rio de Janeiro o Sr. D. Manoel do Monte Rodrigues, de saudosa memoria, na sua obra *Elementos de direito ecclesiastico*, tomo 3º tit. 1º, cap. 2º § 1276, definindo o juizo mixto de ecclesiastico e secular, diz que é aquelle em que se discutem questões de mero facto nas causas espirituaes, como *exempli gratia*: Se Ticio contrahiou ou não casamento com Berta; e accrescenta que ácerca das materias mixtas como esta, pôde conhecer e julgar assim o juiz ecclesiastico, como o secular conforme a jurisdicção de um ou de outro for prevenida (*præventa*), isto é, conforme fôr aquelle que primeiro tomou conhecimento da causa, o qual é competente para julga-la, seja juiz ecclesiastico, seja secular.

« Ha, porém, quem ponha em duvida a competencia do juizo secular na hypothese de que se trata, por não ser possível separar-se a questão de facto da questão de direito sobre a fôrma canonica, e consequente validade do casamento.

« A mesa tem por inutil o exame da materia, sendo certo que o caso está previsto e resolvido pelo decreto n. 3607 de 10 de fevereiro de 1866, que regula o processo das habilitações para as pensões do meio soldo e montapio.

« O § 6º do art. 4º deste decreto dispõe o seguinte:

« Na falta de assentos de baptismo e casamento, « abertos no tempo opportuno, se são acceitas as certidões extrahidas dos que se fizerem posteriormente em virtude do justificação *judgada por sen-*

*« tenha no juizo ecclesiastico segundo os estylos dos « bispados do imperio ».*

« A historia da actual sessão legislativa já registra um acto analago, julgado de conformidade com o decreto, que se acaba de citar.

« Entre as pensões, que a assembléa geral approvou nesta sessão, ha uma concedida por decreto do poder executivo de 23 de janeiro do corrente anno a D. Maria Euzebia Barboza, viuva do tenente do 3º corpo de voluntarios da patria Francisco José Barboza, morto em consequencias de molestias adquiridas em campanha.

« Do parecer da mesa n. 103 de 30 de julho ultimo consta que a agraciada justificára, no anno de 1866, que havia casado com o official fallecido em 1853, achando-se este em perigo de vida, e que não se fizera assento do casamento.

« A justificação porém tinha sido feita e julgada no juizo ecclesiastico, que mandou abrir o necessario assento, e foi por este motivo que a mesa se limitou a mui poucas observações, respeitando o caso julgado, de que aliás não lhe era licito apreciar a justica por meio do exame das provas que tinham servido de fundamento á sentença.

#### Decima.

« A Paulo Ferreira da Cruz, praça de marinhagem da armada, que, conforme se diz no decreto, invalidou-se no combate do Riachuelo, e vê-se impossibilitado de procurar os meios de sua subsistencia.

« A respeito desta pensão, nenhum documento foi remetido ao senado além da cópia do decreto de concessão, o qual tem a data de 10 de outubro de 1866.

#### III.

« A tabella letra B corresponde á outra proposição da camara dos Srs. deputados, datada de 5 de agosto, que comprehende treze pensionistas, sendo o primeiro João de Souza Fagundes, major do 15º batalhão de infantaria, impossibilitado de procurar meios de subsistencia em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

« Os decretos, que por cópia acompanhão a proposição, são onze.

« Das pensões approvadas pela resolução nove fôrão concedidas a outros tantos militares, que em consequencia de ferimentos recebidos em combate e impossibilitarão de procurar meios de subsistencia; uma outra, de 60\$ mensaes, foi, por decreto do 1º de dezembro de 1866, concedida repartidamente a D. Clelia Jansen Muller Meirelles, e D. Clotildes Jansen Muller Faria, irmãs do 1º tenente da armada Napoleão Jansen Muller, fallecido no dia 12 de setembro de 1866, em consequencia de ferimentos que recebera no combate de Curuzú, e outra de 40\$ mensaes foi por decreto tambem do 1º de dezembro de 1866 concedida repartidamente a Anna Maria Theresa e á menor Antonia, aquella viuva e esta filha do guarda urbano Antonio José Pacheco, o qual, achando-se em serviço, no acto de prender o italiano Vicente Martinelli, foi por este assassinado.

« O decreto, que concedeu esta ultima pensão, vem acompanhado de um officio do chefe de policia

da côrte, datado de 20 de novembro de 1866, remetendo ao ministro da justiça uma certidão de baptismo da innocente Antonia, filha legitima de Antonio José Pacheco, e Anna Maria Theresa, e pedindo ao mesmo ministro que se digne de attender ao estado de pobreza em que ficara a viuva do guarda urbano.

« As outras pensões a que a proposição se refere apenas estão justificadas com as cópias dos respectivos decretos de concessão.

« A' estas informações releva acrescentar, como remate e conclusão das que constão das tabellas annexas, que a importancia annual das pensões concedidas pelo poder executivo, e contempladas e approvadas pelas duas proposições da camara dos Srs. deputados, que se achão sobre a mesa, será de 9.916\$000, a saber:

|                            |            |
|----------------------------|------------|
| « Tabella letra A. . . . . | 5:188\$000 |
| « » » B. . . . .           | 4:728\$000 |

« Total . . . . . 9:916\$000

#### IV.

« Como resumo e conclusão das observações que precederem a mesa,

« Considerando que, conforme o art. 102, § 11 da constituição, as mercês pecuniarias dependem da approvação da assembléa geral;

« Considerando que a concessão de mercês pecuniarias augmenta a despeza do estado;

« Considerando que uma das mais importantes attribuições da assembléa geral é zelar e fiscalisar a despeza publica, protegendo, em beneficio do trabalho e da industria, a sorte dos contribuintes:

« Offerece o seguinte

#### PARECER:

« 1.º Que as proposições da camara dos Srs. deputados devem entrar em discussão.

« 2.º Que o presente relatório deve ser impresso, e distribuido na fórma do estylo.

« Paço do senado, em 20 de agosto de 1867. — Visconde de Abaeté, presidente. — José da Silva Mafra, 1.º secretario. — Frederico de Almeida e Albuquerque, 2º secretario. — Thomaz Pompeu de Souza Brasil, 3º secretario. »

Foi a imprimir.

#### 1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Entrarão successivamente em 3.ª discussão, e sem debate forão approvadas para serem dirigidas á sancção imperial, as seguinte proposições da camara dos Srs. deputados:

Approvando pensões concedidas:

1.ª A D. Maria Augusta Guedes de Almeida, e a outros.

2.ª Ao soldado Antonio Victorino dos Santos, e a outros.

3.ª Autorisando a concessão de carta de naturalisação de cidadão brasileiro ao portuguez Feliciano Bernardino da Silva Braga e outros.

#### 2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Proseguiu a 3.ª discussão do projecto da camara dos Srs. deputados, em que foi convertida a proposta do poder executivo, que autorisa operações de credi-

to, ou emissão de papel-moeda, com as emendas offerecidas no senado.

« Sr. Silveira da Motta pronunciou um discurso que publicaremos no appendice a este volume.

Foi lida, apoiada e posta tambem em discussão a seguinte emenda:

« A nova emissão de papel-moeda, pela presente lei autorisada, seja em sua execução precedida da consulta do conselho de estado.

« Paço do senado, 17 de agosto de 1867.—Barão de S. Lourenço. »

Foi lida, e igualmente apoiada e posta em discussão, a seguinte emenda ao art. 6.º:

« Depois das palavras— no caso que seja indispensavel esse expediente— diga-se— contanto que esta emissão, junta á permittida no artigo antecedente, não exceda a 50,000:000\$, em notas de 100\$ ou de valores superiores.—Silveira da Motta. »

Depois de orar o Sr. Silveira da Motta, ninguem mais pedindo a palavra, e não se podendo votar por falta de numero sufficiente de Srs. senadores, ficou encerrada a discussão.

O Sr. PRESIDENTE deu a ordem do dia para 21 do corrente.

1.ª parte.—Votação sobre o projecto, cuja discussão ficou encerrada.

3.ª discussão do projecto do senado, determinando a prescripção da divida fluctante anterior a 1827.

2.ª parte—(ao meio-dia ou antes).—Discussão do projecto em que foi convertida a proposta do poder executivo, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1863—1869.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 10 minutos da tarde.

#### 47ª sessão.

EM 21 DE AGOSTO DE 1867.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Às 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abatê, Mafra, Almeida Albuquerque, Pompeu, visconde de Sapucahy, Chichorro, barão do Rio-Grande, Jobim, Nabuco, Carneiro de Campos, visconde de Jequitinhonha, Paranhos, Dantas, barão de Cotegipe, barão de S. Lourenço, visconde de S. Vicente, Euzebio, barão de Maroim, Souza Ramos, Firmino, Pedreira, Dias Vieira, Dias de Carvalho, barão de Muritiba, Teixeira de Souza, Ottoni, Zacharias, Sá e Albuquerque, Diniz, Paranaguá, barão de Pirapama, Fernandes Torres, Silveira da Motta, marquez de Olinda e Siumbú, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, Souza Franco, Candido Borges, Furtado, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessôa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, marquez de Caxias, visconde de Itaborahy; e sem participação os Srs. conde da Boa Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 20 do corrente mez. Não houve expediente,

## 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Votou-se sobre o projecto da camara dos Srs. deputados, em que foi convertida a proposta do poder executivo, que autorisa operações de credito ou a emissão de papel-moeda, com as respectivas emendas.

O SR. PRESIDENTE:—O art. 4º desta proposição tem uma emenda offerecida pelo Sr. Paranhos. O art. 4, diz o seguinte: « Além das despesas votadas nas referidas leis e resoluções, é aberto ao governo um credito supplementar e extraordinario da somma total de 30,925:371\$217, demonstrado na tabella D. As sommas pertencentes á cada exercicio, serão distribuidas pelos diferentes ministerios, conforme as tabellas E, F e G. »

A emenda do Sr. Paranhos, é concebida nestes termos:

« Ficão approvedos os decretos a que se refere a tabella annexa D, que abrirão creditos supplementares e extraordinarios, nos exercicios de 1864—1867, na importancia de 30,925:371\$217. As sommas pertencentes á cada exercicio serão distribuidas pelos diferentes ministerios, conforme as tabellas E, F e G. »

E' esta a emenda que vou pôr a votos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA (*pela ordem*):—Eu proponho a votação nominal.

O SR. PRESIDENTE:—O regimento não admitte votação nominal.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Ah! não admitte?

UMA VOZ:—Nunca a houve.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Estava então enganado; suppunha que isto era admissivel pelo regimento.

O SR. PRESIDENTE:—Não me recordo de que nesta camara tenha havido votação nominal, porque o regimento della não faz menção. Tem havido votação nominal em assemblea geral em virtude do regimento commum, que della faz menção; mas o regimento do senado não menciona votação nominal, nem me consta que tenha havido precedente de tal votação.

Vou pôr a votos a emenda do Sr. Paranhos ao art. 4º, como tinha declarado.

Foi rejeitada a emenda do Sr. Paranhos ao art 4º da proposta.

O SR. PRESIDENTE:—Ao art. 5º ha uma emenda do Sr. Carneiro de Campos que diz o seguinte:

« Em logar das palavras — se as necessidades do thesouro o exigirem—diga-se—: no caso de que seja indispensavel este expediente. »

Offereceu tambem o Sr. Paranhos uma emenda que comprehende os arts. 5º e 6º. A parte que se pôde applicar ao art. 5º, na minha opinião, é somente a seguinte: « E' o governo autorisado a realizar operações de credito até a importancia do deficit do exercicio de 1866—1867, incluído o supprimento por este feito ao exercicio anterior. » A outra parte da emenda entendo que é applicavel ao art. 6º e não ao 5º. Não posso, portanto, pôr a emenda a votos, senão como entendo, na parte relativa ao art. 5º.

O Sr. T. Ottoni (*pela ordem*):—Não sei como hei de tornar bem claro o meu voto, separando V. Ex. a emenda em duas partes.

Eu tenho votado, tenciono, desejo continuar a votar de maneira que conceda ao governo o menos que for possivel. Eu lhe negaria pão, agua, ar e luz; porém já que o não posso conseguir, quero votar, concedendo-lhe o menos que for possivel. Neste espirito eu votaria pela emenda do nobre senador por Mato-Grosso, sendo integralmente posta á votos; mas separada, vejo-me obrigado a votar contra a 1.ª parte.

Assim, se acaso as emendas do nobre senador por Mato-Grosso, que, parece-me, são mais restrictivas, fossem postas em 1.º lugar á votação, ficava com a minha consciencia mais livre, e já que me vejo obrigado a conceder alguma cousa, concederia o menos possivel, votando pela emenda do nobre senador.

O SR. PRESIDENTE:—Póde ser que entenda mal, mas entendo que não devo pôr á votação toda a emenda do Sr. Paranhos, porque ella comprehende os dous artigos. Eu estudei esta emenda, comparei-a com os precedentes da casa a respeito de votações, e me parece que seria admittir um não precedente deixar de parte emendas especiaes ao art. 6, que ficarião prejudicadas pela emenda geral que abrange os dous artigos. Repugna á minha convicção propor á votação a emenda por este modo; mas o senado decidirá como entender mais acertado.

O Sr. Paranhos (*pela ordem*):—O senado resolverá, como V. Ex. diz, ou como entender mais conveniente; mas eu devo explicar o que penso sobre o processo de votação que V. Ex. quer seguir.

Votando-se por partes a emenda, resulta que, adoptada uma parte e rejeitada outra, fica o governo collocado em embaraço, attento o modo como a mesma emenda está concebida.

A 1.ª parte dá autorisação para operações de credito até a importancia do deficit; a 2.ª permite a emissão de papel-moeda até 30,000:000\$. E' esta a materia dos arts. 5.º e 6.º. Votando como V. Ex. quer, mutilada a emenda, deve o senado ficar convencido de que não é possivel approvar uma parte da mesma emenda e rejeitar a outra, sem que d'ahi resulte inconveniente.

O SR. PRESIDENTE:—Acho que ou devo reservar a emenda do nobre senador para propô-la toda no art. 6.º, ou proceder como indiquei. Como ha emendas especiaes ao art. 6º, entendo que só uma parte da emenda do nobre senador poderia ser proposta em primeiro lugar. O nobre senador devia formular a sua emenda por outro modo; a 2.ª parte da sua emenda na minha opinião é relativa ao art. 6.º e não pôde ser proposta á votação antes de outras especiaes que se offerecêrão a esse artigo. Concordarei, porém, em não propô-la tanto na 1.ª como na 2.ª parte, senão ao art. 6.º, mas no caso de não passarem as emendas especiaes.

Estudei a emenda do nobre senador, consultei sobre ella alguns collegas nossos, que estiverão de accordo com a minha opinião. São negocios estes que têm e a que devo dar toda a importancia; não só, repito, estudei a sua emenda por mim, como

consultei com outros collegas, como o nobre senador sabe, e não pude convencer-me de que devesse mudar de opinião.

Foi rejeitada a emenda do Sr. Carneiro de Campos ao art. 5.º.

O SR. PRESIDENTE: — Vai se proceder á votação sobre as emendas do art. 6.º.

Diz o art. 6.º: « E' facultado tambem ao governo emittir em notas uma somma correspondente ao rescaldo das autorisações concedidas pelas leis ns 1177 de 13 de setembro de 1862, art. 22 § 3.º, n. 1236 de 20 de setembro de 1854, ns. 1244, 1245 de 26 e 28 de junho de 1865 e ns. 1330, 1331 e 1332 de 24 de agosto e 19 de setembro do anno passado, no caso de que seja indispensavel este expediente, comtanto que esta emissão, junta á permittida no artigo antecedente, não exceda á importação dos bilhetes do thesouro que estiverem em circulação na data da presente lei. »

A' este artigo forão offerecidas as seguintes emendas:

Do Sr. Paranhos na parte que ficou reservada para agora, que é a seguinte:

« § 1.º Além da emissão determinada pela lei n. 1349 de 12 de setembro 1866, art. 1.º, § 5.º, poderá o governo emittir papel-moeda até a somma de 30.000.000\$, para saldar o dito deficit, compreendendo-se esta quantia na do limite das autorisações concedidas para operações de credito.

« § 2.º O governo reduzirá o mais possivel a somma dos bilhetes do thesouro que existão na circulação, já consolidando esta divida fluctuante, ou convertendo-a em obrigações de dous a quatro annos de prazo, já servindo-se da emissão de notas autorisada pela presente lei e pela de 12 de setembro do anno passado ».

Do Sr. Zacharias que diz:

« Em vez de—não exceda a importancia dos bilhetes do thesouro que estiverem em circulação na data da presente lei—diga-se—não exceda a importancia de 50.000.000\$.

Do Sr. Silveira da Motta:

« Depois das palavras no caso que seja indispensavel aquelle expediente, diga-se:—comtanto que esta emissão, junta á permittida no artigo antecedente não exceda de 50.000.000\$ em notas de 100\$ ou de valores superiores. »

Do Sr. barão de S. Lourenço:

« A nova emissão de papel-moeda, pela presente lei autorisada, seja em sua execução precedida de consulta do conselho de estado. »

Vou pôr a votos em primeiro lugar a emenda do Sr. Zacharias.

O SR. PARANHOS:— V. Ex. vai pôr á votação esta emenda antes da minha?

O SR. PRESIDENTE:—Sim, senhor.

O SR. PARANHOS:— V. Ex. colloca-me em difficuldade. A minha emenda é mais limitativa; se ella não passasse, eu votaria pela emenda do Sr. ministro; mas propondo V. Ex. esta em primeiro lugar á votação, sou obrigado a votar contra. O mesmo accntecerá com outros Srs. senadores que estejão de accordo comigo. Mas V. Ex. faça o que quizer.

O SR. PRESIDENTE:— Ha partes da emenda do nobre senador que ficarão prejudicadas, mas ha outras que não ficarão, e que porei a votos.

Foi approvada a emenda do Sr. Zacharias ao art. 6.º.

Forão successivamente rejeitadas as emendas ao dito art. 6.º: a do Sr. Silveira da Motta; a do Sr. Paranhos (tendo ficado prejudicada a 1.ª parte relativa ao art. 5.º); a do Sr. Carneiro de Campos, e finalmente a do Sr. barão de S. Lourenço.

Foi assim approvado o projecto para ser remittido á outra camara com a emenda approvada, indo antes á commissão de redacção.

Seguiu-se em 3.ª discussão, que fôra adiada na sessão de 13 do corrente, o projecto do senado determinando que fique prescripta a divida fluctuante anterior a 1827, não reclamada no prazo de cinco annos, com as respectivas emendas.

Posta a votos, foi rejeitada a emenda da commissão de fazenda; forão approvadas as do Sr. Zacharias, e assim o projecto para ser remittido á outra camara, indo antes á commissão de redacção.

## 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Entrou em 1.ª discussão o projecto da camara dos deputados em que foi convertida a proposta do poder executivo, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1868—1869, com as emendas da mesma camara.

Posta a votos, passou para a 2.ª discussão, na qual entrou o art. 1.º da proposta, com a respectiva emenda.

O Sr. barão de Cotegipe:—Sr. presidente, não me recordo de que em uma vida parlamentar já um pouco longa tenha eu tomado parte na discussão da fixação das forças de terra. Se ousar agora faze-lo é *primo*: porque não vejo que no senado, além do nosso illustre 1.º secretario a quem sua idade e molestias privão de entrar em debate, haja algum senador presente de profissão militar; *secundo*, porque occupando a pasta da guerra o nosso honrado collega, cuja profissão habitual de certo não tem sido até hoje negocios militares, não será reparado que eu me occupe tambem de negocios de que não tenho feito estudo especial.

Uma das vantagens que nos tem trazido o que se costuma chamar situação dominante, que talvez provenha do nosso estado de guerra, é certa coragem em todos os homens para prestarem-se intrepidamente a serviços que lhes são exigidos. Assim é que devemos explicar o phenomeno de, nos mais criticos tempos de uma guerra, como nunca teve o Brasil, vermos á testa da repartição que tem por fim a direcção immediata da guerra individuos que nunca della fizerão sua profissão ou estudo. Devo crer e creio, Sr. presidente, que nada tem perdido o estado tirando esta direcção das mãos das especialidades e collocando-a nas daquelles que demonstrão não só talento, como boa vontade e actividade. Neste caso está certamente o nobre ministro da guerra. E se commemoro esta circumstancia é apenas para justificar minha temeridade de ser o primeiro a tomar parte na discussão das forças de terra.

Sr. presidente, a primeira cousa que noto na proposta da fixação das forças de terra, apresentada



pelo honrado ministro da guerra, é a sua novidade de redacção. O nobre ministro na 1ª parte do art. 1º assim se exprime: « As forças de terra para o anno financeiro de 1868—1869, além dos officiaes (tome nota o senado), além dos officiaes, dos corpos moveis, da repartição ecclesiastica, dos corpos de saude, do estado-maior de 2ª e 1ª classe, e de artilharia, de engenheiros e do estado-maior general, não poderão exceder de 20,000 praças de pret de linha em circumstancias ordinarias, e de 60,000 em circumstancias extraordinarias, incluindo nas primeiras as dos depositos de instrucção e de aprendizes artilheiros. »

Digo, Sr. presidente, que é uma novidade, porque o nobre ministro fixa forças neste parographo por meio de uma proposição incidente, dizendo—além de taes e taes corpos haverá taes e taes forças—, isto é, além do estado-maior general, do estado-maior de 1ª e 2ª classe, do estado-maior de artilharia, do corpo de engenheiros, da repartição ecclesiastica e do corpo de saude, haverá mais 20,000 praças em circumstancias ordinarias e 60,000 em circumstancias extraordinarias.

Ora, a este methodo de fixar a força por meio de proposição incidente é que chamo uma novidade nas leis de fixação de forças. As leis de fixação de forças (e a palavra fixação indica) têm sempre adoptado ou seguido este methodo—as forças de terra para o anno financeiro tal são fixadas ou consistirão: 1º dos corpos de estado-maior, da repartição ecclesiastica, etc.; 2º das praças de pret, etc.; mas dizer—além de taes serão mais taes—, é uma novidade. Creio que se não é o 1º será o 2º exemplo de fixação de força por esta fórma; a do anno 1866—1867, donde de alguma sorte foi esta copiada, tem o mesmo defeito deste projecto; a de 1865—1866 e todas as outras leis de fixação são pela fórma que acima indiquei.

Dir-me-ha o honrado ministro—isto é questão apenas de redacção;—mas nestas materias deve-se ter bastante cuidado com as redacções; ellas devem ser muito claras; não convém mesmo separar-se o ministro dos precedentes, aliás muito razoaveis, que achou estabelecidos na sua repartição.

Além disto, Sr. presidente, supponho que o artigo da fórma por que está redigido contém algum erro ou de impressão, ou de virgulação, porque diz—as forças além dos officiaes dos corpos moveis, da repartição ecclesiastica, dos corpos de saude, estado-maior, etc. Não ha corpos de saude, ha um só corpo de saude; e, então depois da palavra—corpos—deveria vir dous pontos; se é um erro o que ahi está, deve ser corrigido para não ir a lei defeituosa.

Observe tambem, quanto á redacção, que o nobre ministro diz—além dos officiaes e dos corpos moveis.—Ora, as leis de fixação de força anteriores a esta fallvão de corpos moveis, porque existião os corpos fixos ou de guarnição; mas desde que esses corpos de guarnição ou fixos forão abolidos ou transformados em corpos moveis, julgo que a expressão—moveis—não tem cabimento na lei; dever-se-ha empregar outra, ou então esta expressão é redundante. Póde ser, como sou estranho á profissão, e não tenho feito estudo della, que haja algum outro corpo fixo ainda que não aquelles que forão incorporados ao exercito.

O nobre ministro seguiu o methodo adoptado desde o principio do nosso systema constitucional de propór a fixação da força tanto para as circumstancias ordinarias, como para as extraordinarias: eu, Sr. presidente, ainda que votasse por estas leis de fixação de força, nunca pude convencer-me, tranquilisar minha consciencia de que a constituição queria que houvesse fixação de forças ordinarias e extraordinarias annualmente; sempre entendi a constituição de diferente fórma. O que eu entendo que a constituição quer é que a fixação de forças quer sejam ordinarias, quer extraordinarias, seja feita annualmente; mas não se deduz do artigo constitucional que seja feita conjuntamente a fixação ordinaria ou extraordinaria, porque daqui resulta uma incoherencia, que é, marcar-se força para circumstancias extraordinarias, que não estão conhecidas, nem podem ser previstas.

E assim aconteceu com a lei de fixação de forças anterior á declaração da guerra, lei que fixava as forças em circumstancias extraordinarias em 25,000 ou 30,000 homens; entretanto com o apparecimento da guerra as circumstancias forão taes que o exercito subiu a mais de 40,000 ou 50,000 homens, vindo assim a fixação de forças a tornar-se uma verdadeira inutilidade para as circumstancias extraordinarias.

Se estamos em circumstancias extraordinarias, como estamos, a minha opinião seria que marcássemos as forças para um anno de circumstancias extraordinarias, que não marcássemos para as circumstancias ordinarias; quando chegassem estas, marcaríamos sómente a força para ellas, e não para as extraordinarias. Entretanto não é isto o que tem sido seguido; não quero estabelecer principio novo, apenas emitto a minha opinião como um protesto contra aquillo que me parece não estar de accordo com a constituição do imperio.

Temos, pois, de marcar a força tanto para as circumstancias ordinarias, como para as circumstancias extraordinarias. Direi primeiramente algumas palavras sobre a que pede o nobre ministro para circumstancias ordinarias.

O nobre ministro quer para circumstancias ordinarias, isto é, para tempo de paz, 20,000 praças de pret. Na minha opinião, ou é muito ou é muito pouco. E' muito, se nessa occasião estivermos em pé de completa paz, tivermos concluido todas as nossas questões com o sul, e as nossas forças se tiverem de recolher ao imperio. E' pouco, se apesar de estarmos em pé de paz tivermos de por algum tempo conservar guarnições em paiz estrangeiro, ou empregar maior numero de tropas nas fronteiras do imperio, do que aquelle que talvez o nobre ministro preveja.

Mas dir-me-ha talvez o nobre ministro: neste caso estamos em circumstancias extraordinarias e eu poderei elevar a força a mais de 20,000 homens.—Entendo que não; desde que estivermos em paz, e não tivermos questão externa com paiz algum, as circumstancias devem ser consideradas ordinarias; por consequencia o nobre ministro não poderá elevar a força a mais de 20,000 homens.

E' muito se não tivermos nenhuma destas applicações ou nenhuma destas obrigações que levão a

conservar alguma força fóra do imperio ou nas suas fronteiras. É muito, Sr. presidente, porque não vejo a necessidade que tenha o imperio de conservar um exercito de 20,000 homens em pé de paz. Desde que, conforme o nobre ministro expõe em seu relatório, as forças de 1.<sup>a</sup> linha não forem mais empregadas em policiar as provincias e constituirem um exercito disciplinado; desde que os seus serviços forem verdadeiramente militares e não policiaes, um exercito menor de 20,000 homens, organizado de modo a poder receber no seu quadro um augmento de praças, sem augmento de officiaes, estará perfeitamente nas circumstancias de fazer face a qualquer emergencia em que delle venhamos a precisar.

Ha muitos annos, Sr. presidente, que se tem fixado uma certa quantidade de praças de pret, a cujo maximo em tempo de paz nunca se póde chegar.

O exercito antes da guerra nunca passava de 14 a 15,000 homens, por maiores esforços que fizesse o governo para completa-lo; e o nobre ministro pedindo 20,000 homens para circumstancias ordinarias não poderá, estou certo, completa-lo igualmente, salvo se antes disto for adoptada alguma nova lei de recrutamento e não continuarmos a empregar o methodo defeituoso que temos empregado até hoje para obter soldados.

Já depois da declaração da guerra tem-se decretado leis de fixação de forças e nellas se pedem para circumstancias ordinarias 18,000 praças de pret. Não sei pois a razão que teve o nobre ministro da guerra para elevar a força a mais 2,000 praças, e pedir assim 20,000. E eu talvez, Sr. presidente, possa explicar este augmento de forças pedido para circumstancias ordinarias pela posição do nobre ministro da guerra. Eu me explico.

De ordinario, quando não somos da profissão, e principalmente quando servimos em corporações que têm mais do que outras um certo orgulho, queremos mostrar-nos mais amigos da classe ou da corporação do que são justamente os que a ellas pertencem. O nobre ministro, estranho á profissão militar, receioso talvez de ter despertado ciúmes em um tempo de guerra, por estar á testa da repartição, quer mostrar praticamente que elle não só advoga tanto quanto qualquer militar os interesses da classe, como mesmo vai além, e pois ha de querer um exercito não só mais numeroso, como dar vantagens ainda maiores aos militares, e até persuadir-nos de que nada ha de melhor que um exercito permanente e forte. E' por isso que o relatório do nobre ministro da guerra não é mais do que um constante hymno guerreiro. Parece-me, ao ler o relatório do nobre ministro, que elle está tão compenetrado de seu papel de ministro da guerra, que tem completamente transformado o seu espirito e o seu character pacífico. O nobre ministro entende que uma das causas das nossas desgraças (não digo bem das nossas desgraças, porque talvez o termo não seja bem cahido), que uma das causas dos inconvenientes que soffremos no principio da guerra foi não termos um exercito perfeitamente organizado; esta sua idéa não é uma idéa solitaria, tenho-a ouvido repetida em publicações no jornalismo e em conversas; tenho ouvido tambem accusar as administrações anteriores, e principalmente aos factos 14 annos, de terem

levado o paiz a este estado, não querendo ou não sabendo crear e conservar um exercito permanente respeitavel. E' verdade, Sr. presidente, que naquelles tempos olhava-se com alguma desconfiança para os exercitos permanentes; e eu, confesso a V. Ex. a minha impenitencia, ainda hoje, não obstante os triumphos e a gloria de nossas armas, e eu com elles alegrar-me, continuo a pensar que um exercito permanente no Brasil, elevado a um certo ponto, em vez de ser um bem, será um mal, e um mal gravissimo.

Nós não somos uma nação guerreira, nem devemos ser uma nação militar. A nossa posição faz com que possamos com pequenas forças e bem organisadas defender-nos perfeitamente de qualquer ataque de nossos vizinhos; assim a nossa má politica não vá provoca-los e obrigar-nos a fazer guerra fóra do territorio do imperio. Entretanto, foi esse exercito assim mal organizado, como existia, que tem praticado os actos de bravura que se tem visto e tão elogiados pelo nobre ministro da guerra. Se não tinhamos praças de pret em numero sufficiente e disciplinadas para emprehender a guerra, tinhamos todavia um corpo de officiaes perfeitamente instruido nas suas diversas armas, e é este corpo de officiaes que tem transformado bizonhos recrutas em soldados valentes. Portanto, as accusações que se tem feito ás administrações anteriores é que resumbrão do relatório do nobre ministro da guerra são infundadas e podem ser um perigo para o futuro deste imperio.

Passemos agora a considerar o numero de praças que pede o nobre ministro para circumstancias extraordinarias. O nobre ministro pede-nos 60,000 praças de pret para as circumstancias extraordinarias, isto é, para a continuação da guerra em que nos achamos empenhados. No relatório apresentado por S. Ex. vêm annexos dous mappas, um da força do 1.<sup>o</sup> e do 2.<sup>o</sup> corpo do exercito e outro da força tambem paga pelo minis'terio da guerra, mas disseminada por differentes provincias do imperio, quer em campanha, quer em guarnição; em campanha, como, por exemplo, em Mato-Grosso e no Rio-Grande do Sul, e em guarnição nas outras provincias ou do interior ou littoral. Este mappa dá o seguinte: « Voluntarios, guarda nacional e tropa de linha: nas provincias (de todas as classes) 19,932 praças; no 1.<sup>o</sup> corpo de exercito no Paraguay 31,173 praças. » Ao apresentar-nos o relatório, supponho que o nobre ministro não sabia ainda do numero de praças de que se compunha o 3.<sup>o</sup> corpo organizado na provincia do Rio-Grande do Sul; por isso não vem annexo ao seu relatório este mappa, ou entre muitos que ahi se achão não desperei com elle.

Devo, porém, suppôr que este corpo não excedeu de 6,000 homens. Ora, os dezanove mil e tantos nas provincias com os trinta e um mil e tantos nos 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> corpos do exercito, com os 6,000 em que calculo o 3.<sup>o</sup> corpo, fazem 57,102 praças de todas as armas e classes.

O relatório apresentado na sessão passada dava o seguinte numero de praças (*lendo*): « No Paraguay 38,078, no 2.<sup>o</sup> corpo 15,392, nas provincias 21,101, total 69,575, » Era de 69,575 o numero de praças

que existia ao apresentar-se o relatório do anno passado; o nobre ministro hoje apresenta-nos 57,102.

Pergunto ao nobre ministro: qual o numero total de praças que têm sido remetidas para o exercito desde a apresentação do relatório daquelle anno até hoje? Porque adicionando-se este numero de praças de maio do anno passado a agosto do presente anno, nós poderemos tirar a consequencia do numero de soldados que esta guerra nos tem levado e que o nobre ministro, naturalmente para não desanimar a população, tem occultado em seus relatórios. Peço esta informação a S. Ex., assim como não deixo de fazer algum reparo a respeito da força que se acha disseminada pelas diferentes provincias do imperio.

Conforme acabei de dizer, em maio deste anno existião nas provincias 19,932 praças. Neste numero estavam comprehendidas algumas forças da provincia do Rio-Grande do Sul e Mato-Grosso. Mas, a excepção destas provincias onde o maior numero de praças acha-se justificado, não sei o que fazem nas outras provincias tamanho numero, que não descerá de 9 a 10,000 praças. Como o nobre ministro da guerra conserva em provincias que não offercem nenhum perigo á tranquillidade publica, nem estão expostas á invasão dos inimigos forças em tanta quantidade?

O SR. T. OTTONI: — Sobretudo agora que não ha mais eleições a fazer; se fosse durante as eleições...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Ah! é o ponto a que eu queria chegar; era á guerra interna, a guerra eleitoral, que fazia com que se distrahissem estas forças, que devião estar no campo, para estarem á porta das matrizes.

O SR. T. OTTONI: — Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — E V. Ex. tem por meio do ministario da guerra pago despesas que não pertencem a seu ministario.

De fórma que o nobre ministro por fim ha de passar, senão por ministro dissipador, ao menos pouco economico, por prestar-se ou consentir que sejam pagas como pertencentes ao ministario da guerra, despesas....

O SR. T. OTTONI: — Eleitoraes.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — ... que podem ir para outro qualquer ministario, menos para o de S. Ex.

Eu quiz pelo numero das forças destacadas nas diversas provincias chegar a um conhecimento approximado da razão destes destacamentos. Não pude consegui-lo, Sr. presidente; até porque em algumas das casas deste mappa me pareceu não haver exactidão. Todavia, sempre tomei algumas notas e vi, por exemplo, que em Sergipe, provincia pequena, inoffensiva, onde com a força de policia que lá existe pôde-se manter a tranquillidade de toda a provincia, tiverão de destacar por conta do ministario da guerra 298 praças! Olhei para o Ceará e vi que no Ceará havia 189. Pois, senhores, Sergipe, provincia tão pequena e mais tranquilla do que o Ceará, está com 298 praças ao passo que o Ceará tem 189?

O SR. POMPEU dá um aparte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Diz o meu collega com muita razão que a eleição de Sergipe custou mais do que a do Ceará.

O SR. POMPEU: — Não senhor a do Ceará é que custou mais.

O SR. BARÃO DE MAROIM: — A de Sergipe foi mais bem feita...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Olhei para a Bahia, e vi 373. Fechei o relatório e disse comigo: isto é falso; porque tenho estado na capital e tenho visto que só ali constantemente existem de 500 a 600 praças destacadas por conta do ministario da guerra. Ou então o nobre ministro não sabe como vão sendo despendidos os dinheiros publicos pelo seu ministario. Estando os corpos muito desfalcados por terem dado repetidos contingentes para a guerra, um só delles apresenta a força sufficiente para a guarnição da cidade quando é chamado a serviço, sendo por isso de mister aquartellar dous e tres, e o que é mais singular, vão com toda a officialidade, e estado maior. Já tem acontecido aquartellar algum corpo com 60 praças sendo apenas 6 ou 8 praças de pret e os mais officiaes, musicos, commandantes, etc. Assim gasta-se com o soldo de officiaes muito mais do que com o soldo e vencimentos das praças de pret. Digo a V. Ex. que na minha provincia quasi sempre existem dous ou tres batalhões destacados para darem guarnição de 500 a 600 praças afóra os grandes destacamentos que existem por diferentes partes da provincia. Mas em fim dá o mappa para a Bahia 373 praças!

Vou ás Alagoas e vejo 266 praças. Uma provincia tranquilla, que não tem um territorio muito extenso; porque seria? Lembrei-me de lá ter estado um presidente de genio e maneiras um tanto militares, contra quem tenho ouvido por ahi, mesmo dos deputados das Alagoas, muitas accusações, e conclui que esta força paga pelo ministario da guerra era para fazer a policia, isto é, para conter os descontentamentos que provocão na população os (não chamarei proconsules porque são muito pequenos para isso) agentes que o governo manda para as provincias que lá têm provocado desordens em vez de serem um elemento de ordem.

O SR. BARÃO DE MAROIM: — Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Assim tambem vi que existia na Parahyba 269 praças. Não explico; ou não sei dar outra explicação, a não ser que estas despesas que não pertencem ao ministario da guerra são de destacamentos da guarda nacional chamados ou para poupar os dinheiros de algumas provincias, ou para ajudar os presidentes nos seus excessos, principalmente quando ha alguma eleição.

Tambem, Sr. presidente, é isto um modo de vida em algumas provincias; nellas o destacamento da guarda nacional equivale (menos para os pobres guardas,) a uma nova especie de emprego publico.

O SR. BARÃO DE MAROIM: — Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — O meu honrado collega pela provincia de Minas, o Sr. Teixeira e Souza, poderá dar algumas informações a este respeito? Ouvi que na cidade do Ouro Preto (o Sr. ministro do

imperio, que foi ali presidente, ha de melhor saber disto do que eu) existe um destacamento permanente da guarda nacional, em que não se mudão os officiaes, creio que ha anno e meio ou dous annos, ou mesmo tres annos; ha um grande empenho e é quasi um meio de vida fazer parte deste destacamento. E' ainda maior o empenho quando tem de haver accessos de postos; porque quanto maior é o posto, tanto maior é o vencimento. Quem é alferes empenha-se para sahir tenente, o tenente capitão, e assim por diante; vivem nesses arranjos. Este serviço não é serviço de guerra, é serviço de policia e no emtanto o nobre ministro da guerra é que está pagando as despezas. E o que succede em Minas, succede em outros logares. Já tem havido até grandes questões com os commandantes da guarda nacional por quererem mudar os officiaes dos destacamentos depois de passado certo prazo; é um modo de vida de certos officiaes.

A que conclusão chego eu depois disto que parece uma divagação, mas que, na realidade, não é? A' conclusão seguinte:—que não precisamos de 60,000 homens para circumstancias extraordinarias; que nós apenas precisamos da quantidade de praças de pret que forem julgadas necessarias para o exercito em campanha: que tudo o mais são despezas inuteis e devem ser poupadas, principalmente na época critica de finanças que atravessamos.

Marcada, porém, a força para circumstancias ordinarias ou extraordinarias, 20,000 ou 60,000 homens, que meios propõe e tem o nobre ministro da guerra para obter esse numero de praças? O nobre ministro no § 1º do art. 1º diz o seguinte: (*tendo*)

« A força decretada para circumstancias poderá ser preenchida, na falta de voluntarios, de engajados ou de recrutados, por corpos destacados da guarda nacional, que será mobilisada. . . »

Primeiramente, senhores, observarei ainda o descuido com que a proposta foi redigida. Diz ella que a força decretada para circumstancias extraordinarias poderá ser preenchida por taes e taes meios; mas pergunto, a força decretada para circumstancias ordinarias como poderá ser preenchida? Não o diz a proposta. Parecia que ella devia dizer: « A força decretada no presente artigo será preenchida por taes e taes meios », porque assim comprehendia não só a força ordinaria, como a extraordinaria; mas, referindo-se somente ás forças extraordinarias, parece que não dá os meios de preencher-se a força decretada para circumstancias ordinarias.

Ainda mais: vem de novo o systema das proposições incidentes: « A força decretada para circumstancias extraordinarias poderá ser preenchida, na falta de voluntarios, ou de engajados ou de recrutados, por corpos destacados da guarda nacional, que será mobilisada conforme mais conveniente for. » Devia-se dizer como nas outras leis « A força será preenchida por voluntarios, engajados, recrutados (o ultimo meio que se dava era o do recrutamento) e por corpos da guarda nacional que será mobilisada; » mas não, deu-se preferencia ás proposições incidentes: deixemos, porém, passar este defeito e encaremos os meios facultados para a obtenção do numero de praças pedido no artigo.

O nobre ministro diz que em primeiro logar lançar-se-ha á mão de voluntarios; mas, que voluntarios,

pergunto eu? Hoje em dia temos duas qualidades de voluntarios: temos os chamados voluntarios da patria e temos os chamados voluntarios do exercito, os quaes são aquelles que se offerecem para o serviço do exercito.

Empregando o nobre ministro simplesmente a expressão voluntarios em uma lei de fixação de forças, entendo que são os voluntarios do exercito e que estão excluidos os voluntarios da patria; mas isto é que parece impossivel, o nobre ministro não pôde excluir no anno desta lei os voluntarios da patria como meio de preencher a força; e, se não pôde exclui-los, deve accrescentar depois da palavra — voluntarios — estas — corpos de voluntarios da patria.

Quanto aos engajados, nada digo; fallarei dos recrutados. Senhores, uma das nossas primeiras necessidades, e que o nobre ministro reconhece, é cuidar-se de uma lei de recrutamento; é mister que acabemos com a confusão que existe, principalmente depois desta guerra, para a qual temos por diversos meios obtido forças, que ninguem sabe de que origem são. Temos o voluntario da patria, que é propriamente voluntario; temos o voluntario forçado, porque muitos recrutados têm sido entregues a certos commandantes como voluntarios; temos os batalhões da guarda nacional que marcharão voluntariamente; e são equiparados aos voluntarios da patria; temos os guardas nacionaes designados, que são verdadeiros recrutados, pois vem forçados, amarrados...

O SR. BARÃO DE MAROIM:—E até enganados.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—... alguns dos quaes são incorporados como voluntarios da patria, ou gozão das vantagens dos voluntarios; emfim, ha os desgraçados que não têm a minima protecção e que não se podem encaixarem voluntarios da patria, nem em guardas nacionaes destacados, nem em guardas nacionaes designados, que são considerados recrutados para o exercito. De modo que, finda a guerra, o nosso thesouro ha de estar com uma divida enorme para a satisfação de serviços que não forão propriamente voluntarios e sim obrigatorios; e o paiz ha de achar-se com o exercito dissolvido, porque está quasi todo composto não de gente dessa qualidade, mas qualificada como tal. Era, pois, a occasião mais opportuna para que o nobre ministro fizesse iniciar na camara dos Srs. deputados uma lei de recrutamento.

Mas o nobre ministro limitou-se a recomendar essa lei e bem se sabe, Sr. presidente, que hoje em dia (e eu não censuro) a iniciativa das camaras pouco pôde produzir; uma lei destas, embora seja da iniciativa da camara dos Srs. deputados, não pôde vingar sem a protecção, sem os esforços e a energia do governo, porque é uma lei muito difficil e além disto muito odiosa.

O nobre ministro perde a occasião mais opportuna, disse eu, porque só nos tempos de grandes calamidades é que certas reformas podem passar sem muita opposição e resistencia. Se não fosse o estado em que se achava a França em 1793 — suas fronteiras invadidas, a Europa toda colligada contra ella — de certo que a França não estabeleceria a conscripção. As desgraças da Prussia, a conquista da metade daquelle reino por Napoleão I é que fez com

que se estabelecesse ali um systema militar, que aliás não seria tão facilmente fundado. Era, pois, hoje que o nobre ministro podia vencer as repugnancias inherentes a uma lei de recrutamento. Não espero, ninguem espere que depois de pacificado o paiz possamos com a mesma facilidade fazer promulgar uma lei de recrutamento que contenha a precisa igualdade para esse onus, ou para isso que se chama imposto de sangue; hão de vir logo muitas excepções que hão de annullar a lei.

Eu não quero, nem posso indicar qual será a melhor lei; deixo este trabalho aos homens profissionaes que têm estudado a materia, e mesmo ao nobre ministro que já no seu relatório se pronunciou decisivamente em favor da conscripção; seja, porém, qual for essa lei, estabeleçamo-la. Sem uma lei de recrutamento não é possível que haja exercito; a leva forçada, conforme era do uso e está sendo exercida no paiz, já está mais que muito desacreditada. O que se chama ali por esses centros politica tem usado e abusado por tal fórma do recrutamento, que hoje aquelles mesmos que o consideravão como um bom meio policial, empregado com moderação, estarão promptos a unirem-se com o Sr. ministro da guerra, afim de acabar com esse systema. Não esperemos, portanto, que, finda a guerra, possamos conservar o nosso exercito em pé respeitavel por meio do recrutamento, tal como elle existe presentemente.

Outro recurso proposto pelo nobre ministro para preenchimento da força é o emprego dos corpos destacados da guarda nacional. Este recurso já tinha sido concedido ao governo na lei de fixação anteriormente promulgada, e o governo tem conseguido com rapidez, senão sem violencia, supprir os vasillos que a peste e o fogo do inimigo têm feito em nosso exercito; entretanto com a proposta actual apparece uma outra novidade: não se contentou S. Ex. com a expressão empregada na lei de fixação anterior « corpos destacados da guarda nacional »; acrescentou « que será mobilisada conforme mais conveniente for. »

A primeira vez, Sr. presidente, que eu ouvi a tal expressão — mobilidade — em relação á guarda nacional foi ou no relatório ou em um discurso do nobre ministro da justiça; e a expressão, como se costuma dizer vulgarmente não me cahiu no chão. « Mobilisar a guarda nacional! disse eu comigo. Pois a lei da guarda nacional não contem todas as hypotheses necessarias ao tempo de paz e ao tempo de guerra? Pois as leis de fixação de forças promulgadas depois da guerra não se têm referido á guarda nacional, e ella não tem concorrido com os seus contingentes de modo a merecer os mais pomposos elogios do nobre ministro da guerra? Que quer dizer — mobilidade da guarda nacional? — Espero a explicação quando vier a proposta annunciada no relatório da justiça. » Mas, confesso que não esperava ver surgir antes na proposta do ministerio da guerra, assim com pés de lã, esta excrecencia perigosissima que se quer introduzir na lei da guarda nacional.

Mobilidade da guarda nacional, quando destacar para o serviço de guerra? Donde virá a novidade? Lembrei-me então da tal mania de estrangeirismo. V. Ex. ha de recordar-se de que um dos meios pro-

postos na nova reorganisação do exercito francez, para o pôr em pé de poder resistir ao novo colosso que se levantou na vizinhança da França, foi a mobilisação de uma parte da guarda nacional; e então disse eu: — eis-aqui o que se quer, é uma caricatura do imperio francez de Napoleão III! — Esquecendo-se o nosso governo de que ali essa medida fazia parte de um todo; era uma medida suplementar, e o governo expunha todos os meios praticos da mobilisação da guarda nacional, todas as excepções e todos aquelles que ficarião comprehendidos ou sujeitos a certas obrigações militares.

O nosso governo, não tratando da reorganisação do exercito, nem de lhe dar uma lei de recrutamento, nem de qualquer ramo da disciplina, encarou somente a mobilidade da guarda nacional, e encarou-a como, senhores? Arbitrariamente: « Não se declara que a guarda nacional será mobilisada desta ou daquella fórma, com taes e taes excepções, não; diz-se que será mobilisada conforme o governo julgar mais conveniente. » Oh! senhores! é entregar ao governo uma população inteira, é entregar-lhe de mãos e pés atados o Brasil que já não se pôde mover. Supprimiu-se, é verdade, na camara temporaria esta expressão — conforme for mais conveniente; — o artigo ficou apenas redigido deste modo — que será mobilisada; — mas, V. Ex., Sr. presidente, parlamentar antigo, dir-me-ha se o artigo redigido por esta fórma ficou melhor ou peor.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Tirou-se fóra a conveniencia...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Eis o meio, não direi unico, mas principal, de que o governo pretende lançar mão para poder preencher os claros que se vão dando no nosso exercito; este meio é a mobilidade da guarda nacional, mobilidade da guarda nacional arbitrariamente, conforme o governo quizer, conforme as conveniencias do momento, conforme as conveniencias da politica! E' tal a importancia que dou a esta parte do artigo que, não obstante desejar conceder ao governo todos os meios necessarios para levar ao cabo a grande empreza em que o Brasil está empenhado, por culpa do mesmo governo, me é facil votar contra toda a proposta, do que conceder semelhante autorisação.

Fique o artigo da mesma fórma, porque estava redigido o artigo da lei transacta — serão preenchidas as forças por corpos destacados da guarda nacional — e arranque-se esse vergonhoso enxerto — de que será mobilisada a guarda nacional conforme o governo julgar conveniente.

Nós quasi que já não temos guarda nacional, Sr. presidente, e talvez seja por esta razão que o governo quer mobilisa-la. A guarda nacional está quasi composta de officiaes, o governo está reformando aquelles mesmos officiaes que nomeou ha pouco; ha tanta gente que quer ser official por certos motivos que os soldados vão desapparecendo.

Do § 2.º deste artigo não me occuparei, porque é de pequena importancia, nem mesmo esta disposição parece propria de uma lei de fixação. Ter em tempo de paz cada companhia um só alferes é objecto de regulamento, não vejo que o governo não esteja autorizado para isto; que seja preciso uma lei.

Farei, porém, algumas considerações que aqui tem cabimento sobre os officiaes dos differentes corpos do exercito, visto que acabo de tratar do numero de praças de pret, propriamente ditas, e do meio de obtê-las.

O nobre ministro da guerra, que mostra-se tão cheio de espirito militar, tão guerreiro que eu até receio que S. Ex. troque a toga de magistrado pela farda de general (e assim penso, porque S. Ex. até já se applica a fazer tiros de artilharia, cousa de que aliás eu teria muito receio); o nobre ministro deveria considerar que um dos meios mais efficazes para manter e estimular este espirito era uma justiça á toda prova para com os militares, uma distribuição rigorosa dos premios e castigos. Infelizmente, senhores, o nobre ministro, ou porque não tenha conhecimento pleno, nem o pôde ter, do pessoal do exercito, ou porque na qualidade de... não acho agora expressão... na qualidade de casaca, se entrega um pouco á *bureaucracia* militar, em vez de ter estimulado, tem desgostado a muitos dos nossos mais prestantes militares; e os tem desgostado, Sr. presidente, dando ou concedendo premios a outros que não se achão nas mesmas circumstancias, nem têm prestado os mesmos serviços. Se em todas as classes é isto um mal, porque nada ha que mais dôa do que a injustiça relativa, na classe militar não é só um mal, é um damno tal que pôde trazer as mais tristes consequencias, pelo menos a separação dos mais habéis, dos mais modestos da classe militar. Mostrarei com alguns exemplos o que acabo de dizer, evitando quanto ser possa as personalidades.

A nossa organização militar, ultimamente reformada, contem diversos corpos de officiaes que se denominão estado-maior da 1ª classe, estado-maior da 2ª classe, estado-maior general e de artilharia, corpo de engenheiros, corpo de saude, etc.; a cada uma destas classes está marcado o serviço que ella tem de prestar e as recompensas que deve obter em consequencia desses serviços; quer dizer, que o engenheiro faz o serviço de engenharia e tem a sua promoção no corpo de engenheiros, o official do estado maior da 1ª classe o mesmo, o de artilharia o mesmo; e para que esses officiaes possam ter as vantagens que as leis lhes concedem é preciso que, quando appareça serviço proprio da classe ou da arma, sejam elles os preferidos para os empregos. Entretanto succede o contrario: o governo emprega officiaes de artilharia em commissões de engenharia; emprega officiaes de engenheiros em commissões de artilharia, não por falta de officiaes, mas para que este ou aquelle possa sobresahir em tal serviço e assim venha a ganhar o premio que não devia ter por não lhe competir a commissão.

Os estados maiores do exercito em campanha devem, segundo a lei, ser occupados por militares pertencentes ao estado maior de 1ª classe, e o nobre ministro, percorrendo os seus mappas, verá que ora officiaes que não pertencem ao estado maior de 1ª classe estão servindo como taes, ora officiaes de engenheiros servindo como officiaes de estado-maior e vice-versa, e até officiaes de commissão.

Cmo se ha de provocar a emulação na classe militar, se quando chega a occasião de os officiaes mostrarem sua aptidão, o governo os separa para em-

pregar outros a quem quer... Aqui, digo como o Sr. visconde de Jequinhonha, faço referencia. O nobre ministro, quer um exemplo? É a commissão de engenheiros nomeada para o 1º corpo do exercito. Levámos annos e annos a habilitar officiaes engenheiros, muitos dos quaes são tenentes-coroneis, coroneis, brigadeiros; é uma corporação illustradissima e numerosa; mas quando chega a occasião de uma guerra, em que esses militares devem mostrar a sua aptidão, são separados para ir-se buscar os mais modernos, de sorte que aquelles que têm mais experiencia são justamente os que o governo põe de lado na occasião de a demonstrarem. Oh! senhores, o que quer isto dizer?

Até é um insulto a officiaes que têm maior antiguidade e habilitações o dar-se a entender que elles só servem para ganhar o soldo e andarem por aqui enchendo as ruas, como se fossem ou ineptos, ou inhabeis, ou cobardes

E o que aconteceu? Eu direi ao nobre ministro; algumas destas cousas não são do seu tempo, mas hom é que saiba, agora que se trata de fixar a força; o que aconteceu com a nomeação desta commissão? Aconteceu que, existindo já no exercito officiaes tão habilitados, como podem ser esses que forão nomeados, tiverão todos de regressar, porque não podião servir debaixo das ordens de um dos mais modernos officiaes de engenheiros, e de pequena patente; aconteceu que forão para servir debaixo das ordens do chefe de engenheiros, moços que acabão de sahir da academia, que pouca ou nenhuma pratica tinhão, embora muito habéis, de muito bons desejos. E' isto animar? assim é que se quer ter exercito bravo, disciplinado, bem organizado, compacto? Não; o desgosto entra na classe; cada um vai sahindo, conforme pôde, vai ser agente de companhias de vapor ou cousa semelhante, ou reformando-se.

Isto quanto á escolha que é muito facil ao governo fazer. O que diremos nós de recompensas? Aqui, Sr. presidente, é que a injustiça brada aos céos! Eu sei que ha muita queixa injusta, infundada; que muitas vezes o que menos serviço presta é o que mais grita; mas tambem sei que ha o contrario, que muito merito modesto é desprezado e que o demerito é acolhido. Sei tambem, Sr. presidente, que esses males que aponto nem todos podem ser attribuidos ao nobre ministro, mas é mister que não seja tão facil em praticar certos actos, lançando a responsabilidade sobre outros, porque enfim a responsabilidade final é do nobre ministro.

Na ultima promoção, por exemplo, feita pelo nobre ministro, S. Ex. não só foi injusto com muitos officiaes, como (assim creio eu) sem nenhuma razão plausivel deixou de executar a lei. Tomára, Sr. presidente, que se acabe esta guerra, porque os nossos governos vão se acostumando por tal forma á dictadura, vão se acostumando a não obedecer e executar as leis, que corremos um grande rise; a difficuldade está em querer, porque poder já o governo tem, se elle quizer é despótico, e de facto já o é, faz o que bem lhe parece: lembra-se dos taes *bills* de indemnidade, e pretendem emprega-los como recurso normal; por esta fórma é melhor que vamos para as nossas habilitações, não estejamos aqui tomando tem-

po, incommodando-nos e fazendo despeza ao estado.

A lei de promoções determina que sejam preenchidas as vagas logo que ellas se dêem nos respectivos corpos e estados maiores, derogando assim a anteriormente existente, que ordenava que as promoções fossem annuas. Teve o nobre ministro de fazer uma promoção, e deixou umas poucas de vagas, declarando isto justamente debaixo da relação que acompanhava o decreto, como se não achasse no exercito brasileiro militares capazes de preenchê-las! Capazes ou não capazes o direito era daquelles a quem competia; se não são capazes, expilla-os do exercito; se são capazes, não os pretira, não commetta esta injustiça.

Mas, deixando o nobre ministro estas vagas illegalmente, como preencheu as outras? O nobre ministro despachou por merecimento, por actos de bravura praticados em combate, designando os combates, como por exemplo, de 24 de Maio, 18 de Julho, etc., officiaes que não assistirão á esses combates! Eu poderia citar, se S. Ex. quizesse, nomes de algum que não esteve nestes combates, e que entretanto foi promovido por actos de bravura que nelles praticou!

Na classe dos brigadeiros, em que o nobre ministro deixou vagas, conheço, assim como o senado conhece, muitos distinctos coroneis que honrão as dragonas, que têm demais a mais serviços de campanha desde o principio da guerra, além de outros na sua longa carreira. O nobre ministro não encontrou um que fosse digno de preencher a vaga de brigadeiro; nomeou dous ou tres e entre elles um que durante toda a campanha tinha estado aqui no Rio de Janeiro commandando o regimento de cavallaria, e que só ultimamente foi para o exercito; de maneira que o serviço de paz aqui na corte vale mais que o serviço prestado em uma campanha prolongada de mais de dous annos! Isto é animar o exercito? Pôde assim haver emulação no corpo de officiaes? E' assim que o nobre ministro ha de ter exercito, como elle o quer, compacto, disciplinado, forte, valente? Não, senhores, não de ficar no exercito os que não poderem delle retirar-se.

Eu não fallarei nas recompensas honorificas, embora muito influão sobre o espirito militar. O militar para ter uma recompensa honorifica expõe com gosto sua vida ao perigo; não fallo porque já é pregar no deserto; apenas farei sentir ao nobre ministro que talvez officiaes que se achão em serviço de campanha não tenham mais emulação por essas recompensas, quando as vem distribuidas com tanta injustiça, com tanta desigualdade; elles não lhes darão a importancia que merecem, porque vem que aquelles que cá ficão nos seus commodos, que nunca se retirarão de suas casas, estão obtendo do governo em uma escala muito maior, postos, maioria de postos, condecorações, etc., debaixo do pretexto de serviços em relação á guerra do Paraguay. Debaixo desta epigrapha, —serviços feitos em relação á guerra do Paraguay — tem se dado muitas condecorações e postos, entretanto que aquelles que estão na propria guerra mal podem tarde e á más horas obter uma recompensa, a que aliás já se não dá grande importancia pelos motivos que acabo de referir.

Ainda existe no exercito, Sr. presidente, para que elle não possa approximar-se ao que o nobre ministro deseja, uma outra excrecencia que nunca comprehendí, e muito menos agora; é o tal chamado estado maior de 2ª classe. Declaro com franqueza a V. Ex. que tenho dado tratos á minha imaginação para conhecer de que serve semelhante classe ao exercito, e ainda não pude chegar a uma conclusão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Para se inutilisarem muitos officiaes.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Entretanto existem ali officiaes de merecimento, condemnados como ao inferno de Dante; não ha para elles esperança! Outros, que para nada mais podem servir, existem naquella classe, tomando o lugar aos que são mais aptos, aguardando o tempo de terem melhor vantagem para se reformarem.

O nobre ministro da guerra devia principalmente, agora que estamos em guerra, acabar com esta classe. Os officiaes (e ha muitos, ha alguns pelo menos nestas circumstancias) da 2ª classe do estado maior que estão servindo no exercito, onde têm dado provas de habilidade, de zelo e pericia, devem ser passados para a 1ª classe ou para os corpos, conforme suas habilitações; os outros, que para nada mais servem, sejam reformados; não haja mais esta chamada 2ª classe com commandante, etc., para despender dinheiro e nada mais. Quando não, pratique-se o mesmo que se pratica na marinha; tambem ahi já existiu a tal 2ª classe pouco mais ou menos, como no exercito; porém, hoje acha-se reduzida a irem nella esperar um anno os officiaes que ainda se suppõe possam prestar serviço; se no fim deste tempo são julgados inuteis, são reformados. O mesmo poder-se-hia fazer no exercito; e não conservar estes infelizes eternamente nesta 2ª classe. Ainda na ultima reforma autorisada pelo corpo legislativo, creando o estado maior de artilharia, houve uma contradansa de officiaes de artilharia para o corpo de engenheiros, de engenheiros para artilharia, e de outros para a 2ª classe, que tornou o negocio ainda peor.

Se, pois, o nobre ministro concordasse comigo neste ponto, quizesse uma autorisação para acabar com a 2ª classe, ou ao menos para passar para os corpos activos ou moveis aquelles officiaes que tiverem servido em campanha, ou mostrarem as habilitações precisas, estou prompto a auxilia-lo.

E para acabar de uma vez com as observações que estou fazendo quanto ao corpo de officiaes, ponderarei ainda a S. Ex. uma das causas de muitas injustiças, de desgostos para os officiaes do exercito: — são as denominadas informações reservadas.

Segundo os regulamentos militares, devem ser remettidas ao ministerio da guerra relações chamadas semestraes, nas quaes se fazem todas as observações indicadas no regulamento respectivo sobre a aptidão do official, seus serviços, idade, etc., e finalmente o juizo que forma o commandante das armas a respeito do official. Essas relações são e devem ser na realidade reservadas; porém o que não posso admittir que seja justo é que muitas vezes ellas sirvão para a preterição do official, sem que elle tenha conhecimento da accusação que se lhe faz.

Segundo a lei n. 585 de 6 de setembro de 1850 e regulamento de 31 de março de 1851, essas informações devem ser attendidas por occasião de se fazerem as promoções. Ora, muitas vezes vem o official accusado de crimes ou faltas militares taes que inhihem ao seu respectivo superior, isto é, ao ministro da guerra, propor sua promoção; vê-se preterido assim o militar, e ignora as causas desta injustiça, e entretanto não se lhe dá lugar á defesa. Não seria conveniente, e não só conveniente mas justo, e a justiça não póde andar separada da classe militar, que quando estas informações fossem de natureza tal, ou que contivessem um crime militar que podesse affectar a honra do official ou fazer com que não podesse ser promovido, fosse elle ouvido? Enão só ouvido, mas mandado responsabilisar pelas faltas militares de que fosse accusado, afim de que se podesse defender, e, defendendo-se, gozar dos mesmos direitos de seus companheiros? Acho que sim, Sr. presidente; não vivemos nos tempos da inquisição; mas ella ahí está, pesa sobre a conducta civil e militar do official, ficando a accusação secreta, o official indefeso e o seu damno permanente. Não comprehendo isto, é inquisitorial completamente.

Se o nobre ministro quizesse tomar alguma providencia a este respeito, ou, quando se não julgasse autorisado, receber do corpo legislativo autorisação, eu tambem estaria prompto a propôr alguma emenda. Desejo e quero a disciplina militar, mas não desejo, nem quero a servidão militar.

Sr. presidente, já vai demais para um curioso o tempo que tenho tomado ao senado na discussão deste projecto; não desejo de modo algum ser importuno; deixei de pedir a palavra na 1ª discussão que me habilitava para considerar o projecto em sua totalidade para o ir acompanhando artigo por artigo só para poupar tempo; infelizmente aquillo que tive de dizer tem contrariado esta minha intenção; não irei por diante. Como é natural que o nobre ministro da guerra diga alguma cousa ou refute estas observações, tranquillise o meu espirito para que possa votar, tornarei, se fôr mister, á discussão, dando aqui fim ao que tinha a dizer.

**O Sr. Paranaguá (ministro da guerra):** Sr. presidente, não sei se poderei acompanhar o nobre senador em todos os pontos, em que tocou e desenvolven, da proposta, que se discute.

Sou o primeiro a reconhecer minha insufficiencia; não era preciso que o nobre senador viesse demonstra-la....

**O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:** — Está enganado.

**O Sr. MINISTRO DA GUERRA:** — Não sou profissional; foi grande temeridade incumbir-me do pesado encargo da gerencia dos negocios da repartição da guerra em circumstancias tão difficéis; aceitei-o receioso, com o sentimento profundo da responsabilidade que assumia. Entendi que, membro do gabinete actual, sendo nomeado para gerir interinamente a pasta da guerra em consequencia da retirada de um collega, não me restava outro alvitre, accumulei-a com a da justiça durante algum tempo. As circumstancias exigindo a minha continuação não duvidei deixar a pasta da justiça contando que com mais algum esforço e applicação aos negocios da

repartição da guerra, em que não sou profissional, poderia fazer aquillo que o nobre senador e outros mais bem dotados pela natureza farião com toda a facilidade, tomei esta pesada tarefa, e estou disposto a responder pelos erros, pelas faltas que houver commettido, certo de que minhas intenções e o meu caracter não poderão ser postos em duvida pelo nobre senador, nem por pessoa alguma.

**O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:** — Certamente.

**O Sr. MINISTRO DA GUERRA:** — Não sou profissional, mas tambem não sou o primeiro que nestas circumstancias tem gerido a pasta da guerra. O nobre senador tambem já se encarregou da repartição da marinha com muito proveito para o estado; foi ministro da marinha e não sei se interino da guerra, sem ser official da armada, sem ser general; não seria eu em todo o caso quem chamasse o nobre senador de curioso, nem lhe achasse um senão por usar de casaca antes que da farda.

Senhores, sabe-se bem quaes são as attribuições da suprema administração da guerra. O ministro da guerra não tem de delinear planos de campanha, de dirigir as operações militares; escolhe officiaes em quem suppõe valor, pericia e aptidão para os commandos; tem os precisos auxiliares que processão e informão os negocios submettidos á sua deliberação; tem, é verdade, uma infinidade de negocios que attender, providenciando a tempo, pa a que nada falte quanto ao pessoal e quanto ao material, mas não vejo que seja tarefa superior a quem tenha alguma pratica, embora não seja profissional, a de dirigir a parte administrativa dos negocios da guerra. Ha uma parte essencialmente tactica que compete aos officiaes, aos homens da profissão; mas a parte administrativa, que prepara os elementos da guerra, não requer um homem profissional, pois não é por ella que se tração os planos de campanha. Sirva-me, portanto, isto ao menos para atenuar essa coragem, essa ousadia que tanto reparo mereceu ao nobre senador; sirva-me tambem de atenuar essa falta, imprudencia, talvez...

**O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:** — Não me entendeu.

**O Sr. MINISTRO DA GUERRA:** — ... o exemplo do nobre senador que tanto respeito e considero muito autorisado.

Isto posto, tirando o exordio do seu discurso da pessoa do actual ministro da guerra, não contesto ao nobre senador este recurso aliás muito feliz; não serei eu que lh'o censure, porque gosto de ouvi-lo, gosto de o vêr bilhar. Entrando depois S. Ex. no exame da proposta notou alguns descuidos ou deleixos de redacção.

**O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:** — dá um aparte.

**O Sr. MINISTRO DA GUERRA:** — S. Ex. entrou no exame da proposta, notando ora aqui, ora ali e acolá descuidos e deleixos de redacção. Acredito não primar a proposta pela redacção; mas suas disposições são sustentaveis e não contém inconveniente algum, que deva embaraçar a approvação do senado.

No art 1º notou o nobre senador fixar-se a força por uma proposição incidente, quando devia-se dizer positivamente:



« A força é fixada em tanto. Não cotejei esta disposição com as analogas das outras leis de fixação de força para poder neste momento dizer se com effeito ha a desharmonia apontada pelo nobre senador; entretanto S. Ex. foi o primeiro a dizer que o artigo era copiado de um outro. Creio, portanto, que a novidade não é tão nova como S. Ex. nos disse, porque se já é cópia de um outro o artigo, não me cabe o merito da invenção; mas não tem grande importancia a questão, logo que o nobre senador foi o primeiro a confessar ser ella de mera redacção. S. Ex. queria conservar até as proprias palavras das leis anteriores de fixação de forças; pôde ser que para isso tenha muito boas razões.

S. Ex. censurou-me por tratar-se ainda de corpos moveis, quando os corpos fixos ou de guarnição já forão abolidos por disposição de uma das leis ultimas de fixação de forças; mas essa disposição, segundo me recorde, foi transitoria.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Se foi transitoria, não está bem clara.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:—Assim, pois, o nobre senador reconhecerá que ha razão plausivel para que ainda aqui se empregue a mesma expressão usada em todas as leis anteriores.

O nobre senador tambem estranhou que se fixasse a força tanto para circumstancias ordinarias como para extraordinarias. E' essa tambem a pratica seguida nas leis anteriores. O nobre senador quer e não quer, ora, não nos devemos apartar, nem mesmo uma virgula, daquillo que se tem escripto nas leis já em execução...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Eu nada quero, fiz observações apenas.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:—... ora, devemos nos afastar desta rotina, na opinião de S. Ex. pouco constitucional. Vejamos o que diz a constituição: (Lendo.)

« Art. 15 § 11. Fixar annualmente, sobre a informação do governo, as forças de mar e terra ordinarias e extraordinarias. »

S. Ex. quer que se fixe sómente para circumstancias ordinarias, ou para circumstancias extraordinarias, conforme o estado actual. Mas não é isso o que dispõe a constituição; ella diz que compete ao corpo legislativo fixar as forças ordinarias e extraordinarias todos os annos. Devemos acautelar, como quer a mesma constituição, uma e outra hypothese, tanto mais que não podemos, fixando-se a força sempre para o anno seguinte (não podemos, porque a previdencia humana lá não chega) assegurar se as circumstancias então serão ordinarias ou extraordinarias, isto é, se no tempo em que a lei tem de reger serão as circumstancias ordinarias ou extraordinarias; podem estas apparecer de improvisio; assim como tambem podem desaparecer, entrando as cousas de um momento para outro no seu estado normal. Portanto, o que me parece mais conforme com a constituição é aquillo que está sancionado pela pratica, é o que se tem feito nas leis anteriores e está attendido pela proposta actual.

O nobre senador tambem notou que se fallasse de corpos de saude; só por erro de imprensa...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Mas que é preciso corrigir.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:—Mas fallando-se de differentes corpos: corpos moveis, repartição ecclesiastica, corpo de saude, corpo de estado-maior e o de engenheiros, etc., ficarão todos elles incluídos na palavra—corpos. Portanto, neste ponto tambem não tem razão o nobre senador.

Quanto á força pedida para circumstancias ordinarias, entende S. Ex. que pediu-se muito, ou muito pouco. Na minha opinião pediu-se muito pouco; e isso mesmo declarei no meu relatorio, e dei as razões porque o fazia, attendendo aos nossos poucos recursos.

A necessidade do serviço exigia maior força, mas á vista não só do estado pouco lisongeiro das nossas finanças, mas tambem dessa tal ou qual repugnancia que existe no paiz para a vida militar, ficou a proposta reduzida ao que era strictamente indispensavel. Se o nobre senador attender á extensão das nossas fronteiras, á superficie vasta do imperio, ás necessidades internas, não poderá de modo algum affirmar que a força pedida é superior ás exigencias do serviço publico; sobretudo se o nobre senador attender que não devemos estar desacautelados.

E o que é o exercito senão esse estado constante de prevenção, que sem ser ameaça é entretanto uma garantia para evitar acontecimentos, que podem trazer complicações, ordinariamente de grande detrimento para o paiz? Por isso mesmo que temos grandes interesses a garantir, e direitos a defender, por isso mesmo que queremos o desenvolvimento da industria, da lavoura, emfim de todos os ramos da actividade social, precisamos ter uma força organizada que lhes sirva de apoio. E' ella uma garantia que deve estar na relação dos grandes interesses que temos de sustentar ou de defender. Não é, não será jámais uma ameaça aos povos que nos cercão, e com os quaes é nosso principal intento, é nossa solicitude constante, manter as melhores relações de amizade; mas não devemos estar desprevenidos: a experiencia ultima me parece ser um grande e sufficiente argumento.

Não podia eu esperar de modo algum, depois da dolorosa experiencia por que acabamos de passar, que alguém, e muito menos o nobre senador, homem atilado, versado nos negocios publicos, viesse affirmar ser a força pedida superior ás nossas necessidades; e que com o exercito, como tinhamos anteriormente, de 14,000 homens, podiamos muito bem satisfazer as necessidades do serviço, uma vez que tivéssemos o quadro da officialidade sufficiente para eleva-la do pé de paz ao pé de guerra, segundo as circumstancias o exigissem. Não é sómente a officialidade que devemos preparar, o soldado tambem prepara-se com tempo. A arte da guerra não é tão facil como talvez se supponha; um soldado não se instrue, não se educa e se disciplina em pouco tempo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Em tres mezes está prompto.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:—Não é assim, a educação que eleva o moral do exercito dando-lhe a

consciencia da propria força e dos recursos de que dispõe é obra do tempo. E para que o exercito possa ser facilmente elevado a pé de guerra, augmentando-se com voluntarios e com guardas nacionaes, é preciso que hajão soldados já amestrados que sirvão de nucleo, ao qual, encorporando-se esses recém-vindos, se forme um todo, com a força necessaria para que seja capaz da nobre missão a que é destinado. O nobre senador figurou hypotheses, que justificão o augmento de força, mesmo em circumstancias ordinarias. Não se passa de repente do estado extraordinario ao normal; devemos, pois, estar autorisados para occorrer as exigencias do serviço; não podemos passar immediatamente de um exercito de 60.000 homens a um de 14.000, como tinhamos antes da guerra.

Demais, o artigo da proposta diz: até 20.000 homens; é o maximo a que se póde attingir em circumstancias ordinarias.

Se não houver necessidade, ou se houver difficuldade de preencher-se aquelle numero, então desceremos do maximo até onde fór possível: *ad impossibilia nemo tenetur*.

Não é um grande sacrificio ou um imposto extraordinario que se lança á nação exigindo-se ou elevando-se o nosso exercito em circumstancias ordinarias a 20.000 homens; ainda assim ficaremos muito áquem da proporção guardada em todos os paizes cultos; a que adoptamos é insignificantissima.

Outros povos em circumstancias ordinarias mantêm um exercito, em relação á sua população, muito maior do que aquelle que temos actualmente em circumstancias extraordinarias: a proporção observada ordinariamente é de 1 por 100; alguns têm até a de 1 por 60.

O SR. POMPEU: — A' excepção da França, não ha paiz algum que o tenha.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Portanto não é um grande imposto ou uma excessiva contribuição que lançamos sobre o paiz; a relação adoptada entre nós talvez não atinja a 1/4 %.

Não foi, como suppoz o nobre senador, por não ser profissional, receioso de incorrer por esse motivo no desagrado da classe militar, que propuz esse augmento, que não sei se é uma idéa muito popular. E' verdade, o nobre senador, que já geriu interinamente os negocios da guerra...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Eu?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — V. Ex. não esteve interinamente na pasta da guerra?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Nunca. Fui ministro da marinha.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Bem. Mas eu não quiz armar á popularidade, é o que posso asseverar ao nobre senador; entendi que as circumstancias do nosso paiz exigião este accrescimento; que ainda assim não satisfazia as necessidades, e ficava ainda áquem daquillo que o serviço publico requeria; mas que as circumstancias não permitião satisfazer tão completamente, como era para desejar.

Conheço que o imperio não é nem deve ser uma nação guerreira; mas não posso com o nobre senador condemnar o espirito militar. Se o exercito

tem uma missão importante na sociedade, se devemos estar preparados para qualquer eventualidade, mesmo para garantir os nossos mais caros interesses, o espirito militar deve ser mantido até um certo ponto, porque symbolisa elle a disciplina e a ordem; é um elemento de força de que o paiz não deve prescindir. O espirito militar, repito, deve ser mantido, encaminhado convenientemente como garantia dos interesses materiaes e moraes da nação; eu entendo mesmo que o exercito deve ser o reflexo da nossa sociedade, o que se póde conseguir por uma boa lei do recrutamento, difficultando-se as exonerações e as substituições, e com isenções legaes bem definidas e justificadas.

O nobre senador tambem achou que era muito exigirem-se 60.000 homens para circumstancias extraordinarias e apresentou o algarismo da força, que actualmente temos, calculado em 57.152 homens de todas as armas. Ainda assim não estamos muito longe daquillo que se pede, quanto mais que talvez a differença seja ainda muito menor, porque o nobre senador não computa neste algarismo as forças que estão sendo remetidas diariamente, não leva em conta o accrescimento que tem tido as forças da provincia de Mato-Grosso, isto é, o 2º corpo organizado na capital pelo digno presidente daquella provincia. Portanto, o algarismo apresentado pelo nobre senador, longe de ser uma impugnação, é um forte argumento a favor da proposta.

E se S. Ex. mesmo reconheceu que pelo relatorio do anno passado havia 69.057 homens no exercito, parece que S. Ex., em vez de reputar demasiado o pedido, deveria impugnar a proposta por deficiente. Notando a differença entre o algarismo das forças de que deu conta o relatorio do anno passado, e o relatorio por mim apresentado este anno ao corpo legislativo, S. Ex. deseja saber, para avaliar as perdas que temos soffrido, e que o ministro da guerra calculadamente procura occultar, qual o numero das forças que havemos remetido durante o anno, e depois da apresentação do meu relatorio. Não occultei cousa alguma no meu relatorio, declarei a força remetida, senão dia por dia, ao menos, creio, mensalmente, dando um algarismo de vinte mil e tantos homens, e hoje ha de exceder de 22.000.

Mas dahi se poderá concluir que essa differença signifique as nossas perdas? Não se faz a guerra sem perdas, e sem perdas tão sensiveis quanto dolorosas. O que é a guerra senão um grande sacrificio, sacrificio a que a nação se vota de bom grado para defender sua honra e sua dignidade? Mas o nobre senador esquece-se do grande numero das licenças, reformas e dispensas concedidas aos que voltão do campo por diferentes motivos. Não se segue, pois, que a differença, ainda sendo real, signifique perdas como o nobre senador quer inculcar. É ainda que significasse perdas, não era razão para eu occultar, porque confio no patriotismo dos brasileiros; elles não se recusarão a um sacrificio, sempre que o governo deva fallar ao seu patriotismo e á sua razão.

O nobre senador dando um passeio pelas diferentes provincias notou em todas ellas, ou em quasi todas, haver um algarismo crescido de forças sustentadas pelo ministerio da guerra, quando deverião marchar para a campanha. Notou mesmo que em

algumas provincias esse numero era excessivo e em outras não exprimia a realidade. Na provincia de Sergipe, disse S. Ex., ha 298 praças destacadas á custa do ministerio da guerra; no Ceará 199; na Bahia 373; Alagoas 266; Parahyba 269, etc. Então S. Ex. procurou attribuir a motivos eleitoraes, que aliás já não têm razão de ser, a manutenção destas forças destacadas nas provincias. Não estava longe de concordar com o nobre senador que as despesas com as praças destacadas da guarda nacional, que se achão ao serviço das provincias, devessem correr antes por outro ministerio; mas também a questão não tem grande importancia. Póde resultar dahi que o ministro da guerra pareça mais gastador, ou menos economico, como disse o nobre senador, do que realmente é; mas o serviço deve ser feito por este, ou por aquelle ministerio...

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:—Influe muito.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:—... salvo se o nobre senador quer que as provincias sejam oneradas com esta despesa, o que actualmente não é possível exigir-se. E não levá a mal o nobre senador que eu defenda os interesses das provincias que extenuadas de recursos, tendo mandado os seus corpos de policia para defenderem a honra e integridade do imperio em terras inhospitas, tenham necessidade de recorrer ao governo, tendo o governo dellas retirado até os corpos de guarnição. Compreheende o nobre senador que quando se f. z um appello ao patriotismo das provincias, não é occasião mais propria para onerá-las de maiores sacrificios.

Quando provincias havião, como a briosa provincia do Pará, que mandavão os seus corpos de policia e votavão nos seus orçamentos sommas avultadas para occorrer ás urgencias da guerra, não me parece ser essa occasião a mais propria para o ministro da guerra apresentar-se regateando algumas parcelas do orçamento exigindo que fosse a guarda nacional destacada para o serviço da guarnição paga antes pelo governo provincial do que pelo geral, ou antes pelo ministerio da justiça do que pelo da guerra.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS:—Apoiado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:—Acredito que o nobre senador concordará comigo, ao menos nesta parte, para attender aos interesses das provincias. Em todo o caso isto não é uma novidade.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS:—Apoiado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:—Embora eu tenha sido apresentado pelo nobre senador como um grande innovador.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—E é.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:—Não, senhor; sou progressista, é verdade...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Do *statu quo*?

O SR. MINISTRO DA GUERRA:—Mas o progresso não importa a innovação e a refórma de tudo que existe; devemos proceder com pausa e reflexão, não serei eu jámais quem aconselhe refórmas imprudentes; não, senhor. Como ia dizendo, a despesa

com a guarda nacional destacada nas provincias por conta do ministerio da guerra não é uma novidade, em todos os tempos assim se tem procedido; não só agora senão também no tempo em que o nobre senador com distincção occupou um lugar nos conselhos da corôa.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Esqueça-se deste tempo que já lá foi.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:—Tendo impugnado o augmento da força, não só para circumstancias ordinarias como para circumstancias extraordinarias, desceu S. Ex. aos meios do preenchimento, e perguntou: « De que meios pretende o governo servir-se para o preenchimento dessas forças? » S. Ex. enumerou os meios que se achão indicados na proposta e entrou na sua apreciação.

Ainda ahi notou o nobre senador uma novidade: « São determinados os meios por uma oração incidente » Realmente, se eu pudesse prever que o nobre senador estaria tão disposto a alambicar a redacção, confesso que havia de lêr uma e muitas vezes, e apurar a redacção que tanto tem desagradado ao nobre senador. Mas o nobre senador mesmo, querendo fazer saliente essa imperfeição de fórma da proposta, é o primeiro a dar-lhe pouca importancia, e então não gastarei mais tempo com isso.

Os meios indicados na proposta são: (*Lendo*) « A força decretada para circumstancias extraordinarias poderá ser preenchida, na falta de voluntarios, de engajados, ou de recrutados, por corpos destacados da guarda nacional. » Primeiramente é, como eu já disse, a fórma que não agrada ao nobre senador; em vez de—poderá ser preenchida, na falta de voluntarios, etc.—S. Ex. escreveria—será preenchida por voluntarios, etc.; mas emfim é materia de gosto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Não é.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:—Se se desse outra fórma, estou persuadido de que o nobre senador poria outro defeito.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Não me faça tão injusto.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:—Lembrando-me ainda de um antigo anexim citado pelo nobre senador ha doze ou quatorze annos, na outra camara, direi com S. Ex.

« Quem fez casa numa praça

« A muito se aventurou

« Uns dizem que ficou baixa,

« Outros que de alta passou. »

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Gabo-lhe a memoria.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:—Se adoptassemos outra fórma, não seria por causa da oração incidente, mas por ter empregado este e não aquelle termo que seria má a redacção. Emfim, S. Ex. não sympathisa com a situação, embora mantenhamos relações particulares que eu muito aprecio, e então é natural que em tudo ache defeito, descuido ou deleixo.

S. Ex. notou ainda neste artigo uma outra falta, e é que, providenciando-se sobre o preenchimento da força para circumstancias extraordinarias, havia uma lacuna quanto ao preenchimento da força para cir-

cumstancias ordinarias. Creio que o nobre senador enganou-se. O meio de preencher a força em circumstancias ordinarias está já determinado em lei, é uma disposição permanente.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — V. Ex. é que está enganado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Parece-me que não; entretanto eu verificarei este ponto. Creio haver uma disposição que uma das ultimas leis de fixação de forças de terra tornou permanente, por isto não se repetiu nesta proposta e também não se repetiu na anterior. Ha certas disposições que tornarão-se permanentes, não foi só essa.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Essa não podia ser.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Verifique o nobre senador (pela minha parte hei de também verificar) e verá que não só essa como outras disposições tornarão-se permanentes, e é a razão porque, tanto nesta proposta, como na anterior, não se reproduziu essa disposição.

Perguntou o nobre senador por que razão havemos de excluir os voluntarios da patria em circumstancias extraordinarias. Declaro ao nobre senador que não os excluo; os voluntarios do exercito e os voluntarios da patria são um recurso com que o governo conta em circumstancias extraordinarias; exclui-los seria levar em pouca conta o patriotismo de todos os brasileiros.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Não está claro isso.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — O nobre senador não tratou dos engajados; fallou, porém, dos recrutados, dizendo que são esses os desgraçados sem protecção. Eu não sei onde o nobre senador poderia descobrir...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Os outros vêm como voluntarios.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: —... qualquer acto que justifique essa qualificação de desgraçados dada por S. Ex. Aquelles que, em cumprimento de um preceito da lei, são chamados para um serviço indispensavel e que pela constituição deve recahir sobre todos os brasileiros com igualdade.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Bom chamamento, a dente de cão!

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Se ha alguns que, tendo sido recrutados, alistarão-se depois como voluntarios ou como guardas nacionaes designados o governo não tem conhecimento nem pôde ser tachado de parcialidade a este respeito pelo nobre senador.

Fallou o nobre senador sobre a necessidade da lei de recrutamento, exhortando o governo a promover a sua adopção. Entre os assumptos que merecem a attenção do governo, está seguramente a lei do recrutamento, como uma das bases essenciaes da reorganisação do exercito; foi por isto que o governo, comquanto esta materia seja da iniciativa da camara dos Srs. deputados, incumbiu a uma comissão, composta de pessoas profissionais de reconhecida illustração e zelo, apresentar um projecto a este respeito, trabalho bem elaborado que já foi

offerecido ao corpo legislativo com a adhesão do actual ministro da guerra.

O nobre senador quer que o ministro não se limite a recommendar, mas que faça passar a lei. Desejo, com effeito, que seja convertido em lei esse trabalho que está na outra camara, e a pouca influencia de que eu possa dispôr será empregada nesse sentido. Mas o nobre senador deve reconhecer que a camara dos Srs. deputados não tem estado ociosa, trabalhos da maior importancia a tem occupado constantemente.

A lei do recrutamento é um objecto recommendado ha cerca de 40 annos e ainda não foi realizado; deuse agora um grande passo: e nestas circumstancias, quando damos um grande passo para realizar semelhante idéa, é que incorremos, senão na censura, no reparo do nobre senador?

S. Ex. entende, e entende muito bem, que devemos aproveitar as circumstancias difficeis do paiz para fazermos passar essa lei, que tem de contrariar tantos interesses, e, com quanto util, não deixa de ser odiosa. Concordo; mas prevalece ainda a razão allegada e que não pôde deixar de ser tomada em consideração pelo nobre senador, tanto mais quando S. Ex. recordar-se-ha de que, sendo este o primeiro anno da legislatura, tendo a outra camara consumido uma grande parte do tempo na verificação dos poderes dos seus membros, o pouco tempo que depois disso ha decorrido, não se tem passado em pura perda: trabalhos importantes lá se tem discutido, outros da maior urgencia o vão ser; não nos esquecendo do recrutamento. Tenho já me entendido com alguns amigos e chamado para este objecto sua attenção.

Serei muito feliz se poder no meu ministerio realizar a idéa e conseguir uma lei que reputo da maior importancia. O actual systema de recrutamento não pôde ser mais defeituoso, nem mais vexatorio, e por isso eu, longe de considerar a materia tão odiosa, como se afigurou ao nobre senador, acho que é uma medida popular, porque trata de distribuir com igualdade o pesado imposto ou contribuição de sangue, e desde que passar essa lei, então acredito que desapparecerão as difficuldades de preencher a força votada.

Um dos meios para preenchimento das forças em circumstancias extraordinarias é o de corpos destacados da guarda nacional, que serão convenientemente mobilizados. Nesta ultima palavra achou outra novidade o nobre senador, e novidade tanto mais notavel quanto S. Ex. quiz dar a essa palavra um alcance diverso do que ella tem. O nobre senador possuido do sagrado fogo do patriotismo, aliás tão natural naquelles bancos, pareceu vêr que a nossa liberdade, honra e vida estavam em perigo, que a nação ia ser entregue manietada aos caprichos do governo. Mobilidade arbitraria, a nação subjugada! Eu ficaria pasmo se não tivesse já ouvido as mesmas exclamações na outra camara, as quaes tiveram de ceder á demonstração do verdadeiro sentido daquella expressão.

As palavras—conforme fôr mais conveniente—forão supprimidas pela emenda que venceu-se na outra camara de accordo com o que eu havia dito na discussão para tirar qualquer pretexto e esclarecer a intelligencia da proposta; mas o nobre senador

poz de parte a emenda e continuou a fallar na mobilidade da guarda nacional, quando, segundo a proposta, a mobilisação refere-se evidentemente, e mais ainda evidentemente depois da emenda, aos corpos da guarda nacional destacados para o serviço de guerra. Eu não podia querer, por uma proposição incidente, que se adoptasse uma medida reformadora da guarda nacional. O nobre senador sabe que este objecto pertence a uma pasta diversa, e que não havia de ser por uma autorisação ao ministerio da guerra, do qual não depende a guarda nacional, que se havia de reformar semelhante instituição.

A mobilisação, portanto, refere-se aos corpos destacados da guarda nacional, e desde então não vejo inconveniente algum em que esses corpos tenham a mesma organização dos corpos de 1.ª linha, a cujo serviço são chamados como auxiliares; podem ter a organização mais adaptada às circumstancias e necessidades do serviço, e podem transportar-se a todos os logares onde as necessidades requererem. Collocando a questão nestes termos, comprehende o nobre senador que não entregamos o paiz de pés e mãos atados aos caprichos e ao arbitrio do poder. Desvanecidos os terrores do nobre senador, que homem de governo, homem de ordem, como sempre o reconheci, não duvidou declarar que até votaria contra a proposta por causa dessa expressão, acreditado, não deixará de dar-lhe o seu valioso apoio.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Então mobilisar quer dizer organizar de novo? Esta palavra é que eu não entendo; tire a palavra.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:—O nobre senador, querendo talvez fazer saliente a minha inexperiencia, ainda me figurou atado á *bureaucracia*, levado por informações inexactas, commettendo injustiças nos premios ou nos castigos distribuidos á briosa classe militar. É uma injustiça do nobre senador. Verdade é que não posso dispensar os bons auxiliares, não posso despreza-los, não posso deixar de ter em muita conta as informações daquelles que servem comigo na repartição da guerra, e servem com zelo, com intelligencia e dedicação; mas não pense o nobre senador que eu aceito levemente as informações que me são ministradas.

Mesmo no que diz respeito a promoções, para onde me parece que se dirigem as considerações do nobre senador, procedi com os maiores escrúpulos, com sinceros desejos de acertar, ouvi a quem devia ouvir; e ainda hoje estou persuadido de que, se a promoção não é isenta de defeitos, ao menos na sua generalidade é satisfactoria; e deste parecer são tambem as pessoas que têm voto na materia, como tem o nobre senador.

Não sei, portanto, em que tenho desgostado, segundo afirma o nobre senador, a classe militar. Ao meu conhecimento não tem chegado queixas fundadas, que podem ter subido ao conhecimento do nobre senador, não vejo mesmo (nós estamos em um paiz livre) que estas manifestações tenham apparecido pela imprensa. O direito da petição é livre, não costumo tolher a liberdade de ninguém, e portanto se alguém se julgasse prejudicado, reclamaria. Não vejo que essas reclamações tenham apparecido de maneira a justificar o que disse o nobre senador

de estar a classe militar desgostosa com a minha gerencia na pasta, que immerecidamente me foi confiada.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Eu não disse que era com a sua gerencia.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:—O nobre senador, perguntando-me se queria exemplos, disse que empregos de corpos especiaes...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Acabe com as promoções; eu disse que tinha sido promovido quem não tinha entrado em combate.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:—En não promovi, excepto aquelles a quem por antiguidade pertencia a promoção, senão a individuos que estão na guerra ou que de lá vierão ha pouco tempo, e que forão mencionados nas partes officiaes, não contestadas pelos interessados, partes officiaes que têm o cunho da autoridade militar superior. Eu não podia, o nobre senador comprehende, improvisar, nem asseverar cousa alguma que não constasse das ordens do dia a que se refere a promoção.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Tambem não sei como foi isso.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:—O nobre senador pôde notar que fossem promovidos alguns que lá não estão nem estiverão, mas esses erão chefes de classe, tinham o direito de ser graduados. Que se promovessem, por actos de bravura a individuos que não brigarão, é o que eu desejava que me fosse demonstrado pelo nobre senador.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Está bom, eu demonstrarei.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:—Em todo o caso desejo que estas questões sejam liquidadas, porque ficará bem patente que no acto do ministro não entrou espirito de favoritismo; não o tenho.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—V. Ex. não sabe que de boas intenções está o inferno cheio? Não bastão as boas intenções.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:—Mas em todo caso não quereirei livrar-me delle pelas más intenções; isto seria peor.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Resalvo sempre as boas intenções.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:—Fallou o nobre senador da commissão de engenheiros. Não posso responder aqui de momento o que houve á este respeito; eu não tive de fazer nomeações para a commissão de engenheiros; mas acredito que não se deixaria de attender á aptidão e merecimento das pessoas que forão nomeadas; são officiaes muito distinctos. Existem no corpo de engenheiros officiaes muito dignos, e capazes de desempenhar aquella commissão com vantagem; mas, por isso mesmo que o numero é superior, é facil haver algumas queixas, sendo limitado o numero dos que devem servir.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Não é neste sentido; é que se nomeou os mais modernos e menos graduados.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:—O nobre senador quanto a recompensas notou que muito merito mo-

desto tinha sido desprezado, e muito demerito tinha sido preferido nas recompensas. Póde ser; o nobre senador sabe que eu não estou no campo e, mesmo que estivesse, não podia presenciar todos esses bellos feitos praticados e que merecem o galardão da parte do governo. Tenho-me dirigido pelas informações das pessoas competentes, as quaes não são extremes de paixões, podem mesmo errar na maior boa fé, recebem tambem informações de outros seus subalternos: é facil, portanto, haver algumas faltas, não pretendo innocentar, mas esses erros ou faltas podem ser reparados. Entretanto será para lastimar que muito demerito tenha sido galardoado, o que todavia não consta, mas quanto a esse merecimento modesto ainda não contemplado haverá tempo de attendê-lo.

O nobre senador, ainda quanto a promoções, notou que deixei de preencher algumas vagas; que a lei impoz este dever abolindo as promoções geraes. Não vejo na lei imposição ao ministerio que o obrigue a preencher immediatamente as vagas que se derem: o que a lei exige é que as vagas, que se forem dando, o governo as preencha dentro do anno. Mas o nobre senador, versado nos negocios de administração, attingirá facilmente á razão por que não preenchi todas as vagas; o nobre senador comprehende, não é preciso que eu o diga. Mesmo pelo que disse o nobre senador, foi mesmo para prevenir as omissões que porventura tenham havido do muito merecimento não attendido, que aguardo os ultimos esclarecimentos, alim de attender opportunamente os que não poderão ser contemplados desde logo.

O nobre senador ha de reconhecer ter sido meu procedimento pautado pela prudencia que as circumstancias exigião; bem sei que existem muitos militares capazes, mas, por isso mesmo que reconheço haver muitos officiaes capazes, tendo de pesar e avaliar seu merecimento relativo, é que devia deixar estas vagas para que podessem opportunamente ser attendidos.

Estavamos tambem em vespuras de grandes combats, onde poderião manifestar seu valor, tornar-se mais patente, e apresentar-se em maior relevo o merecimento proprio de cada um, e por conseguinte mais no caso de ser bem apreciado pelo governo.

O nobre senador fallou da promoção de brigadeiros; creio que sua censura é motivada por não ser promovido algum official superior.

Forão nomeados tres brigadeiros e cada qual sabe melhor brigar, são soldados valentes, que sustentão a fama e reputação de bravos no exercito; existem outros que estão tambem no caso de ser promovidos e hão de se-lo; não importa esta omissão em desconhecimento de sua aptidão, de seu valor e de seu merecimento.

O nobre senador convidou-me a extinguir o estado-maior de 2ª classe; não sabe para que serve esta classe; em sua opinião é uma exerescencia injustificavel, é o inferno de Dante, para onde são atirados os officiaes invalidos, sem prestimo, que impedem o accesso daquelles que ainda podem servir. Se assim se tem praticado, não serei eu que o justifique, nem o farei com os officiaes, quando tiverem prestimo; os invalidos devem ser reformados, é o que manda a lei, é o que tenho feito, o pretendo fazer.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Para que serve esta classe?

O SR. MINISTRO DA GUERRA:—Para o estado-maior da 2ª classe vão officiaes que, não podendo prestar serviço na sua arma, nem tendo o curso completo para pertencerem ao estado-maior de 1ª classe, e por consequencia serem empregados em commissões de maior importancia, servem em outras commissões inferiores, nos depositos, nas fortalezas, etc., e em outros muitos serviços de administração para os quaes não estão inhabilitados.

Mas ou menos tenho acompanhado o nobre senador na sua longa peregrinação e dado aquellas informações que na minha insufficiencia pude offerecer-lhe de prompto. Se alguma falta houver, não faltará occasião de completar o mais possivel as informações.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—E o que me diz das informações semestraes?

O SR. MINISTRO DA GUERRA:— Quanto a essas informações semestraes, não descubro inconveniente nellas; uma vez que o ministro obre com descrição e com o criterio preciso, tem essas informações, as combina com outras e dá-lhes o peso que deve dar; se julgar que ellas são eivadas de parcialidade, não está inhibido de procurar informações *aliundi*, de ouvir os interessallos; se ha alguma que por qualquer fórma possa comprometter o caracter do individuo, o ministro não ha de ser tão facil em aceita-la, ha de ouvir a mais alguém e recorrer a outros esclarecimentos. Além disso se as informações forem taes que justifiquem o caracter e a conducta habitual do individuo, sabe o nobre senador que na lei ha remedio; forma-se o conselho de inquirição, ouvem-se testemunhas, o official tambem é ouvido, e apresenta sua defesa, se fôr verificada a sua informação, é elle reformado nos termos da lei.

E' o que penso a respeito das informações semestraes.

O Sr. barão de Cotegipe:—Eu quizera que o Sr. ministro da guerra meditasse um pouco no que acaba de dizer. Tinha outros pontos a considerar; deixarei de o fazer, porque é tarde, e não quero fallar só para as paredes. Na parte do seu discurso, em que S. Ex. tratou das informações semestraes, entendo que S. Ex. não deve dar tão pouca importancia, como pareceu dar, nem tornar isto um objecto secreto, visto que influe decisivamente na sorte do official.

Note S. Ex. que o regulamento dado á lei n. 585 de 6 de setembro de 1850 diz o seguinte—as qualidades que constituem o merecimento militar para preferir á antiguidade no preenchimento de metade do numero das vagas dos postos de major, tenente-coronel e coronel são as seguintes:—subordinação, valor, intelligencia, zelo, instrucção, disciplina militar e bons serviços prestados na paz ou na guerra. —E como se provão estas qualidades? Diz o regulamento—deverão constar dos seguintes documentos: fé de officio, titulos ou diplomas scientificos, *relações semestraes de conducta*, ordens do dia, etc. De maneira que as relações de conducta constituem uma base essencial para o reconhecimento do mereci-

mento do official que tem de ser promovido sem ser por antiguidade.

Ora, nestas relações semestraes de que se trata? Justamente de todas as qualidades que constituem o merito militar. As relações semestraes, além de tratarem de outras circumstancias que não vêm aqui a proposito, como, por exemplo, idade, naturalidade, estado do militar, sua fé de officio, isto é, quando sentou praça, os accessos que teve, etc., devem conter sua conducta civil e sua conducta militar. Para a boa conducta militar é preciso que o official possua subordinação, valor, intelligencia, zelo, instrucção, pratica, disciplina, capacidade para o commando. Segue o juizo de seus chefes.

Se a opinião do chefe inibe ou pôde inibir que o militar seja promovido, é claro que não pôde ser secreta para o official, quando elle é accusado de faltas ou crimes que são puniveis pelas leis militares. Neste caso, pois, deve ser franqueado ao official accusado o juizo do chefe ou accusação, porque é verdadeira accusação que se lhe faz, e o governo determinar que elle responda a conselho, para, ou ser punido ou justificar-se; mas nunca ficar o militar debaixo de uma pressão desconhecida, queixando-se do governo pela sua preterição, ou por vêr promovidos outros que não estão a par delle, quando a causa não é o governo, sim o juizo desfavoravel que vem na relação semestral.

Quando não ha um acto do governo que de alguma fórma dezaire o official, pouco importa que seja segredo o juizo que delle faz o seu superior; mas desde que este juizo serviu de base para um, o procedimento qualquer do governo, procedimento offensivo ao militar, não pôde ser mais um segredo, ou o defeito seja militar, ou seja civil; sendo militar, com muito maior razão, sendo civil, deve ser patente ao official para que elle se corrija. Supponha-se que o official não é arguido de falta ou defeito militar, que é intelligente, subordinado, cumpre com o seu dever, mas tem ou é arguido de um defeito na sua vida civil.

O ministro, que lê na relação semestral que o official é, por exemplo, dado a jogos prohibidos, ou não é bom pai de familia, tendo-o de despachar ou de promover toma em consideração esta má qualidade e despacha a outro. Entretanto ás vezes acontece que a arguição é uma calumnia, ou que o official accusado tem mais do que carradas de razão para assim proceder. Neste caso deve ter o direito de ser ouvido, ainda que seja em segredo. Por outra; quem soffre uma offensa de que lhe resulte damno em seus direitos deve poder defender-se. Não estamos no tempo do conselho de Veneza em que se lançava uma denuncia na guela do leão, e quando mal pensava via-se qualquer individuo preso e soffrendo um castigo sem que pudesse atinar com o motivo. E' neste sentido que fallei, e talvez por me explicar mal o nobre ministro não me comprehendeu sufficientemente.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Não, senhor.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Creio que não tenho mais a palavra?

O SR. PRESIDENTE: — Sobre o artigo, não.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Então darei ao nobre ministro rapidamente uma resposta antes que se vote o artigo.

S. Ex. disse que na sua proposta não se tratava do meio de obter a força decretada em circumstancias ordinarias, porque isto é disposição permanente..

Eu creio que S. Ex. está enganado, que não pôde ser isto imposição permanente da lei, que a fixação da força e os meios de obtê-la é negocio annual.

O SR. POMPEU. — Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — E' a assembléa geral que ha de marcar annualmente; só se existe esta disposição em alguma lei nova.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Veja V. Ex. o art. 3.º da lei n. 1220, de julho de 1864.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — (Lê) Não vejo semelhante disposição.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — E' a de n. 1216.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Vamos á lei de 29 de junho de 1865

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Veja o art. 3.º

(O Sr. barão de Cotegipe lê.)

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Eis ahi, V. Ex. vê, portanto, que não ha engano.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Tem razão de enganar-se menos do que eu.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Não, senhor.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Terei, portanto, á vista disto, de mandar á mesa uma emenda.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Mas estou justificado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE. — Mais de espaço hei de examinar a questão. Em todo o caso entendo que é uma inconstitucionalidade.

O SR. POMPEU. — Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Outro objecto tambem em que é preciso mais clareza, é o que diz respeito á mobilidade da guarda nacional. Posto que o nobre ministro de alguma fórma se queixe de eu tê-lo taxado de innovador, ainda insisto, Sr. presidente, e digo que o nobre ministro, sob esta sua prudencia e genio pacato, é um grande innovador; e o seu relatorio o indica: elle quer reformar tudo. Se não se pozer cobro ás suas tendencias reformadoras, não deixará nada subsistir! Pede autorisção para reformar todo o exercito! E para asseverar que S. Ex. está imbuido de certas idéas e é levado pela *bureaucracia*, tenho a prova seguinte: O antecessor de S. Ex. dizia que na secretaria havia excesso de empregados; o nobre ministro diz que ainda são poucos, que estão sobrecarregados de trabalho, que não se podem mexer, que vivem occupados dia e noite.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — E' natural que com a guerra crescesse o serviço.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Tambem era em tempo de guerra que o nosso finado collega o Sr. Ferraz dizia em seu relatorio que os empregados erão de mais.

Eis o que diz o relatório de V. Ex.: (*Lendo*)

« O pessoal das directorias não basta actualmente para a grande affluencia dos trabalhos, que por ellas se procurão e expedem: todavia a boa vontade dos seus empregados muito ha concorrido para supprir semelhante falta. »

*Nota bene*: merecem e têm gratificações; gratificações extraordinarias e mais gratificações. E e seus mocos não podem com o trabalho!

Agora quer V. Ex. vêr o que dizia o antecessor de V. Ex. a este respeito: (*Lendo*.)

« O numero dos empregados, conforme já foi reconhecido por dous dos meus antecessores, nos seus relatórios apresentados à esta camara nas sessões de 1862 e 1863, é excessivo. »

Ahi esta a *bureaucracia*!

Agora é preciso que o nobre ministro explique bem o que quer dizer esta mobilidade da guarda nacional. A lei n. 1,120, tambem no art. 4.º diz: (*Lendo*.) « A força decretada no § 2.º do art. 1.º para circumstancias extraordinarias poderá ser preenchida por corpos destacados da guarda nacional, na falta de engajados. » E' a mesma disposição que se reproduz no projecto actual. Ora, em consequencia deste artigo de lei, a guarda nacional pôde ser designada, formar corpos provisórios e marchar com os seus proprios officiaes para fóra do imperio.

Portanto, o que se quer com a palavra mobilizada, acha-se já perfeitamente disposto com as outras expressões, que são as da lei: corpos de guardas nacionaes destacados para serviço de guerra. A palavra mobilizada empregada novamente ou de alguma fórma é redundante (perdê o nobre ministro que tanto reparou que eu fallasse no pouco cuidado da redacção) ou contém em seu ventre cousa muito diferente do que guarda nacional destacada. O nobre ministro deixou escapar ahi algumas das consequencias desta palavra: é para a guarda nacional destacada poder sahir do imperto. Não pôde actualmente? não tem sahido? e não tem sahido em virtude do art. 4.º da lei n. 1,120? Tem. Logo não é para sahir do império; é para se lhe dar uma organização toda semelhante aos corpos de linha com officiaes de linha.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Pôde ser.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Sim, ha mais alguma cousa. Os corpos de guarda nacional não hão de ser compostos como dispõe a lei de sua creação. A pretexto de nova organização que se lhe vai dar em circumstancias extraordinarias, a guarda nacional ha de ser outra, isto é, não haverá mais guarda nacional, ficará toda ella sujeita ao ministro da guerra.

O negocio é muito importante e a suppressão desta palavra em nada tira os meios ao governo de prover ao serviço publico. E se passar, não ha de ser com o meu voto; o paiz ha de conhecer que na palavra mobilizada vai muito mais do que o nobre ministro dá a entender.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:— Não vai, não.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Que a guarda nacional, isto é, toda a classe de cidadãos ha de ficar à disposição do ministro da guerra; teremos um imperio militar.

Durante a guerra estaremos em estado de sitio; pegará em armas quem o governo mandar.

O nobre ministro reflecta nisto. *Mobilizada*? donde é que tirou S. Ex. esta expressão? O que significa ella?

Em França sei eu o que significa, mas cá no Brasil não a comprehendendo.

Queira tambem tranquillisar-me sobre este ponto.

Pedi a palavra para que não fosse encerrada a discussão de um assumpto tão importante, e o nobre ministro tivesse occasião de explicar-se mais claramente. Espero que não deixará de fazê-lo.

Ficou a discussão adiada.

O SR. PRESIDENTE deu a ordem do dia para 22 do corrente:

1.ª parte. — 3.ª discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados:

Approvando a pensão concedida a D. Honorina Mathilde de Oliveira.

Autorisando o governo a conceder licença com vencimentos a empregados publicos:

1.º Ao bacharel Leopoldo Henrique Castrioto.

2.º A Mariano José Cupertino do Amaral.

3.º Ao Dr. Luiz José da Silva Moura.

Autorisando o governo a mandar matricular na faculdade de medicina aos estudantes:

1.º João Pires Farinha Junior.

2.º José Cardoso de Moura Brasil.

3.º Augusto José da Silva.

2.ª parte (à 1 hora ou antes).— Continuação da 2.ª discussão do projecto sobre fixação de forças de terra para o anno financeiro de 1868—1869.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 20 minutos da tarde.

## ACTA DE 22 DE AGOSTO DE 1867.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

As 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada, e acháram-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Pompeu, Pedreira, barão de Cotegipe, Carneiro de Campos, visconde de Sapucahy, Teixeira de Souza, Euzebio, barão do Rio-Grande, Firmino, Chichorro, barão de Muritiba, barão de S. Lourenço, Dantas, Dias Vieira marquez de Olinda, Dias de Carvalho, Paranhos, barão de Antonina, Souza Ramos, Diniz, barão de Maroim, Sinimbú, Paranaçuá e Fernandes Torres.

Faltáram com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Nunes Gonçalves, Souza Franco, Sá e Albuquerque, barão de Pirapama, Candido Borges, Furtado, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Almeida Albuquerque, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Silveira da Motta, Jobim, Nabuco, marquez de Caxias, Ottoni, visconde de Itaborahy, visconde de Jequitinhonha, visconde de S. Vicente e Zacharias; e sem participação os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores para formar casa, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão.

E convidando depois os Srs. senadores presentes para trabalharem nas commissões, deu a ordem do dia para 23 do corrente:



1ª parte.— 1ª discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados; uma, com o parecer da mesa n. 109; e duas, com o parecer n. 108, approvando mercês pecuniarias, concedidas em atenção a serviços militares prestados na guerra.

Cinco, com o parecer da mesa n. 110, sobre matricula de estudantes nas faculdades de direito.

As materias já designadas para a 1ª parte.

2ª parte (à 1 hora ou antes).— 2ª discussão do projecto da camara dos Srs. deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1868—1869.

#### ACTA DE 23 DE AGOSTO DE 1867.

##### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

As 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada, e acharão-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida e Albuquerque, Pompeu, visconde de Sapucahy, Teixeira de Souza, barão de S. Lourenço, barão de Cotegipe, Chichorro, barão do Rio Grande, Euzebio, Firmino, Paranhos, Furtado, Dantas, Jobim, barão de Antonina, Sá e Albuquerque, Diniz, barão de Maroim, Souza Ramos, Sinimbu, barão de Miritiba, Fernandes Torres, marquez de Olinda, barão de Pirapama, Ottoni e visconde de S. Vicente.

Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Nunes Gonçalves, Souza Franco, Candido Borges, Carneiro de Campos, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Paranaguá, Dias Vieira, Silveira da Motta, Pedreira, Dias de Carvalho, Nabuco, marquez de Caxias, visconde de Itaborahy, visconde de Jequitinhonha e Zacharias; e sem participação os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores para fórmar casa, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão.

Preveniu o senado de que amanhã dará para a ordem do dia o projecto da camara dos Srs. deputados, que abre um credito extraordinario de 22.458.000\$ ao ministerio da guerra, o qual projecto foi hoje distribuido impresso.

« Em seguida, convidando os Srs. senadores presentes para trabalharem nas commissões, deu a ordem do dia para 24 do corrente:

A mesma, tanto na 1ª como na 2ª parte.

#### 48ª sessão.

##### EM 24 DE AGOSTO DE 1867.

##### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

As 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida e Albuquerque, Pompeo, Jobim, Ottoni, Chichorro, Teixeira de Souza, visconde de Sapucahy, Eusebio, barão de Cotegipe, visconde de S. Vicente, Furtado, barão do Rio-Grande, Dias de Carvalho, barão de Pirapama, barão de S. Lourenço, marquez de Olinda, Carneiro de Campos, Souza Ramos, Firmino,

Dantas, barão de Miritiba, barão de Maroim, barão de Antonina, Zacharias, Paranhos, Sinimbu, Dias Vieira, Paranaguá, visconde de Jequitinhonha, Fernandes Torres e Silveira da Motta, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Diniz, Nunes Gonçalves, Souza Franco, Candido Borges, Octaviano, Paula Albuquerque, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Pedreira, Nabuco, marquez de Caxias e visconde de Itaborahy; e sem participação os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Forão lidas e approvadas as actas de 21, 22 e 23 do corrente mez.

##### EXPEDIENTE.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte: Officio de 23 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, participando que a mesma camara adoptara, e ia remetter à sancção, o projecto de resolução do senado, que manda pagar a pensão concedida ao soldado Maximiano Rodrigues Nery, desde a data do respectivo decreto.

Ficou o senado inteirado.

Officio de 22, do mesmo secretario, remettendo um requerimento documentado do estudante João de Deus da Cunha Pinto.

Mandou-se juntar a proposição respectiva.

Cinco officios de 21, do mesmo secretario, acompanhando as seguintes:

##### PROPOSIÇÕES.

1.ª « A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar matricular no 2º anno medico da faculdade da Bahia o estudante ouvinte João Baptista Ferreira Ferro alumno do 2º anno pharmaceutico da mesma faculdade, não podendo matricular-se no 3º sem mostrar-se habilitado nos preparatorios que lhe faltão.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 21 de agosto de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 1º secretario interino.—*Laurindo Abelardo de Brito*, 2º secretario interino. »

2.º « A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar matricular no 2º anno medico da faculdade da Bahia, que frequenta como ouvinte, a Francisco Gomes de Andrade Lima, estudante do 1º anno medico, approvedo no 1º de pharmacia da mesma faculdade, depois de satisfeito o exame do unico preparatorio que lhe falta.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 21 de agosto de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 1º secretario interino.—*Laurindo Abelardo de Brito*, 2º secretario interino.

3.ª « A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar matricular no 3º anno medico da faculdade da Bahia a Augusto Mendes de Moura, pharmaceutico approvedo pela mesma faculdade, devendo prestar

exame dos preparatorios que lhe faltão successivamente durante o curso respectivo.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 21 de agosto de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 1.º secretario interino.—*Laurindo Abelardo de Brito*, 2.º secretario interino.

4.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Ficão approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 25 de maio do corrente anno : de 400 réis diarios aos soldados, do 2.º corpo de caçadores a cavallo Simão José de Aragão, e do 31.º corpo de voluntarios da patria Prudencio Antonio ; de 42\$000 mensaes a D. Maria Amalia Pereira, viuva do tenente da guarda nacional Marciano da Silva Brum ; e 60\$000 tambem mensaes, a D. Mariana Rita Serejo de Castro, viuva do capitão da guarda nacional Agostinho Raymundo Gomes de Castro.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas desde a data dos respectivos decretos.

« Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 21 de agosto de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 1.º secretario interino.—*Laurindo Abelardo de Brito*, 2.º secretario interino. »

5.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Ficão approvadas as seguintes pensões, concedidas por decreto de 8 de maio do corrente anno.

« § 1.º Pensões diarias : de 400 rs. aos soldados do 8.º corpo de voluntarios da patria, Manoel do Nascimento ; do 31.º dito Miguel Ferreira do Couto, e Florentino Isidoro Vieira ; do 6.º batalhão de infantaria Francisco Marques de Almeida ; do 10.º dito João Baptista de San'Anna ; do 1.º corpo provisório de artilharia a cavallo de voluntarios da patria, José Marcellino da Rosa.

« § 2.º Pensão mensal de 18\$, sem prejuizo do meio soldo que lhe competir, a D. Justina Placida Martins, viuva do alferes do 16.º batalhão de infantaria Mauricio Egydio Martins.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas desde a data dos respectivos decretos.

« Art. 3.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 21 de agosto de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 1.º secretario interino.—*Laurindo Abelardo de Brito*, 2.º secretario interino. »

Forão a imprimir.

Dez officios de 22 do mesmo secretario, acompanhando as seguintes proposições :

1.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar matricular no 1.º anno da faculdade de direito do Recife o estudante Acelino Galdino de Queiroz, fazendo antes do acto do referido anno o exame de inglez, preparatorio que lhe falta.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 22 de agosto de 1867.—*Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 1.º secretario interino.—*Laurindo Abelardo de Brito*, 2.º secretario interino. »

2.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar admitir a exame do 2.º anno medico da faculdade da Bahia o estudante Francisco Rodrigues Guimarães, ouvinte do mesmo anno, depois de haver prestado os das materias que lhe faltarem do 1.º

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 22 de agosto de 1867.—*Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 1.º secretario interino.—*Laurindo Abelardo de Brito*, 2.º secretario interino. »

3.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar matricular no 1.º anno da faculdade de medicina da corte o estudante Alexandre Pereira de Souza, considerando-se para este fim validos os exames de preparatorios pelo mesmo feitos na faculdade de direito do Recife.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 22 de agosto de 1867.—*Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 1.º secretario interino.—*Laurindo Abelardo de Brito*, 2.º secretario interino. »

4.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar matricular no 1.º anno da faculdade de medicina da corte o estudante Miguel Archanjo Madeira da Silva, aceitando-se-lhe os exames de preparatorios feitos na faculdade de direito de S. Paulo.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 22 de agosto de 1867.—*Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 1.º secretario interino.—*Laurindo Abelardo de Brito*, 2.º secretario interino. »

5.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar matricular no 1.º anno medico da faculdade de medicina da corte o estudante do 1.º anno de pharmacia Leocadio José Corrêa, fazendo antes do acto respectivo os exames de preparatorios que lhe faltão.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 22 de agosto de 1867.—*Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 1.º secretario interino.—*Laurindo Abelardo de Brito*, 2.º secretario interino. »

6.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar admitir a matricula do 1.º anno da faculdade de medicina da corte o estudante Francisco de Paula Bueno Soares Horta, o qual, antes do exame do referido anno, que frequenta como ouvinte, deverá

mostrar-se habilitado no preparatorio que lhe falta.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 22 de agosto de 1867.— *Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente — *José Feliciano Horta de Araujo*, 1º secretario interino — *Laurindo Abelardo de Brito*, 2º secretario interino. »

7.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Ficão approvadas as seguintes pensões, concedidas pelo governo, por decreto de 1º de junho do corrente anno :

« § 1.º Pensões diarias : de 400 rs. aos soldados do 25º corpo de voluntarios da patria Prudencio José de Oliveira e Marcos de Abreu Costa; do 4º batalhão de infantaria João José da Silva; e de 600 rs. ao 2º sargento do 12º corpo de cavallaria da guarda nacional Ignacio Dias de Oliveira.

« § 2.º Pensão mensal : de 18\$000, sem prejuizo do meio soldo que lhe competir, a D Joanna Catharina Pedroso Santarem de Mendonça, viuva do alferes do 18º batalhão de infantaria Manoel José de Mendonça.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas desde a data dos respectivos decretos.

« Art. 3.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 23 de agosto de 1867.— *Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente.— *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.— *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario. »

8.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Ficão revogadas as pensões mensaes concedidas por decreto de 27 de abril de 1867; de 60\$ repartidamente a Francisca, Maria, e Fernando, filhos legitimos do capitão do 20º corpo de voluntarios da patria, João de Souza Nunes Pinto, devendo cessar na parte pertencente a Fernando, logo que chegue á maioridade; de 39\$000 sem prejuizo do meio soldo que lhe competir a D. Guilhermina Dutra da Fonseca, viuva do tenente do exercito e capitão de commissão Hypolito Mendes da Fonseca, de 36\$000 a D. Laurinda Maria Velloso, mãe do alferes do 24º corpo de voluntarios da patria, Domingos Velloso de Oliveira, e de 36\$000 ao alferes do 10º corpo de cavallaria da guarda nacional Antonio Martins de Castro Jobim: devendo as mesmas pensões ser pagas desde a data dos respectivos decretos.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 22 de agosto de 1867.— *Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente.— *José Feliciano Horta de Araujo*, 1º secretario interino — *Laurindo Abellardo de Brito*, 2º secretario interino. »

9.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Ficão approvadas as seguintes pensões concedidas pelo governo por decreto de 24 de abril deste anno :

« § 1.º Pensões diarias : de 400 rs aos soldados, do 16º corpo de voluntarios da patria Manoel José das Mercês, do 34º dito Severiano Antonio Gonçalves, do 2º regimento de cavallaria ligeira Camillo Antonio Custodio, do 1º batalhão de artilharia a pé Francisco José Ferreira, do 3º dito de infantaria Antonio Candido da Assumpção, e Elesbão José do Sacramento, do 5º dito Joaquim Ferreira de Souza; de 500 rs. ao cabo do 8º batalhão de infantaria Antonio José Ferreira.

« § 2.º Pensal mensal : de 60\$000 a D. Belmira Euzaria da Silva Rebello, viuva do capitão do 18º corpo de voluntarios da patria José Maria da Silva Rebello.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas desde a data dos respectivos decretos.

« Art. 3.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 22 de agosto de 1867.— *Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente.— *José Feliciano Horta de Araujo*, 1º secretario interino.— *Laurindo Abelardo de Brito*, 2º secretario interino. »

10.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Ficão approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 13 de abril do corrente anno :

« § 1.º Pensões diarias de 400 rs. aos soldados, do 1º corpo de voluntarios da patria João Baptista Bezerra, do 12º dito Joaquim de Souza, do 15º dito Damazio Antonio Ferreira, do 18º dito Joaquim Luiz Pereira Costa, Joaquim Cardoso de Moraes, José Rufino de Oliveira, do 23º dito Francisco José Bello da Silva, do 29º dito José Taveira da Conceição, do 12º batalhão de infantaria Daniel Freitas Coutinho; de 500 rs. aos anspeçadas do 2º batalhão de infantaria Francisco Dionizio dos Santos, e do 8º dito José Marcos Fernandes de Mello; aos cabos do 2º corpo de voluntarios da patria João Bernardo da Fonseca, do 34º dito Antonio Gomes da Silva, e de 600 rs. ao 2º sargento do extinto esquadrão de cavallaria da Bahia, Arsenio Delcarpio Velloso da Silveira.

« § 2.º Pensão mensal de 60\$ a D. Maria Leopoldina de Moraes Carvalho e Silva, viuva do capitão do 14º batalhão de voluntarios Francisco Luiz Pereira de Carvalho e Silva.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas desde a data dos respectivos decretos.

« Art. 3.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 22 de agosto de 1867.— *Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente.— *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.— *Laurindo Abellardo de Brito*, 2º secretario interino.

Forão a imprimir.

Officio de 23, do mesmo secretario, acompanhando a seguinte

#### PROPOSIÇÃO.

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º O governo fica autorisado para conceder carta da naturalisação de cidadão brasileiro aos

subditos portuguezes: José Luiz Machado e Joaquim Pedro Moreira, residentes na cidade do Rio Grande do Sul; João Maximo Pinto da Fonseca e João Agostinho da Silva, residentes na provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul; Pedro Gonçalves Perdigão, José Maria Pereira da Silva e João da Silva, residentes na côrte; Domingos Ribeiro Fernandes Vianna, residente em Campos; Manoel Lopes de Amorim, residente em Nictheroy, provincia do Rio de Janeiro; Joaquim José Videira e Victorino José Gonçalves Pereira Penteado, residentes na provincia do Maranhão; Miguel Antonio de Almeida, residente na provincia do Pará; João Baptista Alves Vieira, residente no termo do Cabo Verde; Miguel Ferreira da Silva Braga, residente na cidade de Montes Claros de Formigas, provincia de Minas-Geraes; aos hespanhões Severo Antonio de Moura e Eusebio Antonio de Castro e Bastos, residentes na côrte; aos italianos padre Prospero Paoliella, residente no termo de Cabo Verde, provincia de Minas-Geraes; ao allemão Guilherme Grote Tex, residente em Magé, provincia do Rio Grande do Sul; e finalmente ao subdito francez Dr. Alexandre Bousquet, medico ao serviço do Brasil na guerra contra o Paraguay.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 23 de agosto de 1867.—Francisco de Paula da Silveira Lobo, presidente.—Antonio da Fonseca Vianna, 1º secretario.—José Feliciano Horta de Araujo, 2º secretario. »

Foi a imprimir.

Officio de 13 do corrente, do presidente da provincia do Rio-Grande do Sul, remettendo um exemplar impresso da colleccção das leis promulgadas no anno proximo findo.—A' commissão de assembléas provinciaes.

Pelo Sr. 2º secretario forão lidos os seguintes

PARECERES :

Parecer da mesa n. 115 de 24 de agosto de 1867.

Parecer da mesa n. 116.—Forão a imprimir.

**O Sr. Furtado** :— Sr. presidente, não é facil obter informações do actual gabinete. Os requerimentos, que se fazem para este fim são de ordinario adiados; porque os nobres ministros pedem logo a palavra, ainda quando esses requerimentos não sejam precedidos de censura alguma.

O nobre presidente do conselho já negou ao senado o direito de censura: e referindo-se á que lhe fôra irrogada na resposta á falla do throno, S. Ex. disse que votaria por ella, e de feito votou!

Assim, ao que parece, o governo condemna o senado a uma mera chancellaria do mesmo governo, e da maioria da camara temporaria que o apoia; deixando-nos sómente a gloria da obediencia, e a de repetir-lhe as palavras de Tacito:—*Tibi summum iudicium dii dedere; nobis obsequii gloria relicta est.* Quanto a mim, Sr. presidente, não aceito essa gloria; e creio que tambem a não aceita o senado: e emquanto não houver audacia bastante para mandar escrever nas portas desta casa as famosas palavras, que Cromwell fez escrever nas portas do parlamento

inglez, depois de o haver aviltado pela mais servil obediencia...

O Sr. T. OTTONI:— Não tarda.

O Sr. FURTADO :—... hei de ir protestando de quando em vez com a minha fraca voz e sempre com o meu voto contra os desmandos do ministerio.

Sr. presidente, ha mais de dous annos, que o Brasil celebrou um tratado, ou tratados com as republicas do Prata. O governo argentino já communicou o conteúdo destes tratados ao respectivo parlamento; entretanto o nosso liberalissimo governo ainda os conserva sob alcapão ferrado, e até hoje ainda os não communicou ao corpo legislativo. Dar-se-ha caso, que os representantes da nação brasileira mereção menos ao seu governo, do que ao governo argentino merecem os representantes da Confederação Argentina, para que sejamos tratados com menos consideração?

Isto, Sr. presidente, não póde nem deve continuar assim.

A guerra foi o motivo desses tratados. A guerra continua; os males e sacrificios feitos até hoje são já enormes; nella têm perecido passante de 40,000 brasileiros, e se ha despendido tão avultados cabedades que o nobre presidente do conselho declarou, que para acudir ás urgencias do estado não havia outro meio senão o papel-moeda.

O Sr. OTTONI:— Assignados.

O Sr. FURTADO :— Podemos, pois, considerar-nos já em bancarrota, ou quasi; e tanto mais quanto a importante riqueza, representada pela nossa principal senão unica industria, se acha abalada e depreciada pela promessa da emancipação do elemento servil, que o gabinete actual, atrás de uma gloria ephemera, fez ao mundo; e que, entretanto, ha decorrido um anno, sem que apresentasse o respectivo projecto. O ministerio tem deixado o paiz debaixo dessa terrivel pressão, o que é muito peor do que se tivesse logo dito o modo como queria resolver este tremendo problema. (*Apoiados*).

E quando, Sr. presidente, as ultimas noticias, anteriores ás vindas pelo vapor *Arinos*, abrião o coração ás alegrias e esperanças de que a guerra tocava o seu fim....

O Sr. T. OTTONI:— O ministerio asseverou.

O Sr. FURTADO:—... o officio do Sr. marquez de Caxias, publicado ante-hontem, veio annuvia-las com sombrias apprehensões; apprehensões que a leitura deste officio não póde deixar de despertar nos espiritos ainda os menos tímidos.

Não desenvolverei essas apprehensões; sobra-me para o meu proposito mencionar alguns factos, attestados naquella peça official.

O inimigo possui ainda mais de 20,000 homens atrás de formidaveis fortificações....

O Sr. T. OTTONI:— Só no quadrilatero.

O Sr. FURTADO:—... conserva livres varias vias de communicação para a capital e para o interior do paiz.

O nobre general em chefe dos exercitos alliados, sendo convidado pelo nobre general brasileiro, para resolver sobre o plano das operações militares, res-

ponden-lhe:— que ia pensar e lh'o daria por escripto.

A leitura desse officio desmente o que um dos membros do gabinete assegurou na camara temporaria, que se ia cuidar dos ultimos preparativos para o ataque resolvido.

As forças, que temos, não parecem sufficientes para tomar de assalto as fortificações de Lopes, mórmente se, como pensão alguns, a esquadra não puder vencer os obstaculos que lhe oppõe Humaitá.

Um desastre, pois, Sr. presidente, não é uma hypothese temeraria e nem quasi impossivel; e ainda menos é a da prolongação da guerra muito além do que contavamos. Terá o governo pensado nisto, e nos meios de evitar, ou reparar os males que puder trazer-nos essa situação?

Dir-me-hão: « Confiai no governo de vosso paiz, não discutaes a guerra. »

Senhores, por demais tem durado o nosso silencio, e esse silencio é uma das causas da demora da guerra. Eu não posso infelizmente ter confiança no actual ministerio; porque, no meu conceito, seus actos têm sido desastrosos. Não contesto aos nobres ministros nem intelligencia nem habilitações; não tenho competencia para aferi-las; e quando tivesse, o não faria; o meu direito, o meu dever é apreciar os seus actos, e estes são máos, são pessimos.

O Sr. T. OTTONI:—Está na consciencia publica.

O Sr. FURTADO:—Sem menciona-los todos permita V. Ex., permita o senado, que eu agora lembre sómente alguns, que caracterisão a pessima marcha do gabinete. O seu primeiro acto ao organisar-se foi acceitar a desastrosa direcção, que aos negocios da guerra havia dado o nobre ministro do gabinete de 12 de maio, a cujo nome sou abrigado com profunda mag'a a alludir neste momento, e exigir que elle fizesse parte do actual gabinete. Assim continuarão as nossas forças em operações no Paraguay sob o commando de trez generaes independentes; erro, Sr. presidente, gravissimo e intuitivo, e do qual todavia o governo só foi advertido pela derrota de Curupaity; derrota de que, ha quasi um anno, ainda não forão desaffrontadas as armas brasileiras.

Um tal erro, demonstrado por uma derrota dessa ordem, devia impor a retirada do gabinete actual, se neste paiz fosse uma realidade o governo representativo.

O Sr. T. OTTONI:—Apoiado.

O Sr. FURTADO:—O governo não o entendeu assim em sua sabedoria; e não escarmentado, esquecendo-se de que o seu principal empenho era debellar a guerra externa; que, precisando do apoio de todo o paiz, devia evitar, quanto fosse possivel, ás lutas da politica interna, para não alienar ou entibiar esse apoio; o governo, esquecendo-se que a sua grande campanha era contra o Paraguay, entendeu que a grande campanha que tinha de fazer era a campanha eleitoral (*apoiados*), era debellar seus adversarios. (*apoiados*.)

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO:—Apoiadissimo

O Sr. FURTADO:—Assim, Sr. presidente, vimos, que a designação da guarda nacional e o recrutamen-

to, que devião ser feitos com actividade e até com severidade, porém com imparcialidade e justiça, forão empregados com a maior parcialidade e violencia...

O Sr. T. OTTONI:—Com o maior cynismo.

O Sr. FURTADO:—... para extorquir votos, e punir a quem os recusava, e nullificar a verdade das urnas. (*Apoiados*). Dizia-se a cada um: « Dai o voto ou ireis para o Paraguay. Se não tiverdes isenções, sereis recrutado, se as tiverdes, sereis designado como guarda nacional. »

O Sr. POMPEU:—Apoiado.

O Sr. FURTADO:—Pois, senhores, nas circumstancias criticas em que estava o paiz, debaixo da vergonha de uma derrota, qual o governo patriotico que não dissesse: « Fazei a eleição como quizerdes, embora venha contra mim a maioria? (*Apoiados*.)

Não parou nisto.

Depois dessa triste victoria, por esse modo alcançada, o governo tem continuado na perseguição dessa patriotica e briosa guarda nacional que tantos serviços nos tem prestado. (*Apoiados*.) As dispensas, as demissões e as reformas contra a lei, para satisfazer apaniguados ou para desmontar adversarios, chovem quasi diariamente. (*Apoiados*.)

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO:— Isto tudo é a pura verdade.

O Sr. FURTADO:— Pois bem, senhores, continuando a guerra, e a opressão interna, não devemos discutir os negocios da guerra e tudo quanto tem relação com ella? Deverá o parlamento abster-se de conhecer desse tratado ou tratados com as republicas do Prata, e que tem relação tão importante com a guerra? Eu creio que não. Creio que faltariamos aos nossos mais sagrados deveres, se o não fizessemos, se não exigissemos a apresentação desses tratados.

Neste paiz onde todos os poderes são delegação da nação, segundo a constituição...

O Sr. T. OTTONI:—E' o que está escripto.

O Sr. FURTADO:—... não é dado a poder algum do estado demorar a seu talante a communicação de negocios graves aos representantes da nação. Nem é favor faze-lo, é dever rigoroso (*apoiados*); salvoquando os interesses publicos exigirem o segredo; mas estes o não exigem. Porque se, como se diz, esses tratados tem a condição de se conservarem secretos, não ha inconveniente algum em serem communicados em sessão secreta, como forão ao parlamento argentino pelo seu respectivo governo.

Portanto, Sr. presidente, vou mandar á mesa um requerimento, cuja approvação peço ao senado, para que o governo nos communique o conteúdo desses tratados em sessão secreta, se por ventura entender que ha inconveniente em faze-lo em sessão publica.

Tenho concluido.

O Sr. T. OTTONI:—E tambem os avisos e reversaes.

Depois de justificado por seu autor, foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento:

« Requeiro, que o governo communique o con-

teúdo do tratado ou tratados celebrados com as republicas do Prata, e em sessão secreta se por ventura houver inconveniente em fazê-lo em sessão publica. 24 de agosto de 1867.—*Furtado.* »

**O Sr. Sá e Albuquerque** (MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS) (*pela ordem*): — O governo entende que não ha inconveniente em ser apresentado ao senado, em sessão secreta, o tratado da triplíce alliança. Assim, se fôr isto requerido, com muito prazer da parte do governo será satisfeito o desejo do senado.

**O Sr. PRESIDENTE**: — O regimento no que diz respeito á sessão secreta dispõe o seguinte: (*lendo*) « O senador que pedir sessão secreta deve dirigir ao presidente a competente proposta assignada por elle e por mais sete senadores, que apoiem; á vista da qual o presidente declarará que a camara vai formar-se em sessão secreta, ou que ella terá logar na sessão seguinte, segundo lhe houver sido pedido pelo proponente, cujo nome ficará secreto. »

**O Sr. FURTADO**: — Eu faço já o requerimento.

**O Sr. PRESIDENTE**: — Creio que o nobre senador pôde mandar o requerimento na segunda-feira; hoje não é mais possível.

**O Sr. FURTADO**: — Já está feito.

**O Sr. T. OTTONI**: — Falta só ser assignado.

**O Sr. PRESIDENTE**: — Ainda que esteja feito, talvez não se adiante nada em ser agora apresentado.

**O Sr. FURTADO**: — Então guardo-me para segunda-feira.

#### ORDEM DO DIA.

**1ª parte.** — Entrou em 1ª discussão (com o parecer da mesa n. 109) a proposição na camara dos deputados, approvando as pensões concedidas ao soldado Gregorio da Silva Ramos e a outros.

**O Sr. PRESIDENTE**: — Esta proposição comprehende as pensões concedidas a 49 soldados, e a um ansepeçada, e todas de 400 rs. diários. Está em discussão.

Ha uma observação a fazer sobre esta proposição, e embora não pareça de muita importancia, eu a considero como tal; é a seguinte: (*Lendo*)

« Os pensionistas, que a proposição comprehende são cincoenta, e outros tantos os decretos de concessão de pensões expedidas pelo poder executivo.

« A' excepção das cópias dos decretos, nenhum documento instrue a proposição.

« Dos decretos, *quarenta e nove* tem a data de 17 de outubro de 1866, e um a de 27 do mesmo mez.

« Dos pensionistas, todos são soldados de diversos corpos do exercito, menos um, que é o ansepeçada do 4º batalhão de infantaria, de nome Luiz da França Marinho.

« Este obteve, como todos os outros, a pensão de *quatro centos réis diários*.

« Entretanto, consultando-se os precedentes do governo na concessão de pensões a praças do exercito, que em consequencia de ferimentos recebidos em combate se impossibilitarão para procurar os meios de sua subsistencia, vê-se que a regra tem sido dar-se :

« Aos soldados *quatrocentos réis diários*.

« Aos ansepeçadas, cabos, e forries *quinhentos réis*.

« Aos sargentos *seiscentos réis*.

« Aparece, portanto, uma excepção nesta regra, quanto ao ansepeçada Luiz da França Marinho, e na falta de informações que a justifiquem, é licito attribui-la a simples engano na copia do decreto.

« Se assim é, entende a mesa que o engano deve corrigir-se, afim de que a praça de que se trata, não seja prejudicada na differença entre a pensão de quatrocentos réis diários e a de quinhentos réis diários.

« A differença será no fim de cada anno de 36\$500.

« Não é pouco para uma praça de pret.

« Convem por ultimo acrescentar que a importancia annual das pensões concedidas pelo poder executivo, e contempladas e approvadas pela proposição que se acha sobre a mesa, é de 7:900\$.

Parece que houve engano quando se tirou copia do decreto, porque sempre o governo tem concedido aos soldados a pensão de 400 rs., e aos ansepeçadas, cabos e forríveis a pensão de 500 rs.; entretanto que aqui ha um ansepeçada que só tem 400 rs. diários de pensão.

**O Sr. Paranaguá** (*ministro da guerra*): — Sr. presidente, eu tambem entendo que só por equívoco ou erro de cópia poderia apparecer este forriél com a pensão de 400 rs. diários, quando é costume a todos dar-se a pensão de 500 rs., equivalente ao soldo e etape.

Não posso informar de prompto sobre o que occorreu a este respeito; mas tendo esta praça sido relacionada como forriél devia ter a pensão de 500 rs., que se tem dado a todas as outras em iguaes circumstancias.

E' facil que em uma extensa lista de individuos apparecesse um com uma pensão menos do que é costume conceder-se. E' natural que fosse seu nome englobado em uma lista com outras praças de pret, simples soldados, e que apparecesse com a pensão que a estes compete.

Se é licito á mesa ou ao senado, eu votaria afim de evitar qualquer demora, para que se fizesse a correção neste sentido; porque a mente do decreto não podia ser outra: não se havia de fazer uma excepção odiosa a respeito deste forriél.

**O Sr. Fernandes Torres** (*ministro do imperio*): — Naturalmente houve engano ao lavrar-se o decreto de que se trata, porque a regra seguida tem sido ás praças de pret ou soldados 400 rs.; aos ansepeçadas 500 rs.; aos sargentos 600 rs. Pôde ser que houvesse engano, como já succedeu a respeito de outro, que devendo ter tambem a pensão de 500 rs., lhe foi concedida a de 400 rs. Havendo reclamações da parte, o governo deliberou lavrar novo decreto, dando-lhe o acrescimo de 100 rs. pela differença, porque já tinha sido a pensão approvada pelo corpo legislativo. Não sei se este expediente deverá ser o adoptado para remediar o equívoco que se deu a respeito deste ansepeçada, ou se será melhor suspender a approvação desta proposição, e contemplar em um novo decreto o pensionista ora prejudicado, o qual tem direito a resarcir a differença resultante desse engano.

**O Sr. Pompeo**: — O melhor é adiar a proposição.

O Sr. PRESIDENTE : —Eu acho que o melhor é vir uma emenda e voltar á camara dos Srs. deputados a proposição depois de aprovada.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO : — Estando o negocio nas circumstancias em que se sabe, o senado que escolhe o alvitro que julgue mais conveniente a fim de que possa ser supprida a differença que se nota.

Posta a votos, passou para a 2ª discussão, e desta para a 3ª a dita proposição.

Seguirão-se em 1ª discussão, successivamente, (com o parecer da mesa n. 108), passarão para a 2ª, e desta para a 3ª discussão, as proposições da mesma camara, approvando mercês pecuniarias concedidas :

1.ª Ao capitão Manoel Pereira da Assumpção e outros.

2.ª Ao cadete 1º sargento Joaquim Ramos da Silva Moreira e a outros.

Entrou em 1ª discussão (com o parecer da mesa n. 110), passou para a 2ª e desta para a 3ª a proposição da mesma camara, autorizando o governo a mandar matricular e fazer acto na faculdade de direito do Recife o estudante José Pereira Maia.

Seguiu-se em 1ª discussão (com o dito parecer) a proposição da mesma camara, autorizando o governo a mandar admitir a exame na faculdade de direito do Recife o estudante ouvinte Antonio Caetano da Silva Lara.

O Sr. PRESIDENTE : — Chamo a attenção do senado para esta proposição.

A proposição é relativa ao estudante da faculdade de direito de Recife, Antonio Caetano da Silva Lara : ella autorisa o governo para o mandar admitir a exame da materia do anno que está frequentando como ouvinte por não ter podido matricular-se em tempo.

Não se declara o anno que o estudante frequenta como ouvinte, nem a razão por que deixou de matricular-se em tempo. Se não foi por falta de exame de preparatorios, como é licito inferir-se, mas por ter chegado ao Recife depois de encerrada a matricula, releva informar que, durante a actual sessão legislativa, o senado já tem recusado igual dispensa a outros estudantes.

O senado sabe que a ultima lei que se fez com intenção de não se occupar a assembléa geral com taes objectos determina que as congregações das faculdades mandem matricular os estudantes que depois de fechada a matricula, provarem que não poderão chegar a tempo em consequencia de motivos que não dependerão de sua vontade.

É a informação que a mesa julgou dever dar ao senado.

Posta a votos não passou a proposição.

Entrarão successivamente em 1ª discussão (com o dito parecer), passarão para a 2ª e desta para a 3ª as seguintes proposições da mesma camara autorizando o governo a mandar matricular no 1º anno das faculdades os estudantes :

1ª, Manoel José de Figueiredo Leite Junior.

2ª, Antonio Ferreira de Souza Pitanga.

3ª, Francisco Fernandes Vieira.

Entrarão successivamente em 3ª discussão (com os respectivos pareceres da mesa), e forão approvadas para serem dirigidas á sancção imperial as seguintes proposições da mesma camara :

« Approvando a pensão concedida a D, Honorina Mathildes de Oliveira.

« Autorizando o governo a conceder licença com vencimentos aos empregados publicos :

1ª Bacharel Leopoldo Henrique Castrioto ;

2ª Mariano José Cupertino do Amaral ;

3ª Dr. Luiz José da Silva Moura.

« Autorizando o governo a mandar matricular nas faculdades de medicina, os estudantes :

1ª João Pires Farinha Junior ;

2ª José Cardoso de Moura Brasil ;

3ª Augusto José da Silva.

## 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Proseguiu a 2ª discussão, que ficára adiada na ultima sessão, do art. 1º, paragraphos e emendas do projecto da camara dos Srs. deputados, em que foi convertida a proposta de fixação de forças de terra para o anno financeiro de 1868—1869.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte emenda ao art. 1º § 1º :

« Supprimão-se na proposta as palavras — que será mobilisada conforme fór mais conveniente — ; e bem assim a emenda da camara dos Srs. deputados. — *Barão de Cotegipe.* »

**O Sr. barão de S. Lourenço :** — Sr. presidente, foi de muita conveniencia para mim que V. Ex. espaçasse a discussão da fixação das forças de terra com essa formidavel multidão de resoluções de interesse particular, que me restituiu a precisa calma que havia perturbado a justificação que fez o nobre senador pelo Maranhão, de um seu requerimento, pateando todo horror de nossa triste situação !

Eu reconheço nenhum direito ter de contestar as habilitações do nobre ministro da guerra para dirigir esta repartição, ainda em tempos tão difficeis como os da actualidade ; e neste pensamento quero tambem que S. Ex. tolere minhas reflexões, ainda que não seja profissional. *Alios indulgenter habeamus, ne in nos alii severitatem adhibeant.*

Senhores, á primeira vista parecia que o bom senso pedia que nas circumstancias tão criticas, com a mais pesada luta que o Brasil tem sustentado, na qual se tem perdido o suor presente e o das futuras gerações, as duas repartições da guerra e da marinha fossem dirigidas por homens profissionaes ou muito experientes. Mas esta exigencia seria uma impertinencia, e, como ouço em um aparte a meu lado, uma *antigualha*.

O Brasil acompanha o progresso do mundo ; já não quer marchar a vapor, prefere a electricidade ; a qual, segundo li em um relatorio do secretario da academia nacional franceza, deve em cinco annos mudar a face da civilização !

Napoleão I, com o bom senso do genio vencido que reconhece suas faltas, dizia em Santa Helena — que nenhuma nação deixava de ter homens na altura de suas necessidades, sendo a dificuldade acertar com elles. — Esse grande politico, esse genio da guerra reconheceria comigo, se nos visitasse, que a dificuldade aqui é a da escolha, que os francezes di-

zem : *l'embarras du choix*. Este paiz, em verdade, é o das grandes intelligencias, das altas capacidades, das aguias, em fim.

Na Grecia existiu um pequeno povo muito cioso de sua liberdade, os Locrianos, que adoptava como base de sua politica que:—Todos os que se quizessem fazer-se notaveis, que se retirassem d'entre elles.— Entre nós a mesma politica segue diverso expediente. As aguias são utilizadas antes de completamente formadas; são assim domesticadas cedo, antes de adquirir toda força de sua natureza, e ha mesmo cuidado de se cercear as azas das mais fogosas. Com este processo algumas virão patos, e outras perús. (*Risados*.) Isto é um systema como era o dos Locrianos, e talvez de mais proveito. Cada terra com seus usos. *Si in Roma fueris romano vivito more*.

Sr. presidente, a casaca não é incompativel com a boa direcção da guerra, nem da marinha. V. Ex. ha de ter ouvido dizer que no reinado das mulheres governão os homens, e no destes influem ellas. Eis o que pôde bem succeder com a nossa questão: na direcção superior da casaca naturalmente ha de influir com mais força a gerencia immediata.

UM SR. SENADOR:—Quando reina a casaca, governa a farda.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:—A casaca mais reflectida e habilitada ha de hesitar sériamente quando quizer contrariar o pensamento, as lembranças e propostas da respectiva especialidade; as repartições, portanto, governão mais, e governão sem a responsabilidade immediata. Chego mesmo a persuadir-me de que será mais do agrado da farda, que não poder dirigir superiormente, o governo da casaca, salvas as excepções.

Senhores, além destas considerações em favor da competencia da casaca, eu acho outras que me convencem de que podem bem existir habilitações fóra das profissões; e sem ir longe encontro proposições do nobre ministro da guerra que resolvem as duvidas. S. Ex. repetiu na camara dos deputados o que Napoleão III acaba de dizer este anno aos deputados da França: o poder de uma nação depende do numero de homens que ella pôde pôr em armas.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:— Isto não é meu.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:— Já disse de quem era; e noto que S. Ex. com este pensamento napoleonico pretende talvez preparar-nos para o augmento regular de nossas forças militares. Em todo o caso vê-se que o nobre ministro estuda a materia, e não é hospede. Outras considerações de S. Ex. descobrem mais seus pensamentos de reorganisação militar; pois que, assim de nos não espantarmos com um numeroso exercito, fez vêr que estavamos muito áquem de nossas forças, de nossa população, porquanto outras nações tinham exercito na proporção de 1 para 100, e outras mesmo na de 1 para 60.

A França, que tem sido a potencia essencialmente militar, sem duvida até o anno passado, a primeira na Europa, tinha ultimamente elevado seus exercitos de 350,000 a 400,000 soldados, isto é, em proporção de 1 para 80. Mas tal era o effeito pernicioso de seu espirito militar, de que se queixavão os outros povos, que forçava estes a fazer sacrificios superiores, para não se deixarem surprehender. Semelhante

systema lhe tem sido muito prejudicial no desenvolvimento de sua prosperidade, e mais directamente de sua população retardada pelas perdas de continuas guerras; e neste seculo, por seu systema de conscripção, que tira a melhor mocidade para o officio da milicia, onde se perde uma boa parte, outra se estraga, e o resto volta tarde a constituir uma familia, se os habitos e as doenças não os têm completamente desviado de semelhantê fim.

Assim vê-se que, dobrando a população nos diferentes povos, no espaço de 55 a 66 annos, na França isto se realiza em 198 annos!

Este phenomeno já se faz sentir em França, e na tribuna daquelle paiz se ouve ultimamente fallar na necessidade de augmento de população, e de a promover mesmo por uma lei favoravel de naturalisação, querendo imitar a este respeito os Estados-Unidos. Nas discussões deste anno, ou na imprensa, ou na tribuna, li que a França tinha em seu seio 500,000 estrangeiros, cuja naturalisação muito lhe convinha, naturalisação completa, sem restricções! Não só a população ali tem pouco progredido, segundo disse, como se nota alguma degeneração, ouvindo ou lendo eu, que o estalão ou craveira dos conscriptos tem baixado. Senhores, o Brasil não pôde, nem deve ser uma nação militar, cumprindo que o nobre ministro desista destas idéas napoleonicas. Eu vi em um escripto que a despeza militar na Europa monta a 7,000,000,000! quando toda a despeza geral não excede de 9,000,000,000!! Nosso paiz despovoado, e hoje reduzido á pobreza, e ainda ameaçado de outras causas de destruição, deve limitar suas pretensões.

Devo ainda fazer algumas considerações a S. Ex. acerca do sentido das palavras de Napoleão III, cuja intelligencia subida não queria referir-se ao *quantum* da população de um paiz. Em verdade, o numero de homens que uma nação pôde pôr em armas não depende da cifra da população no sentido absoluto; dependendo esta sómente da proporção que se dêr entre os nascimentos e obitos; e o numero dos habilitados para o serviço das armas do médio da vida de uma nação, ou do numero dos homens que alcançã os annos da idade prescripta. Para precisar mais este ponto permitta o senado que eu lhe cite um trecho de um notavel escriptor bem moderno: «Ter maior numero de homens para soldados, não é ter maior população, e sim maior numero da idade exigida, cousa muito differente, que se regula pelo termo médio da vida; v. g. um povo cujos homens chegão em maior numero aos 50 annos, pôde dar mais soldados do que outro mais numeroso que tem menor numero que toque aquella idade. O primeiro será pois o mais forte; o segundo terá força militar de menos, maior cargo, mais filhos a nutrir, e menos homens vigorosos para o defender.» Este mesmo escriptor fortifica suas asserções com um notavel exemplo da republica de Genebra, onde em 20 annos do ultimo censo os nascimentos têm sido 10,925 e os obitos 10,912; augmento, nos 20 annos, apenas de 13 pessoas! Neste paiz, entretanto, de população estacionaria, onde as condições hygienicas são as melhores, o médio da vida é o mais alto, de 40 annos, quando na Inglaterra é de 39. Vê-se, pois, que Genebra



terá maior numero de homens para soldados, na phrase napoleonica, do que outro povo mais numeroso.

A profissão de soldado é a menos favoravel á longevidade, sendo a menos sadia na opinião de Mr. Boucharlat, professor de hygiene, que lhe chama — officio contra a natureza. Portanto, nos deveremos limitar ao absoluto preciso.

Eu vi ainda nos discursos do nobre ministro da guerra outras tendencias: proposições lhe ouvi que não são de uma casaca, e sim de um fardão de marrechal. Os exercitos, disse S. Ex., symbolisão a disciplina e a ordem, e são o reflexo da sociedade! Sr. presidente, eu creio que o avesso será de mais exactidão, quanto á segunda parte: neste caso, creado um grande exercito, a sociedade seria o reflexo d'elle, passiva e obediente pela pressão que se lhe faria sentir.

Quanto á defesa da ordem publica ou interna, senhores, esta se tem feito nas maiores crises pela população ordeira, (*apoiados*) pelos brasileiros convencidos da excellencia das instituições. Este individuo que vos dirige actualmente a palavra póde sustentar sua proposição com o testemunho proprio! Mais de uma vez eu mantive a ordem publica e combati a anarchia com os meus concidadãos, ou no commando da guarda civica, ou da guarda nacional, ou como chefe de policia.

Nos annos de 1831 a 1833 por differentes vezes me cerquei dos brasileiros cidadãos para desarmar tropas revoltosas de 1ª linha. Então, ao menor signal, respeitaveis pais de familia, negociantes, agricultores, chefes de repartições e todas as classes de habitantes da cidade da Bahia, sahião como por encanto de suas casas para sustentar a ordem publica. O governo, pois, confie nos brasileiros e na guarda nacional para um tal fim, mas governe o paiz com justiça, que é o que elle pede, e pede com instancia, e já quasi no desespero. Sem esta justiça, sem a convicção de que temos instituições livres e protectoras, que grande exercito não seria necessario para manter a ordem em tão vasto e despovoado paiz?! (*Apoiados.*)

Cumpre, pois, olhar para a guarda nacional quasi destruida, de todo amesquinhada. (*Apoiados.*) Nesta grande capital mesmo sente-se um vacuo nas fileiras da guarda nacional que não corresponde ao desfalque das designações para a guerra. Eu tive occasião de ouvir a um illustre medico, homem notavel por sua erudição, seus escriptos e seus trabalhos litterarios, que estava cansado de pagar guardas ou rondas, e que ia fazer-se examinar de saude! A que estado, pois, tem chegado a população desta cidade!

Senhores, o dictador do Paraguay tem exercido sobre nosso paiz um grande poder! Elle exerce-o despotico sobre os habitantes daquelle canto da terra, conserva-os em grilhões, mas grilhões que elles beijão e amão, ao que parece, pela cega obediencia; porém tem estendido sua influencia até nós; porque não só arruinou nossas finanças, matou milhares de nossos soldados, como que acabou com um resto que ainda havia de constituição, de respeito ao direito individual! nada se respeita mais. Os postos da guarda nacional andão á phantasia, e a guerra pretexta todos os attentados. (*Apoiados.*)

Em uma sessão passada disse o nobre senador pela Bahia (o Sr. visconde de Jequitinhonha) que os soffrimentos do paiz procedentes do recrutamento são os fructos necessarios da guerra, que os Estados-Unidos supportarão em muito maior escala. Eu respondi a S. Ex. que lhe mostraria que a proposição não era exacta, e vou cumprir a promessa. Sr. presidente, os Estados-Unidos nos quatro annos de sua grande guerra civil alistarão cerca de 3,000,000 de soldados! Desses apenas 35,000 forão forçados pelo recrutamento ou conscripção. Negros armados, por calculo politico ou por odio ao sul 100,000! Ali se tentou tambem a especulação da compra de escravos para os armar, e isto teve logar principalmente em alguns estados do norte para preencher seus contingentes, porém este meio produziu pouco resultado, em um anno apenas 2,000, e com o custo médio de 3,500 dollars. Todos os mais alistados, ou quasi todo exercito, forão obtidos por engajamentos de canadenses, irlandezes, allemães e até chins; e se notou ao principio grande numero de deserções, chegando estas em um só anno a 60,000! Outra foi a força principal, que a espantosa concurrencia de cidadãos voluntarios armou pelo enthusiasmo patriotico; algumas cifras dão uma idéa desse enthusiasmo: sómente a classe dos professores deu 100,000! o que prova tambem quanto naquelle paiz está espalhada a instrucção! As universidades e os estabelecimentos de ensino encherão o exercito de seus alumnos, e se viu que só a universidade de Cambridge, em um anno, alistou 400 moços das melhores familias, que a frequentavão. A mocidade de todos os Estados, e particularmente do Oeste, abandonava a casa paterna, os campos, os escriptorios e as officinas para ir perder a vida nos combates.

O nobre ministro da guerra entende que um exercito é indispensavel para imprimir o espirito guerreiro no imperio, assim como um complexo de medidas administrativas para realizar o recrutamento. Segundo o escriptor que me forneceu os dados estatísticos que tenho apresentado, as razões de tão prodigiosa concurrencia forão muito differentes; e elle apresenta como a principal a ausencia de uma acção centralisadora, e de um exercito de 1ª linha. Até certo ponto tivemos occasião de observar que o escriptor não se pronunciou muito ligeiramente; porquanto vimos que nos primeiros tempos da presente guerra, quando o governo deixou fallar o patriotismo nas provincias, ajudando-o, dirigindo-o, mas não se tornando o seu exclusivo autor, os voluntarios surgião da terra, e o Brasil espantou as nações que o julgavão differentemente.

Foi o proprio governo que, sem duvida cioso de tanta gloria, matou o enthusiasmo do paiz, procurando centralisar sua acção, e querendo tudo dever a seus infelizes e pouco dignos agentes, cujo merito passou a ser avaliado pela maior ou menor violencia exercida, pelo maior ou menor numero de prisioneiros recrutados para a guerra.

A população brasileira, reconhecendo que seu patriotismo era tido em pouco, descansou na acção official. O descuidoso tratamento que esperava nossos voluntarios nessas paragens da guerra, onde encontravão a morte não nas batalhas, matando os inimigos

gos de seu paiz, porém nos lamaças e no abandono concorreu não pouco para abafar o enlace patriótico.

O nobre ministro da guerra, cuja docilidade, reflexão e estudo me fazem acreditar que ignora os abusos de seus agentes nas provincias, lance suas vistas, posto que muito tarde, sobre a estranha maneira de recrutar, tão pouco gloriosa ao governo, e tão opressora da liberdade individual.

Saiba como em muitos logares de minha provincia se tem feito o alistamento para designação dos guardas nacionaes; vou dizer cousa muito sabida: cabe a tal batalhão dar um contingente, v. g. de 60 praças; o commandante faz saber a seus commandados que espera um determinado prazo para o preenchimento do referido contingente, depois do qual os designará. Os soldados espalham-se pelas ruas e caminhos, e cada um é um violento recrutador, e o contingente se preenche com infelizes apanhados á tóa, muitos estranhos ao districto!

Neste processo, senhores, apparecem violencias e barbaridades que provocão a maior indignação dos homens que amão a justiça e a ordem. Os casados, os de idade avançada, os chefes de numerosa familia são arrastados por individuos solteiros e vadios e embarcados immediatamente, sem que seus parentes, suas esposas, seus filhos tenham noticia de seu destino! Na cidade de Santo Amaro, minha patria, em cuja vizinhança moro, se tem praticado violencias revoltantes, que enchem de indignação o homem honesto, o cidadão amigo do seu paiz. Ali succede chegar ao mercado, sendo o de Santo Amaro um dos maiores da provincia, um misero camponez que, depois de esforços e privações, tem conseguido carregar um ou dous animaes com o genero de sua lavoura, de ordinario o fumo, para vender sua mercadoria, trazendo logo o destino a dar ao respectivo prego, uma roupinha para a mulher e filhos, alguns remedios de botica para seu velho pai, uma outra pessoa da familia, o lenço, o sapato e qualquer outro objecto de precisão domestica. Esse infeliz chega com seus animaes á praça publica, e ahí é agarrado pelos recrutadores interessados, e embarcado no mesmo dia, quando não é ainda esbordado! Seus animaes, o genero de sua lavoura, o fructo do trabalho de toda uma familia ficão no abandono, senão roubados. A familia debalde espera o regresso de seu chefe! Os vapores o tem conduzido para os campos do Paraguay!! Os autores destas violencias recebem do governo as honras e as distincções!

Hoje, Sr. presidente, o merito, a gloria de um administrador não se avalia pelo bem que promoveu, pela justiça que distribuiu, sim pelo numero de recrutats que enviou para a guerra, sem que o governo se importe com os meios empregados.

Vinte mil homens tem dado a provincia da Bahia, seus campos sentem já um grande desfalque, porém nós bahianos lamentamos sómente o modo por que se tem obtido esse numero de recrutats, que a provincia daria de uma maneira mais conveniente e até mais effcaz.

Não contrariamos o governo no seu zelo para augmentar nossas forças militares; nenhum partido ganha com a humilhação de seu paiz; porém la-

mentamos que se não tenha feito o melhor com os homens experientes, mais sensatos e tambem mais prestigiosos. O resultado teria sido talvez duplo e o governo não se teria desmoralizado ao ponto em que está.

Sr. presidente, grandes serão as difficuldades para o governo que dirigir os destinos do paiz no fim da guerra, a muitos respeito; porém agora fallo quanto ao cumprimento das promessas feitas aos voluntarios. Na confusão com que se tem feito o recrutamento, quasi todos os soldados estão nas circumstancias de reclamar as promettidas recompensas.

Eu nem sei o que se está praticando hoje, porque ignoro se a lei da guarda nacional está sendo executada quanto á sua mobilisação e se esta tem sido por corpos destacadados? O que vejo é prender-se a torto e a direito, e se chama isto designação. Como se ha de nesta confusão distribuir os devidos premios de dinheiro e de terras?

O nobre ministro da guerra achou grande difficuldade na redução do exercito depois da guerra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E' um bom annuncio.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — A meu ver esta questão vem muito cedo, estamos dispondos da pelle do urso antes de o matar! Nesta sessão não teremos occasião de discutir a redução do exercito, e Deus permitta que o possamos fazer na seguinte.

Nos Estados-Unidos esta redução não foi difficil: a guerra ali acabou com um exercito de 1,500,000 soldados, e nos sete primeiros mezes a redução já excedia de 750,000! e ia continuando até deixar um exercito de 100,000 homens, e isto porque o sul vencido não estava ainda de todo resignado á sua triste sorte.

Podemos ficar certos de que aquella republica não ha de guardar as proporções de 1 para 100, que o nobre ministro aponta como uma norma a seguir. Não será uma nação guerreira como nós não somos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Nem devemos ser.

O S. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Nem o queremos ser. O governo que pense na reorganisação da guarda nacional, que está quasi anniquillada, não no sentido de a tornar instrumento de seu arbitrio, mas de a fazer o sustentaculo da ordem, a auxiliar do exercito de 1ª linha. Sobretudo é de necessidade que os postos da guarda nacional sejam uma realidade, tenham uma garantia, para que sejam apreciados.

O nobre ministro pede a mobilisação da guarda nacional, e ahí vem uma disposição emendada na proposta que se discute; direi pouco a este respeito.

Eu entendo inutil semelhante mobilisação, porque ella é consagrada nas leis, tanto quanto convem que seja; e o que se tem praticado prova bem que ao governo não falta arbitrio para mandar todos os guardas nacionaes para a guerra.

Se S. Ex. acha que a mobilisação actual não lhe dá o numero de designados que deseja, mude de equipação; é porque as fileiras dos adversarios estão varridas, tendo marchado até os velhos, os casados e os pais de familia, todos amarrados pelos solteiros

do lado dos amigos do governo, por seus instrumentos electoraes.

Se pois mudar de esquipação, uma numerosa leva se realizará ainda, Senhores, eu assevero isto, porque hoje, mero particular e camponez, sou testemunha dos acontecimentos e os observo com alguma reflexão. A guerra veio depois de ter eu deixado o commando da guarda nacional, senão é provavel que tambem tivesse marchado, porquanto não desejaria ficar mal.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Póde ainda ir, se quer.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:— Nesta idade só cumprio deveres, não estou no caso de offerecer-me. Se não tem marchado meus filhos é porque tambem as circumstancias não o tem permittido, porém por lá andão muitos dos criados e educados por mim, muitos officiaes de officios, meus vizinhos, a quem tenho mandado ensinar, e alguns já pagárão com a vida o tributo do patriotismo. Esta guerra tem muito custado ao Brasil, e sous autores hão de ficar impunes!

Sr. presidente, confesso que não percebi ainda bem nem o que o nobre ministro pretendeu com sua proposta ácerca da mobilisação da guarda nacional, nem o que lhe quiz conceder a camara com a emenda que adoptou. O que entendo é que as leis têm permittido a mobilisação da guarda nacional para a defensiva do imperio, para as fronteiras, e não para os casos de invasão, o que é muito bem entendido; porém, no caso excepcional em que nos achamos, a lei tem permittido a mobilisação em auxilio do exercito, e esta expressão geral e indefinida tem dado ao governo o direito de mobilisação que tem exercido. O que, pois, quer demais o governo? Sem uma explicação satisfactoria hei de votar contra esta innovação?

Meu nobre collega pela Bahia (o Sr. barão de Cotegipe) com razão estranhou a vontade do governo de querer militarizar o paiz ainda mais do que está! Quem hoje se póde considerar isento de violencia? Senhores, eu não desejo libertar o governo da acção benéfica do corpo legislativo, da necessidade de obter delle os meios e a facultade de dispôr da guarda nacional como as leis consagrão. Em circumstancias urgentes póde já o governo mobilisar a guarda nacional, dando parte desta urgencia ás camaras para julgarem de seu acto e o approvarem. Assim se praticou na Inglaterra na luta gigantesca que sustentou com a Franca, e ella venceu. O parlamento é um grande auxiliar do governo nas crises, e loucura é desprezar seu apoio.

Sr. presidente, o senado se tem abtido até hoje de fallar da guerra; é o segredo, ou o silencio um systema nosso, que algumas vezes é inconveniente. Felizmente, por minha posição de opposicionista, e mesmo de excentrico, posso dizer algumas cousas e fazer certas considerações sem comprometter o governo, o parlamento, e mesmo o paiz, que sustenta a liberdade do pensamento.

Senhores, chamo a attenção do governo sobre a marcha que vai tendo a guerra, porque não a encaro bem, e vejo perigos futuros que se devem procurar prevenir com tempo. Não me receio das for-

ças que se diz ter ainda o inimigo, que não póde disputar com os recursos da alliança, sendo a questão sómente de dias.

Eu receio-me da propria alliança! Temos feito os maiores sacrificios para desempenhar nossos compromissos, e sempre na mais sincera disposição. Apenas as perturbações internas de nosso alliado exigirão desfalcicar a força combatente, e a ausencia do chefe do exercito da alliança, nós redobramos de esforços, enviamos um numerozo pessoal, todos os auxilios, e um general experiente, cheio de habilitações, e não menos de prudencia, um excellento organisador. O nobre marquez de Caxias realizou nossas esperanças, e elevou o exercito alliado á altura de sua missão: apenas o conseguiu, quiz satisfazer á anciedade de todos, e tentou terminar a guerra por uma offensiva ousada e intelligente: todos aguardavão o desejado desfecho. Os combates começárão, e no seu proseguimento o que se viu? a inesperada presença do chefe retirado, e por uma fórma que não póde deixar de inspirar sérias apprehensões! E' bom que se saiba entre nossos alliados que no Brasil se olha e se aprecia os acontecimentos internacionaes; que os brasileiros sentem o que fere o seu amor proprio, tanto mais quanto sua dedicacão á causa da alliança tem sido sincera, desinteressada e mesmo generosa, na esperanza de conseguir emfim destruir essas injustas e antigas indisposições que não merecemos.

Chegou o nobre presidente da Republica Argentina ao exercito: veio, bem ou mal opportunamente, reassumir o supremo commando que lhe conferiu a alliança; em tudo isto não vejo nada de estranho: veio no seu direito, e o felicitamos por sua presença no perigo. Mas, como explicar seu procedimento posterior? O digno general não se dignou de communicar ao chefe interino do exercito, o Sr. marquez de Caxias, sua chegada! Não se dignou de aprear-se, como era natural, no quartel-general do commando; ao officio delicado, politico, militar e tambem muito politico do general brasileiro, não respondeu convenientemente.

Aqui devo declarar aos que crimião a redacção politica e militar do nobre marquez de Caxias, dada á seu officio de entrega do commando, que eu só vejo que elogiar; e que sendo orgulhoso como sou na guarda do decoro de uma posição official, o teria assignado sem a menor hesitação. Foi o tratado de alliança quem redigiu o officio do nosso general, que devêra obedecer ao que seu governo ordenou: S. Ex. é um verdadeiro militar.

O que, porém, mais do que tudo me faz exagerar talvez minhas apprehensões, é o facto seguinte:

O nobre presidente da Republica Argentina chegando ao exercito quando este em marcha desempenhava um plano estrategico, combinações reflectidamente executadas, devêra naturalmente procurar saber de seu antecessor, que as executava, qual o seu pensamento, e o como elles de combinação as continuarião.

Fez isto o nobre general argentino, senhores? Vê-se do officio do nobre marquez de Caxias a seu governo que quatro dias depois de deixar o commando do exercito procurára o Sr. Mitre, e lhe fizera vêr a necessidade de uma combinação sobre

um plano de operações, afim de aproveitar-se o tempo, o estado de nossas cavalhadas e as boas disposições do exercito! Continua o Sr. marquez: Julgando o general em chefe razoaveis e justificadas minhas observações, ficou de pensar sobre um plano de operações, que reduzido a escripto me seria remettido!

Não é um acontecimento semelhante digno de reparo? Pois quatro dias depois, interrompidos os combates, não tinha o general em chefe meditado qualquer plano? Não era natural, a não dar-se alguma cousa que se ignora, que semelhante plano se devesse combinar com o general brasileiro, que encetára a offensiva, e que tinha os principaes meios da execução? Como limitar a acção do nobre marquez de Caxias a receber um plano escripto?

Eis a razão, senhores, por que minha imaginação apprehensiva tem querido ver nestes acontecimentos signaes de profunda desintelligencia, que Deus queira desvanecer. A nobre nação argentina não estranhará estas minhas observações; nem tambem com ellas se offenderá seu digno chefe, dando-lhe occasião a dissipar meus receios infundados.

Em todo caso chamo a attenção do governo de meu paiz para taes circumstancias.

Eu entendo, Sr. presidente, que a actualidade internacional pede no Rio da Prata um diplomata nosso experiente, prestigioso, e que comprehenda a gravidade de nossa situação. Nem este negocio pôde caber a um general, nem seus cuidados bellicos o permittirão.

O SR. FURTADO:— Apoiado.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:— Eu tenho pensado mesmo na chegada inesperada do nobre marquez de Caxias! é provavel que não se verifique, porém até nisto tenho pensado. A guerra vai se approximando de um desfecho qualquer, e é quando as intrigas e as susceptibilidades são exploradas; cumpre prevenir qualquer mal! A nação argentina, ainda dilacerada por instestinas lutas, vai passar por uma crise, por que passam as republicas, por uma eleição de seu chefe supremo; e a malevolencia, e a má fé procurão explorar as paixões populares contra o Brasil, que ainda as não conseguiu acalmar.

Sr. presidente, não serei mais longo; deixarei ao Sr. ministro o tempo indispensavel para dar-nos suas explicações, e o devo prevenir que não estou disposto a dar-lhe a mobilisação que pediu da guarda nacional. Deixei já de lhe conceder a emissão do papel, sem querer recusar-lhe os meios de governo; e vejo hoje que tinha razão de sobra, porque consta que o nobre ministro da fazenda foi quem aceitou o primeiro golpe de descredito a seu papel, não o recebendo nas estações de renda.

O SR. BARÃO DE PIRAPAMA:— Declarou isto?

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:— Ouvi dizer que aceitára uma emenda neste sentido, para que se receba os impostos em ouro.

UM SR. SENADOR:— Parte.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:— Basta isto só para diminuir o credito da moeda do governo, com a qual faz seus pagamentos.

Eu tenho continuado a fazer algumas observações ao governo, por saber que ellas pouco influem na sua politica, que não desejo perturbar.

O nobre presidente do conselho ostentava não fazer caso algum de nossa importancia, mas apenas obteve um voto do senado, mostrou-se contente e orgulhoso! (*Hilaridade*) Eu creio que se votasse o senado por esta mobilidade exigida que seu prestigio seria completo e indisputavel! Não posso ser tão condescendente. Voto contra essa exigencia.

O SR. PARANAGUÁ (*Ministro da guerra*):— Sr. presidente, acudirei ao appello do nobre senador, respondendo ás suas observações sobre a proposta. Entretanto desde já peço licença ao nobre senador para não tomar em consideração as allusões que porventura se possão encontrar no exordio de seu discurso.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:— Eu declaro que não as fiz.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:— Nunca disputei ao nobre senador as suas habilitações, reconhecendo-o summamente habilitado para os mais altos cargos do Estado; não o offendi, nem tenho de S. Ex. queixa alguma.

Não quero, não devo, portanto, responder a essas allusões com que o nobre senador costuma encher seus discursos, com o proposito de fazer rir, ou não sei para que fim.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:— E V. Ex. de fazer chorar; está sempre lamentando.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:— Eu não tomarei em consideração taes apartes.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:— Olhe lá...

O SR. MINISTRO DA GUERRA:— Não receio a arma do ridiculo porque não me presto a isso.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:— Não uso; mas sei metter tambem a ridiculo.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:— Sei respeitar-me, bem como a todos os membros desta casa...

O SR. BARÃO DE SÃO LOURENÇO:— Ah!

O SR. MINISTRO DA GUERRA:— Em todo o caso o nobre senador está no seu direito, não lho contesto; mas o que não pôde é obrigar-me a aceitar uma discussão inconveniente.

Principiarei pelo nobre senador, que encetou o debate, a quem devo uma resposta.

S. Ex. insistindo nas suas observações a respeito das relações semestraes, chamou para este ponto a minha attenção, visto como o character reservado de taes informações não deve prejudicar ao individuo, a quem ellas se referem, por exemplo nas promoções por merecimento: Sou o primeiro a reconhecer quanto são judiciosas as observações do nobre senador.

As informações semestraes não são propriamente reservadas: não se publicão, é certo, mas, segundo entendo, sempre que ellas referirem factos que importem defeito de conducta habitual, ou crime que prejudique a reputação do individuo, a obrigação do governo é mandar proceder a conselho de inquirição e seguir nos termos ulteriores. Se os factos não são

desta ordem, mas depoem contra o caracter do individuo, prejudicando a sua reputação, entendo igualmente que o governo não deve negar ao prejudicado o direito se justificar.

O SR. BARÃO DE COTRIGIPE:— Apoiado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:— Assim tem procedido alguns commandantes de corpos, segundo estou informado.

Antes de remetterem as informações semestraes é costume franquea-las na sua secretaria alguns commandantes por espaço de 15 dias; e se não está estabelecida por lei ou pelos regulamentos, semelhante pratica nada tem de condemnavel; ao contrario, acho-a muito razoavel.

Portanto estou disposto a não recusar a qualquer official, que se julgue prejudicado por essas informações, a occasião de justificar-se.

Nas mesmas circumstancias, porém, não está qualquer proposta para accesso de officiaes, que o governo julgue conveniente exigir do general sob cujas ordens servem em tempo de guerra sem especificar factos a respeito dos individuos nella indicados, porque tal proposta já exprime um juizo muito competente e autorizado, que, com as relações semestraes, com as informações que o governo possa ter a respeito dos mesmos individuos, cujos serviços tenha apreciado por outro modo, habilita o governo a formar também seu juizo e a obrar consequentemente.

O nobre senador acabou de fallar, entrando na materia, principiou analysando uma proposição emitida por mim, e que aliás não é minha, mas que adoptei, quando no meu discurso disse que a força das nações se mede pelo numero dos homens que podem ellas apresentar em sua defesa. Entende o nobre senador que com isso quero militarizar o paiz, chamando ás armas o maior numero possível de cidadãos. Não foi o que eu pretendi, alludindo á proporção que se costuma guardar nos paizes civilisados entre a força e a população; quiz unicamente tornar saliente o pedido moderado do governo; isto é, ao passo que em outras nações essa proporção está de 1 para 100, e mesmo de 1 para 60, e entre nós ella não excede talvez de 1/4 %/o. Foi para mostrar que o sacrificio ou a contribuição de sangue entre nós, mesmo em circumstancias extraordinarias, não é um imposto demasiadamente pesado, não é um vexame; em circumstancias extraordinarias não temos em armas o numero de soldados que têm muitas nações em circumstancias ordinarias.

Foi unicamente para isto, para justificar o procedimento do governo e não para manifestar uma intenção, que não temos, de militarizar o todo o paiz; e nem tão pouco quando me referi ao espirito militar, como um elemento de força, que não podia ser condemnado, podia ter aquellas vistas.

Não ha duvida que o espirito militar, assim como o genio guerreiro dos povos, são qualidades que nada têm de reprehensíveis. Sei bem que o Brasil é uma nação agricola, que não devemos desviar de suas tendencias pacificas; mas eu não condemnarei jámais aquellas qualidades e virtudes que resguardão os povos nas occasões criticas, na defesa dos seus direitos, e que por isso convém mantê-las até um certo ponto e encaminha-las convenientemente.

Creio igualmente que quando disse dever o exercito ser o reflexo da sociedade, não avancei um paradoxo. O nobre senador toma as minhas proposições isoladamente e dá-lhes uma intelligencia diversa. Tratava-se do recrutamento. O nobre senador pela provincia da Bahia fazia sentir a necessidade de uma lei; então, abundando nos mesmos sentimentos, tive occasião de aventar uma proposição, que creio nada ter de absurda, disse que, para elevar-se o valor moral do exercito convinha que este fosse o reflexo da nação, e que para isso deveriamos diminuir quanto fosse possível o numero das isenções, de sorte que este imposto de sangue, como quer a constituição, se distribuisse igualmente por todos os cidadãos.

E, pois, não creio ter aventurado uma proposição merecedora dos reparos do nobre senador e que possa ser invertida de maneira que S. Ex. diga que a nação é que vem a ser o reflexo do exercito com a organização que se lhe pretende dar.

Refere-se o nobre senador também aos abusos das designações dos guardas nacionaes, principalmente dos que têm sahido de sua provincia.

Incumbe-se a um commandante, diz S. Ex., de apresentar um certo numero de designados; este incumbe por sua parte aos seus guardas, que recrutão a torto e a direito, prendendo homens casados, e com outras isenções, etc ...

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:— De outros districts.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:— ... de districts diversos.

Se assim se tem praticado em alguma parte, não deixa de ser um abuso, em que o governo e seus delegados não podem consentir; tomarei, porém, em consideração os factos referidos pelo nobre senador.

Quanto aos individuos que com isenções legais têm sido recrutados, devo declarar ao nobre senador que tenho attendido a todas as reclamações fundadas em justiça.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:— Nem todas têm sido attendidas.

UM SR. SENADOR:— Vão aos presidentes para informar...

O SR. MINISTRO DA GUERRA:— O nobre senador comprehende que não posso deixar de ouvir a autoridade a quem se imputão certos factos.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:— Se o governo castigasse a autoridade que uma vez tivesse abusado, e não a premiasse, as cousas andarião melhor.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:— Disse o nobre senador que assim se tem mandado da Bahia 20,000 soldados ...

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:— Que têm vindo assim, não; que têm vindo muitos assim.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:— Faço mais justiça á provincia da Bahia, que tanto tem sobressahido ás demais provincias do imperio na remessa de voluntarios para defender a honra e integridade da nação; a provincia da Bahia tem se excedido, por assim dizer, a si mesmo no acudir á defesa em que o paiz está empenhado...

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:—Nem por isso tem sido melhor tratada.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:—Por mais peso que dê a palavra do nobre senador, não posso crer que estas legiões de voluntarios, vindos da Bahia, sejam adquiridas por semelhante modo; ha ali muito patriotismo, ha muita dedicação; reconhecamos todos em honra daquella provincia heroica.

Fallou tambem o nobre senador a respeito do modo de reduzir-se o exercito no fim da guerra.

Ainda é cedo, disse o nobre senador.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:—Ainda.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:—Pois bem; eu não disse que não se devêra reduzir o exercito acabada a guerra; o nobre senador não me fez o favor de ouvir bem; o que disse, respondendo ao nobre senador pela Bahia que fallou em primeiro lugar, foi que não podiamos de repente passa-lo do pé de guerra ao estado anterior, pois S. Ex. entendia ser bastante um exercito de 14,000 homens, como tinhamos antes da guerra. Asseverei isso para justificar o augmento da força pedida; portanto não disse que não se dêsem baixa aos soldados que se achão no sul: logo que elles tiverem cumprido sua missão, o governo tambem ha de satisfazer seus compromissos, habilitado como espera ser pelo corpo legislativo.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:—Deve clarear; está muito confuso; prepare o caminho, senão ha de achar difficuldade: ha muita confusão.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:—O nobre senador ainda insistiu sobre a questão da mobilisação da guarda nacional, questão que já tem sido muito discutida nesta e na outra camara. Não se trata, já disse mais de uma vez, da mobilidade da guarda nacional em geral; a emenda, referindo-se aos corpos destacados, resolve toda a duvida; o que se trata é desses corpos dos que são chamados ao serviço de guerra, afim de que tenham a organisação que for mais adaptada ás circumstancias do serviço, e possam transportar-se para onde as necessidades do mesmo serviço os chamarem.

Mas disse o nobre senador pela Bahia, que orou em primeiro lugar, que isto se tem feito até hoje na conformidade da lei. Parece que o nobre senador que hoje fallou não está de accordo com S. Ex. neste ponto, quando limitou o serviço da guarda nacional a simples defesa dentro das fronteiras do imperio.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:—E' de lei.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:—Já vê o nobre senador que fallou em primeiro lugar que ao menos nesta parte a emenda tem uma razão que a justifica.

O nobre senador que acabou de orar disse tambem que a guarda nacional deve ser chamada ao serviço de guerra em corpos destacados, e no entrelanto assim não se tem praticado, pois que os guardas são tirados dos differentes corpos. Creio que isto mesmo está de accordo com a lei; pôde-se destacar corpos com suas actuaes organisações, ou forma-los com contingentes de differentes corpos, com os mesmos

officiaes ou com officiaes de outros corpos ou de 1ª linha. E' o que, na minha opinião, permite a lei actual; falla ella em corpos destacados, e, pois, entendendo que o governo pôde em circumstancias dadas não se limitar ao destacamento dos corpos, pôde tambem destacar brigadas, formar com ellas divisões, etc.; mas para tirar toda a duvida o governo julgou conveniente empregar uma expressão que comprehendesse melhor o fim da mesma lei sem destruir em nada as disposições que regulão a instituição da guarda nacional, porque pela mesma lei desta instituição está autorisado o governo a dar uma organisação, conforme as circumstancias exigirem, aos corpos destacados; ficão elles sujeitos ás leis, regulamentos e disciplina da tropa de linha.

Assim não vejo em que a proposta venha aggravar a sorte da guarda nacional, entregando-a ao arbitrio do governo; não ha esse poder illimitado que, tanto o nobre senador que fallou hoje, como o que encetou o debate, quizerão enxergar na mesma proposta. Acredito que, removidos os embaraços, os nobres senadores votarão pela proposta.

O nobre senador disse tambem algumas palavras sobre a guerra, chamando a attenção do governo para os perigos que receia quanto ao desenlace da questão, provenientes de alguma desintelligencia, que cre' existir.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:—Ao menos as apparencias mostrão.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:—Posso assegurar ao nobre senador que não existe desintelligencia alguma entre os generaes dos exercitos alliados; ao contrario, tem sempre havido entre elles o melhor accordo e boa vontade no que diz respeito aos negocios e direcção da guerra; desejão todos termina-la quanto antes, como exige a honra e os interesses das nações alliadas. O plano, a que o nobre senador se referiu, pedido pelo nobre marquez de Caxias, a este foi communicado logo no dia seguinte, e posso declarar ao nobre senador que o general em chefe dos exercitos alliados está de acordo com o nobre marquez de Caxias; trocãrão as suas idéas por escripto (naturalmente depois de haverem conferenciado e se entendido sobre as operações da guerra) O plano tambem está reduzido a escripto, como é costume em assumptos de tão grande responsabilidade. Entendo, pois, que a este respeito o nobre senador dar-se-ha por satisfeito.

Ninguem mais pedindo a palavra, e não se podendo votar por falta de numero sufficiente de Srs. senadores, ficou encerrada a discussão.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 26 do corrente:

Continuação da 2ª discussão do projecto de fixação de forças de terra votando-se antes o art. 1º da proposta e emendas, cuja discussão ficou encerrada.

Discussão do projecto da camara dos deputados em que foi convertida a proposta do poder executivo, abrindo um credito extraordinario de 22,456:000\$ para o ministerio da guerra.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

## 49.ª sessão.

EM 26 DE AGOSTO DE 1867.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

A's 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida e Albuquerque, Pompeu, visconde de Sapucahy, Teixeira de Souza, visconde de S. Vicente, barão do Rio-Grande, Dantas, Firmino, barão de Cotegipe, Souza Ramos, Dias Vieira, Jobim, barão de Muritiba, Carneiro de Campos, barão de S. Lourenço, Furtado, Chichorro, marquez de Olinda, Paranhos, barão de Antonina, Euzébio, Sá e Albuquerque, Nabuco, Silveira da Motta, Fernandes Torres, barão de Maróim, Dias de Carvalho, Paranaçu, visconde de Jequitinhonha, Zacharias e Ottoni, o Sr presidente abriu a sessão, comparecendo depois o Sr. barão de Pirapama.

Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Diniz, Nunes Gonçalves, Souza Franco, Candido Borges, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Sinimbu, Pedreira, marquez de Caxias e visconde de Itaborahy; e sem participação os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiraz, FONSECA e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 24 do corrente mez.

## EXPEDIENTE.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte :

Quatorze officios de 23 do corrente, do ministerio do imperio, acompanhando autographos de resoluções, nas quaes S. M. o Imperador consente, sendo quatorze sobre dispensas a estudantes, a saber : José Clemente da Silveira, Manoel Barbosa da Silva Ferreira, Augusto Suzano Brandão, José Celestino de Oliveira Soares, Francisco Caetano dos Santos, João Henrique da Silva Coutinho, Carlos Maximiano de Azevedo e Silva, Evaristo Gonçalves Marinho, Antonio Manoel da Costa Guimarães, Henrique de Serpa Pinto, Julio Cesar Corrêa de Moraes Fernandes, Silvio Pellico Pereira Ferraz, e José Dias da Cruz Lima Junior; uma sobre a licença ao conselheiro Pedro Autran da Malta Albuquerque, e sete sobre pensões concedidas : a D. Umbelina Horacia de Andrada Seixas e a outras, a D. Anna Espinola da Cunha Tourinho e a outros, ao soldado Antonio Luciano de Lima Feitosa e a outros, ao soldado Joaquim Manoel Ferreira e a outros, ao soldado Jacintho José da Silva e a outros, e ao 2.º cadete, 1.º sargento, Manoel Gomes de Albuquerque e a outros.—Para o archivo os autographos, communicando-se a outra camara.

Officio, de 24 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, participando que a mesma camara procedêra á eleição da mesa, que deve servir no corrente mez, e quaes os respectivos membros.—Ficou o senado inteirado.

Dous officios, de igual data, do mesmo secretario, remetendo um requerimento documentado pertencente ao estudante Francisco Rodrigues Guimarães, e outro sem documentos pertencente ao estudante Miguel Archanjo Madeira da Silva, assim de serem

juntos ás respectivas proposições.—Mandou-se juntar.

Doze officios, de igual data, do mesmo secretario, acompanhando as seguintes

## PROPOSIÇÕES.

1.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorisado para mandar matricular no 1.º anno da faculdade de direito do Recife o estudante Francelino Galdino de Queiroz, fazendo antes do acto o respectivo exame de inglez, unico preparatorio que lhe falta.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 24 de agosto de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

2.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorisado para mandar matricular no 1º anno medico da faculdade de medicina da côrte o estudante José Martins Carneiro Leão, aceitando-se-lhe o exame de arithmetica feito na escola central.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 24 de agosto de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

3.ª A assembléa geral resolve :

Art. unico. A resolução n. 1276 de 25 de maio de 1866, que autorisou o governo para mandar matricular no 1.º anno da escola de medicina da côrte, entre outros, o estudante Antonio de Sá Fortes, entenda-se com o estudante Antonio Franco de Sá Fortes; revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 24 de agosto de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*Sival Odorico de Moura*, 2º secretario.

4.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorisado para mandar matricular no 1º anno da faculdade de medicina da côrte o estudante Antonio Manoel da Costa Guimarães, fazendo exame de gemoetria antes do acto respectivo.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 24 de agosto de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

5.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorisado para mandar matricular no 1º anno da faculdade de medicina da côrte o estudante Augusto Cesar de Andrade Duque-Estrada, feitos por este os exames dos preparatorios que lhe faltarem.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 24 de agosto de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario. »

6.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorisado para mandar matricular no 1º anno medico da faculdade da côrte o estudante Speridião Luciano de Jesus, fazendo antes do acto respectivo exame de historia e geographia, unicos preparatorios que lhe faltão.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 24 de agosto de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario. »

7.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Ficão approvadas as pensões concedidas por decretos de 8 de junho deste anno : a D. Porcia de Albuquerque Maranhão viuva do alferes reformado do exercito, tenente em commissão do 11 batalhão de voluntarios da patria Antonio de Albuquerque Maranhão, da quantia de 24\$ mensaes, sem prejuizo do meio soldo que por lei lhe competir, a Luiza Francisca Dias, irmã do imperial marinheiro Marcilio Dias, de 300\$ annuaes; ao ex-capitão do 34 corpo de voluntarios da patria Rozendo Pereira de Oliveira, de 60\$ mensaes, aos forrieis do 2º corpo de voluntarios da patria José Joaquim de Andrade; do 11 Francisco Xavier de Athayde; aos cabos de esquadra, do 4º corpo de cavallaria da guarda nacional João Pedro de Deus, do 11 dito João Silverio Dias, do 1º corpo de voluntarios da patria José da Hora dos Santos, do 36 dito Hermenegildo Antonio da Rocha, do 46 dito Francisco das Chagas Alvarenga de 500 rs. diarios a cada um; aos soldados, do 2º regimento de cavallaria ligeira Bernardino José da Silva, do 20 corpo de cavallaria da guarda nacional Theodoro da Silva Dias, do 1º batalhão de infantaria Reynaldo José Cardoso, do 2º dito Antonio do Rego Lima, do 3º dito Joaquim Francisco do Nascimento, do 4º dito Manoel José da Silva, do 5º dito Manoel José de Lima, do 7º dito Manoel Ignacio do Nascimento Barbosa, do 8º dito Francellino José de Oliveira, do 10 dito Martinho Cardoso de Oliveira, do 12 dito José Saraiva Sant'Anna da Veiga, do 12 dito Francisco Ourives Machado, do 7º corpo de voluntarios da patria Luciano José do Espirito-Santo, do 12 dito Antonio Eugenio de Oliveira, do 24 dito Joaquim Mariano de Almeida Filho, do 29 dito Eduardo Machado da Silva, do 30 dito Venancio Pinto Leão, 35 dito Manoel Rodrigues Barbosa, do 37 dito Jacinto Pereira da Silva, do 47 dito Antonio Christovão dos Santos Cava'canti, da quantia de 400 rs. diarios a cada um.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos respectivos decretos.

« Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 24 de agosto de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario. »

8.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Ficão approvadas as seguintes pensões diarias concedidas por decretos de 18 de maio de 1867 : de 400 rs. aos soldados, do 1º corpo de voluntarios da patria Euzebio Rodrigues da Silva e Benedicto da Silva Campos Negão, do 6º dito Francisco Joaquim de Oliveira Campos, do 7º dito João Jorge Damasceno, do 19 dito dito Joaquim José de Souza, do 31 dito Manoel João Rodrigues, e do 6º batalhão de infantaria Manoel Luiz Pereira : e de 500 rs. ao cabo do 9.º corpo de voluntarios da patria Ignacio Francisco da Silva, todos invalidados em combate.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos respectivos decretos.

« Art. 3.º Revogão-se as disposições em contrario

« Paço da camara dos deputados, em 24 de agosto de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario. »

9.ª « Art. 1.º Ficão approvadas as seguintes pensões diarias concedidas por decretos de 27 de Abril de 1867 : de 500 rs. ao forriel de 40 corpo de voluntarios da patria João de Deus da Conceição, ao cabo do 7.º batalhão de infantaria Manoel Luiz Gamelleira e aos anspeçadas do 21 corpo de voluntarios da patria João Otto de Lacerda e do 46 Manoel João da Silva, todos invalidados em combate.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos respectivos decretos.

« Art. 3.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 24 de Agosto de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario. »

10.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorisado para mandar matricular no 1º anno medico da faculdade de medicina da côrte o ouvinte do mesmo anno Geminiano José do Amaral, fazendo antes do acto respectivo os exames de preparatorios que lhe faltão.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 24 de agosto de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario. »

11.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorisado para mandar matricular no 1º anno medico da faculdade da Bahia o estudante Vicente de Paula e Silva, fazendo antes do acto respectivo exame de geometria, unico preparatorio que lhe falta.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 24 de agosto de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario. »



« 12.<sup>a</sup> « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.<sup>o</sup> Fica o governo autorizado para mandar matricular no 1.<sup>o</sup> anno medico da faculdade da côrte, o estudante Arlindo Ramires Esquivel Junior, aceitando-se para esse fim os exames de francez e inglez feitos pelo mesmo na faculdade de direito de S. Paulo.

« Art. 2.<sup>o</sup> Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados. em 24 de agosto de 1867.— Joaquim Francisco de Faria, vice-presidente.— Antonio da Fonseca Vianna, 1.<sup>o</sup> secretario — José Feliciano Horta de Araujo, 2.<sup>o</sup> secretario. »

Forão todas a imprimir.

O Sr. 2.<sup>o</sup> SECRETARIO leu as seguintes

#### REDACÇÕES.

1.<sup>a</sup> Do projecto do senado, que marca o prazo para a prescripção da divida fluctuante anterior a 1827.

2.<sup>a</sup> Da emenda f-ita e approvada pelo senado á proposta convertida em projecto de lei pela camara dos Srs. deputados, sobre operações de credito, ou emissão de papel-moeda.

Postas em discussão successivamente, forão approvadas para serem remettidas á outra camara.

Nesta occasião, sendo 11 horas e 55 minutos, o Sr. presidente suspendeu a sessão, e declarando que passava a ser secreta, convidou para se retirarem pelo tempo da mesma os espectadores das galerias, os empregados e mais pessoas que estivessem no senado.

A' 1 hora e um quarto continuou a sessão ordinaria, franqueando-se aos espectadores.

#### ORDEM DO DIA.

O Sr. PRESIDENTE : — Ficou na última sessão encerrada a discussão do art. 1.<sup>o</sup> do projecto da camara dos Srs. deputados, em que foi convertida a proposta do poder executivo, fixando as forças de terra para o anno de 1868—1869.

O art. 1.<sup>o</sup> da proposta tem duas emendas : uma da camara dos Srs. deputados que diz — no final do § 1.<sup>o</sup> do art. 1.<sup>o</sup> da proposta substituição-se as palavras que será mobilisada, conforme fôr mais conveniente — pelas seguintes : — que serão mobilisados.

Ha tambem uma emenda do Sr. barão de Cotegipe que diz— supprimão-se na proposta as palavras — que será mobilisada, conforme fôr mais conveniente — e bem assim a emenda da camara dos Srs. deputados.

Vou pôr á votação o artigo da proposta e seu paragrapho até as palavras—guarda nacional—depois proporei as palavras—que será mobilisada conforme fôr mais conveniente.— Se não passar, proporei a emenda da camara dos Srs. deputados—serão mobilisados.

Se as emendas não forem approvadas, prevalecerá a supressão, conforme a emenda do Sr. barão de Cotegipe, tanto da ultima parte do paragrapho da proposta, como da emenda da camara dos Srs. deputados.

Votou-se sobre o art. 1.<sup>o</sup> da proposta de fixação de forças de terra para o anno financeiro de 1868-1869, cuja discussão ficara encerrada na sessão antecedente.

Foi approvado o dito artigo e paragraphos, com a emenda do Sr. barão de Cotegipe ao § 1.<sup>o</sup>, e foi rejeitada a emenda da camara dos Srs. deputados ao mesmo paragrapho.

Entrou em discussão o art. 2.<sup>o</sup> da proposta com os respectivos paragraphos.

**O Sr. barão de Cotegipe :** — O art. 2.<sup>o</sup> da proposta diz : — Os officiaes e praças de pret que voluntariamente se alistarão ou se alistarem nas fileiras do exercito, em virtude dos decretos n. 3371 de 7 de janeiro, n. 3409 de 1.<sup>o</sup> de março, e n. 3428 de 1.<sup>o</sup> de abril de 1865, têm direito, na conformidade de seus engagements, á todas as vantagens garantidas pelos referidos decretos.

S. Ex tenha a bondade de mandar vir a collecção da legislação de 1865, onde existem os decretos á que se refere este artigo. (*E' satisfeito.*)

Deste artigo, Sr. presidente, vê-se que o nobre ministro da guerra entende que ha officiaes que se têm engajado ou que forão engajados em conformidade do decreto n. 3371. Ora, o art. 3.<sup>o</sup> do decreto n. 3371 não trata de officiaes, mas sómente de praças de pret. Nem podia tratar de officiaes, porque não ha engajamento de officiaes ; os da guarda nacional que em virtude deste decreto servem, são admittidos nas suas proprias patentes sem engajamento ou contrato algum, apenas com direito a terem postos honorarios sem soldo ou com soldo, conforme a assembléa geral determinar.

Supponho que o equivoco do nobre ministro vem do art. 3.<sup>o</sup> do decreto, que diz o seguinte : — Os guardas nacionaes, praças de pret, que o pretenderem, serão alistados na 1.<sup>a</sup> linha com as mesmas vantagens do art. 2.<sup>o</sup>, passando nos postos que tiverem nos corpos da mesma guarda a que pertencerem. — Mas deste artigo vê-se que os postos de que elle trata são os inferiores, e como taes tambem são praças de pret, e consequentemente devem ser respeitados seus engagements.

E tanto isto é assim que no art. 8.<sup>o</sup> se acha explicado o pensamento do redactor do decreto ; ali se diz : — Os voluntarios de que tratão os arts. 2.<sup>o</sup> e 3.<sup>o</sup> ficarão isentos do serviço do exercito e da marinha (bem se vê que se fossem officiaes da guarda nacional isentos estavão), assim como do serviço activo da guarda nacional, quando se não queirão prestar voluntariamente ; e, quando o prestarem, terão preferencia na promoção aos postos de officiaes, dada a igualdade de circumstancias com outros. — Logo, se fossem já officiaes de patente, não terião preferencia na promoção aos postos de officiaes. E, pois, quando a lei diz — e terão preferencia aos postos de officiaes —, está visto que falla de praças de pret, officiaes inferiores. A proposta, redigida pela maneira por que está, é contraria á disposição do regulamento n. 3371.

UM Sr. SENADOR : — Está enganado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE : — Estarei enganado, mas desejarei que o nobre ministro se explique. Diz o § 1.<sup>o</sup> do art. 2.<sup>o</sup> da proposta : — Esta disposição

compreende os guardas nacionaes, a que se refere o decreto n. 3508 de 30 de agosto de 1865.—Este decreto dá aos guardas nacionaes designados as mesmas vantagens que têm os voluntarios da patria; porém eu pergunto ao nobre ministro—porque não mencionou os corpos da guarda nacional que marchão com sua organização? Segundo o decreto n. 3505, os corpos da guarda nacional que marchão com sua organização têm as mesmas vantagens que têm os voluntarios da patria; mas, desde que a proposta do governo, fazendo menção somente dos designados, dos voluntarios engajados, não trata do decreto sobre os corpos organizados, estão elles excluidos. Ora, eu julgo que esta não é a intenção do ministerio.

O § 2º é o que dá os mesmos vencimentos ás praças do exercito que se engajarem; a este respeito nenhuma reflexão tenho a fazer.

Assim, Sr. presidente, cifrão-se minhas duvidas nos seguintes pontos: 1º, que o emprego da expressão—officiaes e praças de pret têm direito, etc.—não é bem cabida, que esta expressão não é exacta em referencia ás disposições legais: deve-se dizer—praças de pret ou voluntarios que se alistarão ou se alistarem na conformidade dos decretos taes—sem indicar os officiaes, porque os officiaes não podião ser engajados; em 2º logar onde se diz no § 1º—esta disposição comprehende os guardas nacionaes a que se refere o decreto n. 3508—deve-se dizer—os decretos ns. 3505 e 3508.

São as observações que sobre o artigo tinha de offerecer ao nobre ministro da guerra.

**O Sr. Paranaquá (ministro da guerra):**—Sr. presidente, a disposição do art. 2º da proposta que se discute é reproduzida quasi litteralmente da proposta anterior e da lei vigente; a unica differença que ha cifra-se no seguinte:—em vez das palavras—na conformidade de seus engajamentos—se diz—durante o tempo do seu engajamento—Portanto se procedem as observações do nobre senador, procedem contra a lei actual; não ha novidade.

**O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:**—Nem digo que haja novidade.

**O Sr. MINISTRO DA GUERRA:**—Reproduziu-se a disposição da lei vigente. Os officiaes de voluntarios que se alistarão ou se alistarem gosão de certas vantagens que são garantidas pelo decreto de 7 de janeiro de 1865 ainda depois de exonerados.

**O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:**—Bem; mas não na conformidade de engajamento que não tem; podia-se dizer:—são applicaveis as disposições da lei tal.

**O Sr. MINISTRO DA GUERRA:**—O que se quer é garantir a estes officiaes as vantagens que lhe são prometidas pelo decreto citado.

**O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:**—E agora quanto aos corpos organizados?

**O Sr. MINISTRO DA GUERRA:**—Tambem é a mesma disposição da lei vigente; entendo que esta disposição abrange os corpos da guarda nacional que marchão com suas actuaes organizações; gosão das mesmas vantagens dos voluntarios da patria, e julgo mesmo que com maioria de razão. Assim se tem entendido;

esta disposição está concebida nos mesmos termos da lei vigente, a que se tem dado esta intelligencia.

**O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:**—Contento-me com esta declaração. Não mando emenda.

**O Sr. barão de Muritiba:**—Não tenho a mesma duvida que foi proposta pelo nobre senador pela provincia da Bahia acerca do artigo que está em discussão; tambem penso como o nobre ministro da guerra que o decreto de 7 de janeiro garantia aos officiaes de corpos de voluntarios algumas vantagens. As minhas duvidas são de outro genero, e provém de que o proprio governo não conhece exactamente quaes são as vantagens que competem a taes officiaes pelo decreto de 7 de janeiro de 1865. Tem sido isto posto em questão em diferentes occasiões, e especialmente pelo nobre ex-ministro da guerra, antecessor de S. Ex. o actual Sr. ministro.

Segundo o decreto de 7 de janeiro, parece incontestavel que os officiaes de corpos de voluntarios que fallecerem em combate ou em consequencia de ferimento deixão á suas familias meio soldo igual ao que compete ás dos officiaes de 1ª linha; é esta uma vantagem que se lhes não pôde negar, outra vantagem é poderem elles ter postos honorarios com soldo ou sem soldo; sobre isto tambem me parece não haver duvida.

Mas, o que resta saber é: se os officiaes de voluntarios da patria tem, além do soldo, gratificação diaria, como os voluntarios da patria que são praças de pret; o que resta saber tambem é: se os officiaes de voluntarios da patria no fim da campanha, depois de retirados do serviço do exercito, têm direito a uma data de terras, como promette aos voluntarios o decreto já citado, e assim mesmo se se lhes concederá a gratificação de 300% em dinheiro.

Creio que igualmente não está bem determinado, se aos voluntarios que obtêm baixa antes da conclusão da guerra competem estas vantagens.

Isto é o que o governo ainda não decidiu, e sobre que peço qualquer declaração ao nobre ministro da guerra. Conviria que S. Ex., antes de propôr o art. 2º que se acha em discussão, tivesse resolvido estas duvidas, porque, se as não resolver, vai accumular novas duvidas ás existentes. Até agora alguém pensava (e tal era a intelligencia pratica) que os officiaes de voluntarios não estavam comprehendidos no art. 2º do decreto de 7 de janeiro, quanto á gratificação diaria que se abona ás praças de pret, em virtude do mesmo artigo; agora, generalizando as vantagens do decreto a que me tenho referido, o nobre ministro da guerra vai dar motivo para que se julgue que esses officiaes podem ter direito á semelhante gratificação, assim como aos 300%, ou antes, decide a questão até certo ponto, quanto a gratificação dos 300% e concessão de terras que está actualmente em duvida, e faz accrescer uma nova duvida a respeito da gratificação diaria de 300 rs. durante o serviço.

Outra duvida occorre sobre esta materia e é: se por ventura S. Ex. quer que a disposição fiscal do art. 10 do decreto de 7 de janeiro seja executada em relação aos officiaes de voluntarios, quando ficão inutilizados por ferimentos em combate, como se exprime o mesmo art. 10.

Terão elles direito ao soldo dobrado do official?

Esta questão está pendente; mas, se com o art. 2º da proposta o nobre ministro não tem em vista resolve-la, parece-me que ella fica de alguma maneira resolvida: e se não é assim, o artigo da proposta quasi que não tem significação, pois que o art. 2º, § 1º da lei de 28 de junho de 1865 já approvou o decreto de 7 de janeiro do mesmo anno nos termos geraes em que foi concebido, e todavia a sua execução offerece as difficuldades praticas que ficam mencionadas.

Não tenho outro fim senão aventar estas duvidas, para que o nobre ministro as considere, de modo que na sua execução a lei possa marchar desembarcadamente. Eu creio que o nobre ministro quiz dar um passo para a decisão destas questões, até agora não resolvidas, apesar de ter havido parecer das respectivas secções do conselho de estado, se me não falha a memoria, a semelhante respeito, especialmente ácerca do soldo dobrado aos officiaes de voluntarios, que se inutilisam por ferimentos em combate. Ha outros casos de inutilisação, sobre que o decreto de janeiro é omisso.

Outra duvida sobrevem quanto ao art. 2º da proposta em relação as palavras—na conformidade de seus engagements.—palavras estas que não são as mesmas da lei n. 1246, que fixou a força de terra para o anno financeiro 1866—1867. Apareceu duvida ácerca da maneira de executar o § 1º do art. 2º desta lei, que encontrava algumas das disposições do decreto de 7 de janeiro de 1865; esta duvida fundava-se sobretudo nas palavras—durante a guerra.

Dizia-se que aquelles que tivessem concluido a guerra não tinham mais direito, depois da lei a que me referi, ás vantagens concedidas por esse decreto; mas que sómente tinham vantagens emquanto effectivamente estivessem em serviço. S. Ex. dispensou aquella expressão da lei de 1865, e em lugar della apresentou a seguinte redacção — na conformidade de seus engagements; —mas taes engagements não existem, nunca se fizeram. Os voluntarios servem sob as clausulas do citado decreto; e como já indiquei, estas clausulas não são isentas de duvidas na sua applicação não só no que pertence aos officiaes, mas também ácerca das praças de pret.

Assim, pois, o nobre ministro não consegue cousa alguma com a mudança da redacção que fez na lei de 1865; necessita-se que S. Ex. explique o que pretende verdadeiramente com o art. 2º.

No § 2º do artigo que se discute leio as palavras seguintes:—as praças do exercito que, concluido o tempo do serviço a que erão obrigadas, se engajarem de novo durante a guerra actual, terão direito ás vantagens dos voluntarios da patria.—Não ha duvida que, emquanto a guerra persistir, não pode haver questão sobre esta disposição; mas pergunto:—se estes individuos continuarem no serviço, continuarão também a perceber as vantagens de voluntarios da patria? Continuão essas praças que de novo se engajarem, tendo sido praças do exercito, a perceber, além da gratificação de voluntarios, mais a diaria de 300 rs., mais 300,000 quando acabarem seus engagements e mais uma data de terras de 22,000 braças quadradas, além daquella a que tinham direito, quando pela 1ª vez forão voluntarios? E' esta a intelligencia que se

deve dar ao artigo ou elle quer sómente comprehender as vantagens que se devem dar durante a guerra?

Parece-me não ser fóra de proposito apresentar estas observações ao art. 2º, para que S. Ex. lhe dê uma redacção tal que possa evitar as duvidas que tem suscitado o decreto de 1865, duvidas que até certo ponto são bem fundadas, porque o decreto é obscuro em si, se resente da precipitação com que foi feito, de maneira que até dá por existentes disposições de nosso direito militar que não existem. Por exemplo, não se conhece nesse direito, salvo por excepção, vantagens para as familias dos soldados ou praças de pret; isto existiu em algum tempo, logo depois da independencia, para remunerar serviços então feitos; mas foi uma disposição privativa que nunca mais foi reproduzida. Concediã-se posteriormente ás viúvas de praças de pret pensões pela faculdade que tem o poder executivo em consequencia do artigo da constituição sobre remunerações pecuniarias, sujeitando-as á approvação da assembléa geral; mas direito, como chamou o decreto, para as familias das praças de pret, não existe na nossa legislação; entretanto o decreto consignou isto como vantagem para os voluntarios da patria, esta vantagem illusoria e de mero arbitrio do governo.

A commissão de marinha e guerra do senado no anno passado, tendo eu a honra de ser membro della com o nobre senador por Mato-Grosso, alguma cousa quiz fazer em relação a isto para dar solução ás duvidas de que já tratei, e á outras que forão offerecidas no relatorio do nobre ministro da guerra, antecessor do actual Sr. ministro; mas o projecto que apresentámos foi abandonado pelo governo, depois de ter sido aqui não muito bem aceito pelo mesmo nobre ex-ministro, passando todavia no senado as regras consignadas no dito projecto que entretanto não têm sido seguidas pelo governo, o qual não tem de certo obrigação de as seguir porque o mesmo projecto não chegou a ser convertido em lei.

Creio, porém, que o ministerio marcharia mais facilmente neste assumpto se se tivesse guiado por ellas na concessão de pensões que não sabemos como tem sido reguladas, se houvesse promovido a adopção daquella medida, ou no caso de não poder ser; se conformasse ás regras que ali forão prescriptas, haveria uniformidade nas pensões concedidas ás diferentes classes de que se compõe o exercito.

Não sei como o ministerio se tem havido neste negocio. As pensões são concedidas a arbitrio provavelmente, ou com regra fixa.

A's vezes tenho visto seguir-se a determinação do alvará de 1815, reformando-se as praças de pret. Ha poucos dias foi concedido o soldo dobrado a alguns voluntarios da patria. Não sei mesmo o que quer dizer soldo dobrado; porque o art. 3º do decreto que tenho citado diz que os voluntarios terão, além do soldo e a gratificação de voluntario da patria, também 300 rs. diarios, additionaes. Muitos entendem que os 300 rs. e mais as gratificações additionaes fazem parte do soldo. Por consequencia o soldo de voluntario da patria compõe-se do soldo da praça de 1ª linha, da gratificação de voluntario do exercito e mais 300 rs. diarios. Não é, porém, esta a minha opinião.

Note mais o nobre ministro que nem todas as praças de pret do exercito têm o mesmo soldo; o soldo é differente para a infantaria, para a artilharia e para a cavallaria, e diverge ainda segundo os postos das praças de pret. Por consequencia, o soldo de voluntario da patria, segundo a arma a que pertencer, ou posto que tiver, ha de ser tambem differente; e neste sentido provavelmente será a reforma. Dizendo-se, pois, reforma com o dobro do soldo de voluntarios da patria, não fica bem definida a quantia que deve perceber o reformado. Para mim é desconhecida essa quantia, na seguinte formula, por exemplo, « o soldado ou inferior F., inutilizado, terá o dobro do soldo de voluntario da patria. » Aqui está a questão: qual é o soldo de voluntario da patria? está fixada indubitavelmente? Não tenho esta questão como resolvida.

Sr. presidente, eu tinha desejos de continuar a fazer mais algumas reflexões sobre o artigo, porém sinto que estou incomodando o senado...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE E OUTROS SENHORES:— Não apoiado, está fallando com toda a mestria.

O SR. BARÃO DE MURITIBA:—... pelo estado de soffrimento que quasi priva-me de fallar em voz intelligivel.

**O Sr. Paranaguá (ministro da guerra):**— Sr. presidente, o artigo que se discute não altera os termos das questões propostas pelo nobre senador, isto é, das questões que suggere naturalmente o decreto de 7 de janeiro de 1865; portanto, não ha inconveniente algum em approvar-se o artigo que, como disse, não é senão a reproducção de disposição analoga da lei vigente.

As duvidas apresentadas pelo nobre senador são na verdade muito fundadas...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Apoiado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:—... e o governo trata de fixar a verdadeira intelligencia do decreto de 7 de janeiro de 1865 nessa parte. Para isso foi ouvida a secção de guerra e marinha do conselho de estado; e, sendo o objecto de grande ponderação, entendi conveniente a reunião das duas secções de marinha e guerra e de justiça, para serem devidamente discutidos estes pontos controvertidos. O governo, pois, trata de fixar a verdadeira intelligencia do decreto, parte em que tocou o nobre senador.

Com effeito, me parece que aos officiaes de voluntarios não se pôde fazer extensivas as vantagens pecuniarias a que se referiu o nobre senador, porque os officiaes de voluntarios não estão comprehendidos nas disposições do art. 2º do decreto, em que se trata simplesmente de voluntarios.

O SR. PARANHOS:— Praças de pret.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:— E esta expressão só comprehende as praças de pret. Quando o decreto quer conceder vantagens aos officiaes, os designa expressamente. Esta disposição, segundo penso, é uma disposição parallelá á da lei annua a respeito das praças de pret; é um incentivo como para se facilitar a acquisição de voluntarios...

O SR. PARANHOS:—Apoiado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:—... offerecendo-se-lhes mais vantagens, garantindo-se-lhes, como aos voluntarios do exercito, um premio ou gratificação.

Aos voluntarios do exercito dá-se em prestações uma gratificação de 300\$, como aos engajados uma de 400\$; aos voluntarios da patria, que se suppõe, serem chamados para servir um periodo menor, garantiu-se o premio de 300\$, soldo dobrado de voluntarios e ainda uma gratificação de 300 rs diarios. Por tanto estas vantagens são conferidas ás praças de pret, a ellas não têm direito os officiaes nem tão pouco á data de terras. Os officiaes têm outras vantagens que são enumeradas no mesmo decreto. Se elles fallecem em combate, têm suas familias direito a uma pensão conforme a sua patente; se forem da guarda nacional, pelas disposições em vigor, têm direito suas familias ao meio soldo, que o governo tem procurado sempre completar com uma pensão equivalente, da sorte que venhão essas familias a perceber vencimentos na importancia do soldo inteiro. Se porém elles não pertencem á guarda nacional, tem-se seguido a regra de dar-se á familia pensão equivalente ao soldo. Portanto, os officiaes de voluntarios não têm direito ao premio de 300\$, nem á gratificação diaria de 300 rs. Seria até ridiculo que se offercesse aos officiaes uma gratificação diaria de 300 rs.; não ha para isso uma razão plausivel; além de que dava-se o absurdo, se se entendesse que os officiaes estavam comprehendidos nas mesmas disposições, de ficarem os reformados em melhor condição do que aquelles que estiverem em effectividade de serviço; dahi vem que na expressão—voluntarios—não se comprehendem senão as praças de pret.

Notou o nobre senador que no art. 2º da proposta se alterassem as expressões da disposição analoga da lei vigente:— durante o tempo dos seus engajamentos,—dizendo-se—na conformidade dos seus engajamentos. — Pareceu-me que assim exprimia-se melhor o pensamento do decreto; porquanto ha muitas vantagens no mesmo decreto que vão além do tempo dos engajamentos, isto é, continuão ainda depois da guerra, e outras que têm de realizar-se depois. Portanto, não me parece que a expressão primitiva enuncie bem o pensamento do decreto. Foi por isso que nesta parte alterei a proposta.

O nobre senador tambem perguntou o que se entendia por soldo dobrado de voluntario com que são reformadas as praças de pret, e se nesta expressão ficava comprehendida a gratificação diaria de 300 rs. Evidentemente não está comprehendida esta gratificação; é um vencimento adicional que não pôde participar da natureza do soldo. O soldo dobrado de voluntario é o vencimento de voluntario do exercito, o dobro de 90 rs., se a praça é de infantaria, ou de 100 rs. se é ella de cavallaria, ou de artilharia, porque os voluntarios podem ser de infantaria, de cavallaria, ou de artilharia. Conforme pertencem a estas ou áquella arma, tendo de reformarem-se, reformão-se com o soldo dobrado equivalente a 180 rs. ou 200 rs.

Creio que forão estas as duvidas apresentadas pelo nobre senador. Como o artigo da proposta não altera em cousa alguma ao que está estabelecido, e trata-se de fixar-se a verdadeira intelligencia do decreto de

7 de janeiro de 1865, parece-me não haver inconveniente algum em se adopta-lo tal qual se acha.

Ninguem mais pedindo a palavra, e não se podendo votar por falta de numero sufficiente de Srs. senadores, ficou encerrada a discussão,

O SR. PRESIDENTE deu a ordem do dia para 27 do corrente:

A mesma, começando-se pela votação do artigo cuja discussão ficou encerrada.

Ao meio dia sessão secreta.

### 50.ª sessão.

EM 27 DE AGOSTO DE 1867.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida e Albuquerque, Pompeu, Euzébio, visconde de Sapucahy, Carneiro de Campos, Ottoni, Pedreira, Jobim, Chichorro, Teixeira de Souza, Souza Ramos, barão de Cotegipe, barão do Rio-Grande, Nabuco, Dantas, barão de Pirapama, Dias Vieira, Paranhos, Furtado, Sá e Albuquerque, Silveira da Motta, Zacarias, Sinimbu, Dias de Carvalho, Firmino, barão de Muritiba e barão de S. Lourenço, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão depois os Srs. visconde de S. Vicente e Paranaguá.

Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Diniz, Nunes Gonçalves, Souza Franco, Candido Borges, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, marquez de Caxias, marquez de Olinda, visconde de Itaborahy e visconde de Suassuna; e sem participação os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiroz e Fonseca.

Foi lida e approvada a acta de 26 do corrente mez.

#### EXPEDIENTE.

O SR. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte:

Cinco officios, datados, tres de 24, e dous de 26 do corrente, do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados acompanhando as seguintes

#### PROPOSIÇÕES.

1.ª « A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar matricular no 2º anno medico da faculdade da Bahia João Vaz de Carvalho, estudante do 1º anno do curso pharmaceutico, uma vez que se mostre habilitado com os exames exigidos por lei.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 24 de agosto de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario. »

2.ª « A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar matricular no 1º anno medico da faculdade da corte o estudante Felizardo da Assumpção Cavalheiro,

aceitando-se para esse fim os exames de preparatorios feitos no seminario episcopal da cidade de S. Paulo.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 24 de agosto de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*.—2º secretario. »

3.ª « A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Ficão approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 18 de maio de 1867.

« § 1.º Pensão mensal de 42\$ a D. Honorina Maria de Freitas Sampaio, viuva do tenente do 1º corpo de voluntarios da patria Francisco de Freitas Sampaio, fallecido em Corrientes.

« § 2.º Pensões mensaes sem prejuizo do meio soldo: de 18\$ a D. Rita Amalia de Miranda e Silva, viuva do alferes do 11 batalhão de infantaria Manoel Antonio da Silva, morto em combate; e a D. Anna Joaquina da Assumpção Mattos, mãe do alferes do 18º dito Pedro Alves de Mattos, morto em combate; de 30\$ a D. Adelaide Fontes Rangel de Antas, viuva do capitão de estado maior de artilharia Antonio João Rangel de Vasconcellos de Antas, fallecido de molestia adquirida em campanha; e de 56\$ a D. Luiza Geminiano do Couto e Mello, viuva do capitão do 5º batalhão de infantaria e major em commissão do 34 corpo de voluntarios da patria Antonio Eloy da Cunha e Mello, fallecido em consequencia de molestia adquirida em campanha.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos respectivos decretos.

« Art. 3.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 26 de agosto de 1867.—*Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario. »

4.ª « A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Ficão approvadas as seguintes pensões diarias, concedidas por decretos de 27 de abril de 1867: de 400 rs diarios aos soldados, do 5º corpo de voluntarios da patria Ignacio Rodrigues de Souza, do 7º Mariano Gonçalves França, do 8º Mancel José Pereira, do 9º João Luiz Carlos, e do 47 Cyrillo Ferreira de Souza; do 9º corpo de cavallaria da guarda nacional Agostinho Custodio Cajado, do 2º batalhão de infantaria Antonio Carlos dos Santos e Cosme Joaquim da Silva, do 3º Antonio Pereira da Costa e José Romão do Sacramento, do 8º João Gerencio Garcia do Amaral, e do 14 Manoel Pereira Pinto, todos invalidados em combate.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos respectivos decretos.

« Art. 3.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 26 de agosto de 1867.—*Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario. »

5.<sup>a</sup> « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.<sup>o</sup> Ficão approvadas as pensões concedidas pelos decretos de 2 de agosto de 1867 : de 12\$ mensaes a Leocadia Maria da Conceição, viuva, de Francisco Camillo Dias da Silva, morto no combate de 18 de julho de 1866 ; de 24\$ mensaes, sem prejuizo do meio soldo, a D. Luciana Constança Ferreira dos Santos, viuva do alferes do corpo de estado-maior de 2.<sup>a</sup> classe, e tenente de commissão do 23 corpo de voluntarios da patria, Carlos Agostinho dos Santos, fallecido no Passo da Patria, sem prejuizo tambem do meio soldo a D. Anna Barbosa da Conceição e Silva Leal, viuva do major Eliseu Xavier Leal, fallecido no acampamento de Coxim.

« Art. 2.<sup>o</sup> Estas pensões serão pagas da data dos respectivos decretos.

« Art. 3.<sup>o</sup> Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 24 de agosto de 1867.— Joaquim Francisco de Faria, vice-presidente.— Antonio da Fonseca Vianna, 1.<sup>o</sup> secretario.— José Feliciano Horta de Araujo, 2.<sup>o</sup> secretario. »

Forão a imprimir.

Officio de 26 do corrente, do Sr. senador Souza Franco, participando que, por achar-se molesto, deixava de comparecer no senado por alguns dias. — Inteirado.

O Sr. 2.<sup>o</sup> SECRETARIO leu o seguinte parecer das commissões reunidas de legislação e negocios ecclesiasticos, e o voto separado do Sr. senador Jobim :  
Publicaremos depois.

#### ORDEM DO DIA.

Foi submettido á votação e approvedo o art. 2.<sup>o</sup> com os respectivos paragraphos, da proposta de fixação de forças de terra, cuja discussão ficára encerrada na sessão antecedente.

Foi posto em discussão o art. 3.<sup>o</sup> com os dous paragraphos e a emenda da camara dos Srs. deputados.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE requereu verbalmente o adiamento da discussão por não estar presente o Sr. ministro da guerra.

Posto a votos o requerimento, foi approvedo.

O Sr. PRESIDENTE disse que sendo a materia, que seguia-se na ordem do dia, a discussão do projecto abrindo um credito para o ministerio da guerra, pela mesma razão não podia esta ter logar, e que sendo, então, quasi meio-dia, passava o senado a trabalhar em sessão secreta.

A's 11 horas e 55 minutos foi suspensa a sessão ordinaria, e o Sr. presidente convidou os espectadores das galerias, empregados e mais pessoas que se achavão na casa a retirarem-se pelo tempo da sessão secreta.

Terminada esta ás 2 horas e 35 minutos da tarde, e franqueado o ingresso aos espectadores, proseguiu a sessão ordinaria.

O Sr. PRESIDENTE deu a ordem do dia para 28 do corrente :

3.<sup>a</sup> discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados com os respectivos pareceres da

Approvando as pensões concedidas :

1.<sup>a</sup> Ao soldado Gregorio da Silva Ramos e a outros.

2.<sup>a</sup> Ao capitão Manoel Pereira do Assumpção e a outros.

3.<sup>a</sup> Ao cadele 1.<sup>o</sup> sargento Joaquim Ramos da Silva Moreira e a outros.

Autorisando o governo a mandar matricular os seguintes estudantes :

1.<sup>o</sup> José Pereira Maia.

2.<sup>o</sup> Manoel José de Figueiredo Leite Filho.

3.<sup>o</sup> Antonio Ferreira de Souza Pitanga.

4.<sup>o</sup> Francisco Fernandes Vianna.

1.<sup>a</sup> discussão da proposição da mesma camara, autorisando o governo a conceder carta de naturalisação de cidadão brasileiro ao subdito portuguez José Luiz Machado e outros estrangeiros.

1.<sup>a</sup> discussão de duas proposições da mesma camara de 5 de agosto, sobre pensões, com o parecer da mesa n. 114,

A' 1 hora ou antes :

3.<sup>a</sup> discussão do projecto de fixação de forças de terra para o anno financeiro de 1868—1869.

Discussão do credito para o ministerio da guerra. Levantou-se a sessão ás 2 3/4 horas.

#### ACTA DE 28 DE AGOSTO DE 1867.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada, e acháram-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida Albuquerque, Pompeu, Eusebio, visconde de Sapucahy, Fustado, Jobim, Pedreira, visconde de S. Vicente, Chichorro, barão de S. Lourenço, Nabuco, barão do Rio-Grande, Paranhos, marquez de Olinda, Teixeira de Souza, barão de Cotegipe, barão de Pirapama, barão de Muritiba, barão de Antonina, Firmino, Souza Ramos, Dias Vieira, Dantas, barão de Maroim, Fernandes Torres, Paranaguá e Sinimbu.

Faltáram com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Sá e Albuquerque, Diniz, Nunes, Gonçalves, Souza Franco, Candido Borges, Carneiro de Campos, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Silveira da Motta, Dias de Carvalho, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, marquez de Caxias, Ottoni, visconde de Itaborahy, visconde de Jequitinhonha e Zacarias; e sem participação os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores para formar casa, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão.

Foi lido e mandado imprimir o seguinte :

PARECER DA MESA N. 117 DE 28 DE AGOSTO DE 1867.

Contém redigidas, para serem impressas e entrarem em 3.<sup>a</sup> discussão, as emendas feitas e approvadas pelo senado á proposição da camara dos Srs. deputados, que autorisa o governo para mandar proceder aos estudos technicos e outros que forem

necessarios á determinação dos desenvolvimentos mais uteis das actuaes estradas de ferro para o interior do imperio.

## I.

« Consultando as respectivas actas, vê-se o que a mesa passa a expôr :

« Em sessão de 26 de junho deste anno continuou a primeira discussão, que ficára adiada no antecedente, do projecto que a camara dos Srs. deputados enviára ao senado, autorisando o governo para mandar proceder aos estudos technicos e outros que forem necessarios á determinação dos desenvolvimentos mais uteis das actuaes estradas de ferro para o interior do imperio.

« A primeira discussão do projecto findou em sessão de 17 de julho, na qual passou elle para segunda discussão.

« A segunda discussão terminou no dia 5 do corrente mez de agosto, em que o mesmo projecto passou para terceira discussão, na qual terá brevemente de entrar com as emendas approvadas.

« As emendas feitas e approvadas pelo senado, durante a segunda discussão, forão as seguintes :

« 1.<sup>a</sup>—Uma emenda do Sr. Paranhos substitutiva da 1.<sup>a</sup> parte do art. 2.<sup>o</sup>

« 2.<sup>a</sup>—Duas emendas do Sr. Paranaçu, sendo uma substitutiva do art. 3.<sup>o</sup> com o § 1.<sup>o</sup>, e a outra relativa ao § 3.<sup>o</sup> do mesmo artigo.

« 3.<sup>a</sup>—Uma outra emenda do Sr. Paranhos substitutiva do art. 6.<sup>o</sup>

« Além disto o art. 4.<sup>o</sup> do projecto da camara dos Srs. deputados, e bem assim o 5.<sup>o</sup> com os dous correspondentes paragraphos forão rejeitados.

« A rejeição destes dous artigos trouxe a necessidade de alterar-se a numeração em outros.

## II.

« Para que fosse mais facil examinar as emendas, e comparal-as com os artigos e paragraphos do projecto original, aos quaes ellas correspondem, e consequentemente apreciar exacta e devidamente o mesmo projecto nos termos em que foi approvado em segunda discussão, a mesa, de accordo com os precedentes estabelecidos, mandou organizar a tabella annexa letra A.

« Em uma das columnas desta tabella achão-se transcriptos textualmente os artigos e paragraphos do projecto, que soffrêrão quaesquer emendas, e na outra columna as emendas feitas e approvadas pelo senado.

« Com o mesmo fim de informar e esclarecer o senado, acha-se tambem transcripto na tabella letra B o projecto tal qual deve ficar redigido, de conformidade com as emendas e votação do senado.

« Outrosim, como a emenda do Sr. Paranhos, substitutiva da 1.<sup>a</sup> parte do art. 2.<sup>o</sup> do projecto da camara dos Srs. deputados refere-se aos §§ 5.<sup>o</sup> e 8.<sup>o</sup> do art. 1.<sup>o</sup> da lei n. 641 de 26 de julho de 1852, persuadiu-se a mesa que seria conveniente, no intuito de facilitar a sua leitura, e estudo sem necessidade de consultar-se, e folhear-se a colleção de leis, reproduzir as disposições do mencionado artigo e paragraphos na tabella annexa letra C.

## III.

« Como resumo e conclusão das observações que precedem, a mesa :

« Considerando que as emendas que apresenta redigidas para com ellas entrar em 3.<sup>a</sup> discussão o projecto original da camara dos Srs. deputados, são precisamente o resultado das votações do senado em segunda discussão ;

« Considerando que o art. 81 do regimento interno dispõe — que para a 3.<sup>a</sup> discussão virá o projecto de lei original acompanhado das emendas, que tiverem sido approvadas, já impressas :

Offerece o seguinte

## PARECER.

« Que o presente relatorio com as tabellas, que o instruem, seja impresso, e distribuido para tomar-se opportunamente na consideração, que merecer.

« Paço do senado, em 28 de agosto de 1867.—*Visconde de Abaeté*, presidente. — *José da Silva Mafra*, 1.<sup>o</sup> secretario. — *Frederico de Almeida e Albuquerque*, 2.<sup>o</sup> secretario. — *Thomaz Pompêo de Souza Brasil*, 3.<sup>o</sup> secretario. »

Foi remettido á commissão de legislação, na sessão de 1.<sup>o</sup> de julho de 1861, achando-se em 3.<sup>a</sup> discussão o seguinte projecto do senado letra H.

Em seguida, o Sr. presidente, convidando os Srs. senadores presentes para occuparem-se em trabalhos de commissões, deu para ordem do dia 29 do corrente, a mesma já designada.

## ACTA DE 29 DE AGOSTO DE 1867.

## PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã, fez-se a chamada, e acharão-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida e Albuquerque, Pompeu, Ottoni, Jobim, visconde de S. Vicente, Teixeira de Souza, Chichorro, Pedreira, Paranhos, barão do Rio-Grande, visconde de Sapucahy, barão de S. Lourenço, Firmino, Dantas, barão de Cotegipe, Dias de Carvalho, Furtado, marquez de Olinda, Fernandes Torres, barão de Maroim, Paranaçu, Souza Ramos, barão de Muritiba, Dias de Carvalho, Dias Vieira, Zacarias e Sinimbú.

Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Sá e Albuquerque, Diniz, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, Souza Franco, Candido Borges, Carneiro de Campos, Euzebio Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Silveira da Motta, Nabuco, marquez de Caxias, visconde de Itaborahy e visconde de Jequetinhonha; e sem participação os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca, e visconde de Suassuna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores para formar casa, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão, convidando depois os Srs. senadores presentes para occuparem-se em trabalhos de commissões, deu a ordem do dia para 30 do corrente:

Além das materias já designadas :

1.<sup>a</sup> discussão de 14 proposições da camara dos Srs. deputados, mencionadas no parecer da mesa n. 116 sobre matricula de estudantes nas faculdades de medicina do imperio.

## 51ª sessão.

## PROPOSIÇÕES.

EM 30 DE AGOSTO DE 1867.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

A's 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Pompêo, Almeida e Albuquerque, Chichorro, visconde de Sapucahy, Firmino, barão do Rio-Grande, Dantas, Pedreira, Furtado, Jobim, barão de Pirapama, barão de Maroim, barão de Cotegipe, Teixeira de Souza, marquez de Olinda, Eusebio, barão de S. Lourenço, Sá e Albuquerque, Dias de Carvalho, Paranhos, Dias Vieira, barão de Muritiba, barão de Antonina, visconde de S. Vicente, Souza Ramos, Ottoni, Zacharias, Paranguá e Fernandes Torres, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Diniz, Nunes Gonçalves, Souza Franco, Candido Borges, Carneiro de Campos, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Sinimbu, Silveira na Motta, Mafra, Nabuco, marquez de Caxias, visconde de Itaborahy, visconde de Jequitinhonha; e sem participação os Srs. conde de Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Forão lidas e approvadas as actas de 27, 28 e 29 do corrente mez.

## EXPEDIENTE.

O Sr. 3º secretario, servindo de 1º deu conta do seguinte:

Nove officios, tres datados de 27, e seis de 28 do corrente, do ministerio do imperio, acompanhando os authographos de dezeseis resoluções da assembléa geral, nas quaes Sua Magestade o Imperador consente, sendo: uma autorisando o governo a conceder carta de naturalisação ao portuguez Feliciano Bernardino da Silva Braga, e a outros estrangeiros; duas approvando pensões concedidas a D. Maria Augusta Guedes de Almeida e a outras, ao soldado Joaquim Maria Maciel e a outros; e treze sobre matricula em diversas faculdades dos estudantes Julio Cesar de Castro Jesus, Carivaldo José Chavantes, Bernardino da Silva, e outros, Diogo Jorge de Brito, Miguel Zacharias de Alvarenga, Lourenço Justiniano Vieira, Marianno Nunes Teixeira de Mello, João Plinio de Castro Menezes, Marcos Christiano Fioravante Junior e outros, Joaquim Cardoso de Mello Reis, José Gonçalves dos Passos, Manoel Barbosa da Silva e João José de Souza Menezes Junior.

Ao archivo os authographos, communicando-se á outra camara.

Officio de 28, do Sr. senador visconde de Jequitinhonha, participando que por estar doente tem faltado e continúa a faltar ás sessões.— Ficou o senado inteirado.

Officio de 28, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, participando que Sua Magestade o Imperador consentira na resolução da assembléa geral que dispõe sobre os passaportes para fóra do imperio.— Inteirado.

Dous officios de 26 e 28 do corrente, do mesmo secretario, acompanhando as seguintes

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Ficão approvadas as pensões, que forão concedidas pelo governo a saber:

« § 1.º Por decreto de 15 de junho do corrente anno, ao tenente reformado do exercito Herculano Geraldo de Souza Magalhães, impossibilitado de continuar a servir por ferimento que recebeu em combate, de 21\$ mensaes, sem prejuizo do que lhe competir por lei.

« § 2.º Por decretos de 19 de junho do mesmo anno a D. Maria Justina Flora Dias, mãe do capitão do 18.º corpo de voluntarios da patria José Candido Dias Sampaio, de 60\$ mensaes; a D. Isabel da Cunha Valdetaro, viuva do capitão do 28.º dito Luiz Martiniano Valdetaro, de 60\$ mensaes; a D. Jesuina Emilia Pedroso Lobo, mãe do tenente do 7.º dito Antonio Peirosa Goulart, de 42\$ mensaes; a D. Felisberta Martins de Carvalho, mãe do tenente da guarda nacional Feliciano Martins Castilhos, de 42\$ mensaes; ao tenente reformado Manoel Antonio Soares da Gama, de 21\$ mensaes, sem prejuizo do que por lei lhe competir; ao 2º sargento alferes de commissão do 8º batalhão de infantaria José Nicoláo de Oliveira, de 18\$ mensaes, sem prejuizo do que por lei lhe competir; ao 1º cadete 2º sargento do 31º corpo de voluntarios da patria Antonio da Rocha Loires e ao particular 2º sargento do 1º dito José Baptista Pinto, de 600 rs. diarios a cada um; aos cabos de esquadra, do 1º dito Raymundo de Souza Mattos, do 7º dito Manoel Antonio Teixeira, do 2º batalhão de infantaria Luiz de Franca Silva, do 11º dito Joaquim Ribeiro Soares e do 14º dito Victor Antonio de Souza, de 500 rs. diarios cada um; e aos soldados, do 3º corpo de voluntarios da patria Antonio Gomes de Azevedo, do 7º dito Virginio Isidoro dos Santos e Isidoro Bispo de Souza, do 8º dito Joaquim Bento de Araujo e Theodoro Vaz de Jesus, do 10º dito Tertuliano de Almeida Trindade, do 12º dito Marciano Damasceno de Carvalho, do 15º dito José Vicente Saturnino, do 30º dito Antonio Francisco Barbosa, José Feliciano Ferreira e José Francisco de Brito, do 32º dito Jacintho Moreira, do 46º dito Raymundo Pereira da Silva, do 12º batalhão de infantaria Balbino José Francisco, Simeão José Machado e Mariano Carvalho Barbosa, e do 6º dito da guarda nacional da corte Gaspar Antonio de Souza, de 400 rs. diarios a cada um.

« § 3.º Por decretos de 22 de junho do mesmo anno, aos cabos de esquadra do 29º corpo de voluntarios da patria, Leonardo Vieira de Souza, e do 40º Joaquim Napoleão de Moura, de 500 rs. diarios a cada um; e aos soldados, do 2º dito Benedicto Antonio do Prado, e do 18º dito Ibrahim Pereira da Costa, de 400 rs. diarios a cada um.

« Art. 2.º As pensões referidas serão pagas desde a data dos decretos, que as concedêrão.

« Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, 26 de agosto de 1867.—Francisco de Paula da Silveira Lobo, presidente.— Antonio da Fonseca Vianna, 1º secretario.— José Feliciano Horta de Araujo, 2º secretario. «



« A assemblea geral resolve :

« Art. 1.º Ficão approvadas as seguintes pensões concedidas pelo governo, a saber :

« § 1.º Por decreto de 23 de março do corrente anno, a D. Maria Marcelina Nogueira Brandão, viuva do 1.º cadete 2.º sargento do 2.º regimento de cavallaria ligeira, Candido da Silva Brandão, da quantia de 18\$.

« § 2.º Por decreto de 27 do corrente mez, ao capitão do corpo policial da provincia do Ceará, Antonio Maria da Castro de 60\$ mensaes; ao tenente do 4.º corpo de voluntarios da patria, Fernando José de Araujo, de 42\$ mensaes; ao tenente da commissão José Luiz da Souza Maia, de 42\$; a Luiza e Flora, filhas menores do tenente do 2º corpo de voluntarios da patria, José Elias de Mello, de 42\$ mensaes repartidamente; ao alferes do 1.º dito Livio Augusto do Nascimento, de 36\$ mensaes; aos 2.º sargentos do 2º dito João Francisco da Silva; do 19º dito Francisco de Assis Pereira da Fonseca e do 26º dito Francisco Ferreira Jardim, de 600 rs diarios; a cada um dos cabos de esquadra do 4º dito, Francisco Gonçalves Mascarenhas, do 7º dito Lourenço Alves da Silva, do 11º dito Francisco José Thimotheo, do 26º dito Francisco Manoel de Oliveira, do 31º dito Francisco Alves Braga, do 32º dito Manoel Diogo de Jesus, do 34º dito Martinho Pinto Peixoto, do 1º batalhão de artilharia a pé, Antonio de Souza Vernek, do 2º batalhão de infantaria, Arthur Eugenio Galvão e ao anspçada do 11º dito Geraldo Antonio do Rego de 500 réis diarios a cada um; aos 2.º cadetes do 2º corpo de voluntarios da patria Conrado Bailon Machado Vieira e do 3.º dito Arce-nio Amancio Kostel; aos soldados do 1.º dito João Bernardo de Oliveira, do 2.º dito Antonio Pereira Martins, Agostinho José Lopes, Francisco Caetano Pereira, e João Correia dos Santos, do 4.º dito Julio dos Santos, do 7.º dito Benelicto Pinto de Souza, João Pinto dos Santos, e Marcelino Ambrosio da Silva, do 10.º dito Rico de Salles, do 20.º dito Manoel Bezerra Cavalcante e Martinho Antonio da Costa, do 24.º dito Antonio Caetano e Pulquerio José de Brito, do 26.º dito João Paulino de Oliveira, do 29.º dito Manoel Pereira Ribeiro Machado, do 30º dito Manoel Ignacio Junior e Zeferino José da Rocha, do 31º dito Francisco Pinheiro Cavalcanti, do 36º dito Honorio Floriano da Silva, do 45º dito João Leite Vianna, do 51º dito Victor da Rocha Bezerra, do 1º batalhão de artilharia a pé Joaquim José de Sant'Anna, do 1º de infantaria João Pereira Lopes, do 2º dito José Alexan'ra de Souza e Manoel Pedro Ferreira, do 3º dito José Francisco de Mello, do 5º dito Antonio Ferreira do Nascimento, do 8º dito Clemente Antonio de Lira e Manoel Candido Celestino da Cruz, do 10º dito José Dias Pinheiro e Manoel Marques da Cruz, do 11º dito Francisco Raymundo Ferreira, do 12º dito José Manoel Joaquim, do 13º dito Manoel Antonio dos Santos, do 16º dito Hilario Machado Alves, do 10º corpo de cavallaria da guarda nacional Candido Antonio da Silva, do 1º dito José da Silveira Dias, da guarda nacional José Vieira de Medeiros e Olympio Alves de Souza, e aos musicos do 29º corpo de voluntarios da patria Ger-

mano de Souza Pacheco, do 12º batalhão de infantaria Francisco José Rodrigues e Libanio Oliveira e Silva, de 400 rs. diarios a cada um.

« § 3º. Por decreto de 30 do mesmo mez, a Leopoldina Rosa de Bustamante Ferrão, viuva do operario de 2ª classe da officina de construcção naval, Camillo da Silva Ferrão, de 30\$000 mensaes.

« Art. 2º As referidas pensões serão pagas da data dos decretos que as concederão.

« Art. 3º. Revogão-se as disposições em contrario).

« Paço da camara dos deputados, 28 de agosto de 1867.—Francisco de Paula da Silveira Lobo, presidente — Antonio da Fonseca Vianna, 1º secretario.—José Feliciano Horta de Araujo 2º secretario.

Forão a imprimir.

O SR. 2.º SECRETARIO leu o seguinte :

PARECER.

« A commissão de legislação é de parecer: que o incluso projecto do Sr. barão de Muritiba sobre apresentação dos magistrados deve ficar sobre a mesa, para ser tomado na devida consideração, quando for decidida a proposta do governo sobre a reforma judiciaria pendente na camara dos Srs. deputados, a qual legisla sobre a materia do mesmo projecto.—Nabuco.—Barão de Pirapama.»

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

Foi tambem lido o seguinte:

PARECER DA MESA N. 118 DE 30 DE AGOSTO DE 1867.

Expõe a materia de quatro proposições da camara dos Srs. deputados, tres de 22, e uma de 23 do corrente mez de agosto, approvando diversas pensões concedidas pelo poder executivo em attenção a serviços militares prestados na actual guerra contra o Paraguay.

I.

« Estão sobre a mesa, afim de entrarem brevemente na ordem do dia, quatro proposições, que a camara dos Srs. deputados enviou ao senado, sendo tres datadas de 22, e uma de 23 do corrente mez de agosto.

« O objecto das proposições consiste na approvação de mercês pecuniarias, que o poder executivo por decretos de 13, 24 e 27 de abril, e do 1º de junho deste anno, concedeu, já a militares, que ficando inutilizados para o serviço do exercito em consequencia de ferimentos recebidos em combate, não podem procurar meios de subsistencia, já a familias dos que fallecerão em combate, ou por outras causas que se declararão.

II.

« A mesa, de accordo com os precedentes estabelecidos, formulou, sob as letras A, B, C, e D, as quatro tabellas annexas.

« Cada uma dellas refere-se á proposição correspondente da camara dos Srs. deputados.

« As tabellas contém os seguintes esclarecimentos.

« 1.º— Os nomes dos pensionistas;

« 2.º— A classe, bem como a importancia annua das pensões;

« 3.º— A data dos decretos de concessão;

- « 4.º— Os motivos que a justificação ;
- « 5.º— Os documentos que acompanhão os decretos ;
- « 6.º— O numero dos decretos de concessão ;
- « 7.º— O numero de pensionistas.

## III.

« A proposição, a que se refere a tabella letra A, tem a data de 22 do corrente mez de agosto, e comprehende quinze pensões, e outros tantos pensionistas.

« O numero dos decretos de concessão de pensões é tambem de quinze.

« Lê-se em primeiro logar na proposição o nome de João Baptista Bezerra, soldado do 1º corpo de voluntarios da patria, impossibilitado em consequencia de ferimentos recebidos em combate de procurar meios de subsistencia.

« Com relação ás pensões approvadas por esta proposição, todas ellas serão concedidas por decretos do poder executivo de 13 de abril de 1867, e, á excepção da ultima, os unicos documentos que as acompanhão são as cópias dos respectivos decretos de concessão.

« A ultima pensão, a que acaba de alludir-se, foi concedida a D. Maria Leopoldina de Moraes Carvalho e Silva, viuva do capitão do 14 batalhão de voluntarios da patria Francisco Luiz Pereira de Carvalho e Silva, fallecido em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

« Prova-se por certidões, e outros documentos, que a agraciada casára com o official, actualmente fallecido, em 28 de novembro de 1832 na igreja matriz de Nossa Senhora da Conceição das Barras, na provincia do Piahy, e que delle lhe ficarão sete filhos de menor idade; que se conserva no estado de viuvez; que sempre vivêra em companhia de seu marido até o dia em que elle marchou para a guerra, e que o seu procedimento continúa a ser recatado e honesto.

« Entre os documentos, que a agraciada junta, acha-se uma carta que do theatro da guerra lhe dirigiu seu fallecido marido, declarando-lhe o que o estado lhe devia por conta de soldo e vencimentos não pagos.

« O presidente da provincia do Piahy em officio de 21 de Fevereiro deste anno informa que julga a supplicante em condições de merecer a graça que pede.

« A repartição do ajudante-general, informando o requerimento da supplicante, em 28 de março do mesmo anno, conclue nos seguintes termos:

« Cumpre á secção informar que da ordem do dia do commando do 2º corpo do exercito, de 10 de outubro do anno proximo findo, sob n. 88, « versando sobre o ataque de Curupaity, consta « que o marido da supplicante se portára com muita « distincção e bravura, e que fôra gravemente ferido.

« Não constando, porém, nesta repartição, que esse official tenha fallecido, parece que deve ser ouvido a semelhante respeito o Sr. general commandante em chefe das forças brasileiras em operações contra o Paraguay. »

« A margem desta informação acha-se lançada a lapis a seguinte nota :  
« E' morto. »

## IV

« A proposição, a que se refere a tabella letra B, comprehende nove pensões concedidas por outros tantos decretos do poder executivo, todos com a data de 24 de abril do corrente anno.

« O numero dos pensionistas é tambem de nove.

« O nome do primeiro pensionista é Manoel José das Mercês, soldado do 16 corpo de voluntarios da patria, impossibilitado de procurar meios de subsistencia em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

« Das pensões approvadas por esta resolução, as oito primeiras achão-se justificadas unicamente com as cópias dos respectivos decretos de concessão.

« A ultima vem instruida com alguns outros documentos justificativos.

« A pensão, a que acaba de alludir-se, foi concedida a D. Belmira Elisaria da Silva Rebello, viuva do capitão do 15 corpo de voluntarios da patria João Maria da Silva Rebello, fallecido em um dos hospitales ambulantes do exercito em operações.

« Esta pensão é de 60\$ mensaes.

« Prova-se por certidões e outros documentos que a agraciada casára com o official actualmente fallecido, em 8 de março de 1859, na igreja de Sant'Anna do Sacramento, da Bahia, e delle lhe ficarão tres filhos menores, que estão em sua companhia, assim como tres filhos do 1º matrimonio do seu marido; e que ella se conserva em estado de viuvez e vive honestamente.

« O requerimento da agraciada acha-se favoravelmente informado pelo commandante das armas, e pelo presidente da provincia da Bahia, e a repartição do ajudante general, informando por ultimo em 6 de abril do corrente anno, conclue nos seguintes termos:

« A presidencia da provincia da Bahia informa « que com effeito esse official falleceu em 3 de « dezembro de 1865 em um dos hospitales ambulantes do exercito em operações, como menciona « a ordem do dia desta secretaria de estado sob « n. 495, e que acha a supplicante no caso de poder « merecer o que impetra, o que á secção tambem « parece justo »

## V.

« A proposição, a que se refere a tabella letra C, comprehende quatro pensões concedidas por outros tantos decretos do poder executivo, todos datados de 29 de abril de 1867.

« O numero dos pensionistas é de seis.

« As pensões, approvadas pela proposição, são as que serão concedidas:

*Primeira.*

« A Francisca, Maria, e Fernando, filhos legitimos, de menor idade, do capitão do 20 corpo de voluntarios da patria João de Souza Nunes Pinto, morto em combate.

« A pensão é de 60\$ mensaes, e foi concedida repartidamente, devendo cessar na parte pertencente ao menor Fernando, logo que este chegar á maior idade.

« Foi requerida esta pensão por D. Maria Lisboa



« A excepção da ultima, os unicos documentos, que as acompanhão e justificão, são as cópias dos decretos de concessão.

« A ultima pensão, que é a que faz excepção na regra, foi concedida a D. Joanna Catharina Pedrosa Santarem de Mendonça, viuva do alferes do 18 batalhão de infantaria Manoel José de Mendonça, fallecido no hospital militar ambulante do Passo da Patria.

« A pensão é de *dezoito mil réis mensaes*, e foi concedida sem prejuizo do meio soldo que por lei compete á agraciada.

« Prova-se por uma certidão que a agraciada casára com o official, actualmente fallecido, em 9 de fevereiro de 1865 na freguezia de Nossa Senhora da Santissima Trindade, de Belém, no Pará.

« Além disto nenhuma outra informação ha concernente ao estado e circumstancias da agraciada senão a da repartição do ajudante general com a data de 3 de maio do corrente anno.

« Diz-se nesta informação :

« A supplicante instrue a sua petição com uma certidão passada pela 3ª contadoria do thesouro nacional, donde consta o casamento da supplicante com aquelle official.

« Da folha de notas inclusa do dito alferes consta que elle falleceu em 12 de junho do anno passado no hospital militar ambulante do Passo da Patria, o que se publicou em ordem do dia desta secretaria de estado n. 524 do mesmo anno.

« Assim pois o governo imperial determinará o que for servido ácerca da pretensão da supplicante . »

### VII.

« Além das informações, que acabão de prestar como complemento e remate das que constão das annexas, vê-se que a importância annual de todas as pensões concedidas pelo poder executivo, e contempladas, e approvadas pelas quatro proposições, que se achão sobre a mesa, será de 7.832\$500, a saber :

|                            |            |
|----------------------------|------------|
| « Tabella letra A. . . . . | 2.983\$000 |
| » » B. . . . .             | 1.924\$500 |
| » » C. . . . .             | 2.052\$000 |
| » » D. . . . .             | 873\$000   |

Total . . . . . 7.832\$500

### VIII.

« Como resumo e conclusão das observações, que precedem, a mesa :

« Considerando que, conforme o art. 102 § 11 da constituição, as mercês pecuniarias dependem da approvação da assembléa geral ;

« Considerando que a concessão de mercês pecuniarias augmenta a despeza do estado ;

« Considerando que uma das mais importantes attribuições da assembléa geral é zelar e fiscalisar a despeza publica, protegendo, em beneficio do commercio e da industria, a sorte dos contribuintes.

« Offereço o seguinte

#### PARECER :

« 1.º Que as proposições da camara dos Srs. deputados devem entrar em discussão ;

« 2.º Que o relatorio da mesa deve ser impresso, e distribuido na forma do eslylo

« Pago do senado, em 30 de agosto de 1867. — Visconde de Abaeté, presidente. — José da Silva Mafra, 1º secretario — Frederico de Almeida e Albuquerque, 2º secretario. — Thomaz Tompeu de Souza Brasil, 3º secretario. »

#### 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Entrarão successivamente em 3ª discussão com os respectivos pareceres da mesa, e sem debate forão approvadas para serem dirigidas á sancção imperial, as proposições da camara dos Srs. deputados a saber :

Tres, approvando pensões concedidas :

Ao soldado Gregorio da Silva Ramos, e a outros.

Ao capitão Manoel Pereira de Assumpção e a outros.

Ao cadete 1º sargento Joaquim Ramos da Silva Meira e a outros.

Quatro, concedendo dispensas para matriculas aos estudantes :

José Pereira Maia ;

Antonio Ferreira de Souza Pitanga ;

Manoel José de Figueiredo Leite Junior ;

Francisco Fernandes Vieira.

Entrou em 1ª discussão, passou para a 2ª e desta para a 3ª a proposição da mesma camara, ant' risando o governo a conceder carta de naturalisação de cidadão brasileiro ao portuguez José Luiz Machado e a outros estrangeiros.

Seguiu-se em 1ª discussão (com o parecer da mesa n. 114) a proposição da mesma camara, que approva as pensões concedidas a D. Maria Ferreira da Costa Rubim e a outros.

O SR. PRESIDENTE : — Sobre esta proposição a mesa pede licença para fazer as seguintes observações.

A 1.ª é sobre a pensão concedida a D. Balmira de Souza Doria, viuva do major do 13º batalhão de infantaria Joaquim João de Menezes Doria. O nome do marido da agraciada, como está escripto no decreto da concessão da pensão, datado de 26 de setembro, e bem assim em todos os documentos que o acompanhão, é Joaquim João de Menezes Doria, e não Joaquim José de Menezes Doria, como está escripto na proposição da camara dos Srs. deputados. E', pois, necessario corrigir-se o engano, para o que deverá preceder intelligencia entre esta camara e a dos Srs. deputados, como em casos taes é eslylo praticar-se. Vai-se neste sentido officiar áquella camara.

A 2ª observação, que é mais grave, é relativa á pensão concedida a D. Anna Dellina de Assumpção Martini, viuva do major, commissionado no posto de tenente-coronel, commandante do 14º batalhão de infantaria, José Martini, morto em combate. A mesa disse no seu parecer. (*Lendo* :) « A 2ª secção da secretaria da guerra pertencente á repartição do ajudante-general em 26 de setembro de 1866 informa que da relação nominal dos officiaes mortos no combate de 16 de julho de 1866, consta que fôra um d'elles o official de que se trata, juntando ao mesmo

tempo u na folha dos assentamentos que a seu respeito existe na secretaria.

« O direito da agraciada á pensão que lhe foi concedida deriva de apresentar-se ella como viuva de official fallecido.

« A prova do casamento consiste nos documentos que se achão juntos ao decreto, e, para que o senado possa bem apreci-los, dever é da mesa fazer delles o extracto e a analyse.

« No juizo municipal da cidade de Silveiras (provincia de S. Paulo) compareceu Domingos Pereira da Silva, requerendo justificar com testemunha que no mez de abril de 1843 se casára naquella cidade o sinado tenente-coronel José Martini, então tenente do 1º batalhão de fuzileiros, com D. Ana D. Ilna de Assumpção Martini, irmã do supplicante: visto que esse acto fôra celebrado pelo padre Manoel Nunes de Siqueira, que se achava parochiando interinamente a freguezia, e não fizera os necessarios assentos, como se via da certidão do muito reverendo vigario.

« Procedeu-se á justificação requerida, em que depuzerão tres testemunhas, declarando duas que tinham assistido ao acto do casamento. »

Se eu não estou enganado, no dia 10 de setembro de 1866 o irmão do supplicante fez o requerimento ao juiz municipal: no mesmo dia 10 de setembro o juiz municipal deferiu o requerimento; no mesmo dia 10 de setembro forão inqueridas as testemunhas; no mesmo dia 10 de setembro forão conclusos os autos, e no mesmo dia se lavrou e publicou a sentença. Não depuzerão as testemunhas que servirão como taes no casamento, chamadas propriamente testemunhas do casamento, uma das quaes era o irmão da supplicante que fez o requerimento; essas não depuzerão na inquirição. Também não ha deposição nem attestado do vigario que se diz ter celebrado o casamento em 1843, não ha documento nenhum a este respeito, nem sabe-se a razão por que elle não foi ouvido.

Procedeu-se a justificação requerida, como já disse, e sendo os autos conclusos ao juiz municipal do termo o Dr. Francisco Antonio Ferreira, proferiu elle em 10 de setembro de 1866, a sentença do teor seguinte:

« Em vista do depoimento das testemunhas do fls. a fls. julgo provado o allegado na petição, e mando que se cumpra, para cujo fim interponho minha autoridade judiciaria. O escrivão entregue á parte estes autos para delles fazer o uso que lhe convier, pagas as custas pelo justificante. »

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Devia correr isto no foro ecclesiastico.

O SR. PRESIDENTE: — (Continuando a leitura do parecer da mesa.) « O sabio bispo do Rio de Janeiro, o Sr. D. Manoel do Monte Rodrigues, de saudosa memoria, na sua obra *Elementos de Direito Ecclesiastico*, tomo 3º, tit. 1º, cap. 2º, § 1,276, definindo o juizo mixto de ecclesiastico e secular, diz que é aquelle em que se discutem questões de mero facto nas causas espirituaes, como *exempli gratia*: Se Tacito contrahiu ou não casamento com Bortha; e accrescenta que, acerca das mater as mixtas como esta, pôde conhe-

cer e julgar, assim o juiz ecclesiastico, como o secular, conforme a jurisdicção de um ou de outro for prevenida (*preventiva*), isto é, conforme for aquelle que primeiro tomou conhecimento da causa, o qual é competente para julga-la, seja juiz ecclesiastico, seja secular.

« Ha, porém, quem ponha em duvida a competencia do juizo secular na hypothese de que se trata, por não ser possivel separar-se a questão de facto da questão de direito sobre a fórma canonica, e consequente validade do casamento.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Apoiado.

O SR. PRESIDENTE: — (proseguindo na leitura):

« A mesa tem por inutil o exame da materia, sendo certo que o caso está previsto, resolvido pelo decreto n. 3607 de 10 de fevereiro de 1866, que regula o processo das habilitações para as pensões do meio s' l' o, e montepio

« O § 6º do art. 4º deste decreto dispõe o seguinte:

« Na falta de assentos de baptismo e casamento, abertos no tempo opportuno, serão azeitadas as certidões extrahidas dos que se fizerem posteriormente em virtude da justificação *judgada por sentença no juizo ecclesiastico segundo os estylos dos bispados do imperio.* »

« A historia da actual sessão legislativa já registra um acto analogo julgado de conformidade com o decreto que se acaba de citar.

« Entre as pensões que a assembléa geral approvou nesta sessão, ha uma concedida por decreto do poder executivo de 23 de janeiro do corrente anno a D. Maria Eusebia Barbosa, viuva do tenente do 3º corpo de voluntarios da patria Francisco José Barbosa, morto em consequencia de molestias adquiridas em campanha.

« Do parecer da mesa n. 103 de 30 de julho ultimo consta que a agraciada justificára, no anno de 1866, que havia casado com o official fallecido em 1853, achando-se este em perigo de vida, e que não se fizera assento de casamento.

« A justificação, porém, tinha sido feita e julgada no juizo ecclesiastico, que mandou abrir o necessario assento, e foi por este motivo que a mesa se limitou a muy poucas observações, repetitando o caso julgado, de que aliás não lhe era licito apreciar a justificação por meio do exame das provas que tinham servido de fundamento á sentença »

Esta é a questão mais importante que offerece a proposição de que se trata.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Esta pensão está no mesmo decreto?

O SR. PRESIDENTE: — Está com outras na mesma proposição.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Não está em decreto separado?

O SR. PRESIDENTE: — O decreto é separado; o governo concede as pensões por decretos separados; mas na camara dos deputados tem sido estylo vir englobadas muitas destas pensões na mesma proposição. Esta de que se trata vem juntamente com mais nove. Entretanto o caso me parece que é digno de alguma attenção.

A pensão á D. Anna Delfina de Assumpção Martini foi concedida, declarando-se no decreto ser equivalente á differença do soldo correspondente á patente de major de seu fallecido marido e o soldo correspondente á 2ª patente de tenente-coronel de commissão, e outrosim sem prejuizo do meio soldo. De maneira que esta Sra. tem direito ao meio soldo de seu marido, se provar que é sua viuva : ha de habilitar-se no juizo dos feitos, na forma do decreto que regula as habilitações. Se não está habilitada no juizo dos feitos, então terá só de receber a pensão ; e ficará privada de receber tambem o meio soldo, se não se habilitar nos termos do decreto de 10 de fevereiro de 1866.

A questão parece-me grave ; o senado decidirá como bem entender.

**O Sr. barão de Cotegipe:**—Se V. Ex. me indicasse um meio, pelo qual podessemos destacar esta pensão do projecto da camara dos deputados que comprehende outras, eu proporía o requerimento neste sentido. Não sei se será isto permitido ; embora os decretos do governo sejam separados ; todavia vem incluídos em uma só proposição, e assim me parece que não posso adiar parte da proposição e votar pela outra parte. V. Ex., como mais sciente do regimento, me poderia guiar nesta questão.

**O SR. PRESIDENTE:**— Os precedentes da casa, aceitos pela camara dos Srs. deputados, autorisão, em minha opinião, o seguinte :—offerecer-se uma emenda para destacar este nome da proposição em que se acha, afim de formar-se depois um projecto especial ; tem de voltar a proposição á camara dos Srs. deputados com a emenda suppressiva do nome da pensionista fulana de tal.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:**— Pois bem ; usarei do meio que V. Ex. indica, porque entendo, pela leitura que V. Ex. acabou de fazer, que a questão é importante (*apoiados*), que não devemos fechar os olhos a uma circumstancia tão notavel, como é justamente a prova de casamento, que é a que dá direito á pensão e meio soldo.

Mandarei, portanto, uma emenda á mesa, para que se supprima ou para que fique adiada da proposição a parte do projecto relativo á viuva do tenente-coronel Martini, afim de constituir um projecto separado.

Sinto que por este modo a agraciada venha a soffrer, privada deste beneficio com a demora da decisão ; mas como ella tem de receber o meio soldo, e de ordinario as pensões são pagas desde a data da concessão, virá ella a receber aquillo que lhe competir, logo que a resolução fór approvada. ]

**O Sr. Fernandes Torres (ministro do imperio):**— Concorde em que com effeito houve falta de formalidade quanto á prova do casamento dessa viuva com o official fallecido ; mas, não obstante, voto pela approvação da pensão, porque estou muito convencido de que o major Martini era casado com esta senhora.

**UM SR. SENADOR:**— Era cousa conhecida.

**O SR. MINISTRO DO IMPERIO:**— Durante o tempo em que estive em S. Paulo, presidindo aquella pro-

vincia, vi esse homem com sua familia no meio de outras...

**UM SR. SENADOR:**— Apoiado.

**O SR. MINISTRO DO IMPERIO:**— O nobre senador por S. Paulo havia de conhecer esse muito digno official do nosso exercito.

**UM SR. SENADOR:**— Apoiado.

**O SR. MINISTRO DO IMPERIO:**— Tambem o conheci em Minas, quando estive na administração da provincia ; elle lá esteve em serviço por essa occasião, tendo relações com muitas familias.

**O SR. T. OTTONI:**— Se me não engano, casou-se em uma familia de Silveiras

**UM SR. SENADOR:**— Apoiado.

**O SR. MINISTRO DO IMPERIO:**— Sim, senhor, em uma familia de Silveiras. O adiamento, portanto...

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:**— Tantos vigarios para casar um homem ! Não mando mais a emenda.

**O SR. MINISTRO DO IMPERIO:**— Assim, pois, podendo o adiamento prejudicar a referida viuva unicamente por falta de uma formalidade, isto é, por não se lembrar o seu procurador de fazer a justificação pelo juizo ecclesiastico, prejudicando ao mesmo tempo os interesses das demais pensionistas que se achão incluídas na mesma proposta, quando o facto por mim está conhecido, não tenho duvida nenhuma em votar pela resolução tal qual está, e contra o adiamento que se pretende propor.

Posta a votos, passou para a 2ª discussão e desta para a 3ª a dita proposição.

Entrou em 1ª discussão (com o referido parecer), passou para a 2ª e desta para a 3ª a proposição da mesma camara, approvando as pensões concedidas ao cadete 1º sargento Joaquim Ramos da Silva Moreira e a outros.

Entrarão successivamente em 1ª discussão (com o parecer da mesa n. 116), passarão para a 2ª e desta para 3ª, 14 proposições da mesma camara autorisando o governo a mandar matricular nas faculdades de medicina do imperio, os estudantes :

Luiz Rodrigues Ferreira de Vasconcellos de Drummond ;

Guilherme Frederico de Miranda Monteiro de Barros ;

Luiz Manoel Pinto Netto ;

Thomaz Pimenta Ulhôa ;

Antonio Moreira Junior ;

Antonio Ribeiro dos Santos ;

Antonio de Souza Campos ;

Candido Alvaro de Noronha Lima ;

Eduardo Henrique Pereira de Mello ;

João de Deus Cunha Pinto ;

Lourenço Barbosa da Cunha ;

Manoel Jeronymo Guedes Alcoforado ;

Manoel Carigé Barauna ;

João Ferreira da Silva.

## 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Entrou em 2ª discussão o art. 3º da proposta de fixação de forças de terra, com a emenda da camara dos Srs. deputados.

**O Sr. barão de Cotegipe:** — Sr. presidente, a proposta do governo no art. 3º permitia que os recrutados, voluntários e guardas nacionaes designados podessem eximir-se do serviço ou por substituição de individuos que tivessem a idoneidade precisa para o mesmo serviço, ou mediante a quantia de 600\$. Havia duas condições na proposta para essa isenção: a 1ª que a substituição da praça por um outro individuo ou pela quantia de 600\$ fosse feita dentro dos primeiros seis mezes da praça; a 2ª condição era — se o governo julgasse conveniente. — Na camara dos Srs. deputados o nobre ministro concordou em que fosse supprida a proposição — se o governo julgar conveniente — porque na realidade era um arbitrio perigoso e até inconveniente para o proprio governo, porque expô-lo-hia ou a commetter injustiças ou a ser accusado dellas. Entretanto esta parte do art. 3º foi substituida pela seguinte: « ou mediante a quantia de 1:200\$ em circumstancias ordinarias. »

A emenda da camara dos Srs. deputados alterou a proposta em dois pontos essenciaes: o 1º foi elevar a quantia de 600\$ a 1:200\$; o 2º, e principal, foi negar a substituição em circumstancias extraordinarias mediante a quantia de 1:200\$.

Ora, Sr. presidente, eu sempre votei para que se podesse fazer a substituição dos recrutados e designados ou por um outro individuo, ou mediante uma quantia marcada, isto em circumstancias ordinarias, em que os abusos são muito menos de temer e em que o individuo póde facilmente justificar-se e depois de algum tempo ser livre da praça.

**O Sr. T. OTTONI:** — Apoiado.

**O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:** — Como o não farei em circumstancias extraordinarias, em que o recrutado ou designado ás vezes nem tempo tem de dar a sua justificação...

**O Sr. FIRMINO:** — Apoiado.

**O Sr. BARÃO DE COTEGIPE.**—... e é justamente quando elle não se poderá eximir da praça mediante qualquer quantia? Reconheço que nestas circumstancias convirá elevar a *quantum* necessario para a isenção, e por essa razão não duvidarei votar pela quantia de 1:200\$ para a isenção, mas voltando em circumstancias ordinarias á antiga quantia de 600\$ que era marcada em todas as leis de força.

Dir-se-ha que se a quantia de 1:200\$ é sufficiente para o individuo obter um substituto, e permittindo o artigo que seja elle dado, que vá o proprio individuo buscar o substituto e não deixe isto a cargo do governo. Mas, senhores, é preciso notar que ao governo é muito mais facil procurar substituto do que o proprio individuo, do que um cidadão que fór ou recrutado ou designado e tenha de embarcar ou de marchar com promptidão; a este não resta occasião nem meio de procurar um substituto, ainda que disponha de maior quantia. E se acontecer que essa designação ou esse recrutamento seja o resultado ou de uma vindicta, ou de qualquer outro motivo menos confessavel, de certo que o governo não achará substituto conveniente a esse individuo.

**O Sr. T. OTTONI:** — Está claro.

**O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:**—Sr. presidente, não quero nem desejo de modo algum recriminar a respeito de certos factos que autorisarião o senado a não votar de modo algum pela supprissão desta disposição.

**O Sr. T. OTTONI:**—Apoiado, uma valvula de salvação para os opprimidos.

**O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:**—Considerarei o caso como se não se dresse nem fosse possível o abuso. A quantia de 1:200\$ para a isenção de individuos nos tempos extraordinarios não póde trazer inconvenientes ao serviço publico, porque poucos, e talvez muito poucos sejam aquelles que possam eximir-se por esta quantia; apenas servirá para uma garantia a algum que sem esse meio não se poderia livrar da oppressão do governo.

**O Sr. T. OTTONI:**—Apoiado.

**O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:**—Mas outros muitos soffrerão, não obstante a disposição que marque 1:200\$ para circumstancias extraordinarias.

Portanto, Sr. presidente, eu mandarei á mesa uma emenda restabelecendo a disposição de todas as leis de fixação de forças, mesmo promulgadas depois da guerra, que permittem a isenção mediante dinheiro. Concordarei em que se eleve esta quantia, visto que as circumstancias são mais difficis e talvez não se possa conseguir com 600\$ aquillo que dantes se conseguia. Accrescentarei ainda uma disposição que não é nova, que é da lei da fixação de forças—depois da guerra—, disposição que foi pelo nobre ministro supprida. A supprissão desta disposição conjuntamente com outra que permittia a isenção mediante dinheiro fez com que eu, restabelecendo esta, tivesse de restabelecer a outra, e portanto redigindo o artigo por esta fórma. (*Lê.*)

Por este meio evitamos quanto está em nosso poder a oppressão do cidadão. Não estamos no caso de que 20, 30 ou 40 individuos que se isentem desta fórma sejam os que fação falta á guerra, principalmente tendo o governo meios de obter voluntarios por esta ou por menor quantia.

Mando, pois, a emenda á mesa.

Foi lida, apoiada e posta conjuntamente em discussão a seguinte emenda ao art. 3º:

« Os recrutados, voluntarios e guardas nacionaes designados poderão eximir-se do serviço militar por substituição de individuos que tenham idoneidade precisa para o mesmo serviço, ou mediante a quantia de 1:200\$, em circumstancias extraordinarias, e 600\$ em circumstancias ordinarias, comtanto que o fação dentro dos primeiros seis mezes de praça.

« Paragrapho unico. — O recrutado ou designado que depositar o valor acima dito ou prestar fiança correspondente será immediatamente solto, para que possa, em prazo que fór marcado pelos regulamentos do governo, provar a sua isenção perante a autoridade competente ou assentar praça; e logo que se verifique qualquer destes casos, ser-lhe-ha restituído o deposito, ou levantada a fiança. — *Barão de Cotegipe.*—*Furtado.* »

**O Sr. Paranaguá (ministro da guerra):**—Sr. presidente, sinto não poder concordar com o nobre senador no restabelecimento da disposição anterior a

respeito do modo de eximirem-se os recrutados do serviço do exercito em tempo de guerra. Que se mantém ha em circumstancias ordinarias aquella disposição, que aliás não é uma idéa liberal, concebese, e eu aceitei-a modificada pela emenda da camara dos Srs. deputados; mas em circumstancias extraordinarias o governo achar-se-hia embaraçado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — Qual !

O SR. MINISTRO DA GUERRA : — Em circumstancias extraordinarias, quando ha necessidade de encherem-se os claros feitos ordinariamente nas fileiras do exercito pelas enfermidades, combates e pelas deserções; quando se ha mistor de grandes levas de defensores da honra e da dignidade do paiz, é difficultar muito a posição do governo, a quem incumbe a guarda de tão sagrados objectos, permittir a troca de dinheiro a exoneração daquelle nobre dever. Hoje os guardas ou recrutados, que se achão nas circumstancias de dar substitutos, não podem obtelos por menos de 1:500\$. Logo que se estabeleça a exoneração ou dispensa do serviço em tempo de guerra mediante a quantia de 1:200\$, pôde-se acreditar que o grande numero de substituições ha de desaparecer, preferindo os individuos eximirem-se do serviço mediante a quantia da lei; e não é com o dinheiro simplesmente que se faz a guerra.

Nos Estados-Unidos, onde ha tambem a faculdade de eximirem-se do serviço militar os cidadãos mediante certa quantia (300 dollars) o governo viu-se na necessidade de propôr ao congresso a supressão daquella faculdade, de que se prevalecerão em 1863 cerca de 35,000 homens. Foi, pois, não só a nossa propria experiencia, como a dos outros povos, o que aconselhou ao governo a modificação da disposição, que facultava aos individuos o exonerarem-se por semelhante meio do serviço militar em circumstancias extraordinarias: a urgencia das circumstancias justifica a disposição.

Diz o nobre senador que em circumstancias ordinarias os abusos não são tão facéis. Mas se em circumstancias ordinarias os abusos não são tão facéis, a necessidade não é tão urgente como nas circumstancias extraordinarias, e então força é ceder á essa urgencia reconhecida, para que os recursos do governo não fiquem diminuidos, quando maior é sua responsabilidade. Além de que o nobre senador ha de recordar-se de que a respeito das isenções legais vigora um decreto, creio que, do Sr. Manoel Felizardo, dando ao governo a faculdade de attendê-las, ou não, em circumstancias extraordinarias. Em uma época anormal indispensavel é deixar ao governo mais latitude na apreciação e no emprego dos meios de conjurar os perigos da sociedade, de resguarda-la e defendê-la desses mesmos perigos.

Por isso insisto em manter a disposição tal qual se acha, e insisto, perdde-me V. Ex., declarando que o governo se acharia em embaraço se deixasse de ser obrigatorio o serviço militar em tempo de guerra, substituida nesta parte pela do nobre senador pela Bahia a emenda da outra camara: basta manter-se a substituição pessoal.

Se os individuos que são chamados a serviço de guerra, guardas nacionaes designados ou recrutados, tivessem o direito de eximirem-se mediante a quantia

de 600\$, o exercito não poderia manter-se no pé em que é indispensavel para sustentar a honra e a dignidade do paiz.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — E' mais uma infracção de lei que V. Ex. está commettendo.

O SR. MINISTRO DA GUERRA : — Pois bem, sujeito-me ás suas consequencias com a convicção de que não era possivel de outro modo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — Na minha provincia todos os que têm dado 600\$ têm sido isentos.

O SR. MINISTRO DA GUERRA : — Peço, portanto, ao senado que mantenha a emenda da camara dos Srs. deputados, porquanto em circumstancias extraordinarias não é prudente facilitarem-se os meios aos individuos para eximirem-se do serviço de guerra. Todos pela constituição são obrigados a pagar este tributo; não vamos torna-lo facultativo ou estabelecer um privilegio para os mais favorecidos pela fortuna.

Deve-se antes restringir as isenções e o modo como os individuos possuem eximir-se do tributo de sangue, que deve repartir-se com a maior igualdade que for possivel por todos os cidadãos; é o que quer a constituição.

O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE : — Assim houvesse a igualdade.

O SR. MINISTRO DA GUERRA : — Voto contra a emenda do nobre senador, e peço ao senado que não lhe preste o seu assentimento.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE : — O nobre senador permitta que convide o Sr. vice-presidente para ter a bondade de substituir-me na cadeira.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — Pois, não.

(O Sr. vice-presidente occupa a cadeira presidencial.)

Proseguiu a discussão.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — Sr. presidente, tenho esperanza de que o nobre ministro ainda ha de votar pela minha emenda...

O SR. FIRMINO : — Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — ... porque confiando na boa fé de S. Ex., logo que elle se convença de que a emenda não ha de produzir os effeitos que S. Ex. receia, necessariamente votará por ella. Se porém o nobre ministro insistir em não votar pela emenda, na realidade acho preferivel retira-la, porque desde que o nobre ministro confessa que não dá execução á lei que permittiu a isenção do serviço mediante uma certa quantia, é escusado que o senado vote por esta disposição, porque o honrado ministro ha de transgredi-la da mesma fórma.

O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE : — Sempre é bom.

O SR. T. OTTONI : — Mas para que ?

O SR. FURTADO : — Não, faça-se sempre a lei.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — Mas S. Ex. ha de votar connosco; e o provo.

Disso elle que com a quantia de 1:200\$ não era possivel obter-se um substituto para o recrutado ou



designado; ergo a questão é de *quantum*; e eu concordo com o nobre ministro em elevar a quantia até onde elle julgar necessario para obter substituto.

O nobre ministro citou o exemplo dos Estados-Unidos e notou os inconvenientes que traria esta disposição para preenchimento das vagas ou dos claros que se dão no exercito. Senhores, a experiencia do nobre ministro não vem de muito longe, vem da apresentação de sua proposta para cá, porque S. Ex. que já conhecia essas difficuldades quando apresentou a proposta devêra organisa-la de modo que essa idéa viesse nella incluída, entretanto S. Ex. foi o proprio que apresentou a proposta no principio da sessão, concedendo a isenção mediante a quantia, não de 1:200\$, como proponho, mas de 600\$ conforme estava estabelecido antes; conseguintemente, o mal de que agora S. Ex. se arreceia vem de muito pouco tempo, vem do mez de maio a agosto.

S. Ex. entende que esta disposição trará grandes difficuldades na obtenção de praças para o exercito. Eu desejára que o nobre ministro me informasse, pois deve saber, quantos individuos se têm isentado por este meio. Nós aqui reconheceremos que não tem sido tantos que podessem fazer falta ao exercito, e se a quantia fôr sufficiente para obter-se um substituto é muito melhor que vá o individuo voluntariamente mediante essa quantia, do que vá outro que muitas vezes pôde fazer falta á sua familia, a si proprio, á qualquer industria, etc.

Senhores, deixemos a argumentação do nobre ministro quando pareceu que er defender a igualdade do serviço exclamando: « A isenção é sómente para os ricos e não para os pobres. » V. Ex. note que aquelle que se isenta mediante uma quantia é porque dá um homem por si, paga portanto o seu tributo, o governo vai com essa quantia obter outro individuo, e não vejo que inconveniente haja nisto.

A França que é um paiz militar, onde as isenções são muito poucas, ha isenção por dinheiro, tanto em circumstancias ordinarias, como em circumstancias extraordinarias, o que se faz é dar ao governo o arbitrio de elevar em circumstancias extraordinarias a quantia necessaria para a isenção; a lei marca o minimo e o maximo; o minimo para quando o paiz não exige grandes forças e não são de mister tantos soldados; o maximo para o caso de guerra, quando as isenções são mais procuradas. Entendo que este exemplo é mais procedente do que o exemplo apresentado pelo nobre ministro.

Senhores, se eu estivesse convencido de que esta disposição vinha causar embaraços á organização de forças para a guerra desistiria completamente da emenda, mas estou convencido do contrario. Direi ao nobre ministro que na minha provincia todos quantos derão 600\$000 forão isentos.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Teriamos mais gente se tal não acontecesse.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Teriamos mais oprimidos, V. Ex. creia isto, as perseguições serão em maior numero, não haveria uma valvula para um pequeno desabafo. Não temos um exemplo dentro de casa? Eu não o quiz citar a primeira vez que fallei, porque achava-se na mesa o Sr. presidente, e podia-se pensar que era um cortejo que eu queria

fazer a S. Ex.<sup>a</sup> Se não fosse possível a isenção por qualquer quantia, o governo não teria conseguido praticar esse acto que não sei como qualifique de fazer marchar para a guerra um official da secretaria do senado? O que perdeu o Estado em dar esse cidadão um homem por si?

Os isentos por dinheiro hão de ser poucos, creia S. Ex., e se a questão está em ser pequena a quantia, eleve-se a quantia a 1:500\$; se S. Ex. deseja, não duvidarei mandar uma emenda neste sentido.

O SR. DANTAS:—Ha de elevar-se a ponto de tornar-se util a disposição.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Acho que 1:200\$ é sufficiente. O governo dá 300\$ aos voluntarios da patria, 400\$ aos engajados; pois, senhores, não poderá obter substitutos com 1:200\$?

Considere cada um dos nobres senadores os abusos que podem haver desde que um homem recrutado ou designado pôde ser immediatamente embarcado.

O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE:—Podem haver e têm havido.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Ainda hontem, estando presente um meu nobre collega pela provincia da Bahia, uma pessoa que está fazendo a conta dos recrutados e guardas nacionaes que têm sido isentos aqui pelo quartel general, disse-nos que de maio para cá excedeu de mil, chega talvez a dous mil o numero dos isentos por incapazes de todo o serviço, isto é, o numero dos recrutados e guardas nacionaes que têm vindo dos centros de Minas e de diferentes provincias, gastando-se os dinheiros do estado em etapa, condução, etc; esses homens chegam aqui e são julgados incapazes de todo o serviço por serem aleijados, tortos, etc.

O SR. JOBIM:—Até um com a mão furada.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Ora, se dão-se tantos abusos, como não temer outros por vingança e perseguição politica, e negar-se o meio de isenção proposto?

Eu declaro a V. Ex., se o nobre ministro me disser que tem-se isentado, mediante dinheiro, mil ou dous mil individuos, não duvidarei retirar a minha emenda; mas se, como creio, tem-se isentado sómente cem ou duzentos homens, parece-me que este meio não traz nenhum mal ao exercito; pelo contrario livra-nos do perigo de podermos ser agarrados a cada momento pelo governo e enviados para o Paraguay. Quando digo — sermos — refiro-me mesmo aos senadores; o nobre ministro não nos manda para a guerra porque não quer...

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:— E' verdade.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— ... pela sua moderação, emfim somos collegas seus, etc.; porque, se S. Ex., já confessou, que tem transgredido a lei do recrutamento, que muito era commettesse mais esta transgressão? Entretanto assim estamos livres, depositamos 1:200\$000 e vamos provar a nossa isenção, porque a emenda não se refere sómente áquelles que estão nas circumstancias, note o nobre ministro, ella comprehende o recrutado, ou o designado que tem isenção; esses individuos depositão a quantia e depois vão cuidar do seu direito. Se não passar a emenda

da, como é que elles hão de provar essa isenção? Quando estiverem no Paraguay?

O SR. FURTADO: — Quando são agarrados não se lhes dá prazo algum, são logo embarcados.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — A proposito. Os taes seis guardas nacionaes de Nitherohy que pedi ao ministro, e elle prometteu mandar vir, não tive ainda delles informação alguma.

Portanto a emenda não é por espirito de opposição, porque neste ponto declaro que não tenho espirito nenhum de opposição, quando proponho o restabelecimento desta idéa; pelo contrario quero apoiar o ministro da guerra de maio; embora elle mudasse em agosto, eu estou ainda apoiando, sou neste ponto mais ministerial do que o nobre ministro da guerra.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Não mudei.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Oh! sua proposta dava 600\$, e V. Ex. a emendou.

O SR. FURTADO: — Aceitou a emenda da commissão, que é a mesma cousa.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — E' verdade, a camara dos Srs. deputados emendou e S. Ex. aceitou a emenda, logo mudou.

O SR. FIRMINO: — Mudou, não tem duvida.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Acho que a questão cifra-se em muito pouco: o senado pelo que o nobre ministro disse e pelo que vê da proposta pôde decidir; eu não insisto.

**O Sr. Paranaguá** (ministro da guerra): — Sr. presidente, não ha contradicção entre o que se acha na proposta apresentada em maio e a emenda approvada pela camara dos Srs. deputados. A emenda modificou o pensamento da proposta, melhorando-o, e por isso aceitei-a, mas não contém esse antagonismo que descobriu nella o nobre senador, que agora invoca a autoridade de meu nome.

Entendi quando apresentei a proposta, assim como agora entendo, que em circumstancias extraordinarias o governo poderá achar-se em grande difficuldade no preenchimento do numero de homens que devão reforçar o nosso exercito de operações, se deixarmos aos individuos, recrutados ou guardas nacionaes, a faculdade de se eximirem do serviço mediante uma quantia qualquer; mas então essa circumstancia estava acautelada nas palavras — se o governo julgar conveniente.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Ah! era só para os amigos.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — As difficuldades do alistamento e das substituições individuaes regularião o procedimento do governo; a conveniencia do serviço nunca seria sacrificada.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — O governo nunca acharia conveniencia.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Em todo caso, só o governo pôde ser o juiz dessa conveniencia. Assim, pois, a disposição, invocada, da proposta, com a clausula da conveniencia publica, não podia embaraçar o governo, em circumstancias extraordinarias, ten-

do-se de elevar o exercito ao indispensavel pé de guerra. O contrario, porém, ha de succeder se a faculdade for deixada ao individuo e não ao governo. E' preciso attender ás necessidades do presente e do futuro.

O SR. FURTADO: — Mas assim a emenda não conseguia o seu fim; que é evitar a oppressão.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — A emenda que passou na camara dos Srs. deputados, e que foi aceita pelo governo, melhorou a proposta nesta parte; o arbitrio desapareceu para circumstancias ordinarias, mas em circumstancias extraordinarias não é possivel tolhe-lo por tal fórma que a sociedade e os seus mais caros interesses fiquem sem protecção, sem a necessaria defesa.

O SR. FURTADO: — Como é que a França cercada de grandes potencias militares admite isso?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Ainda que a França e outras grandes potencias militares da Europa podessem admittir isso, nós não o deveramos em tempo de guerra; naquelles paizes é muito mais facil do que entre nós levantar grandes exercitos; elles têm as suas reservas organisadas; o seu espirito militar se tem desenvolvido assáz, e os povos facilmente se electrísão e correm em legiões movidos pelo amor da gloria.

O SR. FURTADO: — Tambem entre nós tem corrido.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: — O exemplo melhor é o da America do Norte.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — O exemplo da America do Norte, que ha pouco citei, não pôde ser desprezado pelos nobres senadores; o meio da isenção pecuniaria existia ali, e foi supprimido pelo congresso, em virtude de reclamação autorisada pela experiencia do governo, que viu-se além disso obrigado a estabelecer grandes premios e vantagens extraordinarias aos engajados.

Não tenho negado, nem negarei jámais a qualquer individuo a faculdade de substituir-se por outro igualmente apto no serviço da guerra. O recurso da substituição pessoal subsiste, continua; quem quizer eximir-se do serviço militar, em tempo de guerra, pôde dar substituto.

Portanto, nestas circumstancias difficeis, não nos obriguem os nobres senadores, quando do exercito se pedem forças, a fazer recolher mais algumas quantias aos cofres do estado. E, pois, ainda uma vez peço ao senado que não preste o seu assentimento á emenda do nobre senador pela Bahia.

**O Sr. Dantas:** — Senhores, voto contra o art. 3.º emendado como veio da camara dos Srs. deputados; votarei tambem contra a emenda do nobre senador pela Bahia, porque com pouca differença é a propria emenda da camara dos Srs. deputados; votarei, porém, a favor do artigo da proposta do governo tal qual.

O SR. FURTADO: — Com o arbitrio?

O SR. DANTAS: — Sem o arbitrio; não me expliquei bem, o tal qual refere-se á quantia de 600\$000.

O SR. FURTADO: — Então não é tal qual.

O SR. DANTAS : — Sr. presidente, eu estou convencido de que entre nós o systema representativo tem tido um desenvolvimento de degeneração: a emenda feita ao art. 3.º da proposta do governo pela camara dos Srs. deputados é mais uma prova desta verdade, apresentando-nos um facto nunca visto nas assembléas de representantes do povo, e admirame que o nobre senador pela Bahia o Sr. barão de Cotegipe, que tanto fallou aqui contra a oppressão da guarda nacional de sua provincia, reforçasse essa oppressão com outra emenda quasi identica á da camara dos Srs. deputados.

Sr. presidente, eu tenho lido na historia opiniões de homens tão exagerados que prejudicão seus proprios argumentos: ha duas especies de exageração — para mais e para menos; o mais insuportavel é o que exagera para mais. Ha homens que se mostram mais monarchistas do que o proprio monarcha, mais governistas do que o proprio governo, mais papistas do que os proprios papas, mais tyrannos do que os proprios tyrannos.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO : — Quem é tudo isso ?

O SR. DANTAS : — O conde de Maistre dizia que a realza, sendo de direito divino, devia ser infallivel como o papado, e aquelle que desviasse o povo deste dogma deveria ser pendurado como um ladrão: eis um homem mais realista do que o proprio rei. O cardeal Belarmino era mais papista do que o proprio papa. Os papas dizem-se successores de S. Pedro; Berlamino disse que os papas são o proprio Deus. O marquez de Villeroy tinha theorias mais tyrannicas do que Luiz XIV. Villeroy levava o pequeno Luiz XV ás janellas das Tulherias e dizia-lhe: « Vosso avô diz que elle é o estado; sabeis o que isto quer dizer? Olhai para esta multidão que se agita nesta grande praça, todo este povo vos pertence, todas essas cabeças estão á vossa disposição. » Tenho lido na historia todas essas exagerações, o que, porém, ainda não me lembro ter lido é que representantes da nação se colloquem acima das exagerações do poder, e agravem a dolorosa situação do povo; cada novidade tem seu tempo. O governo estabelece 600\$ para o resgate do guarda nacional, sem fazer differença de occasiões ordinarias e nem extraordinarias; mas a camara diz: « E' pouco; o guarda nacional que qizer eximir-se do serviço ha de dar 1:200\$ »; e porque exaggerais a quantia que propõe o governo? Quereis collocar o guarda na alternativa do valor das mercadorias?

O cambio está baixo, a moeda está fraca, dê-se 1:200\$000. As exagerações nullificão ou matão todos os principios, todos os systemas; a exageração é uma mentira: se vós exaggerais a quantia pela qual um guarda nacional pôde eximir-se do serviço, é porque nada quereis.

Senhores, nós temos presenciado as vexações da guarda nacional, mesmo em tempo de paz, opprimida por tantos mandões, tantos senhores, tantos despotas, e por ali podeis fazer idéa do que vai por essas provincias, neste tempo em que a necessidade legalisa todas as violencias!! Familias abandonadas e mortas de fome; filhos fugitivos nas matas, podendo apenas vêr seus pais durante a noite; outros empregados sem paga alguma ao serviço dos mandões

para escaparem ás perseguições, etc. O guarda nacional o que é hoje, senhores?

O guarda nacional não tem direitos civis, nem politicos, não tem personalidade; o dia e a noite lhe não pertencem: a familia vive sobresaltada; cada vez que se lhe bate á porta, já lhe parece uma prisão, a notificação para o serviço de uma fortaleza ou para a guerra; collocai em vossa propria casa o desespero supremo em que vive essa infeliz familia...

O SR. POMPEU : — E' um paria.

O SR. DANTAS : — Porque chamais vós o Brasil um paiz livre e constitucional? Para quem são essas garantias constitucionaes: — ninguem será preso sem culpa formada; o que fôr preso injustamente poderá requerer *habeas-corpus*; todo o cidadão tem direito de queixar-se, etc. ? — Para nós que somos privilegiados? não. Para a guarda nacional? não. Para o povo? não. Para a nação? não, porque a nação é o povo e o povo é a guarda nacional; e por mais que procureis sahir deste circulo vicioso, não vos podeis desviar desta verdade: — a lei da guarda nacional pôz á disposição do poder todas as garantias constitucionaes. — Qual é o guarda nacional que com segurança pôde dizer: « domingo passarei o dia no meio de minha mulher e de meus filhos. » Ninguem certamente, porque pôde estar no serviço de uma fortaleza, ou de um quartel, ou acompanhando uma procissão, ou a um enterro, ou estará preso. E por que? porque elle é soldado, e assim o quer o seu capitão; e a quem ha de recorrer? A ninguem. Senhores, o augmento da quantia para um guarda nacional eximir-se do serviço é um desenvolvimento do communismo, é a guerra contra a propriedade, é um incentivo para atacar-se as pequenas fortunas, é um meio para que os poderosos usurpem e encorporem ás suas grandes propriedades as pequenas situações dos pobres que lhes custarão tantos annos de trabalho. A propriedade é a civilisação; quanto mais um paiz respeita a propriedade, tanto mais goza dos fôros de civilisado.

Diz Filangière: « Quereis a ordem e a felicidade do povo, fazei com que cada cidadão viva com sua mulher e filhos á sombra da sua vinha e da sua figueira. »

Senhores, não pôde subsistir a guarda nacional tal como se acha: ou ella acabe-se, ou tome uma fórma livre que deixe de ser uma escravidão. Venha uma lei de recrutamento; haja um exercito em proporção ás nossas finanças, á nossa população e as nossas necessidades; sirvão todos os cidadãos e sem distincção; sirva cada um tres ou quatro annos no serviço activo e outros tantos na reserva; admitta-se a substituição ou um resgate razoavel; e quando cada um acabar o seu tempo, possa dizer: « Não tenho senhor, não conheço capitães, nem tenentes; só pertenco á minha familia, vivo para minha mulher e meus filhos; passarei as noites tranquillo, porque essa tranquillidade dependerá de minha conducta e não dos caprichos dos outros. »

Senhores, eu não admitto governo representativo, entre nós, emquanto houver guarda nacional organisa da maneira por que se acha, sujeita a receber uma chapa ou a soffrer grandes perseguições. Reconheço que para que uma nação seja livre é necessario que uma pequena parte seja privada por limitado

tempo de certas garantias; essa pequena parte é o exercito, é a tropa de linha; mas que a nação inteira constitua permanentemente a força militar sujeita á disciplina de quartel e a privações de garantias, é o que se não póde tolerar; isto acarreta desespero e odio profundo ás nossas instituições. Senhores, hoje o nobre senador pela Bahia quer 1:200\$ para resgate de um recrutado que muitas vezes tem uma isenção legal, mas que é recrutado por uma vingança; reconheço o grande patriotismo e bom coração do nobre senador; mas temos uma molestia incurável, é o egoismo: conhecemos os males alheios e só nos esforçamos pelo remedio, quando elles nos batem á porta; quando se tratar do assucar e dos escravos, quando se quizer estabelecer tributos sobre todas essas e outras cousas, estou convencido que o nobre senador saberá recuar com aquella energia com que avançou para sustentar a emenda de 1:200\$ vinda da outra camara.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— E esta?! Eu é que estou pagando as culpas.

O SR. DANTAS:— Tenho razão para dirigir-me ao nobre senador, porque eu, que ouvi com toda attenção e profundo pezar a descripção que fez o nobre senador das perseguições por que passou a guarda nacional da Bahia, fiquei surpreso quando vi a sua emenda, porque perdi no nobre senador um aliado para combatermos a emenda da camara dos Srs. deputados. Esperava que o nobre senador fosse o primeiro a levantar suas vozes em favor da guarda nacional.

O SR. FURTADO:— Já levantou.

O SR. DANTAS:— Levantou, mas agora recuou. Senhores, a quantia de 1:200\$ para o guarda eximir-se do serviço, por qualquer das faces por que possa ser encarada, eu considero um mal, ou como um privilegio para os ricos, ou como um meio prohibitivo para os pobres, ou como um incentivo para os potentados apossarem-se das pequenas fortunas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Voto com V. Ex., se me affiança que passa a sua idéa.

O SR. DANTAS:— Já vê o nobre senador que essa exaggeração...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— E' dali, não é minha.

O SR. DANTAS:— ... nullificou todo o remedio que se pedia dar contra a perseguição; não quero saber se é da camara dos deputados ou do governo, apesar de que a emenda é tão odiosa para uma camara popular, que V. Ex. tem razão em acreditar que ella veiu dali (*apontando para os ministros*). Pensa o nobre senador que haverá muita gente que possa livrar-se da perseguição do governo mediante a quantia de 1:200\$000?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Acho que não.

O SR. DANTAS:— E para que consente nessa exaggeração? Senhores, o governo não precisa mais de medidas fortes, a guerra ha de acabar-se já e já, ou com gloria ou sem gloria; se o governo não receia uma intervenção; se o governo não está illudido; a guerra não é o estado normal, não se tolera por muito tempo; ella se ha de acabar.

O SR. FURTADO:— Deus o ouça.

O SR. DANTAS:— Para que medidas que reduzem o governo a arrancar de cada proprietario a quantia de 1:200\$? A principio era 400\$, depois passou a 600\$, agora exige-se 1:200\$; e, aberta a porta a exaggerações, onde irá isto parar? é o communismo official, e o communismo é a luta do homem que cahiu na miseria por causa dos seus desperdicios contra aquelle que goza os fructos do seu trabalho: o governo desperdiçou a fortuna publica com chins, commissão de borboletas, empréstimos, exposições nacionaes, etc., etc., principiou pelas subscripções, e vai acabar pela violencia; de sorte que um governo malefico póde até pagar a divida nacional, não digo bem, porque isso é cousa que nenhum faz, poderia ter o dinheiro que quizesse, basta que mando para as provincias meia duzia de presidentes endiabrados, com instrucções para recrutarem proprietarios cujas forças possão chegar a 1:200\$.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:— Já tem mandado.

O SR. DANTAS:— Sem duvida; tambem digo ao nobre senador que não é este ministerio o unico que tem mandado presidentes possessos; tem havido outros que têm feito a mesma cousa. Os nossos homens de estado quando se achão na opposição fallão muito dos abusos, mas nunca procurão quebrar os instrumentos de que se podem servir quando subirem.

Senhores, a camara sabe que eu não me tenho alistado em partido algum, tenho obrigação de apoiar ao governo como um principio de ordem, mas não lhe sacrifico a minha razão e nem tributolhe uma confiança cega em materia de legislação. Não tenho aspirações; o que digo é filho de meu coração, posso passar por um excentrico, mas tudo é filho das minhas boas intenções. Não quero pertencer a partido algum, porque não conheço partidos politicos no Brasil; porque todos elles reconhecem e aceitão os altos principios da constituição, da monarchia e da dynastia; o que eu vejo são facções.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— V. Ex. está no partido do Sr. visconde de Jequitinhonha.

O SR. DANTAS:— V. Ex. tem um tacto muito fino, e entende mais desta fazenda do que eu. Como ia dizendo, não pertenco a partido algum, porque o que vejo são facções, não são facções turbulentas mas facções cujos fins é o poder!

Felizmente nesta minha opinião tonho o apoio do *Correio Mercantil*. Diz este jornal em o artigo editorial de hontem:

« No estado em que se acha o Brasil, demos as mãos e ponhamos de parte especulações politicas. » tem razão a redacção do *Mercantil*, dividindo o paiz em tantas facções, eu não vejo senão um jogo de xadrez, uma quitanda composta de conservadores, liberaes historicos, liberaes progressistas, ligueiros, vermelhos, amarells, etc. Como póde um governo mover-se atravez de tantas ambições, de tantas vaidades, de tantas pretenções e exigencias de todas as sortes? Quando o paiz se divide em tantos partidos não ha mais interesses e nem opiniões politicas, é uma molestia de que o paiz precisa ser curado. Diz

um grande homem « quando uma nação chega a este estado, á maneira de uma grande caravana que se separa em muitos grupos, é necessario um conductor de muita prudencia, e de muito tino: quando uns se apressão e outros se demorão, o conductor faz retardar os que se apressão e avançar os que se demorão, e o conductor fixa-se a um grupo e esquece-se dos outros, torna-se responsavel pela dissolução e pela perda da caravana atacada pelos salteadores. Assim ia succedendo á caravana que ia conduzindo as carretas para o nosso acampamento do Paraguay, ella marchava em diversos grupos e com uma força em grande distancia, quando foi assaltada pelo inimigo, e por pouco que a perdemos.

Senhores, sejamos austeros contra todas as exaltações populares, contra os vadios, contra os sceleratos, contra tudo que possa perturbar a ordem publica; mas tomemos a peito a defesa do povo, façamo-lo sentir as vantagens do governo representativo, não sancionemos com os nossos votos essas perseguições que se fazem em nome da causa publica, e que tanto têm desprestigiado as nossas instituições.

**O Sr. Paranaguá** (*ministro da guerra*): — Sr. presidente, eu podia deixar de voltar á discussão; todavia por deferencia ao nobre senador tomo a palavra para declarar que sinto não poder estar de accordo com S. Ex.

O nobre senador basta toda sua argumentação na possibilidade de abusos e perseguições. Se houverem abusos, se houverem perseguições, sejam profligados; use o parlamento do seu direito de censura, da accusação mesmo; mas não sejamos induzidos por esta simples consideração a desarmar o governo em circumstancias extraordinarias.

Ora, reduzir a quantia, como quer o nobre senador, ao que era antes da proposta, deixando ao mesmo tempo de ser o serviço obrigatorio, é realmente desarmar o governo, embarça-lo no desempenho de sua missão.

Ainda em circumstancias ordinarias, *transeat*, bem que não seja grande favor feito ao povo. O nobre senador ha de reconhecer que esta medida não vai aproveitar ao maior numero daquelles dos nossos concidadãos, de quem se exige o imposto de sangue, mas sim aquelles, que dispõem de certos meios de fortuna ou que gozão de certa protecção.

**O Sr. DANTAS**:—Quero o meio termo; aceito os 600#000.

**O Sr. MINISTRO DA GUERRA**:—Estes sim, ficão em posição de se eximirem do serviço, que recahirá na mesma proporção sobre aquelles que não dispõem dos mesmos recursos.

Se o nobre senador, portanto, pretende tornar a medida menos odiosa diminuindo o *quantum*, eu acho que não o consegue, porque ainda assim não aproveita á massa da população, a qual, como se sabe, não dispõe dos recursos pecuniarios.

E, pois, se houverem abusos e perseguições sejam condemnados, mas não se desarme o governo, em circumstancias extraordinarias, dos meios de poder levantar o numero de soldados necesarios para defesa do imperio...

**Um Sr. SENADOR**:—E' uma isenção.

**O Sr. MINISTRO DA GUERRA**:—Mas as isenções não se devem facilitar, mórmente em épocas anormaes; e o serviço deve recahir o mais possivel com igualdade sobre a população. Repartindo-se igualmente o imposto de sangue, o serviço ha de se tornar mais leve, o onus ha de ser muito menor. Tratemos de obter uma boa lei de recrutamento, que tudo concilie; estabelecendo isenções bem definidas e restrictas, não exageremos aquellas que se fundão no dinheiro.

Não é uma guerra que se faz á propriedade, como disse o nobre senador, não é por desejarmos que o individuo que tem fortuna faça entrar parte della para os cofres do estado, que se restringiu o seu uso nesta parte, não; o que se deseja é que aquelles que estão em circumstancias de defender o seu paiz não tenham um meio facil de se eximirem deste serviço; se tiverem isenções legais, prevaleção estas; mas não se eximão do serviço por meio do dinheiro; se quizerem eximir-se por este meio, fação-n'o, porém indirectamente dando substitutos; não lhes é tolhido este recurso.

**O Sr. Dantas**:—Continto ainda a dizer que a emenda vinda da camera dos Srs. deputados é uma guerra feita á propriedade.

O nobre ministro disse que é preciso que todos concorram para o tributo de sangue, conforme seus haveres; eu entendia cousa diversa, entendo que o tributo de sangue deveria ser igual, porque todos os homens têm quasi o mesmo sangue; o que diz a constituição é que cada um concorra para as despezas do Estado conforme seus haveres; acresce que o nobre senador entende que o homem rico, abastado, fóra do tributo de sangue, não concorre com cousa alguma mais para o Estado? donde vem o dinheiro, de que o governo dispõe? Vem do proletario? Não; vem do fazendeiro, do logista, do industrial, dos que trabalham e pagão direitos. Não leva o nobre ministro isto em conta? Porque se lhes faz, pois, esta guerra? Se o homem rico deve dar mais que o pobre para o tributo de sangue, porque é rico e além disso deve concorrer para as despezas do Estado conforme a sua riqueza, então não ha igualdade, castiga-se ao economico e premêa-se o dissipador, isto é, guerra-se a propriedade. Houve um ministerio da opinião de S. Ex., mas esta opinião foi muito combatida pelo linado senador Vasconcellos que chamou a esse ministerio—o ministerio dos pobres.

Senhores, é necessario que o governo arripie carreira na politica que adoptou, de querer reduzir quasi todos os brasileiros a um povo official; essa multidão de officiaes da guarda nacional e de empregos põem todas as paixões em rivalidade, provoca os sentimentos de odios e de ciumes, fonte de todas as perturbações; o que se vê entre nós é um povo de mandões em luta uns contra os outros. Na minha provincia não ha a mais pequena povoação que não tenha um commando superior com batalhões sem soldados, e o mesmo dá-se em todas as provincias. Antes das eleições dividem-se os batalhões, conforme as conveniencias eleitoraes, depois das eleições ainda se dividem ou reúnem-se conforme é necessario premiar ou castigar o resultado das eleições: isto é uma immo-

ralidade, é uma anarchia causada pelo governo; a justiça encontra nesta armada de officiaes um embaraço; os criminosos aproveitam-se desta anarchia official; e se o governo e seus delegados achão nesta armada um alimento para sustentar-se, conheção por amor do paiz que é um alimento venenoso, que vai minando e destruindo a moral da sociedade. Não se vê nas provincias senão corrupção de um lado, mentra de outro, e odios em toda parte. Os ministerios têm tido a habilidade com os seus presidentes possesores de derramarem a intriga entre pais e filhos, entre irmãos, de dividir as familias e intrigar tudo: tem sido a politica mais proficua para vencer eleições.

UM SR. SENADOR:— E tudo por causa de eleições!

O SR. DANTAS:— E da sede de posições que o governo tem alimentado, em vez de alimentar o amor ao trabalho e á industria.

Concluirei dizendo que acabe-se com a guarda nacional; da maneira por que ella existe, é uma escravidão nacional; é necessario organizar outra coufa. A nossa constituição, quando diz que todos são obrigados a pegar em armas, etc., etc., não quer fazer da nação um exercito permanente e á disposição do governo, sujeito a leis excepcionaes; ao contrario, a constituição expressamente diz que haja um exercito permanente sujeito a uma ordenança, e a nação seja livre e reservada para momentos supremos. Não direi mais cousa alguma.

Ninguém mais pedindo a palavra, e não se podendo votar por falta de numero sufficiente de Srs. senadores, ficou a discussão encerrada; e o Sr. vice-presidente deu a ordem do dia para 31 do corrente:

1ª parte. — 1ª discussão de duas proposições da camara dos Srs. deputados, approvando mercês pecuniarias, com o parecer da mesa n. 115.

Requerimentos adiados.

2ª parte. — (á 1 hora da tarde ou antes) — 2ª discussão do projecto de fixação de forças de terra, votando-se antes sobre o art. 3º da proposta e as emendas, cuja discussão ficou encerrada.

Discussão do projecto abrindo um credito extraordinario para o ministerio da guerra.

Levantou-se a sessão á uma hora e meia da tarde

## 52ª sessão

EM 31 DE AGOSTO DE 1867.

PRÉSIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ADAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada, e, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida e Albuquerque, Pompeu, Pedreira, visconde de Sapucahy, Ottoni, Jobim, Furtado, Firmino, barão do Rio-Grande, barão de S. Lourenço, Chichorro, Dantas, Teixeira de Souza, Sá e Albuquerque, barão de Cotegipe, Souza Ramos, Nabuco, Sinimbu, barão de Muritiba, Paranaguá, Zacharias, barão de Pirapama, barão de Antonina, Dias Vieira, Dias de Carvalho, Fernandes Torres, marquez de Olinda e Silveira da Motta, o Sr. presidente abriu a sessão.

Fallarão com causa participada os Srs. Cunha

Vasconcellos, Diniz, Nunes Gonçalves, barão de Marim, Souza Franco, Candido Borges, Carneiro de Campos, Euzebio, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Paranhos, marquez de Caxias, visconde de Itaboraahy, visconde de Jequetinhonha e visconde de S. Vicente; e sem participação os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suasuna.

Foi lida e approvada a acta do 30 do corrente mez.

### EXPEDIENTE.

O SR. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte:

Dous officios de 27 do corrente, do ministerio da justiça, acompanhando os autographos de duas resoluções da assembléa geral, nas quaes Sua Magestade o Imperador consente, que autorisao o governo a conceder um anno de licenca com vencimentos ao desembargador Antonio Ladisláo de Figueiredo Rocha, e ao juiz de direito Dr. Luiz Antonio Pereira Franco.

Outro de 30 do corrente, do ministerio do imperio, acompanhando o autographo da resolução da assembléa geral, na qual Sua Magestade o Imperador consente, que approva as pensões concedidas ao soldado Antonio Victorino dos Santos e a outros.

Para o archivo os autographos, communicando-se á outra camara.

O SR. PRESIDENTE:— Segue-se a apresentação de requerimentos, projectos de lei e indicações.

O SR. T. OTTONI (pela ordem):— Sr. presidente, estou debaixo de uma pressão desagradavel de que tenho necessidade de libertar-me, e é por isso que pedi a palavra pela ordem.

O anno passado, no dia 26 de março, fiz um requerimento que o senado approvou em 14 de maio, solicitando do governo o artigo secreto, tratado adicional, nota reversal, ou qualquer que fosse o documento em virtude do qual o Sr. general D. Bartholomeu Mitre, digno presidente da Confederação Argentina, havia sido reconhecido pelo governo imperial commandante em chefe dos exercitos alliados diante de Uruguayana.

Na discussão nesta casa, e especialmente na discussão que teve lugar na outra camara, o ministerio de 12 de maio declarou a não existencia de semelhante documento. No entanto tinha eu razões muito ponderosas para crer na existencia do documento, e estas razões, V. Ex. se recordará que eu as deduzi, especialmente dos documentos publicados por parte dos generaes alliados em Uruguayana antes de chegar o Sr. Mitre. O Sr. Flores, o Sr. de Tamandaré e o Sr. barão de Porto-Alegre dirigião-se a Estigarribia em nome dos generaes do exercito da vanguarda: mas, no momento em que chegou o Sr. Mitre, houve em ordem do dia uma intimação que em seu nome foi mandada a Estigarribia, e na qual falla como general em chefe dos exercitos alliados em Uruguayana. Daqui deduzi que ou tinha havido um grande equivoco ou necessariamente o Sr. Mitre fôra o general em chefe que commandava em Uruguayana. Pedi que o governo nos communicasse o documento por virtude do qual o Sr. Mitre no territorio brasileiro e

em presença de Sua Magestade o Imperador tinha assumido uma tal posição. Como já disse, negou-se-me a existencia de qualquer acto do governo neste sentido. Pensando que houvesse á respeito alguma questão de melindre diplomatico, ou que as necessidades da guerra obrigassem o governo a guardar reserva a respeito, eu quiz antes ficar debaixo da pressão, pelo menos de leviano, do que trazer qualquer jactura ao interesse publico.

Esperava, porém, ser esclarecido na sessão secreta que teve lugar ultimamente. O ministerio trouxe para a casa documentos muito importantes, e no emtanto não veio este. Não posso referir-me ao contexto dos outros, nem direi á respeito, se não que são muito importantes e que dão muita luz sobre os negocios do Rio da Prata pondo em relevo as altas qualidades do nosso digno collega pela provincia do Maranhão, digno ex-ministro dos negocios estrangeiros. Mas cuido que não violo por modo algum a reserva que me é imposta pela sessão secreta asseverando que o documento de que trato não veio.

Entretanto, eu tinha certeza de que a minha allegação era fundada, porque do Rio-Grande se me mandou cópia de um trecho do tal documento, e o aviso de 3 de julho de 1865. Eu pedi a palavra pela ordem para lèr este trecho e tirar de mim a pécha de leviandade que o governo, especialmente o ministerio de 12 de maio, tem deixado pesar sobre a minha cabeça.

Eis a nota que me foi enviada ( *Lê* ) :

« Em aviso de 3 de junho de 1865, assignado no Rio de Janeiro pelo Sr. Ferraz, então ministro da guerra, lêem-se os seguintes periodos :

« O general Osorio será sempre o commandante do exercito contra o Paraguay, o qual hoje opera nas margens do Rio da Prata ou do Uruguay.

« O commandante das armas ou qualquer outro das forças dessa provincia (S. Pedro do Rio-Grande do Sul) na qualidade de commandante de forças de reserva, prestará ao dito general em chefe todos os auxilios á sua disposição, se assim elle o requisitar, e sendo preciso, operarão as mencionadas forças de commum accordo dentro da provincia, se esta fór invadida, ou fóra della ; neste caso o general Mitre, conforme o tratado da triplice alliança, assumirá o commando de todas as forças alliadas ; e se, em consequencia de invasão dessa provincia, os exercitos alliados entrarem no seu territorio, o commando tambem pertencerá ao general Mitre »

Emquanto o ministerio não disser que a citação que faço, do aviso de 3 de julho de 1865, é inexacta, para mim terá a cópia que acabo de ler toda a authenticidade.

Se o ministerio o desmentir, direi então que fui enganado ; mas asseverando ao senado que pessoa maior de toda a excepção me garantiu a existencia deste documento.

**O Sr. Sá e Albuquerque** (*ministro dos negocios estrangeiros*) : — Sr. presidente, é grande o meu embaraço para dar algumas informações que satisfação ao illustre senador pela provincia de Minas-Geraes. Creio que não tenho necessidade de dizer em que consiste esse embaraço, porque o senado sabe que para dar informações que podessem satisfa-

zer a S. Ex, eu teria de referir-me a circumstancias, sobre as quaes não posso fallar com liberdade.

Entretanto, por alto, e sem carregar pesadamente nessas circumstancias, direi que o nobre senador por Minas não tem razão no reparo que agora faz, referindo-se a outro que havia já feito o anno passado.

O senado ouviu em sessão secreta a leitura desses documentos a que se referiu o nobre senador, e se nós não estivessemos constituídos actualmente em sessão publica, que não pôde abrigar-nos contra qualquer facilidade de palavra commettida para quem não faz parte da casa, eu daria ao nobre senador outra vez as informações que elle pede. Entretanto eu faço um appello para a sua memoria e espero que S. Ex. se convencerá de que os documentos a que alludiu forão lidos nesta casa.

O SR. T. OTTONI : — O aviso de 13 de junho ?

O SR. POMPEU : — Pois não.

O SR. MINISTRO DE ESTRANGEIROS : — Os dous avisos.

O SR. T. OTTONI : — Não ouvi.

O SR. MINISTRO DE ESTRANGEIROS : — Tudo quanto ha a este respeito foi lido.

O SR. T. OTTONI : — Se ouvisse, estava satisfeita a minha reclamação e nenhum reparo faria ; mas não ouvi.

O SR. MINISTRO DE ESTRANGEIROS : — E, Sr. presidente, se tambem a mesma memoria me não engana, creio que as palavras proferidas pelo illustre senador, e que se contem no papel que elle leu á casa, são as mesmas do aviso.

O SR. POMPEU : — Apoiado.

O SR. T. OTTONI : — Estou satisfeito.

O SR. MINISTRO DA GUERRA : — Ha mais algumas a.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS : — O trecho lido contém alguma cousa do aviso, mas não contém tudo quanto se acha no mesmo aviso ; a parte principal desse documento e nobre senador não leu.

O SR. T. OTTONI : — Só tenho communicação daquillo que li no senado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — Melhor era dizer que não havia mais nada.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS : — Sr. presidente, recapitulando o pouco que tenho dito, assevero ao senado ; 1.º que os documentos a que alludiu o illustre senador pela provincia de Minas-Geraes forão lidas na sessão secreta ; 2.º que as palavras que S. Ex. acabou de proferir e que se achão escriptas em um papel que o nobre senador mostrou são com effeito palavras do aviso de que se trata.

Não contém, é verdade, esse papel todas as disposições do aviso, ou a parte principal delle. S. Ex. não teve a bondade de o lèr todo.

O SR. T. OTTONI dá um aparte.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS : — E fez muito bem porque, com effeito, todo este aviso foi lido em sessão secreta.

O SR. T. OTTONI:— Não tenho conhecimento delle, já o disse.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS:— Mas nunca esqueça o senado que o aviso contém não só o que S. Ex. leu, como também alguma cousa mais que S. Ex. não leu, e que é a parte principal desse despacho.

O que S. Ex. deixou de ler justifica o ministro da guerra de 1865.

### 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Entrarão successivamente, em 1ª discussão (com o parecer da mesa n. 115), passarão para a 2ª e desta para a 3ª, as duas proposições da camara dos Srs. deputados, que approvão as pensões concedidas

Ao soldado Simão José de Aragão, e a outros.  
Ao soldado Manoel do Nascimento, e a outros.

### 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Votou-se sobre o art. 3º da proposta sobre fixação de forças de terra, e emendas, cuja discussão ficara encerrada na ultima sessão.

Forão rejeitados o dito artigo, e a emenda da camara dos Srs. deputados, e foi approvada a emenda substitutiva dos Srs. barão de Cotegipe e Furtado.

Entrou em discussão o art. 1º (aditivo) das emendas da dita camara á referida proposta.

**O Sr. barão de Cotegipe:**— O artigo additivo approvado pela camara dos Srs. deputados permite que os officiaes de engenheiros, empregados em serviço estranho ao ministerio da guerra, possam ser promovidos em conformidade da lei n. 585 de 6 de setembro de 1850. O artigo additivo contém um erro.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:— E' o art. 9º.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Em vez de ser o art. 6º, é o art. 9º.

Sr. presidente, a disposição que se pretende alterar data de mais de 16 annos, isto é, a disposição que priva os officiaes de engenheiros empregados em serviço estranho á repartição da guerra de concorrer nas promoções com os outros officiaes que se achão empregados em serviço propriamente militar, e não tem produzido na pratica inconveniente algum. Creio que o artigo additivo é que trará grandes inconvenientes ao serviço (*Apoiado*).

O nobre ministro da guerra actual, no seu relatório, fallando dos officiaes de engenheiros diz ( *lendo* ) « Industriemos os nossos officiaes dos corpos especiaes nos seus diversos misteres e os habilitemos nas commissões proprias das armas e das quaes não devem ser *distruidos*. » Estas idéas são as que me parecem as mais sãs na ordem dos serviços militares. Distrahir pois a engenheiro militar em obras civis, e dar-lhes o mesmo direito, além das vantagens que elles colhem do emprego em obras civis, que dos outros empregados em commissões militares não é uma medida conveniente, nem contém-se nos principios do nobre ministro.

O relatório do anno passado do ministerio da guerra ainda é mais explicito, e dá as razões pelas quaes eu me resolvi a votar contra este artigo additivo que aliás não foi obra do nobre ministro da guerra,

e que talvez S. Ex. se visse obrigado a aceitar por alguma circumstancia que ignoro.

O anno passado o Sr. ministro da guerra, que havia reformado o quadro dos officiaes de engenharia, artilharia, etc., deixando em cada um tantos quantos fossem necessarios para o serviço da guerra, dizia no seu relatório:

« Os officiaes do corpo de engenheiros, quando empregados em commissões estranhas ao ministerio da guerra, a bem de *subidas vantagens que tinham nos seus vencimentos, vencião soldo e contavão sua antiguidade para todos os misteres, inclusive a promoção, pelo que muitas vezes subião á postos superiores* (note o senado estas razões; ellas são muito fortes) depois de *perderem os habitos e pratica precisa para bem desempenharem as funcções de sua arma*, prejudicando ao mesmo tempo aos seus companheiros, que, menos felizes, conservão-se nas arduas missões militares com diminutas vantagens. »

Não desejando o nobre ex-ministro da guerra que um semelhante mal continuasse, usou do seguinte meio. Dizia elle:

« Para evitar este mal a lei n. 585 de 6 de setembro de 1850 determinou, no seu art. 9º, (que é aquelle que se trata de derogar) que não fosse contado para a antiguidade militar o tempo passado em serviço estranho a repartição da guerra, exceptuando o que dentro ou fóra do imperio fosse empregado em estudos militares ou industriaes com permissão do ministerio da guerra.

« Não houve disposição legislativa alguma que alterasse ou ampliasse aquella determinação; o regulamento, porém, que baixou com o decreto n. 772 de 31 de março de 1851, no seu art. 20, comprehendeu os militares que por nomeação ou permissão do ministerio da guerra forem empregados dentro ou fóra do imperio em trabalhos de qualquer dos ramos de engenharia e até em empresas industriaes.

« Querendo firmar uma regra a este respeito, consultei o supremo conselho militar, que em seu lucido parecer de 11 de setembro do anno findo, base da imperial resolução (note-se que ha resolução tomada sobre este parecer) de 22 de dezembro do mesmo anno, declarou não serem serviços da profissão militar os alheios á repartição da guerra, mesmo os *prestados com permissão do respectivo ministerio* em qualquer dos ramos da industria ou engenharia civil por officiaes do exercito; e quando, tratando-se de methodisar todas as disposições que fixão e regularisão a concessão de licenças, o governo publicou o decreto n. 3579 de 3 do corrente anno, consignou em um de seus artigos a doutrina do citado art. 9 da lei de 6 de setembro de 1850. . . . »

Já vê o senado que estas razões não podem ser contestadas pelo honrado ministro da guerra, em ordem a ser alterado o que existia.

Conclue o ex-ministro da guerra (a lealdade pede que eu continue a leitura):

« Convém, porém, que autoriseis uma excepção em favor dos officiaes que fôrem empregados nas obras publicas do ministerio da agricultura, emquanto não fôr organizado o corpo de engenheiros civis. »

Ora, bem se vê que depois da adopção de todos estes principios, a conclusão parecia dever ser contra a concessão deste favor e não que fosse despre-



sada a disposição da lei, o que nem está nas attribuições do nobre ministro. Se o ministro da guerra anterior achou a lei executada de uma forma, não julgou conveniente aquella execução, ouviu o supremo conselho militar, seguiu o parecer deste, e tomou-se uma resolução de consulta, bem se vê que a conclusão que elle tira em favor da excepção não influe sobre a argumentação; o que elle podia fazer e não fez em outra occasião, menos se pôde fazer agora que estamos em tempo de guerra.

Não me parece pois conveniente que autorisemos que os engenheiros militares, empregados em obras civis, onde têm muitas outras vantagens, possam disputar a promoção com aquelles que se achão em tempo de guerra empregados em serviço militar. O nobre ministro, que tem-se mostrado até rigoroso para obter soldados para o exercito, não deve consentir nesta disposição que á vista da opinião tanto do passado como do presente ministro da guerra é uma disposição contraria á boa disciplina do corpo de engenheiros.

Votarei, por consequencia, contra este artigo.

**O Sr. Paranaguá (ministro da guerra):** — Sr. presidente, aceitei o artigo additivo, de que se trata, offerecido como emenda na outra camara, porque no estado actual das cousas, não se tendo ainda organizado o corpo de engenheiros civis, não havendo emprego e commissões militares para todos os officiaes do corpo de engenheiros, que, apesar da reforma dos corpos especiaes a que alludiu o nobre senador, excedem ás necessidades do serviço proprio da sua arma, mesmo agora em tempo de guerra, entendi que era uma iniquidade privar das vantagens da reforma e da promoção aquelles individuos que em taes circumstancias fossem, com permissão do ministerio da guerra, empregados nas obras publicas do ministerio da agricultura.

**O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:** — As vantagens ahi são tão boas que elles até pedem demissão para lá servirem.

**O Sr. MINISTRO DA GUERRA:** — Já na discussão da proposta do anno passado este artigo tinha sido apresentado e aceito pelo meu illustrado antecessor, em cujo relatorio o nobre senador pretendeu apoiar-se para impugnar a doutrina do artigo. Entrando em discussão a proposta deste anno foi reproduzida a mesma disposição, e pelas razões expostas assentei ser de equidade adopta-la, emquanto não se effectuar a criação do corpo de engenheiros civis. Só então se poderá extremar, como convém, o serviço e commissões proprias da engenharia militar dos empregos e commissões estranhas, para os quaes não se deviaão distrahir os officiaes do corpo de engenheiros á bem da instrucção e disciplina.

E' com effeito, de rigorosa justiça, que o engenheiro militar, que se acha empregado effectivamente no serviço de sua arma, não seja preterido por aquelles que se empregão em commissões estranhas, aliás lucrativas. Esta é a regra; mas a regra tem suas excepções; na mesma lei de 6 de setembro de 1850, art. 9º, são expressamente exceptuados os officiaes do corpo de engenheiros empregados no serviço da guarda nacional, nos corpos policiaes, na marinha,

em missões diplomaticas, no ministerio, corpo legislativo, commissões industriaes e instructivas, etc. A disposição do artigo additivo de que se trata é mais declarativa do que ampliativa; e me parece muito justificada á vista das razões que tenho produzido, emquanto não se effectuar a reforma projectada.

Nestes termos continuo a votar pelo artigo por mim aceito na outra camara.

Ninguém mais pedindo a palavra, e não se podendo votar por falta de numero sufficiente de Srs. senadores, ficou encerrada a discussão.

O Sr. PRESIDENTE deu a ordem do dia para 2 do corrente:

2ª discussão da proposta de fixação de forças de terra, votando-se antes o artigo, cuja discussão ficou encerrada.

Discussão do projecto que abre um credito extraordinario para o ministerio da guerra.

Levantou-se a sessão aos tres quartos depois do meio-dia.

### 53ª sessão

EM 2 DE SETEMBRO DE 1867.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã achando-se presentes os Srs. visconde de Aباeté, Mafra, Almeida Albuquerque, Pompeu, barão de Cotegipe, Chichorro, Teixeira de Souza, Diniz, Dias de Carvalho, visconde de Sapucahy, barão do Rio-Grande, Firmino, Jobim, Carneiro de Campos, Pedreira, barão de Antonina, Furtado, barão de Pirapama, Ottoni, Souza Ramos, barão de Maroim, Paranhos, Euzebio, Dantas, marquez de Olinda, Paranaguá, barão de S. Lourenço, barão de Muritiba, Fernandes Torres, visconde de S. Vicente, Zacharias, e Sinimbu, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Sá e Albuquerque, Nunes Gonçalves, Souza Ramos, Candido Borges, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Dias Vieira, Silveira da Motta, Nabuco, marquez de Caxias, visconde de Itaborahy e visconde de Jequitinhonha; e sem participação os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 31 de agosto ultimo.

### EXPEDIENTE.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte:

Tres officios de 31 de agosto, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, acompanhando as seguintes

### PROPOSIÇÕES.

« 1.ª A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar admittir á exame do 1º anno da faculdade de medicina desta côrte o alumno do 1º anno pharmaceutico João Gomes dos Reis, obrigando-se o mesmo á fazer préviamente o de historia e geographia, unico que lhe falta.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 31 de agosto de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*Laurindo Abelardo de Brito*, 2º secretario. »

2.ª A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar matricular no 1º anno medico o alumno do 1º anno pharmaceutico da faculdade de medicina desta côrte *Leocadio Gomes Pereira de Moraes*, obrigando-se o mesmo a fazer exame de historia, unico preparatorio que lhe falta.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 31 de agosto de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*Laurindo Abelardo de Brito*, 2º secretario interino. »

3.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º e unico. A pensão concedida a *D. Rita de Cassia Rodrigues*, por decreto n. 116 de 3 de junho de 1840, pelos serviços de seu irmão o capitão *Jeronymo de Calazans Rodrigues*, subsiste sem prejuizo do meio soldo que lhe compete na fórma da lei, como filha legitima e solteira do tenente-general *barão de Taquary*.

« Paço da camara dos deputados, em 31 de agosto de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*Laurindo Abelardo de Brito*, 2º secretario. »  
Forão a imprimir.

Officio, de 14 de agosto ultimo, do presidente da provincia de S. Paulo, remettendo dous exemplares de um relatorio, que apresentou a assembléa provincial.—Ao archivo.

Officio, de 23 do dito mez, do presidente da provincia de Minas, remettendo uma collecção das leis da mesma provincia, promulgadas no anno proximo passado.—A commissão de assembléas provinciaes.

#### ORDEM DO DIA.

Votou-se e foi approvedo o art. 1º (additivo) das emendas da camara dos Srs. deputados, á proposta de fixação de forças de terra, cuja discussão ficára encerrada na sessão antecedente.

Entrou em diseussão o art. 2º (additivo) das ditas emendas.

**O Sr. barão de Cotegipe:**—Sr. presidente, eu desejo recorrer do nobre ministro da guerra para o nobre ministro da fazenda a ver se elle faz com que este artigo deixe de ser approvedo.

O Sr. T. OTTONI:—E' tribunal superior.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—A lei de 6 de novembro de 1827 mandou conceder aos filhos dos officiaes militares, ás mães viúvas que vivião á cargo delles, e ás irmãs o beneficio do meio soldo. Isto já foi um acto do corpo legislativo tentende a animar a carreira militar, a proteger as familias dos officiaes. De então até hoje não se reconheceu a necessidade de alterações desta disposição, nem ella pôde ser alterada com apparencias de razão.

A lei n. 1220 de 20 de julho de 1864 augmentou este

beneficio, porque deu tambem ás viúvas, filhas e mães dos militares o mesmo beneficio na razão do tempo do serviço, que d'antes não existia, porque era mister ter 25 annos de serviço para se obter direito ao meio soldo. Vem agora este artigo additivo que faz extensivo o beneficio a todos os filhos naturaes dos militares, reconhecidos na conformidade das leis em vigor.

Ha duas circumstancias que me inibem de votar por esta innovação. A 1ª circumstancia, Sr. presidente, é que se elle passar, não haverá dinheiro que chegue para o pagamento de todas as pensões de meio soldo; teremos dous exercitos, um de filhos, mães e irmãs de militares, e outro daquelles que estiverem em effectivo exercicio. O 2º inconveniente que prepondera muito no meu espirito é que por esta fórma o corpo legislativo vai acoroçoar a immoralidade. O corpo legislativo, que procura sempre amparar as familias legitimas dos militares, não deve prestar o seu apoio á prole illegitima. Já actualmente dão-se abusos que não temos podido evitar; tal é, por exemplo, o abuso que se dá, quando algum militar se acha em artigo de morte e casa-se ás vezes com pessoa a quem não deve reparação alguma, com o fim de deixar-lhe o meio soldo, como se este fosse uma herança do individuo e não beneficio do estado; teremos de ver tambem muitos filhos, ou de irmãos ou aparentados, ou come quer que seja, considerados filhos de militares, sem na realidade o serem.

Eu, portanto, voto contra semelhante artigo. E para que V. Ex. veja quanto caminho temos andado de certo tempo á esta parte, citarei um facto. O governo rara vez, muito rara vez, tem concedido pensões a filhas naturaes de alguns militares, que se tenham distinguido pelos seus relevantes serviços; lembra-me de uma pensão de 800\$ concedida á filha do fallecido general *Labatut*, a quem o Brasil tanto deve, filha que havia sido recommendada em seu testamento ao estado. A camara dos Srs. deputados então custosamente approvou essa pensão; foi mister que houvesse uma grande discussão; empenhei-me nella tambem, fiz ver os serviços do finado general, quanto a elle deviamos por occasião da nossa independencia; que era como uma excepção que não podia ser extensiva a outros individuos, porque serviços daquella ordem raras vezes se prestavão.

O Sr. T. OTTONI. — Ha ainda outro exemplo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: Por fim foi approveda a pensão.

O Sr. JOBIM:—Com grande difficuldade aqui mesmo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Disse-se que houve outro exemplo; mas creio que por serviços da mesma fórma relevantes. O governo acha-se autorizado, porque não ha limite nenhum á faculdade de conceder pensões, para, quando apparecer algum filho natural nestas circumstancias, dar-lhe a pensão correspondente ao meio soldo ou ainda mais; porém, estabelecer na lei como direito fixo para todos os filhos naturaes dos militares é andar de mais; creio que mesmo no moral vamos perdendo muito. Julguei dever fazer estas reflexões e novamente

appellar para o nobre ministro da fazenda quanto á parte financeira ; diga S. Ex. se é possível no estado em que estamos, tributando o povo, e com um *deficit* enorme, augmentar a despeza permanente com centenares de contos de réis. Voto contra o artigo.

**O Sr. Paranaguá** (*ministro da guerra*): — Uma vez que o nobre senador julgou dever arrazoar a appellação, que acaba de interpôr do ministerio da guerra para o da fazenda. . . .

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE**: — Quanto a despeza ; quanto ao mais não era capaz.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA**: — . . . quanto á despeza augmentada pelo artigo que se discute, não posso deixar de pedir vista para contrariar as razões de appellação, expondo ao senado os motivos que tive para não me oppôr á emenda additiva da camara dos Srs. deputados.

Eu não nego alguns dos inconvenientes apontados pelo nobre senador ; um delles é seguramente o accrescimento de despeza que deve trazer esta disposição, fazendo extensivo aos filhos naturaes, não a todos (note bem o senado), aos filhos naturaes propriamente ditos, e que forem reconhecidos na fórma da lei de 2 de setembro de 1847, o favor ou beneficio do meio soldo, de que gozão as viúvas e orphãos, filhos legitimos de militares, nos termos da lei de 6 de novembro de 1827, e art. 8º da lei de 20 de julho de 1864.

Quanto á parte moral, bem vejo com quanta discrição devemos proceder em ordem a não desfavorecer as uniões legitimas, que formão a base da familia e da sociedade. Sei que em quasi todos os paizes civilizados os filhos naturaes, ainda sendo reconhecidos, não gozão dos mesmos direitos que os filhos legitimos : na legislação dos povos mais cultos elles não são reputados herdeiros, e os seus direitos de successão (irregular) são restrictos a certos e determinados casos, são muito limitados, *maxime* quando concorrem com herdeiros legitimos, ascendentes ou descendentes, embora sejam reconhecidos por seus pais ; os embaraços da successão apenas são removidos, além de que elles possuão ter direito á uma quota parte dos quinhões hereditarios para sua alimentação.

Este é o estado da legislação de outros povos, especialmente da França, da Belgica, dos Estados-Unidos (codigo da Luiziania) . . .

**O SR. BARÃO DE MURITIBA**: — Lá não existe este direito.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE**: — Elle está dizendo que não existe.

**O SR. BARÃO DE MURITIBA**: — Ah ! Apoiado.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA**: — Estou expondo o estado da legislação de povos cultos de accordo com as razões do nobre senador que em these não deixão de ter procedencia, pelo que respeita á moralidade do acto. Mas se prevalecerem as razões apresentadas pelo nobre senador, a consequencia não deve ser a rejeição do artigo simplesmente ; a nossa actual legislação deve ser abrogada nesta parte ; foi por isso que eu não me julguei autorisado a combater o artigo que se discute, fundado na legislação patria.

Entendo que esta disposição é accorde, parallela com o que se acha estabelecido entre nós a respeito dos filhos naturaes. Se os filhos naturaes pela lei de 2 de setembro de 1847 concorrem á herança com os filhos legitimos, uma vez que sejam reconhecidos por qualquer dos meios estabelecidos no art. 2º da citada lei ; se elles concorrem com os filhos legitimos ; se preferem aos ascendentes legitimos ; se não são excluidos da successão ; se não são apartados da familia de uma maneira tão absoluta, como são pelas legislações estranhas, como erão antigamente durante o regimen feudal, em que a respeito dos filhos naturaes dizia-se : *nec gentem, nec familiam habent* ; se o nosso direito, digo, differe do direito dos outros povos, parece que as disposições parallelas concernentes ao mesmo assumpto não podem tambem deixar de soffrer algumas modificações.

Releva dizer que a disposição não é tão ampla como suppoz o nobre senador ; não estão comprehendidos nella todos os filhos naturaes, mas sómente aquelles que concorrem na successão com os legitimos ; são excluidos os espurios, isto é, os adulterinos, os incestuosos, os sacrilegos, em uma palavra, os que procedem de uma união criminosa ; só os filhos naturaes propriamente ditos, aquelles que nos termos da lei de 2 de setembro de 1847, sendo reconhecidos, reputão-se successiveis por serem havidos de mulher com quem o pai se podia casar, são contemplados na hypothese do artigo que se discute: elles já concorrem á herança com os legitimos em face da legislação vigente.

Apresento estas razões em contraposição áquellas com que o nobre senador fundamentou sua appellação, de cuja procedencia julgará o senado com a sabedoria que lhe é propria.

Póde haver abusos, disse o nobre senador, como já tem havido, praticados por individuos que se casão *in articulo mortis* para favorecer á custa do estado ás pessoas da sua afeição, com quem entretinhão relações illicitas. Mas não ficará o governo tolhido de conhecido o abuso, procurar de qualquer fórma obviar as consequencias de modo que delle não resulte um direito ou vantagens indevidas ; exige-se, por exemplo, no acto do reconhecimento a interferencia do orgão da justiça, do procurador da corda ou de seus representantes nas provincias.

Forão estas as razões que tive para não negar o meu apóio ao artigo que se discute.

**O Sr. barão de Cotegipe**: — Sr. presidente, a unica razão que o nobre ministro deu e que podia calar no espirito de alguém é que, tendo a lei equiparado os filhos naturaes nas circumstancias mencionadas na lei de 2 de setembro de 1847 aos filhos legitimos para succederem aos pais, deverão por este facto tambem ser equiparados uns aos outros para o beneficio do meio soldo. A isto observo : 1º, que a lei de 2 de setembro de 1847 não alterou em nada os direitos dos filhos naturaes, senão quanto ao modo da prova ; aboliu a prova testemunhal, estabeleceu novas provas de filiação. Portanto, se quando foi promulgada a lei de 6 de setembro de 1847, já os filhos naturaes erão excluidos do beneficio do meio soldo, gozando aliás de todos os demais direitos, porque razão continuou o corpo le-

gislativo a não equipara-los aos legítimos para a concessão do meio soldo? Pela razão da moralidade, e esta subsiste ainda hoje, creio eu. A argumentação, por consequencia, não pôde prevalecer.

Em 2º lugar se a lei de 2 de setembro de 1847 deu aos filhos naturaes... (e não foi a lei que deu) se os filhos naturaes, digo, tinham direito de succeder aos pais em concurrencia com os filhos legítimos ou em falta destes, era no patrimonio proprio e não no beneficio da lei (*apoiados*) e o meio soldo é um beneficio da lei (*apoiados*); se acaso o direito ao meio soldo proviesse de uma contribuição dos militares, eu diria que sim, que os filhos naturaes recebessem o mesmo beneficio, entretanto na marinha onde os officiaes concorrem com um dia de soldo, tal disposição não se dá, quando aliás se achavão elles em melhores circumstancias.

Assim, não vejo que as razões do nobre ministro possam prevalecer contra aquellas que eu aqui emitti, mas o senado faça o que quizer.

**O Sr. Paranaguá (ministro da guerra):**— Sr. presidente, não é tão liquido, como pretende o nobre senador, que a lei de 2 de setembro de 1847 nada alterou quanto ao direito, e sómente quanto á prova da filiação. Tanto mais me convenço disto quanto a lei citada, assim se inscreve—aos filhos naturaes dos nobres ficão extensivos os mesmos direitos hereditarios que pelo liv. 4º tit. 52 da ord. competem aos filhos naturaes dos plebeus.—Pelo menos era duvidosa a intelligencia da ord. do liv. 4º tit. 52 que tratava dos filhos naturaes dos plebeus.

**O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:**— Não trato disto.

**O Sr. MINISTRO DA GUERRA:**— Por consequencia a lei fez alguma cousa mais do que estabelecer o modo da prova; resolveu a duvida que havia, fazendo extensivos os direitos successorios de que gozava uma classe a todos sem excepção, de accordo com o principio constitucional que aboliu os privilegios que não fossem estabelecidos por utilidade publica. Erão questões que se agitavão todos os dias no fóro, e que a lei tratou de acabar, fazendo applicação daquelle principio. Não entrarei na questão, se os filhos naturaes devem ou não ser herdeiros; o que digo é que a lei quiz fazer extensivos aos filhos naturaes de qualquer classe da sociedade os mesmos direitos hereditarios de que uma já gozava.

Mas disse o nobre senador que as razões que até então tinham vedado fazer extensivo o beneficio da lei do meio soldo aos filhos naturaes subsistião então, e subsistirão ainda depois da promulgação da lei de 2 de setembro de 1847. Não o nego, e foi por isso seguramente que se apresentou esta disposição, que não se podia subentender, por mais clara e terminante que seja a lei de 2 de setembro de 1847.

Se se tratasse de constituir um direito novo, se se tratasse de regular os direitos successorios dos filhos naturaes nestas circumstancias, sem attenção á lei de 1847, e á ord. do liv. 4º tit. 52, seria livre ao legislador esta ou aquella posição; mas, como disse, considerarei a disposição do artigo de que se trata como uma disposição accorde, parallela com a legislação actual, legislação que aliás não está de accordo com a legislação de outros paizes.

Já citei a legislação franceza em que se declara expressamente no art. 756 do código civil que os filhos naturaes não são considerados herdeiros, não pertencem á familia, não entrão na successão paterna. Pelo que diz respeito aos filhos naturaes, tanto pela legislação franceza, como pela legislação de outros paizes da Europa, que se modela mais ou menos pela legislação franceza, os direitos dos filhos naturaes limitão-se a uma certa parte daquillo que terião se fossem filhos legítimos, á metade, a um terço, conforme tem de concorrer com herdeiros legítimos neste ou naquelle gráo; nem mesmo elles excluem os colateraes.

Entre nós, porém, o direito é muito diverso; concorrem com os legítimos, herdão dos avós paternos; entretanto que por essa legislação, a que alludi, não acontece outro tanto. Todavia, pelo código das Duas Sicilias, os filhos naturaes, reconhecidos *per rescriptum principis*, succedem igualmente, concorrem com os filhos legítimos, herdão como se legítimos fossem. Portanto, se não achão as disposições do nosso direito patrio apóio na maioria da legislação estrangeira, alguma ha que consagra a mesma doutrina, ao menos, em parte.

Seguramente não devem ser favorecidas as uniões illegitimas; a protecção de legislador em geral deve ser concedida sómente ás uniões legítimas, mas também por outro lado me parece que o fructo de outras uniões illicitas, mas não criminosas, não deve ser por tal fórma estygmatisado, que se lhe prive até de alimentos, obrigação reconhecida por seus pais, que deixarão de satisfazê-la por ter morrido no serviço da patria.

Não se tem procedido em todos os casos com este rigor entre nós; vejo que algumas pensões neste sentido têm sido concedidas pelo governo e approvadas sem impugnação pelo corpo legislativo e ainda ha bem pouco tempo: o exemplo não pôde ser mais autorizado.

O nobre senador nos disse que até do monte-pio da marinha, que é patrimonio dos officiaes, os filhos naturaes são excluidos. Creio que o nobre senador se engana; ao menos eu estava persuadido de que os filhos naturaes, reconhecidos na fórma da lei de 2 de setembro de 1847, concorrendo igualmente com os legítimos na successão, não erão excluidos do monte-pio da marinha. Isto é o que tinha por certo, isto é o que também se dá com o compromisso da irmandade da Cruz dos militares, que não exclue do beneficio de suas pensões aos filhos naturaes, reconhecidos na fórma da lei de 1847. E para que não haja alguma duvida a este respeito lerei o art. 74 do compromisso: « Os filhos naturaes de irmão, legalmente reconhecidos, concorrem com os legítimos no direito á pensão e aos beneficios outorgados pelo compromisso. »

A' vista disto eu ainda continuo a votar pelo artigo additivo da camara dos Srs. deputados. O senado, entretanto, tomando em consideração as razões apresentadas pró e contra, resolverá em sua sabedoria como entender mais justo.

**O Sr. P. ranhos:**— Sr. presidente, á vista das observações que acaba de fazer o nobre ministro da guerra, sou obrigado a insistir por minha parte

no sentido da opinião enunciada pelo nobre senador pela provincia da Bahia. Felizmente creio que o nobre ministro da guerra não sustenta *totis viribus* a disposição de que se trata; sustenta-a tão sómente por uma razão de coherencia com que disse na outra camara.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — E' com a nossa legislação, e não com o que disse na outra camara, que acho que estou de accordo.

O SR. PARANHOS: — Do discurso do nobre ministro percebe-se bem que os argumentos do nobre senador pela provincia da Bahia calarão até certo ponto no seu espirito, e eu o reconheço, fazendo justiça á razão esclarecida do nobre ministro da guerra e ao interesse que elle toma pela causa publica.

Parecia-me, Sr. presidente, que não era esta a occasião opportuna para fazer-se uma innovação de tal ordem na lei de 6 de novembro de 1827, ainda quando boas razões se pudessem allegar em favor da medida.

A medida de que se trata tem por effeito augmentar os encargos do thesouro relativamente ás familias dos militares. Basta esta consideração para induzir-nos a votar contra a innovação.

Aquillo que em circumstancias ordinarias, e por tantos annos, não se julgou necessario, tem por ventura hoje a sua opportuidade, quando o thesouro luta com grandes difficuldades? quando estamos sob o peso de um grande deficit?

Na falta de outra razão bastaria esta para que eu não pudesse dar o meu voto ao artigo additivo da camara dos Srs. deputados.

Mas ha razões de outra ordem, muito ponderosa, pelas quaes eu não votaria pelo artigo, ainda quando as circumstancias do thesouro não nos aconselhassem a sua rejeição.

A lei de 6 de novembro de 1827 foi muito generosa, offereceu um beneficio importante ás familias dos militares do exercito sem compensação.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Apoiado.

O SR. PARANHOS: — Não exigiu contribuição alguma; e o nobre ministro da guerra sabe melhor do que eu que não é este o systema seguido em outros paizes. Ainda recentemente Portugal reformou a sua legislação a este respeito, creando um monte-pio geral dos militares, para o qual todos elles concorrem.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Apoiado.

O SR. PARANHOS: — Nós a este respeito tinhamos e temos ainda uma desigualdade notavel entre os officiaes da armada e os do exercito. Para os da armada ha o monte-pio respectivo; elles contribuem para esse monte-pio, comquanto a contribuição não tenha proporção com o onus do thesouro. Mas para os officiaes do exercito ha o mesmo beneficio, podemos hoje dizer assim, sem o mesmo onus.

Leis recentes, ha pouco citadas pelo nobre senador pela provincia da Bahia, ampliarão o beneficio da lei de 6 de novembro de 1827. Uma de 1864 estendeu a mórce do meio soldo ás familias daquelles officiaes que não tinham o direito de reforma pelo alvará de dezembro de 1790. Outra de 1865, senão

do anno passado, estendeu essa mesma mórce ás filhas dos officiaes do exercito e da armada que casarem ainda em vida de seus pais.

Aqui temos, portanto, uma ampliação importante da lei de 6 de novembro de 1827 e do plano do monte-pio da marinha. Que razão ha para que agora se estabeleça a presente innovação?

Que o estado vá em auxilio das familias legitimas dos officiaes do exercito, nada mais justo...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Apoiado

O SR. PARANHOS: — Mas que este beneficio se estenda aos filhos naturaes, parece-me demasiada generosidade.

Não procede, como já notou o nobre senador pela provincia da Bahia, o argumento tirado da legislação civil que admitta á successão os filhos naturaes reconhecidos. Elles ahi vão succeder nos bens que pertencião a seus pais; no caso de que ora tratamos se pretende dar-lhes parte no beneficio que a lei só concedia á familia legitima do official. Por este artigo não herdão sómente de seu pai, e sim tambem do estado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Apoiado.

O SR. PARANHOS: — O nobre ministro da guerra me parece que labora em engano, quando suppõe que na marinha os filhos naturaes gozão da pensão do monte-pio como os legitimos: eu estou persuadido de que o monte-pio da marinha não é extensivo aos filhos naturaes. E, todavia, os officiaes da marinha contribuem para esse monte-pio. A contribuição é mais que insufficiente para o onus que supposta o thesouro, mas, emfim, é sempre a contribuição de um dia de soldo em cada mez.

O exemplo tirado da irmandade da Cruz dos militares, e o que o nobre ministro podia tambem tirar do monte-pio geral dos servidores do estado, não procedem: o beneficio que offerece a irmandade da Cruz dos militares, bem como o do monte-pio geral dos servidores do estado, é o producto de uma contribuição paga por aquelles cujas familias têm esse direito.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Apoiado.

O SR. PARANHOS: — No caso actual trata-se de um favor sem onus algum.

Se a lei de 6 de novembro de 1827, como não estou longe de reconhecê-lo, carece de revisão, convem que a revisão se faça considerando o todo de suas disposições, e harmonisando-se nesta parte a legislação do exercito com a da armada. Mas, não é de certo consultar bem os interesses publicos o proseguir em ampliações da lei de 6 de novembro de 1827, sem considerar uma reforma geral dessa lei; e em todo caso uma ampliação desta natureza, tão contestavel em principio, e tão inconveniente nas circumstancias actnaes do thesouro, não deve passar como artigo additivo da lei de fixação de forças.

Sempre disposto a todas as medidas que tendão a melhorar a sorte de nossos militares, não posso, todavia, votar por esta medida, porque julgo que o estado do thesouro não o permite, e porque entendendo que a medida é em si mesma inconveniente. Fação-se favores ás familias legitimas dos officiaes,

mas não estendamos estes favores até aos fructos de uniões illegitimas. Se acaso fôr alguma vez de justiça, ou antes se a equidade pedir que em um ou em outro caso o favor da lei se estenda a algum filho natural, que o governo lhe conceda uma pensão, e as camaras, á vista das circumstancias especiaes do agraciado, não recusarão o seu assentimento.

O nobre senador pela provincia da Bahia já referiu-se a factos de pensões concedidas a filhos naturaes de militares, e que forão approvadas pelas camaras como favores especiaes. Pois fique isto como medida especial, dependente de uma lei para cada caso; mas não se estabeleça como regra geral que os filhos naturaes dos militares devem ser equiparados aos legitimos no ponto de vista da lei de 6 de novembro de 1827.

E' este o meu voto. (*Muito bem.*)

**O Sr. Dantas:**— Sr. presidente, duas palavras sómente; quero defender o artigo additivo que veiu da camara dos Srs. deputados; parece-me muito justa sua disposição: por ora estou resolvido a votar por elle.

Diz um nobre senador que se acha perto de mim que os solteiros defendem a causa dos bastardos; sim, sou solteiro, mas assevero ao senado que nenhum motivo especial tenho para defende-los senão a justiça. Aceite o senado esta revelação que faço, é uma das verbas do meu testamento. (*Risadas.*)

**O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:**— Não tem meio soldo..

**O Sr. PRESIDENTE:**— Attenção.

**O Sr. DANTAS:**— Acho alguma razão no additivo da camara dos Srs. deputados:— que os filhos naturaes dos officiaes do exercito reconhecidos por seus pais e em falta dos legitimos tenham direito ao meio soldo.

O que é que se allega contra o que veio da camara? Allega-se que ha nisso uma grande immoralidade e que vai pesar sobre o thesouro uma grande despeza.

Sr. presidente, eu não descubro essa immoralidade. Não está ao arbitrio de ninguem o caracterisar de immoral este ou aquelle acto; ha principios eternos que nascem com o homem, tirados de sua propria natureza, reconhecidos por todos como conservadores da humanidade, sancionados pelo christianismo; quem os combatesse, quem os desconhecesse seria contra a sua propria conservação; ha, porém, outros que se não podem chamar principios, são questões que ainda se achão no dominio dos philosophos e jurisconsultos, e que a civilisação e o progresso os hão de resolver; lêde os codigos das nações civilisadas, vêde quanta divergencia no modo de moralisar muitos factos; vêde a pena de morte considerada por uns como uma immoralidade, e por outros como a pena a mais util e mais repressiva. A mesma questão se dá acerca dos filhos; ainda é questionavel até que ponto e na pessoa de quem deve ser punida a illegitimidade dos filhos, se as faltas dos pais devem ir atacar a innocencia dos filhos. A ordem publica, a paz das familias recommendão que se proteja a legitimidade, mas quando esta não existe deve consultar-se a natureza e o amor. Os jurisconsultos resolvêrão a questão da

sucessão pelo amor; o amor, dizem elles, desce; se não tem para onde descer, sobe; se não tem para onde subir, latera.

Morre um official, deixa reconhecido em seu testamento ou por uma escriptura um filho, porque razão ha de ser a mãe ou irmã a herdeira e não o seu filho, a quem reconhece?

**O Sr. FURTADO:**— O seu patrimonio é de seu filho.

**O Sr. DANTAS:**— Diz o nobre senador que o pai pôde dispôr do seu patrimonio e não do dinheiro do estado. Senhores, um official tem duas especies de riqueza, uma material, composta de seus bens, a outra é moral, formada por seus serviços, ambas lhe pertencem, não podem ser dadas a ninguem contra sua vontade. As pensões, meios soldos, e os monte-pios são garantias que servem de estímulo ao official que vai para a guerra; se este official vir que essas pensões ou monte-pios vão ser dados não a seus filhos, mas a quem o governo quizer, esse estímulo desaparecerá.

Senhores, absurdo entendo eu que se dá no que pretendem os que se oppõem que seja dado o meio soldo aos filhos naturaes dos officiaes; teremos de vêr pela morte de um official duas especies de herdeiros, seus filhos naturaes em virtude de testamento, suas irmãs e mãe em virtude da lei contra a vontade do testador.

Diz mais o nobre senador: « O estado, a passar o artigo que veiu da camara, tem a carregar com grande despeza. » Senhores, não acho fundamento nesta asserção; se o official deixa filhos naturaes reconhecidos, cessão as pensões dadas a mães e irmãs, e eu tenho observado que a maior parte das pensões e monte-pios recahe mais sobre mães e irmãs do que sobre filhos, e muito menos recahirão sobre filhos naturaes reconhecidos.

Voto, pois, pelo artigo additivo.

Posto a votos, não foi approvado.

Entrou em discussão o art. 3º (additivo).

Posto a votos o artigo, foi approvado, e bem assim o art. 4º (additivo) com as emendas de numeração; e o projecto com as emendas approvadas passou para 3ª discussão.

Seguiu-se em 1ª discussão o projecto da camara dos Srs. deputados, em que foi convertida a proposta do poder executivo, abrindo um credito extraordinario para o ministerio da guerra.

**O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:**— Sr. presidente, eu votarei pelo artigo additivo, porque reconheço a necessidade da reforma dos arsenaes de guerra, que são as unicas repartições que, ha talvez 30 annos, têm os mesmos ordenados e quasi as mesmas attribuições que dantes tinham. Ha uma desigualdade immensa entre os empregos dos arsenaes de guerra e os outros empregos do ministerio da guerra, e sobretudo das outras repartições.

Não é, entretanto, por esta razão que pedi a palavra, mas sim para perguntar ao Sr. ministro da guerra se continuão depois da promulgação desta lei, ou se caducão, as autorisações que lhe forão concedidas no art. 5º da lei n. 1246 de 28 de junho de 1865.

As principaes disposições da lei a que me refiro são: a deixar vagos durante a guerra os commandos

de armas que julgar conveniente, e a crear outros provisoriamente, comtanto que não se augmente.

Dizendo o artigo que continúa em vigor as disposições desta lei, as que se referem aos arsenaes de guerra, parece excluir esta autorisação; mas, eu entendo que S. Ex. deve estar munido della para poder extinguir ou crear algum commando de armas quando fór necessario, principalmente estando nós, como estamos, em tempo de guerra.

§ 3.<sup>o</sup> do mesmo artigo: « A eliminar do quadro do exercito a 2.<sup>a</sup> classe do estado maior, distribuindo pelos corpos os officiaes etc. »

Tambem é uma autorisação conveniente e até justa.

Eu tive de pronunciar-me na discussão do 1.<sup>o</sup> artigo da fixação de forças contra esta classe do estado maior, e se o nobre ministro não se julgasse ainda autorizado a fazer a sua reforma, eu de beamente votaria por ella.

O § 4.<sup>o</sup> confere durante a guerra postos de commissão e o 5.<sup>o</sup> isenta de porte a correspondencia dos officiaes, etc.

Ora, as disposições das leis de fixação de forças sempre que não são julgadas permanentes, ou sempre que a lei as não prorogão, caducão apenas finda-se o anno da lei. Se ellas não forem reproduzidas ou se não houver um artigo que diga que são permanentes estas disposições emquanto durar a guerra, que o governo fica autorizado para fazer estas reformas, então deixão de subsistir.

Segundo o nobre ministro entender, mandarei ou não alguma emenda a este respeito.

**O Sr. Paranaguá** (ministro da guerra):— Sr. presidente, os termos da lei que acaba de citar o nobre senador parece-me que resolvem a duvida. Eu entendo que a autorisação continúa.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:**— Bem.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:**— Uma vez que se diz—durante a guerra— não é uma disposição permanente propriamente, mas é uma disposição condicional; portanto, emquanto subsistir a circumstancia que a motivou, a autorisação continúa.

V. Ex. mesmo acabou de ler uma disposição que torna permanentes certas disposições do orçamento. Nestas disposições não estão comprehendidas, é verdade, as disposições citadas pelo nobre senador, mas estas são disposições *sui generis* que permanecem durante a guerra:—tem uma permanencia limitada—em um certo e determinado periodo. Por isso entendo que continúa a autorisação durante a guerra.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:**—O § 3.<sup>o</sup> não diz isso.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:**—Durante a guerra tem o governo autorisação para augmentar o quadro do exercito, para conferir postos de commissão e para isentar de porte a correspondencia dos militares que estão prestando serviços no exercito e armada nacionaes. E' nestes termos que estão concebidas estas disposições durante a guerra.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:**—Mas, quanto ao estado maior não diz se é durante a guerra.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:**—Diz.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:**—Então não mando emenda.

Ninguem mais pedindo a palavra e não se podendo votar por falta de numero sufficiente de Srs. senadores, ficou encerrada a discussão.

**O SR. PRESIDENEE** deu a ordem do dia para 3 do corrente:

1.<sup>a</sup> parte.--3.<sup>a</sup> discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados, a saber:

Uma, autorisando o governo a conceder cartas de naturalisação de cidadão brasileiro;

Duas (com o parecer da mesa n. 114), approvando mercês pecuniarias;

Duas (com o parecer da mesa n. 115), approvando tambem mercês pecuniarias;

Quatorze (com o parecer da mesa n. 116), concedendo dispensas a estudantes.

2.<sup>a</sup> parte (á 1 hora ou antes) — 2.<sup>a</sup> discussão do projecto sobre o credito para o ministerio da guerra, votando-se antes em 1.<sup>a</sup> discussão, que ficou encerrada.

Levantou-se a sessão ao meio-dia e 35 minutos.

## 54.<sup>a</sup> sessão

EM 3 DE SETEMBRO DE 1867.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Às 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida Albuquerque, Pompeu, visconde de Sapucahy, Carneiro de Campos, Firmino, barão do Rio-Grande, Teixeira de Souza, Chichorro, barão de S. Lourenço, barão de Cotegipe, Nabuco, Paranhos, barão de Maroim, Dantas, barão de Muritiba, Sá e Albuquerque, Ottoni, Pedreira, Diniz, Eusebio, Fernandes Torres, barão de Antonina, Souza Ramos, Dias de Carvalho, Sinimbú, marquez de Olinda, visconde de Jequitinhonha, Dias Vieira, Furtado, barão de Pirapama, Candido Borges, Paranaguá e Zacharias, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Nunes Gonçalves, Souza Franco, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Silveira da Motta, Jobim, marquez de Caxias, visconde de Itaborahy e visconde de S. Vicente; e sem participação os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 2 do corrente mez.

EXPEDIENTE.

**O SR. 1.<sup>o</sup> SECRETARIO** deu conta do officio de 31 de agosto ultimo do ministro dos negocios estrangeiros, transmittindo cópia e traducção da resolução pela qual o congresso dos Estados-Unidos agradece simultaneamente ás camaras dos Srs. senadores e deputados as suas manifestações de pesar pela morte do presidente Abraham Lincoln.

O senado, sob proposta da mesa, resolveu declarar recebida com especial agrado a resolução do congresso dos Estados-Unidos, e, como testemunho de alta consideração, mandar lançar integralmente este documento na acta da presente sessão, com a respectiva traducção.

A resolução e traducção transmittidas pelo ministerio dos negocios estrangeiros são as seguintes :

*Cópia annexa ao aviso expedido á camara dos Srs. senadores, em 31 de agosto de 1867.*

« Congress of the United-States of America.

« A resolution thanking the Chambers of senators and deputies of Brasil, for their resolutions of sorrow and sympathy on the death of president Lincoln.

« Resolved by the senate and house of representatives of the United-States of America in congress assembled that the congress of the United-States has received with respect and gratitude the resolutions of sorrow and sympathy which the chambers of senators and deputies of Brasil have adopted on the death of president Lincoln, and hereby tenders to those chambers the thanks of the people of the United-States.

« Section 2.º. And be it further resolved,— that it shall be the duty of the president of the United-States forward a copy of the resolution to the Emperor of Brasil, with a request that it be communicated to the two chambers.

« *Schuyler Colfax*, speaker of the house of representatives.

« *Lafayette S. Foster*, president of the senate *pro tempore*.

« Approved, march 2, 1867.—*Andrew Johnson*.

« Departement of Plate, Washington, june 12 1867.

« A true copy.

*R. S. Chew*, chief clerk. »

« Conforme.—*Joaquim Thomaz do Amaral*. »

*Traducção annexa ao aviso dirigido em 31 de agosto de 1867 á camara dos Srs. senadores.*

« Congresso dos Estados-Unidos da America.

« Resolução pela qual se agradece ás camaras dos senadores e deputados do Brasil as suas manifestações de sentimento e sympathia por occasião da morte do presidente Lincoln.

« O senado e a casa dos representantes dos Estados-Unidos da America, reunidos em congresso, resolvem que o congresso dos Estados-Unidos recebeu com acatamento e gratidão as resoluções que adoptarão as camaras dos senadores e deputados do Brasil, manifestando o seu sentimento e sympathia por occasião da morte do presidente Lincoln, e pela presente offerecem a essas camaras os agradecimentos do povo dos Estados-Unidos.

« Secção 2.ª Outrosim, resolvem que ao presidente dos Estados-Unidos caberá o dever de remetter uma cópia desta resolução ao imperador do Brasil com o pedido de communicar-la ás duas camaras.

« *Schuyler Colfax*, presidente da casa dos representantes.

« *Lafayette S. Foster*, presidente do senado *pro tempore*.

« Approved em 2 de março de 1867.—*Andrew Johnson*.

« Departamento de Estado, em 12 de junho de 1867.

« E' cópia fiel.

*R. S. Chew*, chief clerk. »

« Conforme.—*Joaquim Thomaz do Amaral*. »

O Sr. 2º secretario leu o seguinte :

PARECER DA MESA N. 119 DE 3 DE SETEMBRO DE 1867.

Contém redigidas para serem impressas e entrarem em 3ª discussão as emendas feitas e approvadas pelo senado, durante a 2ª discussão, ao projecto de lei, em que foi convertida pela camara dos Srs. deputados a proposta do poder executivo, fixando as forcas de terra para o anno financeiro de 1868 a 1869.

### I.

« Em sessão de hontem 2 do corrente mez de setembro terminou a segunda discussão, que começara no dia 21 de agosto ultimo, do projecto de lei, em que foi convertida pela camara dos Srs. deputados a proposta do poder executivo, fixando as forcas de terra para o anno financeiro de 1868-1869.

« O projecto, logo que findar o intersticio estabelecido pelo art. 80 do regimento interno, terá de entrar em terceira discussão com as emendas approvadas pelo senado, durante a 2ª discussão.

« As emendas feitas e approvadas pelo senado, durante a 2ª discussão, são as seguintes :

« 1.ª Ao § 1.º do art. 1.º

« E' uma emenda suppressiva.

« 2.ª Ao art. 3.º

« E' uma emenda substitutiva.

« Estas duas emendas serão offerecidas pelo Sr. senador barão de Cotegipe.

« Além disto, não tendo sido approvedo o segundo dos quatro artigos additivos, ou emendas additivas da camara dos Srs. deputados, o art. 4.º da proposta deverá passar a ter a numeração de 7.º e não de 8.º, como se declarava na ultima emenda da mesma camara.

### II.

« Para ser mais facil examinar as emendas, e comparalas com os artigos e paragraphos do projecto original, e consequentemente apreciar exacta e devidamente o projecto nos termos, em que foi approvedo em segunda discussão, a mesa, de accordo com os precedentes, mandou organizar as tabellas letras A e B.

« Em uma das columnas da tabella letra A achão-se transcriptos textualmente os artigos, e paragraphos do projecto original, e na outra columna as emendas correspondentes feitas e approvadas pelo senado.

« Na tabella letra B acha-se transcripto o projecto tal qual deverá ficar redigido de conformidade com as emendas e votações do senado.

### III.

« Como resumo, e conclusão das observações que precedem, a mesa:

« Considerando que as emendas que apresenta redigidas para com ellas entrar em 3ª discussão o projecto original da camara dos Srs. deputados são precisamente o resultado das votações do senado em 2ª discussão ;



« Considerando que o art. 81 do regimento interno dispõe — que para a 3ª discussão virá o projecto de lei original acompanhado das emendas, que tiverem sido approvadas, já impressas :

« Offerece o seguinte

PARECER.

« Que o presente relatório seja impresso e distribuído para tomar-se opportunamente na consideração que merecer.

« Paço do senado, em 3 de setembro de 1867.—Visconde de Abaeté, presidente.—José da Silva Mafra, 1º secretario.—Frederico de Almeida e Albuquerque, 2º secretario.—Thomaz Pompeu de Souza Brasil, 3º secretario. »

Foi a imprimir.

Foi também lido o seguinte:

PARRECER DA MESA N. 120 DE 3 DE SETEMBRO DE 1867.

Publicaremos no appendice a este volume.

Foi a imprimir.

### 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Entrarão, successivamente, em 3ª discussão e serão approvadas para serem dirigidas á sancção imperial, as seguintes proposições da camara dos Srs. deputados:

Uma, autorizando o governo a conceder carta de naturalisação ao portuguez João Luiz Machado e a outros estrangeiros.

Quatro, approvando pensões concedidas :

A D. Maria Ferreira da Costa Rubim e a outras ;

Ao major João de Souza Fagundes e a outros ;

Ao soldado Simeão José de Aragão e a outros ;

Ao soldado Manoel do Nascimento e a outros ;

Quatorze, concedendo dispensas para matricula dos estudantes :

Luiz Rodrigues Ferreira Vasconcellos de Drummond ;

Guilherme Frederico de Miranda ;

Monteiro de Barros ;

Luiz Manoel Pinto Netto ;

Thomaz Pimentel Ulhoa ;

Antonio Moreira Junior ;

Antonio Ribeiro dos Santos ;

Antonio de Souza Campos ;

Candido Alvaro Noronha Lino ;

Eduardo Henrique Pereira de Mello ;

João de Deus Cunha Pinto ;

Lourenço Barbosa da Cunha ;

Manoel Jeronymo Guedes Alcanforado ;

Manoel Carigé Baraúna.

João Ferreira da Silva.

### 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Votou-se em 1ª discussão, que ficará encerrada na sessão antecedente, o projecto da commissão dos Srs. deputados, em que foi convertida a proposta do poder executivo, abrindo um credito extraordinario para o ministerio da guerra e passou para a 2ª discussão na qual entrou o art. 1º da proposta.

**O Sr. barão de Cotegipe :** — Sr. presidente, o ministerio vai-se habituando de tal fórma a governar com o arbitrio....

**O Sr. T. OTTONI :** — Foi o seu programma desde o principio.

**O Sr. BARÃO DE COTEGIPE :** — .... que quasi passa á sem caremonia, se me é permittido usar desta expressão. Li o credito pedido pelo Sr. ministro da guerra, e, contra todos os estylos, vejo que S. Ex. o não justifica. Quando o governo abre creditos na ausencia das camaras, vêm as competentes tabellas em que se demonstrão as despesas feitas, o credito votado e o que falta para o preenchimento dessas despesas, ou para aquella que se suppõe dever ser feita no periodo para que se dá credito. Entretanto aqui noto que o nobre ministro pede um credito de 22,456:000\$, distribue por diversas rubricas e não apresenta as tabellas justificativas.

Eu desejára que S. Ex. me informasse, apresentando as despesas feitas durante o anno, quanto houve de *deficit* e porque calcula elle que o que falta para a despesa feita andar á em 22.456:000\$. S. Ex. apenas disse-nos que tomára para base o exercicio de 1865—1866; que tendo sido preciso para esse exercicio a despesa que consta da synopse distribuida do senado, calculava elle que para o exercicio corrente precisaria de igual quantia.

Ora, hem vê V. Ex. que sómente esta supposição não pôde ser fundamento para que nós concedamos um credito tão avultado quanto é aquelle que se pede.

No exercicio passado pôde ter-se feito despesa que não seja de mister no corrente exercicio. Eu apontarei por exemplo o que diz respeito á compra do armamento.

Tivemos de fazer despesas muito avultadas com a compra de armamento; o Sr. ministro no seu relatório diz, se me não engano, que tem armas até mais do que é preciso para as nossas necessidades.

Portanto, ao menos nesta verba, que é uma das importantes em tempo de guerra, nós não teremos despesa alguma a fazer, ou como no exercicio transacto.

Para a verba de arsenaes o nobre ministro pede 6,370:000\$; e creio que nesta verba é que está incluída a compra de armamento e do material para a guerra.

Pede também no § 5º 5,500:000\$ para despesas diversas e eventuaes. Ora, saiba-se o que são despesas diversas e eventuaes. Parecia-me que devião vir estas despesas desenvolvidas em uma tabella; ao menos é este o estylo. Mas dizer-se: « Diversas despesas e eventuaes 5,500:000\$ » é na realidade um pouco duro de tragar-se.

Peço, portanto, a S. Ex. que nos esclareça dando as explicações que acabo de pedir e que devião ser desenvolvidas nas competentes tabellas, que aliás não vierão.

**O Sr. Paranaçuá (ministro da guerra) :** —

Sr. presidente, sinto não poder satisfazer tão completamente, como desejava, as exigencias do nobre senador. S. Ex. comprehende que na urgencia das actuaes circumstancias não é possivel que os documentos das despesas extraordinarias, essenciaes para a sua classificação, cheguem a tempo, de sorte que o governo podesse entrar nos pormenores que S. Ex. julga indispensaveis para justificação do credito pedido.

A despesa do exercício que se tomou por base é conhecida; mas não estando classificada em sua totalidade como quer a lei e como era necessário, difícil, senão impossível, era justificar-se o credito pedido com tabellas explicativas, com todos os esclarecimentos para que o corpo legislativo possa deliberar com perfeito conhecimento de causa. E' por isso que não se fez acompanhar ao credito pedido as tabellas justificativas, cuja falta causou tanta estranheza ao nobre senador. E pelo que diz respeito ás despesas do ultimo exercício, maior seria o embaraço pela estreiteza do tempo.

Assim que tomou-se por base do credito pedido as despesas do exercício de que o senado já tem conhecimento por lhe ter sido apresentado o respectivo balanço, isto é, o exercício de 1865—1866 em que as despesas orçárão, creio eu, em cincoenta sete mil novecentos e cincoenta e tantos contos, sendo que as do ultimo exercício não podem andar por menos. Portanto se houve arbitrio elevado *à sem cerimonia*, como disse o nobre senador, esse arbitrio foi determinado por circumstancias indeclinaveis; delle não poderia forrar-se o nobre senador, por mais pronunciado que fosse o seu espirito de legalidade, por maior que fosse a vontade que, na posição do orador, livesse S. Ex. de instruir o senado com todos os esclarecimentos necessários para a justificação do pedido. Assim, pois, em circumstancias anormaes, como são as da actualidade, não é possível proceder de modo diverso. Parece-me demasiado rigor, da parte do nobre senador, invocar os estylos e querer que elles prevaleçam como se estiveramos em circumstancias ordinarias.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Isto é da lei dos creditos, não é só estylo.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:— Sim, é da lei dos creditos; mas as circumstancias extraordinarias de uma guerra em paiz longinquo não forão cogitadas.

A despesa extraordinaria verifica-se constantemente pelos saques, pelas remessas feitas todos os mezes para occorrer ás necessidades da guerra, que são variadas e instantes; como se ha de prevêê-las e calcula-las com a minuciosidade exigida pelo nobre senador? Sabe-se o dinheiro que está em mão dos responsaveis que ainda não prestárão contas, dos commandantes dos corpos a quem se fizerão adiantamentos na occasião do embarque; mas não podemos entrar nos detalhes e classificar essas despesas, porque a cassificação, como sabe muito bem o nobre senador, não se faz senão á vista de documentos e estes documentos não podem chegar com a rapidez que deseja o nobre senador; entretanto o augmento é certo, as despesas extraordinarias são conhecidas.

Ora, sendo assim, não restava outro alvitre para se fundamentar o pedido senão a distribuição dessa despesa conhecida, ainda não classificada, pelas diferentes verbas por onde devem correr as despesas extraordinarias; não podia-se prescindir do calculo e da supposição que o nobre senador condemna.

E se o nobre senador me podér indicar um outro meio, lhe agradecerei muito.

O nobre senador diz que no exercício passado podião-se ter feito despesas que talvez não sejam ne-

cessarias no exercício corrente, e apontou, por exemplo, a compra de armamento. Devo observar ao nobre senador que a compra do armamento não se effectuou no exercício passado, nem mesmo, creio eu, no anterior. E se as despesas do exercício passado, a que mais se devem approximar as despesas do exercício corrente, não se podem calcular em menos de 60,000:000\$, já vê o nobre senador que o credito pedido de vinte dous mil tantos contos para o semestre de julho a dezembro não pôde ser superior ás necessidades do serviço. Se houver diminuição em uma verba importante da despesa, é tambem de supphr que haja augmento em outras verbas, igualmente importantes, e assim dar-se-ha uma verdadeira compensação.

Releva declarar que na repartição da guerra (directoria fiscal), trabalha-se como convém na classificação das despesas conhecidas, e opportunamente poder-se-ha fornecer dados mais completos a este respeito.

Assim, havendo por classificar-se, segundo o balanço de 1864—1865, 3.378:248\$807, ultimamente liquidou-se 1.964:212\$193, não comprehendendo-se nestas despesas as da provincia de Mato-Grosso.

Vê o senado, vê o nobre senador a difficuldade que tem a repartição da guerra para trazer em dia a classificação das despesas, despesas que se fazem fóra do Imperio, ou em provincias remotas, como a de Mato-Grosso, despesas que são effectuadas em diferentes provincias do Imperio pelas thesourarias, que não podem remetter os documentos senão findo o exercício. E', pois, exigir do governo um impossivel querer que elle apresente a classificação das despesas com a rapidez que quer o nobre senador, instruir um pedido urgente, como este, com todos os dados indispensaveis, com tabellas explicativas.

As repartições fiscaes empenhã-se em satisfazer a este preceito da lei, mas não podem desempenha-lo com presteza nas circumstancias extraordinarias em que nos achamos. Assim mesmo muito se tem feito; a despesa não classificada, segundo o balanço de 1864—1865, já fica reduzida, como vê o nobre senador 1,414:000\$; é actualmente a despesa correspondente aquelle exercício que está por classificar. Da despesa não classificada do exercício de 1865—1866, conforme a synopse do thesouro, na importancia de 20.968:471\$440, ultimamente classificou-se 12,356:018\$822. Chegárão ultimamente do 1º e 2º corpo do exercito documentos na importancia de 8,437:541\$426. De sorte que em muito breve tempo teremos esta despesa de vinte e tantos mil contos classificada, ficando apenas dependente de classificação a somma de 174:911\$192, que deve desaparecer logo que cheguem os documentos da despesa feita na provincia de Mato-Grosso.

Portanto, aquillo que humanamente é possível fazer-se em circumstancias anormaes, como as actuaes, tem-se feito. Quanto ao credito pedido, actualmente, outra não pôde ser a justificação.

São estas as informações que posso dar ao nobre senador; sinto não poder satisfazer tão completamente como exige S. Ex., e como fóra o meu desejo.

O Sr. barão de Cotegipe:— Agradeço a S. Ex. as explicações que acaba de prestar-me, po-

rém peço a S. Ex. que attenda que eu não insisti pela classificação das despesas feitas até agora; o que desejava era vêr as tabellas demonstrativas do *deficit* das competentes verbas. Eu me explicarei com mais clareza.

Para o conselho supremo militar, por exemplo, auditoria e juntas militares de justiça, S. Ex. pede para o semestre mais 26:000\$, além do que está marcado no orçamento respectivo; o que devia fazer S. Ex.? — O credito votado na lei é de tanto; pede-se de mais 26:000\$ e este augmento provém de tantos conselheiros que de novo se nomearão, de mais outro que não foi contemplado, etc.—2.º—Arsenaes de guerra, armazens de artigos bellicos, laboratorios—votou-se, por exemplo, a quantia de 8 ou 10,000.000\$: S. Ex. pede mais 6,000.000\$, justifique este pedido, diga—o credito votado não foi sufficiente; pede-se mais 6,000.000\$ para taes e taes objectos, para taes e taes compras, falla-nos comprar artilharia, fardamento, etc....

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — E' um calculo proporcional que se faz.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Eu não quero classificação de despesa, grande parte das quaes não estão feitas, porque estamos dentro do exercicio; se o governo não classificou as de exercicios findos, se tivemos 20,000.000\$ a 30,000.000\$, não classificados em balanços encerrados, definitivos, como podia eu exigir que se classificasse despesa no exercicio corrente? Era impossivel.

Assim tambem — corpo de saude e hospitaes 1,240.000\$—quanto votou-se? qual é a despesa que se fez? qual é o *deficit* provavel? Aqui está o que é tabella justificativa. E' o que peço e não a classificação da despesa logo depois de feita...

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Como se poderá dizer quanto se gastou em cada anno sem classificar a despesa?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — E como sabe que lhe faltão?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Sabe-se a totalidade; o credito justifica-se no complexo, na totalidade; não se pôde descer a estes detalhes por falta de documentos que classificação a despesa.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Como é que o nobre ministro justifica um credito suplementar, quando as camaras não estão abertas? O credito do exercicio foi de tanto; gastou-se em 6 mezes tanto, tem de se gastar mais tanto em outros 6 mezes; o credito foi, por exemplo, de 200:000\$; gastou-se 180; logo, faltão-nos tanto além do credito.—E' justamente o que se faz com o credito extraordinario; segue a mesma marcha que o credito suplementar; as tabellas devem justificar a razão porque o nobre ministro suppõe que haja este *deficit*; não hade dizer simplesmente—votou-se 30 ou 50,000.000\$, supponho que gastarei 80, logo peço 30,000.—Não é assim; não podemos dar taes autorisações.

Passarei ao outro paragrapho a que já me referi—diversas despesas e eventuaes 5,200.000\$. Senhores, era impossivel ao nobre ministro dizer-nos em que consistirão estas diversas despesas, embora eventuaes, e não fossem classificadas? Não nos poderia

dizer até onde chegarão? Assim poderíamos vêr até onde vão estas eventuaes, se despesas diversas são com effeito eventuaes, se eventuaes são classificadas nas despesas diversas do orçamento. Entretanto classificão-se de eventuaes para não ser classificadas em outras verbas; são despesas publicas que se deve dizer quaes são, não são tão imprevisas como as eventuaes. Mas vem englobadamente—diversas despesas—sem se classificar, sem se mostrar onde existe o *deficit*, e pede-se assim um credito de cinco mil e tantos contos!... Mas não é isto de estranhar, porque chegamos a um estado em que 4,000.000\$ é uma insignificancia; corta-se de largo em 20,000.000\$, 30,000.000\$, 50,000.000\$! Acontece-nos o mesmo que com o prodigo que, depois de chegar a certo estado, não olha mais para a despesa.

Compreenda-me bem o nobre ministro, eu não quero a classificação da despesa feita, quero tabellas explicativas, a razão por que suppõe que ha *deficit* em tal e tal verba.

Vamos ao exercito. Fixou-se na lei respectiva uma força de 25,000 praças, deu-se na lei do orçamento o soldo e etapa correspondente a 25,000 praças, supponha-se que esta quantia orça em 4,000.000\$; mas nós temos em vez de 25,000 praças 50,000; que cousa mais facil que o nobre ministro mostrar que tendo credito para 25,000 praças e tendo em campo 50,000, falta-lhe tanto para as que excedem do numero votado? Desta fórma estava justificado o credito e é o que eu desejo, porque de outra maneira tanto pôde o nobre ministro pedir 22,000.000\$ como 30,000, como 80,000 e nós votamos sem consciencia do que fazemos.

Mas, apesar destas minhas reflexões, votarei, como tenho votado outras cousas aqui, arrastado pelas circumstancias. Se não fosse attender ao serio estado de cousas em que estamos, confesso a S. Ex., não votaria semelhante credito sem outros esclarecimentos, porque estes não são sufficientes. Mas o governo, com a facilidade que tem tido em conceder-se-lhe tudo, vai adquirindo mais audacia.

UMA VOZ: — Audacia?!?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Sim, audacia, audacia e mais audacia. O que pôde demais acontecer é um pequeno desgosto que S. Ex. tenha, por se lhe fazer alguma pequena observação, mas vai obtendo o que exige. Voto pelo credito; mas digo que voto de olhos fechados; acho que era melhor que o nobre ministro fizesse a despesa, e depois viesse pedir o tal *bill* de indemnidade; era melhor isto do que vir acobertarse com a responsabilidade do corpo legislativo, que não sabe o que vota, dando estes meios ao governo. Nada mais direi.

O SR. PARANAGUÁ (ministro da guerra): — Sr. presidente, Deus permitta que a fortuna ajude a audacia do governo...

O SR. FIRMINO: — E tem ajudado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — ... no desenlace da grande questão que se debate ao sul do imperio, em que estão empenhados os nossos mais caros interesses.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Falla-se na audacia interna.

O SR. MINISTRO DA GUERRA :— Discute-se um credito de vinte e dous mil e tantos contos para as despesas da guerra, credito que não pôde ser taxado de exorbitante, se attender ao que se tem gasto nos dous ultimos exercicios. O nobre senador é, porém, difficil de contentar-se.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE :— E' o contrario ; sou facil de contentar.

O SR. MINISTRO DA GUERRA :— Conheço que na sua posição é isto natural ; mas S. Ex. não pôde deixar de reconhecer que, não estando bem conhecidas as despesas do exercicio de 1866 — 1867, e mesmo quanto aos seus detalhes as do exercicio anterior, tão arbitrario seria o governo na apresentação dessas tabellas, nos calculos parciaes que houvesse de fazer para justificação do pedido, como no systema que adoptou, nessa classificação pelas differentes verbas por onde correm as despesas extraordinarias, a que o nobre senador quer dar um valor preciso que aliás não pôde ter. O nobre senador não attendeu que a classificação a que o governo se socorreu foi o meio que na falta de documentos lhe restava para calcular as exigencias do serviço. Pôde ser que se tenha gasto mais em uma verba que na outra, que em uma, em vez de sobra, haja deficit, e em outra aconteça o contrario. Entretanto o que é certo é que a despesa se fez ; o que é certo é que, continuando as mesmas circumstancias extraordinarias da guerra, não é possivel que no periodo dado se gaste menos do que se gastou no periodo anterior, o credito extraordinario é pois indispensavel. Como quer o nobre senador que se entre na demonstração minuciosa das diversas despesas que nos traz a sustentação da guerra em paiz longinquo ?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE :— Como as calculou ?

O SR. MINISTRO DA GUERRA :— Calculou-se pelo que se despendeu no exercicio de 1865—1866, cujos gastos já são conhecidos, e porque, continuando as mesmas circumstancias, é de supôr que as despesas extraordinarias, inclusive as eventuaes, orcem pelo mesmo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE :— Eventuaes ?

O SR. MINISTRO DA GUERRA :— Sim, as despesas eventuaes, continuando o mesmo estado da guerra ; não temos outra base senão o exercicio de 1865—1866, não podendo entrar na demonstração explicativa, que suppõe dados que não se compadecem com a natureza das despesas eventuaes.

Posto a votos, foi approvado o art. 1º, e successivamente o 2º da proposta, e o 3º (additivo) das emendas da camara dos Srs. deputados e passou o projecto para 3ª discussão.

O Sr. Paranaçu requereu verbalmente dispensa do intersticio para a dita discussão, e foi approvado.

Forão sorteados para a deputação que tem de complementar a Sua Magestade o Imperador no dia 7 do corrente, anniversario da independencia, os Srs. Dias de Carvalho, barão de S. Lourenço, Pedroira, barão de Antonina, Paranhos, Carneiro de Campos, Teixeira de Souza, Jobim, barão de Muritiba, barão de Maroim,

visconde de Sapucahy, visconde de S. Vicente, barão de Cotegipe e Diniz.

O Sr. presidente disse que ia-se officiar ao Sr. ministro do imperio para saber-se a hora e logar em que o mesmo Augusto Senhor se dignará de receber a dita deputação.

Em seguida o Sr. presidente deu a ordem do dia para 4 do corrente :

3ª discussão do projecto da camara dos Srs. deputados, abrindo um credito extraordinario para o ministerio da guerra.

3ª dita da proposição da mesma camara, concedendo isenção de direitos de importação em beneficio da construcção de pontes de ferro sobre os rios Parahyba e Sanhauá.

1ª discussão da proposição da mesma camara, concedendo igual isenção em favor da construcção da estrada de ferro entre o Recife e a povoação de Apipucos.

3ª dita da proposição da mesma camara sobre o prolongamento das actuaes vias ferreas com o parecer da mesa n. 117.

Levantou-se a sessão á 1/2 hora depois do meio-dia.

## 55ª sessão

EM 4 DE SETEMBRO DE 1867.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida Albuquerque, Pompeu, visconde de Sapucahy, Carneiro de Campos, Pedreira, visconde de S. Vicente, Dantas, Chichorro, barão do Rio-Grande, Eusebio, Teixeira de Souza, barão de Cotegipe, Paranhos, barão de S. Lourenço, Dias Vieira, Furtado, Dias de Carvalho, marquez de Olinda, Souza Ramos, barão de Muritiba, Diniz, barão de Antonina, Paranaçu, Ottoni, Sinimbu, Sá e Albuquerque, barão de Maroim, Firmino, Silveira da Motta, Fernandes Torres, visconde de Jequitinhonha e barão de Pirapama, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Nunes Gonçalves, Souza Franco, Candido Borges, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Jobim, Nabuco, marquez de Caxias, visconde de Itaborahy e Zacharias ; e sem participação os Srs. conde de Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 3 do corrente mez.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte :

Dous officios de 3 corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados acompanhando as seguintes

PROPOSIÇÕES:

1ª. « A assembléa geral resolve :

« Art. 1º. Fica o governo autorizado para mandar matricular no 1º anno medico da faculdade da côrte,

o estudante do 1.º anno de pharmacia José Lopes da Silva Trovão, fazendo antes do acto respectivo, exame de inglez e historia.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 3 de setembro de 1867. — *Joaquim Francisco de Faria*, vicepresidente. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 1.º secretario. — *José Feliciano Horta de Araujo*, 2.º secretario. »

« 2.ª A assembléa geral resolve :

Art. 1.º Fica o governo autorisado para mandar fazer exame vago das materias do 1.º anno do instituto commercial da corte o estudante João Vieira Nunes Junior, que perdeu o dito anno por molestia.

« Art. 3.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 3 de setembro de 1867. — *Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 1.º secretario. — *José Feliciano Horta de Araujo*, 2.º secretario. »

Forão a imprimir.

### ORDEM DO DIA.

Entrarão successivamente em 3ª discussão, e sem debate forão approvadas, para serem dirigidas á sancção imperial, as proposições da camara dos Srs. deputados :

1ª, abrindo, sob proposta do poder executivo, um credito extraordinario de 22,456:000\$, para o ministerio da guerra.

2ª, concedendo isenção de direitos de importação em favor da construcção de pontes de ferro sobre os rios Parahyba e Sanhauá.

Seguiu-se em 1ª discussão, passou para 2ª e desta para a 3ª, a proposição da mesma camara, concedendo isenção de direitos de importação, em favor da construcção da estrada de ferro entre o Recife e a povoação do Apipucos.

Entrou, finalmente, em 3ª discussão (com o parecer da mesa n. 117), a proposição da mesma camara, sobre o prolongamento das actuaes vias ferreas.

O SR. PRESIDENTE:—As emendas approvadas pelo senado na 2ª discussão deste projecto achão-se impressas com o parecer da mesa n. 117 de 28 do mez passado.

Entre os documentos que acompanhão a proposição ha uma representação da assembléa legislativa da provincia de Minas-Geraes, que ficou sob e a mesa para se tomar em consideração quando se discutir a proposição em 3ª discussão. Ella se vai ler.

O SR. 2.º SECRETARIO faz a leitura desta representação.

O Sr. barão de Cotegipe:—Receio muito, Sr. presidente, que se o projecto, do modo porque foi emendado, for sujeito á votação do senado, não possa ser por elle approvedo.

Ora, parece-me que conviria tomar este objecto em maior consideração, porque contem em si um fim util.

Todavia, como as circumstancias em que nos achamos não permittem que façamos despezas avultadas taes como podem vir e provém do projecto, um adiantamento ao estudo dos melhoramentos que se pretende em nada pôde prejudicar-nos.

Assim, ouso remetter á mesa um requerimento para que o projecto fique adiado para a sessão legislativa do anno seguinte.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

### REQUERIMENTO.

« Proponho que o projecto seja adiado para a sessão do anno seguinte.—*Barão de Cotegipe.* »

O Sr. Silveira da Motta:—Sr. presidente, não desejava dar o meu voto para adiar a discussão deste projecto, o qual, apesar das mutilações por que passou com as emendas do senado, encerra providencias de grande alcance, que podem ser aproveitadas em uma época mais prospera. Por esta razão entendo que só motivos muito ponderosos, ou embaraços invenciveis que nos inhião de poder tratar desta materia, poderão aconselhar o adiamento da approvação de um projecto de tanta importancia, como o que trata do prolongamento das estradas de ferro.

No meio dos desastres publicos geraes em que andamos, é preciso que o povo olhe para alguma estrella que lhe assignale uma esperanza. Essa esperanza, Sr. presidente, essa unica esperanza consiste nos nossos melhoramentos industriaes: e melhoramentos industriaes em um paiz agricola não podem vir senão do prolongamento de suas estradas de ferro. Por isso não desejo, como disse, incorrer na responsabilidade de pôr um só grão de arêa no carro deste projecto.

O nobre senador autor do requerimento de adiamento não deu, segundo me parece, uma razão pela qual o projecto deva ser adiado. Se é por causa das muitas emendas que tem, se é pelo perigo que corre de não ser approvedo com estas emendas, se é porque o senado já entende que o projecto não presta, então que reprove-o; não é isto razão para que, depois de tão longa discussão, seja adiado o projecto. Se não se quiz aperfeiçoá-lo com as emendas, segue-se que ellas forão já offerecidas para condemna-lo; não quero, porém, attribuir esta intenção aos autores das emendas, penso antes que elles tiverão em vista melhora-lo, e nem se pôde pensar de outra sorte.

O que me parece, Sr. presidente, é que o meu nobre collega e amigo, autor do requerimento de adiamento, teve na verdade alguma reserva; não quiz dizer a razão por que requeria o adiamento deste projecto. Se é por causa da despeza, a questão de despeza para um melhoramento tão indispensavel como é este, só pôde ser aventada, ou pôde-se allegar apenas, quando se julgue que o estado do paiz é tal que já não pôde nem fazer face ás suas despezas mais indispensaveis.

Porque, pois, o nobre autor do requerimento não disse mais francamente o seu pensamento? Porque não nos disse— não podemos tratar de estradas de ferro, enquanto estamos a braços com os desastres de uma guerra que nos está devorando, todos os dias, que nos absorve todos os nossos recursos? que não só absorve todos os recursos, mas ainda concorre para fazer empallidecer essa unica estrella que serve de consolação aos brasileiros no meio das desgraças publicas?

E na verdade, Sr. presidente, discutir o prolonga-

mento das estradas de ferro, quando chegam com a data de 22 de agosto noticias as mais tristes, as mais lugubres que nos podião chegar do theatro da guerra, seria collocar-se o senado, neste debate, em uma posição incompativel com a reflexão necessaria que deve presidir, que deve dirigir uma discussão dessa ordem.

Não ha, por mais fria que seja a reflexão, por mais elevada que seja a intelligencia, já não digo no meio de nós, não ha um só brasileiro que possa dizer que com calma conseguirá discutir a questão das estradas do ferro (*apoiados*); toda a nossa intelligencia, todo o nosso coração está n'outra parte (*apoiados*); e quem tem a intelligencia e o coração n'outra parte, o legislador que não pôde deixar de ser órgão desse eco de dôres e de angustias que o patriotismo do nosso exercito e armada envia ao solo querido da patria, não pôde de maneira alguma, Sr. presidente, ter liberdade, ter o animo sereno, ter a calma precisa para discutir a questão das estradas de ferro, que actualmente nos occupa.

Por isso, julgo que o nobre autor do requerimento fundamentava melhor, e até precisava a razão principal desse adiamento, que não deve ser tão indefinido, como é — para a sessão seguinte — se dissesse: — fique adiado o projecto para depois da guerra.

Eu hei de offerecer uma emenda neste sentido, e então como ha dias na camara dos Srs. deputados um de seus illustres membros interpellou o governo quando chegarão as noticias do Rio da Prata, para saber, no meio da anciedade publica, qual era a noticia verdadeira, e o nobre ministro da guerra, ou algum dos seus collegas disse que ainda não tinha recebido a correspondencia official...

O SR. T. OTTONI — Não receberão um officio de 4 de agosto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... como o paiz tem estado até hoje sem uma communicacão official do ministerio ás camaras, no meio das circumstancias difficeis em que se agita o paiz...

O SR. T. OTTONI: — Falta de confiança nas camaras e no paiz.

UMA VOZ: — Amor com amor se paga.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... creio que com a minha emenda ao adiamento, peço ao nobre ministro da guerra que se digne pronunciar-se a respeito do mesino adiamento. Se a discussão do projecto sobre estradas de ferro não tem de ser adiada indefinidamente, o nobre ministro da guerra nos pôde dizer se acaso a minha emenda pôde trazer esta restricção ao indefinido da emenda de meu honrado collega, senador pela Bahia.

O adiamento para o anno que vem acho que é muito longo, salvo se se pensa que a guerra tem de durar ainda até o anno que vem.

O SR. T. OTTONI: — Com o ministerio actual ella se eternisarã. (*Apoiados*.)

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas se ella tiver de durar até o anno que vem; se essa fór a dura verdade que tenhamos de ouvir da boca do Sr. ministro da guerra; então, senhores ministros, consenti que eu vos diga tambem uma verdade não menos dolorosa, mas, que é o corollario da outra verdade:

Se a guerra durar até o anno que vem, então nós não duraremos até o anno que vem! (*Apoiados*.)

Foi tambem lida, apoiada e posta em discussão a seguinte

EMENDA.

« Em lugar de — para a sessão seguinte — diga-se — para depois da conclusão da guerra. — *Silveira da Motta.* »

O SR. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*): — O nobre senador exige que eu me pronuncie a respeito do adiamento: satisfazo a S. Ex., declarando que voto contra o requerimento.

Entendo que uma idéa.tão util, tão debatida nesta e nas sessões anteriores, como é a do prolongamento das vias ferreas, não deve ser embaraçada na sua ultima discussão, tanto mais quanto, tendo passado algumas emendas na 2ª discussão, ainda o projecto tem de voltar á camara dos Srs. deputados.

E' certo que o projecto ha de trazer grandes despesas ao estado, mas são despesas productivas, e que o governo, se as circumstancias não lhe permittirem, não está obrigado a realizar immediatamente; pôde espacar a execucao da lei. Entretanto, convém estar habilitado para aproveitar qualquer oportunidade e usar dos meios que forem mais convenientes e adequados para levar a effeito o que dispõe o projecto.

Assim que, me parece que a proposição deve ser adoptada o mais cedo que fór possível pelo senado. Se ella contém defeitos ou alguma disposição inconveniente, é justo que sejam estirpados, sejam corregidos agora na 3ª discussão.

Quanto ao mais entendo que a questão das estradas de ferro não se deve entrelaçar a questão da guerra; não tenho motivos para assustar-me com as noticias do Rio da Prata que parecem ter impressionado tanto o nobre senador, que as considera lugubres e pungentes, como se houveramos soffrido um desar. O que consta dos jornaes o nobre senador sabe que nem sempre é a expressão da verdade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Por isso queremos as do ministerio.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Já o meu collega da marinha declarou na camara dos Srs. deputados que não tinha recebido communicacões officiaes do theatro da guerra.

UM SR. SENADOR: — Disse que as não tinha ainda lido.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — As noticias officiaes que temos são aquellas que já forão publicadas, e ellas não são taes que devão incutir esses terrores de que se prevaleceu o nobre senador para justificar o adiamento do projecto até a conclusão da guerra.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHENHA: — Levanto-me unicamente para desengargo de minha consciencia... e não sei se é inutil tomar a palavra para me oppôr ao adiamento.

Digo que não sei se é inutil, porque tenho visto aqui no senado phenomenos que não estava no habito de observar. Este anno o senado tomou e tem conservado uma tal attitudo que na realidade faz-me duvidar muitas vezes do exito das votacões, segundo

eu bem ou mal tenho podido avaliar. Por isso, permitta-me V. Ex. que, duvidoso relativamente ao resultado da votação sobre o adiamento, inclinandom-me, porém, a crer que a maioria está feita em favor delle (guiando-me pelos precedentes) eu julgue em pura perda aquillo que vou dizer ao senado; mas, já o disse, é tão somente por desengano de consciencia.

V. Ex. sabe que, entrando na discussão desprevenido, sem ligação, sem nexo, sem inspiração, muitas vezes digo, avalio os objectos de um modo que talvez pareça absolutamente excentrico, contentandome aqui, como V. Ex. tem visto, em ler os meus livros. Muito ignorante, não tenho podido fazer cahedal, sem auxilio dos livros, para poder aqui emitir, proferir uma proposição que mereça o assentimento de um corpo tão respeitavel, como é o senado. E' assim, Sr. presidente, que eu entendo servir ao meu paiz, tomando parte nas discussões, quando á tribuna me chamam os impulsos de minha consciencia, a exacta observancia de um dever, e nunca as predisposições apaixonadas do espirito de seita, nem tão pouco as inspirações caprichosas do momento.

Opponho-me, Sr. presidente, ao adiamento por uma das razões expostas pelo honrado membro pela provincia de Goyaz. S. Ex. disse que votava contra o adiamento, porque o nobre senador, meu digno collega, pela Bahia, não o tinha justificado. Eu voto pela mesma razão; não me parecerão justificaveis de modo algum... até creio que poderei repetir o que disse o honrado membro por Goyaz—que o honrado senador pela Bahia não tinha tido razão alguma para justificar o requerimento de adiamento. Se, pois, o honrado membro, meu digno collega, pela Bahia, não justificou o requerimento, eu devo, no fundo de minha consciencia, votar contra elle.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Póde ser que justificasse mal, é verdade; mas procurei justifica-lo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. diz que justificou mal, mas o nobre senador por Goyaz disse que V. Ex. nem tinha tomado o trabalho de procurar justifica-lo. E tanto é isto verdade, que o senado ouviu o nobre senador por Goyaz dizer que o motivo que S. Ex. poderia ter para justificar o requerimento de adiamento, S. Ex. o não disse. Então o que devo eu concluir? Que assim succedeu, não porque o honrado membro, meu digno collega, pela Bahia, não quizesse justificar o requerimento; mas porque não quiz dizer a razão (no juizo do honrado membro por Goyaz), na qual fundava ou podia fundar-se a justificação do requerimento.

Sr. presidente, o adiamento de uma questão desta ordem tão debatida, tão desenvolvida, que occupou a attenção do senado creio que perto de 15 dias, empenhando-se na discussão da materia os membros mais profissionaes, ou que estão no caso de serem considerados profissionaes em taes assumptos, significa... não sei o que, se não é versatilidade (a fallar a verdade não posso achar no dictionario politico, parlamentar, uma expressão, um substantivo que qualifique, que traduza aquillo que quero realmente dizer ao senado), não sei o que é, não sei o que possa ser.

Não houve, Sr. presidente (V. Ex. ha de recor-

dar-se), não houve um só nobre senador que tomasse parte na discussão deste projecto, que não considerasse o prolongamento das estradas de ferro como um objecto de summa importancia: toda a difficuldade consistia em saber se o thesouro estava nas circumstancias de poder fazer a despeza mencionada no projecto. Então o nobre senador pela provincia de Mato-Grosso, a quem posso chamar de profissionnal e muito competente para, nesta e em outras materias, dar um voto de qualidade...

O SR. PARANHOS: — Muito obrigado a V. Ex.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: —.... tomando em grande apreço as difficuldades apresentadas no senado, offereceu uma emenda reduzindo o quantitativo de 800:000\$ para 200:000\$.

Ora, V. Ex. já vê que esta emenda solveu a unica difficuldade que foi até aqui sustentada, nenhuma outra mais existe. Então o senado votando pela emenda do honrado senador pela provincia do Mato-Grosso, deve crer-se que julgou que o Estado podia fazer uma despeza de 200:000\$. Como é que hoje ha de adoptar o requerimento de adiamento proposto pelo honrado membro pela provincia da Bahia, meu digno collega, ou a emenda do honrado membro pela provincia de Goyaz? Nem uma nem outra póde passar, porque já o senado como que deliberadamente, depois de renhida discussão, de aprofundado exame, declarou que era realizavel, que o projecto era completamente digno de merecer a approvação do senado com as emendas, e muito principalmente a emenda do honrado senador pela provincia de Mato-Grosso.

Que resta, pois, senhores? Como é que hoje se ha de dizer que o projecto deve ser adiado para a sessão do anno que vem, ou que as circumstancias em que labora o imperio relativamente á guerra não permitem que se tome a ultima decisão relativamente a este objecto? E', senhores, porque a guerra embarça todas as grandes medidas? Oh! então acabemos até com os ordenados pagos aos empregados. Já chegámos a este ponto?

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Iremos talvez mais adiante.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA. — Pois o senado que tem muitas vezes reconhecido que as despezas consideradas productivas não são despezas que devão ser rejeitadas, porque ellas são verdadeira semente espalhada em um terreno cheio de uberdade e que deve produzir 100 por 1, 200 por 2 e assim por diante; pois o senado ha de cahir na flagrante contradicção de adiar este projecto? Não o posso acreditar.

Portanto, Sr. presidente, eu creio que até aqui tenho provado que nem um nem outro adiamento póde ser adoptado pelo senado.

Mas o honrado membro pela provincia de Goyaz disse que hoje nenhum brasileiro havia no senado que podesse discutir estradas de ferro depois das noticias que tinham vindo do sul. Eu declaro a S. Ex. muito francamente: 1º, que sou brasileiro; 2º, que estou em estado de discutir. V. Ex. perdoc-me, qualifique-me de excentrico, chame-me o que quizer; e até se quizer dizer que não sou brasileiro, póde dizê-lo, porque estou certo que não poderá

provar que o não sou. Sou brasileiro, repito, e estou em circumstancias de discutir estradas de ferro.

E ainda que as circumstancias em que se achasse o Brasil fossem taes como as pintou no seu quadro o honrado membro pela provincia de Goyaz, ainda assim creio que o senado tem sufficiente sangue frio, tem longanimidade bastante para sentir e amargurar-se pelos males da patria, tem o coração magoado para sentir, porém a cabeça livre para discutir as altas questões de interesse nacional.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não é bastante sentir-se e amargurar-se.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Portanto, eu creio que nesta casa não ha homens cuja intelligencia seja tão susceptivel, não ha homens que sejam capazes de se deixar dominar pelos embates da adversidade, de se acharem sob uma pressão tal como a que se affigura ao honrado membro pela provincia de Goyaz. Foi certamente o patriotismo de S. Ex. que o fez fallar; foi uma amplificação rethorica com que pretendeu pintar-nos o quadro negro do abysmo em que suppunha abysmar-se a nossa patria.

Sr. presidente, devo declarar a V. Ex. e ao senado que taes noticias que correm de um e outro ponto da capital são falsas; que ha aqui dentro da capital um certo grupo que se encarrega da criminosa missão de espalhar noticias desagradaveis relativamente á guerra do Sul.

Este grupo, Sr. presidente, devêra ter sido examinado pela policia e convenientemente punido. Estou fallando como senador do imperio e estou fallando com conhecimento de causa. Fez bem o governo quando mandou desmentir pelo *Diario Official* todas essas noticias, porque não são verdadeiras; não ha canaes legitimos por onde ellas viessem; não são senão cartas particulares desses que se incumbem de espalhar noticias desta ordem.

Por esta fórma, Sr. presidente, estaremos constantemente em um volcão; e a policia não tomará conta disto? não examinará, não descobrirá qual é o foco que traz assim em perturbação o Estado, em verdadeira conflagração?

Eu agradeço, Sr. presidente, ao honrado membro o ter tocado neste objecto, porque me deu occasião para exprimir-me nestes termos. E repito: fez muito bem o governo de mandar desmentir pelo *Diario Official*. E como é que depois do desmentido dado pelo *Diario Official* ainda se ha de sustentar o contrario?

Sr. presidente, a guerra é um mal; ninguém ainda disse que era um bem. Mas não sei se era precisa...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — A's vezes é.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... nas circumstancias em que se acha ou em que se achava o Brasil. Estou convencido que este ponto historico os nossos vindouros não de discuti-lo, examina-lo e procurar prova-lo em um ou em outro sentido.

A guerra, Sr. presidente, repito, tem sido um mal para as nossas algibeiras; mas as nações, e nações taes como o Brasil não morrem nem jámais deixão de ter recursos, porque os recursos que tem são inexgotaveis, são os recursos de um gigante im-

menso cuja fortuna ainda não foi encetada. Não, não foi encetada, porque aqui o parlamento brasileiro ain la tem receios de despender capitães para pôr em acção e em movimento a extraordinaria riqueza com que a Providencia Divina dotou este grande paiz; sem se lembrar, Sr. presidente, o parlamento brasileiro de que sem esses despendios necessarios não é possivel que se desentranhem da terra os grandes recursos; as grandes riquezas que hão de tornar o Brasil, eu o espero, a primeira nação do mundo inteiro. Não havemos de conseguir leva-lo á altura de seus destinos com mesquinhas vistas; não é tão pouco com razões pueris que havemos de tira-lo do estado em que se acha, permitta-me V. Ex. esta linguagem, filha do amor da patria de que me sinto inflammado hoje, não pelos motivos dados pelo honrado membro pela provincia de Goyaz, mas por que vejo que nem todos sentem como eu sinto relativamente á esta causa santa e sagrada, causa, Sr. presidente, que eu não encetaria... Eu, se fôra homem de estado, se fôra chamado aos conselhos da corôa, havia de recuar sempre para a encetar; mas, depois de encetada, é preciso leva-la ao termo com a gloria que merecem as armas brasileiras.

Voto, portanto, Sr. presidente, contra ambos os adiamentos. Não pareça nas nações cultas, não pareça lá para o sul que o Brasil está em tal estado de miseria que nem pôde mais pensar em melhoramentos desta ordem; não, não, mil vezes não!

O SR. MINISTRO DE ESTRANGEIROS: — Apoiado.

O SR. PARANHOS: — Felizmente, Sr. presidente, coube-me a palavra depois do animado e eloquente discurso que acaba de ouvir o senado. As impressões que as palavras do nobre senador pela provincia de Goyaz devião produzir em meu animo receberão do discurso do nobre senador pela provincia da Bahia a reacção que eu desejava.

Não entrarei na apreciação das noticias relativas á guerra. Inclino-me sempre a crêr que ha exaggeração no que publicação os diarios, mas tambem não creio que tudo quanto ellas têm de desagradaveis deva sómente merecer desprezo da parte do governo de meu paiz (apoiados); muito ao contrario, creio que as ultimas noticias não podem alegrar-nos e merecem seria attenção.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Apoiado.

O SR. PARANHOS: — Todavia, não quero entrar nesta materia.

Trata-se agora de um projecto de estradas de ferro. Empenhei-me, quanto estava ao meu alcance, no exame deste projecto em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> discussão; hoje, que contra elle se apresentação dous adiamentos, eu não devia ficar silencioso.

O nobre senador pela provincia de Goyaz exprimi-se por modo que deixou-me debaixo de sensação muito penosa, e quasi que coacto; mas o nobre senador pela provincia da Bahia, que acaba de fallar, veio em meu auxilio, ponderando ao senado que, quaesquer que sejam as noticias desagradaveis que possão vir do theatro da guerra, ellas nunca deverão perturbar o nosso animo, fazer-nos desesperar da causa nacional, e menos privar-nos do sangue frio e da liberdade necessaria para que possamos deliberar a bem dos interesses publicos.



O SR. POMPEU:— Apoiado.

O SR. PARANHOS:— Declaro tambem por minha parte que estou no caso de deliberar a respeito deste projecto. Eu tinha-me empenhado quanto me era possivel no estudo da materia em questão, e não é hoje, depois de duas largas discussões, em que tomárão parte não só o nobre ministro da repartição competente, mas alguns dos meus collegas, que eu me acharia inhabilitado para votar a favor ou contra o projecto.

O nobre senador pela provincia de Goyaz, como se nos quizesse dar uma prova de que, com effeito, as impressões que lhe causárão as ultimas noticias são taes, que elle não está na sua calma ordinaria; o nobre senador foi contradictorio consigo mesmo. Elle nos havia dito que em meio das angustias do presente não devemos descuidar os interesses industriaes do paiz; para ahí se devem voltar as nossas esperanças, ahí está o consolo da nação brasileira, disse o nobre senador.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O SR. PARANHOS:— Mas, se o nobre senador nos aconselha, como um remedio opportuno nas circumstancias actuaes do paiz, que cuidemos, na medida das forças do mesmo paiz, dos seus interesses industriaes, como logo depois quer que o projecto seja adiado até á conclusão da guerra? O nobre senador, assim, recusa-nos aquelle mesmo remedio que, segundo a sua sciencia e previsão, é o mais opportuno actualmente.

Senhores, o projecto não será bom, mas é facil rejeita-lo ou aperfeicoo-lo. Não é este de certo o mais difficil problema da actualidade, para o qual se deva exigir mais oito mezes. Ha sobre esta materia um grosso livro que a mesa do senado fez imprimir; e a sua discussão dura desde o anno de 1865. Porque, pois, um adiamento desses em 3ª discussão, sem que esta idéa fosse sustentada nem na 1ª nem na 2ª discussão?

Não se querem os estudos necessarios para que mais tarde possamos deliberar a respeito do prolongamento de nossas vias ferreas?

Eu tambem impugnei o projecto como veiu da outra camara, mas considerando a avultada despeza que elle autorisava.

A commissão do senado em 1864 não rejeitou o projecto primitivo, aceitou-o reduzindo a despeza; para esses estudos propoz a consignaço de 150:000\$ por anno durante dous exercicios. A emenda approvada em 2ª discussão elevou aquella consignaço a 200:000\$000, quando o governo pedia 800:000\$

Ora, a de 200:000\$ em cada um dos dous exercicios a que se refere o projecto, applicada a um objecto tão importante, de tanto futuro para o paiz, é despeza ante a qual devamos recuar? Mas, se assim é, não ha razão para adiar ou rejeitar por isso o projecto: aprove-se o projecto, e espace-se o começo da despeza, marque-se maior prazo para a execução.

O projecto contém ainda, Sr. presidente, outras medidas que são de urgencia: sim ou não, convém que o senado por sua parte diga o que pensa a este respeito.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Apoiado.

O SR. PARANHOS:— O projecto autorisa a venda da estrada de ferro de D. Pedro II: convem ou não que o governo seja autorizado para esta venda? Esta idéa está no projecto da outra camara, durante a presente sessão foi suscitada nesta camara e na outra. Na outra camara respondeu o nobre ministro da fazenda, discutindo a lei de orçamento, que não aceitava autorisação para esse fim, porque pendia este objecto de decisão do senado, e convinha não perturbar os trabalhos das duas camaras.

Se não é conveniente que o governo seja autorizado para a venda da estrada de ferro de D. Pedro II, rejeite-se a disposição; se, porém, esta autorisação é necessaria e urgente, não adiemos o projecto.

Para mim a autorisação é indispensavel, porque não entendo que o remedio do papel-moeda seja um remedio salutar e effizaz....

O SR. T. OTTONI:— Apoiado.

O SR. PARANHOS:— ... que deva ser levado ás suas ultimas consequencias.

Consequentemente, quando o governo pôde tirar da alienação desta propriedade, que elle adquiriu sem bastante autorisação em lei, o recurso de 30.000:000\$, não posso deixar de dar-lhe faculdade para isso, principalmente considerando que o autorisamos para, se derem-se circumstancias que ponhão em apuros o thesouro, emittir até 50.000:000\$ de papel-moeda.

O projecto, Sr. presidente, ainda vem sancionar um acto do governo que carece de approvação das camaras. O governo adquiriu a propriedade da estrada de ferro de D. Pedro II, sem estar sufficientemente autorizado para isto, e é um dos poucos casos em que o governo, violando a lei, levado pelas circumstancias, quaesquer que ellas fossem, viesse pedir ás camaras um bill de indemnidade.

A emenda que foi aqui offerecida por parte do nobre ministro da agricultura tem por fim legalisar o acto pelo qual o governo adquiriu a estrada de ferro de D. Pedro II, levando a permuta de apolices até ao ponto de constituir-se elle o unico accionista, e, portanto, o proprietario da estrada de ferro, com a obrigação de conclui-la á custa do estado. Não convém que deliberemos a este respeito?

Convém, Sr. presidente; convém que digamos ao governo se elle deve cruzar os braços inteiramente a respeito de nossas estradas de ferro; e se não deve contar, nas difficeis circumstancias em que se acha, com o recurso da venda da estrada de ferro de D. Pedro II; ou antes, se o senado, de accordo com a outra camara, entende que, não obstante a gravidade de nossas circumstancias financeiras, podemos applicar uma pequena quota da receita do estado para adiantar os estudos necessarios ao prolongamento de nossas vias ferreas; e que, attendendo mesmo a essas circumstancias do thesouro, para que o nobre ministro da fazenda não seja levado ao extremo de emittir uma avultada somma de papel-moeda, dentro dos limites da autorisação que tem, julga conveniente que o governo possa haver fundos por meio da alienação da estrada de ferro de D. Pedro II, que não era propriedade do Estado, e sim de uma companhia, e que o Estado adquiriu sem lei que o autorisasse para isto.

Se ha conveniencias politicas, a que eu não dou tanta importancia como outros, em que a estrada de ferro de D. Pedro II fique no dominio do Estado, a disposição de que se trata, a venda actual, não inhihi que mais tarde, quando as circumstancias do thesouro sejam prosperas, o governo possa rehver essa propriedade. Eu, porém, já o disse, não dou tanta importancia ás conveniencias politicas que se invocão para que esta estrada pertença ao Estado, porque se taes considerações devessem prevalecer ás outras, então fora preciso que a estrada em todo o seu desenvolvimento pertencesse ao governo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E todas as outras estradas.

O SR. PARANHOS: — E isto é possível? E a pretender-se que assim aconteça, quando teremos o prolongamento da estrada ferrea de D. Pedro II e das outras estradas de ferro?

O SR. T. OTTONI: — Se a vendermos sem esta condição, não teremos nunca.

O SR. PARANHOS: — Logo responderei a este aparte.

E as estradas de ferro das outras provincias não pertencem a companhias, e companhias estrangeiras? E o que vemos em outros paizes?

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE: — Com que bases se ha de vender?

O SR. T. OTTONI: — Apoiado.

O SR. PARANHOS: — Com que bases se ha de vender? diz o nobre senador pela provincia de S. Paulo, que não quer a venda da estrada, e o apoia o nobre senador por Minas-Geraes, entusiasta do projecto primitivo. Pois os nobres senadores não sabem que o projecto contém as condições desse acto? Não bastão; ou devem ser modificadas essas condições do projecto primitivo? venha o nobre senador por S. Paulo, e os outros que pensem do mesmo modo, em auxilio do projecto, e o melhorem.

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE: — Vá á uma commissão.

O SR. PARANHOS: — Ir á uma commissão agora, na 3ª discussão, e quando já foi á commissão de fazenda que sobre ella deu o parecer que o senado considerou, quando tratou desta materia nos extensos debates anteriores?

Nesta parte o projecto da outra camara não soffreu mais alteração do que tornar-se facultativa a autorisação da venda, e declarar-se que o governo póde ceder a propriedade da estrada á uma companhia nacional ou estrangeira. O projecto da outra camara só fallava de companhias estrangeiras.

O SR. T. OTTONI: — Pelo que veiu da outra camara, voto; isto é, pelo projecto tal qual.

O SR. PARANHOS: — Mas, se acaso se receia que o governo não seja assáz prudente no uso desta autorisação, accrescente o nobre senador as condições que julga necessarias.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Apoiado.

O SR. PARANHOS: — Façam isso e o mais que quiserem, mas não suffoque-se a discussão com este

adiamento, tomemos uma deliberação, façamos alguma cousa.

Uma decisão sobre este objecto é necessaria, o governo a espera, e tem razão de esperar, porque já recensou uma emenda na camara dos deputados contando com a decisão propria da sabedoria e solicitude do senado.

O SR. T. OTTONI: — Fallemos claro: é uma lei de heredito. Não se trata do prolongamento das estradas de ferro, trata-se de vender a estrada de ferro de D. Pedro II para atirar o dinheiro no Prata; pois eu antes quero papel-moeda do que isto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Oh! oh!

O SR. PRESIDENTE: — Attenção.

O SR. T. OTTONI: — Antes quero papel-moeda do que vêr a estrada de ferro nas mãos dos inglezes por dez réis de mel coado, como se ha de vender nas circumstancias actuaes.

O SR. PRESIDENTE: — Attenção.

O SR. PARANHOS: — Sr. presidente, respeito muito as proposições do nobre senador por Minas que me interrompe neste momento....

O SR. T. OTTONI: — Queira perdoar.

O SR. PARANHOS: — .. mas ha de permittir que eu não considere o seu aparte como uma objecção séria contra o projecto, porque o projecto neste artigo não soffreu alteração. Autorisa-se a venda como era autorizada no projecto da outra camara. E se o nobre senador então não tinha receio de que o governo vendesse a estrada de ferro aos inglezes por dez réis de mel coado, como me falla agora em venda á uma companhia estrangeira?...

O SR. T. OTTONI: — Disse sempre que não votava senão com a condição do prolongamento.

O SR. PARANHOS: — O projecto primitivo só permittia a venda á uma companhia estrangeira; foi uma emenda desta casa que autorizou o governo para que podesse tambem tratar com empreza nacional.

O SR. T. OTTONI: — Isto sim.

O SR. PARANHOS: — A condição do prolongamento tambem não fica de fórma alguma prejudicada, e creio que lá está expressa.

Por consequencia, os receios do nobre senador não têm fundamento no projecto, te-lo-hão nas circumstancias actuaes do paiz, mas no texto do projecto, não; neste ponto o projecto não soffreu alteração.

Eu, pois, Sr. presidente, pelas razões que tenho exposto, hei de votar contra qualquer dos dous adiamentos: e o meu voto será a favor do projecto, como elle passou em 2ª discussão, salvo quaesquer emendas que a sabedoria do senado ainda indique e que tendão a melhorar o mesmo projecto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Quando o requerimento de adiamento não tivesse produzido outro effeito util, deu-nos ao menos o prazer de ouvir os dous discursos dos nobres senadores pelas provincias da Bahia e Mato-Grosso. SS. EEx. to

marão-se de um tal enthusiasmo que na realidade admirei, sobre tudo em relação ao meu nobre collega tão calmo, tão prudente, tão modesto sempre nos seus discursos.

O SR. PARANHOS: — Creio que não houve exaggeração nas minhas idéas, creio que a ninguém offendi.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Certamente que a ninguém offendeu, mas a moderação pôde ser nas expressões ou nas idéas; o meu nobre collega foi moderado nas idéas, mas nas expressões foi um pouco fogoso.

Eu não entrarei, Sr. presidente, na questão que foi trazida como motivo para o adiamento do projecto; e não me involvo nesta questão, porque não quero incorrer na pecha de novelleiros que lançou sobre os propaladores de noticias o nobre senador pela Bahia, receiando-me até da recommendação que elle fez aos nobres ministros de mandarem prender e processar todas as pessoas que espalhassem noticias aterradoras.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu disse que o governo mandasse examinar, porque era obrigação da policia.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Recommendou-nos a policia!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Ha um grupo, não ha duvida alguma, e eu o conheço...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Eu tambem conheço, e euço dizer que não data de hoje, já vem do principio da guerra.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Bem, bem...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — ... que desde o começo trata de desacreditar todas as nossas operações militares e todas as medidas que o governo tem tomado em relação á guerra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Desde Uruguayana que elle existe.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu conheço alguns, não ha duvida, nenhuma.

O SR. PRESIDENTE: — Attenção!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Deixemos, porém, Sr. presidente, o que se refere á guerra, embora algumas das razões pelas quaes voto pelo adiamento possam ter algum contacto com esta questão.

O meu honrado collega pela provincia da Bahia fez-me o favor de dizer que de modo algum eu havia justificado o requerimento. Em um aparte observei-lhe que eu o havia justificado mal, é verdade, porém algumas razões dera em seu favor. A primeira razão foi que tendo este projecto soffrido muitas emendas na 2ª discussão e passado a custo (posso affiançar ao meu honrado collega por Mato-Grosso que o projecto passou a custo em 2ª discussão), parecia-me que, contendo elle idéas uteis, não deviamos expô-lo á rejeição de que se achava ameaçado. A segunda razão foi que, no actual estado de penuria dos cofres publicos, não deviamos ser facéis em decretar despesas aliás indispensaveis. Ora, creio que isto são razões. Poderião ellas ser combatidas dizendo-se que a despeza não é

tamanha, ou é tão productiva que val a pena faze-la, não obstante o estado de guerra; mas é uma razão em contrario ás que eu dei.

Vejam os agora os motivos pelos quaes foi impugnado o adiamento. Sr. presidente, se eu não tivesse argumentos para votar pelo adiamento ou pela rejeição do projecto (se não passar o adiamento hei de votar contra o projecto) tira-los-hia dos que serão apresentados pelo nobre senador que acaba de sentar-se.

O projecto, disse S. Ex., contém objecto importantissimo, tal como a venda da estrada de ferro de D. Pedro II. Ora, eu que não voto pela venda da estrada de ferro de D. Pedro II (*apoiados*) e que se tivesse de votar pela venda dessa estrada, não confiaria ao governo actual semelhante missão....

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Esta é a questão.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — ... porque entendo que elle faria com esse recurso o mesmo que tem feito com os outros voto pelo adiamento esperando ou que um governo em que eu possa ter mais confiança ou que as finanças do paiz se desenhem de modo que nos levem ao extremo de vender essa estrada...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Que dá lucro.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Devemos approvar, disse o nobre senador, o acto pelo qual o governo fez a aquisição da estrada de ferro de D. Pedro II. Oh! Srs.! que pressa de approvar aquillo que já se acha feito e concluido! Suppõe o nobre senador que o governo se incommoda com essa approvação ou não approvação? Se elle não se incommoda com cousas mais importantes, como se incommodará com isso que já mereceu approvação, embora não traduzida em uma lei? Tanto mais, Sr. presidente, que a lei de 22 de agosto autorizando o governo a permutar por apolices as accões da estrada de ferro de D. Pedro II, sem pôr limite algum, deu-lhe implicitamente o direito de adquirir a estrada; o governo nada mais fez do que cumprir a lei.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Logo esta razão dada pelo nobre senador por Mato-Grosso tambem não procede na minha opinião.

Quereis acaso, disse o nobre senador, continuar com o recurso do papel-moeda, deixando de conceder ao governo o da venda da estrada? Então, Sr. presidente, a lei de que tratamos não é uma lei de estradas de ferro, é uma lei de recursos (*apoiados*); é, como disse o nobre senador por Minas-Geraes, um novo credito que se quer dar ao governo. Eu não desejo que se continue a lançar mão do papel-moeda, como pareceu indicar o honrado senador que me precedeu, e é por isso mesmo que não quero autorisar despesas que hão de ser feitas pela emissão de papel.

Sr. presidente, falla-se que esta despeza é productiva, que vai arrancar da uerdade do solo brasileiro as grandezas que ahí estão enterradas.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Temos muito dinheiro debaixo da terra!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — E' possível. Quando se vê, Sr. presidente, que o governo tem em seu po-

der propostas para o prolongamento da estrada de Pedro II, não para estudos sómente, e recusa-se a conceder esse prolongamento em que a despeza seria logo productiva....

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ouça-se! ouça-se!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — ... como dizer-se que é productivo o mero estudo das estradas de ferro? Póde esta despeza em ultimo resultado, quando abrir-se a estrada, ser productiva, mas por ora não é despeza productiva; além de que para esses estudos já está o governo sufficientemente habilitado no orçamento.

O SR. T. OTTONI: — E já está fazendo despezas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Sem autorisação.

O SR. T. OTTONI: — Desgraçadamente.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — O que o governo quer é mais 200:000\$, além daquillo que já tem no orçamento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Os estudos se estão fazendo.

O SR. T. OTTONI: — Sem criterio algum.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Parece que, se de setembro a maio não fizermos os estudos para o prolongamento das estradas de ferro, o Brasil perde-se, segundo os nobres senadores!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E' outro Tuyu-cué...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Eu entendo que assim como vamos vivendo, posto que mal, podemos viver mais alguns mezes, e não são esses estudos sobre as estradas de ferro que hão de trazer essas grandes vantagens que os nobres senadores esperão.

Não ha nas circumstancias em que nos achamos despeza alguma que deva ser considerada pequena, desde que estamos lançando mão do recurso do papel-moeda; desde que, além do credito de 72,000.000\$ que ha poucos dias votámos, e de outro de 22,000.000\$ hoje votámos para o ministerio da guerra, lá está na outra camara mais um de 7,000:000\$ para o ministerio da marinha, e temos ainda vinte e tantos mil contos de despezas não conhecidas, em que se gastou ou se tem de gastar o fundo metallico do Banco do Brasil; e desde que não sabemos até onde chegará a guerra, que é uma questão de honra, como disse o nobre senador pela minha provincia, e eu concordo. Quando a questão é de honra cessa a questão de interesses e é de mister que applicemos todos os nossos recursos a esse fim primario, porque sem se concluir essa malfadada guerra (digo malfadada por causa do modo por que tem sido dirigida) (apoiados) não é possível cuidarmos em melhoramento nenhum, principalmente em melhoramentos que demandão grandes despezas.

O nobre senador pela Bahia estranhou que o senado procedesse do modo por que tem procedido na presente sessão. Seria conveniente que o nobre senador dissesse em que é que o senado tem aberrado dos principios de prudencia e de constitucionalismo para que nós nos podessemos emendar.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Votando contra o ministerio algumas vezes!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Votando contra em questões de pequena importancia, e dando tudo quanto é sufficiente para a marcha do governo, e mais do que é sufficiente! (Apoiados). Quando na realidade se o senado não quizesse ser prudente de mais, talvez devesse negar esses meios ao ministerio para obrigar-o a retirar-se do leme do estado, porque se continuarem os negocios como vão, eu entendo que o Brasil afunda-se com o ministerio. (O Sr. visconde de Jequitinhonha ri) V. Ex. ri?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Pois não? V. Ex. perdõe...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Ditosa condição, disse eu ha pouco, ditosa gente!...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Isso é verdade...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Eu invejo ao meu honrado collega a sua segurança.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Isso é verdade...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Queria estar tão tranquillo como elle está; infelizmente não posso ter a mesma tranquillidade.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. está realmente pensando que o Brasil se afunda com o ministerio? Oh! meu Deus!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Eu digo que, se continuarem os negocios como vão...

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Se fosse só o ministerio não fazia mal...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — ... o Brasil afunda com elle.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E' uma hyperbole formidavel.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — E' uma hyperbole igual áquella de V. Ex. quando disse que as nações não morrem. Isto, Sr. presidente, é um logar commum, como V. Ex. sabe, porque não só muitas nações existirão que hoje não existem, como diz-se que uma nação morre quando decahe do progresso em que tem ido.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. quer que discutamos isso? Aqui não póde ser, o Sr. presidente não dá licença.

O SR. PRESIDENTE: — Attenção!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — V. Ex. póde discutir philosophicamente dizendo que as nações não morrem, porque transformão-se, isto é, em vez de sermos brasileiros poderemos ser norte-americanos: a Polonia não morreu porque tornou-se russa, a Grecia não morreu, o imperio romano não morreu, transformárão-se.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Oh! pobre nação brasileira, vás afundar-te com o ministerio!...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Sr. presidente, eu não sei o que mais admire...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Se minha tranquillidade...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — . . . se o estado de nossos negocios, se a alegria e prazer que mostra o nobre senador. . .

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E' sómente por causa do *afundar-se*; V. Ex. perdõe. . .

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — . . . desmentindo as terriveis noticias que por ahi correm.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Foi o *Diario Official*, eu não.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — O *Diario Official* é o alcorão de V. Ex.?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Deve ser para mim e para todos, porque, quando não creio que um homem muito ordinario minta, quanto mais o governo.

O SR. PRESIDENTE: — Attenção!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — V. Ex., que é tão lido, não sabe que em França dizia-se: « Mente como um *boletim*? » e era do governo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O que digo a V. Ex. é que o que o *Diario Official* desmente é para mim verdade.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Sr. presidente, eu voto a favor do adiamento; e, se o adiamento não passar, votarei contra o projecto.

O Sr. Carneiro de Campos pronunciou um discurso que publicaremos no appendice a este volume.

O Sr. visconde de S. Vicente: — Direi pouco, ou só quanto baste para motivar o meu voto pelo adiamento.

Já na 2ª discussão eu tinha desejado que este projecto fosse adiado. . .

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE: — . . . e por attenção á opinião de alguns dos meus nobres collegas foi que não mandei á mesa um requerimento neste sentido.

O adiamento é util por muitas considerações, e não offerece inconveniente algum serio.

Para que o governo por estes sete mezes possa continuar nos estudos technicos necessarios para os prolongamentos das estradas de ferro, tem elle meios sufficientes na lei do orçamento na rubrica — Obras publicas.

O SR. T. OTTONI: — E está usando desse meio.

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE: — . . . e está usando desse meio como diz o nobre senador.

Pelo que toca ao prolongamento especial até o porto do Cunha pôde a questão ser decidida independente deste projecto.

Resta, pois, sómente um outro assumpto, que a meu ver, é tão importante, que a prudencia e a previsão demandão que adiemos por estes sete mezes.

O serviço publico, como já disse, não soffre com este pequeno espaçamento, e na sessão futura, se eslivermos, como devemos esperar da Providencia, livres da guerra, e da distracção e constrangimento que ella causa, poderemos resolver com firme acerto o que mais convenha. Veremos então qual o estado

financeiro do paiz, quaes os seus recursos, qual seu credito no exterior e no interior, e então não s votaremos fundos correspondentes para os estudo do prolongamento dessas vias ferreas, como podere mos resolver a importante questão da venda ou não da importante estrada de ferro de D. P. II.

O nobre senador por Mato-Grosso parece que ten por cousa inquestionavel a conveniencia da vend: dessa estrada, mas eu não vejo o porque essa thes: possa ser bem fundada quanto mais inquestionavel.

Uma das condições da venda é por ventura a garantia de juros de 7%? Mas se o governo poder obter dinheiro por menos de 7%, não commetteria um erro em preferir pagar 7%?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não sei se o governo poderá obter isso, é preciso provar; ainda não pôde obter ha dous annos.

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE: — Não digo que possa obter durante a guerra, mas assim como antes pôde sempre obter, assim depois della poderá obter.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não sei. Agora mesmo em Londres o juro está a 2%.

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE: — Então o nobre senador vem em meu apoio.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não venho em apoio de ninguem, digo que não sei.

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE: — Essa estrada, segundo se crê, em pouco tempo dará renda liquida de 9 a 10%. Não será, pois, preferivel levantar quantia igual ao preço que ella pôde dar, e com essa renda pagar o juro, ainda mesino de 6%, e com o resto amortisar esse emprestimo na razão de 3 a 4%? Em poucos annos nada deveremos, a estrada será do Estado e ella mesma dará renda para seu prolongamento.

A estrada de ferro de D. Pedro II, a meu vêr, não deve ser comparada com as estradas das outras provincias. Desde já ella interessa a duas grandes provincias, e no futuro deve ter o seu termo no Rio de S. Francisco ou no Rio das Velhas, isto é, deve interessar a diversas provincias ao sul e ao norte do imperio; é via muito consideravel em mais de uma relação. E' um nexo não só industrial, porém, até mesmo politico entre o norte e o sul do Brasil. A unidade nacional funda-se na unidade dos interesses reaes.

O SR. T. OTTONI: — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE: — E' pois uma estrada de ferro que não deve pertencer ao estrangeiro, e menos a alguma companhia de subditos de um governo, que em luta comnosco possa manter cruzeiros ou bloqueio sobre as costas ou portos do imperio. Em tal hypothese esses subditos não seriam os mais proprios para responder pelas communicções e transportes militares, industriaes e politicos entre a bahia do Rio de Janeiro e o Rio S. Francisco, ou por outra, entre o norte e sul do imperio. O homem politico deve ver todas as hypotheses, e desde que as considerações economicas em vez de se opporem, convergem no mesmo sentido, porque não conservar essa propriedade no dominio do estado?

E' uma questão pelo menos duvidosa que deve ser aprofundada em todas as suas faces não só pelo governo, a quem isso muito interessa, mas por uma commissão nossa.

A meu ver seria prematuro autorisar a venda dessa estrada antes desse estudo especial.

Se não tivesse attendido o desejo de alguns amigos meus, eu já teria solicitado isso na 2ª discussão.

Demais que pressa ha em decretar essa autorisação? O governo não tem meios até a futura sessão?

Supponhamos, porém, que seja de necessidade absoluta vender a estrada de ferro de D. Pedro II; que tal é a pobreza nacional que sem esse meio não pôde o Estado manter o seu credito! ainda assim, pergunto: já estão examinadas e prescriptas todas as condições dessa importante venda? Já foram estudadas as clausulas do tempo, da amortisação, resgate ou da reversão ao Estado nas differentes hypothèses? Não vejo isto no projecto. E convém dar ao governo uma autorisação tal, tão indefinida e tão valiosa em diversos sentidos?

Para mim, repito, o negocio é muito importante, e admiro mesmo como o governo não seja o primeiro a reconhecer isso, e os seus proprios interesses como governo! Não ha ahí um grande elemento de poder e de influencia?

Voto, portanto, pelo adiamento, e, se o adiamento não passar, votarei contra o projecto.

**O Sr. Souza Ramos:**— Sr. presidente, não é a primeira vez que me pronuncio pela importancia e urgencia do melhoramento de que trata o projecto em discussão; não necessito, portanto, reproduzir razões já expendidas.

Entendo que, reconhecida como é a importancia deste melhoramento, as circumstancias desfavoraveis em que nos achamos não nos devem embaraçar, antes é minha persuasão que devemos dar largò desenvolvimento a estes meios como os mais proprios a nos tirar das difficuldades financeiras que infelizmente nos opprimem. Assim já o senado vê que pretendo votar contra o adiamento.

Accresce que o projecto não diz respeito sómente aos estudos do prolongamento das estradas de ferro, comprehende tambem outros assumptos de que se tem tratado, como sejião, a venda da estrada de ferro de D. Pedro II, e bem assim as obras do prolongamento dessa estrada até o Porto Novo do Cunha. O prolongamento da estrada de ferro de D. Pedro II de Entre-Rios, onde deve chegar brevemente, não pode supportar o adiamento de sete mezes que se tem julgado insignificante.

Todos comprehendem que a interrupção dos trabalhos em andamento não só trará grande inconveniente á lavoura dos importantes municipios da provincia de Minas (*apoiados*), como mesmo muito maiores despezas posteriormente para a sua continuação. O principal rendimento da estrada de ferro de D. Pedro II depende do seu prolongamento até o Porto Novo do Cunha, penetrando uma grande extensão de terrenos fertilissimos onde já ha grande producção que augmentará vantajosamente o serviço de toda a linha.

Mas o nobre senador que acabou de fallar insistiu na inconveniencia da venda da estrada de ferro de

D. Pedro II como é autorizada pelo projecto em discussão.

**O Sr. Paranhos:**— Até disse que não estão as condições marcadas, quando ellas ahí estão no projecto.

**O Sr. Souza Ramos:**— Neste caso o adiamento não é recurso de que deveremos lançar mão; o recurso é a discussão do projecto. (*Apoiados*.) Se o projecto é defeituoso, a discussão remediara emendando-o; mas adia-lo para o anno seguinte por esse motivo não me parece expediente razoavel.

Assim, voto contra o adiamento, porque entendo que as difficuldades actuaes do thesouro não devem obstar a melhoramentos como este, de reconhecida utilidade; em 2º logar porque o projecto comprehende disposições de urgencia tal que sem grande prejuizo não se pôde demorar sua adopção.

**O Sr. Dias de Carvalho:**— Sr. presidente, levanto-me para dizer muito poucas palavras.

Não entrarei na questão do adiamento, simplesmente direi que voto contra elle. O fim que tive, pedindo a palavra, foi o de dar uma breve resposta ao nobre senador pela provincia de Mato-Grosso; poderia contentar-me com a razão capital que já deu o nobre senador pela Bahia, autor do 1º requerimento de adiamento; mas julgo dever accrescentar algumas ligeiras considerações.

S. Ex. o Sr. senador por Mato-Grosso duas vezes sustentou com calor que tinha sido um acto illegal o que havia praticado o governo, fazendo a incampação da estrada de ferro de D. Pedro II á companhia que fôra proprietaria dessa estrada. Direi ao nobre senador, em primeiro logar, que o governo estava autorizado, como já disse o nobre senador pela Bahia, para trocar por apolices da divida publica interna, ou por titulos de divida externa as acções das estradas de ferro. Não se havendo marcado limite algum a esta faculdade, todas quantas acções fossem apresentadas ao governo, elle podia trocar por apolices, e assim constituir-se senhor, não só da estrada de ferro de D. Pedro II, como de todas as outras.

**O Sr. Paranhos:**— Com todos os seus onus.

**O Sr. Dias de Carvalho:**— Effectivamente o governo procedeu á troca de acções das companhias de estradas de ferro da Bahia, de Pernambuco e do Rio de Janeiro; tendo a empreza do Rio de Janeiro emittido 60,000 acções, o governo constituiu-se proprietario por troca de mais de 48,000 acções. A companhia tinha esgotado o capital produzido pelas entradas das acções; tinha além disso despendido o emprestimo da terça parte do capital integral da companhia, (que era de 38,000.000\$ creio eu) e achava-se em circumstancias de não poder continuar as obrassem novos recursos ou do estado ou provenientes de nova emissão de acções. A emissão de novas acções era difficilima, porque no estado em que a praça se achava, no estado em que tinham cahido as acções da companhia, ninguém as queria tomar.

Ha de recordar-se o senado de que em 1865, discutindo-se aqui a lei do orçamento, eu de accordo com o então meu collega ministro dos negocios da agricultura offereci á sua consideração um artigo addi-

tivo, pedindo autorisação para despende o governo creio que 2,000:000\$ (não tenho presente o algarismo, nem é possível neste momento ir consultar os annaes, digo o que a reminiscencia me despertou) propuz, digo, que se autorisasse o governo a despende 2 000:000\$ para continuar as obras desta estrada; não estava ainda então nas vistas do governo fazer a incampação da companhia. O senado pronunciou-se contra essa idéa; recorde-me de que o nobre senador por Goyaz declarou que não teria duvida de prestar ao governo os auxilios necessarios para continuar a estrada de ferro de D. Pedro II, se por ventura o governo se tornasse proprietario della, mas que não concordaria em que o Estado despendesse por conta de uma empresa, da qual sendo já senhor de 4/5, apenas estava 1/5 espalhado pelos accionistas. Outras razões foram então produzidas no mesmo sentido, e eu tive de retirar o artigo que havia offerecido á lei do orçamento que se discutia nesta casa.

A companhia que estava reduzida, como digo, ao quinto de suas acções em mãos dos accionistas, e que precisava de recursos para continuar a empresa, autorizou a respectiva directoria a tratar com o governo debaixo de tres bases, que, se bem me lembro, são auxilio do governo, nova emissão de acções ou incampação. O governo preferiu o meio de tomar a si a propriedade do resto das acções que lhe faltavam para constituir-se o unico dono da empresa, e neste sentido contractou com a directoria da estrada que estava para tal fim autorizada.

A' vista destas razões, isto é, em 1º lugar da autorisação que o habilitava a trocar as acções sem limitação alguma, em 2º lugar attendendo ao estado a que tinha chegado a empresa, sendo o governo já possuidor de mais de 4/5 das acções da companhia; e não podendo progredir as obras por falta de meios, nem convindo que fossem continuadas com supplementos do thesouro em beneficio de uma fracção muito diminuta dos socios da empresa, entendeu o governo que fazia um verdadeiro serviço, effectuando a compra ou a troca do resto das acções da estrada de ferro; e com effeito realizou esse contrato.

Creio que algumas questões se suscitaram depois a respeito da execução do contrato; mas declaro ao nobre senador que nunca entrei em duvida quanto á faculdade que o governo tinha de trocar por apolices até a ultima acção da estrada de ferro, e julguei-me habilitado a emittir apolices para este fim.

Tenho assim explicado os fundamentos da resolução do governo, e creio que está justificada, e isenta da censura que se lhe ha feito pelo procedimento que teve neste negocio. Póde ser que o acto não fosse conveniente, segundo o juizo dos que o censurão; deixo a cada um a liberdade de apreciar-lo, como quizer; mas o que sustento é que o governo não procedeu illegalmente nesse acto.

Agora declaro que não voto pelo adiamento, por que entendo que na discussão do projecto se podem offerecer as emendas que se julgarem convenientes, se por ventura como está redigido, elle não satisfizer ao que se deseja.

Tambem não votarei pela venda da estrada de ferro, ainda mesmo sob condições, porque estou per-

suadido de que nas circumstancias actuaes não é conveniente effectuar esta transacção.

Venderá o governo a estrada de ferro por aquillo que ella lhe custou? Certamente que não; ha de ser por muito menos; então que vantagem resulta ao governo dessa venda, se elle tem de continuar a pagar á nova companhia mais do que aquillo que paga actualmente pelo juro das apolices que emittiu em troca das da estrada? Não acho vantagem na operação, mas isto é objecto que póde ser emendado na discussão, quando se tratar della; e esta disposição que passou não é no meu conceito uma razão para que eu vote pelo adiamento; antes mais um motivo para que eu deseje ver resolvido definitivamente o projecto da outra camara.

**OSr. barão de S. Lourenço:** — Sr. presidente, sobre o objecto em discussão tem fallado tão grande numero de nossos collegas, que sou tentado a tambem dar minha opinião. Voto pelo adiamento proposto, e darei minhas razões summariamente, desejando que por ellas não se me recomende á policia, se minhas opiniões casualmente se conformarem com as desses grupos suspeitos, que meu nobre collega pela Bahia acaba de sujeitar ás vistas do governo e de seus agentes. Vou retirar-me para a provincia, longe da acção protectora do senado, e receio responder pelas considerações que tenho feito, e por ser persuasão minha que o paiz vai pessimamente.

Em verdade, Sr. presidente, cada vez nutro mais fortes apprehensões por esta situação! não sou tão feliz como meu nobre collega, a quem me referi, que vê tudo pela melhor face, que se desvaneca com as riquezas que a terra occulta, confia nas nossas minas, e na fertilidade de nosso solo! Perdõe-me S. Ex., temos certamente grandes vantagens que a Providencia Divina liberalizou conosco, mas ellas exigem, para que se tornem aproveitaveis, trabalho, industria, intelligencia, ordem, confiança e boa administração publica, sobretudo justiça. Não basta, pois, dizer—somos muito ricos—, porque estamos na realidade pobres. Assim, se por um lado é bom que o nobre senador nos procure animar, apontando para estes beneficios providenciaes, por outro receio que sua demasiada confiança não vá animar a bem conhecida audacia do governo para continuar a despende inconsideradamente. O senado ouviu em uma das passadas sessões um nobre ministro dizer que o governo tinha audacia para combater os inimigos externos, e eu lhe respondi então, em um aparte, que a reconhecia com os adversarios internos; e acrescento com o thesouro.

Meu nobre collega pela Bahia assevera-nos que a situação é a melhor, que um certo grupo é que a perturba com falsas novas, e S. Ex. o conhece!

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. repete o que elles dizem.

O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Eu frequento o senado, e resido no meu aposento, sei as noticias pela leitura dos jornaes: o *Jornal do Commercio*, que não é suspeito, o *Diario* que não tem partido, e o *Mercantil*, que será suspeito a V. Ex., mas não a mim.

Se pois o que leio nestes indicados jornaes inspira-me apprehensões, e estas fundadas, que tenho eu que hajão grupos que as repitão ? !

O que é inquestionavel é a continuação da situação pouco sustentavel como vai. Não sou, em these, contrario á guerra, que não pôde nem deve acabar inconvenientemente: não é sómente de nossa honra conclui-la com vantagem, como tenho ouvido dizer por vezes aos Srs. ministros; a honra de uma nação nem sempre se deve pôr em uma guerra prejudicial; povos bem poderosos têm cedido á força das circumstancias. A luta é mais do que de honra, é para nós uma questão de existencia nacional; temos vastos terrenos usurpados, nossas povoações destruidas, nosso transitio interrompido, as propriedades roubadas, nossos concidadãos prisioneiros ou mortos em tormentos, e até nossos patricios vilipendiosamente acoutados em publico! Isto é mais do que um caso de honra, é uma luta de existencia nacional. (*Apoiados.*) Não é um duello entre dous cavalheiros cheios de susceptibilidades, é a legitima defesa das nações. A situação sem duvida não é de rosas; e eu entendo que as cousas vão mal. (*Apoiados.*)

Entrarei mais propriamente na materia do adiamento. O que vejo mais importante na lei é a authorisação para a venda da estrada de ferro de D. Pedro II, porque se tem aqui repetido que o governo está armado dos meios para progredir nos desejados trabalhos preparatorios de sua continuação, e nesta mesma até o ponto possivel no anno corrente. Esta authorisação eu nego ao governo actual, á falta de confiança. Ouça dizer que o producto da renda será um recurso para a guerra, 20 a 30,000:000\$, preferivel á emissão do papel que se acaba de conceder. Nós temos dado os recursos pedidos, e eu não accumularei mas este que não se nos pediu.

Na occasião de nossos vexames, não será de vantagem vender o que em outra occasião pôde ter valor muito superior. Estudemos melhor este ponto, e as condições de qualquer contrato que o corpo legislativo deve procurar conhecer com antecedencia.

Disse-se aqui que a suspensão ou addiamento da presente lei, que dispõe de meios de progredirem nossos melhoramentos internos, será desanimadora, porque indicará nossa má situação por causa da guerra. Eu posso fazer argumentação igual em sentido contrario: Tendo nós ha pouco entendido conveniente fazer a aquisição da estrada de Pedro II, que pertencia a uma companhia; hoje, deliberando vendê-la, e se allegando mesmo que seu producto será um recurso para a guerra, não se poderá dizer, que tendo nós esgotado o credito do paiz, passamos a vender seus bens; e assim peiorar nossa opinião de solvabilidade? Em todo caso, Sr. presidente, eu não quero nesta occasião a venda da estrada de Pedro II. Não confio bastante na boa gerencia dos Srs. ministros, tenho ouvido fallar de contratos pouco justificaveis, assim como de pagamentos antecipados, que são dignos de censura. Voto pois pelo addiamento.

**O Sr. Sá e Albuquerque** (*ministro dos negocios estrangeiros*): — Sr. presidente, eu não tenho necessidade de dizer que voto contra o adiamento: isto está entendido; levantei-me, porém, para fazer uma declaração ao senado.

O nobre senador pela Bahia, terminando o seu discurso, fez allusões que o governo julga muito offensivas de sua dignidade e que eu apresso-me em repellir, convencido, como profundamente estou, da probidade e do zelo com que os negocios publicos tem sido geridos.

S. Ex. disse que o governo tem feito contratos, tem celebrado pagamentos, tem praticado outras muitas cousas que elle traria ao conhecimento do senado, se este quizesse ouvi-las em sessão secreta.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO**; — Não fallei em sessão secreta

**O SR. MINISTRO DE ESTRANGEIROS**: — Ou em conversação particular, confidencial. Pois bem, Sr. presidente; em desejo, exijo mesmo que as revelações que o nobre senador diz que está prompto a fazer reservadamente sejam feitas em sessão publica; o governo desafia absolutamente ao nobre senador a que traga para a sessão publica esses contratos, esses pagamentos vergonhosos a que o nobre senador se referiu.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO**: — Não fallei em vergonhosos.

**O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS**: — O governo, que em assumptos desta ordem commette os desvios, mais do que isso, os abusos e os crimes a que se referiu o nobre senador pela Bahia, pratica uma vergonha que não tem nome. Ouça o senado as delações do nobre senador, e julgue o governo.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE** dá um aparte.

**O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS**: — Ouça o senado essas accusações, e depois julgue o governo com a inflexibilidade de juizes tão elevados. (*Ha um aparte*) Senhores, sempre, sobretudo na quadra actual, a conducta do governo não importa só a elle: importa muito ao senado, e ainda mais ao paiz.

Se porventura o governo erra, tragão os representantes da nação os erros do governo para o seio do parlamento. O governo será então obrigado a explicar os seus actos, e os supremos juizes da nação, sempre imparciaes e severos, exercerão o seu alto poder ou condemnando o governo, ou approvando seus actos, e animando-o com firmeza no meio de tantas difficuldades.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA**: — Apoiado, assim é que deve ser.

**O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS**: — Mas o que significa dizer um senador a meia voz, e tudo confiando ás reticencias: « O governo tem praticado actos que a moral e as leis reprovão; eu os sei, mas não quero publica-los porque certas considerações... » Senhores uma tal conducta não assenta em um representante da nação; ella não pôde ter outro fim senão envolver em nuvens a probidade do governo, como meio de tirar-lhe força e cercear-lhe o prestigio. Um tal procedimento em nenhuma época seria louvado. Na quadra actual é um grand<sup>o</sup> erro politico, um esquecimento completo do paiz.

Accuse-se francamente ao governo; diga-se o m voz alta o que elle tem feito de máo, mas não se procure por taes meios tirar-lhe o prestigio. Não esqueçamos por um instante sequer os nossos deveres de senadores e de brasileiros.



Sr. presidente, o illustre senador pela provincia da Bahia, e alguns outros que me precederão neste debate, asseverarão que o governo não está em leito de rosas; que o paiz luta com grandes difficuldades; que a gravidade das circumstancias em que nos achamos exige da nação pesados sacrificios. E', infelizmente, uma verdade que eu não contesto; mas, se assim é, como aggravou-se com tanto empenho os embaraços do governo?... Corrijo a expressão, Sr. presidente, são mais do que embaraços do governo: são embaraços do paiz.

O illustrado senador pela provincia de Mato-Grosso que se applica sempre, com louvavel esforço, ao estudo dos assumptos serios, disse que o paiz, nos grandes embaraços financeiros com que luta, poderia tirar da venda da estrada de ferro de D. Pedro II abundantes recursos para proseguir na guerra de honra e de interesse nacional que aceitou contra o presidente do Paraguay. Mas como respondeu o nobre senador pela Bahia a essa reflexão de verdadeiro e providente patriotismo? S. Ex. respondeu que por esse mesmo motivo votava pelo adiamento.

Senhores, que estranha maneira de raciocinar? Por que os embaraços do paiz são grandes, e por que o governo precisa de meios efficazes para desaggravar a honra nacional, por esse mesmo motivo nega o nobre senador ao governo os meios de que precisa. Para tirar a vida ao governo não hesita o nobre senador em aggravar os males do seu paiz! A nação que nos julgue.

Não entrarei na questão de confiança: não a tem o nobre senador no governo; sentimos sinceramente a falta do apoio do nobre senador; mas que fazer? Procura-lo em outra parte. E' o que temos feito sem perda dos nossos esforços.

Sr. presidente, antes de sentar-me repetirei ao senado o pensamento do governo em poucas palavras: — o governo não agradece a nenhum representante da nação o silencio calculado que elle quizer guardar sobre factos que devão ser traduzidos em justas censuras ou accusações. A declaração em pleno parlamento feita por qualquer representante da nação, de que deixa de accusar ao governo, porque no seu espirito influe esta ou aquella consideração, qualquer que ella seja, é um desserviço, é uma hostilidade manifesta ao mesmo governo e uma falta de patriotismo para com a nação.

Franqueza a mais completa. Eis o maior serviço que o governo pôde agradecer aos representantes da nação.

**O Sr. T. OTTONI:** — O meu estado de saude não me permite tomar parte nas discussões, mas, Sr. presidente, a maneira insolita, por que o nobre ministro dos negocios estrangeiros ousou dirigir-se ao senado, aos senadores, que não admirão a sabedoria de S. Ex., obriga-me a vir a esta tribuna para protestar contra tanta sobrançeria.

**O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** — Elle tambem é senador.

**O Sr. T. OTTONI:** — Protesto contra a sobrançeria do nobre ministro, embora S. Ex. seja tambem senador, porque embora senador, S. Ex. não pôde im-

putar á seus collegas motivos menos airozos, menos patrioticos no seu procedimento...

**O Sr. FERNANDES TORRES (ministro do imperio, com força):** — Defendeu-se de accusações atrozes, injustamente feitas no senado.

**O Sr. T. OTTONI:** — O senado ouve o nobre ministro...

**O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:** — A maneira por que fomos aggredidos obriga-nos a essa defesa.

**O Sr. PRESIDENTE:** — Attenção!

**O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:** — No ministerio estão brasileiros tão patriotas como o nobre senador.

**O Sr. T. OTTONI:** — Sinto muito que o nobre ministro se tenha identificado assim com os seus collegas, e se mostre tão magoado.

**O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:** — E temos razão de nos magoar, porque temos consciencia de cumprir o nosso dever com toda a dignidade.

**O Sr. PRESIDENTE:** — Devo declarar que não ouvi nas expressões do nobre ministro dos negocios estrangeiros offensa alguma ao senado nem á membros d'elle.

**O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:** — Foi simples defesa.

**O Sr. PRESIDENTE:** — E' isto o que me parece seguindo o juizo que formei pelo que ouvi. O Sr. ministro dos negocios estrangeiros disse em summa que não agradecia o silencio dos membros desta camara sobre actos que podessem julgar dignos de censura. Aqui não ha offensa nenhuma.

**O Sr. T. OTTONI:** — Neste ponto não.

**O Sr. PRESIDENTE:** — Não vejo, portanto, razão para que se estranhe a maneira por que se exprimiu o nobre senador, ministro dos negocios estrangeiros. Eu devo confessar ao nobre senador por Minas que, se me achasse nas circumstancias de S. Ex., diria o mesmo, como ministro da corôa.

**O Sr. T. OTTONI:** — Perdoe-me V. Ex., não alludi ás ultimas palavras do nobre ministro; não forão estas ultimas palavras que me trouxerão á tribuna. Levantei-me para protestar contra a sobrançeria com que S. Ex. pareceu-me que imputava á opposição motivos menos confessaveis.

Quanto a dizer-se que ao ministerio actual se não tem feito accusações, ahi estão os annaes para desmentir tão singular proposição.

O ministerio, além dos peccados proprios que não são poucos, carrega tambem com os de seus antecessores, sendo inegavel que em corpo e alma é o continuador do desgraçado ministerio de 12 de maio de 1865.

**O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:** — Do de 31 de agosto.

**O Sr. T. OTTONI:** — Oxalá que o fosse! Mas eis ahi outra proposição ainda mais singular. Outras serião as circumstancias do nosso paiz se acaso os ministerios de 12 de maio e o actual tivessem continuado a politica patriotica e esclarecida do ministerio de 31 de agosto.

**O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:** — Não fazemos outra cousa.

O SR. T. OTTONI:—Sr. presidente, quando se publicarem os documentos que aqui se lèrão em sessão secreta, o paiz reconhecerá que o nobre ministro não pôde justificar uma tal aspiração. Os documentos não de convencer o paiz que o ministerio de 31 de agosto é o unico desde que começou a luta com o Paraguay, que esteve na altura das circumstancias, e que nos teria salvado, se acaso uma politica mesquinha e de ambição pessoal não o tivesse obrigado a retirar-se.

O SR. PRESIDENTE:—Peço a V. Ex. que procure arredar da discussão tudo quanto não se refere a ella propriamente; estamos tratando da 3ª discussão de um projecto sobre o prolongamento de algumas vias ferreas.

O SR. T. OTTONI.—Aceito a observação de V. Ex.; e tendo lavrado o meu protesto, declaro que voto pelo adiamento, porque a lei do prolongamento das estradas de ferro que veio da outra camara está convertida em lei de credito só e unicamente. Não me admiro de que assim succeda. Desde que começou aqui a discussão, eu annunciei desta tribuna que o que se pretendia era mystificar o paiz, especialmente a provincia de Minas, privando-a da continuação da estrada de ferro de D. Pedro II, e que por isso, o governo, ao passo que se julgava autorizado para mandar fazer estudos sobre o prolongamento das nossas estradas de ferro, como se vê do relatorio da repartição das obras publicas, já estava fazendo esses estudos se bem que menos discretamente, menos convenientemente, porém, gastando o dinheiro do paiz, a pretexto de estudos para a estrada de D. Pedro II, se agora pedia para se converter esta lei simplesmente em lei de estudos, era evidentemente para assim mystificar a provincia de Minas simulando que se decreta uma lei para o prolongamento das estradas de ferro quando só e unicamente o governo quer uma lei de credito, isto é, autorisação para vender a estrada que está feita e nada mais.

Sr. presidente, eu não votaria pelo adiamento se ao menos tivesse esperanza de que passasse no projecto a clausula terminante de que não se poderia tratar da venda da estrada de ferro de D. Pedro II, sem que se estipulasse que esta venda sómente se effectuaria com uma companhia que se compromettesse a prolonga-la até os nossos grandes rios do interior.

O projecto diz simplesmente que a venda se fará «preferindo a companhia que pretender encarregar-se do prolongamento.» Mas eu que já sei que os nobres ministros não dão importancia nenhuma (pelo menos é o que transpira do seu procedimento) a respeito das estradas de ferro) que não dão importancia alguma ao prolongamento das nossas estradas de ferro de que não têm curado absolutamente, estou vendo que SS. EExs. o que querem é sómente a faculdade de bater moeda, de reduzir a libras esterlinas a estrada de D. Pedro II, que ahí está lhes desafiando o appetite. E eu que, como já confessei ao senado, nego aos nobres ministros pão, agua, ar e luz, não posso votar por semelhante autorisação, que vai impossibilitar o prolongamento que é de tão

vital necessidade para todas as nossas estradas de ferro.

Não desejo, porém, que o senado se colloque neste ponto de vista demasiadamente extremado á que a minha consciencia me leva, mas que considere que nas circumstancias actuaes, com as idéas perigosas e anarchicas, que o ministerio actual tem favorecido a respeito de uma questão que compromette a actualidade e o futuro do Brasil, não haverá companhia ingleza que dê quatro vintens pela estrada de ferro de D. Pedro II. Meia duzia de especuladores a comprarão pela terça ou quarta parte de seu valor. Retirados os nobres ministros que estão anarchisando o paiz com a sua propaganda de emancipação, reconhecer-se-ha, seja qual fór a solução que se dê a esta terrivel questão, que o vale do Parahyba dará producção para pagar e indemnizar amplamente os capitaes que se empregarem ahí em estradas de ferro, e então se aproveitará em toda a sua extensão desse dinheiro que ahí está bem guardado.

Senhores! olhemos para os Algarismos que cada dia apparecem do rendimento da estrada de ferro de D. Pedro II. Quando ella chegar a Entre-Rios todos sabem que ha de absorver integralmente o trafego da União e Industria. Ainda hoje ou hontem o *Jornal do Commercio* menciona que durante o mez findo 260,000 arrobas transportou a estrada União e Industria; são cerca de tres milhões de arrobas mais que têm de affluir para o trafego da estrada de ferro de D. Pedro II. E quando a estrada chegar até o Porto Novo do Cunha, como tanto deseja e com razão o nobre senador pela minha provincia, esta renda deverá crescer ainda consideravelmente.

Os 30,000,000\$ que estão empregados na estrada de ferro de D. Pedro II e mais o que custarem as poucas leguas que resta construir para chegarem as locomotivas ao Porto Novo do Cunha, calculadas as passagens e os fretes pelas tarifas actuaes, e pelo trafego actual sem augmento algum, devem produzir uma renda liquida de 4,000,000\$. São Algarismos officiaes que o demonstrão. E como é que vamos autorisar o governo para vender por 10 ou 12,000,000, um tão precioso proprio nacional. Se acaso passar esta fatal autorisação, verá V. Ex., que não se vende a estrada nem pela metade do que custou. Os especuladores já estão preparados; ha de se vender quando muito por 12 ou 14,000,000\$ uma renda de 4,000,000\$ annuaes! E porventura o senado consentirá que tal se faça? Eu, com o receio de uma tal catastrophe voto pelo adiamento.

Esperemos tempos mais normaes e mais calmos. Depois que o horizonte se esclarecer no sul, depois que, apesar da ineptidão notoria da desidia habitual com que se tem portado o ministerio a respeito da grande questão da guerra, o esforço sublime do nosso exercito e da armada, o patriotismo brasileiro e a Providencia nos trouxerem dias mais felizes; então será occasião de, com mais calma, resolver esta questão sem comprometter os interesses do paiz. (Apoiados.)

O SR. SÁ E ALBUQUERQUE (*ministro dos negocios estrangeiros*):—Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:—Em requerimento de adiamento não se pôde fallar mais do que uma vez.

**O Sr. Fernandes Torres** (*ministro do imperio*): — Não pretendia tomar parte nesta discussão, mas as accusações que se fazem ao ministerio me obrigão a sahir deste proposito.

O projecto sobre estradas de ferro que veiu da camara dos Srs. deputados foi emendado pelo senado depois de uma larga e luminosa discussão.

Não vendo inconveniente algum em que seja approvedo o projecto emendado como se acha, e entendendo tambem que elle deve passar em 3.<sup>a</sup> discussão, hei de dar o meu voto contra o adiamento.

Esta discussão tem tomado um caracter diverso daquelle que era de esperar. O meu nobre collega defendeu-se de censuras contidas em algumas palavras que genericamente forão pronunciadas contra o ministerio, e especialmente contra um dos ministros, causando estranheza este facto á alguns dos nobres senadores.

Sr. presidente, achei-me collocado nesta posição de ministro para a qual não tinha desejo algum de entrar....

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE**: — E menos de sahir agora. (*Risadas*).

**O SR. MINISTRO DO IMPERIO**: — ... e da qual não pretendo sahir senão de uma maneira digna....

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE**: — Sem duvida.

**O SR. MINISTRO DO IMPERIO**: — ... porqua, entendendo eu que devia me prestar a fazer parte do ministerio, e de concorrer tanto quanto em mim coubesse, para a boa direcção dos negocios publicos, pôde o nobre senador ficar certo de que, firme neste proposito, não deixarei o ministerio senão pelos meios competentes e constitucionaes... (*apoiadas*), e não unicamente por accusações tão vagas, como as que contra nós são feitas: se de outro modo procedesse, não cumpriria o meu dever.

Convencão-se os nobres senadores de que, ainda com sacrificio, saberei cumprir o dever que me impuz, e que jámais deixarei de acompanhar os meus collegas do ministerio.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE**: — Sem duvida.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA**: — Apoiado.

**O SR. MINISTRO DO IMPERIO**: — Quando entrei para o ministerio resignei-me á tudo quanto estão sujeitos aquelles que occupão tão espinhosos cargos; a ouvir com paciencia accusações e censuras muitas vezes acres, e summamente injustas.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE**: — Têm sido todos uns santos, graças a Deus. Quem se quizer sanctificar que entre para o ministerio.

**O SR. MINISTRO DO IMPERIO**: — O nobre senador que acabou de fallar denominou-nos de emancipadores.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE**: — E' engano, devia ser emancipados.

**O SR. MINISTRO DO IMPERIO**: — A isto respondi; e peço ao senado que me ouça com benignidade.

A questão de emancipação não é uma questão nova no imperio, e por muitas vezes tem ella sido ventilada dentro e fóra do paiz.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE**: — Apoiado.

**O SR. MINISTRO DO IMPERIO**: — As idéas a este respeito tomárão duas feições extremas: uma exagerada, a outra quasi que absolutamente negando o principio da emancipação. O que fez o governo? Considerou a materia, adoptou o termo medio entre as duas opiniões, e enunciou-o na falla do throno. Pediu ao corpo legislativo que prestasse sua illustrada attenção á materia, attendendo ao principio da propriedade, e aos interesses agricolas, que são os dois pontos cardeas que podem ser offendidos com a idéa da emancipação, e que em todo caso devem ser respeitadas.

Senhores, se o governo manifestando o seu pensamento relativamente a um objecto já discutido no paiz, já apresentado na tribuna por diversas vezes...

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA**: — Apoiado.

**O SR. MINISTRO DO IMPERIO**: — ... já discutido no exterior, e a respeito do qual o paiz se achava sob pressão; se o governo, que julga ter usado de toda a prudencia nas expressões de que se serviu, não foi tão circumspecto como talvez alguém desejasse, isto podia ser quando muito objecto de uma censura. Mas, em todo caso, era uma opinião que devia ser respeitada; entretanto censurou-se-nos indevidamente, e direi mesmo de uma maneira pouco cavalheirosa, e talvez inconveniente.

Ainda agora acabou o nobre senador de appellidar os ministros de emancipadores, para torna-los odiosos perante o paiz, que tem grandes interesses envolvidos na questão.

Assim têm sido feitas todas as outras censuras. Não é, porém, por este modo que se deve censurar ao governo nem aos ministros.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE**: — Apoiado.

**O SR. MINISTRO DO IMPERIO**: — Senhores, os ministros têm tanto patriotismo, desejão tanto a felicidade da nação como qualquer dos nobres senadores; entretanto formulão-se censuras que parecem ter por fim apresenta-los sempre perante o paiz como dominados por sentimentos perversos!

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE**: — Não, senhor.

**O SR. MINISTRO DO IMPERIO**: — Isto desgosta inteiramente a quantos estão nas circumstancias de em taes posições servirem ao seu paiz.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA**: — São arestos; digão o que quizerem.

**O SR. MINISTRO DO IMPERIO**: — Somos tão bons brasileiros, como os nobres senadores, que nos censurão; encarregamo-nos da direcção dos negocios do estado em época mui critica e difficil, e temos empregado todos os nossos esforços para bem desempenhar nossa missão.

Cada um dos nobres senadores que têm tomado parte na administração do estado sabe quanto é espinhoso o cargo de ministro.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE**: — Conforme.

**O SR. MINISTRO DO IMPERIO**: — As outras accusações são da mesma natureza da que se refere a emancipação.

**O SR. FIRMINO**: — Apoiado.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO:— Eu não tenho um amor proprio tal, nem os meus collegas, que considere ou consideremos os actos que praticamos como os que necessariamente deverião ser praticados

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Então não têm consciencia do que fazem ?

O SR. MINISTRO DO IMPERIO:—Reverto ao nobre senador a sua pergunta. Os ministros não se reputão infalliveis, esforço-se por acertar e até agora não têm sido convencidos de erro algum,

Tratarei de algumas das principaes accusações lançadas contra o ministerio.

O SR. PRESIDENTE:—Mas eu lembro ao nobre senador que é melhor deixar estas questões para outra occasião; não são proprias da discussão de um equerimento de adiamento.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO:— Bem, direi em geral que não tem havido nem uma só accusação, quer nesta, quer na outra camara, que não tenha indo saturada do excessivo desejo de desprestigiar o governo. . . Não ha negocio algum de Estado que tenha deixado de ser encarado pelo lado o mais desfavoravel ao ministerio. O governo sempre que tem e resolver sobre questões importantes ouve a pessoas competentes e habilitadas; e as resoluções se dão depois de muito discutidas e muito meditadas pelos ministros. Apesar de taes cautelas, as medidas do governo não agradão a alguns dos nobres senadores e deputados. Mas não é disto que me queixo; nem o governo teve jámais a pretensão de terer agradar a todos.

A censura é natural, e muitas vezes util, mas em termos convenientes e justos, como os que devem ser empregados entre collegas, nunca de um modo que revele má vontade, e muito menos attribuindo-lhe intencões que jámais tivemos. E' disto que me queixo, é isto que desgosta, e não a divergencia natural de opiniões.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— As censuras não se referem á V. Ex.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO:— Que importa não referirem a mim? Não faço eu parte do ministerio? Não sou responsavel pelos actos de todos?....

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Sem duvida.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO:— ... entendendo, não entendo, que estou muito bem collocado, em companhia dos cavalheiros que se achão á testa da administração do Estado?!

O SR. PRESIDENTE, contra os actos praticados pelo ministerio tenho ouvido censuras que me parecem extremamente injustas, e que já forão cabalmente respondidas. Não obstante, se não fôra a observação que ha pouco me fez V. Ex. diria alguma coisa ao menos a respeito de algumas, e mostraria a meus collegas têm andado bem e gerido do modo possivel suas pastas, tanto como o ministerio do imperio.

Incluiréi dizendo que o argumento mais importante apresentado pelos nobres senadores que se referem á passagem do projecto, e defendem o adiamento é tirado da autorisação que o projecto confere ao governo para a venda da estrada, por suppo-

rem que possa ser mal applicado o producto dessa venda.

Mas, se esta desconfiança podesse ter fundamento, o que nego, não podião os nobres senadores ter aproveitado a 2ª discussão, a fim de estabelecerem regras para a venda da estrada e applicação do seu producto?

Sr. presidente, o projecto em discussão deve merecer pela sua importancia a attenção desta camara, pois é de grande vantagem para a nação.

Senhores, a questão que se refere a estradas de ferro não é de partido; é questão nacional, cuja solução interessa todo o paiz. Entendo que o adiamento do projecto, aliás já vindo da outra camara, e depois de amplamente debatido e emendado nesta camara, em 1ª e 2ª discussão, é summamente inconveniente e prejudicial aos interesses do Estado.

Não comprehendo que haja economia em privar o paiz de um melhoramento que tanto concorre para engrandecê-lo, para fazê-lo prosperar, e que ao mesmo tempo lhe irá trazendo consideravel augmento de renda.

Uma despeza da ordem da que trata o projecto é productiva. Nega-la a pretexto de economia, é em minha opinião um grave erro. Voto, portanto, contra o adiamento.

O SR. PEDREIRA:—Sr. presidente, peço licença a V. Ex. e ao senado para fazer mui breves considerações, tão sómente com o fim de fundamentar o meu voto.

Pretendia da-lo symbolico, como costume, e não me demoveria deste proposito, se ao adiamento offerecido pelo nobre senador pela provincia da Bahia, não se tivesse dado uma feição que não pôde ter, e que por certo está muito longe do intento de seu illustre autor.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Eu não lhe dei esta feição.

O SR. PEDREIRA:— Tendo de votar, Sr. presidente, pelo adiamento, não sou a isto levado, porque collocasse a questão no terreno da confiança ministerial.

OR. VISCONDE DE S. VICENTE:—Apoiado.

O SR. PEDREIRA:—... e menos ainda sou arrasado pelas apprehensões—resultantes das ultimas noticias chegadas do theatro da guerra—a que se referiu o nobre senador pela provincia de Goyaz, (apoiados) e que tanto exagerou o illustre senador pela provincia da Bahia, que o seguiu na tribuna. Não, Sr. presidente, nenhuma destas considerações actuou sobre o meu animo para determinar o voto que pretendo dar.

E' a importancia e gravidade da materia;—é a maneira por que correu o debate nas discussões que tivemos sobre o assumpto—é a necessidade de pensar-se mais sobre o que passou, e de uma discussão mais larga e mais minuciosa, do que permite o curto tempo que nos resta para outros trabalhos urgentes, e de grande alcance, o que me faz desojar mais algum espaçamento na discussão deste projecto—para maior estudo de importantissimas questões que a elle se prendem, algumas das quaes não forão ainda discutidas.

Ainda mais sou a isto levado, Sr. presidente, porque uma das principaes razões que movem alguns dos nobres senadores a votar contra o adiamento é justamente para mim a mais preponderante para dar-lhe o meu voto. Refiro-me á autorisação para a venda da estrada de ferro de D. Pedro II (*apoiados*), venda de cuja necessidade e conveniencia não estou ainda convencido. Com effeito, se se tratasse de vender com toda a urgencia a estrada de ferro de D. Pedro II; se fosse isto já negocio estudado e assentado, faria sem duvida grande transtorno não passar desde já este projecto. Para tudo, porém, quanto o governo possa fazer no intervallo desta á seguinte sessão legislativa a bem da estrada de ferro de D. Pedro II, já elle tem na lei os recursos necessarios.

E' para mim fóra de duvida, Sr. presidente, que havendo sempre na lei do arçamento uma verba ampla para obras publicas geraes, sem designação de todas quantas se devão fazer até o fim do anno financeiro, nada obsta a que por ella o governo mande continuar os estudos já encetados (*apoiados*) e proceder a outros que ainda sejam necessarios para o prolongamento da estrada de ferro de D. Pedro II, e das de Pernambuco e Bahia. (*apoiados*.) Assim o tem entendido o ministerio, e em minha opinião tem entendido bem.

Tambem em meu modo de pensar o governo já está autorizado para o prolongamento, que considero urgente e de grande vantagem, da mais rendosa das secções da estrada de ferro de D. Pedro II desde Entre-Rios até o Porto Novo do Cunha, porque a lei de 22 de agosto de 1860, estabelecendo uma disposição geral, não revogou a de 26 de junho de 1852, que, embora anterior, contém uma disposição especial. E assim o tem praticamente entendido o governo sem a menor reclamação da parte das camaras legislativas. Basta observar-se que ainda existente a respectiva companhia, e em data posterior á daquella lei o governo approvou os estudos e planos das obras da 3ª secção até o Porto Novo do Cunha, levantados á custa do capital garantido, como se vê de dous decretos de 24 de julho de 1861.

Ora, havendo como ha, uma companhia já de algum tempo organizada, de fazendeiros abastados, que adiantão os capitaes necessarios, afim de levar-se a effeito a construcção do resto da dita secção, nada embarça o governo de entender-se com a mesma companhia, e com ella contratar do modo que for mais conveniente, dentro das clausulas da lei de 26 de junho de 1852 sem que para isto careça de nova autorisação.

O Sr. PARNHOS: — Uma vez que respeite as condições da lei de 26 de junho. . . .

O Sr. PEDREIRA: — Se, pois, tanto para os estudos, que no intervallo da 1ª á 2ª sessão legislativa se podem fazer para o prolongamento das tres estradas de ferro acima mencionadas, como para a conclusão da 3ª secção da estrada de ferro de D. Pedro II, que é o seu mais importante ramal, já tem o governo a necessaria autorisação; se além disto, já cabalmente demonstrou-se que tambem não ha necessidade de acto legislativo para legalizar-se o encampamento da companhia da estrada de ferro de D. Pedro II, porque foi um facto resultante da conversão das

acções da dita companhia em apolices da divida publica, (*apoiados*) conversão autorizada pela já citada lei de 22 de agosto de 1860, o que vem a faltar para tudo quanto se possa fazer nos sete a oito mezes que têm de decorrer até a seguinte sessão? Faltarã sómente a autorisação para a venda da estrada de ferro de D. Pedro II.

Ora, sendo eu do mesmo modo de pensar do Sr. visconde de S. Vicente e de outros nobres senadores que se têm manifestado contra essa venda. . .

O Sr. VISCONDE DE S. VICENTE: — Apoiado.

O Sr. PEDREIRA:— . . . e portanto não reconhecendo a necessidade della, nem estando, até agora ao menos, convencido de sua conveniencia como por vezes hei declarado em conversas no circulo de meus amigos, ha de V. Ex. concordar em que tive razão quando disse, que era isto mais um motivo para que eu votasse a favor do adiamento. (*apoiados*). Se não estiver em minhas mãos evitar esta venda por qualquer circumstancia, desejo ao menos, que a autorisação para ella seja acompanhada de condições muito meditadas, muito estudadas, e mais restrictas do que as que constão deste projecto. (*apoiados*.)

E isto por certo demanda tempo, e muita reflexão.

O Sr. VISCONDE DE S. VICENTE: — Apoiado.

O Sr. PEDREIRA:— Não é nos ultimos dias de sessão, que poderemos nos occupar detidamente com tão importante assumpto, quando temos de concentrar nossa attenção em outros mais urgentes.

Demais Sr. presidente, declaro francamente a V. Ex. como está a autorisação, e principalmente n'esta quadra, eu não a daria ao governo, nem ainda, se em logar dos nobres ministros, estivessem no poder meus mais dedicados amigos politicos.

Actualmente, e durante os mezes que têm de medear entre o fim desta sessão, e o principio da seguinte, nas circumstancias em que nos achamos, com o cambio como está, e como terá de ficar; e sem a conclusão da 3ª secção — considero até uma fortuna, que não passe semelhante autorisação. (*apoiados*.)

Eis os motivos, Sr. presidente, por que voto pelo adiamento proposto em primeiro logar. Julguei conveniente expô-los com toda a franqueza. Desculpem-me V. Ex. e os nobres senadores se abusei de sua attenção nas poucas palavras que proferi.

Submettido á votação o requerimento, foi approvado, firando prejudicada a emenda.

Esgotada a materia da ordem do dia o Sr. presidente deu para 5 do corrente:

Discussão de quatro proposições da camara dos Srs. deputados a que se refere o parecer da mesa n. 118. approvando mercês pecuniarias concedidas por serviços prestados na guerra contra o Paraguay.

Discussão do projecto da camara dos Srs. deputados em que foi convertida a proposta do poder executivo fixando as forças de mar para o anno financeiro de 1868 a 1869.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e um quarto da tarde.

## 56ª sessão

EM 5 DE SETEMBRO DE 1867.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Aباeté, Mafra, Almeida Albuquerque, Pompeu, visconde de Sapucahy, Jobim, Ottoni, visconde de S. Vicente, Nabuco, Paranhos, Dias de Carvalho, Chichorro, barão de S. Lourenço, Teixeira de Souza, barão de Antonina, visconde de Jequitinhonha, marquez de Olinda, Souza Ramos, barão de Maroim, Furtado, Euzebio, Dias Vieira, Diniz, Sá e Albuquerque, barão de Cotegipe, barão do Rio-Grande, Pedreira, Zacharias, Fernandes Torres, Firmino, Candido Borges e Paranaquá, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão logo depois os Srs. Sinimbu, barão de Muritiba e Silveira da Motta.

Faltarão com causa participada os Sr. Cunha Vasconcellos, Dantas, Nunes Gonçalves, barão de Pirapama, Souza Franco, Carneiro de Campos, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, marquez de Caxias e visconde de Itaborahy, e sem participação os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 4 do corrente mez.

## EXPEDIENTE.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte :

Officio de 29 de agosto ultimo, do ministerio da fazenda, transmittindo as demonstrações, requisitadas por deliberação do senado, da prata recebida e cunhada na casa da moeda desde o exercicio de 1849 a 1850 até o de 1866 a 1867.—A quem fez a requisição.

Officio de 4 do corrente do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, participando que á mesma camara constára que Sua Magestade o Imperador consente na resolução da assembléa geral, que manda pagar, desde a data do decreto, a pensão concedida ao soldado Maximiano Rodrigues Nery.—Ficou o senado inteirado.

Dez officios, sendo tres de 3 do corrente e sete de 4, do mesmo secretario, acompanhando as seguintes

## PROPOSIÇÕES

1.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorisado para mandar admittir a exame no 1º anno da faculdade de medicina desta cõrte o estudante Augusto Pereira da Silva Guimarães, depois de mostrar-se habilitado em historia e geographia.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 3 de setembro de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vicepresidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario. »

2ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorisado para mandar matricular no 2º anno medico da faculdade da cõrte o estudante de pharmacia Thomaz José da Silva, fazendo para esse fim os exames de preparatorios que lhe faltão.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 3 de setembro de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vicepresidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario. »

3ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorisado para mandar matricular no 1º anno medico da faculdade da cõrte o estudante José Leopoldo Ramos, aceitando-se-lhe para esse fim os exames de inglez e mathematicas pelo mesmo feitos na escola central.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 3 de setembro de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vicepresidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario. »

4.ª « A assembléa geral resolve :

« Artigo unico. Fica o governo autorisado para mandar matricular no 1º anno da faculdade de medicina desta cõrte o estudante Francisco de Paula de Souza Neves, depois de mostrar-se habilitado em inglez, unico preparatorio que lhe falta, antes de fazer acto das materias do dito anno : revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 4 de setembro de 1867.—*Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario. »

5.ª « A assembléa geral resolve :

« Artigo unico. Fica o governo autorisado para conceder a João José Fagundes de Rezende e Silva privilegio por noventa annos para exploração de ouro, prata e outros mineraes, que existão no rio Cayapó e seus affluentes até as aguas do Rio-Claro, comprehendendo a concessão a zona de seis leguas, a partir da cachoeira denominada Machadinho; revogadas para esse fim as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 4 de setembro de 1867.—*Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario. »

6.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Ficão approvadas as pensões concedidas por decretos de 7 de agosto deste anno, de 30\$ mensaes, sem prejuizo do meio soldo, a D' Vicencia Gomes da Silva Tavares, viuva do capitão da guarda nacional Julião José Tavares; de 18\$ mensaes, sem prejuizo do meio soldo, a D. Anna Francisca do Livramento e Mello, viuva do alferes do 9º batalhão do infantaria Francisco Corrêa de Mello; de 36\$ mensaes a D. Leopoldina Maria de Sant' Anna, viuva do alferes de commissão Lazaro de Oliveira

Leitão; de 60\$ a D. Laurinda Elelvina da Silva Gomes, viuva do capitão de voluntarios da patria João Victor da Cunha Gomes, sendo estas pensões pagas das datas dos respectivos decretos.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 4 de setembro de 1867.—*Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.

7.ª « A assembléa geral resolve.

« Art. 1.º Ficão approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 13 de junho de 1867: de 400 rs. diarios ao soldado do 1º corpo de caçadores a cavallo de voluntarios Henrique Trangih; de 500 rs. diarios aos anspçados do 6º corpo de voluntarios da patria Theodoró José Cardoso; e do 14º batalhão de infantaria João Antonio Gomes; de 42\$ mensaes a D. Brasilia Maria Braga Mello, viuva do tenente do 36º corpo de voluntarios da patria José Candido Braga e Mello, fallecido no 2º corpo de exercito; e finalmente de 144\$ annuaes ao imperial marinho Jenuino João Marques.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos mesmos decretos.

« Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 4 de setembro de 1867.—*Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario. »

8.ª « Artigo unico. Fica o governo autorizado para conceder ao pharmaceutico, em commissão no corpo de saude do exercito, João Baptista da Silva Freitas, licença para ter botica e exercer a sua profissão em qualquer logar do imperio: revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 4 de setembro de 1867.—*Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario. »

« 9.ª A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar aceitar em qualquer faculdade do imperio os exames de preparatorios feitos na faculdade de direito do Recife pelo estudante Manoel Rodrigues de Carvalho Borias que marchou como voluntario e ainda se acha na guerra contra o Paraguay.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 4 de setembro de 1867.—*Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario. »

10 « A assembléa geral resolve:

« Artigo unico. Fica o governo autorizado para mandar matricular no 3º anno da faculdade de medicina da cõrte a Antonio José de Faria Filho, estudante de 2º anno do curso de pharmacia, dispensando-se do lapso do tempo os exames de preparatorios que já fez, e sujeitando-se elle a exame vago

de anatomia; revogadas para esse fim as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 4 de setembro de 1867.—*Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.

Forão a imprimir.

O Sr. 2º SECRETARIO leu o autographo do decreto da assembléa geral, que tem de ser dirigido á sanctão imperial, abrindo um credito extraordinario para o ministerio da guerra.

#### ORDEM DO DIA.

Entrou em 1ª discussão, com o parecer da mesa 118, passou para a 2ª e desta para a 3ª, a proposição da camara dos Srs. deputados, approvando: pensões concedidas ao soldado João Baptista Bezerra e a outros.

Seguiu-se em 1ª discussão, com o mesmo parecer a proposição da dita camara, approvando as pensões concedidas ao soldado Manoel José das Mercês e a outros.

Posta a votos, passou para a 2ª discussão, e desta para a 3ª a dita proposição.

Entrarão successivamente em 1ª discussão, com referido parecer, passarão para a 2ª e desta para 3ª, duas proposições da mesma camara, approvand pensões concedidas:

Aos filhos legitimos do capitão João de Souza Nunes Pinto e a outros.

Ao soldado Prudencio José de Oliveira e a outros

O SR. PRESIDENTE:—Quanto á pensão concedida: Francisca, Maria e Fernando, filhos legitimos de menor idade do capitão do 20º batalhão de voluntarios da patria João de Souza Nunes Pinto, morto em combate, a pensão é de 60\$ mensaes, e foi concedida: repartidamente, devendo cessar na parte pertencente ao menor Fernando, logo que este chegar á maior idade.

Foi requerida esta pensão por D. Maria Lisbon Nunes Pinto, que é o nome que se lhe dá no decreto como viuva do capitão fallecido, e a concessão foi feita nos precisos termos do requerimento.

E' viuva, mas requereu a pensão para os tres filhos menores, e o governo concedeu a pensão, não á viuva como em outros casos, mas aos filhos, por que a viuva requereu que a concedesse aos seus tres filhos menores, e o governo annuiu a isto.

E' o que ha a observar sobre esta pensão.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. visconde de Sapucahy, Pedreira e barão de Cotegipe; e sendo introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento á direita do Sr. presidente.

Entrou em 1ª discussão o projecto da camara dos deputados, em que foi convertida a proposta do poder executivo, fixando as forças de mar para o anno financeiro de 1868—1869.

O Sr. barão de S. Lourenço pronunciou um discurso que publicaremos no appendice a este volume.

**O Sr. Sá e Albuquerque** (*ministro de estrangeiros*):—Sr. presidente, levanto-me para fazer ao senado uma declaração, que julgo ser um dever da minha parte para com os meus illustres collegas.

O nobre senador pela provincia da Bahia disse, como o senado acaba de ouvir, que no meu discurso de hontem eu havia empregado a palavra —delação — referindo-me ás expressões que S. Ex. proferira e que eu procurei combater por me parecerem offensivas da dignidade do governo. Talvez, Sr. presidente, me escapasse no calor da discussão alguma palavra de que não devesse usar, mas declaro com franqueza e lealdade ao senado que nunca foi minha intenção offender ao nobre senador. Se acaso proferi essa palavra (de que me não recordo) creia o senado que a teria retirado immediatamente, se o nobre senador tivesse reclamado. Não está nos meus hábitos offender a ninguem, e sobretudo aos meus collegas. Tenha, pois, o nobre senador pela Bahia a bondade de tomar a declaração que faço como uma sincera manifestação dos meus sentimentos.

E já que estou com a palavra, permita-me V. Ex. ainda uma breve observação.

O nobre senador por Minas-Geraes disse-nos hontem que subia á tribuna unicamente para protestar contra a sobrançeria do ministro dos negocios estrangeiros; para protestar em nome da dignidade do senado contra a maneira pela qual o ministro de estrangeiros se havia pronunciado na discussão. O illustre senador não foi justo para comigo, pois que eu tenho a profunda convicção de não haver offendido a dignidade do senado. Entretanto, eu appello do juizo de S. Ex. para a imparcialidade e justiça do illustrado presidente do senado, e permita-me V. Ex. que eu neste momento lhe manifeste o meu vivo reconhecimento pelas poucas palavras que hontem V. Ex. proferiu, declarando ao nobre senador por Minas que eu não havia feito mais do que defender-me como ministro de accusações feitas ao governo. Eis as poucas palavras que eu tinha a dizer ao senado em attenção aos meus collegas e a mim proprio.

**O Sr. Affonso Celso** (*ministro da marinha*):—Sr. presidente, pedi a palavra para dar ao nobre senador pela provincia da Bahia as informações que S. Ex. exigiu. Sinto que não o poderei fazer satisfactoriamente, porque, como é natural, acho-me acanhado, e sem a calma precisa, para expôr, com clareza as minhas idéas, na primeira vez que tenho a honra de usar da palavra nesta augusta camara, cuja benevola attenção invoco na esperança de obtela.

Antes de tudo, agradeço ao nobre senador pela provincia da Bahia o voto que garantiu á proposta do governo. Nem outra cousa era de esperar de um bom brasileiro, como é o nobre senador.

**O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO**:—E' a primeira vez que tenho um elogio.

**O Sr. MINISTRO DA MARINHA**:—Não se podia supôr que na quadra actual o nobre senador negasse ao governo os meios necessarios para continuar no desagravo da honra nacional.

O nobre senador desejou saber se, como lhe asiançãrão, havia eu feito um contrato para fornecimento de madeira na importancia de mais de 2,000:000\$,

assim como outro para fornecimento de mil mastros, que certamente andaria mais ou menos na mesma somma.

Direi ao nobre senador que tenho celebrado quatro contratos para fornecimento de madeiras, e uma das razões por que assim tenho procedido é a que S. Ex. mesmo produziu. Entendo, como o nobre senador, que o grande elemento da nossa força, a primeira garantia de nossa segurança e tranquillidade é a esquadra; entendo que nos cumpre fazer toda a sorte de sacrificios para conserva-la sempre em um pé respeitavel.

As necessidades da guerra trouxerão a da construcção de novos encouraçados; não se persuada, porém, o nobre senador, que esses encouraçados importem grandes despezas; não, são pequenos navios, proprios para a guerra fluvial. Os seis que mandei construir não poderão exceder de 1,200:000\$ depois de completamente promptos e armados.

O nobre senador deve estar certo de que eu não autorisaria semelhante construcção, senão em vista da opinião de pessoas competentes.

Para estas obras, e ainda para as de que carece a nossa esquadra de madeira, que ha tres annos se acha em campanha, e que demanda sérios fabricos, foi que tive necessidade de fazer os contratos a que alludi.

Os dous primeiros, e os mais importantes forão, para o fornecimento de 2,000 páos direitos, 3,000 páos curvos e 1,000 curvas.

Felizmente tenho aqui todos os esclarecimentos precisos sobre esta questão, e posso dar todas as explicações ao senado.

Mandei abrir concorrência, com prazo sufficiente, para que não só comparecessem os individuos residentes nesta côrte, que costumão negociar neste genero, se não tambem em diversas outras provincias, como Bahia, Espirito-Santo, Pernambuco, etc.

A essa concorrência comparecerão: Caetano Dias da Silva, José Paulino de Azevedo Castro, e José Antonio Alves de Brito e Comp.; Caetano Dias da Silva pedia 2\$000 e 2\$300 por cada 1,000 pollegadas cubicas dos páos direitos, e 2\$800 pelos páos curvos; José Paulino de Azevedo Castro 1\$800, tanto pelos curvos como pelos direitos, e finalmente, Alves de Brito e Comp. pedião 1\$700 pelos páos direitos e 2\$300 pelas curvas. O nobre senador sabe perfeitamente que ha grande differença entre páos curvos e curvas, em relação á construcção naval.

**O Sr. BARÃO DE S. LOURENÇO**:—Infelizmente sei.

**O Sr. MINISTRO DA MARINHA**:—A intendencia ouviu pessoas entendidas para emittir o seu juizo a respeito destas tres propostas, e foi de opinião que a de Caetano Dias da Silva não podia ser aceita, por que exigia preço exagerado; que a de Paulino, comquanto pedisse preço inferior, tambem não podia ser aceita, porque as madeiras offerecidas não erão proprias para a construcção naval; que a de Brito e Comp. era que merecia a preferencia. Note o nobre senador que a proposta preferida pela intendencia pedia 1\$700 pelos páos direitos e 2\$300 pelas curvas.

Não obstante ter eu necessidade dessa madeira para a construcção dos encouraçados que já se achava em começo, não obstante a opinião muito compe-



tente da intendencia, favoravel á proposta de Brito; não obstante a opinião das pessoas entendidas a que a mesma intendencia consultou, julguei que esses preços são exagerados e que não devia celebrar o contrato sem que obtivesse uma redução e redução consideravel; declarei, pois, aos proponentes, aos quaes vierão juntar-se outros mais ou menos nas mesmas condições, que não fazia contrato por taes preços.

Suppuzerão elles que eu mudasse de resolução; porque tinha necessidade da madeira, não quizerão fazer redução alguma; mas ao cabo de algum tempo, vendo que lançava mão de outros recursos, sujeitáram-se á minha exigencia, reduzirão os seus pedidos áquillo que era razoavel, e então celebrei os contratos á razão de 1\$600 cada mil polegadas cubicas de páos direitos e curvos e de 2\$ as curvas. O nobre senador que é entendido nestes negocios...

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Infelizmente.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: —... ha de reconhecer que não se podia obter madeira de construcção naval por menos desta quantia.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Assim como sei do processo.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Não comprehendendo...

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Assim como sei desse processo.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Sim, porque V. Ex. foi já administrador, e administrador distincto.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Fui administrador, e tambem negocieei em madeiras, no que perdi muito dinheiro.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Portanto ha de reconhecer que o preço foi o mais razoavel que se podia esperar. Devo declarar ao nobre senador que tive quem me affiançasse que não seria possível por modo algum obter semelhante redução; mas obtive-a e a razão é clara: os individuos, acostumados a esses negocios, calcularão que eu necessariamente havia de fazer o contrato porque erão precisas as madeiras, mandarão vir grandes partidas, nisto empatarão os seus capitaes: e, quando virão que eu não cedia, sujeitarão-se á redução.

Agora quer o nobre senador saber qual a economia que obtive? Vou dizê-lo. Poupei 460.080\$ nos páos curvos; em relação aos páos direitos 115.800\$...

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — De economia?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Sim, senhor... e em relação ás curvas a economia foi de 94.389\$677.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Não me enganei, portanto, quando disse que o contrato andava em 2.000.000\$.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Agora vou dizer emquanto poderão andar esses contratos, se o ministerio da marinha tiver necessidade de toda a madeira que os proponentes se obrigarão a fornecer, isto é, se o ministerio consumir os 2.000 páos direitos, os 3.000 páos curvos e as 1.000 curvas.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Póde não gastar, mas ha de receber.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Entendo que deve receber e darei a razão; mas o ministerio da marinha não é obrigado a isso. Os contratantes são obrigados a fornecer durante certo prazo essa quantidade de madeira; mas, se a repartição não precisar de toda ella, o fornecimento não se hade fazer.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Quem vai cortar madeira para não vender?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — São riscos do negocio. Esses contratos andarão, nas condições á que me referi, em mil quatrocentos e tantos contos.

Mas disse eu ao nobre senador que estou resolvido a receber toda a madeira; qual a razão? O nobre senador vai admirar-se talvez de uma revelação. O arsenal de marinha da cõrte, que é hoje um estabelecimento muito importante, o unico arsenal que temos...

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Infelizmente.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Infelizmente... não tem um deposito de madeiras de construcção e de outros materiaes indispensaveis para as obras que nelle se fazem. O nobre senador comprehende perfeitamente os inconvenientes que resultão de semelhante falta. Por não haver um deposito regular, como ha em todos os paizes, o que acontece? Acontece que compramos na hora da necessidade...

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — Foi má occasião para fazer-se um deposito

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Perdão, já respondendo: o que nos obriga a sujeitarmo-nos á lei que o fornecedor nos quer impôr. Acontece mais que empregamos nas nossas construcções madeiras verdes, o que prejudica não só a solidez como a duração dos navios.

Disse o nobre senador—« foi má occasião para fazer-se um deposito »—mas pondero á S. Ex. que eu carecia, antes de tudo, do material necessario para concluir os encouraçados, e reparar os estragos da esquadra de madeira.

Além de que nunca é cêde ou inoportuno o preenchimento de uma falta tão essencial, como o de um deposito de madeiras no arsenal, mormente quando não se póde calcular quaes as necessidades á que teremos de attender com a continuação da guerra.

Senhores, o nobre senador disse uma grande verdade; nós não podemos prescindir de uma força naval importante. No dia em que não a tivermos, a paz e tranquillidade do imperio correrão serio perigo. E' necessario, pois, que nos vamos acautelando para o futuro, que acumulemos os recursos de que possamos precisar em certas eventualidades, para pouparmos enormes e inevitaveis sacrificios, como os que temos feito na guerra actual.

Quanto ao terceiro contrato, foi de 170 vergontes de pinho, que forão offerecidas por fulano Veiga. Ouvida a directoria respectiva sobre a proposta, informou que convinha fazer-se a compra, não só por serem as vergontes de pinho de grande consumo nas construcções navaes, senão tambem porque difficilmente achar-se-hia preço tão modico, como o que por ellas pedia o proponente.

Sobre esse preço, assim vantajoso, exige a redução de 400 rs. em cada pé, e, sendo aceita, celebrou-se o contrato. Para ajuizar dos seus resultados, eu peço ao nobre senador que attenda á seguinte confrontação:

Comprário-se :

|                                                                            |             |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1,196 pés de 23 a 29 pollegadas de grossura a 7\$600 cada pé, importão em. | 9:089\$600  |
| 2,159 ditos de 18 a 16 ditas dita a 6\$600                                 | 14:249\$400 |
| 3,002 ditos de 15 a 12 ditas dita a 5\$600                                 | 16:811\$200 |
| 1,971 ditos de 11 a 7 ditas de ditas a 1\$600 . . . . .                    | 3:153\$600  |
| A importancia total, foi portanto, de                                      | 43:303\$800 |

Ora, a compra de vergontas mais vantajosa que até então fizera a repartição da marinha, teve lugar em 1865, e foi por estes preços :

|                                                                             |             |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1,611 pés de 23 a 19 pollegadas de grossura a 8\$500 cada pé, importou em   | 13:693\$500 |
| 2,428 ditos de 18 a 15 pollegadas de grossura a 7\$500 cada pé, importou em | 18:195\$000 |
| 477 ditos de 14 a 13 pollegadas de grossura a 6\$000 cada pé, importou em   | 2 862\$000  |
| 1,405 ditos de 12 a 9 pollegadas de grossura a 2\$000 cada pé, importou em  | 2:810\$000  |

Sommando tudo em..... 43:303\$800

Comparando-se estes preços, verá o nobre senador que poupon-se no meu contrato a quantia de 5:008\$700, sendo de tres contos e tanto a importancia da redução de 400 rs. que obtive em cada pé, como já disse.

O ultimo contrato deste genero data apenas de alguns dias, e creio que o nobre senador não se referiu á elle, porque naturalmente não é ainda conhecido....

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO :— As noticias andão hoje por telegrapho.

O SR. MINISTRO DA MARINHA :— Talvez já saiba então que foi para um fornecimento de antenas tambem de pinho, indispensaveis para os reparos que se tem de fazer em nossos navios. Sinto não ter aqui os dados necessarios para dar uma idéa exacta delle ao nobre senador, mas comprometto-me á faze-lo brevemente, affiançando desde já ao nobre senador que ahi a economia foi muito maior, subiu a algumas dezenas de contos de reis.

O nobre senador fallou, Sr. presidente, em pagamentos adiantados de 6 e 7 mezes. Declaro a S. Ex. que não tenho noticia de que isso se fizesse pelo meu ministerio, nem pelas repartições dos meus collegas.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO :— Direi quando chegar a occasião.

O SR. MINISTRO DA MARINHA :— Perdôe V. Ex...

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO :— Não é com sua repartição.

O SR. MINISTRO DA MARINHA :— Queira então dizer com que repartição é.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO :— Não quero dizer por ora.

O SR. MINISTRO DA MARINHA :— V. Ex. está no seu direito, mas eu tambem estou no meu direito queixando-me da posição difficil em que nos colloca: V. Ex. faz-nos uma accusação destas e não quer dar-nos o direito de defendermo-nos!

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO :— A seu tempo.

O SR. MINISTRO DA MARINHA :— Pois asseguro desde já ao nobre senador que pelo ministerio da marinha, nem por nenhum outro ministerio, se fez pagamento algum adiantado por 6 e 7 mezes.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO :— Apoiado.

O SR. MINISTRO DA MARINHA :— Felizmente vivemos em harmonia tal que os negocios de todas as pastas são conhecidos por todos nós e eu affianço ao nobre senador que a informação que lhe derão é completamente inexacta.

O nobre senador desejou saber quantos encouraçados se achão em construcção. Eu já disse que mandei construir seis, dous dos quaes estão concluidos, e os quatro restantes em grande adiantamento..

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO :— Seis novos ?

O SR. MINISTRO DA MARINHA :— Sim, senhor.... devendo importar toda a despeza, depois de completamente acabados e armados, em 1,200:000\$.

Disse mais o nobre senador que esses encouraçados não podem servir onde são precisos; por isso que para sahirem daqui forão rebocados.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO :— Não são os que se estão fazendo, são os que já forão.

O SR. MINISTRO DA MARINHA :— Sobre os que já forão eu não posso dar informações completas ao nobre senador; entretanto creio poder affirmar que nenhum delles necessitou de ser rebocado para transpor a barra.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO :— Foi uma expressão de que usei em vez de — tocárão em todos os portos, demorárão-se oito dias aqui, um mez acolá...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Forão em conserva.

O SR. MINISTRO DA MARINHA :— Alguns são defeituosos; nem todos os encouraçados merecem este nome, no rigor da expressão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Mas custárão muito dinheiro.

O SR. MINISTRO DA MARINHA :— Custárão bastante dinheiro, é verdade; mas creio que deste facto não se pôde fazer carga nem mesmo ás administrações que realizárão taes compras. O nobre senador sabe que o governo emprega agentes, pessoas de sua confiança e estas podem enganar-se.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Tem responsabilidade.

O SR. MINISTRO DA MARINHA :— Sem duvida nenhuma, quando se reconhece que o agente faltou a seus deveres.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Como se reconheceu a respeito de algum.

O SR. MINISTRO DA MARINHA : — Perdê-me o nobre senador, estudei esta questão e não me parece que houvesse culpabilidade da parte de nenhum dos agentes do governo encarregados de taes compras. Os encouraçados *Herval e Mariz e Barros ou Cabral e Colombo*, os ultimos que aqui chegarão (não tenho bem presente agora quaes forão ), resentem-se de defeitos; sua construcção foi dirigida por um 1º tenente comprovinciano do nobre senador.

Dias depois de entrar para o ministerio li o parecer dos peritos que examinarão esses navios, e entendi conveniente mandar recolher-se á côrte esse official, afim de dar explicações.

Deu-as já e parece n satisfatorias, porque além de tudo ( note o nobre senador ) este foi obrigado a inspecionar uma construcção que não planeára, e já a achou adiantada.

Cumpre tambem attender a que a commissão era difficil, e para bem desempenha-la era necessario ter muitos conhecimentos, entender de construcção naval, de machinas, e da especialidade das couraças, e quasi impossivel é ser profissional em todas estas materias, cada qual mais importante e complicada.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Por que o nomearão ?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — Ao menos de machinas entende.

O SR. MINISTRO DA MARINHA : — Mas não basta isto ; o nobre senador, entendido como é nesta materia, deve saber que as nações da Europa quando mandão fazer construcção como essas, nomêo commissões numerosas compostas de especialistas já experimentados. Não contesto a habilidade do official....

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Elle devia estar lá quando começaram as construcções e não estava, de modo que ellas começaram á revelia.

O SR. MINISTRO DA MARINHA : — Talvez, Sr. presidente, o nobre senador, quando fallou de encouraçados que precisarão reboque para transpôr a barra do Rio de Janeiro, se referisse ao primeiro dos novos monitores que partiu para o Rio da Prata ..

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO : — Já chegou ?

O SR. MINISTRO DA MARINHA : — Creio que não. Devo dizer ao nobre senador que esses encouraçados não são proprios para a navegação do mar, são proprios para rios, e, portanto, não admira que careção de reboque durante a viagem. Além disso para atravessar daqui ao Paraguay era necessario fazer nelles certas obras que amparassem a tripulação...

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO : — Borda falsa.

O SR. MINISTRO DA MARINHA : — Borda falsa, etc., que prejudicarão as suas condições de navegabilidade. Mas creia o nobre senador que esses encouraçados, chegando a tempo de tomarem parte na guerra, o que nós não desejaremos certamente, hão de prestar serviços muito relevantes.

A experienciã desta guerra nos tem feito reconhecer que os navios mais proprios para ella são os pequenos de pouco calado. Muito se têm distinguido o *Henrique Martins* e o *Greenhalg*, que entretanto são os mais fracos da esquadra. Os grandes encouraçados não podem manobrar com facilidade em um rio tão cheio de voltas, estão expostos a encaharem

de um momento para outro, e não podem chegar a todos os pontos.

O nobre senador pediu-me informações sobre a situação da esquadra. Declaro a S. Ex. que pelas ultimas communicações officiaes a esquadra se acha em posição segura.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO : — Satisfactoria ?

O SR. MINISTRO DA MARINHA : — Tão satisfactoria como se poderia desejar nas actuaes circumstancias ; ella se acha entre Humaitã e Curupaity, offendendo Humaitã sem poder ser attingida por ora pelos tiros dessa fortaleza ; está abastecida de viveres, de munições e de combustivel ; tem communicação em poucas horas com os navios de madeira fundeados em Curuzú, donde recebe todos os dias pão e carne fresca.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO : — Tem carne e pão...

O SR. MINISTRO DA MARINHA : — Perdê-me V. Ex., não é só carne e pão ; está perfeitamente abastecida de tudo quante precisa para desempenhar, como desempenha, a sua importante missão. Hostilisa efficaizmente o inimigo ; quando o bravo vice-almirante o julgar conveniente e opportuno tentará forçar o passo de Humaitã, e se a passagem fór possivel ha de realiza-la, eu assim o espero.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — E' verdade.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO dá um aparte.

O SR. MINISTRO DA MARINHA : — Pergunta o nobre senador se effectuar-se-ha essa arriscada empreza. Nada posso accrescentar ao que disse ; mais do que isso só o Sr. Joaquim José Ignacio.

S. Ex. escreveu-me a 15 do mez passado, poucas horas depois de ter arrostado tão brilhantemente as fortes baterias de Curupaity, já á vista da torre casamata de Londres, sobre a qual abriu logo o bombardeamento, e dizia-me que continuaria por alguns dias mais, até que julgasse conveniente forçar a passagem. Se esta é possivel, repito, a esquadra de seu commando fa-la-ha, a despeito de quaesquer embaraços que lhe opponha o inimigo, e á custo de quaesquer perigos.

Ponderou o nobre senador que não se deve estar construindo novos encouraçados, a torto e a direito, e convidou-me a não emprehender novas construcções.

Disse ao nobre senador que não tenho mandado fazer construcções a torto e a direito, mas sómente aquellas que as necessidades do serviço exigem, e depois de ouvir o parecer das pessoas competentes.

O nobre senador concluiu, pedindo economia e sobretudo muita reflexão nos meus contratos. Assevero ao nobre senador que tenho procurado realiza-los com a maior economia possivel, porque não os celebrou antes de estar convencido de que o seu objecto é indispensavel, o preço modico, e que todos os interesses da fazenda ficão perfeitamente garantidos.

E para que o nobre senador se convença de que assim é, peço licença para offerecer-lhe uma relação de todos os contratos que se tem celebrado na reparação da marinha em meu tempo ; examinando-os e exigindo todos os esclarecimentos que ainda julgar

necessarios, e que me comprometto a prestar de prompto, o nobre senador reconhecerá que sigo religiosamente o conselho que me deu.

Tenho concluido, Sr. presidente.

**O Sr. barão de Cotegipe:** — Sr. presidente, trata-se de fixar a força naval do imperio para o anno financeiro de 1868—1869. O nobre ministro separou-se tão bem, a meu ver, dos estylos anteriormente seguidos na fixação da força de mar, que por certo não devião ser desprezados. Assim é que, pedindo tres mil praças de marinhagem e de pret em tempo ordinario e seis mil em circumstancias extraordinarias, além dos officiaes e das outras classes correspondentes á lotação dos navios, não faz menção de outras forças, que tambem constituem o pessoal da marinha. Todavia não insistirei neste ponto, visto como já na lei do anno passado assim se procedeu.

Senhores, na fixação da força de mar a questão é um pouco mais complicada e difficil do que na fixação das forças de terra. Na fixação das forças de terra, marcado o numero de soldados necesarios á defesa do paiz, o governo iucumbe-se de arma-los e disciplina-los; entretanto que nas de mar ha uma ligação tal do pessoal com o material que não poderemos fixar um sem attender ao outro. E' por isso que em algumas nações maritimas em vez de se fixar o numero de praças necessarias á guarnição dos navios, costuma-se fixar o material segundo suas diversas classes, porque estando conhecida a lotação e classificação dos navios, dahi se deduz o *quantum* do pessoal que deve guarnecer todos elles.

Reconheço, Sr. presidente, que infelizmente este methodo não pôde ser adoptado entre nós, e não o pôde ser, porque a nossa esquadra vai sendo formada segundo as necessidades do momento, ou as opiniões dos diversos ministros que se succedem na repartição da marinha.

Esse methodo, porém, de que talvez eu deva tambem confessar-me culpado, parece-me que já devêra ter sido abandonado. Nós precisamos para não gastarmos dinheiro inutilmente na construcção dos nossos vasos de guerra estudar e estabelecer qual será o quadro de nosso material naval, designar as differentes classes dos navios que nos convém obter ou construir, proseguir por annos successivos na construcção desses navios, porquanto S. Ex. sabe perfeitamente que o material de uma esquadra não se obtém de repente, nem com tanta facilidade como se obtém o material de guerra para um exercito.

Logo que esteja estabelecido esse quadro, já não apparecerão as censuras que apparecem sobre as differentes construcções, uns opinando que é de mais tal classe de navios, outros que é de menos, e na realidade podendo succeder assim. Feito isto, já os fornecimentos da marinha, principalmente das madeiras de construcção não serão feitos á esmo como o são actualmente. Fallo com a experiencia propria, posto que um pouco antiga.

A nossa marinha, pela maneira por que se fornece dos diversos generos necesarios á construcção dos seus navios, não pôde jámais ter um material necessario de reserva para o tempo opportuno; acontece muitas vezes, Sr. presidente, que existe nos armazens uma quantidade enorme de madeiras, de que

não ha precisão por muitos annos, faltando as mais essenciaes ás construcções do momento ou em andamento. Este mal vem certamente da falta que deixei apontada no principio, e desde que não houver um quadro ou não se assentar qual deva ser a nossa esquadra em tempo normal, o nobre ministro nunca poderá conseguir fazer contratos que sejam verdadeiramente vantajosos á repartição da marinha.

Esse deposito de madeiras, sem as quaes não pôde passar a repartição de marinha, sob pena de grandes desperdicios e pouca duração dos navios, não pôde ser conseguido sem saber-se não só a quantidade como a qualidade das madeiras que se têm de comprar ou construir.

O nobre ministro mostrou perfeitamente a necessidade que havia de semelhantes compras, e eu concordo com S. Ex. Mas o que digo é que enquanto não se estabelecer o quadro do material da armada, dos navios que devem compôr a nossa armada, S. Ex. deverá ser muito parco em taes compras para evitar que venha a ter de mais ou de menos.

Senhores, não entrarei na analyse, nem estou habilitado para isto, das vantagens ou desvantagens dos contratos a que procedeu o nobre ministro, para a aquisição de materiaes para as cons rucções de nossos arsenaes; estou que S. Ex. empenharia todo o seu zêlo e actividade, afim de não ser illudido e conseguir tirar em beneficio da nação a maior vantagem que lhe fosse possivel.

Todavia farei observar a S. Ex. que nem sempre a actividade, a boa vontade, a diligencia e a probidade de um ministro, são obstaculos para que a nação não venha muitas vezes a ser prejudicada. O nobre ministro, por exemplo, pôde receber differentes propostas para a venda de uma certa quantidade de materiaes por preços que não lhe pareçam convenientes, e depois comprar muito mais barato a outro individuo, suppondo assim ter feito uma economia, quando ás vezes acontece que essas propostas são apresentadas de proposito para acobertar a outra que depois vem a ser aceita por preço muito menor.

**O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:** — E' o processo de que fallo.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** — Acontece isto; e o nobre ministro, que se guia pela comparação das propostas e tem necessidade de fazer a compra, decidindo-se pelo mais barato, salva a sua responsabilidade e pôde a coberto sua probidade; e entretanto a nação fica prejudicada,

**O SR. MINISTRO DA MARINHA:** — Não me guio só por isto.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** — Bem.

Ha ainda outra circumstancia, a que o nobre ministro deve attender ao que tem acontecido em algumas repartições publicas, senão na repartição da marinha, e é que, sendo taes generos apresentados em amostras, pôde o recolhimento não corresponder á competente amostra; e consequentemente aquillo que pareceu barato na occasião torna-se sobremaneira caro. Bem sei que o nobre ministro a este abuso talvez possa pôr obstaculo; nem sei se tal succede; apenas estou reflexionando para mostrar a razão por que não entro na analyse desses contratos.

Emquanto ao fornecimento de madeiras, como estou neste ponto, e para não tornar a elle, direi que admittou-me S. Ex. afirmar: não ter apparecido propostas na concorrência que o governo mandou abrir nas differentes provincias para fornecimento das madeiras.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Mandei abrir concorrência aqui na côrte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Eu rectifico: S. Ex. mandou abrir concorrência na côrte e dar um espaço de tempo tal á que todas as provincias onde podessem apparecer concurrentes chegasse a noticia.

Eu quizera, Sr. presidente, que S. Ex. não se limitasse a isto; quizera que S. Ex. mandasse pela repartição da marinha abrir a concorrência nesses logares onde talvez podesse obter as mesmas madeiras por um preço muito menor do que obteve aqui no Rio de Janeiro. E assim penso porque tive informações da provincia da Bahia, de que por lá andavão agentes dos fornecedores que tinham contratado com S. Ex. offerecendo por madeiras que devião recolher ao arsenal da côrte preços superiores aos que os fornecedores de provincia poderião aqui mesmo obter.

Ora, deste facto concluo que se o fornecedor pôde comprar nos depositos dali por preço que fazia conta aos especuladores vender na côrte, se a concorrência fôr-se aberta nas provincias, muito mais economia fazia o ministerio da marinha.

O systema de obter os fornecimentos, principalmente de madeiras, por meio da concorrência particular, não é um systema que deva ser desprezado; mas não deve ser o systema exclusivo.

O ministerio da marinha em differentes épocas ensaiou, e creio que com vantagem, mandar abrir côrtes de madeiras por conta da repartição competente, pondo á testa delle um official responsavel ao mesmo ministerio. Assim tivemos nas Alagoas um côrte que forneceu por muito tempo ao arsenal da Bahia, e ao do Rio de Janeiro, com madeiras de superior qualidade e cuido que não por preço maior daquelle que se poderia obter mediante concorrência particular. E ainda mesmo que os preços neste caso fossem iguaes ou algum tanto superiores, havia a vantagem de que esses officiaes que se achavão encarregados dos depositos das madeiras erão de alguma fórma os fiscaes da conservação das matas publicas. Denunciados por elles ás autoridades civis os estragos das matas, provinha dali apoliciamento dellas e evitava-se a destruição que vai sendo feita em tão grande escala que, se não tomar-se serio cuidado, em mui proximos annos a marinha será obrigada a fornecer-se de madeiras de paizes estrangeiros.

Tambem ensaiou-se um côrte de madeiras na provincia do Pará, onde a abundancia e barateza dellas é tal que o estado poderia obtelas com grande vantagem. Verdade é que esse côrte a principio, ou por algum tempo, não produziu o resultado que se antevia; mas, se o nobre ministro informar-se, ha de vêr que proveio da falta de trabalhadores.

Actualmente, parece que o governo poderia ensaiar novamente este systema, principalmente se quizer continuar com o arsenal do Pará e se tiver de

concluir o dique do Maranhão, onde terão de ser reparados os navios da estação do norte. Nós não devemos encarar as necessidades publicas sómente por uma face. Quando se trata, por exemplo, de obter madeiras, cumpre não olhar sómente para a barateza, em relação ao arsenal da côrte; devemos tambem attender a outros pontos do imperio e ás suas conveniencias.

Se S. Ex. quizesse informar-se, saberia que na Bahia ha grandes e importantes matas pertencentes ao estado onde os proprios individuos que vendem ao arsenal fazem os côrtes...

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBU':—Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—... que podião ser exploradas por conta da marinha. Um transporte que se estabelecesse para ali podia trazer estas madeiras com pequena despeza e com grande vantagem, indo um official habilitado escolher as que fossem precisas segundo as qualidades e dimensões dadas pelo constructor naval.

Rogo, pois, a S. Ex. que preste sua attenção a esta suggestão, e se entender que merece ser levada a effeito, ou ao menos ensaiada, que a faça e procure esta gloria á sua administração. Não sei, porém, se S. Ex. se resolverá a isto. Receio muito que o não faça porque no relatorio do nobre ministro eu enxergo a sua opinião centralisadora dos trabalhos no arsenal da côrte. E' verdade que S. Ex. foi um pouco mais benigno do que um dos seus antecessores que pretendia acabar com todos os arsenaes das provincias; mas S. Ex. os reduz a pouco mais de estações de perfunctorios concertos dos navios de guerra.

Senhores, eu entendo que é um erro grave, não só politico mas administrativo, o fazer-se do arsenal da côrte o unico e exclusivo, ou quasi exclusivo centro da construcção da marinha. E' um erro politico, porque nós devemos interessar as diversas provincias na união do imperio; e o interesse virá das vantagens que ellas dali poderem auferir. Já em uma occasião ponderei na camara dos Srs. deputados, quando tive a honra de ali ter assento, que a união do imperio não é um mytho, um artigo de fé ou de religião; é sim o resultado dos diversos interesses individuos e geraes da população. (Apoiados.) E desde que estes interesses não forem convenientemente attendidos, a união do imperio correrá grande risco.

O SR. POMPEU:—Apoiado.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:—Ha de afrouxar os laços.

O SR. POMPEU:—Estão se afrouxando já.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—E' pois mister que a população pobre das provincias, que sempre tiveram esses estabelecimentos, possa nelles achar meios de subsistencia, empregando-se em trabalhos publicos, e não se veja obrigada ou a emigrar ou a entregar-se á vadição.

Sr. presidente, quem lê a historia de minha provincia e vê que ali se construirão os mais importantes vasos da nossa marinha; quem sabe o que foi o arsenal de marinha da Bahia, superior sem duvida ao arsenal da côrte na mesma época, não pôde deixar

de contristar-se quando o contempla reduzido hoje ao estado em que se acha ameaçado de completar-se como o nobre ministro o ameaça.

Aquelle arsenal, Sr. presidente, apesar da decadencia em que vai, forneceu ao nobre ministro, ou ao seu antecessor na repartição (considero o nobre ministro de alguma fórma solidario na repartição com estes factos), prestou um dos maiores serviços ao nobre ministro da marinha enviando para a corte mais de cem operarios dos mais intelligentes e dos mais habéis para cadjuvarem os serviços urgentes reclamados no arsenal da corte. E se S. Ex. ou seu antecessor não tivesse no paiz operarios tão habilitados como os achou não só para aqui, como depois para Pernambuco, certamente que ver-se-hia obrigado a mandar contratar na Europa por grandes jornaes operarios estrangeiros que de certo em nada são superiores aos nossos, especialmente no ramo de construcção. Em vez pois de pretender-se reduzir os nossos arsenaes a simples estações de concertos e socorros de navios, eu desejava que S. Ex., tanto quanto fosse possivel, lhes desse a mão e reparti-se com elles algumas das construcções que tem de levar a effeito no arsenal de marinha da corte. O governo tem grandes capitães empregados nos arsenaes das provincias, tem um pessoal habilitado; não é melhor que mande construir alguns vasos de guerra nesses arsenaes do que os dê a emprezas particulares fóra do paiz ou aqui na corte?

O honrado ministro no seu relatorio diz-nos que foi tal a affluencia de trabalhos no arsenal de marinha que viu-se obrigado a recorrer á industria particular para os reparos de muitas das nossas embarcações de guerra. Ora, estando montados os arsenaes, pelo menos os da Bahia e Pernambuco, mais proximos, S. Ex. poderia evitar essas despesas ou gastos feitos em estaleiros particulares, não deixando em abandono os estaleiros do estado. Mas quando, pela urgencia das obras, se carecesse recorrer á industria particular e a medida apontada não pudesse ter logar, todavia o governo deve tê-la em vista em estado normal, em tempo de paz.

S. Ex. facilmente poderá mandar executar em qualquer dos outros arsenaes esses concertos, esses reparos, e elles não salirão mais caros do que na corte; ao contrario.

Levei mais longe talvez do que convinha minhas observações á respeito do arsenal da Bahia; mas o nobre ministro comprehende que, embora brasileiro, empre tonho uma affeição particular ao torrão em que nasci.

Passarei ao arsenal do Pará. Na distancia em que se acha a provincia do Pará, cortada de rios, quasi exclusivamente maritima, com abundancia de matérias de construcção como em paiz nenhum do mundo, ella não pôde de modo algum prescindir do arsenal convenientemente montado para não só variar a effeito novas construcções, como os reparos das embarcações que fizerem parte daquella estação, axime estando aquella provincia tão proxima da do Maranhão, onde o governo tem gasto centenas de contos com um dique, cuja conclusão parece que é da tenção do nobre ministro levar ao cabo.

Sr. presidente, depois das considerações que fiz sobre o modo de obter as madeiras necessarias ás

construcções navaes, por uma consequencia natural vierão os arsenaes. Tornarei ao que diz respeito á fixação da força.

Já eu disse que se não podia fixar o pessoal da força de mar sem attenção ao seu material; que isto é essencial; porque ter embarcações sem marinheiros, ou marinheiros sem embarcações, é a mesma cousa.

O nobre ministro pede o pessoal para guarnição dos navios que julgar necessario armar; não diz qual é porém o numero e classes dos navios que pretende armar? Estou que S. Ex. não poderá de antemão dizê-lo; comtudo approximadamente poderemos ter conhecimento desse material. Se a nossa esquadra não estivesse passando para uma transformação radical, facilmente, pelas difficuldades, classes dos navios armados, poderíamos chegar ao resultado de conhecer o pessoal necessario para as respectivas guarnições. Mas passando a esquadra por uma transformação, que qualifiquei de radical, ignoro se ha algum novo systema pelo qual sejam lotados os diferentes navios. Supponho que, principalmente agora, em tempo de guerra, as lotações não são regulares; que conforme as necessidades, conforme o pessoal de que dispõe o nobre ministro, são empregadas mais ou menos praças das diferentes classes, marinhagem, imperiaes marinheiros, etc.; e é daqui que concluo que não ha systema regular para as lotações.

Do relatorio do nobre ministro vê-se que navios que me parecem ser da mesma classe contêm guarnição mais ou menos numerosa. Isto pôde provir das necessidades da guerra, de ser mister ter uma guarnição mais avultada para algum desembarque, etc.; entretanto não os posso calcular pelo material ou pelo numero de vasos; nem emquanto durarem as circumstancias extraordinarias é isso exequivel; porém em circumstancias ordinarias necessariamente esses navios hão de ter uma lotação regular e systematica.

E antes que vá por diante, farei notar ao nobre ministro, não digo bem, o nobre ministro sabe melhor do que eu que na lotação entra ás vezes muito de protecção; navios da mesma classe são considerados de diferente classe, porque na differença vão maiores gratificações, ou vantagens de commando; acontece que outros, aliás da mesma classe, são classificados por differente fórma.

E eu pediria ao nobre ministro que, a existir, como creio, semelhante abuso, houvesse de corrigi-lo.

Voltando ao que ia dizendo: em tempo de paz, ou em circumstancias normaes, em que o calculo das lotações tem de ser regularmente feito, o nobre ministro indubitavelmente com as 3,000 praças que pede não poderá manter em actividade os muitos navios que ora se achão em serviço.

Sendo assim, pediria ao nobre ministro que fosse reflectindo, e se S. Ex. já tivesse reflectido sobre este ponto, se dignasse communicar-nos aquillo que tem resolvido; havemos de dispor dos navios que demais tivermos depois da guerra? Quando não, quaes os meios de conserva-los? Não podendo nós, nem devendo conservar o material maritimo que temos, não dispondo de prompto dolles, ou não lhe

preparando meios de conservação, viremos a perder grandes cabedades ora empregados.

Eu tambem, Sr. presidente, sou daquelles que pensão que devemos prestar maior attenção á nossa força maritima do que á nossa força terrestre. Um imperio que tem o desenvolvimento de costas que tem o imperio do Brasil, que pelo lado do norte limita-se com visinhos fracos e inoffensivos, que só pelo sul tem de defender-se, não de inimigos fortes, mas turbulentos, o seu principal recurso, o seu principal meio de acção é e ha de ser sempre a força maritima. Já se vê, pois, qual é a importancia que eu dou a uma boa administração da marinha.

Porém desta idéa, aliás sã, segue-se que eu queira e concorde em que se exagere a força maritima do imperio? Não por certo. A força maritima de qualquer estado deve estar em relação com os seus meios pecuniarios e com a sua população. Desde que se exagerar esta força, viremos a fazer soffrer as outras classes da nação, e mesmo pouco a pouco arruinar-nos. Portanto, o mais conveniente é formar uma esquadra que esteja em proporção com os nossos recursos em finanças e com os nossos recursos em homens.

E infelizmente, Sr. presidente, por causa das circumstancias anormaes em que nos temos achado, por causa da presteza com que temos necessidade de acudir á mortifera guerra que sustentamos, não se tem guardado a necessaria harmonia; de modo que, finda a guerra, estaremos reduzidos a ter muitos navios inserviveis, que eu diria que tinham sido uma despeza inutil, se não tivessem prestado serviços, embora se affirme que alguns têm antes sido um embaraço para a nossa esquadra.

E já que o nobre ministro tem tido a par do infortunio de presidir á repartição da marinha nas circumstancias criticas em que nos achamos, a fortuna de dispôr de recursos de que nunca mesmo algum dispoz até esta época, não se lhe coarctando os meios, como a nós outros em outros tempos até para as mais conhecidas necessidades da marinha, eu pediria a S. Ex. que fosse desde já lançando suas vistas para a restauração do material da armada, e não se contentasse sómente com a construcção destes pequenos navios, a que S. Ex. se tem dedicado, na idéa de que elles poderão prestar serviços na presente guerra.

E' verdade que S. Ex. no seu relatorio diz-nos que o aperfeiçoamento continuado que vão tendo estas machinas de guerra é tal que é de mister muito cuidado, para que não despendamos inutilmente os dinheiros publicos. Concorro com S. Ex.; é por isso que não posso prestar minha approvação á alguma das construcções que S. Ex. tem ordenado, sem que comtudo deseje que fiquemos estacionarios á espera que a sciencia dê a sua ultima palavra; não; já que infelizmente o espirito europeu hoje marcha mais para o aperfeiçoamento dos inventos destinados á destruição do homem do que aos de sua conservação, nenhum remedio têm as nações, cada uma segundo seus meios, senão acompanhar esses aperfeiçoamentos, mesmo com risco de inutilisa-los dahi a pouco tempo.

A topographia do nosso paiz indica perfeitamente que a nossa marinha deverá ter dous fins, ambos

importantes: um, a defesa das costas dos rios interiores, e mesmo o ataque se fór necessario; outro, aquelle que deve ter uma marinha destinada á navegação do alto mar. Sempre forão estas as minhas idéas; entendo que neste sentido deve-se procurar realizar a transformação do nosso material maritimo. Mas, terá S. Ex. sido fiel a estas suas idéas na execução que lhes tem dado? Perdê-me S. Ex., permitta-me dizer-lhe: S. Ex., ordenando a construcção de dez pequenos vapores de ferro e quatro de madeira na Europa e fazendo aquisição de outros pequenos vapores dentro do imperio, não tem correspondido á idéa tão util e elevada que S. Ex. emittiu no seu relatorio. Os pequenos vapores que S. Ex. tem procurado obter ou tem encomendado serão navios de guerra? Talvez que o sejam; mas pela exposição do honrado ministro pareceu-me que não são verdadeiros navios de guerra e se julgo pelos que S. Ex. obteve internamente, ainda mais duvidoso sico.

Sem querer entrar, nem dever, no exame, do preço desses vapores, porque estou convencido de que S. Ex. os obteve pelo preço regular, direi todavia que não podem prestar-se á defesa fluvial como navios de guerra. E para que se conheça a exactidão do que acabo de expor, S. Ex. dignar-se-ha dizer-nos de quantas toneladas são estes vapores, o fim para que forão construidos, e, se tiver o termo do exame que pela mestrança devia ter sido feito, desejaria que S. Ex. m'o communicasse. Julgo que taes vapores não podem servir para o que S. Ex. os destina; são uma especie de lanchões que não podem prestar-se á uma defesa efficaz, e que S. Ex. os podia obter com muita presteza, mandando-os construir em nossos arsenaes.

Quanto ás outras construcções que S. Ex. tem ordenado fazer-se no arsenal da corte, não tenho razão para duvidar de sua utilidade; ouvi, porém, que as machinas dos vapores encouraçados que se estavam construindo erão de tão pequena força que difficilmente poderião elles romper a corrente de qualquer rio. Ora, sendo estes vapores especialmente destinados (porque não podem servir para outro fim) á defesa dos rios, a rapidez da marcha é uma das condições do ataque e da defesa; desde que o navio mais forte tiver uma marcha tão pequena que outro mais fraco se possa delle separar, fugir, já não pôde haver nem ataque, nem defesa regular.

Disserão-me tambem que estes navios tinham as suas accomodações, os repartimentos internos tão acanhados que a guarnição malahi se poderia accommodar. Ora, é mister nestas construcções attender ao clima em que vivemos, ou ao logar em que os navios têm de operar. Se na realidade as disposições interiores dos navios são de tal natureza que a guarnição não possa viver abrigada, gozar saude, é um grande defeito; eu preferiria o navio de madeira, que offerecesse bom arranjo á guarnição, armado com forte artilharia, á esses encouraçados.

Sr. presidente, eu disse que para fixar-se devidamente a força naval, ou ter-se uma esquadra que correspondesse ás necessidades do paiz, conviria attender-se não só á construcção do seu material, como aos meios de obter o pessoal. Farei algumas reflexões sobre o pessoal.

De que meios pretende o nobre ministro lançar mão para o preenchimento da força que pede? Vejo que é o do contrato e do recrutamento. Eu não me refiro sómente á força que se tem de obter para as circumstancias extraordinarias. O nobre ministro deve attender ao futuro, procurar saber qual a população marítima que tem o imperio para della se poder extrahir a força necessaria á guarnição dos navios.

Senhores, é esta uma questão que se prende á outras muitas, e que infelizmente tenho visto desprezada. Uma nação qualquer que deseja ou quer ter importancia marítima, aquella que é essencialmente marítima, como nós somos, deve esforçar-se por animar e promover o desenvolvimento da população marítima por meio de instituições adequadas, protegendo a pesca, a navegação, etc. Mas o que observa-se entre nós? O contrario disto! Em vez de procurarmos proteger a navegação, temos promulgado medidas tentativas a acabar com esta pouca que possuímos. Certos principios denominados liberais, applicados sem criterio, por mera imitação, ao nosso paiz, tem-nos trazido este mal. Alludo especialmente á extincção do commercio de cabotagem, que era exclusivo dos nacionaes. Era este o unico viveiro que tínhamos de população marítima; desde que não pudermos de modo algum concorrer com o estrangeiro na navegação costeira desaparecerá esta pequena população marítima; só teremos os pescadores das costas.

Infelizmente, Sr. presidente, este receio já vai se realizando; os dados estatísticos apresentados pelo nobre ministro da marinha no seu relatório evidentemente o demonstrão S. Ex., offerecendo-nos o quadro da população marítima em dez provincias do imperio no anno de 1866, diz o seguinte á pag. 33 do seu relatório: que nestas dez provincias tínhamos embarcações 14,354 de todas as lotações, pessoal 42,228 individuos, inclusive escravos. Annexa S. Ex. um outro mappa comparativo dos tres annos anteriores; este mappa só se estende a seis provincias; o 1º diz respeito a 10, e o comparativo a 6, e neste ultimo dá-se o seguinte resultado: diminuição de embarcações 1,156, de pessoal 5,992. Ora, estes algarismos são muito eloquentes, mostrão que a população marítima do imperio vai em diminuição, e que esta diminuição ha de ser muito maior para adiante....

UMA VOZ: — Por causa da guerra.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — .... Por causa da guerra, diz o nobre senador. Attendendo ao aparte com que me honra o illustre senador, responderei que a diminuição nos tres annos anteriores não pôle ser sómente em consequencia da guerra. Portanto daqui vê o nobre ministro que a respeito de pessoal vamos de mal a peor. Se em tempo ordinario nós nunca podemos conseguir formar as guarnições do navio do estado com nacionaes exclusivamente, tínhamos necessidade de lançar mão em grande escala da marinhagem estrangeira, o que não succederá depois que essas medidas, que chamarei impensadas, produzirem todos os seus resultados. Teremos de ver a quasi totalidade da nossa marinhagem composta de estrangeiros, e por consequencia a segurança publica nacional, em grande perigo, quando houver uma

guerra, ou de recorrer a alforria de escravos, como S. Ex. está sendo obrigado a fazer.

UM SR. SENADOR: — Isto deve acabar.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Não digo que deva acabar, mas digo que não são os melhores marinheiros, não são os mais convenientes.

Estes males que eu receio, que não receio sómente, mas que já vão apparecendo, até certo ponto podem ser, senão remediados, muito attenuados com essa criação importantissima das companhias de aprendizes marinheiros, e talvez por isso S. Ex. na sua proposta peça a criação de mais algumas. Embora reconhecendo a grande vantagem que tem tirado a repartição da marinha desta criação, embora reconhecendo que o futuro do pessoal da marinha quasi que exclusivamente está dependente della, direi que o nobre ministro não confie demasiadamente neste recurso para o pessoal; elle não pôde compensar o desfalque que vai tendo a população marítima, e mesmo a aquisição de um marinheiro por esta forma é muitissimo mais dispendiosa ao estado do que a obtenção de homens já afeitos á vida do mar.

E não confie neste meio, porque elle tem um termo; S. Ex. já o vai experimentando; de sorte que duvido que, ainda que lhe concedamos authorisação para a criação de mais duas companhias de aprendizes marinheiros, S. Ex. possa conseguir organisa-las.

Quem faz-me receiar este resultado é o proprio Sr. ministro da marinha: No mappa que S. Ex. apresenta do effectivo das companhias de aprendizes marinheiros observei que as companhias de aprendizes marinheiros têm 999 praças, faltando para o seu estado completo 859. Ora, se o nobre ministro tem nessas companhias o desfalque de 859 praças, de que lhe serve a authorisação da criação de mais duas companhias? Creio que cada uma é de cento e tantas praças, são por consequencia mais de duzentas e tantas; mais conveniente seria preencher o numero de praças que faltão para o completo das companhias existentes.

Mas, dir-me-ha S. Ex.: — quero estas duas companhias para organisa-las em provincias onde possa obter as praças; — ao que poderemos responder a S. Ex.: — crée sim estas companhias, porém diminuindo o numero das praças nas outras que não pôde preencher.

UM SR. SENADOR dá um aparte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Faço estas observações, mas não me opponho á criação das duas companhias, porque vejo que é o principal nucleo da força marítima, é a melhor força que temos tido, a gente mais bem educada, com habitos de disciplina.

Tratando do pessoal, dos meios de obter a força necessaria á guarnição dos navios, por um pendor natural devo tratar do principal pessoal da marinha, que é o corpo dos officiaes.

Para se preencher a força, á que me tenho referido, não basta de certo o material, não basta ter a marinhagem precisa, é de mister ter os officiaes necessarios para dirigi-la e disciplina-la. Infelizmente, Sr. presidente, eu noto que neste ponto tambem vamos mal, muito mal! O quadro dos nossos officiaes da armada compõe-se de 521 officiaes das differentes classes ou patentes. No mappa



junto ao relatorio do nobre ministro vê-se que achão-se completas todas as classes superiores, de capitães tenentes para cima, ha todavia na ultima classe ou de segundos-tenentes um *deficit* de 200 e tantos officiaes.

E' preciso indagar a razão; se depende de remedio do corpo legislativo, demo-lo, porque não é possível ter uma marinha sem um corpo de officiaes sufficientes para dirigi-la, e convenientemente instruido. E porque devendo existir 240 segundos-tenentes apenas existem 23 ou 17, segundo o mappa? Eu attribuo este resultado, Sr. presidente, principalmente a duas razões. A 1ª razão é o pouco incentivo que offerece a vida de official de marinha, aliás em outro tempo tão procurada; o motivo não o posso dizer, e se soubesse, talvez não o dissesse. Officiaes habillissimos que conheço, esperanças da marinha, têm abandonado a carreira, procurado outros meios de vida, quando elles se mostravão dignissimos da profissão da marinha.

Desta falta de incentivo nasce não haver os alumnos necessarios para o preenchimento das vagas que se vão dando, e é a segunda razão do desfalque. Se se olha para o mappa da escola de marinha, ali se vê que esta escola não pôde fornecer annualmente mais de quinze ou vinte individuos que depois sejam promovidos a segundos-tenentes.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Este anno existem 24.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — E quando a repartição da marinha offerece á educação de nossos jovens maiores vantagens do que as academias de direito e de medicina, porque elles gozão de certas vantagens que diminuem os sacrificios das respectivas familias, que razão pôde haver para que não concorram para a marinha esses moços que peçam as academias de direito e de medicina?

O guarda-marinha principia logo a vencer soldo, principia a gozar de direitos que lhe hão de ser no futuro muito uteis, em pouco está vencendo um ordenado superior ao de um juiz de direito; porque, pois, vão os filhos-familia procurar as academias de direito para depois de uns poucos de annos, quando um ministro quizer, serem despachados juizes municipaes com 600\$ ou 800\$ lá para esses centros? Deve haver uma razão que faça com que uma carreira tão distincta, tão nobre, tão vantajoso em relação ás outras do paiz, seja assim abandonada pela mocidade brasileira.

Declaro a V. Ex. que não posso fazer um juizo seguro a este respeito, mas o nobre ministro tem obrigação de estudar estas cousas e procurar quanto em si couber resolvê-las.

O nobre ministro que sem duvida tem meditado sobre estes pontos, principaes na organização de uma boa marinha, parece todavia, Sr. presidente, não lhe ter dado a devida attenção, quando na proposta prentende que o corpo legislativo vote disposições que em vez de animação trarão o desanimo á classe.

Accrescentarei ainda ( perdê-me o nobre ministro que lhe faça uma censura ) que S. Ex. tem de alguma fôrma contribuido para que o espirito de descontentamento se vá infiltrando cada vez mais

nos officiaes da marinha. Muito estimarei que com as explicações que S. Ex. se dignar de dar-me prove que me acho em erro.

Digo que S. Ex. nas medidas propostas não attendeu sufficientemente a estes pontos, porque nos propõe um quadro additivo ao quadro dos officiaes de marinha, o qual logo que se acabar a guerra fechará a porta a novas promoções. S. Ex. apresenta-nos um artigo em que alarga o quadro—creando mais um almirante, um vice-almirante, um chefe de esquadra, dous chefes de divisões, tres capitães de mar e guerra, seis capitães de fragata, 12 capitães-tenentes, e finda a guerra não haverá mais accesso emquanto aquelles não entrarem para o quadro effectivo. Por esta fôrma, senhores, temos marinha emquanto durar a guerra, acabada ella, aquelles que virem fechadas as portas ao accesso se retirarão, e então por mais que S. Ex. se esforce por adquirir um pessoal habilitado, esse pessoal lhe fugirá das mãos.

A outra medida, a cujo respeito pedi permissão a S. Ex. para dirigir-lhe uma censura, é a da promoção feita por S. Ex. no principio do corrente anno. A meu ver, o nobre ministro não attendeu devidamente nem ás leis que regulão a promoção na marinha, nem aos serviços prestados; não quero dizer que S. Ex. separou-se completamente da justiça, seria um impossivel, mas não a attendeu sufficientemente ou quanto podia attender. Para o demonstrar, Sr. presidente, preciso estabelecer certos principios, dos quaes tirarei as consequencias, se concordarmos nelles, eu e o nobre ministro.

As leis que regularão as promoções na marinha erão as seguintes. Eu as referirei não para o nobre ministro, que tem pleno conhecimento da legislação da marinha, nem para alguns dos nobres senadores que tambem têm tido occasião de applicar-se a essa materia, mas para outros que não lhe têm prestado a devida attenção por não fazer parte dos seus trabalhos.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: — E' para o publico.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — E' mesmo para que aquelles que a souberem revivão as idéas.

A resolução de 20 de outubro de 1796, tomada sob consulta do conselho do almirantado, recommenda que o conselho do almirantado, nas promoções de postos superiores ao de capitão de fragata, não considere de modo algum a antiguidade como titulo para augmento de posto, cuja graça sómente servirá de premio ao merecimento e capacidade.

A resolução de 5 de novembro de 1796, tomada sob consulta do conselho do almirantado de 19 de outubro do mesmo anno, manda que sejam preferidos nas promoções aquelles officiaes que em igualdade de merecimento e de embarques tiverem mais profundos conhecimentos theoricos, adquiridos nas aulas de marinha e universidade de Coimbra.

Temos tambem o alvará de 13 de novembro de 1800 que dispõe: « Em cada proposta que o conselho do almirantado haja de fazer subir para a promoção dos officiaes da armada as tres quartas partes dos propostos de cada posto sejam por antiguidade rigorosamente observada, e uma quarta parte só pelo merecimento distincto; expondo o conselho as causas

por que são propostos os mesmos officiaes em uma tão particular attenção. »

Estas disposições regulavão as promoções na marinha até que com o apparecimento da guerra, o art. 6 da lei n. 1250 de 8 de junho de 1865 dispoz que o governo ficava autorizado a preencher por merecimento, durante a guerra, todas as vagas, (note-se bem) que nos corpos da armada e classes annexas se derem dispensando as regras estabelecidas na legislação da marinha. Como é que se preencherião essas vagas? Continúa a lei: « nos casos e pela fórma prescripta no § 1º do art. 17 do regulamento de 31 de março de 1851 para a execução da lei n. 585, etc.

Ora, este paragrapho diz o seguinte: (*Lendo*) « Por feitos de bravura, em combate, e por actos de intelligencia que se possam reputar serviços relevantes, sendo devidamente julgados e comprovados pela ordem do dia do commandante em chefe das forças em operações, se os factos se passarem á sua vista, pelo juizo de um conselho de inquirições, por elle approvedo, se taes factos forem praticados fóra de sua presença. »

Eis aqui as disposições que ha a respeito da promoção na marinha. Tíhamos o seguinte: do posto de capitão de fragata para cima a escolha era livre ao governo, apenas limitada pelo maior merecimento, resultante da pratica de conhecimentos theoreticos; dahi para baixo tres quartas partes por antiguidade rigorosa, e uma quarta parte por escolha, escolha que é o mesmo que dizer merecimento.

Veiu, porém, a lei que ultimamente citei, a qual disse: cessão todas as restricções que as leis anteriores estabelecão para as promoções na armada; e o governo poderá preencher todas as vagas sem attender a antiguidade, e sómente os serviços prestados na guerra.

Antes de continuar nesta demonstração e tirar as consequencias que pretendo deduzir, seja-me licito lastimar que o nobre ministro da marinha não se tivesse nessa occasião esforçado por fazer passar uma lei de promoção na marinha, emendando, se acaso fosse digno de emenda, um projecto que já estava muito adiantado, ou apresentando outro projecto novo, se entendia que esse não era conveniente, mas emfim designando o modo por que as promoções havião de ser feitas ou em tempo de paz, ou em tempo de guerra, porque, senhores, uma lei de promoções é essencial para o exercito, quer de mar, quer de terra; o exercito não póde estar dependente de um mero arbitrio, as condições de accesso devem ser marcadas por uma lei. Pois é possível que, porque apparece uma guerra, se cassem todas as leis e só predomine o arbitrio? Algum dia a Inglaterra reformou a sua legislação de marinha, porque teve annos e annos de guerra? Algum dia a França reformou a sua legislação de marinha porque esteve em estado de guerra? Senhores, a lei de promoção deve adaptar-se perfeitamente ás circumstancias, quer ordinarias, quer extraordinarias, e é, pois, para lastimar que o honrado ministro em vez de aproveitar-se da occasião para fazer passar uma lei convenientemente elaborada, se contentasse apenas com um arbitrio tão lato como esse que lhe foi concedido.

Creia o nobre ministro que, se o projecto que se acha ainda pendente da camara dos Srs. deputados

não tem sido approvedo, é pelos grandes interesses pessoases que contrarião, e que o nobre ministro ha de ter sido obrigado a contrariar, por meio arbitrio que obteve. O projecto queria que tivessem preferencia na promoção aquelles que justamente devião-a ter; concedia o mais que era possível conceder aos *navegantes terrestres*, aquelles que nunca se separão dos bons empregos da marinha, emfim, aos patriarcas da ordem; eis a razão por que o projecto ficou encalhado. O nobre ministro tinha a força necessaria, a occasião era muito opportuna, para que elles não podessem pronnciar-se contra esse projecto, como se paonnciarão; infelizmente, S. Ex. contentou-se com um arbitrio que tem despertado contra o nobre ministro clamores, que talvez sejam injustos, mas que hão de pesar no seu animo, porque, emfim, é sempre um desgosto ver-se alguém accusado, ainda que injustamente.

Tornemos á demonstração que este incidente fez-me deixar. A' vista das disposições citadas, tendo S. Ex. de fazer qualquer promoção, qual a lei que adopta, as antigas ou as novas?

O SR. MINISTRO DA MARINHA:— A nova.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE;— Bem, S. Ex. diz que a nova, estou concorde com S. Ex..

O SR. VISCONDE DE JEQUETINHONHA:—A lei n. 1250.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—E' a unica base para a promoção; eu estava receioso de que S. Ex. seguisse todas as leis existentes, tanto as antigas, como a moderna. Mas, visto que S. Ex. acaba de afiançar que applica a novalei, vamos a ver se na promoção foi fiel ao seu principio.

Em 22 de janeiro do corrente anno fez o nobre ministro uma promoção geral na armada nomeando almirante, vice-almirantes, chefes de esquadra, chefes de divisão, etc. A respeito dos officiaes superiores, visto que S. Ex. acaba de dizer que segue a lei nova, eu não diria que houve preterição alguma, se acaso todos os promovidos se achassem na guerra ou tivessem serviços de guerra; mas, se alguns não tinham serviços de guerra, creio que o nobre ministro deveria seguir o principio estabelecido na resolução que citei em primeiro lugar, isto é, escolher o maior merecimento de xando o menor, e para avaliar o maior merecimento qual é a bitola que o nobre ministro deve empregar? A lei o diz, senhores — estudos; desde que um official general tem estudos da academia e outro não os tem, entendendo que o primeiro, dada igualdade no mais, deve ser preferido. Não entro em personalidades porque são odiosas, desejo evita-las; mas o nobre ministro sabe que preteriu officiaes com estudos de academia por outros que os não tinham.

Na promoção dos capitães de mar e guerra e de capitães de fragata S. Ex., em vez de seguir a lei nova sómente, seguiu esta e as leis antigas; pelo menos foi o que eu, combinando o almanak com o decreto de promoções, percebi; talvez esteja em erro; S. Ex. promoveu a capitão de fragata por serviços de guerra quatro capitães tenentes, por antiguidade oito, por merecimento tres; eis aqui a lei nova e as leis antigas applicadas na mesma promoção e applicadas de que fórma? S. Ex. tomou tres como a quarta

parte de oito; meu collega (*dirigindo-se ao Sr. Paranhos*) que é mathematico, dirá se S. Ex. obrou bem em tomar tres como a quarta parte de oito. S. Ex. promoveu por serviços de guerra, e promoveu por merecimento.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Assim se fez sempre.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Como, se a lei que regula é a nova?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Tres foi sempre a quarta parte de oito; o nobre senador pela provincia de Mato-Grosso que diga se isto não é verdade.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Não faço questão. Creio que na lei de promoções do exercito existe alguma disposição a este respeito; mas na marinha não ha. Em summa, parece-me que S. Ex. devereá promover por serviços de guerra, conforme a ultima lei e não como fez empregando ambos os systemas.

Quero, porém, dar de barato que neste ponto eu não tenha razão: desejaria que S. Ex. me dissesse se os promovidos por serviços de guerra o forão á vista de ordens do dia do commandante em chefe ou em virtude de inquirição, não estando elle presente; esta circumstancia é essencialissima para a promoção; não basta a informação particular por mais honrosa que seja do competente chefe para que se promova o official preterindo todos os outros, porque contra a informação particular do chefe não tem recurso o official, mas contra a ordem do dia pôde elle reclamar e ser cassada ou o official incluído em igualdade com os outros que nella forão mencionados. Sendo, portanto, necessario a ordem do dia para que se possa ser promovido por serviço de guerra, eu desejaria que S. Ex. me informasse, se todos quantos promoveu por serviços de guerra forão mencionados nas ordens do dia.

Alguns delles, Sr. presidente, em vez de serem mencionados na ordem do dia até responderão a conselho de guerra. S. Ex. sorri-se, e de alguma fórma parece dizer: « Esta accusação desfaço-a com toda a facilidade como na camara dos deputados o fiz. »

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Não, senhor.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Já li o que S. Ex. disse na outra camara, mas não me convenci, entendendo que S. Ex. não obrou de conformidade com a lei; embora com equidade, a lei deve ser a nossa regra.

O facto é o seguinte... Longe de mim o pretender de qualquer maneira deslustrar o merecimento desses officiaes, ao contrario muito senti que o governo os mandasse responder a conselho de guerra. Foi atacada por abordagem a canhoneira *Parnahiba*, e a heroica repulsa dessa abordagem causou em todo o imperio, em toda parte onde foi conhecida, o mais vivo entusiasmo e admiração; mas dahi a pouco tempo espalhava-se pela boca pequena que o commandante e o immediato desse navio não responderam ao conselho de guerra, porque não se tinham portado com o valor preciso nem cumprido os seus deveres; com effeito forão submettidos a conselho de guerra. Felizmente sahirão absolvidos com honra para si e para a corporação a que pertecem. O nobre ministro immediatamente os promoveu por merecimento.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Isto é que é justiça; era o unico meio de compensar os desgostos que soffrêrão pelo conselheiro de guerra.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Eu já disse que o nobre ministro tinha usado de equidade, mas não fez justiça, porque chamo justiça o cumprimento da lei.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Justiça é dar a cada um o que é seu.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Houve ordem do dia elogiando esses officiaes? Em vez de ordem do dia houve um acto do governo que deixava suspeitar de que elles não se tinham comportado bem.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Em geral o conselho de guerra não significa isso, porque muitas vezes os officiaes o requerem.

O SR. PRESIDENTE: — Peço attenção.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Sei disso, mas o facto não se deu assim; não estou figurando hypothèses, estou citando um facto: esses officiaes forão mandados responsabilisar pelo governo; logo, em vez de elogio na ordem do dia, soffrêrão em sua reputação, e embora se lavassem daquella imputação não tinham direito á promoção: em outra occasião o nobre ministro attendesse-os. Pôde ser que S. Ex. no fóro interno tenha muita razão, mas á vista da lei creio que a razão está da minha parte.

Continuemos a examinar a promoção de 22 de janeiro. Para os postos de capitães-tenentes penso que S. Ex. nomeou todos os 1.<sup>o</sup> tenentes.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Nomeei 23.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — E todos por serviço de guerra; usou portanto exclusivamente da lei nova. Mas entre estes S. Ex. promoveu a officiaes que não só não praticarão serviços de guerra, como nem ao menos estiverão no theatro das operações. E' possível que S. Ex. entenda que prestão serviços de guerra aquelles que preparão o material, que se applicão a machinas, á artilharia etc.; mas isto não está nos termos da legislação em vigor; porque segundo a lei é preciso uma ordem do dia declarando qual é o facto notavel praticado pelo official; e aquelle que está dentro do imperio, que não foi ao theatro das operações não pôde ter em seu favor ordem do dia elogiando-o, por maior que seja o seu merecimento. Por consequencia, S. Ex. não podia promover por serviços de guerra o official que não tivesse estado na guerra. Seria digno até de uma grã-ernz; nunca de um posto de accesso.

Emfim, para 1.<sup>o</sup> tenentes, S. Ex. nomeou todos os 2.<sup>o</sup> tenentes que existião. A conclusão que eu tiro deste acto do nobre ministro da marinha é que todos os 2.<sup>o</sup> tenentes são dignos, todos estavam no caso de serem promovidos. A ser assim, calo-me. Mas seja-me licito admirar que, de tantos officiaes, todos estivessem habilitados para passarem ao posto immediato de 1.<sup>o</sup> tenente; sinto uma surpresa agradável com o acto do nobre ministro; elle prova que todos são dignos e tinham as habilitações precisas. E como consequencia deste acto ahi forão todos os guardias marinhas promovidos a 2.<sup>o</sup> tenentes sem terem as habilitações exigidas pelo regulamento. Parece que agora o nobre ministro pede por isto um

*bill* de indemnidade, propondo a dispensa do regulamento para este fim. E eu estou prompto a dar-lh'o. Mas S. Ex. não estava autorizado para praticar tal acto, apezar de que fosse levado pela necessidade proveniente da elevação de todos os 2.<sup>os</sup> tenentes e sendo de mister para as guarnições dos navios officiaes do ultimo posto, S. Ex. viu-se então obrigado a elevar os guardas marinhas, tivessem ou não as habilitações e igualmente segundo creio todos os pilotos.

Eis-aqui como S. Ex., usando do arbitrio que lhe foi concedido, provocou certamente o descontentamento na classe. Muitos moços que tinham prestado serviços, e mais de que outros que foram promovidos, queixarão-se amargamente da preterição que sofrerão; alguns (o nobre ministro me dirá se é exacto ou não) procurarão até demittir-se, o que não aconteceria se o nobre ministro, em vez de guiar-se por informações particulares, tivesse exigido que os commandantes das forças declarassem em ordem do dia os serviços de cada um official, porque assim o honrado ministro não carregaria, como carrega, com a responsabilidade desses actos.

Tratando das promoções naturalmente veio-me á lembrança um dos officiaes mais felizes, ou mais considerados pelo nobre ministro da marinha, e ao qual tambem eu considero. Refiro-me ao actual presidente e commandante das armas do Pará.

S. Ex. nomeando para commandar o 3.<sup>o</sup> districto naval ao honrado Sr. de Lamare deu-lhe, não sei porque, as mesmas senão maiores vantagens do que gozava o nosso vice-almirante commandante em chefe das forças em operações contra a republica do Paraguay.

Um official general exposto ás balas e ás enfermidades, com uma responsabilidade enorme, além do maior trabalho a seu cargo, commandando a esquadra a mais numerosa que tem tido o Brasil, equiparado em vencimentos e vantagens ao commandante de um districto naval composto de um hiato, um pequeno brigue, duas chamadas corvetas tripoladas por 300 e tantos a 400 marinheiros com 20 e tantas peças de artilharia, é com effeito admiravel!

O vice-almirante tem no Pará de soldo 240\$; de maiorias por mez 400\$; commedorias, a 13\$ por dia, 390\$; gratificação pela nomeação de commandante em chefe, a 5\$ por dia, 150\$ por mez; gratificação para representação (notem esta circumstancia) para representação, 500\$; somma por mez 1:680\$.

Os nossos chefes quando commandavam em paizes estrangeiros tinham sempre pelo ministerio respectivo uma gratificação chamada de representação; e era isto justo. Mas dar-se 500\$ dentro do imperio, na provincia do Pará, e commandando uma força tal, não sei se é muito regular e economico.

Não pára aqui a fortuna desse official general: foi nomeado presidente da provincia e commandante das armas. E' presidente, commandante das armas, commandante da estação; parece-me isto irregularissimo e inconveniente. S. Ex. me dirá qual é o vencimento que elle tem: se é o vencimento de commandante das forças navaes, se é o vencimento de presidente, se é o vencimento de commandante das armas. Eu entendo que, desde que assumiu a presidencia, não tinha o vice-almirante direito a outros

vencimentos, e que o governo não precisava empregar no commando de 6 pequenos vasos um official de tão elevada patente.

O almirante Parker por causa da questão dos vapores peruanos foi ao Amazonas, não teve a graduação de commandante em chefe, não pôde gozar de vencimentos inherentes a este cargo. Agora, o general que preside a provincia do Pará, não só goza como accumula todas estas vantagens extraordinarias. A culpa não é só de S. Ex., é tambem do Sr. presidente do conselho que consentiu em semelhante abuso; e que ao passo que clama pela redução de despezas deixa que assim sejam despendidos os dinheiros publicos. S. Ex. que tanta força ganhou com a publicação de uma carta que lomos no *Jornal* deve ter muito em vista reduzir as despezas, afim de que não saia por um lado aquillo que entrou por outro.

Aqui tem S. Ex. em que fazer uma economia, é por ali que S. Ex. deve ir já cortando; passará depois á reforma das leis que autorisão o numero pessoal que tanto sobrecarrega o thesouro do Brasil.

Acho, portanto, conveniente que S. Ex. ou mande outro official de menor patente commandar a estação, ou já que os negocios que levárão o governo a empregar um almirante não apresentão mais o aspecto carregado que apresentavão antes, haja de mandar concluir essa commissão, restituindo as cousas ao estado em que se achavão dantes.

Sr. presidente, tanto aos nobres ministros como ao senado tenho fatigado de mais com estas observações; era meu dever faze-las. Acredito, porém, que o nobre ministro não verá em minhas reflexões o intuito de mortifica-lo, mas antes o desejo de esclarecer-me para poder dirigir o meu voto. E como a discussão continúa e tem de ser por artigos, reservo o que tenho mais a dizer sobre alguns artigos additivos para occasião opportuna. Com tudo para não deixar a S. Ex. tão pouco espaço, qual o que resta para findar a sessão adiantarei o que tinha a ponderar sobre o nosso conselho naval.

Sr. presidente, uma das mais importantes instituições da repartição da marinha é, a meu ver, o conselho naval. Uma serie de ministros durante muitos annos expunha ao corpo legislativo a necessidade de uma instituição que, concentrando em si as tradições da marinha, puzesse a coberto a repartição das variações que nella apparecião com a successão rapida de ministros, que do ordinario erão estranhos á profissão, mas é ella elevados pelo impulso ou pelas ondas da politica.

Esta instituição foi levada a effeito não a esforços meus, sim do meu illustre antecessor, cujas idéas apenas coadjuvei, quando tive, posto que inmerecidamente, de tomar conta da direcção dos negocios da marinha. Pensava eu, e ainda hoje estou disto convencido, que naquella instituição achava-se de alguma forma o germen da regeneração da nossa marinha que não ia bem com as continuadas mudanças de ministros, escolhidos antes em attenção ás necessidades da politica do que ás necessidades da repartição.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONIA: — Em attenção ás necessidades dos partidos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Dos partidos ou das facções, como dizia o nobre senador.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E ainda hoje.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Pensava, digo, que esta instituição punha a repartição da marinha a coberto de todos os inconvenientes deste estado de cousas.

E com effeito, senhores, parece que alguns beneficios tem produzido o conselho naval, e maiores produziria ainda, se contra elle não apparecesse, assim como contra todas as novas instituições, um certo ciume, um certo espirito de opposição, que infelizmente vejo que se vai introduzindo no animo do nobre ministro da marinha, de sorte que agouro muito mal do futuro do conselho naval; para mim acha-se elle condemnado.

O antecessor de S. Ex. principiou o ataque; S. Ex. mais tacito, não direi que menos franco, porém mais diplomata, vai procurando cercear o conselho naval, deixa-lo em tal estado que sua morte seja mansa e pacifica, sem opposição, nem contradicção. O antecessor de S. Ex. começou por julgar inúteis os dous adjuntos; S. Ex. concorda na inutilidade; tirados os dous adjuntos, que tornavão o conselho naval mais apto para deliberar sobre as questões mais arduas da marinha, os membros restantes ficão como que reduzidos á uma commissão, que o ministro pôde ouvir ou deixar de ouvir. Ainda assim, suas attribuições erão importantes, porque devia ser ouvido sobre promoções e sobre outros assumptos de que trata a lei; mas o nobre ministro, com a tactica consummada de um antigo militar, procurou tomar a posição flanqueando-a. Vejamos como. Disse no relatorio — que a lei do almirantado francez, de que a do nosso conselho naval é cópia, determina que de tres em tres annos se revezem os membros do almirantado, para que não pereão os habitos do mar, e venhão outros officiaes substituí-los; mas que no Brasil não podendo ser assim, pela falta de officiaes sufficientes nos postos superiores, tornando-se os do conselho sedentarios, e que para sanar este inconveniente, o remedio era descer aos postos de primeiros-tenentes e capitães-tenentes para membro do conselho naval. Porém (diz ainda S. Ex. e com toda a razão) isto seria contrario á boa disciplina, porque verião officiaes de patentes inferiores ter o direito de dar parecer sobre promoções e outros actos do ministerio da marinha tão importantes como este. Então, para evitar este inconveniente, o que lembra S. Ex.? Passem as promoções a ser organisadas por uma commissão, como antigamente, ou pelo conselho supremo militar. Eis aqui porque digo que S. Ex. procura, como seu antecessor, acabar com o conselho naval; um propondo directamente a extincção dos membros adjunctos, outro concordando neste ponto e torneando a posição, reduzindo o conselho a insignificantes attribuições, e compondo-o de officiaes de pequenas patentes.

S. Ex. deve resistir á esta tendencia; se o conselho naval offerrece alguns defeitos, se estão demonstrados no pouco tempo de sua duração, procure remedia-los, mas não extinguir a instituição, porque

os pequenos inconvenientes que pôde apresen conselho naval, e que S. Ex. sente actualm não são nem na millesima parte comparaveis os que sentirão os ministros anteriores por deste importante auxiliar.

O SR. PARANHOS: — Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Fallo a V. Ex. co dura experiencia do pouco tempo em que estista da repartição da marinha; desejo os intmantes officiaes, e responsaveis, que guardem tradições, e pela sua pratica e conhecimentos sc verdadeiros auxiliares; não quero os informar officiosos e suspeitos, a que muitas vezes recorr os ministros.

S. Ex., antes de dar o ultimo golpe no conselho naval, o tem desconsiderado ou reduzid sua competencia em certas questões. O regulame de 1858, dado para execução da lei que creou o conselho naval, determina que seja o conselho ouvido principalmente sobre construcções navaes, obras militares, etc. Pois bem, tem S. Ex. ouvido o conselho naval a respeito das construcções a que se tem pcedido? Devo crer que não, porque do relatorio nobre ministro vê-se que elle julga o conselho competente para dar sobre ellas parecer. E' escusa que eu leia essa parte do relatorio, porque julgo q S. Ex. não me contesta.

Pois, senhores, é incompetente uma corporaç que contém em seu seio, conforme o art. 2º do regulament n. 2208, um official de engenheiros que te pratica dos trabalhos maritimos e obras militares; um 1º constructor naval? Será incompetente pa dar parecer sobre construcções navaes o conselhi naval que pelo art. 6º do seu regulamento pôde ouvir ou requisitar por intermedio da secretaria estado informações ou esclarecimentos de quaesqu pessoas encarregadas do serviço do ministerio a marinha, ou empregados em outras repartições publicas, todas as vezes que o julgar necessario para bom desempenho de suas obrigações? O conselho quando tiver de discutir reformas importantes especialmente as que dizem respeito ao ensino, instrucção, etc., pôde chamar os lentes da escola da marinha. Um conselho que pôde assim cercar-se de todas as luzes theoreticas e praticas o nobre ministro julga incompetente, e julga competente uma commissão nomeada e presidida por elle composta de empregados do mesmo arsenal? Não é acabar com a força moral do conselho naval? Não é expor-se S. Ex. a responsabilidade de erros que podia evitar? Pois, senhores, se esses planos para construcção dos encouraçados podião ser examinados e adoptados pelo nobre ministro, ouvindo apenas uma commissão, não seria melhor que essa commissão fosse convocada e ouvida pelo conselho naval? Porque deixa S. Ex. este conselho e vai presidir a uma commissão dos proprios interessados que apresentarão os planos? Não é por certo o melhor juiz das vantagens de um plano aquelle que o apresenta. S. Ex. seguiu a tendencia do seu espirito para nullificar o conselho naval.

Nós logo chegaremos ao artigo additivo, onde S. Ex. trata da vice-presidencia desse conselho; é ponto menos importante.

Sei que S. Ex., sendo accusado na camara dos deputados de haver transgredido o regulamento do conselho naval com uma nomeação feita o anno passado, procurou defender-se; mas confesso que não li a sua resposta, por isso peço permissão para reproduzir a accusação.

Na ausencia de um dos membros do conselho naval, que foi nomeado para presidir uma provincia, pela qual o Sr. ministro da marinha muito se interessa, foi designado para substitui-lo interinamente um advogado; ora, esta nomeação foi lançada em rosto a S. Ex., como um acto illegal, e eu assim penso. O art. 4.º do regulamento diz: « Em falta de qualquer membro do conselho naval, servirá em seu lugar um official de marinha. » Entretanto S. Ex. nomeou um bacharel advogado.

Eu não li a defesa do nobre ministro, mas prevejo pouco mais ou menos qual seria. S. Ex. dirá: « Compondo-se o conselho naval de membros militares e de membros não militares, e dando-se a vaga de um membro que era juriconsulto, nomeei interinamente outro. » Não sei ao certo se esta será a razão, mas é a unica sabida que S. Ex. poderá dar. Mas, senhores, quando temos lei clara, não basta dar uma interpretação para justificar-se; a lei diz expressamente que em falta de *qualquer* dos membros será nomeado um official de marinha; não diz que na falta de um membro paysano será nomeado um paysano, e na de um membro militar, um official de marinha. Mas, o nobre ministro tem, não sei se diga, o vicio ou o defeito proprio do ministerio actual: o amor ao arbitrio; gosta muito de servir a amigos, e fez essa nomeação. Já para o lugar, de cuja substituição acabo de occuparme, S. Ex. nomeou seu antecessor, por mero cortejo sem o consultar, e só para que rejeitasse, como aconteceu; escolheu outro amigo que mandou logo presidir sua provincia; e por fim, para substitui-lo, vai buscar outro advogado em vez de um official de marinha, como determina o regulamento.

São estas, Sr. presidente, as considerações que me occorrem fazer a respeito da materia em discussão.

Ficou adiada a discussão pela hora, e retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que foi recebido.

O Sr. PRESIDENTE, depois de consultar o senado sobre a dispensa (que foi approvada) do intersticio para a 3ª discussão das proposições hoje approvadas em 2ª, sobre pensões, deu a ordem do dia para 6 do corrente:

3ª discussão de quatro proposições da camara dos Srs. deputados (que são mencionadas no parecer da mesa n. 118), approvando merecês pecuniarias concedidas por serviços prestados na guerra;

Continuação da discussão, que ficou adiada, do projecto de fixação de forças de mar.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 55 minutos da tarde.

## 57ª sessão

EM 6 DE SETEMBRO DE 1867.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada, e, achando-se presentes os Srs. visconde de Aباeté, Mafra, Almeida e Albuquerque, Pompeu, Chichorro, Ottoni, visconde de Sapucahy, Dias de Carvalho, Jobim, visconde de S. Vicente, Nabuco, Furtado, barão de S. Lourenço, Paranhos, barão de Cotegipe, barão do Rio-Grande, Teixeira de Souza, Dantas, Dias Vieira, Sinimbu, Pedreira, Souza Ramos, barão de Antonina, marquez de Olinda, barão de Maroim, Firmino, Fernandes Torres, barão de Muritiba, Diniz, Sá e Albuquerque e Paranaguá, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão logo depois os Srs. visconde de Jequitinhonha, Zacharias e barão de Pirapama.

Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Nunes Gonçalves, Souza Franco, Candido Borges, Carneiro de Campos, Euzebio, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Silveira da Motta, marquez de Caxias e visconde de Sapucahy; e sem participação os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 5 do corrente mez.

## EXPEDIENTE.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte:

Officio datado de hoje do ministerio do imperio, participando que Sua Magestade o Imperador dignava-se de receber no paço da cidade, á uma hora da tarde, a deputação do senado que tem de ir cumprimenta-lo no dia 7 anniversario da independencia do imperio.

Ficou o senado inteirado.

O Sr. 2º SECRETARIO leu os seguintes

## PARECERES.

« Foi remettida á commissão de legislação na sessão de 1858 a inclusa proposição da camara dos Srs. deputados, acompanhada de um projecto substitutivo offerecido pelo Sr. senador visconde de S. Vicente, a qual proposição é relativa ás sociedades em commandita.

« A commissão de legislação, attendendo ao longo tempo decorrido (10 annos e tres legislaturas), á falta de interesse actual das disposições do projecto e que a materia de sociedades de revisão geral, é do parecer que o senado deve negar seu consentimento á proposição e que o projecto substitutivo deve ser archivado.

« Sala das conferencias, em 21 de agosto de 1867. — Nabuco. — Silveira da Motta. — Barão de Pirapama. »

Ficou reservado para entrar na ordem dos trabalhos.

Foi remettido á commissão de legislação na sessão do anno de 1841, achando-se em 2ª discussão, o seguinte projecto de lei:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Os assentos da casa da supplicação, etc. (Publicaremos no appendice a este volume.)

Foi a imprimir.

## ORDEM DO DIA.

Entrarão successivamente em 3ª discussão, e sem debate serão approvadas, para serem dirigidas á sancção imperial as quatro proposições da camara dos Srs. deputados mencionadas no parecer da mesa n. 118, que approvão as pensões concedidas :

Ao soldado João Baptista Bezerra e a outros ;

Ao soldado Mancel José das Mercês e a outros ;

Aos filhos legitimos do capitão João de Souza Nunes Pinto e a outros ;

Ao soldado Prudencio José de Oliveira e a outros.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha serão sorteados para a depulção que o devia receber, os Srs. barão de Pirapama, visconde de Sapucahy e Sousa Ramos ; e sendo introduzido com as formalidades do estylo, tomou assento á direita do Sr. presidente.

Proseguiu-se na 1ª discussão do projecto de fixação de forças de mar, que ficára adiada na sessão antecedente.

**O Sr. Affonso Celso** (ministro da marinha).—Sr. presidente, começarei por declarar ao nobre senador pela provincia da Bahia, que hontem fallou em ultimo lugar, que eu tenho a fortuna de achar-me de perfeito accordo com S. Ex. a respeito de um ponto importante.

Como S. Ex., entendo que é da mais alta conveniencia organizar-se um plano de construcções navaes, que seguido com preseverança e tão invariavelmente quanto o permittão as innovações que diariamente se fazem neste ramo da actividade humana, possa, em pouco tempo e com o menor dispendio possivel, dotar o imperio com uma esquadra regular e adequada ás suas necessidades, e condições especiaes.

As observações feitas por S. Ex. a este respeito calão tão profundamente no meu animo, que logo nos primeiros dias de minha administração expedi o aviso, que peço licença para ler, e que certamente merecerá a approvação do nobre senador. (Lendo)

« N. 287. 3ª secção.—Ministerio dos negocios da marinha. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1866.

« Illm. e Exm. Sr. Comquanto possua actualmente o paiz uma força naval consideravel, é, todavia, fóra de duvida que não corresponde ella cabalmente, nem ás necessidades dos serviços que é chamada a desempenhar, nem ás avultadas sommas despendidas na soa creação.

« Temos navios de todos os systemas, desde o de vela até o encouraçado, montando artilharia de todos os calibres e classes : é a necessidade do momento quem faz indifferentemente assentar nos estaleiros a quilha de um ou outro vaso de guerra, quem dita as suas dimensões, armamento e mais condições nauticas ou bellicas.

« D'ahi provém despesas que se poderião poupar, e as mais das vezes construcções incompletas ou defeituosas.

« Ainda mais : na ausencia de um plano determinado e seguro, na ignorancia dos trabalhos que terão de ser emprehendidos, deixa-se de predispor em tempo o material necessario, e é só depois de resolvida a construcção de qualquer navio que, cedendo

á pressão da necessidade, vamos procurar no mercado os elementos para effectua-la, sujeitando-nos só ao preço que nos impõe o fornecedor, mas air á qualidade do que na urgencia se pôde encontrar

« Os graves inconvenientes que deixo apontados e que por alguns dos meus antecessores foram já assinalados, têm sua principal, senão unica origem, falta absoluta de um quadro normal, fixando o numero, especie e força dos navios de que se deva compor a nossa armada.

« Se nas acquisições ou construcções for seguido um plano de antemão traçado, no qual se atten convenientemente ao complexo das condições que devem reunir os navios de guerra entre nós, para bem satisfazer aos multiplices e variados serviços que são destinados, sem perder de vista os progressos e melhoramentos que todos os dias se realizam com relação á marinha, não será difficil constituir em pouco tempo, e com os recursos ordinarios do orçamento, uma esquadra mais forte e regular que actual.

« Este plano não pôde ser o que baixou com decreto n. 667 de 26 de janeiro de 1850, o qual nunca foi observado, e já não está a par das descobertas e aperfeiçoamento modernos. Cumpre, pois, organizar outro que consulte convenientemente as necessidades de aggressão e defesa em o nos extenso litoral, nos portos e rios navegaveis, e he assim as diferenças de climas e mais condições locais, que exijão, de preferencia, o ferro ou a madeira, determinadas dimensões, armamento e velocidade.

« Não podendo a marinha prestar os mais valiosos serviços, senão nas hypotheses consideradas, a sua reorganisação e progressivo melhoramento deve merecer a mais seria attenção.

« Uma esquadra regular é obra de muito tempo só se consegue lenta e laboriosamente.

« Estudar os diversos fins a que ella deve propor-se, e preparar nesse sentido o pessoal e material respectivo, é o empenho a que se encaminhão todos os esforços do governo.

« Levado por estas razões, tenho resolvido confiar desde já a uma commissão de profissionaes alteração das disposições do decreto n. 667 supracitado, cujo pensamento não pôde deixar de subsistir pelos motivos que ficão expostos.

« Esta commissão, que será composta de V. Ex. o director geral interino da secretaria de estado, do director de artilharia, de machinas, de construcção naval e do capitão-tenente Sabino Eloy Pessoa, reuniu-se-ha regularmente na secretaria da marinha sob minha presidencia ou sob a de V. Ex., e estudará, além de todas as questões relativas ao assumpto a seguinte, sobre que recommendo urgencia :

« Qual o numero de navios movidos a vapor, encouraçados ou não, de madeira ou de ferro, que precisamos, de cada uma das seguintes classes :

« Navios de combate.—1.º De grande velocidade e qualidades proprias para a navegação do grande oceano.

« 2.º De velocidade média para cruzeiro na costa e navegação de grandes rios

« 3.º De pequena velocidade e condições espe

ciaes para a navegação de rios de pequena profundidade, sua defesa e dos portos.

« *Navios de transporte.*—De dimensões e qualidades apropriadas aos diversos serviços em que podem ser empregados.

« Respondendo a estes quesitos, deverá a comissão apresentar um plano completo e desenvolvido, em que se estabeleça as dimensões, força de machinas, armamento e mais requisitos dos navios que devem ser adoptados como typos nas futuras construcções.

« Deus guarde a V. Ex. — *Afonso Celso de Assis Figueiredo.*—Sr. chefe de divisão Jesuino Lamego Costa. »

Devo informar ao nobre senador que este trabalho já vai adiantado, e que sendo elle de grande importancia e alcance, pretendo, antes de tomar qualquer resolução definitiva, submettê-lo ao exame de uma comissão de generaes da armada, e ainda ao da secção de marinha e guerra do conselho de estado.

Adhiro tambem completamente ás reflexões que fez S. Ex. sobre o modo como se deve proceder ao fornecimento de material de maior consumo na esquadra, e tanto quanto me tem sido possivel por ellas me tenho guiado.

Não basta, Sr. presidente, que os preços de um contrato sejam modicos ou razoaveis para que este contrato se possa dizer vantajoso; muitas vezes é um verdadeiro deservico publico a preferencia dada á proposta mais barata; nem sempre ainda a modicidade dos preços e a excellencia da amostra são garantias seguras de acerto, porque a execução do contrato pôde nullifica-las posteriormente.

A prudencia do administrador cabe pesar devidamente todas estas considerações decidindo-se pelo que parecer melhor. A sua actividade e vigilancia assim como ás de seus auxiliares compete prevenir a fraude, e evitar os abusos que muitas vezes se dão no cumprimento de qualquer contrato, por maiores que sejam as cautelas estabelecidas. Deixar de commetter erros, impossibilitar absolutamente o abuso, crear barreiras invenciveis á fraude, é humanamente impossivel: feliz, muito feliz, deve reputar-se o administrador que á custa de muito zelo e trabalho incessante pôde consegui-lo na maioria dos casos, porque os abusos insinuão-se por toda a parte, revestem mil formas, e não raras vezes conseguem vingar, sob as apparencias da mais perfeita legalidade.

O nobre senador chamou a minha attenção para a necessidade de não se limitar á esta cõrte e estender-se á algumas provincias a concorrência para a aquisição das madeiras de construcção naval, e citou factos que provão a economia que dahi pôde resultar para o estado.

E' esta sem duvida uma providencia acertada e eu não deixarei de toma-la, sempre que isto me fôr possivel; cumprindo-me declarar ao nobre senador que, se por ventura não a adoptei ainda, foi porque m'o impedirão as urgencias do serviço.

Espera o nobre senador grandes vantagens do estabelecimento de cõrtes de madeira por conta do estado; mas eu não me animo á emittir juizo definitivo sobre essa materia. E' uma idéa antiga; data

dos tempos coloniaes. O governo portuguez teve fôrtes de madeira, tanto na metropole, como aqui; teve-os em Azambuja e Leiria, em Campos de Goianacazes e Marapicú, na provincia do Rio de Janeiro; nas Alagôas e Pará, e creio mesmo que em Santa Catharina; foi, porém, obrigado á extingui-los, por que as despezas com esse serviço não erão convenientemente compensadas.

O nosso governo adoptou depois a mesma idéa, novos cõrtes estabelecerão-se em varios pontos, sendo do nobre senador pela provincia de Mato Grosso o ultimo acto nesse sentido de que tenho noticia, isto é, a transferencia de um antigo cõrte para as margens do rio Acará. Tivemos de lutar com os mesmos embarços que encontrou o governo colonial, e parece-me que foi justamente o nobre senador pela provincia da Bahia quem extinguiu o ultimo cõrte que existia no paiz.

Trago aqui varios avisos contendo providencias sobre o assumpto, e dos quaes se depreheende que a experiencia de todos os tempos oppõe-se á restauração dessa idéa. Não os lerei todos, para não cansar o senado, mas simplesmente um do 1º de dezembro de 1831, firmado pelo Sr. J. J. Rodrigues Torres, então ministro da marinha (lé).

« Illm. e Exm. Sr. — Reconhecendo-se pelo exame a que se procedeu nas contas dadas pelas administrações dos cõrtes de madeiras nessa provincia e no districto de Campos, e nas do custeio das embarcações empregadas na conducção das madeiras, nelles promptificadas, haver excedido a despeza do primeiro ao valor das madeiras recebidas desde setembro de 1829 a junho do corrente anno, a somma de 12:867\$776; e a do segundo, de junho a dezembro do anno passado, a quantia de 2:559\$395, e sendo portanto evidente não convir aos interesses da fazenda publica a continuação de semelhantes estabelecimentos: manda a regencia em nome do imperador, que cessem desde já os respectivos trabalhos, e se suspenda a remessa das consignações com que erão suppridos pela intendencia da marinha, procedendo-se á competente arrecadação de todos os utensilios e mais objectos a elles pertencentes, depois de competentemente relacionados, e dando-se conta do numero de páos que existirem promptos ou derubados, tanto no logar do embarque, como no do cõrte afim de se providenciar sobre o destino que devem ter, restituindo-se a esta cõrte os escravos da nação que se achão no serviço da barca naquelle districto. O que participo a V. Ex. para sua intelligencia e execução, no que respeita a essa provincia. Deus guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro, em 1º de dezembro de 1831. — *Joaquim José Rodrigues Torres.*— Sr. vice-presidente da provincia do Espirito-Santo. »

Não pude de hontem para hoje obter informações exactas sobre a despeza que se fazia com este serviço, mas aqui tenho a do Acará, ultimo cõrte que conservamos e que era o seguinte por mez :

|                          |          |
|--------------------------|----------|
| Director . . . . .       | 156\$000 |
| Ajudante . . . . .       | 62\$000  |
| Escrivão . . . . .       | 94\$000  |
| Encarregado . . . . .    | 94\$000  |
| 2 carpinteiros . . . . . | 92\$000  |



|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| 2 ferreiros . . . . .       | 92\$000  |
| 1 mestre . . . . .          | 64\$000  |
| Destacamento de 10 praças . | 180\$000 |
| 30 trabalhadores . . . . .  | 740\$000 |

Assim, unicamente o pessoal absorvia annualmente cerca de 19.000\$; calcule-se agora o que se gastaria com a conservação das matas, conducção das madeiras para os arsenaes ou depositos, etc., e reconhecer-se-ha que a despeza total era avultada.

Foi sem duvida por julga-la improduttiva que o nobre senador, a quem respondo, escreveu o trecho que vou ler no seu relatório de 1855:

« Por aviso de 9 de julho do anno passado foi suspenso o córte de madeiras de construcção naval mandado abrir sobre as margens do rio Acará, na provincia do Pará, em 29 de novembro de 1854.

« Esta medida tem o caracter de provisoria, e logo que cessem, ou sejam removidas as causas que derão logar aquella resolução, restabelecer-se-ha o córte no mesmo ponto, ou onde mais convier.

« Erão taes as difficuldades de obter trabalhadores aptos para este serviço, todo especial, que a inspecção do arsenal viu-se obrigada a contratar colonos portuguezes para serem nelle empregados. A despeza era em pura perda, porque esses operarios erão bocas inuteis, e não persistião em um trabalho, para o qual sómente estão habilitados os filhos do paiz, senão enquanto não adquirissem assás conhecimento da provincia para deseriarem. »

« Os jornaes no Pará são tão elevados, e tão facil a seus habitantes encontrar meios de subsistencia e lucro, no simples aproveitamento dos fructos, que offerece aquella rica e prodiga natureza, que nenhum sujeita-se de boamente a ganha-los á força de trabalho. »

« O proprio arsenal, que está em uma cidade, e onde o serviço não é pesado, não tem podido contratar operarios, apesar de terem-se elevado os jornaes, que ainda assim estão abaixo dos que pagão os particulares. »

« Seria, portanto, mister, um grande esforço e uma grande despeza, para manter-se o córte de madeira, sem que aliás houvesse obras em que fossem empregadas. »

« Nem a administração tem por ora precisão dessas obras, nem conviria provê-las com tão extraordinarios sacrificios. »

Ora, os inconvenientes que determinarão este acto do nobre senador, subsistem ainda hoje, e talvez em mais larga escala; o trabalho é muito abundante, e os braços escassão; os jornaes são elevadissimos etc.; e, se então elles aconselhavão a extincção desse serviço, não parece acertada a sua renovação.

Entretanto, pôde ser que as poucas vantagens colhidas resultassem ou de defeito de sua organização, ou de abusos commettidos pelo pessoal empregado; mas, em todo o caso, a experiencia que já temos exige que a questão se estude melhor, antes de arriscarmo-nos á novos prejuizos.

Causou reparo ao nobre senador o ter eu recorrido á officinas particulares desta córte para os concertos de que carecião alguns navios da esquadra, em

logar de manda-los fazer nos arsenaes da Bahia ou Pernambuco.

Acredito que os arsenaes da Bahia e Pernambuco, Sr. presidente, podem chegar ainda ao grão de prosperidade em que florescia o da provincia do nobre senador, nos tempos passados; mas, por varias causas, uma das quaes é talvez o facto lembrado por S. Ex., da remessa de cento e tantos dos melhores operarios para esta córte, o que é verdade é que as despezas feitas com esses dous estabelecimentos são quasi que absolutamente improduttivas.

No arsenal da Bahia construe-se ha longo tempo (creio que desde a administração do Sr. Lamare) um pequeno vapor de reboque, que até hoje não se pôde concluir! Declaro ao nobre senador que, quando chegarão esses navios, a minha primeira idéa foi manda-los fabricar nos arsenaes das duas provincias, mas tive de abandoná-la, em vista das informações que obtive, convencido de que ia perder tempo e dinheiro.

Posteriormente determinei que no arsenal da Bahia se fundissem balas de artilharia, e assim se tem feito; mas a fundição é tal, que metade desses projectis perdeu-se; não podem ser empregados.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Metade! E' extraordinario!

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Seguramente metade, se não mais.

Em taes condições, e attendendo á necessidade urgente de concluir logo os concertos, pois que os navios erão precisos, preferi as officinas desta córte, onde o trabalho é activissimo e dirigido pelos mais habilitados profissionaes do paiz.

A respeito dos arsenaes insisto na opinião que expuz no meu relatório. Continuo a pensar que o que nos convem é augmentar quanto seja possível o da córte, dar maior desenvolvimento ao do Pará e reduzir o numero de operarios dos da Bahia e Pernambuco, conservando-se o de Mató-Grosso no pé em que se acha.

E neste ponto posso invocar em meu auxilio a propria opinião do nobre senador. S. Ex. reconhece a utilidade de se melhorar as condições do arsenal do Pará, não só para se aproveitarem as vantagens que em materia de construcção naval offerece aquella provincia, senão tambem pela proximidade em que se acha o dique do Maranhão.

Ora, se não temos recursos para augmentar todos os nossos estabelecimentos dessa ordem, de bom conselho será empregar a maior somma de nossos esforços em favor dos que mais proveito nos possuem dar, que incontestavelmente são o da córte e o do Pará, porquanto a abertura do grande rio ao commercio de todas as nações deverá attrahir para aquella provincia a immigração estrangeira e dar á sua navegação um grande impulso.

Não é só minha a idéa da reducção de pessoal nos arsenaes da Bahia e Pernambuco; alguns dos meus antecessores a abração, e existe já sobre isto um trabalho organizado pelo conselho naval.

Não quero extingui-los, mas simplesmente, no intuito de evitar despezas improduttivas, limita-los á proporções mais modestas e correspondentes á utilidade que possa prestar ao estado. Mais tarde, quan-

do os nossos recursos o permittirem, poderemos alargá-los, como fôr mais conveniente.

Passando á outro ponto, sinto não poder dizer exactamente ao nobre senador o numero de navios que conservarei armados, depois da guerra, porque elle será determinado pelas necessidades do serviço, á que então tenhamos de attender.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Perguntei, por que o numero de navios deve estar em proposição com as 3,000 praças pedidas.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Entretanto direi ao nobre senador que não pretendo conservar armados todos os navios, que hoje temos nesse pé; isto seria um desperdicio injustificavel: conservarei apenas aquelles que forem indispensaveis para o serviço. O numero de 3,000 praças de pret para circumstancias ordinarias, segundo as lotações fixadas para tempo de paz, corresponde a 25 ou 30 vasos. Mas o nobre senador sabe perfeitamente que nem sempre este numero se preenche. Portanto, podemos calcular com 20 navios armados depois da guerra, pouco mais ou menos.

Por uma natural filiação de idéas, responderei a outra pergunta que me fez o illustre senador.

S. Ex. deseja saber que providencias se tem tomado para a conservação do nosso material fluctuante, que fôr desarmado depois da guerra. O nobre senador sabe perfeitamente que hoje as nações maritimas mais adiantadas empregão para a conservação dos navios encouraçados, que são os mais custosos, as dócas fluctuantes. Tentei fazer alguma cousa neste sentido, para que não percamos as grandes sommas que forão empregadas na aquisição e construcção dos encouraçados que já possuímos.

Mas, confesso ao nobre senador que recuei ante a enormidade da despeza; o estado não teria de despende com isto menos de 7 a 8,000:000\$, segundo os esclarecimentos que obtive.

Em faltas de dócas, que nem todas as nações empregão, ainda creio que os navios desarmados se conservarão regularmente, observadas as disposições do regulamento que existe a este respeito, uma vez que nelle se fação ligeiras alterações afim de adequá-la ás novas construcções, que não erão ainda conhecidas ao tempo de sua promulgação.

Os Estados-Unidos mesmo não têm ainda hoje um numero de dócas correspondente ao dos navios que ali se achão desarmados, e que nem por isso se estragão, podendo servir no momento em que seião precisos.

O nobre senador desejou saber tambem qual o systema seguido para as lotações dos navios, e fez-me o favor de prevenir-me de que a este respeito se dão abusos, que cumpre corrigir. Não me vierão ainda os esclarecimentos que exigi; mas, posso dizer ao nobre senador que as lotações, que antigamente baseavão-se nas necessidades da manobra e da defesa do navio, hoje em consequencia da transformação por que passou a construcção naval, são determinadas nos navios de systema mixto pela manobra e artilharia, e nos navios á vapor sómente pelo numero ou calibre de seus canhões e força da machina.

Não posso comprehender como neste serviço se dêm abusos; mas, peço a S. Ex. que tenha a bondade

de m'os indicar, porque desejo chegar ao perfeito conhecimento dessas cousas afim de corrigi-las, tanto quanto estiver ao meu alcance.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE dá um aparte.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Se se refere á classificação, ahí sim, podem se dar abusos; mas não quanto á lotação.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Lotação ou classificação.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Lotação é cousa diversa; a lotação nada tem com a classificação. Na classificação é que podem-se dar abusos, porque, conforme a classificação do navio, o commandante tem maiores ou menores vantagens. Mas, eu declaro ao nobre senador que ella se faz por uma vez sómente, no momento em que o navio se arma, e não se altera á proporção que se muda o commandante.

Entretanto, não é impossivel que á tal respeito se commettão as irregularidades, de que fallou S. Ex.; não tenho noticia delles até o presente, mas procurarei informar-me para cumprir o meu dever:

Questão difficil é, Sr. presidente, assignalar a causa do não preenchimento da classe dos segundos tenentes da armada, como de mim exigiu o nobre senador; questão difficil é essa, e de subida importancia, porque entende com o futuro da nossa marinha de guerra.

Será que, como S. Ex. suppôz, não hajão incentivos para a carreira do official de marinha? Não creio que seja essa a causa, porque S. Ex. mesmo observou que essa profissão offerece vantagens, senão maiores, pelos menos iguaes ás de medecina ou de jurisprudencia, e ao passo que as respectivas academias estão pejadas de alumnos, é mui resumido o numero dos que frequentão a de marinha, ainda mesmo relativamente á população do nosso litoral.

Não está, portanto, ahí a explicação desse facto que deve seriamente preoccupar a nossa attenção. A causa principal creio que consiste nos poucos resultados colhidos na escola de marinha. O numero de aspirantes que ali se prepara annualemente nem corresponde ás necessidades do serviço, nem guarda proporção com a despeza do estabelecimento.

Não está á par do serviço, pois que para a renovação de um pessoal de 240 segundos-tenentes, que tantos são os do quadro, podemos apenas contar com 16 a 20 guardas-marinhas todos os annos, não fallando no recurso excepcional e inconveniente dos pilotos.

Tenho aqui a estatistica do quinquennio de 1863 a 1867, que apresenta os seguintes algarismos.

|                            |              |                  |
|----------------------------|--------------|------------------|
| Em 1863 a escola preparou. | 14           | guardas-marinhas |
| 1864.                      | . . . . . 9  | »                |
| 1865.                      | . . . . . 13 | »                |
| 1866.                      | . . . . . 18 | »                |
| 1867 (provavelmente)       | 21           | »                |

Em 5 annos apenas 78 guardas-marinhas, o que dá um termo médio de 15!

Que a despeza é excessiva para um tal resultado, prova-o o seguinte calculo, baseado sobre a hypothese de se matricularem nas diversas aulas 90 aspirantes por anno:

Com o pessoal da escola da fragata e do brigue, a despeza annual é de. . . . . 96:000\$000  
 O soldo dos 90 aspirantes importa em . . . . . 3:000\$000  
 E sua alimentação em. . . . . 25:000\$000

Temos em 3 annos (porque não conto com o quarto do curso) 372:000\$, e admittindo que a terça parte dos alumnos obtenha approvação no terceiro, o que é difficil, custará cada guarda-marinha ao estado 12:400\$.

Ora, se as despezas regulares de uma formatura em direito ou medicina attingissem aquella somma, Sr. presidente, por certo que as nessas academias medicas e juridicas não seriam tão frequentadas, nem preparariao tão grande numero de discipulos. (Apoiados).

Mas, voltando á questáo, direi que as pessoas mais competentes attribuem este facto a dous motivos: 1º á situação da escola de marinha, 2º ao seu programma de estudos.

Collocada no centro da cidade, no meio do maior movimento do commercio, a escola não se prestava a que sobre os aspirantes se exercesse a necessaria vigilancia e disciplina, nem a que pudessem elles applicar-se convenientemente aos estudos.

Este inconveniente acha-se hoje removido; a escola funciona já na fragata *Constituição*, tendo eu tido assim o prazer de realizar uma idéa, pela qual pugnou, ha annos, o nobre senador por Mato-Grosso.

O programma de estudos acha-se, na verdade, sobrecarregado por excessivo numero de materias, que nem todas são indispensaveis para um bom official de marinha, e que são de difficil comprehensão para as intelligencias juvenis.

No empenho de remover tambem esse inconveniente foi que solicitei e obtive da commissão de marinha e guerra da camara dos Srs. deputados a autorisação, que se acha entre os additivos. Acredito que a reforma do programma de estudos, no sentido ali indicado, ha de concorrer efficazmente para que mais vantagens colhamos das despezas que se fazem com o estabelecimento, e tanto mais disto me convenço, quando vejo que essa idéa merece a approvaçáo de Juas autoridades tão competentes como o honrado senador por Mato-Grosso. . . .

O SR. PARANHOS: — Obrigado.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — . . . e o honrado senador pela Bahia.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Muito agradecido.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Não teve razão o nobre senador, quando censurou-me por não ter preferido, ao augmento do quadro, a adopção de uma lei de promoçáo para a armada.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — O arbitrio de applicar á marinha a lei de promoções do exercito.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Sr. presidente, eu não fiz mais do que adotar uma idéa, que me pareceu geralmente aceita tanto nesta como na outra camara.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — E eu tambem accitaria se fosse ministro.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — S. Ex. sabe que o anno passado foi aqui apresentado um projecto

elevando os quadros do exercito e da armada, para se recompensar os serviços prestados durante a guerra contra o Paraguay.

Esta idéa foi tambem aceita quasi geralmente pela camara dos Srs. deputados. Por isso eu preferi esse alvitre á lei de promoções, cuja discussáo será difficil e prolongada, accrescendo que talvez não conseguisse faze-la passar. . . .

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Conseguiu.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — . . . a tempo.

Ha aqui um projecto de lei muito bem elaborado pelo nobre senador por Mato-Grosso. . . .

O SR. PARANHOS: — Na camara.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Na camara? . . . que poderá ser discutido e approvado em occasião oportuna. Mas em uma sessão tão trabalhosa como a presente, em que era forçoso resolver questões de muito maior alcance e mais urgentes, não me pareceu razoavel promover no corpo legislativo a passagem de uma lei que devia soffrer largo debate. Esta foi a razão por que pedi o augmento do quadro, no que aliás segui o exemplo de outros paizes.

A França, por occasião da guerra da Criméa, augmentou o quadro de sua marinha. O quadro ordinario era o seguinte: (lé)

|                                       |     |
|---------------------------------------|-----|
| Almirantes.—Em tempo de paz . . . . . | 2   |
| Em tempo de guerra . . . . .          | 3   |
| Vice-almirantes . . . . .             | 10  |
| Contra-almirantes . . . . .           | 20  |
| Capitães de mar e guerra . . . . .    | 110 |
| Capitães de fragata. . . . .          | 230 |
| 1 <sup>os</sup> tenentes. . . . .     | 650 |
| 2 <sup>os</sup> tenentes. . . . .     | 550 |

O augmento fez-se nesta proporção: (lé)

|                                    |    |
|------------------------------------|----|
| Vice-almirantes . . . . .          | 3  |
| Contra-almirantes . . . . .        | 3  |
| Capitães de mar e guerra . . . . . | 4  |
| Capitães de fragata. . . . .       | 11 |
| 1 <sup>os</sup> tenentes. . . . .  | 28 |
| 2 <sup>os</sup> tenentes. . . . .  | 2  |

Já em 1858 tinha o quadro voltado quasi a suas proporções ordinarias, pois havia apenas dous vice-almirantes além dos 10, e mais desaseis 1<sup>os</sup> tenentes além dos 650.

Com relação a este assumpto, ainda o nobre senador estranhou que nesse additivo passasse a condição de que nenhuma promoçáo se fizesse depois da guerra, antes de voltar o quadro aos seus antigos limites. S. Ex. entendeu que era isto matar o intuitivo e fazer perder aos nossos officiaes de marinha a esperança de obterem accesso na carreira militar. Mas o proprio nobre senador nos disse que a força maritima de qualquer nação deve estar em proporção não só com as suas necessidades, mas tambem com os seus recursos financeiros. E eu desejo que S. Ex. me diga se porventura os nossos recursos permitem um quadro permanente na marinha, tal como ficará passando a medida? Quanto a mim, parece-me que não podemos fazer despeza tão avultada senão em casos extrao: dinarios, para recompensar serviços importantes.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — A razão do alargamento da esquadra franceza foi a necessidade de mais armamento, e não a de recompensas.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Perdoe-me V. Ex.; o alargamento do quadro francez nessa época foi para se recompensar serviços de guerra; tanto que logo depois elle voltou ás suas proporções antigas. Nem nessa época a França teve necessidade de fazer grandes armamentos. Depois da guerra da Criméa não houve occorrença alguma que determinasse o augmento de suas forças navaes.

Sr. presidente, vou agora occupar-me da promoção que fiz a 22 de janeiro do corrente anno, nas diversas classes da armada, e espero convencer ao nobre senador que menos justa foi a apreciação que fez desse acto meu.

Relativamente á esta materia eu tinha que cingir-me á disposições de leis antigas e recentes; o nobre senador as expoz. A legislação antiga estabelece as seguintes regras: na promoção dos officiaes superiores a escolha do governo não tem outro limite senão os estudos, que dão a preferencia em—igualdade de condição; — nas classes de capitães de mar e guerra, capitães de fragata, etc., tres quartos da promoção devem regular-se pela antiguidade, e um quarto por merecimento; a lei novissima, porém, determina que durante a guerra a promoção se regule unicamente pelos actos de bravura ou intelligencia, comprovados por ordem do dia ou por um conselho de inquerito.

Tenho consciencia de haver religiosamente observado todos estes preceitos, e diz-me ella que nenhuma injustiça pratiquei; nenhum official foi promovido por merecimento que o não tivesse, e mui distincto; nenhum o foi por serviço de guerra que não estivesse devidamente comprovados.

A promoção nas classes superiores a capitão de fragata nenhuma difficuldade offerecia; porquanto as vagas existentes excedião ao numero de officiaes que tinham direito ao accesso por serviços de guerra; a verdadeira difficuldade estava na promoção dos 1.<sup>a</sup> tenentes, porque os officiaes que tinham feito jus á elevação erão em numero muito maior que o das vagas, não obstante os esforços que empreguei para eleva-las.

Em taes circumstancias, o que fiz en? Examinei as ordens do dia e as communicções officiaes, confrontei os serviços de cada um, comparei-os, organizei um quadro em que cada um desses serviços, segundo sua importancia, era representado por algarismos, e sobre estes baseei a promoção.

Esse trabalho, á que entendi dever entregar-me, porque avalio quão dolorosa deve ser uma preterição para o official que tem consciencia do seu merito; esse trabalho, digo, occupou-me por mais de um mez, e a prova de que fui tão justo quanto era possível só-lo, é que sendo essa promoção a maior do que ha noticia na armada, foi a que menos reclamação suscitou.

Que ella não excitasse descontentamentos era impossivel; nenhuma promoção se fez jamais, nenhuma se fará que não provoque reclamação e queixas; mas, declaro ao nobre senador que não me consta

que official algum pedisse exoneração do serviço, descontente pela preterição.

Sei, particularmente, que dous primeiros-tenentes declararão que ião dar esse passo; não o derão, porém, para que o senado avalie o fundamento de suas queixas, basta observar-lhe que esses officiaes conservavão-se no imperio, exercendo commiasões honrosas e bem retribuidas, durante dous annos e meio de campanha; tinham-se reunido á esquadra poucos mezes antes da promoção, e no entretanto julgavão-se com melhor direito do que os que lá se achavão, desde o começo da guerra!

Eu estimaria que o nobre senador me apontasse os nomes dos que forão preteridos com injustiça; agradecer-lhe-hia se o fizesse, porque mais facilmente defender-me-hia, provando com os documentos officiaes que procedi com a mais rigorosa imparcialidade.

Mas, disse o honrado senador, na classe dos officiaes generaes violou-se a lei, preterindo um official que tinha estudos, por outro que o não tinha.

Visto que S. Ex. não quiz citar nomes, vejo-me forçado á conjecturar. O official que preferi ao que tinha o curso será o Sr. visconde de Tamandaré? Evidentemente não; e demais esse foi promovido por serviços de guerra. Será o Sr. Joaquim José Ignacio? Também não; esse tem o curso respectivo. O Sr. de Lamare igualmente o tem. Será o Sr. barão do Amazonas? Não é; frequentou o curso e ganhou a sua promoção no campo da batalha.

Será o Sr. Lamego? (*Olhando para o Sr. barão de Cotegipe.*) Ah! creio que foi o Sr. Lamego que preteriu o Sr. Oliveira Figueiredo, por não ter estudos.

O SR. PARANHOS: — Sem contestar merecimentos ao Sr. Oliveira Figueiredo, direi que o Sr. Lamego é official muito distincto.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Promovi o Sr. Lamego á chefe de esquadra effectivo, dei simplesmente a gradação ao Sr. Oliveira Figueiredo, que tinha estudos, e logo preferi-o.

Mas, Sr. presidente, o que diz o alvará ou carta régia que o honrado senador citou? Diz que os estudos preferirão, em igualdade de condição; e sem contestar, como o honrado senador por Mato-Grosso, merecimentos ao Sr. Oliveira Figueiredo, direi que ninguem que conhece o pessoal de armada sustentará que estes dous officiaes se achavão em igualdade de condição para a promoção.

Além de que o Sr. Lamego era chefe de divisão mais antigo, accresce que tem estado sempre em commissões activas, tem muito maior numero de embarques, tem commandado por vezes, o que não se dá com o outro official, que actualmente é membro do conselho naval.

E de mais, senhores, o Sr. Lamego desde o começo da guerra dirige com infatigavel energia, muita intelligencia e illibada probidade, o trabalho incessante do arsenal desta côrte; tem sido um prestimoso auxiliar do governo durante esta guerra, para cuja sustentação o arsenal da côrte tem fornecido recursos que ninguem esperava; e eu, que tenho sido testemunha de seus esforços, que tenho presenciado o seu zelo nunca desmentido, não podia,

não devia considera-lo em condições iguaes, para a promoção, ás do official que desempenha uma commissão importante, sim, porém muito mais commoda, muito menos onerosa.

Na promoção dos capitães-tenentes á capitães de fragata, accrescentou o honrado senador, não se observou a antiguidade rigorosa que a lei determina. Ainda neste ponto o nobre senador não tem razão.

Havia, Sr. presidente, na classe dos capitães de fragata 16 vagas: promovi por serviços a guerra 4 capitães-tenentes, restavam 12 vagas que devião ser preenchidas, 9 por antiguidade e 3 por merecimento; promovi, porém, além dos 3 por merecimento só 8 por antiguidade, deixando uma vaga.

Foi, certamente, ao não prebencimento dessa vaga que alludiu o honrado senador; mas a explicação desse facto, que espero o satisfaça plenamente, resultará da resposta que vou dar á uma outra proposição de S. Ex.

Essa proposição é a seguinte:—os serviços de alguns officiaes promovidos não estavam devidamente comprovados em face da lei.—Creio atinar com o alcance destas palavras; o nobre senador refere-se á promoção do commandante e immediato da *Parahyba* no combate do Riachuelo, que está perfeitamente nas condições da lei, como vou demonstrar-lo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Estimarei muito.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—O senado ha de lembrar-se de que as communicações officiaes do Sr. barão do Amazonas sobre aquella memoravel batalha erão muito honrosas para estes dous officiaes.

O capitão-tenente Garcindo avultava entre os que mais se distinguirão; a resolução arrojada de converter o Amazonas em ariete e arremessa-lo sobre os navios inimigos, resolução que nos deu a victoria, teve-a elle tambem, quando na descida da esquadra viu-se quasi só em frente á paraguay. Mettendo a prôa da sua corveta sobre o *Paraguay* fê-lo sossobrar. Cercado por navios inimigos, partido o leme, resistiu quanto pôde á abordagem que o assaltava de tres lados ao mesmo tempo, e reconhecendo que poderia succumbir ao numero, deu ordem para que lancasse fogo ao paiol da polvora, preferindo morrer com toda a guarnição a arrear bandeira.

Da parte official que deu ao commando em chefe, constava que o immediato não se lhe mostrou inferior nessa luta tremenda. Elle multiplicava-se, apparecia em toda a parte, animando a guarnição, dirigindo-a, combatendo; foi elle que transmitiu a ordem para lançar fogo ao paiol da polvora, foi elle que defendeu a praça d'armas. Algum tempo depois appareceu duvidas sobre o procedimento do commandante Garcindo; dizia-se que podia ter evitado a abordagem, que perdêra a calma no momento do perigo.

Submettido com seus officiaes á conselho de guerra, forão unanimemente absolvidos, sendo a sentença confirmada na ultima instancia. Mandei vir o processo á minha presença, examinei-o com todo o cuidado, documento por documento, testemunha por testemunha, e convenci-me de que a sentença de absolvição foi rigorosamente justa, que as

accusações feitas não tinham o menor fundamento; que aquelles officiaes tinham cumprido com deo seu dever.

Dissipadas assim as duvidas, desmentidas as accusações, que aliás desmentidas forão ainda mais lemente em outras vezes que esses dous officiaes entrarão em fogo, o que subsistia senhores? Si subsistia as ordens do dia, que attestando os seus relevantes serviços, derão-lhes sagrado direito á promoção. Respeitei-o, promovendo um a capitão de fragata, e á capitão-tenente o outro; acredito que o nobre senador procederia do mesmo modo.

Esta questão estava pendente, quando tive a fazer a promoção, e eu entendi que assim como o governo devia proceder com todo o rigor contra os officiaes, se as accusações que soffrêrão fossem comprovadas, devia tambem conceder-lhes uma justa reparação, se a verdade fosse em seu favor.

Foi por isso que deixei em aberto uma vaga na classe dos capitães de fragata, e outra na dos capitães-tenentes, porque se as preenchesse todaver-me-hia na impossibilidade de fazer-lhes justiça como fiz.

Eis por que, Sr. presidente, em lugar de 9 promovi apenas 8 capitães-tenentes por antiguidade: e trego o meu acto ao juizo do senado e do paiz.

Referir-se-hão as palavras do honrado senador tambem á promoção do capitão-tenente Braconn que ainda não esteve no theatro da guerra? Não simmas podendo se-lo, cumpre justifica-la.

O honrado senador, como jurisconsulto que é, nã me aconselhará jámais que me cinja antes á letra da lei, do que ao seu espirito claro, terminante, irrecusavel.

Pois bem, qual foi o fim da lei exigindo que para a promoção por merecimento, durante a guerra, os serviços constem de ordens do dia, ou sejam comprovados por meio de um conselho de inquerito? Foi, disse-o S. Ex. muito bem, evitar que a promoção prejudicasse o verdadeiro merito, para ministrar ao governo meios seguros de provar seu juizo, sem correr o perigo de ser illudido por communicações confidentiaes ou reservadas.

Ora, desde que o mesmo governo pôde para assim dizer dar testemunha dos actos de bravura, ou de grande intelligencia, praticados durante a guerra desde que tenham sido elles praticados á sua vista sob seus olhos, deve acaso deixar de recompensar-lhe por falta de uma formalidade, qual a ordem do dia ou o conselho de inquerito?

Entendo que não, porque ao contrario servia da se menos importancia ao facto em si, para ligar unicamente ás formulas estabelecidas para provdesse mesmo facto. E porque os serviços relevantes prestados pelo primeiro-tenente Braconnot durante a guerra não podião ser postos em duvida perante o governo que os presenciou, julguei dever promovê-lo.

Esses serviços presta-os ella desde o começo da guerra, á frente da officina de machinas do arsenal de que é director, de dia e de noite, sem interrupção sem descanso; as ordens do dia que os comprovão do ferro e de bronze! São as balas que vão fer o inimigo, as machinas que movem os nossos vapores, os melhoramentos introduzidos na nossa art

lharia; são, em uma palavra, os encouraçados que resguardão a vida de seus camaradas!

Acaso serviço relevante de guerra será unicamente accometter com denodo uma bateria inimiga, forçar sob a metralha uma estacada, ganhar um tróphéo, obter uma victoria? Não o será também o preparo prompto, aperfeiçoado e engenhoso dos meios materiaes que facilitão essa victoria e concorrem para que ella se consiga com menos prejuizo de sangue e de vidas?

Ninguem o dirá! Pois esses tinha-os, em larga escala, o primeiro-tenente Braconnot.

Quanto aos segundos-tenentes promovidos a 1.<sup>o</sup>, e aos guardas-marinhas promovidos a 2.<sup>o</sup>, direi ao honrado senador que todos elles tinham serviços de campanha, cumprindo-me declarar que aos guardas-marinhas promovi com clausula, da qual aliás podia dispensa-los em vista da lei.

Repito, Sr. presidente, diz-me a consciencia que não pratiquei injustiças: ficarão, é verdade, de fóra alguns officiaes distinctos, bem á pezar meu, mas era isso inevitavel, uma vez que as vagas existentes não chegavão para todos, apesar de ter eu lançado mão de todos os meios legais para augmenta-las.

Para que assim não aconteça novamente, é que solicitei do corpo legislativo o augmento do quadro, de que já me occupei.

Justificada assim a promoção, passarei á outro assumpto.

Sr. presidente, o nobre senador pela Bahia attribuiu-me um pensamento que não tenho; S. Ex. cre que estou resolvido a acabar pouco a pouco com o conselho naval. Declaro francamente a S. Ex. que não pretendo por fórma alguma supprimir essa importante instituição da nossa marinha, não me animão intenções malevolas contra essa bella obra do nobre senador... Creio que foi V. Ex. quem apresentou o projecto...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Assignei. A maior parte é do Sr. Paranhos.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — O meu pensamento está bem claramente exposto no meu relatório. Eu disse: (*lendo*)

« As idéas expostas por meu antecessor sobre a reforma do conselho naval parecem confirmadas pela subsequente experiencia. »

« E' com effeito o conselho uma instituição proveitosa aos interesses da marinha, mas...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Esse mas é que...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — (*continuando a ler*)... a secção technica, por motivos sobejamente explicados no relatório de 1866, não presta serviços de tal valia que se opponhão á sua projectada extincção.

« Aquelles motivos subsistem em toda a verdade, apoiados na indefectivel sancção dos factos.

« Questões technicas do serviço naval não podem ser definitivamente resolvidas pelos profissionaes do conselho, nem o juizo que elle emitta é sufficiente para excluir ou annullar o parecer dos peritos, a quem incumbe a execução dos planos. »

Ve-se, pois, que eu julguei apenas conveniente a suppressão de uma secção, a secção technica, e não que se supprimissem toda a corporação.

Se os adjuntos fossem indispensaves para representar o elemento tecnico no conselho naval, eu, Sr. presidente, não admittiria a idéa de extinguir-se o secção respectiva; mas entendo que o elemento tecnico pôde ser perfeitamente representado no conselho poupando-se a despeza que se faz com esses dous funcionarios.

O conselho naval pôde, para o esclarecimento de qualquer questão submettida á exame exigir de qualquer funcionario sujeito ao ministerio da marinha as informações que julgar necessarias.

Ora, que melhores representantes pôde ter o elemento theorico ali do que os directores das officinas, que ás habilitações theoricas dos adjuntos reúnem a pratica de todos os dias? Os adjuntos embora conheção a theorica das diversas especialidades, não podem ter sobre ellas uma opinião tão autorisada como os que pela pratica constante diariamente se aperfeiçoão.

Mas, dir-se-ha, quando o conselho tiver de emitir parecer sobre qualquer plano organizado pelos profissionaes do arsenal, a quem deverá ouvir? Aos proprios autores? A' isto respondo, que nessa faculdade de exigir quaesquer informações que lhe pareção convenient's encontrará o conselho meio de esclarecer-se, consultando a quem lhe possa ministrar os dados precisos para formar o seu juizo.

Demais, serão as consultas sobre questões technicas os serviços mais relevantes que pôde prestar o conselho naval? Entendo que não; e a prova é que, tendo sido desde a data de sua creação um excellente auxiliar para o ministerio da marinha, apenas formulou dez ou doze consultas sobre questões technicas.

Dez ou doze consultas no largo prazo de nove annos; e entretanto a marinha tem passado por uma transformação quasi completa.

Nem se diga que se mais não fez a secção technica foi porque o governo não o exigiu; porquanto o conselho naval tem o direito de iniciativa, pôde de motu proprio representar sobre o que julgar conveniente, pôde propôr ao governo quaesquer medidas de utilidade.

Portanto, Sr. presidente, parece-me que a suppressão que lembrei no meu relatório não prejudica a existencia do conselho naval. E' uma economia que parece-me poder-se fazer ser embaraço para o serviço.

Darei agora ao nobre senador as informorções que exigiu acerca das dimensões dos navios que mandei construir, ou comprei.

A' *société nouvelle de Fages e Chantiers de la Méditerranée* encomendei quatro canhoneiras de ferro com as seguintes dimensões: calado 0,90<sup>m</sup>, força 40 cavallos, marcha 9 milhas, 2 metros de altura e carvoeiras para 20,000 kilogrammas, devendo montar uma peça de 32 Whitworth.

Estas canhoneiras, que nos custavão 760,000 frs. (as quatro) são destinadas para a defesa fluvial da provincia do Rio-Grande do Sul, assim como os vapores *Pirajá* e *Silveira*.

Não tenho ainda aqui as dimensões do *Silveira*, da-las-hei, porém, em outra occasião, assim como os demais esclarecimentos que pediu o nobre senador; quanto ao *Pirajá*, direi que é do porte de 22 ½

toneladas, cala 1 metro e 445 millesimos, e 16 cavallos de força. Foi comprado por menos da sua avaliação.

Pelo que toca aos 12 pequenos vapores de ferro, destinados para o Amazonas, e que o nobre senador deseja saber se são navios de guerra ou transportes, informarei a S. Ex. que são uma e outra cousa ao mesmo tempo.

S. Ex. sabe que occurrencias se derão, que tornarão necessario cuidar da defesa daquella parte do imperio. Os meios a empregar devião ser especiaes, e adequados á condição topographica da fronteira. Esta por sua extensão não pôde ser toda guarnecida, mórmente quando quasi todas as nossas forças estão distrahidas peia guerra do Paraguay. E' preciso, portanto, que a columna que ali tenha de operar, tenha meios de mover-se rapidamente de um para outro ponto, onde quer que a aggressão exija sua presença.

Para esse fim forão mandados construir esses vapores, que, podendo transportar um certo numero de praças, ao mesmo tempo auxiliassem os seus movimentos com a artilharia de que serão armados. São de pequeno calado para poderem navegar ainda nas mais baixas aguas, e de ferro, porque a madeira ali estraga-se com facilidade.

São, portanto, transportes e navios de guerra, proprios para aquellas paragens, onde prestarão grandes serviços; e nem a sua pouca força é um inconveniente, porque ali o inimigo não nos podia oppôr elementos superiores.

Parecerão graves defeitos ao nobre senador as acanhadas accommodações dos monitores que se estão construindo, assim como a sua pequena marcha. Seria certamente para desejar que elles montassem uma machina muito mais forte, e tivessem melhores accommodações, mas para ajuizar desses navios é preciso ter em vista o fim para que elles são construidos.

O que se tinha em vista principalmente era dar-lhes em calado minimo a mais forte artilharia possivel. Para se conseguirem estas duas condições, era necessario sacrificar outras, pois que o nobre senador sabe que estas cousas guardão uma rigorosa proporção entre si. Uma machina de mais força exigia maior calado, quando o requisito essencial era que elle fosse o menor, accommodações mais vastas exigião tambem mais largura e maior comprimento, o que traria inconvenientes que se procurou evitar.

Cumpre ter ainda em vista uma circumstancia importante, e é que estes navios não devem operar sobre si, mas como dependencias de outros mais fortes, questão, por assim dizer, os seus depositos e o quartel de suas guarnições.

No momento do combate receberão a gente e munições precisas para a operação que tenham de realizar, não sendo para isso um defeito o acanhamento de suas accommodações; são navios só e exclusivamente destinados para combater nos rios.

E cria o nobre sanador, que são no seu genero perfeitas machinas de guerra. As suas torres, em forma de prisma rectangular, com suas faces circulares, assegurão os seguintes: menor peso em relação ás torres cylindricas; menor alvo e uma superficie sempre inclinada aos tiros inimigos em quanto se

carrega a artilharia; novo systema de constos, que permite manobrar o canhão com um terço meno do pessoal, que antes era necessario; menores dimensões nas portinholas, o que impede a entrada de projectis no interior da torre, sem todavia prejudicar os angulos das pontarias, quer no sentido vertical, quer no horisontal.

Resta-me tratar de dous pontos: a nomeação do Sr. vice-almirante Delamare para uma comissão ao norte do imperio, e o preenchimento de uma vaga interina do conselho naval.

Quanto á esse facto, o nobre senador, sabendo que elle perfeitamente se justificava, por uma razão irreversavel, como habil tactico tratou de combatel-a préviamente; mas nem por isso me parece ter S. Ex. provado a illegalidade dessa nomeação. A questão é a seguinte:

Para substituir interinamente á um dos membros togados do conselho naval, nomeei á um habil jurisconsulto desta côrte. Violaste assim a lei, diz o nobre senador, porque o regulamento do conselho naval determina que as substituições interinas dos seus membros recaião sobre officiaes da armada — de certas patentes.

Na verdade, Sr. presidente, o regulamento do conselho naval consagra essa disposição, mas não assim a sua lei organica; de modo que ha entre elles perfeita antenomia.

A lei n. 874 de 23 de agosto de 1856 estabelece o seguinte na 3ª parte do art. 3º: — *No impedimento de algum dos membros effectivos do conselho, será chamado para substitui-lo interinamente o membro adjunto ou a pessoa que o ministro designar e que estiver nas circumstancias do art. 1º.*

Ora, o que diz o art. 1º? Que o conselho naval compor-se-ha de tres officiaes da armada distinctos, e dous cidadãos notaveis por seu saber, probidade, serviços, etc.

Portanto, segundo a lei organica do conselho naval, pôde ser interinamente nomeado para substituir algum dos seus membros effectivos um official da armada, ou um cidadão distincto, que em regra tem sido sempre um jurisconsulto.

Collocado entre estas duas disposições que se contradizem, qual dellas deveria eu preferir, a lei ou o regulamento? Aquella sem duvida alguma, mórmente porque o artigo citado pelo nobre senador parece ter escapado por descuido, tanto se oppõe á indole, á natureza da instituição.

A lei quiz que no seio do conselho naval fossem representantes os dous elementos — militar e civil —, e por isso deu-lhe membros civis e militares; é na combinação desses dous elementos que assenta a instituição.

E, pois, é intuitivo que o conselheiro militar deve ser substituido por um militar, assim como o conselheiro togado por um jurisconsulto, e não indistinctamente, ou sempre uns e outros por officiaes da armada, á menos que se queira contrariar o pensamento claro e expresso da lei.

Nesta parte o regulamento manifestamente se oppõe a ella, e por isso preferi não observa-lo, para executar fielmente o que a lei determinava.

Demais, eu tinha na repartição da marinha precedentes que devião guiar-me nesta difficuldade, esclara-

recendo-me sobre o modo como meus antecessores haviam interpretado as disposições de que se trata.

O findo contador Silva foi nomeado interinamente para exercer as funções de membro do conselho naval, e esta corporação que tem como uma de suas attribuições interpretar as leis da marinha, nenhuma duvida oppoz á sua nomeação, não a julgou illegal, deu-lhe assento, recebendo-o em seu seio.

A tudo isto accresce que na occasião não havia (o nobre senador pôde indagar, e reconhecerá que não é um recurso de momento, de que aliás não preciso, nem costume lançar mão) nesta corte officiaes da patente que o regulamento exige, que pudessem ser nomeados. Os que aqui se achavão nestas condições, estavam incumbidos de outros serviços, de que não se podião distrahir.

Forão inexactas as informações que teve o honrado senador ácerca da nomeação do Sr. vice-almirante Delamare, e seus vencimentos.

Em primeiro logar, esse distincto official general não foi nomeado para commandar o 3º districto naval, mas sim para commandar as forças que tinham de operar nesse districto, em certa eventualidade, á que já hoje alludí. Estas forças, que elevão-se não a 300 homens e 20 e tantas bocas de fogo, como suppoz o honrado senador, mas só pelo que diz respeito á repartição da marinha, á 5 navios, 48 bocas de fogo e mais de 800 homens, devia ser consideravelmente augmentada até com alguns encouraçados, no caso de realizar-se a eventualidade, de que fallei, e já pelo seu numero, já pela importancia da missão que tinha de desempenhar, não podia, na opinião do governo, ser confiada senão á um official da patente e merecimentos do Sr. Delamare.

Devo ainda dizer ao nobre senador que o vice-almirante não foi incumbido só do commando, mas sim de outras missões de subido valor.

Os seus vencimentos não são iguaes aos do ex-commandante em chefe da nossa esquadra no Rio da Prata, como S. Ex. poderá verificar desta confrontação. (Lé.) Não recebe senão aquillo que lhe compete por lei, e essa gratificação para despesas de representação, que é e foi sempre de estylo dar-se em circumstancias identicas.

Posteriormente entendeu o governo que devia concentrar em suas mãos tambem a autoridade de presidente da provincia; mas dahi não lhe proveio augmento algum de vencimentos; continúa a ter o que lhe era devido.

Creio ter respondido a todos os topicos do discurso proferido pelo honrado senador; se alguma cousa escapou-me, S. Ex. me advertirá para satisfazê-lo.

**O Sr. Paranhos:**—Sr. presidente, o projecto de que se trata, a proposta do poder executivo relativa á força naval activa do imperio, é objecto digno das honras especiaes do senado, e estas honras têm sido prestadas tão brilhantemente, assim pelo nobre senador pela provincia da Bahia, que encetou o debate, como pelo seu illustre contendor, o nobre ministro da marinha, que pedi a palavra sómente para dar alguma folga ao meu illustrado collega e ao nobre ministro. Limitar-me-hei, pois, a dizer poucas palavras sobre a materia. Serei muito succinto, já pela azão adduzida, já porque reconheço a necessidade

de economisarmos o tempo, visto que o fim da sessão se approxima, e temos ainda negocios que não podem ficar sem uma solução.

Hei de votar pela força que o governo pede, e que se acha votada pela outra camara; e tambem pelos artigos additivos, os quaes me parece conterem medidas convenientes.

Em um destes artigos, ao qual, pelo que acabo de dizer, presto o meu voto, autorisa-se o governo para dar um vice-presidente de sua escolha ao conselho naval, tirado d'entre os generaes da armada. Esta medida me parece acerada, porque no vice-presidente o ministro da marinha, pelo que respeita aos trabalhos do conselho naval, deve descansar muitas vezes: ora, as applidões desse cargo nem sempre podem ser garantidas pela simples designação da lei, a qual chama ás ditas funções o mais antigo d'entre os membros militares do mesmo conselho.

Adherindo, porém, a esta medida, vou inteiramente de accordo com o que hontem observou o nobre senador pela Bahia, em quanto á utilidade da instituição. Tambem eu suppunha que o nobre ministro não a tomava naquelle mesmo apreço em que nós a tínhamos considerado sempre. As palavras de S. Ex., escriptas depois de outras de seus antecessores que se pronunciarão no sentido de reduzir a proporções mais modestas o conselho naval, incutirão-me o receio de que de reduccão em reduccão chegassemos ao caso de ficar inteiramente eliminado o conselho naval.

Esta instituição tem sido util e creio que mais util deve ser á administração da marinha no futuro, não só porque o governo poderá obter pessoal com todas as condições necessarias para o bom desempenho de todos aquelles cargos, como tambem porque o mesmo conselho naval, em vez de ser restringido, deve assumir maiores proporções. Em minha humilde opinião, a tendencia deve ser para dar maior desenvolvimento ao conselho naval: não o façamos já, porque as circumstancias do paiz não o permitem, e nos falta talvez pessoal necessario, ou porque mesmo os serviços da marinha não exijão ainda esse desenvolvimento; mas tambem não nos deixemos levar por aquelles que entendem que o conselho naval, mesmo como foi creado, nas proporções modestas em que se acha, deve ser cerceado.

Contra esta instituição houve desde o seu principio o ciume a que hontem alludiu o nobre senador pela Bahia: é auxiliar importante, ao qual a lei concedeu uma tal ou qual independencia, para que pudesse seu auxilio ao ministro ser mais efficaz; isto não agrada a muitos, que querem para si a gloria da influencia na decisão dos negocios da marinha, que aspirão a ser os conselheiros necessarios do ministro, sem responsabilidade.

O governo, porém, tendo sempre o maior escrupulo na escolha do pessoal daquella corporação, fazendo as renovações que estão no espirito da lei, pôde tirar do conselho naval cooperação muito efficaz, sem que lhe sirva elle do menor embarço. Ha uma multidão de negocios que exigem detido exame, exame trabalhoso, ao qual o ministro da marinha se não pôde entregar; convém que, antes de subirem os papeis á sua presonça, quando tenha de tomar uma decisão, os receba já examinados e



esclarecidos por uma corporação de pessoas competentes como é aquella.

Contra o conselho naval manifestou-se a mesma opposição, não direi no mesmo gráo, mas até certo ponto identica, que sempre ouvimos contra os consultores: entretanto a pratica mostrou que os consultores erao de utilidade, e que elles serão conservados se a sua suppressão não se tornasse uma questão de partido. No ministerio da marinha não se nomeou consultor, porque o conselho naval era o seu consultor; mas já se trata de privar o conselho naval de luzes que lhe são necessarias. Não concordo com o nobre ministro, quando julga que os membros adjuntos são inteiramente dispensaveis. Os adjuntos são: um engenheiro de construcção naval e outro engenheiro civil e militar: muitas questões submittidas ao conselho naval carecem dos conhecimentos profissionais destes dous funcionarios. Não importa que o arsenal de marinha da corte, por exemplo, tenha um habil engenheiro de construcção naval, que tenha seu engenheiro especial de obras civis e militares; convém que as propostas destes e os seus orçamentos sejam examinados por pessoas igualmente competentes, se o ministro da marinha não quizer louvar-se inteiramente no que vier daquelles dous empregados. Os officiaes de marinha que tem samento no conselho naval, os dous membros civis que a lei admittiu naquella conselho, podem formar juizo sobre taes questões; mas, para darem parecer seguro, necessitarão ouvir o de collegas profissionais, e, pois, os dous membros adjuntos lhes são muito uteis: á vista da discussão em que estes tomão parte, ou de seus pareceres por escripto, a maioria do conselho delibera com mais segurança, porque delibera com perfeito conhecimento de causa no voto que offerece ao governo sobre as propostas ou de seu engenheiro de obras civis e militares, ou de seu engenheiro de machinas, ou de seu engenheiro de construcções navaes, ou de qualquer outro funcionario da marinha.

O conselho naval francez, instituição da mesma natureza, admite em seu seio um official de fazenda dos de categoria mais elevada; e porque? Para reunir em si todos os conhecimentos especiaes, dos quaes depende a decisão dos variados negocios da administração da marinha.

O ex-contador da marinha, o fallacido Silva, um dos mais habéis empregados que tem tido a repartição da marinha, nomeado interinamente para servir naquella conselho, foi sempre ali muito util, porque trazia ao conselho seus conhecimentos especiaes de contabilidade da marinha.

Conservo, Sr. presidente, a mais grata recordação do tempo que servi nesse conselho, porque tive então a honra de sentar-me ao lado do actual Sr. ministro da fazenda e presidente do conselho de ministros. Não irei, pois, para essas reduções que alguns apregoão como necessarias naquella importante e recente instituição. Se acaso a economia o exige, o nobre ministro não proveja os dous logares de adjunto; mas porque ficar para sempre inhibido dessa nomeação?

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Não ha nada proposto sobre isto.

O SR. PARANHOS:—Sei; mas, se o nobre ministro tem isto em vista, consegue o seu fim, não pre-

enchendo os dous lugares. Se acaso o governo tei reconhecido que os adjuntos do conselho naval não prestão todo o serviço que delles se esperava, é ista questão á parte: creio que os nomeados tem servi do bem, mas, a não ser assim, o remedio seria remove-los, e substitui-los por outros que quizessem ou que pudessem dedicar-se mais ao desempenho daquelles cargos.

Devo ainda por esta occasião chamar a attenção do nobre ministro para as causas que talvez tenham tornado menos productivo ou menos util o trabalho do conselho naval. Este conselho foi creado com muita parcimonia; o nobre senador pela Bahia, que foi quem promoveu a passagem do projecto, foi muito economico nesta creação.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—E o que me custou assim mesmo!

O SR. PARANHOS:—E' uma das raras repartições onde por lei esteja prohibida a accumulção de empregos; dahi resulta que os officiaes de marinha não querem ir para o conselho naval senão na falta de outra commissão mais vantajosa: no serviço das inspecções dos arsenaes e em outros encontrão mais vantagens; só vão para ali encher tempo e servir emquanto a sorte não lhes depara mais rendosa occupação. E' mister, pois, dotar melhor o conselho naval, augmentando os vencimentos de seus membros, para que elles possam dedicar-se mais áquella importante serviço. Com os vencimentos actuaes não é possivel que elles compareçam assiduamente, trabalhem em suas casas, comprem livros, assignem jornaes e revistas de outros paizes para estarem em dia com os progressos da administração e serviço militar da armada. Isto não lhes é possivel com os vencimentos que hoje percebem; e o recurso á bibliotheca da marinha, pelo que respeita a livros, não é bastante, porque não podem estar sempre na bibliotheca, quando tenham de consultar as obras de que careção. Os vencimentos que hoje se dão aos membros do conselho naval mal chegão para sua subsistencia na corte: aqui tem o nobre ministro a causa principal que tem arredado do conselho concurrentes uteis, e que tornão o seu serviço talvez menos effcaz. Não obstante, o conselho naval tem sido um auxiliar utilissimo ao governo.

Não concordarei em que as pequenas patentes sejam chamadas para ali, a não serem como auxiliares interinos ou transitorios; como membros effectivos do conselho naval, não. Por via de regra, as pequenas patentes têm sua occupação a bordo dos navios, no serviço activo da armada; distrahi-las deste serviço, do serviço militar propriamente dito, para esse outro, estacionario ou de gabinete, seria inhabilita-las para aquella sua missão especial. O governo não está inhibido, e supponho até que a lei o previu, de chamar ás sessões do conselho naval, quaesquer funcionarios, cujo concurso ou informações sejam necessarias; todo e qualquer funcionario da marinha póde ir ao conselho naval, e tomar parte nas suas discussões, sem que seja membro do mesmo conselho, ou tenha voto nelle; póde concorrer com suas luzes e esclarecer o conselho para melhor servir, sem que seja preciso alterar radicalmente esta importante instituição.

Tenho esperança, á vista do artigo que faz parte desta proposta, de que o nobre ministro, ainda quando não esteja inteiramente de accordo (o seu protesto de hoje me tranquillisa a este respeito) volte a estas idéas, porque, quando se trata de dar um vice-presidente da escolha do governo ao conselho naval, não se póde pensar em restringir este conselho, isto é, em reduzi-lo a proporções ainda mais modestas do que as que tem actualmente.

Pelo que respeita ao artigo que permitto ao governo promover no corpo dos officiaes da armada além do quadro, eu discordo do nobre senador pela Bahia. O anno passado iniciou-se nesta casa um projecto autorisando o governo para fazer algumas promoções excedentes do quadro; o autor deste projecto foi o nobre senador por Minas, o Sr. Ottoni: concordei com o pensamento, mas entendi que a authorisação proposta era muito ampla, e offereci emenda, restringindo-a. Ainda estou nestas idéas.

O quadro dos officiaes da armada está quasi preenchido, e nos postos superiores inteiramente preenchido; se tivermos um feito de armas importante, como remunerar-lo? A remuneração que o militar mais aprecia é a elevação do seu posto. Uma authorisação, pois, para algumas promoções, limitadas como se achão no presente artigo da proposta, além do quadro actual, é uma necessidade, afim de que o governo não fique inhibido, como já ficou depois do feito de Paysandú, de recompensar serviços prestados pelos officiaes da armada, serviços militares e de campanha. Não se trata de autorisar a promoção além do quadro para remunerar serviços ordinarios, mas sómente em recompensa de serviços relevantes, prestados na campanha actual.

Feitas estas promoções (se der-se o caso previsto na authorisação), pede a economia que as vagas que forem occorrendo não se preenchão até que o quadro torne ás condições ordinarias. A objecção de que de então por diante o governo não poderá fazer promoção em certas classes da armada, esta objecção não proceda, porque não podemos ir alargando o quadro successivamente; e isto já acontece hoje, porquanto o quadro está inteiramente preenchido nas classes superiores. O governo não poderá fazer uma promoção, ainda que para remunerar o serviço mais assignalado que se preste na campanha actual, se não tiver a authorisação que ora se propõe. Posso informar ao senado que a idéa contida neste artigo additivo do nobre ministro da marinha é uma idéa reclamada, aconselhada lá das aguas do Paraguay pelo nosso bravo almirante.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Qual é?

O SR. PARANHOS: — Esta de permittir-se ao governo fazer algumas promoções além do quadro.

Fallou-se aqui tambem no córte de madeiras; assumpto muito importante, que diz respeito não só á economia do ministerio da marinha, mas tambem ao desenvolvimento de nossa força naval. Não estou ainda convencido de que o governo deva inteiramente prescindir de alguns estabelecimentos seus para este serviço.

Não confio nas experiencias anteriores, porque forão todas encetadas á medo, e em escala muito pequena, e ás vezes as experiencias se mallogrão por

falta dos executores. O facto é que, não direi na marinha, na atmosphera que rodeia o ministerio da marinha, a idéa de córtes de madeiras por conta do governo não agrada, porque os fornecedores querem que o governo esteja sempre á mercê delles. Mas no Pará, por exemplo, onde se procurou renovar o córte de madeiras, quando tive a honra de presidir ao ministerio da marinha, nas margens do Amazonas, onde as madeiras de todas as qualidades são tão abundantes, porque não ter um córte por conta do estado? Foi removido o que ali tinhamos para as margens do rio Acará, por informação de pessoas competentes, que dizião que neste logar ficaria mais proximo das matas onde as madeiras devião ser cortadas, e consequentemente haveria uma grande economia de tempo e de serviço.

Morreu, porém, esse estabelecimento ao nascer; e porque? Dizem que por falta de operarios. Mas os particulares têm operarios, e nem todos escravos, porque os escravos já são raros naquellas paragens; o producto das madeiras é sufficiente para remunerar este serviço aos particulares. Por que motivo a administração publica não póde encontrar tambem operarios para os seus estabelecimentos, quando os particulares os encontrão, e o preço das madeiras dá para retribuir bem o trabalho do córte?

A grande vantagem para a administração da marinha em ter córte por sua conta no Pará, e mais tarde em outros logares, era obter madeiras extrahidas nas condições proprias de serem mais uteis á construcção naval.

O nobre ministro e o nobre senador pela Bahia recordarão outro dia a necessidade que ha de termos em reserva madeiras proprias para as construcções navaes, afim de que no momento preciso não esteja o governo na contingencia de ir comprar a que possa apparecer no mercado, embora de má qualidade, embora tirada das matas fóra das condições em que ellas podem adquirir toda a solidez e duração necessaria. No córte das madeiras ha regras essenciaes, para que ellas possam ser bem aproveitadas. Não se deve cortar em qualquer tempo. . .

O SR. BARÃO DE MURITIBA: — Apoiado.

O SR. PARANHOS: — O processo mesmo do córte, do falquejamento e mais preparo das madeiras tem condições especiaes, que devem ser observadas, porque de outro modo a madeira perde muito de sua resistencia, fórma e duração.

Entre nós este assumpto mereceu sempre muita attenção do poder legislativo. Por muito tempo fallou-se na conservação das matas, e na reserva de algumas para as necessidades da marinha. O nobre senador que está agora á minha direita, o Sr. barão de Muritiba, apresentou uma proposta sobre este objecto. A lei das terras veiu e prejudicou aquella proposta, porque ahí se estabelecerão regras para a conservação das matas; mas essa lei previa que algumas fossem coutadas para a marinha, e dispoz que o ministro da marinha designasse quaes as que devião ser reservadas para as necessidades da construcção naval militar. Esta designação nunca se fez. Em todo o imperio não é possível estabelecer essas coutadas, mas em um ou outro ponto, quando nós sabemos que as matas vão desaparecendo. . .

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Apoiado.

O SR. PARANHOS:—... é indispensavel que isso se faça. E desde que o ministerio da marinha tivesse uma ou outra coutada, teria necessidade de uma administração, e ahi poderia com mais vantagem estabelecer o córte de madeiras.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONA:—Tudo isto é trabalho do corpo legislativo?

O SR. PARANHOS:—Mas a lei das terras providenciou.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONA:—Tudo determinou e nada se fez a este respeito.

O SR. PARANHOS:—E ha na marinha até estudos muito importantes sobre a conservação das matas. Hoje, em parte, estão prevenidas as providencias que então erão suggeridas, estão prevenidas ou satisfeitas pela lei das terras; mas falta reservar em um ou outro ponto, por exemplo, no Amazonas, na Bahia, nas Alagôas, na provincia do Paraná, algumas matas como coutadas especiaes da marinha; e á medida que as circumstancias forem permittindo, dar-lhes guardas que cuidem de sua conservação. Mais tarde, senão logo, em algumas localidades mais favoraveis pela situação e riqueza de suas florestas, o governo poderia ensaiar de novo o córte de madeiras para as construcções navaes do estado.

A respeito do córte de madeiras, sem querer que o governo prescindia inteiramente da industria particular, e tome a si este negocio, em relação aos serviços publicos; eu parto, para reconhecer a conveniencia de alguns estabelecimentos desta especie por conta do estado, do principio de que os particulares tirão sufficiente lucro do córte e venda das madeiras, e achão operarios por toda a parte onde ha boas madeiras. Deste facto concluo que o governo tambem poderia encontrar operarios, se houvesse a mesma solicitude da parte dos seus agentes, por exemplo, nas margens do Amazonas.

Os illustres oradores que me precederão discorrerão tão proficientemente sobre a necessidade de adoptar-se um plano para a construcção gradual e successiva de nossos navios de guerra, que seria abusar da paciencia do senado dizer mais alguma cousa a este respeito. Sómente chamarei a attenção do nobre ministro da marinha para a necessidade, no plano das construcções navaes, de termos em vista não só a qualidade dos navios, mas tambem o seu armamento, principalmente a artilharia. O estado actual das cousas, pelo que toca á artilharia de nossos navios de guerra, eu não o conheço bem; mas sei que até época não muito remota havia a esse respeito falta de systema.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Apoiado.

O SR. PARANHOS:—Havia artilharia ingleza, artilharia franceza, e em qualquer destes systemas uma notavel variedade de calibres. Ora, não é preciso ser profissional para reconhecer os inconvenientes que dahi resultão. Variando o peso, a força e as mais condições da artilharia, não é ella appropriada para todos os navios da mesma classe, e exige a bordo do mesmo navio uma variedade de munições; e de tudo isto não só resulta maior despeza, como confusão no

momento em que o navio tenha de usar de suas armas.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—E até perigo.

O SR. PARANHOS:—As despezas da nossa marinha de guerra são tão consideraveis, que, em meu parecer, a maior gloria que podia ter o nobre ministro da marinha, ou qualquer dos seus successores, seria formar um plano para esse serviço, depois de escrupuloso estudo, e tal, que pudesse ficar como a base de nossas construcções e armamentos navaes. Não é possivel adoptar-se hoje um plano que possa servir tal qual em épocas futuras, porque os armamentos navaes estão todos os dias fazendo progressos; mas os progressos não são taes, que mudem radicalmente a ordem de cousas que existe; e qual quer que seja o plano, deve ser traçado de modo que possa ir recebendo as innovações que a sciencia naval fór aconselhando.

Se, pelo contrario, não houver systema, se cada ministro quizer fazer tão sómente aquillo que possa produzir maior ruído, ou correr atrás de alguns elogios ephemeros, as despezas da marinha serão sempre consideraveis e sem proveito: o que hoje se fizer não servirá amanhã; o que fizer um ministro, outro virá desfazer.

E é por isso, senhores, que temos ouvido, ainda recentemente, essas accusações, que vão passando como sentenças de historiadores imparciaes, de que a guerra veiu surprender-nos, quando estavamos desprevidos quanto a armamentos. Mas, quem foi que, antes da guerra, advogou a causa dos grandes armamentos, pretendeu que, além da despeza ordinaria e indispensavel, fizéssemos consideraveis reservas de material de guerra? Não é certo, que em ambas as camaras os ministros da marinha e da guerra tinham de fazer grandes esforços para obter os supprimentos ordinarios?...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Apoiado; ia hem chorado.

O SR. PARANHOS:—Veiu a necessidade da guerra, e de uma guerra como ninguem podia prevêr, e dizem: os arsenaes não estavam providos; não tinhamos artilharia de reserva; não tinhamos navios em estado de serem logo armados e marcharem contra o Paraguay, etc. Isto não era possivel, não teria sido possivel, ainda que o pretendéssemos, porque nossa receita, insufficiente para as despezas productivas, não chegaria para essas precauções militares, para essas grandes reservas de armamento!

E assim mesmo não estavamos inteiramente desprevidos, porque desde o primeiro momento se moverão forças, e houve não só navios, como soldados e algum armamento de reserva. E eu julgo que nesta parte o Brasil não perdeu nem perderá em seguir até certo ponto o exemplo dos Estados-Unidos, que nunca quizerão passar por uma nação militar. Veiu a guerra (tambem tomou-os de surpresa), tiveram de levantar um grande exercito, mas pensarão immediatamente, depois da pacificação, em reduzir a sua força militar. Não voltarão aos 10,000 homens que tinham como força de terra, mas não ficarão tambem com o milhão de soldados que a guerra civil exigiu.

Sr. presidente, eu não quero abusar mais da bondade dos nobres senadores que me ouvem, e termino pedindo ao nobre ministro que nos diga qual é o pensamento do governo a respeito do afamado Itapura.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Elle não quer mais.

O SR. PARANHOS: — Tem sido a minha molina, Sr. presidente, porque fui um dos que applaudirão a criação deste estabelecimento em 1857, na previsão também de uma guerra com o Paraguay.

Fundou-se o estabelecimento do Itapura. O ministro de então ouviu a pessoas que se dizião bem informadas do que era o rio Paraná, do que era o Tiété, com todas as suas cachoeiras e corredeiras. Fundou-se o estabelecimento do Itapura, e agourava-se-lhe um grande futuro. Por meio deste estabelecimento deveríamos ter uma navegação por vapor no rio Paraná; estava resolvido o problema de uma fácil comunicação com a fronteira do Mato-Grosso; porque, chegando-se ahí, o vapor seguia Paraná abaixo, entrava pelo Ivinheima, e depois pelo Brilhante, donde facilmente os comboios, mediante algumas legoas de viagem por terra, passarião para o Nioac, e descerião por este até ao rio Miranda e por este até ao Paraguay.

Creou-se com esta perspectiva o estabelecimento, votárão-se grossas consignações, mandou-se construir o vapor, que creio foi levado em pecas para ser lá armado (o *Tamandatahy*); mas qual foi o resultado?

Emquanto a fronteira do Paraguay estava ameaçada, não era prudente fazer por ali as nossas remessas para Mato-Grosso; mas hoje, e desde que os paraguayos forão obrigados a abandonar todo aquelle territorio, concentrando todos os seus esforços do lado do Sul, se acaso essa navegação por vapor existisse, não teríamos um meio de comunicação rápida para a fronteira de Mato-Grosso? Entretanto o vapor do Itapura não presta serviço algum.

O estabelecimento do Itapura tem consumido 2,000,000\$, se não mais: e o que é o estabelecimento do Itapura? Tornou-se notavel pelo annuncio de sua inauguração, e depois pelas brigas entre os seus empregados. O serviço não apparece.

Temos presentemente necessidade de mandar socorros á fronteira de Mato-Grosso; veja V. Ex., nestas ultimas emergencias, o vapor de quanta utilidade seria, se a navegação estivesse estabelecida. E, todavia, o estabelecimento do Itapura de nenhum auxilio nos serve!

Convém, pois, tomar uma deliberação a este respeito.

O nobre ministro não se deixe levar pelo que tambem já me seduziu em algum tempo, pelos relatorios--romances. Vamos aos factos: a experiencia o que mostra? Que não temos navegação por vapor no rio Paraná, e isto depois de dez annos, e de grandes despesas.

Houve quem no principio dissesse que a localidade não tinha sido bem escolhida. Recordo-me ainda da discussão que se travou sobre este ponto na outra camara, entre o fallecido coronel Azevedo e o Sr. Abelardo de Brito, deputado pela provincia do Paraná. Este sustentava que um estabelecimento

naval devêra ser collocado mais abaixo; se bem me recordo, nas proximidades da confluencia do Paranapanema com o Paraná; e as informações que eu colhi posteriormente me induzem a crêr que o Sr. Abelardo de Brito tinha razão, porque evitavão-se assim as difficuldades que offerecia a navegação do Paraná desde a foz do Tiété. A differença seria que a linha fluvial do Paraná, em vez de comunicar-se com a de Santos, ligar-se-hia á de Paranaguá ou Antonina; as comunicações com a fronteira de Miranda se farião, não por via de S. Paulo, mas por via da provincia de Paraná.

Eu creio que é da maior utilidade que tanhamos navegação por vapor no Paraná. Está reconhecido que pela provincia do Paraná podemos ter uma linha de comunicação mais facil e mais curta do que por via de S. Paulo. Reporto-me aqui ás informações dadas pelo Sr. Dr. Fleury, ex-presidente da provincia do Paraná, e pelo engenheiro Rebouças, informações que constão do relatorio do ministerio da agricultura. Sendo assim, a navegação por vapor é o complemento da linha terrestre; serve não só á fronteira de Mato-Grosso, senão ainda a uma parte da provincia do Paraná, á fronteira desta provincia com a de Corrientes, a esse territorio que fica entre o Uruguay e o Paraná, por onde se pretende estabelecer uma comunicação da provincia do Rio-Grande do Sul para as margens do mesmo rio Paraná.

Convém estudar qual a localidade mais apropriada, e fundar quanto antes o estabelecimento: mas fazê-lo sómente com certeza de algum exito, e não como se procedeu a respeito do actual Itapura. Andou-se muito depressa, promettia-se muito, assegurava-se que tudo era infallivel; o estado despendeu grossas sommas, mas, quando chegou o momento preciso, não houve navegação por vapor no Paraná, e ainda hoje não a temos!

E' negocio este importante; é a extineção de um sorvedouro dos dinheiros da marinha, e a satisfação de uma necessidade, que não tem sido bem atendida, e que não pôde ser esquecida pelo nobre ministro da marinha.

Ninguem mais pedindo a palavra, e não se podendo votar por falta de numero sufficiente de Srs. senadores, ficou encerrada a discussão.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

Nesta occasião deu conta o Sr. 3º secretario de dous officios, datados de hoje, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, acompanhando as seguintes proposições, em que forão convertidas as propostas do poder executivo, com as emendas da dita camara.

Emenda approvada pela camara dos Srs. deputados a proposta do poder executivo, abrindo um credito extraordinario ao ministerio da marinha na importancia de 7.807.000\$000.

Accrescente-se no lugar competente:

« A assemblea geral decreta:

« Paço da camara dos deputados em 6 de setembro de 1867.—Francisco de Paula da Silveira Lobo, presidente.—Antonio da Fonseca Vianna, 1º secretario.—José Feliciano Horta de Araujo, 2º secretario. »

« Augustos e dignissimos senhores representantes da nação.—Segundo o art. 6º da lei n. 1352, de 19 de setembro de 1866, deve continuar em vigor no primeiro semestre do corrente anno financeiro, se antes não for promulgada a respectiva lei do orçamento, a de n. 1245, de 28 de junho de 1865, que fixou a despesa e orçou a receita geral do imperio para o exercicio de 1865 a 1866.

« Esta lei, porém, votada para circumstancias ordinarias não attendeu nem podia attender, na parte relativa á despesa do ministerio que tenho a honra de dirigir, ás exigencias de uma guerra qual a que o paiz continúa a sustentar.

« E' assim que, não offerece ella recursos sufficientes para os gastos das quatro rubricas—arsenaes, força naval, material, e despesas extraordinarias, e eventuaes,—sobre as quaes pesão, quasi exclusivamente, os gastos de armamentos navaes duplas das que mantemos em condições normaes, quer se attenda ao numero de navios, quer ao de praças empregadas em operações activas.

« O exame da despesa feita nos tres ultimos exercicios mostra que o das rubricas acima citadas subiu:

|                               |                 |
|-------------------------------|-----------------|
| « No exercicio de 1864—1865 a | 10,803:215\$929 |
| » » » 1865—1866 a             | 16,930:036\$420 |
| » » » 1866—1867 a             | 15,174:983\$866 |
|                               | 42,911:236\$225 |

« O que dá para o termo médio da despesa das mesmas rubricas em cada exercicio. . . . . 14,303:746\$408

« Deduzindo a importancia do credito ordinario concedido pela lei em vigor nos dous ultimos exercicios, e que ainda rege o corrente . . . . . 5,198:414\$432

« Reconhece-se que o termo médio da despesa extraordinaria foi de. 9,105:330\$976

« Tomando este algarismo como base do calculo da despesa da mesma natureza a que provavelmente teremos de occorrer no presente exercicio, por quanto, se é certo que tudo nos induz a crêr que a guerra toca a seu termo, não é menos certo que ainda assim, devemos contar com a continuação, por alguns mezes, de avultados gastos, principalmente com a reparação do material deteriorado, substituição dos vasos de guerra inutilizados, renovação dos depositos e conclusão das construcções encetadas, podemos sem receio de exageração orçar em 7,807:000\$ a importancia do credito extraordinario que será indispensavel ao ministerio da marinha para saldar todos os seus compromissos no actual exercicio de 1867 a 1868.

« E' fundado nestas considerações que, de ordem de Sua Magestade o Imperador, tenho a honra de submeter á vossa illustrada consideração a seguinte proposta:

« Art. 1.º E' aberto ao ministerio da marinha, para as despesas do exercicio de 1867—1868 um credito extraordinario da quantia de 7,807:000\$000, que será distribuido pelas seguintes rubricas:

ARSENAAES.

« Jornaes e gratificações a maior numero de operarios das officinas de construcção naval e de machinas, empregados em novas construcções, concertos e fabricos de navios, e na fundição de artigos bellicos. . . 800.000\$000

Diversas despesas.

« Material de construcção naval para novas construcções, fabricos de navios e de embarcações miudas; aquisição por compra no paiz ou no estrangeiro de novos vasos de guerra, transportes e artefactos bellicos. 1,400:000\$000

« Machinas, ferramentas e o material necessario para o concerto dos machinismos e caldeiras dos vapores, e outros artigos essenciaes ás officinas. . . 300.000\$000

« Combustivel para as mesmas officinas. . . . . 100.000\$000 2,600.000\$000

FORÇA NAVAL.

« Vencimentos e vantagens ás guarnições dos navios, calculadas para mais de 3 000 praças empregadas na esquadra em operações contra o governo do Paraguay. . . . . 1.889:000\$000

Diversas despesas.

« Munições de boca. . . . . 438.000\$000  
 « Munições navaes. 400:000\$000  
 « Munições de guerra. . . . . 350.000\$000  
 « Combustivel. . . 1.100.000\$000  
 « Medicamentos . 50:000\$000 4.227:000\$000

## EVENTUAES.

« Premios e gratificações ás praças alistadas no serviço da armada, diferenças de cambio, engajamento de artistas e outros, fretes de navios e de generos, tratamento de praças fóra dos hospitaes do imperio, passagens, ajudas de custo e outras despesas não previstas..... 980.000\$000      980.000\$000

---

7,807.000\$000

« Art. 2.º Para occorrer ás despesas extraordinarias decretadas no artigo antecedente, o ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda é autorisado a fazer as operações de credito que julgar convenientes, dentro ou fóra do imperio.

« Rio de Janeiro, em 13 de agosto de 1867.—  
*Affonso Celso de Assis Figueiredo.*»

Emendas feitas pela camara dos deputados á proposta do governo que fixa a despeza e orça a receita geral do imperio para o exercicio de 1866—1867.

« A assembléa geral decreta :

## CAPITULO I.

*Despeza geral.*

« Art. 1.º (A despeza geral do imperio para o exercicio de... , etc.) Em vez de 1866 a 1867 diga-se 1867 a 1868.

« Em vez de 58.875:184\$998 diga-se 68.530:221\$091

« Art. 2.º (O ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, etc.) Em vez de 5,100:000\$ diga-se 4,984:986\$820.

« No § 4.º Supprimão-se as palavras — e aluguel de casa. — E em vez de 168:000\$ diga-se 150:000\$.

« No § 7.º Em vez de 6:000\$ diga-se 12:000\$000.

« No § 10. Em vez de 1:900\$ diga-se 2:071\$428.

« No § 11. Em vez de 273:650\$ diga-se 280:570\$.

« No § 12. Em vez de 387:960\$ diga-se 386:400\$.

« No § 14. Em vez de 48:171\$128 diga-se 48:000\$.

« No § 15. Em vez de 164:420\$ diga-se 161:220\$.

« No § 16. Em vez de 258:500\$ diga-se 241:030\$.

« No § 17. Em vez de 1,092:145\$ diga-se 1,114:869\$900.

« No § 19. Em vez de 176:000\$ diga-se 170:000\$.

« No § 20. Em vez de 220:215\$ diga-se 202:015\$.

« No § 21. Em vez de 335:159\$150 diga-se 350:000\$000.

« No § 25 Em vez de 16:000\$ diga-se 18:500\$.

« No § 27. Em vez de 14:720\$ diga-se 15:920\$.

« No § 29. Em vez de 8:700\$ diga-se 8:900\$.

« No § 36. Em vez de 22:850\$ diga-se 23:200\$.

« No § 40. Em vez de 200:000\$ diga-se 100:000\$.

« No § 41. Em vez de 10:237\$942 diga-se 15:000\$.

« Supprima-se o § 30.

« Accrescente-se o seguinte: — Alimentos de S. A. o principe D. Pedro, filho de S. A. a princeza a Sra. D. Leopoldina, 6:000\$000.

« Art. 3.º (O ministro e secretario de estado dos negocios da justiça, etc.) Em vez de 3,139:336\$ diga-se 3,275:069\$619.

« No § 1.º Em vez de 158:140\$ diga-se 161:490\$.

« No § 2.º Em vez de 107:700\$ diga-se 105:700\$.

« No § 3.º Em vez de 289:360\$ diga-se 301:020\$667.

« No § 4.º Em vez de 47:600\$ diga-se 47:200\$000.

« No § 5.º Em vez de 987:340\$ diga-se 1,001:340\$.

« No § 6.º Em vez de 24:000\$ diga-se 20:000\$000.

« No § 7.º Accrescente-se—da policia, e em vez de 140:000\$ diga-se 100:000\$000.

« No § 8.º Em vez de 428:576\$ diga-se 394:151\$.

« No § 9.º Em vez de 167:621\$500 diga-se 157:621\$500.

« No 10. Em vez de 100:000\$ diga-se 96:074\$000

« O § 12. Substitua-se pelos seguintes :

« § 12. Corpo militar de policia 373:585\$702.

« § 13. Guarda urbana 357:910\$750.

« O § 13 (da proposta) passa a ser 14. E em vez de 162:536\$500 diga-se 100:000\$000.

« O § 14 (da proposta) passa a ser 15. E em vez de 28:740\$ diga-se 50:910\$000

« Art. 4.º (O ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, etc ) Em vez de 848:753\$332 diga-se 837:206\$283.

« No § 2.º Em vez de 500:875\$ diga-se 503:375\$000.

« No § 3.º Em vez de 14:933\$332 diga-se 9:799\$998.

« No § 4.º Em vez de 60:000\$ diga-se 40:000\$000.

« No § 5.º Em vez de 70:000\$ diga-se 41:000\$330.

« No § 6.º accrescente-se:—e mais 31:152\$955 para o pagamento dos juros devidos pela mora do thesouro nacional na entrega da importancia das reclamações hespanholas segundo convencionou-se no accordo de 14 de maio de 1861. E em vez de 25:000\$ diga-se 56:152\$955.

« Supprima-se o § 7.º, e substitua-se pelo seguinte: — comissões de limites e de liquidação de reclamação—48:000\$000.

« Art. 5.º (O ministro e secretario de estado dos negocios da marinha, etc.) Em vez de 7,975:306\$024 diga-se 8,087:206\$828.

« No § 1.º Em vez de 102:090\$ diga-se 100:810\$.

« No § 2.º Em vez de 42:900\$ diga-se 37:500\$.

« No § 3.º Em vez de 13:860\$109 diga-se 14:012\$199.

« No § 4.º Em vez de 12:684\$ diga-se 8:345\$.

« No § 5.º Em vez de 60:500\$ diga-se 59:200\$.

« No § 6.º Em vez de 140:458\$500 diga-se 123:031\$800.

« No § 8.º Em vez de 527:968\$800 diga-se 548:982\$400.

« No § 9.º Em vez de 33:514\$100 diga-se 120:299\$680.

« No § 10. Em vez de 262:028\$ diga-se 964:225\$679

« No § 11. Em vez de 11:147\$262 diga-se 12:563\$696

« No § 12. Em vez de 1,566:135\$566 diga-se 2,231:782\$019

« No § 13. Em vez de 232:789\$189 diga-se 226:561\$501.

« No § 14. Em vez de 1:306:579\$994 diga-se 2,617:997\$950.

« No § 15. Em vez de 30:495\$ diga-se 38:708\$800.

- « No § 16. Em vez de 179:770#500 diga-se 183:131# 102:063#625. diga-se—Ajudas de custo—, e em vez de 83:000#000
- « No § 17. Em vez de 95:333#625 diga-se 102:063#625. diga-se 35:000#000.
- « No § 18. Em vez de 138.032#319 diga-se 140:777#092. diga-se 950.000#000.
- « No § 19. Em vez de 93:143#180 diga-se 100:193#752. diga-se 500:000#000.
- « No § 21. Em vez de 674:455#790 diga-se 250:600#. « Supprima-se o § 20.
- « Art. 6.º (O ministro e secretario de estado dos negocios da guerra, etc.) Em vez de 14,583:712#137 diga-se 14,360:730#640.
- « No § 2.º Em vez de 37:760# diga-se 42:178#. « No § 4.º Em vez de 27.695# diga-se 25 976#. « No § 5.º Em vez de 284:744#500 diga-se 318:128#500.
- « No § 6.º Em vez de 2,647:630#591 diga-se 2,213:207#280.
- « No § 7.º Em vez de 719:979#600 diga-se 727:849#100.
- « No § 8.º Em vez de 7,652:476#550 diga-se 7,823:419#300.
- « No § 9.º Em vez de 101:170# diga-se 80:000#. « No § 10. Em vez de 592.671#821 diga-se 1,283 809#460.
- « No § 11. Em vez de 316 000# diga-se 100,000# « No § 12. Em vez de 201.803#425 diga-se 201 000#.
- « No § 13. Em vez de 356 641#650 diga-se 300.000#.
- « No § 15. Supprima-se a palavra — diversas — e a conjuncção — e — e em vez de 800 000# diga-se 400:000#.
- « Art. 7.º (O ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda, etc.) Em vez de 18,042:644#814 diga-se 25,142:129#365.
- « No § 1.º Em vez de 3,646;080# diga-se 8,277:005#445.
- « No § 2.º Em vez de 4,817:256# diga-se 6,388:834#000.
- « No § 3.º Supprima-se o etc., e accrescente-se— o pagamento em dinheiro das quantias da mesma divida menores de 400#, na fórma do art. 93 da lei de 25 de outubro de 1832. Em vez de 300:000# diga-se 100:000#000.
- « No § 4.º Em vez de 58:060# diga-se 58:900#. « No § 5.º Accrescente-se—inclusive o ordenado do desembargador Severo Amorim do Valle, na conformidade da lei n. 939 de 27 de setembro de 1857, e em vez de 1,215:891#011 diga-se 1,309:303#675.
- « No § 6.º Em vez de 21:397#167 diga-se 15:956#357.
- « No § 7.º Em vez de 1,239.095# diga-se 1,219:734#000.
- « No § 8.º Em vez de 76:880# diga-se 76:817#. « No § 9.º Em vez de 3,382:955# diga-se 3,382:669#000.
- « No § 11. Em vez de 42:828# diga-se 34:340#. « No § 12. Em vez de 60:446# diga-se 57:313#. « Resumão-se os §§ 13 e 14, e em vez de 176:280# diga-se 170:000#000.
- « Supprima-se o § 15.
- « No § 16, que passa a ser 14, em vez de— Ajudas de custo, medição de terrenos de marinha, etc., a
- « Art. 9.º O governo fica autorizado para reformar a tarifa das alfândegas e os respectivos regulamentos
- « No § 19, que passa a 17, em vez de 1,100.000# « No § 20, que passa a 18, em vez de 200:000# « Supprima-se o § 21.
- « Accrescentem-se os seguintes paragraphos : « § Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios 75:000#000.
- « § Despezas eventuaes, sendo 1,084.624#555 para differenças de cambio, calculadas as remessas ao cambio médio de 241,124:624#555.
- « Art 8.º (O ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, etc) Em vez de 9,185:402#101 diga-se 11,842.891#530.
- « No § 1.º Em vez de 170:000# diga-se 150:000#. « Supprimão-se os §§ 3º e 4º e accrescente o seguinte paragrapho :
- « A aquisição de plantas, sementes e outros objecto: agricolas 20.000#000.
- « No § 5.º Accrescente-se — ficando o governo autorizado para contratar a conclusão da *Flora Brasileira*. E em vez de 2:000# diga-se 10:000#000.
- « No § 6.º Em vez de 8:000# diga-se 10:000#. « No § 8.º Em vez de 15.047# diga-se 10:000#. « No § 9.º Em vez de 56:736# diga-se 64:443#. « No § 10. Em vez de 562:400# diga-se 570:159#280.
- « § No 11. Supprimão-se as palavras — e de rodagem— e accrescente-se—ficando o governo autorizado a emprestar até a quantia de 150.000# para o augmento do trem rodante da estrada de ferro de Pernambuco, mediante as condições que julgar convenientes para o reembolso e pagamento do juro da mesma quantia. E em vez de 2,486:666#633 diga-se 2,105:262#383.
- « No § 12. Em vez de 1.000:000# diga-se 600:000#. « No § 13. Em vez de 636:806#268 diga-se 798:041#190.
- « No § 14. Em vez de 88:169#200 diga-se 230:000#. « No § 15. Em vez de 565:188# diga-se 716:320#. « No § 17. Accrescente-se — inclusive a quantia necessaria para o pagamento das subvenções devidas á companhia Pernambucana, ficando o governo autorizado a contratar o serviço a cargo da companhia Brasileira de Paquetes a Vapor, como for mais conveniente e com redução da despeza actual, bem como applicar 20:000# para a navegação ao porto de S. Luiz do Maranhão pela companhia *United States and Brasil Mail Steam Ship*, deduzida esta quantia da que pela lei n. 1,245 de 18 de julho de 1865 foi o mesmo governo autorizado a despendar com a reforma do contrato com a companhia de navegação do Maranhão. Em vez de 2,587:000# diga-se 2,820:303#677.
- « No § 18. Em vez de 699:389# diga-se 764:272#. « Accrescentem-se os seguintes paragraphos : « § Esgoto da cidade, 876:120#. « § Estrada de ferro de D. Pedro II, 2,000:0009

## CAPITULO II.

## « Receita geral.

na parte que lhe forem concernentes, sobre as seguintes bases:

« 1.<sup>a</sup> As unidades da tarifa, sobre as quaes assentarão as taxas, serão as do systema metrico, decretado pela lei n 1159 de 26 de junho de 1862.

« 2.<sup>a</sup> O despacho por peso será extensivo ao maior numero possível de mercadorias, preferindo-se o peso bruto ao peso liquido.

« 3.<sup>a</sup> Sempre que fôr possível, serão reduzidas a uma só, tomando-se para isso um termo médio, as qualidades *ordinaria, entre-fina e fina*, em que subdividem-se diferentes artigos da tarifa.

« 4.<sup>a</sup> As taxas serão applicadas de modo que abranhão o maior numero de artigos de cada uma das classes em que se divide a tarifa.

« 5.<sup>o</sup> Poderão ser elevadas até mais 20 % as taxas actuaes dos tecidos de seda, porcellanas e crystaes, fumo de qualquer modo preparado, madeira em obra, ou quaesquer objectos de luxo.

« § 1.<sup>o</sup> O governo poderá mandar cobrar em moeda de ouro pelo valor legal, do 1.<sup>o</sup> de janeiro proximo futuro em diante, 15 % dos direitos de importação.

« § 2.<sup>o</sup> O governo porá em execução a nova tarifa á proporção que fôr organisando as suas respectivas partes; e depois de fazer as correções que a experiencia aconselhar, a submeterá á approvação do poder legislativo.

« Art. 10. Cobrar-se-ha de cada pessoa nacional ou estrangeira que residir no imperio e tiver por sua conta casa de habitação arrendada ou propria, ainda que nella não more, um imposto de 3 % sobre o rendimento locativo annual não inferior a 480\$ na côrte, 180\$ nas capitaes das provincias do Rio de Janeiro, S. Paulo, S. Pedro, Bahia, Pernambuco, Maranhão e Pará, a 120\$ nas demais cidades e a 60\$ nos mais logares.

« § 1.<sup>o</sup> O arbitramento do valor locativo, em falta de recibos não contestados, será feito com attenção ao local da habitação; do arbitramento haverá recurso para as thesourarias de fazenda, e destas para o tribunal do thesouro nacional.

« Não se comprehendem no valor locativo:

« 1.<sup>o</sup> Os edificios ou parte de edificios consagrados exclusivamente á agricultura.

« 2.<sup>o</sup> A parte do predio occupada por loja, officina, escriptorio, ou estabelecimento de industria ou profissão.

« § 2.<sup>o</sup> Serão isentos do imposto:

« 1.<sup>o</sup> Os membros do corpo diplomatico estrangeiro.

« 2.<sup>o</sup> Os agentes consulares que forem estrangeiros e não tiverem outro rendimento além do proveniente do seu emprego.

« 3.<sup>o</sup> Os officiaes do exercito e armada em effcividade de serviço, aquartelados ou embarcados.

« 4.<sup>o</sup> As pessoas que pagarem o imposto sobre os vencimentos.

« 5.<sup>o</sup> Os paços episcopaes, os conventos, casas de misericordia, hospitaes de caridade, recolhimentos, estabelecimentos de piedade, beneficencia ou instrução, mantidos pelos cofres publicos.

« Art. 11. O governo fica autorisado para alterar o systema de arrecadação do imposto sobre as industrias e profissões, creado pelo § 2.<sup>o</sup> do alvará de

20 de outubro de 1812, e outras leis posteriores, substituindo-o por um imposto, que será devido por toda a pessoa nacional ou estrangeira que exercer no imperio qualquer industria ou profissão, arte ou officio, não comprehendido nas isenções estabelecidas por lei.

« O imposto se comporá de taxas fixas e de quotas proporcionaes, sendo lançadas por fórma que se obtenha a igualdade do imposto, segundo a importancia relativa das industrias e profissões.

« A taxa fixa terá por base a natureza e classe das industrias e profissões, e a importancia commercial das praças e logares em que forem exercidos, ou quanto aos estabelecimentos industriaes, o numero de operarios, fornos, alambiques e outros meios de produção, e não excederá de 2.000\$000.

« A quota proporcional terá por base o valor locativo do predio ou local que servir para o exercicio da industria ou profissão, comprehendidos, quanto aos estabelecimentos industriaes, todos os meios materiaes de produção, e não excederá de 20 %.

« A taxa fixa e a quota proporcional poderão ser applicadas isoladamente em casos excepcionaes.

« As sociedades anonymas pagarão o imposto na razão de 1 1/2 % dos beneficios que se distribuirem annualmente aos accionistas.

« As tabellas que o governo organizar para a cobrança do imposto ficão dependentes da definitiva approvação do poder legislativo, sendo, porém, logo postas em execução.

« § 1.<sup>o</sup> Ficão isentos do imposto:

« 1.<sup>o</sup> Os membros do corpo diplomatico estrangeiro.

« 2.<sup>o</sup> Os agentes consulares estrangeiros, sómente em relação aos rendimentos de seu emprego.

« 3.<sup>o</sup> Os funcionarios e empregados estipendiados pelo estado, provincias e municipios, no que respeita ao vencimento do emprego.

« 4.<sup>o</sup> Os lavradores e exploradores de predios rusticos ou urbanos, quanto á venda e manipulação dos productos dos mesmos predios, comprehendido o fabrico do assucar e aguardente; e os criadores em relação ao gado das fazendas e seus productos.

« 5.<sup>o</sup> Os individuos das tripolações, os artistas, jornaleiros, operarios, e quaesquer outras pessoas que trabalharem a jornal ou por salario em loja ou officina de pessoa da mesma profissão, ou em casa, loja ou officina sem officiaes ou aprendizes.

« 6.<sup>o</sup> As caixas economicas, monte-pios e sociedades de soccorros mutuos.

« 7.<sup>o</sup> Os pescadores.

« 8.<sup>o</sup> As casas denominadas de *quitandas*.

« § 2.<sup>o</sup> O ministro da fazenda e os inspectores das thesourarias, com approvação do mesmo ministro, poderão conceder a remissão total ou parcial do imposto, não só no caso de incendio e outra circumstancia extraordinaria attendivel, como no de pequenez dos renditos das industrias e profissões.

« § 3.<sup>o</sup> Emquanto não fôr expedido o regulamento para a arrecadação deste imposto, o governo poderá sujeitar ao de que trata a lei de 21 de outubro de 1843, art. 10 e regulamento de 15 de junho de 1844, as industrias e profissões actualmente isentas ou não comprehendidas no citado regulamento, guardadas as excepções do § 1.<sup>o</sup>



« Art. 12. O sello proporcional das letras de cambio e da terra, escriptos á ordem, credits e facturas ou contas assignadas, se regulará pela tabella seguinte :

|                            | Sello.  |            |
|----------------------------|---------|------------|
| Do valor que não exceder a | 200\$   | 200 rs     |
| » » mais de 200\$ até      | 400\$   | 400 rs.    |
| » » » » 400\$ até          | 600\$   | 600 rs.    |
| » » » » 600\$ até          | 800\$   | 800 rs.    |
| » » » » 800\$ até          | 1:000\$ | 1\$000 rs. |

assim por diante, cobrando-se mais 1\$ por conto ou fracção de conto de réis.

« Fica revogado o art. 15 da lei de 18 de setembro de 1845, e em vigor o art. 12 § 1º da lei de 21 de outubro de 1843, na parte que sujeita ao sello proporcional as letras de cambio estrangeiras.

« Art. 13. Ao sello proporcional ficão sujeitas todas as escripturas, escriptos e papeis que contiverem delegação, subrogação, garantia, declaração ou liquidação de sommas e valores por qualquer titulo que seja; e hem assim os titulos de transmissão de uso e gozo de bens immoveis, moveis e semoventes, além dos comprehendidos nas leis actualmente em vigor sobre o mesmo imposto.

« Paragrapho unico. Os recibos de 50\$ ou de maior valor pagarão o sello fixo de 200 rs.

« Art. 14. Os cheques e mandatos ao portador ou a pessoa determinada, passados para serem pagos por banqueiros na mesma praça em virtude de contas correntes, na fórma do art. 1.º § 10 da lei de 22 de agosto de 1860, pagarão o sello fixo de 200 rs.

« Art. 15. A tabella da 5ª classe do sello proporcional é extensiva aos titulos de nomeação, qualquer que seja a sua fórma, dos empregados estipendiados pelas corporações de mão-morta, e quaesquer sociedades anonymas.

« Art. 16. O governo, no regulamento que expedir para a arrecadação do imposto do sello, poderá :

« 1.º Elevar as taxas do sello proporcional comtanto que não exceda de 2 %.

« 2.º Elevar as taxas do sello fixo, comtanto que não excedão a 1:000\$.

« 3.º Supprimir as isenções estabelecidas e reduzir as penas da revalidação como julgar conveniente.

« § 1.º Os direitos de mercês e outros comprehendidos na tabella da lei de 30 de novembro de 1841, §§ 33, 40 e 48, serão substituidos pelo sello proporcional, na fórma do presente art. n. 1.

« § 2.º Os direitos de empregos, mercês e outros comprehendidos na mesma tabella, §§ 5º a 31, 34 a 39, 41, 45 a 47, na de 16 de outubro de 1850, e quaesquer outros fixos estabelecidos a titulo de novos direitos nas leis em vigor sobre empregos e mercês, serão substituidos pelo sello fixo, na fórma do presente art. n. 2.

« Art. 17. A decima urbana fica elevada a 12 0/0, revogadas as disposições do art 11 § 3º n. 1 da lei de 28 de setembro de 1853, e art. 17 § 2º da lei do 1º de outubro de 1856, na parte relativa a este imposto.

« § 1.º No valor locativo, que serve de base ao imposto, comprehender-se-ha de ora em diante o do

terreno annexo ao predio, qualquer que seja a sua extensão e genero de cultura.

« § 2.º A disposição deste artigo será applicada no municipio da côrte e provincia do Rio de Janeiro á decima da legua além da demarcação, estabelecida pela lei de 23 de outubro de 1832, e em todo o imperio á decima adicional das corporações de mão-morta, estabelecida pela mesma lei.

« § 3.º A legua além da demarcação para cobrança da decima contar-se-ha dos limites das cidades do Rio de Janeiro e Nitherohy que forem demarcados, na fórma do decreto n. 409 de 4 de junho de 1845.

« § 4.º A decima adicional, estabelecida pela lei de 28 de outubro de 1832, será extensiva aos predios pertencentes ás companhias e sociedades anonymas, e a quaesquer associações pias, beneficentes ou religiosas, observada a disposição do § 2.º

« Art. 18. A taxa dos escravos será :

« 1.º De 10\$ na côrte.

« 2.º De 8\$ nas capitães das provincias do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, S. Paulo, S. Pedro, Maranhão e Pará.

« 3.º De 6\$ em todas as outras cidades.

« 4.º De 4\$ nas villas e povoações.

« 5.º No districto da legua além da demarcação a taxa será de 6\$000.

« Paragrapho unico. Proceder-se-ha á matricula geral dos escravos, na fórma dos regulamentos que o governo expedir, pedendo nelles comminar multa até 200\$000.

« Art. 19. O governo fica autorizado para expedir um regulamento uniformizando as regras para a cobrança dos actuaes impostos sobre a transmissão da propriedade e usufructo de immoveis, moveis e semoventes, por titulo oneroso ou gratuito, *inter vivos* ou *causa mortis*, e comprehendendo no imposto que os substituir sob a denominação de *transmissão de propriedade* :

« 1.º A taxa de heranças e legados.

« 2.º A siza dos bens de raiz.

« 3.º A meia siza e sello da venda dos escravos.

« 4.º Os direitos e sello da venda das embarcações nacionaes ou estrangeiras.

« 5.º Os direitos de *insinuação* e outros da tabella annexa á lei de 30 de novembro 1841, §§ 32, 42, 43 e 44.

« 6.º O sello proporcional dos quinhões hereditarios e legados, doações, troca de immoveis e constituição de *emphyteuses* ou *sub-emphyteuses*.

« § 1.º A arrecadação do imposto se regulará pelas disposições que seguem :

« 1.ª A taxa sobre a transmissão por titulo successivo ou testamentario será cobrada no municipio da côrte :

« Em linha recta, na razão do actual sello proporcional.

« Entre os conjuges, por testamento, 5 %.

« A irmãos, tios irmãos dos pais, e sobrinhos filhos de irmãos, 5 %.

« A primos, filhos dos tios, irmãos dos pais, tios irmãos dos avós, e sobrinhos netos dos irmãos, 10 %.

« Entre os demais parentes, até o 10º gráo contado por direito civil, 15 %.

- « Entre os conjuges *ab intestato*, 15 % .  
 » Entre estranhos, 20 % .  
 « As heranças não excedentes de 100\$ ficam exceptuadas do imposto.  
 « 2.<sup>a</sup> As doações pagarão o imposto :  
 « Em linha recta, na razão do actual sello proporcional.  
 « Entre os conjuges, 2 % .  
 « Entre os collateraes até o 3<sup>o</sup> grão inclusive, contado por direito civil, 2 % .  
 « Entre collateraes do 4<sup>o</sup> grão, 3 % .  
 « Entre os mais parentes até o 10<sup>o</sup> grão, 4 % .  
 « Entre os estranhos, 6 % .  
 « 3.<sup>a</sup> A compra e venda de immoveis e actos equivalentes continuará a pagar 6 % .  
 « As permutações, quanto aos valores sujeitos ao sello proporcional, continuarão a pagar 1/10 % .  
 « 4.<sup>a</sup> A amortisação mediante licença de poder competente pagará, além dos direitos que devidos forem da acquisição na fórma das disposições antecedentes :  
 « Por titulo gratuito, 5 % .  
 « Por titulo oneroso, 4 % .  
 « 5.<sup>a</sup> A constituição de emphyteuse ou sub-emphyteuse pagará o imposto na razão do actual sello proporcional e da joia, se houver, 1 % .  
 « 6.<sup>a</sup> Os impostos de 5 a 15 % sobre as vendas de embarcações e actos equivalentes ficam reduzidos em todo o caso a 5 % .  
 « 7.<sup>o</sup> O imposto da compra e venda de escravos e actos equivalentes será cobrado no municipio da côrte na razão 2 % .  
 « 8.<sup>a</sup> A cessão de privilegios antes de realizada a empreza ou de seu effectivo gozo, excepto no caso da lei de 28 de agosto de 1830, pagará 10 % .  
 « 9.<sup>a</sup> Da arrematação, adjudicação e venda em leilão, não sendo de immoveis, escravos ou embarcações, pagar-se-ha 1 % .  
 « E se os bens pertencerem a massas fallidas 1/2 % .  
 « 10. Da subrogação de bens inalienaveis por aplices da dívida publica se pagará 2 % .  
 « E sendo de bens não dotaes por outros bens, 10 % .  
 « Nos demais casos se continuará a pagar 2 % .  
 « 11. Todos os actos translativos de immoveis sujeitos á transcripção, para que possam valer contra terceiros, pagarão, além dos impostos que devidos forem, 1/10 % .  
 « § 2.<sup>o</sup> As transmissões sujeitas a este imposto ficam isentas do sello proporcional.  
 « Art. 20. Fica revogado o art. 37 da lei de 15 de novembro de 1827.  
 « Art. 21. Fica adiada do 1.<sup>o</sup> de janeiro de 1868 até o fim do exercicio de 1868 a 1869 a extracção de quaesquer loterias geraes já concedidas ou que forem depois da presente lei, á excepção das seguintes :  
 « 1.<sup>o</sup> Daquellas cuja extracção é obrigatoria, com ou sem numero definido, menos as concedidas pelo decreto n. 984 de 22 de setembro de 1858.  
 « 2.<sup>o</sup> De uma em cada anno para o patrimonio do hospicio de Pedro II, hospital de misericordia de S. João d'El-Rei, dito de caridade de Maceió, dito de Jacarahy e dito de Curvello em Minas.

« O beneficio das outras loterias que se extrahirem reverterá para o thesouro.

« Art. 22. Todas as pessoas que receberem vencimentos dos cofres publicos geraes, provinciaes ou municipaes, comprehendidos os pensionistas jubilados e aposentados, ficam sujeitos ao imposto de 3 % sobre os mesmos vencimentos, exceptuados os inferiores a 1:000\$000.

« Se os funcionarios perceberem percentagem ou emolumentos, serão estes, segundo as lotações a que se proceder administrativamente, accumulados aos vencimentos para a percepção do imposto.

« As pensões do meio soldo e monte-pio e os vencimentos dos reformados pagarão o imposto na razão de 1 % .

« § 1.<sup>o</sup> Ficão isentos do imposto os vencimentos das praças de pret de terra e mar, dos militares em campanha, e os que se abonão como jornal a serventes e operarios, e outros que não entrão na cathogoria de empregados publicos.

« § 2.<sup>o</sup> Pela cobrança do imposto não se abonará percentagem ás repartições de arrecadação.

« Art. 23. Os estrangeiros poderão isoladamente ou em sociedade, como os subditos do imperio, requerer e obter concessão para a mineração, ficando revogadas as disposições que lhes vedão tal concessão.

« § 1.<sup>o</sup> As concessões de minas ficam sujeitas :

« 1.<sup>o</sup> A uma taxa fixa annual de 5 rs. por braça quadrada.

« 2.<sup>o</sup> A uma taxa proporcional de 2 % do rendimento da mina, liquido das despezas da extracção.

« O governo fica autorisado para expedir um regulamento, que submeterá á approvação do poder legislativo, classificando as minas de qualquer natureza, existentes na superficie, quer no interior do solo, marcando a fórma e condições das que forem susceptiveis de concessões, e as obrigações dos concessionarios para com os particulares e para com o Estado.

« § 2.<sup>o</sup> O preço minimo de cada braça quadrada de terreno diamantino, ainda virgem, que se houver de arrendar, será de 10 rs; continuando o de cinco réis, estabelecido na lei n. 314, de 28 de outubro de 1848, para os terrenos já explorados e que fôrem de novo arrematados.

« Fica elevada a 5\$ annuaes a taxa da licença dos fiscoadores e a capitação minima de cada trabalhador nos contratos de companhias.

« O governo é autorisado para alterar os regulamentos dos terrenos diamantinos, a fim de melhorar a arrecadação e fiscalisação da respectiva renda.

« Art. 24. Cobrar-se-ha pelo estadio das embarcações nacionaes ou estrangeiras na dóca da alfandega da côrte, e conforme a tabella que o governo organizar, uma taxa não excedente de 2\$ por metro do caes occupado, e 200 rs. por tonelada de arqueação fóra do caes, e pela descarga das mercadorias a de 40 rs. por volume até 50 kilogrammas e mais de 20 rs. por dezena de kilogrammas.

« Pela descarga de bagagem pagar-se-ha 100 rs. por volume até 5 kilogrammas e 1\$ pelas que excederem deste peso.

« Esta disposição fica extensiva a quaesquer ou-

tras dócas que se construirem no imperio por conta do Estado.

« Art. 25. A armazenagem de aguardente de produção nacional será cobrada na razão de 5 % dos respectivos direitos por mez de demora, a contar da data da entrada para o deposito.

« Art. 26. A taxa das matriculas das faculdades de medicina do imperio será igual a das faculdades de direito.

« Art. 27. As multas applicadas ás camaras municipaes nas leis e regulamentos em vigor farão parte da receita geral, á excepção das comminadas nas leis, regulamentos e posturas municipaes.

« Art. 28. O governo fica autorisado a uniformisar as differentes tabellas de emolumentos que se cobrão para a renda geral, fazendo os additamentos e alterações convenientes, comtanto que na elevação das taxas não exceda o dobro da maior taxa actualmente estabelecida, e bem assim para alterar o systema de cobrança do imposto da dizima de chancelaria, adoptando o que fór mais conveniente.

« A nova tabella fica dependente da definitiva approvação do poder legislativo, sendo, porém, logo posta em execução.

« Art. 29. Os impostos que até agora se cobravão para a renda geral sob o titulo—*Peculiares do municipio*—continuarão a ser cobrados para a mesma renda sómente no municipio da cõrte.

« Art. 30. A multa sobre os impostos que não são pagos á boca do cofre nos prazos marcados no regulamento fica extensiva a todas as rendas lançadas, e elevada a 6 %.

« Art. 31. O governo não poderá comminar nos regulamentos que expedir para arrecadação dos impostos, a que se refere a presente lei, senão, as penas decretadas nas leis que autorisárão os regulamentos em vigor.

« Nos mesmos regulamentos o governo determinará a fórma do processo para a liquidação e cobrança dos mesmos impostos, e as penas a que ficarão sujeitos tanto os particulares como os funcionarios e autoridades no caso de infracção, observada a disposição antecedente.

« Art. 32. Continuão em vigor as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 11 da lei de 27 de setembro de 1860, relativas aos impostos addicionaes sobre a importação e exportação, ficando estes ultimos elevados a 4 % e as do art. 8º da lei n. 1352 de 19 de setembro de 1866.

« O art. 9º da proposta que passa a ser 33) seja substituido pelo seguinte :

« A receita geral do imperio, incluido o producto dos impostos que ficarão creados, é orçada em 71,250:000\$000.

« Art. 34, que é o art. 10 da proposta :

« § 1.º Supprimão-se as palavras—ficando isento delles o sal estrangeiro.

« § 4.º Accrescente-se :— e dos que forem arre-matados para consumo, elevado ao dobro.

« § 6.º Accrescente-se : — elevado ao dobro.

« § 14. Em vez de 2 % diga-se 2 1/2 %.

« § 15. Em vez de 1 % diga-se 1 1/2 %.

« § 16. Em vez de 1/2 % diga-se 1 %.

« Os §§ 10, 11, 36, 64 e 65 sejam substituidos.

pelo seguinte :— Imposto da transmissão de propriedade.

« § 18. Accrescente-se : — da Bahia e Pernambuco.

« Depois do § 19 accrescente-se : — dita da estrada de ferro de D. Pedro II.

« O § 26 seja supprimido.

« Nos §§ 34 e 35 supprimão-se as palavras : — dos municipios das capitaes das provincias que os tiverem —, e accrescente-se : — ficando esta disposição permanente.

« § 50. Em lugar de 12 diga-se 20.

« § 51. Em lugar de 12 diga-se 15.

« Depois do § 55 accrescente-se :

« §... Imposto pessoal.

« §... Dito sobre os vencimentos.

« §... Dito da doca.

« § 68. Supprimão-se as palavras—incluido — até o fim.

« § 73. Accrescente-se : — comprehendidas as multas por infracção de lei ou regulamento.

« Supprimão-se as quantias em que são orçados os diversos titulos de receita.

« Art. 35. E' o art. 11 da proposta.

#### CAPITULO III.

#### Disposições geraes.

(Additivos.)

« Art. 36. O governo fica autorisado para o seguinte :

« 1.º Alterar os §§ 15 e 16 do art. 2º da lei de 22 de agosto de 1860 quanto ao limite das sommas que se póde depositar, o juro e época de que elle se deve contar, podendo admittir o deposito nas thesourarias de fazenda.

« 2.º Fazer as operações de credito necessarias para a execução do contrato de emprestimo externo de 1839.

« 3.º Reformar as repartições publicas, alterando os quadros e vencimentos dos respectivos empregados sobre as seguintes bases :

« 1.º Diminuição do pessoal.

« 2.º Reducção da despeza feita com as mesmas repartições.

« As reformas que se effectuarem serão logo postas em execução, e em tempo opportuno submettidas á approvação do poder legislativo.

« Art. 37. O governo fica tambem autorisado para alterar a cunhagem das moedas de prata, conservando os valores actuaes, e observando as condições seguintes : a de 2# terá o titulo de 0,900 e o peso de 25 grammas ; a de 1# o mesmo titulo e o peso de 12 grammas e meio e as demais o titulo de 0,835 e peso proporcional ao que fica marcado para as de maior valor.

« O governo designará a inscripção, diametro e nutra das novas moedas de prata.

« Art. 38. A senhoriagem da moeda que deve substituir a de cobre em circulação poderá ser elevada até 50 %, ficando assim alterado o art. 3º da lei n. 1,083 de 22 de agosto de 1860.

« Para occorrer ás despezas do fabrico e substituição da referida moeda fica aberto um credito de 2,000:000# nos exercicios da presente lei, podendo o

governo para este fim fazer as operações de creditos necessarias.

« Art. 39. Fica reservada para servidão publica nas margens dos rios navegaveis e de que se fazem os navegaveis, fóra do alcance das marés, salvas as concessões legitimas feitas até a data da publicação da presente lei, a zona de sete braças contadas do ponto médio das enchentes ordinarias para o interior, e o governo autorizado para concedê-las em lotes razoaveis na fórmula das disposições sobre os terrenos de marinhas.

« Art. 40. A faculdade concedida ao governo pelo art. 13 da lei n. 1,177 de 9 de setembro de 1862 para o transporte de sobras das rubricas da lei do orçamento não poderá ser exercida no que toca a verbas intactas, nem a respeito daquellas cujos serviços não estejam findos.

« Art. 41. Continuação em vigor durante os exercicios da presente lei as disposições do art. 13, ns. 2, 3 e 4 e do art. 14 da lei n. 1,245 de 28 de junho de 1865.

« Art. 42. A presente lei regerá também o exercicio de 1868 — 1869, exceptuada a disposição relativa á verba — Exercicios findos, — cuja consignação deverá continuar a ser 200:000\$ e todas as mais disposições privativas do corrente exercicio.

« Art. 43. E' o art. 12 da proposta.

« Art. 44. E' o art. 13 da proposta.

« Paço da camara, em 6 de setembro de 1867.— *Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente.— *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.— *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario. »

O Sr. PRESIDENTE disse, que, quanto ao projecto relativo ao credito para o ministro da marinha, prevenia o senado de que o daria para ordem do dia, logo que findasse a discussão do projecto que fixa as forças de mar, visto não ter a respectiva proposta soffrido emendas da camara dos Srs. deputados além da conversão em projecto de lei; e quanto ao do orçamento ia a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Em seguida deu a ordem do dia para 9 do corrente.

1ª parte.—3ª discussão do projecto de lei, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1868—1869, com o parecer da mesa n. 119.

2ª parte (á 1 hora).—2ª discussão do projecto de lei de fixação de forças de mar para o anno financeiro de 1868—1869, votando-se antes em 1ª discussão, que ficou encerrada.

Levantou-se a sessão ás 2 1/4 horas da tarde.

### 58ª sessão

EM 9 DE SETEMBRO DE 1867.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

Às 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada, e achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida e Albuquerque, Pompeu, Jobim, Chichorro, barão do Rio-Grande, Paranaguá, Teixeira de Souza, Souza Ramos, Pedreira, barão de Cotegipe, barão de Maroim, Dantas, Dias Vieira, Fir-

mino, Dias de Carvalho, visconde de Sapucahy, Sá e Albuquerque, Furtado, Diniz, marquez de Olinda, visconde de Jequitinhonha, Paranhos, Fernandes Torres, Sinimbu, Zacharias, Candido Borges, barão de Pirapama e barão de Muritiba, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão logo depois os Srs Nabuco e Silveira da Motta.

Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão de S. Lourenço, Souza Franco, Carneiro de Campos, Euzebio, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessôa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, marquez de Caxias, Ottoni, viscondes de Itaborahy e de S. Vicente, e sem participação os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suasuna.

Foi lida e approvada a acta de 6 do corrente mez.

#### EXPEDIENTE.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte :

Quatro officios de 4 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, acompanhando as seguintes

#### PROPOSIÇÕES

1ª. « A assembléa geral resolve :

« Artigo Unico. Fica o governo autorizado para mandar matricular em qualquer das faculdades de medicina do imperio o estudante do 1º anno do curso juridico da cidade do Recife Joaquim Pacheco Mendes, dispensando se-lhe para isso a obrigação de repetir o exame das materias exigidas naquellas faculdades, revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos Srs. deputados, 4 de setembro de 1867 — *Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente.— *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.— *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario. »

O Sr. PRESIDENTE : — Esta proposição autorisa o governo para mandar matricular, com dispensa de exames de preparatorios, na faculdade de medicina, a um estudante.

Devo prevenir ao senado que de ora em diante mandarei para a secretaria todas as proposições que versarem sobre materia identica, porque não ha tempo absolutamente para o senado se occupar com a discussão de taes materias; não mando imprimir as proposições, visto não ter de da-las para ordem do dia. Para o anno o senado poderá occupar-se destes assumptos, salvo se algum Sr. senador requerer urgencia para esta discussão. Mando, pois, estas autorisações de matriculas para o archivo e verei se dou solução ás muitas que já existem sob o exame da mesa.

2ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar matricular em qualquer das faculdades de direito de medicina do imperio a João Pedro Honorato Corrêa de Miranda, considerando-se validos os exames de preparatorios feitos no collegio Paraense.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço do senado, em 4 de setembro de 1867.—

*Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario. »

3.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar matricular na faculdade de medicina da corte, no anno de 1868, a Joaquim Duarte Martinho, considerando-se validos os exames feitos na escola central de sciencias physicas e naturaes, e mostrando-se elle habilitado em todos os preparatorios.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 4 de setembro de 1867.—*Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.

4.ª « A assembléa geral resolve :

« Artigo unico. Fica o governo autorizado para mandar matricular e admitir a acto do 1º anno medico da faculdade de medicina desta corte ao estudante Affonso Pereira da Silva, depois de approvado nos exames de philosophia, algebra e geometria que lhe faltão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 4 de setembro de 1867.—*Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario. » —Ao archivo.

Requerimento do porteiro do senado José Martins Vianna, pedindo o logar de addido ou continuo para seu filho Desiderio Pereira Martins Vianna, visto como o supplicante, não podendo exercer com frequência o seu emprego, terá este de ser desempenhado por algum dos actuaes empregados, e assim haverá uma vaga.—Remettido á mesa.

Requerimento de Francisco Antonio Moreira Esberard, com fabrica de louça em S. Christovão, relativamente ao privilegio concedido a José Botelho de Araujo Carvalho.—A' commissão de emprezas privilegiadas.

O Sr. senador Dias de Carvalho, obtendo a palavra, communicou que a deputação do senado, encarregada de cumprimentar a Sua Magestade o Imperador pelo anniversario da Independencia, cumprira a sua missão, proferindo elle senador, na qualidade de orador da referida deputação, na presença do mesmo Augusto Senhor, o seguinte

#### DISCURSO.

« Senhor.—O Brasil celebra hoje o 45º anniversario do dia em que um principe illustre, guiado pela mão da providencia, soltou nos campos do Ypiranga as palavras solemnes—Independencia ou Morte.—

« Esse brado patriotico, voando com rapidez electrica, ressoou em todos os corações brasileiros de uma a outra extremidade desta vasta região, e achou nelles acolhimento; porque exprimia uma necessidade indeclinavel da época, e já ninguém desconhecía que a parte mais importante da antiga monarchia, uma vez nivellada á cathegoria de reino, não tornaria a descer á condição de colonia.

« Sim, senhor, nesse dia memoravel romperão-se os laços que nos prendião á antiga metropole, e o Brasil occupou com geral applauso o seu logar entre as nações independentes do globo! O principe augusto que a politica havia deixado entre nós, para ser o elo que prendesse a cadeia do reino unido foi o predestinado para acclamar a sua independencia, e com ella a liberdade garantida pela monarchia representativa.

« Apezar do longo espaço que medeia entre o 7 de setembro de 1822 e o de 1867, apezar de haver quasi desaparecido a geração que foi testemunha coeva desse grande feito, ainda não arrefeceu o entusiasmo dos brasileiros ao verem raiar o dia que tão gratas recordações desperta, e que occupa o primeiro logar nos factos do imperio.

« Desde as mais populosas cidades até ás menores aldeas elevão-se acções de graças ao Todo Poderoso; e resoão os canticos festivos, commemorando o dia que nos deu patria e liberdade; e que será d'ora em diante assinalado tambem pelo grande acto da politica brasileira que franqueou a todas as nações as agoas do maior rio do mundo.

« Por tão fausto motivo, o senado, associando-se a seus concidadãos, nos envia perante o throno para em seu nome nos congratularmos com Vossa Magestade Imperial pela renovação do grande dia do Brasil e para apresentarmos ao mesmo tempo os protestos de sua lealdade e de dedicacão a Vossa Magestade Imperial, que herdando do augusto fundador da monarchia os direitos ao throno e o titulo de defensor perpetuo do Brasil, ha de manter sem quebra o legado precioso, confiado á sua guarda, e velar pela independencia e integridade do imperio, e pela manutenção de suas instituições livres; e ainda nas mais duras provas que acrisolão as grandes almas, dando sempre admiraveis exemplos de extrema liberalidade, ha de salva-lo dos embates da procella, como a que desfechou sobre nós nestes tempos calamitosos, para torna-lo, além de grande pela natureza, respeitavel pela coragem e pela constancia de seus filhos nas mais difficeis conjuncturas.

« Digne-se Vossa Magestade Imperial de aceltar os votos do senado, a quem temos a honra de representar perante o throno de Vossa Magestade Imperial.

« Rio de Janeiro, 7 de setembro de 1867. — *José Pedro Dias de Carvalho*. »

Ao qual discurso Sua Magestade o Imperador se dignára de responder do modo seguinte :

« Associe-me com o maior jubilo ás congratulações que me dirige o senado pelo anniversario da independencia da nossa patria. »

O Sr. presidente disse que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado.

O SR. 2º SECRETARIO leu os seguintes pareceres :

PARCERES DA MESA DE N.ºS 121, 122 E 123 DE 9 DE SETEMBRO. Publicaremos no appendice a este volume.

Forão a imprimir.

## ORDEM DO DIA.

Entrou em 3ª discussão o projecto do senado de lei, vindo da camara dos Srs. deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1868—1869.

**O Sr. Paranaguá** (*ministro da guerra*) pronunciou um discurso que publicaremos no appendice a este volume.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão, a seguinte

## EMENDA

« Restabeleça-se o art. 3º da proposta com a emenda approvada na camara dos Srs. deputados. — *C. Paranaguá.* »

**O Sr. Paranhos:** — Não me levanto para oppôr-me á emenda do nobre ministro, mas para motivar o meu voto, visto que se trata de materia importante.

Não duvidando annuir á proposição do nobre ministro, de que nas circumstancias actuaes se não admitta a exoneração pecuniaria, todavia, não concordo com a proposição absoluta de S. Ex., que parece rejeitar como um principio sempre inconveniente a substituição pecuniaria.

Tenho a este respeito uma opinião manifestada em companhia de pessoas muito competentes, quaes as que trabalharão na confecção do projecto de lei de recrutamento, que foi offerecido ao governo e que pende de decisão da camara dos Srs. deputados.

As opiniões divergem no ponto que ora se discute: se ha quem se pronuncie contra a exoneração pecuniaria, tambem ha quem condemne a substituição pessoal. Não se pôde admitir um principio absoluto nesta materia, é preciso considera-la em relação ás circumstancias de cada paiz.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** — Apoiado.

**O SR. PARANHOS:** — Nós não temos uma lei de recrutamento, é uma falta muito sensivel; não ha orador nas camaras que, tratando dos negocios militares, não faça sentir essa grande lacuna de nossa legislação. Digo que não temos lei de recrutamento, porque a legislação actual é mais do que defectiva, é o que se chamou caçada de homens. Neste estado de cousas eu concordo que a substituição pecuniaria, mórmente sob a pressão de uma guerra, que é a situação actual, tem inconvenientes: pôde ser considerada como um privilegio dado ao rico, ou a certos potentados que queirão eximir do serviço militar os seus protegidos; pôde-se mesmo considerar como uma medida iniqua, porque, se Pedro tem a seu favor um poderoso ou um rico que o exima do serviço militar mediante 600\$ ou 1:200\$, ficará isento; mas o recrutamento irá recahir sobre Paulo, que pôde estar em circumstancias muito mais attendiveis.

Reconheço, pois, que nas circumstancias actuaes a exoneração pecuniaria pôde ser considerada como uma medida inconveniente, e até iniqua, mas não assim se tivermos uma lei de recrutamento que assente sobre os verdadeiros principios que devem reger esta materia.

O principio geral, que está consagrado em nossa sabia e liberal constituição, é que todo cidadão é

obrigado ao serviço militar; mas a este principio não é possível deixar de admitir excepções, umas absolutas, outras que nascem das condições sociaes, porque é preciso conciliar a necessidade da defesa do paiz, ou do serviço militar, com a necessidade de outros serviços não menos importantes á existencia da sociedade.

Sendo indispensavel admitir não só as isenções absolutas, que nascem de um impedimento physico, mas todas as outras que são determinadas pelas conveniencias sociaes, a exoneração pecuniaria é um principio, não só conveniente, mas até necessario.

Desde que haja um alistamento dos cidadãos recrutaveis, desde que a exoneração pecuniaria seja pedida antes do sorteio, e o producto dessas exonerações faça parte de uma caixa, cujo fundo seja destinado a melhorar a sorte daquelles que vão servir sob as armas, a exoneração pecuniaria deixa de apresentar o mesmo aspecto em que a considerou o nobre ministro da guerra, e em que a considerão alguns generaes francezes.

Eu li todo o parecer da camara dos deputados franceza, sobre o ultimo projecto de lei de recrutamento, e se abi S. Ex. encontra opiniões contrarias á exoneração pecuniaria, tambem se apresentão motivos muito ponderosos que justificão a lei franceza de abril de 1855. E a necessidade de admitir esse principio em uma boa lei de recrutamento (não nas condições actuaes do Brasil), acha-se plenamente demonstrada na obra de Joffrès.

Parece-me que não se pôdem lêr as reflexões de Joffrès sobre o recrutamento, sem deixar de admitir o principio da exoneração pecuniaria, como principio indispensavel em uma boa lei de recrutamento, desde que não se queira applicar o preceito absoluto, de que todo cidadão, que não tenha impedimento physico, deve servir no exercito ou na armada, deve prestar o serviço militar.

Concordo, pois, em que nas circumstancias actuaes a exoneração pecuniaria está sujeita aos inconvenientes que tanto ponderou o nobre ministro da guerra; mas, quando tratarmos de reformar a nossa legislação nesta parte, não admitirei...

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** — Nessa occasião examinaremos.

**O SR. PARANHOS:** — ... como principio absoluto a proposição que pareceu sustentar o nobre ministro.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** — Por ora basta que fique a substituição pessoal.

**O SR. PARANHOS:** — A substituição pessoal tem contra si muitos oppositores, e foi isto que a fez quasi que condemnar em França; a lei de 1855 veio para satisfazer esses clamores.

**O SR. MINISTRO DA GUERRA:** — E agora voltão de rota batida á lei de 1832.

**O SR. PARANHOS:** — Demonstrou-se então que os substitutos, os *remplaçants*, são os que mais figuravam na estatística criminal do exercito, e vi agora que a commissão encarregada de examinar o recente projecto procurou demonstrar que os dados estatísticos provão o contrario: segundo ella, a estatística criminal abona mais os substitutos do que os alista-

dos voluntariamente, depois de terem completado o seu tempo de serviço; entretanto, a opinião contrária funda-se também na estatística criminal, e estatística de muitos annos. Eu nesta parte estou mais pela estatística anterior do que por essa, que não me parece tão apurada, que pôde resentir-se da necessidade de fazer passar o projecto á que a politica franceza ligava grande importancia, pelas circumstancias da actualidade.

O nobre ministro invocou a opinião do illustrado marquez de Caxias; S. Ex. podia mesmo invocar uma opinião ainda mais autorizada, a da lei da fixação de forças de 1861, promovida por elle. Na camara dos Srs. deputados houve quem quizesse incluir na lei a exoneração pecuniaria, o nobre marquez se oppoz a isso, e eu, como seu collega, tive de tomar parte no debate e mostrar que nas condições actuaes do paiz, feito como se faz o recrutamento, a exoneração pecuniaria não é sustentavel.

As intenções que a conselho são as melhores, têm por fim livrar as victimas de um grande abuso, mas o remedio é inefficaz, só poderá aproveitar a poucos, e o melhor é appellar para o zelo do governo, e ponderar a responsabilidade em que elle incorre desde que não reprima, tanto quanto esteja ao seu alcance, os abusos que se costumão dar no recrutamento.

A lei de 1861 não admittiu em circumstancias aliás ordinarias a exoneração pecuniaria; portanto, concordo com o nobre ministro em que, hoje que estamos em circumstancias extraordinarias e muito especiaes, em que as levas para o exercito não podem ser demoradas, em que é preciso enviar á toda a pressa os reforços exigidos pelas necessidades da guerra, não se admitta a exoneração pecuniaria.

Mas, quando tratarmos de uma lei de recrutamento, repito, não estarei de accordo com o nobre ministro, se elle ainda insistir pela rejeição absoluta deste principio.

Convenho com o nobre ministro, não admittamos presentemente a exoneração pecuniaria: mas, annuindo á proposição do nobre ministro, também o responsabilizo agora ainda mais do que antes, para que S. Ex. ponha ainda maior diligencia em evitar esses abusos. O recrutamento é um onus muito pesado, recaia naquelles sobre quem deve pesar, mas recaia em conformidade da lei, sem desigualdade clamorosa; cumpre ao nobre ministro, em nome dos interesses mais sagrados do nosso paiz, empregar os maiores esforços para chegar a este resultado, para que o recrutamento não seja aggravado pela parcialidade e injustiça dos recrutadores.

Ficou adiada a discussão pela hora, e passou-se á 2ª parte da ordem do dia, achan-to-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha.

Votou-se em 1ª discussão, que ficara anteriormente encerrada, e passou para a 2ª o projecto de fixação de forças de mar para o anno de financeiro de 1868 a 1869.

Forão em seguida sorteados, para a deputação que devia receber o Sr. ministro da marinha, os Srs. Diniz, Teixeira de Souza e Pedreira, e sendo introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento á direita do Sr. presidente.

Entrou em 2ª discussão o art. 1º da proposta de fixação de forças de mar.

**O Sr. barão de Muritiba:** — Sr. presidente, eu estava disposto a fazer algumas observações na 1ª discussão desta proposta, mas, retirando-me da casa por alguns instantes na occasião em que fallava o nobre senador pela provincia de Mato-Grosso, ao regressar á ella encontrei encerrada a discussão, e por isso não pude apresentar as observações que me occorrião sobre todo o projecto; creio que agora me será permittido na discussão do 1º artigo descer algumas vezes aos seguintes, e ainda mesmo a alguns dos additivos. Se V. Ex. entender que isto não me é permittido, não irei contra as ordens de V. Ex., hei de limitar-me a apresentar as duvidas que tenho sobre o artigo referido.

Sr. presidente, até o anno de 1865 houve uma fórmula recebida não só nas propostas do governo, mas pelas camaras sobre a fixação das forças de mar; até esse tempo se declarou sempre que a força maritima se compunha não só dos navios armados, e transportes, porém dos diversos corpos organizados da marinha; entretanto, depois dessa época parece que a 2ª parte da força naval não foi fixada senão indirectamente, como agora pretende em sua proposta o honrado ministro da marinha. A força naval do imperio se divide em duas grandes classes — a força embarcada, que é propriamente a activa, e a força desembarcada; — a força embarcada está fixada no art. 1º da proposta, a força não embarcada não está fixada em parte alguma da mesma proposta.

S. Ex. suppõe que, porque algumas leis anteriores creárão o corpo de imperiaes marinheiros e o de soldados navaes, hoje chamado batalhão naval, esta criação basta para que se entenda fixada a sua força; cumpre, porém, que reflecta o nobre ministro que é da attribuição do poder legislativo marcar annualmente, não só a força activa, mas qualquer outra que existir de mar ou de terra. Parece um contrasenso, ou pelo menos uma incoherencia, que na fixação de forças de terra se completem os corpos organizados na respectiva proposta, e acontece cousa diversa na proposta do honrado ministro, como na lei de 1865 que foi imitada por S. Ex.

Anteriormente as leis annuas sem discrepancia consignárão na força naval as duas classes a que me referi. Eu desejo, pois, saber a razão pela qual o nobre ministro adopta hoje a formula de 1865 que passou desapercibida e não seguiu os precedentes confirmados por todas as leis de fixação de forças, desde que isto tem logar no corpo legislativo até o anno de 1865.

Outra observação me occorre acerca do art. 1º da proposta, e vem a ser que S. Ex. ahi falla sómente do embarque dos officiaes das diversas classes, conforme as lotações dos differentes navios: ora, como os estados maiores de esquadra e divisão não se comprehendem na lotação dos respectivos navios, pergunto se S. Ex. julga-se autorisado a ter esses estados maiores, pois que sómente pede officiaes correspondentes ás lotações dos navios.

Foi pratica até certo tempo que com effeito se não fizesse menção na lei da força naval dos estados maiores, porém desde 1855, se me não engano, sendo

ministro o nobre senador por Mato-Grosso, ou o meu honrado collega pela provincia da Bahia, admittiu-se com toda a razão que na decretação da força fossem autorizados os estados maiores, que effectivamente fazem parte da força activa. Não descubro, pois, motivos para que o nobre ministro na proposta deixe de contemplar esta parte da força, organizada em esquadras e divisões, e se limite ás guarnições dos navios soltos.

Confrontando-se as disposições da proposta com a que lhe corresponde na de fixação da força de terra, vê-se que ahí se contempla cada uma das classes existentes de officiaes e os competentes estados maiores de 1ª e 2ª classe; entretanto o nobre ministro na proposta omitta isso. Como, porém, S. Ex. ha de explicar esta omissão, deixo de continuar a fazer observações a este respeito.

Agora passarei a occupar-me do numero de praças de pret que o nobre ministro propõe que se fixe para as circumstancias extraordinarias no anno financeiro a que se refere. Não fallarei da parte relativa ás forças ordinarias.

S. Ex. pede não menos de 6,000 praças de pret embarcadas, além dos officiaes correspondentes: quer isto dizer, S. Ex. pede uma força embarcada igual a 7,000 praças de todas as classes, porque é sabido que na composição da força naval o ultimo termo em que estão as praças de pret para os officiaes é de 6 para 1; por consequencia temes que S. Ex. pede 7,000 praças de todas as classes. Ora, eu não sei se na occasião em que o nobre ministro suppõe que pôde ter execução a lei, S. Ex. achará os necessarios navios para embarcar um tal numero de praças. Ainda mesmo contando com aquelles que o nobre ministro diz no seu relatorio que encomendára, não posso esperar que na occasião de que se trata haverá navios sufficientes para embarcar as 7,000 praças.

Não é isso sómente; convém que o nobre ministro explique como ha de compôr as competentes guarnições, na escala de 7,000 praças de todas as classes. Suppondo que o nobre ministro possa alistar 6,000 praças de pret, pergunto se S. Ex. tem autorisação na lei para ter os 1,000 officiaes de todas as classes correspondentes áquelle numero de praças de pret.

Tenho aqui um apontamento do numero dos officiaes existentes, ou que podem existir, e por elle regular-me-hei para provar que S. Ex. não pôde, no anno da lei, ter 1,000 officiaes das diversas classes, para embarcar 6,000 praças de pret, como propõe; e, por consequencia, se as quizer embarcar, ha de provavelmente afastar-se da proporção em que devem estar as praças de pret com os respectivos officiaes embarcados e estado maior.

Principiando pelo corpo da armada, que se compõe dos officiaes desta denominação, vejo que ha por completar ainda duzentos e tantos 2.ºs tenentes. Ora, S. Ex. não pôde ter esperanza de que a academia de marinha dê um tal numero de alumnos, nem que da classe dos pilotos saião tantos quantos possuão ser necessarios para completar a classe dos 2.ºs tenentes. Suppondo que existão sempre 200 vagas neste posto, que é o menos que poderá existir na época a que me refiro, segue-se que S. Ex. não terá mais

de 300 officiaes da armada para as 6,000 praças de pret e para outros serviços que delles não podem prescindir. Actualmente a força activa de 4,839 praças de pret e os mais serviços sómente deixão promptos 10 officiaes dos 304 que compõe o quadro effectivo. Com este exiguo numero, em que entra um almirante e um chefe de divisão, não é possível embarcar 1,200 praças.

O corpo de saude, que concorre tambem nas guarnições dos navios, tem apenas, segundo o quadro, 79 officiaes. Temos por conseguinte 379 officiaes das duas classes referidas, e note-se que igualmente no corpo de saude continuavão as vagas que são actualmente 21, pois que poucos doutores querem servir em tempo de guerra como 2.ºs cirurgides. A reunir-se-lhe mais 162 de fazenda e mais os officiaes marinheiros do quadro respectivo, segue-se que todas estas summas não podem dar os 1000 officiaes pouco mais ou menos de que se precisa para as 6,000 praças de pret que o nobre ministro pede.

Logo, parece inexecutable o embarque das 6,000 praças de pret, visto como lhe faltarão os competentes officiaes das quatro classes.

Dir-me-ha S. Ex. :—Mas eu os supprirei com officiaes de commissão como agora estou fazendo. Bem; concedo que o possa fazer não só na classe dos officiaes da armada mas outras; pergunto, porém: onde está a autorisação que o nobre ministro tem para fazer esses officiaes de commissão? O nobre ministro não pôde julgar-se autorisado para isto senão em virtude das leis e regulamentos, e contra o que estes determinão tem praticado uma verdadeira dictadura a tal respeito.

O governo, por força das circumstancias, tem entendido necessario pôr de parte esses regulamentos e dar commissões para que não está autorisado, não só quanto ao corpo de saude, mas no de fazenda, e no de officiaes marinheiros; e até no corpo de machinistas; tudo isto se ha feito sem que se tenha procurado obter autorisação, e pôde apenas desculpar-se pelas circumstancias extraordinarias e pelas indeclinaveis exigencias, ou necessidades do serviço.

Mas não era menos irregular que o nobre ministro pedisse para quanto tem feito elle e seus antecessores, um *bill* de indemnidade do corpo legislativo e ao depois procurasse obter as necessarias autorisações para continuar a proceder do mesmo modo em circumstancias extraordinarias? Desta maneira se tornarião legaes as medidas de tal natureza, não só pelo que respeita ao passado mas pelo que pertence ao futuro, especialmente para realizar o embarque das 6,000 praças de pret pedidas no acto da proposta. Me parecia isto muito mais curial e de accordo com o systema que nos rege.

Não tendo S. Ex. requerido semelhante autorisação, segue-se que o seu pedido contem uma intenção latente para aquelle que tiver de executar a lei que se discute: isto é, que importa a necessidade de violar tantas leis quantas são as que regulão os referidos quadros; violação que tem com effeito havido até agora, sem que se tenha procurado reparar-la por meio da intervenção do corpo legislativo, contentando-se unicamente o Sr. ministro da marinha e os seus antecessores com a declaração da existencia de



forças, com este ou aquelle numero de officiaes das differentes classes da armada.

Mas isto, senhores, não é de admirar, porque o nobre ministro que agora nos vem pedir que sejam elevadas as companhias de imperiaes marinheiros a 30, effectivamente já tem esta especie de força antes de alcançar autorisação para isso. Consultando-se o quadro que vem junto ao relatorio, conhece-se que cada uma das 24 companhias de imperiaes marinheiros, em vez das 106 praças que lhes são marcadas em lei, têm 120, 130, 140; emfim, que todas ellas apresentam um excesso de quinhentas e oitenta e tantas praças: isto é quasi as seis companhias que o nobre ministro pede que sejam creadas. Como pôde o nobre ministro justificar semelhante violação de lei?

Se o nobre ministro não estava autorizado para exceder em cada companhia do corpo de imperiaes marinheiros as praças ahí fixadas, porque razão addicionou em cada uma dessas companhias um numero que ellas não podião comportar? Dir-me-ha o nobre ministro: «Era necessario que essa gente fosse empregada na esquadra no Rio da Prata.» Porém eu lhe observarei que para que a esquadra tivesse tal auxilio de marinhagem bastava envia-la nesta qualidade, não precisava alista-la no corpo de imperiaes marinheiros, creando assim uma condição muito difficil ás respectivas praças: que em vez de serem simplesmente de marinhagem, passarão a ser praças do corpo de imperiaes marinheiros, e sujeitas por consequencia aos onus e desvantagens que isto pôde trazer, uma das quaes é sujeita-las ao castigo corporal no caso de 1ª e 2ª deserção simples em tempo de paz, o que não succederia se continuassem na qualidade de praças de marinhagem, salvo se S. Ex. pensa que deve prevalecer o abuso de alguns commandantes que têm mandado inflingir este castigo sem attenção ao disposto no art. 51 dos de guerra e da armada. Faça ao nobre ministro a justiça de que elle não toleraria tal aberração, se houvesse de verificar-se durante a sua administração. Porém é certo que transformando em imperiaes marinheiros sem autorisação prévia do poder competente as praças de marinhagem excedentes ao numero do quadro do respectivo corpo sujeitou-as ao castigo que S. Ex. reprova; isto na hypothese que acima figurei. Abstrahindo disso, ainda é evidente que o simples facto do excesso de praças fixadas para as companhias de imperiaes marinheiros que escala tão notavel, como se observa no mappa, não tem justificação possível.

Cumpra, portanto, que o nobre ministro declare quaes os motivos extraordinarios, ou que necessidade indeclinavel houve para assim apartar-se da lei. Todavia bem pôde acontecer que S. Ex. fosse levado a tal extremo para valiosas razões que devem ser expostas para que o corpo legislativo o cubra com um *bill* de indemnidade.

Não ficou ahí a violação de lei praticada pelo ministro da marinha. Outras da mesma ou de ordem analogia tiverão logar quanto aos corpos de fazenda e de officiaes marinheiros.

No corpo de fazenda porque é sabido que o regulamento deste corpo extinguiu a classe dos escrivães e commissarios extranumerarios, e não obstante tal

extincção o nobre ministro admittiu de novo estas classes de extranumerarios; conta-se hoje um grande numero delles.

Estava S. Ex. autorizado para o fazer?

Dir-me-ha que se tinha feito já alguma cousa a este respeito, pois que havia-se ampliado antes da guerra a classe dos fleis.

Mas todos reconhecem que um abuso, se o houve, não justifica outro.

Bem se podia prever que o quadro era insufficiente, e pedir-se a necessaria autorisação para excede-lo, nas duas sessões legislativas, que têm havido depois de declarada a guerra; mas preferiu-se o arbitrio, e nem mesmo na actual sessão fez-se o menor esforço para consegui-la, e, o que é mais, nem foi pedida. Como havia dinheiro para a despeza, nada mais era preciso.

E' quasi um luxo de transgredir as leis, Sr. presidente, o que tem havido, pois que, como V. Ex. vai ver, succedeu o mesmo na classe dos officiaes marinheiros.

O regulamento de 1857 recompoz este corpo e fixou o numero de praças que devia ter, dando, porém, autorisação para augmentar os guardiões até o que fosse indispensavel para o serviço. Pois bem, o ministerio da marinha tem augmentado, não o numero de guardiões, mas o numero de mestres de 1ª e 2ª classe, elevando-os á uma cifra muito além daquella que lhe tinha sido marcada pelo regulamento. Onde está, continuo a pergunta, a autorisação? O que, no meu entender, podia fazer-se em execução do regulamento, era que servissem como mestres alguns guardiões, mas não elevar, como se vê no mappa, a classe de mestres. Se foi aquillo o que se praticou, então o mappa é causa da arguição que tenho feito.

Eis aqui qual é o excesso actual de officiaes marinheiros nas differentes classes. O mappa dá não menos de 39 mestres extranumerarios e de 88 guardiões, tambem extranumerarios, denominação que o regulamento não conhece. Isto quer dizer que os guardiões, cujo numero o regulamento permite elevar, têm com a nova pratica um character diverso daquelle, em que o mesmo regulamento os considerou. Seja como fór, o certo é que a novissima legislação, lei da marinha, desconhece a classe de guardiões extranumerarios, como desconhece e fez caducar a de mestres extranumerarios.

Ha ainda outra que se não é violação do regulamento, S. Ex. terá a bondade de explicar. O corpo de machinistas é composto de machinistas e ajudantes de 1ª e 2ª classe, porque a 3ª classe que existia pelo regulamento anterior foi em 1863 extinto pelo regulamento desse anno; no mappa apresentado por S. Ex. vem não só ajudantes de machinistas de 3ª classe, como de mais a mais não menos de 6 machinistas de 1ª, 2ª e 3ª classe, os quaes o mesmo mappa diz que estão sem classificação. E' provavel que S. Ex. possa dar a significação deste enigma.

Tambem desejaria saber quaes forão os motivos que moverão o governo a addir a companhia de aprendizes marinheiros, do Pará, ao corpo de imperiaes marinheiros. As companhias das outras provincias não estão addidas a este corpo, porém o mappa declara que a do Pará está. Desejo que S. Ex.

explique o que isto quer dizer para que se possa comprehender o alcance de semelhante acto.

Sr. presidente, tenho idéa que o nobre ministro, na ultima promoção, promoveu alguns segundos a 1<sup>o</sup> tenentes, e não os promoveu por feitos de guerra, isto é, por acções de bravura ou de intelligencia em campanha. Consultando o almanak da marinha, vi que estes officiaes não tinham ainda o necessario tempo para poderem subir ao posto de primeiros tenentes, nem podia ser dispensado este intersticio, segundo a lei do exercito, mandada applicar na marinha, pelo artigo da lei de 1865. Não sei, pois, como se julgou S. Ex. autorizado a promovê-los, apezar da falta de tempo de serviço.

Eu sei que alguns antecessores de S. Ex. effectivamente promoverão 2<sup>o</sup>s tenentes a 1<sup>o</sup>s sem que tivessem mais de 8 ou 10 mezes no primeiro posto; e até com pasmo meu elevou-se a 1<sup>o</sup> tenente um individuo que soffria de ataques epilepticos. Eis ahi a razão porque na classe de 2<sup>o</sup>s tenentes ha esse grande numero de vagas, não obstante ter-se admittido para ellas muitos pilotos, ás vezes em condições pouco vantajosas para entrarem na classe dos officiaes da armada.

Sei tambem que os ministros que têm procedido desta maneira não se têm importado com a disposição expressa, da resolução de 25 de maio de 1798, a qual manda que só depois de quatro annos de serviço effectivo em navios de guerra possam os 2<sup>o</sup>s tenentes ser promovidos a primeiros.

Quero saber se S. Ex. em tempo de paz, por exemplo, está resolvido a tambem deixar em esquecimento esta resolução. Era uma providencia salutar que muito concorreria para o bom serviço de bordo, porque, Sr. presidente, V. Ex. que foi ministro da marinha com tanto applauso de todos, sabe perfeitamente que os officiaes da mesma patente não obedecem de boa vontade aos mais antigos de igual posto nem são susceptiveis da mesma disciplina como os officiaes de patente inferior. Em consequencia desse abuso acontece que a guarnição de officiaes de um navio muitas vezes desde o commandante até o ultimo official é composta sómente de 1<sup>o</sup>s tenentes, e por isso algumas vezes se observa um certo afrouxamento de disciplina em navios assim guarnecidos.

Já eu disse que o nobre ministro não tratou de fixar a força desembarcada, que apenas a faz indirectamente no art. 2<sup>o</sup> da sua proposta. Disse tambem que o nobre ministro pede autorização para elevar o corpo de imperiaes marinheiros ao numero de praças de pret que elle actualmente quasi tem, posto que não haja legalidade neste facto. O nobre ministro pede tambem que seja elevado a seu estado completo o batalhão naval. Este, com effeito, não se acha completo porque o recrutamento não foi bastante para eleva-lo a mil e tantas praças como exige o seu regulamento.

Mas o nobre ministro parece que solicitou na outra camara que, além das companhias que formão esse corpo actualmente, lhe seja concedido organizar mais dous de fuzileiros, que podem ser transformados em artilheiros. A este respeito não deixo de admirar-me um pouco que o nobre ministro não pozesse por obra o que indicou no seu relatorio. A opinião de S. Ex. é bem conhecida a respeito do batalhão naval;

S. Ex. pensa que deve ser transformado em artilharia á semelhança do antigo corpo de artilharia da marinha. Abandonando essa opinião, S. Ex. aceitou a emenda que conserva como fuzileiros, não só as companhias já existentes, mas ainda as que S. Ex. quer organizar.

Eu não direi a minha opinião acerca da conveniencia de transformar de todo o batalhão naval em corpo de artilharia; S. Ex. mesmo, apezar de pronunciar-se por esta transformação, não descreveu bem a maneira por que essa transformação deve ser feita; não traçou o plano da organização do novo batalhão.

Sr presidente, receio que V. Ex. não consinta que eu diga mui ligeiramente algumas palavras sobre certos artigos additivos, para não occupar depois a attenção do senado com cada um desses artigos, e não pedir a palavra a cada momento para fazer uma outra reflexão que pôde não ser de grande momento nem merecer a aceitação do senado. Como se trata do art. 1<sup>o</sup>, se V. Ex. der licença, farei algumas observações sobre os mesmos additivos.

O primeiro sobre que eu tenho de fallar é o additivo a que se pôde dar o n. 3. Diz elle: 'E' permanente o disposto na 1<sup>a</sup> parte do art. 106 do regulamento do 1<sup>o</sup> de maio de 1858 da escola de marinha, que autorisa o governo a reformar os officiaes da armada, empregados no magisterio, com o soldo proporcional ao tempo de serviço.

Pergunto a S. Ex. — não reputa que este artigo do regulamento seja permanente? precisa de disposição legislativa que assim o declare? Eu entendo que pelo regulamento os artigos que contém materia semelhante são por elle mesmo permanentes; o governo não os pôde alterar sem nova disposição legislativa que o autorise a fazê-lo; para que, portanto, a declaração do additivo? O que ella vem fazer é pôr em duvida se ha algum artigo do regulamento que seja permanente. Se é necessaria declaração em lei para que o citado artigo seja permanente, então deve estender-se a todos os outros que o proprio regulamento declarou taes.

Ha tambem o § 1<sup>o</sup> do art. additivo que diz « fica o governo autorizado a separar os logares de capitão do porto do Pará e Amazonas do de inspector do arsenal da primeira destas provincias. » O nobre ministro, e creio que o ministerio, parece que tem prometido fazer todas as economias que forem possiveis nas repartições publicas; entretanto a disposição de que se trata, longe de ser uma economia, é um augmento de despeza, porque se o inspector do arsenal do Pará vence apenas 400\$ como capitão do porto, separado do logar de inspector, é preciso abonar maiorias e outros vencimentos ao official novamente nomeado conforme a sua patente, o que de certo é um augmento de despeza. E qual é a vantagem que provém desta separação? Está porventura o inspector do arsenal do Pará tão sobrecarregado de trabalho que não possa exercer ambos os cargos? Não os exercerão por muito tempo os da Corte, Bahia e Pernambuco?

Eu supponho que se devia regressar a esse regimen, acabar com a separação das capitánias dos portos das duas provincias, e extinguir algumas em outras, ao menos se atenuaria um pouco a despeza

publica, havendo assim uma economia de certo valor, que creio monta a mais de 60.000\$. Esperando eu que fosse esta uma das propostas por S. Ex., pelo contrario vejo que o nobre ministro estende ainda a despeza da sua repartição com uma nova capitania, pois que a separação que propõe equivale em parte á nova creação.

Mais grave, porém, é o que dispõe o § 3º deste mesmo additivo. Eu creio que nem os redactores deste § 3º, nem o nobre ministro, applicarão toda a attenção ácerca de sua disposição, porque estou convencido que se o tivessem feito não a terião sancionado.

Diz este § 3º: — A rever o regulamento do batalhão naval na parte relativa á penalidade pelas deserções, applicando a estas as penas impostas aos imperiaes marinheiros. — Cuido que o que o nobre ministro teve em vista foi excluir a applicação da pena de morte nas deserções em tempo de guerra, fazendo vigorar quanto aos soldados do batalhão naval o art. 51 dos de guerra da armada, o qual apenas impõe ao marinheiro que deserta em tempo de guerra cinco annos de galés, mas não é isto o que diz o artigo.

Pelo regulamento publicado pelo nobre presidente do conselho, quando ministro da marinha, os soldados do batalhão naval estão sujeitos, quando em terra, aos artigos de guerra de exercito, e quando embarcados aos da armada. Pois bem, a respeito de deserção em tempo de guerra a pena é a mesma, ou o soldado naval esteja embarcado ou esteja em terra, porque o art. 51 manda applicar aos soldados embarcados o regulamento do exercito nesta parte, isto é, a pena de morte. Não succede o mesmo em tempo de paz, então são outras as penas, segundo estão, ou não embarcados os soldados navaes.

No 1º caso são punidos na 1ª e 2ª deserção simples com castigo corporal: quando estão desembarcados, não tem logar este castigo, mas sim as penas dos artigos da guerra do exercito, ao passo que o imperial que commette esse crime é punido com castigo corporal, esteja ou não embarcado; de modo que, se se quizer applicar esta disposição ao soldado naval, vai-se sujeita-lo ao castigo corporal a que até agora não está sujeito. Note-se que trato da deserção em tempo de paz, porque o § 3º do additivo não faz distincção de tempo, nem restringe o seu enunciação ao caso de estar embarcado o soldado naval.

Eis aqui porque disse que o nobre ministro não tinha applicado toda a attenção, quando concordou com esta disposição para rever a penalidade do artigo do regulamento do batalhão naval, e mandar applicar-lhe nas deserções pena igual á que se impõe ao imperial marinheiro.

Pois fique o nobre ministro certo que ha de mandar castigar corporalmente o soldado do batalhão naval que desertar em tempo de paz, quando estiver desembarcado, se for 1ª e 2ª deserção simples. Creio que o nobre ministro não poderá justificar este paragrapho; para mim o negocio é tão liquido que não admite defesa possivel, a não ser que na execução se abandone o que ahí está disposto.

No § 4º tambem me parece haver necessidade de se explicar ao senado o que se quer dizer, ao menos qual é a extensão que tem de dar-se á sua intelli-

gencia. Eu não estou fóra de prestar o meu voto ao paragrapho, para que o quadro dos officiaes da armada seja ampliado na actual guerra, isto é (*tendo*), « que se nomeem mais um almirante, um vice-almirante, um chefe de esquadra, dous chefes de divisão, tres capitães de mar e guerra, seis capitães de fragata, doze capitães-tenentes, nos casos, porém, expressos no art. 6º da lei de 8 de julho de 1865»; não estou fóra disto, posto que receie muito o abuso, attento o que já tem acontecido com a autorisação concedida na lei de 1865, cuja observancia não tem sido regular.

Não é comtudo a isto que me opponho nem é sobre isto que preciso de explicação, porém sobre o paragrapho que se lhe segue nestes termos: completado o quadro extraordinario, não se fará promoção alguma até que o quadro da armada fique reduzido ás proporções ordinarias do decreto n. 185 de 20 de junho de 1842. Aqui ha uma prohibição manifesta de promoções, mas quaes? serão sómente dos postos acima indicados ou de todos os postos da armada? E' o que desejo que S. Ex. responda. Segundo minha intelligencia, as promoções de 2.ª tenentes para 1.ª não ficão inhibidas; mas a expressão do artigo é de tal generalidade que parece absolutamente prohibir promoções de qualquer posto, até que o quadro se reduza ao estado determinado na lei de 1842.

A verdade é que o quadro do effectivo actual, ainda creando mais um almirante, um vice-almirante, etc., não chegará ao numero de 521 officiaes de que elle se deve compôr; em todo o caso parece-me que devemos desde já liquidar este negocio, para ficar bem claro o que quer dizer o paragrapho, visto como sendo o espirito do artigo evitar o augmento da despeza com promoções novas, ha boas razões para suppor-se que a prohibição abrange toda e qualquer promoção.

Ainda me occorre alguma cousa sobre o § 7 do mesmo artigo. Diz-se ahí — « o vice-presidente do conselho naval será um official general da armada da livre escolha do governo. » — Pois o vice-presidente do conselho naval não é actualmente um official general da armada da livre escolha do governo? Estou cada vez mais sorprendido com estas cousas! Se o governo acha que o official mais antigo do conselho naval não deve presidir, póde demitti-lo de conselheiro naval, nomear o que for mais apto, ou julgar mais capaz da vice-presidencia do conselho. Nem existe em vigor semelhante logar no conselho naval; esta denominação foi introduzida no regulamento; a lei que creou o conselho, não falla em semelhante vice-presidente, o que diz é que, quando não estiver presente o presidente, tome a presidencia o official mais antigo; mas isto não é ser vice-presidente, como não é vice-presidente desta casa qualquer dos Srs. secretarios que occupa a cadeira em que V. Ex. está sentado. Os membros do conselho naval são nomeados por escolha do governo; devem ser os officiaes mais proeminentes da armada, e podem ser livremente demittidos, como é, pois, que se póde julgar que o official que preside ao conselho naval não é da confiança do governo? Não comprehendo.

Repito, Sr. presidente, todos os membros do con-

selho naval, como sabe V. Ex., são da livre escolha do governo, podem ser demittidos, quando o governo bem entender, não tem a menor garantia em seus logares; e pois o que vem a significar este paragrapho? Quererá o governo que um capitão de fragata vá presidir ao conselho em que se sentão generaes? Será isto compativel com a disciplina?..

UM SR. SENADOR dá um aparte.

O SR. BARÃO DE MURITIBA:— Com effeito bem me adverte o nobre senador; o paragrapho diz official general, mas mesmo assim procede a pergunta que dirigi ao nobre ministro, e que ficará formulada da seguinte maneira: « Quererá o paragrapho dizer que um chefe de divisão possa ser vice-presidente do conselho naval, sendo também membros ou vogaes deste conselho outros officiaes generaes de maior patente ou mais antigos, como actualmente acontece? ou será que este artigo é dirigido especialmente á demissão do actual vice-presidente do conselho naval? Se o vice-presidente actual não é de inteira confiança do governo, seja demittido.» Eu, porém, creio que o paragrapho tem outro alcance, que o tempo mostrará, e por ora não se quer fazer conhecido.

Em uma palavra, não acho significação neste paragrapho; insisto em declarar que o vice-presidente do conselho naval é actualmente de livre escolha do governo, porque todos os membros deste conselho o são também; podem ser demittidos no dia seguinte ao em que entrarem. Um abuso, porém, se ha introduzido e é: que no impedimento de qualquer dos membros payzanos nomêa-se outro payzano para substituí-lo; ultimamente, perdê-me S. Ex. que falle nisto, o nobre ministro procedeu por este modo. O regulamento do conselho naval dispõe que, havendo impedimento de algum dos membros payzanos, seja chamado para substituí-lo um official da armada. Não sei se o autor do regulamento andou bem ou mal nesta disposição, mas o certo é que está assim determinado em um de seus artigos. Razões de conveniencia podem offerecer-se para alterar aquella disposição, mas faltão razões legaes para justificar a sua violação. O acto é manifestamente contrario ao regulamento que tem força de lei; a intelligencia opposta eu a julgo um desses desvios que se praticão sem grande escrupulo.

O SR. BARÃO DE COTRIGIPE dá um aparte.

O SR. BARÃO DE MURITIBA:— O regulamento foi feito para execução da lei, e podia declarar como fez o sentido della que a tal respeito foi omissa. Note o nobre ministro que, se pensa que tal omissão justifica aquelle acto, eu lhe observarei que a propria lei que creou o conselho naval autorizou o governo a fazer o regulamento para sua boa execução; por consequencia, os preceitos do regulamento do conselho naval são preceitos legaes que o governo só pôde alterar nos casos em que elle o permittiu; nem o nobre ministro o poderia fazer senão por decreto, e nunca menosprezando a disposição assignada pelo punho imperial por simples avisos ou portarias, como são essas de nomeações dos substitutos; dando assim mais valor a este acto do que ao decreto que expressamente regula o caso.

Mesmo o respeito devido á corôa devia até certo ponto obrigar o nobre ministro a não avançar tão longe.

Sr. presidente, a casa está deserta; vou já concluir; mas peço ainda licença ao nobre ministro para chamar sua attenção sobre o ultimo artigo additivo, que diz o seguinte:—ficão approvedos os arts. 5º e 6º do decreto n. 3708 de 29 de setembro de 1866. Este decreto chamou ao serviço da marinha 1,600 individuos, das classes dos alistados nas capitánias do porto. O nobre ministro ahi prometteu certas vantagens aos que voluntariamente viessem apresentar-se, mas eu creio que as vantagens prometidas pelo nobre ministro, elles já as tinham como praças voluntarias da armada; e pois a approvação pedida me parece desnecessaria.

Com effeito, o que concedem os artigos do decreto é: isenção do serviço do exercito e da armada depois da baixa. Esta isenção tem todas as praças de marinhagem, que conseguem baixa; outra isenção é a da guarda nacional; também della já gozão os individuos, de que se trata, pelo facto de serem alistados nas capitánias. O direito de preferencia a empregos publicos é uma verdadeira illusão: aprove-se ou não o artigo do decreto, esse direito fica todo entregue ao arbitrio do governo.

As vantagens do art. 6º também sempre as terião esses individuos pelo facto de serem praças da armada, como reconhece o proprio artigo.

Repito, pois, que a approvação pedida não melhora a sorte dos alistados voluntariamente em virtude do decreto.

Entretanto reconheço que a approvação não faz mal; *quod abundat non nocet*; só por este principio poderia ser admittida. Quanto ao mais de que me occupei parece-me que o nobre ministro aproveitará a occasião para explicar-se sobre as irregularidades que indiquei. Se achar que ellas mereção reparo, abandone o arbitrio, com que na sua repartição se tem procedido, de tempos á esta parte, nos quaes parece que a execução da lei para o ministro é uma excepção; a violação é a regra.

Note S. Ex., por exemplo, que a lei creou a contadoria da marinha; de certo não deu autoridade ao nobre ministro para crear uma estação fiscal no Rio da Prata, nem qualquer outra o permittiu; mas S. Ex. achou conveniencia nessa creação, e não teve duvida em realiza-la, nem mesmo entendeu que devia solicitar para este acto a posterior approvação do poder legislativo. O ter a estação fiscal do Rio da Prata feito bons serviços, não justifica a illegalidade do acto. Ha dous annos que dura a guerra, e nestes dous annos não se lembrãõ os ministros de vir pedir autorisações de que necessitãõ, ou necessitão; preferem violar as leis a pretexto de conveniencia, ou necessidade do serviço. Seja assim, mas confessem que governar deste modo não é governar segundo o systema constitucional.

E' o que tinha a dizer, Sr. presidente, sobre a materia em discussão.

O SR. PARRAGUÁ (ministro da guerra) pronuncia um discurso que publicaremos no appendice a este volume.

Ninguem mais pedindo a palavra, e não se poden-

do votar por falta de numero sufficiente de Srs. senadores, ficou encerrada a discussão.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido, e o Sr. presidente dá a ordem do dia para 10 do corrente:

Discussão das proposições da camara dos Srs. deputados, referidas nos pareceres da mesa ns. 120, 121 e 122, approvando mercês pecuniarias concedidas por serviços militares prestados na actual guerra contra o Paraguay.

Discussão de sete proposições da mesma camara, referidas no parecer da mesa n. 123, autorizando o governo para mandar matricular diversos estudantes nas faculdades de direito do Imperio.

3ª discussão do projecto que fixa as forças de terra para o anno financeiro de 1868—1869.

3ª dita da proposição da referida camara concedendo isenção de direitos de importação para os objectos necessarios á construcção da estrada de ferro entre o Recife e a povoação de Apipuecos.

2ª parte (á 1 hora).—2ª discussão do projecto de lei fixando as forças de mar, precedendo votação do art. 1º cuja discussão ficou encerrada.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 5 minutos da tarde.

### 59ª sessão

EM 10 DE SETEMBRO DE 1867.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Às 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs: visconde de Abaeté, Mafra, Almeida Albuquerque, Pompeu, visconde de Sapucahy, Chichorro, barão do Rio-Grande, barão de Cotegipe, Euzebio, Dias de Carvalho, Dantas, Jobim, Paranaguá, Paranhos, visconde de Pirapama, Teixeira de Souza, Dias Vieira, marquez de Olinda, Diniz, barão de Muritiba, barão Maroim, Sá e Albuquerque, Nabuco, Fernandes Torres, Firmino, barão de Antonina, Simmbú, Furtado, Pedreira, Zacharias e visconde de Jequitinhonha, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Nunes Gonçalves, barão de S. Lourenço, Souza Franco, Candido Borges, Carneiro de Campos, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Silveira da Motta, Souza Ramos, marquez de Caxias, Ottoni, visconde de Itaborahy e visconde de S. Vicente; e sem participação os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 9 do corrente mez.

#### EXPEDIENTE.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte:

Dois officios de 31 de agosto ultimo, do ministerio da justica, acompanhando os autographos de duas resoluções da assembléa geral, nas quaes Sua Magestade o Imperador consente, qua autorisa o governo para conceder um anno de licença com todos os vencimentos ao desembargador da relação do Maranhão José Nicoláo Rigueira Costa e ao juiz de direito Dr. Candido Gil Castello Branco.—Ao archivo os autographos, communicando-se á outra camara.

Officio de 9 do corrente do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, participando que a mesma camara adoptára a emenda feita pelo senado ao projecto de lei, que autorisa o governo a emittir papel-moeda ou fazer operações de credito, e que o ia dirigir á sancção imperial.—Para o archivo.

Officio de igual data, do mesmo secretario, remetendo o requerimento da companhia Pernambucana de Navegação Costeira por vapor, e outros documentos que devem acompanhar o projecto de lei do pagamento remetido pela referida camara.—Ficou sobre a mesa para se tomar em consideração quando se discutir o dito projecto.

Tres officios, um de 5 e dous de 9 do corrente, do mesmo secretario, acompanhando as seguintes

#### PROPOSIÇÕES:

1.ª « A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º E' concedido ao Dr. Antonio Pereira Pinto, autor dos — Apontamentos para o direito internacional, ou collecção historica dos tratados do Brasil—, o auxilio de 2.000\$ para cada um dos tres volumes já publicados da referida collecção, sendo-lhe de igual forma outorgada a mesma quantia logo que vier á luz o 4º tomo da dita obra.

« Art. 2.º O governo, pelo ministerio dos negocios estrangeiros, fará effectivo o auxilio de que trata o artigo antecedente desde que a presente resolução seja competentemente sanccionada: revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 9 de setembro de 1867. — Joaquim Francisco de Faria, vice-presidente. — Antonio da Fonseca Vianna, 1º secretario. — José Feliciano Horta de Araujo, 2º secretario. »

2.ª « A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Ficão approvadas as pensões concedidas por decretos de 14 de agosto deste anno a D. Maria Gertrudes de Brito, mãe do alferes do 24 corpo de voluntarios da patria José Mossias de Araujo, de 36\$ mensacs, igual ao soldo daquella patente; a Maria da Gloria da Conceição Araujo, viuva do corneta-mór do 1º corpo de voluntarios da patria João Soares de Araujo, de 600 rs. diarios.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos respectivos decretos.

« Art. 3.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 5 de setembro de 1867. — Joaquim Francisco de Faria, vice-presidente. — Antonio da Fonseca Vianna, 1º secretario. — José Feliciano Horta de Araujo, 2º secretario. »

3.ª « A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Ficão approvadas as pensões concedidas por decretos de 27 de julho de 1867: de 400 rs. diarios cada uma, ao cadete do 5º corpo de voluntarios da patria José dos Santos Dias Carneiro, soldado de voluntarios da patria, ao serviço do 1º batalhão de infantaria, João José dos Santos Messias, e ao soldado do 12 batalhão de infantaria Lino Pereira Lopes, todos invalidados em combate.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos mesmos decretos.

« Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 9 de setembro de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

Cinco officios, tres de 5 do corrente e dous de 9, do mesmo secretario, acompanhando as seguintes

PROPOSIÇÕES:

1.ª « A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar matricular no 1º anno da faculdade de medicina da côrte o ouvinte Cassio d'Avila Farinha, fazendo antes do acto do referido anno exame de historia, philosophia e geometria.

« Art. 2º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 5 de setembro de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

2.ª « A assembléa geral resolve:

«Artigo unico. Fica o governo autorizado para mandar admitir á matricula e exame do 1º anno da faculdade de medicina desta côrte o ouvinte Francisco de Paula Andrade Junior, depois de mostrar-se habilitado em algebra, e levando-se-lhe em conta os preparatorios, cujo exame tiver feito em qualquer das faculdades do imperio; revogadas a este respeito as disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados, em 5 de setembro de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

3.ª « A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar matricular no 1º anno da faculdade de medicina da côrte o estudante Paulino José Gomes da Costa, fazendo antes do acto exame de historia e geographia, unicos preparatorios que lhe faltão

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 5 de setembro de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

4.ª « A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar matricular no 1º anno da faculdade de medicina da côrte o estudante Antonio Jausen Mello Rocha, fazendo exame de historia e geometria antes do acto do referido anno.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 9 de setembro, de 1867.—*João Silveira de Souza*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º se-

cretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario »

5.ª « A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar admitir á matricula do 2º anno da escola de marinha o estudante Diogo Pires de Amorim, depois de fazer o exame das materias do 1º anno, que frequentou em 1866, levando-se-lhe em conta o exame daquellas em que já tem sido aprovado.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario

« Paço da camara dos deputados, em 9 de setembro de 1867.—*João Silveira de Souza*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

Remettidas para o archivo até a seguinte sessão legislativa.

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Entrou em 1ª discussão (com o respectivo parecer da mesa) a proposição da camara dos Srs. deputados approvando as pensões concedidas a D. Porcia de Albuquerque Maranhão e a outros.

O SR. PRESIDENTE: — Na proposição que veiu da camara dos Srs. deputados ha um engano a respeito do nome de um dos agraciados; não é João Pedro de Deus a quem se concedeu a pensão, mas João Pedroso de Deus. Ha de se officiar á camara dos Srs. deputados para se corrigir o engano.

Ha tambem nesta proposição uma pensão concedida a Luiza Francisca Dias, irmã do imperial marinheiro Marcilio Dias, morto no combate de Riachuelo.

Não ha documento algum (lendo o respectivo parecer da mesa) nem sobre a identidade da agraciada, nem sobre os serviços de seu irmão. Entretanto é notorio que o imperial marinheiro Marcilio Dias, que era praça da guarnição da corveta a vapor *Parnahyba*, praticou no combate de Riachuelo prodigios de valor contra o inimigo que abordava a corveta, despresando a vida com nobre abnegação para defender com heroicidade a honra do pavilhão brasileiro, que tremulava naquelle vaso de guerra.

Como galardão de tanta bravura e meio de perpetuar a memoria de feitos sublimados, o governo imperial deu a um dos transportes do estado o nome de *Marcilio Dias*.

Na falta que deploro de documentos officiaes que fossem presentes ao senado com o decreto da concessão de pensão, de que se trata, a mesa limita-se a commemorar, como tributo de reconhecimento e saudade, os actos de valor e dedicação do imperial marinheiro *Marcilio Dias*.

Vozes: — Apoiado.

Finda a 1.ª discussão, passou para 2.ª, e desta para 3.ª a dita proposição.

Seguiu-se successivamente, em 1.ª discussão (com os respectivos pareceres), passarão para a 2.ª, desta para a 3.ª, sete proposições da mesma camara, approvando as pensões concedidas;

Ao tenente Herculano Geraldo de Sousa Magalhães e a outro;

Ao furriel João de Deus da Conceição e a outros;

Ao soldado Euzebio Rodrigues da Silva e a outros;

A Leocadia Maria da Conceição e a outras;

Ao soldado Ignacio Rodrigues de Sousa e a outros;

A D. Hervina Maria de Freitas Sampaio e a outros;

A D. Maria Marcellina Nogueira Brandão e a outros.

O Sr. PRESIDENTE: — Ha em uma destas proposições tambem um erro de nome; em lugar de D. Germana, que vem na proposição, deve ler-se D. Germaniana. Ha de corrigir-se este engano, officiando-se á camara dos Srs. deputados.

A respeito de proposições, approvando pensões, o senado costuma dispensar os interstícios para se poderem discutir no dia seguinte.

Assim, tenho de informar ao senado que darei estas pensões para terem sua ultima discussão amanhã.

Consultado o senado sobre a dispensa do interstício para a discussão das referidas proposições, foi consentida.

Entrarão successivamente em 1ª discussão (com o respectivo parecer da mesa), passarão para a 2ª e desta para a 3ª, sete proposições da mesma camara, autorizando o governo para mandar matricular nas faculdades de direito do imperio os estudantes:

Antonio Fausto Neves de Souza;

João de Sá Albuquerque Junior;

Aureliano Pereira da Silva;

Candido Fernandes da Costa Guimarães Junior;

Antonio Gomes Leal Loyo;

Acelino Galdino de Queiroz;

Francelino Galdino de Queiroz.

Entrou em 3ª discussão, que ficára adiada na sessão antecedente, o projecto de lei fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1868—1869.

O Sr. **barão de Cotegipe**: — Sr. presidente, serei muito breve, porque o espaço de tempo de que dispomos assim o recommenda.

O nobre ministro, concordando com as emendas feitas á proposta do governo, impugnou uma dellas, e insistiu para que fosse restabelecido o artigo da proposta. S. Ex. não se limitou a mostrar, como lhe pedimos, que a substituição por meio de uma quantia era inconveniente á organização actual das forças de terra; impugnava mesmo em theoria.

Já o meu nobre collega, senador por Mato-Grosso, fez sentir hontem que as opiniões do nobre ministro são muito contestaveis; eu vou de accordo com o meu honrado collega, e, de accordo com as opiniões do nobre ministro emittidas no mez de maio, porque S. Ex. na sua proposta admittiu a substituição, tanto em circumstancias ordinarias, como em circumstancias extr. ordinarias, por meio de uma quantia designada. O nobre ministro hoje demonstra com dados estatísticos que a substituição por meio de uma quantia pôde ser inconveniente á organização do exercito, porque só no corrente anno tem sido substituidos, não por dinheiro, mas por outros individuos, quatro centos e tantos ou quinhentos e o tantos, os quaes, a admittir elle a substituição por dinheiro, o terião sido por este meio. Não desejo de modo algum obstar nas circumstancias criticas em que nos achamos a prompta organização das forças

do exercito; por isso hesito em insistir pela approvação da emenda a que o senado se dignou dar o seu assentimento em 2ª discussão. Todavia, para tranquillisar-me, eu desejára que o nobre ministro da guerra, ou por meio de uma disposição na lei, ou ao menos por uma declaração ou recommendação aos seus agentes, aos administradores das provincias, consignasse a conveniencia de dar o tempo necessario para que as pessoas que pretendão dar por si substitutos o possam fazer.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA: — Peço a palavra.

O Sr. **BARÃO DE COTEGIPE**: — Porquanto o meu receio é que os designados ou recrutados para o exercito não tenham ou não se lhes dê o tempo preciso de obter individuos para substituição. A dar-se esta garantia, da minha parte cederei aos desejos do nobre ministro.

Não é debalde que reclamo uma tal garantia, porque S. Ex. até hontem teve occasião de fazer desembarcar, não deixando seguir para o theatro da guerra, individuos que tinham isenções legaes, ou as allegavam. Daqui deprehende-se que ha violencias, que ha abusos na designação e no recrutamento.

Que esses abusos existem não é para mim objecto de duvida. Já tive occasião de fazer ver ao senado que aqui na corte no corrente anno tem sido dispensadas mais de 1,000 praças ou por não serem aptas para o serviço, ou por terem a seu favor isenções legaes. Em uma designação de 8 ou 10,000 praças serem isentas mil e tantas praças depois de aqui chegarem, denota que ha grande abuso no modo por que se faz este serviço.

Se o nobre ministro, pois, der-nos a garantia que para mim consiste na sua palavra e que fará recommendação expressa de dar-se tempo para aquisição do substituto e proceder com toda a energia e rigor contra aquelles que abusarem de meios que são concedidos para fim muito differente, eu, posto que não concorde com os inconvenientes da substituição por dinheiro, todavia cederei.

O Sr. **Paranguá** (ministro da guerra): — Sr. presidente vou satisfazer ao nobre senador, assegurando-lhe que, além das recommendações feitas mais de uma vez com o intuito de remover os inconvenientes, a que alludiu S. Ex., recentemente expedi uma circular que deve tranquillisa-lo, providenciando de modo a tornar-se effectiva a garantia das isenções legaes e das substituições permittidas aos recrutas e aos guardas nacionaes designados para servir em corpos destacados.

Tenho-me pronunciado francamente contra o systema da exoneração ou substituição pecuniaria, porque o considero damnoso ao exercito, e altamente inconveniente em circumstancias extraordinarias, como acontece actualmente; mas, tendo dado a maior facilidade ao meio da substituição por individuo, porquanto esta não embaraça de modo algum ao preenchimento do quadro completo do exercito; é um recurso que se deve deixar ás familias, é um recurso que se não deve tolher ás profissões uteis, e por isso tenho sempre facilitado as substituições por individuos.

Assim, havendo uma disposição na lei de 1864, que o honrado membro reproduziu na sua emenda,

por aviso circular de 6 do corrente a fiz extensiva ao caso da substituição. Lerei a integra do aviso, e o nobre senador verá que forão previnidos os desejos de V. Ex. (*Lê o seguinte aviso*).

« *Circular.*— Ministerio dos negocios da guerra. — Gabinete do ministro. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1867.

« Illm. e Exm. Sr.—Pelo § 3º do art. 3º da lei n. 1220 de 20 de julho de 1864, ainda em vigor, se permite aos recrutados e voluntarios a isenção do serviço militar por substituição de individuos idoneos para o mesmo serviço; faculdade que igualmente foi concedida aos guardas nacionaes, tanto pelo art. 126 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, como pelo decreto n. 3513 de 12 de setembro de 1865.

« As circumstancias extraordinarias do paiz pela guerra em que nos achamos empenhados exigem que quanto antes se completem os quadros dos corpos do nosso exercito, para o que cumpre haver todo o cuidado na aceitação dos referidos substitutos; assim, tenho por muito recomendado a V. Ex. o providenciar de modo que não se aceitem para o exercito senão substitutos de reconhecida idoneidade e isentos do serviço, e, quanto aos que devem dar os guardas nacionaes designados se observem as disposições dos arts. 126 e 127 da citada lei de 19 de setembro de 1850.

« Outrosim recomendo a V. Ex. a observancia do art. 9º da lei n. 1220 de 20 de julho de 1864, que vigora pela disposição do art. 3º da lei n. 1246 de 28 de junho de 1865, ficando V. Ex. na intelligencia de que igualmente se deverá marcar um prazo razoavel ao guarda nacional designado, voluntario e recruta, que quizer dar por si um substituto.

« Deus guarde a V. Ex. — Sr. presidente da provincia de... — *J. L. da Cunha Paranaguá.* »

Julgo que com isto ficará satisfeito o nobre senador. Sinto que se tenham dado violencias e abusos no recrutamento; são elles inevitaveis; mas o nobre senador esteja certo de que o governo não se descuida em cohibi-los o empregar os meios á seu alcance para, se não evita-los de todo, porque não é possível, ao menos attenua-los em seus effeitos, fazendo prompta justiça áquelles que reclamão.

O governo obra por intermedio de seus agentes, e estes, ou porque as paixões partidarias, as intrigas locais fação esquecer a gravidade de sua missão, ou por circumstancias diversas, nem sempre traduzem em factos as intenções puras, o pensamento do governo. Mas o governo e seus delegados nas provincias serão sollicitos, como lhes cumpre, em attender áquelles que se considerarem prejudicados, para que justiça lhes seja feita.

Notou o nobre senador que aqui na côrte têm sido dispensados mais do 1,000 ou de 2,000 individuos, por isenção legal ou por inspecção de saude; isto denota senão abuso, irregularidade do serviço, disse S. Ex. Ora, o mesmo facto observa-se em toda a parte onde se fazem grandes levas, ou se chama grande numero de individuos ao serviço militar; ordinariamente parte destes individuos é dispensada por incapacidade physica.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE :—V. Ex. note que estes já vem apurados das provincias.

O SR. MINISTRO DA GUERRA :—Nem em todas as provincias se procede com o necessario rigor nas inspecções; e de outras, como de certos logares da provincia de Minas, por exemplo, elles não vêm apurados; porque não passam pela capital. E seria mesmo inconveniente que, vindo dos logares mais proximos da provincia do Rio de Janeiro, os recrutados ou guardas designados tivessem de ir á capital afim de serem inspecionados pela junta medica. Vêm, pois, directamente á côrte e são aqui inspecionados. Assim que o grande numero dos dispensados por semelhante motivo demonstra antes o escrupulo do governo em não mandar para o exercito homens invalidos, que irião encher os nossos hospitaes em vez de prestar serviços. Quanto a isenções, nunca deixei de ouvir aquelles que têm razões plausiveis a allegar, dando logar a prova.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE :— O nobre ministro aqui quer soldados; elles lá não querem só soldados, querem mais alguma cousa.

O SR. BARÃO DE MAROIM :— Apoiado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA :— A' vista, portanto, desta consideração, acredito que o nobre senador não terá duvida em votar pela emenda, manifestando mais uma vez a lealdade com que se tem comportado no seu logar de opposicionista...

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS :— Apoiado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA :—... e homem do governo, como tem sido e pôde ser em qualquer tempo.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS :— Apoiado.

Finda a discussão, foi o projecto approvedo com a emenda do Sr. Paranaguá, restabelecendo, o art. 3º da proposta e a emenda da camara dos Srs. deputados; e foi remetido á commissão de redacção.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Diniz, Teixeira de Souza e visconde de Sapucahy.

Votou-se e foi approvedo em 2ª discussão, que ficara encerrada na sessão antecedente, o art. 1º da proposta de fixação de forças de mar para o anno financeiro de 1868—1869.

Foi introduzido no salão com as formalidades do estylo o Sr. ministro da marinha, e tomou assento á direita do Sr. presidente.

Entrou em discussão o art. 2º da referida proposta de forças de mar.

O SR. BARÃO DE MURITIBA :— Sr. presidente, a resposta que o nobre ministro teve a bondade de dar a algumas das reflexões que hontem fiz para demonstrar a irregularidade da fixação das forças, pôde ser reduzida aos termos seguintes: se alguma lacuna ha no art. 1º da proposta acerca da força pedida, fica supprida pela lei do orçamento. Esta resposta anima-me a offerecer uma emenda no sentido em que fallei para remover toda duvida acerca da materia. A emenda cabe perfeitamente no art. 2º.



S. Ex. entende que pôde conservar os dous corpos de imperiaes marinheiros e o batalhão naval, assim como as companhias de aprendizes marinheiros, não só porque no orçamento se ha de consignar fundos para se despendem com estes objectos, como também porque no art. 2º pede-se autorisação para augmentar aquelles corpos com certo numero de praças; além das que estão marcadas nas respectivas leis de sua organização. Bem se vê que uma maneira tal de fixar a força é pelo menos pouco regular, pois que a constituição manda fixar em cada anno o *quantum* da força que deve existir.

O nobre ministro pensa que basta fixa-lo por uma nova especie de indução; se este systema é aceitavel, torna-se inutil a lei de forças.

Agora observarei, Sr. presidente, que a emenda que vou mandar á mesa é mais governamental do que a proposta do nobre ministro, porque se existir sómente o art. 1º que já foi approvado, e não for acolhida a emenda, entender-se-ha que nos corpos de imperiaes marinheiros e batalhão naval não podem existir senão tantas praças quantas forem necessarias para inteirar aquellas que no art. 1º se autorisa a ter embarcadas em circumstancias ordinarias ou extraordinarias.

Tenho, portanto, razão para dizer que a emenda que vou apresentar é mais governamental do que a proposta do nobre ministro, pois que autorisa a ter, além das forças embarcadas, em virtude do art. 1º, mais as forças que ficarem em terra pertencentes aos ditos corpos de imperiaes marinheiros e aprendizes e ao batalhão naval. S. Ex. não desconhecerá que do batalhão naval e dos imperiaes marinheiros em circumstancias ordinarias ha de permanecer desembarcada uma boa parte, porque o completo do batalhão naval e das 24 companhias, excede muito de 3,000 praças, e pois pedindo S. Ex. sómente 3,000 praças embarcadas, já vê que restará um excesso que não fica autorizado a ter desembarcada.

Foi por isso que me resolvi a apresentar emenda, para tornar liquido que o governo pôde, além da força embarcada, conservar nos corpos de imperiaes marinheiros, no batalhão naval e nas companhias de aprendizes marinheiros, as praças que excederem de 3,000, ou que não forem embarcadas.

Tambem a resposta que o nobre ministro serviu-se de dar-me quanto aos estados maiores de esquadra e de divisões não me pareceu satisfactoria, porque por mais que S. Ex. queira, não pôde convencer a ninguem que os estados maiores fazem parte das lotações dos navios; é cousa muito difficil.

Os estados-maiores são determinados pela organização da força naval, pelo numero de navios e importancia das commissões que têm a desempenhar.

Em tempo de paz, por exemplo, apenas existem os estados-maiores das divisões creadas por lei e talvez outras.

Em tempo de guerra, porém, é preciso ter, além dos estados-maiores das divisões, o estado-maior de esquadra, se mais de uma fór necessaria, e cada uma destas pôde comprehender duas ou mais divisões, como S. Ex. perfeitamente sabe. Onde está a autorisação para isto?

As lotações dos navios, S. Ex. também sabe que

estão determinadas nos regulamentos do governo, em avisos ou em disposições transitorias do governo; por exemplo: um navio que monta certo numero de canhões e de certa capacidade deve embarcar um determinado numero de praças e officiaes das diversas classes, isto é do corpo da armada, dos de saúde, de fazenda e de officiaes marinheiros. Nenhum delles pertence aos estados maiores de esquadra e de divisões. Quando alguns navios guarnecidos segundo suas lotações são reunidos e organizados em divisão ou esquadra, então é que tem logar a organização dos estados maiores. A resposta portanto não satisfaz e a lacuna da proposta precisa de ser corrigida com a emenda que offereço.

Pôde ser que S. Ex. a não aceite sómente para evitar que a proposta volte á camara dos Srs. deputados. Se este motivo é ponderoso, o senado deve rejeitar a minha emenda, e fará bem, se quer contentar-se com o papel de chancellaria dos projectos que vêm daquella camara a aprazimento do governo, embora se mostre que esses projectos contêm defeitos que merecem ser corrigidos.

Não quero tomar muito tempo ao senado; pretendia mesmo, depois do discurso de hontem, não dizer mais palavra. Mas achei que estava obrigado a corrigir até certo ponto os defeitos que me parece existirem no projecto, e por isso offereço emendas, e a de que tenho tratado é concebida nestes termos: ( *lendo.*) «Declare-se que fazem parte da força naval os estados maiores de esquadras e divisões, os corpos de imperiaes marinheiros, o batalhão naval e as companhias de aprendizes marinheiros; bem como... etc » (acrescento outra idéa que o nobre ministro talvez possa aceitar), que as 24 companhias de imperiaes marinheiros sejam de 126 praças cada uma. Assim procuro inteirar a força que o nobre ministro diz que é preciso que tenha o corpo de imperiaes marinheiros.

Julgo dispensavel, porém, crear novas companhias, parecendo-me melhor augmentar com algumas praças mais cada uma das existentes. Por este modo fica satisfeito o desejo do nobre ministro com alguma economia na despeza. Isto me parece que não empeiorará a organização dada ao corpo de imperiaes marinheiros; e tanto é assim que o nobre ministro na actualidade, posto que sem autorisação, tem elevado as companhias a mais de 126 praças, como se lê no mappa junto ao seu relatorio, onde se vê que tem mais de 125 praças cada uma das actuaes companhias de imperiaes marinheiros, e todas ellas um excesso maior de 500 praças sobre as fixadas pelo regulamento do corpo. Assim creio que consignando a emenda uma idéa semelhante, posto que menos exagerada, pôde ser acolhida pelo nobre ministro.

O mesmo poderia fazer a respeito do batalhão naval, se S. Ex. não tivesse dito hontem, em relação ao augmento desse batalhão, que não desejava mais de oito companhias, e sómente que das oito companhias, mais duas possam ser transformadas em companhias de artilheiros. Todavia parece-me não ser isto o que diz o artigo.

E note o nobre ministro que o effectivo do batalhão tem hoje apenas 5 ou 6 companhias, em algumas das quaes ha um excesso de praças sobre o

numero fixado no regulamento, e por isso mesmo devia este excedente ser effectivamente destinado á formação de outras companhias. Não censuro o nobre ministro por haver procedido de modo diverso, visto como ainda não está completo o batalhão, e assim economisa-se a despeza que tinha de fazer-se com officiaes, etc.

A outra parte da emenda é consequencia da primeira, se passa a ter 126 praças cada companhia do corpo de imperiaes, não ha necessidade de crear as 6 companhias de que o artigo faz menção. Diz por isso a emenda: (*Lendo*) «Supprima-se a parte relativa á criação de mais 6 companhias de imperiaes marinheiros.» Fica isto justificado com o que acabei de dizer.

Tal é, Sr. presidente, a minha emenda, que V. Ex. terá a bondade de submeter á consideração do senado.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

Emenda ao art. 2º:

« Declare-se que fazem parte da força naval os estados-maiores da esquadra e divisões e os corpos de imperiaes marinheiros, o batalhão naval e os corpos de aprendizes marinheiros, bem como que as 24 companhias do corpo de imperiaes marinheiros sejam de 125 praças cada uma.

« Supprima-se a parte do artigo relativa á criação de mais de seis companhias de imperiaes marinheiros.—S. R.—B. de Curitiba. »

Finda a discussão do art. 2º, passou-se á do art. 3º da proposta.

Encerrada a respectiva discussão, entráram successivamente em discussão os arts. additivos 1º, 2º, 3º e 4º ficando também encerrada a respectiva discussão.

Seguiu-se a discussão do art. additivo (5º).

**O Sr. barão de Curitiba.**—V. Ex., Sr. presidente, se ha de recordar que hontem, no breve discurso que proferi, tomei em consideração o §3.º do artigo additivo que agora se discute. Este paragrapho autorisa o governo a rever o regulamento do batalhão naval na parte relativa á penalidade pelas deserções, applicando a estas as penas impostas aos imperiaes marinheiros. Eu fiz ver que as praças do batalhão naval, quando desembarcadas, não se achão sujeitas ao castigo corporal, e que passando o paragrapho como está, vão ellas ser sujeitas a semelhante castigo, isto em tempo de paz.

Eu disse também que parecia-me que o nobre ministro tinha em vista acabar com o rigor do regulamento do batalhão naval que pune com a pena de morte a deserção em tempo de guerra sem fazer differença entre deserção para o inimigo ou estando o desertor de guarda ou sentinella na presença do inimigo e qualquer outra deserção. Esta sendo a idéa do nobre ministro não está expressada no paragrapho, que, se passar como se acha, dará em resultado o inconveniente, que já ponderei, de sujeitar em tempo de paz as praças de pret do batalhão naval ao castigo corporal quando desembarcadas, o que já acontece quando se achão embarcadas, pois em tal caso são punidas na primeira e segunda deserção simples como o são as do corpo de imperiaes mari-

nheros, isto é, com as penas do art. 80 dos de guerra da armada, ou castigo corporal.

Querendo remediar esse defeito e fazer que seja consignada só a idéa do nobre ministro, lembrei-me de redigir uma emenda nesse sentido, substitutiva do paragrapho a que me tenho referido. A emenda é concebida nestes termos. (*Lê*):

A respeito das praças que não são de pret, outra é a lei que se applica. Assim consigno a idéa de que seja equiparada a pena do soldado naval á que soffre o imperial marinheiro que deserta em tempo de guerra sem ser para o inimigo, ou em presença do inimigo, segundo o art. 51 dos de guerra da armada. Com isto se evita o inconveniente de que me occupei, isto é, de ficar sujeito pelo paragrapho o soldado do batalhão naval ao castigo corporal quando desembarcado. Não me demorarei mais neste ponto. Se S. Ex. entender que a emenda não é aceitavel, avanha-se lá como podér com a tal autorisação, ha de torce-la, ha de tortura-la para não chegar ao resultado que quero evitar com a emenda que acabei de ler.

Outra emenda me parece necessaria ao § 2º deste mesmo artigo. Este paragrapho diz o seguinte (*lendo*):

« Fica o governo autorisado a estabelecer uma escola pratica de artilharia e outras armas para instrução dos officiaes da armada, guardadas as verbas do orçamento correspondentes ao corpo da armada e força naval. »

O que tem a verba do orçamento correspondente ao corpo da armada com a escola de artilharia? Quaes são os fundos que se consignão nesta verba? Únicamente os necessarios para o pagamento dos soldos dos officiaes das diversas classes da armada; estes soldos, quer haja escola de artilharia, quer não haja, hão de ser sempre os mesmos, não se alterão. Podem sómente alterar-se porque haja maior concurrencia de guardas-marinhas para o posto de segundos-tenentes ou promoções para postos superiores, porque então os soldos dos officiaes que passão para postos fazem desaparecer o equilibrio da verba, quando não se restabelece pelo fallecimento e reforma de officiaes ou por causa semelhante.

Portanto a escola de artilharia não tem nada com a verba do corpo da armada, se não estou enganado, e não tem havido algum grande progresso, de modo que ahi se consignem, além dos ditos fundos, alguns outros, de que não tenho noticia, mesmo porque não me dei ao trabalho de examinar a verba, por suppor que se ha seguido o que sempre se seguiu desde que temos orçamentos. Ora, se nada tem a verba do corpo da armada com a criação da escola de artilharia para os officiaes de marinha, a que vem as palavras a que me referi? Sómente podem ser uma prova de descuido de redacção.

A respeito da outra parte—guardada a verba do orçamento correspondente á força naval—cumpre-me dizer que esta verba está hoje, segundo a determinação da lei do anno passado, augmentada com certas despezas que pertencem ao material. Antigamente as despezas da força naval se compunhão das maiorias e comedorias dos officiaes de todas as classes, soldos e rações das diferentes praças de bordo; as outras despezas corrião pela verba do material; agora o combustivel, munições de boca e de guerra, arma-

mento e medicamentos são incluídos na força naval em consequencia dessa lei a que attendi. Para que, porém, o preceito de não se exceder a verba, se o nobre ministro pôde frustrar sem querer semelhante disposição? Pois, autorizado a embarcar 3,000 praças e para abrir credito supplementar, ficará justificado o excesso sobre o votado.

Eu sei que esta autorisação limita-se ás comedorias e gratificações officiaes e praças em portos estrangeiros e nos do Amazonas e Matto-Grosso; mas é facil de ver que o nobre ministro, tendo navios e divisões, fóra do paiz, no rio da Prata por exemplo, se julgará autorizado para as despesas correspondentes pela verba—eventuaes. Por consequencia de que val essa clausula? De mais no anno da lei que vae ter execução desde já no que respeita á força naval a cifra do orçamento ha de ser irremissivelmente excedida, se já não está. Não é, pois, uma puerilidade a clausula do paragrapho? Não é fazer por um lado o que por outro se desfaz? Melhor é que essa disposição não passe; e tambem não ha de ser grande a despesa que se tem de fazer com a nova escola de artilharia para os officiaes da armada.

Eu, pois, na emenda que tenho a honra de apresentar indico quo se supprimão essas palavras, porque em meu pensar são inteiramente inúteis. Não quero pôr esta restricção imaginaria ao nobre ministro, e acho que S. Ex. nesta parte não deixará de concordar commigo, visto como lhe retiro um supposto embarço na execução da medida por entender eu que seria illusorio; não deve, portanto, S. Ex. agradecer-me a emenda.

Foi lida, addida e posta conjunctamente em discussão a seguinte

## EMENDA

« § 3º do art. 5º additivo quanto á deserção das praças do batalhão naval.

« A deserção em tempo de guerra, não sendo para o inimigo, ou não estando o desertor de guarda ou sentinella na presença do inimigo, será punida com cinco annos de galés, sendo o desertor praça de pret.

« § 2.º Supprimão-se as palavras guardadas, etc.—S. R.—Barão de Muritiba.»

## O Sr. visconde de Jequitinhonha:

—Sr. presidente, tenho-me abtido de tomar parte na discussão de fixação de forças de mar, impressionado inteiramente pela necessidade de abreviar esta discussão, pois resta-nos muito pouco tempo, e temos ainda discussões de summa importancia, das quaes nos devemos occupar. Supponho que será difficil conseguir prorogação, por muitos dias, e não presumo que se possam discutir os objectos importantissimos, que devem ficar resolvidos nesta sessão, em menos talvez de um mez.

Tambem não era preciso que eu entrasse nessa discussão, pois têm tomado parte nella os profissionais da casa ou, como já tomei a liberdade uma vez de chama-los,—os almirantes do parlamento.

O Sr. BARÃO DE MURITIBA:—São profissionais como V. Ex.; são curiosos, entendem do negocio.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—O aparte do honrado membro, meu digno collega pela provincia

da Bahia não me convenceu, nem tem applicação para contrariar aquillo que avancei. Entendo que as pessoas que têm tomado parte na discussão da fixação de forças de mar são realmente aquellas que, no senado, reúnem estas duas qualidades, a pratica á theoria.

Outras podem fallar sobre a materia, porém guiadas unicamente por principios theoricos.

Assim, vou dizer, relativamente aos paragraphos deste artigo additivo, alguma cousa em desagravo de minha consciencia.

Quanto ao 1.º paragrapho, Sr. presidente, estou resolvido a votar por elle, porque me parece que o governo é quem sabe ou pôde melhor conhecer a praticabilidade e utilidade desta disposição.

A respeito do § 2.º tenho duvidas unicamente relativas á sua praticabilidade; eu duvido que, posta em execução esta disposição, della se possam auferir as vantagens que o governo e o paiz desejão. Diz o paragrapho: « Fica o governo autorizado a estabelecer uma escola pratica de artilharia e outras armas para a instrucção dos officiaes da armada, guardadas as verbas do orçamento correspondentes ao corpo da armada e força naval. »

Senhores, eu não creio que este serviço deixe de trazer despesas ao thesouro. Se elle não trouxer despesas ao thesouro, estou convencido que não será utilmente posto em execução; é preciso que cada um seja pago ou indemnizado do serviço que presta ao Estado, muito principalmente em objectos desta ordem. Mas, não é o augmento de despesa que influe sobre o meu voto; primeiramente porque esta medida, eu a concebo inteiramente ordinaria e não extraordinaria, tomo-a para tempos ordinarios. Pôde ser executada a disposição desde já, mas nem por isso segue-se que ella seja para tempos extraordinarios.

A escola pratica de que se trata, ha de ser para indusriar os nossos officiaes de marinha em tudo quanto é relativo aos objectos mencionados no paragrapho que se discute; portanto, é para completar a sua sufficiencia, dos nossos officiaes de marinha; mas eu duvido que possam elles, no estado em que se achão, applicar-se ainda mais a esses estudos. De certo não há de ser os guardas-marinha que para lá irão; há de ir os officiaes: e eu não sei se esta é a marcha de todas as nações maritimas que têm procurado tornar a sua marinha o mais sufficiente que é possivel.

Mas o governo, que é apenas autorizado, verá melhor do que eu poderei vér, e executará a disposição ou deixará de executa-la; por isso eu, não obstante entender que ella não ha de produzir as vantagens desejadas, darei todavia a autorisação de que se trata.

Não posso, porém, deixar de declarar ao senado que, como tenho constantemente dito nesta casa as vezes que tenho tomado a liberdade de expôr o meu voto sobre objectos taes, dou muito mais valor á pratica do mar para o official de marinha, do que a todos esses conhecimentos de terra. E' no mar que se estuda a ser official de marinha, porque todos esses estudos *dogmaticos*, permita-se-me o termo, esquecem-se, desaparecem e fica apenas a pratica para guiar e dirigir o official. Se elle não compre-

hendeu bem os principios da sciencia para os pôr em execução, quando entender que os deve pôr, decididamente não vae consultar livros, quando precisa de pôr em execução aquillo que aprendeu em terra.

Eu tomo por modelo, Sr. presidente, a marinha ingleza, não tomarei, não tenho tomado, nunca, por modelo a marinha franceza. A respeito desta direi que os seus officiaes são demasiadamente sabios, porém mui pouco marinheiros, em comparação aos da marinha ingleza. Os desta são mui pouco sabios, e entretanto são completamente marinheiros, são homens do mar: e é isto o que se deve pretender quando se trata de melhorar a marinha de guerra.

No nosso paiz todas as condições sociaes chamão-nos a seguir antes a marinha ingleza do que a marinha franceza. Nem eu sei como se poderá no Brasil pôr em execução tudo quanto se faz ou se tem adoptado na marinha franceza. V. Ex. recorda-se do que tenho aqui dito relativamente aos postos da esquadra, á essa multiplicidade de postos, que é um embaraço constante em a nossa marinha.

E por fallar nisto, abrirei aqui, com permissão de V. Ex., um parenthesis para perguntar a S. Ex. o Sr. ministro se para o anno não teremos de discutir nesta casa uma boa lei de promoções. Aqui já discutimos uma, creio que foi para a camara temporaria; lá não foi ella tomada em consideração, e até hoje não temos uma lei de promoções. Isto é realmente de muita inconveniencia principalmente hoje que na marinha ingleza se tem feito melhoramentos muito importantes a este respeito, conforme os estudos e experiencia de um dos homens mais distinctos da Inglaterra neste assumpto, sir John Parkington, que fez parte muitos annos do conselho do almirantado inglez.

Fecho aqui o parenthesis, porque estou convencido que S. Ex. sente como todos, e mais talvez do que muitos, a necessidade de uma boa lei de promoções.

Votarei, portanto, pela autorisação, certo de que este remedio que se dá não produzirá o effeito que se deseja.

Ainda se autorisa o governo: « A rever o regulamento do batalhão naval na parte relativa á penalidade pelas deserções, applicando a estas as penas impostas aos imperiaes marinheiros. » Eu, Sr. presidente, não creio que a autorisação dada por este artigo obrigue o governo a adoptar todas as penas que actualmente existem relativamente aos imperiaes marinheiros, para serem applicadas, na reforma ou na revisão que se fizer, ao batalhão naval; persuadome que a autorisação deixa arbitrio ao governo para escolher de entre as penas hoje existentes com relação aos imperiaes marinheiros, para applica-las ao batalhão naval.

O castigo corporal tem estado por vezes quasi extincto pela votação do senado, isto é, o senado tem já em outras occasiões se manifestado contra o castigo corporal, tanto no exercito de terra, como na marinha. Ainda não houve uma decisão formal a este respeito. Em todas as occasiões em que se tem discutido este objecto, eu tenho sempre votado contra o castigo corporal, porque entendo que não é elle o meio mais proficuo nem mais efficaz, pelo

contrario, na minha opinião, é o menos proprio para corrigir ou soldados ou homens do mar. Estou convencido de que o governo, na revisão que houver de fazer, ha de tomar em consideração este objecto.

Não sei se é a este artigo que ha uma emenda do Sr. barão de Muritiba. Peço a V. Ex. que tenha a bondade de me mandar essa emenda. (*E' satisfeito, e depois de a ler, continúa.*)

Se o nobre senador, meu digno collega pela Bahia, me desse licença, diria que tambem acho a sua emenda demasiadamente severa, e assim acredito que a revisão ha de fazer-se com aquella latitude com que interpreto o artigo, isto é, o governo fica autorisado a fazer a revisão; se no seu juizo entender que deve applicar tal qual a pena imposta hoje aos imperiaes marinheiros, ao batalhão naval, fallou; porém, se acaso entender que não deve fazê-lo, que é demasiadamente severa a pena, neste caso eu entendo que o governo está autorisado para diminui-la, para atenna-la, porque a autorisação, como está, é concebida por esta fórma. Nem de outra maneira seria uma autorisação, ao contrario era uma imposição, era verdadeiramente submeter o governo á necessidade de alterar a pena pelo que diz respeito ao batalhão naval, impondo-lha a pena existente actualmente no regulamento dos imperiaes marinheiros; então era uma disposição positiva e não facultativa, não era uma autorisação. Uma vez, pois, que é autorisação, e para sê-lo, é indispensavel que se dê latitude ao governo, eu creio que o paragrapho deveria ter outra redacção, afim de se poder bem concluir ou especificar aquillo que na realidade é a mente do legislador.

Mas, por uma simples redacção eu tambem entendo que não convém alterar-se o paragrapho, quando o governo, no meu conceito, acha-se autorisado para fazer aquillo que eu supponho que é melhor.

« § 4.º A' exceder o actual quadro dos officiaes do corpo da armada, nomeando mais um almirante, um vice-almirante, um chefe de esquadra, dous chefes de divisão, tres capitães de mar e guerra, seis capitães de fragata, 12 capitães-tenentes, nos casos, porém, expressos no art. 6º da lei de 8 de junho da 1865 — » (que se refere, creio eu, ao decreto de 1851). Ora, diz este artigo—por feitos de bravura praticados em combates, por actos de intelligencia que se possão reputar serviço relevante, sendo devidamente julgados e comprovados pela ordem do dia do commandante em chefe das forças em operações, se os factos se passarem á sua vista, ou pelo juizo de um conselho de inquirição, etc.—Temos, pois, que o artigo de que se trata, referindo-se ao decreto de 31 de março de 1851, determina aquillo que acabei de ler, e neste caso é o governo autorisado a augmentar o quadro effectivo ou activo da esquadra mais com estes officiaes.

Sr. presidente, se, como se diz na Inglaterra, a promoção é *life blood* do serviço, o sangue vital do serviço, tambem na Inglaterra se reconhece que promoção sem emprego não é senão *death warrant*, a sentença de morte dada ao official de marinha; de modo que, Sr. presidente, temos de combinar o sangue vital do serviço com a sentença de morte do official a quem se faz o beneficio da promoção. Desde

que, portanto (é a conclusão que tiro, e que tirão todos os mestres, todos os homens praticos; não ha hoje naquelle paiz um só official de marinha que não o reconheça); desde que, portanto, da promoção resulta maior numero de officiaes do que aquelles que pôdem ser empregados, a promoção não tem logar, porque o official de marinha, sobretudo, deseja um emprego.

Eu, Sr. presidente, nesta occasião não fallo dos officiaes de marinha inertes, que não têm as qualidades que tanto honrão e distinguem essa classe de servidores do Estado; esses poderão, sem duvida, desejar um posto unicamente pelos mínguados vintens provenientes do soldo; mas o verdadeiro official de marinha, esse só pretende o posto para ter emprego, por consequencia augmento na sua profissão; deseja o posto mais como profissional do que como homem necessitado de receber o recurso dado pelo thesouro.

Hoje, senhores, na Inglaterra está reconhecido o principio de que o official de marinha não tem, de fórma alguma, direito nato á promoção, que não ha no quasi contrato presumido feito entre o Estado e o official de marinha condição alguma que imponha ao Estado a necessidade de promove-lo. O senado sabe como se fórma um official de marinha; desde o principio de sua carreira é alimentado pelo Estado; nas outras profissões é o inverso.

Toda esta doutrina que acabo de expôr, todos estes principios que tomo a liberdade de manifestar ao senado não são completamente meus, não são senão principios bebidos na obra importante, nos apontamentos, nas notas do official que acabei de mencionar, sir John Pakington, que sustenta perfeitamente esta doutrina.

Ora, se não ha rigorosa obrigação, se não ha condição innata que obrigue o governo a dar promoção ao official, *should not be construed into a law or a right*, diz o escriptor; se por outro lado promoção sem emprego é a sentença de morte do official de marinha, *death warrant*; que devemos nós fazer? como nos devemos decidir nesta questão? como devemos entender e avaliar o artigo de que se trata? Em minha opinião, Sr. presidente, o que devemos fazer é — risca-lo.

Senhores, eu devo declarar formalmente ao senado que as promoções não são o meio incontroverso para premiar importantes ou relevantes serviços, feitos pelo official de marinha, não; porque, note o senado que o official de marinha que faz serviço relevante, não é o unico premiado; talvez seja elle o menos premiado; os que mais aproveitão são o seu anterior, as praças ou postos anteriores a elle que, sem terem prestado serviço, vão ser, muitas vezes immerecidamente promovidos. V. Ex. sabe que uma promoção abre umas poucas de vagas; essas vagas hão de ser preenchidas em favor de officiaes, muitas vezes indolentes, muitas vezes indignos da promoção, convém dizê-lo, sómente porque o quadro não ha de ficar sem ser preenchido.

Como, pois, se ha de premiar com a promoção? Não, na Inglaterra não é assim, premeia-se o serviço com pensões pecuniarias. Este systema já está sendo seguido na Europa, pelo que diz respeito ao exercito do terra, dão-se pensões fortes, segundo o serviço

maior ou menor, segundo as patentes, eis aqui como se premeia.

Eu perguntarei ao nobre ministro da marinha se pôde entender-se que o official que praticou um acto de bravura, um serviço relevante, estava sempre no caso, por exemplo, de ser um official general? Não, o nobre ministro não me pôde dizer que, por exemplo, um capitão-tenente que praticou um acto de bravura está sempre nas circunstancias de ser um capitão de fragata, que tem sempre sufficiente aptidão para desempenhar serviços inherentes a este posto, que o capitão de mar e guerra está sempre nas condições de ser um official general, um chefe de divisão e assim por diante. Como, pois, se ha de premiar com postos? E' isto razoado?

Eu estou convencido, Sr. presidente que as grandes aspirações do official de marinha, as cousas que mais deseja para sua felicidade são tres:—razoada promoção, emprego constante, e boa lei de reforma ou de 2ª classe. E' esta a doutrina corrente nas nações cultas. O official de marinha quer sem duvida nenhuma a promoção; mas a promoção não se lhe pôde dar senão quando as circunstancias o permittem, e as circunstancias não permitem sempre, podem ser absolutamente fataes ao serviço, se acaso forem tomadas como pretende este artigo ou outros.

Na Inglaterra, Sr. presidente, se tem adoptado o principio que o official maior de 60 annos, ainda que faça os serviços mais relevantes, não obtem posto de accesso, não obtem promoção, salvo quando o serviço relevante por elle prestado é feito até essa idade, depois da qual, passados os 60 annos, não obtem promoção, mas obtem outra paga, uma pensão.

E por que razão se adoptou na Inglaterra o systema de se não fazerem promoções senão nos quadros do serviço activo e não nos outros?

Por este motivo, — porque é obrigado na Inglaterra o tenente que se tem conservado neste posto até os 60 annos a ir para a reserva quer queira, quer não.

O nobre ministro me desculpe se me vejo na necessidade de impugnar este § 4º; e se assim procedo, é porque não acho razão alguma para que o governo seja autorisado a augmentar estes postos, sómente porque entenda que se praticarão serviços relevantes.

O artigo tambem tem alguma cousa de incoherente. Veja o senado que nelle se diz — que depois de feita esta promoção, esperar-se-ha que as cousas voltem ao antigo estado;—por que? Então demonstrada está a inutilidade da medida, a injustiça com que foi ella praticada. . .

O SR. PARANHOS: — Não apoiado; peço a palavra.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — . . . porque, a não ser assim, as exgencias do serviço pedião esse augmento de officiaes; mas não; creamos um almirante, um vice-almirante, etc., que vão ser *poilas* (*risadas*), que vão entrar para a classe que se chama na Inglaterra—*ordinary service*.—que eu traduzo por *poilas* (*risadas*); ficando o quadro neste estado, até que as cousas voltem aos seus eixos naturaes, legaes, de reconhecida utilidade, para então pôr-se em execução a lei.

Eis aqui, Sr. presidente, os motivos que tenho

para não poder votar por esta 4ª autorisação ; deseria vel-a supprimida, permittão-me que o diga.

Agora, poder-se-me-ha dizer—« mas este voto está em contradicção com o que acabaes de dar relativamente ao 1º §, quando dissesstes—voto, porque é uma simples autorisação, o governo fará o que entender melhor. — » Senhores, a cousa é outra, é muito diversa, tem uma razão especial.

Tem passado aqui na casa este anno e nos annos anteriores um principio que me parece muito exquisto, e vem a ser que ha um desanimo na esquadra que a mata: ninguem quer ser official de marinha, todos estão abandonando suas patentes, e indo para o commercio; outros não querem que seus filhos vão estudar nas escolas de marinha; é um desanimo a que é preciso attender, e o meio de acabar com este estado de cousas tem sido já exposto na casa, é o de melhorar a situação do official de marinha, diz-se: « melhoremos sua situação, demos-lhe soldo maior, tenha mais garantia, etc. » Senhores, isto é um erro; são estes discursos, proferidos aqui e na outra camara, que estão levantando ou augmentando o desanimo. Este desanimo não provém da falta de soldo, da exiguidade das vantagens, não; é natural ás condições sociaes do nosso paiz: augmente-se o que se quizer, as condições hão de ser as mesmas. Em um paiz novo, como é o Brasil, onde ha tantos meios de viver bem sem correr grandes riscos, onde a industria convida os filhos do paiz para adquirirem, para accumularem riquezas, a vida militar, a não ser por uma decidida vocação, a não se pretender seguir os vãos da gloria, não pôde ser aceita, admirada, nem seguida com verdadeiro enthusiasmo. Dizer-se que se devem dar grandes vantagens, é animar esperanças que não se poderão realizar. Veja V. Ex. o que se diz aqui: (*indicando um livro.*)

Eu já tenho medo de ler, porque já fui aqui censurado e amargamente, por ter lido alguns trechos de livros. Mas, o que hei de fazer? Eu bem quizera seguir os preceitos de quem me censurou; porém a minha intelligencia não dá para mais: eis ahí.

Eu dizia, Sr. presidente, que tenho aqui a cópia da correspondencia entre o tribunal do thesouro e o tribunal do almirantado inglez sobre o meio de se tripolarem os navios de guerra, e a este respeito a commissão encarregada de averiguar este assumpto importante disse que, tendo-se procurado todos os meios de tornar muito vantajosa a situação dos homens de mar até hoje, todavia tudo quanto é concernente a este objecto . . . *Hitherto, however, so far as the latter object is concerned, no satisfactory results have been produced.* . . .

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Em portuguez agora.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—... nenhum resultado satisfactorio tem produzido.

Ora, isto é um inquerito que deve merecer o apreço, que deve merecer a consideração do senado em materia dessa ordem.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—E' a respeito de uma nação, cuja grandeza e opulencia depende, em primeiro lugar, da sua marinha. Ella tem empregado tudo, tem procurado saber tudo, corrigir tudo,

e não tem podido conseguir por este meio. Pelo contrario, os seus homens mais notaveis dizem: « A promoção sem emprego é a sentença de morte do official, *death warrant.* » E' bom promover, mas quando se tem probabilidade ou certeza de empregar o official promovido; porque, a não ser assim, deve-se fazer o que? Premiar com dinheiro, com pensões metalicas.

Ainda ha uma observação a fazer-se. Em tempos ordinarios o quadro dos tenentes na Inglaterra não pôde exceder de 1,200. Note-se que na Inglaterra não ha 2º tenentes; os tenentes não podem exceder o numero de 1,200, é o quadro. Ora, qual é a proporção entre a esquadra ingleza e a esquadra brasileira? fallo em tempo de paz. E' uma proporção tal que eu não posso fazê-la. Nós teremos, como ouvi dizer, e agora esqueci-me, porque ainda não tive tempo de ler este anno todo o relatório do ministerio da marinha, do que peço perdão: tenho estado occupado com outros trabalhos; mas creio que ha 200 tenentes.

O SR. BARÃO DE MURITIBA:— 300.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—200 segundos-tenentes, ao todo 300.

O SR. BARÃO DE MURITIBA:—2º tenentes 240, primeiros-tenentes 180.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA.— Ao todo, portanto, 420. Veja-se a porporção que ha entre a nossa esquadra e a de Inglaterra. . .

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— E' excessiva.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—... e achar-se-ha que tenho razão quando me opponho ao augmento do quadro que já é excessivo, como diz muito bem o honrado membro, meu digno collega pela provincia da Bahia.

Portanto, Sr. presidente, ainda neste caso eu com razão voto contra este artigo additivo.

Eu ouvi o honrado membro, meu digno collega pela provincia da Bahia, creio que foi hontem, dizer que o governo tem já empregado officiaes de commissão.

O SR. BARÃO DE MURITIBA:— De certas classes.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA.— Sim, senhor; tem já empregado officiaes de commissão para certas classes. Então por que motivo não serão mais empregados, antes do que sobrecarregar o quadro que, augmentado, vai ao depois vexar extraordinariamente e pesar muito sobre o thesouro, inutilisar as promoções e tornar o official indigno de o ser; porque eu não cessarei, senhores, de repetir ao senado que a promoção sem emprego é a sentença de morte do official.

Eu, Sr. presidente, limito as observações que tenho de fazer sobre o assumpto a estas que acabo de expender; e desejo que o nobre ministro não leve a mal que eu me opponha a este artigo. Demos dinheiro. Fiquis V. Ex. certo que com dinheiro nem se protege a quem é cobarde. . .

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—... e que está á espreita de que se faça a promoção e se dê

uma vaga para elle subir, nem tambem se deixa de felicitar a sorte do official que pratica um acto de bravura: conseguem-se os mesmos fins brilhantemente.

Agora, poder-se-me-ha dizer: « Mas vêde bem que o thesouro vae ser sobrecarregado enormemente. » Sr. presidente, eu declaro a V. Ex. francamente que é uma despeza para a qual eu concorro como contribuinte com muito prazer. Se é para pagar serviços relevantes, oh! tiremos tudo da algibera e entreguemos a quem na realidade praticou actos de bravura em defesa da honra e da gloria do pavilhão nacional. Quem foi sacrificar a sua vida, que tenha uma recompensa do desvelo empregado, em relação á satisfação de suas necessidades: felicitemos, torne-mos melhor, mais facil a existencia de um tão digno cidadão. Portanto, Sr. presidente, a despeza feita por este lado não deve de fórma alguma amargar nenhum coração brasileiro.

E direi agora a V. Ex.: calcule-se bem a despeza que ha quando se faz a promoção, o capital que é preciso ter para poder pagar a honra, que é o posto, não só aquelle official que foi promovido, mas a todos os outros que vão, permita-se-me o termo marítimo, *nas aguas* do official promovido, e poder-se-ha saber pouco mais ou menos quanto é que custou ao thesouro a recompensa feita pelo serviço relevante praticado.

Eis o que eu tinha de dizer, Sr. presidente.

« Leu-se, e sendo apoiada, foi tambem posta em discussão a seguinte

## EMENDA.

« Supprima-se o § 4º do artigo additivo que se discute, etc.—Visconde de Jequitinhonha.

**O Sr. Paranhos:**—Sr. presidente, resolveu-me a tomar a palavra a impugnação tão vigorosa que o nobre senador pela provincia da Bahia, que acaba de fallar, oppoz a este artigo relativo a algumas promoções na armada além do quadro. Prestei a maior attenção ao nobre senador, possui-me inteiramente dos sentimentos que dictarão a sua impugnação, e o seu discurso convenceu-me ainda mais a favor do artigo.

**O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:**—Oh!

**O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:**—E' preciso que seja muito inconsequente o tal orador...

**O Sr. PARANHOS:**—Quer dizer que a verdade está do lado do artigo, e que o nobre senador não o considerou debaixo de sua verdadeira luz.

O nobre senador disse-nos que o official de marinha não tem em vista sómente vantagens pecuniarias; aquelle que procura especialmente estas vantagens não pôde merecer grande consideração, o seu futuro é muito circumscripto, accrescentou S. Ex.

Mas, entretanto, o que nos aconselhou o nobre senador para remunerar serviços relevantes aos officiaes de marinha?—Demo-lhes dinheiro, senhores, e não o posto; o governo que conceda pensões, disse o nobre senador. Quem, pois, estimula mais os nobres sentimentos do official de marinha? aquelle que quer remunerar no campo do combate a quem expôz sua vida e prestou relevante serviço ao seu

paiz, elevando esse bravo entre os de sua classe, elevando-o á maior consideração entre os seus camaradas, com um posto de acesso, ou o nobre senador que nos aconselha:— não lhe concedamos um posto; concedamo-lhe uma pensão, uma vantagem puramente pecuniaria?

Está visto, Sr. presidente, que o nobre senador (tinha eu toda a razão) opinou contra os seus proprios principios,

**O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:**—Não apoiado; foi o contrario disto; V. Ex. está invertendo.

**O Sr. PARANHOS:**—E' elle, o nobre senador pela Bahia, quem, pela medida que propõe, mata os brios mais nobres do official de marinha. Não é uma razão de economia a que levou o nobre senador a impugnar este artigo do projecto; segundo a sua opinião, a despeza seria maior; a remuneração sómente é que perderia muito de sua importancia moral: o official de marinha não subiria na sua classe, não subiria na hierarchia militar, teria mais vantagens pecuniarias.

O nobre senador labora em perfeito engano, quando nos diz que uma promoção, posto que muito limitada, além dos limites restrictos do quadro actual, pôde abrir a porta para que se promovão os covardes. rs., só a necessidade em que se acha o governo actualmente pôde leva-lo a isso...

**O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:**— Nem eu traí este ponto.

**O Sr. PARANHOS:**—.... Desde que o governo se achar circumscripto ao quadro actual, onde as classes superiores estão preenchidas, levado pela necessidade de remunerar um serviço relevante que pratique qualquer official da esquadra, desde o chefe até ao ultimo delles, pôde ser impellido a abrir vagas, promovendo aquelles que estejam acima desse official distincto, sem attender com o devido rigor ao merito destes superiores na escala. A promoção, porém, autorizada pelo artigo additivo, não traz a necessidade desses accessos immerecidos e forçados que suppoz o nobre senador.

**O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:**— Não, não suppoz tal.

**O Sr. PARANHOS:**— Para promover além do quadro um almirante, por exemplo, o nobre ministro da marinha não precisará promover dous vice-almirantes: para promover um capitão-tenente, segundo esta autorisação, o nobre ministro não precisará promover dous capitães-tenentes a capitães de fragata...

**O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:**— Não; augmenta o quadro só.

**O Sr. PARANHOS:**— Porque aqui trata-se de uma promoção extraordinaria, excedente do quadro, a qual, portanto, não depende das vagas que existão neste quadro ou que nelle possam haver.

Não precade, pois, parece-me evidente, a objecção de que o nobre ministro, para remunerar serviços relevantes de campanha, conforme este artigo, precisará, em relação a qualquer official, de promover os que lhe estejam superiores na escala de sua respectiva classe.

Trata-se de um primeiro-tenente? O artigo permite nomear até 12 capitães-tenentes além do quadro: se ha uma vaga de capitão-tenente no quadro,

esta será destinada áquelle bravo ; se não ha lugar no quadro, tem o governo a faculdade que lhe dá o artigo additivo para exceder o dito quadro, promovendo não só a um, mas a 12 primeiros-tenentes que tenham praticado algum feito digno desta especial distincção. Como, pois, poderá o governo ser forçado a promover a quem não o mereça....

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Augmenta o quadro só.

O SR. PARANHOS — ... unicamente para executar este artigo, isto é, para promover aquelles que tenham feito serviços relevantes ?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Eu disse que em geral as promoções erão um máo meio de recompensar serviços ; não era quanto á promoção do artigo, porque esta é extraordinaria.

O SR. PARANHOS ; — Perdê-me o nobre senador, neste ponto estou inteiramente divergente de S. Ex.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Isto é que é verdade.

O SR. PARANHOS : — Não conheço remuneração mais digna do official de marinha, nem mais desejada por elles do que o accesso. E o que digo do official de marinha, digo tambem do official do exercito.

E' esse de certo o modo mais digno de remunerar o official de marinha e o do exercito.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Isto foi que provei que não e que V. Ex. deve combater.

O SR. PARANHOS : — Perdê-me, já estou combatendo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Os meus argumentos ?

O SR. PARANHOS : — Sim, os combaterei e creio que já os tenho combatido.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Ainda não.

O SR. PARANHOS : — Porque o nobre senador reserva tanto o posto de accesso ? E' porque S. Ex. lhe dá uma grande importancia moral, é porque tem um grande apreço no conceito do nobre senador.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Eu disse porque era.

O SR. PARANHOS : — E se assim é, como não devemos considerar o accesso como a remuneração mais honrosa, ou mais digna de ser pretendida pelos officiaes ?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Não se segue ; porque elles não querem promoção sem emprego.

O SR. PARANHOS : — Mas o nobre senador estabeleceu um outro principio...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — E' exacto.

O SR. PARANHOS : — ... que as promoções devem guardar tal ou qual proporção com os empregos a que são destinados os officiaes. Não contesto em these este principio do nobre senador ; mas elle, porventura, se oppõe a que se promovão mais alguns capitães-tenentes a capitães de fragata ?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Não entro nesta questão.

O SR. PARANHOS : — O nobre senador não se encarregou de prova-lo ?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Não ; não tratava da lei de promoções.

O SR. PARANHOS : — Nós não temos tantos empregos quantos são os officiaes de marinha, nem podemos ter.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Quem sabe é o governo.

O SR. PARANHOS ; — Não está marcada essa relação á que o nobre senador pareceu referir-se. Todos comprehendem que o pessoal deve estar em relação com as necessidades do serviço ; ninguem, porém, pôde fixar precisamente, *á priori*, essa relação.

Trata-se de um official que na campanha actual distinguuiu-se, prestou um serviço relevante, ou de bravura, ou de intelligencia ; que recommendou-se ao reconhecimento nacional, ao apreço de seu governo : neste caso, pergunta-se, qual é a remuneração mais honrosa e a mais propria de um tal serviço ? Não é, sem duvida alguma, o accesso ?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Não.

O SR. PARANHOS : — Mas, estando o quadro preenchido, como ha de o governo promover ?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Eu sustento que não.

O SR. PARANHOS : — O nobre senador responde que não ; e que nesse caso se dê uma pensão pecuniaria. E porque o nobre senador nos sustenta esta proposição ?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Porque attendo á conveniencia do serviço.

O SR. PARANHOS : — Acaso as 26 patentes que, quando muito, podem accrescer ao quadro ordinario, tornarião impossivel que os promovidos tivessem emprego ?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Não sei.

O SR. PARANHOS : — Certamente não...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Que o diga o governo.

O SR. PARANHOS : — ... porque a questão versa sobre a promoção de officiaes distinctos, para os quaes ha sempre commissões.

E, senhores, pergunto eu, collocando-me no ponto de vista do nobre senador, qual é o inconveniente que resultaria de que algum capitão-tenente, por exemplo, subindo a capitão de fragata dentro desse pequeno numero adicional, que não excede de 26, ficasse sem emprego ? O nobre senador cre que o official de marinha, que é hoje capitão-tenente, julgar-se-hia prejudicado, ficaria descontente, porque depois de um serviço relevante o governo o fizesse capitão de fragata, embora elle ficasse depois desempregado, como poderia ficar tambem sem o accesso ? O nobre senador acredita que esse official de marinha ficaria de peor condição ?

Pelo que toca aos interesses do estado, haveria prejuizo para este ? Seria preferivel dar uma pensão



a dar o augmento de vencimentos correspondente ao accesso? Se a pensão não fosse superior ao augmento de soldo que trouxesse o accesso, se fosse precisamente igual a este augmento de soldo, para o estado a questão pecuniaria era a mesma. Mas, para o official, o seu serviço ficaria muito amesquinhado; não teria remuneração condigna.

Assim, pois, ou nós consideremos a questão no ponto de vista da animação que se deve dar aos officiaes, e do direito inherente aos sacrificios que o estado lhes impõe, ou nós consideremos a questão no ponto de vista economico, a providencia do artigo é sem duvida alguma preferivel ao remedio aconselhado pelo nobre senador, isto é, á pensão.

A primeira vez que fallei eu preveni a objecção que hoje repetiu o nobre senador. S. Ex. nos disse que, esgotada esta promoção extraordinaria, o governo ficará inhibido de promover; e isto lhe pareceu uma burla.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Não; eu não disse isto, perdôe-me.

O SR. PARANHOS:—O nobre senador usou do termo —burla— com relação ao artigo, na hypothese que acabo de figurar.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Que havia contradicção, ou parecia haver.

O SR. PARANHOS:—De sorte que não ha meio termo: ou o governo deve ficar adstricto ao quadro actual, e embora esteja preenchido, e esperemos serviços relevantes dos nossos officiaes de marinha que se achão em campanha, ou a autorisação deve ser illimitada. Eu não vou para estes extremos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Nem Deus permitta. Eu tambem não vou lá.

O SR. PARANHOS:—Dentro do quadro, no decurso de algum tempo, o governo poderá fazer algumas promoções; mas, como nossos bravos lá estão arriscando suas vidas, e pôde chegar noticia de serviços relevantes, que convenha desde logo remunerar, autorisa-se o governo, neste caso, a que faça promoções além do quadro, com tanto que estas não excedão de 26. Uma vez, porém, esgotada esta autorisação, deve o poder legislativo proseguir em novas autorisações? Se as circumstancias forem taes, que o aconselhem, as camaras poderão assim deliberar; mas, entretanto, convém que o governo fique adstricto a uma autorisação limitada.

É de certo um favor muito importante que o poder legislativo concede aos officiaes da armada; é uma facilidade muito valiosa, nas circumstancias actuaes, que dá ao governo para que possa galardoar os nossos bravos da armada; mas não é possível que essa autorisação seja indefinida.

Actualmente já temos a hypothese que o nobre senador figurou:—o quadro está preenchido nas classes superiores, está quasi preenchido mesmo nas classes inferiores; e, pois, como promover?—Quaesquer que sejam os serviços que nossos officiaes de marinha p. este na presente campanha, devem estes ficar sem remuneração, ou (que será o menos) a remuneração deve esperar toto o tempo necessario para que se abra vaga dentro do quadro actual?

O senado não se recorda das queixas que appa-

recerão e que acharão échos muito eloquentes em ambas as camaras, porque o governo não pôde promover os officiaes de marinha que prestarão serviços de guerra importantes no ataque de Paysandú? Como hoje se pretende, continuando a guerra, exigindo ella grandes sacrificios, importantes serviços da nossa esquadra, que o governo fique de mãos atadas, inhibido de fazer mais algumas promoções na armada?

Ha receio de que se não faça o melhor uso da autorisação? Este argumento não foi produzido pelo nobre senador, e nem era possível que elle o produzisse, porque então, deste modo, seria preciso cassar tudo ao governo, e pelo receio do abuso condemnar o uso das medidas mais necessarias á administração publica.

O nobre senador nos disse ainda:—o official de marinha deseja, sobretudo, tres cousas.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Não deseja mais do que tres cousas; foi o que eu disse.

O SR. PARANHOS:—Pois eu enunciarei a proposição do nobre senador tal qual.

Diz o nobre senador que o official de marinha não deseja mais do que tres cousas. Eu queria ser mais cauteloso na proposição...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Não seja.

O SR. PARANHOS:—... porque acho temeridade...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Eu já estou acostumado com as temeridades.

O SR. PARANHOS:—... em não admittir que o official...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Isto é de V. Ex., meu não.

O SR. PARANHOS:—Se V. Ex. permite, eu continuarei.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Pois não.

O SR. PARANHOS:—Acho temeridade, dizia eu, que o nobre senador não conceda ao official de marinha senão o desejo de tres cousas; mas, visto que o nobre senador não consente que eu use de outros termos que não sejam precisamente aquelles de que se serviu, vou enunciar a sua proposição nestes termos precisos.

O nobre senador entende que o official de marinha só deseja tres cousas:—accessão, segundo uma lei de promoções razoavelmente concebida; emprego effectivo; e uma lei de reforma.

O nobre senador que, combatendo o artigo, parecia collocar em ordem secundaria a aspiração do official de marinha ao accesso, quando apreciou os desejos do official de marinha, collocou o accesso em primeiro logar; portanto, segundo o nobre senador, o accesso é o primeiro desejo do official de marinha.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Oh! que logica!...

O SR. PARANHOS:—Oh! que logica! exclama o nobre senador... Então não devo tomar as tres condições...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—V. Ex. pôde tomar as que quizer.

O SR. PARANHOS : — ... na ordem em que o nobre senador as enumerou ; pensei que S. Ex. tinha enumerado de maior para menor os desejos do official de marinha.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Estou vendo que V. Ex. não me obriga mais a fallar.

O SR. PARANHOS : — Não é minha intenção, nem minha pretensão obrigar o nobre senador a fallar ; S. Ex. é que ás vezes suppõe que ninguem tem o direito de interpretar suas palavras, e colloca os oradores que lhe respondem em verdadeiro embaraço. Se reproduzo uma proposição do nobre senador, S. Ex. diz : — não foi isso —, sem dizer o que foi ; se procuro interpretar sua proposição tal qual elle enunciou, é falta de logica ! Já vê V. Ex. o embaraço, em que o nobre senador pela Bahia colloca os seus contendores.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Não digo mais nada...

O SR. PARANHOS : — Permitta-me, portanto, o direito de fallar contra a logica, embora o nobre senador depois me chame a palmatoria.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Não, senhor...

O SR. PARANHOS : — Eu não tenho outro meio de responder a S. Ex. senão apreciando o que elle diz segundo a minha fraca intelligencia.

O nobre senador, entre os desejos que attribue ao official de marinha, collocou em primeiro lugar, na sua enumeração, o accesso ; entretanto S. Ex. combate o artigo, porque autorisa o governo a premiar por meio de accesso serviços relevantes prestados em campanha ; S. Ex. não quer no caso actual senão a remuneração que pôde ser dada por meio de pensões. Não haverá contradicção da parte do nobre senador, mas, seguramente, a sua apreciação moral do official de marinha, a meu ver, falla a favor do artigo que S. Ex. combate.

O emprego permanente : acaso o artigo, autorizando o governo para fazer algumas promoções na armada além do quadro, veda que os promovidos tenham commissões ou empregos effectivos ? Porventura não devemos presumir que aquelles que se tornarem dignos das promoções extraordinarias serão os preferidos para os empregos ? Como, pois, concluir, segundo pretende o nobre senador, que das promoções extraordinarias resultará que os promovidos fiquem sem empregos ?

Os empregos da marinha são tão limitados, relativamente ao pessoal do corpo da armada, que mais 26 officiaes que podem accrescer por este artigo nos postos superiores até ao de capitão-tenente, se a autorisação for levada ao seu maximo, deixem por isso de achar empregos, fiquem em disponibilidade, por outros termos, em peiores condições do que actualmente se achão ? O nobre senador não o demonstrou, nem creio que o possa demonstrar.

A reforma, Sr. presidente, V. Ex. sabe que, já no interesse do official, já no interesse de sua familia, a reforma militar traz vantagens que são correspondentes ao posto do official ; não pôde, pois, ser indifferente nem ao official, nem á sua familia, que, merecendo elle um accesso por serviços militares,

esta promoção fique adiada. Entretanto esse official pôde inhabilitar-se e ser reformado em posto inferior áquelle que lhe caberia se seus serviços anteriores podessem ser opportunamente remunerados ; pôde fallecer, e as vantagens a que tem direito sua familia ficarão assim reduzidas.

Os tres desejos, pois, que o nobre senador considerou como o ponto de mira dos officiaes de marinha, estão entre si ligados de modo que não se pôde considerar nenhum delles prescindindo dos outros : o official de marinha tende a cada um delles e a todos principalmente. Não se diga, pois, desconhecendo o sentimento moral que deve dirigir o official de marinha, como a qualquer cidadão que se emprega no serviço publico, não se diga que o accesso não é cousa de grande aspiração, e isto quando se trata de officiaes que tenham prestado em campanha serviços relevantes.

A pensão pecuniaria, sem que eu a exclua em casos especiaes, não pôde ser a regra geral ; é um meio de remunerar mais dispendioso, e o que menos satisfaz a esses brios que o nobre senador reconheceu em nossos officiaes de marinha, e que procurou estimular com as suas bellas apreciações.

O nobre ministro da marinha, e todos aquelles que têm algum conhecimento do que vai pela nossa armada, e pelo nosso exercito, sabem que a remuneração que o official mais aprecia e deseja é a promoção, e que, felizmente, não ha remuneração pecuniaria que possa satisfazer o seu amor proprio, quando elle, depois de uma acção brilhante de bravura cu de intelligencia praticada em frente do inimigo, não se vê elevado na hierarchia militar...

O SR. MINISTRO DA MARINHA : — Apoiado.

O SR. PARANHOS. — ... não se vê elevado na consideração de seus collegas por meio do accesso. E' isto o que pela minha parte desejo evitar. Não conheço nação alguma onde taes promoções sejam obstadas pelo facto material do preenchimento dos quadros.

Confio, por outro lado, que o governo não ha de correr pressuroso para lançar mão deste artigo e fazer promoções desnecessarias. Creio que o artigo serve tão somente de um annuncio digno do poder legislativo aos nossos bravos da armada que lá estão combatendo pela dignidade nacional ; o artigo lhes diz : — ainda que o quadro esteja preenchido, haverá sempre vagas para os mais distinctos ; o poder legislativo, que sabe apreciar os vossos sacrificios, assim o tem autorizado.

Não creio que a promoção extraordinaria, autorizada em taes condições, revestida do character de uma medida excepcional, e que só visa o premio e a recompensa do verdadeiro merito, possa dar logar a abusos da parte de qualquer ministro ; não me refiro só ao nobre ministro da marinha actual.

D'aqui, Sr. presidente, é minha convicção, não podem resultar inconvenientes ; e o artigo assegura-nos a grande vantagem de que, se nossos bravos da armada, como todos esperamos, se cobrirem de gloria, os mais distinctos poderão ser remunerados com essa moeda a mais honrosa, a mais ambicionada pelos officiaes de marinha, embora o quadro actual esteja preenchido.

Não vejo, Sr. presidente, que a Inglaterra nos aconselhe outra cousa. A Inglaterra tem muito em vista apreciar e remunerar com justiça os serviços de seus officiaes de marinha, mas não que creio naquella grande nação as pensões pecuniarias sejam preferidas aos accessos. Que os accessos, que as honras militares sejam acompanhadas de vantagens de outra natureza, bem; mas que se anteponha a remuneração puramente pecuniaria á remuneração honorifica do accesso, não o creio.

Seguramente todas as nações têm em vista que o seu pessoal, quer do exercito, quer da armada, esteja em relação com as necessidades do serviço; para o sabermos não é preciso recorrer aos documentos da Inglaterra. Não ha nação alguma que não dê este exemplo de bom senso; não se formão os quadros dos officiaes arbitrariamente, estes devem ser proporcionados ás necessidades do serviço. Mas, tratamos aqui de apreciar o quadro ordinario? Tratamos de verificar se porventura este quadro está bem calculado, se o pessoal que dá para o corpo da armada é sufficiente ou mais que sufficiente? Não tratamos de uma medida ordinaria, tratamos de prever a hypothese, que talvez neste momento já seja uma realidade:—de serviços relevantes prestados pelos officiaes da nossa armada, em occasião em que não possam ser remunerados por meio de accessos.—Para esta hypothese muito provavel, e que talvez neste momento já seja uma realidade, convém que se autorizem algumas promoções além do quadro,

Já recordei ao senado que esta idéa foi apresentada com muito calor o anno passado pelo nobre senador o Sr. Ottoni; eu acompanhei a S. Ex., com quanto entendesse que a autorisação por elle proposta era muito ampla; e creio que, se esta idéa não foi adoptada o anno passado, foi porque o nobre ex-ministro da guerra não julgava precisa igual autorisação para o exercito e temia mesmo ser revestido de semelhante faculdade. Com effeito, nós vemos que para o exercito não havia necessidade de uma autorisação extraordinaria, porque as vagas ali se reproduzem frequentemente; mas a marinha esteve sem promoção desde o ataque de Paysandú, em 1864, até ao fim do anno passado...

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Na marinha tem havido apenas duas promoções, e no exercito cinco ou seis.

O SR. PARANHOS:—... isto porque ahi o quadro é muito mais limitado, mórmente nas classes superiores. O chefe da esquadra, o seu immediato, os commandantes de navios, os immediatos destes, os officiaes dos estados-maiores, os postos superiores ao de primeiro-tenente difficilmente poderão ter accesso no estado actual das cousas. E, pois, demais, pergunto eu, quo, com a clausula de ser a promoção feita sómente para recompensa de serviços prestados na campanha actual, se autorise o governo a exceder o quadro unicamente até 26 postos?

As vantagens pecuniarias, tambem nos disse o nobre senador pela Bahia, na Inglaterra não têm dado os resultados que dellas se esperavão. Mas a que vem este argumento?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Eu não disse tal.

O SR. PARANHOS:—O nobre senador leu...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Estou calado, mas não ha remedio...

O SR. PARANHOS:—Rectifique o nobre senador a sua proposição; a materia é muito importante.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Publique V. Ex. o seu discurso tal qual, que eu hei de publicar o meu tal qual, e o paiz julgará.

O SR. PARANHOS:—O nobre senador está fóra de sua calma ordinaria. Eu repeti uma proposição do nobre senador, S. Ex. diz que não é exacta; peço-lhe que a rectifique, assim de que eu a possa tomar na devida consideração, porque dou muito peso ás palavras do nobre senador, tenho em grande apreço as suas opiniões, e tanto quanto fôr possível desejo em defesa do artigo queimar o meu ultimo cartuxo contra S. Ex., que o impugnou.

O nobre senador leu nos certa passagem de um ioquerito inglez e della deduziu que as vantagens pecuniarias, ali concedidas, não havião produzido resultado. Eis aqui a proposição que eu ouvi em absoluto. Não sei a que classe de pessoal o nobre senador se referia; mas, como tenho lido alguma cousa a respeito da Inglaterra, no que toca á sua armada, vou ver se descubro o pensamento do nobre senador, que não se póde colher bem de uma proposição tão vaga.

Sei que a Inglaterra tem estudado todos os meios de melhorar a sorte de seus marinheiros, offerecendo-lhes continuadas vantagens, e que ainda assim não tem conseguido que os voluntarios affluão em numero sufficiente. Encurtou os prazos, procurou animar a continuação no serviço por meio de premio ou de gratificações successivas, e sempre o resultado foi o mesmo,—insufficiencia de voluntarios. Não creio, porém, que se tenha ali feito experiencia especial do emprego de vantagens pecuniarias para animar os officiaes da armada; isto não creio.

Nós sabemos que o governo inglez olha as cousas deste mundo de uma maneira muito positiva, não é parco nas remunerações pecuniarias a todos os servidores do estado, mas não creio que tenha havido ali nenhuma experiencia para se reconhecer se as vantagens pecuniarias são ou não as mais adequadas para estimular o progresso dos officiaes da armada. Sei dos esforços que o governo inglez tem feito para attrahir marinheiros voluntarios, augmentando as vantagens do seu alistamento; mas, pelo que respeita aos officiaes, não creio que se fizesse a experiencia a que parece ter alludido o nobre senador...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Não alludi tal.

O SR. PARANHOS:—... e que, se fosse tal qual o nobre senador considerou, deveria convencer-me contra a opinião de S. Ex.

E, com effeito, se é certo que as vantagens pecuniarias naquella nação maritima não provirão bem, como é que o nobre senador nos diz:—não se remunerem serviços relevantes de guerra com accessos, deem-se pensões?—Se as vantagens pecuniarias não têm esse valor, segundo a experiencia da Inglaterra,

como oppôr á medida do artigo as mercês puramente pecuniarias?

Mas, demos que, de feito, as vantagens pecuniariasenhão todo esse merito animador e remuneratorio: pois o artigo, concedendo um accesso, não melhora o ponto de vista economico a condição do official? Melhora, quer o official esteja em serviço, quer esteja em disponibilidade.

Assim, pois, como quer que eu considere o artigo, não vejo senão razões para que o senado o approve, como o approvou a camara dos Srs. deputados.

Não creio que no terreno deste artigo se deva estabelecer uma questão de confiança, porque já temos concedido e teremos de conceder ao governo autorizações da maior importancia, e não será esta, que permite que o governo possa exceder o quadro actual sómente até ao numero de vinte e seis officiaes, desde a patente mais elevada até á de capitão-tenente, e será esta autorisação que ha de horrorisar o senado, e fazê-lo rejeitar uma medida aliás aceita com enthusiasmo pela outra camara.

Eu, pois, voto pelo artigo.

Póde ser que eu não argumentasse com logica, mas sento-me persuadido de que o discurso do nobre senador pela Bahia me forneceu os melhores argumentos que eu poderia desejar em favor do artigo.

**O Sr. barão de Cotegipe:** — Sr. presidente, a questão que acaba de ser discutida pelos nobres senadores pelas provincias da Bahia e do-Grande, é sem duvida importante, e presta-se a largo desenvolvimento que lhe derão os nobres senadores. Eu a reservarei para depois, visto como preciso de fallar em outros paragraphos do mesmo artigo; mas desde já congratulo-me com o nobre senador pela Bahia pela impugnação brilhante e muito logica que fez ao paragrapho a que me refiro, e lamento que S. Ex. não esteja por mais vezes nas fileiras da opposição, porque, na realidade, é quando o de sua intelligencia mais nos illumina.

Sr. presidente, o § 1º das autorisações que pede o nobre ministro diz respeito aos logares de capitão do porto das provincias do Pará e Amazonas, permitindo-lhe o governo os separe, assim como do de inspecção do arsenal da primeira dessas provincias. O nobre ministro da marinha, em seu relatorio a pag. 31, esposou a idéa do seu antecessor que occupou o cargo de capitão do porto da marinha em 1863, o qual dizia:

«Convém que todo o littoral seja dividido em cinco ou seis districtos, a cada um dos quaes corresponde uma capitania e tantas delegacias desta, quantas se tornarem necessarias á vista da importancia do commercio directo, da frequentação dos portos e de outros interesses e conveniencias da marinha.»

Quando eu em completo accordo com as idéas expressas neste trecho, transcripto no relatorio do nobre ministro, esperava que S. Ex. propuzesse a autorisação para diminuir o numero das capitancias dos portos e organisa-las do modo indicado, porquanto são na realidade numerosas as capitancias dos portos, e em muitos logares desnecessarias.

Organizadas as capitancias dos portos, como propoz S. Ex., havia diminuição de empregos, e muitas vantagens e talvez menos abusos do que apparecem com essa multiplicidade de capitães de

portos. Entretanto o nobre ministro quer augmentar o seu numero, em contradicção com as suas idéas, e não só quer augmentar ou crear mais uma capitania, como separar da inspecção do arsenal do Pará o logar de capitão do porto.

Ora, eu sempre entendi que separar-se da inspecção do arsenal a capitania do porto era, á excepção do porto do Rio de Janeiro, e mais alguma provincia, apenas um meio de proporcionar empregos aos officiaes da marinha. Não ha, na minha opinião, necessidade da separação desses empregos, e muito menos no Pará, onde o logar de inspector do arsenal não póde ter tanta occupação que iniba o respectivo chefe de applicar-se conjuntamente aos trabalhos da capitania do porto. A do porto do Amazonas é igualmente uma desnecessidade; poderia constituir uma delegação do capitão do porto do Pará, porque raros serão os navios que irão a capital da provincia do Amazonas, que nunca será porto muito frequentado, e que não demanda a mesma policia naval que um porto maritimo.

Faço estas considerações, porque se o nobre ministro da marinha, em vez da proposta de autorisação, quizesse outra mais lata para reformar as capitancias no sentido do seu relatorio, eu de boa mente a daria.

Passarei pelo § 2º quanto á escola de artilharia pratica, em cuja criação concordo.

O § 3º autorisa o nobre ministro a rever o regulamento do batalhão naval na parte relativa á penalidade pelas deserções, applicando ás praças deste as penas impostas aos imperiaes marinheiros.

Sr. presidente, sinto que não esteja presente o honrado ministro da fazenda, presidente do conselho, porque quizera que S. Ex. viesse em meu soccorro, para que rejeitassemos esta autorisação. Quando tive a honra de occupar o cargo que S. Ex. occupa, Sr. ministro da marinha ora occupa, ardentemente desejando, como S. Ex. deseja, deixar alguma coisa de util na repartição, estando moço, não tanto como S. Ex., mas ainda com algum vigor, estudando as materias da minha repartição, entre ellas deparei com uma que me causou verdadeiro horror, foi o regimento provisional da armada. Ali, Sr. presidente distribuíam-se as penas com tal arbitrio. (*Entra no salão o Sr. presidente do conselho.*) Felizmente chegou S. Ex.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Eu o ouvi de fóra...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — ... então escusa repetir o que dizia...

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Ouvi só o meu nome.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Dava eu as razões porque impugnava a disposição deste paragrapho que dá ao governo autorisação de rever o regulamento do batalhão naval, applicando ás praças deste batalhão as disposições do regulamento do corpo de imperiaes marinheiros quanto a castigos. Eu dizia que desejava que S. Ex. o Sr. presidente do conselho se achasse presente para vir em meu soccorro afim de ajudar-me a combater esta disposição; e immemorava uma medida que havia propozido ou havia accitado na camara dos deputados para reforma do regimento

provisional da armada. A authorisação a que alludo era concebida em termos que o governo não podia aggravar as penas, mas sim minorá-las. O nobre presidente do conselho combateu com o vigor costumado esta disposição, mostrando sua inconstitucionalidade, o perigo que havia em concedê-la. E quando eu a defendia, dando as razões por que a aceitava da camara dos deputados, S. Ex., com aquelle sal attico que emprega sempre nas discussões, respondia-me; faz como José com a mulher de Putiphar: deixa a capa nas mãos da camara dos deputados, e com ella se desculpa.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:— Porque assim tinha sido: tinha lá solicitado, e aqui no senado veiu dizer que a camara é que queria.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Sr. presidente, tem decorrido de então para cá uma serie de annos; os José de hoje já não largão a capa nas mãos da mulher de Putiphar, mas arrancão-lhe os véos do pudor; hoje os nobres ministros não se desculpão com a camara dos deputados, mas vem francamente pedir-nos aquellas medidas que dantes entendião contrarias á constituição! E' verdade que o nobre ministro da fazenda poderá dizer que eu pretendia uma authorisação muito mais lata e importante do que actualmente se pede; mas a questão é a mesma, embora em proporções menores, porquanto de que se trata em relação ao regulamento do batalhão naval? Trata-se de dar ao governo o direito da minoração das penas. Estando eu hoje convencido do erro que commetti em solicitar uma tal authorisação, venho com as mesmas razões, por que S. Ex. combateu-me, rejeitar a authorisação para que o governo possa, ainda mesmo diminuindo as penas, reformar os regulamentos respectivos. Se S. Ex. adoptasse a emenda do Sr. Barão de Muritiba, julgo que iria mais de accordo com seu collega.

Passemos ao paragrapho que tanta discussão tem suscitado, autorizando o governo a exceder o quadro dos officiaes da armada, nomeando mais um almirante, um vice-almirante, um chefe de esquadra, etc. O artigo additivo que se lhe segue, parece-me que devera ser discutido conjunctamente com este paragrapho; supponho que foi equivooco collocá-lo como artigo additivo, sendo simples limitação da disposição anterior.

Quando tive a honra de, pela 1ª vez, na discussão desta proposta, dirigir-me ao senado, dei a entender que combateria a disposição do paragrapho que acabo de ler; não será, pois, de admirar, que agora reforce os meus argumentos, compartilhando perfeitamente as opiniões do honrado senador pela Bahia.

Parece-me que a divergencia entre o meu honrado collega pela Bahia e o honrado senador por Matto Grosso provém apenas dos pontos de vista em que elles collocarão-se para encarar a questão. O honrado senador pela Bahia encarou-a como de organização, de conveniencia do serviço da marinha; o honrado senador por Matto Grosso como meio de recompensa.

O SR. PARANHOS:— Como medida extraordinaria, — excepcional.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—... medida extraordinaria, como meio e animação, de recompensa aos officiaes de marinha. Bem vê que sob estes dois pontos de vista as consequencias não de ser muito differentes. Se é uma questão de recompensa, não ha duvida alguma que o official de marinha aprecia muito o accesso tanto pelas honras inherentes ao posto, como pelo proveito. Será pois uma questão sómente de recompensa?

Eu, Sr. presidente, entendo que a questão de recompensa não deve prejudicar a ordem e marcha do serviço, e a organização do quadro. Se o official de marinha tem, como na realidade tem, aspiração ao accesso, esta aspiração ha de ter um limite, e este limite é o interesse publico.

Ora, qual o resultado em relação ao serviço publico da adopção da medida proposta? O resultado que salta aos olhos é o seguinte: acabada a guerra, a carreira do official de marinha achar-se-ha de tal forma obstruida que por muitos annos será impossivel o accesso, salvo no caso de peste, ou nova guerra. E será conveniente que vamos transtornar o quadro de modo que o serviço em tempo de paz torne-se oneroso para os officiaes de marinha, sem que tenhamos mais esperanças de melhoramento, sómente para recompensar-se 27 individuos?

O SR. PARANHOS:— Então o estado actual é mais favoravel?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Não estou comparando. Os quadros do exercito e da marinha, devem se prestar tanto ao serviço de paz, como ao serviço de guerra. E' sobre essa base que foi calculado o nosso quadro da marinha; tendo-se em attenção não só as necessidades de guerra, mas tambem as do tempo de paz. Como, pois, vamos augmentar este quadro? Como damos-lhe uma elasticidade desnecessaria?

Senhores, o accesso é um meio de emulação, mas deve-o ser combinado com o serviço publico; desde que com o accesso, em vez de colhermos uma vantagem ao serviço publico resulta o contrario, não pode elle ser razoavelmente preferido.

Eu não tenho noticia de nação alguma que reforme ou modifique seus quadros do exercito e da marinha, em tempo de guerra; pôde-se-lhes dar sim mais elasticidade, porém transformal-os como meio de recompensa não, não se me ha de mostrar. Se acaso o nobre ministro tivesse armado navios em tal numero que os officiaes das differentes patentes não fossem sufficientes ás suas guarnições, eu de boa mente lhe daria authorisação para alargamento do quadro. Mas temos esta necessidade? Não temos; são justamente nos postos inferiores em que ha grande falta de officiaes, e o alargamento proposto é para postos superiores. Ha de acontecer, pois, se passar esta disposição, que no quadro ha de apparecer maior falta de officiaes nos postos em que elles são mais precisos, e para os postos superiores, não haverá empregos correspondentes ás patentes.

Diz o meu nobre collega pela provincia da Bahia que o official de marinha não aprecia tanto o accesso como o emprego; penso com o meu collega que isto é exacto.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA :—Como homem profissão.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE :—E' mister que não vamos acreditar, nem imputemos aos nossos officios o desejo de que á cada acção de valor deva seguir-se um posto de accesso.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA :—Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE :—Se assim fosse, não seria quadro possível, principalmente se a guerra prolongasse (*apoiados*), pois que é o unico meio recompensa que os officiaes de marinha, na opinião do honrado senador que acaba de fallar, apreendem avidamente.

O SR. PARANHOS :—Não disse que seja o unico.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE :—O principal.

O SR. PARANHOS :—Isto, sim.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA :—O principal mais fervoroso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE :—V. Ex. quer saber que ha esta sêde, este anhelos de promoções? é a facilidade e desigualdade com que ellas se dão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA :—E para a reforma ao depois.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE :—Se abro a historia das nações maritimas, admiro-me de vêr com que dão os mais distinctos marinheiros têm ascensão aos primeiros postos da marinha; depois de estes de bravura e heroicidade. O mesmo acontece nos exercitos da Europa. Citarei para exemplo os dos mais conhecidos da marinha ingleza; *Nelson*. . . .

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA :—E' verdade.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE :—...e de seu amigo *Angwoel*, seu immediato na batalha de Trafalgar. tempo levá-lo antes de chegarem aos altos postos. Anos, e depois de grandes acções. Entre entende-se que quem entrou em fogo deve ter esse facto um posto ou condecoração. Senhores, é este o meio de fazer com que os militares bravos. Se quem entra em fogo julga-se com direito a um posto de accesso ou a uma condecoração dentro em pouco não haverá meio de recompensar os militares brasileiros.

Senhores, é preciso tambem deixar alguma margem ao sentimento do dever.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA :—Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE :—E' preciso que o cidadão que expõe a vida em defesa de seu paiz tenha sciencia de que o faz por cumprimento de dever e não com vistas de recompensa qualquer.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA :—Exactamente.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE :—O que seria dos Estados Unidos, onde não ha nem *teteus*, nem estes dos meios de recompensa, onde os generaes hoje a espada e vão amanhã manejar seus teatros onde os capitães e os majores, ainda quentes atalhas, vão servir nas officinas, nos campos,

nas estradas? O que seria desse paiz se o nobre sentimento do dever não animasse seus cidadãos? E nós só cuvimos aqui: « Animemos nossos bravos, demos-lhes mais accessos, dinheiro, mais recompensas! »

O SR. JOBIM :—Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE :—Este quadro additivo que se pretende crear na marinha faz-me recordar da Hespanha e do Mexico, em que os generaes pela sua abundancia já cahem no ridiculo.

O SR. JOBIM :—São mais numerosos do que o exercito da Prussia.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE :—Se o nobre ministro pretendesse alargar o quadro nas classes inferiores a capitães de mar e guerra, ainda haveria alguma razão plausivel.

O nosso quadro da marinha, na opinião de muitos profissionais, é defeituoso; contém postos desnecessarios, especialmente em relação ao nosso armamento naval. Eu não estou longe de assim pensar; e citarei para exemplo o posto de chefe de esquadra, que é um posto absolutamente desnecessario na marinha, porque o serviço dos chefes de esquadra é feito pelos chefes de divisão. Augmentar os postos superiores da marinha, é augmentar os pensionistas sem ter empregos a dar-lhes, salvo uma ou outra comissão em terra. Se já considero que os postos superiores da esquadra são desnecessarios, como concederei outros additivos segundo se pede na proposta?

Chega o official a almirante. Não direi, como o honrado senador, que fica sendo almirante *poita*; mas fica uma especie de reformado. Com o vice-almirante, mesmo chefes de esquadra, succede o mesmo. Os empregos activos no mar, podem caber aos chefes de divisão; dahi para cima o posto é uma pensão disfarçada ou uma reforma; serve apenas de final remuneração aquelles cujo tempo de descanço vai chegando.

A marinha dos Estados-Unidos até a ultima guerra nunca teve postos de generaes. Fazia-se o serviço e fazia-se bem com simples capitães de mar e guerra, tendo um posto de comissão, quando commandavam qualquer divisão ou esquadra.

O SR. PARANHOS dá um aparte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE :—Não estou defendendo essa organização que pelo desenvolvimento da marinha na ultima guerra foi reformada, creando-se mais elevados postos. O que quero dizer é que se ali uma esquadra superior á nossa podia prestar o serviço que della se exigia com simples capitães de mar e guerra, não é muito que a nossa pudesse prestar os mesmos serviços com os chefes de divisão. Estou argumentando neste sentido sómente para tirar a consequencia do que sou contrario ao alargamento do quadro nos postos superiores, por desnecessarios na nossa esquadra; e tanto que o corpo legislativo determinou que o posto de almirante não seria preenchido sem prévia deliberação sua. Porque? Porque entendeu que a esquadra brasileira não precisava ter um almirante em serviço activo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Esta é que é a verdade.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — As necessidades da guerra, ou antes de recompensar serviços, fizeram com que se preenchesse o posto, ha tantos annos vago sem reclamação e reservado á alguma altissima recompensa.

O artigo creá mas um almirante; com que fim?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — E como não tem que dar a fazer, quer que seja vice-presidente do conselho naval, para que tenha que fazer; por que é preciso dar alguma cousa.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — E' como incentivo que quer um chefe de esquadra, mais dous chefes de divisões, tres capitães de mar e guerra, etc?

Mas, disse-se: « Não se trata do quadro ordinario, trata-se de um quadro extraordinario para recompensar serviços especiais da guerra. » Senhoras, trata-se justamente do quadro ordinario, porque esses que vão ser recompensados extraordinariamente hão de pejar o quadro ordinario; porque não poderá haver depois promoção sem que entrem os extranumerarios para o quadro.

O SR. PARANHOS : — Quantos são estes ao todo?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — Vinte e seis ou vinte e sete.

O SR. PARANHOS : — Oh! meu Deus...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — Se não vale a pena, se não influe, então não produzirá grande animação na armada. Mas eu dou grande importancia ao objecto.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Eu tambem dou.

O SR. PARANHOS dá um aparte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — Se as cousas continuarem da maneira por que têm ido até agora, em muito pouco tempo o gov-rno ficará sem este recurso se nós lh'o concedermos; porque em tempo de guerra, como se tem estado, parece que o nobre ministro para promover ao posto superior não exige tempo algum de serviço no posto anterior. Eu creio que em todas as marinhas dos outros paizes não se pôde ter accesso, mesmo em tempo de guerra, sem passar-se no posto anterior um certo prazo, porque cada posto na marinha exige o conhecimento de praticas e deveres a que é mister que o official se habitue.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — E tantos annos de embarque.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — Não pôde um primeiro tenente, que ainda não commandou, passar á capitão-tenente, e assim por diante.

E' mister que em cada posto o official percorra nm certo estadio.

O SR. PARANHOS : — A nossa lei de promoção do exercito exceptúa essa condição no caso de serviço relevante de guerra; agora trata-se de applicar esta disposição na armada.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : Existem alguns officiaes

de marinha que têm tido dous postos dentro de um anno. Parece-me que S. Ex. faz signal negativo.

O SR. MINISTRO DA MARINHA : — Não me lembro.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — V. Ex. examine e ha de achar que alguns dos officiaes de marinha, que forão promovidos em janeiro, tinham apenas um anno ou não tinham um anno de serviço no posto anterior; e eu creio que não houve no intervallo novos feitos de guerra que autorisassem semelhante promoção. Neste andar tornar-se-ha impossivel qualquer recompensa por meio de promoção.

O meu honrado collega pela provincia de Mato-Grosso fez-nes um quadro brilhante e eloquente das aspirações de official de marinha aos postos superiores; eu estou com o nobre senador que nisto muito influe a nobreza de sentimentos dos officiaes, mas não se persuade o nobre senador que não entra tambem a consideração de maior independencia. Não separe o nobre senador de tal fórma as aspirações á promoção do pensamento dos recursos para a vida, que entenda que o official de marinha sómente visa uma sem outra cousa.

O SR. PARANHOS : — Tambem considere por este lado; até considere os interesses da familia.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — Desde que o official de marinha reconhece que os seus serviços não podem ser recompensados por ascenção ao posto superior porque a lei não permite, contentar-se-ha, e até ficará muito satisfeito, conseguindo o outro desideratum que é a pensão de que fallou o nobre senador pela Bahia.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Que são as recompensas pessoases como se chamam na Inglaterra.

O SR. PARANHOS : — Isto está em contradicção com a exclamação de V. Ex. — onde iremos parar se cada acção tiver uma recompensa?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — Já não fallo nos outros meios nos meios honorificos que tem o governo para recompensar serviços, porque, pelo que ouvi já nao se conta isso como meio de recompensa; nem o nobre senador pela Bahia, nem o nobre senador por Mato-Grosso incluirão nos meios que o governo tem de recompensar as distincções honorificas.

O SR. PARANHOS : — Não as excluí; peço a V. Exs. que admittão os accessos, que eu admitto os outros meios legaes.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — Disse o nobre senador em um aparte que nós, que não queriamos o accesso, permittiamos que se desse pensão; ora, Sr. presidente, cuido que não estamos em contradicção e o pr.vo. Até agora não argumentei sob o ponto de vista economico, argumentei sob o ponto de vista das conveniencias do serviço da marinha.

O SR. PARANHOS : — Não se trata agora da organisação.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — Trata-se da desorganisação e é o que eu não quero, trata-se de desorganisar o quadro ..

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — ... porque havendo

mais um almirante, um vice-almirante, um chefe de esquadra, dous chefes de divisão, tres capitães de mar e guerra, seis capitães de fragata, doze capitães-tenentes, o quadro fica desorganizado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E por muito tempo, salvo se houver cholera-morbus.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Mas, como se tratava do meio de recompensar os officiaes, eu devia lembrar tambem a pensão que, embora não seja um meio tão apreciado pelo official, como a promoção, contudo é um substituto. Não podemos dar ao official a promoção porque a lei prohibe; demos ao menos uma vantagem á sua familia. Creia V. Ex. que, se por um grande acto de bravura, o governo, não podendo promover o official, lavrasse um decreto declarando que dava-lhe a pensão de tanto, que seria transmissivel á sua familia, o official havia de apreciar esta recompensa.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Dava-se-lhe independencia.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Dava-se-lhe independencia e remunerava-se devidamente o serviço. V. Ex. quer um exemplo? O bravo barão do Amazonas, quando praticou o acto heroico que salvou-nos de um grande perigo (apoteado)...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sem duvida.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — ... foi promovido?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Quando se tornou rival do almirante austriaco.

O SR. PARANHOS: — Não havia vaga.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Deu-se por offendido? Não; e porque? porque sabia perfeitamente que seu governo não podia transgredir a lei.

O SR. PARANHOS: — Não queixar-se do governo é uma cousa, ficar satisfeito é outra.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Mas o governo o que fez? Deu-lhe diferentes premios, apesar de não corresponderem á importancia do serviço prestado.

Quando li em minha provincia a noticia do feito heroico de Riachuelo e se me disse que, não podendo o chefe Barroso ser promovido por não haver vaga, o governo ia dar-lhe uma pensão de 8:000\$000 em parte transmissivel á sua familia, applaudi muito o acto, que infelizmente se não realizou.

O SR. PARANHOS. — Esta theoria é muito metallica, e contra o principio que o nobre senador estabeleceu o sentimento do dever.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE. — Não estou considerando a questão sómente por uma face, estou acompanhando o nobre senador nas diferentes evoluções que fez em sua argumentação; e, portanto, é preciso que a cada inconveniente eu apresente um remedio. Pois eu aqui disse que sómente o sentimento do dever nos devéra guiar?

O SR. PARANHOS — Apresentou este argumento e exclamou muito neste sentido.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — E' porque V. Ex. não

fallava no dever, só fallava nos accessos; eu quero que além do dever haja outros incentivos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O conde Bismark precisava de independencia, o rei da Prussia lh'a deu com 400,000 tallers.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Estas remunerações de dinheiro são dadas muito frequentemente pelos imperantes.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Tudo é relativo, não ha proposição absoluta; o nobre senador por Mato-Grosso é que quer que ellas sejam absolutas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Portanto, Sr. presidente, posto que com muito sentimento, voto contra semelhante autorisação. Desejaria que o nobre ministro não acompanhasse sua proposta com estas excrescencias que aqui vêm, para que a lei passasse incolume, sem nenhuma emenda; mas, já que foi obrigado a deixar a capa na camara dos deputados, aceitando este artigo additivo, peço a S. Ex. permissão para votar contra elle.

Dada a hora, ficou a discussão adiada, e retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O SR. PRESIDENTE deu a ordem do dia para 11 do corrente:

1.<sup>a</sup> parte. — 3.<sup>a</sup> discussão das proposições da camara dos Srs. deputados a que se referem os pareceres da mesa ns. 120, 121 e 122, approvando mercês pecuniarias.

3.<sup>a</sup> dita da proposição da mesma camara, isentando de direitos de importação os objectos necessarios para a construcção da estrada de ferro entre o Recife e a povoação do Apipucos.

Continuação da 2.<sup>a</sup> discussão do projecto de lei fixando as forças de mar para o anno financeiro de 1868 a 1869.

2.<sup>a</sup> parte (a 1 hora ou antes). — Discussão do projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1867 a 1868.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

## 60.<sup>a</sup> sessão

EM 11 DE SETEMBRO DE 1867.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

As 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada, e, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida Albuquerque, Pompeu, Jobim, Chichorro, barão de Marom, Euzebio, Paranhos, barão do Rio-Grande, barão de Pirapama, Zacharias, Nabuco, visconde de Sapucahy, Dias Vieira, Firmino, Diniz, Teixeira de Souza, Dias de Carvalho, barão de Cotegipe, Pedreira, Fernandes Torres, barão de Muritiba, barão de Antonina, visconde de Jequitinhonha, Paranaguá, Furtado, Sá e Albuquerque, marquez de Olinda e Simbú, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão logo depois os Srs. Silveira da Motta e visconde de S. Vicente.



Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Dantas, Nunes Gonçalves, barão de S. Lourenço, Souza Franco, Candido Borges, Carneiro de Campos, Octaviano, Paula e Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Souza Ramos, marquez de Caxias, Ottoni e visconde de Itaborahy, e sem participação os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 10 do corrente mez. Não houve expediente.

O SR. 2º SECRETARIO leu a redacção das emendas do senado, feitas á proposta de fixação de forças de terra para o anno financeiro de 1868—1869.

Sendo posta em discussão, foi approvada, para ser remetida á outra camara.

Foi tambem lido o seguinte

PARECER DA MESA N. 124 DE 11 DE SETEMBRO DE 1867.

Expõe a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados. Publicaremos no appendice a este volume.

Ficou reservado para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere, indo a imprimir.

Foi ainda lido o seguinte :

A comissão de empresas privilegiadas examinou o projecto de lei que sob o n. 118 do anno passado veiu da camara dos Srs. deputados, etc. Publicaremos no appendice a este volume.

Foi a imprimir.

### 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Entrarão successivamente em 3ª discussão, e sem debate forão approvadas, para serem dirigidas á sancção imperial, as proposições da camara dos Srs. deputados, a saber :

Oito, approvando as pensões concedidas :

« A D. Porcia de Albuquerque Maranhão e a outros :

« Ao tenente Herculano Geraldo de Souza Magalhães e a outros ;

« Ao furriel João de Deus Conceição e a outros ;

« Ao soldado Euzebio Rodrigues da Silva e a outros ;

« A D. Leocadia Maria da Conceição e a outros ;

« A D. Heroína Maria de Freitas Sampaio e a outros ;

« Ao soldado Ignacio Rodrigues de Souza e a outros ;

« A D. Maria Marcellina Nogueira Brandão e a outros.

« Uma, isentando de direitos de importação os objectos necessarios para a construcção da estrada de ferro entre o Recife e a povoação de Apipucos.»

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. marquez de Olinda, Teixeira de Souza e Diniz ; e sendo introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento á direita do Sr. presidente.

Proseguiu a discussão, que ficara adiada na sessão antecedente, do art. 5º additivo á proposta de fixa-

ção de forças de mar para o anno financeiro de 1868—1869.

O SR. Affonso Celso (ministro da marinha) pronuiciou um discurso que publicaremos no appendice a este volume.

Encerrada a discussão do art. 5º, entrou a do art. 6º additivo. Encerrada a discussão seguiu-se a do art. 7º additivo. Encerrada a respectiva discussão, passou-se á do § 7º (ou artigo) additivo.

O SR. PRESIDENTE (depois de ler o artigo) : — Eu creio que a disposição aqui contida deve formar um artigo com a numeração de 7º e não formar um paragrapho com a dita numeração, não havendo antes outros paragraphos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — O artigo que diz—para melhor execução, etc. é o que está em discussão ?

O SR. PRESIDENTE : — Sim, senhor, mas no fim deste artigo que vem como 6º additivo ha a seguinte disposição : « O vice-presidente do conselho naval será um official general da armada, da livre escolha do governo. »

Esta disposição está formulada em um paragrapho destacado, vendo-se que é artigo e não paragrapho.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Sobre o paragrapho ou art. 6 é que peço a palavra ; sobre aquelle que principia — para melhor execução, etc.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra.

O SR. visconde de Jequitinhonha :

— Diz o artigo :

« Para melhor execução do art. 148 do decreto n. 2163 do 1.º de maio de 1858 fica o governo autorisado até o fim do anno financeiro de 1868—1869 a fazer quaesquer alterações, que a experiencia tenha aconselhado, no regulamento organico da escola de marinha, no intuito de melhorar a educação militar dos aspirantes e simplificar o ensino theorico, dando maior extensão ao estudo pratico da navegação, da hydrographia, do machinismo dos vapores, da artilharia naval, e alguns outros ramos de conhecimentos indispensaveis ao official de marinha. Não poderá, porém, o governo, no uso desta autorisacção, nem augmentar a despeza que actualmente se faz com a dita escola, nem alterar os direitos dos lentes quanto ás nomeações, vencimentos e jubilações. »

Eu creio, Sr. presidente, que não direi o contrario daquillo que todos nós temos observado, despertando a attenção do senado sobre a repugnancia que tem apparecido, occasionada pela mudança dos alumnos da academia de marinha para bordo de uma embarcação, funcionando actualmente a academia no mar, em vez de funcionar em terra, como outrora.

Acredito que não direi o contrario daquillo que todos nós temos observado, não só porque nas folhas publicas se tem tocado neste objecto, como além disto todos nós temos ouvido particularmente o desagrado, a repugnancia, como disse, que tem apparecido a este respeito.

Fôra para desejar que o governo combinasse as duas hypotheses. Segundo penso, a existencia da escola da marinha no mar é util, é conveniente, é um melhoramento ; mas não creio que este melhoramento deva proceder a respeito de todas as classes dos aspiran-

tes, estudantes da escola da marinha; presumo que se devêra de adoptar aqui o que se adoptou em 1859 nos Estados Unidos, o que muito provavelmente os honrados senadores terão lido no relatório do ministro da marinha daquella nação do anno de 1860. Ali mudarão-se de certo os estudantes para bordo de uma embarcação, primeiramente para a embarcação *Portsmouth* e depois para a embarcação *Constitution*. Achei muito importante no relatório dizer o ministro da marinha que a mudança era de grande importancia, havia de satisfazer muito aos estudantes, por isso que o nome da embarcação lhes traria recordações de grande valor. Ali também deseja-se introduzir no sangue nacional os principios constitucionaes, como se elles ainda não corresse em todas as veias e arterias.

Mas, ia eu dizendo, Sr. presidente, que não se adoptou a reforma para todas as classes, mas unicamente para a 4ª classe, deixando-se a 1ª, 2ª e 3ª no estabelecimento de terra. Parece-me que esta alteração, se fôr praticavel, tendente ao regimen da nossa academia, será de grande proveito, satisfará sem duvida a espectação publica.

Não offereço emenda a este respeito; desperto apenas a attenção do governo, visto como tenho de votar pelo artigo que se discute. Uma vez autorizado o governo para fazer a reforma do regulamento da academia de marinha, se fôr possível, eu creio que introduzirá a clausula de não serem obrigados a residir á bordo senão aquelles que pertencem á classe correspondente á 4ª classe dos aspirantes nos Estados-Unidos.

O SR. MINISTRO DA MARINHA. — Tomarei em consideração as observações de V. Ex., cuja proficiencia folgo muito de reconhecer.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA.

« O art. 7º ou § 7º que se discute seja substituído pelo seguinte:

« O governo fica autorizado a reformar os regulamentos do conselho naval, sendo a reforma apresentada ao corpo legislativo na primeira sessão para ser approvado. — *Visconde de Jequitinhonha.* »

O SR. PRESIDENTE: — O § 7º, que está em seguida ao art. 6º additivo, diz o seguinte: « O vice-presidente do conselho naval será um official general da armada, da livre escolha do governo. » Isto não pôde ser paragrapho; é realmente um artigo. Entretanto vem como § 7º depois do artigo, que aliás não tem paragraphos alguns. A mesa se entenderá com a camara dos Srs. deputados para resolver as duvidas que se tem indicado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Talvez seja um additivo.

O SR. PRESIDENTE: — Assim o acredito; mas está formulado como § 7º.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Creio que o artigo hade ser additivo; § 7º não pôde ser, porque apenas ha quatro paragraphos ao art. 6º, ou então não será aqui a sua collocação. O que me parece é que toda esta redacção dos additivos e seus paragraphos pre-

cisa ser alterada; que nós temos discutido como additivos o que são paragraphos. De qualquer fórma, V. Ex. providenciará em ordem a que se emende a lei, entendendo-se com a camara dos Srs. deputados.

Pedi a palavra para que o nobre ministro me desse um esclarecimento a respeito deste paragrapho. Desejo que S. Ex. me diga se por elle S. Ex. entende que fica autorizado a nomear um novo membro para o conselho naval, que sirva de vice-presidente, ou se a livre escolha do vice-presidente terá de ser entre os membros do proprio conselho naval.

O SR. Affonso Celso (*ministro da marinha*) pronunciou um discurso que publicaremos no appendice a este volume.

O SR. visconde de Jequitinhonha: — Não pude bem perceber o honrado ministro na resposta que deu ao meu honrado e digno collega pela Bahia. O que S. Ex. perguntou foi, se bem percebi, se pelo artigo ficava o governo autorizado a nomear um membro mais do que aquelles que a lei organica do conselho naval manda que o formem, ou se por este artigo o governo se achava autorizado a nomear um dos membros já nomeados ou que ha de ser nomeado e que compõem o conselho naval de conformidade com a sua lei organica.

Esta me parece que foi a pergunta do honrado membro; desejava que elle explicitamente me dissesse por algum signal se eu bem o percebi.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Perfeitamente.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Agora o nobre ministro respondeu: eu entendo que pelo artigo não me acho autorizado a nomear um membro mais do que aquelles que pela lei organica do conselho naval devem formar este conselho; hei de nomear d'entre os membros do conselho naval o que deva servir de vice-presidente.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Não posso augmentar o pessoal.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E' o que digo, não pôde augmentar o pessoal; pôde nomear, porém, um membro para o conselho naval com a attribuição de ser vice-presidente deste conselho. Ora, é justamente a respeito disto que tenho escrupulo de consciencia, é exactamente o que me moveu a pedir a palavra sobre este artigo ou paragrapho.

Sr. presidente, não é necessario que declare a V. Ex. e ao senado a parcimonia com que desejo discutir as materias que se achão em discussão.

Tenho declarado já que só fallarei uma unica vez nesta discussão da fixação de forças de mar, porque julgo que a sessão está demasiadamente adiantada, e temos outros objectos a tratar; e bom que os objectos que hão de entrar em discussão não me pareçam de *luna caprina*, todavia não creio que soffrerão um largo e extraordinario debate. Supponho que o senado depositará no ministerio tanta confiança quanta é precisa para votar a lei do orçamento e vota-la com promptidão e brevidade; é, porém, necessario que haja tempo para isso mesmo, porque os tramites do regimen são taes que algum tempo necessariamente demandão.

Sr. presidente, eu principio por declarar ao nobre ministro que, segundo eu entendo o artigo e a organização do conselho naval, quer o vice-presidente seja o mais votado ou o mais velho, quer seja de nomeação immediata do governo, é o primeiro responsável daquelle conselho; sobre elle é que recahirão todas as censuras e todos os louvores que os trabalhos do conselho merecerem, quando o corpo legislativo tiver de avalia-los. Já vê V. Ex. que é necessario que para o conselho naval vá um homem que seja absolutamente imparcial; e eu não creio que os officiaes de marinha em serviço activo possam ser os mais imparciaes, quando tiverem de decidir questões que, segundo a organização do conselho naval, pertencão ou incumbão ao mesmo conselho; não o creio, e é por isso que julgo que, a passar o artigo, deverá tambem passar autorisação para o governo reformar a lei constitutiva do conselho naval, porque não parece boa pelo que tenho ouvido aqui na discussão, pelo que tenho lido no relatório do nobre ministro, pelo que li nos outros relatórios, muito principalmente no relatório do digno official general que foi ministro da marinha em 1861, e Sr. Joaquim José Ignacio.

O resultado de todo o meu estudo a este respeito, Sr. presidente, é que o regulamento do conselho naval não é bom, não satisfaz ás exigencias do serviço; e o nobre ministro da marinha veio fortificar esta minha opinião, quando disse, em um dos seus ultimos discursos, que nos 9 ou 10 annos de existencia d'aquelle conselho apenas tinha elle dado umas 9 ou 10 consultas.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Sobre questões technicas.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Sobre questões technicas, que são as questões importantes, que são as questões que a lei entende que devem ser inteiramente dadas ao exame, ao estudo, á decisão e reflexão daquelle conselho, porque as outras poderão ser tomadas em consideração até por muitas outras instituições pertencentes e attinentes á repartição da marinha.

Se, pois, a respeito das questões technicas, daquellas que são mais importantes, o nobre ministro da marinha nos diz que apenas 9 ou 10 consultas forão dadas em um tão longo espaço de tempo, o que devo de concluir? E' que ou o conselho naval é uma instituição absolutamente inutil, é um cogumelo no estado que deve desaparecer d'elle, ou então o conselho naval não pôde prestar serviço, precisa de ser reformado.

Ora, deve ser reformado unicamente pelo que diz respeito á nomeação do seu vice-presidente? Oh! isto não basta, quando as declarações do nobre ministro são essas. Por que motivo? A nomeação do vice-presidente do conselho naval é que irá dar sangue vital, dar importancia, sciencia, pratica technica áquelle estabelecimento? De certo que não; é indispensavel reformar-lo. En, portanto, insisto para que o nobre ministro aceite uma emenda autorizando o governo a reformar o conselho naval, e vou fortificar esta minha opinião, vou dar-lhe bases solidas, inconcussas, nas opiniões do nobre senador pela provincia de Mato-Grosso. Não serão estas

consideradas suspeitas, pois que o nobre senador hontem me honrou contrariando as minhas opiniões do modo mais preemtorio, energico e eloquente...

O SR. PARANHOS:— Não foi tanto assim.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—... como acaba de dizer o nobre ministro da marinha. Eu devo, portanto, crer que tudo quanto a este respeito partir do nobre senador por Matto-Grosso hade ser acito pelo nobre ministro, é inconcusso e fortifica a minha opinião.

O SR. PARANHOS:— (rindo). O Sr. ministro fez tambem um grande elogio a V. Ex., e eu não tive ciumes...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Vou reproduzir pouco mais ou menos, segundo minha memoria me ajudar, o que disse o honrado membro. O honrado membro se explicou por esta fórma: « O antecessor de V. Ex. cuidou de reformar o conselho naval de um modo franco, determinado, claro, positivo....

O SR. PARANHOS:—Eu não disse isso, V. Ex. não me comprehendeu.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—... V. Ex. como mais diplomata, vai ladeando, mas reformando...

O SR. PARANHOS:— E' uma traducção muito livre; mas V. Ex. prosiga.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—... vai saltando, mas reformando, de modo tal que no fim de contas desaparecerá de todo o conselho naval. Ora, se esta é a opinião do nobre senador por Matto-Grosso, o qual, se não explicou por esta fórma, deu apoio ás opiniões do meu honrado collega pela Bahia, que foi ministro da marinha, o que devo de concluir? E' que o conselho naval não pôde subsistir tal qual, é que deve ser reformado.

Então, Sr. presidente, a reforma relativa ao vice-presidente será tomada em consideração, segundo melhor entender o governo; e depositando eu confiança no nobre ministro da marinha, não tenho mais que fazer senão lembrar, despertar a attenção de S. Ex. sobre um ou outro ponto. Não tenho que propor bases para a reforma, porque a parte pratica e a theoria sem duvida alguma pertencem e fazem o cabedal do nobre ministro da marinha. Hei de, portanto, offerecer uma emenda neste sentido: que o governo seja autorisado a reformar os regulamentos do conselho naval, relativamente á nomeação do vice-presidente e incluindo nelles aquillo que julgar mais adequado e conveniente ao serviço publico.

Vamos agora, Sr. presidente, ás minhas observações. Eu entendo que o vice-presidente do conselho naval pôde ser um official general; sobre isto não ha duvida. Eu me inclinava mais a que fosse qualquer, inclinava-me a dar latitude ao governo: nomeie elle um official general, ou não official general, ou official general sem farda, como nós temos a fortuna de possuir no senado. (Riso.)

O SR. PARANHOS:— Todos estão reconhecendo em V. Ex. um desses generaes.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Portanto,

entendo que se deve de dar toda a latitude ao governo para nomear a quem entender, porque tenho notado uma cousa: que tem havido mais opposição aos ministros da marinha que são officiaes da armada, do que aquelles que não o são, o que me induz a crer que estes obrão com menos parcialidade do que aquelles. Não sei se esta minha observação é fundada, mas eu abundo nisto. Portanto, julgando o posto de ministro da marinha e o de presidente do conselho naval verdadeiramente administrativo, não julgando impossivel que saibam tudo quanto é tecnologico daquelle repartição um individuo que não seja official de marinha, pelo contrario muitos ha que sabem perfeitamente as sciencias que são indispensaveis para constituir o homem pratico e profissional, proprio para ser membro ou vice-presidente do conselho naval sem ser official de marinha; entendendo eu isto, julgo que não havia inconveniencia em nomear-se um individuo nestas condições; mas se o governo não quizer, e quizer nomear um official de marinha, acho que terá razão, e póde ter.

Ha, porém, um ponto sobre o qual chamo a attenção do nobre ministro, e vem a ser que esse official não pertença ao quadro activo da marinha, e que não se considere no caso de poder ser vice-presidente aquelle official general da armada que não tiver pelo menos dous annos de praça no seu ultimo posto, e dous annos de embarque. Isto me parece de absoluta necessidade.

Senhores, quem dá pratica ao official daquillo que é tecnologico da armada é o embarque; o official que nunca embarcou mal sabe das fainas da marinha, mal conhece as difficuldades da profissão, mal se habitúa a julgar aquelles que devem ser julgados pelo conselho naval. O official que não tem dous annos de posto na sua ultima cathogoria, permitta V. Ex que o diga, o povo considerará a sua nomeação inteira e absolutamente *ad hoc*, para ser vice-presidente do conselho naval; e é isto o que devemos desejar? E' porventura esta amplidão de arbitrio o que o governo deve desejar? De certo que não.

O governo deve desejar uma tal ou qual latitude de arbitrio, porque sem este não é possivel governar.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: — Já o tem de sobra.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O governo já o tem, mas não é possivel dar-lhe tanto quanto é imaginavel. Eu dou ao governo todo o arbitrio necessario para poder bem governar, tem sido esta a minha pratica desde a camara temporaria até o senado.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: — O governo já tem arbitrio demasiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Se o governo tem arbitrio demasiado, elle mesmo o cerceará, e nós já hoje ouvimos como o nobre ministro disse ao senado, cheio de gloria, que elle tinha recusado uma emenda na camara temporaria, porque ella lhe dava demasiado arbitrio, que elle não queria, principalmente em objectos pecuniarios. Seja louvado o nobre ministro por causa disto. Pois é justamente fundado neste distincto e eximio sentimento professado pelo nobre ministro, que eu me autoriso a offer-

recer ao senado a emenda que vou levar ao seu conhecimento.

Sr presidente, o senado sabe que antes da criação do conselho naval o ministerio da marinha era quasi impossivel, offerecia difficuldades extraordinarias para a boa gestão dos negocios; isto foi demonstrado em ambas as casas do parlamento, e foi assim que a assemblea geral votou a criação do conselho naval. E' isto a pratica do que acontece na Inglaterra; na Inglaterra o ministro da marinha póde ser um paysano, póde ser um advogado, nenhuma connexão têm com a repartição senão na parte meramente administrativa, e ainda nesta parte administrativa muitos dos actos do ministerio pertencem ao almirantado. O primeiro lord do almirantado faz promoções, são ellas de seu direito proprio, e quando Mr. Pakington offereceu essa reforma, distinguio logo que os postos dados em recompensa de serviços fossem concedidos pelo primeiro lord do almirantado.

Porventura não queremos nós dar aquella instituição a latitude que ella comporta para prestar os serviços que deve de prestar? Sem duvida alguma. Note o senado que têm sido membros do conselho naval os homens mais distinctos que nesta casa tem assento, já como oradores, já como administradores, já como homens de Estado. Se, pois, esta tem sido a marcha das cousas, por que motivo ha de continuar a estar o conselho naval sob a pecha de não poder prestar serviços ao paiz, de offerecer em tantos annos apenas nove consultas tecnologicas sobre negocios proprios da repartição?

Tenho concluido as breves considerações que tinha a fazer, e vou mandar á mesa a emenda que prometti offerecer á illustrada consideração do senado.

Encerrada esta discussão, passou-se á dos demais artigos successivamente, e ficou do mesmo modo encerrada.

Retirou-se o Sr. ministro da marinha com as mesmas formalidades com que fora recebido, e, não se podendo votar por falta de numero sufficiente de Srs. senadores, o Sr. presidente deu para a ordem do dia 12 do corrente:

Votação sobre o projecto de lei de fixação de forças de mar, cuja 2ª discussão ficou encerrada.

Discussão do projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1867 a 1868.

Levantou-se a sessão á 1 1/4 hora da tarde.

### 61ª sessão.

EM 12 DE SETEMBRO DE 1867.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã faz-se a chamada, e acharão-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida Albuquerque, Pompeu, visconde de Sapucahy, Chichorro, barão do Rio-Grande, Jobim, Dias de Carvalho, visconde de S. Vicente, Ottoni, Furlado, Firmino, Teixeira de Souza, barão de Cotegipe, Silveira da Motta, marquez de Olinda, barão de Maroim, Paranhos, Dias Vieira, Fernandes Torres, Pedreira, Nabuco, Sá e Albuquerque, Euzebio,

Zacharias, Paranaguá, barão de Antonina e barão de Muritiba.

Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Diniz, Dantas, Nunes Gonçalves, barão de S. Lourenço, Souza France, Candido Borges, Carneiro de Campos, Octaviano, barão de Pirapama, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Sinimbu, Ferreira Penna, Souza Ramos, marquez de Caxias, visconde de Itabaraby e visconde de Jequitinhonha; e sem participação os Srs. Sousa Queiroz, conde da Boa-Vista, Fonseca, e visconde de Suaesuna.

O SR. PRESIDENTE disse que não havia ainda numero sufficiente de Srs. senadores para formar casa, mas que passava-se a ler o expediente, a que era mister dar andamento.

O SR. 1.<sup>o</sup> SECRETARIO deu conta do seguinte:

Officio de 10 do corrente, do ministerio da fazenda, acompanhando o autographo da resolução, na qual Sua Magestade o Imperador consente, que autorisa o governo para conceder um anno de licença com todos os vencimentos ao 2.<sup>o</sup> escripturario da alfandega da corte José Cupertino do Amaral.—Ao archivo o autographo, communicando-se a outra camara.

Nove officios, quatro de 10, e cinco de 11 do corrente, do ministerio do imperio, acompanhando os autographos das resoluções, nas quaes Sua Magestade o Imperador consente: quatro approvando as pensões concedidas, ao 2.<sup>o</sup> cadete 1.<sup>o</sup> sargento Joaquim Ramos da Silva Moreira e a outros, ao capitão Manoel Pereira de Assumpção e a outros, ao soldado Gregorio da Silva Ramos e a outros, e a D. Honorina Mathildes de Oliveira; nove autorisando o governo a mandar admittir á matricula ou exame em diversas faculdades os estudantes bacharel João Layden Corrêa do Rego, Constancio dos Santos Pontual, Manoel José de Figueiredo Leite Filho, Francisco Fernandes Vieira, Antonio Ferreira de Souza Pitanga, José Pereira Maya, Augusto José da Silva, João Pires Ferreira Junior e José Cardoso de Moura Brasil.—Ao archivo os autographos, communicando-se a outra camara.

Officio datado de hoje, do Sr. senador Dantas, participando achar-se neste e impossibilitado de comparecer ás sessões.—Ficou o senado inteirado

Seis officios, de 11 do corrente, do 1.<sup>o</sup> secretario da camara dos Srs. deputados, acompanhando as seguintes

#### PROPOSIÇÕES

1.<sup>a</sup> « A assembléa geral resolve:

« Art. 1.<sup>o</sup> Ficão approvadas as seguintes pensões, concedidas por decretos de 10 de julho de 1867, a saber:

« § 1.<sup>o</sup> Pensões diarias: de 400 rs. aos soldados do 27.<sup>o</sup> corpo de voluntarios da patria José Leão Cardoso, do 32.<sup>o</sup> Clemente Marques da Cruz, do 2.<sup>o</sup> batalhão de infantaria Francisco Barroso de Souza, do 8.<sup>o</sup> Pedro Marcolino dos Santos e Joaquim de Almeida Moura Coutinho; e de 500 rs. aos cabos de esquadra do 1.<sup>o</sup> corpo de voluntarios da patria Mathias José Xavier dos Santos, e do 2.<sup>o</sup> regimento de

cavallaria ligeira Generoso Joaquim Rodrigues, todos invalidados em combate.

« § 2.<sup>o</sup> Pensões mensaes: de 36\$ ao menor José, filho legitimo do alferes do 5.<sup>o</sup> corpo de voluntarios da patria José Maria da Costa Mattos; de 36\$ a D. Anna Carolina da Silveira Porto, viuva do alferes do 31.<sup>o</sup> dito Domingos da Silveira Porto; de 36\$ a D. Anna Roxendo Maciel Borborema dos Santos, viuva do alferes do 91.<sup>o</sup> dito José Hygino dos Santos, sendo estas pensões iguaes aos soldos das mesmas patentes.

« § 3.<sup>o</sup> Pensões mensaes, sem prejuizo do meio soldo: de 21\$ a D. Theotonia Rita da Motta, viuva do tenente do 8.<sup>o</sup> batalhão de infantaria Luiz Antonio Ferreira da Motta; de 39\$ a D. Emilia Mourau da Silva Caria, viuva do tenente do 16.<sup>o</sup> dito e capitão em commissão do 7.<sup>o</sup> corpo de voluntarios da patria José dos Santos Caria Junior; de 42\$ a D. Henriqueta Dias de Moura Garcez, viuva do major do 1.<sup>o</sup> corpo de caçadores a cavallo João Antonio de Magalhães Garcez.

« § 4.<sup>o</sup> Pensões annuaes de 144\$ a cada um dos imperiaes marinheiros José Joaquim Barbalho e Raymundo Ferreira Candido de Almeida, ambos invalidados em combate.

« Art. 2.<sup>o</sup> Estas pensões serão pagas da data dos referidos decretos.

« Art. 3.<sup>o</sup> Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 11 de setembro de 1867.— Joaquim Francisco de Faria, vicepresidente.— Antonio da Fonseca Vianna, 1.<sup>o</sup> secretario.— Jose Felicianno Horta de Araujo, 2.<sup>o</sup> secretario. »

« 2.<sup>a</sup> A assembléa geral resolve:

« Art. 1.<sup>o</sup> Ficão approvadas as seguintes pensões, concedidas por decretos de 6 de abril do corrente anno: pensões diarias de 400 rs. aos soldados do 3.<sup>o</sup> corpo de voluntarios da patria Cyriaco Alves da Silva, do 9.<sup>o</sup> dito Victor Antonio Corrêa, do 11.<sup>o</sup> dito Manoel Henriques da Silva, do 19.<sup>o</sup> dito Lauriano Eufrasio José de Souza, do 41.<sup>o</sup> dito Manoel Francisco Fernandes, ao 2.<sup>o</sup> cadete do 47.<sup>o</sup> dito Manoel Augusto de Oliveira Galvão, aos soldados do 2.<sup>o</sup> batalhão de infantaria Theotonio Francisco de Souza, do 5.<sup>o</sup> dito Miguel Antonio do Nascimento, do 7.<sup>o</sup> dito Benjamim Pereira Marinho, do 11.<sup>o</sup> dito Fortunato Bibiano, do 13.<sup>o</sup> dito Manoel Bento da Silva Brandão, do 16.<sup>o</sup> dito Casimiro José da Cunha; de 500 rs. aos cabos do 14.<sup>o</sup> corpo de voluntarios da patria Justino José de Oliveira, do 1.<sup>o</sup> batalhão de infantaria Cyrilo José da Silva, e do 6.<sup>o</sup> dito Manoel Francisco da Luz; e de 600 rs. ao 2.<sup>o</sup> cadete 2.<sup>o</sup> sargento do 1.<sup>o</sup> corpo de voluntarios da patria Modesto José da Cunha, todos feridos em combate.

« Paragrapho unico. Fica tambem approvada a pensão de 36\$ mensaes, concedida por decreto da mesma data, ao alferes do 4.<sup>o</sup> corpo de cavallaria de guarda nacional Guilherme Cavalheiro do Amaral, ferido em combate.

« Art. 2.<sup>o</sup> Estas pensões deverão ser pagas desde a data dos respectivos decretos.

« Art. 3.<sup>o</sup> Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 11 de setembro de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario »

3ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Ficção approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 17 de julho de 1867.

« § 1.º Pensões diarias : de 400 rs., aos soldados do 25º corpo de voluntarios da patria Isidro Barbosa de Araujo, do 26º Manoel Antonio da Cruz, do 30º Antonio Simões Rodrigues ; de 500 rs., ao anspeçada do 14º batalhão de infantaria Francisco Rodrigues da Costa ; e de 600 rs., ao 1º sargento do 7º corpo de voluntarios da patria Emilio José da Silva Guimarães, todos invalidados em combate.

« § 2.º Pensões mensaes de 60\$, repartidamente, sem prejuizo do meio soldo, a Premilivia Maria de Carvalho, Cecilia Thereza de Carvalho, Francisca Rosa de Carvalho e Francisco José de Carvalho, filhos legitimos do coronel Francisco José de Carvalho, morto em consequencia de molestia adquirida no serviço da campanha, tendo, porém, o do sexo masculino direito á pensão sómente até a idade de 21 annos ; e de 60\$, igual ao soldo da patente de capitão, a D. Innocencia Adelina da Fonseca Silva Charão, viúva do capitão da guarda nacional da provincia do Rio-Grande do Sul Antonio Adolpho Charão, fallecido no combate de 16 de julho de 1866 ; e de 72\$, repartidamente e sem prejuizo do meio soldo, a D. Leonor de Sampaio e D. America da Conceição Sampaio, filhas legitimas do brigadeiro Antonio de Sampaio, morto em consequencia de ferimentos recebidos na batalha de 24 de maio de 1866.

« Art. 2.º Todas estas pensões serão pagas da data dos respectivos decretos.

« Art. 3.º Ficção revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 11 de setembro de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario. »

4.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Ficção approvadas as pensões abaixo mencionadas concedidas por decretos de 24 de julho de 1867, a saber :

« § 1.º Pensões annuaes : de 240\$ ao 2º sargento do 48º corpo de voluntarios da patria Benedicto Morell ; de 144\$ aos imperiaes marinheiros Manoel José de Santa Anna, ditos de 2ª classe José Ignacio de Mello, Marcellino José Furtado, e ao soldado do batalhão naval Paviano Henrique da Silva, todos invalidados no serviço da guerra.

« § 2.º Pensões mensaes : de 84\$ ao major honorario do exercito e fiscal do 4º batalhão de voluntarios da patria Antonio Ferreira de Barros ; de 60\$ a D. Maria José do Carmo, viúva do capitão do 49º dito Francisco de Assis Paniel, e a D. Delfina Maria de Santa Anna, viúva do capitão do 34º dito José Rodrigues Gomes Rasgado ; de 54\$, sem prejuizo do meio soldo, a D. Amelia Dias de Faria, viúva do capitão do 6º batalhão de infantaria e major de commissão do batalhão de voluntarios de Goyaz Manoel Baptista Ribeiro de Faria ; de 48\$, sem prejuizo do

meio soldo, a D. Francisca Thereza França de Abreu, viúva do tenente-coronel de estado-maior de artilharia Carlos Felipe da Silva Muniz e Abreu ; de 36\$ ao alferes honorario do exercito Balthazar Xavier de Menezes.

« § 3.º Pensões diarias : de 600 rs. aos 2ºs sargentos, de 31º corpo de voluntarios da patria Vicente Cornelio de Almeida, e do 14º corpo de cavalaria da guarda nacional do Rio Grande do Sul Pedro Celestino dos Santos ; de 400 rs ao soldado do 7º batalhão de infantaria Manoel Joaquim de Mattos, todos invalidados no serviço da guerra.

« Art. 2.º As pensões acima mencionadas serão pagas da data dos decretos da concessão, ficando revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 11 de setembro de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario. »

3ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Ficção approvadas as seguintes pensões, concedidas por decreto de 3 de julho do corrente anno : de 400 réis diarios ao 2º cadete do 16º corpo de voluntarios da patria Francisco Santiago Torres Galindo, ferido em combate ; de 60\$ mensaes a D. Rosaura Futzo de Gralha, viúva do capitão do 2º corpo de voluntarios da patria Angelo Antonio Cornelio de Souza Gralha, fallecido em Corrientes, e a de 144\$ annuaes ao soldado do batalhão naval André Alves da Cruz, invalidado em combate.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos respectivos decretos.

« Art. 3.º Ficção revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 11 de setembro de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario. »

6.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorisado a conceder isenção de direitos, por vinte e cinco annos, dos machinismos, apparatus, tubos, combustores e materias primas importadas pela companhia de illuminação a gaz da capital da provincia do Maranhão, de conformidade com o art. 16 do contrato celebrado com o governo da provincia em data de 19 de março de 1861.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 11 de setembro de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario. »

Forão a imprimir.

Requerimento de José Botelho de Araujo Carvalho, acerca do privilegio para fabricar louça, approvado em uma proposição vinda da camara dos Srs. deputados.—A commissão de empresas privilegiadas, juntando-se o requerimento de Francisco Esberard, a que se refere.

Officio de 11 do corrente, do bacharel José Anto-

nio Pimenta Bueno, official da secretaria do senado, dando-se por demittido do dito emprego.—Remettido á mesa.

Tendo, entretanto, comparecido os Srs. senadores visconde de Jequitinhonha, Sinimbu e barão de Pirapama, o Sr. presidente abriu a sessão.

#### ORDEM DO DIA.

Procedeu-se a votação sobre o projecto de fixação de forças de mar, cuja 2ª discussão ficára encerrada na sessão antecedente: forão approvados todos os artigos da proposta do poder executivo, e os additivos da camara dos Srs. deputados, successivamente; ficou prejudicada a emenda do Sr. barão de Muritiba ao art. 2º da proposta; ficou prejudicada a emenda do mesmo Sr. senador ao § 2º do art. 5º (additivo) e foi rejeitada outra relativa ao § 3º; ficou prejudicada a do Sr. visconde de Jequitinhonha ao § 4º do mesmo artigo e bem assim a offerecida ao § 7º ou artigo additivo e passou o projecto para a 3ª discussão.

O Sr. Sá e Albuquerque requereu verbalmente dispensa do intersticio para a dita discussão, e foi approvada.

Passou-se á discussão do projecto de lei, em que foi convertida a proposta do orçamento para o exercicio de 1867 — 1868.

O Sr. presidente convidou nesta occasião o Sr. 1º secretario para tomar a cadeira da presidencia, e sahiu do salão.

Entrou em 1ª discussão o projecto do orçamento.

**O Sr. Pompeu:** — Sr. presidente, hesitei se devia romper o silencio que até hoje me hei imposto na presente sessão, limitando-me tão sómente ao voto symbolico com que tenho acompanhado aos meus amigos da opposição. Talvez devesse continuar neste proposito; talvez fosse mais prudente esta minha reserva; porém doia-me a consciencia ter de retirar-me daqui sem satisfazer um compromisso que contrahi o anno passado com o governo, sem protestar desta tribuna contra actos que particular e publicamente tenho reprovado, sem finalmente dar um testemunho solemne aos meus amigos da minha provincia e do imperio, de que, se na quadra difficil que atravessamos não posso ser-lhes util, sei ao menos acompanhá-los em seus soffrimentos, nesse sentimento que unico enobrece e consola as causas vencidas — constancia e fidelidade na adversidade.

**O Sr. Ottoni:** — Muito bem.

**O Sr. Pompeu:** — Senhores, o anno passado, quando se discutiu o projecto que adia as eleições, manifestei ao gabinete de 3 de agosto minhas suspeitas, o motivo por que desde logo não podia acompanhá-lo, porque via nelle a encarnação ou continuação do de 12 de maio, mas accrescentei que, se o gabinete desfizesse minhas impressões, desvanecesse pelos seus actos minhas de confiança, terminasse honrosamente a guerra, salvasse as finanças do estado, re-taurasse a constituição e as leis, viria desta tribuna render-lhe homenagem de meu reconhecimento, pedir-lhe perdão de minhas suspeitas e prestar-lhe um fraco, mas sincero apoio. Eis o meu compromisso.

Agora a satisfação. Infelizmente, senhores, minhas suspeitas não erão infundadas; os actos do gabinete se encarregão de prova-las; e collocarão-me na desagradavel posição de não poder apoiá-lo. Peço, pois, perdão aos nobres cavalheiros que fazem parte do gabinete, especialmente áquelles que me honrão com sua estima, se, em obediencia ao preceito que me impõe esta cadeira, vejo-me obrigado mais uma vez a preferir a voz da consciencia ás afeições do coração.

Com effeito, Sr. presidente, o gabinete, longe de realizar as condições que havia promettido, e que me terião feito mudar de sentimento a seu respeito, aggravou a situação do paiz, já tão compromettida pelo seu antecessor. A guerra que o nobre Sr. Marquez de Olinda disse o anno passado que ia terminar, e que a falla do throno este anno annunciava como proxima a findar, o que ainda ha pouco os nobres ministros também nos asseguravão aqui ...

**O Sr. T. Ottoni:** — E ainda promettem-nos isto todos os dias

**O Sr. Pompeu:** — ... não só continúa, como passou por novas phases, e porventura mais dolorosas ao coração e honra dos brasileiros, Novos sacrificios de sangue e dinheiro forão pedidos para esse Mino-tauro que ameaça devorar o paiz inteiro. (*Apoiados.*)

Senhores, ha um anno que á cada momento se annuncia um desenlace honroso da guerra, que se nos dá a esperanza de uma boa noticia; mas cada vapor, cada paquete que chega do Rio da Prata traz nos uma decepção, se não é alguma noticia muito desagradavel, como a derrota de Curupaity, os estragos do cholera-morbus, a revolução da Confederação Argentina, o desastre do Mato-Grosso ou algum sinistro na esquadra! Suspende-se de novo a expectação publica, espera-se por outro vapor, diz-se: — o exercito já se moveu, a esquadra já passou Curupaity, a anciedade publica cresce de febril intensidade, mas o ministerio diz-lhe—esperai o vapor que vem, que deve chegar hoje ou amanhã.

**O Sr. T. Ottoni:** — Trará noticia de grandes victorias.

**O Sr. Pompeu:** — Os corações se dilatão para receberem tão jubilosas noticias. Chega por este vapor nova decepção! O exercito e esquadra só se moverão para de novo se immobilisarem... Semelhante ao viajante dos desertos arenosos das plagas africanas, á quem a miragem faz ver á pouca distancia oasis verdjantes, lagos crystalinos, e quanto mais se approxima do phenomeno enganador, quando já suppõem tocar a beira do lago para desalterar-se da sede ardente que o devora, mais o horizonte se dilata, e fuge o objecto de seu desejo; assim nós vemos a cada vapor que chega do Rio da Prata desvanecer-se toda a esperanza de breve e honrosa terminação da guerra!

Por outro lado as finanças do estado cada vez mais aby-mão-se e com ellas a fortuna publica, e compromette-se a sorte da presente e da futura geração. Na direcção dos negocios internos do paiz vê-se que a constituição e as leis vão cahindo em desuso; o arbitrio que já não se dislarça vai substituinto a regra; o direito do cidadão brasileiro, que deveria ser, conforme a constituição, do cidadão

mais livre do mundo, tem sido calcado aos pés; de sorte que a condição do brasileiro é bem pouco invejavel, se não comparavel a do subdito da Turquia Asiatica.

Bem que peze ao nobre presidente do conselho semelhante linguagem, que diz prejudicar-nos no estrangeiro, ninguem poderá ter outra desde que quizer referir fielmente os factos; mas não é a linguagem, é o facto que ella exprime que nos prejudica, e é contra o facto que me declaro.

Dura ainda no senado a impressão desagradavel que lhe causou o desdem com que o nobre presidente do conselho tratou esta augusta camara na discussão do voto de graças, negando-lhe a intervenção no governo do paiz, e desprezando a censura que se lhes fazia.

Senhores! no meio do descalabro das nossas cousas, no meio da decadencia visivel das nossas instituições, restava o senado, objecto de respeito e consideração geral; o senado em que o paiz depositava confiança e esperança como ultimo baluarte de nossas instituições livres; mas o nobre presidente do conselho, grande nivelador, quer arrasa-lo para que a acção do executivo corra sem tropeço pelo campo sem limites do arbitrio.

Mas não quero agora discutir com o nobre presidente do conselho a questão debatida se o senado pôde ou não fazer politica, isto é, se o senado pôde intervir no governo do Estado; limito-me a protestar contra esta doutrina de S. Ex., e para minha convicção basta o preceito constitucional que confere á assembléa geral, e por consequencia a cada uma de suas camaras, o direito e dever de velar sobre a observancia da constituição e das leis, e por consequente o exame dos actos do executivo. Depende da prudencia e da sabedoria do senado o exercicio circumscripto e moderado desta prerogativa, cujo abuso seria de consequencias fataes para o mesmo senado; mas o abuso não prejudica o direito, antes o suppõe. Nem me parece isso, como a alguns, um defeito de nossa constituição por causa do numero limitado e vitalicio dos membros do senado, porque contra a hypothese aliás gratuita de que se poderia formar no seio desta camara uma olygarchia em opposição systematica á outra camara, está o correctivo do art. 61.

E não será um perigo para o estado esta tendencia de nullificar o senado, arrasar este ante-mural, diante do qual se tem muitas vezes quebrado as ondas de uma opinião impensada, mal formada? O que seria de nossas instituições, se em certa época verginosa o senado não tivesse bastante energia e coragem civica para oppôr-se ao prurido de reformas?

É cousa notavel, senhores, nesse tempo em que a revolução batia ás portas do senado, em que o governo cedia mesmo á sua pressao, ninguem se lembrou de negar ao senado o direito de intervir no governo do paiz; só agora é que foi dado ao progressismo, esse filho espurio do liberalismo, descobrir esta theoria; theoria que, a prevalecer, reduzirá o senado áquelle de que nos falla Tacito no seu tempo, ou a esse baixo-imperio parlamentar, de que nos fallou outro dia o nobre senador pela provincia do Espirito-Santo.

Se o senado não é parte integrante da assembléa geral, se como tal não lhe compete tomar contas ao poder do bom ou máo uso que faz dos meios que lhe são confiados, conceder, ou negar-lhe as medidas, conforme seu procedimento, o que será o senado? será simplesmente a chancellaria do governo ou da outra camara, só tendo por fim registrar os decretos? Neste caso seria mais do que isto, seria, para usar da expressão pitoresca do nobre barão de Cotegipe,—um pagode chinês. Ora, para representar este triste papel, não vale a pena conservar-se uma instituição tão inutil e dispendiosa.

UMA VOZ: — Está-se estudando a reforma do senado; breve teremos um *senatus consulto* organico...

O SR. POMPEU: — Sirvão estas poucas palavras como protesto contra essa doutrina do nobre presidente do conselho, que tem tanto menos razão de desconsiderar o senado, quanto este tem tido a longanimidade de lhe conceder todas as medidas de governo, e ainda ha pouco deu uma prova de prudencia concedendo-lhe o credito de 30,000:000\$ com a autorisação da emissão do papel.

O senado pelo órgão dos seus mais distinctos oradores e financeiros pronunciou-se não só contra a medida em si, como contra o seu algarismo, entretanto cedeu ás razões do nobre presidente do conselho, votou a proposta tal qual S. Ex. pediu. Tanta prudencia e docilidade devia inspirar mais reconhecimento da parte do nobre presidente do conselho.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Isto é que é injuria ao senado: elle não vota por docilidade.

O SR. POMPEU: — Eu penso não irrogar injuria alguma ao senado usando desta phrase, que equivale a aprender a convencer-se das boas razões com que o nobre presidente do conselho argumentou, pelo que votou a medida que V. Ex. pediu. Estou convencido que V. Ex., tão illustrado, tão douto como é, quando sentar-se nesta cadeira simplesmente como senador, sem o peso do fardão ministerial, ha de ser o primeiro defensor das prerogativas do senado, prerogativas que devem ser mantidas não por bem do senado, mas para sustentação de nossas instituições, de que ellas são a mais forte garantia.

Peço licença agora aos nobres ministros para lhes perguntar em nome de que principios ou de que politica governão hoje o paiz?

O SR. T. OTTONI: — Do progressismo.

O SR. POMPEU: — Creio não commetter uma inconveniencia em fazer esta pergunta; o senado sabe que nos paizes que se regem pela opinião, suppõe-se que o governo é o representante da opinião dominante; ora, como não sei qual é hoje a opinião dominante do governo, julgo-me com direito de perguntar-lhe. Se se quizesse julgar pelos antecedentes, e mesmo pelos actos presentes dos nobres ministros, poder-se-ia dizer que o gabinete é tão bom liberal, como conservador ou progressista.

O SR. T. OTTONI: — Liberal, duvido.

O SR. POMPEU: — Porque, como conservador ou progressista, representa um mosaico politico, que reflecte todas as côres; e nisto não julgo fazer a



menor offensa ao caracter dos nobres ministros, porquanto SS. E. Ex. todas as vezes que têm mudado de partido, o têm feito por muito boas razões e convicção, ao menos assim o creio.

O Sr. T. OTTONI: — Isto não ha duvida.

O Sr. POMPEU: — Tambem se se quizer ainda apreciar o governo ou a sua politica pelo que manifestão os seus delegados nas provincias, poderia suppor-se que a politica varia tanto quanto o clima, segundo as latitudes, porque em umas provincias forão os presidentes liberaes, ou estiverão com os liberaes, sem outras com os conservadores, em outras com o progressistas; do Amazonas, por exemplo, até a Parahyba exclusive, forão conservadores, na Parahyba Minas, S. Paulo, e Paraná liberaes; nas outras muitas progressistas; até presidentes houve que em algumas comarcas da mesma provincia forão liberaes, em outras conservadores; e finalmente em alguma andarão com as estações; em uma estação forão de um partido, em outra de outro.

O Sr. T. OTTONI: — Isso é proprio do progressismo.

O Sr. POMPEU: — Ora, no meio desta variação geographica, topographica, etimologica, como posso eu conhecer qual seja a verdadeira politica do governo? Bossuet escreveu a historia das variações para mostrar a falsidade da reforma protestante, um dia alguém escreverá a historia da variação do progressismo para mostrar a sua veracidade. Bossuet partia do principio que tudo quanto varia é falso, o historiador do progressismo tirará a conclusão inversa, que tudo que varia é verdadeiro: o que foi no espirito elevado da sublime aguia de Meaux criterio de falsidade, para a situação progressista vai ser da veracidade.

Porém, pondo de parte estas variações da politica progressista, eu pergunto qual é a politica do gabinete, ao menos nesta ultima quinzena? O anno passado por este tempo, pouco mais ou menos, o ministerio marchou a passos largos para os conservadores; seus actos, suas palavras, certo rumor, tudo indicava que os progressistas não consolidar-se com os conservadores, ou que o governo ia passar á direcção deste partido. Foi esta a idéa que levei daqui para o norte, e que achei em todas as capitães por onde passei; estava profundamente convencido disto. Entretanto apenas foi constituida a camara dos deputados, o nobre presidente do conselho compareceu perante ella, fazendo uma nova profissão de fé de liberalismo; e até desdenhando o concurso dos conservadores, o anno passado tão procurados. E' certo que os conservadores tinham perdido a eleição; estavam em numero muito limitado na camara, e S. Ex. não tem predilecção pelos vencidos; é do gosto dos divinos, a quem apraz antes a victoria.

O Sr. T. OTTONI: — Apoiado.

O Sr. POMPEU: — Ultimamente, porém, pareceu-me ver uma especie de evolução semelhante a do anno passado, perante o senado; eu não sei o que ha, desconfio sómente, á vista do procedimento que o nobre presidente do conselho vai tendo no senado, que se trata de alguma cousa...

Deus queira que não haja por ahi alguma logração... e que o vaticinio inspirado pela sibylla de

Cumos do nobre senador por S. Paulo, que outro dia nos annunciou uma nova idade de ouro: *Ultima cumeni venit etas novus ab integro secculorum nascitur ordo*— não se mallogre ainda!

Mas, seja qual for a politica ultima do gabinete, seja conservadora, seja liberal, seja progressista, eu perguntava ao nobre presidente do conselho se a justiça e moralidade, condições que S. Ex. exigiu, aqui e com toda a razão, de um gabinete para lhe dar o seu apoio, não são incompatíveis com a politica dominante, como creio; pedia a S. Ex. que fizesse cessar a perseguição que pesa sobre os pobres liberaes da minha provincia e do norte,

O Sr. T. OTTONI: — Só?

O Sr. POMPEU: — Fallo especialmente destas provincias que são as mais desprotegidas; as outras têm seus ministros que se dizem liberaes.

O Sr. T. OTTONI: — Peça tambem pelas do sul.

O Sr. POMPEU: — Peço amnistia, perdão para ellas ou para todos aquelles que não têm a fortuna de ser progressistas.

O Sr. T. OTTONI: — Amnistia, não; antes conti-nuem como estão.

O Sr. POMPEU: — O ministerio se diz liberal; mas que nome lhe darão os liberaes da minha provincia, os liberaes do norte, que nunca passarão por tantas perseguições como no dominio actual do progressismo liberal?

O nobre ministro do imperio outro dia, a proposito de algumas censuras dirigidas ao ministerio, disse, cheio de emphase, que os ministros erão brasileiros, querendo dizer com isso que essa qualidade os punha a coberto de qualquer censura. Mas, senhores, os liberaes do norte tambem não são brasileiros? São. Oh! se são; e por isso é que elles sofrem; fossem elles estrangeiros, subditos de qualquer paiz ainda o mais fraco, terião protecção, mas são brasileiros e liberaes, não têm para onde apellar.

Antigamente os infelizes polacos, nos transees difficeis da perseguição moscovita, exclamavão: « Deus está muito alto e a França muito longe. » Os liberaes do norte, parodiando este sentimento, poderião tambem exclamar: O céo está muito alto e o Imperador muito longe.

O Sr. T. OTTONI: — Mas elle tem ido ao norte.

O Sr. POMPEU: — Senhores, desde que a impetiosa necessidade da conquista eleitoral fez o governo lançar mão, em minha provincia, de certa gente das localidades para exercer cargos policiaes, de homens facinorosos, a justiça, as garantias de vida e propriedade forão desaparecendo. Eu daqui não declinarei os nomes de alguns empregados policiaes de minha provincia que são accusados de enormes crimes; direi sómente que no 3º districto eleitoral, onde a conquista foi mais difficil e dispendiosa ao governo... digo, ao estado, o governo não tem nada com isso, não é quem paga).

O Sr. T. OTTONI: — E' verdade.

O Sr. POMPEU: — ...ainda existem autoridades policiaes em homens accusados de crimes. Um desses facinoras ultimamente, segundo li nas folhas vindas

do norte, foi com uma escolta de capangas á camara municipal que funcionava e expelliu da sala os camaristas violentamente. De balde tem sido levadas ao presidente representações contra este, e outros delegados, não têm sido attendidas, e para quem appellar?

E' por isso, senhores, que cada paquet: que vem do norte nos traz noticias desagradaveis, de crimes perpetrados contra a propriedade, contra as pessoas, e de assaltos feitos ás escoltas para tomar-lhes presos, etc. E se não peza ao governo a sorte dos meus comprovincianos, lembre-se ao menos de que tambem nisso vai a segurança do thesouro publico.

O senado sabe que ainda ha pouco foi roubada a thesouraria da provincia do Ceará. Existião no cofre 159:000\$ de sobras, que tinham de vir para o thesouro publico, promptos para embarcarem; na vespera da chegada do vapor o dinheiro desaparece.

Vem, portanto, os nobres ministros que já não é sómente a fortuna particular e os cidadãos que correm perigo, que são assallados, é tambem o thesouro. Nunca isto se deu no Ceará. Mas não admira no estado a que as cousas chegarão; o que admira é que não se tenha estendido a mais.

Se já passou a quadra eleitoral, o governo não tem mais necessidade de exercer essa compressão de que lançou mão na provincia. Peço ao menos que ordene a seus delegados do Ceará que mandem recolher ás jaulas esses homens ferozes que se lançarão na sociedade e que só têm servido de perturbação á ordem publica, de offensa aos pacíficos cidadãos e de escandalo á moralidade.

Senhores, passo agora a tratar dos negocios da guerra. Receio entrar nesta mat:ria por mais de um motivo: 1.º, porque tem sido principio aqui adoptado, não sei se com razão ou sem ella, que não se deve fallar da guerra senão depois de finda, isto é, quando precisamente qualquer reflexão não possa mais aproveitar, salvo para a historia; mas a historia tambem não precisará de reflexões posthumas; ella ha de julgar com severidade não só os auctores da guerra como os que a tem dirigido no interesse do partido, e feito della capa, ou pretexto para ambições e vinganças.

O segundo motivo que me inhiibe de fallar nesta materia é a minha incompetencia. O senado sabe que eu não sou competente para tratar de guerra, que não posso e nem sei. Mas como representante da nação, como membro desta casa, a quem se vem pedir o suor e sangue dos brasileiros, eu devo ao menos saber qual o uso, qual a applicação que se tem feito, e se pretende fazer de tantos e tão caros sacrificios, para dar um voto de consciencia. Portanto, peço licença ao nobre ministro da guerra para dirigir-lhe succintas interpellações, que para não tomar muito tempo formulo em simples interpellações.

Principio por perguntar a S. Ex. quando calcula que póde findar esta guerra que vai esgotando as forças vivas do paiz?

O Sr. T. OTTONI:— O primeiro vapor traz a noticia...

O Sr. POMPEU:— O nobre marquez de Olinda havia annuciado o anno passado a sua terminação

proxima, e ainda este anno, na abertura das camaras se disse....

O Sr. T. OTTONI:— Os ministros têm dito todos os dias que esperão no primeiro vapor.

O Sr. POMPEU:— O Sr. ministro da guerra ultimamente nos disse tambem aqui que esperassemos pelo vapor proximo a noticia de uma victoria, que poria fim á guerra; entretanto não é dado, ao menos aos olhos profanos, discriminar esse desejado termo.

Em segundo logar, pergunto: qual a somma de sacrificios que temos já despendido nesta guerra...

O Sr. T. OTTONI:— Isto só daqui a dez annos é que se liquidará.

O Sr. POMPEU.— ...isto é, quantos mil contos se têm gasto e quantos mil homens têm morrido? Falla-se em 200.000.000\$ já despendidos e em um deficit de nunca menos de 100.000.000\$: calcula-se em 40 ou 50,000 homens mortos ou inutilizados. O nobre ministro não tenha receio de dizer a verdade toda inteira ao paiz por mais amarga, severa que possa ser, porque é só deste modo que poderá inspirar confiança.

Pergunto em terceiro logar: que sacrificios ainda são necessarios para a terminação da guerra, de gente e dinheiro?

Outro dia concedeu-se um credito de 50,000.000\$ votámos mais 30,000.000\$ para os ministerios da guerra e marinha; será isto sufficiente para terminar a guerra?

O Sr. T. OTTONI:— Pois não!

O Sr. POMPEU:— Outro dia o nobre ministro dos estrangeiros disse aqui, a proposito da interpellação do nobre senador pela provincia do Maranhão, meu amigo, que o governo não precisava mais de força no Paraguay; que as que havião lá erão sufficientes.

O Sr. T. OTTONI:— E todos os dias vão sahindo outras.

O Sr. POMPEU:— Entretanto corre que se pediu mais 20,000 homens, e que o governo procura obtê-los á todo o custo comprando escravos para esse fim. Eu pergunto, portanto: o que devemos crêr, se a palavra do nobre ministro dos estrangeiros, ou se esse boato que corre?

O Sr. T. OTTONI:— E' melhor acreditar no boato dos vinte mil.

O Sr. POMPEU:— Pergunto tambem, que força temos effectivamente no exercito, porque, segundo as correspondencias do exercito, publicadas nos jornaes, parece que não temos mais de 34,000 homens; no entanto o nobre ministro da guerra em seu relatorio diz que só de agosto do anno passado para cá, isto é, até abril mandou 19,760 praças. E de maio para cá certamente têm ido mais de 6,000 homens além dos 8,000 que o barão do Herval conduziu ao 3º corpo do exercito, o que tudo deve sommar em mais de 34,000 homens. Neste caso, o que é feito do exercito de 30 ou 40,000 homens que em abril do anno findo passou o Paraná? Terá perecido todo? Dos relatorios anteriores consta que talvez o movimento da nossa força para o Paraguay não seja inferior a 100,000 homens. O que resta, porém, de tantos braços uteis arrancados á industria do nosso paiz?

Contão-se apenas estes 30 ou 40,000 homens, inclusive as forças do Mato-Grosso. Do resto de 50 a 60,000 homens o que é feito? Morrerão todos, fugirão ou alguns invalidos andão porahi esmolando a caridade publica?

Senhores, não temos ainda os elementos precisos para o inventario dos sacrificios que o Brasil tem feito na presente guerra, que ha de um dia espantar a posteridade; mas já sabemos bastante para dizer que nenhuma guerra no mundo, guardada a proporção, tem sido tão desastrosa como esta.

Segundo o relatório official do ministro Chenu, França mandou para a Criméa durante a campanha do Oriente, 305.000 homens, dos quaes morrerão ou extraviarão-se 97.000, menos de um terço. Na guerra do Paraguay o Brasil já tem perdido quasi dous terços das forças mandadas para a campanha. Por que uma desproporção tamanha entre nós?

Pergunto ainda ao nobre ministro da guerra qual o motivo por que forão o anno passado demittidos os generaes do exercito e armada? Seria porque elles desempenhãõ mal os seus deveres? Mas então, como forão altamente remunerados? Ou elles desempenhãõ bem a sua missão, como faz presumir a alta remuneração que tiverão e devião continuar, ou, se não desempenhãõ, não podião ser recompensados.

Em outros paizes os generaes que são destituídos do commando das forças em operações de guerra, costumão passar por um conselho que é o crisol em que se purificação. Entre nós ha outro meio de purificar-se; basta a immediata conferencia do governo para justificar e decidir do merito dos generaes.

O publico vê demittir-se um official general do commando do exercito ou armada na guerra, supõe em sua logica do bom senso que é porque tem obrado mal. Mas o governo dá immediatamente uma alta recompensa a este official, como quem diz... ao publico—adivinhe agora o motivo da demissão. Este procedimento do nosso governo recompensando indistinctamente a todos, com tanto que sejam bem protegidos, ou amigos do governo, quer tenham prestado serviços na guerra, quer tenham ficado no quartel da saude, quer obrassem bem, quer mal, tem causado tal confusão no espirito publico que não se pôde mais hoje saber ao certo pelas distincções e postos, quem é verdadeiramente digno; ou se tal remuneração é com effeito devida pelos serviços prestados na guerra, cu por motivos estranhos, que se encapão na guerra. Até ha quem pense e quem diga que é melhor servir mal ao paiz do que bem.

E a este respeito occorre-me agora a lembrança do que se deu com um official de minha provincia. O factio é pequeno; mas como é relativo a um patricio meu, o senado permittirá que eu o refira.

O anno passado, estará lembrado o senado, o nobre ministro da guerra, o Sr. Ferraz, teceu aqui os maiores elogios, bem merecidos, ao medico, o Dr. Antonio Manoel de Medeiros, que se achava encarregado dos hospitaes em Montevideo.

Este medico, segundo disse o Sr. ministro, poupou grossas sommas de dinheiro ao thesouro. Parecia que um funcionario de tanto merecimento, elogiado da tribuna pelo ministro não podia escapar ás

graças que o governo tem derramado com tanta profusão por toda a parte por qualquer motivo, principalmente sobre aquelles que têm concorrido com alguma cousa ou serviço para a guerra, ou que presume-se ter concorrido. Entretanto, foi este o unico official que escapou á esta distincção, que aliás não se tem poupado nem aos mortos.

Quem conhece os serviços do honrado Dr. Medeiros; quem conhece o zelo, actividade e probidade com que costuma desempenhar as commissões de que é encarregado e vê esse esquecimento do governo para com elle, é induzido a crer que o zelo e probidade são um perigo para o funcionario publico na presente situação. Deus me livre de pensar assim, mas creia o senado que tenho ouvido essa linguagem, tal é o conceito que se vai fazendo da moralidade do governo. E de facto, senhores, quando se vê demittir de inspector da alfandega o honrado Sr. Fabio Alexandrino de Carvalho Reis...

O SR. T. OTTONI : — Apoiado.

O SR. FURTADO : — Isto foi uma vingança mesquinha.

O SR. POMPEU : — ... cuja honestidade, probidade e intelligencia poderá alguém igualar, mas não exceder...

O SR. T. OTTONI : — Apoiado.

O SR. POMPEU : — ... quando se vê demittir a funcionarios publicos desta ordem, esquecer acintosamente os relevantes serviços do muito digno ex-presidente de provincia Dr. Borges Castello Branco, (apoiados) podemos duvidar de que estas qualidades, —probidade, honestidade e zelo—sejão as menos recommendadas na situação actual?

O SR. T. OTTONI : — Apoiado, não é isso do que se precisa.

O SR. POMPEU : — Continuando nas mesmas reflexões a respeito da guerra, eu faço ainda a seguinte observação: O nobre ministro disse em seu relatório que o Sr. marquez de Caxias encontrou o exercito sem disciplina e sem organização, e que foi um dos serviços relevantes do nobre marquez o reorganisar o exercito. Eu estou convencido disto; faço o mais alto conceito da intelligencia pratica e saberia do nobre marquez e de suas eminentes qualidades, que justamente o recommendão para o posto que occupa; mas, pergunto eu, o que tinham feito os generaes que ha 2 annos commandavão o exercito e que o deixarão sem organização e sem disciplina? Pois estes generaes não forão altamente recompensados em virtudes de seus serviços pelo governo? Ora, o publico que vê no relatório, em uma peça official do governo uma increpação tão grave como esta, de que o exercito se achava desorganizado, sem disciplina, e ao mesmo tempo nota que aquelles que o indisciplinãõ e o desorganisarão forão recompensados, pôde fazer máo juizo desses generaes, ou do governo que é contradictorio; e é por isso que o paiz já descre do governo.

O SR. T. OTTONI : — O proprio Sr. marquez de Caxias protestará contra o relatório, porque nesta parte é inexacto; o barão do Herval disciplinou um exercito de recrutas.

O SR. FURTADO: — Que nunca foi batido.

O SR. POMPEU: — Perguntou mais: qual foi a causa da derrota de Curupaity, deste triste facto de nossa guerra, que não só nos sacrificou milhares de bravos, e dizem que da maneira a mais inepta do mundo, como desmoralisou o exercito, porque até então não havia um facto que mareasse as nossas armas? Quem foi pois o culpado deste desastre? A imprensa do Rio da Prata, a imprensa do Brasil accusou como causa desse desastre desintelligencias, ciúmes, não sei que mais entre os generaes. O governo mandou syndicar disso? responsabilizou alguém?

Da discussão que se abriu no senado a respeito do desastre do corpo expedicionario de Mato-Grosso que passou o Apa, ficou evidenciado e provado, como muito bem disse o meu nobre amigo senador pela provincia de Minas, que o infeliz coronel Camisão só penetrou no territorio paraguay, atravessou o Apa sem cavallhada e sem apoio, por ordem superior que recebeu.

O SR. T. OTTONI: — Apoiado, e foi lido aqui...

O SR. POMPEU: — Dahi este grande desastre, verdadeiro *Quiberon* de nossa historia, que um distincto official, testemunha de tantas desgraças, descreveu com côres tocantes, comparando-o ao que ha de mais desastroso nas antigas expedições da Grecia e Roma, nas expedições dos athenienses contra Syracusa e de Crasso contra os partas. Pergunto: quem foi o culpado disto? Quasi que ouvi accusar a divina providencia.

O SR. T. OTTONI: — O ministerio deu as ordens e o plano de campanha, em que foi sacrificado o bravo e infeliz coronel Camisão e sua columna.

O SR. POMPEU: — O honrado Sr. barão de Cote-gipe disse aqui que o relatorio do nobre ministro da guerra era um hymno de guerra. Eu não sei se com affeito o relatorio do nobre ministro da guerra é uma poesia; mas de certo elle se assemelha muito com os commentarios de Julio Cesar e com a historia da guerra do Peloponeso por Thucidides.

S. Ex. quiz mostrar que, apezar de ser homem de casaca, podia tão bem manejar a penna como a espada. Mas ainda digo que apezar de tudo isso, S. Ex. ignora muita cousa que se passa na guerra e que lhe occultão; e é por isso que votei pelo inquerito proposto pelo nobre senador por Goyaz, inquerito que, devo dizer, S. Ex. tambem devia votar por elle; porque podia aproveitar-lhe muito.

Agora permita ainda o nobre ministro da guerra que lhe pergunte o que ha de exacto a respeito das noticias um pouco encontradas que correm sobre a posição da esquadra, e exercito.

Outro dia quando se publicou o officio do nobre marquez de Caxias, que foi trazido mais de uma vez á discussão.

O SR. T. OTTONI: — O que foi publicado, porque ha outros que forão omittidos.

O SR. POMPEU: ...se disse que com effeito o nobre marquez como que preparava o espirito publico para receber noticias que se devião seguir á vista do estado das cousas e da posição do exercito.

Este officio que tenho aqui, e que o senado permittirá que eu leia alguns artigos, diz o seguinte:

« Quartel general, em marcha, 8 de agosto de 1867. — Ilm. e Exm. Sr. — No officio que tive a honra de dirigir a V. Ex. em data de 4, communiquei a V. Ex. todas as occurrencias que se havião dado desde minha sahida de Tuyuti até a chegada do general Mitre a este acampamento. Agora é do meu dever levar ao conhecimento de V. Ex. tudo quanto se tem passado posteriormente á data desse meu officio.

« De accordo com o general em chefe ordenei que uma força composta de 2,600 homens, de cavallaria brasileira e de 400 ditos argentinos, sob o commando do general oriental D. Henriques de Castro, seguisse no dia 2 do corrente ás 4 horas da tarde para S. Solano, onde constava achar-se força inimiga e onde se dizia haver grande porção de gado e de cavallos. Nossa gente pernoitou meia legua distante do ponto indicado, e sobre a madrugada avistou os inimigos em numero de 600 a 700 homens entre cavalleiros e infantes, protegidos por um profundo banhado. Passar essa banhado, travar-se com os inimigos, bate-los, corta-los e dispersa-los foi obra de momentos para o contingente de nossa força, a quem se mandou carregar. O inimigo deixou sobre o campo cento e tantos cadaveres, trinta prisioneiros, quatrocentas rezes, duzentos e setenta cavallos, potros e eguas.

« Entendi conveniente procurar depois o general em chefe e lhe fiz ver a necessidade de combinarmos um plano de operações, que tivesse de levar a effeito, a fim de aproveitar-se o tempo, o estado de nossas cavallhadas e as boas disposições em que se achava o exercito.

« Julgando o general em chefe razoaveis e justificadas minhas observações, ficou de pensar sobre um plano de operações que, reduzido a escripto, me seria remettido!

« O inimigo está tudo concentrado em um quadrilatero formado por suas linhas de fortificação, e todos os prisioneiros são accordes em declarar que suas forças excedem ainda a 20,000 homens, sendo, alem disto, livres muitas vias de communicação com o interior.

« Nós o flanqueamos um pouco á retaguarda do angulo de sua linha esquerda, ameaçando o Humaitá. Nossas cavallhadas se resentem das marchas e da falta de rações de milho e de bons pastos, sendo que agora começa aquelle a chegar de Tuyuty, e bem assim os viveres e mantimentos para o exercito, de que carecemos abastecer-nos para oito ou dez dias, para podermos praticar qualquer operação, que nos separe sem inconveniente da nossa via de communicação com Tuyuty.

« O inimigo com quem combatemos é astuto e repousa nas vantagens incalculaveis que lhe offerece o terreno, para nós desconhecido, na facilidade que encontra no povo, que tyrannisa para obedecer e cumprir religiosamente quaesquer ordens por mais disparatadas e barbaras que sejam.

« Não se encontra uma só casa que não tenha sido destruida a ferro e fogo por seu dono e ordem de Lopez. Essa devastação chega até ás igrejas; estamos em frente de uma quo se acha nessas circumstancias. É necessario que o exercito invasor faça a guerra á custa de seus proprios recursos,

porque os não encontra no territorio invadido; dos proprios cavallos que se tem tomado não nos podemos servir para remonta de nossas cavallarias por pequenos e fraquissimos.

« Não cessaremos por manobras acertadas de provoca-lo a aceitar batalha, sempre que as probabilidades da victoria estejam de nosso lado.

« Deos guarde etc. »

Deste officio resulta o seguinte: Primeiro que o nobre marquez moveu o exercito, flanqueou o campo inimigo certamente para ataca-lo, para dar-lhe batalha; mas que isso não se levou á effeito por falta de plano. Eu estou convencido que o nobre marquez tinha plano seu, mas que chegando o general em chefe do exercito, e este plano não sendo aceito, ficou elle de pensar, como disse em outro plano. Segundo que o inimigo se acha fortificado em um campo, que tem communicação livre para o interior de seu paiz, donde lhe vem recursos, e com 20,000 homens dentro dessas fortificações. E como, segundo as regras taticas da guerra para se accommetter um campo fortificado é preciso o duplo ou triplo da força entrincheirada, é claro que 34,000 homens que tem o marquez de Caxias, ou o exercito alliado, não são sufficientes para esta acção.

Do officio collijo ainda que no ponto em que se acha o exercito, longe do lugar donde lhe vem os viveres, não está muito seguro, porque podem essas communicações ser cortadas, e o exercito reduzido, quem sabe se á sorte que teve o exercito de Belgrano na campanha do Paraguay em 1810 por essas alturas, pouco mais ou menos?

Ora, todas estas apprehensões que o officio do nobre marquez de Caxias fez suscitar em nosso espirito como que se confirmarão com as noticias das correspondencias das ultimas datas, que publicarão os jornaes.

Estas diversas correspondencias, que alcançam até 22 de agosto, dizem que, com effeito, a esquadra moveu-se; passou gloriosamente Curupaity, mas estacou diante de Humaitá, porque é impossivel atravessar este passo. E como o exercito não pôde atacar vantajosamente o campo inimigo sem que a esquadra atravessasse o passo de Humaitá, tem de estacionar no ponto de Yuyu-cuó onde se acha. Mas como este povoado foi destruido pelo inimigo e não é abastecido de mantimento para o exercito nem de forragens para a cavallada, resulta que a nossa cavallada vai desinhando e até morrendo e o exercito vai soffrendo pela difficuldade de receber mantimentos.

Na ultima correspondencia do exercito, publicada no *Journal*, lê-se o seguinte (lê):

« Donde estamos vamos as correntes que vão da margem do rio no sentido obliquo á corrente, e por isso mais difficil de ser rompida pelo choque de um navio, visto não lhe offerecer a resistencia necessaria, obrigando-o ainda a atravessar no sentido da corrente, e sem duvida a encalhar ou ir de encontro aos torpedos, que ali não faltarão.

« Isto quer dizer, ao menos na minha opinião, que é loucura tentar-se forçar a passagem de Humaitá. Perderíamos os nossos melhores vasos, sem a menor probabilidade de exito.

« Figure-se uma volta mui rapida e estreita, onde o rio corre com vetrina velocidade, formando, em consequencia das pontas, dous furiosos redomoinhos que desgovernão o navio, e junte-se a isto tudo quanto a arte tem inventado para a destruição, e ter-se-ha apenas formado uma ligeira idéa das insuperaveis difficuldades naturaes e artificiaes contra que temos de lutar.

« Para mim a esquadra fez já todo o sacrificio que lhe era humanamente permittido. Demais fóra um sacrificio inutil e estúpido, e desasado seria o chefe que contra semelhantes elementos quizesse lutar. A menos que não quizesse ter a gloria de imitar a certo general, confessando que perdeu a batalha porque taes difficuldades são invenciveis (os abatizes de Curupaity)

« Que se commetta uma temeridade quando só se arrisca a propria vida, *transeat*; mas quando se responde pelas vidas de centenaes de pessoas, pela honra e gloria da nação, e pelos valores que representam os nossos navios, tal temeridade é um crime. »

Mais adiante diz o mesmo correspondente o seguinte:

« Não se pense que quero que a esquadra fique inactiva. Não; entendo, pelo contrario, que muito ainda deve ella fazer, bombardeando e destruindo Humaitá, mas sem tentar um sacrificio certo e inutil. Se se pretende cortar as communicações do inimigo pelo rio, estabelecão-se baterias além de Humaitá, por exemplo no Tayú, lugar estreitissimo, que serão sufficientes para obstar o passo aos debeis vapores paraguayos. Se não quizerem esse sitio, então ataque-se simultaneamente as linhas inimigas, para o que a esquadra muito ha de concorrer.

« Tudo o mais são pretextos para descarregar a responsabilidade da falta de iniciativa. Querem desculpar a inacção do exercito na melhor occasião de obrar com a tangente de que a esquadra não realiza um impossivel! Que um inimigo do Brasil queira vêr os nossos encouraçados inutilizados, concebo, mas um *amigo*!

« E será pouco o que tem feito a esquadra forçando uma bateria formidavel e estar bombardeando Humaitá? Nem se pense que a nossa actual posição é commoda. Curupaity ali está sempre nos esperando e ameaçando nossas communicações. Estas se fazem actualmente pelo Chaco por intermedio de cerca de 400 soldados navaes e de 120 garibaldinos que ali têm estado constantemente.

« Mas esse serviço é pesado e difficilissimo. Como conduzir ás costas as munições de boca e principalmente as de guerra, quando cada bala, por exemplo, da maior parte dos encouraçados pesa 150 libras?

« O máo, repito, foi a paralisação das forças de terra na melhor occasião. Dizem que prevaleceu a opinião do general Mitre, que tudo confia no forçamento de Humaitá pela esquadra e em um sitio regular posto á essa praça.

« Mas isso é exactamente a questão de pôr a campanha no pescoço do gato. Sei que o bravo barão do Merval protestou contra essa resolução, cuja consequencia é demorar a conclusão desta guerra, cousa que tanto desanima os nossos intrepidos soldados que só almejam un-dir-se com o inimigo.

« E' por isso que ha muita gente que cre que Mitre quer sim vencer o Paraguay, mas exaurindo tambem o Brasil, que é verdadeiramente o unico dos alliados sobre quem pesa a guerra. Só elle tem esquadra, só elle dispõe de infinidade de transportes, de dinheiro, e, emfim, de um exercito de cerca de 40,000 homens. Seguramente concorre elle com perto de 35,000, os argentinos não alcanção a 4,000 e os orientaes nem a 600 homens!

« Já por ahi se concebe a anomalia de estar o exercito alliado sob o commando de outro general que não o brasileiro, que é o que tem verdadeiros elementos.

« E por que veiu o general Mitre reassumir o commando quando era o marquez de Caxias quem iniciara uma operação toda sua e a que elle talvez, por sua reconhecida inercia, não prestava adhesão?

« Foi para deter o movimento, como com effeito succedeu, logo que chegou?

« Toda essa campanha, desde o seu começo, tem sido pessimamente dirigida, e agora o unico passo acertado foi logo dervirtuado! Mas no meu entender o vicio é organico. Provém desse maldito tratado, que só por nós brasileiros deveria ser estigmatizado, que entregou a direcção suprema da guerra ao general Mitre, que, sem recursos proprios, incapaz da menor iniciativa, só vive de illusões, de expedientes de momento, entregando tudo ao acaso!... Pobre Brasil!... »

Outra correspondencia do *Diario do Rio* da mesma data, e dirigida de Curuzú, fallando da posição do exercito diz o seguinte:

« Consta-nos, por noticias vindas á noite, que o marquez está mal com Mitre; foi annullado o contrato de fornecimento com o Lanis que tem posto o exercito a quarto de ração; o que não é de admirar, pois que todo o mundo sabe que elle é um agente do Paraguay, motivo por que não o admittiu para fornecedor o almirante Tamandaré. Tinha, porém, um socio poderoso pela sua posição na imprensa, e assim conseguiu seus intentos. Passou a fornecer o exercito do 2º corpo, que ao menos é brasileiro.

« No meio desta balburdia ha queixas geraes contra todos os homens da situação. »

Mais adiante diz ainda:

« O que creio é que temos um segundo Tuyuty, e que estamos com as *retaguardas* mais ou menos, quer por terra quer por agua, um pouco obstruidas... para não dizer impedidas... »

Portanto, senhores, á vista das noticias ultimas do exercito e armada que alcanção até 22 de agosto, tanto o exercito como a armada só se movêrão para se tornarem immovois, isto é, o exercito não pôde atacar, porque lhe falta o auxilio da esquadra, e esta não o pôde auxiliar, porque não pôde atravessar o passo do Humaitá. Ora, nestas condições difficeis, eu pergunto ao governo o que elle pensa, o que sabe que nos pôde animar no presente e tranquillisar no futuro os espiritos?

Senhores, eu receio muito pela honra do nosso paiz, e quando attento para a situação embaraçosa a que tantos desatinos nos conduzirão, em meu coração brasileiro estremeço na consideração de que a guerra possa ter uma solução que não seja salvando a honra e dignidade do paiz; eu receio profunda-

mente isto, tanto mais quanto vejo no Rio da Prata, e mesmo no Brasil, levantar-se um rumor de suspeita, que por ora não sei que fundamento tem, mas que, a realizar-se, deverá ser de gravissimas consequencias para o Brasil. O senado sabe que eu quero referir-me á essas desintelligencias de generaes, á essas suspeitas dos nossos alliados.

O anno passado, quando a imprensa ingleza publicou o tratado da triplice alliança, eu commetti a imprudencia de vir aqui analysar algumas das clausulas desse tratado. Uma das que censurei foi a que confiou o commando do exercito e direcção da guerra, não digo a um general estrangeiro, mas ao chefe de uma nação estrangeira.

O SR. T. OTTONI:— Isso não está no tratado.

O SR. POMPEU:— Senhores, não duvido das habilitações do nobre general Mitre, não duvido nem por sombra de sua lealdade, fago deste distincto cidadão o mais elevado conceito; mas no meu orgulho de brasileiro, revoltava-me a idea de que uma guerra toda nacional fosse dirigida pelo chefe de uma nação estrangeira.

O SR. T. OTTONI:— Isto não está no tratado.

O SR. POMPEU:— Mas este é o facto.

O SR. T. OTTONI:—E' preciso examinar donde vem esse facto deploravel.

O SR. POMPEU:— Receiava, senhores as complicações que podião resultar deste facto entre brasileiros e argentinos por causa de antigas rivalidades de raças; temia que depois o governo do Brasil não podesse dar á guerra a direcção que quizesse e que parecesse mais conveniente aos nossos interesses; temia que o governo do Brasil não podesse responsabilisar os seus generaes por qualquer máo feito na guerra, visto que elles têm de obedecer a um general, chefe estrangeiro, o que lhes tira a responsabilidade de seus actos perante o seu proprio governo.

Na occasião em que fiz aqui algumas reflexões ou censuras ao tratado da triplice alliança, achei-me só no senado, todos discordarão de meu modo de pensar até os meus amigos...

O SR. T. OTTONI:— E persisto na opinião que emitti, peço perdão ao meu amigo, de não acompanhá-lo nesta parte.

O SR. POMPEU:— Eu fallei com a minha consciencia...

O SR. T. OTTONI:— Apoiado.

O SR. POMPEU:—... Pendo de parte todas as relações e affeições partidarias, fallei como sentia; entretanto, hoje noto que muitos daquelles que naquella occasião me reprovárão, abundão em apreciações ainda mais severas do que as que então fiz...

O SR. T. OTTONI:— Menos eu que penso do mesmo modo, e que não vejo no tratado isso que se diz do commando ao general Mitre.

O SR. POMPEU:— Pergunto, pois, ao nobre ministro da guerra o que pensa desse boato que a imprensa do Brasil e do Rio da Prata tem espalhado com relação a desaccordo ou desintelligencia entre o general em chefe e os nossos generaes? Não quero continuar neste assumpto, é molindroso; não quero

que ao depois o ministro se desculpe com a minha imprudencia. Repito, não tenho a menor suspeita, a menor duvida acerca da lealdade do general Mitre; mas sinto que a guerra que fazemos ao Paraguay não seja unicamente dirigida pelo nosso general, que devia sómente por ella responder.

Tenho ainda outras observações que fazer relativamente á fiscalisação e administração da guerra. E' escusado dizer ao nobre ministro que nestas observações de modo algum posso querer offende-lo em suas intenções; sou o primeiro a reconhecer e confessar a pureza dellas; mas, como as intenções ain la mais puras nem sempre são isentas de erro, vou referir alguns factos, cuja exactidão aliás não garanto, que correm impressos, sobre os quaes peço informações; folgarei que não sejam exacto, porque seriam faltas deploraveis.

A primeira observação que faço é a respeito do esbanjamento do dinheiro que o anno passado se fazia nos hospitaes e nos fornecimentos. Eu soube de pessoa competente, por carta de um dos nossos generaes, que só no hospital de Corrientes, em um mez, gastou-se 20.000\$ em lenha; que se comprãro cobertores, que valião 5\$ ou 6\$ por 100\$; que no hospital de Montevideo, quando lá chegou o Dr. Medeiros, gastavão-se todos os dias quarenta pipas de agua a 5\$: elle as reduziu a quatro. E assim muitas outras cousas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Morrerão todos hydropicos.

O SR. POMPEU: — Peço licença para lêr alguns trechos das correspondencias do *Jornal do Commercio*. Dizia-se em uma dellas o anno passado: (Lê.)

« Os fornecedores do exercito tirão o lucro mensal de 400.000\$, sendo 250.000\$ para os do primeiro corpo e 150.000\$ para os do segundo. Ignora alguém que hoje, no Rio da Prata, tem o Imperio a reputação de prodigo, esbanjador e immoral, e é olhado como *la dupe éternelle* de quanto especulador quer explorar sua imbecilidade? »

Em outra do mesmo jornal, remettida de Buenos-Ayres, dizia-se:

« Um carro de lenha, que custa 10\$ para os hospitaes, era fornecido por 120\$ e 130\$. Contra quem lançar a responsabilidade de taes cousas? »

Em outra correspondencia do mesmo jornal se diz o seguinte:

« A administração da guerra, tal como tem ido até agora, é ruinosa, além de irregular.

« A falta de uma alta e centralisadora administração no Rio da Prata, além de ter dado acaso lugar á situação embaraçosa de nosso exercito, fez que se escossem por canaes tortuosos centenas de contos de réis. Citarei sómente um exemplo: têm vindo e continuão a vir contratados pelo governo no Rio de Janeiro, vapores que, além de um fretamento de 20.000\$ por mez, recebem por official, daqui para Corrientes 4\$ e 1\$ por praça. Pois bem; aqui tem quantos vapores se quizer, por frete muito menor, pagando-se 3\$500 por official e 500 rs. por praça. Esta differença importa em muitos contos de réis. Tudo quanto se disse contra os contratos de

fornecimento de Porto-Alegre na camara dos deputados, foi justo. »

O SR. T. OTTONI: — Já o ministro inglez o disse para a Inglaterra.

O SR. POMPEU: — Outra correspondencia para o *Jornal do Commercio* disse o seguinte: (Lê.)

« Devo communicar-lhe um facto grave, e que ainda uma vez veio trazer dezar á administração de nossos interesses, e ao nome brasileiro. Descobriu-se em Montevideo, e os jornaes publicarão, que o fardamento e calçado de nosso exercito era vendido em larga escala pelos mesmos empregados de nosso deposito. »

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — E' exacto isso, até vendião-se em leilão.

O SR. POMPEU: — Outra censura que se tem feito ao governo, não só anterior á nomeação do nobre ministro, como depois, é relativamente á contradança de officiaes e praças de pret que vêm das provincias e voltão d'aqui ou do exercito. Eu quizera que o nobre ministro me dissesse quantos milhares de praças têm voltado d'aqui ou do exercito como invalidos; quantas centenas ou milhares de contos tem custado esta contradança? Não seria mais humano, e mesmo mais economico moderar o zelo desses delegados que entendem servir bem ao governo, (ao governo e não ao paiz,) mandando prender a torto e a direito, são, aleijados, doentes, moribundos e remettendo-os para aqui? Senhores, o anno passado o presidente do Ceará, o Sr. Homem de Mello, mandou para a côrte moribundos dos quaes um ou mais morrerão a bordo. Para que este excesso de zelo? E' para merecerem as graças do governo?

O SR. T. OTTONI: — Sem o que não seriam condecorados.

O SR. POMPEU: — Com effeito, Sr. presidente, se as distincções honorificas que ornão esses senhores, significão algum merito, elles são os benemeritos da patria: embora para obtel-os tenham feito verter lagrimas de sangue, tenham pisado as leis divinas e humanas, tenham despendido do thesouro centenas de contos. Ainda ha pouco vimos um desses pro-consules que a imprensa alagoana comparava ao pro-consul da Sicilia, condecorado com uma commenda, não obstante ter-lhe o governo devolvido mais de 70 homens invalidos por elle remettidos. se o governo fizesse com que esses seus delegados entrassem para o thesouro com as sommas despendidas na remessa de invalidos, não só daria um grande exemplo de moralidade, como pouparia centenas de contos, e não daria o escandalo de conferir condecorações que a lei manda que se dêem ao merito e não ao crime.

Não ha muito na camara dos Srs. deputados, um illustre representante da provincia do Rio de Janeiro denunciou factos gravissimos occorridos no Rio-Grande do Sul; entre outros, o escandalo de em Bagé achar-se um destacamento de guardas nacionaes de 300 praças nominalmente, mas realmente só de 10; entretanto o thesouro paga como se houvesse ali uma força de 300 homens. O nobre ministro da justiça respondeu dizendo que tinha muita confiança em seu delegado, e por isso duvidava que esse facto

tivesse occorrido; de sorte que a confiança é bastante para destruir qualquer facto! O governo em vez de mandar syndicar desses factos, averigua-os e punir o autor delles, quem quer que seja, limita-se a dizer: « Tenho confiança no presidente » e acabou-se.

Todas as provincias, sobre tudo as do norte, soffrêrão muito com o recrutamento, refiro-me especialmente á minha provincia, de cujos soffrimentos fui testemunha. Infelizmente coincidiu o vexame do recrutamento com o tempo de eleições, tempo em que a lei por uma irrisão amarga manda suspender o recrutamento. Pois bem, senhores, dizião os agentes do governo: « Eu não recruta para o exercito, prendo sómente os guardas nacionaes que estão designados. »

O SR. T. OTTONI: — Por ordem superior do governo; assim se fez em Minas.

O SR. POMPEU: — Ora, em minha provincia todo o individuo livre do sexo masculino é guarda nacional; por conseguinte todos estão expostos ao recrutamento; e esses agentes, principalmente o commandante superior de Sobral, exercêrão uma pressão de que não ha exemplo no Ceará desde a independencia. Solteiros, casados, viuvos, filhos-familia, sãos, aleijados ião para a cadeia; a casa do cidadão era varejada dia e noite pelos sobrinhos e agentes desse commandante superior, o qual atirava sobre a população esses individuos que tinham vinganças a exercer, e interesse em conquistar a eleição. Cumpre-me declarar que muitos dos infelizes perseguidos que vinhão escoltados para a capital, forão soltos e devolvidos pelo presidente o Sr. Alvim; muitos outros, porém, não poderão justificar a sua isenção e tiverão de vir para o Rio de Janeiro, embora casados, e carregados de filhos.

Não quero desenvolver aqui a triste chronica da eleição de minha provincia; talvez ainda tenha occasião de o fazer; por ora limito-me a apresentar um facto: Em dezembro do anno passado foi mandado da capital para o 3º districto eleitoral do Ceará o tenente-coronel da guarda nacional José Nunes de Mello com 58 praças da guarda nacional a titulo...

O SR. T. OTTONI: — De garantir a liberdade do voto.

O SR. POMPEU: — ... de recrutar.

O SR. T. OTTONI: — Ah!

O SR. POMPEU: — ... e prender os guardas nacionaes das tres comarcas de Icó, do Crato, e Jardim, isto é, do 3º districto eleitoral. Demorou-se esse official ahi até março depois da eleição. O senado, se tiver prestado attenção á discussão que houve na camara dos Srs. deputados por occasião da verificação de poderes, terá visto o que esse official praticou durante a eleição, e qual foi o fim de sua commissão. Por ora limito-me a apresentar aqui uma carta que elle dirigiu de seu quartel-general no Crato, onde estacionou, a um seu delegado da villa de Missão-Velha, distante 6 legoas, tres dias antes da eleição pedindo-lhe que agarrasse vinte ou mais individuos casados ou solteiros, preferindo os liberaes que não devião ficar impunes.

VOZES: — Leia a carta.

O SR. POMPEU: — (Lendo)

« Illm. amigo Sr. Joaquim Pereira. — Sua saude, e de sua exm. familia é o meu desejo. Foi-me entregue a gente, e muito lhe agradeço a sua coadjuvação. Os negocios por aqui vão mais calmos; creio que nada haverá. O presidente escreveu-me, pedi-lhe com toda instancia gente, dizendo que eu recorresse ás novas autoridades amigas, que lhe enviasse uma relação das pessoas que tomavão parte activa na acquisição de gente para a guerra, além de remetter ao governo para serem remunerados. O seu nome e do major Jesus devem figurar nessa relação, porque estou certo que envidarão todos os seus esforços para satisfazer os desejos do presidente, que é digno de toda a attenção; portanto deve tratar já de agarrar ahi 20 ou mais individuos solteiros, ou casados pois ahi ha muita gente, os *taes dos liberaes não devem ficar impunes*. Em officio que dirigi ao presidente disse-lhe que esperava boa colheita em Missão-Velha porque o delegado nomeado era um homem que não poupava sacrificios para auxiliar o governo, etc.

« Aqui e em qualquer parte encontrará um verdadeiro amigo, muito obrigado. — José Nunes — Crato, 29 de janeiro de 1867. »

Nota agora o senado que essa ordem de agarrar 20 ou mais individuos era expedida 8 dias antes da eleição, tempo em que a lei ordena, que se suspenda o recrutamento; e era dirigida a um desses delegados famosos, de proposito nomeados para aterrar o povo, cujos precedentes são tristemente conhecidos na provincia do Ceará.

Eis aqui como no governo liberal do actual gabinete se mandava agarrar liberaes, solteiros ou casados, nas vesperras da eleição, como punição de suas opiniões.

Eis a liberdade de voto, que houve na eleição d'aquelle districto!

O SR. T. OTTONI: — Então o governo lá não é liberal?

O SR. POMPEU: — E' liberal que manda recrutar liberal em vesperras de eleição para não ficar impune, como diz o commandante eleitoral.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Esse foi *innocente*, deu contra si um documento.

O SR. POMPEU: — Ora, senhores, esse general conquistador de eleições foi altamente remunerado pelo governo.

O SR. T. OTTONI: — Como não havia de ser assim se desempenhou tão bem sua commissão?

O SR. POMPEU: — Foi o unico que mereceu a commenda ou officialato da Rosa, mereceu mais o posto de coronel, e além disto o presidente o nomeou official maior de sua secretaria, onde já era aposentado a seu pedido por invalido, e serve de secretario seu cunhado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Venceu a eleição?

O SR. POMPEU: — Venceu.

O SR. T. OTTONI: — Então *dignus est mercenarius mercede sua*.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — *Operarius*.

O SR. T. OTTONI: — Aqui *operarius* é *mercenarius*.



O SR. POMPEU:—Com relação á remessa de forças d'aqui para o exercito tenho ouvido fazer graves censuras ao governo. Diz-se que tem sido remettidos em navios de lotação inferior numero muito superior de soldados resultando dahi graves molestias e mortes, e até desenvolvimento de peste; diz-se mais que se tem remettido d'aqui sem critério algum petrechos de guerra que não servem na campanha.

Citarei para isso somente uma publicação feita no *Jornal do Commercio* de 4 de novembro do anno passado; diz ella o seguinte: (*Lendo.*)

*O governo e a guerra.*

« Infelizmente, é força dizê-lo, o procedimento dos nossos concidadãos ainda está distante dos reclamos afflictivos da patria. Debalde interrogamos os factos, buscando a causa dessa especie de atonia que parece adormecer o patriotismo dos brasileiros.

« Qual a razão de tão estranho phenomeno?

« Já é tempo de collocar a culpa nos hombros dos culpados. Enumerar os erros, as mais das vezes funestos, nos seria obra interminavel.

« Apontaremos alguns mais salientes commettidos depois da declaração da guerra.

« Dois o coração assistir, no arsenal da marinha aos embarques de tropas para o sul. Transportes, que incommodamente podião conduzir 400 soldados levavão de 800 até 1000. E quantos destes parecião cadaveres ambulantes? A consequencia foi uma peste que ceifou milhares de vidas.

« No theatro da guerra os generaes vião-se em constantes apur-s, pela remessa continuada de soldados moribundos, de artigos bellicos em confusão tão complicada, que corrião semanas para classificar estas cargas a troche-moche, e por fim encontravão-se muitos artigos inuteis, os pedidos cá ficavão.

« Quanto á esquadra, basta este facto: A esquadra precisava e precisa de avultado numero de bombas; encommendou-se para Londres; pouco depois o ministerio por si mandou suspender a encommenda, o encarregado dos nossos negocios em Londres respondeu que a encommenda estava quasi concluida; ordem daqui para vender as bombas por qualquer preço; em outro paquete ordem para comprar as mesmas bombas por qualquer preço!!! Os papeis relativos a este negocio sumirão-se. A despesa está escripturada no artigo materiaes. Ha outros factos da mesma especie que em tempo conveniente trataremos delles.

« Ha meio mais efficaz para matar o enthusiasmo popular do que o modo por que são recebidos os invalidos da patria? Vem do theatro da guerra estropiados, esfarrapados, são desembarcados como cães leprosos. Porque não são recebidos com enthusiasmo e conduzidos pomposamente a alguma praça para ahi receberem os applausos e as medalhas de que são merecedores? Porventura merecem menos do que os colonos estrangeiros que têm hotel gratuito na rua da Imperatriz? —*Gulliver.*»

Pego ainda a attenção do nobre ministro e do senado para a seguinte correspondencia da *Tribuna de Montevideo*, dirigida pelo Sr. Julio Herrera y Obes, secretario do general Flores—o anno passado — (*lendo*):

« O secretario do general Flores, o Sr. Julio Herrera y Obes, escreve em data de 3.ª *Tribuna de Montevideo*:

« Chegou o *Uruguay* conduzindo cavallos e forragens para o exercito brasileiro. Com estas ultimas está se dando um descuido imperdoavel: descarregão-as na costa e ahi as deixão expostas ás intemperies, de sorte que, quando no dia seguinte chove, molhão-se os fardos, e por conseguinte ardem as forragens; desta fórma em 15 dias não teremos nem um cavallo em estado de servir, pois para os sustentar não basta o grão, e aqui não se póde contar com outro pasto além do que nos vem dahi. E' isto tão certo, que as cavalhadas que ha poucos dias vierão de Entre-Rios para o exercito argentino e para o nosso, já estão anniquiladas, a ponto de não haver nellas um só cavallo que preste.

« Do nosso lado respondião as baterias *Barão do Herval* e *Commandante Mallet* com balas ócas, das quaes poucas rehentavão.

« Este resultado (é ainda o secretario do general Flores quem falla) attribuem-o os officiaes dessas baterias a terem as bombas vindo do Rio de Janeiro já carregadas e promptas; e não tendo sido bem acondicionadas ao embarcar, as espoletas deteriorarão-se na viagem. (Valha-me Deus!) Dir-se-hia que o Brasil não paga aos seus empregados, tão bem servido é elle! E o peor é que a maior parte das granadas que temos são desta classe, ou daquellas que rehentão na boca das peças.»

Entretanto, senhores, ao passo que o governo remette daqui os nossos soldados mal accomodados pelo que vão morrendo de peste a bordo desses acanhados navios, existem no Rio da Prata cinco transportes a vapor pertencentes ao estado e vinte vapores alugados pela quantia de 320 000\$ mensaes. Para que, pois, quer o governo tantos navios em disponibilidade no Rio da Prata?

O anno passado o nobre ministro da marinha nos assegurou aqui que os encouraçados e os navios de guerra que o governo encommendara e tinha recebido erão excellentes; no emtanto hoje as correspondencias, e creio mesmo que o governo, accusão a imperfeição dos navios de guerra que temos no Rio da Prata. A este respeito lerei sómente um trecho da ultima correspondencia de 22 de agosto para o *Jornal do Commercio*; é um offical de marinha que escreve da esquadra, fallando dos encouraçados que passarão Curupaity diz o seguinte: (*Lê*).

« Estes pessimos navios ainda em cima governão mal e compromettem muito a nossa esquadra em um lance arriscado. Só nós, os pobres officiaes de marinha, é que sabemos as difficuldades com que lutamos nestas criticas occasiões, receando, talvez mais do que as balas do inimigo, os perigos que nos offerecem os frageis caixões que só servirão para encher as algibeiras de sordidos especuladores que não se peijarão de mercadejar a honra da patria e as vidas de tantos brasileiros.»

Que os especuladores fizessem isso, passe; mas que o governo consinta?!

Ainda mais (*continúa a lê*):

« Temos noticia de haver chegado a Corrientes os novos transportes *Werneck* e *Vassimon*. Consta-me que são excellentes navios. Não seria occasião de

prescindir dessas tumbas fluctuantes chamadas *Teixeira de Freitas* (ex-Petropolis), *Amalia* (ex-Imperador), *Lima e Silva* (ex-Imperatriz), *Cuevas* etc., que só servem para encher as algibeiras dos felizes donos, com prejuizo do serviço publico e do pobre thesouro nacional?

« Parece que de proposito foi-se buscar quanto navio velho e imprestavel havia para fretar ao nosso governo! e por que preços!!! E o que mais admira é que ha em Montevideo um official de marinha (promovido e condecorado!) para fiscalisar esse serviço, que no entretanto não pôde ser peor.

« Mas tudo entre nós anda assim! Esse official, descontente por não ter preterido aos bravos *Barbosa*, *Abreu*, etc. retirou-se inconvenientemente do seu posto, e foi recompensado com uma *sinecura* que lhe dá vencimentos de almirante com todas as commodidades de uma excellente cidade.

« Bom estimulo para quem aqui se acha lutando a cada momento com a morte e com mil difficuldades que apenas se podem conceber... »

Vê, pois, o governo que conceito formão na esquadra dos vasos de guerra, e dos transportes que se tem fretado por tanto dinheiro para o serviço do exercito.

O outro dia, o nobre senador o Sr. barão de *Cotegipe*, na discussão das forças de terra denunciou um facto bem grave—que o governo havia promovido por serviços em campanha, por actos de bravura a officiaes que nunca estiverão na campanha. O nobre ministro da guerra respondeu que ignorava isto; eu acredito fazendo justiça ao nobre ministro, estou persuadido que S. Ex. cahiu neste engano, como em muitos outros, pelas informações que teve. Mas, senhores, não será tempo de o nobre ministro acautelar-se contra essas ciladas que armão a seu espião?

O Sr. T. OTTONI:—Deve precaver-se dos seus proprios collegas.

O Sr. POMPEU:—Tenho lido no *Diario Official*, relação de soldados e officiaes mortos em combate ou nos hospitaes, e tempo depois leio decretos condecorando a esses defuntos, e até se diz que promovendo. Ora, isto é triste! Estou certo que o nobre ministro é illudido; mas o que faz a secretaria do nobre ministro que deixa passar factos desta ordem?

Aqui está uma reclamação a este respeito feita ao Sr. ministro da guerra, assignada e publicada no *Correio Mercantil*, que peço licença para ler. (*Lendo*).

Ao Sr. ministro da guerra.

« Ha mais de mez que se publicou officialmente a relação dos officiaes mortos do *cholera* em *Curuzú* e *Curupaity*, e nella, entre outros, veiu incluído o nome do Sr. major José Antonio de Oliveira Botelho, que entretanto por decreto de 1º do corrente é promovido a tenente-coronel! O capitão do 6º de infantaria Americo Antonio Cardoso, ha pouco tempo condemnado em conselho de guerra, por crime bem grave, é promovido a major por merecimento!...

« Entretanto, o capitão do mesmo 6º, em commissão de major, José Antonio Alves, commandando o 10º no famoso ataque de 24 de maio, no qual foi

ferido gravemente, tendo recebido duas condecorações por actos de bravura, elogiado pelo commandante em chefe do exercito, por duas vezes em *ordem do dia*, contando mais de 30 annos de bons serviços, foi preterido na promoção de 1º de corrente!...

« Amigos e dedicados do Sr. ministro da guerra actual, apreciadores mesmo do seu caracter recto e justiceiro, causou-nos expectação essa tão clamorosa injustiça, e não sabemos como explica-la.

« Entretanto, julgando que S. Ex. foi illudido em sua boa fé, ousamos esperar que, investigando os direitos que tão clamorosamente preteriu, reparará o mal, fazendo inteira justiça á victima do desfavor governativo.

« Contamos ter occasião de louvar a S. Ex. a justa reparação de um erro, e erro que offende os direitos mais justos e santamente adquiridos — *B. r. de Moura*.—Rio de Janeiro, 4 de junho de 1867. »

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*):—Este official foi muito bem promovido.

O Sr. POMPEU:—Depois de morto?

O Sr. MINISTRO DA GUERRA:—Elle está vivo. V. Ex. deve acreditar mais no governo do que no que se diz nessas correspondencias.

O Sr. T. OTTONI:—Foi a unica reclamação que fez o Sr. ministro; todos os mais factos confessa.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA:—Não confesso, não tenho a palavra, não hei de estar respondendo em apartes, quando fallar explicarei....

O Sr. POMPEU:—Digo o que li, não affirmo: declarei que adduzia factos, sobre os quaes não tinha certeza, publicados pela imprensa, para pedir explicações ao governo; e muito estimo que não sejam exactos.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA:—Como este são outros muitos factos, e eu mostrarei...

O Sr. T. OTTONI:—Ha de ser difficil explicar de modo a convencer a respeito de alguns.

O Sr. POMPEU:—Por isso peço informações. Se o nobre ministro affirma que este official está vivo, não insistirei; mas a respeito dos condecorados mortos... daquelle de que fallou o nobre senador pela Bahia promovido sem ir á campanha, o que diz S. Ex.?

O Sr. T. OTTONI:—O nobre presidente do conselho está lendo no seu livro; não faz caso do que diz a opposição; dá pouca importancia a estas couzas.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Estou lendo o relatorio da guerra, e por ora o orador occupa-se da guerra.

O Sr. POMPEU:—O que responde o nobre ministro ao que disse o nobre senador pela Bahia, isto é, que S. Ex. promoveu por acto de bravura a official que não estava em campanha?

O Sr. MINISTRO DA GUERRA:—Diga o nome para poder responder.

O Sr. POMPEU:—Eu appello para o Sr. barão de *Cotegipe*.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Direi o nome; agora

não, porque não tenho a palavra; já que o nobre ministro o exige.

O SR. POMPEU: — O nobre ministro da guerra em seu relatório fez o seu dever, elogiando as provincias que concorrerão com donativos, com voluntarios numerosos para a guerra; sómente esqueceu-se de dizer que umas tinham sido tratadas como filhas predilectas e outras como enteadas. A minha provincia, como sempre, foi esquecida, apesar dos relevantes serviços que nesta guerra, como em outras, tem prestado; mas ao passo que o nobre ministro esquecia-se tanto do Ceará, recordava-se bem de sua provincia. Não o censuro por isso; eu não queria que o nobre ministro fosse mais cearense do que piauhyense, não; sinto sómente que não tivesse equidade, que desconsiderasse o Ceará, que o tratasse da maneira, permitta dizer, a mais injusta.

Infelizmente não é a primeira vez que o Ceará tem sido esquecido na côrte: em 1862, quando o cholera invadiu aquella provincia, a administração publica e a caridade particular praticarão actos dignos de louvor, actos que outras provincias forão altamente remunerados; o presidente de então, o Sr. Dr. José Bento da Cunha Figueiredo, levou por duas vezes ao conhecimento do governo, em virtude do aviso do ministerio do imperio, os serviços prestados naquella occasião e os nomes dos que os prestarão; mas até hoje o governo não se lembrou da menor remuneração, talvez por serem do Ceará, enteada desherdada da côrte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Cahirão em exercicios findos.

O SR. POMPEU. — E já que o governo esquece os serviços prestados pela minha provincia á caridade publica, á integridade do imperio, á honra da nação, á defesa da ordem, permitta o senado que em breves palavras eu commemore os serviços militares prestados pelo Ceará em diversas épocas; se o governo esquece, a historia os levará a posteridade, tanto mais puros, quanto mais desinteressados têm sido.

Em 1809, quando o governo colonial portuguez mandou occupar a Caienne franceza, marcharão do Ceará 200 homens para sustentar a honra então das armas luso-brasileiras naquella colonia franceza. Em 1823, quando a independencia perigava no Piauhy e no Maranhão, onde o general Tidié sustentava com as legiões lusitanas a causa da metropole, marchou do Ceará um corpo commandado pelo capitão-mór José Pereira Filgueiras, que fez depôr as armas ao general lusitano em Caxias e formou assim a independencia do Piauhy e do Maranhão.

O SR. FURTADO da uma parte.

O SR. 1º SECRETARIO (servindo de presidente): — Peço licença ao nobre senador para interrompê-lo por momento. Estou muito incommodado, vou largar a cadeira.

(Nesta occasião o Sr. Mafra convidou o Sr. 2º secretario a occupar a cadeira da presidencia, depois de pedir permissão ao orador para interrompê-lo, e saiu do salão)

O SR. POMPEU: — Estou convencido que mais tarde as provincias de Piauhy e Maranhão firmarão a sua

independencia, mas nessa occasião a deverão em parte ao auxilio e bravura das forças do Ceará. E para commemorar, ainda que saudosamente a memoria desses bravos, direi que muitos delles pagarão logo depois no cadafalso ou no punhal do sicario o serviço que prestarão a causa da independencia e que tão fatal lhes foi depois, porque os levou a um erro deploravel...

Mas prosigamos. Em 1826 e 1827, quando o Ceará passava pela mais triste calamidade da guerra, da peste e secca, mandou ainda para sustentar a causa nacional na Cisplatina de 3 a 4.000 homens arrancados pelo coronel Conrado, de triste recordação, que forão ainda dos heroes de Ituaingo. Em 1835, quando appareceu a rebelião sangrenta do Pará, foi o Ceará a primeira das provincias que mandou uma expedição para sustentar a causa da ordem naquella provincia. Em 1839, quando uma revolução barbara appareceu no centro da provincia do Maranhão e Piauhy essa rebelião de balaios, especie de Jacaré, que atacava a propriedade e a ordem social, e estenderão-se por Piauhy, foi do Ceará tambem que marcharão soccorros tanto por mar pelo Maranhão, como por terra pelo Piauhy que ajudarão a restaurar a ordem e restabelecer a lei naquellas provincias. Em 1851, quando tivemos luta no Rio da Prata com o dictador de Buenos-Ayres, forão ainda os bravos do Ceará que se acharão no combate de Caseros.

E agora, quando o primeiro appello ao patriotismo seou no Ceará, muitos cidadãos distinctos concorrerão, não só promovendo o alistamento de voluntarios como com donativos: e estes serviços não só forão esquecidos, como alguns de seus mais dignos autores, o que é mais revoltante, têm sido castigados! Citarei alguns nomes. O Dr. Felix José de Souza, official maior da secretaria do governo, foi á convite do presidente á Baturité, e ali agenciou muitos voluntarios: foi depois á comarca do Ipú, onde agenciou uma porção delles, com despezas e sacrificios pessoaes. Sabe-se qual foi a recompensa que teve esse digno brasileiro? Foi demittido de official maior da secretaria pelo presidente Homem de Mello, por que era liberal! O tenente-coronel do Icó Casimiro Pinto Nogueira, moço distincto pela sua posição, pela sua familia, pela sua fortuna, não só preparou immediatamente o contingente da guarda nacional que tocou ao seu batalhão, como agenciou bastantes voluntarios, promoveu donativos pela sua familia que remetteu ao governo; o presidente então agradeceu-lhe muito lisongeiramente; mas sabe o senado qual foi depois a recompensa que teve? Foi condemnado a dous mezes de prisão por ser juiz de paz, por que era preciso que elle não presidisse á eleição. Inventarão-lhe o crime de coadjuvar a evasão de um recruta do delegado em setembro, ou outubro, e nas vespersas da eleição é submittido á conselho de disciplina, de que appellou para a junta superior do presidente da provincia, onde sem audiencia foi confirmada a pena de dous mezes de prisão, para assim não estar presente á eleição. Esta decisão lhe foi intimada no dia 3 de fevereiro, quando estava já sentado na mesa para presidir a eleição.

O SR. T. ORTONI: — Era para manter a liberdade do voto.

O SR. POMPEU: — Quem tiver acompanhado a discussão da camara dos deputados terá lido nos discursos dos Srs. Sayão Lobato e Fernandes da Cunha a apreciação desse monstruoso processo, um dos maiores escandalos praticados no Ceará. O Sr. tenente-coronel Domingos Jesuino de Albuquerque, da comarca do Sobral, prestou relevantes serviços na qualidade de commandante superior interino; mandou todo o contingente que se lhe pediu; fez mais, offereceu-se ao governo para marchar á frente dos voluntarios, o que o governo dispensou por não querer mandar um official superior; mandou dous filhos, um dos quaes é um dos nossos bravos, que está no exercito; sabe, porém, qual foi a recompensa? O commandante superior effectivo tomou posse em setembro do commando, nas vespervas da eleição mandou varejar-lhe a casa e prender um filho, ordenando que, tendo sabido do seminario pelas férias, ia passar esses dias na casa de seu pai; e ainda mandou prender ao proprio tenente-coronel por não ter comparecido á uma revista, mas realmente para desvia-lo da eleição. Outro tenente-coronel Reginaldo Bencos F. Pinho, de Maranguape, depois de ter dado o contingente de guarda nacional do seu batalhão, a convite do presidente, percorreu algumas comarcas agenciando voluntarios sem a menor remuneração ou despeza do estado, agenciou grande porção delles, offereceu-se para marchar para a guerra, o governo dispensou-o; porém, a recompensa que teve é estar sendo perseguido por ser liberal. O major Antonio Lourenço de Castro e Silva agenciou em Baturité e Maranguape outra tropa de voluntarios, marchou com elles, veio ao Rio de Janeiro, foi para o Paraguay; mas já foi demittido, sem a menor remuneração. O capitão Peregrino Viriato de Medeiros, que por um patriotismo invejavel abandonou suas lavras na terra de Meruoca, em Sobral, conduziu seus aggregados, seus trabalhadores livres, á sua custa, até á capital, e dahi, a seu pedido, conduziu até á côrte uma grande porção de voluntarios, com grandes sacrificios e prejuizos seus: não mereceu a menor attenção do governo, que aliás por serviços menos importantes em outras provincias tem dado até baronatos. O cidadão José Antonio de Moura Cavalcanti, lavrador abastado, prestou os maiores serviços, organisando por sua influencia voluntarios, promovendo donativos, ajudando ao commandante da guarda nacional a completar os designados sem violencia: tem recebido em recompensa o ser espinhado, insultado em sua fazenda com varejos para se lhe arrancar os trabalhadores livres, que são recrutados, vendo-se por isso obrigado a despedi-los todos, deixando em abandono suas lavras. Deixo de citar muitos outros nomes de cidadãos prestantes e que se distinguirão em promover voluntarios e donativos, tanto para esta guerra como por occasião da questão ingleza. O governo pôde saber, se quizer, pedindo ao presidente do Ceará as relações dos donativos, etc.

Eis, senhores, a recompensa que o governo tem dado áquelles que têm prestado relevantes serviços em minha provincia! Este modo de desconsiderar o Ceará, não é justo, nem politico. Já é voz geral que o governo do Rio de Janeiro só se lembra do Ceará para tirar-lhe força e dinheiro e para encommendar

senadores... É uma especie de colonia militar do imperio, antiga Sarmacia, onde os romanos recrutavam suas legiões.

O SR. T. OTTONI.—Para todas as provincias é o mesmo.

UMA VOZ.—Desta vez mandou logo fazer dous, por isso demorou tanto.

O SR. POMPEU.—Não ha beneficio feito ao Ceará; e para outras provincias não é o mesmo, têm protectores poderosos que dellas se lembrão, o Ceará não tem um porto, porque o governo não quer despende uma pequena quantia para beneficiar o porto da capital; quando mesmo passa alguma no orçamento não se dá destino; debalde hei pedido ha tres annos desta tribuna um pequeno auxilio para uma estrada que deve...

O SR. T. OTTONI.—Agora talvez manda fazer o porto do Ceará, quando mandar fazer o de Pernambuco, que está na forja.

O SR. POMPEU.—Digo uma pequena subvenção para conclusão da estrada de Baturité, que aliás deve desenvolver muito a riqueza da provincia, e que trará aos cofres publicos dez vezes mais daquillo que se lhes pede e não se tem dado! O Ceará não tem navegação a vapor costeira subvencionada como suas vizinhas. Ainda agora vejo no orçamento uma emenda, dando 20.000\$ para a companhia americana fazer tocar seus vapores no Maranhão.

OS SRS. DIAS VIEIRA E FURTADO dão apartes.

O SR. POMPEU: — Não censuro, desde já me comprometto a votar a favor; mas veja-se a differença; para o Ceará nenhuma concessão, nem o menor favor, porque esse desprezo? Entretanto os vapores americanos passam á vista da capital do Ceará, e era-lhes preferivel tocar ali, se o governo quizesse ser mais indulgente com aquella provincia. E é assim que se procura estreitar os laços de união das provincias!

Senhores, ha duas medidas de que lançou mão o governo que eu não posso deixar de censurar desta tribuna, tendo-as já reprovado particular e publicamente. Uma foi a emancipação dos escravos da nação para engaja-los no exercito: não censuro o governo pelo facto de encorporar no exercito homens libertos; não tenho esse prejuizo social, creio que elles são tão dignos de hombraear com os nossos bravos, como se livres tivessem nascido; acima dos prejuizos sociaes estão para mim os direitos naturaes, (apoiados) a minha censura é pela illegalidade; entendo que o governo não se achava autorizado a lançar mão dos bens da nação, não podia fazê-lo sem expressa autorisação da assemblea geral.

O SR. T. OTTONI: — Mas pede depois bill de indemnidade da invenção para a dictadura...

O SR. POMPEU: — Se o governo se diz autorizado pela lei da necessidade a lançar mão dos bens da nação, amanhã pôde ceder uma provincia e dizer que foi compellido pela necessidade. Ainda mais censuro esta medida, porque a respeito anti-economico entendo que o governo com menos de 1:500\$000, quanto hoje vale um escravo, pôde engajar homens livres.

A outra medida que igualmente reprovou pelo lado da moralidade é o indulto dado aos galés da ilha de Fernando com a condição de se allistarem no exercito, e defenderem a honra nacional. Se eu sou indulgente, não direi mesmo indulgente, acho natural o alistamento no exercito dos homens libertos, sou severo, não admitto a incorporação de galés nas fileiras de nossos bravos. Eu não condemno o perdão em si; não, senhores; é a virtude mais sublime que o homem que representa o poder social pôde praticar na terra; porque é aquella que o assemelha mais á divindade; porém para que o perdão seja essa sublime virtude, é preciso que elle esteja nas condições moraes, porque ninguem está autorizado á alterar as leis eternas da moral e da justiça; o que foi crime, hade ser sempre crime, embora o manto imperial o cubra; o que for virtude, hade ser sempre virtude, embora os ferros a esmaguem. (Apostados). Deus perdoa o arrependido; a religião e a moral ensinão que o homem deve tambem perdoar o arrependido; é esta a presente condição do perdão; mas tinham estes infelizes dado provas de arrependimento!

O nobre ministro da guerra disse em seu relatório, como para prestar homenagem á virtude, que ha mais de 20 annos esses condemnados tinham em Fernando provado uma conducta exemplar, tinham-se mostrado arrependidos de seus delictos. Mas S. Ex. esqueceu-se que para dar-se o espaço de 20 annos de existencia ali desses galés, provando uma conducta exemplar, devião elles ter tocado á idade de cerca de 50 annos; porque não podia ir para ali com menos de vinte e tantos annos; e em tal idade como poderião ser aproveitados no exercito?

Senhores, o indulto aos galés não foi uma homenagem prestada ao sentimento moral e religioso; se o fôra, para ser justo e meritorio asentaria sobre o arrependimento, ou emenda da vida, e não sobre as condições physicas do individuo; se o fôra, não seria condicional, de ir para a guerra; seria ainda extensivo á todos os condemnados nas iguaes circunstancias, e não só aos galés de Fernando. Censuro duplamente este acto tanto pela offensa ás leis eternas da moral, e injuria á nossos bravos, como por encapar-se com o manto da mais alta virtude social.

Eu não encontro na historia moderna factos semelhantes; não me lembra de nação alguma que tivesse chamado o concurso dos reprobos que a sociedade tem condemnado, e relegado de seu seio, lançado nas prisões, para salvar a honra nacional. Ha só um facto, e este é o do conde . . . governador de Moscow em 1812, quando depois da batalha de Moscow, e vendo que não podia defender a cidade, da invasão franceza, mandou abrir as prisões, soltou 4 ou 5,000 faccinoras que com archotes nas mãos atacarão fogo á cidade, a antiga capital da Russia. Deste modo concorreu para a derrota do grande exercito de Napoleão, salvou talvez a sua patria; mas a civilização moderna não perdoou o autor deste selvagem attentado.

O nobre ministro da guerra tanto no seu relatório, como na discussão da força, para justificar os 20,000 homens que pediu em tempo de paz, allegou que as nações modernas tinham exercitos permanentes na razão de 1%, fez o elogio dessa instituição de exercito permanente, e tornou-se tão bellicoso que

quer que o exercito seja um reflexo da disciplina da sociedade.

Em nome da sociedade e dos principios liberaes protesto contra estas expressões. Em nome da verdade, porque não ha nação alguma hoje, á excepção dos dous imperios militares, o da Russia e os da França, que tenha exercito nessa proporção.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—A Prussia tambem.

O SR. POMPEU:—Fallarei na Prussia. Os Estados-Unidos, que forão aqui tantas vezes citados, tinham em 1861 14.000 a 15.000 homens com uma população de 32,000,000 de habitantes; agora mesmo a lei do congresso de 1866 reduziu o exercito, que se tinha consideravelmente augmentado a quasi 1,000,000 de combatentes por causa da guerra, a 45,000 para uma população de 38,000,000 a 40,000,000 de habitantes, quasi 1 por 1,000.

Eu tenho aqui uma nota de todos os estados da Europa e da America com sua população e seus exercitos, que peço licença para ler, para mostrar a relação dos exercitos permanentes actualmente nessas nações com suas respectivas populações. (Lendo.)

|                                               | População  | Exercito |
|-----------------------------------------------|------------|----------|
| Estado-Unidos em 1861. . . . .                | 31.500,000 | 15,000   |
| O mesmo por lei de congresso de 1866. . . . . | 38.000,000 | 48,000   |
| Guatimala. . . . .                            | 850,000    | 3,200    |
| S. Salvador. . . . .                          | 600,000    | 4,000    |
| Confederação Argentina 1864                   | 1.300,000  | 10,000   |
| Austria 1866. . . . .                         | 37.000,000 | 255,743  |
| Bolivia 1858. . . . .                         | 1.987,000  | 2,000    |
| Chile 1857. . . . .                           | 1.553,000  | 3,250    |
| Dinamarca 1865. . . . .                       | 1.700,000  | 4,200    |
| Inglaterra 1866. . . . .                      | 39.000,000 | 117,513  |
| Italia 1866. . . . .                          | 25.000,000 | 222,321  |
| Mexico 1865. . . . .                          | 8.260,000  | 20,000   |
| Hollanda e colonias 1865. . . . .             | 34.400,000 | 88,700   |
| Peru 1865. . . . .                            | 2.500,000  | 16,000   |
| Portugal e colonias 1865. . . . .             | 8.150,000  | 24,900   |
| Prussia 1866. . . . .                         | 23.578,000 | 190,000  |
| França 1865. . . . .                          | 41.000,000 | 404,000  |
| Russia (segundo Invalido Russo) 1866. . . . . | 80.000,000 | 800,000  |
| Hespanha 1864. . . . .                        | 21.000,000 | 234,000  |

Vê, portanto, o senado que, á excepção de potencias militares, como a Russia, cujo exercito é mais nominal que real, da França e da Hespanha, não ha exercito nenhum permanente na Europa que corresponda a 1%, nem um exercito tão numeroso podia ser compativel com os recursos ordinarios das nações. Semelhantes idéas, além de falsas, são perigosas. O Brasil não pôde ser um imperio militar. Protesto ainda em nome dos principios liberaes contra a idéa que emittiu o nobre ministro, que os exercitos permanentes devem reflectir a sociedade. Que fosse um ministro da Russia ou do Paraguay que dissesse isto, passe.. mas no Brasil, um ministro brasileiro, homem da lei, a que ainda ha uma consideração!

O SR. T. OTTONI:—Escripta.

O SR. POMPEU:—O nobre ministro na apologia que fez dos exercitos permanentes esqueceu-se de uma

verdade historica. Um illustre historiador da Inglaterra, fallando da decadencia das instituições livres no continente, diz—que se deve a queda destas instituições aos exercitos permanentes, assim como a sua conservação na Inglaterra á ausencia do exercito permanente até os Stuarts. E' Macoulay quem o diz na sua historia de Inglaterra.

Felizmente, senhores, o senado rejeitou a idéa da mobilisação da guarda nacional, não porque eu pense que o governo deixará de a mobilisar da maneira que quizer; o nobre ministro diz isto mesmo; mas ao menos saiba-se que o corpo legislativo não autorisa com o seu voto a mobilisação de modo como o governo entendia, queria, isto é, reduzir todo o homem livre do Brasil a estar debaixo das ordens do capitão, tenente-coronel, commandante-superior e presidente de provincia, com o poder de, a pretexto de serviço, desterra-lo para fóra da sua terra e do imperio. Se a idéa da mobilisação é a mesma da lei da guarda nacional, não precisa de reproducção; se no sentido de maior arbitrio, como se previa, não se devia conceder.

Eu pergunto ao nobre ministro o que pretende fazer da guarda nacional, ao menos depois da guerra? S. Ex. sabe que um de seus nobres antecessores comprometteu-se a uma reforma altamente liberal da guarda nacional, ou ao menos a extingui-la, por que realmente no estado em que nos achamos o maior serviço que se poderia fazer ao povo era acabar com a guarda nacional. O elemento servil que o governo quer eliminar no Brasil devia começar pela guarda nacional, que hoje é que mais serve, mais trabalha e mais sofre no nosso paiz.

O Sr. T. OTTONI: — Não; temos mais acima; temos elemento servil em região mais elevada, e que é tambem preciso emancipar.

O Sr. POMPEU: — A' proposta do movimento da guarda nacional pergunto ainda: — com que authorisação os presidentes de provincia movêrão a guarda nacional durante as eleições? O do Amazonas mandou um batalhão de 200 praças para o fim da provincia na vespera da eleição...

O Sr. T. OTTONI: — Inventou uma guerra com o Perú.

O Sr. POMPEU: — No Ceará a guarda nacional moveu-se em todo o sentido; de Sobral o commandante superior mandou 100 praças para fazer a eleição no Ipu; mandou outro destacamento para fazer a eleição em Santa Anna, aquartellou para a eleição da cidade de Sobral mais 100 praças. Da capital marcharão 56 praças para fazer a eleição no 3.º districto; ali o commandante que foi com esse destacamento chamou ainda novos contingentes de guardas a pretexto de manter a ordem na eleição do Crato e outros pontos.

O Sr. T. OTTONI: — Serviços em relação á guerra

O Sr. POMPEU: — Eu perguntarei ao nobre ministro quem autorizou esse movimento? por conta de quem correu essa despesa de expedições electoraes?

O Sr. T. OTTONI: — Por conta da guerra, que oncapa tudo.

O Sr. POMPEU: —... e quanto ella importou? Seria interessante saber-se, se fosse possível descriminar-se do que vai por conta da guerra, o quanto custou ao estado a eleição passada com o nosso governo progressista.

O Sr. T. OTTONI: — Oh! isso seria muito interessante.

O Sr. POMPEU: — Senhores, tenho ainda outras observações a fazer a respeito do orçamento, tanto relativas á despesa como á receita; mas agora estou fatigado; não posso mais. Entretanto protesto desde já votar contra as authorisações que se dão ao governo, não só de lançar impostos, isto é, dispôr da fortuna particular como lhe aprouver, como de reformar as repartições publicas, demittindo empregados, e alterando vencimentos.

O Sr. FURTADO: — Tambem eu.

O Sr. T. OTTONI: — E eu...

O Sr. POMPEU: — Voto contra as authorisações, porque entendo que o corpo legislativo não pôde não deve demittir de si a mais importante de suas prerogativas, qual a de decretar a contribuição, que o cidadão deve de prestar para o serviço do estado.

O Sr. FURTADO: — Apoiado.

O Sr. POMPEU: — Esta faculdade unica que dá existencia ao governo representativo, que o conquistou na Inglaterra, e que o mantem no mundo civilisado.

O Sr. T. OTTONI: — Apoiado.

O Sr. POMPEU: — E quem nos autorizou a fazer semelhante delegação, quando somos já delegados da nação para legislarmos em nosso nome?

O Sr. FURTADO: — E que não pôde delegar.

O Sr. POMPEU: — E como é que o corpo legislativo ha de abdicar de si o direito de lançar a contribuição sobre o cidadão quando este confiou-lhe o mandato para só elle exerc-lo em seu lugar?

O Sr. T. OTTONI: — São principios do progressismo.

O Sr. POMPEU: — Seria melhor delegar logo ao governo todo o poder legislativo e acabar com essa phantasmagoria de camaras que delegão...

O Sr. T. OTTONI: — Trabalha-se para isso.

O Sr. POMPEU: — Voto contra a authorisação da reforma das repartições, porque não tenho confiança no governo; e quando tivesse, não queria consentir na abdicação da prerogativa do corpo legislativo, e nem armar o governo com este cutelo contra os pobres pais de familias que vivem de seus empregos. Eu não sei mesmo se o governo estimará este futuro presente...

O Sr. FURTADO: — Oh lá! se estima.

O Sr. POMPEU: —... porque vai dar occasião a soffrir pressão dos seus amigos, que hão de aconselha-lo todos os dias para demittir taes e taes empregados, e abrir espaço para seus afilhados.

Eu, pois, não darei o meu voto, nem para que o corpo legislativo abdique de si o direito de legislar sobre tributos e delegar ao governo o direito de dispôr, como lhe aprouver, da fortuna dos cidadãos.

dãos, nem para que pese sobre a cabeça dos pobres empregados essa terrível espada de Dâmocles.

Senhores, entrei neste debate com o coração oppresso, mas agora sinto-me mais alliviado; tirei um peso enorme de sobre a minha consciencia. Estou tranquillo; qualquer que seja o resultado de minha franqueza estou resignado, porque tenho cumprido o meu dever. Sei que os nobres ministros gosão de saborear o manjar dos deuses, a vingança; podem exercê-la como quizerem que estou resignado. Esta cadeira tem algumas vantagens; não tantas quantas exaggerão aquelles que a ambicionão; impõe tambem rudes e penosos deveres, e eu tenho consciencia de ter cumprido o meu dever. (*Apoiados.*)

E se no meio das tristezas, das afflicções que magoão nossos corações é licito a um brasileiro ter alguma satisfação, eu a tenho na consideração de que o partido liberal a que eu pertenco, do qual espero ainda a felicidade de meu paiz, por quem está destinado o futuro do mundo; o partido liberal, digo eu, é estranho aos males que esta situação tem trazido ao paiz. Depois de uma luta gloriosa de 14 annos, em que nem sempre foi extreme de erros, elle chegava por sua vez á região do poder, e lhe cabia dirigir o governo do paiz, segundo o jogo natural dos partidos no systema representativo.

Mas apenas elle tocava ás alturas do poder é precipitado; e semelhante ao personagem mythico da lenda pagã, que symbolisa o trabalho incessante, ei-lo outra vez rolando a sua pedra ao alto do rochedo. Ao mesmo tempo é substituído por chefes que, se destacando das fileiras conservadoras, tinham sido recebidos como amigos, e alliados nos arraiaes liberaes... O senado sabe o resto. Os saxonios fizeram semelhante com os bretões na idade média. Mas basta de reflexões.

Se ha gloria na situação actual do nosso paiz, ella pertence a esses novos Erostratos que especulão com as desgraças da patria; se ha dezar, recaia todo inteiro sobre os seus autores, de quem, se não a justiça social, ao menos um dia a historia, essa vingadora da sociedade, e perante a posteridade, ha de tomar severas contas, emquanto em outra vida....

O SR. T. OTTONI:—Sim, appelle para a justiça divina....

O SR. POMPEU:—Tenho concluído. (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. Dias de Carvalho:—Sr. presidente, não é minha intenção demorar a passagem da lei do orçamento. Aproveito estes momentos em que o senado não teria mais de occupar-se com a 1ª discussão, porque, como V. Ex. annunciou, ninguem mais havia com a palavra e tinha ella de encerrar-se. Eu não prejudico portanto o andamento da discussão.

Meu fim, senhores, não é tomar parte na discussão do orçamento; pretendo dar-lhe o meu voto, se não em todas as suas disposições, ao menos em grande parte dellas. O governo não pôde prescindir desta lei; o governo tem necessidade de recursos extraordinarios para acudir ás necessidades extraordinarias que pesão sobre o paiz: por conseguinte não serei eu quem estorve a marcha da administração.

Quando se discutiu o projecto de lei que tratava de

habilitar o governo para acudir ad *deficit*, o nobre senador pela provincia de Goyaz occupou-se de assumptos relativos á administração do Banco do Brasil

Eu entendi não dever dar nenhuma resposta, nem fazer observação alguma ao seu discurso para que se me não attribuisse o designio de querer impedir a passagem de uma lei cuja necessidade eu reconhecia e o governo solicitava. Hoje, porém, que se não dá a circumstancia de se me poder attribuir a demora de qualquer lei importante, o senado me permittirá que eu faça, não um discurso, não uma refutação, mas apenas algumas considerações sobre essa parte do discurso do nobre senador porque não tenho forças para lutar com S. Ex., cujos talentos e illustração reconheço muito superiores á minha intelligencia.

Tomando em consideração algumas de suas proposições, procurarei mostrar, tanto quanto em mim couber, que o nobre senador não teve razão nas censuras e observações que fez.

Começarei por dizer que o nobre senador, prevenido pela idéa que o dominou o anno passado, quando apresentou o seu projecto de reforma do Banco do Brasil, entendeu dever ainda hoje sustentar que aquelle estabelecimento estava em liquidação.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:—E' verdade; não é exacta a idéa.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—A lei, senhores, autorizou a reforma do Banco do Brasil, mas não determinou a sua liquidação; nem elle de facto está em liquidação.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Quiz evitar a liquidação em favor do governo.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—E quiz evitar dando providencias para impedir que o banco fosse constrangido a retirar da circulação a grande somma de suas notas que haviam sido emittidas por causas que o senado conhece; deu então providencias para que o banco tivesse uma nova organização.

Em virtude da lei de 12 de setembro do anno passado o Banco do Brasil passou por uma transformação; deixou de ser banco de emissão, e conservou a qualidade de banco de deposito, e descontos: uma parte do seu capital foi destinada a formar uma caixa hypothecaria, e a outra parte continúa a fazer as operações bancarias, communs ou ordinarias. A lei que assim autorizou o governo, deu occasião a que o Banco do Brasil propuzesse a reforma de seus estatutos solicitando do governo um prazo de duração de 20 annos; e o governo concedeu-lhe este prazo approvando os seus estatutos.

Uma sociedade bancaria, a quem se concedeu ainda o anno passado a prorogação por mais alguns annos do que teria de durar, se se contasse o prazo da sua duração, desde o anno de 1854, em que começou a funcionar, não se pôde dizer que é um estabelecimento em liquidação.

Parece-me, pois, que o nobre senador não tem razão, quando diz nesta casa que o Banco do Brasil é um estabelecimento em liquidação.

O nobre senador disse que sendo o Banco do Brasil responsavel, como de facto é, pela somma de 45,600:000\$ depois de feita a retirada da somma correspondente ás diversas addições com que o gover-

no tem de concorrer para a retirada de notas de sua emissão, esta somma não ficará bem garantida, porque o banco tem apenas uma carteira de 74,869.000\$; e, segundo os cálculos do nobre senador, apenas poderá liquidar 70%; parece-me que foi isto o que disse o nobre senador, ou pelo menos o que depreendi de suas palavras.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Aproximadamente.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—« 70 % de sua carteira, que é muito á vista do estado geral das liquidações commerciaes, e da centralisação das responsabilidades da maior parte dos titulos dessa carteira. »

Parece que estas observações do nobre senador não tinham todo o fundamento, e que o nobre senador não attendeu a outras addições; aliás formaria um calculo diverso do que apresentou.

Em primeiro logar eu não posso acreditar que o banco liquidando a sua carteira actual, só venha a realizar, ainda fallando approximadamente, 70 % dos titulos que o compõem. É possível que em um ou outro titulo desses que formão a carteira do banco e que somados produzem aquelle computo se perca, não na razão de 30 mas na de 50, e alguns no todo; mas o que não posso acreditar é que, tomada a totalidade dos titulos, se possa presumir uma perda de 30 %.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—V. Ex. acha que não se póde presumir?

O SR. DIAS DE CARVALHO:—Sim, acho.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu até agradeço a V. Ex. a contestação.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—Eu não duvido que se se tratasse hoje de uma liquidação immediata, se todos os devedores fossem obrigados a satisfazer de prompto os compromissos que têm para com o estabelecimento, não se realizasse talvez nem esta somma.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Nem 30 %.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—Mas desde que se admite um prazo longo para que os devedores possam ir pouco a pouco amortizando as suas dividas, não acredito que uma semelhante perda possa dar-se.

Assim pois, senhores, as notas que têm de ficar na circulação a cargo do Banco do Brasil não têm só a garantia que o illustre senador apontou. Além da carteira o nobre senador sabe que o banco tem haveres que estão sujeitos a esta responsabilidade da retirada das notas, como está a propria carteira.

O nobre senador não levou em conta a somma de apolices que o banco possui.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Isto é carteira do banco.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—Perdê-me; não, senhor; o nobre senador está enganado. Nestas questões não tenho em vista argumentar com o nobre senador; não é este o meu proposito. O meu fim é tornar claras as accusações e mostrar que ellas não têm o alcance que lhes empresta o nobre senador.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—O banco tem a car-

teira e o fundo de reserva, novo e velho; mais nada.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—Tambem não é o fundo de reserva que devo entrar neste calculo. O banco para fazer face á sua emissão não tem só, como eu disse, a carteira; tem tambem a importancia das apolices que se eleva ao valor de 5,000:000\$; tem o direito a outras contas que não estão especificadas, e que fórma parte do seu activo; tem os seus predios, etc.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Ora, isto não vale nada.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—Sempre vale alguma cousa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—A' vista da divida?

O SR. DIAS DE CARVALHO:—Sempre é um valor de 500.000\$.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—*De minimis non curat proel r.*

O SR. DIAS DE CARVALHO:—Agora chamo a attenção do nobre senador para o seguinte: quer se tome por ponto de partida a amortisação determinada pelo governo, quer se calcule maior differença, em nenhum caso o banco póde ser obrigado a amortizar annualmente mais de 5 até 8 %.

Está estabelecida por decreto do governo uma amortização de 5%; a quanto corresponde esta amortização? A 2,280.000\$000 annuaes; em cada semestre, 1,140.000\$000. Ora, a associação que dispõe de uma carteira de 74,000 000\$000, ainda quando effectivamente não realize todos os annos os juros desta somma e tenha de empregar parte do capital, dispõe de meios de sobra para satisfazer ao onus do resgate como lhe foi imposto pela lei e regulado pelo governo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Isto é, se não desse devidendos de 12 %, sim.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—Se se tratasse de pagar de prompto a somma de 45.600:000\$, sem duvida o banco achar-se-hia em circumstancias difficeis; e foi por attenção a estas circumstancias e não tanto por consultar os interesses do estabelecimento, como para attender á sorte dos dependentes, que a lei se mostrou tão favoravel; porque dada a hypothese da prompta retirada, seria imminente a ruina dos accionistas, para os devedores era infallivel; porquanto verião reduzir-se a sua fortuna talvez á quarta parte daquillo que hoje é, tendo de realizar a todo o preço os bens que possuissem. Foi, pois, attendendo a todas estas circumstancias, que o legislador prescreveu as disposições da lei de 12 de setembro de 1866.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Foi o meu pensamento.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—Ora, desde que o nobre senador concorda comigo em que não póde o banco deixar de ter recursos, que provenhão de seus rendimentos, quer provenhão dos seus rendimentos, quer do seu capital para ir annualmente amortizando 5 % de sua divida para com o publico; porque eu não a considero divida para



com o governo, senão dado o caso de que o banco se achasse inteiramente impossibilitado de satisfazer este compromisso, que recadaria sobre o governo, e este se constituiria então credor directo do banco.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Póde ter muito para pagar a seu credor, mas ter creior.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—Portanto, eu creio que o nobre senador fazendo este calculo foi demasiadamente exagerado em suspeitar que se dê falta de garantia, (e é sobre este ponto que versa a minha observação) apresentando como razão o estado da carteira para occorrer ao pagamento dos 45,600.000\$.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Nem eu apresentei; V. Ex. está exagerando o que eu disse.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—Perdê-me; asseguro ao nobre senador que não tenho intenção, nem motivo algum para exagerar as proposições do nobre senador.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas o que é verdade é que eu nunca disse que não tinha garantia.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—Fu tambem não digo que o nobre senador dissesse que não tinha garantias, o nobre senador considerou fraca a garantia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Isto sim.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—Quero mostrar que a garantia não é fraca, que é antes muito forte, desde que a amortização tem de ser feita em periodos determinados e longos. Repito o que já disse: se fosse immediata a retirada, a posição seria difficil.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Concordo.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—Mas desde que é proporcional em uma proporção moderada, não ha razão nenhuma para se desconfiar de que não seja muito solida e sufficiente a garantia que o banco offerece para a retirada das notas que ficão em circulação.

O nobre senador observou que a carteira commercial era ainda mais fraca do que a hypothecaria

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—O espirito da lei manda escolher os melhores titulos para a repartição de hypothecas.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—Perdê-me; a lei o que determinou foi que se escolhessem para a carteira hypothecaria os titulos que mais proprios fossem para serem convertidos em titulos hypothecarios.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—São os da lavoura.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—A administração do banco, tendo de cumprir a lei, achou-se embaraçada. Eu disse nesta casa que era muito difficil fazer a separação immediata de 35.000.000\$; a experiencia provou quanto esta operação foi difficil; porque não bastava a simples illação de que taes e taes titulos erão proprios para serem convertidos em titulos hypothecarios. Mas a administração não teve outro remedio senão guiar-se por informações, pelo juizo que formou ácerca de seus devedores, mas esse juizo póde falhar.

Separando titulos naquelle valor para preencher a disposição da lei, não póde o banco ter certeza de que taes titulos serão todos convertidos em hypo-

thecas. E' verdade que durante o pouco tempo de exercicio que tem a caixa hypothecaria, vê-se que ha uma grande concurrencia de pretendentes á conversão de seus titulos; mas não está ainda verificado: 1º. se todos os devedores cujos titulos forão separados estão no caso de poder apresentar garantias hypothecarias sufficientes para se constituirem elles sós devedores da somma por que são responsáveis.

Alguns ha cujos bens valerão o dobro daquillo em que importa a sua responsabilidade, e neste caso podem ser desonerados da responsabilidade que ora têm os outros co-obrigados; mas muitos ha que não tendo bens correspondentes ao dobro da sua divida, não pódem deixar de continuar, ainda quando seja admittida a hypotheca correspondente á somma de seus bens, a ter letras com a sua responsabilidade e a dos outros intermediarios.

A vantagem dos devedores actuaes do banco é sem duvida a de se desonerarem da obrigação dos co-obrigados, porque esta exoneração importa para elles a redução de uma não pequena somma com que podem contribuir para amortizar as suas dividas; e isto é em vantagem não só delles, como do proprio banco; porquanto sendo elles obrigados (não digo todos, mas em geral) á uma contribuição de 12 a 15 %/o, desde que tiverem, pelo favor da caixa hypothecaria, reduzido o juro de sua divida a 9 %/o, elles ficão habilitados com esta differença, que outr'ora servia para pagar os intermediarios, para ir amortizando a sua divida, o que não só torna mais solidos os titulos existentes na carteira do banco, como elles mesmos se collocão em posição muito mais vantajosa. Mas, como disse, não póde isto dar-se a respeito de todos os devedores.

Chego agora ao ponto de que eu queria tratar. Pelo facto de ter a lei determinado que se separassem os titulos mais proprios para serem convertidos em hypothecarios, não se estabeleceu o principio que o nobre senador suppõe, de que os titulos da carteira commercial serião mais fracos: pelo contrario os titulos que ficárão nessa carteira considerão-se tanto ou mais valiosos porque são aquelles que têm a responsabilidade não só dos aceitantes como dos endossantes, que sendo em geral da classe do commercio, garantem o prompto pagamento de taes titulos em seus vencimentos e que são por isso com effeito reputados não só como mais acreditadas, senão tambem como os mais aceitaveis nas operações bancarias e em toda a parte admittidos com preferencia a esses que têm as garantias hypothecarias, porque o commercio quer não só a segurança de sua divida, mas tambem a promptidão na cobrança. Portanto, eu digo ao nobre senador que não tem razão quando julga que a carteira commercial está mais fraca do que a carteira hypothecaria.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Nisto eu acho que a opinião de V. Ex. não é a que deve prevalecer.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—Bem, será assim; mas eu sigo esta opinião porque entendo que é a melhor.

O nobre senador deve ainda attender a uma circumstancia, e é que as notas existentes na circulação não têm só por garantia a divida hypothecaria, têm

por garantia tanto uma como outra divida. Todo o capital do banco, todos os seus haveres estão sujeitos a este pagamento. Enquanto elle se não fizer, não se pôde reputar que ha capital intacto para os accionistas. Por consequencia, não é só a carteira hypothecaria, é tambem a carteira commercial que conjunctamente com os outros haveres do banco garante estas 45,600:000\$.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Eu digo isto tomadas conjunctamente.

O Sr. DIAS DE CARVALHO :— V. Ex. diz ; e eu creio que não ha ninguem que pense neste negocio que não concorde em que a totalidade dos bens está sujeita ao pagamento da emissão dos bilhetes.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Eu digo tambem ; mas tiro uma consequencia quanto ao pagamento da emissão, porque o pagamento da emissão fica sujeito á sorte da repartição hypothecaria.

O Sr. DIAS DE CARVALHO :—Perdê-me o nobre senador ; neste ponto é que digo que o nobre senador não tem razão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Oh ! isto é infallivel.

O Sr. DIAS DE CARVALHO :— Tão sujeita está a carteira hypothecaria ao pagamento das notas em circulação, como está a carteira commercial.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— A consequencia que tiro é outra ; o facto eu reconheço, a responsabilidade é conjuncta.

O Sr. DIAS DE CARVALHO :— Bem ; desde que a responsabilidade é conjuncta, eu não posso entender que haja enfraquecimento de garantia pelo que disse o nobre senador ; acho que a garantia está perfeita, porque comprehende ambas as carteiras

O nobre senador sustenta, e pôde ser que tenha razões muito solidas para sustentar, que as notas do Banco do Brasil não são moeda legal e que os particulares pôdem recusa-las em pagamento. Eu, porém, discordo da opinião do nobre senador. Sei bem que minha opinião não pôde ser comparada com a do nobre senador ; mas funto-a na disposição do decreto que autorizou o curso forçado das notas ; e fundo-me tambem na lei de 12 dezembro de 1866, que declarou como condição que, se o Banco do Brasil não aceitasse as imposições feitas pela mesma lei, ficava o governo autorizado, a dentro de 30 dias os declarar que, decretos de setembro de 1864 ficavam cassados.

Ora, qual é a illação que se tira do espirito da lei senão tambem de suas proprias palavras ?

E' que, se o banco aceitasse as condições que o corpo legislativo lhe impoz na lei de 12 de setembro, aquelles decretos erão conservados ; e tanto o corpo legislativo tinha em vistas conservar esses decretos que prescreveu que a emissão excedente aquella que resultasse das diversas addições de notas que tinham de ser retiradas subsistisse pelo espaço de tempo que coubesse na retirada annual prescripta pela mesma lei. As notas do banco do Brasil pela lei de sua criação erão recebidas como moeda nas estações publicas ; desde que o governo recebia esse papel, e o dava em pagamento a seus credores, podia ser considerado como moeda ; mas como continha a obrigação de

troca por moeda legal, não duvidarei admittir que podesse ser recusada nas transacções particulares, posto que tal facto se não daria jámais.

Mas depois do decreto de setembro de 1864, que declarou forçado o curso das notas, a opinião do nobre senador não pôde ser mais sustentada, porque só pelo facto de serem as notas do banco recebidas nas estações publicas, não se seguia que os particulares ossem obrigados a recebe-las ; depois de promulgado o decreto a que acabo de referir-me, não se podia mais dizer que não era moeda legal aquella que o governo declarou que os cidadãos serião obrigados a receber, e que de facto elle recebia e dava em pagamento aos seus credores. Parece-me, portanto, que o nobre senador não tem razão quando afirma que os bilhetes do Banco do Brasil não são moeda legal.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Hoje não ha moeda corrente . . .

O Sr. DIAS DE CARVALHO :— Hoje não são trocaveis, portanto são moeda papel, cuja aceitação os particulares não podem recusar, assim como o governo admittê-a e dá em pagamento das suas dividas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— E o banco não deve isso ao governo ?

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO :— E' outra cousa.

O Sr. DIAS DE CARVALHO :— Veja o nobre senador quaes forão as minhas palavras. O banco deve em primeiro logar dar aos portadores das notas o seu valor ; os portadores são os que têm o direito de recebe-lo ; e só no caso em que o banco as não podesse pagar é que o governo as pagaria ; portanto creio que não proferi nenhuma proposição absurda.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— V. Ex. quiz contestar que o governo fosse credor dos 45,600:000\$.

O Sr. DIAS DE CARVALHO :— Não é credor directo, mas sómente, como é credor o endossante de uma letra que está em mão de outro portador, a quem elle a paga.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— E' isso justamente, foi o que eu disse.

O Sr. DIAS DE CARVALHO :— Pois então estamos perfeitamente de accordo. Disse eu « Se o Banco do Brasil não pagar, pagará o governo » ; mas o que eu nego é que o Banco do Brasil não possa pagar esses 45,600:000\$ de suas notas em circulação.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Portanto, o banco deve ao governo esses 45,000:000\$ ; V. Ex. concordou comigo já.

O Sr. DIAS DE CARVALHO :— O nobre senador pôde sustentar sua proposição.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Estamos concordes.

O Sr. DIAS DE CARVALHO :— Não faço mais do que dar explicações ; já disse que não venho instituir disputas nem questões.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Encarei essa questão por uma face . . .

O Sr. DIAS DE CARVALHO :— O nobre senador a encarou por uma face e eu a encaro por outra, o senado julgará qual de nós tem razão.

Chego agora a um ponto em que também não posso estar de accordo com o nobre senador. S. Ex. diz que a falta de pagamento ao banco das sommas que o governo lhe deve restituir aproveita ao banco; que o banco lucra e o governo perde. Eu estou discordo desta opinião do nobre senador.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E' questão de algarismos.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Asseguro ao nobre senador que o Banco do Brasil não lucra com a demora da retirada do papel correspondente ao resto da reserva metálica, que ainda não foi paga, e ao empréstimo dos 11,000:000\$. . .

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Sim, senhor, o banco não lucra com a demora.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — . . . porque o banco hoje não tira resultado senão dos títulos de sua carteira que foram ou que forem descontados. Os que foram descontados ou foram por meio da emissão de notas que estão na circulação, e quanto aos que forem descontados, será a operação feita por meio das notas cobradas dos actuaes devedores do banco, ou nas suas proprias notas, ou nas do governo; em nenhum caso importa vantagem para o banco a retirada ou não retirada desse papel.

Supponha o nobre senador que o governo paga ao banco os 11,000:000\$000 que lhe deve do empréstimo gratuito; supponha que paga. . .

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Os 25,000:000\$000 e os outros.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — . . . os quinze mil contos que restão da reserva metálica, o banco fica collocado na mesma posição. . .

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Tal qual.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — . . . porque o governo necessita de obter essa somma de vinte cinco a vinte seis mil contos em notas do banco, entrega-la ao banco para que inutilize estas notas, para depois emittir a somma correspondente em notas do thesouro: o que ha aqui de vantagem ou desvantagem para o banco? Causa nenhuma; é um papel que está na circulação ainda, e que o governo deve trocar por outro papel, mas que em nada prejudica ou dá lucro ao banco. Vê-se, pois, que o nobre senador não tem razão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — V. Ex. é que não tem.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Acredito que tenho, mas enfim os meus collegas julgarão de que parte está ella.

Não sei se o governo soffre ou não algum prejuizo em não ter já substituído as notas do banco por notas do thesouro; parece-me que não: é negocio em que não entro porque não sou governo, fallo aqui unicamente como membro de uma sociedade que foi chamada a terreiro; e de alguma sorte o nobre senador mesmo me convidou a entrar nesta discussão, quando disse que fallava diante de um membro da directoria daquelle banco; eu, portanto, não podia deixar de fazer algumas observações.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Eu estava articulando factos e queria que uma pessoa me auxiliasse.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Já vê o nobre senador quanta razão tive para occupar por alguns momentos a attenção dos meus collegas, os quaes me desculparão que, nesta hora tão adiantada, os entretenha ainda com estas observações; mas creio que já fiz todo o esforço que estava de minha parte para não perturbar a marcha da discussão, aproveitando a occasião em que a sessão ia levantar-se, e em que, por conseguinte, eu podia, sem inconveniente algum, occupar a attenção daquelles senadores que me quizessem presta-la.

Sr. presidente, não me occuparei da questão das notas miudas: supponho que o governo talvez não podesse fazer logo a emissão de notas de maior valor por não te-las; as notas que existião na caixa da amortização erão de pequeno valor, e as que se tinha de substituir também o erão, porque não havia intenção de emittir papel-moeda e o governo tinha entendido que na deficiencia de trocos miudos era conveniente que a maior parte das notas do thesouro fosse emittida em pequenos valores: portanto a este respeito nada tenho que dizer, porque é negocio em que não entra a administração do banco, mas simplesmente o governo.

Pelo que toca ao banco, este vai fazendo a retirada do seu papel na proporção do que recebe do governo e nos bilhetes que por inutilizados mais depressa devem ser tirados da circulação.

O nobre senador fez uma accusação tanto ao governo como á administração do banco pela demora que houve na criação da caixa hypothecaria, e arguiu também o governo de ter accitado o convenio do banco a respeito da lei de 12 de setembro. Direi ao nobre senador que os membros nomeados pela assemblea geral do Banco do Brasil para se entenderem com o governo a respeito da lei de 12 de setembro e tiverão animados dos sentimentos mais leaes para com o governo. . .

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Apoiado.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — . . . não quizerão crear-lhe o menor embaraço. Se alguma coisa appareceu nesse convenio, em relação á caixa hypothecaria, de que tirou argumento o nobre senador foi porque não apreciando do mesmo modo a sua conveniencia todos os membros da commissão. . .

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Ha equívoco da parte do nobre senador por Goyaz, quando suppõe que ficou ao arbitrio do banco a criação da caixa hypothecaria.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Nunca ficou ao arbitrio do banco essa criação. O nobre senador diz que, pelo modo por que estava redigido o artigo, podia entender-se que o banco tinha o direito de não crear a caixa; mas isto não estava nas intenções dos membros que compuzerão a commissão que tratou com o governo, e da qual tive a honra de fazer parte, nem estava também nas intenções do governo. O governo sabia perfeitamente que a commissão o que desejava era um prazo, afim de chamar a attenção da assemblea geral dos accionistas para esse ponto, consultar sua vontade. . .

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não contesto as intenções, mas isso não é o que está escripto.

O SR. DIAS DE CARVALHO :—... e poder obrar com maior conhecimento de causa em negocio de tanta ponderação. Não era, pois, intenção nem da comissão nem do governo procrastinar indefinidamente a criação da caixa; queria-se tempo para poder o banco preparar-se afim de pôr em execução a lei; e tanto o governo reconheceu estas intenções que não duvidou aceitar o accordo.

Demais, quando se tratou da confecção dos estatutos, fazendo-lhes o governo uma emenda em que prescrevia a época em que a caixa devia começar a funcionar, a comissão aceitou essa emenda. Se a comissão não estivesse animada de sentimentos benevolos para com o governo, assim como o governo e o corpo legislativo havião sido benevolos para com o banco, tinha o direito de recusar essa emenda, sujeitando-se ao onus da lei, mas não houve tal intenção, apenas o decreto lhe foi remettido com aquella clausula, ella immediatamente o aceitou. Não houve nenhuma reclamação contra essa disposição dos estatutos, porque, repito, não se queria procrastinar indefinidamente a criação da caixa hypothecaria, queria-se algum tempo para reflectir.

Dou esta explicação, porque entendo que não convem que pese sobre os encarregados da assemblea geral do Banco do Brasil a pecha de que elles querião subtrair-se a uma condição imposta em uma lei, que realmente não merecia ser tratada por parte do banco senão com a mais completa adhesão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Em caso nenhum seria pecha.

O SR. DIAS DE CARVALHO :— Se houvesse intenção de não executar a lei de procrastinar a criação da caixa, sem duvida alguma seria pecha

O SILVEIRA DA MOTTA :— Seria uma opinião.

O SR. DIAS DE CARVALHO :— Perdõe-me o nobre senador que eu insista em que havendo uma condição na lei...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Esta opinião dominou muito na comissão.

O SR. DIAS DE CARVALHO :— Meu collega, as opiniões que correm muitas vezes não são as verdadeiras; o que posso assegurar ao nobre senador, é isto que tenho dito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Ainda hoje ha essa opinião.

O SR. DIAS DE CARVALHO :— Concorro com o nobre senador, em que ha quem julgue, que não foi conveniente a criação da caixa hypothecaria; mas dahi não se segue que, aquelles que forão incumbidos pela assemblea geral de tratar com o governo, não estivessem dispostos a cumprir exacta e fielmente as condições da lei.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— A comminação era horrivel.

O SR. DIAS DE CARVALHO :— O nobre senador disse que a organização da repartição hypothecaria e a substituição dos titulos pelo modo por que se está fazendo podem enfraquecer a garantia da emissão. Não pude comprehender em que se funda o receio do nobre senador nesta parte. A repartição hypo-

thecaria foi creada com demasiada garantia; o prazo concedido aos devedores é limitado, e as disposições que vigorão a respeito dos meios de garantir com hypotheca as dividas do banco são muito solidas. Tudo depende da maneira por que for executada a lei, mas não depende certamente do modo por que estão concebidas as suas disposições. O nobre senador creio que acha defeituosa...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Eu só disse que pôde enfraquecer-se a garantia da emissão, porque a repartição hypothecaria é demorada na sua liquidação.

O SR. DIAS DE CARVALHO :— Nesta parte mesmo contesto ao nobre senador, porque, já disse, a amortisação tem de ser feita na proporção de 5 %. Ora, como é que o nobre senador pôde julgar enfraquecida a amortisação? Como é que 35,000,000\$, se forem convertidos em titulos hypothecarios e amortisados na razão de 5 ou 8 %, hão de enfraquecer as facultades do banco para retirar da circulação dous mil e tantos contos annualmente? Veja bem o nobre senador qual é a somma que resulta de uma contribuição de 5 % sobre 35,000,000\$ annualmente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— E' essa a calamidade que receio, é que a emissão só possa ser recolhida em 20 annos.

O SR. DIAS DE CARVALHO :— O nobre senador muda os termos da questão, o nobre senador falla agora de prazo, falla de demora, quando eu trato da garantia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— A demora affecta a garantia.

O SR. DIAS DE CARVALHO :— Eu digo que não affecta a garantia, porque quanto maior for a somma...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— A divida que tem de ser paga em maior prazo offerece menos garantia do que a que tem de ser paga em curto prazo.

O SR. DIAS DE CARVALHO :— Neste ponto não ha duvida; mas o nobre senador attenda a que os titulos que garantem essa divida do banco...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Não são peiores, são até melhores.

O SR. DIAS DE CARVALHO :— ... são titulos, que ficão garantidos uns por bens de raiz, outros pela responsabilidade commercial, cujo movimento é rapido, outros por titulos de divida do estado que lá estão fazendo parte do activo do banco. Como é, pois, que o nobre senador acha que a organização da caixa hypothecaria importa enfraquecimento da garantia da emissão?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Affecta a sorte do resgate da emissão, porque condemna o resgate a 20 annos, o que é uma perspectiva horrivel para este paiz.

O SR. DIAS DE CARVALHO :— Então o nobre senador combate a disposição da lei; a lei foi que estabelecen esse principio, determinou que se fizesse a amortisação na razão de 5 a 8 % annualmente; deu este arbitrio ao governo; o governo apreciou as

circunstancias do banco e as circunstancias do paiz, e então entendeu que devia marcar a quota de 5 %.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Eu entendo que elle pôde ainda alterar.

O SR. DIAS DE CARVALHO :— Eu entendo que a proporção que o banco vai retirando suas notas annualmente da circulação, vai-se tornando mais solidado para a parte que fica por pagar, porque o capital do banco se conserva o mesmo, e quanto mais se reduz a divida, mais facil é para o devedor o solvella, e maior a garantia do credor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Cresce o fundo de reserva, pôde crescer até a carteira.

O SR. DIAS DE CARVALHO :— Cresce o fundo de reserva; e, pela maneira por que os estatutos foram redigidos, a amortização offerece maior garantia, como depois mostrarei.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Pôde-se até alterar a proporção do resgate; o governo pôde ainda fazer isto, quando as circunstancias do banco permittirem.

O SR. DIAS DE CARVALHO :— Perguntou o nobre senador. « Se a liquidação do banco for mal feita, qual será a garantia das notas resgatadas? » A este respeito devo dizer que tão interessado na boa administração do banco é o governo, para que o banco possa satisfazer o compromisso que tem para com o publico de retirar suas notas da circulação, como os proprios accionistas, porque depende da maneira por que a administração proceder a garantia que elles têm do capital empregado na associação, e se não poder o banco satisfazer o compromisso de retirar suas notas da circulação, muito menos poderá garantir os capitães que ali estão empenhados; e de certo os possuidores dos 33.000.000\$ que estão empregados no Banco do Brasil não hão de ser indifferentes á maneira por que as suas operações se fizerem. Todos são, pois, interessados, banco e governo, em que a liquidação da divida de emissão se faça com a maior segurança e perfeição que as circunstancias permittirem.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Podemos ser interessados e não fazer aquillo que nos convem.

O SR. DIAS DE CARVALHO :— Perdô-me que repita, o interesse aqui é de ambos; não pôde haver interesse na administração do banco em fazer uma má liquidação, porque, se o banco perder na liquidação, seu capital ha de ser empregado em resgatar as notas que estão na circulação; então não será somente a carteira, mas sim o proprio capital. Portanto, digo que ha interesse, não só da parte do governo, senão tambem da parte dos accionistas, e ainda maior interesse da parte dos accionistas, porque o nobre senador sabe que os capitães particulares são sempre zelados e em muito maior interesse do que os capitães que pertencem a todos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Elles querem dividendos, está claro.

O SR. DIAS DE CARVALHO :— Ora, o nobre senador foi mesmo qua justificou o governo na sua argumentação, porque o que disse o nobre senador? « O

governo, attendendo a que o banco tem estabelecido uma amortisação de 5 % para a generalidade dos seus devedores...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Espirito de justiça que predominou em mim.

O SR. DIAS DE CARVALHO :— .... não quiz exigir do banco mais do que aquillo que o mesmo banco exige dos seus devedores. Se, pois, o nobre senador reconhece esta razão capital do acto do governo, por que motivo o condemna por um facto unico e por um facto que vai ter sua explicação, como darei ao nobre senador?

O nobre senador accusou o governo de ter praticado esse acto porque deu logar a um dividendo de 12 por cento. Direi ao nobre senador que nesta parte o governo é completamente innocente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Isso sei eu...

O SR. DIAS DE CARVALHO :— O governo, quando determinou a amortisação de 5 por cento, teve em vista a razão que deu o nobre senador e as outras que lhe foram presentes por parte da directoria do banco. Entendeu o governo com a directoria que a amortisação não devia começar em um anno em que as operações já se achavão muito adiantadas, e então estabeleceu que a amortisação do papel começasse no 1º de julho deste anno em diante,

Tendo o governo determinado assim, deu-se um facto : os lucros provenientes das operações ultimas do primeiro semestre deste anno derão uma certa somma; esta somma na conformidade dos estatutos, que são a lei do banco, devia ter as seguintes applicações : da totalidade se devião deduzir 18 %, para novo fundo de reserva : cumpriu-se a disposição da lei, foram tirados quinhentos e tantos contos; tenho aqui a somma exacta, mas isto importa pouco; dessa somma devia-se tirar depois um dividendo para os accionistas de 9 ou 10 %, e a commissão da directoria, e o resto devia ser applicado á amortisação das notas do banco em circulação; mas, não havendo amortisação de notas nesse semestre, o nobre senador concorrerá em que a directoria tinha o direito de repartir pelos accionistas a somma total excedente; porque é outra disposição dos estatutos, que, depois de tirados os 18 por cento para o fundo de reserva, depois de tirada a quota necessaria para os dividendos e para a commissão da directoria, se tirará do resto a somma com que se poderá contribuir para a amortisação de papel do governo e, se por ventura os lucros excederem destas quatro addições, ainda o excedente pôde ser dado a titulo de dividendo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Podia ter outra applicação, que era o resgate mesmo.

O SR. DIAS DE CARVALHO :— Neste semestre não houve resgate. Agora note o nobre senador que não foi applicada a totalidade do excedente, deixou-se uma somma que, calculada com os lucros provaveis do semestre corrente, dará a quota precisa para o resgate do papel correspondente a este semestre; esta somma foi de 563:513\$003. Note mais que isso foi feito quando o banco acabava de ter um lucro de dois mil e tantos contos, provenientes da venda dos moletas, lucro de que não se fez dividendo e que foi

lavado á reserva para fazer face aos prejuizos prováveis. Parece-me, portanto, que o procedimento do banco, se não é digno de louvor, tambem não merece a censura que lhe fez o nobre senador.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Eu a elle não censurei, censurei só o Sr. ministro; com o banco não tenho nada.

O SR. DIAS DE CARVALHO:— Mas a censura do nobre senador ao ministerio recae tambem sobre a administração do banco.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— A administração do banco estava no seu direito; aquillo é uma casa de negocio.

O SR. DIAS DE CARVALHO:— Cumpre-me declarar ao nobre senador que suas palavras não devem de maneira alguma induzir o governo a alterar o act. que praticou, porque, se o nobre senador attender aos algarismos que têm sido apresentados, principalmente nos relatorios do banco, verá que d'ora em diante não será mais possível nenhum devidendo que exceda de 9 a 10 % porquanto, supponha o nobre senador que os lucros neste semestre montão a 3.000.000\$; deduzo 540.000\$ para o fundo de reserva, deduzo 10 % para os dividendos, que são 1.650.000\$. deduzo 4 % para a commissão da directoria 66.000\$, deduzo mais 1.140.000\$ para a amortização do papel, e reconhecerá que não pôde tão cedo haver uma sobra que dê para augmentar os dividendos além daquillo que foi estabelecido. Por conseguinte foi um facto excepcional o que se deu unicamente neste semestre pela razão de não ter havido amortização do papel-moeda, mas que provavelmente não se repetirá no semestre seguinte, attentas as disposições dos estatutos, que são como tenho enunciado.

O nobre senador accusou o governo por ter consentido n'este facto; mas eu entendo que o governo não podia deixar de consentir. Com que direito o governo havia de alterar essa disposição dos estatutos? O governo podia alterar os seus actos, aquillo que dependesse unicamente d'elle; mas o que está estabelecido nos regulamentos, como são os estatutos, em que as partes convencionarão, não podia o governo alterar, quando lhe approvou. O que cumpria ao governo era examinar se os estatutos tinham sido observados, e desde que o fossem, o governo não podia alterar aquillo que estava determinado na conformidade dos mesmos estatutos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Devia fiscalisar isto, ou ter ali quem fiscalisasse.

O SR. DIAS DE CARVALHO:— Para isso tem o governo os balancetes, tem as disposições dos estatutos. Não entendo que o governo, havendo disposição de lei que regula a materia, possa fazer o que lhe parecer; o governo combina os seus actos com as disposições da lei. Embora não tenha hoje o banco um fiscal da nomeação do governo, tem todavia fiscal muito competente no mesmo governo. E a este respeito, digo que a opinião do nobre senador podia ser sustentada, se na occasião em que se fizeram os estatutos, se tivesse estabelecido que o governo tivesse ali uma pessoa de sua confiança, ou que o presidente fosse de sua nomeação...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA dá ainda um aparte.

O SR. DIAS DE CARVALHO:— Estou fallando com toda a lealdade; digo que poderia ter-se estatuido deste modo...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:— E o governo não tem agente seu em banco nenhum de deposito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Devia ter em banco de emissão.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:— Mas a lei não mandou.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Mas não prohibe.

O SR. DIAS DE CARVALHO:— Já disse que o governo podia ter assim estatuido, quando se adoptarão os estatutos; não o censuro, porque o não fizesse. o nobre presidente do conselho já observou que o banco tornou-se um simples banco de deposito, e desconto, um estabelecimento puramente particular; o governo, pois, nada tinha que intervir na sua administração

O SR. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O SR. DIAS DE CARVALHO:— Tem de intervir na redução do papel do banco; mas pela forma estabelecida na lei. Para que o governo exerça as funções que lhe competem a este respeito tem elle todos os meios; em primeiro lugar recebe todos os mezes um balancete do banco; por este balancete conhece as operações do mez; no fim do semestre recebe o balanço de seis mezes, conhece todas as operações, todos os lucros ou...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Tomo nota.

O SR. DIAS DE CARVALHO:— O nobre senador sabe que não foi para fiscalisar as operações do banco que ali se poz um presidente da nomeação do governo, quando era banco de emissão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Para que foi?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:— Por causa da emissão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Ainda tem um resto de emissão.

O SR. DIAS DE CARVALHO:— Quando a carteira do banco era garantia da emissão, o presidente nomeado pelo governo tinha autorização de examinar todos os actos do banco; mas depois de reduzido a simples banco de deposito, não vejo razão alguma para isso, porque entao pela mesma razão que dá o nobre senador devia o governo ter ainda um fiscal no Banco Rural, porque tem um resto de emissão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Tanto importa fiscalisar o resto da emissão, como fiscalisar o excesso da emissão.

O SR. DIAS DE CARVALHO:— Ponho de parte isto, e o nobre senador liquidará esta questão com o nobre presidente do conselho; nada tenho que ver a este respeito; o que digo é que com o mesmo direito que tem o nobre senador para censurar o governo por ter praticado esse acto, eu posso dizer que elle fez muito bem em não exigir um presidente de sua nomeação, porque continuaria a prevalecer a idéa de que o governo seria responsavel ao menos moralmente pelos actos do banco, tendo ali um empre-

gado de sua escolha para dirigi-lo, e ficaria sujeito a censuras por aquillo mesmo que não podesse evitar.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — E de que tinha servido o presidente nomeado pelo governo? tinha embaraçado os excessos do banco?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Era o seu dever.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — O nobre senador censurou a directoria pelo lucro excessivo que teve no semestre passado.

A este respeito o nobre senador ha de permittir que me considere suspeito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Lucro excessivo?

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Sim, o lucro excessivo que tiveram o presidente e directores.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E' uma cousa accessoria.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Abstenho-me de falar deste ponto, porque não julgo que a questão deva progredir neste terreno, e porque esse lucro tem o seu fundamento nos estatutos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Foi só uma demonstração do resultado dos 5 %.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Descance o nobre senador que este phenomeno se não repetirá nos semestres seguintes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Fico com isto muito descansado.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — O nobre senador fallou tambem da administração apparatusa. Devo dizer ao nobre senador que não duvido que haja estabelecimentos bancarios com administração menos numerosa; mas entre nós, com quanto haja algumas autoridades muito competentes que entendem ser vantajoso que taes estabelecimentos sejam dirigidos por gerentes em pequeno numero, ha outras autoridades tambem competentes que discordão desta opinião, e se inclinão á conveniencia de ser a direcção do banco mais numerosa para evitar os inconvenientes, que podem resultar de centralisar em poucas mãos a distribuição de uma fortuna tão consideravel como é aquella que se acha nos bancos. Uns e outros podem ter razão; o que posso dizer ao nobre senador é que no seio da commissão nomeada pela assembléa geral do banco esta questão foi discutida; houve quem sustentasse tambem a idéa da conveniencia de reduzir a directoria a numero inferior, mas não de modo que ficasse tão limitada que apenas tres ou quatro individuos fossem os que dispuzessem do banco.

Devo ainda dizer ao nobre senador que, apezar de parecer muito facil a tarefa incumbida aos directores, elles têm bastante que fazer; o serviço se rezeva com tanta rapidez que não lhes sobra muito tempo para occupar-se de outras funcções. Como de ordinario procurão-se para esse logar pessoas do commercio, que não estão dispostas a abandonar seus interesses para só cuidar da administração do banco, dahi resulta que ha vantagem em dar algum elasterio ao numero, para que se possa chamar pessoas mais competentes para a direcção destes estabelecimentos. Eis a razão que houve, quando se tra-

hou de confeccionar os estatutos, para assim dispostos; e acho que com algum fundamento. Por oi na opinião da maioria, prevalece a idéa de que convém que haja maior numero de directores, do que centralisar-se a direcção em poucas mãos; não se mesmo se a experiencia de outros paizes não confirmava esta opinião que tenho enunciado.

Além disto o governo, depois de ter approvedo estatutos, não pôde mais altera-los nesta parte; e a occasião em que os estatutos lhe forão apresentados podia dizer que não annua a esta disposição, mas depois de approvedos, não o pôde fazer hoje: só assembléa geral dos accionistas, reconhecendo conveniencia de alterar os estatutos nesta parte, que o pôde fazer propondo a alteração ao governo.

Mas, que razão poderosa haveria, para que o nobre ministro fosse lutar com a commissão, encarregada por parte do banco de redigir os estatutos, para que em logar de nove fossem menos os directores? O governo não tinha interesse nenhum nesta questão confiou nas pessoas que forão chamadas a decidir que mais convinha ao banco: á excepção de mim todas as outras são pessoas muito habilitadas, que de certo havião de attender aos interesses do estabelecimento. Não convinha, portanto, nesta questão que o governo se pozesse em luta com a commissão, acho que procedeu convenientemente, sancionando os estatutos, como lhe forão apresentados.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Como forão apresentados, não.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Fallo nesta parte, nem a propria secção do conselho de estado fez a menor observação, para que se dissesse que o governo tinha cedido á commissão do banco contra o que fora proposto pela secção do conselho de estado. Portanto, hoje o governo não pôde alterar aquillo que está prescripto nos estatutos, senão pela fórma determinada nos mesmos estatutos.

Quando a assembléa geral dos accionistas entender que é conveniente fazer esta mudança, ha de propo-la, e o governo então approvará ou regeitará, conforme lhe parecer.

O nobre senador ha de permittir que eu tambem faça algumas observações a respeito de um topico do seu discurso, que pôde produzir máo ver nas pessoas que não estiverem bem inteiradas destes negocios. O nobre senador fallou do fundo de reserva do banco, e como que se mostrou desconfiado de que porventura houvesse intenção de reunir as sommas anteriormente arrecadadas para este fim com as que na fórma da nossa lei se devem deduzir até formarem os 30 % do capital. A este respeito devo dizer ao nobre senador que está em perfeito engano. Em primeiro logar a lei estabeleceu que se deduzissem 18 % . . .

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Fallei nisto hypotheticamente.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Mas o nobre senador fallou nisto, e, pois, permitta que o explique, para que aquelles que nos lerem fiquem inteirados da questão; o nobre senador deu a entender que podia haver esta intenção, e eu vou mostrar-lhe que não. A lei não dispoz tão positivamente como os estatutos; a lei disse que para o fundo de reserva se

deduzissem 18 % dos lucros liquidos até completar 30 % do capital do banco; mas a commissão, quando tratou de redigir os estatutos, foi nesta parte muito judiciosa; entendeu que convinha que o banco deixasse uma somma forte para occorrer a qualquer prejuizo que resultasse da liquidação de sua carteira; e então julgou que todo o fundo de reserva existente até a data da nova lei devia conservar-se separado para os prejuizos antecedentes, e que devia fazer-se um novo fundo de reserva.

Veja o nobre senador que os estatutos se servem das palavras — novo fundo de reserva. Ainda quando houvesse uma directoria tão falta de senso que quizesse reunir o novo fundo de reserva ao antigo, não o podia fazer, porque o governo obstaria, obrigaria a directoria a cumprir os estatutos, pois que, como já disse, elle tem o direito de fiscalisar a sua observancia, e pôde quando quizer mandar um fiscal seu examinar o banco, seus livros, etc., é este um proceito regulamentar. O governo, por consequencia, não está desarmado; no momento em que julgar conveniente examinar o que se faz no banco, tem o direito de mandar ali fazer esse exame.

Ora, desde que o governo recebe o balanço semestral e vê que não se augmenta o fundo de reserva novo, e vai incorporar-se ao antigo, pôde sujeitar a directoria do banco ás penas, que não são muito leves, mas bastante fortes para aquelles que não cumprem as disposições dos estatutos; nesta parte não linha o governo que recorrer a ninguem; bastava impor as multas, que estão estabelecidas no decreto creio que de dezembro de 1860.

Mas não ha essas intenções, os estatutos foram cumpridos perfeitamente. O nobre senador teve o balanço; nesse balanço havia de ver que se apresentarão tres addições: o fundo de reserva antigo de 3,000,000\$ creado pela lei de 1853, a somma de 1,669,507\$555 do fundo adicional, e na 3ª addição o novo fundo de reserva na importancia de 563,543\$063.

E' certo que o presidente do banco no seu relatório deste anno...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Eis ahi.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — ...fazendo a apreciação dessas tres addições, disse: « O fundo actual de reserva do banco eleva-se de facto á quantia de 9,109,895\$641. »

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Eis-ahi.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Mas tirar o nobre senador de uma apreciação de tres addições o argumento de que se pretendia fazer o contrario do que dispõe a lei, certamente não é uma censura justa.

O que o presidente do banco fez, foi reunir no seu calculo tres addições distinctas; mas não estavam ellas bem discriminadas no balanço, que é o documento pelo qual se deve regular, porque é o compendio do que consta da escripturação? Nesse balanço está tudo perfeitamente definido.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Como o que vi foi o que se publicou...

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Perdê-me o nobre senador: no mesmo relatório que o nobre senador teve presente...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Estão separadas as addições.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — E o balanço mostra cada uma das addições em separado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Sim, senhor.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Portanto, a apreciação feita pelo presidente em nada altera a disposição dos estatutos, nem de-tros o que consta do balanço.

Senhores, o nobre senador fez ainda uma consideração de futuro. Disse elle que o Banco do Brasil no estado em que se acha pôde estorvar os futuros bancos de emissão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Parece fóra de duvida.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Eu a este respeito digo que quando se tratar dessa questão, talvez seja facil entrar em ajustes com o Banco do Brasil; e quanto elle hoje mereça tantas censuras, talvez então collocado em circumstancias mais favoraveis para que possa ser um dos concurrentes ao novo banco de emissão, talvez que, separada inteiramente a parte hypothecaria para formar um estabelecimento distincto, elle possa converter a parte commercial em banco de emissão. Mas a este respeito eu não emitto nenhuma opinião; digo simplesmente que este estorvo não pôde existir diante da disposição de qualquer lei futura, e haverá sempre meio de remover este obstaculo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas actualmente V. Ex. concordará comigo em que é um estorvo para qualquer banco de emissão.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Actualmente não pôde haver intenção de creá-lo quando nós estamos sob o regimen do papel-moeda. Portanto, creio que isto foi uma simples observação que o nobre senador fez para o futuro. Em occasião opportuna nós examinaremos, se lá chegarmos, o que mais interessa ao estado.

O nobre senador, fallando dos bancos... Eu sinto estar tomando tempo aos meus nobres collegas; mas como não pretendo voltar á tribuna...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Estou gostando muito.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — ...peço licença para concluir o meu discurso.

O nobre senador fallando dos bancos que operão com um pequeno capital e que recebem depositos para augmentar as suas operações, me parece que não se cingiu ás doutrinas que são hoje, creio, muito vulgares na Europa, ou pelo menos o erão até ha muito pouco tempo, que os bancos de depositos e descontos erão mais interessantes pelas sommas dos particulares que reúnem em deposito do que pelos mesmos fundos desses bancos.

Pela pequena leitura que tenho desta materia, sei que bancos, com muito pequeno capital, tem depositos muito consideraveis, e estes bancos tem sido sem duvida muito interessantes nos paizes em que tem sido adoptados. Não ha, pois, grande razão para nos incomodarmos de vêr no paiz os estabelecimentos bancarios funcionando com parte de seu capital e com grande somma de depositos. Nós esta-



mos actualmente debaixo da pressão de factos desagradaveis.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Tanto não me incommodão, que eu propuz o projecto que converteu o Banco do Brasil em banco de depositos e descontos.

O SR. DIAS DE CARVALHO:— Depois que passar o periodo, de passar o estado excepçional em que nos achamos, é muito provavel que as cousas voltem ao seu antigo estado. Desde que o governo poderá dispensar as sommas consideraveis que têm recebido por emprestimo dos particulares, e que estes tenham necessidade de fazer fructificar os seus capitales, ha de recorrer-se aos depositos nos bancos: este phenomeno ha de se repetir; e não acho razão para que condemnemos o facto de serem os depositos do banco muito superiores ao seu capital. Não duvido que haja necessidade de regular este ponto para evitar abusos, que não se permita uma extensão illimitada a esses depositos; mas por ora o phenomeno que se observa não é assustador.

Disse o nobre senador que os bancos actuaes não tinham offerecido nenhum recurso ao governo. Eu não estou habilitado para poder assegurar ao nobre senador o contrario do que S. Ex. disse. Mas se me regulo pelo que tenho ouvido, se me regulo pelos factos observados no Banco do Brasil, eu digo que o governo tem achado nos bancos de deposito actualmente existentes no Rio de Janeiro recursos muito poderosos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:— Perdõe-me, não foi esta a proposição do nobre senador; foi, se o governo acharia nos bancos meios para operações de credito.

O SR. DIAS DE CARVALHO:— Futuras?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— E' tambem a minha these.

O SR. DIAS DE CARVALHO:— Eu havia notado este periodo do discurso de S. Ex.: se os bancos não offerecem recursos ao governo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Para operações de credito.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:— De certo que não.

O SR. DIAS DE CARVALHO:— Para operações em grande, de certo que não. Se foi esta a these, então retiro o que hei dito.

O nobre senador comparando os balanços, principalmente do Banco Commercial, entendeu pelos saldos de caixa publicados mensalmente que esse banco está estacionario, e provavelmente todos os outros. Eu creio que o nobre senador não apreciou bem este ponto, calculando o movimento dos bancos pelos saldos de caixa que elles apresentão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Em caixa. Pela caixa, pela carteira, e pelo movimento dos depositos; calculo por tudo isto.

O SR. DIAS DE CARVALHO:— Eu ainda insistirei em que não se pôde apreciar bem o movimento havido durante o mez em cada banco, pela somma dos titulos em carteira e pelo saldo de caixa, porque podem ter havido durante o mez operações novas por

meio das quaes se tenham emittido as sommas recebidas em pagamento de outras, o que apresenta todavia o mesmo resultado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Era preciso uma coincidência.

O SR. DIAS DE CARVALHO:— Mas isto é possivel.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Mas não em 6 mezes.

O SR. DIAS DE CARVALHO:— Mesmo em 6 mezes; por que podendo um banco cobrar no decurso do mez 100 ou 200.000\$ e empresta-los outra vez pôde a somma dos titulos em carteira ser quasi a mesma, e pôde a caixa apresentar o mesmo saldo do mez antecedente no seguinte e nos outros, ou com pequenas differenças, sem que todavia dahi se tire a illação de que a carteira do banco está immovel; podia dar-se o movimento, sem que todavia se note grande differença nos saldos de caixa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Que seja immovel a carteira não fallei; fallei na inercia das caixas.

O SR. DIAS DE CARVALHO:— Perdõe-me, esta inercia é que eu digo que o nobre senador não pôde apreciar pelos balancetes; não pôde apreciar senão pelo exame dos livros do banco.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O SR. DIAS DE CARVALHO:— Mesmo pela somma da carteira. O que é que apresenta a somma da carteira? Titulos de credito, ou activo do banco.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Vendô o seu passivo, hei de vêr o movimento de deposito realisado.

O SR. DIAS DE CARVALHO:— Isto é no fim. As letras que se descontar em cada mez, reunidas ás já existentes são computadas como titulos de carteira e apparecem no balanço seguinte. Se estas letras não forem pagas, o banco fica no mesmo estado; mas se forem pagas e a sua importancia emprestada a outros individuos, pôde ter havido grande movimento nas operações do banco e ao mesmo tempo apparecer o saldo igual ao que tinha sido dado no mez antecedente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Eu já notei a coincidência.

O SR. DIAS DE CARVALHO:— Eu quiz sómente dizer que pelo saldo de caixa não se pôde julgar do estado estacionario ou da mobilidade dos bancos.

Sr. presidente, julgo-me obrigado a fazer agora uma defesa á administração do Banco Commercial, não porque tenha as informações necessarias, mas porque conheço os cavalheiros que se achão á frente desse estabelecimento, e tambem por um principio de justiça, pois que o nobre senador lhes fez uma censura não merecida....

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Eu não fiz, não senhor; não me occupei delles; nem os vi. Eu tratei da questão em relação aos recursos financeiros; a directores de banco eu não enxergo aqui.

O SR. DIAS DE CARVALHO:— Perdõe-me o nobre senador, pôde ser que eu não comprehendesse bem as suas palavras e se não o comprehendendi, o nobre senador me dirá o que é que disse,

Eu li no discurso do nobre senador que nos saldos apresentados pelo banco, onde se dizia existir dinheiro em caixa, esse dinheiro era representado por bilhetes do thesouro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Sim, senhor.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Esta observação do nobre senador, que eu duvido... não direi que o nobre senador não fosse informado do facto, mas tenho duvida em acredita-la, porque entendo que é um facto grave para a administração do banco.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E é mesmo; é grave, mas é verdade.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Os bancos não podem apresentar um saldo considerado como dinheiro, se este saldo não se compõe de notas do governo ou do banco, de moeda corrente...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Sim, senhor; V. Ex. tem razão.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — As letras do thesouro não podem figurar como saldos de caixa...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Regularmente não.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — ... são titulos que devem estar descriptos na carteira...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — São titulos de desconto.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — ... são titulos que forão descontados, cuja importancia deve ter sido eliminada da caixa, e o seu premio levado a ganhos e perdas. A importancia dos bilhetes retirados da caixa não pôde portanto sem grave abuso figurar no saldo da caixa.

E como faço inteira justiça aos membros que estão á testa das administrações dos bancos, e julgo que não serião capazes de violar os preceitos da lei, encarando a responsabilidade que lhes pôde provir de um facto desta ordem; por isso não creio que elle se tenha realisado; se o governo o mandasse examinar, e reconhecesse a verdade delle, tinha o direito de punir os seus autores para o que está autorisado pelas leis e pelos estatutos que regem esses estabelecimentos; assim, pois, não duvido sustentar que nas publicações apresentadas não entrassem como saldo de carteira sommas que não sejam effectivamente notas do Banco do Brasil ou do governo: n'uma palavra, moeda corrente.

Fiz estas observações porque entendo que, feita uma censura desta natureza por um senador que me merece toda a consideração, não convinha deixar de protestar, ao menos em nome desses cavalheiros, alguns dos quaes eu conto como amigos, sem fazer ao menos ligeira observação. Elles talvez devem ter acudido a reclamar perante a tribuna universal; mas eu nada tenho com isso. Entendi que devia fazer este acto de justiça chamando a attenção do nobre senador para este ponto, porque o facto não pôde existir sem ser acoimado de illegal; se existe, o governo deve verifica-lo para o fazer punir.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Amanhã farei um requerimento ao Sr. ministro da fazenda sobre este negocio.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Estimarei muito porque estou certo de que os membros dessa administração hão de justificar-se completamente, ao menos façolhes esta justiça.

V. Ex. me desculpe, Sr. presidente, sinto tomar tanto tempo ao senado, mas ha ainda um facto grave nas observações do nobre senador. Eu não tenho dito accusações, mas simples observações, porque estou persuadido de que só o interesse publico é que move o nobre senador a trazer para aqui questões desta ordem, assim como espero que S. Ex. me faça a justiça de crer que é tambem nesse interesse que me apresento a fazer algumas considerações.

O nobre senador fallou aqui na corretagem dos bilhetes do thesouro; senhores, é preciso que nos entendamos sobre este ponto, que o nobre ministro da fazenda dê tambem, como eu dou, algumas explicações. Não ha corretagem paga a individuos que se apresentem no thesouro a negociar bilhetes; o que houve foi o seguinte. O governo em suas necessidades, porque naturalmente se não tivesse precisão não havia de commetter o abuso de augmentar o premio dos bilhetes, entendeu que para haver sommas mais consideraveis do que aquellas que corrião ao thesouro em parcelas de um conto, dous, etc., precisando elle muitas vezes de centenares de contos, convinha animar os possuidores dessas quantias, offerecendo-lhes mais alguma vantagem do que antes percebião.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Um quarto por cento.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — O que fez pois? Entendeu-se com esses estabelecimentos e não sei se tambem com particulares...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Com o Banco do Brasil.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Sim, senhores, o que posso assegurar é que o governo offereceu a esses estabelecimentos essa differença. A denominação de corretagem (o augmento de premio é couza com que não me importo; o que quero sómente tornar bem patente perante o senado é que não houve ninguem que negociasse essa corretagem, que ella não foi dividida por pessoa alguma, todos os possuidores de dinheiro forão os que receberão essa differença; pôde o nobre senador ficar certo de que houve augmento de juros e não propriamente corretagem.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Apoiado.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Não houve ninguem que lucrasse com essas operações, senão os proprios possuidores de dinheiro; entretanto que das palavras do nobre senador pôde resultar que se entenda que alguém mais lucrou.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O Sr. ministro disse — commissão.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Estou explicando o facto porque pertence a uma associação na qual se fizerão essas operações e nao desejo que se acredite que as vantagens offerecidas pelo thesouro em demanda de capitães para as suas necessidades forão applicadas a qualquer individuo em proveito

seu; não, senhores, os lucros forão dos estabelecimentos que fizerão o empréstimo ao governo. Esta explicação me pareceu da primeira importancia para que não pairasse sobre o espirito de ninguem a desconfiança de que houve lucros menos licitos nessas operações como podia acontecer.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — V. Ex. lá no banco não tinha nada com isso.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Eu que sei que a operação não se fez do modo que se pôde induzir das palavras do nobre senador. . . .

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Eu não me referi a ninguem: V. Ex. está defendendo uma sombra.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Não é uma sombra; se houve lucros, alguém os percebeu.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E V. Ex. pôde afirmar o contrario?

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Posso afirmar em relação ao Banco do Brasil.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Ah!

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Tudo quanto o governo deu de commissão foi para o Banco do Brasil, não passou para as mãos de individuo algum.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Quem fallou nos bilhetes que estão no Banco do Brasil?

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Levo minha proposição mais adiante, o mesmo que aconteceu no Banco do Brasil, estou persuadido que aconteceu nos outros estabelecimentos bancarios, e talvez mesmo a particulares; mas a mim não compete senão dar explicações a respeito da parte sobre que tenho conhecimento de causa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não fiz accusação ao Banco do Brasil.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Não digo que fosse intenção do nobre senador.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Nem das minhas palavras se pôde inferir isso.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Das palavras do nobre senador resulta a desconfiança de que alguém andou fazendo essa especulação e eu não quero que alguém pense que houve especulação; não, senhores, o que houve foi uma ecusa muito licita.

Sr. presidente, tenho respondido aos pontos principaes do discurso do nobre senador. Entendi que me corria a obrigação de dar perante o senado estas explicações ao nobre senador.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Foi devoção.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Seja, embora, devoção o que tomei a meu cargo, não me arrependo de o haver feito.

Peço perdão a V. Ex., e aos meus nobres collegas agradeço a attenção que me prestarão por tanto tempo.

Tendo dado a hora, ficou a discussão adiada.

O Sr. 2.<sup>o</sup> secretario deu a ordem do dia para 13 do corrente:

3.<sup>a</sup> discussão do projecto de lei fixando as forças de mar para o anno financeiro de 1868—1869.

Ao meio-dia, ou antes, continuação da discussão do projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1867—1868.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 35 minutos da tarde.

## 62.<sup>a</sup> Sessão.

EM 13 DE SETEMBRO DE 1867.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada, e achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida e Albuquerque; Pompeu, visconde de Sapucahy, Carneiro de Campos, barão de Muritiba, barão do Rio-Grande, Firmino, Chichorro, barão de Cotegipe, Furtado, Euzebio, Pedreira, Jöhim, Teixeira de Souza, Nabuco, Paranhos, Dias de Carvalho, Sá e Albuquerque, barão de Antonina, Paranaguá, Fernandes Torres, Zacharias, Diniz, Dias Vieira, Sinimbu, visconde de S. Vicente, visconde de Jequitinhonha e Ottoni, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão logo depois os Srs. Silveira da Motta, barão de Maroim, barão de Pirapama e marquez de Olinda.

Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Dantas, Nunes Gonçalves, barão de S. Lourenço, Souza Franco, Candido Borges, Octaviano, Paula e Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Souza Ramos, marquez de Caxias e visconde de Itaborahy, e sem participação os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 12 do corrente mez.

### EXPEDIENTE.

O SR. 1.<sup>o</sup> SECRETARIO deu conta do seguinte:

Tres officios de 12 do corrente, do 1.<sup>o</sup> secretario da camara Srs. deputados, acompanhando as seguintes

### PROPOSIÇÕES.

1.<sup>a</sup> « A assembléa geral resolve:

« Art. 1.<sup>o</sup> Fica o governo autorizado a conceder isenção de direitos por vinte annos á companhia Aquaria de Santo Amaro, da provincia da Bahia, para que possa importar livre de direitos o material necessario ao encanamento das aguas e construcção de seus chafarizes.

« Art. 2.<sup>o</sup> Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 12 de setembro de 1867. — Joaquim Francisco de Faria, vice-presidente. — Antonio da Fonseca Vianna, 1.<sup>o</sup> secretario. — José Feliciano Horta de Araujo, 2.<sup>o</sup> secretario. »

2.<sup>a</sup> « A assembléa geral resolve:

« Art. 1.<sup>o</sup> Fica o governo autorizado a conceder isenção de direitos por 25 annos dos machinismos, appparelhos, tubos e materias primas, importados pela companhia que se organizar para encanamento da agua potavel em Cuyabá, capital da provincia de Mato-Grosso.

« Art. 2.º Ficção revogada as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 21 de setembro de 1867 — *Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 1.º secretario. — *José Feliciano Horta de Araujo*, 2.º secretario. »

3.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorizado a conceder isenção de direitos de importação para os materiais destinados ás obras do encanamento de agua potavel para a capital de S. Paulo.

« Art. 2.º Ficção revogada as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 12 de setembro de 1867. — *Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 1.º secretario. — *José Feliciano Horta de Araujo*, 2.º secretario. »

Forão a imprimir.

O SR. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

PARECER DA MESA N. 125 DE 13 DE SETEMBRO DE 1867.

Expõe a materia de um officio com a data de 11 do corrente mez, assignado pelo Sr. José Antonio Pimenta Bueno, em que participa ao Sr. 1.º secretario que dá a sua demissão do emprego de official da secretaria do senado ; e outro sim sujeita á approvação do senado a nomeação de dous empregados, a que a mesa procedeu em consequencia daquella demissão.

### I.

« Foi lido e remettido à mesa na sessão de hontem o seguinte officio dirigido ao Sr. 1.º secretario do senado :

« Illm. Exm. Sr. — Não desejando continuar no « serviço de official da secretaria do senado, dou « minha demissão desse emprego. Em taes circum- « stancias cumpro o dever de levar isso ao conheci- « mento de V. Ex. para os fins convenientes. — « Deus guarde a V. Ex. — Rio de Janeiro 11 de se- « tembro de 1867. — Illm. Exm. Sr. José da Silva « Mafra 1.º secretario do senado. — O ex-official, Jo- « sé Antonio Pimenta Bueno. »

### II.

« Como se vê do teor do officio, não se pede ao senado, dá-se a demissão, a qual é communicada directamente ao Sr. 1.º secretario.

« A mesa, reunindo-se hontem mesmo em conferencia, resolveu, quanto á demissão, limitar-se a dar ao senado conhecimento deste acto, transcrevendo-o textualmente ; e passando desde logo a prover a vaga, de accordo com a disposição do art. 5.º do regulamento de 15 de dezembro de 1863, resolveu o seguinte :

« 1.º Que para preencher a vaga deixada pelo Sr. José Antonio Pimenta Bueno fosse nomeado official da secretaria do senado o Sr. Alonso Carneiro Pestana de Aguiar, que entrou em exercicio como amanuense da mesma secretaria, em 13 de julho de 1864 ;

« 2.º Que para o logar de amanuense, que ficára vago pelo accesso do que o exercia, fosse nomeado o Sr. Francisco Nunes de Souza, que actualmente coadjuva os trabalhos da secretaria, tendo sido para esse fim requisitado.

« Referindo-se á acta annexa por cópia da conferencia de 12 do corrente mez, a mesa, como resumo e conclusão do que tem exposto, offerece o seguinte

### PARECER :

« 1.º Fica approvada a nomeação, feita pela mesa em conferencia de 12 do corrente mez, de Alonso Carneiro Pestana de Aguiar, para o emprego de official da secretaria do senado com o vencimento annual de 2:240\$, na fórma da tabella letra C, annexa ao parecer d. n.º 64 de 25 de agosto de 1866.

« 2.º Fica approvada a nomeação, feita pela mesa em conferencia de 12 do corrente mez, de Francisco Nunes de Souza, para o emprego de amanuense da secretaria do senado com o vencimento annual de 1:020\$ na fórma da tabella acima ind cada.

« Paço do senado, em 13 de setembro de 1867. — *Visconde de Abaeté*, presidente — *José da Silva Mafra*, 1.º secretario. — *Frederico de Almeida e Albuquerque*, 2.º secretario. — *Thomaz Pompeu de Souza Brasil*, 3.º secretario. »

### ACTA DA CONFERENCIA DA MESA EM 12 DE SETEMBRO DE 1867.

« N. 76. A's tres horas da tarde, achando-se presentes os Srs. senadores membros da mesa, visconde de Abaeté, presidente ; José da Silva Mafra 1.º secretario ; Frederico de Almeida e Albuquerque, 2.º secretario e Thomaz Pompeu de Souza Brasil, 3.º secretario ; leu-se, e approvou-se a acta da conferencia antecedente.

« Leu-se o seguinte officio dirigido ao Sr. 1.º secretario do senado :

« Illm. e Exm. Sr. — Não desejando continuar no « serviço de official da secretaria do senado, dou « minha demissão desse emprego. E em taes cir- « cumstancias cumpro o dever de levar isso ao « conhecimento de V. Ex. para os fins convenien- « tes. Deus guarde a V. Ex. Rio de Janeiro, 11 de « setembro de 1867. — Illm. e Exm. Sr. José da Silva « Mafra, 1.º secretario do senado. — O ex-official, « José Antonio Pimenta Bueno. »

« Finda a leitura do officio o Sr. presidente ob- servou :

« Que vendo-se do teor do officio que o Sr. José Antonio Pimenta Bueno não pede ao senado, mas dá a sua demissão, tanto que o modo como assigna o dito officio mostra, a não deixar a menor duvida, que não se considera mais official da secretaria, parecia-lhe que neste caso o que de melhor cumprá á mesa fazer era limitar-se a dar ao senado conhecimento do acto de demissão, fazendo-o transcrever textualmente ;

« Que, dada uma vaga pela dita demissão, era necessario preenche-la, e consequentemente, nos termos do art. 5.º do regulamento de 15 de dezembro de 1863, propunha para official da secretaria do senado, afim de substituir o Sr. José Antonio Pimenta Bueno, ao amanuense o Sr. Alonso Carneiro

Pestana de Aguiar, que serve nesta qualidade desde 13 de julho de 1864, tendo sido approvada a sua nomeação em sessão de 8 do mesmo mez, como consta dos respectivos assentamentos;

« Que o accesso do amanuense, o Sr. Alonso Carneiro Pestana de Aguiar, ao lugar de official da secretaria abria uma vaga na classe dos amanuenses, e para preenche-la propunha o Sr. Francisco Nunes de Souza, que desde algum tempo está na secretaria, tendo sido requisitado com outros empregados para coadjuvar os trabalhos desta repartição, attenta a grande affluencia delles no ultimo mez da sessão legislativa.

« Entrando successivamente em discussão as propostas do Sr. presidente, forao todas approvadas por unanimidade de votos.

« E por nada mais haver a tratar, levantou-se a conferencia ás 4 horas da tarde, do que para continuar mandou-se lavar a presente acta. — *Visconde de Albuquerque*, presidente. — *José da Silva Mafra*, 1º secretario. — *Frederico de Almeida e Albuquerque*, 2º secretario. — *Thomaz Pompeu de Souza Brasil*, 3º secretario. »

Foi a imprimir.

#### ORDEM DO DIA.

Entrou em 3ª discussão, e sem debate foi approvado, para ser dirigido á sancção imperial, o projecto de lei fixando as forças de mar para o anno financeiro de 1868—1869.

Proseguiu em 1ª discussão, que ficára adiada na sessão antecedente, o projecto do orçamento para o exercicio de 1867—1868; e, posto a votos, passou para a 2ª discussão, na qual entrou o art. 1º da proposta, com as emendas da camara dos Srs. deputados, e sem debate foi approvado o artigo com a emenda; ficando reservada para votar-se afinal aquella que respeita ao algarismo total.

Seguiu-se a discussão do art. 2º da proposta com os paragraphos e emendas; e do mesmo modo foi approvado com todos os seus paragraphos que não soffrêrão emendas, successivamente, sendo rejeitadas as outras, e approvadas as respectivas emendas; e assim a do algarismo do dito art. 2º e paragraphos additivos.

O Sr. presidente disse que, por não estar presente o Sr. ministro da justiça, passava-se á discussão do art. 4º da proposição, paragraphos e emendas.

**O Sr. visconde de Jequitinhonha:** — Sr. presidente, eu principio por aproveitar a occasião para pedir a V. Ex. a fim de dar andamento a um requerimento que tomei a liberdade de offerecer á consideração do senado, sobre o trafico de africanos; desejo saber o estado em que elle se acha, visto como ainda não pôde ser discutido na fórma do nosso regimento, ou por causa das disposições do nosso regimento, esse requerimento que foi talvez votado a um perpetuo adiamento.

A fallar a verdade, o nosso regimento está tão bem constituido e organizado que é inutil trazer ao conhecimento do senado requerimento de qualidade alguma, porque nesta casa ha muita difficuldade de se discutirem requerimentos; havendo um dos no-

bres senadores que peça a palavra, pôde passar-se uma longa successão de dias sem que essa discussão possa ter logar.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Assim tem sido.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Esta foi a grande reforma...

O Sr. BARÃO DE PIRAPAMA:—Mas nós temos tido nesses aos sabbados.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—... aliás benefica, feita no nosso regimento, quando, entretanto, eu creio que o objecto mais importante das discussões do senado é obter informações. Quanto mais rapido forem ellas obtidas, quanto mais facilmente se poderem conseguir do governo as informações que o corpo legislativo pretender, melhor accordo e harmonia haverá entre o poder legislativo e o poder executivo.

Porém a reforma do nosso regimento não foi proficua, não produziu bem algum, porque nós não sabemos senão cortar as arvores, como os selvagens, pela raiz. Havia inconveniente na superabundancia de requerimentos; pois muito bem, para reformar este inconveniente, acabar com elle, o que devemos fazer? Acabem-se todos os requerimentos; corte-se a arvore pela raiz!

O Sr. BARÃO DE PIRAPAMA:—Determinou-se que fossem discutidos aos sabbados; está escripto.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—V. Ex. me deu este aparte, mas saiba que é um meio de inutilisar os requerimentos, como têm sido inutilizados até hoje. Estou fallando do facto, não me importa daquillo que está escripto; a reforma foi esta, e a reforma inutilizou os requerimentos, ou as informações pedidas, ou que podem ser pedidas pelo senado ao poder executivo.

Não é possivel que este estado de cousas continue; é indispensavel que o senado tome em consideração para ver o modo como ha de ser coarctado o abuso...

Um Sr. SENADOR:—E' requerer urgencia.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Agora é preciso que dê uma breve resposta ao aparte do nobre senador, que disse—está escripto. Está escripto, é verdade, que sejam discutidos os requerimentos aos sabbados, mas engana-se o honrado membro, se pensa que isto satisfaz, porque na camara dos Srs. deputados ha a mesma disposição, e lá não se discutem requerimentos, porque não ha numero para haver sessão aos sabbados; de modo que isso já deu logar ao dito mui agudo—que não ha sabbado nas semanas parlamentares daquella camara.—Aqui está a resposta dada ao honrada membro.

O Sr. BARÃO DE PIRAPAMA:—Não me satisfaz.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Eu tomei a liberdade de pedir neste requerimento ao honrado ministro de estrangeiros informações a respeito do estado em que se achava o trafico de africanos. V. Ex. sabe que isto é importante para nós, sendo que somos a unica nação que ainda admite o trabalho servil, porque llavana não é uma nação, é apenas uma

provincia da Hespanha, e a Hespanha não tem escravos: os Estados-Unidos não têm mais escravos; as colonias francezas, hollandezas, inglezas, etc., os não têm também; por consequencia, nós somos a unica nação que tem esta primazia, que na realidade é um primor, é uma primorosa instituição que deve ser conservada *totis viribus*, porque se não for assim... tudo está perdido!

Eu li em uma folha ingleza que muitas embarcações se têm apprehendido, empregadas no trafico; li também em documentos dos Estados-Unidos que embarcações de guerra daquella nação têm feito prezas; lá vem a lista que não me animei hoje a trazer para o senado, porque não quero deixar de obedecer ao que aqui se disse — que era bom não ler livros nesta casa; — não quiz, portanto, trazer essa lista a que me refiro; pôde ser que quebre ainda o preceito, mas hoje não estou disposto para isso, e depois não é necessario, porque o senado tem nas suas mãos esses livros, pôde lê-los. Porém, travei documentos authenticos de Inglaterra, documentos authenticos dos Estados-Unidos, que provão que o trafico ainda se faz, é necessario que tenhamos algumas informações que socorrem o receio que de taes documentos devem resultar. Assim, aproveito a occasião para pedir informações ao Sr. ministro dos negocios estrangeiros a este respeito.

Sr. presidente, acerca das legações e do modo como estão ellas constituidas, também desejava chamar a attenção do nobre ministro sobre esse assumpto que me parece de grave importancia. V. Ex. sabe que nós necessitamos muito de dados estatísticos; são elles que em toda parte, e muito principalmente nas nações novas, dão ao governo dados em que possa firmar actos administrativos importantes. Em geral todos os administradores, todos os agentes da administração devem estar bem ao facto das regras estatísticas, devem ter um conhecimento, senão perfeito, ao menos o mais approximado possível de tudo quanto é relativo ao estado em que se achão as nações com quem estamos ou temos de estar em relações.

Eu declaro ao senado que uma das melhores estatísticas que vi do Brasil, a mais minuciosa, a mais circumstanciada que me pareceu, foi a offerecida por um dos secretarios da legação ingleza ao seu governo. Ahi não só se tratava de expôr o estado de nossa industria agricola e commercial, mas ainda de desenvolver com o criterio de um verdadeiro estadista as instituições politicas do nosso paiz. E porque? Porque o governo inglez tem determinado aos seus agentes diplomaticos, principalmente aos seus secretarios de legação, que mandem de seis em seis mezes estatísticas completas, ou o mais completas que fôr possível, dos logares onde se elles achem, e o successor do ministro que tomou esta deliberação acrescentou, declarando em uma circular que dirigiu ao corpo diplomatico inglez, que não era razão para se esquivar de enviar estes documentos o achar-se o secretario com licença do paiz onde era sua residencia official, porque quer com licença, quer sem ella, o governo lhe impunha a rigorosa obrigação de remetter esses dados estatísticos de seis em seis mezes, marcando-lhe até o tempo em que pouco mais ou menos devem elles chegar ao conhecimento do governo. E uma das razões em

que funda a sua circular lord Russell é que não só isto é necessario ao governo para a boa direcção dos negocios publicos, como é muito indispensavel, para que os membros do corpo diplomatico se habiliem a estudar estas materias, porque dellas é que se tirão verdadeiros conhecimentos para se tornarem homens uteis ao seu paiz.

Dito isto, pergunto eu: — não será conveniente que entre nós taes circulares se dirijão? Eu tenho noticia de que alguma coisa se tem feito a este respeito, quero dizer, que o nosso governo não tem desamparado este negocio, não tem negligenciado este preceito, tem, me parece, segundo ouvi dizer, não só o ministerio actual, como outros, determinado que os axentes diplomaticos mandem estas informações ao governo; mas, segundo informação que tenho, não são os secretarios, são os chefes de missão os incumbidos deste trabalho. Ora, não acho que os chefes de missão sejam os mais aptos para isto, porque me parece que elles têm muito em que pensar, muito que fazer, e por isso não poderão satisfazer bem a este preceito. Mas sejam esses ou outros, a questão não é para mim importante; o governo é quem melhor sabe e deve decidir, o que desejo é que a medida seja tomada do modo como melhor entender o governo.

Mas, se alguma coisa se tem feito, qual tem sido o resultado? O governo inglez manda para o parlamento livros muito volumosos contendo essas informações; eu podia trazer algum, porém, não quero hoje violar o preceito que me impuz de não ler aqui livros, pôde ser que, violando o preceito, em outra occasião ainda os lêa; mas hoje não; quero dar prova de obediencia, que desejo sempre dar. Entretanto, como ia dizendo, ha volumosas informações desta natureza, do governo inglez; mas não sei se os nobres senadores receberão algumas do nosso governo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Do governo inglez recebi.

O SR. VISCONDE DE JAQUITINHONHA: — Estou falando do nosso governo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Do nosso não me consta que haja,

O SR. VISCONDE DE JAQUITINHONHA: — Eu desejo que o nobre ministro insista com firmeza, faça cumprir a lei; quem não a cumprir, não sujeitar-se á ella, que deixe a carreira, porque isto é necessario. Quando fui ministro em Londres (e também aqui já se disse que não devôra lembrar esta época....

O SR. T. OTTONI: — E' verdade.

O SR. VISCONDE DE JAQUITINHONHA: — ... não sei porque se me disse isto, mas... lá vai infringido o preceito!) quando fui ministro em Londres, determinou-se-me que mandasse por todos os paquetes um quadro politico para ser apresentado a Sua Magestade o Imperador, que acabava de ser declarado maior. Eu nunca faltei; na secretaria devem existir alguns destes quadros politicos, que tinham 30 e 40 paginas de papel hollanda, escriptas por mim em rascunho, e ajudado pelo muito digno secretario que então tive, hoje fallecido, irmão, creio, do nosso actual ministro em Paris.

UM SR. SENADOR:—O Sr. Alvaro.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Sim, o Sr. Alvaro Teixeira de Macedo. Quando tempo me não restava para fazer a minuta e depois faze-la copiar, faziamos essa minuta no gabinete, eu ditava, elle escrevia, depois corrigia-se e copiava-se.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Agora quem faz isto é o correspondente do *Jornal do Commercio*.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Nunca houve da minha parte falta, não o digo para me gabar, para me fazer sobresahir, para vaugloriar-me; não preciso disto; já estou velho, com os pés para a cova; digo somente para provar com um facto que o negocio não é impossivel, não é impossivel de satisfazer-se. . .

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E a prova é que outros governos o realizão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Esses podem ter outras cabeças, mas eu quero que se creia que a melhor cabeça do mundo é a brasileira.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—O desejo de V. Ex. é louvavel.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Desejo, portanto, que o nobre ministro diga se ha ordem positiva a este respeito, a quem se acha incumbido este trabalho, se tem sido executado, e o proposito em que está o governo de fazer manter esta disposição. E' o que desejo que S. Ex. me faça a honra de dizer.

Sr. presidente, se nós tivéssemos adoptado o systema dos Estados-Unidos a respeito dos relatorios dos agentes subalternos da administração, estas perguntas não erão necessarias da minha parte, porque ia ao relatorio apresentado pelo nobre ministro, aos documentos annexos, procurava, não achava, e já sabia que não havia essa ordem. Nos Estados-Unidos o relatorio do ministro é muito curto, terá umas 4, 5 ou 6 paginas; porém os documentos dos auxiliares da administração é que são importantes, porque ali não se quer impingir ao corpo legislativo somente o pensamento do ministro ou do poder executivo, mas quer-se que o poder legislativo conheça minuciosamente qual é o espirito da administração, isto é, o que na realidade se tem feito, quaes são as verdadeiras necessidades do paiz, e assim por diante. Para isso o que é necessario? Que os agentes subalternos sejam o que fallem.

Aqui, em outra occasião, eu lembrei ao senado, e lembrei por um motivo, porque, quando se creou a repartição dos negocios da agricultura commercio e obras publicas, o 1º relatorio, o senado ha de recordar-se, trouxe annexos todos os trabalhos, todos os relatorios das estações subaltes nas; fez-se isto tambem uma vez no ministerio da justiça e no ministerio da fazenda; mas depois não continuou essa pratica. Eu lembrei aqui no senado (era ministro o nosso deplorado collega o Sr. Manoel Felizardo), lembrei ao Sr. Manoel Felizardo; perguntei porque motivo se tinha mudado de rumo? porque elle, que tinha dado este exemplo, não continuava a segui-lo? Não sei se me disse, ou colhi da resposta, que a despeza era muito grande.

Oh! Senhores! pois a despeza para instrucção do

parlamento, para instrucção do povo é grande a este respeito, e não é grande a outros? Todas as nações a fazem: recebi ultimamente o *livro amarello* da França que é digno de guardar-se; todos os estrangeiros o procurão para se conhecer bem o talento, a habilidade, a boa fé, a honradez dos ministros em geral, e lo governo do paiz. Como é que nós havemos de justificar que temos estas qualidades? E esse *livro amarello* da França foi instituido pelo imperador, pelo imperador que dizem que não quer publicidade! Elle não a quer em outro sentido; não quer que ninguem calumnias impunemente, quer que quem calumnia seja punido; publicidade quer elle que haja tanta, quanta é compativel com a ordem publica naquelle paiz.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA.—O que elle não quer é que se publique o que não lhe faz conta.

Sr. T. OTTONI.—Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Ora, eu quizera que o nobre ministro adoptasse o systema de termos tambem um livro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Um *livro verde*.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—E' verdade, já ha *livro azul*, ha *livro amarello*, o nosso agora seja *livro verde*. Eu creio que S. Ex. não se opporá a isto; vêr-se-ha como nas nações cultas se ha de procurar com grande instancia ler o nosso *livro verde*.

Eu recebi ultimamente, Sr. presidente, uns documentos da Inglaterra apresentados ao parlamento sobre a guerra, sobre a nossa luta no Sul, que são de grande importancia e de que nós não sabemos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Sabemos de torna viagem.

O SR. T. OTTONI:—Eu desejaria que V. Ex. continuasse a ler os seus livros, ainda que incorresse no desagrado de alguém.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—A sessão está a acabar. Mas, como dizia, recebi uma obra importante; muito interessa ver como o Sr. Letson avalia o nosso procedimento. . .

O SR. T. OTTONI:—A generosidade com que gastamos o dinheiro no Rio do Prata.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—... como os nossos negocios são encarados. E' necessario, pois, devemos ter tambem um *livro verde* para responder a este *livro azul*.

O SR. T. OTTONI:—Ou confirmar.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—... ou confirmar. Eu não quero demorar a discussão; vejo que outros Srs. senadores estão dispostos a tomar parte nella, que em verdade é summamente importante; por isso vou adiantando. Mas vamos ao assumpto que me suggeriu esta leitura. S. Ex. dar-me-ha noticia se ha na realidade algum projecto de codigo de signaes maritimos, adoptado por todas as nações? Se chegou tambem ao Brasil a proposta feita pelo ministro da França, o Sr. Drouin de Lhuis, em circular a todos os agentes diplomaticos? Se chegou, qual foi o seu resultado? Se o governo approvou ou rejeitou? Se approvou, o estado em que está esta

negociação? O Sr. Drouin de Lhuis nesta nota circular diz que uma grande parte das nações já tem adoptado o código de signaes marítimos, que elle chama código universal.

Não sei quaes são as vistas do nobre ministro dos negocios estrangeiros a este respeito; eu estou persuadido que é um grande passo para a universalidade da industria e do commercio a adopção deste código. Destas palavras os nobres senadores não deduzão já que sou amigo da abertura das nossas alfandegas, da maior extensão do chamado commercio livre; porque para mim a regra infallivel que applico sempre, muito principalmente ao commercio, é que não ha em materia administrativa proposição alguma que possa dizer-se absoluta, todas são relativas, segundo o estado em que se achão as nações.

Se nós estamos em estado de poder adoptar a liberdade do commercio, discutamos, adoptemo-la; se não estamos em estado disto, não adoptemos, apesar de nos provar nação muito illustrada, que liberdade do commercio é sem duvida alguma o primor dos principios legislativos; apesar das palavras notaveis do fallecido principe Alberto, quando disse, na reunião de que era presidente: « Felizmente a nossa industria está entregue á liberdade do capital, á liberdade da concorrência. » Concorde que na Inglaterra estas maximas sejam verdadeiras, mas duvido, tenho razão para pedir exame, indagação a respeito da sua applicação para o nosso paiz ou para outros paizes que se achem nas circumstancias em que nos achamos.

A liberdade da industria é uma bella cousa; a liberdade do commercio é bellissima; o *free trade* é o *supra summum*, é o apice mais elevado a que se póde attingir, não ha duvida, em administração commercial; mas examine-se primeiro se já estamos em estado de apropriarmo-nos dessas maximas, não nos deixemos levar pelo brilho seductor das theorias, estudemo-las, combinemo-las com o estado do nosso paiz, procuremos saber da sua praticabilidade antes de tudo.

Assim, pois, não tome o senado as minhas proposições neste sentido, porém declaro ao nobre senador, digno ministro dos negocios estrangeiros, que o código universal de signaes marítimos é utilissimo, porque é vantajoso para o estado de todas as nações; não acho na sua adopção o menor inconveniente. Desajaria, portanto, que S. Ex. nos desse acerca deste objecto alguma informação.

Sr. presidente, eu tenho receio de fallar sobre um assumpto, porque já estou, vendo a grande objecção que se ha de levantar a respeito d'elle, mas eu tambem estou disposto a responder a objecção. Na minha opinião, Sr. presidente, os chefes de missão diplomatica brasileira todos estão bem pagos.

O Sr. T. OTTONI:—Podem sobreviver com o que têm.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Póde-se dizer que são remunerados convenientemente, mas não assim os subalternos; por exemplo, o addido com 3:000\$ em moeda fraca em nenhum paiz póde viver, nem na Europa, nem na America, assim como ambem o secretario com 4:000\$ em moeda fraca.

Se nós não podemos dar mais dinheiro, então o verdadeiro é diminuirmos tanto quanto for possível as legações. . .

O Sr. T. OTTONI:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—... e augmentarmos os ordenados dos subordinados, porque os chefes estão bem pagos; não devo dizer—bem pagos, mas estão remunerados devidamente. Um ministro em Londres que tem tres mil e tantas libras, oh! está muito bem.

Eu já na sessão de 1864, creio eu, apresentei aqui no senado uma comparação do que vencem os nossos diplomatas e do que vencem os diplomatas inglezes e francezes nos mesmos paizes a que me referi. Tirei isso de documentos authenticos, mandados publicar pelo actual imperador dos francezes; não o repetiréi agora, porque não é necessario. E V. Ex. sabe que os chefes de missão tem ainda outros achegos, por exemplo, tem despezas para a representação, e V. Ex. já vê que isto é um termo indefinido; tem despezas.. como é que se chama?

O Sr. T. OTTONI:—Para a imprensa.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Para a imprensa, isto tambem é elastico; e algumas vezes manda-se pagar as dividas do ministro antes d'elle sair para o logar. . . já se vê que isto tem um elastico immenso! Assim o ordenado que se dá aos chefes de missão é sufficiente, mas o subordinado nada disso tem.

Já sei qual é a objecção que os nobres senadores farão a este meu modo de raciocinar: « Ninguém falle agora em augmento de despeza, porque a guerra lá está. » Senhores, o que eu creio é que devemos começar por uma cousa, — por fechar esta casa; é a primeira medida que se deve adoptar, porque, olhem, ella não é lá nenhuma ninharia: esta casa é mais a outra fazem assim uma despeza de 900:000\$000.

O Sr. T. OTTONI:—Esta questão dizem que está em estudo.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Por consequencia, se nós não temos dinheiro para fazer as despezas necessarias, o melhor é darmos o exemplo, é não se abrir o parlamento, e fazermos esta importantissima economia. . .

Senhores, a guerra absorve grandes capitães, mas não póde de fórma alguma obstar a que se fação as despezas absolutamente necessarias para utilidade e conveniencias do serviço publico.

Creio que tenho respondido á objecção.

O Sr. BARÃO DE PIRAPAMA:—E bem.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Creio que sim.

Agora V. Ex. permita que eu tambem chame a attenção do nobre ministro dos negocios estrangeiros para uma reforma importante, que póde ser feita pelo poder executivo, porque nao me persuado que haja na legislação que regula o corpo diplomatico senão medidas negativas, prohibitivas, mas as outras de distribuição de serviço, todas estas dependem do modo como o governo entender que se deve fazer aquelle serviço.



Eu presumo, Sr. presidente, que o logar de encarregado de negocios é completamente inutil, é incommodo para o ministro, é prejudicial para o serviço e ás vezes expõe a dignidade do paiz.

E' incommodo para o ministro, porque elle na qualidade de encarregado de negocios não tem, no paiz onde se acha, uma cathogoria que o anime a tomar grandes vãos relativamente aos negocios diplomaticos; está sempre acanhado pela qualidade de encarregado de negocios, acreditado sómente perante o ministerio, e não perante o chefe do governo; é prejudicial para o serviço por isso mesmo, e expõe a dignidade do paiz nesse mesmo sentido. Obriga, por consequencia, o governo a lançar mão de missões extraordinarias, o que não deve ser adoptado senão mui raras vezes.

Note V. Ex., Sr. presidente, quanto o governo inglez é parco pelo que diz respeito a missões extraordinarias; porque? Porque as missões extraordinarias em geral não preenchem, não satisfazem bem as vistas e os propositos que tem diante de si o governo; no entretanto, nós somos obrigados a isso. Quer-se tratar alguma coisa mais grave com a cõrte de Roma? manda-se lá um ministro em missão especial; vai o ministro em missão especial junto daquelle governo, e, como não tem de ficar lá, trata dos negocios arrebatadamente, com precipitação, responde-se-lhe tambem sem grande exame, perde-se a missão e perde-se o dinheiro; o que não aconteceria se o ministro residente fosse quem tratasse da questão.

Senhores, é preciso que nós entendamos uma coisa: a vida diplomatica é uma vida muito singular; não basta, é verdade, como o demonstrou cabalmente o principe Louis de Rohan na França; não basta o que? graça, espirito e intriga, não basta isto, na verdade, é preciso mais alguma coisa; o diplomata que tiver só graça pessoal, espirito na sua conversação e caracter intrigante, não é o mais proprio para conseguir o feliz exito das negociações; mas, pergunto eu ao senado, não serão importantes essas qualidades? Ellas não bastão, mas não serão importantes? Esses caracteres que apartão de si os individuos que pretendem approximar-se-lhes e que é necessario que se lhes approximem, serão os mais aptos para concluir e conseguir grandes negocios? Certamente que não. Repito, não bastão aquellas qualidades, como o demonstrou perfeitamente o principe Louis de Rohan e reconheceu o celebre historiador da diplomacia franceza Mr. de Flassan; mas, se não bastão, são todavia qualidades que não podem deixar de ser importantes. Mas, que valem essas e as outras partes necessarias á diplomacia e ao bom exito das negociações, se o ministro não é conhecido do governo com que vai tratar?

O senado não tem aqui ouvido dizer que o Sr. Figueiredo em Roma tudo quanto pretende consegue? O senado crê que o Sr. Figueiredo é o mais habil dos nossos diplomatas? Não, senhores, é tão habil como outro qualquer...

O SR. BARÃO DE PIRAPAMA:—Salva a redacção.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—...mas, o Sr. Figueiredo tem uma qualidade, — está junto daquelle governo ha 30 annos, conhece todos os cardeaes, tem intimas relações com todos elles, convida

a todos para os grandes bailes que dá em Roma, tem amizade com todos os mosenhores importantes, é unha e carne com o Sr. cardeal Pacca, e assim por diante: este homem, portanto, está em circumstancias de muito conseguir naquella cõrte. Se elle fosse casado com alguma das princezas d'aquelle paiz, eu diria que não era talvez o mais apto; mas como o não é, como é somente hemquiste e muito conhecido, é sem duvida alguma o homem mais proprio.

Mas, nós não podemos fazer tudo, porque são precisas as missões especiaes... Agora é que o Sr. Figueiredo é ministro residente junto do governo pontificio, e, para se lhe dar este logar, foi preciso declarar-se-lhe «Tenha o logar, mas não o ordenado» Oh! Oh!

O SR. JOBIM:—E' verdade.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Fosse elle tão rico como o mais rico dos brasileiros, não era digno, na minha opinião, esse procedimento da parte do governo; o governo deve seguir o preceito do Evangelho—«*Dignus est mercenarius mercede sua*».

Por isso, Sr. presidente, eu julgo que os logares de encarregados de negocios não são convenientes nem proveitosos ao paiz; reduzão-se todos esses logares a ministros residentes, ministros plenipotenciarios, e assim por diante para se acabarem as missões extraordinarias, com que realmente não se pôde a gente entender. Do pé para a mão apparece uma necessidade: «Vá um ministro *ad hoc* em missão especial. — Mas ha outra necessidade. — Pois, bem, vá mais outro ministro em missão especial. — E esta difficuldade que appareceu agora? — Pois vá outro ministro.»

UM SR. SENADOR:—Finalmente vão quatro.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Isto é um nunca ter fim, nem eu sei como é que possam entender-se tantas cabeças soberanas e independentes. São soberanas, porque todas representão o soberano, e independentes porque todas ellas têm sua missão especial. Não sei como isto se ha de fazer com proveito e interesse do paiz.

Agora, outra reforma que, segundo creio, é tambem muito util na administração diplomatica, vem a ser: os nossos addidos não sei o que representão. E' muito melhor, muito mais razoado, até para as promoções, nomearem-se todos secretarios, 1º, 2º e 3º secretario, e entrarem na promoção, segundo sua antiguidade ou segundo o seu merecimento; isto é melhor do que os addidos, os *attachés*; o systema inglez é muito melhor.

O SR. PARANHOS:—A França tambem o adoptou.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Sr. presidente, temos um grande defeito em nossa administração: a nossa escala hierarchica administrativa é um ovo, porque na do thesouro, supponhamos, ha praticante, 4º, 3º, 2º e 1º escripturarios, e dahi por diante uma outra hierarchia

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Chefe de secção, etc.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—O que re-

sulta dahi? Tira-se o estímulo do empregado; o empregado que é 4º escripturario, tem muitas vezes mais capacidade para fazer o serviço...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** — Do que o chefe de secção.

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** — ... do que outro que é 3º ou 2º; e quando se lhe incumbem de um trabalho que pertence a um 3º ou 2º, diz: «Vá a quem toca, isto não toca a mim, eu nada ganho com isto, porque hei de chegar lá quando a antiguidade me chamar, ou quando a vontade do ministro o permittir.» Elle presta-se, coitado! mas presta-se de má vontade, presta-se com o sangue azedo que lhe corre nas veias, e por consequencia não pôde prestar um serviço bem feito. Não era melhor que se reduzissem as categorias? Sei que a isto responde-se: «Estão fazendo apprendizado»; mas, senhores, o thesouro é escola publica?

Na diplomacia é o mesmo; V. Ex., Sr. ministro, faz um grande serviço ao paiz acabando com todos os addidos, reduzindo todos a secretarios, 1.º, 2.º e 3.º, se quizer até pôde lançar mão daquelle antigo systema de conselheiros de legação, os quaes prestarão grandes e importantes serviços ao paiz que os adoptou, a Austria sempre os teve; porque para conselheiros de legação pôde-se chamar um homem notavel do paiz; o conselheiro de legação não é um subordinado, o nome bem o diz.

Ha uma missão muito importante; bem, não vá sómente o chefe desta missão desajudado, adstricto á sua unica razão, vá auxiliado com o saber theorico e pratico dos conselheiros de legação; antes isto.

Mas, nós não temos esses grandes negocios, a guerra lá está, por isso digo que não se nomeem os conselheiros, foi apenas um exemplo que me occorreu. Acabemos, porém, com a historia dos addidos, sejam reduzidos a 1.º, 2.º e 3.º secretarios; acabemos com os encarregados de negocios, sejam todos ministros residentes com os mesmos ordenados que têm os encarregados de negocios.

**O SR. BARÃO DE PIRAPAMA:** — E a lei?

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** — A lei nada diz; é prohibitiva sómente em certos assumptos. Peço permissão a V. Ex. para dizer-lhe que como não é creação nova e a lei falla dos ministros residentes, podem todos ser ministros residentes; por exemplo, o governo não nomeia mais encarregados de negocios, e agora?... Onde está a prohibição da lei?

**O SR. BARÃO DE PIRAPAMA:** — E a gradação?

**O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:** — Ha gradação nos nomes, mas o corpo diplomatico é absolutamente de comissão, o governo pôde (V. Ex. está vendo isto todos os dias) altera-lo á vontade; não se importa com a antiguidade, é segundo o merecimento. Pois bem, não nomeie mais encarregados de negocios, nomeie logo ministros residentes. A desigualdade está em se entender que é de lei passar por essa craveira e o governo não entender assim.

Sr. presidente, eu tambem tomo a liberdade de chamar a attenção do governo, por intermedio de S. Ex. o nobre ministro dos negocios estrangeiros, para a disposição do regulamento diplomatico que versa

sobre o empregado em disponibilidade. Esta disposição, Sr. presidente, é injusta, esta disposição obsta que pessoas de merecimento entrem para a carreira diplomatica. V. Ex. veja que em um paiz tal como o nosso, onde ha tantos meios industriaes de se enriquecer, e onde a illustração não está ainda casada com o dinheiro, ou em outros termos, está em perpetuo divorcio, é necessario convidar os homens de letras, os homens aptos para o desempenho dos negocios publicos, não digo só por meio do interesse, mas consultando tambem aquillo que é indispensavel ao homem de certa educação para poder viver dignamente.

Aqui no nosso paiz, se se fosse consultar (é um exemplo que trago) um desses habeis advogados para ser desembargador, elle havia de responder o mesmo que respondem na Inglaterra os mais habeis advogados; diria: «Não aceito o logar de desembargador, porque eu ganho 20 ou 30 contos, e vou ganhar como desembargador 4 contos, que não me chegam p-ra subsistir, sendo além disso obrigado a entregar-me a um trabalho improbo que me embotaria a intelligencia, se me desse sómente a elle.»

Porisso é necessario que as vantagens, depois de um certo numero de annos de vida diplomatica, sejam maiores do que aquellas que o nobre ministro dos negocios estrangeiros sabe. Fallo neste assumpto, não para que seja tomado já em consideração, mas para que o nobre ministro vá consultando, vá examinando, mande estudar a questão, afim de na sessão seguinte apresentar-se alguma cousa este respeito.

Eu tinha outras observações a fazer, mas não quero gastar o tempo do senado.

**O SR. Sá e Albuquerque** (ministro dos negocios estrangeiros): — Levanto-me Sr. presidente, para dar ao nobre senador pela provincia da Bahia os esclarecimentos que elle acaba de pedir a respeito de alguns assumptos concernentes á repartição a meu cargo. Seguirei, nas informações que vou dar ao senado, a mesma ordem que o nobre senador adoptou em seu discurso; assim, pois, darei a S. Ex. em primeiro logar as informações que desejou obter a respeito dos factos por elle denunciados com relação ao trafico de africanos.

Sr. presidente, ao governo imperial não consta que tivesse tido logar a apprehensão desses navios a que se referiu o nobre senador. Em officio, porém, de 26 de março do anno proximo passado, a legação imperial em Washington communicou, que o consulado brasileiro em Havana lhe havia participado a apprehensão de uma goleta costeira com 278 negros bucaas, e que era crença geral que essa gente fazia parte de uma grande expedição vinda da Africa em um vapor, de cujo destino ao certo nada se sabia.

De um artigo que a legação transmittiu, extrahido do *New-York Herald* de 20 do mesmo mez, consta que o total da importação montava a 1,200 africanos desembarcados perto do Cabo de Santo Antonio, onde forão pela maior parte vendidos. Dos que forão apprehendidos á bordo da escuna *Mathildes*, só 275 forão considerados boa preza, sendo o resto do carregamento entregue á um rico fazendeiro como sua legitima propriedade.

Logo que o ministerio de estrangeiros recebeu a communicacão alludida deu conhecimento ao da justiça (1º de maio) e este respondeu sem demora que havia tomado todas as providencias para que as autoridades, ás quaes incumbe esse serviço estivessem alerta e vigilantes.

Recentemente, quando o senado ouviu o nobre senador pela provincia da Bahia fazer a communicacão a que respondo, eu, sem perda de tempo, expedi ordem ás legações imperiaes em Portugal, Hespanha e Londres, afir de que estivessem attentas e communicassem ao governo imperial qualquer noticia que lhes constasse acerca do assumpto e simultaneamente o meu collega da justiça expediu ordem ás autoridades que lhe são subordinadas, para que velassem no mesmo sentido. Declaro, porém, ao senado que não tenho o menor receio de que esse crime hediondo que a moral e a humanidade tanto reprovão resuscite no Brasil.

Creio, pois, que o nobre senador pela Bahia ficará satisfeito com as informações que lhe acabo de dar.

S. Ex. mostrou tambem desejos de saber se o ministerio dos negocios estrangeiros tem expedido instrucções e ordens ás legações imperiaes para que lhe communicquem quaesquer informações que possam obter relativamente á estatística do paiz onde se achão estabelecidas.

Respondo ao nobre senador que não de hoje, mas já de longa data existem essas ordens nas legações, as quaes remetem por todos os vapores relatorios acerca dos factos que lhes parecem mais notaveis. Esses relatorios algumas vezes são feitos pelos chefes das legações, outras pelos secretarios ou pelos addidos, segundo a importancia das materias.

Ultimamente esse assumpto tem merecido de minha parte especial cuidado, e eu tenho expedido ás legações imperiaes, além de circulares minuciosas e instantes sobre o objecto em geral, ordens particulares recommendando o estudo e communicacão de lhadada e extensa de factos importantes que têm tido logar no estrangeiro, e cuja discussão e solução podem de qualquer modo interessar-nos, e posso assegurar ao senado que meus cuidados não têm sido perdidos, porque ao ministerio a meu cargo tem sido enviados pelas legações imperiaes relatorios e communicacões sobre factos importantes occorridos nos paizes estrangeiros, informações e relatorios que poderão auxiliar o governo na discussão e decisão de factos identicos que tivessem tido ou tenham logar em nosso paiz.

Ao nobre senador pareceu de grande utilidade que o Brasil possuísse o seu livro verde, assim como ha em França o amarello e na Inglaterra o azul.

Pondo de parte a questão das cores eu acho com effeito que seria de utilidade para o paiz a collecção e publicacão dos documentos e informações a que se refere o nobre senador. Entretanto devo dizer a S. Ex. que não tenho autorisacão para essa despeza e que se porventura o poder legislativo votasse algum credito a ella, ser-me-hia muito agradavel promover a publicacão de um livro que sem duvida seria de utilidade para o Imperio. Portanto, S. Ex. vê que o unico obstaculo que o ministro actual dos negocios estrangeiros encontra para que não se torne effectivo

e real o seu desejo é a falta de verba para a despeza.

O illustrado senador pela provincia da Bahia fez tambem algumas considerações, com o fim de mostrar a desvantagem que resulta para o serviço publico da classe de encarregados de negocios.

Eu creio que são muito procedentes as observações de S. Ex. Em geral esses chefes de missões de categoria tão inferior não têm a força e prestigio necessario para tratar dos grandes assumptos de que muitas vezes tem de occupar-se. A experiencia nos convence desta verdade.

Entretanto devo dizer ao nobre senador que a existencia de encarregados de negocios no quadro diplomatico é consagrado em lei, porque o regulamento que organisou o quadro diplomatico foi autorisado, por uma lei e recebeu a approvação do poder legislativo.

Neste regulamento estão determinadas as categorias das missões entre as quaes se comprehende a de encarregados de negocios. Se pois eu não me sentisse preso por disposicão legislativa, não hesitaria em abolir esta classe de empregados diplomaticos que julgo, não direi nociva, mas de pouca utilidade para o paiz.

S. Ex. fallou tambem sobre as missões especiaes e achou-as em grande numero.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA dá um aparte.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: — Toco nisto apenas por deferencia para com V. Ex.; quasi que estamos de accordo.

Sr. presidente, as missões especiaes pelo seu proprio nome indicão o seu fim. Quando ha um grande assumpto a tratar-se, um desses assumptos que sahem da linha ordinaria, envia-se quasi sempre uma missão especial; é o que nós temos feito em outras epochas, e é o que fazemos hoje; é o que as nações estrangeiras fazem quando as circumstancias o exigem. S. Ex., porém, pareceu-me crer que as missões especiaes entre nós têm tido logar porque os agentes diplomaticos ordinarios, acreditados nos paizes para os quaes vão essas missões especiaes não possuem as habilitações necessarias para tratar com vantagem dos grandes interesses que occorrem no momento.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Peço perdão a V. Ex. não disse tal, não offendi o caracter dos actuaes empregados; eu não fiz juizo algum sobre elles: julguei todos habilitados.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: — Então prescindirei da explicacão que pretendia dar. Apenas cessa a causa das missões especiaes, estas cessão muitas vezes, ellas se occupão tambem de assumptos ordinarios. As nossas missões especiaes de Bolivia e de Nova Granada forão incumbidas tambem de assumptos ordinarios, porque nesses paizes não temos outros agentes diplomaticos. Em taes condições as missões especiaes não são mais dispendiosas e substituem as ordinarias nos interesses permanentes com grande vantagem para a nação.

S. Ex. fallou ainda na conveniencia de abolir-se a classe dos addidos, substituindo-os por secretarios, 2ºs ou 3ºs. Para mim é questão de nome: pouco im-

porta que esses empregados sejam addidos, ou 2<sup>os</sup> e 3<sup>os</sup> secretarios; a terminologia não tem significação. Tem, porém, significação aquillo que o nobre senador disse em relação aos ordenados.

Eu entendo, como o nobre senador, que o ordenado de 3:000\$ para um addido, assim como o de 4:000\$ para um secretario são vencimentos muito exiguos; não é possível que os moços ricos de intelligencia e de habilitações, mas pobres de bens da fortuna, possam servir o seu paiz nos paizes estrangeiros; e se a quadra o permittisse, eu estimaria que o poder legislativo tomasse em consideração o assumpto, habilitando assim esses empregados a cumprirem os seus deveres de um modo satisfactorio.

Não se esqueceu tambem o nobre senador dos empregados diplomaticos em disponibilidade.

Tem o nobre senador muita razão: ha perfeita disparidade entre aquillo que se pratica com os empregados diplomaticos em disponibilidade e aquillo que se dá com os outros empregados publicos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E' exacto.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: — Estes inutilisando-se no serviço publico, recolhem-se á vida privada, recebendo do Estado como aposentados quasi todos os seus vencimentos, se o tempo despendido no trabalho dá direito a essa vantagem; aquelles nunca podem ter direito senão á uma parte insignificante dos seus vencimentos, ainda que o tempo de serviço tenha tido quasi a vida de um homem. A desproporção entre o ordenado e a parte destinada ás despezas de representação é tão grande que nos casos de aposentadoria, por molestia e no tempo legal, os empregados diplomaticos ainda os de mais elevada categoria ficão reduzidos á verdadeira miseria, se outros recursos de vida não tirão de outra parte.

Nos ordenados dos empregados publicos das outras classes a parte das gratificações que se não conta nas aposentadorias é tenuissima. Nos vencimentos aos empregados diplomaticos, porém, a parte consagrada ás despezas de representação é quasi tudo, sendo quasi nada o ordenado propriamente tal, que é o que se conta nas aposentadorias. E nisto consiste a desigualdade que torna peor a condição dos empregados diplomaticos, quando velhos e mais carecedores da protecção do Estado.

O illustrado senador pela provincia da Bahia deseja que o governo lhe responda se porventura o código de signaes maritimos estabelecido pela França foi adoptado pelo Brasil; ou, no caso da negativa, se o governo recebeu a circular do ministerio de estrangeiros da França concernente a este objecto.

Eu creio que este assumpto não é de data moderna.

Talvez algum dos meus illustres antecessores que têm assento na casa pudesse dar informações seguras a este respeito. (*Depois de alguma pausa.*) Não estando, porém, neste momento no salão o nobre senador pela provincia de Mato-Grosso, que poderia auxiliar-me effizamente nesta resposta, direi ao illustre senador pela Bahia que me parece que esse código de signaes maritimos está em execução ha muito tempo.

Sr. presidente, são estas as informações que julguei do meu dever dar ao nobre senador pela provincia da Bahia, que teve a bondade de pedil-las. Se lhe não parecerem sufficientes, amplia-las-hei, se assim agradar a S. Ex.

E uma vez que me acho com a palavra, o senado me permittirá que eu dê ao nobre senador pela provincia do Maranhão, algumas informações a respeito de um assumpto de que se occupou S. Ex. e acerca do qual fez, em uma das sessões anteriores, um requerimento, cuja discussão ficou adiada na forma do regimento, por haver eu pedido a palavra.

S. Ex. desejou que o ministro dos negocios estrangeiros remettede ás camaras legislativas o accordo que, S. Ex. contava haver sido celebrado entre o governo imperial e o de Sua Magestade Fidelissima regulando a execução de algumas disposições da convenção consular de 1863.

Devo informar ao nobre senador que com effeito em 23 de maio do corrente anno foi celebrado o accordo a que S. Ex. se refere. Como era natural, a legação portugueza remetteu ao seu governo esse trabalho para ser por elle apreciado e sancionado na forma da legislação portugueza. Já o foi pela carta de lei de 1 de junho.

O governo imperial, cumprindo o seu dever, tratou não só da ratificação como da execução; e como para esta devião preceder instrucções ás autoridades que tinham de obedecer ao referido accordo, o governo teve de formular essas instrucções, e eu creio que dentro de poucos dias a assembléa geral poderá ter conhecimento de todos estes trabalhos.

Julgando, com as explicações que o senado acaba de ouvir, ter cumprido o meu dever de cortezia para com os illustres senadores pelas provincias da Bahia e do Maranhão, ponho termo ao meu discurso, asseverando ao senado que darei com o maior prazer quaesquer outros esclarecimentos que me forem pedidos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:

— Levanto-me unicamente para responder a algumas observações do nobre ministro dos negocios estrangeiros e agradecer a S. Ex. a urbanidade e cavalheirismo com que deu ao senado as informações acerca dos assumptos de que me occupei.

Eu estou convencido de que o governo actual não porá de parte, nem negligenciará acto algum para fazer com que, qualquer que seja ainda o resultado do trafico de africanos, não possa elle influir no estado em que nos achamos, isto é, que não venha de novo visitar-nos.

Eu referi-me ás informações officiaes, dadas em um dos numeros do mez de maio deste anno, pelo *Evening Mail*, que não é outra cousa mais do que o proprio *Times*, sem os annuncios.

E', por consequencia, uma folha ingleza do primeira ordem, que fez esta estatística official das apprehensões. As outras li-as hoje em um dos documentos, offerecidos ao congresso por um dos ministros da confederação dos Estados-Unidos.

Um assumpto, porém, Sr. presidente, que tambem me obriga a tomar a palavra segunda vez foi o modo como forão as minhas observações entendidas pelo nobre ministro dos negocios estrangeiros.

Eu não disse, nem podia dizer, que as missões especiaes nomeadas pelo governo do Brasil tinham por causa falta de habilitações da parte dos diplomatas residentes nos paizes para onde ellas são enviadas.

Faço justiça a todos. Nem nesta tribuna, nem na tribuna da camara dos Srs. deputados ainda me occupei de individualidades; occupo-me dos administradores e sempre dirigindo as minhas observações ao chefe dos gabinetes. Portanto, não tive em vista desmerecer em cousa alguma as habilitações e o character dos nossos actuaes diplomatas. Tanto é verdade, que disse aqui no senado que os que eu conhecia, nenhum delles era somenos a outro. Pareceu-me attribuir alguma das missões especiaes á ordem hierarchica do nosso corpo diplomatico; mas não foi esta proposição definitivamente sustentada por mim.

Se eu quizesse nesta occasião, Sr. presidente, dizer alguma cousa sobre o modo como se procede relativamente á missões especiaes no nosso paiz, eu lembraria ao senado que, para se tratar de um negocio de pouca importancia, mandou-se uma missão especial para a França; e digo que o negocio não era de importancia transcendental, por isso que o direito estava todo da nossa parte; tinhamos mandado uma missão especial, quando aliás naquella paiz existia o muito habil decano do corpo diplomatico, o fallecido Sr. Marques Lisboa. E aquelle que para lá foi, e que parece que tinha levado a exito a negociação, não foi de forma alguma quem a obteve, porque foi ao Sr. Marques Lisboa a quem o Sr. ministro dos negocios estrangeiros communicou a modificação adoptada pelo governo francez, relativamente ao embargo de um dos vasos de guerra do Brasil que se construia nesse paiz, em Marselha. Assim, nós temos mostrado, mais que todos os paizes, um desejo extraordinario de missões especiaes; não sei porque.

Ora, essas missões especiaes, o nobre ministro dos negocios estrangeiros concebe bem que são demasiado custosas ao estado e ao thesouro; arrastão a grandes despesas e põem em sobresalto o paiz; porque, como não se pôde crer que se nomeie uma missão especial sem ser por motivo relevante, por uma causa muito intrincada, a não ser por algum motivo de felicitação, o povo todo, os homens que se occupão dos negocios publicos principião a conjecturar difficuldades, que na realidade não existem; e isto é um mal.

Sr. presidente, qualquer que seja a intelligencia que se possa dar á lei que regula o corpo diplomatico, eu entendo que nas mãos do poder executivo existe o direito, a faculdade de nomear para esta ou para aquella categoria, quando o entender. Se o governo, segundo a opinião do nobre ministro dos negocios estrangeiros, entende que a categoria do encarregado de negocios existe marcada em lei, dahi se não segue que o nobre ministro não tenha o direito de nomear só ministro residente, sem nomear daqui por diante mais um só encarregado de negocios: porque está isto dentro de suas attribuições, visto como a lei não determinou que houvesse gradação, quero dizer, que se não podesse chegar a ministro residente sem ter passado por encarregado de negocios: marcou que o primeiro degrão do

chefe de missão era o de encarregado de negocios; o segundo, ministro residente: o terceiro, ministro plenipotenciario; e excluiu as embaixadas, deixando-as sómente para casos de extraordinaria importancia. Mas, não disse a lei de forma alguma que o governo não podia nomear um ministro residente, sem que este ministro residente tivesse sido primeiro encarregado de negocios, porque, como V. Ex. sabe, a lei reconheceu as necessidades do serviço. Em diplomacia, senhores, não é possível que se estabeleça, nem que se sujeite o poder executivo a taes gradações, porquanto tudo depende de circumstancias taes, de conveniencias, que muitas vezes exigem que se lance mão de um individuo que nunca pertenceu á carreira diplomatica e se o nomeie immediatamente ministro residente; actualmente nós temos tido exemplos desta ordem.

Diz-se que são nomeados para missões especiaes; mas, no entanto, Sr. presidente, essas missões especiaes podem durar tempo indefinido. Eu creio que a missão actualmente existente na Belívia não se pôde de forma alguma considerar mais uma missão especial. Qual foi o fim? Fazer o tratado de limites; este está feito. E convém, porventura, ao governo, convém ao paiz que aquelle que fez o tratado, que ganhou as sympathias daquelle governo, que pôde por consequencia tornar esse tratado estavel, dirigir todas as suas difficuldades, seja removido daquelle logar e que vá outro pôr em execução a obra feita por elle? Certamente não. Logo, o que ha de fazer o governo? Deixar o Sr. Lopes Netto junto do governo da Bolivia. Eis ahi como uma missão especial se torna uma missão ordinaria; eis ahi como uma pessoa que ainda não tinha desempenhado serviço algum diplomatico, começou por ministro extraordinario e lá está ministro plenipotenciario; e assim por diante. Se o nobre ministro, por consequencia, entender que deve supprimir os logares de encarregados de negocios, pôde fazê-lo, porém indirectamente, não nomeando mais nenhum dessa categoria. A unica difficuldade que encontro neste proceder é que, quando S. Ex. tivesse de remover um ministro plenipotenciario do logar em que se achasse, sem o substituir immediatamente por outro, não teria uma categoria para dar senão a de encarregado de negocios, visto como é essa a categoria que corresponde aos secretarios de legação de ministro plenipotenciario. Mas, ainda assim veja V. Ex. que por ser esta a categoria, não se segue que não possa ser encarregado de negocios interino o addido, quando não ha secretarios na legação; porque o Sr. Julio Henriques de Mello Alvim foi encarregado de negocios interino por mais de um anno junto ao ministro das relações exteriores em Montevideo, para ser secretario de legação.

Então, pergunto eu: porque motivo não poderá S. Ex. dar a categoria de ministro residente áquelle que vai substituir interinamente o ministro plenipotenciario, que foi removido de seu logar? Portanto, esta objecção que pôde parecer á primeira vista importante, ainda não creio que o seja: ainda presumo que está inteiramente dentro das faculdades do poder executivo o fazer esta importante alteração no nosso regulamento diplomatico.

S. Ex. pareceu acreditar que era questão de nome

a alteração que eu lembrei relativamente aos addidos, de que era só importante pelo lado do ordenado; S. Ex. ha de me perdoar, não é só de nome. Eu creio que ella é importante, já pelo que diz respeito ás promoções, já pelo que diz respeito ainda ao serviço diplomatico. O 1.º secretario é igual ao 2.º e ao 3.º quanto á categoria; o addido não é assim. O nobre ministro entendeu-me mal, de certo houve falta de clareza de minha parte no modo como me exprimi, e porisso S. Ex. não deu á minha observação o apreço que eu julgava que S. Ex. lhe deveria dar, isto é, refiro-me á observação que fiz, não sobre o trafico, porque emquanto ao trafico estou completamente de accordo com o nobre ministro e nenhuma duvida tenho de que n'esta parte o governo ha de desempenhar completamente os seus deveres.

Mas, pronunciando-me relativamente aos ordenados, disse eu ao nobre ministro que os dos chefes de missões erão, não direi exagerados, não, mas absolutamente sufficientes. Os dos empregados subalternos das legações eu creio que são insupportaveis, que era preciso (e eu esperei) que neste anno o nobre ministro trouxesse ao conhecimento do senado alguma deliberação a este respeito, para evitar o mal que actualmente existe. Estou persuadido que o nobre ministro viu, como eu, uma carta de um dos addidos de uma das nossas legações, na qual diz elle: «E' impossivel, absolutamente impossivel, que eu possa subsistir aqui mais um dia, eu e minha senhora, com o ordenado que tenho; portanto autoriso-o (a pessoa que elle nomeou seu procurador) para pedir minha demissão, porque não é possivel que eu continue. Este addido o nobre ministro dos negocios estrangeiros creio que foi quem nomeou; o nobre ministro sabe que é pessoa de merecimento, que não foi exagerado no modo como se explicou, porque na verdade é assim, a situação é esta.

Eu sei que o nobre ministro não tem fundos para augmentar os ordenados, mas creio que na distribuição da consignação o nobre ministro tem plena liberdade. A repartição dos negocios estrangeiros não é como as outras repartições, não se consigna tanto para encarregados de negocio, tanto para addidos, tanto para secretarios, tanto para consules, etc., não; consigna-se uma quantia, e essa quantia o nobre ministro distribue como entende, seguindo sem duvida alguma os dictames prescriptos pela rigorosa economia, que tanto importa ter actualmente; por isso nesta distribuição não estaria o nobre ministro fóra da lei, se acaso fizesse alguma cousa em beneficio dos addidos.

Sr. presidente, em 1864, nesta casa, eu disse que tinha observado nos paizes estrangeiros, por occasião da minha ultima viagem á Europa, a falta de consules, que é sem duvida uma falta muito notavel. Os consules são os protectores natos de seus concidadãos em paiz estrangeiro. E' este um serviço que não exige rigorosa economia, porque me parece que desta economia resulta faltas e inconveniencia do serviço publico. Eu não lembrarei sómente Roma, que não tem consul, mas outros paizes, onde se pôde viajar, onde é preciso que os brasileiros viajem, onde é possivel ter relações commerciaes conosco: ha paizes nestas circumstancias que não têm um consul brasileiro: não sei o motivo por que não os

tem; elles não só auxilião o governo, como auxilião os individuos. Espero que S. Ex. tomará em consideração esta necessidade que aponto, para que cessem os inconvenientes provindos dessa falta.

Por fim, Sr. presidente, eu declaro ao nobre ministro que as informações que S. Ex. deu relativamente aos mapps a que me referi, de certo não forão as que desejava, sem duvida porque eu não me soube explicar perante o senado. Eu não me referi ao facto de darem os nossos agentes diplomaticos noticias dos factos notaveis, occorridos nos paizes em que residem; sobre isto nenhuma duvida ha, porque já lá foi a época em que um ministro plenipotenciario não se correspondeu com seu governo 11 mezes, que se casou sem licença do governo e assim por diante; esses tempos felizmente já passarão; mas ainda não passarão de todos os absurdos, porque ainda ha membros do corpo diplomatico que dizem ao governo: — V. Ex. sabe menos que eu, e foi por isso que não fiz aquillo que V. Ex. determinou.

Mas não é dessas informações que eu fallo; estou certo que os nossos agentes dão noticia de todos os factos notaveis; de que fallo é desse estudo perenne, constante, continuo das cousas do paiz em que elles residem, já pelo que diz respeito á sua industria, já pelo que diz respeito ao seu commercio, já pelo que diz respeito ás suas instituições politicas, em uma palavra, tudo o que respeita ao seu ser moral. Isto é o que o governo inglez manda que os secretarios de suas legações fação constantemente, e que o fação duas vezes por anno, levando seu rigor, como já disse, a não receber desculpa de se acharem com licença fóra do paiz: quer se achem com licença, quer não, são obrigados os secretarios a darem estas informações estatisticas, politicas e administrativas.

Eu disse tambem, Sr. presidente, que a melhor estatistica do Brasil, tinha visto, tinha sido a do secretario de uma legação ingleza, remetida ao parlamento por lord Palmerston: a população ahi tanto livre como escrava é devidamente apreciada, quantos *brevets* ou patentes concedidas á industria; o estado em que se acha o commercio, os capitaes, a industria etc., nada houve sobre que elle não dêsse uma opinião, e esclarecida por mapps.

E' acerca disto que fallei, porque participar um negocio importante, supponhamos na França a questão do Luxemburgo, communicar que occorrerão taes circumstancias especiaes etc, isto é bom, porém não é aquillo de que me occupo; de que me occupo é de interesse sociaes, geraes; é desses de que fallo, são estes que podem tornar o diplomata habil, capaz de preencher altos empregos diplomaticos; é sobre isto que, como disse, lord Russell amplificou as instrucções de seu antecessor, e é o que desejo que o nobre ministro faça, se julgar razoado aquillo que digo, expondo claramente em uma circular suas ordens terminantes.

E peço tambem licença ao nobre ministro para lembrar-lhe que não deixe vago o individuo, o empregado da legação que deve desempenhar este trabalho, porque S. Ex. sabe que aquillo que é de todos, é de ninguém; se o nobre ministro deixar isto ao chefe da missão, ao secretario e ao addido, ne-

nhum o fará, é preciso que imponha ao secretario a obrigação de desempenhar este trabalho, envia-lo duas vezes por anno, sob pena de demissão. Não sabe V. Ex. que ha uma ordem muito especial relativamente aos consules a este respeito, pelo que é concernente ao estado commercial do paiz em que se achão? Sabe; mas quaes são os que mandão para cá esses trabalhos? Eu tenho visto alguns muito bons, como o do consul geral da Italia; tenho visto o de outros consules, igualmente bons; porém todos elles remettem a S. Ex. os mappas que a circular exige? Certamente não; não remettem tudo quanto é indispensavel, para que o governo possa saber o estado do commercio, e se tiver de tratar de alguma coisa, sobre que se ha de basear? E, quando não, se o nobre ministro entende que elles satisfazem a sua obrigação, mande S. Ex. publicar estes trabalhos na *Gazeta Official* sempre, mande-os annexar ao seu relatorio; nós examinaremos, veremos se com effeito elles cumprem sua obrigação ou não. Pois havemos de estar constantemente na mininice, no estado infantil da administração? Nunca chegaremos á virilidade? Faz pasmar! O governo deve ter a energia precisa para demittir aquelle que não cumpre suas obrigações; aquelle que se desviar dellas, que não as cumprir, não é digno de occupar o logar. E' assim que na Inglaterra e na França se toma em consideração o merecimento dos empregados; aquelle empregado subalterno que melhor desempenhar seu dever é justamente o que deve ter promoção. Porventura, no corpo diplomatico rege o principio da senilidade, da antiguidade? O mais velho é que sóbe? Então estamos bem aviados! Eu já tenho ouvido alguma coisa a este respeito, já muitos dizem:—sou o mais velho, como me tirais do logar onde estou, e outro me passa por diante?—Como se ali houvesse o principio da antiguidade e não do merecimento.

Mas, como se pôde avaliar o merecimento senão pelos factos? E quaes são os factos? O secretario não opera, não attesta coisa alguma; como, pois, se ha de decidir o governo relativamente ao seu merecimento? Sómente pela confidencial *ex informata conscientia* que o ministro, chefe da missão, remette, sem ser ouvido o subalterno? E' isto justo, Sr. presidente? O ministro pôde errar, como disse muito bem o governo portuguez ao cardeal patriarcha relativamente ao *ex informata conscientia*; a calumnia tem mil faces...

O SR. JOBIM: — Está em moda.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... tem muitas tretas, muitas artes; por consequencia tambem pôde entrar no corpo diplomatico; o ministro pôde ter suas desavenças com o secretario. Eu conheci um ministro que calumniou o seu secretario; este secretario respeitadamente escreveu-lhe uma carta em que pedia-lhe dissesse qual foi a origem, qual foi o facto de que elle podesse deduzir aquella calumnia, ou se foi na realidade uma calumnia, lançada contra si; que o ministro o declarasse se era verdade, que se elle de facto o disse, e se não era verdade, declarasse que não tinha dito. O ministro não respondeu e sabe como se sahiu da dificuldade? Se V. Ex. quizer melhor informar-se, o nobre senador por Mato-Grosso

pôde explicar isto *ex cathedra*; mas sabe V. Ex. como se sahiu da dificuldade este ministro plenipotenciario? Escreveu um despacho a S. Ex. o Sr. senador por Mato-Grosso, que era então ministro dos negocios estrangeiros, dizendo que ou elle ou o secretario se retiraria.

Ora, como a corda deve quebrar sempre pelo mais fraco, foi mudado o secretario; e ainda bem que foi mudado, não foi demittido o pobre moço, (o orador mostra-se commovido), não foi demittido o pobre moço, cuja alma Deus chamou á sua santa gloria. As cousas fazem-se por esta fórma. E porventura este ministro, que assim procedeu, teve alguma reprehensão da parte do governo? Teve-a; mas em termos taes que mais parecia um amigo que se condoia de sua sorte, do que um superior que o censurava pelo seu reprovado procedimento; e de um momento para outro foi elevado esse ministro, e elevado se acha.

Portanto, Sr. presidente, eu tenho razão, tenho fundamento, quando peço ao nobre ministro que não siga a regra do *ex informata conscientia*...

O SR. JOBIM: — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... que exija factos, e esses factos nao podem ser senão os trabalhos dos agentes subalternos das legações; aquelles que trabalharem para subir devem se habilitar, devem provar o seu merecimento, abrindo-se desta maneira campo largo ás comparações, o que servirá de estimulo, de animação ao merito que se occulta para deixar passar o patronato que vence, e que se levanta orgulhoso sobre tantas preterições.

V. Ex. desculpe, Sr. presidente, ter-me occupado deste objecto, quem sabe se amanhã não se dirá — foi muito mal a proposito que o Sr. senador visconde de Jequitinhonha fallasse. — O — a proposito — é uma das grandes sciencias dos homens publicos; se não foi a proposito que fallei, V. Ex. o nobre ministro dos negocios estrangeiros, os meus collegas desculpem-me. Neste recinto eu creio que apenas VV. Exs. são os unicos habilitados a poderem julgar se foi ou não a proposito que fallou o humilde orador que tem a honra de occupar a tribuna. Tambem é só a quem me parece que devo satisfações. Tenho concluido.

Ninguem mais pedindo a palavra, e não se podendo votar por falta de numero sufficiente de Srs. senadores, ficou encerrada a discussão, e o Sr. presidente deu a ordem do dia para 14 do corrente:

1.ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, referida no parecer da mesa n. 124, acerca de uma pensão.

3.ª dita de sete proposições da mesma camara, referidas no parecer da mesa, n. 123 sobre matricula de estudantes nas faculdades de direito.

Ao meio-dia, ou antes:

Continuação da 2.ª discussão do projecto de lei do orçamento, votando-se primeiro o artigo, cuja discussão ficou encerrada.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

## 63ª sessão.

EM 14 DE SETEMBRO DE 1867.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida Albuquerque, Pompeu, visconde de Sapucahy, Chichorro, visconde de S. Vicente, Teixeira de Souza, Jobim, Firmino, barão do Rio-Grande, Nabuco, barão de Muritiba, Carneiro de Campos, marquez de Olinda, barão de Pirapama, barão de Cotegipe, barão de Maroim, Dias Vieira, Dias de Carvalho, barão de Antonina, Diniz, Paranhos, Paranaguá, Sá e Albuquerque, Furtado, Zacharias, Souza Ramos, Silveira da Motta e Fernandes Torres, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão logo depois os Srs. Candido Borges, Sinimbu, Pedreira, visconde de Jequitinhonha e Ottoni.

Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Dantas, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão de S. Lourenço, Souza Franco, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, marquez de Caxias e visconde de Itaborahy; e sem participação os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 13 do corrente mez.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

## EXPEDIENTE.

Tres officios, de 13 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, acompanhando as seguintes :

## PROPOSIÇÕES.

1.ª « A assembléa geral resolve :

« Artigo unico. Fica o governo autorizado para aposentar o secretario da provincia de Mato-Grosso Joaquim Felicissimo de Almeida Lousada, regulando-se pelos arts. 24 e 25 do decreto n. 2368 de 5 de março de 1859; revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 13 de setembro de 1867. — Joaquim Francisco de Faria, vice-presidente. — Antonio da Fonseca Vianna, 1.º secretario. — Laurindo Abelardo de Brito, 2º secretario. »

2ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para conceder isenção de direitos dos materiaes necessarios á companhia fluvial de navegação a vapor dos rios Moju e outros da provincia do Pará.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 13 de setembro de 1867 — Joaquim Francisco de Faria, vice-presidente. — Antonio da Fonseca Vianna, 1.º secretario. — Laurindo Abelardo de Brito, 2.º secretario interino. »

3ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorizado a conceder a isenção de direitos, por uma só vez, á companhia de navegação a vapor Bahiana pelos machinismos, barcas e quaesquer materias primas que forem importadas, de conformidade com os contratos celebrados entre a referida companhia e a provincia das Alagoas para o estabelecimento da navegação a vapor nas lagôas do Norte e Manguaba, e construcção de um tram-way e de uma ponte no porto de Jaraguá.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 13 de setembro de 1867. — Joaquim Francisco de Faria, vice-presidente. — Antonio da Fonseca Vianna, 1º secretario. — Laurindo Abelardo de Brito, 2º secretario interino. »

Forão a imprimir.

O Sr. 2º SECRETARIO leu o parecer das commissões de legislação e de constituição que publicaremos depois.

Foi a imprimir.

O SR. PRESIDENTE : — Segue-se a apresentação de projectos de lei, indicações e requerimentos. Tem a palavra o Sr. Silveira da Motta.

« Sr. Silveira da Motta : — Sr. presidente, V. Ex. se recordará de que na penultima sessão, quando orava o honrado senador pela provincia de Minas-Geraes, que fallou em ultimo lugar, eu, para satisfazer a elucidação que o nobre senador fez sobre algumas asserções do meu anterior discurso, me comprometti a apresentar um requerimento com o fim de elucidar um facto. Desculpe-me, pois, o senado se tomo alguns instantes de sua attenção para desempenhar o compromisso em que estou para com o senado e para com o nobre senador.

Sr. presidente, devo explicar a razão da necessidade da elucidação do facto; o meu requerimento ha de versar sobre os bilhetes do thesouro nominativos ou ao portador com juro differencial ou com a commissão de 1/4 0/0, como nos affirmou o nobre presidente do conselho : V. Ex., vendo a ligação que pretendo dar ás minhas idéas, affim de justificar a necessidade deste requerimento, me fará justiça, assim como o senado.

Quando na 3ª discussão da proposta do credito, apresentado pelo nobre ministro da fazenda, eu a unica vez em que tomei parte nesta discussão, encarando o expediente da emissão do papel-moeda, tive necessidade de considerar este expediente ou como uma medida transitoria, ou como uma medida de aspecto duradouro, e talvez de successão do mesmo expediente.

Tratando do papel-moeda na 2ª condição, disse eu, na maior altura a que se podia levar o debate, que era preciso que o nobre ministro da fazenda attentasse para os nossos bancos, procurasse ver se acaso elles offerecião algum elemento para suas operações de credito. O senado viu a brilhante discussão que houve nesta casa a respeito dos differentes expedientes que se poderião offerecer ao governo para, de preferencia ao papel-moeda, servirem para as operações de credito, de que o governo precise; o senado viu nesta discussão que o parlamento não



chegava ao extremo da concessão do papel-moeda senão como medida derradeira, porquanto creio que o parlamento brasileiro está completamente convencido de que o papel-moeda é peste.

Mas, como esta discussão conduzia-me a este mesmo caminho, tive necessidade de indagar se os bancos offerecião alguma base para as operações de credito; por esta razão tive de entrar na investigação do estado de alguns bancos, e então trouxe a questão do estado das caixas dos bancos. Por esta occasião dirigi algumas palavras que, se não forão de censura, forão de reparo, a respeito do acto do nobre ministro da fazenda concedendo uma commissão de 1/4 %, aos que apresentassem ou depositassem no thesouro somma excedente á 200:000\$000.

Sobre este facto, Sr. presidente, não podia haver duvida, porque o nobre ministro o disse (estão escriptas as suas palavras, e S. Ex. não é capaz de retracta-las) S. Ex. nos disse:—o governo não paga corretagem, paga commissão, e esta commissão é de 1/4 %.—E então, á vista desta declaração de S. Ex. de que o governo pagava commissão de 1/4 pelas sommas excedentes a 200.000\$, eu, quando vim tratar dos recursos financeiros na 3ª discussão da lei do credito, tirei a consequencia, e disse:—se o nobre ministro paga 1/4 de commissão aos que levão ao thesouro mais de 200:000\$, isto importa pagar o juro de de 7 1/2 % aos que levão mais de 200:000\$, a pagar 6 % áquelles que levão menos de 200:000\$000.

E portanto fiz a observação para mostrar a inconveniencia e injustiça d' este expediente adoptado pelo nobre ministro da fazenda, porque não só pagava-se um juro maior áquelles que levavão maior quantia, que juntavão, e menor áquelles que levavão pequenas quantias, como se dava acircumstancia de que S. Ex. só poderia estabelecer um juro differencial maior para o caso em que os empréstimos fossem feitos por maior prazo, que é circumstancia em que se póde justificar que o governo pague um juro maior; e quando se empresta por maior prazo; mas, pagar 7 1/2 % por empréstimos á 2 mezes, e pagar 6 % por empréstimo a 4, 6 e 8 mezes, não é isto justificavel.

Esta observação que fiz, Sr. presidente, suggeriu ao nobre senador por Minas-Geraes a defesa do acto do nobre ministro da fazenda, defesa que me pareceu demasiada.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—Não defendi o acto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—S. Ex. o defendeu, e tanto que disse que não se pagava commissão alguma, o que havia era juro differente, era maior o juro.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—Não defendi, nem censurei o acto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não ha duvida que se reduz a cousa a pagamento de juro maior, mas commissão não se paga com juro e o nobre presidente do conselho disse que era uma commissão que se pagava aos que davão vantagem ao thesouro, apresentando sommas grandes nas suas urgencias:

Mas o nobre senador quer agora collocar a questão n' un terreno differente, não n'aquelle em que eu a tinha posto. Eu havia dito:—se vós pagais 6 % e pagais mais 1/4 % de 2 em 2 mezes, reforman-

do-se os bilhetes seis vezes, importa isto mais 1 1/2 %, ao anno, por consequencia vindes dar ao portador 7 1/2 % quando empresta com prazo menor.—O nobre senador diz-nos que isto não é commissão, é juro maior, é justamente neste ponto, Sr. presidente, que quero tirar a questão a limpo; se é juro maior, não se deve pagar áquelles que emprestão por prazo menor.

Eu tambem havia dito—alguns commissarios vão aos bancos, arranjam 300:000\$ n' um, 300 n' outro, 200 em outro, levão ao thesouro 800:000\$ e tem 1/4 % desta quantia pelo trabalho de reuni-la.—Tratando depois do estado das caixas dos bancos, eu disse—que me admirava que essas caixas estivessem inertes, estivessem estacionarias; que não comprehendia como os bancos de desconto n' uma praça activa, como é a do Rio de Janeiro, não apresentassem alterações nos seus balancetes mensaes, no espaço de seis mezes, senão alterações muito insignificantes; que isto me induzia á crer que as caixas destes bancos empregavão os seus saldos em bilhetes do thesouro. Foi isto, creio, o que eu disse, e foi isto o que o nobre senador me contestou.

Na verdade, Sr. presidente, o nobre senador por Minas neste ponto veio em meu auxilio, porque reconheceu que é irregular o procedimento dos bancos, se tivessem saldo em caixa consistindo em bilhetes do thesouro. Como a minha suggestão ou inducção parecia induzir á conclusão de que existião nas caixas bilhetes do thesouro (o que não affirmei como facto, mas como inducção) o nobre senador julgou que devia chamar a terreiro esta questão para fazer a defesa ao Banco do Brasil (ao qual me não referi) e mesmo a outros bancos, a cujos balancos eu me referi.

Portanto, Sr. presidente, é preciso pôr a limpo esta questão, mesmo porque tenho de responder, como devo, ao nobre senador por Minas. Tendo de responder á contestação que S. Ex. fez ao meu discurso, nessa occasião, hei de esmerilhar este facto, hei de dar outras razões de minha inducção, e então me justificarei, porquanto não quero que paixe sobre mim a imputação de ter feito uma recriminação qualquer fóra de proposito.

Quando trato de questões desta ordem, procuro conserva-las na altura em que o senado está. Tratei, censurei mesmo a execução que se deu á lei de 12 de setembro; censurei francamente, porque estou convencido de que ella está desnaturada na sua execução. Reparei neste facto da commissão de 1/4, com reforma de bilhetes do thesouro ha dous mezes, importando assim um accrescimo de 1 1/2 %; mas, quando toquei nestas considerações, Sr. presidente, tive em vista duas grandes questões que pertencem ao parlamento, que não se misturão com recriminações pessoaes, que estão muito abaixo de mim e do senado. Tratei dos bancos como estabelecimentos de credito, que podessem servir de base para o nobre ministro fazer suas operações; tratei da execução da lei de 12 de setembro, e não podia deixar de occupar-me do Banco do Brasil que entrou no respectivo accordo.

Vou ler o requerimento, e como espero que o nobre ministro da fazenda tomará parte no debate do orçamento, como não quero tomar tempo ao senado

(não quero nem esta responsabilidade de tomar tempo ao senado), reserve-me, Sr. presidente, para, na ultima discussão do orçamento, fazer um discurso, um só, assim como já fiz na discussão da lei de creditos, e unicamente para explicar o meu pensamento em relação á lei; mas, como na 3ª discussão são permittidas as considerações geraes, eu aproveitarei a oportunidade para dizer todas as razões que militão para que vote pelo orçamento, assim como as observações que tiver de fazer sobre este ponto.

Vou mandar á mesa o requerimento; se acaso, porém, o nobre ministro da fazenda tomar parte no debate, como é provavel, se S. Ex. se comprometter a me dar as explicações mesmo verbaes que peço, eu desistirei do requerimento.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Comprometto-me.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não quero tomar tempo, não quero fazer impertinencias nem com o senado, nem com o governo; o meu fim é elucidar a questão; por isso mando á mesa o requerimento para se ler, para dar delle conhecimento ao senado, e justificar as razões por que tomei este expediente.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

#### REQUERIMENTO:

« Requeiro que se peção ao governo pelo ministério da fazenda as seguintes informações:

« 1.ª A quanto montão as quantias de mais de 200.000\$ depositadas no thesouro a juro de 6 %.

« 2.ª A quanto montão as quantias depositadas a prazo de dous mezes.

« 3.ª Se os bilhetes do thesouro correspondentes aos depositos de quantias excedentes de 200:000\$ são nominativos, ou ao portador.

« 4.ª A quanto montão as quantias depositadas por ordem, ou por conta, ou em nome dos bancos e de que bancos.

« 5.ª Se essas transacções dos bancos com o thesouro têm sido feitas per intermedio de corretores.

« 6.ª Qual é a corretagem ou commissão que se tem pago no thesouro aos que nelle depositão quantias de mais de 200.000\$000.

« Paço da camara do senado, 14 de setembro de 1867.—Silveira da Motta.»

Pedindo a palavra o Sr. Zacharias, ficou adiada a discussão.

#### ORDEM DO DIA.

Entrou em 1ª discussão (com o parecer da mesa n. 124), passou para a 2ª, e desta sem debate para a 3ª, a proposição da camara dos Srs. deputados, declarando que a pensão concedida a D. Rita de Cassia Rodrigues é sem prejuizo do meio soldo de seu pai.

Seguirão-se em 3ª discussão (com o parecer da mesa n. 123), successivamente e sem debate forão approvadas para serem dirigidas á sancção imperial, sete proposições da mesma camara, autorizando o governo a mandar admittir nas faculdades de direito a exame e matricular os estudantes:

Antonio Fausto Neves de Souza;

João de Sá Albuquerque Junior;

Aurelio Pereira de Souza;

Candido Fernandes da Costa Guimarães Junior;

Antonio Gomes Leal Loyo;

Acelino Galdino de Queiroz;

Francelino Galdino de Queiroz.

Passou-se á 2ª discussão do projecto do orçamento, para o exercicio de 1868—1869.

Votou-se sobre o art. 4º e paragraphos, e as emendas da camara dos Srs. deputados, cuja discussão ficára encerrada na sessão antecedente; e, successivamente forão approvados o artigo e paragraphos não emendados, sendo rejeitados os outros, e approvadas as respectivas emendas, bem como a do algarismo do dito artigo.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da justiça, forão sorteados para a deputação que o devia receber, os Srs. Firmino, barão de Maroim e Silveira da Motta; e, sendo introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento á direita do Sr. presidente.

Seguiu-se a discussão do art. 3º e paragraphos da referida proposta, com as emendas da outra camara.

Encerrada a discussão sem debate, retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades; e procedendo-se á votação, forão successivamente approvados o artigo e paragraphos não emendados, sendo rejeitados os outros, e approvadas as respectivas emendas, e bem assim a do algarismo do dito art. 3.º

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Silveira da Motta, barão de Cotegipe e Nabuco, e sendo introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento á direita do Sr. presidente.

Seguiu-se a discussão do art. 5º e paragraphos da referida proposta, com as emendas da outra camara.

Encerrada a discussão sem debate, retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades, e procedendo-se á votação, forão successivamente approvados o artigo e paragraphos não emendados, sendo rejeitados os outros; e approvadas as respectivas emendas, e bem assim a do algarismo do dito art. 5º.

Seguiu-se a discussão successivamente dos arts. 6º até 13, e paragraphos da referida proposta, das emendas da outra camara e dos additivos 9º até 32 e paragraphos, com as emendas de numeração dos arts. 33, 34 e 35: e forão sem debate approvados todos os artigos não emendados da proposta, e rejeitados os outros; approvadas as respectivas emendas, approvados os additivos e as emendas de numeração e algarismos.

Seguiu-se então a discussão do art. 36 (additivo) e paragraphos.

O Sr. barão de Muritiba: — Sr. presidente, cuido que o artigo em discussão é o que vou ler. (lé) « Art. 36 O governo fica autorizado: 1º para alterar, etc.—2.º fazer as operações de credito, etc.—3.º (e é sobre este paragrapho que me proponho a fallar) á reformar as repartições publicas, alterando os quadros e vencimentos dos respectivos empregados sobre as seguintes bases:—1ª, diminuição de

peçoal—2ª, redução da despesa feita com as mesmas repartições. »

Eu entendo que esta materia tem necessidade de ser amplamente discutida, porque uma dictadura de semelhante ordem não foi ainda concedida no Brasil a ministerio algum.

Primeiramente a generalidade da palavra—repartições publicas—parece que abrange todas as classes que existem empregadas em sua administração, da justiça, fazenda etc, em todos os outros ramos; consequentemente pôde acontecer que se entenda que o governo fica autorizado tambem para alterar os tribunaes de justiça, reduzindo seu pessoal, e diminuindo sua despesa.

Mas, seja ou não esta a intelligencia que se possa dar ao paragrapho, não é menos certo que, ainda mesmo excluindo os tribunaes de justiça, a authorisação illimitada que se dá ao governo pôde ser das mais fataes consequencias.

Como não desejo retardar a approvação do orçamento, vou mandar á mesa um requerimento, para que este § 3º seja separado da proposta e convertido em projecto para ser discutido pelo senado, á semelhança do que se tem feito em casos analogos.

Com isto creio que o ministerio não ficará privado do orçamento que deseja, e que nem será necessario que a proposta, discutida nesta casa, volte á camara dos Srs deputados.

Limite-me á estas poucas palavras, porque já declarei que não tinha intenção de retardar a discussão e approvação dos differentes artigos do orçamento. V. Ex. terá a bondade de declarar-me se posso mandar o requerimento de que já fiz menção.

O SR. PRESIDENTE:—E' uma emenda.

O SR. BARÃO DE MURITIBA:—Sim, senhor; é para separar o § 3º, e ser elle convertido em projecto especial.

Foi lida, approvada, e posta conjunctamente em discussão a seguinte emenda de suppressão:

« Requeiro a separação do § 3º do art. 36 para ser convertido em projecto especial. — *Barão de Muritiba.* »

O SR. ZACARIAS (presidente do conselho) pronunciou um discurso que publicaremos no appendice a este volume.

O SR. BARÃO DE MURITIBA:—Sr. presidente, a unica razão que me pareceu plausivel, apresentada pelo nobre presidente do conselho, foi a seguinte: disse S. Ex. que, augmentando-se actualmente a cifra dos impostos, os empregados das repartições de arrecadação virião a ter uma porcentagem tão consideravel que era, como se exprimiu o nobre presidente do conselho, um presente de festas a emenda que offereci. Se esta razão podesse ser procedente para rejeitar-se minha emenda, seria preciso que a authorisação contida no artigo dissesse respeito sómente aos vencimentos dos empregados que têm de occupar-se da arrecadação dos novos impostos; nas, o paragrapho de que trato estende-se a mais do que isso. Se era este motivo tão poderoso para o nobre presidente do conselho, deveria S. Ex. ter pedido uma authorisação limitada a esse ponto e não

quere-la tão ampla como a que eu peço que se separe para ser convertida em projecto especial.

E' admiravel, senhores, que o nobre presidente do conselho venha agora queixar-se da superabundancia de empregados, quando S. Ex. no decurso de sua administração tem provido logares que poderião ficar vagos, especialmente no ministerio da justiça; leião-se os relatorios respectivos; logares da secretaria de estado, e outros que vagavão forão providos. Não se pôde pois agora allegar com razão a superfluidade de empregados nessas repartições.

E quem, senhores, inibe o nobre ministro de, independente de authorisação, não prover os logares que porventura forem vagando?

Ainda mais: em oito mezes, pois tantos devem decorrer até chagar o tempo da nova sessão, o nobre ministro não poderá expurgar as repartições de empregados a que S. Ex. se refere porque isto envolve alteração dos regulamentos, que pôde tempo e reflexões. Essas reformas serão feitas dentro de dous ou tres mezes? Se o forem, que precipitação não haverá nas disposições que ellas contiverem? Quantas injustiças se praticarão contra individuos que não forem bem olhados ou por seus superiores ou mesmo por quaesquer outras pessoas que influem na administração publica? Devemos deixar a sorte de tantos pais de familia entregue ao arbitrio? O nobre ministro não pôde ter conhecimento cabal de todos os empregados do imperio para lançar fora das repartições sómente aquelles que não cumprirem seus deveres, e de reduzi-las ao estrictamente necessario para o desempenho das respectivas funcções.

Disse S. Ex.: «Os empregados das repartições actuaes que sobraem poderão ser aproveitados nas novas repartições de fazenda que vão ser creadas em consequencia da abertura do Amazonas.» Mas, está S. Ex. inibido sem esta authorisação de fazer a mesma cousa? Com estas nomeações fica subsistindo o mesmo numero; não ha redução, nem economia. S. Ex. pôde remover empregados de umas para outras alfandegas, de umas para outras thesourarias, das thesourarias para as alfandegas e vice-versa. Para tanto não necessita de nova authorisação. Tem S. Ex. amplos poderes para preencher com empregados das actuaes repartições as que tem de crear.

Em summa, Sr. presidente, por isso mesmo que o nobre ministro tem obtido tantas e tão amplas authorisações, como as que se têm nesta proposta e em outras leis que tem passado, é que não se deve augmentar mais uma dose tão consideravel do poder arbitrario. (*Apoiados.*) Em que se differencará o nosso governo do governo absoluto? Nesta vã, mas que vã authorisação por parte da assembléa geral? Em palavras—quando a realidade fica nas mãos do governo, entregue inteiramente ao seu arbitrio?

O SR. JOBIM:—*Ex informata conscientia.*

O SR. BARÃO DE MURITIBA:—Senhores, não é o espirito de opposição que me guia neste negocio, é o de prudencia e de justiça que aconselha que não vamos pôr em jogo tantos interesses que podem ser attendidos de melhor modo. Bastão as medidas cheias de difficuldades que o ministerio tem de tomar. Será

preciso mais esta, que pôde ser talvez fatal á sua propria existencia ?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO : — A' existencia de quem ?

O SR. BARÃO DE MURITIBA : — A' existencia do proprio ministerio, porque ha de levantar-se contra elle justas e bem fundadas queixas de iniquidade e precipitação. Os grandes reformadores mesmo, quando procurão extirpar os abusos, não ficão isentos de declinarem na opinão publica, ao menos do momento, contentão-se com o futuro para justifica-los das reformas que fazem; quanto mais este ministerio que deve reconhecer que não tem por si a verdadeira opinão do paiz.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO : — Ahi está V. Ex. na politica.

O SR. BARÃO DE MURITIBA : — Fallemos francamente, o ministerio que vive unicamente por causa da guerra. . . .

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO : — Ahi está V. Ex. na politica. . . Infelizmente não me ouve.

O SR. BARÃO DE MURITIBA : — . . . quer chamar ainda sobre si a enorme responsabilidade de atacar tantos direitos e interesses legitimos, como são os de milhares de empregados dessas repartições, que vão ser reformadas ao talante, talvez pelos caprichos da desaffeição. Não digo que SS. EEx. estejam eivados destas paixões, mas hão de ser victimas de informações inexactas; as inimizades hão de aproveitar-se dessa occasião para vinganças.

Sr. presidente, não é tão largo o tempo que ha de decorrer do momento em que estou fallando até aquelle em que se hão de reunir as camaras, no anno seguinte, para que se possa dizer que os grandes prejuizos que S. Ex. entende que resultarão de não passar a medida, sejam bastantes para autorisar uma delegação de poderes tão importantes da assembléa geral, os de fixar ordenados e altera-los, como são os de crear e supprimir empregos, segundo é expresso na constituição. Não estará o ministerio já bastante farto das immensas delegações que se lhe tem feito, do poder absoluto de que tem usado e abusado nas delicadas circumstancias da guerra? Não obteve impostos com ampla autorisação para os regular? Não votamos nós aqui por todas essas medidas extraordinarias, porque até certo ponto reconhecemos que o paiz não pôde prescindir dellas, e é urgente que passem nesta sessão? Sem duvida. Mas esta urgencia dá-se para semelhante autorisação? De certo que não.

Se o nobre ministro entende que as repartições publicas têm empregados em numero maior do que o necessario para o bom andamento do serviço publico, formule a sua proposta e apresente-a na proxima sessão legislativa, certo de que nenhum de nós recusará seu voto á nenhuma medida bem definida, que tenda a diminuir as despesas publicas.

Se passar a autorisação como está, veremos quaes as economias que S. Ex. ha de fazer. Eu declaro formalmente que o nobre ministro obterá apenas taes economias de algum conto de réis sem influencia real sobre a despeza.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO : — Oh! . . .

O SR. BARÃO DE MURITIBA : — Declaro isto, porque o nobre ministro, supprimindo alguns empregos, tem de crear outros novos nas alfandegas e mesas de rendas que devem ser erigidas em consequencia da abertura do Amazonas e do rio S. Francisco.

Não sei se algum ministerio tem declarado que nas repartições publicas ha mais empregados do que são necessarios; o que vejo é que, apenas vaga qualquer lugar de uma dessas repartições, immediatamente se preenche. Como podemos esperar que o governo actual possa ter a coragem de usar desta autorisação para diminuir o numero delles e reduzir os seus vencimentos?

E, por fallar em vencimentos, direi ao nobre ministro que se porventura toda a população faz o sacrificio de parte de sua fortuna para pagar os impostos de que se trata, os empregados publicos não deixão de o fazer; lá está consignada a imposição que deve sobre elles recahir. Se o nobre ministro reduzir o numero dos empregados publicos e seus vencimentos, o producto das imposições ha de tambem diminuir; o que, por consequencia, S. Ex. augmentar por uma parte diminuirá pela outra, posto que em menor escala.

Não creio, Sr. presidente, que se possa dar razão valiosa, peremptoria e convincente para rejeitar-se o requerimento que tive a honra de dirigir á mesa. A disposição do § 3º não fica rejeitada, ha de ser discutida depois, e talvez approvada pelo senado; se o não pudér ser na presente sessão, o será na sessão proxima, e então o nobre ministro terá occasião de apresentar os quadros e tabellas dos empregados publicos que forem superfluos, e dos vencimentos que devem ter os que permanecerem. Em poucos dias de sessão passará a medida que o nobre ministro julga tão essencial, e assim a despeza publica apenas soffrerá minimamente pelo tempo que decorrer desde agora, até o mez de maio futuro.

Continuo, pois, a pensar que o requerimento pôde ter logar. Peço a attenção do senado para a gravidade da materia. Presumo ter cumprido a minha obrigação e, se o senado entender de outra maneira, decidirá como julgar mais acertado.

O Sr. Zacharias (presidente do conselho) pronunciou um discurso que publicaremos no appendice a este volume.

O Sr. visconde de S. Vicente: — Começarei por declarar que tenho deixado de oppor meu voto a algumas das disposições deste projecto de lei, não porque ellas mereçam minha approvação, pelo contrario se fosse possível eu me opporia; sim, porque reconheço que o senado se acha em uma posição excepcional, em uma posição tal, que não tem escolha senão entre males.

Com effeito, o senado ou deixará o paiz e o governo sem lei de orçamento e sem augmento de recursos, ou subscreverá ao que aliás não consenteria.

Sirvão estas palavras ao menos de um protesto de que, como senador do imperio, em outras circumstancias, eu saberia cumprir melhor o meu dever. Hoje prevalece esse dilemma terrivel, prevalece pe-

rante uma guerra estrangeira, e não quero que o governo diga que concorro para que elle fique desarmado em face della, escolho pois o mal menor, que depois se poderá minorar.

Eu seguiria esse mesmo principio em relação ao paragrapho de que se trata, se não fossem algumas considerações, que peço ao nobre presidente do conselho, que tenha a bondade de attender.

A emenda de separação do nobre senador pela Bahia tem um certo fundo de razão e de justiça tão clara, que actua fortemente sobre meu espirito, e o obriga a evitar males, que custaria reparar.

Eu não denegaria ao ministerio a authorisação no sentido em que o nobre presidente do conselho disse que precisava, pelo contrario entendo que nesse sentido seria util, mas o que está escripto no paragrapho não é isso, é sim um poder indefinido e absoluto.

O paragrapho dá a S. Ex. muito mais arbitrio do que poderia desejar; o sentido litteral e obvio delle é tal que fere principios de justiça, que devem ser venerados por qualquer povo e governo civilisado, fere direitos adquiridos, fere todos os precedentes legislativos, e estabelece uma novidade horrivel.

E' para mim admiravel como a camara dos deputados deixou passar tal paragrapho sem reparar no que sóa sua disposição litteral. Não é esta ou aquella intenção quem prevalece, é sim o que está escripto na lei positiva e claramente, e senão vejamos.

Diz o paragrapho que o governo fica autorisado: 1º, para alterar o quadro das repartições publicas com o fim de diminuir o seu pessoal; 2º, para alterar os vencimentos dos respectivos empregados no intuito de diminuir a despeza publica. Ora, qualquer que fosse a intenção, as consequencias logicas que dimanão de uma authorisação tal são: 1º, que o governo pôde demittir os empregados que quizer, tenham elles o tempo de serviço que tiverem, tenham embora direito à sua aposentaria, ou porventura serviços muito attendiveis!

Realmente a justiça da Turquia não pôde ser peor. A promessa da lei que deve ter seriedade moral, o valor do direito adquirido, são cousas desconhecidas no imperio do Brasil!

A lei, e governo deste imperio convida um homem intelligente e honrado, a que não procure outra carreira, a que aceite um emprego publico mediante certas garantias, e depois rompe essas promessas, illude os que nellas confiarão! E nós que decretamos a lei não teremos probidade, nem espirito de justiça para estabelecer tal disposição, que tira todo o credito, e nodõa os poderes politicos?

Demais, se a disposição se referisse só aos empregados que, segundo as leis vigentes, podem ser demittidos pelo governo, é claro que ella seria ociosa; logo seu fim será relativo aos que até agora tinham garantia no direito existente.

A outra authorisação é semelhantemente horrivel. Os proprios empregados que ficarem existindo como taes, esses mesmos verão de um dia para outro os seus vencimentos reduzidos não só pelo imposto, como pela diminuição autorisada! E esse será o premio de seus longos annos do serviço, essa a garantia da lei brasileira!

Isto parece incrível, e entretanto é o que está escripto no §, e que é claro para quem sabe ler o portuguez. Se a intenção era outra, como se escreveu isto?

Se, como S. Ex. diz, o governo não reduzirá o quadro senão na proporção das vagas, se não demittirá senão aquelles que pelas leis em vigor pôde demittir, se é assim, então não precisa de tal authorisação (*Apoiados*). Não preencha as vagas, e em tempo opportuno se fixará o quadro.

Eu entendo mesmo que os proprios empregados que não tem direito à aposentadoria, ou que podem ser demittidos pelo governo, esses mesmos não devem ser despedidos enquanto servirem bem, em quanto não derem motivo para a demissão, esse deve ser o principio observado pelo governo, como digno delle, de uma administração illustrada.

Semelhantemente, se como S. Ex. tambem diz, o fim do paragrapho não é de autorisal-o a diminuir os vencimentos, e sómente a percentagem dos novos impostos, então a redacção deveria ser outra, e não a que está escripta. (*Apoiados*)

A emenda do nobre senador pela Bahia tem pois um fundo de razão e de justiça, que não pôde ser enfraquecido.

A unica argumentação do nobre presidente do conselho é que a intenção do paragrapho é outra, que o governo não se julga habilitado para fazer essas injustiças, ou ferir esses direitos, mas em tal caso o que faremos nós? Damos pela disposição litteral um poder monstruoso ao governo, tiramos por ella toda a garantia aos servidores do estado, e depois como ignorantes ou arrependidos de nossa obra, vamos pedir e esperar garantias da probidade, intelligencia, e justiça do governo!

Ora, honrará isso ao senado brasileiro? Será esse o nosso modo de zelar das liberdades e direitos do cidadão? Será esse o nosso costume intelligente de fazer a lei?

Deixo mesmo de parte a grande authorisação que o paragrapho tambem envolve de alterar radicalmente as repartições, seu mecanismo ou regimen.

Desejo, pois, que o nobre presidente do conselho pese bem a conveniencia da emenda, que reflecta que pôde vir um outro ministerio e entender o paragrapho diversamente do que S. Ex. entende, e então não restará nem ao menos a garantia que sua intelligencia actual ministra para evitar os males da disposição litteral.

Outr'ora, ainda quando se extinguirão as repartições, respeitavão-se os direitos adquiridos: como se mudão os principios!

Em todo o caso cumpre manter a fé publica, os principios da justiça brasileira, e direi mesmo a civilisação do paiz, e do seu poder legislativo.

A sim, eu peço ao nobre presidente do conselho, que aceite a emenda, ou mande outra no sentido do que se expoz, e desde já lhe hypotheco o meu voto.

Todavia, se não quizer manda-la já, e só sim na 3ª discussão, posto que com constrangimento votarei pelo paragrapho, e esperarei pela emenda antes da ulterior volação.

**O Sr. visconde de Jequitinhonha :**

— Sr. presidente, ha dous dias que me acho enfermo, por isso hoje não tinha intenção de fallar no senado, e, tendo aliás feito proposito de votar contra um grande numero de artigos da lei que se discute, de contentar-me com o meu voto symbolico, visto como o estado de minha saude assim o exige.

O artigo, porém, que se acha em discussão é, me parece, de grande importancia no juizo dos nobres senadores que fallarão antes de mim, os quaes hão de permittir-me que declare que não creio haver, não encontro, não descubro no artigo essa gravidade e importancia que parecerão descobrir nelle os honrados membros. Parece-me, ao contrario, que a autorisação não é demasiadamente grave, que pôde ser concedida pelo senado, como a concedeu a camara temporaria, uma vez que o nobre presidente do conselho dê alguma explicação relativamente ao modo como ha de pôr em execução o artigo.

Sr. presidente, que as repartições actuaes tem numero excessivo de empregados é proposição evidente para todos que empregão o exame, a analyse não só do que exige o serviço, como do serviço que se faz. Que é demasiada a despeza que se faz com os empregados das diversas repartições do imperio, é tambem evidente. Não se julgue com isto que digo que sejam elles bem pagos: pelo contrario os empregados, geralmente fallando, estão mal pagos. Mas não tem sido recompensado o serviço que prestão por causa do seu grande numero, que se fôr diminuido, pôde V. Ex. ficar certo de que o corpo legislativo ha de attender ao *bene esse* dos empregados, o qual na realidade, nas circumstancias em que nos achamos de carestia dos meios de subsistencia no Brasil, principalmente nas suas capitães e logares populosos, é demasiadamente caro.

Portanto, a diminuição, Sr. presidente, do numero dos empregados é favoravel aos mesmos empregados; traz dupla vantagem: 1ª, favorecer o serviço; 2ª, favorecer a sorte dos empregados publicos, que não pôde ser melhorada, por isso que hoje no imperio os empregados publicos estão como o exercito de uma grande nação, a cujas praças de pret não se pôde augmentar o soldo, porquanto 20 rs. que se augmentasse por dia á cada uma destas praças, subiria á uma somma extraordinaria, e com ella não poderia o thesouro publico.

V. Ex. ouviu o que se disse nesta casa, quando se tratou do augmento dos vencimentos dos nossos desembargadores, dos juizes em geral; a grande divergencia consistia na impossibilidade em que estava o thesouro de augmentar os ordenados, por isso que o numero era extraordinariamente grande. A respeito do augmento de vencimentos de outros empregados, V. Ex. recordar-se-ha qual tem sido o ponto divergente, constantemente allegado: é o augmento que vai recahir sobre o thesouro; todos reconhecem que se devem augmentar os ordenados, mas, em consequencia do numero dos mesmos empregados, não se pôde dar um passo nesse terreno.

O que é, pois, necessario, senhores? tomar uma medida que reduza o numero dos empregados publicos para poder favorecer á sua propria sorte.

Sr. presidente, eu não sou da opinião daquolles senhores nacionaes ou estrangeiros que tem achado

grande falta da nossa parte em augmentar o numero dos empregados, dizendo que a nação brasileira é uma nação sómente de funcionarios publicos; eu estou convencido que o numero excessivo de empregados publicos no Brasil provém de uma causa, de não poderem sempre com dignidade propria empregarem-se os cidadãos brasileiros na industria e no commercio; isto provém da escravidão civil. E', Sr. presidente, este cancro mortifero que conduz o Brasil ás circumstancias difficeis em que elle se acha! O pai de familia, em vez de dirigir seu filho para ser um excellent architecto, um perfeito marceneiro, um ourives primoroso, não o faz, e não o faz porque tem elle de hobrear, de receber o ensino que necessariamente provém do contacto com pessoas, em cuja educação não pôde haver a menor confiança.

Este, Sr. presidente, é tambem o motivo porque a nossa guarda nacional não prospera, porque vemos que todo o mundo, por assim dizer, o que quer ser é official, mas não simples praça. Eu já aqui uma vez disse no senado que proximo da minha casa fallecêra um fazendeiro, e deixára forros alguns escravos, que estavam acostumados a trabalhar com a enxada no seu sitio; antes da missa do setimo dia estavam todos elles alistados na guarda nacional! Veja V. Ex. como o pai de familia que educou seu filho, e educou devidamente, que quer que elle tenha bons costumes, que tenha os sentimentos que são indispensaveis para se ser bom cidadão, como é possível que este pai de familia queira que seu filho vá ser guarda nacional, communicar-se intimamente com o escravo que ha pouco lavrava a terra com a enxada, em condições muito desagradaveis!

Isto, Sr. presidente, é um grande mal, é necessario arrancar este mal pela raiz, faze-lo desaparecer, curar a chaga, extirpar o cancro. Então estou convencido que as circumstancias do Brasil hão de ser outras; por ora não ha outro remedio; as nossas repartições hão de ser preenchidas, e preenchidas com exuberancia de empregados publicos.

Mas, não se poderá tomar alguma medida? Decididamente. A medida preposta, que se discute, approvada pela camara temporaria, têm inconvenientes, mas não têm todos os inconvenientes que os nobres senadores descobrirão nella.

Antes de analysar, porém, a disposição, permitta o honrado membro pela provincia de S. Paulo que eu declare que não sou inteiramente da opinião que professa o nobre senador pelo que respeita ao contrato ou quasi contrato, á boa fé ou falta de fé, como S. Ex. se exprimiu, entre o governo ou o estado e o empregado publico. Se o empregado publico entende que tem direito adquirido para exercer o seu emprego indefinidamente, sem condição tacita, engana-se completamente. O emprego é dado para beneficio do estado e não para beneficio do individuo que o exerce; desde que a conveniencia que o estado quer tirar do emprego desaparece, necessariamente tambem desaparece ou deve julgar-se desaparecido o direito que o empregado tinha ou pretendia ter ao emprego. E' preciso entendermo-nos estabelecendo estas regras.

Não ouço fallar senão em direitos adquiridos por uma e outra parte: onde vai isso parar, Sr. presidente? Daqui a dous dias haverá duas nações, uma

nação de empregados publicos, e outra nação de cidadãos que não são empregados publicos. Não ha contrato, nem tacito nem expresso, a verdade é esta: nomêa-se um empregado, porque ao estado convém tê-lo; este empregado continúa a exercer o emprego, porque isto convém ao estado. Ora, eu que estou fazendo estas considerações ao senado, fundo-me em lei; e, quando não, digão os nobres senadores se elles tem noticia de algum emprego meramente administrativo que seja vitalicio; todos estes empregos são de comissão emquanto as conveniencias do serviço assim o exigirem.

Tenho dito aqui na casa que se devêra fazer uma excepção á esta regra pelo que é concernente a certos empregados de fazenda, porque entendo que o principio *dum benè gesserint* é um principio do qual o estado deve tirar vantagens, mas tenho dito isto, porque gosto daquellas regras inglezas, aquelles auditores de fazenda que são vitalicios, que só podem ser demittidos por votação do parlamento; gosto delles, acho que isto é bom, offerece garantias ao estado. Adoptou-se, porém, isto entre nós? Certamente que não: porque? porque o corpo legislativo em nosso paiz entende que todos os empregos administrativos devem ser de comissão; nem ao menos adoptou o principio *dum benè gesserint*; é completamente *ad nutum*.

Então, onde está aqui a extravagancia da disposição? Não acho, nenhuma. O governo o que é que pretende? Quer tirar com autorisação do corpo legislativo, isto é, com um *bill* de indemnidade antecipado, aquelles empregados que são verdadeiros cogumelos nas repartições e reduzir os seus ordenados. De certo que o governo não ha de ir tirar o cathedratico de seu logar de lente, porque este é vitalicio; não ha de ir reduzir o ordenado de lente de um curso juridico, porque é vitalicio.

O nobre presidente do conselho tambem abrangem os conselheiros de estado; e por que não? Não lhes ha de tirar as honras, porque estas dependem de lei; quando a lei disser: « O conselheiro de estado não terá mais honras », elle não as terá mais. E porque dirá a lei isto? Porque o corpo legislativo julga conveniente; onde está, pois, aqui o mal? E' o que realmente não posso conceber; e porque não posso conceber? E' porque tenho umas idéas extravagantes; é o que é, não é por outro motivo... Não consinto que se diga que faço aqui discursos ou digo proposições *a pretexto*, isto é indigno de quem escreveu proposições desta ordem, porque entrar no dominio de minha consciencia é o que a ninguem permitto; e o Sr. presidente do senado devia ter-me feito a honra de tomar minha defesa neste sentido, para não me ver na necessidade de aproveitar esta occasião para defender-me. Não faço discursos *a pretexto*, appello para o Sr. presidente do senado. Mas, como ia dizendo, é por excentricidade que tenho estas idéas.

Estabelecido, pois, Sr. presidente, que os empregados não tem esse direito que o nobre senador por S. Paulo expressou, tendo pelo contrario todo o cabimento a regra da conveniencia e utilidade do serviço publico, sendo esta a lei, lei escripta ou não escripta, já vê V. Ex. que o artigo não me parece

extraordinario, não ha falta de fô, nem excesso de autorisação.

Ha empregados que não tem direito á aposentação senão findo tanto tempo de serviço; pois muito bem, não chegam aos dez annos, não adquirem direito á aposentação, e o que se segue d'ahi? Que tinham o direito de ficar até dez annos para ter direito á aposentação? Oh! senhores, e se durante esse tempo servirem mal? Ha de o estado soffrer, ha de a nação pagar o máo serviço que se lhe presta por conveniencia do individuo, para o deixar chegar aos dez annos e então receber o premio dos seus máos serviços? Peço perdão ao honrado membro que assim sustentou a proposição, para discordar de sua opinião. Se o governo entender que o empregado, que tem direito á aposentação no fim de dez annos, merece antes de chegar a esse prazo ser demittido, pôde demittir-o por conveniencia do serviço, sob sua responsabilidade.

Faça o governo a reforma, venha com ella ao corpo legislativo e nós ouviremos os queixumes, attende-remos ás reclamações, prestaremos ouvidos ás provas, e no exame dellas seremos justos e imparciaes; porém, obstar-mos a que se faça a reforma, forçar o governo a ter por instrumentos da administração individuos nos quaes reconhece que não existem as habilitações necessarias para isso, é sem duvida alguma não querer a responsabilidade dos ministros. Senhores, demos a autorisação, mas lembremo-nos de que na collecção de nossas leis existe a de 7 de outubro que impõe rigorosas penas aos ministros quando abusão do poder. Não nos contentemos (não me refiro a este caso) com meras exposições, mas accusemos formalmente ao ministro que abusar do poder.

E' assim, Sr. presidente, que entendo e interpreto o procedimento da maioria da camara temporaria a este respeito; ella não quiz tomar sobre si a responsabilidade de não dar ao governo esta autorisação, porque quer sustentar o seu direito e exerce-lo, de accusar os ministros e puni-los, portanto a admiração do honrado membro pela provincia de S. Paulo, quando disse « Eu admiro como esta autorisação passou na camara temporaria, » peço licença para declarar que quanto a mim não tem fundamento algum. A maioria da camara temporaria concedeu esta autorisação, porque o governo lh'a pediu; « Necessitais de reformar as administrações, reformai, mas vede bem que, feita a reforma, a accusação ha de ter logar e a vossa punição não faltará, se abusardes. » Oh! é esta a linguagem, Sr. presidente, de uma camara que se respeita e que sabe avaliar a missão que o paiz lhe delegou. O senado, depois desta autorisação ser concedida pela camara temporaria, ha de recusa-la, e recusa-la como, e porque?

Senhores, recorde-me de um projecto apresentado no anno de 1831, autorizando o governo para demittir os empregados que julgasse suspeitos; eu oppuz-me a esse projecto, elle não passou; mas, não ha contradicção entre o meu voto dado então contra, e o meu voto de hoje; ha absoluta coherencia de principios. Naquella occasião queria-se uma autorisação politica, queria-se acabar até com o pensamento de cada um dos cidadãos brasileiros; queria-se suffocar o grito da consciencia; queria-se, em uma palavra, acabar com todo o patriotismo; era objecto

politico o projecto. Mas hoje, esta autorisação tem alguma cousa de politica? Não, senhores; nenhuma politica ha nisto.

O governo tem já manifestado intenções politicas, quando nomeia ou demitte empregados publicos? Certamente não, porque, a ser assim, não veriamos no thesouro empregados de alta categoria alistados no club....Perdê-me V. Ex. o termo, escapou; não é club....

UMA VOZ: — Chama-se centro.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—E' verdade... é o termo... no centro do partido conservador; alistados taes quaes pelos seus nomes. — O Sr. conselheiro tal e tal, o Sr. conselheiro tal, tal e tal.—Ora, se acaso o governo quizesse suffocar o grito da consciencia, peço que o senado me diga se esses cidadãos ainda continuarião a ser empregados? E se os empregos não são senão de commissão, esses empregados não têm direitos adquiridos, como o honrado membro pela provincia de S. Paulo nos disse hoje, podem ser demittidos amanhã, porque recordo-me de que o Sr. conselheiro Salles Torres Homem foi demittido do pé para a mão, em um abrir e fechar de olhos, de director geral das rendas publicas; (ao Sr. Paranhos) V. Ex. não se recorda? E porque? Na casa existe quem nos pôde dar a razão por que.

Portanto, Sr. presidente, não vejo que haja tendencias da parte do governo para proceder por esta fôrma, e eu até creio, aqui entre nós, que o governo tem em vista acabar com todos os partidos. (Os Srs. tachigraphos não tomem nota, porque não desejo que se saiba disto.) (riso); o Sr. ministro não me está prestando sua atenção, nem eu desejo que neste ponto elle me a preste. Ora, tendo o governo por fim acabar com os partidos, qual é o meio mais efficaz? E' ir deixando e conservando o liberal historico, o que não é historico, mas é menos historico, o conservador vermelho ou amarello, e assim por diante. Não pôde ser de outro modo, porque o governo diz que é... o que?... Progressista; ora, o progresso está no meio termo; quer apoiar-se em uns e quer apoiar-se em outros.

Portanto, Sr. presidente, não acho extraordinaria a autorisação, e, para terminar o meu discurso, direi: verdade é que autorisações desta ordem sempre têm sido dadas na casa com a clausula de não serem executadas senão depois de apresentadas ao corpo legislativo; mas contra isso lembre-se o senado que ha um facto que deve persuadi-lo de que essa clausula é completamente vã, é completamente illusoria.

O SR. JOBIM: — Assim tem sido sempre.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—.. e por isso não deve ser adoptada. Primeiramente tira a responsabilidade do governo, que é o que eu não quero; quero que o governo continue responsavel, e que o seja para ser punido, porque é só desta fôrma que se pôde fazer valer o systema representativo e sustenta-lo. O governo faz a reforma no sentido que quer, e depois diz ao corpo legislativo: « Approve ou não »; se approva está dado o bill de indemnidade, e se não approva, é a mesma cousa, não houve mal, nenhum, e portanto não ha responsabilidade; mas não, quero que o governo seja responsavel, quero

que seja punido, porque esta é que é a indole ou, para me exprimir de outra fôrma, a responsabilidade é a chave mestra da abobada que sustenta o edificio representativo.

O SR. JOBIM: — Tambem é outra cousa van.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Esse é o primeiro mal. O segundo mal é ficar ella sempre illusoria. V. Ex. recorda-se da reforma feita no quadro da nossa armada?

O SR. JOBIM: — E de todas as repartições; nunca passavão por approvação.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Determinou-se em 1841 que se fizesse o novo quadro; foi feito o foi approvado; qual foi o resultado? O ministro da marinha de 1844 desfez tudo, porque foi aceitando e recebendo os proprios que tinham sido dispensados do serviço ou postos fóra do quadro (ao Sr. Paranhos) não é verdade? V. Ex. não se recorda?

O que aconteceu relativamente á autorisação para a reforma das secretarias de estado? Essas reformas ainda não forão approvadas, mas tem continuado sua execução, e o governo já foi accusado? Forão ellas tão bem feitas que não houvesse quem reclamasse contra? Reclamou-se, tanto que no corpo legislativo passou que não se preenchessem as vagas; mas tem o governo deixado de preenche-las? Na secretaria dos negocios estrangeiros diz o honrado presidente do conselho que ha nove ou dez vagas, eu sei de nove que não tem sido preenchidas, mas não são das taes, são outras e creio que não tem sido preenchidas por causa das circumstancias do thesouro.

Portanto, Sr. presidente, eu entendo que a autorisação deve ser dada nos termos em que ella se acha. Disse-se bem nesta casa que o objecto não era de confiança, e eu declaro que o não considero de confiança, porque se tivesse em vista, quando desse o meu voto por esta autorisação, o principio da confiança, creia o senado que por esta idéa haviã de entender que não podia censurar o governo, nem accusa-lo e menos puni-lo por qualquer abuso de confiança. Elle tinha desmentido esse grão de confiança que eu tinha depositado nelle, mas dahi não se segue que essa confiança não tivesse sido nelle depositada.

Não me recordo das outras objecções postas á autorisação. O que me parece, Sr. presidente, é que os nobres senadores fallarão mais por sentimentos philantropicos e humanitarios do que por sentimentos rigorosos de interesse publico administrativo. Ora, nós nesta casa devemos ter mais cabeça do que coração, e a razão é porque não podemos dispôr daquillo que não é nosso.

O Sr. Zacharias (presidente do conselho) pronunciou um discurso que publicaremos no appendice a este volume.

Ninguem mais pedindo a palavra, e não se podendo votar por falta de numero sufficiente de Srs. senadores, ficou encerrada a discussão, e o Sr. presidente deu a ordem do dia para 16 do corrente:

Discussão do parecer da mesa n. 125, sobre provimento de logares da secretaria do senado.

1ª discussão do projecto da camara dos Srs. de



putados em que foi convertida a proposta do poder executivo, abrindo um credito extraordinario de 7,807:000\$ para o ministerio da marinha.

Continuação da 2ª discussão do projecto de lei do orçamento, votando-se primeiro o art. 36, cuja discussão ficou encerrada.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 5 minutos da tarde.

### 64ª sessão.

EM 16 DE SETEMBRO DE 1867.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Às 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida Albuquerque, Pompeu, Ottoni, visconde de Sapucahy, Carneiro de Campos, Jobim, Furtado, Nabuco, barão de Maroim, barão do Rio-Grande, Souza Ramos, Chichorro, Teixeira de Souza, visconde de S. Vicente, barão de Muritiba, Dias de Carvalho, Diniz, Paranhos, marquez de Olinda, Dias Vieira, Sá e Albuquerque, Zacharias, Candido Borges, Fernandes Torres, Firmino, visconde de Jequitinhonha, Paranaçu, Sinimbu, Pedreira, barão de Pirapama e barão de Cotegipe, o Sr. presidente abriu a sessão.

Fallarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Dantas, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão de S. Lourenço, Souza Franco, Euzebio, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Silveira da Motta, marquez de Caxias e visconde de Itaboraí; e sem participação os Srs. conde da Boa-Visita, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 14 do corrente.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE.

Officio, de 13 do corrente, do ministerio da fazenda, acompanhando o autographo da resolução da assembléa geral, na qual Sua Magestade o Imperador consente, que isenta de direitos de importação os materiaes necessarios para a construcção de duas pontes de ferro sobre os rios Parahyba e Sanhaú.

Outro, de 12 do corrente, do ministro da marinha, acompanhando o autographo da resolução, na qual Sua Magestade o Imperador consente, que autorisa o governo a mandar matricular na escola de marinha o estudante José Luiz Campos do Amaral Junior.

Ao archive os autographos, communicando-se á outra camara.

Officio, de 14 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo um exemplar dos estatutos e contrato da companhia de illuminação á gaz da capital do Maranhão, que deve acompanhar a proposição relativa a esse objecto, vinda da dita camara.—Mandou-se juntar á proposição.

Dous officios de igual data, do mesmo secretario, acompanhando as seguintes

#### PROPOSIÇÕES:

1.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorizado a conceder isenção de direito dos materiaes destinados á canalisação de agua potavel para a cidade de Barbacena na provincia de Minas Geraes.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 14 de setembro de 1867.— *Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente.— *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.— *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

2.º « A assembléa geral resolve :

« Art. 1º fica approvado o decreto n. 3689 de 24 de agosto de 1866 que concedeu a Zozimo Barroso e John James Foster privilegio exclusivo pelo tempo de 50 annos para construcção de um porto na enseada do Mucuripe, da provincia do Ceará, e de uma estrada ligando-o á capital da mesma provincia.

« Art. 2º Revogão-se as disposições em contrario. « Paço da camara dos deputados, em 14 de setembro de 1867. — *Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. — *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario. »

O SR. 2º SECRETARIO leu os pareceres das commissões de legislação e constituição, que publicaremos no appendice a este volume.

Forão a imprimir.

Forão tambem a imprimir os pareceres da mesa n. 126 e 127 de 16 de setembro, que publicaremos no appendice a este volume.

#### ORDEM DO DIA.

Entrou em 1.ª discussão, e sem debate passou para a 2ª, o parecer da mesa n. 125, sobre a nomeação do amanuense da secretaria do senado Alonso Carneiro Pestana de Aguiar, para official da mesma secretaria pela demissão do bacharel José Antonio Pimenta Bueno, e a nomeação de Francisco Nunes de Sousa para o logar de amanuense.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha forão sorteados para a deputação, que o devia receber, os Srs. barão de Cotegipe, Nabuco e Chichorro. e sendo introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento á direita do Sr presidente.

Entrou em 1ª discussão o projecto de lei, vindo da camara dos Srs. deputados, que abre um credito extraordinario para o ministro da marinha.

Encerrada, sem debate, a dita discussão, e sahindo do salão o Sr. ministro para votar-se, passou o projecto para 2ª discussão, na qual entrou, tendo voltado o Sr. ministro.

Successivamente e sem debate, foi encerrada a discussão de cada um dos artigos do projecto, e retirou-se o Sr. ministro, com as mesmas formalidades com fóra recebido.

Procedendo-se a votação successiva dos artigos, forão todos approvados, e passou o projecto para a 3.ª discussão.

Passou-se á 2.<sup>a</sup> discussão do projecto de lei do orçamento para o exercício de 1867—1868.

Votou-se por partes sobre o artigo (additivo) n. 36, e a emenda do Sr. barão de Muritiba ao § 3.<sup>o</sup>, cuja discussão ficara encerrada na sessão antecedente; e foi approved o artigo com os §§ 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup>, vencendo-se a suppressão do § 3.<sup>o</sup>, de conformidade com a dita emenda, que foi approveda.

Forão postos, successivamente em discussão os demais artigos até o 42 (additivo) e, sem debate, forão approveds; bem como as emendas de numeração dos artigos, e passou o projecto para 3.<sup>a</sup> discussão.

**O Sr. visconde de Jequitinhonha** (pela ordem).— Sr. presidente, a votação que teve logar relativamente á autorisação dada ao governo para reformar as repartições publicas é de tal natureza, no meu conceito, que eu não posso bem saber quaes são os corollarios, ou qual é o resultado desta votação; por isso V. Ex. não me levará a mal que eu peça a V. Ex. que nos informe o que é que se vai fazer, qual é o corollario; porquanto V. Ex. sabe que tem de haver duvidas no caso relativo ao modo como se ha de executar esta separação; se tem de se dar parte á camara temporaria; se á camara, se o senado julga o projecto emendado, ou se não julga emendado. Eu queria que V. Ex. me fizesse a honra de dizer, para que eu possa saber tambem como é que hei de decidir e votar na 3.<sup>a</sup> discussão.

O SR. BARÃO DE PIRAPAMA; — Costuma voltar o projecto á camara dos Srs. deputados.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Por isso fui ter com S. Ex., mesmo para pedir que tivesse a bondade de explicar isto para se saber qual é o resultado: se se considera o projecto emendado ou não emendado.

O SR. PRESIDENTE: — Segundo os precedentes constantes do senado e admittidos pela camara dos Srs. deputados, se na 3.<sup>a</sup> discussão passar emendada, como passou na 2.<sup>a</sup>, o projecto que veiu da outra camara, ha de remetter-se para a outra camara uma emenda suppressiva do § 3.<sup>o</sup> do art. 36.

A emenda será formulada nos seguintes termos: supprima-se o § 3.<sup>o</sup> do art. 36. E' o que se tem feito constantemente.

Esta questão acha-se exposta e desenvolvida em um parecer da mesa muito antigo. Havendo sobre elle duvida aqui no senado, remetteu-se o parecer á commissão de constituição, e a commissão ainda não emittiu o seu juizo o este respeito. Mas o que posso asseverar é que a pratica, os precedentes invariavelmente seguidos no senado, com sciencia e consciencia da camara dos Srs. deputados, estabeleceu que neste e em casos semelhantes devem os projectos voltar para a camara dos Srs. deputados com emendas do senado, formuladas como suppressivas de paragraphos, de artigos, que se destacão da lei.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Muito bem; é o que eu desejo saber.

Requeru verbalmente o Sr. Zacharias a dispensa do intersticio para a dita discussão, e consultado o senado consentiu.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu para 17 do corrente:

3.<sup>a</sup> discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, declarando que a pensão concedida a D. Rita de Cassia Rodrigues é sem prejuizo do meio soldo de seu pai (com o parecer da mesa n. 124);

1.<sup>a</sup> discussão das proposições da mesma camara a saber:

Cinco (com o parecer da mesa n. 126), approvando mercês pecuniarias, concedidas por serviços prestados na guerra;

Desasete (com o parecer da mesa n. 127), autorizando o governo a mandar matricular na faculdade de medicina da cõrte a diversos estudantes.

3.<sup>a</sup> discussão do projecto de lei do orçamento para o exercício de 1867 a 1868.

Levantou-se a sessão 10 minutos depois do meio-dia.

### 65.<sup>a</sup> sessão.

EM 17 DE SETEMBRO DE 1867.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida Albuquerque, Pompeu, Carneiro de Campos, visconde de S. Vicente, Nabuco, Chichorro, barão de Muritiba, Dias de Carvalho, barão do Rio-Grande, Furtado, visconde de Sapucahy, Firmino, barão de Cotegipe, Eusebio, Souza Ramos, Marquez de Olinda, Paranhos, Teixeira de Souza, Diniz, Paranaçuá, Jobim, barão de Antonina, Dias Vieira, Fernandes Torres, Zacharias, visconde de Jequitinhonha, Ottoni, Pedreira, Sinimbu, Candido Borges, Sá e Albuquerque, Silveira da Motta e barão de Pirapama, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Dantas, Nunes Goncalves, barão de Maroim, barão de S. Lourenço, Souza Franco, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, marquez de Caxias e visconde de Itaborahy, e sem participação os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approveda a acta de 16 do corrente.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1.<sup>o</sup> SECRETARIO deu conta do seguinte:

Officio de 14 do corrente, do ministerio de agricultura, acompanhando o autographo da resolução da assembléa geral, na qual Sua Magestade o Imperador consente, que autorisa o governo a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao 2.<sup>o</sup> official da secretaria de estado do dito ministerio, bacharel Leopoldo Henrique Castrioto. — Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Dous officios, de 14, do 1.<sup>o</sup> secretario da camara dos Srs. deputados, acompanhando as seguintes

PROPOSIÇÕES.

1.<sup>a</sup>. « A assembléa geral decreta:

« Art. 1.<sup>o</sup>. Fica o governo autorizado a contratar

o melhoramento do porto de Pernambuco, bem como o estabelecimento de dócas para carga e descarga dos navios na cidade do Recife, conforme as plantas que forem approvadas pelo mesmo governo, o qual poderá conceder ao respectivo empresario, ou companhia, o recebimento de taxas, no valor que for razoavel, pela entrada dos navios no porto, bem como pelo trabalho de carga e descarga nas dócas, e pela armazenagem das mercadorias nos edificios das mencionadas dócas.

« § 1.º As referidas taxas serão reguladas de modo que, á vista da quantidade de navios e mercadorias, não exceptuados de paga-las, que costumão entrar no porto de Pernambuco e tiverem de servirse das dócas, produzão provavelmente um lucro liquido de 8 % ao anno do capital convencionado para execução das obras, aquisição de barcas e quaesquer apparatus, de escavação do porto e do serviço das dócas.

« § 2.º O capital que se convencionar para as obras do porto e das dócas não excederá em nenhum caso de 13,332:000\$000; e o governo poderá reduzi-lo contratando sómente as obras que julgar necessarias.

« § 3.º Desde que o lucro liquido exceder de 8% ao anno do capital convencionado, o excesso dividir-se-ha em duas partes iguaes, um das quaes será addicionada ao lucro liquido do empresario ou companhia, e outra formará um fundo de amortisação do dito capital. Amortisado o capital, todas as obras contratadas pelo empresario da companhia ficarão pertencendo ao estado.

« § 4.º O material, machinas, carvão, utensis necessarios á execução das obras tanto do porto como das dócas, serão isentos de direitos de importação em quanto o governo não der por concluidas as ditas obras; e não serão empregadas no serviço de que trata esta lei, senão pessoas livres, as quaes gozarão dos favores concedidos por lei aos trabalhadores das estradas de ferro.

« § 5.º O governo estipulará condições, não só a respeito dos navios, como sobre todo o serviço relativo ás dócas, e para assegurar a fiscalisação e arrecadação dos impostos do estado; e igualmente sobre o resgate das obras, no caso que julgue conveniente effectua-la.

« § 6.º Além das vantagens que ficão mencionadas e do privilegio, não poderá o governo conceder ao empresario, ou companhia, subvenção, garantia de juros, emprestimo, ou outro qualquer favor pecuniario.

« Art. 2º O governo poderá, se julgar necessario ou preferivel, effectuar as ditas obras do melhoramento do porto e das dócas por administração e á custa do Estado, mediante um emprestimo, que não exceda á quantia marcada no paragrapho 2º do artigo 1º, com hypotheca de toda ou de parte da renda proveniente das taxas sobre os navios e os serviços das dócas, cujo recebimento é acima autorisado.

« Art. 3.º O governo fica outrosim autorisado a effectuar o melhoramento do porto de Santos e o estabelecimento das respectivas dócas, segundo as bases declaradas nos artigos antecedentes na parte que lhe for applicavel.

« Art. 4.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 16 de setembro de 1867. — Joaquim Francisco de Faria, vice-presidente. — Antonio da Fonseca Vianna, 1º secretario. — José Feliciano Horta de Araujo, 2º secretario. »

2.ª « A assembléa geral resolve :

« Artigo unico. Ficão approvados os decretos ns. 3910 e 3911 de 17 de julho do corrente, que concedem o primeiro privilegio por dez annos a Charles Pradez e William F. Jones para empregarem a madeira no fabrico do papel, segundo o processo de que se dizem introductores no imperio, isenção de direitos para a materia prima e machinas que importarem; e o segundo por vinte annos a José Botelho de Araujo Carvalho para usar de kaolim e outras argilas no fabrico da louça; revogadas para esse fim as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 16 de setembro de 1867. — Joaquim Francisco de Faria, vice-presidente. — Antonio da Fonseca Vianna, 1º secretario. — José Feliciano Horta de Araujo, 2º secretario. »

Forão a imprimir

O Sr. 2º SECRETARIO leu o seguinte

PARCER DA MESA N. 128 DE 17 DE SETEMBRO DE 1867.

Expõe a materia de quatro proposições, publicaremos depois no appendice a este volume.

Foi a imprimir.

#### ORDEM DO DIA

Entrou em 3ª discussão, e sem debate foi approvada para ser derigida á sancção imperial, a proposição da camara dos Srs. deputados, declarando que a pensão concedida a D. Rita de Cassia Rodrigues é sem prejuizo do meio soldo de seu pai.

Seguirão-se successivamente, em 1ª discussão, passarão para 2ª, e desta para a 3ª, as proposições da dita camara, a saber :

Cinco, referidas no parecer da mesa n. 126, approvando pensões concedidas :

Ao 2º cadete de voluntarios Francisco Santiago Torres Galindo e a outros:

Aos soldados José Leão Cardoso e a outros;

Cyriaco Alves da Silva e a outros;

Izidro Barbosa de Araujo e a outros;

Ao 2º sargento Benedicto Morelli e a outros.

Dezesete, referidas no parecer da mesa n. 127, autorisando o governo a mandar matricular na faculdade de medicina os estudantes:

Alexandre Pereira de Souza,

Miguel Archanjo Madeira da Silva,

Leocadio José Corrêa,

Francisco de Paula Bueno Soares Horta,

Geminiano José do Amaral,

Arlindo Ramiro Esquivel Junior,

Antonio Manoel da Costa Guimarães,

Augusto Cesar de Andrade Duque Estrada,

João Gomes dos Reis,

Leoncio Gomes Pereira de Moraes,

João de Miranda da Silva Reis e outros,

Francisco Manoel Guedes de Miranda,

Manoel de Ariaga Nunes,  
Spiridião Luciano de Jesus,  
Francisco de Paula Souza Neves,  
José Lopes da Silva Trovão e  
Augusto Pereira da Silva Guimarães.

Consultado o senado sobre a dispensa do interstício, quanto ás primeiras proposições, foi consentida, e o foi igualmente quanto ás outras, a requerimento verbal do Sr. Pompeu.

Entrou em 3ª discussão o projecto de lei do orçamento do exercicio de 1867—1868.

○ **Sr. Zacharias** (presidente do conselho) pronuncia um discurso que publicaremos no appendice a este volume.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

## EMENDA

« Art. 36.

« § 3.º Reformar as secretarias de estado, contadoria e intendencia da marinha, pagadoria das tropas, arsenaes, secretarias de policia e repartições de fazenda, alterando os quadros e vencimentos dos respectivos empregos sob as seguintes bases :

« 1.ª Diminuição de pessoal, ficando todavia addidos ás suas repartições ou a quaesquer outras os empregados aproveitaveis que não poderem ser incluídos nos novos quadros, até que hajão vagas em que sejão admittidos

« 2.ª Reducção da despeza total das verbas competentes, conservando-se os actuaes ordenados, e regulando-se as gratificações e porcentagens de modo a corrigir desproporções de vencimentos, ou excesso resultante da cobrança das novas imposições.

« As reformas que se effectuarem serão logo postas em execução, e submettidas á approvação do poder legislativo, á medida que forem sendo promulgadas.—S. R.—Z. de Góes e Vasconcellos. »

○ **Sr. Paranaguá** (ministro da guerra) pronuncia um discurso que publicaremos no appendice a este volume.

○ **Sr. barão de Muritiba**:—Sr. presidente, parece que os nobres ministros não tem presa alguma para votar o orçamento. O nobre presidente do conselho consumiu quasi duas horas a responder aos diversos oradores que tinhão fallado nas sessões anteriores sobre materias muito diversas; o nobre ministro da guerra occupou outro tanto tempo seguindo o bom exemplo do nobre presidente do conselho. Eu creio que por minha vez estou autorisado a dar ao senado igual massada (riso) pois que o senado mesmo qualificará de modo adverso grande parte dos dous discursos que ouviu.

Releve, portanto, o senado que eu procure dar breves respostas ao nobre ministro da fazenda na impugnação que fez a algumas reflexões mais emittidas na sessão passada.

Sr. presidente, o nobre ministro, nos declarou que mandava á mesa a emenda que foi lida porque queria evitar a fusão das duas camaras.

Se o nobre ministro o não disse por esta fórma, o seu pensamento foi sem duvida ameaçar o senado com o poder que S. Ex. exerce sobre a maioria da camara dos Srs deputados.

Não tenho necessidade de responder a esta parte de seu discurso; deixaria mesmo de examinar a emenda do nobre ministro, se não descobrisse nella alguma cousa que S. Ex. me permitirá que denomine de insidioso.

O nobre ministro, não podendo fazer reviver pelas mesmas palavras a idéa consignada no § 3º do art. 36, procurou mergulhar o seu pensamento no diluvio de palavras com que redigiu a emenda offerecida, emenda que se pôde considerar até em gramatica em algumas de suas partes; emenda Sr. presidente, que parece contraposta á opinões emittidas por elle e por seus honrados collegas nos relatorios, que apresentarão no principio desta sessão. Eu terei occasião, já que S. Ex. me obriga a isto, de ler alguns trechos destes relatorios para mostrar que tão longe estavam os nobres ministros de pretender a redução de empregados, que agora entendem ser de necessidade indeclinavel, que antes querião augmento em algumas das repartições.

E' admiravel, Sr. presidente, o zelo que agora mostra o nobre presidente do conselho pela redução das despezas, quando durante sua administração não fez senão aggravar...

O SR. T. OTTONI:—Oução!

O SR. BARÃO DE MURITIBA:—... as avultadas despezas da guerra...

O SR. T. OTTONI:—Oução!

O SR. BARÃO DE MURITIBA:—... com despezas no interior que podião ser adiadas, ou que podião mesmo ser dispensadas.

Referirei, Sr. presidente, a linha de telegraphos electricos, em que se gastarão centenaes de contos de réis, e de que não se tem agora tirado o minimo proveito. Referirei ainda as despezas feitas com a exposição no Rio de Janeiro e fóra do imperio, onde tambem não forão poucas as despezas, que poderião ser dispensadas ou pelo menos minoradas. Hoje esquecem todo esse passado; esquecem mesmo certas despezas de impressões, que muito onerão os cofres publicos; esquecem-se as enormes sommas que se gastarão na libertação de escravos para servirem no exercito...

O SR. T. OTTONI:—Que trazião cabelleiras e dentes postiços.

O SR. BARÃO DE MURITIBA:—... dos quaes nenhum hem deu em resultado ao exercito. Esquecem ainda, Sr. presidente, as sommas que se entregarão a commissarios....

O SR. T. OTTONI:—Apoiado!

O SR. BARÃO DE MURITIBA:—... para este mesmo effeito, sommas de que ainda não se deu conta, dissimulando-se....

O SR. T. OTTONI:—Apoiado!

O SR. BARÃO DE MURITIBA:—... como isto se tem passado. Hoje, porém, o zelo pela redução das despezas publicas se manifesta da maneira a mais vigorosa nas palavras do nobre ministro da fazenda sómente em relação ao que se gasta com alguns empregados publicos, que, chamados a esta profissão, não cuidarão de outros meios de vida que terião sido muito mais productivos.

Mas em verdade este zelo do nobre presidente do conselho não é senão de palavras.

O SR. T. OTTONI: — Apoiado!

O SR. BARÃO DE MURITIBA: — Não se ha de trazer em factos.

O SR. T. OTTONI: — Apoiado, os ministros ainda não cedêrão nada de seus ordenados para a guerra.

O SR. PRESIDENTE: — Attenção!

O SR. BARÃO DE MURITIBA: — Sr. presidente, o senado ha de ser testemunha em tempo não muito remoto do que eu acabo, sem ser propheta, de prophetisar. A economia feita com a redução dos empregados publicos ha de ser quasi chimerica. S. Ex., que abriu os portos do Amazonas e do S. Francisco, que tem necessidade de crear estações naquelles dous grandes rios, tem tambem necessidade de um numero consideravel de empregados para estas repartições.

Mas o nobre ministro (note V. Ex., e por isso chamei a sua emenda algum tanto insidiosa) fallando muito na redução dos ordenados e dos empregados existentes, não disse uma só palavra a respeito daquelles que tinha de crear; a bitola dos vencimentos dos empregados a que me refiro, essa não a deu o nobre ministro; veremos no fim de tudo, se passando a emenda do nobre ministro, apparecerá a redução da despeza que S. Ex. figura.

Fallou o nobre presidente do conselho a respeito da extincção da estação fiscal de S. José do Norte, como se isto fôra uma economia tão consideravel que bastasse para fazer face á creação de outras nos dous rios a que me referi. Perguntou-me tambem se, supprimindo elle aqui um logar de conferente da alfandega, não economisava a quantia de 6:000\$. Ainda bem que o nobre ministro fallou em um só conferente; parece-me ser a economia que elle projecta fazer na alfandega, senão fallaria de muitos conferentes. Se S. Ex. tivesse na mente outras economias, procurando, como todos tem os observado, engrandecer e exagerar tudo quanto respeita ás despezas com o funcionalismo, certamente não as omitiria. E' pois essa a grande redução que o nobre ministro tem de fazer na alfandega da côrte, a de um conferente.

O SR. T. OTTONI: — Talvez um certo e determinado conferente.

O SR. BARÃO DE MURITIBA (*dirigindo-se ao Sr. presidente do conselho*): — V. Ex. sabe que não posso responder á apartes immediatamente, se não talvez lhe tivesse respondido, na ultima vez que fallei, á um aparte que V. Ex. fez-me a honra de dar, mesmo agora não lhe darei resposta.

Sr. presidente, V. Ex. faça-me o favor de mandar a emenda. (*E' satisfeito*). A emenda do nobre ministro não só justifica a apresentação do meu requerimento, mas tambem a maioria do senado na approvação que lhe deu. Justifica o meu requerimento, porque S. Ex. não conseguia autorisação tão illimitada como aquella que se continha no § 3º do art. 36. Era, portanto, necessaria alguma emenda a este paragrapho; pôde ter sido excessiva a que o senado approvou; mas é certo que o paragrapho não era aceitavel, precisava de correcção, e esta correcção a

quer fazer o nobre ministro com a emenda que tenho em mão.

Vejam, porém, se o nobre ministro pede com razão o que propõe na mesma emenda. Eu pretendo combatê-la com as opiniões de S. Ex. e de seus dignos collegas; se SS. EEx. professão outras diversas das que tinham em maio quando escreverão os relatorios, então a emenda é explicavel; mas se não mudârão de opinião, tenho para mim que posso refutar aos nobres ministros por meio de suas proprias opiniões.

Diz o § 3º do art. 36 que por emenda offerece o nobre presidente do conselho (*lendo*): «*re-formar as secretarias de estado, contadoria e intendencia da marinha, pagadoria das tropas, arsenaes, secretarias da policia e repartições de fazenda, e alterar os quadros dos vencimentos dos respectivos empregados sob as seguintes bases etc.*» Começemos pelas secretarias de estado.

Todos os nobres ministros nos citados documentos affirmârão que as secretarias de estado tinham funcionado satisfactoriamente; e pois é bem visto que não ha necessidade de reforma-las.

Alguns dos nobres ministros não se limitârão a isso, disserão que o pessoal de suas secretarias não é sufficiente para o serviço, ou que apenas pôde ser bastante para elle; e um desses, Sr. presidente, é o nobre ministro da fazenda.

Tenho aqui o trecho do relatorio que o senado me permittirá que leia, mas é melhor lêr na integra.

V. Ex. tenha a bondade de mandar dar-me o relatorio do ministerio da fazenda, não quero passar por inexacto. (*E' satisfeito*).

Aqui estão as proprias palavras do nobre ministro: (*lendo*) «*Os serviços á cargo da secretaria de fazenda forão desempenhados regularmente. O seu pessoal, que relativamente não é numeroso, distrahe-se não só com o serviço das pagadorias, thesouraria geral e commissões nas thesourarias de fazenda, mas tambem com a da guarda nacional e do jury.*» Creio que não pôde haver confissão mais positiva da inconveniencia de se reformar esta repartição no sentido da emenda do Sr. presidente do conselho, isto é, supprimindo-se-lhe empregados, quando os que existem apenas são bastantes, pelas razões que S. Ex. indicou.

Vamos á secretaria dos negocios da agricultura.

Diz o Sr. ministro respectivo (*lendo*): «*O trabalho da secretaria é grande, augmenta-se consideravelmente de anno para anno; todavia o pessoal, apesar de muito reduzido em relação ao quadro com que foi creado, tem dado expedição prompta aos negocios que nella se a:hão, por seu zelo e dedicação.*» Por consequencia, na secretaria da agricultura tambem não é possivel a redução, porque o pessoal precisa fazer grandes esforços para desempenhar as funcções que lhe são commettidas.

O mesmo acontece na secretaria de estado dos negocios do imperio, de que o meu velho e honrado amigo é ministro. Ahi diz S. Ex. (*lendo*): «*Continuão a ser desempenhados satisfactoriamente os diversos serviços da repartição, cujos empregados cumprem exactamente os deveres que lhes são in-*

cumbidos. » Se os empregados fossem superfluos, não poderia S. Ex. deixar de mencionar. Mas não, elle affirma que todos cumprem satisfactoriamente os deveres que lhes são prescriptos. Não ha por consequencia necessidade da reforma nesta secretaria de estado.

Com a secretaria dos negocios da marinha dá-se o mesmo; attesta-o o relatorio respectivo, que eu, para poupar tempo ao senado, não tomarei o trabalho de ler, e somente observarei que o nobre ministro acrescenta « não ser a organização actual systema do serviço » a ultima palavra sobre o assumpto; mas nem indica reforma capital, nem falla de redução do numero de seus empregados, antes encarece a multiplicidade dos trabalhos em que são occupados.

O nobre ministro da guerra por seu turno diz o seguinte, a paginas 10: (*lendo*). « O pessoal das directorias não basta actualmente » E o nobre presidente do conselho em contraposição do acerto de S. Ex. quer que sejam superfluos alguns dos empregados desta secretaria.

A outra secretaria é a do nobre ministro dos negocios estrangeiros. S. Ex. não disse palavra a este respeito. E se S. Ex. julga que lá ha excesso de empregados, eu o provooco a declarar nesta casa.

Vem ainda a secretaria de estado dos negocios da justiça. O nobre ministro desta repartição a respeito do regulamento da secretaria diz somente o seguinte (*lendo*): « Conseguir-se-ha melhor expediente com algumas modificações, sem que se augmente a despesa nem se altere essencialmente a actual organização. »

Elle não espera diminuir a despesa, apenas o seu intento é que não exceder a que actualmente se faz. Como, portanto, pôde o nobre presidente do conselho tão depressa (ha tres mezes e alguns dias) dizer ao senado e ao paiz que as secretarias de estado têm superabundancia de funcionarios, e um pessoal muito além daquelle de que necessitam?

O SR. PRESIDENTE:— Convido o Sr. vice-presidente para ter a bondade de substituir-me, porque tenho um negocio urgente que não me deixa ter a satisfação de ouvir o nobre senador até o fim.

O SR. BARÃO DE MURITIBA:— Observarei ainda que a melhor prova de não haver superabundancia de funcionarios na secretaria da justiça é que o nobre ministro proveu a vaga de um amanuense fallecido, como declara na pag. 37 do seu relatorio.

Como a respeito da secretaria succede cousa semelhante a respeito da contadoria de marinha, de que a emenda tambem faz menção. No relatorio do nobre ministro pagina 47 so diz que esta repartição, aliás reformada, ha poucos annos (a menor de 10 se bem me recordo) necessita de algumas alterações em seu regulamento; mas note o senado, que S. Ex. não a accusa de superfluidade no seu pessoal, ao contrario lamenta que por embaraços do systema de escripturação, que absorve muito tempo, preteridos outros deveres. Isto por certo não quer dizer que os empregados são de mais. O que importa porém observar é que a tomada de contas a cargo da repartição consta achar-se demorada por falta de pessoal: não o affirmo, mas são estas as informações que tenho. Seja

como fór, tenho por liquido que não se ha de fazer redução na despesa, pois que o nobre ministro pede a fl. 47 que se elevem os vencimentos dos empregados ao par dos do thesouro da mesma categoria.

Como é pois que se vem dizer que a contadoria da marinha deve ser reformada, diminuindo-se os vencimentos? Se isto é possível declare-se quantos empregos podem ser supprimidos. Esta materia não deve ser improvisada. Já o nobre ministro deve saber quaes elles sejam, e porque não se vem propor uma medida sem té-la estudado convenientemente; não se fazem reformas desta ordem por supposições e sem precedencia de estudos serios e reflectidos.

Nada direi da pagadoria das tropas, porque o nobre ministro da guerra me parece que não dá como excessivo o pessoal dessa repartição; mas o desejo immoderado de ter autorisações, de bolir em tudo e bolir com tudo, de alterar todos os regulamentos existentes, de fazer mão baixa sobre tudo quanto ha, é que pôde dar em resultado o pedido de uma autorisação tão ampla.

Vamos aos arsenaes. Trata-se dos arsenaes de guerra e de marinha. Quanto ao arsenal de marinha, foi elle reformado pelo Sr. Paes Barreto, no ministerio em que o nobre ministro da guerra occupou a pasta da justiça, por um regulamento estudado pelo conselho naval, sujeito a profissionaes, creio mesmo que examinado pelo nobre presidente do conselho como membro que então era daquella conselho. A experiencia creio que tem mostrado nesse regulamento alguns defeitos, mas não em relação ao numero dos empregados. O governo tem poder para emendar esses defeitos.

No relatorio do nobre ministro da guerra o que S. Ex. pede a respeito dos arsenaes é que se aumente o pessoal. S. Ex. ha de ter a bondade de consentir que eu indique o trecho do seu relatorio a este respeito.

O SR. MINISTRO DA GUERRA:— Estão com a primitiva organização.

O SR. BARÃO DE MURITIBA:— A' pagina 44 do relatorio diz S. Ex. que é necessario augmentar o pessoal dos arsenaes de guerra, isto é, S. Ex. diz o contrario daquillo que o nobre presidente do conselho propõe em suas bases a respeito do § 3º do art. 36.

Quaes são as outras repartições? As secretarias de policia. As secretarias de policia estão instituidas em boa parte por decreto do governo, podem ser reduzidas como este entender que mais convém ao serviço publico. Pela secretaria de policia da corte se faz a despesa com dous delegados que não forão creados por lei e com o consideravel ordenado de 3.600\$ cada um: não tem o nobre ministro necessidade, para fazer cessar essa despesa, de recorrer ao corpo legislativo nem de pedir autorisação para isso.

O numero dos empregados das secretarias de policia na corte e nas provincias pôde tambem ser diminuido, alargado, como em outras occasiões o tem sido por simples decreto do governo; mas S. Ex. já tratou de reduzir um só desses empregados? Só agora é que se lembra dessa redução. A neces-

sidade de reduzir a despeza data de épocas remotas.

Ha quasi tres annos que começou a guerra!

Mas o ministerio só agora se lembra de salvar as finanças pela adopção da emenda que lhe concede cercear alguns empregados. O ministerio, entretanto, não falla da suppressão de alguns chefes de policia, creados tambem por decreto, o que é bem possivel, porque os juizes de direito de certas provincias menores podem optimamente servir aquelles logares.

A outra classe de que o nobre ministro se occupa em sua emenda é a das repartições de fazenda. Eu tomarei a liberdade de offerecer a S. Ex. alguns extractos do seu relatorio para lhe recordar que muitas dessas repartições não têm o pessoal necessario para o seu serviço. Principiamos pela directoria de contabilidade do thesouro. Não sei se o nobre ministro quer fazer excepção do thesouro, mas eu acho que o thesouro, que é a maior das repartições de fazenda, está incluído na generalidade das palavras—repartições de fazenda.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E é a que mais precisa.

O SR. BARÃO DE MURITIBA:—Pois, senhores, a respeito da directoria da contabilidade, o nobre ministro diz o seguinte em seu relatorio, paginas 36: «Como ficou acima dito, é excessivo o expediente incumbido á directoria geral da contabilidade, cujos trabalhos pela maior parte são de prompto desempenho. O seu pessoal, que relativamente não é numeroso, distrahe-se não só com o serviço das pagadorias, thesouraria geral e comissões nas thesourarias de fazenda, mas tambem com o da guarda nacional e jury. Assim que, não ha sido possivel, apesar dos esforços empregados, evitar que tenham cahido em atrazo alguns serviços, sendo no entretanto satisfactorio o estado desta directoria pelo que respeita aos que exigem expedição diaria e successiva.»

A directoria geral do contencioso, diz S. Ex. em outro logar, funciona satisfactoriamente, signal evidente, digo eu, de que não tem superabundancia de empregados; porque está funcionando á satisfação de S. Ex.

E ainda mais, na pagina 39 do relatorio que ainda agora li ao senado, S. Ex., tratando das thesourarias de fazenda, diz o seguinte: «Continúa a ser difficil o preenchimento das vagas que se dão em muitas thesourarias por não se proporem aos concursos pessoas habilitadas, e isto obriga o governo a permittir a admissão de collaboradores remunerados com as sobras das assignações dos empregos vagos.» E pouco antes tinha dito S. Ex. que o pessoal das thesourarias é distraído, do mesmo modo que o do thesouro, pelo serviço, guarda nacional e jury, por isso havia atrazo em algumas. Logo, o pessoal dessas repartições não é superabundante, é S. Ex. quem o afirma.

Accrescenta S. Ex.: «Igual embaraço existe quanto a escolha dos chefes dessas repartições; a estes, porém, o governo concede gratificações especiaes, quando reconhece que não podem subsistir com os vencimentos respectivos; o que é sem duvida mais economico do que o abono de gratificações permanentes.» O zelo particular de S. Ex. pela diminuição

das despezas não o inibe de conceder gratificações especiaes que não são concedidas por lei aos chefes das differentes thesourarias. O pessoal não é abundante, ha vagas em todas, estas vagas são preenchidas por collaboradores; entretanto S. Ex. quer reformar essas repartições para lhes diminuir o pessoal! Ha contradicção mais palpitante? Pelo menos não comprehendendo o pensamento de S. Ex., a não ser que S. Ex. queira ter como arma politica esta autorisação que pretende, arma politica que talvez não aproveite a quem a quer ter no seu arsenal.

Vai mais além: por lei não está creado, creio eu, o logar de ajudante do procurador da fazenda nas provincias; mas esteja ou não, o que é certo é que S. Ex. achou conveniente, ha pouco tempo, crear um ajudante do procurador da fazenda em Pernambuco; então não olhou S. Ex. ao accressimo de despeza que isso tinha de trazer. Não bastava ali o procurador da fazenda, foi preciso dar-se-lhe um ajudante. Nas outras provincias não sei se ajudantes semelhantes existem, mas para Pernambuco foi logo creado um.

Já se vê que não havia superabundancia de empregados que fallassem a favor da fazenda, pois que se creou mais esse, a cujo respeito S. Ex. quer justificar-se em seu relatorio.

Adiante: a caixa da amortização tambem é uma repartição de fazenda; pois bem o nobre ministro diz que creou ali collaboradores para poder dar vasão ao serviço que ali se devia desempenhar; e agora com a emissão de papel-moeda que o nobre ministro alcançou das camaras, o serviço da caixa da amortização ha de ser muito mais consideravel e exigir por consequencia grande numero de collaboradores. Por tanto, em vez de se diminuir o numero dos empregados, hão de se crear alguns de comissão para poder occorrer ao trabalho.

S. Ex. propoz mais no seu proprio relatorio a creação de um escrivão na recebedoria; tambem me parece que isto é uma prova de que a recebedoria não tem todos os empregados necessarios.

Como, portanto, pergunto eu, se pôde justificar a emenda que o nobre presidente do conselho offereceu á casa para fazer reviver uma extensa parte das autorisações que não pôde conseguir por meio da approvação do § 3º do art. 36?

Mas, eu disse, Sr. presidente, que esta emenda do nobre ministro era insidiosa, e agora vou fazer ver a S. Ex. a razão que tenho para assim denomina-la. Diz ella: «Reformar as secretarias de estado, contadoria e intendencia da marinha, pagadoria das tropas, arsenaes, secretarias de policia e repartições de fazenda, etc.» A palavra—reforma—tem um sentido tão lato que por ella se podem fazer todas as alterações que se quizer no pessoal, nos vencimentos, na maneira de ser dos empregados de todas essas repartições. Mas, S. Ex., armado com esta primeira parte de todo o poder necessario para fazer o que quizer, ajuntou algumas bases que só tem a mente de não deixarem de co-existir com a reforma que se fizer, mas não são as unicas que podem regular a reforma. Note o senado esta circumstancia, a qual mostra a insidia, posto que não intencional, da emenda de que estou tratando.

Assim autorizado com todo o poder para fazer as reformas que quizer nas repartições mencionadas, o nobre ministro accrescenta as taes bases de redução da despesa e do pessoal; mas como para se reduzir o pessoal principalmente é preciso mexer-se no mecanismo dos regulamentos que regem as repartições, já se vê que S. Ex. está armado do poder tão discricionario como aquelle que o senado não quiz adoptar, com excepção apenas de não abranger todas as repartições publicas.

E não é insidiosa só nesta parte, porque mais abaixo, quando se refere aos empregados que sobram, diz S. Ex. diminuindo o pessoal, ficando todavia (note o senado) addidos á suas repartições (se ficão addidos não se diminue a despesa). Mas não é este o ponto que quero ferir, mas sim o que vai seguir-se e ficando, todavia, addidos ás suas repartições ou a quaesquer outras os empregados aproveitaveis. E' nisto que está a insidia de que fallei. Quaes serão os aproveitaveis? Quem julga da capacidade desses individuos? Ha de ser aproveitavel quem SS. EE. quizerem ou os indicados pelos chefes da sua cofiança aqui e nas provincias, por que SS. EE. não conhecem os numerosos empregados, que compoem as dfferentes repartições. Quaes são os aproveitaveis? Em que consiste este aproveitamento? Será em relação ao estado physico? Creio que não; ha de ser no que respeita ás habilitações profissionais e aos sentimentos politicos? Será emfim qualquer outra circumstancia que não prevejo. Por consequencia tenho sufficiente razão para dizer que a emenda leva em si immenso arbitrio, quasi tanto como o que o senado não quiz conceder no § 3º.

Sr. presidente, a hora acha-se muito adiantada; eu tinha ainda algumas reflexões a fazer sobre a materia, mas especialmente acerca da reforma da intendencia da marinha e das capitancias de portos que a emenda não contempla, mas não me atrevo a continuar occupando o tempo até mais tarde. Se tiver occasião, como os nobres ministros não se recusão a que esta discussão continue, ainda poderei dirigir-me á S. Ex. o nobre presidente do conselho, mostrando mais algumas irregularidades da sua emenda; parece que na verdade nos considera demasiadamente simplicies quem quer que aceitemos o mesmo individuo, porque o apresenta com roupa differente. Pela minha parte entendo que a autorisação que se pede é muito semelhante ao paragrapho que não passou, e se pretende reviver debaixo de nova fórma.

Hei de votar contra a emenda.

Orando o Sr. barão de Muritiba, o Sr. presidente convidou o Sr. vice-presidente para occupar a cadeira, tendo antes pedido permissão ao orador para o interromper, e sahiu do salão.

Continuou a discussão.

Tendo dado a hora ficou a discussão adiada, e o Sr. vice-presidente deu a ordem do dia para 18 do corrente:

3ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados, a saber:

Cinco, referidas no parecer da mesa n. 126, approvando mercês pecuniarias, concedidas por serviços prestados na guerra.

Dezesete, referidas no parecer da mesa n. 127,

autorizando o governo a mandar matricular na faculdade de medicina da corte diversos estudantes.

1ª discussão das proposições da mesma camara, a saber:

Quatro, referidas no parecer da mesa n. 128, que approvão mercês pecuniarias concedidas por serviços prestados na guerra.

Uma autorizando o governo a conceder isenção de direitos de importação dos objectos necessarios á companhia Aquaria de Santo Amaro da Bahia.

Continuação da 3ª discussão do projecto do orçamento.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 35 minutos da tarde.

## 66.ª sessão

EM 18 DE SETEMBRO DE 1867.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Às 11 1/2 horas da manhã, achando-se presente os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida e Albuquerque, Pompeu, Ottoni, visconde de Sapucahy, Carneiro de Campos, Chichorro, Jobim, Nabuco, barão do Rio-Grande, Souza Ramos, Dias de Carvalho, Furtado, barão de Cotegipe, Paranhos, Teixeira de Souza, Silveira da Motta, visconde de S. Vicente, Firmino, marquez de Olinda, visconde de Jequitinhonha, Zacharias, Pedreira, Paranaguá, Dias Vieira, barão de Antonina, barão de Muritiba, Fernandes Torres, Sinimbu, Diniz, Candido Borges e Sá e Albuquerque, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltáram com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Dantas, Nunes Gonçalves, barão de Maroim, barão de S. Lourenço, Souza Franco, Euzebio, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, marquez de Caxias, barão de Pirapama e visconde de Itaborahy; e sem participação os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna. Foi lida e approvada a acta de 17 de corrente mez.

### EXPEDIENTE.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte:

Officio de 17 do corrente, do ministerio do imperio, acompanhando os autographos de 14 resoluções da assembléa geral, nas quaes Sua Magestade o Imperador consente, que autorisào a matricula e exames, nas faculdades de medicina do imperio, dos estudantes Lourenço Barbosa da Cunha, Manoel Jeronymo Guedes Alcanforado, Antonio de Souza Campos, Antonio Ribeiro dos Santos, Antonio Moreira Junior, Thomaz Pimentel de Uihóa, Guilherme Frederico de Miranda Monteiro de Barros, Eduardo Henrique Pereira de Mello, Luiz Manoel Pinto Netto, João Ferreira da Silva, Manoel Carigé Barauna, Luiz Rodrigues Ferreira Vasconcellos de Drummond, Candido Alvaro de Miranda Lima e João de Deus da Cunha Pinto.

Nove officios de igual data, do mesmo ministerio, acompanhando os autographos de nove resoluções, nas quaes Sua Magestade o Imperador consente: uma autorizando a concessão de carta de naturalisação de cidadão brasileiro ao portuguez José Luiz



Machado e a outros estrangeiros; e oito approvando as pensões concedidas ao soldado Manoel José das Mercês e a outros; aos filhos do capitão João de Souza Neves Pinto e a outros; ao soldado João Baptista Bezerra e a outros; ao soldado Prudencio José de Oliveira e a outros; ao soldado Simão José de Aragão e a outros; a D. Maria Ferreira da Costa Rubim e a outras; ao major João de Souza Fagundes e a outros; ao soldado Manoel do Nascimento e a outros. — Para o archivo os autographos, communicando-se á outra camara.

Officio de igual data, do ministerio dos negocios estrangeiros, enviando uma exemplar do decreto n. 3935, de 21 do mez proximo findo, que promulga o accordo entre o Brasil e Portugal ácerca da convenção consular de 1863; e cópia da circular á tal respeito, expedida aos presidentes de provincia. — A' quem fez a requisição.

Dous officios de igual data, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, acompanhando as seguintes

## PROPOSIÇÕES

1ª « A assembléa geral resolve :

« Art. unico. Fica o governo autorisado para mandar matricular no 1º anno da faculdade de medicina da corte o estudante Herculano Cesar da Cunha, levando-se-lhe em conta os exames feitos no externato de S. João d'El-Rei, na provincia de Minas, e ficando obrigado a passar pelo de qualquer outro preparatorio que ainda lhe falte, revogado para isso as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 17 de setembro de 1867. — *Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. — *Laurindo Abelardo de Brito*, 2º secretario interino.

2ª. « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorisado para mandar matricular, em qualquer das faculdades do imperio, o estudante André Paulino de Cerqueira Caldas, aceitando-se-lhe para esse fim os exames feitos perante o conselho de instrucção publica da corte, sem prejuizo do prazo marcado pela lei para a validade dos exames de preparatorios.

« Art. 2º Revogão se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 17 de setembro de 1867. — *João Silveira de Souza*, vice-presidente. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. — *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»  
Para o archivo.

O SR. 2º SECRETARIO leu os seguintes

PARECER DA MESA N. 129 DE 18 DE SETEMBRO DE 1867.

Expõe a materia de 10 proposições da camara dos Srs. deputados, etc., publicaremos depois no appendice a este volume.

PARECER DA MESA N. 130 DE 18 DE SETEMBRO DE 1867.

Expõe a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados, etc., publicaremos depois no appendice a este volume.

PARECER DA MESA N. 131 DE 18 DE SETEMBRO DE 1867.

Expõe a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados, etc., etc., publicaremos depois no appendice a este volume.

Forão a imprimir.

O SR. PRESIDENTE declarou que ia-se officiar ao Sr. ministro do imperio para saber-se o dia, hora e lugar em que Sua Magestade o Imperador se dignaria de receber a deputação do senado, que tem de pedir ao mesmo augusto senhor a designação do dia, hora e lugar do encerramento da presente sessão legislativa.

O Sr. Sá e Albuquerque requereu verbalmente a dispensa do intersticio para ser dado para 3ª discussão o projecto de lei abrindo um credito extraordinario para o ministerio da marinha, e, consultado o senado, foi approvada.

## ORDEM DO DIA.

Entrarão em 3ª discussão, successivamente, e sem debate forão approvadas para serem dirigidas á sancção imperial, cinco proposições da camara dos Srs. deputados approvando as pensões concedidas :  
Ao 2º cadete Francisco Santiago Torres Galindo e a outros ;

Aos soldados José Leão Cardoso e a outros ;  
Cyriaco Alves da Silva e a outros ;  
Izidro Barbosa de Araujo e a outros ; e  
Ao 2º sargento Benedicto Motell e outros.

Seguirão-se em 3ª discussão, successivamente, e sem debate forão approvadas para serem dirigidas á sancção imperial dezeseite proposições da mesma camara, autorisando exames e matriculas na faculdade de medicina da corte aos estudantes :

Francisco de Paula Souza Nunes,  
Augusto Pereira da Silva Guimarães,  
José Lopes da Silva Trovão,  
Manoel de Arriaga Nunes,  
Francisco Manoel Guedes de Miranda,  
João de Miranda da Silva Reis e outros,  
Leoncio Gomes Pereira de Moraes,  
João Gomes dos Reis,  
Augusto Cesar de Andrade Duque-Estrada,  
Spiridião Luciano de Jesus,  
Antonio Manoel da Costa Guimarães,  
Arlindo Ramires Esquivel Junior,  
Geminiano José do Amaral,  
Francisco de Paula Bueno Soares Horta,  
Leocadio José Corrêa,  
Miguel Archanjo Madeira da Silva, e  
Alexandre Pereira e Souza.

Entrarão em 1ª discussão (com o parecer da mesa n. 128), passarão para a 2ª, e desta para a 3ª, quatro proposições da mesma camara, approvando as pensões concedidas :

A D. Vicencia Gomes da Silva Tavares, e a outras ;  
A. D. Maria Gertrudes de Brito, e a outras ;  
Aos soldados Henrique Fraugth e a outros ;  
José dos Santos Dias Carneiro, e a outros.

O SR. PRESIDENTE declarou que estas proposições seriam dadas para a ordem do dia seguinte, visto como o senado tem dispensado o intersticio para outras da mesma natureza.

Seguiu-se em 1.<sup>a</sup> discussão, e sem debate passou para a 2.<sup>a</sup> e desta para a 3.<sup>a</sup>, a proposição da mesma camara, autorizando a isenção de direitos de importação dos objectos necessarios á companhia Aquaria de Santo Amaro da Bahia.

O Sr. 2.<sup>o</sup> SECRETARIO requereu verbalmente a dispensa do intersticio para a dita discussão, e foi approvada.

Continuou a 3.<sup>a</sup> discussão, que ficara adiada na sessão antecedente, do projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1867—1868.

**O Sr. FURTADO.** — Sr. presidente, não tenho esperanças de fazer parar, nem ainda demorar a marcha do carro ministerial, que, como vai, ameaça abysmar o paiz.

O SR. T. OTTONI: — Apoiado.

O SR. FURTADO: — Nada obstante, entendo que devo dizer ao paiz as razões da opposição que faço.

Peço aos meus illustrados collegas, que seguem opinião contraria, que não vejam na manifestação do meu dissentimento o menor desrespeito á sua opinião: eu acato todas as opiniões; quero, porém, usar da liberdade da tribuna para cumprir um dever.

Senhores, os perigos da situação em vez de me demoverem de fazer decidida opposição ao gabinete, ao contrario, são os principaes motivos que me determinão a isso. Não é, quando a honra e a dignidade do paiz correm perigo, que pôde ter direito ao menor apoio dos representantes da nação um gabinete, que, durante um anno, tem dado as provas mais evidentes de imprevidencia, de falta de prudencia e de nenhum systema na direcção dos negocios publicos.

O SR. T. OTTONI: — Apoiado.

O SR. FURTADO: — Nestas circumstancias, tolera-lo, dar-lhe os meios de continuar a sacrificar em pura perda os já minguados recursos do paiz, fôra mais do que uma grave falta. Não esperemos, senhores, com fatalidade musulmana, que nos caia a desgraça, sem ao menos havermos empregado o menor esforço para afastar-la, para superá-la.

A maior questão da actualidade é a guerra; a guerra que fazemos ha quasi 3 annos, que nos tem consumido muitas mil vidas, muitos milhões em dinheiro, e que tem sido pretexto para todos os excessos e desatinos...

O SR. T. OTTONI: — O pretexto.

O SR. FURTADO: — ... e que entretanto não parece ainda tocar o seu fim.

As ultimas noticias não deixão a menor illusão de que não temos as forças sufficientes para tomar as fortalezas de Lopez; entretanto, o governo por muito tempo andou illudindo o parlamento e o paiz com uma victoria sempre proxima e sempre espaçada. Sómente hontem, depois de realizadas as apprehensões aqui manifestadas por mim no dia 24 do mez passado, apprehensões partilhadas por muita gente, de que o exercito não tinha os meios necessarios para tomar as fortificações de Lopez, foi que o nobre ministro da guerra certificou a insufficiencia da força dizendo o seguinte:

« As difficuldades podem de um momento para outro tornar-se maiores; o movimento de flanco do

exercito não produziu o desejado effeito; é preciso augmentar a força. »

É todavia, senhores, na occasião em que o nobre ministro da guerra assim se exprimia nesta camara, parece que no mesmo momento, na outra camara, o nobre ministro da agricultura dizia o contrario: *(Lendo)* « O exercito hade proseguir; a animação, o entusiasmo delle é crescente; tudo quanto é preciso, para que um exercito se considere perfeitamente preparado para atacar o inimigo, elle o tem »

Pois, senhores, se o exercito tem todos os meios de atacar o inimigo e não o tem atacado até agora, o culpado seria, segundo o nobre ministro da agricultura, o illustre commandante do exercito.

A opinião, porém, do nobre ministro da agricultura está em manifesta contradicção com o que disse aqui o nobre ministro da guerra!

Isto o que prova? Que o gabinete não comprehende a guerra, não aprecia os acontecimentos como deve.

E', pois, evidente que precisamos e sem detença levantar novas forças, fazer novos sacrificios de gente e de dinheiro, antes que as epidemias diminuição de novo o nosso exercito, e o inimigo se fortifique mais.

O ministerio actual não tem a força moral indispensavel para levantar novas forças sem grandes violencias e talvez perturbações. E quanto a dinheiro nós não temos senão o triste recurso do papel-moeda.

Inimigos externos nos circumdão e espreição sómente um desastre para se porem em campo. Os negocios diplomaticos têm sido tratados com uma negligencia, que orça pela desidia, excepto no despendor os dinheiros publicos em missões e contradasas de agentes diplomaticos.

O SR. POMPEU: — Apoiado.

O SR. FURTADO: — O descontentamento do paiz cresce; está quasi descrente de que a guerra possa ser levada ao cabo com honra. E como se não bastassem tantas inquietações e afflicções, paira sobre o espirito das familias dos lavradores o espectro da insurreição, levantado imprudentemente pelo actual gabinete.

O SR. T. OTTONI: — Apoiado.

O SR. FURTADO: — No meio de todas estas difficuldades e perigos os nobres membros do gabinete ostentão ou simulão uma segurança, que me faz lembrar as palavras de Chateaubriand ao sahir de uma conferencia com o principe de Polignac, nas vespas da queda de Carlos X: « Ao deixa-lo, pareceu-me que estava nessa segurança imperturbavel, que fazia delle um mudo proprio para estrangular um imperio. » Nas grandes catastrophes das nações não faltão mudos para estrangular os imperios; porém algumas vezes estrangulão os principes a quem dizem ou supõem servir.

A marcha do gabinete não desdiz da sua origem. Quando foi organizado dominavão a situação duas magnas questões, que ainda dominão: — a guerra e as finanças. O que fez, porém, o nobre presidente do conselho chamado para organizar o gabinete? S. Ex. começou recusando o poder por motivos muito ponderosos, e acabou por aceita-lo obrigado pela corôa, segundo disse ao senado.

Quero mencionar aqui suas palavras.

S. Ex. depois de ter na sessão de 4 de agosto de 1866 contado ao senado que por trez vezes havia recusado encarregar-se da organização do ministerio, acrescenta o seguinte: (*Lendo*) « Fui á noite, então, visto que Sua Magestade insistia em não admitir as razões que eu exhibia, julguei-me obrigado a encarregar-me da organização do gabinete. »

Senhores, não ha subtilezas de Scot, que possa deduzir de taes palavras, que S. Ex. tivesse sido convencido: não foi a intelligencia que convenceida curvou-se, foi unicamente a vontade que obedeceu. Entretanto eu não creio.

Dessas palavras imprudentes tem nascido sem duvida a opinião que vai tomando corpo, de que existe a autocracia da corda, que existe o governo pessoal, que os ministros não têm liberdade de acção e, pois, a imprudencia de ministros vaidosos, subservientes ou desleaes que autorisa tal opinião, que infelizmente vai grassando no paiz; ouve-se-a por toda a parte, excepto na tribuna; e por isso deve ser aqui mencionada e combatida.

O homem que sabe conservar a sua dignidade perante a magestade não a sacrifica nem carece sacrifica-la quando ministro no Brasil. Não; a corda não obriga a pessoa alguma a ser ministro, nem a conservar-se na pasta quando a recusa é sincera.

Não lerei a carta que S. Ex. imprudentemente leu na sessão de 4 do corrente, na camara dos Srs. deputados; carta que S. Ex. não devia ter lido, bastando referir o conteúdo della, ou então devêra ter aconselhado outra redacção, para que não parecesse que o nobre sacrificio que a corda fazia não era determinado pelas urgencias do estado; mas com o fim de satisfazer os desejos de ministro; para que, enfim, não offerecesse um contraste com as cartas dos augustos principes redigidas convenientemente.

Fallo nisto, Sr. presidente, porque vejo que no descalbro geral o principio da estabilidade e unidade do imperio corre grande perigo, desde que todo o paiz ou sua maioria persuadir-se que a corda exerce uma influencia inconstitucional indebita no governo.

O nobre presidente do conselho não podia ignorar, quando chamado ao poder, que a situação requeria um governo forte que contasse com o apoio da nação, ou, pelo menos, de um forte e poderoso partido, e S. Ex. não ignorava que apenas podia contar com o apoio de uma fracção de partido.

O SR. POMPEU: — Partido official.

O SR. FURTO: — S. Ex. não podia illudir-se. Na camara, perante a qual em 1864 se retirou, não podia em 1866 encontrar vigoroso apoio; porque o partido que ali apoiava a S. Ex. estava dividido; a divisão, que começara a lavar em 1864 se havia tornado mais larga e profunda. Portanto, S. Ex. devia perseverar na sua recusa. Infelizmente não perseverou, e prevaleceu a obediencia ou a temeridade.

E não foi sómente este o grande erro; S. Ex. ainda commetteu outro, chamando para seu collega, como homem indispensavel, o illustre cidadão que no ministerio, que se retirava, occupara a pasta da guerra, e cujos erros manifestos o inhabilitavão para continuar. S. Ex. não fez

cabedal da grande responsabilidade que, sem necessidade, assumia, e além disto a de continuar nos mesmos erros, ou então expunha-se a um conflicto dentro do gabinete, tornando-o dest'arte mais fraco; porque ninguem, que conhecesse esse illustre estadista, podia ter a pretensão de o dirigir ou dominar. Os factos não tardarão em comprova-lo ao cabo de dous mezes.

De feito, Sr. presidente, esse nobre ex-ministro não aceitou nova direcção dos negocios da guerra; continuou na que havia dado até 3 de agosto do anno passado. Foi sómente ao estrondo da artilharia de Curupaity, que os nobres ministros acordarão do erro em que estavam. A imprevidencia era manifesta e foi demonstrada por um desastre das nossas armas; a retirada do gabinete era uma consequencia necessaria.

Se os nobres ministros tivessem com seus grandes talentos reflectido sobre os negocios da guerra, ainda quando a não houvessem estudado em todas as suas phases, conhecerião a desastrosa direcção que levavão. Bastava que reflectissem sobre uma dellas, a que se refere ao 2º corpo do exercito. Os factos que se seguirão á rendição de Uruguayana, e cujos louros deixo á historia averiguar se são virentes, sobravão para mostrar á SS. EEx. os erros commettidos; erros que nenhum homem devia aceitar, e menos consentir que fossem repetidos.

Tomada Uruguayana a 18 de setembro de 1865, o primeiro desses erros foi a perseguição ao bravo general Canabarro. Assim, para satisfazer-se uma vingança antiga, para elevar-se um amigo, o nobre ministro não hesitou dissolver a força que commandava aquelle general, e privar a guerra do valioso auxilio dessa valente espada, bem como das do barão de Jacuhy e coronel Fernandes. E por tal modo forão desorganizadas essas forças, que o illustre general encarregado do 2º corpo do exercito, não pôde por muito tempo sahir do Rio-Grande; por muito tempo esteve em S. Borja, e sómente em janeiro de 1866 começou a passagem do Uruguay, que em dias de março concluiu! Consumiu nesta operação quasi dous mezes, quando os paraguayos a fizerão em seis horas!

Isto, e o que tenho de dizer sobre o 2º corpo, é fundado em informações dadas por um distincto official, que o acompanhou até depois de Curupaity. O nobre general que o commandava, só no fim de abril chegou a S. Thomaz, e ali permaneceu até principios de julho.

Sr. presidente, esse exercito andou sem saber o que fizesse: dizia-se no acampamento que iria á Villa-Rica. Demos graças a Deus que elle não tivesse commettido tal imprudencia; por que teria tido a sorte da columna que invadiu o Paraguay pelo Apa, teria talvez lá ficado. V. Ex. vai ouvir qual era o estado desse exercito. (*Lendo*):

« A infantaria tinha optimo armamento e soffrivel equipamento; a cavallaria achava-se pessimamente montada e mal equipada; a artilharia que se compunha de trinta bocas de fogo era no geral velha e de má qualidade. Algumas carretas e rodas andavão até amarradas com tiras de couro cru, a que chamão no Rio-Grande—guascas—. Nos diversos exercicios desta arma, a que assisti em S. Borja,

tive occasião de observar não só que as granadas, bombas e foguetes a congreve são de pessima qualidade, como tambem que as pontarias, com raras excepções, são sempre mal feitas, visto que mui poucos são os projectis que ião ao espadão que servia de alvo. »

Foi, pois, uma felicidade que um exercito neste estado não tentasse ir à Villa-Rica.

O SR. POMPEU: — O Sr. ministro diz que isto é anachronismo.

O SR. FURTADO: — A isso não se responde; é uma banalidade.

Sómente em julho esse exercito, que andava a Deus e á ventura, sem saber para onde fosse, resolveu-se a demandar o Passo da Patria. Devo ainda dizer ao senado que os pagamentos ali andavão atrasados ás vezes até sete mezes; a carne em excesso, porém magra e cansada; farinha, um alqueire para 80 praças, etc., etc.; e foi prohibido aos commandantes de corpos ou de brigadas o fazerem reclamação contra os fornecimentos. Vou ler o trecho de uma ordem de 19 de dezembro de 1864 neste sentido. (Lendo:)

« 3.º Que ficão os corpos dispensados de darem parte por escripto se recebem os generos para fornecimento, o que mais de uma vez se tem determinado em apontamentos, além do officio que a tal respeito dirigiu-se a este commando pela repartição do quartel-mestre general »

Causou tal impressão de desagrado esta ordem, que o distincto general Fontes, então coronel, viu-se obrigado a expedir a 21 de dezembro nova ordem nos seguintes termos: (Lendo:)

« Declara-se como correcção dos apontamentos do commandante das forças de 19 do corrente que forão elles de S. Ex. o Sr. general em chefe e não do commando das forças como naquelles apontamentos fez-se publico. »

Não é anachronismo fallar na marcha desgraçada desse exercito, quando o ministerio actual aceitou a responsabilidade de todos estes actos, chamando para seu collega a quem dirigia então os negocios da guerra e continuou a dirigi-los do mesmo modo.

Emfim poz-se a caminho o exercito em julho, e chegando ao Passo da Patria, em vez de reunir-se ás forças do bravo general Ozorio.....

Um Sr. SENADOR dá um aparte.

O SR. FURTADO: — Veiu por ahí, mas não quero demorar-me e vou resumindo. Chegando ao Passo da Patria, em vez de reunir-se ao primeiro corpo sob o commando do general em chefe, ficou independente.

Ora, senhores, onde se viu entregar as forças de uma nação, que tem de operar em um só ponto ao mando de tres generaes independentes, sendo dous delles inimigos politicos, senão pessoasas ?

Os Themistocles, que suffocão os impetos de seu amor proprio e sacrificio aos Eurybiades até as justas aspirações de gloria pessoal, não abundão; e se algum foi Eurybiades naquelle logar não foi de certo o bravo commandante do 1.º corpo de exercito.

A primeira acção em que se envolveu o 2.º corpo foi o ataque de Curuzú, que tomou corajosamente, a 3 de setembro de 1866; porém, nessa mesma occasião deixou de tomar Curupaity, como era facil.

Ainda é o distincto official, a cujas informações tenho alludido, quem o diz; dizem-n'o diversos officiaes que lá estiverão, e um amigo meu assegurou-me ter ouvido ao proprio brigadeiro Fontes, que se distinguira em Curuzú. (Lendo:)

« Pouco depois das 8 horas da manhã tinha a infantaria tomado Curuzú, e quando alguns corpos já se adiantavão pela estrada de Curupaity, mandou o general tocar a reunir. Nessa occasião tendo o brigadeiro Fontes reconhecido que em Curupaity não tinha mais que cerca de trezentos homens em fórma, mandou pedir permissão ao general para ataca-los com dous batalhões, mas o general em chefe não consentiu.

« A opinião geral era que a tomada de Curupaity logo em seguida seria summamente facil, não só pela desmoralisação em que se achava o inimigo depois da derrota que tinha soffrido, como tambem por ter deixado no campo cerca de mil homens entre mortos e feridos, e finalmente estar em debandada. Ignoro que motivos teve o general em chefe para não consentir que o nosso exercito avançasse. »

Passados tempos, tentou-se a tomada de Curupaity; o senado sabe a vergonha por que passamos; então e só então acordou o ministerio, reconheceu o erro do triplice commando; porém, acordando atordado, entendeu que remediava todos os males, alijando do gabinete o distincto cidadão que havia chamado como homem necessario, e nomeando o nobre Sr. marquez de Caxias general em chefe de todas as forças. O gabinete esqueceu-se que era preciso levantar mais forças, que era necessario abandonar a sua politica de compressão e transacções. Podia ainda, a esse tempo, se recuasse dessa inepta e odiosa politica, reerguer o enthusiasmo da nação. Infelizmente prevaleceu a politica do filhotismo e da compressão. SS. EEx. pedirão á violencia o que só uma politica liberal e imparcial podia dar.

O SR. T. OTTONI: — Apoiado; como tinha já dado.

O SR. FURTADO: — E para mostrar, senhores, que a campanha interna do Paraguay, — as eleições — occupava mais o gabinete do que a campanha de honra contra o Paraguay, sobra dizer-vos que no momento em que careciamos urgentemente de mais forças no Sul, o ministerio, a pretexto de uma so-nhada invasão do Perú, mandava uma expedição do Pará para defender a fronteira de Tabatinga no Amazonas, e com tal escandalo que esta expedição, em vez de ir á Tabatinga, ficou em Manãos, que demora aquem mais de 200 leguas daquelle ponto!

O fim da expedição foi enfraquecer adversarios na provincia do Pará e reforçar os partidarios do gabinete na do Amazonas. A ordem foi do governo, segundo declarou na camara temporaria o ex-presidente do Pará. E devo eu, representante da nação, dar o meu apoio a um gabinete que assim compromette os interesses do paiz?

Força é confessar, Sr. presidente, que nessas duas campanhas foi o gabinete feliz em uma, na — eleitoral; mas quanto á campanha de honra, que sustentamos no Paraguay, lá estão as nossas valentes forças de mar e terra estacadas perante as fortificações de Lopez; e a nossa bandeira do envergonhada teme des-

fraldar-se aos ventos, para que lhe não vejam a nodosa estampada pelos canhões de Curupaity. O patriotismo do gabinete, que alienava daquella guerra o braço livre do cidadão, ia solicitar a defesa da patria ao escravo degradado, e ao galé perverso! E, senhores, tal é a perversão de idéas, que se tem pretendido dourar esse acto ignominioso, dizendo-se que foi o exercicio de uma das mais nobres attribuições da corôa! Nobre exercicio da attribuição da corôa, fazerem os ministros a corôa figurar em um contrato bilateral com o galé—ide defender a patria, e tomai o perdão!—Isto, senhores, não resiste á mais ligeira analyse; isto não se commenta.

O SR. POMPEU: — Apoiado!

O SR. FURTADO: — Se outra fosse a marcha politica do governo; se não pretendesse sustentar uma minoria insignificante, cuja força principal estava nos meios officiaes, o governo podia ter levantado grandes forças; tinha um meio facilimo, que era appellar para todos os partidos, offercer-lhes como abono de sua sinceridade a liberdade das urnas. (Apoiados.) Estou persuadido que, se o governo assim tivesse procedido, se tivesse mantido sinceramente essa liberdade, se tivesse força e patriotismo bastantes para de antemão aceitar qualquer que fosse o triumpho eleitoral, o governo teria levantado muito mais forças, e o nosso general teria tomado já as fortificações de Lopez. (Apoiados.)

Senhores, eu não farei a narração circumstanciada dos acontecimentos eleitoraes, porque, como disse, não quero tomar tempo ao senado; mas ahí estão os *Annaes* da camara dos Srs. deputados; ahí está a carta do nobre ministro da marinha, lida naquella camara por um joven e talentoso deputado pelo Maranhão; ahí estão os parentes eleitos; e, finalmente, a demissão do presidente do Pará, para dizer-se que o ministerio, tanto não autorisara a intervenção dos seus delegados na eleição, que demittiu aquelle presidente, que não fez mais que outros muitos, que forão conservados.

UM SR. SENADOR: — Foi o bode da Judéa.

O SR. FURTADO: — Essa demissão foi pois um acto de hypocrisia e nada mais. Não posso, porém, deixar de mencienar alguns factos que são caracteristicos desta época.

O Dr. Borges da Fonseca, em Pernambuco, foi publica e indignamente espancado com o demogogo por agentes do ministerio, e depois encarcerado; entretanto não se passou muito tempo e o partido ministerial solicitou o apoio do demogogo, e elle o deu; é elle mesmo quem o diz no seu — *Tribuno* — de 23 de fevereiro.

O SR. T. OTTONI: — E' um dos ministeriaes mais decididos.

O SR. POMPEU: — E' um dos que apoião a situação.

O SR. FURTADO (lendo): — « Lutámos contra partidos enraizados e abundantes de recursos, ajudámos a um partido novo e sem raizes, e podemos dar-lhe a victoria em uma luta franca e leal, em que a opposição contava poderosissimos elementos. »

E' um seclario que o diz.

O SR. T. OTTONI: — E' um chefe que o diz.

O SR. FURTADO (continuando a ler): — « A victoria era esperada por cada um contendor, e afinal decidiu-se pelos progressistas, porque tiveram o apoio que solicitarão dos tribunos, que tambem ali pleiteavão, e entenderão conveniente não consentir a victoria á opposição. »

Aqui permitta-se-me uma pequena digressão para notar que, quando para todas provincias não julgou o gabinete necessario mandar dinheiro para *acquisição de voluntarios*, segundo disse um dos seus honrados membros, julgou-se isso necessario unicamente para as provincias de Pernambuco e Minas, como se Pernambuco e Minas fossem as duas provincias menos patrioticas do Brasil; e um pernambucano no ministerio consentia que se injuriasse assim a sua provincia!

Como sabe o senado, fiz aqui um requerimento pedindo esclarecimentos sobre a quantia gasta em cada uma das provincias com esse serviço, suppondo que tivesse sido uma medida geral; fiquei, porém, sabendo que foi sómente para Pernambuco e Minas, e que se gastou muito pouco, segundo disse um dos nobres ministros.

O SR. T. OTTONI: — Quem sabe? sahe o dinheiro das outras verbas.

O SR. FURTADO: — Nessa mesma briosa provincia de Pernambuco, durante seis mezes recrutárão-se 898 individuos, diz o respectivo presidente no seu relatorio, e que destes forão soltos 434, por haverem provado isenções legaes, e apenas apurados 261.

O SR. T. OTTONI: — E' recrutamento eleitoral só.

O SR. FURTADO: — Imagine o senado, se na provincia de Pernambuco, sob a presidencia do prototypo dos presidentes, do homem que por muito tempo profligou todas as injustiças, todas as violencias do governo, e que, creio eu, não renegou no poder os principios que proclamou fóra delle; presidente que ao prestigio e força de character individual reunia o que lhe davão suas relações com o ministerio, em que era talvez o oitavo ministro, e talvez mais poderoso que muitos delles...

O SR. T. OTTONI: — E ainda é.

O SR. FURTADO: — ... não pôde o mesmo presidente evitar que em seis mezes de recrutamento fossem violentados 434 cidadãos, quasi dous terços dos recrutados, pois que forão apurados apenas 261, sendo que os outros provárão isenções legaes, pôde-se com segurança calcular, qual a dôse de liberdade que coube ás outras provincias governadas por presidentes menos justiceiros, menos prestigiosos.

A lei, senhores, julgou que a liberdade do voto era incompativel com o recrutamento, e o manda suspender com antecedencia; mas o governo actual, a pretexto de designação da guarda nacional, exerceu o mais vasto e violento recrutamento. Não devo pôr em duvida a verdade da eleição; a historia a julga; e o resultado das violencias e transacções o senado e o paiz sabem.

Mas o que mais contrista é que ao cabo de um anno, quando SS. EEx. satisfeitos com a victoria

eleitoral contra seus adversarios, devião pensar devidamente sobre os negocios da guerra, vejo que S. Ex., apesar de seus grandes talentos, não comprehendem os perigos que corremos.

A prova disto, não ha muito, vós a ouvistes. O nobre ministro de estrangeiros, respondendo ás observações suggeridas pelo officio do nobre marquez de Caixas, a que alludi na sessão de 24 do passado, ( e á vista do qual só um sceptico podia pôr em duvida a necessidade de mais força para serem tomadas as fortificações de Lopez, ) S. Ex. disse com toda a tranquillidade que as forças existentes erão sufficientes, e não erão necessarias mais forças..

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: — Não disse isto.

O SR. FURTADO:— Invoco o testemunho do senado, tomei nota no mesmo momento em que V. Ex. o disse.

O SR. T. OTTONI: — Está esquecido.

O SR. FURTADO:— Outro nobre ministro, o da marinha, dizia na camara dos Srs. deputados, na sessão de 3 do corrente, referindo-se á passagem da esquadra por Humaitá:

« Qual é o fim dessa passagem? Pôr em assedio o inimigo; se ella não se fizer, o cerco pôde ter logar por outros meios, a collocação de baterias, por exemplo, no Passo Hondo, interrompendo-se assim do mesmo modo as communicações do inimigo com o interior do seu paiz.

« Essa passagem apressará sem duvida a terminação da guerra; mas não é indispensavel para esse fim. Não se pôde reputa-la impossivel enquanto não for tentada, e o nosso almirante a tentará, custe o que custar. »

Pois, senhores, se temos outro meio de tornar effectivo o bloqueio das forças de Lopez para fazê-las capitular, não ensina o mais trivial bom senso que não se deve arriscar a esquadra, porque a sua perda seria animar a revolução das provincias da Confederação Argentina, e cuja victoria trar-nos-hia a guerra com a Confederação? Mas isto o que prova senão que os nobres ministros não comprehendem o alcance da guerra em que está o paiz empenhado e os riscos que corre?

Se dos negocios da guerra passo aos negocios diplomaticos, observo a maior negligencia, excepto no dispendio dos dinheiros publicos e na contradansa dos agentes diplomaticos. Peço ao nobre ministro que me permita entrar nos seus dominios, dado que muito ligeiramente.

Arguido na camara dos Srs. deputados pela prodigalidade das missões, S. Ex., encarecendo o acerto de taes medidas, mencionou o recente tratado com a Bolivia, onde o nosso agente, como Cesar, chegou, viu e venceu, celebrando com essa republica um tratado de limites, de navegação, de commercio, de amizade, de extradição e não sei de que mais. S. Ex. fazendo alarde das grandes vantagens desse tratado na sessão de 23 da julho disse: « Enviamos então uma missão extraordinaria á republica da Bolivia, e, coisa notavel nos annos da nossa diplomacia, dentro de poucos dias um tratado de limites, de commercio, navegação e extradição era firmado pelos plenipotenciarios brasileiro e boliviano. Esse tratado

que assenta sobre os mais rigorosos principios de justiça, foi ratificado pelo presidente daquella republica, e acha-se tambem ratificado por Sua Magestade o Imperador »

Notando-se-lhe que ainda não tivesse sido publicado, disse o nobre ministro:

« Se-lo-ha opportunamente; e acrescentou:

« Não havendo em lei algum prazo determinado para a publicação deste ou daquelle acto do governo, não ha motivo para estranhar-se a falta de publicação desse documento. Entretanto, como o seu assumpto é de grande interesse publico, fique certo o nobre deputado que elle ha ser publicado com a possível brevidade. O governo reconhece que tem o dever de publicar essa negociação, assim como reconhece o direito de examina-la por parte da camara. »

Ora, dando de barato que tratados de limites possam, não obstante o § 8 do art. 102 da constituição, prescindir da approvação do corpo legislativo, os principios que regem o governo representativo impunhão a S. Ex. o dever de communicar ás camaras esse tratado, logo que foi ratificado, visto como S. Ex. não allegou que o interesse ou a segurança do estado exigissem a não publicação, unicos motivos que podião legalmente justificar a demora da publicação segundo a constituição. Não era preciso que a lei determinasse um prazo para a comunicação de taes actos ás camaras, para que S. Ex. tivesse cumprido esse dever.

E (voltando-se para o Sr. ministro do imperio) peço ao nobre ministro do imperio, antigo representante das idéas liberaes, que faça ver ao seu nobre collega dos estrangeiros, que os principios adoptados por elle poderão ser admissiveis na França imperial, mas não aqui, paiz de publicidade, regido pela fórma constitucional, onde, sempre que o interesse ou a segurança do estado não exigem segredo, a obrigação do governo é trazer sem demora taes actos ao conhecimento do parlamento.

E, porém, ainda para notar-se que S. Ex., reconhecendo depois o dever de publicar essa negociação, e prometendo faze-lo com a possível brevidade, são passados dous mezes e ainda S. Ex. não se deu pressa em cumprir a sua promessa! Não sei se S. Ex. fez isto pelo pouco caso com que trata o parlamento, ou se por excessiva modestia para esquivar-se as merecidas graças dos seus *subditos*; o certo é que até hoje não cumpriu a promessa.

Lembrarei ainda a S. Ex. ou ao senado alguns actos do ministerio de S. Ex., para os quaes não pude ainda descobrir razão. Não sei porque não respondeu S. Ex. ao protesto virulento e injusto do Perú contra nós; porque na sua pallida nota acerca da mediação dos Estados-Unidos deixou de contestar a apreciação injusta, que o Sr. Seward fez da justissima guerra, que provocados sustentamos contra o Paraguay, ao ponto de equipara-la á que a Hespanha faz ao Perú e ao Chile; porque deixou tambem sem contestação as calumnias de Lopez por occasião da dita mediação, devendo lembrar-se que a repetição destas calumnias nos tem prejudicado na opinião da Europa; procedimento diverso e mui louvavel teve o illustre ministro da Confederação Argentina, o Sr. Elizalde.

S. Ex. devia ter seguido o exemplo do illustre ministro argentino, que em um brilhante *memorandum* refutou de novo as calumnias de Lopez contra a confederação. Se S. Ex. o tivesse imitado, não daria, com os talentos de que é dotado e com a pratica que tem dos negocios do paiz, occasião a que o publico fizesse entre S. Ex. e o ministro argentino um paralelo que certamente não é favoravel ao nobre ministro.

Ainda notarei que, quando não devião escapar á perspicacia do nobre ministro as difficuldades que temos no Rio da Prata pelos preconceitos injustos que ali reinão contra nós, apesar da nossa lealdade e serviços prestados, tivesse S. Ex. demorado por tanto tempo a nomeação de um novo diplomata para aquellas republicas; fazendo-o sómente depois que as complicações têm crescido extraordinariamente.

Todos esses pontos me levarião muito longe, e ainda mais longe eu iria, se, occupando-me do accordo concernente á convenção consular, que celebrámos com Portugal, quizesse analysar essas disposições casuisticas que não de enredar o fóro e trazer mil questões.

Passo á carta de 22 de agosto do anno passado prometendo a emancipação dos escravos. Esta carta considero-a como peça official e ministerial, desde que está assignada por um ministro.

Ahi diz-se o seguinte :

« A emancipação dos escravos, consequencia necessaria da abolição do trafico negreiro, não é hoje mais do que uma questão de forma e de oportunidade; e, logo que o permittão as circumstancias difficeis em que se acha o paiz, o governo brasileiro ha de considerar como *negocio de primeira ordem a realisação* daquillo que o espirito do christianismo desde muito reclama do mundo civilisado.»

Esta carta fóra um simples acto de faufarrice abolicionista ou de vaidade á cata de louvores, se não trouxesse perigos ao dezar ao Estado, no caso de não ser cumprida a promessa, e eu não diria nada, Sr. presidente; não está, porém, neste caso.

Devo dizer ao senado que sou de ha muito partidario da emancipação da escravatura; mas esta questão depende de muitas medidas, e não pôde ser realizada por qualquer veleidade abolicionista.

Tudo se affina a persuadir-me que o gabinete não tinha, nem tem ainda idéas assentadas sobre a solução dessa grande questão; e a prova é que até hoje não apresentou um projecto, nem se quer as bases, segundo as quaes pretende resolvê-la.

Logo, porém, que aqui se teve conhecimento dessa carta pelo *Diario do Rio de Janeiro* e pelos jornaes estrangeiros, SS. EExs., vendo o estremeimento que tinha causado essa promessa imprudente, mandarão explica-la, lembrando que estava sujeita ás condições de tempo, de oportunidade; e na falla do throno repetirão a promessa subordinando-a, porém, a duas condições: — respeitar a propriedade existente, e não abalar a agricultura.

A promessa da falla do throno restringiu a da carta, porque esta prometteu a emancipação para logo que permittão as circumstancias difficeis em que se acha o paiz; alludindo sem duvida á guerra com o Paraguay.

A'vista desses dous documentos, ou o governo cumpre a promessa da carta de 22 de Agosto e tem de decretar uma vasta e iniqua espoliação, faltando á promessa feita ao paiz na falla do throno; ou falta á promessa da carta para cumprir a outra da falla do throno.

Em verdade não tendo o governo os meios de haver a enorme somma, representada pelos escravos, é evidente, que a emancipação de uma vez só pôde ser feita espoliando os senhores, cuja fatal propriedade é todavia garantida pela lei. Onde e como haverá o governo o valor de dous milhões a dous milhões e quinhentos mil escravos?

O SR. POMPEU: — Não chegão a tanto.

O SR. FURTADO: — Suppondo que o gabinete, tendo feito essa promessa sem muita circumspecção, queira cumpri-la, não lhe resta senão a emancipação parcial.

Diz-se, e não duvido crer, que o plano do ministerio é declarar livre desde já o ventre, e daqui a 33 annos a liberdade dos escravos que existirem. Mas, senhores, primeiramente, haverá paciencia para esperar 33 annos? Os nobres ministros desconhecem que o embrutecimento da escravidão não chega ao ponto de matar a aspiração á liberdade, sentimento innato no homem?

Mas, quando haja essa longa paciencia por 33 annos, a que fica reduzida a promessa da carta « logo que permittão as circumstancias difficeis em que se acha o paiz »? A que fica reduzida a promessa da « realisação daquillo que o espirito do christianismo desde muito reclama do mundo civilisado »?

O governo guarda-se para tirar daqui a 33 annos a consequencia necessaria da abolição do trafico negreiro? Não, senhores, isto não é, não pôde ser serio.

Do momento em que decretardes a liberdade do ventre, tende por averiguado que em menos de 10 annos a emancipação estará feita.

E se temos de fazer esse sacrificio, sacrificio que eu reconheço necessario, e que o governo apressou por uma inqualificavel imprudencia; pois que, estando o Imperio a braços com uma guerra externa, e falta de forças para manter a tranquillidade publica e garantir a vida e a honra dos senhores de escravos, não era a occasião mais azada para prometter a emancipação dos escravos; se temos, digo, de fazer esse grande sacrificio, porque o governo não prepara o paiz? Porque não lhe diz o que pretente fazer? Para que illudi-lo com esperanças, que não de ter cruel desengano ou expor-nos ao escarneo? Não posso atinar com uma razão que attenuae ao menos o procedimento do ministerio actual, em tão grave assumpto.

Porisso disse que o governo não tinha e nem tem idéas assentadas a esse respeito.

Passando á questão financeira, permitta V. Ex. que eu observe que, quando se esperava que o nobre presidente do conselho, havendo adiado todas as reformas para as kalendas gregas, e concentrado seu grande talento e saber nessa unica questão, nos trouxesse um projecto, um grande plano financeiro á Pitt ou á Gladston, S. Ex. apresentou-nos primeiro o salvaterio do papel-moeda, e por derradeiro foi

desencavar nas pastas das commissões da camara dos Srs. deputados um projecto que havia caducado no ultimo dia do anno financeiro de 1866—1867, e, arrebicando-o com uma porção de impostos não estudados ou mal estudados, com muitas autorisações e finalmente coroando-o com a dictadura para elle e seus collegas reformarem a seu talante todas as repartições do Imperio, disse ao monstro « *Ambula* »; e o monstro caminhou até aqui e ameaça cahir sobre o paiz.

Srs., não posso dar ao governo autorisação para legislar sobre impostos, sobre o numero e ordenados dos empregados publicos; isto não é possível sem abdicar uma das mais importantes attribuições que a constituição deu aos membros do parlamento, e que deve ser exercida com todo o criterio, sobretudo em materia de impostos.

Se, porém, eu ainda tivesse alguma duvida em recusar tão monstruoso orçamento, S. Ex. na sessão de 14 me daria um argumento decisivo. S. Ex. disse, e eu escrevi suas palavras immediatamente: « *Na minha casa, no thesouro, poucos vadios e muitos vadião.* » Pois, senhores, se durante um anno o nobre presidente do conselho vê muitos vadios na sua casa, no thesouro, e não usa da attribuição que lhe dá a lei, não cumpre seu dever, não tem forçaparademitir ou fazer punir esses vadios, segundo sua phrase, como é que quer agora autorisação para reformar todas as repartições do Imperio? De duas uma: ou S. Ex. não ha de exercer esta immensa attribuição, ou ella ha de servir sómente para S. Ex., a pretexto de executar uma lei, exercer vinganças contra os seus desaffectedos e os dos seus collegas.

A prova disto tenho eu nos actos do nobre presidente do conselho. Quando S. Ex. contemplava e deixava impunes os muitos vadios do thesouro, sem os reprimir, só achou para demittir o Dr. Fabio Alexandrino de Carvalho Reis, intelligencia elevada, e culta, caracter nobre, e prudente, probidade á toda prova, o qual contava 27 annos de serviços, sempre com muito zelo (*apoiados*). E porque procedeu assim S. Ex.? Porque esse funcionario entendeu que podia neste paiz, que se chama constitucional, exercer a liberdade de representante da nação e negar o seu voto ao nobre presidente do conselho!

S. Ex. que deixava impunes os vadios do thesouro e demittiu esse distincto empregado fez ainda expellir da magistratura um digno magistrado; e porque Sr. presidente? Porque escreveu um opusculo sustentando uma opinião contraria á de S. Ex., sem a conhecer talvez, e depois teve a *audacia inaudita* de repellir os ataques que S. Ex. lhe dirigiu da tribuna. S. Ex., vendo-se na posição de ministro, aproveitou a occasião para expellir esse joven e digno magistrado da carreira que elle honrava. Que espirito de justiça! Que grandeza d'alma!

Quereis saber qual é o crime desse joven magistrado?

Sustentou a liberdade dos cultos, *grande heresia* que não inhabilitou para ser ministro do santo papa Pio IX o sabio Rossi, que em França ensinou essa doutrina como professor de direito publico. Se em n'isso tempo tivéssemos a fortuna de possuir como magistrado o autor do espirito das leis, o grande Montesquieu; se possuíssemos um Rossi, no

magisterio, ficai certos de que o nobre presidente do conselho teria coragem sufficiente para expellir a um da magistratura, e ao outro do magisterio!

Um governo, senhores, que desrespeita assim a independencia do corpo legislativo, ferindo seus membros, demittindo um, porque não lhe deu seu voto, e mandando prender a outro, o Dr. Moreira, no Amazonas, prisão que não se effectuou, porque um velho e honrado militar não quiz cumprir essa ordem contraria á constituição do Imperio; um governo que desrespeita os primeiros direitos do homem, o direito de exprimir seu pensamento e o da liberdade de consciencia, um tal governo, Sr. presidente, não é digno de um paiz que se rege pelo systema constitucional, nem ainda de um paiz que aspire aos fóros de civilisado. — O cidadão deve ao estado obediencia civil até o sacrificio da vida; mas não lhe deve o sacrificio de sua consciencia, e da sua razão. — Portanto nego todo o apoio ao gabinete actual.

Mas diz-se: « O senado não faz politica. » Primeiramente, senhores, é para mim absurdo (peço perdão para o termo) dizer-se que uma assemblea politica não faz politica, isto é, não deve cumprir a sua missão...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Apoiado.

O SR. FURTADO: — ... dizer-se que uma assemblea que deve velar na guarda da constituição e das leis não se embarace com o governo do paiz, não lhe cohiba os excessos e demasias, é doutrina que não comprehendo.

Em segundo lugar, se a camara dos Srs. deputados tem o direito, não só de fazer opposição, como até de negar os meios ao governo para obriga-lo a retirar-se, o senado, que não foi collocado em posição inferior, tem igual direito. (*Apoiados*.)

Convenho em que por prudencia e sabedoria o senado se abstenha de decidir da sorte dos ministros (*apoiados*); mas, senhores, se ainda nas maiores crises o senado se abster de exercer o seu direito, poder-se-ha tornar, em minha opinião, réo de lesa-nação.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Sem duvida alguma.

O SR. FURTADO: — Para não me alargar muito, demonstrarei a minha these figurando diversas hypotheses.

Nas hypotheses que vou figurar, devo declarar que não faço uma allusão pessoal ao gabinete; não tome, pois, esta declaração como palavras tabelliõas; sou incapaz de fazer uma grave arguição sob a capa de uma allusão.

Supponhamos que um ministerio mediante corrupção e violencia traz á camara dos Srs. deputados uma grande maioria ou unanimidade, disposta a sustenta-lo em tudo; que esse ministerio trahe á corõa e ao paiz; ou põe os interesses e a honra da nação á mercê de um governo estrangeiro, como aconteceu na Inglaterra no tempo de Carlos II; ou que conspira contra as instituições do paiz, e trama uma revolução como succedeu em Portugal; ou que pretende fazer tratados cedendo parte do nosso territorio; ou fazer uma guerra, na qual a nação não pôde encontrar senão a ruina ou a deshonra.



Figuremos agora outra hypothese em relação á camara temporaria: Supponhamos que em uma época de agitação e de anarchia a eleição manda uma grande maioria, ou uma camara inteira eivada de idéas fideiosas e anarchicas, que pretende tudo perturbar, e encontra um ministerio fraco ou conivente, que não sabe dirigi-la nem contê-la; e que a corôa por illudida, ou porque entenda que pôde contemporisar, entretanto que a demissão do gabinete ou a dissolução é medida que a salvação publica exige de prompto...

Pergunto eu, em qualquer dessas hypotheses o senado deverá abster-se?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não.

O SR. FURTADO: — Não, de certo.

Se o senado se abstivesse em taes casos, mereceria as palavras de um grande escriptor, que disse fallando das assembléas aristocraticas nos governos mixtos: « Fracas contra o rei, não sabem impedir o despotismo; fracas contra o povo, não sabem prevenir a anarchia. Nas crises politicas rimem sua existencia a preço de seus perjurios e da sua escravidão. »

O senado brasileiro não ha de chegar a este ponto.

Os males que o ministerio tem feito e continúa a fazer, porque persiste em uma politica de reacção e de imprevidencia, expõem a graves perigos a existencia e a honra do paiz.

Em circumstancias menos graves, disse na camara dos lords um grande orador e grande homem de estado: « Senhores, o momento é perigoso e formidavel. E' preciso agora fallar ao throno a linguagem da verdade; é necessario dissipar a mentira e a escuridão que o cercão. E' o nosso dever. » Senhores, cumpramos o nosso dever. Se cumprindo-o não poderemos remover as desgraças que ameaçam nosso paiz, ao menos não nos ficará o remorso e a vergonha de não have-lo tentado.

Em todo o caso a minha consciencia fica tranquilla votando contra este monstruoso orçamento. *(Muito bem, muito bem.)*

O Sr. Silveira da Motta pronunciou um discurso que publicaremos no appendice a este volume.

Ficou a discussão adiada.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 19:

3ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados, approvando pensões, referidas no parecer da mesa n. 123.

2ª discussão do parecer da mesa n. 125 sobre provimento de logares da secretaria do senado.

3ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, concedendo isenção de direito de importação em favor da companhia Aquaria de Santo Amaro, da Bahia.

1ª discussão das proposições da mesma camara acerca da dispensa a estudantes, referidas nos pareceres da mesa n. 129, 130, 131.

3ª discussão dos projectos de lei, abrindo um credito para o ministerio da marinha de 7,807:000\$000  
Continuação da 3ª discussão do projecto de lei do orçamento.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

## 67ª sessão.

EM 19 DE SETEMBRO DE 1867.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida e Albuquerque, Pompeu, Carneiro de Campos, Furtado, Chichorro, barão do Rio-Grande, barão de Cotegipe, Souza Ramos, Nabuco, Sá e Albuquerque, visconde de Sapucahy, Dias de Carvalho, Teixeira de Souza, Diniz, visconde de S. Vicente, Paranhos, Firmiano, Silveira da Motta, Zacharias, Paranaguá, Sinimbu, barão de Antonina, barão de Muritiba, Dias Vieira, Jobim, marquez de Olinda, Fernandes Torres, Pedreira, Ottoni, Candido Borges, visconde de Jequitinhonha e barão de Pirapama, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Dantas, Nunes Gonçalves, barão de Maroim, barão de S. Lourenço, Souza Franco, Eusebio, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, marquez de Caxias, visconde de Itaborahy; e sem participação os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 18 do corrente.

### EXPEDIENTE

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte:

Officio de 18 do corrente, do ministerio da justiça, acompanhando o autographo da resolução da assembléa geral, na qual Sua Magestade o Imperador consente, que autorisa o governo a conceder um anno de licença com vencimentos ao juiz de direito Dr. João Luiz da Silva Moura.—Ao archivo o autographo, communicando-se a outra camara.

Tres officios de igual data, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, acompanhando as seguintes

### PROPOSIÇÕES

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica o governo autorisado para mandar admittir á matricula do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo o estudante Manoel Ferreira Penna, fazendo antes do respectivo acto exame de geographia e historia.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 18 de setembro de 1867.—Francisco de Paula da Silveira Lobo, presidente.—Antonio da Fonseca Vianna, 1º secretario.—José Feliciano Horta de Araujo, 2º secretario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica o governo autorisado para mandar admittir á exame das materias do 1º anno da faculdade de medicina da côrte o estudante ouvinte do mesmo anno José Bernardo de Loyola Junior, fazendo previamente exame de mathematicas, unico preparatorio que lhe falta.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 19 de setembro de 1867.—Francisco de Paula da Silveira Lobo, presidente.—Antonio da Fonseca Vianna, 1º secretario.—José Feliciano Horta de Araujo, 2º secretario. »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica o governo autorizado a mandar transferir para o 1º anno da faculdade de medicina da côrte o estudante do 1º anno de pharmacia Virgilio Horacio de Oliveira, ficando obrigado a não fazer o exame de anatomia do mesmo anno sem primeiramente passar pelo de latim, ou provar que já o fez.

« Art. 2.º Rovogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 18 de setembro de 1867. — *Francisco de Paula da Silveira Lobo*, presidente. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. — *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario. »

Para o archivo.

O Sr. 3º SECRETARIO leu o seguinte:

PARECER DA MESA N. 132 DE 19 DE SETEMBRO DE 1867.

Publicaremos no appendice a este volume.  
Foi a imprimir.

#### ORDEM DO DIA.

Entrarão, successivamente, em 3ª discussão, e serão sem debate approvadas para serem dirigidas á sancção imperial as seguintes proposições da camara dos Srs. deputados, a saber:

Quatro, approvando pensões concedidas:

A D. Vicencia Gomes da Silva Tavares e a outros.

A D. Maria Gertrudes de Brito e a outros.

Ao soldado de voluntarios Henrique Frangth e a outros.

Ao cadete José dos Santos Dias Carneiro e a outros.

Uma, autorizando o governo a conceder isenção de direitos de importação dos objectos necessarios á companhia Aquaria de Santo Amaro da Bahia.

Seguirão-se, successivamente, em 1.ª discussão, passarão para a 2ª, e desta para a 3ª, as proposições da mesma camara, a saber:

Dez, referidas no parecer da mesa n. 129, que autorisa o governo a mandar admittir na faculdade de medicina da Bahia os estudantes:

Euclides Alves Ferreira da Rocha.

Aureliano Macrino Pires Caldas.

Antonio Martins Torres.

Valentim Antonio da Rocha Bittencourt.

Francisco Gomes de Andrade Lima.

João Baptista Ferreira Ferro.

Augusto Mendes de Moura.

Francisco Rodrigues Guimarães.

Vicente de Paula e Silva.

João Vaz de Carvalho.

Uma, referida no parecer da mesa n. 130, declarando que a resolução n. 1,276 de 25 de maio de 1866, que comprehende o estudante Antonio de Sá Torres, entende-se com Antonio Franco de Sá Torres.

Uma, referida no parecer da mesa n. 131, que autorisa o governo a admittir a exame do 2º anno da faculdade de medicina da côrte o italiano Hercules Foglia.

A requerimento verbal do Sr. 3º secretario foi dispensado o intersticio para a 3ª discussão das ditas proposições.

Entrou em 2ª e ultima discussão o parecer da

mesa n. 125, sobre o provimento de empregados da secretaria do senado e foi approvedo.

Seguiu-se em 3ª discussão, e sem debate foi approvedo para ser dirigido á sancção imperial, o projecto de lei, abrindo um credito extraordinario para o ministerio da marinha.

Proseguiu-se a 3ª discussão do projecto do orçamento para o exercicio de 1867—1868.

○ **Sr. Pompeu:** — Sr. presidente, não desejando retardar a passagem do orçamento, nem concorrer de modo algum para que o paiz deixe de ser ainda este anno dotado dessa, a mais importante lei no systema representativo, especialmente nas circumstancias em que nos achamos, quando todos reconhecem a necessidade da criação de novos recursos para fazer face aos encargos crescentes da guerra, e satisfazer aos empenhos já contrahidos, absteve-me de tomar parte na 2ª discussão em que o projecto de lei do orçamento passou quasi por aclamação, cousa ainda não observada no senado, desde que tenho a honra de ter aqui assento.

O senado com este procedimento acaba de dar uma prova não equivocada de sua longanimidade, de seu patriotismo, renunciando ao direito que lhe compete de examinar materia tão importante, com o receio de demorar ou preterir a sua passagem. Tal é o sincero empenho desta augusta camara em não deixar o paiz sem esta lei! Na alternativa ou de discutir a lei que veiu tão tarde da outra camara correndo o risco de, com a discussão, não passar este anno, ou de renunciar a este direito, limitando-se a confiar no criterio da outra camara, o senado preferiu este ultimo arbitrio como um mal menor. Deixo ao paiz avaliar entre o procedimento do governo que teve tempo de mais de fazer passar na camara dos Srs. deputados o orçamento até meados da sessão, visto contar com uma grande e disciplinada maioria, tanto mais importante este anno pois que crea novos impostos, e a prudencia do senado renunciando a um direito que lhe dá a constituição para o exame desta materia na presente situação, em que a necessidade imperiosa de crear novos recursos vai até atacar as fontes da produção e o salario do pobre, sómente com o receio de preterir a passagem de uma lei que o paiz tanto reclamava.

Mas hoje que passou o projecto do orçamento em 1ª e 2ª discussão, quando não ha receio de que não passe de hoje para amanhã em 3ª, quando o tempo já sobra, e tanto que o nobre ministro da guerra nos tomou ante-hontem a sessão quasi inteira dando-nos uma longa e brilhante prelecção de tactica militar, em que nos provou mais uma vez sua proficiencia e pratica na arte da guerra, creio que o senado não levará a mal que lhe tome alguns momentos tambem apreciando ou emitindo minha opinião sobre diversos serviços, a fim de completar as observações que deixei de fazer na 1ª discussão.

Não pretendo desta vez occupar-me com os nobres ministros, até estava disposto a reconciliar-me com elles, para não incorrer na sua vingança; mas o nobre ministro da guerra me obriga ainda occupar-me com negocios de sua repartição.

Antes, portanto, de occupar-me daquelles serviços, devo tomar em attenção a resposta que me deu o no-

bre ministro da guerra em seu longo discurso de ante-hontem.

S. Ex. foi inexoravel para comigo, quiz não só confundir-me com o peso de sua autoridade profissional, porém esmagar-me com o seu poderio ministerial.

Que S. Ex. quizesse confundir-me com sua autoridade profissional, autoridade que não contesto tanto por seus talentos como pelas habilitações que tem para o exercicio das funcções que occupa, e pelos documentos officiaes, de que não disponho, nada tinha eu que dizer, bem que não havia nisso gloria; mas que tambem levantasse a clava de Hercules, para esmagar-me de sua altura ministerial, enchendo-se de colera e indignação, que tão mal cabem nos animos celestes, é o que em verdade admira; tanto mais quanto tendo eu tratado com toda cortezia, consideração e respeito que me merece um cidadão altamente collocado, que tem a honra de sentar-se nos conselhos da corôa e nesta augusta camara, quando não tivesse outros titulos a meu respeito, tinha direito a ser melhor correspondido.

S. Ex. para responder-me fez um longo arrazoado negativo das proposições que emitti, sobre as quaes antes pedia informações, do que aventurava juizo, podendo ter dispensado tempo e trabalho com uma simples negativa. O nobre ministro da guerra que antes de envergar o fardão e a espada militar já foi juiz; S. Ex., que teve a honra de portencer a toga, devia lembrar-se de uma pratica muito usada entre os advogados, que quando contestão por negação a proposição adversa, costumão simplificar o processo com uma simples nota nos autos, contrariando por negação com protesto de convencer a final. S. Ex. tinha de negar tudo quanto eu disse; porque, pois, fazer um arrazoado tão extenso, tomando tanto tempo? Bastava dizer que tudo quanto se disse da sua repartição, em censura, era falso e estava acabado.

Não acompanharei na minha tréplica a contrariedade do nobre ministro; limitar-me-hei á algumas de suas observações, de que tomei nota. Deixo o mais á apreciação do publico que nos julgará.

S. Ex. respondendo á pergunta que lhe havia dirigido, se o governo precisava ainda de força para atacar o inimigo, aproveitou a occasião para dar uma preleção de tactica; fallou-nos em quadrilatero, em perymetro, fallou-nos em ataque de flanco, em resistencia por nma parte e por outra, etc. Não comprehendí bem a preleção de S. Ex., mas della percebi o seguinte: «1º, que o inimigo tem 15,000 homens dentro do quadrilatero; 2º, que para o ataque de uma praça sitiada é preciso o quadruplo da força sitiada, e por consequencia que precisamos ainda de 20,000 homens, pouco mais ou menos, para atacar vantajosamente o inimigo. E' o que aliás tambem dizem todas as correspondencias do Rio da Prata, e corre aqui ha dias.

Ora, combine o senado esta declaração do nobre ministro de que precisamos ainda de 20,000 homens no nosso exercito, para atacar o campo inimigo, com o que disse aqui o nobre ministro de estrangeiros o outro dia, (a proposito do officio do Sr. Marquez de Caxias), interpellado pelo nobre senador por Maranhão, de que não precisavamos de mais força; combine esta declaração com o que disse

ainda no mesmo dia, e talvez hora, na camara dos deputados o nobre ministro da agricultura, que o nosso exercito tem tudo quanto é preciso para que se considere perfeitamente preparado para atacar o inimigo, e verá que o nobre ministro da guerra está em contradicção com seus dous collegas. Eu respeito a todos os nobres ministros, e por isso não sei a quem dê mais credito; neste caso, para não incorrer no desagrado de algum, prefiro suspender o meu juizo a tal respeito, até que SS. EEx. cheguem a um accordo entre si.

O nobre ministro da guerra, respondendo a uma pergunta que eu lhe havia dirigido sobre as perdas que tinhamos soffrido no exercito, perdas que eu calculava de 40,000 a 50,000 homens entre mortos em combate, por molestias, extraviados, desertores, dispensados, etc., disse que não excedião de 15,000 homens, segundo certas informações officiaes que leu, e segundo outra ordem de documentos que apresentou, a 12,000 homens, sendo 2,000 em combate, quatro mil e tantos de epidemia ou de doenças, 6,000, e o resto de dispensas. Ora, o que eu poderia oppôr a esta declaração fundada em documentos officiaes, que só entre nós têm o privilegio da verdade, era sómente isto — que todas as correspondencias publicadas nos jornaes, todas as cartas particulares, todas as informações que havemos colhido de pessoas vindas do theatro da guerra são falsas, são mentirosas, que têm illudido e transviado o espirito publico; porque todas as informações de que fallo dizem que as nossas perdas não orção por menos de 40,000 homens, inclusive mortos em combate e por molestias, desertores, dispensados, contando com os combates mortiferos de 2 e 24 de maio, de 20 de julho, de Curuzú, Curupaity, etc. Entretanto o nobre ministro mostra com documentos officiaes que nossas perdas não excedem de 12,000 homens; dou, pois, parabens ao paiz por haver provocado uma declaração official do nobre ministro que vem destruir a opinião erronea e contraria, tão arraigada no espirito publico. Sómente receio que esse deploravel erro esteja tão enraizado nos espiritos, que, apezar da autoridade official do governo, não se mude de opinião.

Quanto ao movimento das forças que do Brasil ou das provincias tem marchado para a guerra desde 1864 até hoje, que eu calculei em 100,000 homens, arrancados á industria das provincias, respondeu-me o nobre ministro que não excedia de 70,000. Não contesto por ora, porque não disponho de dados officiaes, e não me resta tempo para examinar os diversos relatorios dos presidentes das provincias, onde de certo encontraria provas em contrario do que avança o nobre ministro com os documentos de sua secretaria. Mas aceitando a verdade official do algarismo dos 70,000, e a confissão de que só se tem perdido 12 ou 15,000, devem restar 55 a 58,000; tirando os 4,000 que operão em Mato-Grosso, ficão uns 54,000 no exercito do Paraguay, que com os 6,000 argentinos e orientaes devem chegar a 60,000, quadruplo da força inimiga sitiada; por consequente, segundo a regra de tactica do nobre ministro, temos força bastante para atacar o inimigo: logo têm razão os nobres ministros dos estrangeiros e agricultura, e está S. Ex. da guerra em contradicção com si mesmo, quando diz que se precisa de mais 20,000 homens.

S. Ex. nada disse, apesar de lhe haver perguntado qual o numero dos officiaes e praças que têm sido remettidos das provincias e que têm sido daqui ou do exercito devolvidos por incapazes ou por isentos do serviço militar. Eu fazia esta pergunta, porque queria saber não só do numero dos dispensados, como da despeza feita com esta contradança de soldados e officiaes devolvidos, despeza que me parece ter importado em muitas centenas de contos de reis em pura perda, só por ostentação caprichosa de presidentes, que querem ganhar condecorações á custa de infelizes, e do thesouro.

A respeito de um official promovido por serviços de campanha e que não esteve na campanha, a observação que fiz aqui em referencia a uma citação do nobre senador o Sr. barão de Cotegipe inflamou o Sr. ministro da guerra que provocou-me mais de uma vez a declarar o nome deste individuo. Por mais que eu dissesse a S. Ex. que o facto tinha vindo do nobre senador pela Bahia, que aqui disse da tribuna e tem repetido, não o quiz aceitar e attribuiu-m'o. Esta insistencia do nobre ministro fez recordar a anedocta do mestre de escola (do Gil Braz) que quando queria punir o filho do nobre por errar a lição castigava o do plebeu. O que eu disse a este respeito ou antes li um artigo assignado por um amigo do Sr. ministro foi que S. Ex. havia promovido ao posto de major um capitão já fallecido. S. Ex. disse que não é exacto, que o capitão estava vivo, e outro que fora promovido tambem a major, tendo sido condemnado em conselho de guerra por crime grave.

O Sr. PARANAGUÁ (*ministro da guerra*) dá um aparte.

O Sr. POMPEU:—Tambem eu disse e sustento que S. Ex. havia condecorado... (Não digo bem S. Ex., o ministerio da guerra) que o ministro da guerra havia condecorado officiaes e praças de pret muito depois da folha official publicar seus nomes como mortos: podia citar os nomes de alguns de minha provincia que conhecia, os quaes depois de publicadas officialmente como fallecidos, por decreto posterior foram condecorados.

Quanto ao esbanjamento de dinheiros publicos por occasião da guerra quer em contratos, quer em fornecimentos, quer em fretamento de vapores, quer nos hospitaes, esses 20:000\$ em lenha por mez, esses cobertores de 100\$000 nos hospitaes de Corrientes, etc., do que li aqui alguns extractos de correspondencias insertas no *Jornal do Commercio*, S. Ex. respondeu que erão factos anachronicos, anteriores á sua administração, como se por terem acontecido o anno passado, não podessem mais ser trazidos ao parlamento e ser ainda objecto de observações. Eu já disse que não faço censura ao nobre ministro; minhas observações dizem respeito ao serviço publico, sem indagar pelo ministro que por isso responde.

Quanto á emancipação dos escravos da nação S. Ex. deu uma resposta engenhosa; disse que como o governo se achava autorisado a resgatar os escravos da nação, mediante uma quantia que elles apresentassem, e como tambem o governo está autorisado a engajar para o serviço militar mediante um premio, trocava uma cousa por outra, recebia o serviço do escravo como a quantia que o governo teria de dar pelo engajamento. Mas S. Ex. esquece-se que o engajamento do livre vale 300\$000, e a aquisição do

escravo vale 1:500\$000, de sorte que o engajamento de um escravo tem o valor de cinco homens livres, o que é um desar para os nossos bravos, quer voluntarios da patria, quer do exercito, que só recebem 300\$000.

Quanto ao indulto dos galés S. Ex. repeliu a razão já allegada em seu relatorio, de que esses infelizes tinham provado por uma conducta moral por espaço de vinte e tantos annos seu arrependimento. Tambem volto á minha observação de que para esses individuos contarem vinte e tantos annos de arrependimento em Fernando, não podendo aliás para ali irem com menos de vinte e tantos, deverião contar hoje 50, e neste caso não terião sido encorporados no exercito, ou aproveitados para a guerra.

S. Ex. nada quiz dizer acerca do rumor que corre aqui e no Rio da Prata da desintelligencia dos nossos generaes em campanha com o general em chefe Mitre, o que aliás foi objecto de uma minha interpellação; entretanto esse rumor cada vez toma mais corpo, e os ministros nem palavra!

A respeito do embrique de invalidos e até de moribundos, de que fallei nesta casa o anno passado, e este anno, citando o facto de um embarcado pelo então presidente do Ceará, Homem de Mello, e que fallecera á bordo, o nobre ministro inflamou-se e disse que confiava muito nos seus delegados. Eu, á esta observação, respondi que o argumento de confiança em materia de facto não era procedente. S. Ex. indignou-se ainda mais e cheio de paixão, que tão mal assenta nos animos celestes, e para justificar essa sua iracibilidade, recorreu á um conceito de meu discurso, que aliás não é meu, como declarei contestando.

Neste estado de paixão S. Ex. quiz esmagar-me....

O Sr. PARANAGUÁ:—Não tive intenção, e não era capaz de offende-lo.

O Sr. POMPEU:—... e então fulminou-me com uma expressão injuriosa que eu mal percebi, ou que só percebi quando o meu nobre amigo senador pela provincia do Maranhão reclamou.

O Sr. PARANAGUÁ dá um aparte.

O Sr. POMPEU:—Ora, senhores, o conceito de que fallei e que deu motivo á ira do nobre ministro foi o seguinte: que, á vista de certos actos do governo para com alguns bons servidores, já se dizia que na presente situação o zelo e probidade erão um perigo para o funcionario; eu, porém, accrescentei que não pensava assim a minha.

E' certo que eu aqui sustentei que quando o governo demittia empregados publicos como o Sr. Dr. Fabio Alexandrino de Carvalho Reis, cujo probidade, zelo e honestidade poderão ser igualados, mas não excedidos; quando o governo deixava de remunerar os serviços prestados pelo muito digno Sr. Castello-Branco, ex-presidente de Pernambuco, o unico presidente de Pernambuco que mandou verdadeiramente voluntarios, que mandou dous bata lhões de voluntarios, nao á custa dos cofres publicos, mas por sua influencia, por sua dedicacão; quando o governo acintosamente desprezava serviços desta ordem, não era muito que o publico, ou que alguém fosse formando este conceito, como disse, da moralidade do governo. Porém isso não era motivo para irritar o nobre ministro, e menos autorizava a expressão offensiva de S. Ex.

Mas eu não sei repellir injuria por injuria, e depois respeito muito o senado e a mim mesmo.

O SR. MINISTRE DA GUERRA: — Nem eu era capaz de offende-lo.

O SR. POMPEU: — Poria aqui termo ás observações com relação aos negocios da guerra, se não lêsse antehontem na correspondencia do *Diario do Rio*, vinda do theatro da guerra, um facto que confirma uma das minhas observações.

Eu disse, fundado no relatorio da guerra, que o governo tinha no Rio da Prata 20 vapores fretados na razão de 300.000\$ por mez, e accrescentei que inutilmente O correspondente do *Diario* falla de 12 vapores fretados pelo governo no valor de 3,384.000\$ por anno, sem necessidade, e só em vantagem dos felizes fretadores. Accrescenta o judicioso correspondente que com essa quantia poderia ter-se comprado de 10 a 12 vapores excellentes, ao passo que ella se tem despendido com o dono desses pessimos navios, que nenhuma utilidade prestavão. Tantos milhares de contos inutilmente despendidos com especuladores, quando se vem pedir o ultimo ceutil do contribuinte, até o obulo do pobre, e ameaçar de demittir os pobres empregados publicos!

Agora passo a dar uma ligeira resposta ao que disse o nobre senador presidente do conselho.

S. Ex. teve a bondade de tomar em consideração a parte do meu discurso relativamente ao roubo que houve na thesouraria do Ceará. S. Ex. teve a franqueza de confessar o facto e até de dizer que reina a corrupção no paiz; e em confirmação citou um facto quasi semelhante occorrido na thesouraria da Bahia. Eu agradeço a S. Ex. o ter confessado este facto, porque o seu collega da guerra tudo negou.

S. Ex. lembrou-se que eu podia saber quem é autor do roubo e pediu que lho communicasse. Declaro a S. Ex. que não aceito o convite, que não sei quem seja o autor do roubo, que o meio de S. Ex. descobri-lo é por suas autoridades, não seu agente policial, nem dilator; que quando soubesse, e o governo não desse providencias, o diria daqui para profligar o governo.

Agora tenho tambem de chamar a attenção de S. Ex. sobre objectos do orçamento. Eu quizera ter de S. Ex. a explicação de algumas verbas do orçamento da receita, dessa peça que o nobre senador por Goyaz chamou hontem um menstro, que junto a peste do papel-moeda o governo soltou ou vai atirar ao paiz.

Perguntarei a S. Ex. o seguinte:

No art. 10 da receita geral se diz: (Lendo) « Debrar-se-ha de cada pessoa nacional ou estrangeira que residir no imperio e tiver por sua conta casa de habitação *arrendada*... ainda que nella não more, um imposto de 3% sobre o rendimento locativo annual, etc. »

A palavra *arrendada* com quem se entende? com o locador ou com o locatario, isto é, com o proprietario, ou com o inquilino? Se é com o locador da casa, parece que da mesma casa se cobrão dous impostos; esse que paga o inquilino, e outro que paga o proprietario por força das palavras seguintes do artigo — « ou *propria*, ainda que nella não more »

Ainda mais: neste artigo se diz: — « 3% sob. o rendimento locativo annual não inferior a 480\$ na côrte, a 180\$ nas capitaes das provincias do Rio de

Janeiro, S. Paulo, S. Pedro, Bahia, Pernambuco, Maranhão e Pará, a 120\$ nas demais cidade e a 60\$ nos mais logares. »

Eu perguntarei se — « nos mais logares » — entende-se logares não povoados; casas de campo, casas na estrada, casas no matto, ou sómente nas povoações?

Entendo que se este artigo comprehende essas casas esparsas no matto e campos, ou não será executado no interior das provincias ou vai dar occasião á grandes vexações e sérios conflictos. Receio principalmente pela minha provincia, cujo interior é habitado por criadores, por familias pobres, que vivem da industria pastoril, e que não poderão pagar mais esse novo onus sem se lhes arrancar talvez o pão de seus filhos: por isso peço ao nobre ministro da fazenda que aceite a emenda limitativa que vou offerecer, isentando as casas das fazendas de criação de gados de toda a especie.

Nas isenções que faz do valor locativo no § 1.º n. 1º do mesmo artigo se diz tambem que são isentos os edificios ou parte de edificios consagrados exclusivamente á agricultura. Pergunta eu se nesta parte estão comprehendidos os edificios em que morão os agricultores e se se comprehende tambem os criadores de gado de qualquer especie, porque eu entendo que este favor ou isenção deve estender-se não só aos agricultores como aos criadores; e é neste intuito que mandarei uma emenda.

No orçamento da despeza, o art. 18 concede uma verba, creio que de 120 000\$ para seminarios, eu pergunto ao nobre ministro do imperio se dentro desta verba está comprehendido ou não o seminarios do Ceará.

O SR. MINISTRE DO IMPERIO dá um aparte.

O SR. POMPEU: — Lembro ao senado que o respeitavel bispo do Ceará, pelo seu zelo reconhecido, fundou um edificio, á custa de esmolas da caixa pia, para collegio de orphãs; mas, na falta de outro mais proprio, tem p r emquanto acomodado nelle o seminario, emquanto as orphãs estão em um predio provincial. Trata o prelado de fundar um seminario, ou outra casa apropriada para as orphãs, e é mister para isso do auxilio do thesouro.

Pergunto, pois, ao governo se elle está disposto a auxiliar com alguma quantia esta obra dentro desta verba de 120.000\$, e se neste caso posso mandar uma emenda declarando que 10.000\$ ao menos são para o seminario do Ceará.

No art. 15, § 17 onde se trata de pharóes, tambem quizera saber do governo se na verba consignada para o serviço destas obras está comprehendida a reparação do pharol do Ceará que está quasi cahindo; e se não está, mandarei uma emenda para que dessa verba se tire a quantia necessaria á reparação do pharol de Mucuripe.

No art. 8º § 12, em que se consigna 1.000.000\$ para obras publicas e auxilios ás provincias, pergunto tambem ao nobre ministro se ahi está comprehendido o auxilio para a estrada de Batorité do Ceará ha muito tempo pedido e sobre o que os presidentes anteriores mandarão diversos relatorios ao ministro da agricultura em que se orça em 150.000\$ esta obra indispensavel.

É notavel e deploravel que uma obra tão necessaria, que promette um tão brilhante futuro ao

Ceará, pelo desenvolvimento da industria agricola e commercial que vão tendo as serras vizinhas de Maranguape, Aratanha, Acarape e Batorité, aproveitadas por essa estrada, não tenha podido realizar-se até hoje, por falta de um auxilio do cofre geral, sempre prometido e nunca realizado. Ainda o anno passado, os presidentes os Srs. Marcondes e Alvim, reconhecendo a importancia dessa obra e sua necessidade, fizeram estudá-la de novo pelos engenheiros, e remetterão ao ministro da agricultura os relatorios com o orçamento, solicitando o auxilio de 150.000\$, em que se calcula a despeza. A provincia, por sua parte, já mandou vir da Inglaterra algumas pontes de ferro. Sinto que não esteja presente o nobre ministro das obras publicas, para dirigir-me especialmente a elle; mas espero que o governo não recusará ao Ceará esse insignificante beneficio, que não goza de nenhum outro dessa ordem; ao passo que as mais provincias têm custosas estradas de ferro, de rodagem, navegação a vapor, etc. Estou certo que, se esse pequeno auxilio, que aliás deve ser de maior vantagem para o Ceará, fosse pedido para outra provincia mais protegida, ha muito teria sido concedido, talvez até uma via ferrea; mas, o Ceará só é lembrado para recrutas.

O mesmo art. § 17, diz: »

« Accrescente-se a quantia necessaria para o pagamento da companhia pernambucana, ficando o governo autorisado a contratar o serviço com a Companhia Brasileira de Paquetes a Vapor, bem como applicar 20.000\$ para a navegação no porto de S. Luiz do Maranhão pela companhia United-Stats and Brasil Mail Steam Ship. » Eu lembro ao governo a conveniencia de fazer tambem com que esta companhia faça tocar no porto do Ceará os seus vapores. Os vapores passam á vista da fortaleza, pouco custa tocar ali; tanto mais quanto o Ceará tem hoje relações commerciaes extensas com os Estados-Unidos para onde exporta seus cafés. Portanto a este respeito mandarei uma emenda afim de que consigne igual quantia para que o vapor americano toque no Ceará tirando-se do que se tiver de dar á companhia brasileira no contrato que se tiver de renovar.

Tambem prevaleço-me desta occasião para perguntar ao nobre ministro da fazenda se na organização das repartições fiscaes pretende reparar a classificação da thesouraria de fazenda da provincia do Ceará, collocando-a na ordem que lhe compete pela renda que arrecada, e neste caso deve ella ficar em 3.ª classe; porque á vista do quadro que tenho aqui, e que publicarei, com o meu discurso, verá V. Ex. que as rendas da provincia do Ceará hoje estão equiparadas com as rendas das provincias de 3.ª classe e muito superiores ás de 4.ª classe (1).

Agora, Sr. presidente, peço licença ao meu nobre amigo, ministro do imperio, para occupar-me com diversos serviços relativos ao seu ministerio.

Se eu tivesse tido occasião de fallar na 2ª discussão do orçamento, especialmente desta materia, teria principiado por perguntar ao nobre ministro do imperio pela liberdade do voto que S. Ex. nos garantiu o anno passado, não só com a sua presença no ministerio, como com a promessa solemne que aqui nos derão seus collegas. . . .

O SR. MINISTRO DO IMPERIO dá um aparte.

O SR. POMPEU:— . . . porque na verdade não ha exemplo de eleição com menos liberdade do que a do anno passado, sob a pressão do mais furioso recrutamento, a titulo de designação e prisão de guardas designados.

Mas eu não me occuparei mais com isso; hei de sómente provocar ao nobre ministro para dar informações sobre duas questões legais, cuja solução importa muito, porque della depende a liberdade do voto, e a verdade da eleição. A 1ª é, se apesar do disposto na lei de 19 de agosto de 1846 que manda suspender o recrutamento um mez antes, e outro depois da eleição, é licito recrutar (como se fez) na guarda nacional, que aliás compõe a massa dos votantes, sem prejudicar a liberdade do voto.

Ora, sabe o nobre ministro muito bem que não póde haver liberdade de voto, sem que o votante es-

(1) QUADRO DA RENDA GERAL DA PROVINCIA DO CEARÁ, ARRECADADA NOS EXERCÍCIOS ABAIXO DECLARADOS.

| Exercícios.                 | 1865—1866.      |                | 1866—1867.   |       |
|-----------------------------|-----------------|----------------|--------------|-------|
|                             | 1865.           | 1866.          | 1866.        | 1867. |
| Importação . . . . .        | 480.571\$266    | 684.840\$132   | 599.346\$323 |       |
| Despacho marítimo . . . . . | 2.372\$650      | 2.683\$300     | 1.835\$013   |       |
| Exportação . . . . .        | 175.948\$580    | 223.080\$267   | 170.313\$899 |       |
| Interior . . . . .          | 429.325\$030    | 127.784\$480   | 72.685\$561  |       |
| Extraordinaria . . . . .    | 10.716\$899     | 7.669\$833     | 5.742\$320   |       |
| Depositos . . . . .         | 798.934\$525    | 1.046.055\$043 | 849.923\$116 |       |
|                             | 21.425\$340     | 71.291\$481    | 10.959\$032  |       |
|                             | 820.359\$865    | 1.117.349\$494 | 860.882\$148 |       |
|                             | SOMMA . . . . . |                |              |       |

Observações.—As cifras relativas ao exercicio de 1866—1867, respeitam sómente aos mezes de julho de 1866 ao fim de fevereiro de 1867.

As rendas por arrecadar nos mezes de março a junho de 1867 e semestre adicional do dito exercicio, calculão-se em nunca menos de 470.000\$, ficando assim elevada a renda de todo o exercicio á somma de 1.330.882\$148.

Cidade da Fortaleza, 16 de abril de 1867.

(1) QUADRO DAS RENDAS DAS PROVINCIAS DE 3ª E 4ª CLASSES ORÇADAS PARA O EXERCICIO DE 1867—1868.

|                               | Tercera classe |            | Quarta classe |           |           |           |          |           |
|-------------------------------|----------------|------------|---------------|-----------|-----------|-----------|----------|-----------|
|                               | S. Paulo       | Minas-Ger. | Sergipe       | Alagoas   | Parahyba  | Ceará     | Goyaz    | Paraná    |
| Importação . . . . .          | 425.568\$      | .....      | 38.015\$      | 56.250\$  | 33.246\$  | 475.950\$ | .....    | 37.053\$  |
| Despachos maritimos . . . . . | 6.668\$        | .....      | 2.313\$       | 2.600\$   | 1.513\$   | 2.950\$   | .....    | 2.882\$   |
| Exportação . . . . .          | 550.699\$      | .....      | 43.767\$      | 313.100\$ | 365.277\$ | 170.600\$ | .....    | 76.742\$  |
| Interior . . . . .            | 632.479\$      | 536.573\$  | 75.360\$      | 89.086\$  | 73.602\$  | 130.470\$ | 9.579\$  | 59.538\$  |
| Extraordinaria . . . . .      | 25.229\$       | 43.735\$   | 10.508\$      | 8.000\$   | 17.107\$  | 12.500\$  | 12.988\$ | 12.492\$  |
| Depositos . . . . .           | 1.660.643\$    | 580.308\$  | 170.563\$     | 469.036\$ | 490.715\$ | 791.570\$ | 22.567\$ | 188.707\$ |
|                               | 163.820\$      | 89.000\$   | 28.909\$      | 15.500\$  | 20.006\$  | 13.900\$  | 1.561\$  | 21.211\$  |
| Somma . . . . .               | 1.829.463\$    | 669.308\$  | 199.472\$     | 484.536\$ | 510.721\$ | 805.470\$ | 24.128\$ | 209.918\$ |

Observação.—Do presente quadro vê-se que a renda da provincia excede não sómente a todas as de sua classe, como ainda a da de Minas-Geraes da classe immediatamente superior, mostrando-se apenas inferior á da provincia de S. Paulo da ordem desta última.  
Cidade da Fortaleza, 16 de abril de 1867.

teja livre de coacção de sua pessoa, e ninguem sustentará seriamente, que um votante guarda nacional tenha bastante liberdade, liberdade estoica de votar, quando seu commandante interessado no pleito eleitoral pôde arranca-lo até do pé da urna como designado. A designação no Ceará, e provavelmente em todas as provincias, era feita pelo commandante, sem sciencia do pobre guarda, que ás vezes só sabia disso, ou mesmo que era guarda, quando o agarravam.

Eu não ignoro, Sr. presidente, a disposição da lei da guarda nacional que sujeita ao recrutamento o guarda, que designado se torna refractario; mas entendendo que essa disposição pôde conciliar-se com o preceito da lei eleitoral que suspende o recrutamento durante o processo eleitoral, adiando a applicação da pena para depois da eleição. Se não é esta a intel-

ligencia da lei, então ha absurdo em garantir com uma lei a liberdade do voto e com outra destruir essa garantia a pretexto de outro serviço. Dizem que foi o nobre ministro da guerra, quando da justiça, que expediu um aviso circular aos presidentes, declarando que o recrutamento dos designados, guardas nacionaes, não se suspendia durante a eleição. Só esse aviso equivale á uma conquista eleitoral, e assim o nobre ministro fosse tão feliz na guerra contra o Paraguay.

A outra questão é sobre a competencia do governo e de seus delegados nas provincias para annullarem qualificações findas, como o anno passado se fez por toda parte, sendo que no Ceará foram annulladas as qualificações de cinco ou seis freguezias, e até de annos anteriores. Não trago isso para criticar esses actos consumados, que já foram apreciados, approvados ou reprovados pela camara dos deputados; o senado por sua vez, quando tiver de conhecer da eleição senatorial, terá tambem de apreciar: cito-os como prova de que elles vão firmando a regra de que o governo pôde annullar qualificações. Tenho para mim que a qualificação é um processo que, uma vez findo e não appellado, tem força de sentença em julgado, para produzir seu effeito, que ninguem o pôde annullar; mas a doutrina seguida o anno passado contrariou essa minha convicção, por isso solicito do governo uma explicação, e sua opinião.

Eu entendo, portanto, que o governo não tem direito de annullar qualificações findas e regularmente feitas.

Senhores, o nobre ministro do imperio, a quem respeito, em cujo patriotismo os liberaes depositavam a maior confiança, julgou-se autorisado para suspender a eleição na provincia do Rio-Grande do Sul. Lamento isso porque este facto, além de ser um attentado contra a constituição, pois que já não se trata sómente de preterir o direito de alguns cidadãos, mas sim de privar do direito de representação a uma provincia inteira, é uma provocação perigosa.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO dá um aparte.

O Sr. POMPEU:—Ora, se pelo facto de estar-se ali organisando um corpo de exercito não se podia fazer eleição, então tambem em todas as outras provincias não se podia, porque estavam organisando corpos de guarda nacional com designações e recrutamentos. Além disso a provincia de Matto-Grosso, em parte occupada pelos paraguayos, pôde fazer eleição.

Não duvido da lealdade que ennobrece o caracter dos habitantes da provincia do Rio Grande do Sul, por isso não receio que elles se prevaleçam dessa offensa feita a seus direitos para recusarem pagar as contribuições, para as quaes não derão consentimento; mas nem por isso o facto deixa de ser uma provocação perigosa; porque muito bem sabe o nobre ministro que a legitimidade do imposto funda-se no consentimento do contribuinte, por si ou pelos seus representantes. Sabe que foi o insignificante imposto do sello e do chá lançado pelo parlamento inglez sobre as colonias americanas, sem consentimento destas, pelo que se julgáram offendidas em seu direito, que deu logar ao seu levantamento. Portanto,

é sempre perigoso offender um direito desta ordem de uma provincia inteira. E sinto que o senado não tivesse usado de sua prerogativa constitucional, mandando proceder a eleição naquella heroica provincia, como aliás lhe cumpria. Passo a outras considerações.

O nobre ministro disse que o conselho de estado não está na altura que lhe compete. Eu perguntaria a S. Ex. que altura é esta a que aspira para o conselho de estado?... Desejará tornar esta entidade superior ao corpo legislativo? Parece que se pretende substituir o corpo legislativo pelo conselho de estado.

Noto uma cousa, senhores: toda a vez que o governo quer um padrinho para uma medida illegal, que offenda as leis, ou a constituição, vai buscar o conselho de estado.

Quiz por um decreto derogar a lei da guarda nacional autorizando aos presidentes de provincia a suspender os officiaes superiores, e foi o conselho de estado quem apadrinhou.

Quiz emancipar os escravos da nação, sem autorização de lei, foi o conselho de estado a que se socorreu.

Quiz indultar os galés para encorpora-los no exercito, foi o conselho de estado que aconselhou.

Quiz emitir papel-moeda, sem autorização, antes da abertura das camaras, foi o conselho de estado que a aconselhou, segundo disse o nobre ministro da fazenda na outra camara.

Quiz suspender a lei eleitoral na provincia do Rio-Grande do Sul, foi com o parecer do conselho de estado.

A que altura o nobre ministro deseja que chegue o conselho de estado? Quererá fazer delle o que Napoleão I fez do seu conselho de estado, que collocou acima do corpo legislativo e do senado, para o qual preparava os *senatus-consultus*? Se o governo tivesse um proposito de despopularisar essa tão sabia quanto respeitavel instituição, não obraria de outro modo, do que acobertando com sua autoridade todas as medidas illegaes e odiosas de que lança mão.

O nobre ministro fallou tambem da necessidade de interpretação de alguns artigos do acto adicional; mas não se dignou de declarar quaes são estes artigos antinomicos, ou duvidosos que precisão de explicação ou interpretação. Era seu dever apresentalos, desde que solicita uma interpretação.

E, a proposito, pergunto ao nobre ministro, se entende como o seu collega, o nobre presidente do conselho, que é um attentado o direito que exercem as assembleas provinciaes, supprimindo comarcas; em que se funda para negar essa prerogativa ás assembleas provinciaes, aliás expressa no acto adicional? Será essa mais uma prova do liberalismo do ministerio, querer restringir as já cerceadas franquizas provinciaes, não satisfeito com a exaggerada e esmagadora centralisação administrativa?

Tambem o nobre ministro occupou-se em seu relatorio, ainda que de passagem, da necessidade da reforma da instituição municipal.

Mas porque até hoje não inciou por si ou por algum amigo seu um projecto nesse sentido, sabendo que nada passa hoje nas camaras sem consentimento do

governo? Pois ha de o governo todos os annos des-acreditar as instituições do paiz dizendo que precisa reformar-se tal ou tal instituição sem levar a effeito a reforma? Ou não diga que a instituição precisa de reforma ou apresente cousa que substitua para que não se desmoralise o que existe, sem nada edificar-se. Isso é um systema demolidor.

E'com effeito sentida a necessidade de uma reforma no elemento municipal no sentido de alargar-lhe a acção, dar-lhe mais independencia e recursos para satisfazer sua missão; mas o governo que em nossa terra se tem arvorado em tutor universal da sociedade, que até já teve a bondade de encarregar-se de nossos negocios particulares creando uma classe de caixeiros despachantes, é quem podia iniciar uma reforma municipal.

Pergunto por um celebre projecto de reforma apresentado pelo Sr. marquez de Olinda, quando um anno destes quiz dominar essa instituição popular por meio de um agente do governo. Porque não se tem trazido á discussão esse projecto?

Todos os annos a falla do throno e os relatorios ministeriaes trazem um longo catalogo, uma ladainha de reformas; mas notei que este anno eliminou-se do catalogo a reforma eleitoral. Será porque a eleição que se fez o anno passado foi tão boa que o ministerio convenceu-se de que não é mais precisa reforma alguma a este respeito?

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: — dá um aparte.

O SR. POMPEU: — Senhores, não ha paiz em que mais se falle de liberdade, do que o nosso; entretanto á excepção da liberdade de pensamento por palavras ou por escripto, poucas verdadeiramente temos.

UMA VOZ: — Temos liberdade do voto...

O SR. POMPEU:—Liberdade de voto! Pois ha voto livre em um paiz onde a eleição é privilegio do governo? onde ninguem pôde ser eleito sem que o governo consinta? onde os presidentes de provincia elegem aquelles que o governo manda eleger, ou que merecem sua escolha, ou quando muito tolerão que sejam eleitos alguns adversarios *propter scandalum*? A lei garantiu a liberdade de voto nas provincias tornando incompativel o presidente, etc; mas o que fez a escola moderna? Descobriu um meio de burlar as leis, as transacções; os presidentes não são eleitos pelas provincias que presidem, como antigamente, mas permutão, transigem entre si, e elegem-se reciprocamente. Presidente houve que não se contentou com a sua nomeação, mandou eleger seu irmão; e provincias houve tão infelizes que, dando dous deputados, não lhes coube a honra de eleger nenhum filho seu, ou pelo menos um que fosse nella morador. Como é, pois, que se pôde dizer que neste paiz ha com effeito liberdade de voto? Na eleição passada quasi todos os presidentes forão eleitos por permutas!

O SR. OTTONI:—Apoiado.

O SR. POMPEU:—Liberdade individual! Pois ha liberdade individual em um paiz onde os cidadãos são recrutados a todo tempo, como aconteceu este anno nas provincias do imperio? Ha liberdade individual em um paiz onde se é preso por ser cidadão, isto é, por ser guarda nacional como designa-



do ou para ser recruta? Ha liberdade individual em um paiz onde por qualquer destes motivos o cidadão, depois de ver sua casa invadida pela força publica, é preso e conduzido entre uma escolta, ás vezes algemado, como se fôra um malfetor?

Ha liberdade individual em um paiz onde um pobre homem é ameaçado de ser preso e recrutado, se não entrar em ajuste com o agente encarregado do recrutamento e repartir com elle sua ininguada fortuna?

Ha liberdade de commercio em um paiz onde os regulamentos fiscaes embaração e péão o commercio e cerceião os interesses que elle pôde tirar? quando o governo desce até nomear caixeiros despachantes?

Ha liberdade de industria em um paiz onde o espirito nascente de associação encontra as maiores difficuldades para obter licença do governo para constituir-se com um processo moroso, e dependioso como tem acontecido á companhia mineira, composta dos mais ricos proprietarios e fazendeiros de Minas e do Rio de Janeiro, que solicita do governo ha quasi 8 mezes autorização para a continuação da 3.ª secção da estrada de ferro de D. Pedro II, e até hoje não tem conseguido obter essa autorização para poder fazer esse grande beneficio ao paiz? E porque, Sr. presidente! Diz-se que é porque nessa companhia ha um nome, aliás muito respeitavel, um nome que o Brasil todo admira, e reconhece como a maior autoridade nessas materias, e da mais illibada probidade, o Sr. Christiano Ottoni!

A vingança em nosso paiz chegou ao ponto de se preferir um grande serviço publico só por causa do nome de um homem, aliás tão respeitavel! E' triste que á paixão politica se não sacrificados tão importantes interesses.

Tratando da saude publica, disse o nobre ministro do imperio em referencia ao relatorio do presidente da junta de hygiene publica, que ella tem melhorado muito nesta cidade; mas eu observo ao nobre ministro e pergunto: por que razão a variola tem se tornado tão intensa e permanente em todo o paiz, fazendo tantos estragos, apesar da propagação da vaccina por tantos institutos? Não ha quasi estação em que não appareça esse flagello, disimando a população nas diversas provincias do Brasil, nos quartéis e acampamentos militares. Hoje que a civilização tem como que banido essa peste do mundo antigo, quando ha entre nós tantos institutos vaccinicos, como acontece que ella se torna intensa e permanente em nosso paiz em todas as estações? Será porque o pus vaccinico tem degenerado, ou será porque os institutos não cumprem seu dever? Cumpre indagar este facto, porque trata-se da vida de muitos cidadãos que todos os annos succumbem á essa molestia; e se é mister fazer de-peza com isso, o governo não deve ser economico quando se trata de um objecto tão importante, como é a saude publica.

Com relação á salubridade nesta côrte disse o illustrado presidente da junta de hygiene publica e o nobre ministro que ella tem melhorado consideravelmente, porque o numero dos obitos foi o anno passado inferior ao do anno atrazado. Ora, eu não contesto que com effeito a salubridade publica tenha melhorado nesta cidade, mas não admitto como

prova disto o simples facto de em um anno ser menor o numero de obitos do que no anno anterior. Para verificar-se esse facto cumpre attender á tres elementos: 1º comparar por uma serie de annos os algarismos da mortalidade, 2º conhecer a população effectiva da cidade correspondente ao tempo para saber-se a relação com os obitos; 3º comparar ainda esta relação com a que a estatistica verifica em outros paizes.

Do relatorio não consta nada disso: faltão portanto as bases para assegurar que a salubridade melhora pela diminuição dos obitos.

Tenho aqui os algarismos tirados das tabellas de obitos desde 1855, das 11 freguezias da cidade, que dão o seguinte resultado: (Lê.)

| Annos.             | Ob. liv. | Escr. | Total |
|--------------------|----------|-------|-------|
| 1855               | 6736     | 4444  | 11180 |
| 1856               | 5308     | 2787  | 8095  |
| 1857               | 6539     | 2405  | 8944  |
| 1858               | 7027     | 2694  | 9721  |
| <hr/>              |          |       |       |
| Médio quadriennial | 6152     | 3082  | 9235  |
| 1860               | 8142     | 2851  | 10993 |
| 1861               | 5888     | 2754  | 8642  |
| 1862               | 6121     | 2605  | 8726  |
| 1863               | 6189     | 2456  | 8645  |
| <hr/>              |          |       |       |
| Médio quadriennial | 6585     | 2666  | 9251  |
| 1864               | 5777     | 2382  | 8159  |
| 1865               | 7161     | 2439  | 9600  |
| 1866               | 6536     | 2199  | 8735  |
| <hr/>              |          |       |       |
| Médio triennial    | 6491     | 2340  | 8834  |

Da comparação desses algarismos, pelos médios dos tres periodos, resulta que a mortalidade diminue; o que indica melhores condições de salubridade.

Portanto, se a população desta cidade é de 350,000 almas, morre 1 por 39,5 ou 2,5 %, e a relação da mortalidade não pôde ser melhor em um paiz quasi intertropical; porque em outros paizes, mesmo da zona temperada nos logares mais salubres, regula mais ou menos por isso, o que indica um grão de salubridade comparavel ás cidades mais salubres da Europa; pois nas principaes capitães da Europa regula a mortalidade por esta relação (lendo), segundo Moreau de Jonnés:

|                      |                      |
|----------------------|----------------------|
| Londres . . .        | 1 por 48 habitantes. |
| S. Petersburgo . . . | » » 44 »             |
| Lisboa . . .         | » » 40 »             |
| Paris . . .          | » » 39 »             |
| Berlin . . .         | » » 35 »             |
| Milão . . .          | » » 34 »             |
| Liverpool . . .      | » » 32 »             |
| Bruxellas . . .      | » » 31 »             |
| Hamburgo . . .       | » » 30 »             |
| Roma . . .           | » » 30 »             |

Se com effeito a população do Rio de Janeiro fosse realmente essa de 350,000, a relação da mortalidade indicaria excellente salubridade, comparavel á Lisboa ou á Paris. Mas será essa a sua população? Quem a contou? Tenho duvida, e direi logo porque.

Mas, ainda suppondo que assim seja não temos razão de alegrarmo-nos com esta vantagem, porque ella é tristemente destruida pela fraca reproducção da especie, isto é, pelo inferior numero de baptisados. Tenho aqui os mappas de nascimentos ou antes de baptisados; já vimos que morre 1 por 39,5; vejamos agora quantos nascem para compensar.

Note-se que vou ler a tabella dos baptisados não só das 11 freguezias urbanas, mas das 18 freguezias que compõem o municipio da corte, no periodo de 12 annos (*lendo*):

| Annos            | Baptisados livres | Escravos | Total |
|------------------|-------------------|----------|-------|
| 1855 . . . . .   | 4,301             | 2 359    | 6,660 |
| 1856 . . . . .   | 4,090             | 2,023    | 6,113 |
| 1857 . . . . .   | 4,131             | 1,916    | 6,047 |
| 1858 . . . . .   | 3,672             | 4,478    | 5,150 |
| Médio quatrienal | 4,043             | 1,944    | 5,992 |
| 1860 . . . . .   | 4,272             | 1,588    | 5 860 |
| 1861 . . . . .   | 4,371             | 1,625    | 5,996 |
| 1862 . . . . .   | 4,592             | 1,727    | 6,319 |
| Médio triennial  | 4,411             | 1,646    | 6,058 |
| 1864 . . . . .   | 4 720             | 1,538    | 6,258 |
| 1865 . . . . .   | 4,475             | 1,405    | 5 880 |
| 1866 . . . . .   | 4,667             | 1,330    | 5,997 |
| Médio . . . . .  | 4,620             | 1,423    | 6,042 |

Agora comparemos a natividade das 18 freguezias do municipio com o algarismo da mortalidade, não das 18 freguezias, mas das onze urbanas

|                         | Bap.  | Ob.   | Exc. de ob. |
|-------------------------|-------|-------|-------------|
| Medio annual de 1855—58 | 5,992 | 9 435 | 3,443       |
| » 1860—63               | 6,058 | 9,251 | 3,193       |
| » 1864—66               | 6,042 | 8,834 | 2,792       |

Portanto, só nas 11 freguezias urbanas a mortalidade excede a natividade das 18 freguezias do municipio, termo medio, em 3139, ou em mais de metade. Agora compare-se a mortalidade das 11 freguezias da cidade com a sua natividade, temos para o anno de 1866:

|               |       |       |      |        |      |
|---------------|-------|-------|------|--------|------|
| Bapt. livres, | 3768; | Escr. | 808; | Total, | 4576 |
| Obitos »      | 6336; | »     | 2199 | »      | 6735 |

Portanto, morreu mais do que nasceu quasi o duplo, isto é, nasceu um por 76,3 e morreu um por 39,5; se a população da cidade é de 350,000 ou por outra, correspondendo a mortalidade a 2 1/2%, e a natividade a 1,31, ha um decrecimento real absoluto na massa da população de 1/19. Este phenomeno não se explica, salvo se a população do Rio está nas condições do povo romano. . . de que nos falla o historiador L. Floro *Res erat unius etatis populus virorum*, ou se a mortalidade recae na maxima parte nos adventicios. Portanto, não podendo eu admittir como phenomeno ordinario que em uma cidade morrão 2 quando nasce 1, acredito que ou a população do Rio de Janeiro não é de 350,000 habitantes ou os mappas dos baptisados não são exactos.

Senhores, eu tenho insistido nisto mais de uma

vez e a razão é esta: toda vez que compulso os relatorios comparando os mappas de nascimentos e de obitos desta cidade, vejo ser excessiva a mortalidade com relação á natividade, entristeço-me, porque á vista desses documentos os estrangeiros farão má idéa da salubridade de nosso paiz, isto é, de uma cidade onde a mortalidade é immensa, e lhes parecerá que a morte anda mais depressa que a vida; ou hão de suppôr que entre nós a reproducção é tão fraca que ameça extinguir a população em uma serie de annos não muito remota, se deixar-se sómente á reproducção interna.

Estas observações, Sr presidente, a respeito de movimento da população desta cidade levão-me a outras a respeito da população do imperio. Mais de uma vez tenho chamado a attenção do governo para essa grande lacuna. É notavel, senhores, que até hoje o governo de nosso paiz, depois de 40 annos de independencia, não tenha tido cuidado de fazer a estatística do imperio (*apoiados*) ou pelo menos um arrolamento da população. Esta falta sempre sensível em todos os tempos, quer para o legislador quer para o administrador, hoje torna-se ainda mais quando é mister appellar para as forças vivas da nação, quando o governo tem de levantar forças no paiz, e distribuir pelas provincias o tributo de sangue com igualdade.

Que b se teve o governo para regular os contingentes pedidos quer de recrutas quer de guardas nacionaes ás diversas provincias?

Talvez tenha se regulado pelos mappas da guarda nacional, mappas que, poro assegurar, são ficticios, adrede forjados para justificar creações de commandos superiores, batalhões etc., e nomear os vaidosos, que aspirão esses postos, muitas vezes para manejos eleitoraes.

Na falta de um documento exacto, o governo tem lançado mão dos falsos mappas da guarda nacional das provincias para distribuir os contingentes. Daqui a desigualdade da distribuição desse imposto de sangue, porque suppõe que essas qualificações são exactas, faz a distribuição por ellas dos pedidos da guarda nacional segundo esses documentos, e entretanto exige tal contingente de tal provincia que não pôde dar.

Ainda para outro mister tinha o governo necessidade de conhecer hoje a população livre e escrava do paiz, quando trata da emancipação do elemento servil; para calcular a somma dos sacrificios que isso poderá custar ao estado com esse resgate, e para cuidar nos meios de substituir os braços, que a emancipação tem de roubar á agricultura, e a diversas industrias, que hoje alimenta.

Em falta de uma estatística do imperio, o ministerio da agricultura mandou publicar o anno passado e recommendou como um trabalho official uma obra do Sr. Dr. Sebastião Ferreira Soares, em que vem um calculo da população do imperio por provincias, baseado em uma hypothese inadmissível nas leis conhecidas do desenvolvimento das populações.

Segundo o calculo do Sr. Soares, que partiu do censo de 1817 que traz a obra do Sr. Pereira da Silva, *A fundação do imperio*, de 1,887,000 habitantes livres, fazendo duplicar de 20 em 20 annos, a população livre para o anno de 1864 chegava a

9 880 000, mais 500,000 indios, ao todo 10 380,000 livres; e por outra regra não menos arbitrária faz decrescer a população escrava de 1.728,000 que era em 1817 a 1 400,000 em 1864.

O calculo do Sr. Soares não me parece aceitavel segundo os principios conhecidos do desenvolvimento humano, e nem a estatística, sciencia de observação, que se funda em factos verificados, repetidos e uniformes o apadrinha, como vou demonstrar.

Que o Sr. Soares não fundasse seu calculo na experiencia de factos verificados entre nós, porque não os ha completos, bem; mas que não se soccorresse ás monographias das provincias, memorias, relatorios, arrolamentos provinciaes, etc., que muito o poderiam auxiliar, é o que admiro, escrevendo uma obra official.

Mesmo entre os escriptos dos tempos coloniaes, alguns nos offerecem bases para calcularmos approximadamente a população actual, segundo as leis conhecidas da estatística.

Por exemplo:

|                                                 |           |
|-------------------------------------------------|-----------|
| O historiador Beauchamps dá ao Brasil, em 1797. | 3,000,000 |
| O abbade Corrêa da Serra, em 1810.              | 4,000,000 |
| O conde de Linhares, em 1800, tambem.           | 4,000,000 |
| Henry Hell, consul americano na Bahia, em 1817. | 3,300,000 |
| (Sendo de t's 1,000,000 de escravos)            |           |

O desembargador Antonio Rodrigues Velloso referindo-se aos mappas do ultimo anno, de 1815 a 1817 dava

|                    |           |
|--------------------|-----------|
| Livres . . . . .   | 2 488,743 |
| Escravos . . . . . | 1,107,389 |
| Indios . . . . .   | 800,000   |

Total. . . . . 4,396,132

Calculando a população livre sobre a base deste censo pela lei de Malthus, que a faz duplicar em 25 annos, quando não contrariada por algum accidente, ter-se-hia para 1866 o algarismo de 9,934 972

Semelhante conclusão sem forçar os principios da sciencia poderia ser admittida; mas a duplicação de 20 annos do Dr. Soares não se funda em observação alguma, nem mesmo no facto espantoso dos Estados-Unidos da America do Norte, onde apezar da grande massa de emigrantes, que annualmente accresce á população normal, não tem realizado precisamente esse phenomeno, como se vê do seu censo decennial, officialmente publicado; porquanto tinha, em

|                 |            |
|-----------------|------------|
| 1790 . . . . .  | 3,929,000  |
| 1810 . . . . .  | 7,239,000  |
| 1830 . . . . .  | 12,858,000 |
| 1850 . . . . .  | 23,276,498 |
| 1860 (10 annos) | 31,445,080 |

Nos diversos paizes da Europa a estatística tem verificado a duplicação da população em periodos diversos, que varião desde 34 em Bade até 182 em Roma, como se vê desta nota (*tendo*):

|                                       |    |
|---------------------------------------|----|
| Bade em annos. . . . .                | 34 |
| Hungria . . . . .                     | 38 |
| Belgica . . . . .                     | 42 |
| Toscana, Gallicia e Sardenha. . . . . | 43 |
| Hollanda . . . . .                    | 50 |

|                                            |     |
|--------------------------------------------|-----|
| Polonia, Noruega e Austria . . . . .       | 52  |
| Saxonia . . . . .                          | 54  |
| Hespanha e Escossia . . . . .              | 57  |
| Meklembourg e Suecia. . . . .              | 59  |
| Sicilia . . . . .                          | 60  |
| Grã-Bretanha e Irlanda (reunidos). . . . . | 62  |
| Turquia Europea. . . . .                   | 64  |
| Estado Venesiano. . . . .                  | 64  |
| Italia inteira. . . . .                    | 65  |
| Austria propria. . . . .                   | 68  |
| Prussia . . . . .                          | 70  |
| Inglaterra só. . . . .                     | 77  |
| Allemanha propria . . . . .                | 78  |
| Dinamarca. . . . .                         | 83  |
| Russia . . . . .                           | 95  |
| Portugal e Suissa. . . . .                 | 100 |
| França . . . . .                           | 118 |
| Estados Romanes . . . . .                  | 182 |

Sem adoptar os principios de Malthus e menos os do Sr. Soares poder-se-hia calcular com muita probabilidade o crescimento da população livre do Brasil com a duplicação no periodo de 30 annos; e então partindo-se do censo livre de 1815 a 1817 do desembargador Velloso ter-se-hia:

|                |                        |
|----------------|------------------------|
| 1816 . . . . . | 2,488,743 (verificado) |
| 1846 . . . . . | 4,977,486              |
| 1866 . . . . . | 8,451,726              |

Mas eu que me tenho dado ao trabalho de estudar esta materia em diversos documentos, consultando as monographias das provincias, e outros documentos que pude obter, organizei um quadro da população das provincias que, com quanto eu não possa afirmar que é exacto, me parece todavia que se aproxima muito da exactidão.

Tenho aqui este quadro, não o leio, mas peço licença para incluí-lo no meu discurso, cujas sommas tolaes para 1836 são:

|                    |           |
|--------------------|-----------|
| Livres . . . . .   | 8 134,000 |
| Escravos . . . . . | 1,784,000 |
| Indios . . . . .   | 200,000   |

Total. . . . . 10:118,000

POPULAÇÃO DO BRASIL EM 1866 PRESUMIVEL SEGUNDO OS DADOS OFFICIAES E INFORMAÇÕES PARTICULARES.

| Provincias.              | Pop. livre. | Escrava. | Selvag. |
|--------------------------|-------------|----------|---------|
| Municipio da côrte       | 320,000     | 100,000  |         |
| Amazonas. . . . .        | 69,000      | 1,000    | 140,000 |
| Pará. . . . .            | 290,000     | 30,000   |         |
| Maranhão . . . . .       | 320,000     | 65,000   | 5,000   |
| Piauíhy. . . . .         | 210,000     | 22,000   |         |
| Ceará . . . . .          | 525,000     | 25,000   |         |
| Rio G. do Norte.         | 210,000     | 20,000   |         |
| Parahyba. . . . .        | 250,000     | 30,000   |         |
| Pernambuco . . . . .     | 1,000,000   | 250,000  |         |
| Alagoas . . . . .        | 250,000     | 50,000   |         |
| Sergipe . . . . .        | 220,000     | 55,000   |         |
| Bahia . . . . .          | 1,100,000   | 300,000  | 8,000   |
| Espirito-Santo . . . . . | 50,000      | 15,000   |         |
| Rio de Janeiro. . . . .  | 750,000     | 300,000  |         |
| S. Paulo . . . . .       | 750,000     | 85,000   | 8,000   |
| Paraná . . . . .         | 80,000      | 10,000   |         |
| Santa Catharina. . . . . | 125,000     |          |         |

|                   |           |            |         |
|-------------------|-----------|------------|---------|
| S. Pedro .....    | 340,000   | 80,000     |         |
| Minas .....       | 1,150,000 | 3 0,000    |         |
| Goyaz.....        | 135,000   | 15,000     | 15,000  |
| Mato-Grosso ..... | 40,000    | 6,000      | 24,000  |
|                   | <hr/>     | <hr/>      | <hr/>   |
| Total .....       | 8,134,000 | 1 784,000  | 200,000 |
|                   |           | 10 118,000 |         |

Este calculo pôde não ser exacto e nem o dou como tal ; porém segundo os fundamentos que tive paraorganiza-lo, deve approximar-se entretanto da exactidão.

Dou a razão por que entendo que é necessaria a publicação de um documento desta ordem ; o Brasil é muito desconhecido da Europa, ainda hontem recebi de Paris uma carta de uma pessoa muito distincta, que, estando em uma sociedade geographica, tratandose do Brasil, apresentou uma memoria relativamente ao valle do Amazonas, ácerca das vantagens da abertura daquelle rio ao commercio estrangeiro ; essa pessoa me affirma que os mais distinctos membros da sociedade ficãrão admirados de saber que no Amazonas havia gente civilisada ; suppnhão que a abertura do Amazonas podia ser para o Brasil um mero objecto de colonisação, e que por ora só podia interessar ás republicas vizinhas. Essa pessoa escreveu pedindo que lhe mandasse os fracos trabalhos de estatistica e de geographia do Brasil que tenho publicado, e algumas informações. Portanto, juizo de alguma conveniencia darmos publicidade a documentos que tendão a mostrar no exterior as cousas do paiz, maxime a sua estatistica.

Passo agora a tratar de negocios que entendem com a repartição ecclesiastica a cargo de meu respeitavel amigo ministro do imperio, a quem vou pedir informações.

Tem-se agitado nestes ultimos annos diversas questões religiosas, por exemplo : apresentou-se na camara dos deputados o anno passado e este anno um projecto estabelecendo o casamento civil ; pergunto ao nobre ministro se aceita esse projecto, se está disposto a pedir ao corpo legislativo uma lei dispensando o impedimento canonico do *cultus disparitas* ; se é opinião do governo que o poder temporal pôde derogar os canones recebidos da igreja catholica ; se quer romper assim com o chefe da igreja, com a unidade da igreja, e collocar o Brasil em um scisma ? Seria mais uma calamidade que faltava ao nosso paiz, já tão assoberbado de outras.

Eu acredito que não é esta a intenção do governo, cujos sentimento ; orthodoxos ainda ha pouco reconheci na decisão que deu sobre uma questão de casamentos mixtos ; e tambem dos nobres ministros da fazenda e guerra, e especialmente do nobre ministro do imperio ; portanto faço esta pergunta sómente para tranquilisar minha consciencia e a do publico ; porque estou certo de que S. S. Exas. não quererão dispensar por uma lei impedimentos canonicos, e lançar no paiz mais um germen de perturbação.

Outra questão. Existe no senado em 2ª discussão um projecto de lei da camara derogando o decreto de 28 de março de 1857, que denega recurso á coroa das suspensões correccionaes impostas pelos bispos aos seus clerigos e pelos superiores das ordens monasticas a seus subditos ; esse projecto não entrou em discussão este anno pelos motivos que o senado

sabo ; mas pergunto ao nobre ministro sua opinião a este respeito : entende S. Ex. que com effeito deve derogar-se assim não só o decreto do governo, mas o concilio de Trento ?

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO dá um aparte.

O Sr. POMPEU.—Outra questão. Em virtude de uma consulta do conselho de estado ordena-se que os bispos não podessem sahir do imperio sem licença ; essa consulta fundou-se na provisào de 3 de agosto de 1824, a qual declarava que bastava que o bispo se ausentasse de sua diocese para considerar-se vaga.

Pergunto eu : o governo entende que ainda pôde estar em vigor essa provisào, cuja disposiçào penal tão injusta, quanto barbara, não é admissivel no systema da nossa legislacão actual ? Não tem isso grande perigo para a consciencia dos fieis ? Não pôde dar-se o caso que já se deu, de um bispo sahir de sua diocese sem licença, e o cabido se não tiver prudencia, como teve já, assumindo a jurisdicção ordinaria, collocar a consciencia dos fieis no maior perigo, se o bispo não estiver, como é natural, por tão injusta expoliacão ?

Eu sei que é uma coisa estranha, e quasi uma esquisitice fallar em materias ecclesiasticas nesses tempos de outras idéas ; mas entendo que um povo catholico, como aquelle que representamos, tem direito de saber daquillo que respeita a tranquillidade de sua consciencia, e ao bem espirital. *Non solum pane vivit homo*. Felicito o governo (agora cabe-me elogiar o nobre ministro) pela acertada escolha que fez de bispo para Pernambuco ; recaihi ella sobre um sacerdote que, segundo estou informado, é muito digno.

Mas porque tem estado vaga por tanto tempo a diocese do Rio de Janeiro, e porque essa tão prolongada viuvez da igreja fluminense ? Pois não ha no Brasil um sacerdote digno de ocupar o solio episcopal do Rio de Janeiro ? Que levasse a'gum tempo na escolha, era natural, mas tantos annos ! E' indesculpavel, pois, que o governo tenha levado tantos annos para descobrir um sacerdote digno do episcopado para o Rio de Janeiro, quando ainda, se não muitos, não faltão todavia em nosso paiz.

O nobre ministro fallou em seu relatorio da necessidade de augmentar-se o numero dos bispados, reconhecendo a insufficiencia da actual circumscripção ecclesiastica, e, com effeito, senhores, é inexplicavel que um paiz tão vasto como o Brasil com uma superficie de 256.886 leguas quadradas, com 10 a 11,000,000 de habitantes tenha sómente doze bispados, fazendo uma provincia ecclesiastica.

A insufficiencia dessa divisào, já conhecida no tempo do governo colonial, deu occasião á consulta ordenada pela resolução de 24 de junho de 1818 para uma mais extensa e razoavel divisào de bispados. Então existião o arcebispado da Bahia, creado em 1676, e os bispados do Maranhão de 1677, do Pará de 1719, de S. Paulo, Mariana (Minas-Geraes), e as prelazias de Goyaz e Mato-Grosso de 1746, prelazias elevadas a bispados em 1827 ; posteriormen'te forão creados os bispados do Rio-Grande de S. Pedro do Sul em 1851, do Ceará, desmembrado do de Pernambuco e de Diamantina, desmembrado do de Mariana em 1851.

Ora, se em 1818, ha meio seculo, tendo o Brasil menos de metade da população actual, a corte portugueza julgou conveniente ampliar o numero das dioceses, como se vê da consulta ordenada pela resolução citada, á que dá lugar a erudita memoria do desembargador Antonio Rodrigues Velloso da Silveira, propondo uma divisão de 7 provincias ecclesiasticas e 26 bispados suffraganeos, quanto mais actualmente quando o Brasil tem quasi triplicado?

Se as circumstancias financeiras do paiz fossem melhores, entendia que era occasião de rever essa deficiente circumscripção, e amplia-la em ordem a satisfazer as necessidades espirituas do catholico brasileiro; mas em todo o caso não vejo motivo porque se não crie ao menos mais uma provincia ecclesiastica, como lembra o nobre ministro, porque uma só não pôde suprir as necessidades espirituas, pois rarissima a será a appellação dos bispados longinquos que chegue á metropole; pelo que muitos fieis ficão privados deste recurso.

Quanto a divisão das parochias o nobre ministro chama a attenção do corpo legislativo para sua profusão, como um abuso das assembléas provinciaes

Permitta, porém, que faça algumas observações a esse respeito. Que numero de parochias ha no Brasil? No seu relatorio não se diz. Em 1864 tive occasião de verificar que este numero era 1230, não ha paiz algum catholico que tenha tão pequeno numero de parochias pela extensão, e população do nosso.

Não posso por tanto concordar com S. Ex. que acha demasiado o pequeno numero, que a mim me parece insufficiente; pois cabe uma, termo medio, por 8300 habitantes.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO dá um aparte.

O Sr. POMPEU:—Diz S. Ex. que sobe hoje a 1300; ainda assim, pouco altera a proporção, ficará uma por 8000 habitantes, não ha paiz algum catholico, que esteja nessas circumstancias. Pôde ser que as circumstancias do thesouro não permittão mais extensa, e razoavel divisão; porém não se pôde dizer que são de mais, e nem vejo que o poder legislativo geral tenha que regular alguma cousa a tal respeito, quando é da competencia exclusiva das assembléas provinciaes esse objecto.

O que eu noto não é isso, é sim o facto irregular das vacancias dessas parochias, ou de seu provimento interino por falta de concursos.

Eu já lembrei aqui ao nobre ministro a necessidade de prover-se as parochias por meio de concurso. O concilio de Trento, o alvará das facultades e a lei de 1828, assim o exigem.

Ha bispados em que ha mais de 10 annos não ha concurso, desde 1856, onde mais de metade das freguezias estão providas interinamente. No Ceará ha, creio eu 24 neste caso, e em S. Paulo, segundo o relatorio do presidente o anno passado, havia 88. Não sei como o governo tem esquecido esse dever, ou antes tolerado essa inobservancia das leis canonicas, e civis! O concilio tridentino manda em 10 dias depois da vacancia pôr a concurso a freguezia, e o alvará de 14 de abril de 1781, chamado das facultades, marca 30 dias, o que foi tambem recommendado pela lei de 1828, que providenciou a este

respeito quando extinguiu a msa de consciencia e ordens.

Já em 1864 o Sr. marquez de Olinda dizia no seu relatorio, que havia pedido ao conselho de estado bases, para obstar a reprodução do facto, muito irregular, de ficarem por longo tempo vagas as freguezias e mais beneficios ecclesiasticos. Ignoro se essas bases forão fornecidas ao governo e mesmo se são precisas, á vista da legislação canonica e civil, que actualmente regem a materia.

Se não é mais conveniente esse modo de provimento por collação vitalicia aos beneficios curados, como aliás pareceu aos padres de Trento, em sua sabia reforma, e aos nossos antigos legisladores, então procure-se derogar regularmente essas disposições, meramente disciplinares, mas pouco exemplo pouco edificante, de uma manifesta infracção das leis canonica e civil, dado pelos altos poderes espirital e temporal.

Sr. presidente, assim como tenho estado sempre prompto, quanto permite minha insufficiencia, para defender os legitimos interesses da religião e da igreja, tambem julgo não menos de meu dever denunciar abusos que nos vão prejudicando.

Assim, noto o esquecimento em que tem cahido o preceito synodal do ensino doutrinal nas matrizes. Não me consta que hoje se ensine mais o cathecismo aos fieis nas matrizes, e até já foi objecto de um aviso circular do conselheiro José Liberato Barroso, quando ministro do imperio, recommendando esse preceito aos bispas.

Daqui resulta que não ha quasi instrucção religiosa no paiz. Julgo hoje tanto mais necessario esse ensino, quanto escacêa nas escolas a educação religiosa. O nosso povo cria-se e vive na ignorancia dos preceitos mais importantes de sua religião, ou antes insciente de religião alguma. Se J. J. Rousseau resuscitasse hoje no Brasil applaudiria vêr na pratica de nossa educação a doutrina do seu Emilio.

Seminarios. O nobre ministro do imperio não disse no seu relatorio quantos seminarios funcção no Brasil, as doutrinas que nelles se ensinão e nem os alumnos que os frequentão, etc

É uma falta sensivel. Eu quizera que os seminarios estivessem a cargo dos bispas, sob sua livra administração e cuidado; mas tambem quizera, uma vez que o estado paga o ensino e mantem o seminario, que o corpo legislativo, que vota as quantias necessarias para esse serviço, fosse informado, para, competentemente habilitado, decretar esses fundos, como se fazem em outros paizes. E nem isso offende em nada a independencia e prerogativa episcopal.

Pelo relatorio do nobre ministro do imperio vejo que o venerando arcebispo da Bahia queixa-se do decreto de 22 de abril de 1863 que lhe matou o seu grande seminario, reduzindo as aulas de ensino que aquelle decreto não comporta. Ora, isso é tanto mais sensivel, quanto o governo até hoje não quiz executar a lei que creou desde 1854 duas facultades theologicas. Priva-se o clero brasileiro do ensino theologico superior, e além disso accusa-se todos os dias sua ignorancia, como se o padre no Brasil devesse nascer com sciencia infusa ou dotado dos dons do Espirito-Santo.

Não posso tambem deixar de mencionar um abuso, que me parece de más consequencias, que é o da facilidade das dispensas matrimoniaes, principalmente as de grãos de consanguinidade mais proxima. Sabe o senado que a igreja e o estado fundados em boas razões phy-iologicas e moraes estabelecêrão em bom da sociedade esses impedimentos; mas como toda regra tem excepções, era justo que o poder ecclesiastico dispensasse, quando um bem maior exigisse, modificação á regra: por isso o concilio recommenda a dispensa *rara e gratis*. Entretanto não ha pretendente que não obtenha dispensa, de sorte que a excepção é regra. Sabe-se bem que a multa e o trabalho de impetra-la é sempre um embaraço que difficulta a dispensa; porém que importa, se esse embaraço é sempre superado, e não ha exemplo de uma recusa, comtanto que o impetrante tenha com que satisfazer as custas e multa? Essa pratica dá lugar a juizos desfavoraveis, como aqui mesmo se tem emitido em desabono d.s prelados e de vantagem da igreja, que com isso soffre.

E a este respeito devo rectificar aqui um engano do nobre senador pela provincia do Espirito-Santo, quando accusou o respeitavel bispo do Rio-Grande do Sul de exigir quantia superior á devida pela dispensa. A prova do contrario já deu o illustre bispo em escriptos que se publicarão, e delles vi que nunca naquella diocese do Rio-Grande se exigiu 400\$ ou 500\$ por dispensas matrimoniaes, e nem as taxas ali excedem de 20\$ a 40\$.

É certo que em alguns bispados é o costume, fundado no direito que tem o ordinario, de commutar as penitencias (penas espirituaes) de exigir uma multa dos contrahentes para a caixa pia, patrimonio dos pobres. Não louvo essa pratica, fallar verdade, não só porque importa uma contribuição pecuniaria, cuja legalidade é contestavel, desde que não é lançada pelo poder competente para isso, como porque dá lugar a materialisar-se uma cousa puramente espiritual; e o povo ignorante, só apreciando as cousas pelas apparencias e effeitos, vai acreditando que a igreja só quer dinheiro para dispensar impedimentos; e finalmente porque é onerosa e as vezes injusta, quando tira uma certa quota como percentagem dos presumidos possuidos dos impetrantes e de seus pais.

Eu não desconheço o fim pio e muito louvavel dessa multa, é a receita da caixa pia; mas contrabalança ella por esse beneficio outros graves inconvenientes? Acho preferivel o costume da diocese do Rio de Janeiro, onde deixão ao arbitrio dos dispensados o donativo que quizer prestar para a caixa pia do que a taxa obrigatoria da percentagem de outros bispados. Quizera ver a igreja escoimada de qualquer motivo que podesse dar pretexto a duvidar-se da pureza e santidade de suas intenções. O concilio manda conceder dispensas *rara e gratis* (Ses. 24 de Reformat. cap. 5.)

Tambem outro abuso se dá que merece muito reparo, é a facilidade com que se concedem licenças para todos os actos religiosos em casas particulares, para casamentos, baptisados, etc., em oratorios particulares. Parece que os fieis se envergonhão de receber no templo os sacramentos. Póde haver motivo justo para algumas dispensas, porém para fazer regra de ex-

cepção é um abuso que não póde deixar de enfraquecer o respeito e sentimento religioso do povo para com os templos sagrados.

Por-to que já bastante fatigado, passo agora, Sr. presidente, a tratar de outro serviço muito importante, a instrução publica, que corre pelo ministro do imperio. Não me occuparei com a instrução superior e secundaria; tenho, porém, de chamar a attenção do governo e do senado para um facto abusivo e até vergonhoso que se tem introduzido, que vem a ser a facilidade com que se obtem todos os annos do corpo legislativo dispensa de exame e matricula á estudantes, que tem por fim desnaturar completamente as leis e os regulamentos das faculdades. Faço votos sinceros para que se acabe com esta pratica abusiva, que não só tende a desnaturar as leis do ensino e desmoralisar as faculdades, como de alguma maneira a rebaixar o corpo legislativo, occupando-se todos os annos com um numero extraordinario de taes dispensas, que nem devião occupar a attenção do ministro, e sim do director, ou da congregação da faculdade.

Peço a S. Ex. o Sr. ministro do imperio que interponha sua influencia para acabar com semelhante pratica ou que peça ao corpo legislativo uma lei autorizando as congregações ou os directores das faculdades a dispensar naquelles casos em que isto se possa fazer sem inconveniencia do serviço. Poupe ao senado, que deve ter mais em que occupar-se, esse serviço pouco sério de occupar-se todos os dias com dispensas a estudantes, e ás nossas collecções de leis tal enxerto.

Deixando, porém, esse objecto, vou, ainda que de passagem, tratar do ensino primario, essa divida que o estado tem de pagar ao povo, essa grande necessidade publica, cuja satisfação ainda espera a sociedade.

No relatorio do nobre ministro não encontrei dado algum que me habilite a formar juizo do estado do ensino primario no imperio, nem mesmo do seu movimento annual, excepto do desta corte cujo mappa do anno passado nos dá o algarismo das escolas publicas e de seu movimento.

Nem ao menos da provincia do Rio de Janeiro, tão vizinha, ha noticia! Em outros paizes essas informações são exigidas pelas camaras e fazem objecto de maior solicitude do governo.

Não se póde apreciar e comparar o estado da instrução de um povo, o seu grão de adiantamento, e progresso intellectual, sem o conhecimento do movimento comparativo de educação popular.

Do municipio da corte o relatorio do illustrado director da instrução limitou-se ao algarismo do simples movimento que teve lugar o anno passado e que foi:

|                               |               |
|-------------------------------|---------------|
| 44 escolas publicas com . . . | 3765 alumnos. |
| 2 escolas particulares . . .  | 5063 »        |

Total . . . 8828 »

Ora, para uma população livre de 320,000 habitantes, como se presume ser a desta capital, cabe um alumno para 36 habitantes, suppondo 1/7 da população absoluta, como admitto a estatistica, com idade escolar, resulta que neste municipio ha 47142 individuos de ambos os sexos nessa idade, dos quaes

38,000 não consta que recebem instrução alguma. Isso aqui no foco da maior illustração do paiz! Ora, se na corte do imperio apenas 1/6 dos meninos recebem instrução, o que não vai por esse resto do nosso paiz?!

Não tendo os mapps do movimento dos anteriores não posso comparar, ou apreciar o desenvolvimento que porventura possa ter havido; seria conveniente que o governo exigisse, e dêsse no seu relatorio annual noticia estatistica do movimento comparado das escolas em todo o imperio.

Quanto ás provincias, a relação dos alumnos com a população livre ainda desce mais, segundo os dados que tenho collido dos relatorios dos presidentes e dos ministros, relativos ao ensino de 1865, que pude examinar.

Dessas informações organizei uma tabella por provincias, que dá o resultado seguinte (*Leudo*):

| Provincias       | população liv. | alumnos | relação.                   |
|------------------|----------------|---------|----------------------------|
| Amazonas . . .   | 69,000         | 398     | 1 por 170 h. <sup>as</sup> |
| Alagoas . . . .  | 250,000        | 4,111   | 60                         |
| Bahia . . . . .  | 1,100,000      | 9,451   | 115                        |
| Pará . . . . .   | 290,000        | 4,904   | 59                         |
| Maranhão . . .   | 320,000        | 3,714   | 83                         |
| Parahyba . . .   | 250,000        | 5,332   | 45                         |
| Piahy . . . . .  | 210,000        | 1,014   | 207                        |
| Ceará . . . . .  | 525,000        | 5,207   | 100                        |
| Rio-Grande . .   | 210,000        | 1,154   | 182                        |
| Pernambuco . .   | 1,000,000      | 5,136   | 191                        |
| Goyaz . . . . .  | 135,000        | 1,565   | 86                         |
| Minas . . . . .  | 1,150,000      | 16,909  | 70                         |
| S. Paulo . . . . | 700,000        | 7,243   | 93                         |
| Santa Cathar. .  | 125,000        | 1,935   | 64                         |
| S. Pedro . . . . | 340,000        | 7,533   | 44                         |
| Sergipe . . . .  | 220,000        | 3,074   | 71                         |
| Paraná . . . . . | 80,000         | 1,556   | 28                         |
| Rio de Janeiro   | 750,000        | 8,327   | 89                         |
| Côrte . . . . .  | 320,000        | 8,823   | 36                         |
|                  | 8,044,000      | 97,408  | 85                         |

Faltão as provincias do Espirito-Santo e Mato-Grosso.

Como se vê dessa tabella, ha desde 1 alumno por 28 habitantes no Paraná até 1 por 207 em Piahy. E na população livre de todo o imperio contão-se apenas 97,404 alumnos publicos e particulares, o que dá 1 por 85 habitantes.

Ora, sendo a população livre de 18,044,000 habitantes, devemos suppor que, segundo os calculos estatisticos, existem 1,150,000 meninos de idade de 6 a 14 annos, capazes de frequentar as escolas primarias. Mas destes 1,150,000, meninos de um e outro sexo, só recebem o ensino 97,404, o que quer dizer que ha 1,050,000 meninos livres que não consta que recebem intrução alguma.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO: — Tenho a tabella das escolas primarias de todas as provincias, que dão para o ensino publico o anno passado 2,028 escolas com 84,156 alumnos.

O Sr. POMPEU: — Refiro-me ao anno anterior de 1865; mas ainda assim, suppondo que a população das escolas particulares chegue á outra tanta, poderá apenas orçar por 150,000 alumnos publicos e particulares, e o que é isso para 1.150.000 meninos,

que devem existir no imperio? E' pouco mais de 1/7 dos meninos; quer dizer que de 8 meninos apenas um aprende a ler!

Ora, comparando-se esse resultado com o de outros paizes civilizados, vê-se que na Prussia, por exemplo, conta-se um alumno por 6 habitantes, na Hollanda 1 por 8, e segundo o relatorio do ministro da instrução publica Mr. Duruy em França, em 1864, havia:

52,435 escolas publicas com 3,413,830 alumnos.  
16,316 » particul. » 922,538 »

Total 68,751 escolas . . . . . » 4,336,368 »

Para uma população de 37,382,225 habitantes cabia uma escola publica por 712 habitantes, e uma particular por 2,291; uma qualquer por 547; ao passo que no Brasil, segundo a nota do nobre ministro, cabe uma escola publica para 5,000 habitantes.

Toda a despeza do estado orçava por 38,042,363 francos com esse serviço. Nos Estados-Unidos a despeza regula 1 dollar por cabeça. E apesar desse estado florescente da instrução primaria em França, o ministro daquella paiz se mostra afflicto, acha triste e humilhante a situação de um paiz de suffragio universal com tal estado de instrução, onde os homens e mulheres devião saber ler, como se vê dessa passagem de seu relatorio de 1864: (*leudo*)

« E' possível que se tolere por mais tempo uma situação tão triste, tão humilhante em um paiz de suffragio universal, onde todos, homens e mulheres, devião saber lêr e escrever? E' horroroso pensar que os destinos de um paiz como a França, e consequentemente da Europa inteira, dependem do voto de uma multidão incapaz de esclarecer-se por si mesma, e de conhecer seu verdadeiro interesse.

« Ninguem se deve pois espantar que em presença de tais factos o ministro da instrução publica tenha proposto para curar o mal inveterado da ignorancia popular, a adopção de um remedio energico, na obrigação imposta a todos os pais de mandar seus filhos para a escola. Basta conhecer os principaes resultados obtidos na Allemanha para mostrar quanto este remedio é efficaç, e de quão facil applicação.

« Na Allemanha protestante, assim como na Ecclesia, Noruega e nos Estados-Unidos, a escola primaria nasceu da reforma, porque ella era condição de sua prosperidade.

« A reforma poz ao alcance de todos um livro a —Biblia— e manda lê-lo. Faz o appello para o juizo individual applicado ás escripturas santas, e não á uma autoridade infallivel ou á tradição. Cumpre que o protestante saiba ler, e é por esta razão que em todos os estados reformados o clero tem feito grandes e perseverantes esforços para fundar escolas e fazolas frequentar. A instrução obrigatoria remonta aos primeiros annos da reforma, e foi uma lei da igreja por muito tempo; antes de ser uma lei do estado. Este onus tem sido imposto não pelo genio do despotismo, mas pelo da liberdade. Ella não tem sido decretada em nome dos direitos do estado sobre o menino, pelo contrario tem-se considerado de preferencia o direito do menino sobre si mesmo; e assim é que a instrução obrigatoria tem sido acolhida sem hostilidade pela opinião publica. A mensagem que

Luthero dirigiu em 1524 as corporações municipais a considera como um principio, e este grande homem muitas vezes á ella volta em seus escriptos « Como! diz elle. Se pode-se em tempo de guerra « obrigar o cidadão a trazer o chuzo e o arcabuz, com « mais forte razão não poder-se-ha e não dever-se-ha « obrigar os meninos a instruir-se, quando trata-se « de uma guerra muito mais rude em sustentar, a « guerra com o máo espirito, que vive em torno de « nós, procurando despovoar o estado de almas virtuosas! E' por este motivo que eu vélo, tanto quanto « posso, para que todo o menino em idade de ir para « a escola, a frequente obrigado por uma autoridade. » Quando no principio do seculo XVIII Frederico Guilherme da Prussia publicou suas ordenanças reaes para o melhoramen'to das escolas, e obrigou a todos os meninos não confirmados a frequentá-las não fez mais do que reproduzir as prescripções antigas.

« O estricto dever dos pais christãos de instruir seus filhos havia já sido imposto pela lei do depois dos desastres da guerra dos 30 annos. No Wurttemberg, uma ordenança real, prescrevendo a frequencia das escolas, tem a data de 1649, anno que seguiu-se a paz de Westphalia. O regulamento geral da Prussia de 1783, que considera-se muitas vezes como tendo estabelecido a obrigação, só fiz determinar a idade da escola de 5 a 14 annos. A unica innovação real é a que accrescenta as mathematicas á instrucção religiosa. »

E' o que se deve dizer de nosso paiz?

Ora, qual será a causa deste estado de atraso?

O nobre ministro assigna 3 causas, confessa mesmo que o estado é tal, que deve chamar a attenção do poder legislativo; mas admiro que isso não despertasse para tomar as medidas a seu alcance.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO dá um aparte.

O Sr. POMPEU:— O nobre ministro apresenta estas tres causas de estado deploravel da instrucção: 1º, insufficiencia do numero de escolas; 2º, defeito de organização e inspecção; 3º, falta de habilitação professional. Mas as duas ultimas podião ser removidas pelo governo, e para o 1º bastava solicitar os fundos necessarios; porque pela regularidade da instrucção de 1854 o governo está autorizado á crear escolas primarias para o municipio da côrte.

Quanto á inspecção e fiscalisação, tambem cuido que está nas mãos do governo remediar este mal e se o regulamento não lhe permite obter professores habéis, proponha ao corpo legislativo alguma medida tendente a este fim.

O nobre ministro só lembra a creação de uma escola normal para preparar professores nesta côrte, mas não apresentou ao menos um projecto neste sentido, ou mandou apresentar.

Do relatório não consta uma palavra sobre a questão tão debatida da liberdade de ensino. Sobre este objecto penso que nossa legislação (o que está escripto) tem resolvido dous importantes principios; é pena que soffão embaraços na pratica, como todas as cousas entre nós: liberdade de ensino — *discendi*, e ensino obrigatorio — *discendi*.

Essas questões de ensino tendem a um fim social muito importante, que respeita ao futuro da socie-

dade; prendem-se á um principio de ordem publica quanto ao direito social sobre a educação da familia, que a sociedade antiga exaggerou a ponto de substituir o poder publico ao paternal. A tendencia da civilisação moderna é reagir contra esse direito de estado; o individualismo tenta a desprender-se da tutela social, deixando á sociedade a menor somma possivel de liberdade e direitos naturais. Mas ainda sob o dominio dessas idéas a liberdade de ensino deve ser tão absoluta, deixada unicamente ao interesse e cuidados individuaes, que o poder publico não deva velar sobre isso? Até que ponto póde o poder publico intervir nesse importante objecto sem prejuizo dos direitos individuaes?

Na pratica observe que nos paizes mais adiantados na educação popular, como Allemanha, Hollanda, etc., a solicitude do governo não dispensa sua intervenção quer na exigencia que faz das condições da idoneidade moral e intellectual do professor publico, ou particular, quer na obrigação de aprender.

E nem creio que possa ser considerado como obstaculo serio á liberdade de ensino a exigencia das provas de sufficiencia daquelles a quem a confiança publica vai entregar o futuro da sociedade; porque trata-se de formar cidadãos; e se o estado tem obrigação de velar na guarda da sociedade, de evitar os crimes, deve prevenir que a educação, em vez de cidadãos honestos, forme réos de policia, candidatos ás galés. Por isso me parece natural que sem coarctar a liberdade de ensino, exija todavia daquelle que se propõe dar esse pasto ao espirito e ao coração da innocidade, exhiba seus titulos de capacidade moral e intellectual. Daqui porém não se segue, que á pretexto desse direito se torne difficil, ou quasi impossivel essa concessão pelos incommoços e despezas, com que a regulamentação onera.

Quanto ao ensino obrigatorio, porque razão até hoje esta condição, aliás ordenada no regulamento da instrucção publica, não tem-se posto em execução entre nós? Ella é, quanto a mim, uma necessidade publica, um direito social que não póde ser considerado como uma violação á liberdade individual. Os mais exaggerados propugnadores da liberdade individual não negão o facto grandioso que para a Allemanha, para a Hollanda e quasi toda a Europa resulta do ensino obrigatorio. Julio Simon concilia a liberdade individual com o direito social. Este tem direito de obrigar aos pais, tutores, etc., a darem instrucção a seus filhos e tutelados; aquelles a liberdade de escolher os mestres e o methodo que lhes parecer. A educação primaria popular é mais que uma divida da constituição, mais que um beneficio social, é uma obrigação, um dever de todo o governo regular. Assim como ao governo incumbe prevenir os delictos e promover o bem estar social, assim deve cuidar da educação publica, porque a ignorancia é meio caminho para o crime.

Quanto a mim a instrucção primaria no Brasil carece para ter desenvolvimento: 1º, tornar effectiva a obrigação do ensino como na Europa; 2º, preparar professores em escolas normaes, ou por meio de alumnos mestres, como se pratica na Hollanda; 3º, uma assidua e real inspecção, que fiscalise immediatamente as escolas; 4º, augmentar o numero das escolas, dotá-las de casas proprias e utensilios neces-



sarios; e para chamar o concurso de pessoas habilitadas, elovar a profissao de mestre, dar-lhe condicoes de independencia pelos seus vencimentos, e de consideracao publica que aliás mercede, como a classe mais util, e que mais respeito devia ter da sociedade, porque della depende a sorte e futuro da mesma sociedade.

E se tudo existe na lei, de quem é então a culpa?

Nota tambem que o programma do ensino primario é muito limitado; é bastante para o ensino que em alguns paizes da Europa se chama do 1º gráo; mas não sufficiente para a educacao social, que deve preparar cidadãos para diversas profissoes industriaes.

Sinto que não se tenha introduzido o ensino do 2º gráo, que é um desenvolvimento do 1º, e que tão util tem sido na Allemanha e outros paizes da Europa.

Sr. presidente, acho-me summamente fatigado, entretanto farei ainda uma observação relativamente a um ramo de serviço publico. Entre algumas reformas que tem feito o governo, umas dellas, que muito aproveitou foi a do correio; ou seja pelo n.º v.º plano de reforma, ou seja pela direccão que se tem dado a esta repartiçãõ o correio tem melhorado muito, eu felicito ao governo por este melhoramento do serviço publico, sinto somente que o illustre director não esteja ainda habilitado com todos os meios necessarios para preencher o fim que se tem em vista para completar o seu systema.

Concluo aqui o meu discurso, pedindo ao nobre ministro da fazenda que faça pôr termo por qualquer modo á essa emissão immensa de bilhetes que existe hoje nesta cidade; segundo uma lista que vi, ha 77 casas do Rio de Janeiro que emittem bilhetes, ou vales de diversos valores; ninguém mais, se entende com esta multidão e confusão de pãpel fiduciario dessas diversas fabricas de emissão, entretanto que a lei prohibe e pune semelhante abuso. Isso, além de um perigo, desmoralisa a autoridade publica.

Peço perdão ao senado de haver por tanto tempo abusado de sua attenção; offereço as emendas que onunciei; estimarei que sejam approvadas: mas seja qual fór a sua sorte, fico tranquillo, porque tenho consciencia de ter cumprido um dever de representante da nação, sem esquecer-me de que sou cearense. — *Faciant meliores meliora, potiores potiora*. . . Eis as emendas: (Lendo).

Emenda ao orçamento em 3ª discussão:

« Ao art. 2º, § 18, accrescente-se—sendo 10:000\$ para o seminario do Ceará.— *T. Pompeu.* »

« Ao art. 5º, § 17, accrescente-se—inclusive a quantia necessaria para a reparação do pharol de Mucuripe, no Ceará.—*T. Pompeu.* »

« Ao art. 8º, § 12 accrescente-se—sendo 150:000\$ para a estrada de Batoridã, no Ceará.—*T. Pompeu.* »

« Ao art. 8º, § 17, accrescente-se:—inclusive 20.000\$, ou a quantia por que se convencionar com a companhia *United States and Brasil Mail Steam Ship*, deduzida da subvenção á companhia brasileira, para os vapores americanos tocarem no porto da capital do Ceará, como no Maranhão.—*T. Pompeu.* »

« Ao art. 10, § 1, n. 1, accrescente-se — E as casas das fazendas de creação de gados de toda especie.—*T. Pompeu.* »

« Aditivo para ser collocado onde convier:

« O governo fica autorisado a elevar a thesouraria de fazenda do Ceará á cathogoria de 3ª classe, os vencimentos de seus empregados nessa proporção.—*T. Pompeu.* »

**O Sr. barão de Cotegipe:** — O publico não pôde deixar de estranhar que o senado tenha consentido que a mais importante lei, que tem vindo este anno ao corpo legislativo, passe sem discussão. Este resultado pôde ser attribuido, Sr presidente, ou á indifferença do senado pelos grandes interesses nacionaes, ou á perfeição com que se acha organizada a lei, tanto em referencia ás despesas, como ás novas imposições com que ha tributado o paiz.

**O Sr. visconde de S. VICENTE:** — Nem uma, nem outra cousa.

**O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:** — Nem uma, nem outra cousa, diz o meu honrado collega, e eu concordo com S. Ex. Torna-se, portanto, mister explicar a razão a razão por que o senado assim procede; ao menos entendo ser do meu dever dar os motivos por que me tenho recolhido ao silencio, deixando de discutir o orçamento nas verbas da despeza e nas da receita.

Sr. presidente, para que a discussão possa ser proveitosa, cumpra que não só seja ampla e completa, como que della se colha um resultado. Desde, porém, que a discussão não passar de uma formalidade, é provavel que nos abstenhamos e não tomemos a responsabilidade das medidas a que em outras circumstancias não dariamos a nossa approvação.

Ha muitos annos que nota-se em nosso regimen constitucional uma anomalia deploravel: temos passado sem lei do orçamento, creio que já tres ou quatro exercicios.

**O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:** — Tres.

**O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:** — Esta situação é deploravel, como eu disse; urge que entremos no caminho legal, ou antes, no caminho constitucional. Para que o orçamento, nos ultimos dias da sessão ordinaria fosse sujeito ao exame e deliberação do senado, tornou-se de mister que o gabinete conseguisse da maioria da camara temporaria, que o apoia, duas medidas extraordinarias:—a primeira a reforma do regimento interno da camara dos Srs. deputados, pela qual muito se restringiu o direito de discussão, exame e fiscalisação da lei do orçamento; a segunda tomar-se por ponto de partida da discussão um orçamento já prejudicado...

**O Sr. FIRMINO:** — Apoiado.

**O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:** —... de alguma forma prescripto, propostas de lei de um anno cujas despesas já se achavão feitas —A não ser isto, é muito duvidoso, creio que seria impossivel mesmo, que o orçamento viesse a ser submettido ao exame da camara dos Srs. senadores.

Não me sinto com coragem para censurar o gabi-

nate por esse facto; ao contrario, serei benevolente, tendo em attenção o fim para cuja consecução foram empregadas as medidas a que tenho alludido.

Não o censurarei ainda mais, Sr. presidente, porque, se a camara dos Srs. deputados, a quem compete privativamente o zelar as suas prerogativas e attribuições, dellas desistiu, a mim não compete pugnar por sua manutenção, principalmente quando ao senado ficarão intactas todas as suas prerogativas de exame e fiscalização nas tres discussões do orçamento. Censuro, porém, a politica que tem dado em resultado não se poder governar com orçamentos regulares, e que, para que se consiga o actual, obriga a semelhantes desvios e constringe-nos a deixalo passar sem o menor exame.

O honrado presidente do conselho, prevenindo esta censura, disse na camara dos Srs. deputados que esperava do patriotismo dos representantes da nação que aqui se demorariam o tempo necessario para o exame largo e profundo da lei do orçamento, em vista do que poderá S. Ex. responder-me: — « Se não discutis é porque não quereis. O governo está disposto a prorogar o corpo legislativo até dezembro, se necessario for, assim de que passe um orçamento regular bem discutido, examinado e fiscalizado pelas camaras. »

Senhores, estou persuadido de que o pensamento que S. Ex. exprime, embora correspondente á sua consciencia, não póde ser levado a effeito. Tenho para mim que não será possivel conservar o corpo legislativo reunido pelo tempo necessario a um exame detido da lei do orçamento. Estando disto convencido, prefiro um orçamento defeituoso á falta completa de orçamento. (Apoiados.) Um orçamento defeituoso contém ao menos as principaes regras por onde o governo se deve guiar na realização da despesa e arrecadação da receita; a falta absoluta de orçamento entrega a dictadura financeira ao governo.

Receio do perigo de continuarmos no mesmo regimen inconstitucional, calo-me. Deixo, portanto, a responsabilidade, assim como a gloria dos effeitos que possa produzir sobre a sorte do paiz o orçamento que vai ser votado, ao illustre gabinete e ao ramo popular do corpo legislativo que o apoiou e que lhe deu tão largas autorisações.

Feita esta especie de protesto, Sr. presidente, e explicado o motivo por que deixei de tomar parte na discussão, por cuja falta peço mil perdões aos meus constituintes, direi algumas palavras, mas sem temer que se me argúa de tomar inutilmente o tempo, porque SS. EEx., o Sr. ministro da fazenda e o Sr. ministro da guerra, de alguma fórma autorisárão-me, discorrendo um após outro, a occupar alguns momentos do senado.

O orçamento estaria por certo já votado, se não fosse uma das autorisações que nelle veio incluido e que, recusando-se o senado approvar em 2.ª discussão, foi por S. Ex. o Sr. presidente do conselho reatada.

Confesso a V. Ex. que surprehendeu-me que o honrado presidente do conselho, tendo obtido do senado tamanhas provas senão de confiança ao menos de tolerancia ( não é propriamente tolerancia, mas não me occorre outra expressão ) e concedendo os

meios que S. Ex. julgava essenciaes para a direcção da administração publica, viesse por um objecto, na minha opinião, de pequena monta em relação a outras grandes necessidades, fazer estacar o orçamento já no fim da 3.ª discussão. Este procedimento de S. Ex. faz com que alguns, que não têm em S. Ex. a mesma confiança que outros depositão, receiem que a insistencia de S. Ex. tenha com effeito algum outro fim que não aquelles que suas palavras indicão; e neste caso parece que tambem a tolerancia de S. Ex. pedia que elle expuzesse as intenções e formulasse a sua idéa de modo que fizesse com que estas apprehensões cessassem.

Sr. presidente, do que se trata na autorisação que tem sido causa primaria da demora do orçamento, e talvez o seja de uma prorrogação do corpo legislativo? Dava-se ao governo o direito de reformar (dizia o artigo) todas as repartições publicas, isto é, dava-se ao governo uma dictadura geral e completa, sobre toda a administração. São exclusivas do corpo legislativo...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — ... as attribuições que se referem ao numero dos empregados e aos ordenados com que devem ser remunerados, ás aposentadorias, etc., aceitar essas autorisações quando o corpo legislativo as concede, solicita-las mesmo, é permittido aos ministerios; porém, fazer dellas uma questão como que de gabinete, fazer dellas dependentes a passagem da lei do orçamento, é com effeito estranho, senhores! Se eu não respeitasse, como respeito, a S. Ex., diria que este acto toca ás raias do capricho.

Pois, Srs., porque o senado não deseja consentir que o governo tenha autorisação de reformar todas ou quasi todas as repartições, entende S. Ex. que deverá provocar uma fusão das camaras, como aqui nos declarou, ou por outra, como que ameaçar-nos de que os nossos votos seriam supplantados pela maioria numerosa, compacta e decidida que apoia a S. Ex.?

O SR. FIRMINO: — Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Eu ouvi, senhores, desde que principiiei a vida publica, ao partido, ou aos homens que fazem timbre de liberaes, contestar sempre taes autorisações, considera-las como uma degeneração do systema representativo, tendente á nullificação das camaras (Apoiados.) E ainda que por muitas destas autorisações eu tivesse votado como membro do corpo legislativo, e como membro do governo as tivesse solicitado, não deixo de reconhecer, Sr. presidente, que na realidade o corpo legislativo tem-se de alguma fórma nullificado com as autorisações continuadas e amplas que tem concedido ao governo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Apoiado; é preciso acabar com isso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — O systema tem sido levado a ponto que o corpo legislativo tem deixado de votar até a propria lei do orçamento, limitando-se a votar as leis de forças e uma ou outra pretensão individual.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E' por preguiça do corpo legislativo.

O SR. JUBIM: — Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Assim acontece: quando temos quem por nós trabalhe a tendencia natural é a que o nobre senador chama preguiça.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E o governo aproveita se desta boa disposição.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Não creio, pois, que o nobre ministro tivesse razão nem quanto ao fim que tinha em vista, nem quanto ao principio de fazer questão pela passagem desta autorisação. A ser eu (verdade é que não posso servir de exemplo ao nobre ministro), desistiria do meu proposito.

Se até agora as repartições têm marchado sem essas reformas, podem espera-las mais oito mezes. Nesse intervallo o nobre ministro prepararia os trabalhos e viria apresenta-los ao corpo legislativo, e este, habilitado com as informações de S. Ex., os approvaria. Entretanto, como o fim ostensivo é uma economia dos dinheiros publicos, eu não provera os logares que estivessem vagos e fossem vagando, realizando assim um dos effeitos da autorisação que S. Ex. pede; porque não acredito que o fim de S. Ex., solicitando esta autorisação, seja a demissão em massa ou de muitos empregados, visto que S. Ex. na emenda que substituiu garante os direitos dos empregados que não possam caber no quadro. Por consequencia não pôde haver economia senão dos empregos que forem vagando, e para esses S. Ex. tem em si o direito de não provê-los.

Mas, S. Ex. o Sr. presidente do conselho atirou, e sem intenção, eu o acredito, sobre aquelles que negão a autorisação, uma insinuação como que de menos economicos que S. Ex., e de propensos a proteger os interesses individuaes em detrimento dos interesses publicos.

E enxerguei a insinuação na comparação que fez o nobre ministro entre esta e as outras autorisações que já tinha recebido do corpo legislativo: « Deixais passar tantos impostos, tantas autorisações que vão ferir interesses geraes, sobrecarregar a industria, o commercio, a agricultura sem dizerdes palavra; e quando chegais áquellas em que trata-se de diminuir os empregados publicos, de fazer economias, levantai-vos e votais contra! » Que quer dizer isto, senhores? A conclusão não é outra senão: — Por tudo quanto respeita aos interesses individuaes temos grandissimo cuidado; mas com os interesses publicos geraes, só temos indiferença ou desprezo.

« E' mister, continuou S. Ex., acabar com o espirito de funcionalismo, com a tendencia da mocidade brasileira a não procurar outra carreira, outros meios de subsistencia. »

O proprio corpo legislativo não escapou de soffrer a indirecta insinuação de S. Ex. citando o trecho do Sr. de Ponthon que considera o funcionalismo no Brasil, como preponderante de mais, a ponto de serem os empregados publicos aquelles que votão os impostos. Ora, unida esta reflexão ás antecedentes, vê-se (ao menos os que não estiverem na boa fé em que estou, tirarão esta conclusão) que no conceito do S. Ex. os senadores são apenas uns zeladores dos

seus interesses individuaes e abandonão os interesses geraes da população.

Sr. presidente, a questão não é esta; muitas são as faces por onde pôde ser encarada. Eu iria longe, muito longe, se quizesse analysar as causas que produzem este resultado e ver até que ponto a medida proposta pelo nobre ministro pôde servir para removê-las. Não o farei; apenas tocarei por alto em algumas.

E' na realidade, Sr. presidente, um dos maiores males que soffre a nossa sociedade, a precensão da mocidade á carreira dos empregos publicos ou o espirito de funcionalismo; mas a medida proposta por S. Ex. é que virá diminuir (já não digo acabar) essa ruim tendencia do nosso espirito? Não, senhores, não ha de ser a medida proposta por S. Ex.

A simples diminuição dos empregados proposta por S. Ex. trará apenas um effeito: — os concurrentes serão em muito maior numero e a baixaza dos pretendentes ainda muito maior. — Essa é que ha de ser a consequencia; porque com a diminuição do numero dos empregados publicos não se ha de acabar com o espirito do funcionalismo no Brasil.

O espirito do funcionalismo provém de muitas cousas, e já aqui um nosso honrado collega citou como uma dellas a mudança da corte de Portugal para o Brasil. Mas a principal está na direcção que damos á educação de nossos filhos preparando-os para funcionarios publicos.

O SR. PARANHOS: — Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — E' a unica carreira em que o brasileiro pôde obter alguma gloria e alguma vantagem; as outras carreiras ainda estão obstruidas. (Apoiados.)

O SR. PARANHOS: — E a falta de ensino industrial no paiz.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Nossa mocidade não tem outro recurso. Em um paiz onde o commercio é quasi um exclusivo do estrangeiro, não podem os seus nacionaes ter muitos meios de existencia. (Apoiados.)

Procure-se por este lado remover o mal; apresente-se alguma medida que desobstrua o caminho e então o nobre ministro terá feito um grande serviço ao seu paiz.

Mas não é tirando o ordenado, o pão de 4 ou 5 empregados, obtendo-se uma economia de 20 a 30:000\$, economia que se pôde realizar no fretamento de um vapor (apoiados), que o nobre ministro ha de conseguir melhorar as finanças do Brasil. (Apoiados.)

Votando, Sr. presidente, os impostos e outras autorisações que eu chamarei impessoaes, porque os seus effeitos tanto hão de recahir sobre nós como sobre os partidarios do nobre ministro; a minha casa, a minha fazenda, o meu escriptorio ha de pagar tanto quanto a casa, a fazenda e o escriptorio do nobre ministro, eu não receio os abusos do governo. Mas quando se trata dos empregados publicos que são aproveitaveis ou não, na phrase da emenda, receio muito que os não aproveitaveis sejam todos aquelles que tiverem as minhas opiniões (apoiados), por consequencia não posso votar por semelhante autorisa-

ção, porque seria entregar ao governo, além da dictadura das leis, a dictadura sobre as pessoas; e em um país de funcionarios publicos não dou mais esta força ao governo. (*Muito bem.*)

Sr. presidente, creio que tenho dito quanto é sufficiente para justificar o voto symbolico ou silencio, o que dei no orçamento e as razões que me demoveo a vir perturbar a tranquillidade do senado discutindo materia que o nobre ministro qualificou de pessoal.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Peço a palavra.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Concluirei pedindo ao Sr. ministro da fazenda que cheguemos a um accordo. Salve S. Ex. nossas apprehensões, redigindo sua emenda de modo que não se possa prestar ao abuso que tememos e que teme toda a população desta corte; eu tenho sido disto testemunha. Então nenhuma duvida haverá em se lhe conceder uma autorisação nos termos de melhorar a arrecadação, deduzir a despesa e de diminuir o pessoal, sem prejuizo dos interesses dos empregados, interesses, Sr. presidente, que, seja dito de passagem, não podem ser tratados com essa especie de desprezo com que aqui foram tratados, como se não se fundassem em leis que os garantem.

É hoje tendencia do espirito dos governantes fallar do funcionalismo, quebrando assim a principal arma com que têm conseguido cousas que se reputação impossiveis; mas, se eu olho para os nossos mais distinctos homens de estado, se olho para aquelles que mais servirão á patria em que nascemos, vejo que todos elles tiverão sua origem no funcionalismo. (*Apoiados*)

Reforme S. Ex. a arrecadação, reduza os quadros, mas respeito os direitos que pelas leis estão garantidos aos empregados. O que desejo é que se supprima a palavra — aproveitaveis — que pôde prestar-se a diversos sentidos. Não duvido que a intenção de S. Ex. seja muito boa, mas pôde vir outro ministro, ou mesmo mudarem-se as circumstancias, e S. Ex. ter de prevalecer-se do vago da expressão. Pôde-se entender que um empregado não é aproveitavel, ou porque seja incapaz, ou porque os seus serviços sejam desnecessarios; pôde o empregado ser muito apto e não haver trabalho a dar-se-lhe, e por isso entender o ministro que elle não é aproveitavel.

Disserão alguns senhores « Mas os ministros não podem demittir? » Não confundamos a demissão que o governo não pôde dar senão fundada em um motivo verdadeiro ou falso, com a demissão que é dada em consequencia de autorisação do corpo legislativo para a organização dos quadros, devendo ser excluidos os empregados que nelles não couberam; ha muita differença entre uma e outra cousa.

« Como, porém, deixais neste caso que os vencimentos dos empregados, em vez de serem diminuidos, vão ter um augmento com a percentagem dos novos impostos? » Nisto S. Ex. tem toda a razão, e foi prompto a dar-lhe a autorisação contida em uma das partes de sua emenda. Fique S. Ex. autorizado ( eu julgava que já o estava uma vez que tinha facultade de expedir regulamentos para a cobrança dos impostos) a reformar a percentagem de modo a

fazer desaparecer a desigualdade a que alludiu, ou excessos de vencimentos.

Fique tambem autorizado a reformar o serviço interno das repartições, porque, segundo esse serviço for mais ou menos bem feito, será mister maior ou menor numero de empregados; é o caso de evitar o papellorio a que se referiu o meu honrado collega senador por Goyaz. Nas assignaturas, por exemplo, onde um simples despacho, como declarou hontem em um aparte, de objectos livres precisa de onze ou treze assignaturas (já as contei, mas não me lembro ao certo) um objecto que paga 600 rs. de direitos toma um e dous dias ao caixeiro de um negociante ou exige o emprego de um despachante e despesa quadruplicada, ha urgencia de reformas. Estou prompto a dar a S. Ex. autorisação para emendar estas cousas, se julgar que precisa della. Mas, em compensação da tudo quanto temos feito, ceda S. Ex. de seu desejo de exercer tamanha acção sobre os empregados publicos, confidida pelo corpo legislativo; basta a que tem na qualidade de poder executivo.

S. Ex. cedeu da reforma de todas as repartições, e limitou-se a pedir autorisação para algumas ou para a maior parte dellas; isto, Sr. presidente, dá-nos a conhecer que o nobre ministro mesm) não está bem convencido da necessidade das reformas que elle deseja fazer em algumas repartições. Quanto ás secretarias de estado, já o meu honrado collega pela provincia da Bahia demonstrou que com isto não pôde haver economia. Os arsenaes de marinha, parece que não ha oito annos que foram reformados.

O SR. PARANHOS: — Em 1860.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Ha seis annos foram reformados e já se torna a pedir a sua reforma.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — A secretaria da guerra foi reformada o anno passado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Foi reformada pelo Sr. barão de Uruguayana. Os arsenaes de guerra não foram ainda reformados, mas o nobre ministro da guerra teve este anno autorisação na lei de forças para reformal-os; e quanto a estes em vez de diminuição, como quer o nobre ministro da fazenda pela sua emenda, ha de haver necessariamente augmento de vencimentos, salvo diminuindo-se o pessoal.

E para que, Sr. presidente, eu não conclua somente advogando o que se denominou causa pessoal, que entendo não o é (*apoiados*)...

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE: — É causa de principios.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — ... sempre direi por descargo de minha consciencia algumas palavras sobre um dos impostos que foram approvados em 2.ª discussão. Não me tenho por egoista, porque o interesse que eu advogo de alguma fórma pôde-se considerar como meu; refiro-me ao augmento do imposto sobre a exportação.

Entre muitos impostos, pelos quaes ou com exame detido do orçamento não votaria, é esse um delles; e, se voto por elle, faça V. Ex. idéa da coacção moral em que me vejo votando por semelhante orçamento; voto porém na esperanza de que este imposto será considerado como uma especie do imposto de guerra,

com o qual na proxima sessão legislativa, acabaremos, assim como corrigiremos outros, cujos defeitos não de ficar patentes na execução.

O Sr. T. OTTONI:—Se a guerra estiver acabada...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—O imposto sobre a exportação, Sr. presidente, o nobre ministro sabe melhor do que eu, é o imposto mais prejudicial a qualquer paiz, e principalmente a um paiz agrícola, cujos productos encontram concorrentes poderosos em outros paizes, onde a industria e agricultura estão mais aperfeiçoadas; é o que se dá comnosco. Não ha paiz no mundo, que eu conheça, a excepção da Turquia, em que os generos de exportação paguem os direitos que pagão os do Brasil. A Turquia mesmo ha bem poucos annos, em virtude de um tratado que com ella celebrou a Inglaterra, foi obrigada a reduzir os direitos de sua exportação. Não me falta a esperança de que ainda celebremos um tratado com alguma nação que, zelando mais que nós os interesses do Brasil, contrate comnosco e nos obrigue a que diminuamos os direitos de exportação. Na Turquia pagava-se até 15 % de direitos de exportação, e julgou-se que era muito; V. Ex. vai ver o Brasil quanto paga

Pagava-se 5 % geraes; as necessidades da guerra fizeram com que se elevassem esses direitos a mais 2 %, ficamos pagando 7; vem agora esta nova lei de impostos e augmenta mais 2; são 9 % geraes. As provincias cobram, umas 5 e outras 6; algumas cobram até, termo médio, 6 %; 9 e 6 — 15; já aqui estamos equiparados á Turquia, senhores. A agricultura, que é quem exclusivamente soffre o peso deste imposto, tem de pagar 15 %! E' extraordinario, não é possível que haja agricultura que possa viver com semelhante onus e com os outros que se lhe seguem. (Apoiados.)

O Sr. ALMEIDA E ALBUQUERQUE:—Está desenhando a olhos vistos.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Quanto paga o agricultor ao commissario que lhe vende os generos? 3 %: 15 e 3 — 18. Quanto paga de estada nos trapiches ou casas de arrecadação? Calculo pelo menos 1 %: 19. Quanto paga de transporte do logar onde o genero é produzido ao logar onde tem de ser vendido? O calculo aqui, Sr. presidente, não tem base, porque uns pagão 20 ou 30 e outros 8 ou 10 %.

O Sr. T. OTTONI:—Outros 40 e 50 %.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Mas, conceda-se-me qualquer termo, contento-me com pouco, quero tomar 7 % para tornar mais saliente a força do meu argumento: 19 e 7 — 26 %.

O Sr. ALMEIDA E ALBUQUERQUE:—E as outras despesas de produção.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Oh! senhores, expôr a questão por esta fórma, é resolve-la. Nós não queremos, Sr. presidente, como se costuma dizer, matar a gallinha de ovos de ouro, a gallinha já está morta, a agricultura não tem forças para superar todos estes vexames, alem das difficuldades que lhe vem das estações, da concurrencia estrangeira, e dos embaraços das repartições publicas de arrecadação. Accrescente-se a isso juros esmagadores.

O Sr. ALMEIDA E ALBUQUERQUE:—O elevado preço do trabalho etc.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... e a falta de confiança que existe na propriedade.

O Sr. T. OTTONI:—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Sr. presidente, V. Ex. por certo não se admirará de que eu affirme que ha je no Brasil não ha um lavrador que, não possuindo um peculio proprio, tenha um centil de credito (apoiados), porque o credito do lavrador funda-se sobre a propriedade, e a propriedade está abatada por tal forma que ninguem confia nella; ora, é justamente o governo que abate a propriedade, quem augmenta uma imposição, quando devia allivial-a.

Em que tempo vivemos nós? No tempo do despotismo, quando uma povoação, uma villa, uma cidade soffria pelos efeitos da celeria divina uma secça, uma peste ou qualquer outro mal, o governo em vez de cobrar os impostos dispensava-os e ia em soccorro desses lugares. O nosso governo procede pelo contrario: além dos soffrimentos dados pela Providencia, temos os vexames provenientes do governo e lá se vai o capital do lavrador, porque não é dos productos que se ha de tirar semelhante imposição, ha de ser do capital, e do capital já muito diminuido. (Apoiados.)

Protesto, portanto, contra semelhante imposto e voto por elle! T. I. é o desejo que tenho de que haja lei de orçamento. Na qualidade de lavrador, attentas as circumstancias do paiz, quero pagar esse imposto com o capital, da mesma maneira que desperia a casaca e a venderia para o fim a que é destinado.

Perdoe-me V. Ex., não continuo.

Forão lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes

## EMENDAS:

1.ª « Ao art. 2.º § 18 accrescente-se— e sendo 10 000\$ para o seminario do Ceará.—T. Pompeu. »

2.ª « Ao art. 5.º § 17 accrescente-se — inclusive a quantia necessaria para a reparação do pharol de Mucuripe, no Ceará — T. Pompeu. »

3.ª « Ao art. 8.º § 12 accrescente-se — sendo 150.000\$, 50.000\$ para a estrada do Baturitê, no Ceará.— T. Pompeu. »

4.ª « Ao art. 8.º § 17 accrescente-se — inclusive 20.000\$, ou a quantia por quanto se convencionar com a companhia United States And Brasil Mail Steam Ship, deduzida da subvenção á companhia Brasileira para os vapores americanos tocarem no porto do Ceará, como no Maranhão.—T. Pompeu. »

5.ª « Ao art. 10 § 1.º n. 1 accrescente-se—e as casas das fazendas de criação de gado de toda a especie.—T. Pompeu. »

6.ª « Aditivo para ser collocado onde convier.— O governo fica autorizado a elevar a thesouraria de fazenda do Ceará á categoria de 3.ª classe, e os vencimentos de seus empregados nessa proporção.— T. Pompeu. »

7.ª « § 3.º do art. 36, para ser incluida na autorisação, respeitados os direitos garantidos aos empregados pelas leis em vigor.—Barão de Cotegipe. »

**O Sr. visconde de S. Vicente:** — Deixarei de indicar diversas disposições deste projecto de lei, cuja reforma em outras circumstancias eu proitaria, e limitar-me-hei sómente a tocar em um dos assumptos que chama minha especial attenção, e sobre que estimaria obter alguma declaração do n. bre presidente do conselho.

No art. 10, que crea o imposto pessoal, ou sobre a renda movel, se diz que ficão sujeitos a elle as pessoas que tiverem por sua conta casas de habitação arrendadas ou proprias, uma vez que o rendimento locativo annual não seja menor de 480\$ na côrte, de 180\$ nas capitães de certas provincias, de 120\$ nas demais cidades e de 60\$ nos de mais logares.

Ora, estas palavras—nos demais logares—valem o mesmo que—nas demais povoações—isto é, nas outras cidades, villas, e parochias, ou incluem tambem quaesquer outras localidades? Incluem por ventura as casas de habitação que os lavradores tem em suas fazendas de cultura, ou criação nos campos, ou matas?

Eu devo crer que não, e que para não deixar duvida alguma, seria melhor dizer em vez de *logares—povoações*.

Penso assim por mais de uma razão. O nobre senador pela Bahia acaba de demonstrar, com toda a evidencia, quanto a agricultura fica onerada com os impostos que já pesavão e que vão pesar ainda mais sobre ella.

Uma das razões por que não se quiz crear tributo sobre os escravos da lavoura foi justamente a consideração desses grandes sacrificios já impostos sobre essa industria; essa mesma razão, pois, deve pre-valorcer tambem para o caso de que se trata.

A casa do agricultor faz como que parte do seu estabelecimento industrial, é o ponto central delle, a morada do director dos operarios, e, ás vezes, de parte destes, muitas outras vezes é tambem logar de trabalho, de preparação dos productos de que paga os impostos.

Pondo mesmo de parte estas considerações, eu peço a S. Ex. que consulte seu pensamento, como homem politico, e com vistas economicas, antes de firmar a verdadeira intelligencia de taes palavras.

Este imposto ha de tornar-se muito odioso, desde que passe além das povoações; ha de dar logar a caprichos e injustiças, a conflictos que não poderão ser evitados.

Os collectores ou empregados fiscaes farão os lançamentos como lhes aprouver, e as repartições fiscaes não terão meios de fiscalisar a exactidão ou equidade delles, em tantos e longinquos logares. No caso de reclamações, quanto incommodo para os agricultores, quanta difficuldade para uma solução justa?

Por outro lado, suppõe-se, porventura, que a renda será valiosa? Certamente não; pelo contrario é de temer que a mór parte della seja gasta nas despesas do lançamento, e arrecadação.

Temos muitos municipios de grande extensão, de dezenas de leguas. Em toda essa extensão estão dispersos em logares entre si distantes os estabelecimentos agricolas, serão, portanto, necessarias muitas,

e longas viagens para fazer o lançamento, e dahi despesas infalliveis.

E depois pretender-se-ha obrigar os agricultores a ir ou mandar duas vezes por anno fazer os pagamentos perante as collectorias? Isso valeria pesado augmento do imposto.

Poderia accrescentar outras observações, mas bastão estas para autorisar-me a pedir a S. Ex. que tome em consideração o assumpto e firme a intelligencia conveniente de taes palavras.

**O Sr. Zacharias** (*presidente do conselho*) pronuncia um discurso que publicaremos no appendice a este volume.

Finda a discussão e passando-se a votar, forão successivamente rejeitadas as emendas 1.<sup>a</sup> 2.<sup>a</sup> 3.<sup>a</sup> 4.<sup>a</sup> e 5.<sup>a</sup>, do Sr. Poupeu; foi approvada em todas as duas partes a emenda do Sr. Zacharias, que substitue o § 3.<sup>o</sup> do art. 36, offerecida em 17 do corrente, eliminando-se a palavra—*proveitaveis*—; foi approvada a emenda, a esse paragrapho, do Sr. barão de Cotegipe, e foi ainda rejeitada a emenda additiva do Sr. Pompeu.

Assim foi approvado o projecto para ser remittido á outra camara com as emendas referidas, indo estas antes á commissão de redacção.

O SR. PRESIDENTE deu a ordem do dia para 20 do corrente:

3.<sup>a</sup> discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados, a saber:

Dez, referidas no parecer da mesa n. 129, autorizando a matricula e exame de diversos estudantes na faculdade de medicina da Bahia;

Uma, referida no parecer da mesa n. 130, declarando o nome de um estudante;

Uma, referida no parecer da mesa n. 131, autorizando a admissão á exame na faculdade de medicina da côrte ao italiano Hercules Foglia, 1.<sup>a</sup> discussão da proposição da mesma camara, referida no parecer da mesa n. 132, acerca do estudante José Felipe dos Santos Junior.

Levantou-se á sessão ás 3 horas e 35 minutos da tarde.

## 68.<sup>a</sup> sessão

EM 20 DE SETEMBRO DE 1867

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ

Às 11 1/2 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida Albuquerque, Pompeu, barão de Antonina, Euzébio, Chichorro, barão do Rio-Grande, Ottoni, Dias de Carvalho, Sá e Albuquerque, Firmino, Furtado, barão de Cotegipe, marquez de Olinda, Dias Vieira, Nabuco, barão de Muritiba, Teixeira de Souza, barão de Pirapama, Sinimbu, Zacharias, Souza Ramos, visconde de Sapucahy, Fernandes Torres, Jobim, visconde de Jequitinhonha, Paranaguá, Pedreira e visconde de S. Vicente, o Sr. presidente abriu a sessão,

Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Diniz, Dantas, Nunes Gonçalves, barão de Maroim, barão de S. Lourenço, Souza Franco, Candido Borges, Carneiro de Campos, Octaviano, Paula

Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, marquez de Caxias, Silveira da Motta, Paranhos e visconde de Itaboraay, e sem participação os Srs. conde da Boa Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 19 do corrente mez.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE:

Officio de 19 do corrente, do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, participando que a mesma camara adoptára as emendas feitas pelo senado á proposta de fixação de forças de terra, e que ia dirigi-la a sancção imperial.—Inteirado.

Cinco officios de igual data, do mesmo secretario, acompanhando as seguintes

PROPOSIÇÕES:

1.ª « A Assembléa geral resolve.

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar admitir á exame do 2º anno medico da faculdade de medicina da Bahia o estudante Joaquim Onofre Pereira da Silva, sendo previamente examinado em anatomia do 1º anno.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 19 de setembro de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vicepresidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1.º secretario.—*Laurindo Abelardo de Brito*, 2º secretario. »

2.ª « A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar matricular no 1º anno da faculdade de medicina da corte a José Antonio de Mesquita, attendendo-se aos exames que fez na faculdade de direito de S. Paulo.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 19 de setembro de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vicepresidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1.º secretario.—*Laurindo Abelardo de Brito*, 2º secretario. »

3.ª « A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar matricular no 1º anno da faculdade de medicina da corte o estudante do 1º anno da de direito de S. Paulo Elias Augusto do Amaral e Souza, levando-se em conta os exames de preparatorios com que se matriculou nesta ultima faculdade; e obrigando-se a fazer previamente o exame de algebra que lhe falta.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario

« Paço da camara dos deputados em 19 de Setembro de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vicepresidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1.º secretario.—*Laurindo Abelardo de Brito*, 2.º secretario interino. »

4.ª « A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar matricular no primeiro anno do curso medico da faculdade da corte o estudante Ambrosio Vieira Braga, obrigando-se o mesmo a fazer os exames dos preparatorios que lhe faltão antes do respectivo acto.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 19 de setembro de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vice-

presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1.º secretario.—*Laurindo Abelardo de Brito*, 2.º secretario interino. »

5.ª « A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar matricular em qualquer das faculdades de medicina do imperio o bacharel Antonio José Lopes Rodrigues, independente dos exames preparatorios, visto tê-lo feito quando matriculou-se na de direito de S. Paulo.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 19 de setembro de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vicepresidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1.º secretario.—*Laurindo Abelardo de Brito*, 2º secretario interino. »

Para o archivo.

Officio da mesa do collegio eleitoral da villa de Nossa Senhora da Purificação dos Campos, provincia da Bahia, remettendo as actas originaes da eleição de senador, a que procedeu pela vaga do finado Sr. senador barão de Uruguayana.—A' commissão de constituição.

Requerimento de Raphael José da Costa Junior e Comp., proprietarios do *Correio Mercantil*, pedindo prorogação do contrato feito com a mesa do senado para publicação dos trabalhos da presente sessão legislativa.—A' mesa.

« Sr. visconde de Jequitinhonha:

—Sr. presidente, peço apenas a V. Ex. permissão para apresentar ao senado um requerimento, que espero seja tomado em consideração pelo governo, no intervallo da sessão. Li com toda attenção o relatorio do Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, e nelle achei o resultado do exame mandado fazer por uma commissão na fabrica do gaz. Declaro a V. Ex. e ao senado que não me satisfez o resultado desse exame, porquanto os illustrados membros da commissão não tomáram em consideração o gaz pelo que respeita á sua pureza. Não posso afiançar se nessa occasião se occupáram de observar as impurezas que, porventura, pôde conter o gaz, e que tanto prejuizo podem occasionar á saude publica; o que posso, porém, afiançar é que o silencio que a respeito guardou o relatorio por mim examinado, não pôde de maneira alguma satisfazer-me, nem tranquillisar o espirito de todo aquelle que seriamente interessar-se pelo bem publico.

V. Ex. sabe que em toda parte, e muito principalmente em Londres, tem-se mandado proceder repetidas vezes a exames sobre as impurezas do gaz, por que ellas offendem os interesses dos consumidores, como ainda offendem muito consideravelmente á salubridade publica. De 1860 é o ultimo inquerito mandado fazer pelo parlamento em consequencia de representações do povo, apoiadas pela municipalidade de Londres; inquerito que deu em resultado uma boa lei que hoje ali existe sobre o modo de prevenir estes inconvenientes.

Já hoje, Sr. presidente, a illuminação a gaz não é só objecto da nossa capital, está sendo adoptado este importante melhoramento nas grandes povoações do imperio.

O SR. POMPEU.—Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Ora, não me consta que em nenhum dos contratos feitos com a companhia de gaz se tenha imposto aquella clausula que existe expressamente no contrato de Londres, com referencia á pureza do gaz. Ali, em Londres, o *bill* sobre o gaz trata da sua pureza, como objecto de saude publica. Fci essa clausula que tive o dissabor de não encontrar exarada no nosso contrato de gaz. Por consequencia está livre, ou suppõe-se livre a companhia para fabricar o gaz e aperfeiçoá-lo ou purificá-lo do modo como melhor entender. Mas essa liberdade illimitada debalde procurará refugiar-se e acobertar-se com o preceito constitucional. A nossa constituição o que diz em o § 21 do seu art. 179 é que é uma das obrigações do governo, ou das autoridades publicas, reconhecerem, é certo, a liberdade do trabalho, da cultura, da industria e do commercio, nenhum genero a que se applique a actividade humana prohibindo; porém ressalva o caso de poder a industria ser contraria aos costumes publicos, á segurança e á saude dos cidadãos.

Ora, é inquestionavel que no gaz podem entrar principalmente tres grandes principios deletorios; e que estes tres principios deletorios podem influir sobre a saude publica, não sendo bem purificado o gaz, tambem é uma verdade incontestavel. Os ingredientes que mais communmente prejudicão a qualidade do gaz são: a ammonia, o hydrogênio sulphuretado e o bi-sulphido de carvão. O hydrogênio sulphuretado e o bi-sulphido de carvão são ambos sulphidos; o 1º, é um sulphido de hydrogênio e o outro um sulphido de carvão. Essas composições, Sr. presidente, ambas são objeccionaes; o effeito da ammonia no gaz produz exuiação do alcatrão ou pez liquido e do verde; o effeito desta composição sulphurica no gaz é muito prejudicial á encadernação dos livros; opera sobre a prata, assim como sobre a superficie de qualquer chapa prateada, e, na phrase de Mr. Hughes, é *injurious to the breathing organs*, prejudica os orgãos respiratorios, e por conseguinte é um principio muito nocivo.

Se acaso esses principios deletorios não se podessem extrahir do gaz, porque fossem constitutivos do carvão, e não *illitur quæstio*. Mas isto é o que os exames mais aprofundados e o relatório da commissão de inquerito, a que me referi ha pouco, provarão exuberantemente. O gaz é susceptivel de ser expurgado de todos estes principios deletorios: esse relatório o demonstra apontando factos de gazes que não têm semelhantes principios, como sejam o de Bermingham, cuja intensidade de luz é de 16 velas, o de Carlisle, de luz de 12 velas, e o de uma companhia de Londres, de 12 velas tambem, nenhum delles tendo vestigio algum de ammonia. Este ultimo até nenhum hydrogênio sulphuretado tem.

Mr. H. Letheby diz que se deve incluir em qualquer lei que regule a materia a clausula de que o gaz não tenha mais de 5 gr. de ammonia em 100 pés cubicos de gaz. A respeito do bi-sulphido de carvão, nunca deve haver mais de 20 gr. em 100 pés cubicos de gaz; e assevera o mesmo Mr. Letheby que as companhias de gaz ganhão consideravelmente em diminuir esta proporção.

E' preciso, pois, Sr. presidente, que não se deixem negocios de tanta importancia desherdados da solididade do governo, e absolutamente á mercê do espirito de ganho, ou da ignorancia ou do deleixo das companhias. Desde que a sciencia demonstra que taes principios são deletorios, e podem existir no gaz, e que se reconheça que essas impurezas não são tanto devidas ao carvão, como *to the want of proper precautions in the manufacture*, eu entendo que o maior cuidado deve haver da parte do governo em fiscalisar, em mandar proceder uma vez por outra a exames nesse ramo de industria que não pôde, que não deve ser exercido na amplitude da liberdade de que actualmento dispõe entre nós.

O contrato feito com a Grande Companhia Central de Londres estipulou como condição, além de outras, —que não existisse no gaz mais de 5 gr. de ammonia, nem 20 gr. de sulphur em 100 pés cubicos de gaz; e ella cumpriu sempre á risca o seu contrato, assim como tambem estabeleceu que não houvesse o menor vestigio de hydrogênio sulphuretado ou sulphido de hydrogênio, o que tambem redundava em interesse das proprias companhias, como está verificado.

Os ingredientes deletorios do gaz, Sr. presidente, resultão de não ser elle sufficiente e devidamente purificado. Segundo a muito esclarecida opinião de Mr. Hughes, a quantidade de ammonia que contém o gaz pôde ser immediatamente separada, como diz elle ter por varias vezes experimentado no seu proprio gaz, fazendo-o passar simplesmente por um tubo de lavagem, meio muito facil e expedito, pelo qual se obtem promptamente esse resultado. Que desvantagens podem vir de ser entre nós experimentado esse meio ou outro qualquer?

Tanto o sulphur como a ammonia são partes constitutivas do carvão; a ammonia é principalmente causada pelo nitrogenio que contém em si o carvão, e quasi todo carvão contém tambem sulphur, e algumas qualidades de carvão mais do que outras. O bi-sulphido de carvão, Sr. presidente, esse só pôde ser descoberto pela combustão do gaz, e não pelos meios ordinarios; mas todos pótem sê-lo depois do gaz manufacturado. Para se conhecer se o gaz tem hydrogênio sulphuretado emprega-se um papel embebido em solução de acetato de chumbo ou de nitrato de prata. A pedra de toque para conhecer-se a ammonia é a *curcuma*, ou gengibre de dourar e até o *gyresol*, que em inglez se denomina *litmus*, —*the test paper for ammonia are the yellow turmeric paper, or reddened litmus papers*, e a ammonia torna logo o papel azul porque é um alkali.

Isto posto, Sr. presidente, é preciso que a população saiba que o gaz contém principios deletorios que são um veneno poderosissimo contra os orgãos respiratorios, além de occasionar outros males e outros prejuizos. E' preciso que a autoridade publica vigie, vele quanto é possivel, haja ou não haja contrato feito, propriamente contrato, para purificar o gaz de taes impurezas; porquanto para isso o autorisa a constituição no artigo e paragrapho já citados por mim; e tanto isto é assim que na França as fabricas de gaz são consideradas fabricas perigosas de 2ª classe.



Senhores, o que se tem reconhecido facilimo para purificar o gaz (não sei se aqui se usa; mas sobre isto é que é necessario que se faça exame, e exame muito severo e circumstanciado) é a cal, o oxydo de ferro e outros oxydos metallicos. O producto da cal é realmente mortifero, como diz Mr. Hughes, *the lime is ve y offensive*, e de tal sorte que elle declarou que não se devia de fórma alguma consentir que esse producto fosse lançado no Tamisa, tão venenoso o considera. O oxydo de ferro é de todos o mais admissivel, e não acarretaria despezas extraordinarias; e se as acarreta, muito embora, que os lucros não sejam tamanhos como fóra para desejar, que cada qual se contente com as vantagens que poder devidamente auferir; porém que a saude publica, que os interesses da communhão fiquem resguardados, porque a saude publica está acima de todas as conveniências—*salus populi suprema lex*.

O Sr. POMPEU:—Apoiado.

O Sr. PRESIDENTE:—V. Ex. me permite que o interrompa?

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Pois não, senhor: ás ordens de V. Ex.

O Sr. PRESIDENTE:—Se V. Ex. me desse licença, eu mandava ler a redacção da emenda do orçamento, a qual se acha sobre a mesa.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Perdê-me V. Ex.: eu vou concluir. Muito teria ainda a dizer sobre a materia, se não quizesse acceder ao desejo de V. Ex. Julgo que este assumpto é de natureza a reclamar a attenção do senado, e foi por isto que delle me occupei, e em uma occasião em que, para assim dizer, os nossos minutos estão contados.

Mas, antes de occupar-me deste assumpto, de traze-lo á consideração do senado, entendi-me com S. Ex., o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, visto como nada desejo fazer que não seja de accordo com as vistas do governo; podia acontecer até que S. Ex. já tivesse tomado alguma medida a este respeito, e ser desnecessaria a minha interferencia; porém S. Ex. asseverou-me que nada se havia previsto com relação á materia de que me occupo, e além disto que a julgava digna de toda consideração.

Assim, pois, Sr. presidente, estando a fechar-se o parlamento, e podendo o governo aproveitar o intervallo das férias legislativas para o estudo e provimento de medidas que sirvão de obviar os inconvenientes resultantes do abandono desse ramo industrial; não me sendo permittido, como bem desejaria, espalhar-me nas considerações a que se presta o assumpto, dou por concluido o meu discurso, passando a ler o requerimento que vou mandar á mesa. (Lê.)

« Requeiro que se peça ao governo que informe ao senado se o gaz consumido na capital do imperio e nas outras cidades, onde essa illuminação se acha adoptada, é isento de todas as impurezas, como o reclama a salubridade publica e conveniencia dos consumidores de gaz, e quaes as condições impostas nos contratos feitos com as companhias, concernentes a este objecto.—Visconde de Jequitinhonha.»

Foi lida a redacção das emendas feitas pelo senado á proposta do orçamento para o exercicio de 1867 a

1868 e posta em discussão foi approvada, para ser remettida a outra camara.

Forão lidos os autographos dos decretos da assembléa geral, abrindo um credito extraordinario para o ministerio da marinha, e fixando as forças de mar para o exercicio de 1868 a 1869, que tem de ser dirigidos á sancção imperial.

Forão em seguida sorteados para a deputação que tem de apresentar os ditos autographos á Sua Magestade o Imperador, com o do decreto que abre um credito extraordinario para o ministerio da guerra, lido em sessão anterior, os Srs. Nabuco, barão de Cotegipe, Silveira da Motta, Chichorro, Jobim, visconde de S. Vicente e barão do Rio-Grande.

O Sr. PRESIDENTE disse que ia se officiar ao Sr. ministro do imperio para saber-se o dia, hora e logar, em que Sua Magestade o Imperador se dignará de receber a dita deputação.

#### ORDEM DO DIA.

Entrarão em 3ª discussão, e forão sem debate approvadas para subirem á sancção imperial as proposições da camara dos Srs. deputados a saber:

Dez autorizando o governo a mandar matricular na faculdade de medicina da Bahia os estudantes:

Euclides Alves Ferreira da Rocha,  
Aureliano Alacirino Pires Caldas,  
Antonio Martins Torres,  
Valentim Antonio da Rocha Bittencourt,  
Francisco Gomes de Andrade Lima,  
João Baptista Ferreira Ferro,  
Augusto Mendes de Moura,  
Francisco Rodrigues Guimarães,  
João Vaz de Carvalho,  
Vicente de Paula e Silva.

Uma, declarando que a resolução n. 1276 de 25 de maio de 1866 refere-se ao estudante Antonio Francisco de Sá Fortes;

Uma, autorizando o governo a mandar admittir a exams do 2º anno da faculdade de medicina da corte o italiano Hercules Foglia.

Entrou finalmente em 1ª discussão (com o parecer da mesa n. 132) a proposição da mesma camara, autorizando o governo a mandar matricular no 1º anno da faculdade de direito de Pernambuco o estudante José Felipe dos Santos Junior.

Posta a votos, foi rejeitada a dita proposição.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu para 21 do corrente:

Discussão dos pareceres mandando archivar diversos papeis, a saber:

Tres, da commissão de empresas privilegiadas, lidos na sessão de 10 de julho ultimo;

Cinco, da commissão de estatistica, lidos na sessão de 11 do dito mez;

Um, da commissão de legislação, lido na sessão de 3 de agosto ultimo.

1ª discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados:

Autorizando o governo a mandar matricular na faculdade de medicina da corte o estudante Paulino José Gomes da Costa;

Approvando os decretos que concedem privilegios a Charles Pradez e William F. Jones, e a José Bo-

telho de Araujo Carvalho, para o fabrico do papel e de louça.

2ª discussão da proposição da mesma camara, que restabeleceu o recurso á corda por quaesquer procedimentos dos prelados regulares, contra seus subditos, com o parecer das commissões de legislação e de negocios ecclesiasticos, e o voto separado do Sr. Jobim.

Requerimentos adiados.

Levantou-se a sessão 20 minutos depois do meio-dia.

### ACTA DE 21 DE SETEMBRO DE 1867.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada, e acharão-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Almeida Albuquerque, Pompen, visconde de Sapucahy, barão de Muritiba, Chichorro, Souza Ramos, barão do Rio-Grande, Ottoni, Dias de Carvalho, Furtado, barão de Cotejipe, Firmino, visconde de S. Vicente, Euzebio, Paranhos, Pedreira, Fernandes Torres, Zacarias, marquez de Olinda e Silveira da Motta.

Faltarão com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Sá e Albuquerque, Diniz, Dantas, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão de Maroim, barão de Pirapama, barão de S. Lourenço, Souza Franco, Candido Borges, Carneiro de Campos, Octaviano, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Ferreira Penna, Sinimbu, Paranaguá, Dias Vieira, Jobim, Nabuco, Teixeira de Souza, marquez de Caxias, visconde de Itaborahy e visconde de Jequitinhonha; e sem participação os Srs. conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde do Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não havendo numero sufficiente de Srs. senadores para formar casa não podia haver sessão, e que, não obstante, passava-se a ler um officio que estava sobre a mesa.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta de um officio, datado de hoje, do ministerio do imperio, participando que Sua Magestade o Imperador se dignava de receber hoje, ás 2 horas da tarde, no paço da cidade a deputação que tem de apresentar-lhe autographos de leis á sancção.—Ficou o senado inteirado.

O Sr. PRESIDENTE disse que já haviam sido sorteados os membros da referida deputação, mas que tendo dado parte do doente o Sr. Nabuco, e não estando presente o Sr. Jobim, a mesa nomeava para substituir ao primeiro o Sr. visconde de Sapucahy, e ao segundo o Sr. Firmino.

Em seguida disse:

« Tem sido pratica, desde o encerramento da sessão legislativa de 1861, dar a mesa conta ao senado dos trabalhos legislativos, de que elle se occupa, durante cada sessão.

« E' um precedente este, que, como acontece em outros parlamentos, deverá manter-se invariavelmente.

« Os relatorios da mesa, a que acaba de alludir-se, tem sido apresentados, desde 1861 até 1866, no ultimo dia da sessão ordinaria.

« A experiencia, porém, tem convencido a mesa de que os assumptos que distrahem a sua attenção no decurso da sessão, avultando em numero e importancia, não lhe permitem estudar e colligir com vagar, como é de mister, os esclarecimentos que são indispensaveis asim de offerecer ao senado um trabalho tão exacto e completo como convém para ser util.

« Attendendo a esta consideração, resolveu a mesa que o relatorio da actual sessão legislativa fosse apresentado a esta augusta camara no principio da que se lhe deve seguir, comprehendendo os factos concernentes ao senado, que occorrerem no inter-vallo.

« Fazendo esta declaração, que aliás já havia sido antecipada em alguns pareceres, a mesa cumpre nesta occasião o grato dever de render ao senado os seus respeitosos agradecimentos, pela confiança com que a honrou, e pelo efficaç apoio com que a coadjuvou e fortaleceu no exercicio de suas funcções.»

Convidou então, o Sr. presidente, os Srs. senadores presentes para occuparem-se em trabalhos de commissões até á volta da deputação que tem de ir ás 2 horas apresentar a Sua Magestade o Imperador os autographos dos decretos da assembléa geral legislativa, fixando as forças de mar para o anno financeiro de 1868—1869, e abrindo um credito extraordinario ao ministerio da guerra, e outro ao da marinha.

Sendo duas horas e meia da tarde, voltou a deputação, e o Sr. visconde de Sapucahy, como orador da mesma, disse que havia ella sido introduzida perante Sua Magestade o Imperador com as formalidades do estylo, apresentando-lhe elle orador os autographos dos referidos decretos, e que o mesmo augusto senhor se dignára de responder — que examinará.

O Sr. presidente declarou que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado.

Immediatamente foi lido outro officio do ministerio do imperio, datado de hoje, communicando que Sua Magestade o Imperador se dignava de receber amanhã (22), á 1 hora da tarde, no paço da cidade, a deputação que tem de pedir-lhe a designação do dia, hora e logar do encerramento da presente sessão legislativa.—Ficou o senado inteirado.

O Sr. PRESIDENTE disse que a mesma deputação, que fôra apresentar os autographos de decretos á sancção cumpriria tambem aquella missão, e que amanhã (22) haveria sessão, asim de esperar-se a referida deputação, que tem de participar ao senado a resposta de Sua Magestade o Imperador, quanto ao encerramento da presente sessão legislativa.

Não podendo fazer parte amanhã, da mencionada deputação o Sr. Silveira da Motta, por incommodo que lhe sobreveiu, foi nomeado o Sr. Dias de Carvalho para o substituir.

Afinal o Sr. 1º secretario deu ainda conta do expediente hoje recebido, a saber:

Officio de 17 do corrente, do ministerio da fazenda acompanhando o autographo da resolução da assembléa geral, na qual Sua Magestade o Imperador consente, que concede isenção de direitos de importação para os objectos que forem necessarios á companhia

da estrada de ferro do Recife á povoação de Appipucas.—Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Outro de 20, do mesmo ministerio, remettendo segunda via do aviso de 5 de agosto, decreto e instrução relativa á nova agencia financeira em Londres, requisitados por deliberação do senado.—A quem fez a requisição.

Officio de 17, do ministerio da guerra, devolvendo os papeis relativos á pretensão de Manoel Agostinho do Nascimento, com as informações requisitadas por deliberação do senado.—A' commissão de marinha e guerra.

Seis officios de 20, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, acompanhando as seguintes

## PROPOSIÇÕES.

2.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Ficção approvadas as seguintes pensões concedidas pelos decretos de 6 de setembro de 1867.

« § 1.º Pensões diarias : de 400 rs. ao soldado do 7º corpo de voluntarios da patria, Joaquim Anselmo Caetano ; de 500 rs. ao anspeçada do 16º batalhão de infantaria Cassiano José dos Santos.

« § 2.º Pensões mensaes : de 12\$, a D. Adelaide Emilia de Albergaria Teixeira, viúva do 2º cadete do 4º corpo de voluntarios da patria, Joaquim Antonio Ferreira ; de 18\$, sem prejuizo do meio soldo, a D. Maria Pinto Pereira da Silva, viúva do alferes do 14º batalhão de infantaria, Francisco Antonio Leitão da Silva ; de 21\$, sem prejuizo do meio soldo, a D. Marianna Eulalia Lobo de Albuquerque, viúva do tenente do 6º dito Aureliano Pires de Albuquerque ; de 36\$, a D. Maria Francisca das Chagas Monteiro de Mello, viúva do alferes em commissão do 12º corpo de voluntarios da patria Sanctino Monteiro de Mello ; de 42\$, ao tenente honorario do exercito Joaquim Silvio Ribeiro, ferido em combate ; de 60\$, a D. Maria Angelica de Jesus Cunha, viúva do capitão do 44º corpo de voluntarios da patria Antonio José da Cunha ; de 84\$, a D. Anna Vaz Madruga, viúva do major da guarda nacional Israel Pereira Madruga.

« § 3.º Pensão annual : de 144\$ ao imperial marinho de 1ª classe Jesuino Francisco Vieira, ferido por occasião do reconhecimento das baterias de Curupaity no dia 19 de maio de 1867.

« Art. 2.º Estas pensões serão pagas desde a data dos decretos que as concederão.

« Art. 3.º Ficção revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 20 de setembro de 1867. — *João Silveira de Souza*, vice-presidente. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. — *João Carlos de Araujo Moreira*, 2º secretario interino. »

1.ª « A assembléa geral resolve :

Art. 1.º Ficção approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 11 de setembro de 1867, a saber :

« § 1.º Pensões diarias : de 400 rs. ao soldado de voluntarios da patria Olympio Alves de Freitas ; de 500 rs. ao cabo de esquadra do 24º corpo de voluntarios da patria Joaquim José da Trindade ; de 500 rs.

ao furriel do 14º corpo de cavallaria da guarda nacional Antonio Luiz Chineses, a que foi elevada a de 400 rs. concedida ao mesmo como soldado do mesmo corpo por decreto de 14 de março deste anno ; a de 600 rs. ao 2º sargento do 12º batalhão de infantaria Manoel Antonio Monteiro, a que foi elevada a de 400 rs. concedida ao mesmo como soldado do mesmo batalhão por decreto de 16 de fevereiro deste anno.

« § 2.º Pensões mensaes : de 12\$ ao menor Francisco, filho do tenente do 23º corpo de voluntarios da patria Francisco Jacintho Fernandes Junior, até á maior idade do dito menor ; de 30\$, a D. Maria Francisca de Azevedo Fernandes, viúva do mesmo tenente ; de 36\$, a D. Rita Angelica de Brito Alambert, mãe do alferes ajudante do corpo municipal permanente da provincia de S. Paulo, Maximiano José de Brito Alambert ; de 42\$, a D. Josefina Augusta da Oliveira Palestino, viúva do tenente de 17º corpo de voluntarios da patria Joaquim Mathias de Ascenção Palestino ; de igual quantia a D. Joanna Eufrosina Ribas de Bustamente, mãe do tenente do 29º corpo de voluntarios da patria João Manoel Carvalho de Bustamante ; e de 60\$, a D. Leopoldina de Paula Pitta e Mello, viúva do capitão do 32º corpo de voluntarios da Patria Justinio Pereira de Mello.

« § 3.º Pensões mensaes : de 30\$, a D. Josephin Leopoldina Gomes Ettner, viúva do capitão do 3º batalhão de infantaria Henrique Frederico Benjamim Ettner ; e de 48\$ a D. Maria da Gloria Cabral de Menezes, viúva do tenente-coronel de engenheiros Juvencio Manoel Cabral de Menezes.

« Art. 2.º Todas estas pensões serão pagas da data dos respectivos decretos.

« Art. 3.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 20 de setembro de 1867. — *João Francisco de Faria*, vice-presidente. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. — *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario ».

Forão a imprimir.

3.ª « A assembléa geral resolve :

« Artigo. unico. Fica o governo autorizado para mandar admittir á matricula em qualquer das faculdades medicinado imperio o estudante Antonio Gurgel Valente, sendo para isso considerados validos os exames dos preparatorios pelo mesmo feito na faculde de direito do Recife : revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 21 de setembro de 1867, — vice-presidente, *João Silveira de Souza*. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario. — *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario. »

4.ª « A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar matricular no 1º anno da faculdade de medicina da côrte, o estudante Paulino Lucio de Lemos, obrigando-se o mesmo a fazer exame dos preparatorios que lhe faltão, antes do acto do referido anno.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 20 de setembro de 1867.—*Joaquim Francisco de Farias*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

5.ª « A assembléa geral resolve :

Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar admitir á matricula do 5º anno da faculdade de direito do Recife o estudante Octaviano Cutrim, que esteve na guerra do Paraguay como capitão de voluntarios da patria.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 20 de setembro de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente, *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario, *José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

6.ª « A assembléa geral resolve :

Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar fazer exame de obstetricia na faculdade de medicina da cõrte a Margarida Falconet, dispensandolhe a frequencia das aulas.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 20 de setembro de 1867.—*João Silveira de Souza*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

Para o archivo.

Quatro officios datados de hoje, do mesmo secretario, acompanhando as seguintes proposições.

1.ª « A assembléa geral resolve :

Art. 1.º Será concedida como permanente a disposição do art. 3.º § 3º da lei n. 939 de 26 de setembro de 1867, afim de ser contemplado, na folha dos aposentados, com o ordenado ali determinado; o desembargador Severo Amorim do Valle, a quem a mesma disposição se refere.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 21 de setembro de 1867.—*João Silveira de Souza*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

2.ª « A assembléa geral resolve :

Art. 1.º Os exames de preparatorios feitos nas faculdades de direito do imperio serão aceitos para as matriculas nas faculdades de medicina na escola central, e vice-versa.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 21 de setembro de 1867.—*João Silveira de Souza*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

A imprimir.

3.ª « A assembléa geral resolve :

Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar matricular em qualquer das faculdades de medicina do imperio os estudantes Antonio Gurgel Vazante e João Porfirio do Macedo, levando-se-lhes em conta os exames de preparatorios feitos pelo 1º na

faculdade de direito do Recife e pelo 2º na escola central da cõrte.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 20 de setembro de 1867.—*Joaquim Francisco de Faria*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

4.ª « A assembléa geral resolve :

Art. 1.º Fica o governo autorizado para mandar matricular no 1º anno medico da faculdade da cõrte o estudante Francisco José Coelho de Moura, fazendo antes do acto respectivo exame de mathematicas, unico preparatorio que lhe falta.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 21 de setembro de 1867.—*João Silveira de Souza*, vice-presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.»

Para o archivo.

Officio de 12 do corrente, do vice-presidente da provincia de Minas-Geraes, remetendo um exemplar do relatorio com que o respectivo presidente passulhe a administração em 1 de julho ultimo.

## ACTA DE 23 DE SETEMBRO DE 1867

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABARÉ

Ao meio-dia, achando-se presentes alguns Srs. senadores, o Sr. presidente disse que á hora aprasada por Sua Magestade o Imperador deveria seguir ao seu destino a deputação, que tem de ir pedir respeitosamente ao mesmo Augusto Senhor a designação do dia, hora e logar do encerramento da presente sessão legislativa; e convidou os Srs. senadores para conservarem-se na casa até a volta da dita deputação.

Sendo 1 1/2 hora da tarde voltou a deputação, e o Sr. visconde de Sapucahy, como orador da mesm a, disse que tendo sido introduzida á presença de Sua Magestade o Imperador com as formalidades do estylo, o que tendo cumprido a missão de que fõra encarregado, o mesmo Augusto Senhor se dignará de responder. — Que o encerramento da presente sessão legislativa teria logar amanhã, (23) á 1 hora da tarde no paço do senado.

O Sr. presidente declarou que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado, e convidou os Srs. senadores para reunirem-se amanhã ao meio-dia.

Sessão Imperial do encerramento da 1ª sessão da 13ª legislatura da assembléa geral legislativa.

EM 23 DE SETEMBRO DE 1867.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABARÉ.

Ao meio-dia, reunidos os Srs. deputados e senadores no paço do senado, o Sr. presidente nomeou as seguintes deputações :

Para receber a Sua Magestade o Imperador, os Srs. deputados barão da Estancia, Jansen Pereira, Olegario, José Julio, Paula Pessoa, Corrêa de Brito, Espindola, Macedo, Martinho Campos, Burlamaque, Mello Cavalcanti, Sudré Pereira, Barros Pimentel, Buarque de Macedo, Souza Carvalho, Araujo Barros, Souto, Bezerra Cavalcanti, Lustosa, Leão Velloso, Ratisbona, José Avelino, Leitão da Cunha, e Justiniano Madureira, e os Srs. senadores, Souza Ramos, marquez de Olinda, barão de Antonina, Jobim, Dias de Carvalho, barão de Muritiba, visconde de Jequitinhonha, e Firmino.

Para receber a Sua Magestade a Imperatriz, os Srs. deputados Luiz Felipe, Bittencourt Sampaio, Verissimo de Mattos e Fontenelle, e os Srs. senadores barão do Rio-Grande e Pedreira.

Para receber a Sua Alteza a Princeza Imperial e a Sua Alteza o Principe conde d'Eu, os Srs. deputados Pereira Lima, Toscano de Brito, Villaboim e Americo Brasileiro, e os Srs. senadores visconde de S. Vicente e Chichorro.

Para receber a Sua Alteza a Princeza D. Leopoldina e a Sua Alteza o Principe duque de Saxe, os Srs. deputados Barros Pimentel, Buarque de Macedo, Souza Carvalho e Araujo Barros, e os Srs. senadores Jobim e barão do Rio-Grande.

A' meia hora depois do meio-dia, annunciando-se a chegada do Principe duque de Saxe, o Sr. presidente convidou a respectiva deputação para ir recebe-lo.

A' uma hora menos um quarto da tarde, annunciando-se a chegada de Sua Alteza a Princeza Imperial, e de Sua Alteza o Principe conde d'Eu, o Sr. presidente convidou a respectiva deputação para recebe-los.

Immediatamente depois, annunciando-se a chegada de Suas Magestades Imperiaes, sahirão as deputações a espera-los á porta do edificio, e entrando Sua Magestade o Imperador no salão, foi ahi recebido pelos Srs. presidente e secretarios, que, unindo-se á deputação, acompanhárão o mesmo Augusto Senhor até o throno.

Logo que Sua Magestade o Imperador tomou assento, e mandou que se assentassem os Srs. deputados e senadores, lêu a seguinte

FALLA.

« Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.

« Muito me apraz anunciar-vos que nas provincias

reina tranquillidade, e que as relações do imperio as nações estrangeiras continuão inalteradas.

« A guerra a que nos provocou o presidente publica do Paraguay não findou ainda; mas os al proseguem com firmeza no proposito de desaggreem a dignidade nacional, sendo que os exercit'esquadra acabão de praticar feitos importante exercitos contornando as fortificações do ini pelo seu flanco esquerdo em ordem a cortar-lí communições, hoje difficéis, com o interior republica; a esquadra effectuando á viva força a sagem de Curupaity.

« Digna é tambem de ser commemorada a açç' columna expedicionaria da capital da provinci Mato-Grosso, que expelliu de Corumbá as tr paraguayas, restituindo á liberdade grande nur de famílias brasileiras.

« O governo empregará todos os esforços para minar honrosamente a guerra, e, de accordo coí republicas alliadas, espera da pericia dos geneí e da coragem das forças de mar e terra, a pro. cconclusão dessa luta em que se achão empenh: os brios nacionaes.

« Graças á Divina Providencia, desapareceu d' tre as forças aliadas a epidemia do cholera-mor No imperio é satisfactorio o estado da saude blica.

« Assignou-se nesta côrte, e começará a ser e cutado do 1º de outubro do corrente anno em dia um accordo que regula a execução do art. 13 convenção consular celebrada com Portugal, ceac do assim a divergencia que na pratica se manife: va em assumpto de heranças.

« As provas que déstes de vosso patriotismo, cre do impostos para equilibrar a despeza e a receita estado, e adoptando outras medidas que as circu stancias extraordinarias reclamavão, serão altame apreciadas pela nação.

« Voltando ás provincias de vossa residence estou certo que pela influencia de vossos consell concorrereis para que, mantendo-se o enthusias: de todos os brasileiros na defesa da justa causa q sustentamos, não faltem os auxilios que a honros: prompta terminação da guerra exija.

« Está encerrada a sessão. »

Terminado este acto, retirarão-se Suas Magestad e Altezas Imperiaes com o mesmo ceremonial co que forão recebidos e immediatamente o Sr. pres dento levantou a sessão. — *Visconde de Abarte*, presidente. — *Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretar da camara dos deputados. — *José da Silva Mafr*: 1º secretario do senado.